Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3283 | Terça-feira - 06 de Outubro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 3
Agronômica ... 4
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 8
Águas Frias ... 9
Águas Mornas ... 31
Alfredo Wagner ... 33
Alto Bela Vista ... 34
Anchieta ... 37
Angelina ... 40
Antônio Carlos ... 42
Apiuna ... 47
Arabutã ... 50
Arroio Trinta ... 54
Ascurra ... 58
Balneário Arroio do Silva ... 60
Balneário Camboriú ... 81
Balneário Piçarras ... 102
Balneário Rincão ... 105
Bandeirante ... 107
Barra Bonita ... 113
Benedito Novo ... 116
Biguaçu ... 126
Blumenau ... 151
Bocaina do Sul ... 180
Bom Jardim da Serra ... 181
Bom Jesus do Oeste ... 188
Bom Retiro ... 189
Botuvera ... 192
Braço do Trombudo ... 199
Brusque ... 202
Caçador ... 239
Caibi ... 244
Calmon ... 246
Camboriú ... 248
Campo Alegre ... 265
Campo Erê ... 266
Campos Novos ... 274
Canelinha ... 312
Canoinhas ... 313
Capinzal ... 315
Catanduvas ... 334
Caxambu do Sul ... 337
Celso Ramos ... 338
Chapecó ... 339
Cocal do Sul ... 341
Concórdia ... 342
Cordilheira Alta ... 348
Coronel Freitas ... 350
Coronel Martins ... 351
Correia Pinto ... 352
Corupá ... 353
Cunha Porã ... 359
Cunhataí ... 360
Curitibanos ... 361
Descanso ... 363
Dona Emma ... 364
Doutor Pedrinho ... 369
Faxinal dos Guedes ... 376
Flor do Sertão ... 385
Forquilhinha ... 387
Fraiburgo ... 391
Galvão ... 396
Garopaba ... 397
Garuva ... 428
Gaspar ... 433
Governador Celso Ramos ... 438
Grão Pará ... 439
Gravatal ... 440
Guaraciaba ... 441
Guaramirim ... 443
Guarujá do Sul ... 445
Guatambú ... 447
Herval d'Oeste ... 449
Ibicaré ... 454
Ibirama ... 455
Ilhota ... 456
Imarui ... 457
Imbituba ... 464
Imbuia ... 467
Indaial ... 479
Iomerê ... 486
Iporã do Oeste ... 489
Ipuaçú ... 490
Ipumirim ... 496
Iraceminha ... 501
Irani ... 516
Iratí ... 517
Irineópolis ... 518
Itá ... 558
Itaiópolis ... 563
Itapema ... 564
Itapiranga ... 568
Itapoá ... 569
Ituporanga ... 597
Jacinto Machado ... 599
Jaraguá do Sul ... 600
Jardinópolis ... 621
Joaçaba ... 622
Jupiá ... 680
Lages ... 682
Lajeado Grande ... 685
Lauro Muller ... 687
Lebon Regis ... 688
Leoberto Leal ... 689
Lontras ... 691
Luiz Alves ... 694
Luzerna ... 699
Macieira ... 707
Mafra ... 728
Major Vieira ... 731
Maracajá ... 733
Maravilha ... 739
Massaranduba ... 741
Modelo ... 752
Mondaí ... 754
Monte Carlo ... 758
Monte Castelo ... 759
Morro da Fumaça ... 760
Navegantes ... 762
Nova Erechim ... 770
Nova Itaberaba ... 774
Nova Trento ... 778
Nova Veneza ... 788
Novo Horizonte ... 815
Orleans ... 817
Paial ... 819
Palhoça ... 822
Palmitos ... 852
Papanduva ... 853
Paraíso ... 854
Passo de Torres ... 860
Passos Maia ... 863
Penha ... 867
Peritiba ... 889
Pescaria Brava ... 891
Petrolândia ... 894
Pinhalzinho ... 895
Pinheiro Preto ... 909
Piratuba ... 927
Planalto Alegre ... 930
Pomerode ... 935
Ponte Serrada ... 943
Porto Belo ... 945
Porto União ... 951
Praia Grande ... 953
Presidente Castello Branco ... 957

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3283 | Terça-feira - 06 de Outubro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Getúlio 959
Presidente Nereu 962
Princesa 964
Rio do Campo 972
Rio do Oeste 973
Rio dos Cedros 983
Rio do Sul 974
Rio Fortuna 984
Rio Negrinho 985
Rodeio 990
Romelândia 1001
Saltinho 1003
Santa Rosa de Lima 1008
Santa Rosa do Sul 1009
Santa Terezinha do Progresso 1010
Santiago do Sul 1018
Santo Amaro da Imperatriz 1029
São Bento do Sul 1144
São Bernardino 1164
São Domingos 1165
São Francisco do Sul 1167
São João Batista 1177
São João do Oeste 1188
São João do Sul 1191
São Joaquim 1192
São José 1193
São José do Cedro 1204
São Lourenço do Oeste 1208
São Miguel da Boa Vista 1213
São Miguel do Oeste 1215
São Pedro de Alcântara 1224
Schroeder 1225
Seara 1232
Serra Alta 1235
Siderópolis 1239
Sombrio 1242
Sul Brasil 1245
Tangará 1247
Tigrinhos 1252
Tijucas 1254
Timbé do Sul 1259
Timbó 1260
Três Barras 1264
Treviso 1283
Treze Tílias 1288
Tunápolis 1298
Turvo 1299
União do Oeste 1357
Vargem Bonita 1361
Vidal Ramos 1363
Videira 1442
Vitor Meireles 1449
Witmarsum 1450
Xanxerê 1456
Xavantina 1459
Xaxim 1460
Zortéa 1461

Associações

AMAVI 1462
AMERIOS 1464

Consórcios

ARIS 1477
CIGA 1477
CIMVI 1481
CINCATARINA 1484
CIS/AMAUC 1529
CIS/AMFRI 1531
CIS/AMUREL 1532
CIS/AMVI 1532
CISAMREC 1534
CISNORDESTE 1556
CIM-AMFRI 1557
CIGAMVALI 1558
CIGAMERIOS 1567
CISAM-SUL 1572
CIM-AMUREL 1572

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Câmara Municipal

PORTARIA 018/2020

Publicação Nº 2669616

PORTARIA Nº 018/2020, de 02 de outubro de 2020.

"Autoriza a participação de 03 servidores no Curso EXCELÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, a realizar-se nos dias 06 a 10 de outubro de 2020, na cidade de Curitiba - PR.".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO – o Art. 4º da Lei 2.774, de 30 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os Servidores Antonio Salésio Costa, Larissa de Campos Rocha e Monica Maria dos Santos Pereira, a participarem do Curso EXCELÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, que será realizado na cidade de Curitiba – PR, nos dias 06 a 10 de outubro do corrente ano, conforme folder anexo.
Parágrafo Único – Os Participantes ficarão autorizados a se entender diretamente com a organização sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representam.

Art. 2º Os participantes após regresso apresentarão relatório de Viagem, conforme Anexo III da Lei 2.774, de 30/09/2020.

Art. 3º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo Único – Havendo impedimento ou impossibilidade de participação de algum dos participantes, os mesmos arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 02 de outubro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

Nº 111/2020

Publicação Nº 2669356

DECRETO N.º 111/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
"INVESTE MEMBROS JUNTO AO NÚCLEO GESTOR DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
O estatuto no art. 3º da Lei Complementar n.º 34/2007 de 21/05/2007 e que criou o NGPT, de natureza consultiva e deliberativa que em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, garantirá os instrumentos necessários à efetivação do Plano Diretor e que visa o a promoção do crescimento ordenado do Município.
Que para o atendimento das necessidades que urgem haja vista ações desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito de Planejamento e Gestão, ainda, conforme requer a Lei Complementar n.º 34/2007 de 21/05/2007.
DECRETA:
Art. 1º-) Ficam designados e investidos membros titulares e suplentes junto ao Núcleo Gestor do Planejamento Territorial do Município, conforme abaixo:
1-) Membros representante do Poder Executivo Estadual e/ou Federal
Membro Titular – ALEXANDRE SASSO
Membro Suplente – Juliane Garcia Knapik Justen
2-) Membros representantes do Poder Público Municipal
Membro Titular – GISELEN ROSA
Membro Suplente – Aline de Souza
Membro Titular – VOLNICE FLAUSINO
Membro Suplente – Luis Fernando Moretti
Membro Titular – SAMUEL LANDO
Membro Suplente – Carlos Gaertner

3-) Membros Representantes de Entidades Empresariais
Membro Titular – ELCIO DEOLA
Membro Suplente – Giancarlo Maçaneiro
4-) Membros Representantes de Trabalhadores e Entidades Sindicais
5.1 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica
Membro Titular – WALMOR DOS SANTOS FILHO
Membro Suplente – Marlise Sperckott Gaspar
5-) Membros Representantes de Instituições Acadêmicas, de Pesquisa ou ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano
6.1 – Rotary Club de Agronômica
Membro Titular – LUCIANO PINTO FRAST
Membro Suplente – Jean Carlos Cattoni
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal.
Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

238/2020

Publicação Nº 2670234

PORTARIA N° 238/2020 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ROBERTA MARIA RAMPAZZO, inscrita no CPF n° 083.240.469-17, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 05/10/2020 até 19/10/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVÊNIO Nº 003/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2670381

CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
(Estatutário)
Pelo presente instrumento particular, a
(i) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.065.285/0001-03, com sede em Mariópolis neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de COOPERATIVA DE CRÉDITO;

(ii) MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, CNPJ n° 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazendo sob número 032.667.619-87, infra-assinado, denominada simplesmente de CONVENIADA;

têm justo e acordado o presente convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais da CONVENIADA, que tenham seus contratos estaturários, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.
Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo servidor público da CONVENIADA será submetido à aprovação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO.
Parágrafo Segundo: O valor do crédito não poderá exceder a 30%(trinta por cento) dos vencimentos brutos do servidor. O servidor público deve ter, no mínimo, 06 (seis) meses de atividade na função ou cargo público e o valor do crédito não pode ultrapassar R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

a) Para o cálculo do percentual consignável constante no parágrafo segundo serão consideradas todas as consignações existentes na folha de pagamento do servidor, nos termos do parágrafo único do artigo 4ª da Lei 2.811/2020.

Parágrafo Terceiro: O empréstimo poderá ser concedido em até 48 (quarenta e oito) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO for responsável por processar a folha de pagamento e creditar a remuneração dos servidores da CONVENIADA, ou, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO não for responsável pelo processamento e crédito, a CONVENIADA deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse, em até 3 (três) dias úteis dos valores consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante crédito na conta corrente indicada, de titularidade desta.
Parágrafo Quarto: As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo servidor público e a COOPERATIVA DE CRÉDITO informará à CONVENIADA o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.
Parágrafo Quinto: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas fixas (método Price) e com

vencimentos mensais.
Parágrafo Sexto: Os empréstimos somente serão efetuados após a respectiva autorização à COOPERATIVA DE CRÉDITO (Notificação do Empregador) pela CONVENIADA, de forma física ou eletrônica, nesta última forma somente quando utilizada ferramenta específica disponibilizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO.
Parágrafo Sétimo: A CONVENIADA será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu servidor público referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.
Parágrafo Oitavo: Caso a CONVENIADA não possua sistema informatizado para troca de informações com a consignatária, a CONVENIADA deverá informar manualmente ou utilizar os sistemas informatizados disponibilizados pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, para informar a margem consignável do seu empregado, bem como as parcelas que serão descontadas das operações vigentes, de acordo com o que prevê o manual de uso do sistema, além de outras funcionalidades de acordo com a sua disponibilização.
Parágrafo Nono: é de responsabilidade da CONVENIADA a guarda e legitimidade das informações de acesso à ferramenta disponibilizada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mensalmente, a CONVENIADA repassará à COOPERATIVA DE CRÉDITO até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidores, bem como informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais.
Parágrafo Primeiro. A CONVENIADA compromete-se a informar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, em tempo hábil, eventual exoneração ou pedido de exoneração do servidor público beneficiário do(s) empréstimo(s).
CLÁUSULA TERCEIRA: Se a CONVENIADA atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ser rescindido imediatamente, ficando a CONVENIADA com a responsabilidade de quitar os débitos pendentes, representados pelos empréstimos deferidos aos seus empregados.
Parágrafo único. A COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a CONVENIADA, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.
CLÁUSULA QUARTA: É facultado à CONVENIADA descontar da folha de pagamento do servidor tomador do crédito os custos operacionais decorrentes da realização da averbação na folha de pagamento.
Parágrafo primeiro. É facultado ao SINDICATO solicitar à CONVENIADA que disponibilize as informações referentes aos custos mencionados nesta cláusula.
Parágrafo segundo. Cabe à CONVENIADA, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do servidor público ou do SINDICATO, dar publicidade dos custos operacionais mencionados nesta cláusula, os quais serão mantidos inalterados durante todo o prazo de amortização da operação.
Parágrafo terceiro. A COOPERATIVA DE CRÉDITO não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.
CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado à COOPERATIVA DE CRÉDITO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da COOPERATIVA DE CRÉDITO ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a CONVENIADA por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.
CLÁUSULA SEXTA. O presente Convênio obedece as regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto n° 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004, e lei municipal n. 2.811/2020.
CLÁUSULA SÉTIMA. As partes elegem o Foro de Água Doce - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente contrato.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.
Água Doce, SC, 16 de setembro de 2020.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARUCÁRIAS PR/SC/SP – SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP

NELSON BARBOSA FILHO CPF: 833.032.609-82	RAFAEL KROMBAUER CPF: 074.969.899-32

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Testemunha 1	Testemunha 2

DECRETO Nº 139/2020

Publicação Nº 2670384

DECRETO Nº 139/2020 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.754, de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.958,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Departamento de Turismo

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/95 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 DEPTO. DE TURISMO
23.695.0021.1.015 ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO
4.4.90.00.00.0110/95 Aplicações Diretas ..... R$ 64.958,00
TOTAL ..... R$ 64.958,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro identificado nas rubricas de: Impostos – Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 164 - 2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670655

DECRETO Nº 164/2020 De 05 de outubro de 2020	DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 8º, VI da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO a falta de chuva que assola todas as áreas do município, gerando carência de água potável ao consumo humano, bem como à produção agrícola, pecuária, leiteira, avícola e demais culturas que necessitam de água para seu cultivo;

CONSIDERANDO a escassez de água que coloca em risco a saúde dos munícipes, bem como, a economia do município que é essencialmente rural, causando danos estes inestimáveis;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 235/2020

Publicação Nº 2669229

DECRETO Nº 235/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita Municipal em exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 45/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada de suas funções a Senhora Karine Gonçalves da Silva, ocupante do Cargo Público de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período integral, provido em comissão, conforme a Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 05 de outubro de 2020.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 19/2020

Publicação Nº 2669227

PORTARIA Nº 19/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita Municipal em exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de outubro/2020, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
Cristiane Pesavento Manz	01/11/2018 a 31/10/2019	13/10/2020 a 27/010/2020	15 Dias

Paragrafo Único – Os servidores citados na tabela supram com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 05 de outubro de 2020.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em Exercício

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670629

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS
Período: 01/09/2020 a 30/09/2020

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**24.446.937,49**	**D**	**5.455.455,54**	**5.407.242,03**	**24.495.151,00**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**3.003.107,36**	**D**	**4.956.804,97**	**5.287.043,63**	**2.672.868,70**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**2.573.296,61**	**D**	**4.868.028,16**	**5.241.128,56**	**2.200.196,21**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**2.573.296,61**	**D**	**4.868.028,16**	**5.241.128,56**	**2.200.196,21**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.573.296,61**	**D**	**4.868.028,16**	**5.241.128,56**	**2.200.196,21**	**D**
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CAIXA	2.126,50	D	2.274,58	4.401,08	-	
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**88.284,45**	**D**	**3.866.979,93**	**3.930.184,90**	**25.079,48**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**86.986,26**	**D**	**3.539.323,24**	**3.602.528,21**	**23.781,29**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**83.247,98**	**D**	**2.747.621,57**	**2.811.948,45**	**18.921,10**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		1.250.428,26	1.250.428,26	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		842.769,68	842.769,68	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	163,10	D	1.064,38	435,76	791,72	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	21.273,33	D	12.585,97	25.698,45	8.160,85	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	31.187,90	D	587.193,53	614.853,93	3.527,50	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	11.987,13	D	8.607,70	17.790,41	2.804,42	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	18.609,19	D	44.942,51	59.971,67	3.580,03	D
1.1.1.1.1.19.01.01.17.00.00.00	A	CTA. BB CFM - PRD. MINERAL - 10220 - 2	27,33	D	29,54	0,29	56,58	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**489.820,00**	**489.820,00**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.02.04.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - 12821 - X	-		70,70	70,70	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		4.104,74	4.104,74	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		3.541,50	3.541,50	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		2.899,56	2.899,56	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		16.609,03	16.609,03	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		126,09	126,09	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		65,64	65,64	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	-		10.553,93	10.553,93	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		17.615,19	17.615,19	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		7.762,05	7.762,05	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		230.273,17	230.273,17	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.31.00.00.00	A	CTA. BB - Pavimentação Estreada Alto Tarumãzinho - 10230 - X	-		196.198,40	196.198,40	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**2.330,48**	**D**	**245.784,92**	**243.255,21**	**4.860,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	2.330,48	D	212.892,48	210.362,77	4.860,19	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		8.203,34	8.203,34	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		2.672,57	2.672,57	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.08.00.00.00	A	CTA. FMS BB - CONVÊNIO Nº 2020TR000481 - 10174 - 5	-		12.885,69	12.885,69	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.09.00.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - 10250 - 4	-		9.130,84	9.130,84	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**56.096,75**	**56.096,75**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-		5.816,32	5.816,32	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.10.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - 8415 - 8	-		13.571,42	13.571,42	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		1.607,22	1.607,22	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		34.377,19	34.377,19	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.16.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 10169 - 9	-		724,60	724,60	-	
1.1.1.1.1.19.01.05.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA**	**1.407,80**	**D**	**-**	**1.407,80**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.05.02.00.00.00	A	CTA. BB - FIA (CONTA DOAÇÃO IRRF) - 9577 - X	1.407,80	D	-	1.407,80	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**1.298,19**	**D**	**327.656,69**	**327.656,69**	**1.298,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**1.298,19**	**D**	**2.836,69**	**2.836,69**	**1.298,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	1.298,19	D	-	-	1.298,19	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		2.836,69	2.836,69	-	
1.1.1.1.1.19.02.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**9.944,00**	**9.944,00**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.02.09.00.00.00	A	CTA. CX. CONTRATO DE REPASSE Nº 900452/2020/MDR/CAIXA - 647203 - 2	-		9.944,00	9.944,00	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**314.876,00**	**314.876,00**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		305.876,00	305.876,00	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.08.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - 6624087 - 5	-		9.000,00	9.000,00	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.482.885,66**	**D**	**998.773,65**	**1.306.542,58**	**2.175.116,73**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.482.885,66**	**D**	**998.773,65**	**1.306.542,58**	**2.175.116,73**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**1.809.556,75**	**D**	**911.811,22**	**1.066.291,02**	**1.655.076,95**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**205.494,88**	**D**	**702.378,92**	**718.638,44**	**189.235,36**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	57.004,04	D	410.609,81	426.117,79	41.496,06	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	141.161,29	D	290.580,57	290.809,09	140.932,77	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	7.329,55	D	1.188,54	1.711,56	6.806,53	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**1.442.833,40**	**D**	**201.794,81**	**323.152,31**	**1.321.475,90**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	24.817,30	D	693,51	-	25.510,81	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	3.971,37	D	1.730,33	739,94	4.961,76	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	2.909,00	D	65,87	-	2.974,87	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	2.029,31	D	65,80	60,45	2.034,66	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	82,21	D	19,30	-	101,51	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	20.523,08	D	5.818,18	-	26.341,26	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	7.488,38	D	11.257,64	5.352,14	13.393,88	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	81.611,63	D	17.622,10	-	99.233,73	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	22.136,37	D	13.573,74	-	35.710,11	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	30.056,06	D	1.432,41	177,22	31.311,25	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	14.006,11	D	1,09	-	14.007,20	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	126.625,36	D	23.931,32	9.925,75	140.630,93	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	70.745,05	D	124.097,34	109.973,81	84.868,58	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.31.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - Apl. Fin. - 10035 - 8	196.019,69	D	15,32	-	196.035,01	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.32.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - APL. FIN. - 27748 - 7	59.786,53	D	4,68	-	59.791,21	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.33.00.00	A	CTA. BB FNDE - BRASIL CARINHOSO - APL. FIN. - 10138 - 9	117,31	D	0,01	-	117,32	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.34.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - APL. FINANCEIRA - 10169 - 9	20.770,53	D	1,60	724,60	20.047,53	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.35.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA ACOLHMENTO - APL. FIN. - 10183 - 4	14.411,31	D	1,13	-	14.412,44	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.36.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA EPI - APL. FIN. - 10184 - 2	6.405,78	D	0,50	-	6.406,28	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.37.00.00	A	CTA. BB - Pavimentação Estreada Alto Tarumãzinho - Apl. Fin. - 10230 - X	300.028,69	D	20,87	196.198,40	103.851,16	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Centro Multiplo Uso Educacional - Apl. Fin. - 10232 - 6	438.292,33	D	34,24	-	438.326,57	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.40.00.00	A	CTA. BB - FIA (DOAÇÃO IRRF) - Apl. Financeira - 9577 - X	-		1.407,83	-	1.407,83	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**161.228,47**	**D**	**7.637,49**	**24.500,27**	**144.365,69**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	40.432,39	D	7.402,46	3,46	47.831,39	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	7.860,04	D	226,83	2.446,20	5.640,67	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.06.00.00	A	CTA. FMS BB - CONVÊNIO Nº 2020TR000481 - APL. FIN. - 10174 - 5	12.919,38	D	0,39	12.919,77	-	
1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	100.016,66	D	7,81	9.130,84	90.893,63	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**673.328,91**	**D**	**86.962,43**	**240.251,56**	**520.039,78**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**13.591,47**	**D**	**322,42**	**1.844,87**	**12.069,02**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	13.591,47	D	322,42	1.844,87	12.069,02	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**68.084,57**	**D**	**9.947,20**	**-**	**78.031,77**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.02.08.00.00	A	CTA. CX. CONVÊNIO MAPA Nº 891566/2019 - APL. FIN. - 71025 - 0	20.312,16	D	0,87	-	20.313,03	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.09.00.00	A	CTA. CX. CONTRATO DE REPASSE Nº 900452/2020/MDR/CAIXA - APL. FIN. - 64	47.772,41	D	9.946,33	-	57.718,74	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**591.652,87**	**D**	**76.692,81**	**238.406,69**	**429.938,99**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	572.651,35	D	76.691,97	229.406,69	419.936,63	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	19.001,52	D	0,84	9.000,00	10.002,36	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**47.206,78**	**D**	**24.100,53**	**31.071,28**	**40.236,03**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**46.737,83**	**D**	**24.100,53**	**31.071,28**	**39.767,08**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**46.737,83**	**D**	**24.100,53**	**31.071,28**	**39.767,08**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**31.384,93**	**D**	**23.746,83**	**28.557,06**	**26.574,70**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	26.916,97	D	735,26	4.828,02	22.824,21	D
1.1.2.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	ITBI	-		9.440,46	8.222,48	1.217,98	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	4.467,96	D	13.571,11	15.506,56	2.532,51	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**15.155,30**	**D**	**353,70**	**2.514,22**	**12.994,78**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	7.902,15	D	149,12	936,78	7.114,49	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.253,15	D	204,58	1.577,44	5.880,29	D
1.1.2.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**197,60**	**D**	**-**	**-**	**197,60**	**D**
1.1.2.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	197,60	D	-	-	197,60	D
1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**468,95**	**D**	**-**	**-**	**468,95**	**D**
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**468,95**	**D**	**-**	**-**	**468,95**	**D**
1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**468,95**	**D**	**-**	**-**	**468,95**	**D**
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	468,95	D	-	-	468,95	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**2.251,45**	**D**	**2.576,67**	**2.203,16**	**2.624,96**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**2.000,00**	**D**	**2.500,00**	**2.000,00**	**2.500,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.000,00**	**D**	**2.500,00**	**2.000,00**	**2.500,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	2.000,00	D	2.500,00	2.000,00	2.500,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**251,45**	**D**	**76,67**	**203,16**	**124,96**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**251,45**	**D**	**76,67**	**203,16**	**124,96**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	251,45	D	76,67	203,16	124,96	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**357.275,73**	**D**	**34.751,11**	**9.141,09**	**382.885,75**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**357.275,73**	**D**	**34.751,11**	**9.141,09**	**382.885,75**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**357.275,73**	**D**	**34.751,11**	**9.141,09**	**382.885,75**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**34.884,05**	**D**	**9.371,25**	**6.722,30**	**37.533,00**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	6.471,35	D	2.811,25	-	9.282,60	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	28.412,70	D	6.560,00	6.722,30	28.250,40	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**62.796,30**	**D**	**2.500,00**	**1.258,30**	**64.038,00**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	62.796,30	D	2.500,00	1.258,30	64.038,00	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**258.285,15**	**D**	**22.879,86**	**1.160,49**	**280.004,52**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	9.723,79	D	-	673,78	9.050,01	D
1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	10.490,00	D	-	-	10.490,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	31.695,49	D	60,00	486,71	31.268,78	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	206.375,87	D	22.819,86	-	229.195,73	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**1.310,23**	**D**	**-**	**-**	**1.310,23**	**D**
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.310,23	D	-	-	1.310,23	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**23.076,79**	**D**	**27.348,50**	**3.499,54**	**46.925,75**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**22.976,79**	**D**	**27.348,50**	**3.399,54**	**46.925,75**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	22.976,79	D	27.348,50	3.399,54	46.925,75	D
1.1.9.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR**	**100,00**	**D**	**-**	**100,00**	**-**	
1.1.9.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	100,00	D	-	100,00	-	
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**21.443.830,13**	**D**	**498.650,57**	**120.198,40**	**21.822.282,30**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**789.418,25**	**D**	**1.123,63**	**14.222,59**	**776.319,29**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**271.764,15**	**D**	**1.123,63**	**2.718,93**	**270.168,85**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**271.764,15**	**D**	**1.123,63**	**2.718,93**	**270.168,85**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**59.599,05**	**D**	**362,73**	**447,56**	**59.514,22**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	59.599,05	D	362,73	447,56	59.514,22	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	219.459,79	D	760,90	2.271,37	217.949,32	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**7.294,69**	**C**	**-**	**-**	**7.294,69**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.898,39	C	-	-	1.898,39	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.396,30	C	-	-	5.396,30	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**517.654,10**	**D**	**-**	**11.503,66**	**506.150,44**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**517.654,10**	**D**	**-**	**11.503,66**	**506.150,44**	**D**
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**517.654,10**	**D**	**-**	**11.503,66**	**506.150,44**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV**	**517.654,10**	**D**	**-**	**11.503,66**	**506.150,44**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	517.654,10	D	-	11.503,66	506.150,44	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**18.840,37**	**D**	**303,00**	**-**	**19.143,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**18.840,37**	**D**	**303,00**	**-**	**19.143,37**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**18.840,37**	**D**	**303,00**	**-**	**19.143,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**18.840,37**	**D**	**303,00**	**-**	**19.143,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	18.840,37	D	303,00	-	19.143,37	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**20.635.571,51**	**D**	**497.223,94**	**105.975,81**	**21.026.819,64**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**9.156.927,66**	**D**	**13.393,00**	**-**	**9.170.320,66**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.156.927,66**	**D**	**13.393,00**	**-**	**9.170.320,66**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.567.501,41**	**D**	**13.393,00**	**-**	**4.580.894,41**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15.118,69	D	-	-	15.118,69	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	58.361,32	D	-	-	58.361,32	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	108.254,11	D	13.393,00	-	121.647,11	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	110.876,27	D	-	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20.443,98	D	-	-	20.443,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.859,00	D	-	-	4.859,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.602.555,88	D	-	-	1.602.555,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.629.030,00	D	-	-	2.629.030,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.100,00	D	-	-	2.100,00	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.929,90	D	-	-	3.929,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**294.169,50**	**D**	**-**	**-**	**294.169,50**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	134.407,54	D	-	-	134.407,54	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**651.780,75**	**D**	**-**	**-**	**651.780,75**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	82.491,38	D	-	-	82.491,38	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	366.714,08	D	-	-	366.714,08	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	200.007,51	D	-	-	200.007,51	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**171.027,64**	**D**	**-**	**-**	**171.027,64**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	118.119,89	D	-	-	118.119,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**3.472.448,36**	**D**	**-**	**-**	**3.472.448,36**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	3.472.448,36	D	-	-	3.472.448,36	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**17.164.797,08**	**D**	**483.830,94**	**-**	**17.648.628,02**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**17.164.797,08**	**D**	**483.830,94**	**-**	**17.648.628,02**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**11.503.651,12**	**D**	**275.174,62**	**-**	**11.778.825,74**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	8.588.348,93	D	65.174,62	-	8.653.523,55	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	2.915.302,19	D	210.000,00	-	3.125.302,19	D
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DOMINICAIS**	**115.000,00**	**D**	**-**	**-**	**115.000,00**	**D**
1.2.3.2.1.04.13.00.00.00.00.00	A	TERRENOS	115.000,00	D	-	-	115.000,00	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**5.546.145,96**	**D**	**208.656,32**	**-**	**5.754.802,28**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	2.368.885,75	D	208.656,32	-	2.577.542,07	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	2.139.234,76	D	-	-	2.139.234,76	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	341.379,44	D	-	-	341.379,44	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**5.686.153,23**	**C**	**-**	**105.975,81**	**5.792.129,04**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**5.686.153,23**	**C**	**-**	**105.975,81**	**5.792.129,04**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**3.467.606,36**	**C**	**-**	**66.611,29**	**3.534.217,65**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.623.990,06	C	-	29.971,66	1.653.961,72	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	158.137,74	C	-	2.952,00	161.089,74	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	270.263,59	C	-	4.982,95	275.246,54	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	86.462,25	C	-	1.505,05	87.967,30	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.328.752,72	C	-	27.199,63	1.355.952,35	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**2.218.546,87**	**C**	**-**	**39.364,52**	**2.257.911,39**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	2.213.012,96	C	-	39.255,87	2.252.268,83	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	5.533,91	C	-	108,65	5.642,56	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**22.954.721,56**	**C**	**1.964.795,85**	**1.931.745,71**	**22.921.671,42**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.375.706,37**	**C**	**1.964.795,85**	**1.931.745,71**	**1.342.656,23**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**973.725,34**	**C**	**565.192,80**	**660.033,55**	**1.068.566,09**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**775.460,26**	**C**	**481.579,15**	**560.782,87**	**854.663,98**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**775.460,26**	**C**	**481.579,15**	**560.782,87**	**854.663,98**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**775.460,26**	**C**	**481.579,15**	**560.782,87**	**854.663,98**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		474.801,83	474.801,83	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	90.936,28	C	-	37.258,38	128.194,66	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	684.523,98	C	6.777,32	48.722,66	726.469,32	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**198.265,08**	**C**	**83.613,65**	**99.250,68**	**213.902,11**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**198.265,08**	**C**	**-**	**15.637,03**	**213.902,11**	**C**
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**197.015,45**	**C**	**-**	**15.557,18**	**212.572,63**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	197.015,45	C	-	15.557,18	212.572,63	C
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.249,63	C	-	79,85	1.329,48	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**83.613,65**	**83.613,65**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**83.192,43**	**83.192,43**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		83.192,43	83.192,43	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		421,22	421,22	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**391.637,63**	**C**	**1.267.927,40**	**1.150.379,91**	**274.090,14**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**391.637,63**	**C**	**1.267.927,40**	**1.150.379,91**	**274.090,14**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**391.637,63**	**C**	**1.267.927,40**	**1.150.379,91**	**274.090,14**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**391.637,63**	**C**	**1.267.927,40**	**1.150.379,91**	**274.090,14**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**391.637,63**	**C**	**1.267.927,40**	**1.150.379,91**	**274.090,14**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	391.637,63	C	1.267.927,40	1.150.379,91	274.090,14	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**17.584,86**	**17.584,86**	**-**	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**17.461,33**	**17.461,33**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**17.461,33**	**17.461,33**	**-**	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		17.461,33	17.461,33	-	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**123,53**	**123,53**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**123,53**	**123,53**	**-**	
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		123,53	123,53	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**10.343,40**	**C**	**114.090,79**	**103.747,39**	**-**	
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**-**		**95.830,39**	**95.830,39**	**-**	
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**95.830,39**	**95.830,39**	**-**	
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**-**		**95.830,39**	**95.830,39**	**-**	
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		50.942,51	50.942,51	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**23.045,89**	**23.045,89**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		23.045,89	23.045,89	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		4.139,69	4.139,69	-	
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-		1.024,10	1.024,10	-	
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-		609,62	609,62	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		8.480,11	8.480,11	-	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		194,48	194,48	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		6.475,66	6.475,66	-	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		918,33	918,33	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**10.343,40**	**C**	**18.260,40**	**7.917,00**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**10.343,40**	**C**	**18.260,40**	**7.917,00**	**-**	
2.1.8.9.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES A PAGAR	10.343,40	C	10.343,40	-	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		7.917,00	7.917,00	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	275.031,60	C	-	-	275.031,60	C
2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	1.225.252,73	C	-	-	1.225.252,73	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**37.321.231,77**	**D**	**-**	**-**	**37.321.231,77**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.321.231,77	D	-	-	37.321.231,77	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.422.257,08**	**D**	**-**	**-**	**2.422.257,08**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.422.257,08	D	-	-	2.422.257,08	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**36.617.777,22**	**C**	**-**	**-**	**36.617.777,22**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.617.777,22	C	-	-	36.617.777,22	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**23.204.442,49**	**C**	**-**	**-**	**23.204.442,49**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.204.442,49	C	-	-	23.204.442,49	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**14.664.775,17**	**D**	**1.896.873,79**	**6.892,48**	**16.554.756,48**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**4.729.981,16**	**D**	**647.889,13**	**6.892,48**	**5.370.977,81**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**3.970.821,62**	**D**	**548.638,45**	**6.892,48**	**4.512.567,59**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**3.970.821,62**	**D**	**548.638,45**	**6.892,48**	**4.512.567,59**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**3.970.821,62**	**D**	**548.638,45**	**6.892,48**	**4.512.567,59**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**3.512.836,39**	**D**	**482.742,32**	**6.892,48**	**3.988.686,23**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.202.166,53	D	445.483,94	6.892,48	3.640.757,99	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	310.669,86	D	37.258,38	-	347.928,24	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**60.675,48**	**D**	**8.990,84**	**-**	**69.666,32**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.675,48	D	8.990,84	-	69.666,32	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**397.309,75**	**D**	**56.905,29**	**-**	**454.215,04**	**D**
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	-		1.387,64	-	1.387,64	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	328.066,07	D	45.836,82	-	373.902,89	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.243,68	D	9.680,83	-	78.924,51	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**720.565,30**	**D**	**99.250,68**	**-**	**819.815,98**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**716.800,26**	**D**	**98.749,61**	**-**	**815.549,87**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**716.800,26**	**D**	**98.749,61**	**-**	**815.549,87**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	716.800,26	D	98.749,61	-	815.549,87	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**3.765,04**	**D**	**501,07**	**-**	**4.266,11**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.765,04**	**D**	**501,07**	**-**	**4.266,11**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	3.765,04	D	501,07	-	4.266,11	D
3.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**38.594,24**	**D**	**-**	**-**	**38.594,24**	**D**
3.1.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**	**38.594,24**	**D**	**-**	**-**	**38.594,24**	**D**
3.1.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO**	**38.594,24**	**D**	**-**	**-**	**38.594,24**	**D**
3.1.9.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	38.594,24	D	-	-	38.594,24	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**67.793,56**	**D**	**8.755,76**	**-**	**76.549,32**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**51.347,26**	**D**	**6.332,06**	**-**	**57.679,32**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**51.347,26**	**D**	**6.332,06**	**-**	**57.679,32**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**51.347,26**	**D**	**6.332,06**	**-**	**57.679,32**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**51.347,26**	**D**	**6.332,06**	**-**	**57.679,32**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	51.347,26	D	6.332,06	-	57.679,32	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**16.446,30**	**D**	**2.423,70**	**-**	**18.870,00**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**16.446,30**	**D**	**2.423,70**	**-**	**18.870,00**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**16.446,30**	**D**	**2.423,70**	**-**	**18.870,00**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	16.446,30	D	2.423,70	-	18.870,00	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**5.449.590,14**	**D**	**691.617,26**	**-**	**6.141.207,40**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**2.187.269,79**	**D**	**274.350,99**	**-**	**2.461.620,78**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**1.773.377,77**	**D**	**234.620,19**	**-**	**2.007.997,96**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**1.773.377,77**	**D**	**234.620,19**	**-**	**2.007.997,96**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	712.353,16	D	97.689,52	-	810.042,68	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	17.722,64	D	1.477,50	-	19.200,14	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	48.900,96	D	9.037,73	-	57.938,69	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	7.090,29	D	673,78	-	7.764,07	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	450,00	D	-	-	450,00	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	200,00	D	-	-	200,00	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.572,01	D	345,36	-	13.917,37	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.514,96	D	1.841,30	-	20.356,26	D
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.304,01	D	141,66	-	1.445,67	D
3.3.1.1.1.20.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.700,00	D	-	-	4.700,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.259,13	D	130,00	-	4.389,13	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	71.108,38	D	1.606,65	-	72.715,03	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.314,60	D	-	-	14.314,60	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	383.422,01	D	54.949,21	-	438.371,22	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	7.960,81	D	12,00	-	7.972,81	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	89.067,44	D	2.375,88	-	91.443,32	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	33.461,58	D	9.459,10	-	42.920,68	D
3.3.1.1.1.29.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	141,02	D	316,00	-	457,02	D
3.3.1.1.1.30.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	96,00	D	-	-	96,00	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.050,25	D	-	-	4.050,25	D
3.3.1.1.1.35.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	2.099,00	D	15.735,00	-	17.834,00	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	25.004,06	D	486,71	-	25.490,77	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	253.315,82	D	36.421,47	-	289.737,29	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	345,40	D	-	-	345,40	D
3.3.1.1.1.43.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	3.542,49	D	615,82	-	4.158,31	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	24.402,00	D	504,50	-	24.906,50	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	31.979,75	D	801,00	-	32.780,75	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**413.892,02**	**D**	**39.730,80**	**-**	**453.622,82**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**413.892,02**	**D**	**39.730,80**	**-**	**453.622,82**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	413.892,02	D	39.730,80	-	453.622,82	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**2.446.060,48**	**D**	**311.290,46**	**-**	**2.757.350,94**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**13.145,80**	**D**	**-**	**-**	**13.145,80**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**13.145,80**	**D**	**-**	**-**	**13.145,80**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**13.145,80**	**D**	**-**	**-**	**13.145,80**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	13.145,80	D	-	-	13.145,80	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**66.464,15**	**D**	**10.319,77**	**-**	**76.783,92**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**66.464,15**	**D**	**10.319,77**	**-**	**76.783,92**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	34.799,16	D	3.399,54	-	38.198,70	D
3.3.2.2.1.38.00.00.00.00.00	A	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	950,00	D	-	-	950,00	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	30.714,99	D	6.920,23	-	37.635,22	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**2.366.450,53**	**D**	**300.970,69**	**-**	**2.667.421,22**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**2.366.450,53**	**D**	**300.970,69**	**-**	**2.667.421,22**	**D**
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00	A	PERICIAS	1.774,27	D	-	-	1.774,27	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	50.303,94	D	7.282,69	-	57.586,63	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	3.303,64	D	391,56	-	3.695,20	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	347.914,77	D	20.198,25	-	368.113,02	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	8.350,00	D	1.500,00	-	9.850,00	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	162.908,46	D	21.542,96	-	184.451,42	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	139.266,61	D	23.312,22	-	162.578,83	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	35.868,00	D	-	-	35.868,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	93.663,61	D	13.128,12	-	106.791,73	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	9.254,70	D	-	-	9.254,70	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	5.798,00	D	1.100,00	-	6.898,00	D
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	-		1.190,00	-	1.190,00	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.662,65	D	-	-	8.662,65	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	862.377,68	D	97.870,11	-	960.247,79	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.528,80	D	883,71	-	6.412,51	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.572,80	D	5.796,00	-	38.368,80	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	19.566,05	D	1.448,00	-	21.014,05	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	154.296,30	D	23.309,08	-	177.605,38	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.357,47	D	-	-	8.357,47	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	416.682,78	D	82.017,99	-	498.700,77	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**816.259,87**	**D**	**105.975,81**	**-**	**922.235,68**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**816.259,87**	**D**	**105.975,81**	**-**	**922.235,68**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**816.259,87**	**D**	**105.975,81**	**-**	**922.235,68**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**816.259,87**	**D**	**105.975,81**	**-**	**922.235,68**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	513.895,45	D	66.611,29	-	580.506,74	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	302.364,42	D	39.364,52	-	341.728,94	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**35.185,54**	**D**	**-**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**35.185,54**	**D**	**-**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**35.185,54**	**D**	**-**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**35.185,54**	**D**	**-**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	35.185,54	D	-	-	35.185,54	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**4.214.059,79**	**D**	**529.289,74**	**-**	**4.743.349,53**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**2.095.333,36**	**D**	**297.059,15**	**-**	**2.392.392,51**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**2.095.333,36**	**D**	**297.059,15**	**-**	**2.392.392,51**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**2.095.333,36**	**D**	**297.059,15**	**-**	**2.392.392,51**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	2.095.333,36	D	297.059,15	-	2.392.392,51	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.921.258,43**	**D**	**211.766,04**	**-**	**2.133.024,47**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.856.418,83**	**D**	**208.631,04**	**-**	**2.065.049,87**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.856.418,83	D	208.631,04	-	2.065.049,87	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**64.839,60**	**D**	**3.135,00**	**-**	**67.974,60**	**D**
3.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	64.839,60	D	3.135,00	-	67.974,60	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**141.732,00**	**D**	**12.547,55**	**-**	**154.279,55**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**141.732,00**	**D**	**12.547,55**	**-**	**154.279,55**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**141.732,00**	**D**	**12.547,55**	**-**	**154.279,55**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	100.358,40	D	12.547,55	-	112.905,95	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.373,60	D	-	-	41.373,60	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**55.736,00**	**D**	**7.917,00**	**-**	**63.653,00**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**55.736,00**	**D**	**7.917,00**	**-**	**63.653,00**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	55.736,00	D	7.917,00	-	63.653,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**12.337,19**	**D**	**172,61**	**-**	**12.509,80**	**D**
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**12.337,19**	**D**	**172,61**	**-**	**12.509,80**	**D**
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**12.337,19**	**D**	**172,61**	**-**	**12.509,80**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.337,19**	**D**	**172,61**	**-**	**12.509,80**	**D**
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	12.337,19	D	172,61	-	12.509,80	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**129.497,41**	**D**	**17.831,92**	**-**	**147.329,33**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**5.177,46**	**D**	**370,59**	**-**	**5.548,05**	**D**
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**5.177,46**	**D**	**370,59**	**-**	**5.548,05**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.177,46**	**D**	**370,59**	**-**	**5.548,05**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.061,55	D	370,59	-	5.432,14	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	115,91	D	-	-	115,91	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**124.319,95**	**D**	**17.461,33**	**-**	**141.781,28**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**124.319,95**	**D**	**17.461,33**	**-**	**141.781,28**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**124.319,95**	**D**	**17.461,33**	**-**	**141.781,28**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	118.840,92	D	17.461,33	-	136.302,25	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.479,03	D	-	-	5.479,03	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**26.330,38**	**D**	**1.317,37**	**-**	**27.647,75**	**D**
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES**	**1.057,00**	**D**	**-**	**-**	**1.057,00**	**D**
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**1.057,00**	**D**	**-**	**-**	**1.057,00**	**D**
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	1.057,00	D	-	-	1.057,00	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**25.273,38**	**D**	**1.317,37**	**-**	**26.590,75**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**25.273,38**	**D**	**1.317,37**	**-**	**26.590,75**	**D**
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	25.273,38	D	1.317,37	-	26.590,75	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**16.156.991,10**	**C**	**286,31**	**1.971.531,27**	**18.128.236,06**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**593.580,16**	**C**	**252,23**	**63.321,60**	**656.649,53**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**506.686,13**	**C**	**252,23**	**63.196,92**	**569.630,82**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**358.901,80**	**C**	**252,23**	**33.306,95**	**391.956,52**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	358.901,80	C	252,23	33.306,95	391.956,52	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**147.784,33**	**C**	**-**	**29.889,97**	**177.674,30**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	147.784,33	C	-	29.889,97	177.674,30	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**86.176,26**	**C**	**-**	**124,68**	**86.300,94**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**56.312,12**	**C**	**-**	**103,90**	**56.416,02**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	56.312,12	C	-	103,90	56.416,02	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**29.864,14**	**C**	**-**	**20,78**	**29.884,92**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	29.864,14	C	-	20,78	29.884,92	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**717,77**	**C**	**-**	**-**	**717,77**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**717,77**	**C**	**-**	**-**	**717,77**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	717,77	C	-	-	717,77	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**67.075,60**	**C**	**-**	**7.762,05**	**74.837,65**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**67.075,60**	**C**	**-**	**7.762,05**	**74.837,65**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**67.075,60**	**C**	**-**	**7.762,05**	**74.837,65**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**67.075,60**	**C**	**-**	**7.762,05**	**74.837,65**	**C**
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	67.075,60	C	-	7.762,05	74.837,65	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**5.432,19**	**C**	**-**	**-**	**5.432,19**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**5.432,19**	**C**	**-**	**-**	**5.432,19**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIC**	**5.432,19**	**C**	**-**	**-**	**5.432,19**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.432,19	C	-	-	5.432,19	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**37.901,99**	**C**	**34,08**	**3.381,87**	**41.249,78**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**8.528,74**	**C**	**-**	**2.567,92**	**11.096,66**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**6.653,48**	**C**	**-**	**2.331,36**	**8.984,84**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	6.653,48	C	-	2.331,36	8.984,84	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**1.875,26**	**C**	**-**	**236,56**	**2.111,82**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	1.875,26	C	-	236,56	2.111,82	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**7.621,72**	**C**	**34,08**	**212,94**	**7.800,58**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**7.621,72**	**C**	**34,08**	**212,94**	**7.800,58**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	7.621,72	C	34,08	212,94	7.800,58	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**21.751,53**	**C**	**-**	**601,01**	**22.352,54**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**21.751,53**	**C**	**-**	**601,01**	**22.352,54**	**C**
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	21.751,53	C	-	601,01	22.352,54	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**15.416.683,42**	**C**	**-**	**1.896.073,93**	**17.312.757,35**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.422.000,00**	**C**	**-**	**422.892,48**	**1.844.892,48**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**1.422.000,00**	**C**	**-**	**422.892,48**	**1.844.892,48**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	1.422.000,00	C	-	422.892,48	1.844.892,48	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**13.994.683,42**	**C**	**-**	**1.473.181,45**	**15.467.864,87**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**11.207.958,08**	**C**	**-**	**1.188.496,13**	**12.396.454,21**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	6.456.417,57	C	-	533.509,82	6.989.927,39	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	4.751.540,51	C	-	654.986,31	5.406.526,82	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**905.818,68**	**C**	**-**	**120.299,36**	**1.026.118,04**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	905.818,68	C	-	120.299,36	1.026.118,04	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**215.034,46**	**C**	**-**	**201,98**	**215.236,44**	**C**
4.5.2.3.3.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	166.771,20	C	-	-	166.771,20	C
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	48.263,26	C	-	201,98	48.465,24	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**1.665.872,20**	**C**	**-**	**164.183,98**	**1.830.056,18**	**C**
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	803.485,67	C	-	150.612,56	954.098,23	C
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	862.386,53	C	-	13.571,42	875.957,95	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.02.02.00.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	25,51	C	-	-	25,51	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**36.292,23**	**C**	**-**	**991,82**	**37.284,05**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**36.292,23**	**C**	**-**	**991,82**	**37.284,05**	**C**
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS**	**1.407,80**	**C**	**-**	**-**	**1.407,80**	**C**
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00.00	A	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	1.407,80	C	-	-	1.407,80	C
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**26.884,43**	**C**	**-**	**991,82**	**27.876,25**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**26.884,43**	**C**	**-**	**991,82**	**27.876,25**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	26.884,43	C	-	991,82	27.876,25	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**8.000,00**	**C**	**-**	**-**	**8.000,00**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**8.000,00**	**C**	**-**	**-**	**8.000,00**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	8.000,00	C	-	-	8.000,00	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**57.775.538,73**	**D**	**3.255.131,94**	**1.685.652,51**	**59.345.018,16**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**57.775.538,73**	**D**	**3.255.131,94**	**1.685.652,51**	**59.345.018,16**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.586.900,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.586.900,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.068.500,00	D	-	-	24.068.500,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.481.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.481.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.461.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.461.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.461.600,00	C	-	-	3.461.600,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	20.000,00	C	-	-	20.000,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**37.188.638,73**	**D**	**3.255.131,94**	**1.685.652,51**	**38.758.118,16**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**22.734.821,26**	**D**	**1.694.028,00**	**1.344.014,00**	**23.084.835,26**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**19.576.900,00**	**D**	**-**	**-**	**19.576.900,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	19.576.900,00	D	-	-	19.576.900,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**5.143.877,26**	**D**	**847.014,00**	**-**	**5.990.891,26**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	5.143.877,26	D	847.014,00	-	5.990.891,26	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**847.014,00**	**847.014,00**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	921.831,07	D	-	-	921.831,07	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	2.236.090,19	D	350.014,00	-	2.586.104,19	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	1.985.956,00	D	497.000,00	-	2.482.956,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	5.143.877,26	C	-	847.014,00	5.990.891,26	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.985.956,00	C	-	497.000,00	2.482.956,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	14.453.817,47	D	1.561.103,94	341.638,51	15.673.282,90	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**57.775.538,73**	**C**	**11.732.263,43**	**13.301.742,86**	**59.345.018,16**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**57.775.538,73**	**C**	**11.732.263,43**	**13.301.742,86**	**59.345.018,16**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**C**	**1.777.579,73**	**1.777.579,73**	**20.586.900,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	7.114.547,78	C	1.568.662,38	208.917,35	5.754.802,75	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	15.363.912,23	C	-	1.568.662,38	16.932.574,61	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.891.560,01**	**D**	**208.917,35**	**-**	**2.100.477,36**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.856.418,83**	**D**	**208.631,04**	**-**	**2.065.049,87**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	1.856.418,83	D	208.631,04	-	2.065.049,87	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	5.580,29	D	-	-	5.580,29	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	29.560,89	D	286,31	-	29.847,20	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**37.188.638,73**	**C**	**9.954.683,70**	**11.524.163,13**	**38.758.118,16**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**22.734.821,26**	**C**	**6.006.393,82**	**6.356.407,82**	**23.084.835,26**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	8.281.003,79	C	2.058.103,94	1.188.652,51	7.411.552,36	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**10.814,50**	**C**	**330.888,15**	**320.328,15**	**254,50**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	10.814,50	C	330.888,15	320.328,15	254,50	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**14.443.002,97**	**C**	**3.617.401,73**	**4.847.427,16**	**15.673.028,40**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.342.108,99	C	1.748.433,49	1.247.671,05	1.841.346,55	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		3.388,66	3.388,66	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	401.981,03	C	1.865.576,80	1.737.685,91	274.090,14	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	11.698.912,95	C	2,78	1.858.681,54	13.557.591,71	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**14.453.817,47**	**C**	**3.948.289,88**	**5.167.755,31**	**15.673.282,90**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**10.814,50**	**C**	**330.888,15**	**320.328,15**	**254,50**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	10.814,50	C	330.888,15	320.328,15	254,50	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**14.443.002,97**	**C**	**3.617.401,73**	**4.847.427,16**	**15.673.028,40**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**14.443.002,97**	**C**	**3.617.401,73**	**4.847.427,16**	**15.673.028,40**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	2.342.108,99	C	1.748.433,49	1.247.671,05	1.841.346,55	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		3.388,66	3.388,66	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	401.981,03	C	1.865.576,80	1.737.685,91	274.090,14	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	11.698.912,95	C	2,78	1.858.681,54	13.557.591,71	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**23.687.605,28**	**D**	**2.111.149,44**	**208.920,13**	**25.589.834,59**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**6.601.376,77**	**D**	**65.150,00**	**-**	**6.666.526,77**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**6.601.376,77**	**D**	**65.150,00**	**-**	**6.666.526,77**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**6.601.376,77**	**D**	**65.150,00**	**-**	**6.666.526,77**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.601.376,77**	**D**	**65.150,00**	**-**	**6.666.526,77**	**D**
7.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SEGUROS	51.676,00	D	-	-	51.676,00	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	3.360.471,36	D	57.500,00	-	3.417.971,36	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.367.549,17	D	7.650,00	-	1.375.199,17	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.777.306,54	D	-	-	1.777.306,54	D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	31.200,00	D	-	-	31.200,00	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.173,70	D	-	-	13.173,70	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**16.367.542,92**	**D**	**1.991.554,86**	**208.917,35**	**18.150.180,43**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**16.367.542,92**	**D**	**1.991.554,86**	**208.917,35**	**18.150.180,43**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	16.367.542,92	D	1.991.554,86	208.917,35	18.150.180,43	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**318.068,63**	**D**	**1.123,63**	**-**	**319.192,26**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	318.068,63	D	1.123,63	-	319.192,26	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**258.750,00**	**D**	**27.930,00**	**-**	**286.680,00**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	92.040,00	D	-	-	92.040,00	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	59.160,00	D	8.220,00	-	67.380,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**107.550,00**	**D**	**19.710,00**	**-**	**127.260,00**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	59.160,00	D	8.220,00	-	67.380,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	48.390,00	D	11.490,00	-	59.880,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**141.866,96**	**D**	**25.390,95**	**2,78**	**167.255,13**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**141.866,96**	**D**	**25.390,95**	**2,78**	**167.255,13**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**141.866,96**	**D**	**25.390,95**	**2,78**	**167.255,13**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10.478,36	D	2.500,00	2,78	12.975,58	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	131.388,60	D	22.890,95	-	154.279,55	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**23.687.605,28**	**C**	**5.975.438,10**	**7.877.667,41**	**25.589.834,59**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**6.601.376,77**	**C**	**458.246,42**	**523.396,42**	**6.666.526,77**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**6.601.376,77**	**C**	**458.246,42**	**523.396,42**	**6.666.526,77**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**6.601.376,77**	**C**	**458.246,42**	**523.396,42**	**6.666.526,77**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**6.601.376,77**	**C**	**458.246,42**	**523.396,42**	**6.666.526,77**	**C**
8.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SEGUROS**	**51.676,00**	**C**	**24.480,00**	**24.480,00**	**51.676,00**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

8.1.2.3.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SEGUROS - A EXECUTAR	24.480,00	C	24.480,00	-	-	
8.1.2.3.1.01.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SEGUROS - EXECUTADOS	27.196,00	C	-	24.480,00	51.676,00	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**3.373.671,36**	**C**	**423.299,05**	**480.799,05**	**3.431.171,36**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	1.573.583,29	C	423.299,05	57.500,00	1.207.784,24	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	1.800.088,07	C	-	423.299,05	2.223.387,12	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**1.367.549,17**	**C**	**7.650,00**	**15.300,00**	**1.375.199,17**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	-		7.650,00	7.650,00	-	
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	1.367.549,17	C	-	7.650,00	1.375.199,17	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.777.306,54**	**C**	**-**	**-**	**1.777.306,54**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - A EXECUTAR	1.485.766,14	C	-	-	1.485.766,14	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	291.540,40	C	-	-	291.540,40	C
8.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**18.000,00**	**C**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.000,00**	**C**
8.1.2.3.1.09.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	6.000,00	C	1.500,00	-	4.500,00	C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	12.000,00	C	-	1.500,00	13.500,00	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**13.173,70**	**C**	**1.317,37**	**1.317,37**	**13.173,70**	**C**
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	7.904,22	C	1.317,37	-	6.586,85	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	5.269,48	C	-	1.317,37	6.586,85	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**16.367.542,92**	**C**	**5.456.595,75**	**7.239.233,26**	**18.150.180,43**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**16.367.542,92**	**C**	**5.456.595,75**	**7.239.233,26**	**18.150.180,43**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**16.367.542,92**	**C**	**5.456.595,75**	**7.239.233,26**	**18.150.180,43**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**170.793,41**	**D**	**1.746.752,29**	**2.002.305,22**	**84.759,52**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	170.793,41	D	1.746.752,29	2.002.305,22	84.759,52	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	2.342.108,99	C	1.748.433,49	1.247.671,05	1.841.346,55	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**401.981,03**	**C**	**1.961.407,19**	**1.833.516,30**	**274.090,14**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	401.981,03	C	1.865.576,80	1.737.685,91	274.090,14	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-		95.830,39	95.830,39	-	
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	13.794.246,31	C	2,78	2.155.740,69	15.949.984,22	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**318.068,63**	**C**	**2.718,93**	**3.842,56**	**319.192,26**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**318.068,63**	**C**	**2.718,93**	**3.842,56**	**319.192,26**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	281.085,82	C	2.718,93	1.123,63	279.490,52	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	36.169,83	C	-	2.681,80	38.851,63	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	812,98	C	-	37,13	850,11	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**258.750,00**	**C**	**54.180,00**	**82.110,00**	**286.680,00**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**92.040,00**	**C**	**8.220,00**	**8.220,00**	**92.040,00**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	32.880,00	C	8.220,00	-	24.660,00	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	59.160,00	C	-	8.220,00	67.380,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**59.160,00**	**C**	**22.980,00**	**31.200,00**	**67.380,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	10.770,00	C	11.490,00	8.220,00	7.500,00	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		11.490,00	11.490,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	48.390,00	C	-	11.490,00	59.880,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**107.550,00**	**C**	**22.980,00**	**42.690,00**	**127.260,00**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	59.160,00	C	-	8.220,00	67.380,00	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**48.390,00**	**C**	**22.980,00**	**34.470,00**	**59.880,00**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		11.490,00	11.490,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		11.490,00	11.490,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	48.390,00	C	-	11.490,00	59.880,00	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**141.866,96**	**C**	**3.697,00**	**29.085,17**	**167.255,13**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**141.866,96**	**C**	**3.697,00**	**29.085,17**	**167.255,13**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**141.866,96**	**C**	**3.697,00**	**29.085,17**	**167.255,13**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**10.478,36**	**C**	**2.000,00**	**4.497,22**	**12.975,58**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**2.000,00**	**C**	**2.000,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	ROGÉRIO ROQUE TERRIBELE	2.000,00	C	2.000,00	2.500,00	2.500,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	8.478,36	C	-	1.997,22	10.475,58	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**131.388,60**	**C**	**1.697,00**	**24.587,95**	**154.279,55**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**20.787,85**	**C**	**1.697,00**	**22.890,95**	**41.981,80**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	10.048,85	C	-	1.435,55	11.484,40	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	1.324,00	C	662,00	662,00	1.324,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		1.035,00	1.035,00	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	9.415,00	C	-	9.415,00	18.830,00	C
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	-		-	10.343,40	10.343,40	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	110.600,75	C	-	1.697,00	112.297,75	C
		Total Geral	-		32.391.394,40	32.391.394,40	-	

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 094/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2670668

DECRETO N.º 094/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei n.º 955/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 5.729,00 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRASNPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.17.511.0004.1031	Implantação, Ampliação e Manutenção de Redes de Água	5.729,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.729,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 06 de outubro de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos seis dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 093/2020 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 2670661

DECRETO Nº 093/2020

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 958/2019 de 06/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
12.01.27.812.0003.1018	Reforma e Adaptação de Equipamentos Esportivos	6.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	6.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	6.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 06 de outubro de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos seis dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°. 165/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670642

PORTARIA N°. 165/2020
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal Senhora Edite Steinbach Kuhnen, matrícula n° 359, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30.09.2020, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30.09.2020.

Águas Mornas-SC, 06 de outubro de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
Responsável

TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 89/2020

Publicação Nº 2669421

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 89/2020. Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Objeto: Fica acrescido em 15,72% as quantidades do objeto, passando do valor inicial contratado de R$ 126.419,67 para R$ 146.291,54, e o prazo de execução do presente instrumento contratual que se findava em 21/09/2020 fica prorrogado até a data 05/11/2020. Processo de Licitação: nº 49/2020. Águas Mornas, 16 de setembro de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Publicação Nº 2670073

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº21/2020
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Presencial nº21/2020, no dia 05 de Outubro de 2020, Referente Contratação de empresa para fornecimento de um veículo ano 2020/2021, utilitário 4x4, novo, 0 km, fabricação nacional, transmissão automática, diesel, direção elétrica, cabine dupla, 05 portas, sendo quatro portas laterais e uma de acesso ao porta-malas, capacidade de 05 ocupantes, sistema de controle de tração, potência mínima de 160 CV, freios ABS, Air bag no mínimo para motorista e passageiro, ar condicionado, trava elétrica, faróis de neblinha, aro no mínimo 17.O vencedor foi a empresa Unidas Veículos Ltda no valor de R$189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais) Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 05 de Outubro de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020

Publicação Nº 2669340

Extrato de Dispensa de Licitação nº06/2020
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº06/2020, no dia 29 de Setembro de 2020, referente contratação de pessoa física para fornecimento de metros cúbicos de cascalho folhelho, destinados a pavimentação primária de Estradas Vicinais do Município de Alfredo Wagner. O valor do contrato será de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil) que equivale a R$ 15,00 (quinze reais) o m³. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Alfredo Wagner, em 05 de Outubro de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.098, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670158

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

DECRETO Nº 3098 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMAN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 99 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 3032 e 3020, referente às medidas adotadas para a prevenção e combate ao contágio da COVID-19/Coronavírus.

CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 3º e 4º, do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 792, de 14 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de nortear os estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais;

Resolve:

Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Alto Bela Vista.

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades sendo compostos por um 1(um) titular e 1(um) suplente:

I – Representante da Gerência de Educação, que o presidirá:
Titular: Ivoni Schneider Kaplan.
Suplente: Rosiane Gracieli Ernzen

II – Representante da Gerência de Saúde:
Titular: Francarlo Gouvea
Suplente: Fabiane Tais Pallas

III – Representante da Gerência de Assistência Social e Habitação:
Titular: Eduarda Júlia Nicolli Miotto
Suplente: Camila Seibt de Oliveira

IV – Representante da Gerência Municipal de Administração:
Titular: Alguerth Heris Rollwagen
Suplente: Cristiano Alex Auler

V – Representantes da Defesa Civil:
Titular: Jacinta Buenos da Silva
Suplente: Joelson Roberto Wuaden

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Vanda Bourckhardt Gastmann
Suplente: Gisele Bianqui Koller castro

VII– Representante das escolas da Rede Estadual:
Titular: Rosangela Freis Schwingel
Suplente: Leonardo Luiz Gosenheimer

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

Titular: Sonia Kirsten Gossenheimer
Suplente: Giliard Link

IX – Representante do Legislativo Municipal:
Titular: Rosicler Terezinha Potrich Benincá
Suplente: Claudia Cristiane Petter Auler

X – Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Iago Schwingel
Suplente: Gabriela Luiza Gosenheimer

XI – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:
Titular: Natália Cristina Zonta
Suplente: Jussara Rettore Rekshause

XII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
Titular: Juriela Nissola de Simas
Suplente: Janaíne Schneider

XIII – Representantes dos transportadores escolares:
Titular: Flávio Olhweiler
Suplente: André Schneider

Parágrafo único - Deve desenvolver a execução dos processos e atribuições do comitê entre elas o planejamento estratégico e econômico-financeiro, comunicação e monitorar e implementar políticas, processos e procedimentos do comitê, analisar e aprimorar o plano de Contingência Municipal.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Alto Bela Vista;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
IV – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de gerenciamento da COVID-19;
V – Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na Unidade Escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisa presenciais;
VI – Promover debate com comunidade e especialistas;
VII – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
VIII – Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

IX- São instrumentos deste comitê
a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados;
i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
l) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.
m) operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta,
I -das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a
implementar;
II- coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
III- Operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processo de monitoramento e avaliação, que

permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes da a APP – Associação de Pais e Professores;
IV - Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão Escolar:

I – Elaborar seu próprio Plano Protocolo estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seu Plano de Contingência Escolar à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. Somente poderão retornar ás atividades de forma presencial os estabelecimentos de Ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 6º. Para homologar o Plano de o Plano de Contingência Escolar, o Comitê deverá analisar o Plano de Ação e Protocolos escolares que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação, e foram homologadas pelo COES Estadual;

Art. 7º. O retorno às aulas escolares presenciais deverá ser escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o retorno às aulas, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos.

Art. 8º. A retomada das atividades presenciais estará condicionada às definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), que deverá definir, por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, e comunicar com antecedência mínima de 15 dias, as atividades que podem retornar.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Alto Bela Vista para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em sentido contrário

Município de Alto Bela Vista, 05 de outubro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Publique-se na Forma da Lei.

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 186/2020

Publicação Nº 2669258

DECRETO Nº. 186/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.2.401- ADM. GERAL BENS E SERV. DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA HOSPITALAR
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0182 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

Total ..... R$ 1.500,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.2.401- ADM. GERAL BENS E SERV. DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA HOSPITALAR
(12) 3.1.90.00.00.00.00.00.0182 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

Total ..... R$ 1.500,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 05 de outubro 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO N. 02/2020- CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA/SC

Publicação Nº 2669754

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

JUSTFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO
A Associação da Casa Familiar de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.077/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Reinoldo Ritter, 256, cidade de Guaraciaba/SC, apresentou Plano de Trabalho, bem como alteração do Plano de Trabalho, solicitando a continuidade da parceria firmada com o Município, mediante a transferência de recursos financeiros da Prefeitura de Anchieta no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o ano de 2020, visando subsidiar o trabalho da Associação no atendimento de 07 (sete) estudantes do Município de Anchieta/SC no curso Técnico em Agricultura, sendo, que após os tramites legais, foi firmado o Termo de Fomento nº 02/2020, no dia 13 de maio de 2020 (fls. 43-55).
Posteriormente solicitou alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento n. 002/2020, propondo alterar itens de despesa, sem aumentar o valor à ser repassado, para que os recursos orçados inicialmente para aquisição de alimentos (R$ 4.100,00) e parte dos recursos orçados para compra de gás de cozinha (R$ 1.000,00), passam ser utilizados para pagamento de impostos (FGTS, INSS e RECEITA FEDERAL) gerados pela folha de pagamento dos funcionários da Associação
Diante disso foi encaminhado o requerimento para Parecer Juridico (fls. 63/64) e para a Comissão de Seleção e Julgamento, a qual apresentou parecer técnico às fls. 65/66, que se manifestou no seguinte sentido:

> Observa-se que conforme a Lei 13.019/2014, no Art. 57, o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original e a clausula 5.1, do Termo de Fomento n. 002/2020, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, também assegura a modificação, em qualquer de suas clausulas e condições, exceto quanto ao seu objeto.
>
> Diante do exposto, a presente Comissão entende que o novo Plano de Trabalho apresentado, bem como o Pedido de Alteração da execução das metas cumpre todos os requisitos legais exigidos, podendo ser alterado os itens de despesa constantes do plano inicial por aqueles ora requeridos (FGTS, INSS e RECEITA FEDERA), relevada a disposição literal do Art. 46, inciso I, da Lei 13.019/2014.
> Assim, encaminhamos o presente Processo Administrativo, ao Excelentíssimo Chefe do Executivo, para proceder a Justificativa e formalização do 1º Termo Aditivo, nos termos da Lei 13.019/2014, com a Casa Familiar Rural de Guaraciaba/SC.

Diante disso, considerando o parecer da comissão de seleção e julgamento e a justificativa aqui apresentada, AUTORIZO a formalização do 1º TERMO ADITIVO, com Casa Familiar Rural de Guaraciaba/SC, de acordo com o Art. 57, da Lei 13.019/2014 e clausula 5.1, do Termo de Fomento n. 002/2020.
Publique-se esta justificativa e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 02/2020.
Anchieta - SC, 05 de outubro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

JUSTIFICATIVA AO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO N. 01/2020- APAE

Publicação Nº 2669522

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

JUSTFICATIVA AO 2º TERMO ADITIVO
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.483.039/0001-02, com sede na Rua Olímpio Dal Magro, 333, Centro, Anchieta/SC, declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, apresentou Plano de Trabalho solicitando a continuidade da parceria firmada com o Município, sendo, que após os tramites legais, foi firmado o Termo de Fomento nº 01/2020, no dia 03 de março de 2020 (fls. 55-69).
Posteriormente solicitou alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento n. 001/2020, propondo acrescentar novos itens de despesa, sem aumentar o valor à ser repassado, referindo-se à inclusão de prestação de serviços contábeis; taxa de energia elétrica; taxa de água; taxa de contribuição de melhoria municipal; aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha; combustível para veículos (diesel e gasolina); DARF – Imposto de renda; aquisição de materiais de manutenção do prédio da instituição, à exemplo de cimento, areia e congêneres; prestação de serviços de psiquiatria.
Diante disso foi encaminhado o requerimento para Parecer Juridico (fls. 155/156) e para a Comissão de Seleção e Julgamento, a qual apresentou parecer técnico às fls. 157/158, que se manifestou no seguinte sentido:

Observa-se que conforme a Lei 13.019/2014, no Art. 57, o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original e a clausula 5.1, do Termo de Fomento n. 001/2020, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, também assegura a modificação, em qualquer de suas clausulas e condições, exceto quanto ao seu objeto.

Diante do exposto, a presente Comissão entende que o Plano de Trabalho apresentado, bem como o Pedido de Alteração da execução das metas cumpre todos os requisitos legais exigidos, podendo ser alterado com a inclusão dos seguintes itens de despesa:
• prestação de serviços contábeis;
• taxa de energia elétrica;
• taxa de água;
• aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha;
• combustível para veículos (diesel e gasolina);
• DARF – Imposto de renda;
• aquisição de materiais de manutenção do prédio da instituição, à exemplo de cimento, areia e congêneres;
• prestação de serviços de psiquiatria.
Assim, encaminhamos o presente Processo Administrativo, ao Excelentíssimo Chefe do Executivo, para proceder a Justificativa e formalização do 2º Termo Aditivo, nos termos da Lei 13.019/2014, com a APAE de Anchieta.

Diante disso, considerando o parecer da comissão de seleção e julgamento e a justificativa aqui apresentada, AUTORIZO a formalização do 2º TERMO ADITIVO, com Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta/SC – APAE de Anchieta/SC, de acordo com o Art. 57, da Lei 13.019/2014 e clausula 5.1, do Termo de Fomento n. 001/2020.
Publique-se esta justificativa e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 01/2020.
Anchieta - SC, 05 de outubro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 098/2020

Publicação Nº 2670065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 098/20

"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
26.782.0009.2.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas
(161) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.53.0000 – Aplicação Direta R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na fonte de recursos abaixo discriminada:

0.1.53.0000 - COVID 19 - Ordinários (LC 173/2020 - Art. 5º II-b)	R$	50.000,00
Total	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
04.122.0003.2.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças
(13) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta R$ 500,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldo na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), na dotação orçamentária e fonte de recursos abaixo discriminada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
04.122.0003.2.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças
(12) 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 500,00

0.1.00.0000 - Recursos Ordinários	R$	500,00
Total	**R$**	**500,00**

Art. 5º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.67.0071 - Aplicação Direta R$ 11.000,00

10.301.0014.2.031 – Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0378 - Aplicação Direta R$ 4.000,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas fontes de recursos abaixo discriminadas:

0.1.38.0378 - Prog. de Informatização da APS		4.000,00
0.1.67.0071 - Cofinanciamento da Atenção Básica - ESF	R$	11.000,00
Total	**R$**	**15.000,00**

Art. 7º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelina, 06 de outubro de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

Publicação Nº 2670296

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2020; Tomada de Preço nº 011/2020; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a reforma da despensa, cozinha e lavanderia do Centro de Educação Infantil Coração de Jesus, no Centro do Município de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 21 de outubro de 2020 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas e pelo fone (48) 3272-8621, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 05 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Publicação Nº 2669270

AVISO DE ERRATA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do Município de Antônio Carlos", conforme Processo de Licitação nº 087/2019, Tomada de Preço nº 004/2019.
Considerando que o valor da destinação é atualizado de acordo com o índice INPC 2,9404% no período de 16/09/19 a 16/09/20, procedemos a atualização do valor.

ONDE SE LÊ:
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, com sede a Rua Madalena Narbi, 197, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica reajustado o valor do contrato através da aplicação do índice INPC (2,94%), tendo como novo valor total a quantia de R$ 355.420,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos urbanos	TON	2.000	166,76	333.520,00
02	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E e Classe I.	KG	3.000	7,30	21.900,00
Valor total dos itens para 12 (doze) meses: R$ 355.420,00					

LEIA-SE:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, com sede a RODOVIA BR 101, KM 179, BAIRRO AREIAS,BIGUAÇU CEP 88.160-190

registrada no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica reajustado o valor do contrato através da aplicação do índice INPC (2,94%), tendo como novo valor total a quantia de R$ 355.420,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos urbanos	TON	2.000	166,76	333.520,00
02	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E e Classe I.	KG	3.000	7,31	21.930,00
Valor total dos itens para 12 (doze) meses: R$ 355.450,00					

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC,18 de setembro de 2020

Mirlene Manes
Presidente da Comissão Permanente de licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

Publicação Nº 2669874

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2019; Origem: Processo Licitatório 108/2019, Tomada de Preço 12/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Antônio Weber – Etapa 3, no Município de Antônio Carlos/SC, com recursos do Finisa contrato nº 2625.0523.396 – DVº: 55. Prorrogação de Prazo: 30 dias. Novo Vencimento: 31 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

Publicação Nº 2670022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2019. Origem: Processo Licitatório 151/2019. Tomada de Preços 22/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: HF CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma e adequação da acessibilidade da unidade básica de saúde, no centro do município de Antônio Carlos/SC, através das emendas: 28520013103012015 2e890042 e 71260001103012015 2E890042. Prorrogação de Prazo: 60 dias. Novo Vencimento: 01 de dezembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

Publicação Nº 2669960

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019; Origem: Processo Licitatório 122/2019. Tomada de Preços 016/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: HF Construções LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção da Casa do Agricultor no Centro do Município de Antônio Carlos, com recursos do Finisa Contrato nº 2625.0523.396 – DVº: 55. Prorrogação de prazo: 90 dias. Novo vencimento: 30 de dezembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 551/2020

Publicação Nº 2670025

PORTARIA Nº 551/2020
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a GERALDO PAULI, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a partir de 15/10/2020 a 13/11/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 06 de outubro de 2020.

PORTARIA N 552/2020

Publicação Nº 2670026

PORTARIA Nº 552/2020

Realoca servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal 39/2020, em seu artigo 10, §3º e os Decretos Municipais nº 43/2020 e nº 52/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar temporariamente os servidores abaixo nominados, ocupantes do cargo temporário de MONITOR ESCOLAR, a partir de 02 de outubro de 2020:

NOME	LOTAÇÃO TEMPORÁRIA
Rosane Scherer Munich	Secretaria de Saúde e Assistência Social
Willian Carlos Machado	Secretaria de Administração e Finanças

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de outubro de 2020.

PORTARIA N 553/2020

Publicação Nº 2670157

PORTARIA Nº 553/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 90 dias a servidora HELENA SCHERER PRIM, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA a partir de 18 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 550/2020

Publicação Nº 2669209

PORTARIA NO 550/2020

Nomeia o COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA COVID-19 em antônio carlos/sc.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56, da Lei Orgânica do Município, bem como a Recomendação n. 0019/2020/04PJ/BIG enviada pelo Ministério Público de Santa Catarina;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19 do Município de Antônio Carlos/SC, tendo a seguinte nominata:

I. Representante da Secretaria de Educação
Lidiane Ventura Fraga
Silvia Zimmermann Pereira Guesser P. Guesser
Rubens Neis Junior

II. Representante da Secretaria de Saúde
Solange Aparecida Schmitz Kremer
Marcieli Koerich
Maria Carolina Mannes

III. Representante da Secretaria de Assistência Social
Robson Regis

IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração
Ari João Martendal
Mirlene Manes

V. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação
Juliano Valdir de Souza

VI. Representante dos estudantes da Educação Básica
Breno Baumgartner do Amaral

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação
Elisângela Decker

VIII. Representante das Comissões Escolares
Gisela Pauli Cardoso

IX. Representante das escolas da Rede Estadual
Jucélio Laudelino Schmitt

X. Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Fabrícia Andreza Amorim Hoffmann

XI.Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Geisa Goedert

XII. Representante do Conselho Municipal de Controle Social Do FUNDEB
Aparecida Luzia da Silveira

XIII. Representante do Gabinete
Sérgio Roberto Campos Júnior

XIV. Representante da Secretaria da Defesa Civil
Rodrigo Conrat

XV. Representante das Instituições De Ensino Da Rede Municipal
Fabiana Hoffmann Prates

XVI. Representante do Legislativo Municipal
Ariel Pitz

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 05 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO

Publicação Nº 2669581

EXTRATOS E ADITIVOS REFENTES AO MÊS DE SETEMBRO

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 16/2020
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO EM ALVENARIA, PISO DE CONCRETO ARMADO, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DO GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS NA ESCOLA PADRE AGUSTINHO VORGERD - RIBEIRÃO CARVALHO. AREA DE 520M²
Vigência : Início: 08/09/2020 Término: 06/12/2020
Assinatura : 08/09/2020
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 134 - 04.001.1043.3449051990000000000.01360000
Dotação : 292 - 04.001.1043.3449051990000000000.01620100
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 27/2020
Aditivo Nº : 3/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA F & F EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 112/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA AS MARGENS DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 1.800,00 METROS
Vigência : Início: 30/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 30/09/2020
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 124 - 06.001.1063.3449051990000000000.01830000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 44/2020
Aditivo Nº : 3/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES
Vigência : Início: 23/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 23/09/2020
Valor R$: 51.207,36 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
Dotação : 25 - 05.001.2052.3339039120000000000.01380600
Dotação : 71 - 04.001.2047.3339039120000000000.01190000
Dotação : 141 - 04.001.2048.3339039120000000000.01190000
Dotação : 192 - 04.001.2048.3339039120000000000.01360000
Dotação : 205 - 08.001.2085.3339039120000000000.01000000
Dotação : 214 - 04.001.2047.3339039120000000000.01010000
Dotação : 259 - 04.001.2048.3339039120000000000.01010000
Dotação : 267 - 04.001.2047.3339039120000000000.01360000
Dotação : 277 - 03.001.2030.3339039120000000000.01000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA

Contrato Nº : 49/2019
Aditivo Nº : 2/2020
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : RF ASSESSORIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 106/2019
Objeto : EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS TRIBUTÁRIAS AOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Vigência : Início: 13/09/2020 Término: 13/09/2021
Assinatura : 13/09/2020
Valor R$: 32.401,92 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 231 - 09.001.2090.3339032990000000000.01000000
Dotação : 277 - 03.001.2030.3339039790000000000.01000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 55/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SUPERMERCADO FISTAROL LTDA
Licitação : Inexigibilidade 67/2020
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONSTITUÍDAS COMO MERCEARIAS, AÇOUGUES , MINIMERCADOS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS RELACIONADOS, AO GÊNEROS, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, AOS USUÁRIOS DO AUXILIO VALE CIDADANIA INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 861/2018, SEGUNDO CRITÉRIO, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS
Vigência : Início: 01/09/2020 Término: 01/09/2021
Assinatura : 01/09/2020
Valor R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
Dotação : 231 - 09.001.2090.3339032990000000000.01000000
Dotação : 383 - 09.001.2090.3339032990000000000.01650600
FISCAL: ANDREA MARTENDAL

Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 42/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA 90885171934
Licitação : Dispensa de Licitação 58/2020
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS REFERENTE A PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Vigência : Início: 18/06/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/06/2020
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Dotação : 276 - 10.001.2111.3339039790000000000.01000000
FISCAL: JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 57/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JAMIR ROGÉRIO LEMES DE MORAIS 09002934985
Licitação : Dispensa de Licitação 80/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS NO MUNICÍPIO DE APIÚNA PARA A SECRETARIA DE IND COM E TURISMO.
Vigência : Início: 01/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 01/09/2020
Valor R$: 10.942,00 (Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais)
Dotação : 139 - 08.001.2080.3339039990000000000.01000000
FISCAL: CELIA TEREZINHA SCHULZ
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 58/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : INSTITUTO EXITUS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL
Licitação : Dispensa de Licitação 84/2020

Objeto : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM MEIO AMBIENTE NA ASSESSORIA/ACOMPANHAMENTO/ORIENTAÇÃO À COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO NA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP A PARTIR DO DIAGNOSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO, DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS E DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DE APIÚNA, BEM COMO APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL OU OUTRO ÓRGÃO LIGADO AO MEIO AMBIENTE.
Vigência : Início: 01/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 01/09/2020
Valor R$: 14.470,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)
Dotação : 277 - 03.001.2030.3339039050000000000.01000000
FISCAL: WILLIAN GRUBERT
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 59/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MARIEL CARLOS CORDOVA 09292835971
Licitação : Dispensa de Licitação 85/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE E EM PLAYGROUND DAS PRAÇAS AQUIDABÃ, SÃO LUIZ, BASÍLIO PARA A SECRETARIA DE IND COM E TURISMO
Vigência : Início: 04/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 04/09/2020
Valor R$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
Dotação : 213 - 08.001.2081.3339039160000000000.01000000
FISCAL: CELIA TEREZINHA SCHULZ
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 60/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 86/2020
Objeto : REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA Nº 179/SEF/SC DE 14/07/2020, ANEXO II, FONTE DE RECURSO 0.100,SEÇÃO A, EMENDA Nº 122, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Vigência : Início: 25/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 25/09/2020
Valor R$: 190.800,00 (Cento e Noventa Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 219 - 04.001.2048.3449052480000000000.01010000
Dotação : 451 - 04.001.1042.3449052480000000000.01790100
FISCAL: FERNANDO VITOR JANSEN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO FMS

Publicação Nº 2669585

EXTRATOS E ADITIVOS REFENTES AO MÊS DE SETEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIUNA
Contrato Nº : 10/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 6/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO AMBULÂNCIA CATEGORIA C, TIPO FURGÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência : Início: 16/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 16/09/2020
Valor R$: 178.900,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)
Dotação : 43 - 05.001.1051.3449052480000000000.01020000
Dotação : 382 - 05.001.1051.3449052480000000000.01630200
FISCAL: FERNANDO VITOR JANSEN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 36/2020

Publicação Nº 2669278

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 036/2020

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.011.669-11, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Assistente Social- devido a cedência da servidora titular do cargo senhora Sabrina Mores, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 003/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 06 de outubro até 31 de dezembro de 2020;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 4.667,22 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete e vinte dois centavos) conforme Lei Complementar nº. 158, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gerencia de Assistência Social-
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);
Arabutã/SC, 05 de outubro de 2020.

Cristina Pereira dos Santos Leani Kapp Schmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:

Glaucia Pottratz Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 053.825.249-98 CPF/MFnº. 009.112.609-60

LEI ORDINARIA 968

Publicação Nº 2669418

LEI ORDINÁRIA N° 968 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.100,00 no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura de Arabutã, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de Dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAOL DA AGRICUTURA, INDUSTRIA COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor de Programas, Ações e Atividades da Agricultura e Pecuária		
Projeto Atividade	2.060	Serviços de Inseminação e Assistência Veterinária		
Modalidade	69	3390000000000000010000	Outras Despesas Correntes	19.100,00
TOTAL				19.100,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAOL DA AGRICUTURA, INDUSTRIA COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
Unidade	01	Setor de Programas, Ações e Atividades da Agricultura e Pecuária

Projeto Atividade	2.062	Sementes de Pastagens		
Modalidade	70	3390000000000000010000	Outras Despesas Correntes	19.100,00
TOTAL				19.100,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registre-se e Publique-se.
Em 02 de outubro de 2020

Glaucia Pottratz - Responsável pelas Publicações

LO 969

Publicação Nº 2669425

LEI ORDINÁRIA N° 970 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 no orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de Dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	30	33900000000000010190	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.115	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil - Creche		
Modalidade	49	33900000000000010190	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.016	Mobiliário e Equipamentos – Ensino Fundamental		
Modalidade	25	44900000000000010190	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registre-se e Publique-se.
Em 02 de outubro de 2020

Glaucia Pottratz - Responsável pelas Publicações

LO 970

Publicação Nº 2669427

LEI ORDINÁRIA N° 970 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de Dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hospitalares, Ambulatoriais Especializados e de Diagnóstico		
Modalidade	35	3390000000000000010121	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais da Atenção Básica		
Modalidade	5	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL			50.000,00	

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registre-se e Publique-se.
Em 02 de outubro de 2020

Glaucia Pottratz - Responsável pelas Publicações

PORTARIA 461/2020

Publicação Nº 2669324

PORTARIA Nº 461/2020
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade a servidora BIANCA DANUSA PETRY, inscrita no CPF sob nº. 100.465.709-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, percentual de 10 % (dez por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, III, letra "b", da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº111 de 23 de março de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 05 de outubro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 462/2020

Publicação Nº 2669325

PORTARIA Nº 462/2020
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade ao servidor MÁRCIO ANDRÉ DRIEMEIER, inscrito no CPF sob nº. 024.947.239-22, ocupante do cargo de Inseminador, percentual de 10 % (dez por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, II, letra "b", da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 05 de outubro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 42

Publicação Nº 2670669

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Sêmen bovino e materiais para utilização no programa de inseminação artificial, conforme especificações constantes do Anexo "F" do Edital.
Recebimento das Propostas: até 13h30 do dia 19/10/2020.
Abertura: às 14h00 do dia 19/10/2020

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 05 de Outubro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

DECREO Nº 2041 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2669434

DECRETO Nº 2041, de 29 de setembro de 2020.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item I da Lei nº 1.911 de 13/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 385.780,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1.2000.2006.15.452.17.2.36.1 CONTRIBUIÇÃO À CONSÓRCIO
33930000-0100 Aplicações Diretas R$ 160.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 160.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.2000.2004.12.361.12.2.27.1 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
31900000-0101 Aplicações Diretas R$ 110.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 110.000,00
1.2000.2004.12.365.12.2.32.1 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
31900000-0118 Aplicações Diretas R$ 44.780,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 44.780,00

SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO
1.2000.2007.23.695.22.2.42.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
33900000-0100 Aplicações Diretas R$ 21.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 21.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
2.3000.3001.10.301.9.2.19.1 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VÁRIAVEL
33900000-0100 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo 1º. R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte 0100 – Recursos ordinários.

Parágrafo 2º. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação, na fonte 0138 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS União.

Parágrafo 3º. R$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais), por conta da anulação da dotação abaixo caracterizada.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.2000.2004.12.365.12.2.32.1 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
31910000-0118 Aplicações Diretas R$ 44.780,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 44.780,00

Parágrafo 4º. R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), por conta da anulação da dotação abaixo caracterizada.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.2000.2004.12.361.12.2.27.1 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
33900000-0101 Aplicações Diretas R$ 110.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 110.000,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2042 - ESTABELECE TURNO DE TRABALHO PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2669460

DECRETO N° 2042, de 30 de setembro de 2020.

Estabelece Turno de Trabalho para as Secretárias Municipais e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1991/2020 que estabeleceu turno único e escala de plantões, fixando horário especial de funcionamento para as secretárias municipais de Cultura, Esporte, Turismo, Administração, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura, Urbanismo e Conselho Tutelar, as quais retornam ao turno regular de 8 horas diárias, conforme estabelecido a baixo.:
I – Para as Secretárias Municipais de Cultura, Esporte, Turismo, Administração, Agricultura, Assistência Social e Conselho Tutelar:
• 8 horas diárias – segunda a sexta feira, no horário das 07:45 as 11:45 e das 13:30 as 17:30.
II – Para as Secretárias Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
• 8 horas diárias – segunda a sexta feira, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Art. 2º Fica mantido o turno único de seis horas diárias ininterruptas aos servidores municipais ocupantes de cargos de 40 horas semanais lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronogramas já estipulados sendo que os professores continuarão exercendo suas atividades pela modalidade de trabalho home office, conforme estabelecido no Decreto nº 1994, de 17 de abril de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300 - EXONERAÇÃO LUCELIA DE FATIMA SCHEIS BRANDALISE

Publicação Nº 2670085

PORTARIA Nº 300, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar, devido a encerramento da licença maternidade, a servidora municipal, Senhora, LUCELIA DE FATIMA SCHEIS BRANDALISE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 028.599.869-28 e Identidade nº 4.081.593 SSP-SC, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de PROFESSOR – (GRADUAÇÃO), conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 64/2020, a partir de 27 de outubro de 2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/09/2020.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de outubro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301 - FÉRIAS TAISE MARTA PAZIN

Publicação Nº 2670091

PORTARIA Nº 301, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, TAISE MARTA PAZIN, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017 cujo gozo dos dias será no período de 03/09/2020 a 17/09/2020, ou seja 15 dias e relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, cujo gozo dos dias será no período de 18/09/2020 a 17/10/2020, sendo que a mesma já foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03/09/2020.
Artigo 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de outubro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302 - FÉRIAS MIGUEL ANTONIO MORAES

Publicação Nº 2670097

PORTARIA Nº 302, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, senhor, MIGUEL ANTONIO MORAES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 10/02/2019 à 09/02/2020, e gozo das mesmas no período de 28/09/2020 a 27/10/2020, sendo que ao mesmo já foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 28/09/2020.
Artigo 3.º revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de outubro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303 - EXONERAÇÃO LUCIMARA APARECIDA ALVES

Publicação Nº 2670099

PORTARIA Nº 303, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera Servidor Efetivo que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR, a pedido, a servidora municipal LUCIMARA APARECIDA ALVES, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 944.348.679-20, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por concurso público, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, através da Portaria nº 57, de 4 de fevereiro de 2019, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de outubro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304 - REDUZIR A CARGA HORARIA, A PEDIDO, DO SERVIDOR MUNICIPAL ZELIR ANTONIO ABATI

Publicação Nº 2670101

PORTARIA Nº 304, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Reduzir a carga horaria, a pedido, do servidor municipal ZELIR ANTONIO ABATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 163.597.399-68, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE URBANISMO, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2020, passando o servidor a perceber os vencimentos em conformidade com a nova carga horária.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de outubro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO N. 53/2020

Publicação Nº 2670666

COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N. 53/2020

O Prefeito Municipal comunica a todos que está ANULADA a licitação para credenciamento de leiloeiros de n. 53/2020, pelos seguintes motivos:

a) Foi detectada ausência de publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios, apesar da primeira errata ter sido regularmente publicada, percebeu-se o equívoco da ausência apenas quando uma das empresas interessadas encaminhou e-mail ao Setor de Licitação com este questionamento, contendo, portanto, vício insanável que leva a licitação a ser anulada antes de sua homologação;
b) Outro motivo que leva ao cancelamento da licitação é que não ficou bem claro no edital como se daria o julgamento e a ordem de classificação dos leiloeiros habilitados, o que será corrigido em novo edital a ser publicado.

Publique-se nos meios legais.

Ascurra, 5 de outubro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 57/2020

Publicação Nº 2670658

Extrato de contrato n. 57/2020
Ref. Licitação Compartilhada CIMVI - Pregão Presencial n. 010/2020
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: ECO VIDA COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
CNPJ: 24.922.642/0001-06
Objeto: aquisição de embalagens plásticas para coleta de materiais recicláveis no âmbito do Município de Ascurra
Validade: 12 meses
Valor Total do Contrato: R$ 60.390,00 (valor unitário da embalagem = R$ 0,33)

Ascurra, 7 de outubro de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 25/2017

Publicação Nº 2669408

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

Pelo presente Contrato Administrativo nº 25/2017, firmado em 5 de maio de 2017, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, com sede na Rua Mirador, 55 – Sala 4 , andar 1, Centro, Presidente Getúlio (SC), CEP 89.150-000, inscrita no CNPJ sob n. 09.209.146/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Senhor NILCELIO MARCELINO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Pregão Presencial nº 30/2017, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 58 (cinquenta e oito) horas às inicialmente previstas no sétimo aditivo do contrato, ao valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora, totalizando o valor adicional R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) ao quarto aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo está sendo realizado tendo em vista a continua necessidade da prestação dos serviços de assessoria previstos no contrato administrativo de n. 25/2017, serviços estes que são prestados junto ao setor financeiro deste Município, conforme solicitação da

Secretária de Administração e Planejamento, com amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas previstas com este termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2020	134	03	001	2002	333900000000000	333903905000000	01000000

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 25/2017, firmado em 5 de maio de 2017, em decorrência do Edital de Pregão de n. 30/2017, bem como do sétimo termo aditivo, firmado em 7 de maio de 2020, que prorrogou a vigência deste contrato.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 29 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
CONTRATANTE

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Representante Legal
CONTRATATADA

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 124/2020

Publicação Nº 2669532

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622. 4494 e 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 124/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO CAÇAMBA,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Caçamba, localizado no município de Balneário Arroio do Silva/SC**, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº40.700, nº1.684, nº 6.032,** registrada no **CRI de Araranguá/SC.**

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Caçamba,** pertence a **matricula nº nº40.700,** de propriedade de Martha Helena Fleck Cercato, Maria Elisabeth Paim Fleck Silveira, José Paim De Andrade Fleck, **matricula nº1.684** de propriedade de Alexandre Carlos Vanin**, matricula nº 6.032** de propriedade de Luiz Gollo Tonietto, CIA Cervejaria Brahma **registrada no CRI de Araranguá/SC.**

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 249.415,24 m², sendo essa uma área com uma concentração de 379 lotes, de mais de 379 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 1.516 pessoas. O Loteamento é atendido pelas Ruas Irineu De Oliveira, Rua Neves Pellin Branchini, Rua São Bráz, Rua Itopava (Parte 01), Rua Itopava (Parte 02), Rua Boa Vista (Parte 01), Rua Boa Vista (Parte 02), Rua Vanio Da Costa Martins(Parte 01), Rua Vanio Da Costa Martins(Parte 02), Rua São Gonçalo(Parte 01), Rua São Gonçalo(Parte 02) Rua Avenida Santa Catarina(Parte 01), Rua Avenida Santa Catarina(Parte 02), Rua São Lucas(Parte 01), Rua São Lucas(Parte 02), Rua Nicanor Da Silva (Parte 01), Rua Nicanor Da Silva (Parte 02)João Manoel Elias, Rua São Pedro(Parte 01), Rua São Pedro(Parte 02), Rua Porto Alegre, Rua Jose Miguel Nazario, Rua Jornalista Sidnei Jorge Soares, Rua Artur Gonçalves Dos Santos, Rua Itália, Rua São João, Rua Nossa Senhora Aparecida(Parte 01), Rua Nossa Senhora Aparecida(Parte 02), Rua Nossa Senhora Aparecida(Parte 03), Rua Nossa Senhora Dos Navegantes, Rua Marcio Morgerot Freguglia, Rua João Freguglia, Rua Das Flores, Rua Anita Garibaldi, Rua Marisol, Rua Santa Rosa, Rua Cachoeirinha, Rua Tirol, Rua Alcides Marques Emerim, Rua Otavio Abelo Costa, Servidão 01, Servidão 02, Servidão 03, Servidão 414, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 (Parte 01), Rua Projetada 02 (Parte 02), Rua Projetada 03 (Parte 01), Rua Projetada 03 (Parte 02), Rua Projetada 04 (Parte 01), Rua Projetada 04 (Parte 02), Avenida Manoel Antonio Santana e por uma Estrada de Acesso, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA MATRICULA		
MATRICULA		40.700
PROPRIETÁRIOS:		MARTHA HELENA FLECK CERCATO
		MARIA ELISABETH PAIM FLECK SILVEIRA
		JOSÉ PAIM DE ANDRADE FLECK
ÁREA DA MATRICULA		148.000,00m²
ÁREA MEDIDA (F+E)		146.391,46m²
ÁREA SUPRIMIDA		1608,54m²
F	ÁREA DA POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO (A+B+C+D)	145.159,69m²
A	ÁREA DE LOTES	58.779,79m²
B	ÁREA DE ARRUAMENTO	28.611,82m²
C	ÁREA JÁ MATRICULADA	929,42m²
D	ÁREA REMANESCENTE DA POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO	56.838,66m²
E	RESTANTE DA ÁREA REMANESCENTE DA MATRICULA MEDIDA	1.231,77m²
G	TOTAL DA ÁREA REMANESCENTE DA MATRICULA (D+E)	58.070,43m²
	ÁREA TOTAL DA REGULARIZAÇÃO DESSA MATRICULA (A+B)	87.391,61m²

IDENTIFICAÇÃO DA MATRICULA		
MATRICULA		1.684
PROPRIETÁRIO		ALEXANDRE CARLOS VANIN
ÁREA DA MATRICULA		149.221,26m²
ÁREA MEDIDA (A+B+C)		146.362,51m²
ÁREA SUPRIMIDA		2.858,75m²
ÁREA DA POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO (A+B+C)		146.362,51m²
A	ÁREA DE LOTES	58.281,02m²
B	ÁREA DE ARRUAMENTO	31.401,80m²
C	ÁREA REMANESCENTE DA MATRICULA	56.679,69m²
	ÁREA TOTAL DA REGULARIZAÇÃO DESSA MATRICULA (A+B)	89.685,82m²

IDENTIFICAÇÃO DA MATRICULA		
MATRICULA		6.032
PROPRIETÁRIO		LUIZ GOLLO TONIETTO
		CIA CERVEJARIA BRAHMA
AA	ÁREA DA MATRICULA	944.895,03m²
ÁREA DA POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO (A+B+C)		93.980,92m²
A	ÁREA DE LOTES	40.468,35m²
B	ÁREA DE ARRUAMENTO	31.872,46m²
C	ÁREA REMANESCENTE DA POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO	21.640,11m²
ÁREA REMANESCENTE DA MATRICULA (AA-D)		872.554,22m²
D	ÁREA TOTAL DA REGULARIZAÇÃO DESSA MATRICULA (A+B)	72.340,81m²

QUADRA 01		
LOTE	**MAT. 40.700**	**MAT. 1.684**
26	16,69	269,89
27	6,93	251,88
28	9,39	251,32
29	308,48	
30	297,47	
31	306,8	
32	294,06	
ÁREA REMANESCENTE 01	181,56	
34	313,32	
35	381,05	
36	257,63	
37	253,68	
38	253,25	
39	390,73	
40	286,75	
41	294,27	
42	298,49	
43	291,8	
44	298,47	
ÁREA REMANESCENTE 02	179,57	18,09
46		303,62
47	92,67	319,08
48		306,44
49	238,06	12,93
50	252,81	
51	257,93	
52	265,41	
53	386,61	
54	607,6	
55	370,05	
TOTAL DE LOTES	**7030,4**	**1715,16**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**361,13**	**18,09**

QUADRA 02		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1	35,78	224,4
2	276,55	
ÁREA REMANESCENTE 03	295,77	
4	284,89	
5	317,47	
6	261,99	
7	435,18	
8	481,49	
9	176,97	
ÁREA REMANESCENTE 04	118,93	
ÁREA REMANESCENTE 05	231,96	
12	272,92	
13	360,45	
14	237,47	
15	140,13	82,91
16		246,18
ÁREA REMANESCENTE 06	38,49	224,16
TOTAL DE LOTES	**3281,29**	**553,49**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**685,15**	**224,16**

QUADRA 03		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1		183,14
2	184,36	144,75
3	308,94	
4	332,7	
ÁREA REMANESCENTE 07	321,76	
6	459,43	
ÁREA REMANESCENTE 08	381,42	
ÁREA REMANESCENTE 09	441,92	
9	466,67	
10	363,24	
11	257,93	
12	268,59	
13	262,63	
ÁREA REMANESCENTE 14	167,92	143,52
15		158,86
ÁREA REMANESCENTE 15		161,91
17		125,86
ÁREA REMANESCENTE 13	349,56	
19	467,79	
ÁREA REMANESCENTE 10	583,23	
21	355,89	
22	437,25	
23	487,66	
24	136,67	
25	191,8	
ÁREA REMANESCENTE 11	306,48	
ÁREA REMANESCENTE 12	306,42	
28	265,7	
29	221,48	
TOTAL DE LOTE	**5468,73**	**612,61**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**2858,71**	**305,43**

QUADRA 04		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
ÁREA REMANESCENTE 16		365,71
ÁREA REMANESCENTE 17	216,14	96,22
ÁREA REMANESCENTE 18	324,13	
ÁREA REMANESCENTE 19	345,62	
ÁREA REMANESCENTE 20	218,24	
ÁREA REMANESCENTE 21	221,62	
7	220,84	
8	314,67	
9	276,13	112,5
10		321,85
ÁREA REMANESCENTE 22	194,33	257,85
TOTAL DE LOTES	**811,64**	**434,35**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1520,08**	**719,78**

QUADRA 05	
Lote	MAT. 40.700
1	307,13
2	313,74
3	453,16
4	473,94
ÁREA REMANESCENTE 23	482,48
ÁREA REMANESCENTE 24	509,38
7	515,79
8	476,95
ÁREA REMANESCENTE 25	458,64
10	356,93
11	248,91
ÁREA REMANESCENTE 26	266,66
ÁREA REMANESCENTE 27	435,2
14	285,71
15	421,94
ÁREA REMANESCENTE 28	386,42
ÁREA REMANESCENTE 29	326,51
ÁREA REMANESCENTE 30	373,56
TOTAL DE LOTES	**3854,2**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**3238,85**

QUADRA 06		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1		284,4
2	191,98	78,12
3	286,96	
4	225,01	
5	310,53	
6	269,87	
7	238,63	
8	397,53	
9	248,87	64,6
ÁREA REMANESCENTE 31		337,01
ÁREA REMANESCENTE 32	116,44	213,57
12	147,72	281,98
TOTAL DE LOTES	**2.317,10**	**709,1**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**116,44**	**550,58**

QUADRA 07		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
ÁREA REMANESCENTE 33	165,16	233,65
ÁREA REMANESCENTE 34	383,04	
ÁREA REMANESCENTE 35	322,29	
ÁREA REMANESCENTE 36	307,57	
ÁREA REMANESCENTE 37	145,56	434,8
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1323,62**	**668,45**

QUADRA 08		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1		286,57
2	207,19	60,98
3	219,34	
4	261,63	
5	272,45	
6	300,72	
ÁREA REMANESCENTE 38	292,32	
ÁREA REMANESCENTE 39	527,46	
9	424,76	
10	355,7	
11	292,97	
12	563,92	
ÁREA REMANESCENTE 40	266,37	
14	203,11	
15	207,23	53,43
ÁREA REMANESCENTE 42		140,27
ÁREA REMANESCENTE 43		142,52
TOTAL DE LOTES	**3309,02**	**400,98**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1086,15**	**282,79**

QUADRA 09		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1	617,2	232,12
ÁREA REMANESCENTE 44	607,68	347,81
3	330,46	
4	522,94	
5	931,82	
ÁREA REMANESCENTE 45	404,04	
ÁREA REMANESCENTE 46	405,36	
8	470,88	
9	919,22	
10	335	
11	253,64	
ÁREA REMANESCENTE 47	249,37	
13	251,97	
ÁREA REMANESCENTE 48	254,78	
ÁREA REMANESCENTE 49	40,15	248,22
16	89,06	189,3
17	262,25	
18	229,34	
TOTAL DE LOTES	**5213,78**	**421,42**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1961,38**	**596,03**

QUADRA 10		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1	75,9	292,36
2	333,97	
3	332,28	
ÁREA REMANESCENTE 50	325,56	
ÁREA REMANESCENTE 51	315,19	
6	362,18	
7	852,42	
TOTAL DE LOTE	**1.956,75**	**292,36**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**640,75**	

QUADRA 11	
Lote	MAT. 40.700
1	227,63
2	236,11
ÁREA REMANESCENTE 52	245,41
MAT. 78.695	929,42
5	427,39
6	297,53
7	286,18
ÁREA REMANESCENTE 53	305,05
ÁREA REMANESCENTE 54	307,09
TOTAL DE LOTE	**1474,84**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**857,55**

QUADRA 12	
Lote	MAT. 40.700
ÁREA REMANESCENTE 55	309,76
ÁREA REMANESCENTE 56	331,87
ÁREA REMANESCENTE 57	335,57
4	326,96
ÁREA REMANESCENTE 58	366,97
ÁREA REMANESCENTE 59	276,62
ÁREA REMANESCENTE 60	302,45
8	293,4
9	342,16
10	346,61
11	314,75
12	348,19
TOTAL DE LOTES	**1972,07**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1923,24**

QUADRA 13	
Lote	MAT. 40.700
ÁREA REMANESCENTE 62	276,59
ÁREA REMANESCENTE 61	328,94
3	282,57
4	280,14
ÁREA REMANESCENTE 63	286,23
6	344,83
ÁREA REMANESCENTE 64	229,39
8	273,32
9	254,57
10	287,74
11	602,83
ÁREA REMANESCENTE 65	306,53
13	294,63
TOTAL DE LOTES	**2620,63**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1427,68**

QUADRA 14	
Lote	MAT. 40.700
ÁREA REMANESCENTE 66	205,99
ÁREA REMANESCENTE 67	401,36
ÁREA REMANESCENTE 68	337,17
4	277,08
5	297,24
ÁREA REMANESCENTE 69	512,42
ÁREA REMANESCENTE 70	297,18
8	290,72
ÁREA REMANESCENTE 71	324,47
10	339,37
11	241,18
ÁREA REMANESCENTE 72	194,38
ÁREA REMANESCENTE 73	215,83
TOTAL DE LOTES	**1445,59**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**2488,8**

QUADRA 15	
Lote	MAT. 40.700
ÁREA REMANESCENTE 74	1.461,72
2	383,75
3	367,52
4	401,47
5	326,23
6	325,99
ÁREA REMANESCENTE 75	311,47
8	314,5
ÁREA REMANESCENTE 76	534,8
10	323,55
TOTAL DE LOTES	**2443,01**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**2.307,99**

QUADRA 16		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1	270,59	
2	262,62	
3	276,6	
ÁREA REMANESCENTE 77	307,44	
5	287,13	
6	280,93	
ÁREA REMANESCENTE 78	320,15	
ÁREA REMANESCENTE 79	284,05	
9	288,46	
10	295,85	
ÁREA REMANESCENTE 80	277,48	
12	289,61	
ÁREA REMANESCENTE 81	273,42	
14	275,29	
ÁREA REMANESCENTE 82	261,34	
ÁREA REMANESCENTE 83	255,14	26,37
TOTAL DE LOTES	**2527,08**	
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1979,02**	**26,37**

QUADRA 17		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1	173,21	63,84
ÁREA REMANESCENTE 84	222,24	
3	226,41	
4	229,56	
5	268,25	
ÁREA REMANESCENTE 85	376,76	
7	382,74	
ÁREA REMANESCENTE 86	420,23	
9	274,57	
ÁREA REMANESCENTE 87	282,36	
ÁREA REMANESCENTE 88	216,75	
ÁREA REMANESCENTE 89	224,06	
ÁREA REMANESCENTE 90	173,84	88,53
TOTAL DE LOTES	**1554,74**	63,84
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1916,24**	88,53

QUADRA 18		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1	147,14	232,62
2	388,32	
3	372,92	
4	369,87	
ÁREA REMANESCENTE 91	365,19	
6	366,66	
7	364,62	
8	606,74	
ÁREA REMANESCENTE 92	370,61	
10	1.401,12	
11	364,05	
12	358,98	
13	354,02	
ÁREA REMANESCENTE 93	68,21	286,61
TOTAL DE LOTE	**5.094,44**	**232,62**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**804,01**	**286,61**

QUADRA 19		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
ÁREA REMANESCENTE 95	108,59	170,61
ÁREA REMANESCENTE 94	115,44	150,01
ÁREA REMANESCENTE 96	319	
4	321,14	
5	305,62	
ÁREA REMANESCENTE 97	298,19	
ÁREA REMANESCENTE 98	296,5	
ÁREA REMANESCENTE 99	299,53	
ÁREA REMANESCENTE 100	303,6	
ÁREA REMANESCENTE 101	279,94	
11	274,2	
ÁREA REMANESCENTE 102	278,45	
13	280,82	
ÁREA REMANESCENTE 103	303,35	
ÁREA REMANESCENTE 104	313,09	
ÁREA REMANESCENTE 105	317,98	
17	215,65	65,63
ÁREA REMANESCENTE 106		315,12
TOTAL DE LOTES	**1397,43**	**65,63**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**3233,66**	**635,74**

QUADRA 20		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1		312,3
2	213,98	102,19
3	292,41	
4	591,62	
5	613,26	
ÁREA REMANESCENTE 107	144,43	
7	161,62	
8	295,36	
9	290,96	
10A	294,8	
10B	297,93	
10C	307,54	
11A	327,39	
11B	332,84	
11C	339,59	
ÁREA REMANESCENTE 108	226,52	138,37
13		330,78
TOTAL DE LOTES	**4.359,30**	**745,27**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**370,95**	**138,37**

QUADRA 21

Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
ÁREA REMANESCENTE 228	25.274,91	7.820,84
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**25.274,91**	**7.820,84**

QUADRA 23	
Lote	MAT. 1.684
3	1.882,38
ÁREA REMANESCENTE 109	791,56
ÁREA REMANESCENTE 120	432,67
6	216,3
7	186,62
8	232,78
9	281,41
ÁREA REMANESCENTE 121	305,26
11	393,04
12	516,41
ÁREA REMANESCENTE 122	629,42
14	399,58
TOTAL DE LOTES	**4.108,52**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**2158,91**

QUADRA 25		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
ÁREA REMANESCENTE 123		298,26
ÁREA REMANESCENTE 124		288,19
3		289,78
4	112,05	186,47
5	51,32	223,89
6	46,41	236,37
7	42,22	226,67
ÁREA REMANESCENTE 125	39,73	224,92
9	83,24	212,48
ÁREA REMANESCENTE 126		295,38
11		289,79
12		298,82
13		400,98
ÁREA REMANESCENTE 127		683,2
TOTAL DE LOTES	**335,24**	**2365,25**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**39,73**	**1789,95**

QUADRA 26		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
ÁREA REMANESCENTE 128		290,23
2		317,31
3		301,01
4	148,22	140,39
ÁREA REMANESCENTE 129	301,64	
6	284,51	
7	343,95	
ÁREA REMANESCENTE 130	284,36	
9	341,94	
10	389,44	
ÁREA REMANESCENTE 131	457,54	
12	222,41	
ÁREA REMANESCENTE 132	241,07	
ÁREA REMANESCENTE 133	244,21	
15	108,48	142,35
16		247,24
ÁREA REMANESCENTE 134		289,87
18		271,3
TOTAL DE LOTES	**1838,95**	**1419,6**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1528,82**	580,1

QUADRA 27		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
1		563,29
ÁREA REMANESCENTE 135		276,15
3	80,97	216,98
4	307,29	
5	298,87	
6	307,64	
7	293,91	
8	290,3	
9	343,72	
ÁREA REMANESCENTE 136	141,97	
ÁREA REMANESCENTE 137	225,66	
ÁREA REMANESCENTE 138	642,99	
13	352,22	
14	351,57	
15	388,26	
16		385,71
17		306,61
18		307,27
19		305,51
TOTAL DE LOTES	**3014,75**	**2085,37**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1010,62**	**276,15**

QUADRA 28		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
1		1.385,40
ÁREA REMANESCENTE 139		220,22
3		268,1
ÁREA REMANESCENTE 140	15,36	222,53
ÁREA REMANESCENTE 141	317,5	
ÁREA REMANESCENTE 142	329,04	
7	549,05	
8	309,16	
ÁREA REMANESCENTE 143	320,13	
10	808,67	
11	291,45	
12	1.493,59	
13	144,71	127,15
ÁREA REMANESCENTE 144	149,75	89,32
TOTAL DE LOTES	**3.596,63**	**1.780,65**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1131,78**	**532,07**

QUADRA 29		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
1		409,94
2		391,21
3	115,26	188,95
ÁREA REMANESCENTE 145	284,22	
5	252,65	
ÁREA REMANESCENTE 146	359,93	
7	194,32	
ÁREA REMANESCENTE 147	230,89	
9	279,33	
10	319,91	
ÁREA REMANESCENTE 148	314,56	
ÁREA REMANESCENTE 149	310,97	
13	319,1	
14	314,39	
ÁREA REMANESCENTE 150	330,22	
16	60,08	220,91
17		334,64
18		271,04
19		276,07
TOTAL DE LOTES	**1855,04**	**2092,76**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1830,79**	

QUADRA 30		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
1		303,19
2		204,13
3		59,39
4		299,93
5	11,91	148,5
6	2,58	158,19
7	341,74	
8	187,95	1,47
9	162,03	
10	330,73	
11	336,13	
12	320,32	
13	326,91	
TOTAL DE LOTES	**2020,3**	**1174,8**

QUADRA 31		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
1		238,88
ÁREA REMANESCENTE 151		278,25
3		295,49
4		198,32
5	253,23	56,82
6	275,44	
ÁREA REMANESCENTE 152	337,38	
ÁREA REMANESCENTE 153	270,79	
9	303,03	
ÁREA REMANESCENTE 154	298,66	
ÁREA REMANESCENTE 155	360,17	
ÁREA REMANESCENTE 156	341,55	
ÁREA REMANESCENTE 157	296,87	
14	467,85	
15	301,66	
16	185,47	103,06
17		290,73
ÁREA REMANESCENTE 158		299,09
19		411,82
TOTAL DE LOTES	**1786,68**	**1595,12**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1905,42**	**577,34**

QUADRA 32	
Lote	MAT. 1.684
ÁREA REMANESCENTE 159	331,68
2	460,78
ÁREA REMANESCENTE 160	299,44
4	302,57
5	294,17
6	281,85
7	297,94
8	284,91
9	281,76
TOTAL DE LOTES	**2.203,98**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**631,12**

QUADRA 33	
Lote	MAT. 1.684
1	507,31
2	248,56
3	284,88
4	147,24
5	156,95
TOTAL DE LOTES	**1.344,94**

QUADRA 34		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
ÁREA REMANESCENTE 161		410,47
ÁREA REMANESCENTE 162		381,22
3	132,63	163,58
4	49,98	203,18
ÁREA REMANESCENTE 163	41,56	95,35
6	90,4	226,57
7		301,45
8		259,98
ÁREA REMANESCENTE 164		201
10		345,16
ÁREA REMANESCENTE 200		242,72
TOTAL DE LOTES	**273,01**	**1336,34**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**41,56**	**1494,34**

QUADRA 35		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
1		228,38
ÁREA REMANESCENTE 165		500,04
3		327,13
4	218,52	103,07
5	312,01	
6	317,27	
ÁREA REMANESCENTE 166	320,92	
8	146,51	
ÁREA REMANESCENTE 167	201,87	
ÁREA REMANESCENTE 168	480,47	
11	469,88	
12	333,89	
ÁREA REMANESCENTE 169	306,92	
14	387,28	
15	507,56	
ÁREA REMANESCENTE 170	1.369,32	
17	374,43	147,38
18		517,85
19		296,22
ÁREA REMANESCENTE 171		333,95
21		589,08
22		312,19
ÁREA REMANESCENTE 172		164,9
24		219,57
ÁREA REMANESCENTE 173		466,21
26		436
ÁREA REMANESCENTE 174	315,09	77,8
ÁREA REMANESCENTE 175	390,96	
ÁREA REMANESCENTE 176	396,85	
30	377,56	
31	342,27	
32	347,83	
TOTAL DE LOTES	**4135,01**	**3176,87**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**3.782,40**	**1542,9**

QUADRA 36		
Lote	MAT. 40.700	MAT. 1.684
1		566,9
ÁREA REMANESCENTE 177	11,83	1.403,63
3	285,23	1,18
ÁREA REMANESCENTE 178	247,39	32,99
5	110,41	248,96
ÁREA REMANESCENTE 179	119,24	324,13
ÁREA REMANESCENTE 180	83,52	279,67
8	71,28	290,22
9	106,45	608,66
10	35,94	320,7
11	24,79	334,76
12	13,65	441,66
ÁREA REMANESCENTE 181	0,37	441,27
ÁREA REMANESCENTE 182		447,3
15		462,32
16		357,96
ÁREA REMANESCENTE 183		351,99
18		363,64
ÁREA REMANESCENTE 184		347,7
ÁREA REMANESCENTE 185		362,17
21		810,21
22		361,89
TOTAL DE LOTES	**647,75**	**5169,06**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**462,35**	**3.990,85**

QUADRA 37		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
ÁREA REMANESCENTE 186		346,75
2	49,11	773,93
3	459,96	
ÁREA REMANESCENTE 187	783,92	1.018,43
5	1.030,71	
6	305,76	
7	264,13	
8	273,94	
9	256	
10		259,64
11		254,75
12	114	151,18
13	263,32	
14	250,26	
15	250,67	
ÁREA REMANESCENTE 189	551,76	425,53
17	1.274,49	1163,68
18		310,83
19		288,74
20		404,55
ÁREA REMANESCENTE 188		414,26
22		216,78
23		706,79
TOTAL DE LOTES	**4.792,35**	**4530,87**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**1.335,68**	**2.204,97**

QUADRA 38	
Lote	MAT. 1.684
ÁREA REMANESCENTE 190	362,48
ÁREA REMANESCENTE 191	364,95
ÁREA REMANESCENTE 192	368,52
4	371,33
ÁREA REMANESCENTE 193	355,86
ÁREA REMANESCENTE 194	359,04
ÁREA REMANESCENTE 195	359,15
ÁREA REMANESCENTE 196	355,78
ÁREA REMANESCENTE 197	355,93
ÁREA REMANESCENTE 198	359,06
ÁREA REMANESCENTE 199	364,89
12	354,96
13	360,52
14	362,84
ÁREA REMANESCENTE 201	358,25
16	361,49
17	360,89
18	361,81
19	360,44
20	357,14
TOTAL DE LOTES	**3251,42**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**3963,91**

QUADRA 39		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
1	3.602,65	4.703,91
2		254,69
3		259,24
4		260,37
5		261,36
6		260,41
7		257,9
8		325,96
TOTAL DE LOTES	**3.602,65**	**6.583,84**

QUADRA 40	
Lote	MAT. 1.684
1	352,94
ÁREA REMANESCENTE 202	360,23
ÁREA REMANESCENTE 203	358,88
4	179,41
5	180,36
6	359,69
7	361,06
ÁREA REMANESCENTE 204	359,72
ÁREA REMANESCENTE 205	359,27
ÁREA REMANESCENTE 206	359,37
ÁREA REMANESCENTE 207	360,96
12	362,21
13	360,74
ÁREA REMANESCENTE 208	356,22
ÁREA REMANESCENTE 209	362,07
ÁREA REMANESCENTE 210	361,19
ÁREA REMANESCENTE 211	360,13
ÁREA REMANESCENTE 212	360,49
ÁREA REMANESCENTE 213	360,32
ÁREA REMANESCENTE 214	361,04
21	360,29
TOTAL DE LOTES	**2516,7**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**4679,89**

QUADRA 41		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
1	1.641,96	4.540,71
TOTAL DE LOTES	**1.641,96**	**4.540,71**

QUADRA 42	
Lote	MAT. 1.684
ÁREA REMANESCENTE 230	420,04
ÁREA REMANESCENTE 215	421,1
3	422,24
4	421,16
ÁREA REMANESCENTE 216	357,98
ÁREA REMANESCENTE 217	360,18
ÁREA REMANESCENTE 218	356,68
ÁREA REMANESCENTE 219	364,62
ÁREA REMANESCENTE 220	364,03
10	2.967,64
ÁREA REMANESCENTE 221	360,3
ÁREA REMANESCENTE 222	359,74
ÁREA REMANESCENTE 223	352,92
ÁREA REMANESCENTE 224	357,38
ÁREA REMANESCENTE 225	356,53
TOTAL DE LOTES	**3.811,04**
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**4431,5**

QUADRA 43		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
1	735,96	7.622,59
TOTAL DE LOTES	**735,96**	**7.622,59**

QUADRA 44		
Lote	MAT. 1.684	MAT. 6.032
ÁREA REMANESCENTE 226	11.854,94	357,75
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	**11.854,94**	**357,75**

ÁREA TOTAL DA REGULARIZAÇÃO	
LOTES MAT. 40.700	58.779,79
ARRUAMENTO MAT. 40.700	28.611,82
LOTES MAT. 1.684	58.281,02
ARRUAMENTO MAT. 1.684	31.401,80
LOTES MAT. 6.032	40.468,35
ARRUAMENTO MAT. 6.032	31.872,46
TOTAL	**249.415,24**

QUADRO DE ARRUAMENTO

RUA	MAT. 40.700	MAT. 1.684	MAT. 6.032
IRINEU DE OLIVEIRA		5.054,53	
NEVES PELLIN BRANCHINI		28,58	272,97
SÃO BRÁZ		885,84	
ITOPAVA (PARTE 01)	610,58	123,71	
ITOPAVA (PARTE 02)		506,15	297,57
BOA VISTA (PARTE 01)	765,94	160,19	
BOA VISTA (PARTE 02)		592,61	334,97
VANIO DA COSTA MARTINS(PARTE 01)	336,37	126,65	
VANIO DA COSTA MARTINS(PARTE 02)		601,3	318,06
SÃO GONÇALO(PARTE 01)	490,09		
SÃO GONÇALO(PARTE 02)	827,65		
AVENIDA SANTA CATARINA(PARTE 01)	1.021,15	193,84	
AVENIDA SANTA CATARINA(PARTE 02)		896,97	499,32
SÃO LUCAS(PARTE 01)	187,85	96,4	
SÃO LUCAS(PARTE 02)		502,76	267
NICANOR DA SILVA (PARTE 01)	853,75	135,17	
NICANOR DA SILVA (PARTE 02)		624,82	363,52
JOÃO MANOEL ELIAS	651,27	101,68	
SÃO PEDRO(PARTE 01)	578,34	69,47	
SÃO PEDRO(PARTE 02)		652,15	144,49
PORTO ALEGRE	957,37	1040,71	451,93
JOSE MIGUEL NAZARIO	579,2		
JORNALISTA SIDNEI JORGE SOARES	460,82		
ARTUR GONÇALVES DOS SANTOS	510,51		
ITÁLIA	629,93		
SÃO JOÃO	601,83		
NOSSA SENHORA APARECIDA(PARTE 01)	516,9	12,73	
NOSSA SENHORA APARECIDA(PARTE 02)		730,38	
NOSSA SENHORA APARECIDA(PARTE 03)		247,04	459,86
NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	444,68	27,08	
MARCIO MORGEROT FREGUGLIA	856,45	105,58	
JOÃO FREGUGLIA	602,76	108,32	
DAS FLORES	919,70	239,2	
ANITA GARIBALDE	2.204,58	6210,38	
MARISOL		6573,75	1993,91
SANTA ROSA		583,51	353,28
CACHOEIRINHA		252,96	
TIROL		243,51	
ALCIDES MARQUES EMERIM		588,43	332,34
OTAVIO ABELO COSTA			23.599,52
SERVIDÃO 01	99,61		
SERVIDÃO 02			143,06
SERVIDÃO 03		250,88	164,71
SERVIDÃO 414	108,06	31,98	
RUA PROJETADA 01	448,05	119,78	
RUA PROJETADA 02 (PARTE 01)		719,71	
RUA PROJETADA 02 (PARTE 02)		390,78	565,57
RUA PROJETADA 03 (PARTE 01)		724,72	
RUA PROJETADA 03 (PARTE 02)		130,37	589,42
RUA PROJETADA 04 (PARTE 01)		717,18	
RUA PROJETADA 04 (PARTE 02)			720,96
AVENIDA MANOEL ANTONIO SANTANA	12.348,38		
TOTAL DE ARRUAMENTO	**28.611,82**	**31.401,80**	**31.872,46**

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **Matricula nº 6.032** de propriedade de Luiz Gollo Tonietto e CIA Cervejaria Brahma;
- **Matricula nº 78.695**, propriedade de Manoel Figueredo;
- **Matricula nº40.700,** de propriedade de Martha Helena Fleck Cercato, Maria Elisabeth Paim Fleck Silveira, José Paim De Andrade Fleck;
- **Matricula nº1.684** de propriedade de Alexandre Carlos Vanin**;**

Titular de Domínio

- **Matricula nº nº40.700,** de propriedade de Martha Helena Fleck Cercato, Maria Elisabeth Paim Fleck Silveira, José Paim De Andrade Fleck,
- **Matricula nº1.684** de propriedade de Alexandre Carlos Vanin**,**
- **Matricula nº 6.032** de propriedade de Luiz Gollo Tonietto, CIA Cervejaria Brahma

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Balneário Arroio do Silva/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Balneário Arroio do Silva/SC, 6 de outubro de 2020

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I – IMAGEM DA POLIGONAL

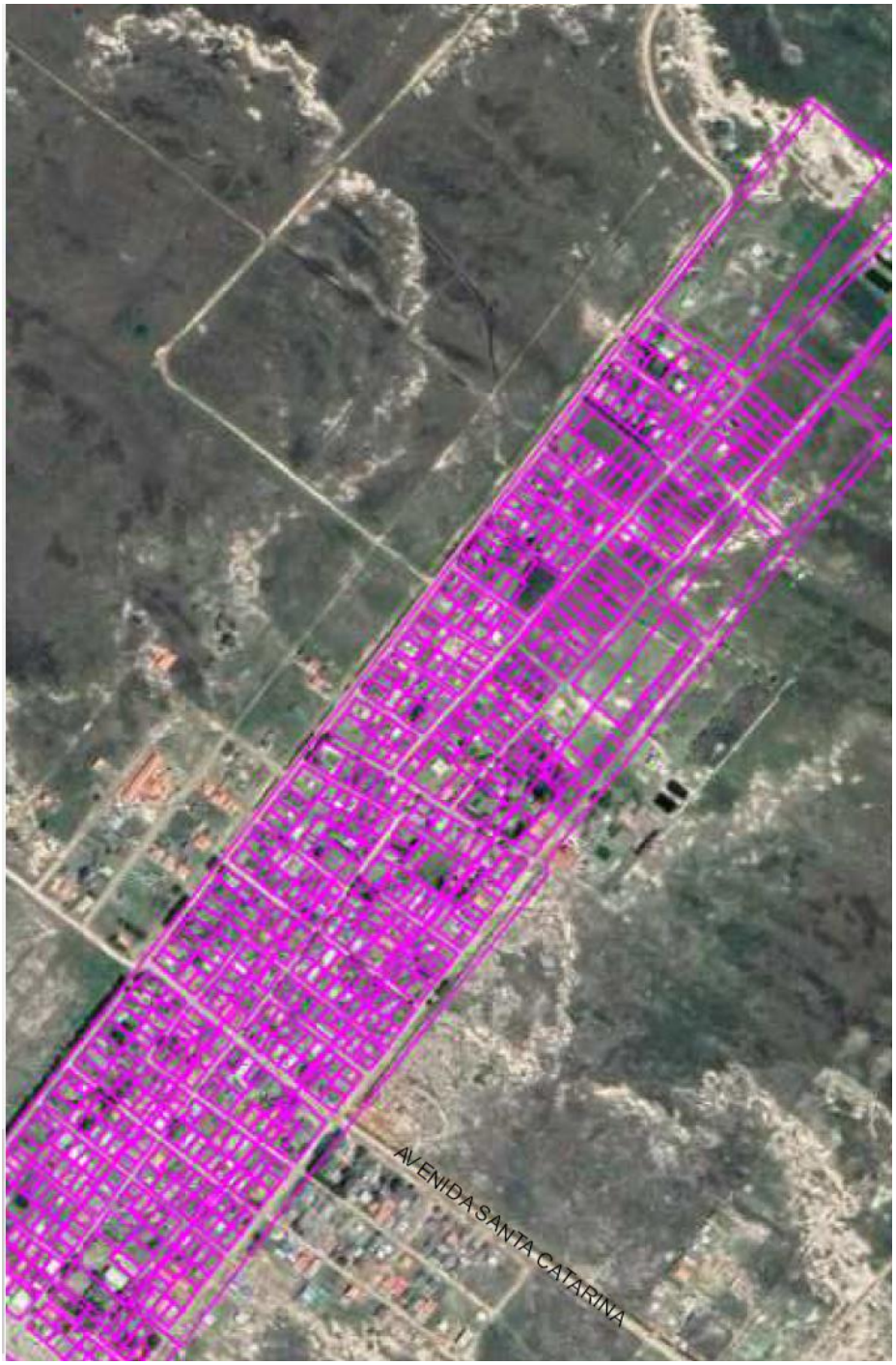

ANEXO I

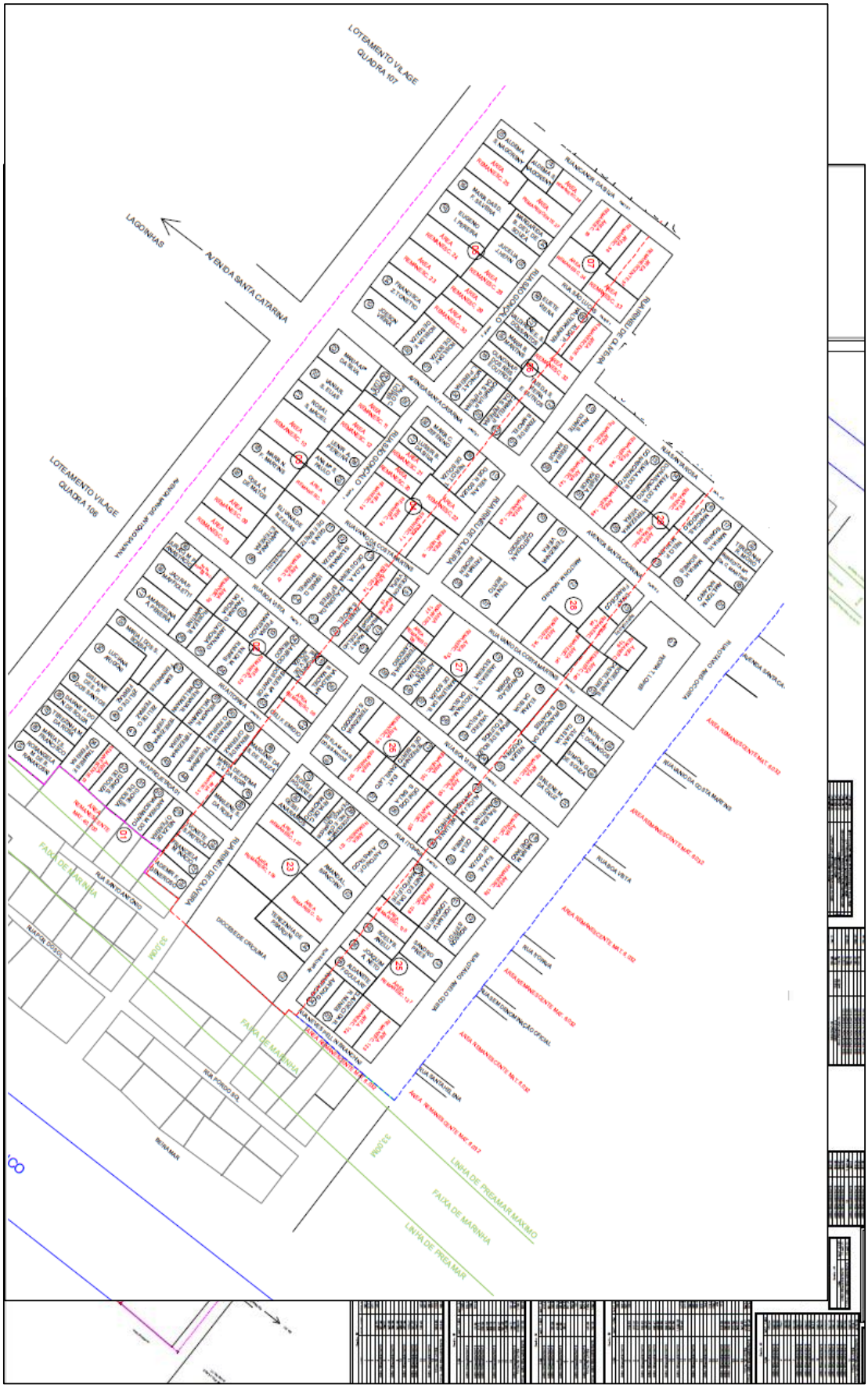
LOTEAMENTO VILAGE
QUADRA 107
LAGOINHAS
AVENIDA SANTA CATARINA
LOTEAMENTO VILAGE
QUADRA 106
AVENIDA SANTA CATARINA
RUA ANTONIO DA COSTA MARINHO
RUA ANTONIO MARCOLINO

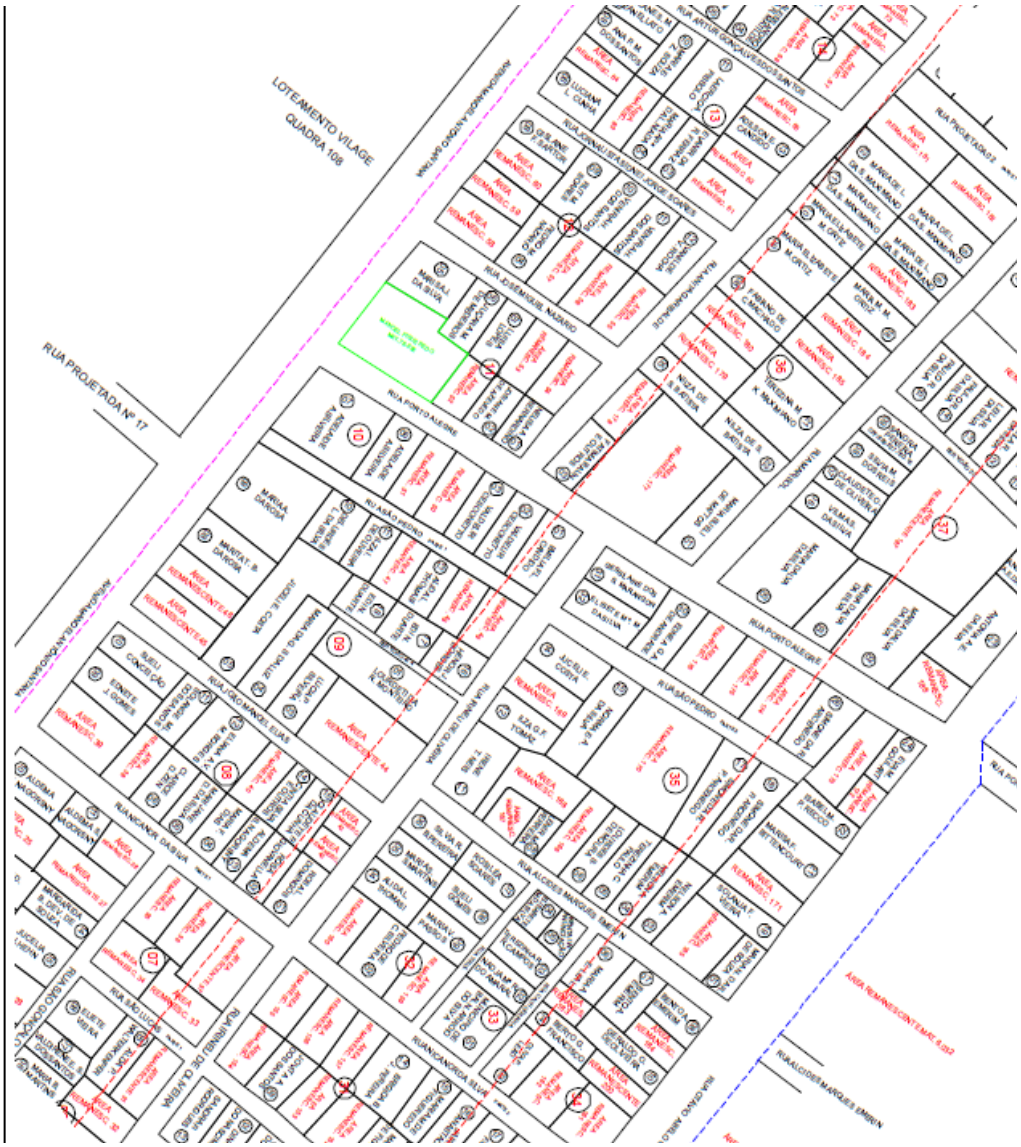
LOTEAMENTO VILAGE
QUADRA 108
RUA PROJETADA Nº 17

AVENIDA INTERBAIRRO
LOTEAMENTO VILAGE
QUADRA 109
RUA PROJETADA Nº 17

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 061/2020 - PMBC

Publicação Nº 2669781

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROGRAMADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS - TERMO Nº. 061/2020 – PMBC
CONTRATADA: POSTO AVENIDA DO ESTADO LTDA
OBJETO: Fornecimento e entrega por parte da Contratada, de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, conforme descrições, marcas e preços propostos, relacionados no termo de referencia, durante o período contratual, destinados ao abastecimento da frota da Secretaria da Gestão Administrativa- SGA.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 12.533,50 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 430.660,24 (quatrocentos e trinta mi, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), alterando cláusula 7.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 29 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 070/2020 - PMBC

Publicação Nº 2669955

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 070/2020
CONTRATADA: ATHENAS CREMATÓRIO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de cremação de cadáveres e restos mortais, a fim de atender as famílias de baixa renda ou em situações de vulnerabilidade, conforme Decreto nº 9.474/2019.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 6 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 12 (doze) meses, alterando a clausula 5.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 088/2019 - FMS

Publicação Nº 2670083

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO Nº 088/2019 – FMS

CONTRATADA: CIP – CENTRO INTEGRADO DE PATOLOGIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 24(vinte e quatro) meses alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 348.00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), alterando o subitem 7.3 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 105/2020-PMBC

Publicação Nº 2670372

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 105/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 4.678,17 (quatro mil seissentos e setenta e oito rais e dezessete centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 165.460,01 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e um centavo).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 106/2020-PMBC

Publicação Nº 2670383

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 106/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 7.489,16 (sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 258.280,77 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos eoitenta reais e setenta e sete centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 108/2020-PMBC

Publicação Nº 2670396

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 108/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 11.579,80 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 62.334,53 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 109/2020-PMBC

Publicação Nº 2670404

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 109/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 4.098,19 (quatro mil noventa e oito reais e dezenove centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 91.859,35 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 110/2020-PMBC

Publicação Nº 2670409

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 110/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 17.764,12 (dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 74.998,71 (setenta quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 111/2020-PMBC

Publicação Nº 2670411

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 111/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 10.247,76 (dez mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 111.827,73 (cento e onze mil oitocentos me vinte e sete reais e setenta e três centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 112/2020-PMBC

Publicação Nº 2670415

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 112/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 5.127,41 (cinco mil cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 107.220,63 (cento e sete mil duzentos e vinte reais e sessenta e três centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 113/2020-PMBC

Publicação Nº 2670418

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 113/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 9.977,61 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 131.609,36 (cento e trinta e um mil seissentos e nove reais e trinta e seis centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 114/2020-PMBC

Publicação Nº 2670420

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 114/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 34,89 (trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 202.119,60 (duzentos e dois mil cento e dezenove reais e sessenta centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 115/2020-PMBC

Publicação Nº 2670423

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 115/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 4.297,98 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 147.059,87 (cento e quarenta e sete mil cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 118/2020-PMBC

Publicação Nº 2670436

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 118/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 22.388,70 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 138.740,04 (cento e trinta e oito mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 119/2020-PMBC

Publicação Nº 2670443

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 119/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 28.243,58 (vinte e e oito mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 127.999,71 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 120/2020-PMBC

Publicação Nº 2670450

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 120/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 10.070,40 (dez mil setenta reais e quarenta centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 61.228,56 (sessenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 121/2020-PMBC

Publicação Nº 2670457

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 121/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 9.128,52 (nove mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 252.959,35 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 122/2020-PMBC

Publicação Nº 2670464

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 122/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 6.597,37 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 8.967,41 (oito mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 126/2020-PMBC

Publicação Nº 2670471

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 126/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 8.481,28 (oito mil quatrocentos e oitenta e um mil e vinte e oito centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 32.192,09 (trinta e dois mil cento e noventa e dois reais e nove centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 127/2020-PMBC

Publicação Nº 2670481

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 127/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 19.492,42 (dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 15.521,07 (quinze mil quinhentos e vinte e um reais e sete centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 128/2020-PMBC

Publicação Nº 2670482

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 128/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 2.170,79 (dois mil cento e setenta reais e setenta e nove centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 26.792,20 (vinte e seis mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 129/2020-PMBC

Publicação Nº 2670483

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 129/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 3.013,87 (três mil treze reais e oitenta e sete centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 64.944,37 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 131/2020-PMBC

Publicação Nº 2670485

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 131/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 3.737,96 (três mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 460.587,29 (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 135/2020-PMBC

Publicação Nº 2670490

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 135/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 15.675,28 (quinze mil seissentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 74.213,34 (setenta e quatro mil duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 140/2020-PMBC

Publicação Nº 2670492

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 140/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 912,00 (novecentos e doze reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 13.018,18 (treze mil dezoito reais e dezoito centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 162/2020-PMBC

Publicação Nº 2670494

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 162/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 4.816,65 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 35.431,12 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 178/2020-PMBC

Publicação Nº 2670495

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 178/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 6.982,93 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 209.434,56 (duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 181/2020-PMBC

Publicação Nº 2670497

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 181/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 424,58 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 17.676,54 (dezessete mil seissentos e setenta e seis reais ecinquenta e quatro centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 184/2020-PMBC

Publicação Nº 2670499

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 184/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 480,30 (quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 31.432,46 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 186/2020-PMBC

Publicação Nº 2670501

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 186/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 4.628,00 (quatro mil seissentos e vinte e oito reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 27.886,61 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 188/2020-PMBC

Publicação Nº 2670503

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 188/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 24.961,83 (vinte e quatro mil novecentos esessenta e um reais e oitenta e três centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 332.029,40 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 190/2020-PMBC

Publicação Nº 2670504

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 190/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 8.214,75 (oito mil duzentos e quatorze reaise setenta e cinco centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 46.225,60 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 196/2020-PMBC

Publicação Nº 2670509

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 196/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 5.471,63 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 49.723,60 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 197/2020-PMBC

Publicação Nº 2670514

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 197/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 12.110,87 (doze mil cento e dez reais e oitenta e sete centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 69.487,93 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 199/2020-PMBC

Publicação Nº 2670515

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 199/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 575,07 (quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 65.398,25 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 220/2020-PMBC

Publicação Nº 2670518

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 220/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 23.552,75 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 124.245,61 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

1º ADT CT 221/2020-PMBC

Publicação Nº 2670524

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 221/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 4.196,60 (quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 139.493,72 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

2º ADT CT 090/2019 - FMS

Publicação Nº 2670428

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS Nº 090/2019 – FMS

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Saúde.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 24(vinte e quatro) meses alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 156.621,56 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 341.697,64 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 097/2019 - PMBC

Publicação Nº 2669883

SEGUNDO TERMO ADITIVO REPACTUAÇÃO DE PREÇO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO PONTAL DO NORTE
(PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 – PMBC) – TERMO N° 097/2019 - PMBC
CONTRATADA: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação dos banheiros públicos (masculino e feminino) do Pontal do Norte, com fornecimento de mão de obra, materiais e produtos de limpeza necessários e adequados à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's, conforme especificado neste Termo de Referência e em seus ANEXOS, em conformidade com Pregão Presencial n°056/2019 - PMBC.
I - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – REVISÃO
I.1 – Considerando o reajuste da Convenção Coletiva de Tarbalho, fica acrescido o valor contraual em R$ 3.579,84 (três mil, quinhentos e setenta e novereais e oitenta e quatro centavos), totalizando valor anual de R$ 86.196,72 (oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), alterando a clausula primeira do Contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 29 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 100/2019 - FMS

Publicação Nº 2670293

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO - TERMO Nº 100/2019 – FMS

CONTRATADA: DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELE
OBJETO: Prestação de serviços, fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de climatização e ventilação para o Pronto Socorro e Centro de Diagnose do Hospital Municipal Ruth Cardoso, com fornecimento de mão de obra e material.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 26 (vinte e seis) meses alterando a cláusula quinta do contrato originário.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de março de 2020.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 116/2020-PMBC

Publicação Nº 2670427

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 116/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 164.776,38 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

2º ADT CT 134/2020-PMBC

Publicação Nº 2670487

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 134/2020 – PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para implantação e conservação de vias, execução de redutores de velocidade (travessias elevadas e lombadas), em toda extensão do município de Balneário Camboriú/SC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 165,10 (três mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 28.826,94 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

9º ADT CT 086/2019 - FMS

Publicação Nº 2670027

NONO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRO, MODELAGEM JURÍDICA PARA ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONFECÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO
TERMO Nº 086/2019 – FMS

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO (FESPSP
OBJETO: Prestação de serviços especializados para realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeiro, modelagem jurídica para estruturação, desenvolvimento e confecção de projeto de concessão administrativa por meio de parceria público-privada para gestão e operação do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 30 (trinta) dias, passando o prazo contratual para 12 (doze) meses, alterando a cláusula sexta do contrato originário.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 09 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

CONTRATO 229/2020

Publicação Nº 2669503

Contrato 229/2020 – PMBC
PREGÃO 010/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.637.684/0001-61.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO.
VALOR GLOBAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Despesa: 232
Prazo contratual: 07 meses.
Balneário Camboriú – SC – 1º /09/2020.
SÓCIOS:
ESPÓLIO DE OSNI PRATES PACHECO;
MATHEUS PICCOLI PACHECO.
GISELLE BRUNOR PACHECO EBRAHIM.
JULIANA BRUNOR PACHECO PUGAS.
DANIELI CONTER COSTA MUELLER.
GISLAINE SERA MEIGA PACHECO.
BRUNO SARMENTO PUGAS.
FÁBIO ADRIANO ZARICHEN EBRAHIM.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 230/2020

Publicação Nº 2669514

Contrato 230/2020 – PMBC
PREGÃO 035/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ: 24.337.551/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos de bocas de lobo e tubulações de águas pluviais em vias públicas.
VALOR GLOBAL: R$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta reais).
Despesa:232
Prazo contratual: 03 meses.
Balneário Camboriú – SC – 1º /09/2020.
SÓCIO:ALEXANDRE MARCOS PETROW - CPF N° 059.730.649-48.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 233/2020

Publicação Nº 2669521

Contrato 233/2020 – PMBC
PREGÃO 027/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
CNPJ: 20.622.347/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos. SGA/Logística e Operações.
VALOR GLOBAL: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)
Despesa: 164.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 04 /09/2020.
SÓCIO :CLEBER MANOEL LOPES
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 234/2020

Publicação Nº 2669527

Contrato 234/2020 – PMBC
PREGÃO 027/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
CNPJ: 20.622.347/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos. Secretaria Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 333.040,00 (trezentos e trinta e três mil e quarenta reais).
Despesas: 20, 34, 16, 46 e 17.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 04 /09/2020.
SÓCIO :CLEBER MANOEL LOPES
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 236/2020

Publicação Nº 2669533

Contrato 236/2020 – PMBC
Pregão Eletrônico n° 106/2020.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: COSTA IMPERIUM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 36.440.062/0001-61.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de empresa especializada para realização da reforma do telhado do CEM Dona Lili.
VALOR GLOBAL: R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).
Despesa: 20
Balneário Camboriú – SC – 11/09/2020.
Ordem de Início de Serviços em 28/09/2020.
Prazo contratual: 02 meses.
SÓCIO:
EDUARDO FELIPE SILVA COSTA, E
ROSANI RODRIGUES DA SILVA.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 237/2020

Publicação Nº 2669542

Contrato 237/2020 – PMBC
Pregão Eletrônico n° 099/2020.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ: 78.850.112/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da substituição da iluminação convencional para a instalação de iluminação em LED.
VALOR GLOBAL: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).
Despesa: 582
Balneário Camboriú – SC – 11/09/2020.
Ordem de Início de Serviços em 22/09/2020.
Prazo contratual: 02 meses.
SÓCIOS:
LUIZ ANTÔNIO BOTEGA, CPF N° 454.598.279-49; E
VALÉRIO BOTEGA, CPF 557.710.179-49.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 238/2020

Publicação Nº 2669563

Contrato 238/2020 – PMBC
PREGÃO 027/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
CNPJ: 20.622.347/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos. Secretaria Fazenda.
VALOR GLOBAL: R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais).
Despesas: 213.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 15/09/2020.
SÓCIO :CLEBER MANOEL LOPES
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 239/2020

Publicação Nº 2669594

Contrato 239/2020 – PMBC
PREGÃO 209/2019 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: POSTO AVENIDA DO ESTADO LTDA.
CNPJ: 16.581.045.0002-18
OBJETO: Contrato de fornecimento de óleo diesel.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,57 (quarenta mil e cinquenta e sete reais de centavos).
Despesa: 164
Prazo contratual: 02 meses.
Balneário Camboriú – SC – 18/09/2020.
SÓCIOS:
GERSON DE BORBA DIAS; E
SANDRÉ GRANZOTTO MACEDO.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 241/2020

Publicação Nº 2669603

Contrato 241/2020 – PMBC
PREGÃO 027/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
CNPJ: 20.622.347/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos. Secretaria de Gabinete do Prefeito.
VALOR GLOBAL: R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)
Despesas: 430.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 25 /09/2020.
SÓCIO :CLEBER MANOEL LOPES
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 242/2020

Publicação Nº 2669605

Contrato 242/2020 – PMBC
PREGÃO 027/2020 - RP
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
CNPJ: 20.622.347/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos. Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.
VALOR GLOBAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Despesas: 472.
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 25 /09/2020.
SÓCIO :CLEBER MANOEL LOPES
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 041/2020 – FMS

Publicação Nº 2669728

PMBC- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU
SECRETARIA DE COMPRAS
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 041/2020 – FMS
OBJETO: A Secretaria de Saúde solicita a contratação emergencial de vaga em clinica de repouso para cumprimento imediato à ação civil pública nr° 5004966-62.2020.8.24.0005/SC para acolhimento do paciente N. A. da S., pelo período de 6 meses, conforme documentação anexa aos autos.
Contratada: IRACI HENRIQUE ROSA PELENS (Casa de Repouso e Centro- Dia Minha Casa Sua Casa)
CNPJ sob o nº 33.752.845/0001-92
Prazo de vigência: 6 meses;
Valor global: R$ 19.800,00
Forma de Pagamento: mensal até 07 dias após emissão da nota fiscal;
Amparo legal: Artigo 24, IV da Lei Federal Nº 8.666/93;
Motivação/anexos: Ofício nº 148/2020 – FMS; Solicitação nº 2848/2020– FMS; Parecer orçamentário; Proposta; Certidões, declarações e demais documentos pertinentes ao processo.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Publicação Nº 2669926

PMBC- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020
Objeto: cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de iogurte, leite integral e suco de uva integral da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino. Com amparo legal no art. 49 (caput) da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, declaro anulada a presente chamada pública, em razão da afronta ao princípio da publicidade insculpida no art. 37 da CRFB/88, culminando, dessa forma, na falta de formalidade essencial para conhecimento do objeto.
Balneário Camboriú, 02 de outubro de 2020.
ROSANGELA PERCEGONA BORBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PE N° 052/2020 - SSSM - COMPRASNET N° 172/2020

Publicação Nº 2669301

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - SSSM
COMPRASNET 172/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico do Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC.
Data e local da sessão pública: Dia **21/10/2020**. Horário: Às **09:00 Horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – , Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 286.743,16.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 05/10/2020.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PE N° 053/2020 - 173/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

Publicação Nº 2669636

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - SSSM
COMPRASNET 173/2020
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia para atendimento domiciliar aos idosos pós COVID - 19 e para utilização no setor de fisioterapia do Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC..
Data e local da sessão pública: Dia **14/10/2020**. Horário: Às **09:00 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – , Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 22.717,00
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 05/10/2020.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 039/2020 PMBP

Publicação Nº 2669908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 02/10/2020
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE À LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES COM MOTORISTA E OPERADOR, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES DE ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, PARA PROSSEGUIR COM A CONTINUIDADE DO BOM ATENDIMENTO PRESTADO AOS MUNÍCIPES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA – R$ 427.976,00
JOAO PEDRO DA ROCHA-ME – R$ 576.960,00
LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA – R$ 151.080,00
Balneário Piçarras, 02 de outubro de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

CONTRATO 040/2020 PMBP

Publicação Nº 2670109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 040/2020 PMBP de 30/09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020 – PMBP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020 – PMBP
HOMOLOGADO EM 05/10/2020
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 072/2020, Tomada de Preços nº 020/2020, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO 3° PELOTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, conforme especificações descritas no anexo I deste edital. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados da conclusão de cada etapa dos serviços, em obediência ao cronograma constante no Termo de Referência, e do faturamento, efetivamente aceitos pela fiscalização. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data deste termo
TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA ME
Balneário Piçarras(SC), 05 de outubro de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

DL 015/2020 PMBP

Publicação Nº 2670222

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2020 - PMBP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2020 – PMBP
HOMOLOGADO EM 05/10/2020

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de balanças eletromecânicas visando atender ao objeto do Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Município de Balneário Piçarras/SC, a fim de melhorar a gestão de resíduos sólidos municipal. O valor total de referência para o produto descrito, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais). Fundamento: Art. 24, II, Lei 8.666/93. (Sir Computadores Ltda – Inscrita no CNPJ. 94.545.134/0001-31).
Balneário Piçarras, 05 de outubro de 2020.
Leonel José Martins - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras.

PORTARIA 262/2020

Publicação Nº 2669604

PORTARIA N.º 262/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 246/2018 de 04 de dezembro de 2018, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, para o cargo em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Sr. ELINTON MANOEL GEREMIAS, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF sob o nº 098.473.909-24, inscrito no RG sob o nº. 5.505.097-2 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de outubro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 263/2020

Publicação Nº 2669736

PORTARIA N.º 263/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de DIRETORA DE BENEFÍCIO, com as atribuições pertinentes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras, a Sra. ELAINE CRISTINA SUZUKI, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF sob o nº 934.661.109-04, inscrita no RG sob o nº 5.864.051-4 SESP/PR, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de outubro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 – PMBP CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 – PMBP

Publicação Nº 2669166

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 – PMBP
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 – PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Concorrência Pública, mediante Tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia com objetivo de execução das obras de ampliação, reforma e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública ornamental da orla marítima, na Avenida José Temístocles de Macedo no trecho entre a rua Trajano de Andrade até a rua 1002 em Balneário Piçarras/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 3.824.385,93 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 09 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 05 de outubro de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2020 FMS

Publicação Nº 2669798

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020/FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 – MARCO REGULATÓRIO
Regiane Carolina Pereira Basso, Secretária de Saúde, nos termos do Art. 53 "caput" da Lei 9.784/99, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2020/FMS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 – MARCO REGULATÓRIO, o qual tem como objeto a contratação de Organização Social para prestar serviço de acolhimento de animais., tendo em vista que o processo possui um vício que demanda tal procedimento, pois embora sanável, não é oportuno visto que é necessário a análise do projeto pro Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelece a lei 13.019/2014.
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que não acarretou qualquer prejuízo aos participantes, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. Balneário Piçarras, 02 de outubro de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso. Secretária Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 027/2020

Publicação Nº 2670050

PORTARIA Nº 027/2020
Concede férias a Servidor.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 08/10/2020 a 22/10/2020 e 03/11/2020 a 17/11/2020 (em dois períodos de quinze dias), à servidora MARIA GISELE FARRIAS FORTE, matrícula nº 388, relativas ao período aquisitivo de
26/08/2019 a 25/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2020

João Bento Moraes-Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 118/2020

Publicação Nº 2669697

DECRETO/GP/Nº 118/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública áreas de terra da matrícula 36.460 do Ofício de Registro de imóveis de Içara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra medindo 1.795,37 m², da matrícula nº 36.460, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da área descrita no artigo 1º tem como objetivo a Construção de um Posto de Segurança Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 05 de Outubro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em, 05 de Outubro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS PMBR - SETEMBRO

Publicação Nº 2669265

CONTRATO Nº. 061/PMBR/2020; ARI AZAMBUJA DE OLIVEIRA. OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de assessoria, para auxiliar no andamento do Plano Municipal de Turismo e Plano de Retomada do Setor Turístico do Município de Balneário Rincão/SC., pós Pandemia (Covid 19), obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referencia (Anexo I). No valor global de: R$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 25/09/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Ari Azambuja Oliveira

EXTRATO DE CONTRATOS SAMAE - SETEMBRO

Publicação Nº 2669327

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/SAMAE/2020; AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para consultoria e assessoria para elaboração de estudo de concepção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira. Elaboração de estudo de engenharia econômica financeira, visando o estabelecimento de metodologia para modelagem do preço da tarifa de disponibilidade operacional a ser aplicada no serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e elaboração de levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infraestrutura de bens reversíveis relativos à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, mediante especificações e condições previstas no Projeto Básico em Anexo. No valor global de: R$ 89.840,00 (Oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reais). ASSINATURA: 01/09/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ivoi Vieira e pela empresa o Sr Paulo Cesar Mencia

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 068/PMBR/2020

Publicação Nº 2669474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 068/PMBR/2020
OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para contratação da COMUNIDADE TERAPÊUTICA ECUMÊNICA, em razão do acolhimento do adolescente ANDERSON GOULART MULLER menor de idade morador do município de Balneário Rincão/SC, que se encontra em risco pessoal com histórico de agressão, uso de drogas e álcool. Obedecendo a despacho/decisão judicial de medidas de proteção à criança e o adolescente, por um perido de 06 meses, com o valor global de R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), por um perido de 06 meses.
CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA ECUMÊNICA
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Educação e Assitencia Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 05/10/2020, por Jucilene Fernandes – Secretaria de Educação e Assitencia Social.
RATIFICAÇÃO: em 05/10/2020, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 05 de Outubro de 2020.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 052/2020

Publicação Nº 2669215

DECRETO Nº 052, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui e nomeia os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e nomeia os membros a seguir nominados:

I – Marlei Oliboni Lamb – Representante da Secretaria Municipal de Educação
II – Selso Neiland – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
III – Vilza Aparecida dos Reis – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
IV – Marcia Cenci – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
V – Neli Teresinha Reolon Biasi – Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação
VI – Vinícius Carvalho Salles – Representante dos Estudantes da Educação Básica
VII – Maristela Oliboni Wasen – Representante do Conselho Municipal de Educação
VIII – Nelso Pedro Dal Bello – Representante das Escolas da Rede Estadual
IX – Elisandra Demossi Previdi – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar
X – Juliana Basso Donadello – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Art. 2º O Representante da Secretaria Municipal de Educação será o Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação.

Art. 3º As atribuições do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação, são as seguintes:

a) elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber à região ou ao município;
b) monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
c) auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
d) constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
e) fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades; e,
f) analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação não será remunerada sendo considerada de relevante interesse ao serviço público municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 06 de outubro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2020

Publicação Nº 2669217

DECRETO Nº 053, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera parcialmente o Decreto nº 028, de 15 de abril de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, a Lei Municipal nº 015, de 31/01/1997 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente alterado o Decreto nº 028, de 15 de abril de 2020 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, passando a composição dos membros a seguir:

I – Representantes do Governo	
a) um representante da área de assistência social	Titular: Kelin Patricia Lunardi Suplente: Vilza Aparecida dos Reis
b) um representante da área de educação	Titular: Zelci Benilde Nunes Bazzo Suplente: Jonas Claudino Gonzatti
c) um representante da área da fazenda	Titular: Graciele Lucia Bagnara Suplente: Eder Luiz Marcon
b) um representante do Conselho tutelar	Titular: Soeli da Silva Dal Bello Suplente: Solange Machado Weiss
II – Representantes da Sociedade Civil	
a) dois representantes de todas as Associações de Pais e Professores - APP	Titular: Norberto Degasperi Suplente: Gilberto Basso Titular: Tatiane Frare Suplente: Valmir Petri
b) dois representantes dos alunos da Rede Pública Escolar	Titular: Danieli Karoline Camatti Suplente: Sulayne Citolin de Brito Titular: Marina Oliboni Wasen Suplente: Alana Carolina Vian

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada sendo considerada de relevante interesse ao serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 06 de outubro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020

Publicação Nº 2669210

Estado de Santa Catarina

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 FMS
CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n° 11.290.422/0001-65, com sede na Avenida Santo Antônio, S/N, Bairro Centro, a partir do seu Gestor, Sr. Selso Neiland, portador do CPF nº. 017.705.879-00, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Dom Pedro I, nº 835, Bairro Centro, Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.920-000, inscrita no CNPJ sob nº. 86.245.982/0001-05, neste ato representado pela Srª Paula Corrêa, portadora do CPF n° 067.280.949-46, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Licitatório nº 24/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINADAS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UND	04	HERNIOPLASTIA UMBILICAL (COD. SUS 0407040129)	R$ 1.134,99
02	UND	02	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA (COD. SUS 0407040064)	R$ 1.359,87
03	UND	05	COLECISTECTOMIA (COD. SUS 0407030026)	R$ 1.495,77
04	UND	10	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL UNILATERAL (COD. SUS 0407040102)	R$ 1.245,51
05	UND	04	HERNIOPLASTIA INCISIONAL (COD. SUS 0407040080)	R$ 1.339,82
06	UND	04	AMIDALECTOMIA (COD. SUS 0404010024)	R$ 1.106,57
07	UND	02	ADENOIDECTOMIA (COD. SUS 0404010016)	R$ 1.148,18
09	UND	02	HERNIOPLASTIA BILATERAL (COD. SUS 0407040099)	R$ 1.226,02
10	UND	08	HISTERECTOMIA TOTAL (COD. SUS 0409060135)	R$ 1.434,03
11	UND	15	LAQUEADURA (COD. SUS 0409060196)	R$ 1.139,02
12	UND	05	VASECTOMIA (COD. SUS 0409040240)	R$ 806,47
13	UND	01	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO (COD. SUS 0401020100)	R$ 843,72

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo contratual de credenciamento será do dia da sua assinatura até o dia **31.12.2020**.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI - MOTIVOS DE RESCISÃO

6.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada para contabilidade para que se proceda o pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal e Relatório de atendimentos e autorizações, assinado pelos pacientes atendidos.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Selso Neiland (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 017.705.879-00, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante/SC, 05 de outubro de 2020.

SELSO NEILAND
GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE
CREDENCIANTE

PAULA CORRÊA
ASSOC. BENEF.HOSPITAL SÃO LUCAS
CREDENCIADA

Estado de Santa Catarina

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

Após análise do conteúdo do termo contratual de credenciamento acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º330, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669902

PORTARIA N.º330, de 01 de outubro de 2020.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Leandro Zilio	179002	01.06.2018 a 31.05.2019	01.10..20 a 10.10.20
Jeovana Berti	428701	01.10.2020 a 30.09.20	05.10.20 a 14.10.20
Giovani Reginatto	416601	08.10.2018 a 07.10.2019	05.10.20 a 21.10.20
Jeferson Caneppele	421701	02.03.18 a 01.03.19	01.10.20 a 30.10.20
Cleder Cleiton Bonatto	335201	23.0718 a 22.07.19	01.10.20 a 30.10.20
Junior Cezar Barros	416201	02.09.2018 a 01.09.2019	01.10.20 a 10.10.20

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N°331 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669884

PORTARIA N°330 de 01 de outubro de 2020.

"Contrata servidora temporária e da outras providencias".
O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011 e alterações, considerando o resultado do processo seletivo edital 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter temporário a senhora Vanessa Giroldi Bortolottto CPF nº084.051.379-80, para ocupar o Cargo Auxiliar de Consultório Odontológico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 de outubro a 30 de setembro de 2021 ou até a realização de concurso público, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º Esta contratação justifica-se, para preenchimento de cargo de classe inicial de carreira até a realização de concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 01 de outubro de 2020.
Publique-se, registre-se.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669942

PORTARIA Nº 333, de 02 de outubro de 2020

"Concede adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita,
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista na importância de R$ 100,00(cem reais), para viagem a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº099/2020, da Secretaria Municipal Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 334, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669927

PORTARIA Nº 334, de 02 de outubro de 2020

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº100/2020 e Roteiro de Viagem nº062/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 335, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669949

PORTARIA Nº 335, de 05 de outubro de 2020.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Andre Pavanatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº102/2020 e Roteiro de Viagem nº064/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 336, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669959

PORTARIA Nº 336, de 05 de outubro de 2020.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº101/2020 e Roteiro de Viagem nº063/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 337, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669963

PORTARIA Nº 337, de 05 de outubro de 2020

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº103/2020 e Roteiro de Viagem nº065/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 120/2020

Publicação Nº 2670276

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 120/2020
DATA: 02/10/2020 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DESLOCAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA KARL BLAESE. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.624/0001-23 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 121/2020

Publicação Nº 2670279

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 121/2020
DATA: 02/10/2020 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO BECO THEILACKER. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa GTS ENGENHARIA TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.561.269/0001-08 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 122/2020

Publicação Nº 2670285

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA SEREM INSTALADOS NA UBS DE ALTO BENEDITO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 20 de outubro de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 20 de outubro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de outubro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 123/2020

Publicação Nº 2670288

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES, CADEIRAS E SOFAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 20 de outubro de 2020. ABERTURA: às 14:05h do dia 20 de outubro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de outubro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 124/2020

Publicação Nº 2670291

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 21 de outubro de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 21 de outubro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de outubro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DECRETO Nº 136/2020 - DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2669374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487.
89.124-000 – Benedito Novo – SC
e-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

DECRETO Nº 136 de 30 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme dotação orçamentária a**baixo:**

04.001.0010.0301.0400.2402 **Atividades da Saúde** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01760000**	**50.000,00**
04.001.0010.0301.0400.2405 **Atividades de Saúde Bucal** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01380104**	**10.000,00**
04.001.0010.0301.0400.2402 **Atividades da Saúde** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01380701**	**50.000,00**
04.001.0010.0304.0400.2407 **Atividades da Vigilância Sanitária** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01380701**	**5.000,00**
04.001.0010.0305.0400.2408 **Atividades da Vigilância Epidemiológica** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01380701**	**5.000,00**

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso	**4171899110300000000**	**01760000**	**50.000,00**
Excesso	**4171803111000000000**	**01380104**	**10.000,00**
Excesso	**4171803111200000000**	**01380701**	**60.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O **Decreto nº 136/2020** foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 137/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2669377

DECRETO Nº 137 de 30 de setembro de 2020 de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019 e Lei nº 1.996, de 23 de setembro de 2020.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no Fundo Municipal de Saúde de Benedito Novo, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	10.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	200.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

04.001.0010.0122.0400.2401 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde.3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	150.000,00
04.001.0010.0301.0400.2405 - Atividades de Saúde Bucal.3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 0137/20 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 138/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2670298

DECRETO Nº 138 de 30 de setembro de 2020 de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019 e Lei nº 1.995, de 23 de setembro de 2020.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no Fundo Municipal de Saúde de Benedito Novo, no valor de R$ 1.124.480,00 (hum milhão, cento e vinte e quatro reais e quatrocentos e oitenta reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

08.001.0015.0451.0800.1801 Abertura e Pavimentação de Ruas 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	400.000,00

07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	46.206,84
03.001.0028.0846.0301.2304 Contribuição ao PASEP 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	130.000,00
02.001.0004.0124.0200.2203 Manutenção do Controle Interno 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	25.000,00
08.001.0015.0451.0800.1803 Const. Ampliação e Melhorias de Pontes e Pontilhões 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	75.000,00
05.001.0012.0365.0500.1502 Const. Ampl. e Melhoria das Escolas do Ensino Infantil 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	25.000,00
05.001.0012.0122.0500.2501 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	60.000,00
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	50.000,00
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	20.000,00
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	43.273,16
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	31.206,84
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	90.000,00
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	30.000,00
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	98.793,16

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

06.001.0027.0812.0600.1601 Construir Ampliar e Melhorar os Espaços Esportivos 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	80.000,00

07.002.0017.0512.0701.1702 Ampliação do Tratamento do Esgotamento Sanitário 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00
08.001.0015.0451.0800.1802 Revitalização Urbana 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00
08.001.0015.0451.0800.1806 Melhoramento da Frota de Obras e Serviços Urbanos 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	65.000,00
02.001.0004.0122.0200.2201 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	15.000,00
02.001.0004.0122.0200.2201 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	20.000,00
03.001.0009.0272.0300.2302 Encargos com Inativos 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	20.000,00
03.001.0028.0843.0301.2303 Pagamento da Dívida Interna e Encargos 3329000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	100.000,00
03.001.0028.0061.0301.2305 Despesas Judiciais 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	50.000,00
03.001.0014.0422.0302.2308 Manutenção de Outras Esferas de Governo 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	30.000,00
03.002.0008.0243.0304.2310 Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	95.000,00
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	115.000,00
05.001.0012.0364.0501.2509 Apoio ao Transporte do Ensino Superior 3335000000000000000 – Transf. inst. Priv. s/ fins lucrativos	01000000	5.000,00
05.001.0012.0364.0501.2509 Apoio ao Transporte do Ensino Superior 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	30.000,00
06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Ativ. de Esporte Turismo e Lazer 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	31.206,84
05.001.0012.0361.0500.2503 Merenda Escolar do Ensino Fundamental 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	30.000,00

05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	10.000,00
05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	60.000,00
05.001.0012.0365.0500.2506 Merenda Escolar do Ensino Infantil 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	80.000,00
05.001.0012.0365.0500.2507 Transporte Escolar do Ensino Infantil 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	49.480,00
05.002.0013.0392.0501.2512 Apoiar a Festa das Tradições 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	160.000,00
06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Ativ. de Esporte Turismo e Lazer 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	8.793,16
09.001.0004.0122.0900.2901 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 0138/20 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 139/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2670302

DECRETO Nº 139 DE 02 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo.

07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	80.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 02 de outubro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 0139/20 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 02 de outubro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 140/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 119/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 126/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19

Publicação Nº 2670307

Decreto nº 140/2020, de 05 de outubro de 2020.

Altera o Decreto nº 119/2020, de 04 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 126/2020, de 21 de setembro de 2020, que Estabelece novas medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e
Considerando que a situação epidêmica atual do Município de Benedito Novo está classificada como de Risco Potencial "Alto", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º - O Art. 2º, o inciso I, as letras "b", "d", e "e"; e no inciso III, letra "b" e "e", com acréscimo das letras "g" ao "k", do Decreto nº 119, de 04 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso I do Art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – pelo período de 14 (quatorze) dias, contados de 06 de outubro de 2020:

.....

b) autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, de forma presencial, respeitado o limite de 50% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, ou quando puderem, poderão ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto, excetuados os serviços essenciais;
.....

d) o funcionamento das atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, devem limitar o número de usuários a 70% da capacidade operativa do estabelecimento, observado todas as regras estabelecidas pela Portaria SES nº 713 de 18 de setembro de 2020.

e) a realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, com a capacidade máxima de 70% (setenta por cento) de sua capacidade, respeitadas os afastamentos e as regras de higienização das mãos e utilização de máscaras, permitido durante todos os dias o atendimento individual, conforme a Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 736, de 23 de setembro de 2020.
.....

III – Por prazo indeterminado:

.....

b) ficam autorizadas os eventos sociais, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamento, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, respeitado a capacidade de ocupação de 40% do espaço, observadas as regras estabelecidas pela Portaria SES nº 710, de 18 de setembro de 2020;

.....

e) as atividades de cinemas e teatros, sejam públicos ou privados, ficam condicionados à ocupação máxima de 50%¨da capacidade de lotação, e observadas as normas estabelecidas na Portaria SES nº 737, de 24 de setembro de 2020;

.....

g) fica autorizado o funcionamento dos Museus, sejam públicos ou privados, não ultrapassando o limite de 1/3 da capacidade de lotação, incluindo funcionários, com distanciamento interpessoal de 1,5 metros, observados os incisos I, II e III do §3º, do Art. 2º, da Portaria do SES nº 712, de 18 de setembro de 2020, bem como as demais regras dispostas na mesma Portaria.

h) ficam autorizadas as atividades nas bibliotecas, sejam públicas ou privadas, com 1/3 da capacidade de lotação, incluindo os trabalhadores, obedecendo a distância interpessoal de 1,5 metros, condicionado ao cumprimento ao que estabelece a Portaria SES nº 738, de 24 de setembro de 2020;

i) ficam autorizados os eventos na modalidade de Feiras e Exposições, respeitando a capacidade de 40% de ocupação do espaço, observado o que estabelece a Portaria SES nº 716, de 18 de setembro de 2020;

j) ficam autorizados os eventos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, respeitando a capacidade de 40% de ocupação do espaço, observadas as regras da Portaria SES nº 715, de 18 de setembro de 2020, alterada pela Portaria SES nº 770, de 01 de outubro de 2020.

k) Ficam autorizadas a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais, observados os critérios estabelecidos na Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020;"

Art. 2º - O Art. 3º, inciso I, letras "f", do Decreto nº 119/2020 de 04 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), igualmente pelo período de 14 (quatorze) dias, ou seja, até 19 de outubro de 2020:
I - .....

f) fica autorizada a prova de roupas no comércio de vestuário, observadas as regras da Portaria SES nº 708, de 18 de setembro de 2020;"

Art. 3º - O Art. 4º, inciso I ao V e VII, do Decreto nº 119/2020 de 04 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

I - Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados), cujos dias e horários de atendimento permanece inalterado, sem restrição no horário de funcionamento, fica estabelecida a limitação de entrada em 70% (setenta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

II – Lanchonetes, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias e similares, poderão funcionar de segunda-feira à domingo, impreterivelmente, até as 23:00 horas, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido o consumo no local;

III – Bares, tabacarias, adegas e similares, deverão funcionar de segunda a sexta-feira, impreterivelmente, até as 23:00 horas, e final de semana até às 20:00 horas, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido o consumo no local;

IV – Restaurantes deverão funcionar todos os dias da semana até as 23:00 horas, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido o consumo no local".

V - Os velórios terão duração máxima de 08 (oito) horas, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da funerária ou casa mortuária, de apenas 10 (dez) pessoas por vez, mediante o uso de máscara e cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária;
.....
VII – Os empreendimentos turísticos poderão funcionar com 80% (oitenta por cento) da capacidade do estabelecimento conforme Portaria SES nº 743/2020 e garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas no Portaria SES nº 244/2020 e com prévio agendamento das atividades desenvolvidas no local;
..... "

Art. 4º - O Art. 5º do Decreto nº 119/2020 de 04 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica permitido aos Mercados, Supermercados e Estabelecimentos Comerciais de vinculação de campanhas de marketing/publicidade."
..... "

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 05 de outubro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 140/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 05 de outubro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO 158/2019

Publicação Nº 2669493

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 172/2019
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019
Contratada: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio - Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
DIESEL S10	3,55	3,28

Valor:

Vigência: 02/10/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 02/10/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO PE 153/2020

Publicação Nº 2670441

COMUNICADO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020 - FMS

Comunicamos às empresas interessadas no PE nº 153/2020, que tem como objeto a Registro de preço para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, sucção e transporte de dejetos conforme especificações que após recebimento de questionamentos, viu-se a necessidade da alteração. Deste modo, deverão considerar conforme segue:
Onde se lê: pregao.bigua@sc.gov.br
Leia-se: pregao@bigua.sc.gov.br
Desta forma, a data de realização da sessão de licitação fica mantida

As demais informações constantes no edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

Mirella da Conceição
Pregoeira Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 56 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2670323

CONVOCAÇÃO Nº 56 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 28 de setembro de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: CALCETEIRO

01 - JOÃO VITOR DA SILVA
02 - EDUARDO CRISTIAN GONÇALVES
03 - ANORALDO BORBA FILHO
04 - ANTONIO LEOCADIO ELISARDO

DECRETO Nº 263/2020

Publicação Nº 2670055

DECRETO Nº 263/2020 DE: 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O INCISO V DO ART. 2º DECRETO Nº 132/2020 QUE TRATA DAS MEDIDAS PARA LIBERAÇÃO PARCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, incisos IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e;

Considerando o alinhamento dos prefeitos das cidades de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aletrado o inciso V, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 132/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para circulação dos veículos de transporte coletivo, as empresas deverão observar e garantir as seguintes medidas:

(...)

V - a lotação total ficará limitada a 70 % (setenta por cento) da capacidade do veículo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu (SC), 02 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 264/2020

Publicação Nº 2670068

DECRETO Nº 264/2020 DE: 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O INCISO XII, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO N. 248/2020 QUE ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, incisos IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e;

Considerando o alinhamento dos prefeitos das cidades de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso XII, do art. 1º, do Decreto n. 248/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XII - Ficam proibidos estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, sendo permitidos apenas os estágios obrigatórios de profissionais de saúde realizados na Rede Pública de Saúde e estágios obrigatórios dos cursos de graduação de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, a serem realizados na rede privada, em consideração a Portaria Ministerial nº 374 de 03 de abril de 2020;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu (SC), 02 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 266/2020

Publicação Nº 2670455

DECRETO Nº 266/2020 DE: 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.52.000000, na dotação abaixo relacionada:

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2302.08.244.0006.2061	Benefícios Eventuais	35.000,00
3.3.90.00/0.1.52.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	35.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL94-2020-FMS

Publicação Nº 2670133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020 - SAÚDE

OBJETO: Aquisição medicamentos para processo administrativo 11326/2020 - Requerente: Adriana Luci Correa.

EMPRESA CONTRATADA: Comércio de Medicamentos Brair Ltda

VALOR TOTAL: R$ 1.300,97 (um mil trezentos reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da lei 8.666/93 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário a aquisição destes medicamentos e materiais hospitalares, pois a família é hipossuficiente e possui gastos mensais com água, luz deslocamentos, e demais medicamentos que não são oferecidos pelo SUS. O Paciente faz uso de grande quantidade de medicamentos e materiais hospitalares. O paciente faz acompanhamento na UBS Turquinhas e considerando que está previsto na Constituição Federal de 1988, artigo 196:"A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido medicante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
Requer que seja fornecido medicamentos e materiais para tratamento em casa.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020

RAMON WOLLINGER
PREFEITO(A) MUNICIPAL

	Por Delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani Secretária Municipal de Administração	

EXTRATO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO N. 205/2020

Publicação Nº 2669962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO N. 205/2020

Ao dia 05 de outubro de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, no Estado do Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Administração, Srª Daniela Garcia Fabricio Galiani, por delegação de competência (Portaria nº 660/2019 de 19/03/2019), em conformidade com a decisão do Processo @REP 20/00513268, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve suspender unilateralmente, por tempo indeterminado, o Contrato n. 205/2020, oriundo do Pregão Eletrônico n. 107/2020, firmado com a empresa ROM. CARD. ADM. DE CARTÕES EIRELI.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRÍCIO GALIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Por delegação de competência

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 09/2020 - PMB, FMS E FAMAB

Publicação Nº 2670019

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 183/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: HELLEN MARILIN SCHMITZ ME
Licitação: Dispensa de Licitação 138/2020
Objeto: Aquisição kit câmera e alarme para serem instalados na sede conforme determinação da Citran de Biguaçu
Vigência: Início: 27/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 27/08/2020
Valor R$ 7.983,31 (Sete mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Um centavos)
Dotação: 568 - 25.001.2084.3449030260000000000.3110316000
Dotação: 509 - 25.001.2084.3339039990000000000.3110316000

Contrato Nº: 139/2019
Aditivo Nº 139-4/2019/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 121/2019
Objeto: Construção CEIM Saudade - FINISA
Vigência: Início: 17/09/2020 Término: 15/01/2021
Assinatura: 08/09/2020

Contrato Nº: 163/2017
Aditivo Nº: Apostila 9/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: 9MM PROPAGANDA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 30/2017
Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo

o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017-PMB.
Vigência: Início: 03/09/2020 Término: 13/07/2021
Assinatura: 03/09/2020
Valor R$ 3.650,00 (Três Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 362 - 18.001.2073.3339039880000000000.2060236000
Dotação: 377 - 18.001.2073.3339039880000000000.6060636000
Dotação: 485 - 22.001.2087.3339039900000000000.3000300000

Contrato Nº: 188/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 92/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação com lajotas sextavadas, sinalização viária e drenagem da Rua Dirivaldo José do Amaral, neste Município, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, tremo de referência e cronograma físico financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência: Início: 01/09/2020 Término: 29/12/2020
Assinatura: 01/09/2020
Valor R$ 276.549,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)
Dotação: 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

Contrato Nº: 189/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 92/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação com lajotas sextavadas, sinalização viária e drenagem da Rua Pedro José Martins e Travessa Cecília Zimmermann Muller, neste Município, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, tremo de referência e cronograma físico financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência: Início: 01/09/2020 Término: 29/12/2020
Assinatura: 01/09/2020
Valor R$ 203.813,43 (Duzentos e Três Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quarenta e Três Centavos)
Dotação: 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

Contrato Nº: 192/2017
Aditivo Nº: 192-10/2017/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 158/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 26/09/2020 Término: 26/12/2020
Assinatura: 24/09/2020
Valor R$ 329.926,53 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)
Dotação: 111 - 25.001.2092.3339039780000000000.1000100000
Dotação: 391 - 25.001.2092.3339039780000000000.3000300000
Dotação: 606 - 25.001.2092.3339039780000000000.1530153000

Contrato Nº: 193/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA
Licitação: Dispensa de Licitação 142/2020
Objeto: Contratação de empresa para a execução do Projeto cujo objetivo é elevar a competitividade e sustentabilidade dos pequenos negócios criando um ambiente favorável à geração e compartilhamento do conhecimento, integração da cadeia de empreendimentos do município de Biguaçu. Será executada a ação de incubação de empresas/negócios.
Vigência: Início: 04/09/2020 Término: 20/12/2020
Assinatura: 04/09/2020
Valor R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Dotação: 117 - 15.001.2050.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 186 - 16.001.2068.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 595 - 12.001.2070.3339039990000000000.1530153000

Contrato Nº: 195/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: P. MOSER SILVA TREINAMENTOS LTDA.
Licitação: Dispensa de Licitação 145/2020
Objeto: REGULARIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SIMEC/PAR, COM FINALIDADE DE SUPERAR AS 24 INCONFORMIDADES E 07 RESTRIÇÕES DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 08/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 08/09/2020
Valor R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação: 169 - 09.002.2020.3339039990000000000.1360106000

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: Apostila 26/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 10/09/2020 Término: 28/08/2021
Assinatura: 10/09/2020
Valor R$ 2.040,21 (Dois Mil, Quarenta Reais e Vinte e Um Centavos)
Dotação: 377 - 18.001.2073.3339040020000000000.6060636000

Contrato Nº: 196/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 114/2020
Objeto: Aquisição de veículo 0 (zero) KM, do tipo passeio, 05 portas e capacidade para 05 passageiros para ser utilizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa – SEPLAN.
Vigência: Início: 08/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 08/09/2020
Valor R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Dotação: 554 - 21.001.2086.3449052520000000000.3890385100

Contrato Nº: 197/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 143/2020
Objeto: Aquisição de proteínas (frango), para serem entregues à instituição de Acolhimento para Pessoas Idosas conveniada ao Município conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.
Vigência: Início: 08/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 08/09/2020
Valor R$ 2.082,00 (Dois Mil e Oitenta e Dois Reais)
Dotação: 522 - 23.002.2058.3339032030000000000.1350137280

Contrato Nº: 198/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 132/2020
Objeto: Aquisição de proteínas (carne, frango) para serem entregues a Instituição de Acolhimento para pessoas idosas conveniada ao município conforme Portaria n° 369/2020 do Ministério da Cidadania
Vigência: Início: 09/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 09/09/2020
Valor R$ 20.914,97 (Vinte Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Noventa e Sete Centavos)
Dotação: 522 - 23.002.2058.3339032030000000000.1350137280

Contrato Nº: 199/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 118/2020
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para a Escola de Música de Biguaçu Reduzino Romão de Faria, ampliando a capacidade de atendimento aos munícipes, bem como as modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETUL Recurso de emenda parlamentar federal Nº 2020NE801674.
Vigência: Início: 10/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 10/09/2020
Valor R$ 2.398,00 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais)
Dotação: 565 - 15.001.2050.3449052260000000000.1760176289

Contrato Nº: 200/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP
Licitação: Pregão Eletrônico 118/2020
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para a Escola de Música de Biguaçu Reduzino Romão de Faria, ampliando a

capacidade de atendimento aos munícipes, bem como as modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL. Recurso de emenda parlamentar federal Nº 2020NE801674.
Vigência: Início: 10/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 10/09/2020
Valor R$ 21.629,68 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Dotação: 565 - 15.001.2050.3449052260000000000.1760176289

Contrato Nº: 201/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JOABE MARTINSON ME
Licitação: Pregão Eletrônico 118/2020
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para a Escola de Música de Biguaçu Reduzino Romão de Faria, ampliando a capacidade de atendimento aos munícipes, bem como as modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL. Recurso de emenda parlamentar federal Nº 2020NE801674.
Vigência: Início: 11/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 11/09/2020
Valor R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)
Dotação: 565 - 15.001.2050.3449052260000000000.1760176289

Contrato Nº: 206/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 137/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a execução de base em concreto armado para instalação de salas multifuncionais em container e incorporação dos ambientes à edificação existente no Centro de referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Prefeito Paulo Frederico Alves Wildner, Bairro Universitário, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Vigência: Início: 18/09/2020 Término: 18/11/2020
Assinatura: 18/09/2020
Valor R$ 36.891,13 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Treze Centavos)
Dotação: 538 - 23.002.2060.3449051980000000000.1000100000

Contrato Nº: 208/2017
Aditivo Nº: 208-3/2017/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: INEZ MARIA SILVESTRE
Licitação: Dispensa de Licitação 190/2017
Objeto: ALUGUEL DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL DO ALGODÃO DOCE, SITUADO A SERVIDÃO LUIS EDUARDO BORBA, 200 CENTRO.
Vigência: Início: 25/09/2020 Término: 25/09/2021
Assinatura: 09/09/2020
Valor R$ 67.242,24 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Dotação: 145 - 09.002.2026.3339036150000000000.1360106000

Contrato Nº: 214/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 62.885,25 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Contrato Nº: 217/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre

si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 113.707,00 (Cento e Treze Mil e Setecentos e Sete Reais)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Contrato Nº: 218/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: S SCHNEIDER EPP
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 5.666,07 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Contrato Nº: 220/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: DGW BRASIL EIRELI ME
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 20.920,30 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte Reais e Trinta Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Contrato Nº: 222/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 87.720,75 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Contrato Nº: 223/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BIANCA RICACHESKI RAUBER
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 55.022,90 (Cinquenta e Cinco Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Contrato Nº: 226/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MONICA R. DE MELLO FARIA
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 25.478,50 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Contrato Nº: 227/2018
Aditivo Nº: 227-3/2018/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: DANIELA LAURENTINO DE SOUZA
Licitação: Dispensa de Licitação 195/2018
Objeto: locação de imóvel conforme orçamento e avaliação realizada pela SEPLAN, para que possa ser instalado o segundo Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS para cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, SIG nº 06.2014.00001323-8 assinado pelo prefeito em 21/07/2016 e Termo aditivo do mesmo TAC n. 30092016 assinado em 27/09/2016.
Vigência: Início: 20/09/2020 Término: 20/09/2021
Assinatura: 18/09/2020
Valor R$ 14.676,72 (Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)
Dotação: 536 - 23.002.2089.3339036150000000000.3350337211

Contrato Nº: 228/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 119.328,32 (Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278

Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Contrato Nº: 344/2013/2013
Aditivo Nº: 11/2020
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ELSON JOSE RIOS
Licitação: Dispensa de Licitação 111/2013
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO COAN, S/N (MARGINAL DA RODOVIA BR- 101, KM 195) PARA A INSTALAÇÃO DO CAM - CENTRO DE ARTES MARCIAIS.
Vigência: Início: 10/09/2020 Término: 10/09/2020
Assinatura: 10/09/2020
Valor R$ 18.882,50 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Contrato Nº: 14/2020
Aditivo Nº: Apostila 7/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada SC HOSPITALR LTDA ME
Licitação Pregão Eletrônico 50/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação, Calibração, Qualificação, Testes de Segurança Elétrica, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, pertencentes ao Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 18/09/2020 Término: 05/02/2021
Assinatura: 18/09/2020
Valor R$ 14.527,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais)
Dotação: 545 - 10.001.2034.3339030250000000000.1530153000
Dotação: 545 - 10.001.2034.3339039170000000000.1530153000
Dotação: 586 - 10.001.2035.3339030250000000000.1530153000
Dotação: 586 - 10.001.2035.3339039170000000000.1530153000

Contrato Nº: 51/2020
Aditivo Nº: 51-7/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Licitação: Dispensa de Licitação 22/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em atendimento clínico para autuar junto a equipe da para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H em virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme os Decretos de Municipais N°063/2020 e 069/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV, podendo ser prorrogado pelo período necessário da emergência epidemiológica.
Vigência: Início: 12/09/2020 Término: 11/10/2020
Assinatura: 11/09/2020
Valor R$ 222.135,20 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 469 - 10.001.2043.3339039790000000000.1020102000
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339039790000000000.2380228277

Contrato Nº: 127/2020
Aditivo Nº: 127-2/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: CENTRO DE RECUP. DE DEPEND. DE SUB.PSICOATIVAS - KAIROS
Licitação: Dispensa de Licitação 64/2020
Objeto: Contratação de empresa para atender o abrigo Municipal (provisório) para pessoas em vulnerabilidade social (moradores de rua). constituído dos profissionais: Orientador Social, diurno: 02 profissionais; Orientador Social Noturno: 02 profissionais; Coordenador: 01 profissional; Abordagem de rua diurno: 01 profissional; Abordagem de rua noturno: 01 profissional;.Recreador: 02 profissionais
Vigência: Início: 26/09/2020 Término: 26/12/2020
Assinatura: 15/09/2020
Valor R$ 71.158,38 (Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)
Dotação: 523 - 23.002.2058.3339039990000000000.1350137281

Contrato Nº: 190/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: MARIA DAS GRAÇAS AZEREDO DE OLIVEIRA ME
Licitação: Dispensa de Licitação 84/2020
Objeto: Auxílio óculos - referente processo administrativo 7943-2020 - Requerente: Joelma de Andrade Pereira
Vigência: Início: 03/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 03/09/2020
Valor R$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Dotação: 295 - 10.001.2035.3339032990000000000.1020102000

Contrato Nº: 192/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: MAM D CONFECÇÕES LTDA ME
Licitação: Dispensa de Licitação 87/2020
Objeto: Contratação de empresa para confecção de traje individual para proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em virtude de Coronavirus disease (COVID-19), conforme os Decretos de Municipais N°063/2020 e 069/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV, Medida Provisória nº 926/2020.
Vigência: Início: 04/09/2020 Término: 02/03/2021
Assinatura: 04/09/2020
Valor R$ 4.403,70 (Quatro Mil, Quatrocentos e Três Reais e Setenta Centavos)
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339030230000000000.2380228277

Contrato Nº: 202/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Licitação Dispensa de Licitação 86/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender processos judiciais - se faz necessário pois tais medicamentos não foram contemplados no pregão eletrônico 57/2020 e processos novos que não integraram ao referido pregão. 0302723-93.206.824.0007; 5015418-52.2012.404.7200; 007.06.004621-6; 5001973-40.2020.8.24.0007
Vigência: Início: 11/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 11/09/2020
Valor R$ 14.138,22 (Quatorze Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação: 280 - 10.001.2032.3339030360000000000.1020102000
Dotação: 280 - 10.001.2032.3339032020000000000.1020102000

Contrato Nº: 203/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: DAYANA WOLFF
Licitação: Dispensa de Licitação 88/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em desinfecção/sanitização que será realizado em todas as unidades básicas de saúde do município de Biguaçu, bem como, no centro de triagem e UPA 24h por meio de pulverização quaternário de amônia em virtude da concentração e possível proliferação de casos do COVD-19.
Vigência: Início: 11/09/2020 Término: 10/10/2020
Assinatura: 11/09/2020
Valor R$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339039990000000000.2380228277

Contrato Nº: 207/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ISABELLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 77/2020
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, para atender a demanda de serviços de análise em patologia clínica da Unidade de Pronto Atendimento - 24h e centrais de triagem COVID 19 no município de Biguaçu.
Vigência: Início: 18/09/2020 Término: 18/09/2021
Assinatura: 18/09/2020
Valor R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais)
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228277

Contrato Nº: 208/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 90/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos através de dispensa de licitação, dos medicamentos que não foram cotados nos pregões 57/2020 e 69/2020, sendo que a compra se faz necessária para o controle de doenças crônicas e demais enfermidades que acometem a população do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 23/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 23/09/2020
Valor R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)
Dotação: 290 - 10.001.2039.3339032020000000000.2380228044
Dotação: 301 - 10.001.2039.3339032020000000000.2670229052

Contrato Nº: 209/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 90/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos através de dispensa de licitação, dos medicamentos que não foram cotados nos pregões 57/2020 e

69/2020, sendo que a compra se faz necessária para o controle de doenças crônicas e demais enfermidades que acometem a população do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 23/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 23/09/2020
Valor R$ 1.340,00 (Um Mil e Trezentos e Quarenta Reais)
Dotação: 290 - 10.001.2039.3339032020000000000.2380228044
Dotação: 301 - 10.001.2039.3339032020000000000.2670229052

Contrato Nº: 210/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 90/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos através de dispensa de licitação, dos medicamentos que não foram cotados nos pregões 57/2020 e 69/2020, sendo que a compra se faz necessária para o controle de doenças crônicas e demais enfermidades que acometem a população do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 23/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 23/09/2020
Valor R$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais)
Dotação: 290 - 10.001.2039.3339032020000000000.2380228044
Dotação: 301 - 10.001.2039.3339032020000000000.2670229052

Contrato Nº: 211/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ILG COMERCIAL LTDA - ME
Licitação: Dispensa de Licitação 90/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos através de dispensa de licitação, dos medicamentos que não foram cotados nos pregões 57/2020 e 69/2020, sendo que a compra se faz necessária para o controle de doenças crônicas e demais enfermidades que acometem a população do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 23/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 23/09/2020
Valor R$ 7.123,20 (Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 290 - 10.001.2039.3339032020000000000.2380228044
Dotação: 301 - 10.001.2039.3339032020000000000.2670229052

Contrato Nº: 244/2018
Aditivo Nº: 244-5/2018/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA
Licitação: Pregão Presencial 47/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 04/09/2020 Término: 10/09/2020
Assinatura: 04/09/2020

Contrato Nº: 244/2018
Aditivo Nº: Apostila 14/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA
Licitação: Pregão Presencial 47/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 09/09/2020 Término: 14/11/2020
Assinatura: 09/09/2020
Valor R$ 240.580,52 (Duzentos e Quarenta Mil, Quinhentos Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação: 545 - 10.001.2034.3339034020000000000.1530153000

Biguaçu, 06 de outubro de 2020

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

PE 104-2020 - PMB - FMS

Publicação Nº 2670054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 104/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E JARDINAGEM, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 06/10/2020, às 14:00h do dia 22/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 22/10/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 05 de outubro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE 154/2020 PMB

Publicação Nº 2670424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 154/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO ATOS ADMINISTRATIVOS, CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 06/10/2020, às 14:00h do dia 26/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 26/10/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 05 de outubro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE 93/2020 -FMS

Publicação Nº 2670049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 93/2020 - FMS

OBJETO: A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender as crianças de famílias de baixa renda, desnutridas, com prescrição médica, pedidos de leite especial por meio de determinações judiciais, bem como para atendimento de pacientes do Programa DST/HIV/AIDS, recém-nascidos de mães portadoras da doença, tendo em vista que neste caso as mulheres não podem amamentar seus filhos.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 06/10/2020, às 14:00h do dia 23/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 23/10/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 05 de Outubro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2360/2020

Publicação Nº 2670429

PORTARIA nº 2360 de 05 de outubro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ROSIMARY DA ROSA RIBEIRO, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE ANÁLISE DE RECURSOS HUMANOS – CC4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 02/10/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2361/2020

Publicação Nº 2670430

PORTARIA nº 2361 de 05 de outubro de 2020
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público. "

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALDIR FLORIANO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Inovação Tecnológica;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISNANDO DAMASIO DE MELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO ADEMIR LORENÇO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOÃO CARLOS KAIR, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente do Planejamento e Gestão Participativa;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ ROSSETTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Operações Internas;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JUCI NILTON REGIS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOACIR COSTA DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;

PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2123/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2362/2020

Publicação Nº 2670431

PORTARIA nº 2362 de 05 de outubro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVIO SANTANA CABRAL, aprovado na Chamada Pública 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/09/2020 a 21/03/2021, para não prejudicar as escalas de plantão da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face da função de confiança da servidora Roberta Jaschke Guimarães de cunho administrativo. A vaga estava sendo ocupada pela servidora Jéssica Winckler da Silva, que pediu exoneração em 17/08/2020, conforme portaria nº 1974/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2363/2020

Publicação Nº 2670432

PORTARIA nº 2363 de 05 de outubro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA MARA DA SILVA, aprovada na Chamada Pública 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/10/2020 a 30/03/2021, para não prejudicar as escalas de plantão da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face da nova sala de classificação de risco (respiratório), se faz necessário o aumento de pelo menos mais um profissional até as 01:00h da manhã.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/10/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2364/2020

Publicação Nº 2670433

PORTARIA nº 2364 de 05 de outubro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MICHELE LEAL DOS SANTOS CORRÊA, aprovada na Chamada Pública 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/09/2020 a 26/03/2021, para não prejudicar as escalas de plantão da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face da exoneração da servidora Larissa da Silva Pereira em 31/07/2020, conforme Portaria nº 1724/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2365/2020

Publicação Nº 2670435

PORTARIA nº 2365 de 05 de outubro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILINDA DE ABREU CORRÊA, aprovada na Chamada Pública 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/09/2020 a 15/10/2020, para não prejudicar as escalas de plantão da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face da licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina Kirchof pelo período de 18/08/2020 a 15/10/2020, conforme Portaria nº 2076/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2366/2020

Publicação Nº 2670437

PORTARIA nº 2366 de 05 de outubro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARILINDA DE ABREU CORRÊA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2367/2020

Publicação Nº 2670439

PORTARIA nº 2367 de 05 de outubro 2020

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), THIAGO MARZANO AMADO ARAÚJO, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica. A vaga é para fazer a cobertura de férias do corpo efetivo da Atenção Básica que estava sendo ocupada pela servidora Ananda Azevedo Peres que pediu exoneração em 26/06/2020, conforme Portaria nº 1586/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2368/2020

Publicação Nº 2670440

PORTARIA Nº 2368/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DENISIA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11122/2020 em anexo, no período de 05/09/2020 a 31/12/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2369/2020

Publicação Nº 2670442

PORTARIA nº 2369/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11567/2020 em anexo, no período de 15/09/2020 a 23/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2370/2020

Publicação Nº 2670444

PORTARIA nº 2370/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA RAQUEL KRUPP, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11643/2020 em anexo, no período de 08/09/2020 a 21/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2371/2020

Publicação Nº 2670445

PORTARIA nº 2371/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA APARECIDA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11586/2020 em anexo, no período de 02/09/2020 a 16/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2372/2020

Publicação Nº 2670446

PORTARIA nº 2372/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE ALANO DE CARVALHO SCAPINI DEL PINO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9378/2020 em anexo, no período de 13/08/2020 a 26/08/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2373/2020

Publicação Nº 2670448

PORTARIA nº 2373/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IARA CUNHA FREIRE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8749/2020 em anexo, no período de 31/08/2020 e 16/09/2020 a 18/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2374/2020

Publicação Nº 2670449

PORTARIA nº 2374/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LAIS MAYER PAULI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10737/2020 em anexo, no período de 27/08/2020 a 02/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2375/2020

Publicação Nº 2670451

PORTARIA Nº 2375/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSA LINE BITTENCOURT PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6436/2020 em anexo, no período de 15/06/2020 a 21/06/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2376/2020

Publicação Nº 2670452

PORTARIA Nº 2376/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSA LINE BITTENCOURT PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11123/2020 em anexo, no período de 31/08/2020 a 03/09/2020 e 10/09/2020 a 10/10/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2377/2020

Publicação Nº 2670453

PORTARIA Nº 2377/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELA MARINHO GOMES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11173/2020 em anexo, no período de 08/09/2020 a 11/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2378/2020

Publicação Nº 2670454

PORTARIA Nº 2378/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11589/2020 em anexo, no período de 16/09/2020 a 23/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2379/2020

Publicação Nº 2670456

PORTARIA Nº 2379/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDRESSA BRASIL BELMONTE, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9442/2020 em anexo, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2380/2020

Publicação Nº 2670458

PORTARIA Nº 2380/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA BARBOSA CAZAROTTO, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO I 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10416/2020 em anexo, no período de 23/08/2020 a 30/08/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2381/2020

Publicação Nº 2670459

PORTARIA Nº 2381/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISMAEL ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11619/2020 em anexo, no período de 17/09/2020 a 21/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2382/2020

Publicação Nº 2670460

PORTARIA Nº 2382/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9695/2020 em anexo, no período de 17/08/2020 a 21/08/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2383/2020

Publicação Nº 2670462

PORTARIA Nº 2383/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6299/2020 em anexo, no período de 01/09/2020 a 28/02/2021.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2384/2020

Publicação Nº 2670463

PORTARIA Nº 2384/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GUILHERME LAUTENSCHLEGER PRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I (B – VEÍCULOS LEVES) – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11189/2020 em anexo, no período de 16/09/2020 a 13/12/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2385/2020

Publicação Nº 2670465

PORTARIA Nº 2385/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA CRISTINA KLEIN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11681/2020 em anexo, no período de 13/09/2020 a 19/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2386/2020

Publicação Nº 2670466

PORTARIA Nº 2386/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GIORDANA BIANCON GANDOLFI OURIQUES, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11364/2020 em anexo, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2387/2020

Publicação Nº 2670467

PORTARIA Nº 2387/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINA ANA DA SILVA FEIJO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11357/2020 em anexo, no período de 24/08/2020 a 06/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2388/2020

Publicação Nº 2670469

PORTARIA Nº 2388/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIO DAVID MALISCHESKI, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11684/2020 em anexo, no período de 16/09/2020 a 18/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2389/2020

Publicação Nº 2670470

PORTARIA nº 2389/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIMAR FURLANETTO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10471/2020, no período de 12/08/2020 a 19/08/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2390/2020

Publicação Nº 2670472

PORTARIA nº 2390/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANE BERNADETE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8466/2020 em anexo, no período de 30/07/2020 a 27/09/2020.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

SUSPENSÃO PE 155/2020 PMB-FMS

Publicação Nº 2670473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 155/2020- PMB-FMS

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PE 155/2020 – PMB-FMS, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D´ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSAS E HIDROJATEAMENTO E CAMINHÃO PIPA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, que a mesma fica SUSPENSA, para análise do edital e termo de referência e possível correção das especificações do edital.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net) informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 05 de outubro de 2020.

Gerson da Silva
Pregoeiro

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2669787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Circunstanciado pela ata de julgamento de propostas apresentada pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal, acompanhada pelos integrantes da comissão de licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/02, o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2020 (contratação de software para uso em plataforma de gestão pública municipal de acesso web (cloud computing), que supra todas as necessidades da gestão pública municipal em sistema ERP, para uso das secretarias municipais de Biguaçu, fundos municipais, Prevbiguaçu e Câmara Municipal de Biguaçu), conforme descrição, especificação e quantitativo constantes no termo de referência, anexo aos autos, de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67.
Valor Total: R$ 84.923,42 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

Data de Homologação 10 de Setembro de 2020.

Biguaçu/SC, 06 de outubro de 2020.
Nei Claudio da Cunha.
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu.

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.929/2020

Publicação Nº 2670159

LEI Nº 8.929, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER PÚBLICO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE VILA GERMÂNICA, PARA EXPLORAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso, a título oneroso, mediante licitação, de uma área de 731 (setecentos e trinta e um) metros quadrados de área construída, constituída de lojas localizadas em anexo aos Setores 2 e 3 do Parque Vila Germânica, bairro Velha, para o exercício de atividades comerciais (souvenires, alimentação e vendas de chocolates artesanais), conforme condições estabelecidas no edital de licitação.

Art. 2º As concessionárias poderão realizar nos espaços concedidos obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade de suas concessões de uso, sempre mediante prévia anuência do Poder Executivo.

Art. 3º O prazo de concessão de uso das lojas localizadas nos anexos dos Setores 2 e 3 do Parque Vila Germânica será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovado por igual período, por meio de Termo Aditivo e por critério do Poder Concedente, desde que atualizada as condições e obrigações constantes do devido edital de licitação.

Art. 4º As demais condições para a concessão constarão do edital de licitação e do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.852/2020

Publicação Nº 2670160

DECRETO Nº 12.852 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 4.140,70 (quatro mil, cento e quarenta reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (1206) Aplicações Diretas R$ 4.140,70
Fonte de Recursos 0337.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de outubro de 2020.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.855/2020

Publicação Nº 2670163

DECRETO Nº 12.855, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (157) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 3.3.90 (156) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.532/2020

Publicação Nº 2670167

PORTARIA Nº 24.532, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com os Memorandos GAB/SEMUDES nºs 312/2020 e 314/2020, de 29/09/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

VALÉRIA DA SILVA E SOUZA, representante titular da do órgão gestor da política municipal de educação, em substituição a GISELLI MARGOT CHIROLLI, nomeada pela Portaria nº 22.655, de 27 de fevereiro de 2019;

ELTON CARLOS GOMES, representante titular das entidades que atuam na área de deficiência visual – Associação de Cegos do Vale do Itajaí – ACEVALI, em substituição a GILBERTO CORREIA, nomeado pela Portaria nº 22.655, de 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.533/2020

Publicação Nº 2670169

PORTARIA Nº 24.533, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOZIEL DA ROSA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 01 de outubro de 2020, ao servidor público municipal JOZIEL DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, conforme Processo Administrativo nº 5475/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2018

Publicação Nº 2670174

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária, na Rua Nestor Justino da Silva (Bairro Garcia), localizada no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital. Contrato de Repasse 834429/2016 – Ministério das Cidades/CEF e Contrapartida do Município – (LOTE 02) - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 008/2018

VALOR: I. Acrescenta a quantia de R$ 10.654,35 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), ou seja, 8,30% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Suprime a quantia de R$ 12.002,55 (doze mil, dois reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, 9,35% a menos que o valor originário. Após os acréscimos e supressões dispostos nos incisos anteriores, totaliza-se o valor do contrato em R$ 126.979,61 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2019

Publicação Nº 2670175

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PROCESSO: Concorrência nº 019/2018

ALTERAÇÃO: Inclui a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo (SECTUR), em decorrência da transferência de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do saldo da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2020.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2017

Publicação Nº 2670176

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC.

OBJETO: Prestação de serviços, assistência técnica na manutenção adaptativa e evolutiva e treinamento do software de Gestão Ambiental FAEMA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido descrito anexo ao processo - SEMMAS

PROCESSO: Concorrência nº 008/2018

VALOR: REAJUSTA o valor total dos serviços para R$ 74.213,78 (setenta e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos), a contar de 01/05/2020, divididos em 12 parcelas iguais.

DATA DE ASSINATURA: 8 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2020

Publicação Nº 2670177

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO AZIMUTE/GREIDE.

OBJETO: Execução de projeto básico de engenharia para revitalização do pavimento de 37 vias, localizadas no Município de Blumenau/SC. Fonte Recursos: Operação de Crédito Finisa I – Contrato de Financiamento nº. 0498.669 DVº: 69 – (LOTE 01) - SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-031/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais: VIGÊNCIA - Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 10 de setembro de 2020 até 9 de dezembro de 2020; EXECUÇÃO -Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 2 de agosto de 2020 até 30 de setembro de 2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 29.429,57, ou seja, cerca de 23,87% a mais que o valor inicialmente previsto e, posteriormente, suprime a quantia de R$ 19.808,39, ou seja cerca de 16,06% a menos que o valor original do contrato, totalizando o valor do contrato em R$ 132.926,58.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2020

Publicação Nº 2670180

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO AZIMUTE/GREIDE.

OBJETO: Execução de projeto básico de engenharia para revitalização do pavimento de 37 vias, localizadas no Município de Blumenau/SC. Fonte Recursos: Operação de Crédito Finisa I – Contrato de Financiamento nº. 0498.669 DVº: 69 – (LOTE 02) - SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-031/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais: VIGENCIA - Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 10 de setembro de 2020 até 9 de dezembro de 2020; EXECUÇÃO -Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 2 de agosto de 2020 até 30 de setembro de 2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 30.662,49 (trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), ou seja, cerca de 24,44% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 155.942,89.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2020

Publicação Nº 2670182

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO AZIMUTE/GREIDE.

OBJETO: Execução de projeto básico de engenharia para revitalização do pavimento de 37 vias, localizadas no Município de Blumenau/SC. Fonte Recursos: Operação de Crédito Finisa I – Contrato de Financiamento nº. 0498.669 DVº: 69 – (LOTE 03) - SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-031/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais: VIGENCIA - Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 10 de setembro de 2020 até 9 de dezembro de 2020; EXECUÇÃO -Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 2 de agosto de 2020 até 30 de setembro de 2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 30.421,81 (trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), ou seja, cerca de

24,19% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 156.183,61.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2019

Publicação Nº 2670185

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-47/2019

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 224.980,80 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), a partir do mês de agosto de 2020, que corresponde ao aumento no valor complementar pago por procedimento realizado, que passa de R$ 10,00 para R$ 20,00 e ao aumento na oferta de exames com mais 320 procedimentos mês, nos termos da justificativa de fls. 91 do processo. Em decorrência do acréscimo de valores acima mencionado o valor total do contrato passa a ser R$ 471.262,80 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2018

Publicação Nº 2670189

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para realização de serviços de assistência social continuada, para 08 (oito) vagas em regime de acolhimento institucional para pessoa adulta (entres 18 e 59 anos), usuários portadoras de patologia que causam total dependência os quais não possuem dentro do seio familiar possibilidade de superar as deficiências e obter sobrevida – FMAS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-47/2019

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de setembro de 2020 até 03 de setembro de 2021 ou até que se inicie a vigência de novo contrato.

VALOR: Renova-se o valor pago pela prestação dos serviços que reduz para R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por pessoa/mês, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para 10 vagas ao mês e totalizando o valor do contrato ao ano em R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2019

Publicação Nº 2670191

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE – SC.

OBJETO: Contratação de agente de integração para recrutas, selecionar e administrar o "Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Blumenau", conforme especificações constantes neste contrato, pelo período de 12 meses – DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO – PRO-FAMILIA - PROEB - SAMAE.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 090/2019

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de setembro de 2020 até 16 de setembro de 2021.

VALOR: Renova-se o valor total para R$ 71.789,99 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), isto é, continua o acréscimo total de R$ 8.000,36 (oito mil reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2019

Publicação Nº 2670193

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária da Rua Matos Costa, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, Contrato de Financiamento nº 0498.699 – DVº 69 – FINISA – SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 02-008/2019.

VALOR: SUPRIME a quantia de R$ 8.992,42, (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), ou seja, cerca de 3,26% a menos que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 266.665,37 (duzentos e sessenta e três mil, cento e seis reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2019

Publicação Nº 2670201

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária da Rua Matos Costa, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, Contrato de Financiamento nº 0498.699 – DVº 69 – FINISA – SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 02-008/2019.

VALOR: Suprime a quantia de R$ 1.306,44 (mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, cerca de 0,59% a menos que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 265.358,93 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 259/2020

Publicação Nº 2670203

EXTRATO – CONTRATO Nº 259/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar (item 12 – suplemento nutricional – proteína isolada soro leite) destinado ao atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo período de 03(três) meses – FMAS.

PROCESSO: Pregão eletrônico n. 006/2020.

PRAZO: 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

VALOR: R$ 11.564,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 252/2020

Publicação Nº 2670204

EXTRATO – CONTRATO Nº 252/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: Aquisição de vales transportes municipal, conforme pedidos descritos em anexo ao processo – SEDEAD – SAMAE – SEMUDES – ISSBLU - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-036/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 07 (sete) de julho de 2020,

VALOR: R$ 1.405.440,72 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 255/2020

Publicação Nº 2670207

EXTRATO – CONTRATO Nº 255/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: Contratação de instituição para elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final do processo seletivo nº 001/2020, conforme pedido descrito anexo ao processo - SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-150/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: Os valores a serem pagos à CONTRATADA serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento das inscrições dos candidatos, firmado em R$ 25,00 (vinte e cinco) reais para todos os cargos.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2020

Publicação Nº 2670213

EXTRATO – CONTRATO Nº 221/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O ITAU UNIBANCO S.A.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Município – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-046/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: Não tem valor.

DATA DE ASSINATURA: 3 de agosto de 2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2017

Publicação Nº 2670214

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A VALE WEB CRIAÇÃO DE SITES EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de um novo banco de dados estruturado com as informações já existentes e novas

funcionalidades, implantação, migração e importação de web site e e-mails com funcionalidades já existentes. Serviço de hospedagem, desenvolvimento, atualizações e de manutenção de web site e e-mails - ISSBLU.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 061/2017

VALOR: REAJUSTA o valor dos serviços que passa a ser R$ R$ 1.218,20 (um mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos) mensais, a contar de 07 de agosto de 2020, totalizando o valor do contrato em R$ 14.618,40 (catorze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), nos termos da justificativa de fl. 256, cálculos de fl. 257 e parecer de fls. 258-260 do processo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2020.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2017

Publicação Nº 2670215

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ENGEPLAN TERRAPLANAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de duplicação da Rua Humberto de Campos – Trecho 04: entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua 7 de Setembro, com extensão de 1,3 km.

PROCESSO: Concorrência Internacional nº. 1014/2017 (LPI 1014/2017)

VALOR: Fica alterado o valor do contrato: I. Acréscimo da quantia de R$ 1.860.988,26 (um milhão, oitocentos e sesenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) que corresponde a 1,12% de acréscimo quantitativo e 8,08% de acréscimo qualitativo do valor inicial do contrato; e II. Supressão do valor de R$ 1.038.841,58 (um milhão, trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) que equivale a 5,13% do valor inicial do contrato. Em decorrência do acréscimo e supressão dispostos nos incisos anteriores, totaliza-se o valor do contrato em R$ 25.259.013,34

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.

PROCESSO DISPENSA 08-149/2020, 08-154/2020

Publicação Nº 2670225

Processo Dispensa 08-149/2020

Objeto:Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica - SEMUS/FMS.

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI

Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93

Valor total: R$400.123,68

Processo Dispensa 08-154/2020

Objeto: Contratação capacitação para programa de boas práticas higiênico-sanitárias e cuidados contra o COVID19 - PROEB.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE

Artigo 24, Inciso XIII da lei 8.666/93

Valor total: R$31.200,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Publicação Nº 2670227

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

OBJETO: Registro de preços para mobiliário escolar e escritório, conforme especificações no Edital, pelo período de 01 (um) ano. Diversas Secretarias desta Administração - FMAS - PROEB - FMDCA.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 20 de outubro de 2020, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 20 de outubro de 2020, às 14:00hs. Local: Sistema: COMPRASBR. Edital disponível Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decretos Municipais

nº 7106/02 e 7732/04, Leis Federais nº 13.979/20, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 06/10/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA 03-2205/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2670230

Concorrência 03-2205/2019

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para elaboração de projetos de revitalização das quatro Estações de Tratamento de Água (ETA's) que compõem o sistema de abastecimento do município de Blumenau/SC para fins de licenciamento ambiental e revisão estrutural das edificações do tratamento de água com seus complementos.
Ref. Fase de habilitação

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Blumenau - SC, com sede na Rua Bahia, 1530, torna público as Notas Técnicas auferidas pelas licitantes: Consórcio Nova Engevix – Hidrosan – NT (85) = EE (50) + ET (35); Consórcio Técnico Blumenau – NT (65) = EE (45) + ET (20); MPB Saneamento: NT (65) = EE (45) + ET (20); Serenco Serviços de Eng. Consultiva: NT (95) = EE (45) + ET (50)

Blumenau (SC), 02/10/2020

Michael Schneider
Diretor Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2215/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2670232

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2215/2020.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através do seu Diretor Presidente, Sr. Michael Raul Schneider, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto a " aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto – REP, com impressão de comprovantes dos registros de ponto dos servidores, com garantia de 12 meses"

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no capítulo 18.0 – "Disposições Gerais" item "18.1" do edital.

Necessário salientar, que a licitação estava marcada para o dia 09 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na sede do SAMAE, onde as empresas interessadas fariam a entrega das suas propostas de preços, entretanto restou DESERTO o certame.

Assim, de acordo com as disposições acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho , in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Dessarte, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, para promovê-la de uma forma que atenda melhor o interesse público em voga.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos eventuais licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 1 In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Blumenau (SC), 05 de outubro de 2020.

Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.787/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2670233

PORTARIA nº 7787/20
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Para Atividade Política, de acordo com o Artigo 154, e seus Parágrafos, da Lei Complementar Nº 660 de 28 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar Nº 1059 de 23 de junho de 2016, a contar de 01 outubro de 2020, ao servidor:

JOAO SA TELES SANTANA, cadastro nº 2134-2, servidor público autárquico municipal desde 06/06/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 656/2009.

Samae, 01 de outubro de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.788/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2670235

PORTARIA nº 7788/20
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER

De acordo com o Artigo 41 da Lei Complementar 661/2007, conceder prorrogação de extensão de jornada temporária ao servidor público autárquico municipal abaixo relacionado, a contar de 28 de setembro de 2020, pelo período de 1 (um) ano:

JANOR FERNANDES ANDRE, cadastro 1993-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico, lotada na Diretoria de Operações.

Samae, 01 de outubro de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA

Publicação Nº 2670238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, por meio da Intendência Distrital da Vila Itoupava, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que será realizada audiência pública, no dia 26 de outubro de 2020 (segunda-feira), às 19h (dezenove horas), na SRD Serrinha, situada na Rua Hermann Hein, s/n, neste Distrito, tendo como pauta específica a apresentação dos estudos técnicos e ambientais elaborados para subsidiar o processo de criação de uma unidade de conservação (proteção integral) na região da Saxônia, a ser denominado de "Parque Natural Municipal Claus Feldmann", com acesso pela Rua Alfred Feldmann – aos fundos do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava - CTC.

Devido às restrições causadas pela pandemia de COVID-19, a audiência será feita com público presencial reduzido a até oitenta pessoas, destinada prioritariamente às autoridades e moradores da região do entorno imediato da área proposta para a criação do Parque.

Os pareces técnicos e os demais documentos relativos à Audiência Pública ficarão à disposição dos interessados para consulta, por meio do sítio eletrônico oficial do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava - https://www.blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital,44

Blumenau/SC, em 05 de Outubro de 2020.

Adm. LEANDRO DA SILVA
Intendente Distrital de Vila Itoupava
Presidente do Conselho de Administração do CTC

EXTRATO Nº 393/2020 - FURB

Publicação Nº 2670248

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 393/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
WECOM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para uso nas aulas via streaming da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 210/2020 e Contrato nº 179/2020, firmado em 02 de outubro de 2020.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante nas tabelas abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	40173	40	Peça	**Webcam para videoconferência, Full-HD, USB, média,** com as seguintes características: **Conectividade:** • Interface USB 2.0 ou superior; • Plug and Play **Cabo**: Deverá ser integrado a webcam e ter no mínimo 1,5 metro de comprimento **Cores:** preta, cinza ou branca **Microfone:** • Interno duplo; • Deverá possuir tecnologia para redução de ecos e ruídos. • Alcance mínimo de 3 metros. **Autofalantes:** integrados ao corpo da webcam **Ângulo de visão:** mínimo de 90º (graus) **Funcionalidades:** • Permitir montagem em tripé através de rosca universal • Foco automático para fotos e vídeos • Correção automática de luminosidade **Resoluções mínimas:** • 1920x1080 pixels para fotografia • 1920x1080 pixels para gravação de vídeos com no mínimo 30 fps (frames por segundo) **Compatibilidade:** Windows 10 ou superior **Embalagem:** Original do fabricante, lacrada e intacta. **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses.	Wecom / Allwebcam Garantia: 12 meses	839,00	33.560,00
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				**Trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais.**			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 05/10/2020.

EXTRATO Nº 394/2020 - FURB

Publicação Nº 2670249

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 394/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para uso nas aulas via streaming da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 210/2020 e Contrato nº 180/2020, firmado em 02 de outubro de 2020.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante nas tabelas abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
02	40190	75	Peça	**Câmera webcam Full-HD / conexão USB,** com as seguintes características: **Conectividade:** USB 2.0 ou superior **Cabo**: Deverá ser integrado a webcam e ter no mínimo 1,5 metros de comprimento **Microfone:** Interno duplo estéreo **Cores:** preta, cinza ou branca **Lente:** • **Campo de visão:** mínimo de 78º **Funcionalidades:** • Permitir montagem em tripé através de rosca universal • Foco automático para fotos e vídeos • Correção automática de luminosidade **Resoluções mínimas:** • 1920x1080 pixels para fotografia • 1920x1080 pixels para gravação de vídeos a 30 FPS **Compatibilidade:** Windows 10 ou superior **Embalagem:** Original do fabricante, lacrada e intacta. **Garantia:** Mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	Logitech / C920S HD PRO Garantia: 24 meses	409,00	30.675,00
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				**Trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais.**			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário

(hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 05/10/2020.

EXTRATO Nº 395/2020 - FURB

Publicação Nº 2670250

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 395/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELEFONES E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para uso nas aulas via streaming da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 210/2020 e Contrato nº 178/2020, firmado em 02 de outubro de 2020.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante nas tabelas abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
03	40174	70	Peça	**Headset Bluetooth com microfone para videoconferência,** com as seguintes características: **Tipo:** Supra-auricular, **Cores predominantes:** Preta, Cinza ou Branca **Material da almofada auricular:** macia e revestida em couro sintético. Deverá possuir LED com indicação de status. **Peso Máximo:** 125 gramas **Botões com as seguintes funções:** • Liga/desliga **Áudio:** • Alto faltante do tipo mono auricular • **Driver:** entre 32 e 40 milímetros • **Resposta de frequência dinâmica:** Entre 20 Hz e 20 KHz **Microfone:** • Integrado ao headset • Mínimo de 2 microfones • Tecnologia para cancelamento de ruídos *(Noise Canceling)* **Conexão:** Bluetooth 5.0 ou superior • Adaptador bluetooth USB-A dedicado para conectividade com computadores e notebooks o Não serão aceitos adaptadores genéricos, deverá ser do mesmo fabricante e	Poly / Voyager 4210 UC, USB A (P/N: 211317-101) Garantia: 12 meses	1.150,00	**80.500,00**

				indicado para o *headset* ofertado. • **Alcance mínimo:** 10 metros • **Perfis mínimos:** A2DP, AVRCP, HFP e HSP **Bateria:** Polímero de íons de lítio, recarregável e com capacidade mínima de 300mAh **Tempo de uso na bateria:** Mínimo de 12 horas em conversação. **Tempo para recarga completa:** Máximo de 2 horas **Compatibilidade:** Windows 10 ou superior **Embalagem:** Original, lacrada e com todos os acessórios inclusos. **Acessórios:** • Cabo para carregamento • Adaptador bluetooth **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses.			
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				**Oitenta mil e quinhentos reais.**			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 05/10/2020.

EXTRATO Nº 396/2020 - FURB

Publicação Nº 2670251

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 396/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
ACCESS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 264/2017.

OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica (manutenção) de softwares transmissão Áudio Maxxi e Transmissão Maxxi para a Rádio e Televisão Educativa – FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 487/2017 e Contrato nº. 264/2017 firmado em 16 de outubro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 264/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2020 até 15 de outubro de 2021, o que totalizará 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 4.408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins desta prorrogação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	32105	1	Serviço	Despesa com manutenção dos softwares Áudio Maxxi e Transmissão Maxxi pelo período de 1 (um) ano. Serviços compreendidos: Atendimento técnico, desenvolvimento específico de relatórios e consultas, upgrade de novas versões.	4.408,00	4.408,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 265/2017 e Termos Aditivo nºs 01 e 02, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 05 de outubro de 2020.

EXTRATO Nº 397/2020 - FURB

Publicação Nº 2670253

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 397/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
YOUNGARTS SISTEMAS LTDA- EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 265/2017.

OBJETO: contratação de Serviço de Manutenção e Atualização do Software Exibidor Youngarts em uso Pela Rádio e Televisão Educativa – FURBTV.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 475/2017 e Contrato nº. 265/2017 firmado em 16 de outubro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 265/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2020 até 15 de outubro de 2021, o que totalizará 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
De acordo com o item 1.2, mantem-se o preço inicialmente contratado, correspondente a **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para fins da formalização deste aditivo.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	38458	1	Licença	Software de automação profissional de vídeo/áudio Video Works YoungArts (licença anual)/ integração com switches via protocolo de comunicação, reprodução em SD, HD, Full HD, 4K, Edição de entrada e saída de vídeos, Gerador de caracteres por arquivo, Sistema "espelho", Controle de playout e reprodução independente Canal de URL (Streaming).	3.600,00	3.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 265/2017 e Termos Aditivo nº001 e 002, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 02 de outubro de 2020.

EXTRATO Nº 398/2020 - FURB

Publicação Nº 2670254

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 398/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 239/2019 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: "Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos da marca MINDRAY em uso no Laboratório de Análises Clínicas da FURB".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 390/2019 e Contrato nº. 239/2019, firmado em 28 de outubro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 239/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de outubro de 2020 até 27 de outubro de 2021, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO:
Para a vigência deste aditivo, o preço passa a ser o seguinte:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE
(...)
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 14.172,60 (quatorze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 390/2019, especialmente quanto a Proposta de folha nº 099.

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	33916	12	mês	Despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos de laboratório.	1.181,05	14.172,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSAO DE NOVO GESTOR:
Altera-se a Cláusula Terceira do contrato em questão, que passa a ter a seguinte redação:
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores – Prof. Edson Luiz Borges e Sr. Samuel Paulo M-ller, o quais serão denominados neste instrumento como GESTORES e terão poderes para (...)

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 239/2019, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 24 de setembro de 2020.

EXTRATO Nº 399/2020 - FURB

Publicação Nº 2670258

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 399/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
TIRA ENTULHOS LTDA.
ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 202/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo comum, com fornecimento de recipientes e destinação final, para os diversos campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 208/2017 e Contrato Nº 202/2017, de 21 de agosto de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:
Para a vigência do Aditivo nº 03, suprime-se o valor de R$ 49.615, 02 (quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e dois centavos), que corresponde a 33,8% (trinta e três virgula oito por cento) a menor em relação ao valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 202/2017 e Termos Aditivos nos 001 a 005, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 02 de outubro de 2020.

EXTRATO Nº 400/2020 - FURB

Publicação Nº 2670260

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 400/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para uso da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 197/2020 e Ata de Registro de Preços nº 181/2020, firmado em 06 de outubro de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
18	34273	1.000	peças	Protetor facial com viseira incolor; tamanho 20 x 25 cm (LxA).	Preven	9,20	9.200,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA: 06/10/2020.

EXTRATO Nº 401/2020 - FURB

Publicação Nº 2670263

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 401/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: **Registro de Preço para aquisições futuras de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para uso da Universidade**.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 197/2020 e Ata de Registro de Preços nº 185/2020, firmado em 06 de outubro de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
5	38487	6	peça	Luva de segurança confeccionada em nylon banhada em poliuretano, punho em elástico. Luva para proteção contra agentes mecânicos. Tamanho G (9), cor preta. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido	Volk	2,38	14,28

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
DATA: 06/10/2020.

EXTRATO Nº 402/2020 - FURB

Publicação Nº 2670264

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 402/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
FOOT COMERCIAL LTDA

OBJETO: **Registro de Preço para aquisições futuras de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para uso da Universidade**.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 197/2020 e Ata de Registro de Preços nº 183/2020, firmado em 06 de outubro de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
9	23944	20.000	peça	Máscara / respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 - dobrável - com válvula de exalação. Proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.(RDC. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 349/2020.)	Alliance	2,46	49.200,00
14	38140	500	peças	Óculos de segurança com lente de policarbonato incolor; modelo quadrado com ventilação lateral; para uso sobre óculos de grau do usuário; com tratamento antiriscos e antiembaçante; proteção UVA/UVB; lente formada por uma única peça; protetor nasal injetado do mesmo material; haste tipo vazada tipo espátula; com Certificado de Aprovação (CA) válido.	Libus	7,50	3.750,00
15	34275	500	peças	Óculos de segurança com lente de policarbonato incolor; modelo quadrado; com tratamento antiriscos; sem tratamento antiembaçante; proteção UVA/UVB; constituído de armação em nylon resistente e flexível; hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento; lente única confeccionada em policarbonato, acoplada a armação por meio de encaixes.	Libus	3,25	1.625,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
DATA: 06/10/2020.

EXTRATO Nº 403/2020 - FURB

Publicação Nº 2670270

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 403/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: **Registro de Preço para aquisições futuras de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para uso da Universidade**.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 197/2020 e Ata de Registro de Preços nº 186/2020, firmado em 06 de outubro de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32087	10	peça	Cartucho para vapores orgânicos e gases ácidos - para respirador purificador de ar tipo peça semifacial. Deve ser compatível com o respirador 3M modelo 6200. Pacote com 02 peças. Produto com certificado de aprovação (CA) válido	3M	60,75	607,50
17	25984	400	peças	Protetor auditivo de segurança, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis, para diversos tamanhos de canal auditivo, fabricado em silicone, comprimento único, com cordão de algodão ou poliéster - atenuação mínima de 17 dB (NRRsf). Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido	Protect	1,48	592,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
DATA: 06/10/2020.

EXTRATO Nº 404/2020 - FURB

Publicação Nº 2670271

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 404/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
RP COMERCIAL LTDA

OBJETO: **Registro de Preço para aquisições futuras de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para uso da Universidade**.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 197/2020 e Ata de Registro de Preços nº 182/2020, firmado em 06 de outubro de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
7	39094	20.000	peça	Máscara (respirador purificador de ar) tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 / Dobrável / Sem válvula de exalação / Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.)	Alliance	2,05	41.000,00
10	38286	20	peças	Máscara semi-facial sem filtro; marca 3M, referência 6100 (tamanho pequeno).	3M	84,00	1.680,00
11	38287	20	peça	Máscara semi-facial sem filtro; marca 3M, referência 6300 (tamanho grande).	3M	84,00	1.680,0
16	38275	500	peças	Óculos de segurança com lente de policarbonato transparente com tratamento antirriscos proteção UVA/UVB / Armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com apoio nasal injetado na mesma peça sendo específico para o encaixe de lentes corretivas, hastes tipo espátula confeccionadas em nylon / Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6	Kalipso	8,35	4.175,00
20	552	40	pares	Luva tricotada de algodão; pigmentada de PVC na palma das mãos e nos dedos; punho com elástico.	Super Safety	1,75	70,00
21	6038	10	peça	Vestimenta tipo avental de segurança - confeccionado em raspa de couro, tiras em raspa, com ou sem fivelas metálicas para ajustes - sem emendas - tamanho mínimo de 100cm x 60cm. Produto com certificado de aprovação (CA) válido	Schmitz	17,00	170,00
22	29775	40	pares	Luva de segurança em tecido de algodão / revestida com borracha nitrílica / com punho em malha.	Super Safety	4,90	196,00

26	37963	50	pares	Luva nitrílica curta; comprimento 32cm; palma antiderrapante; interior revestido com flocos de algodão. (P-M- G)	Volk	4,90	245,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06/10/2020.

EXTRATO Nº 405/2020 - FURB

Publicação Nº 2670272

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 405/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI

OBJETO: **Registro de Preço para aquisições futuras de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para uso da Universidade**.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 197/2020 e Ata de Registro de Preços nº 184/2020, firmado em 06 de outubro de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	27995	20	peças	Cartucho químico (filtro) multigás - modelo 6006 / para uso em respiradores faciais da marca 3M / aplicação: vapores orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogêncio (apenas fuga), amônia, formaldeído, fluoreto de hidrogênio.	3M	46,50	930,00
3	21728	20	peças	Filtro de carvão ativado / para máscara 3M (Niosh / 6001)	3M	31,00	620,00
8	23942	20.000	peça	Máscara / respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1 - dobrável - com válvula de exalação. Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.(RDC. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 349/2020.)	Air Safety	1,75	35.000,00
13	7577	500	peças	Óculos de segurança com lente de policarbonato incolor/transparente; tipo esportivo; com tratamento antirriscos; sem tratamento antiembaçante; proteção UVA/UVB; armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato; com apoio nasal injetado na mesma peça; hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido	Libus	3,49	1.745,00
19	545	40	par	Luva de couro para uso em construção civil.	Zanel	5,90	236,00
23	33320	300	peça	Capacete tipo boné / com carneira e sem jugular / tipo classe A / injetados em plástico de polietileno de alta densidade / carneira fixa ao casco	Libus	7,00	2.100,00

				por seis pontos de encaixe, com tira absorvente e regulagem simples / para proteção da cabeça contra impactos e penetração.			
25	37703	10	peça	Luva de silicone para alta temperatura (até 250ºC); produto com Certificado de Aprovação (CA).	Danny	168,50	1.685,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06/10/2020.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

Publicação Nº 2670604

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS DE HOMENAGENS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CORDÕES PARA CRACHÁS E CARTÕES DE VISITA PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU.
DATA DE ABERTURA: 19/10/2020.
HORÁRIO: 9 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico https://www.camarablu.sc.gov.br/ selecionando a opção Transparência - https://www.camarablu.sc.gov.br/transparencia/ ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1500.

Blumenau, 6 de outubro de 2020.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

Publicação Nº 2670605

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPOS DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU.
DATA DE ABERTURA: 19/10/2020.
HORÁRIO: 11 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico https://www.camarablu.sc.gov.br/ selecionando a opção Transparência - https://www.camarablu.sc.gov.br/transparencia/ ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1500.

Blumenau, 6 de outubro de 2020.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

Bocaina do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Publicação Nº 2669818

Eu, KARIN ARRUDA AMARANTE PESSOA, na qualidade de Pregoeira, por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, DECLARO que o extrato para publicação acima foi afixado no mural de publicações do Paço Municipal, a partir de 05 de outubro de 2020., assim como foi enviado para publicação no Diario Oficial dos Municípios, e no sítio www.bocaina.sc.gov.br.

Bocaina do Sul, 05 de outubro de 2020.

KARIN ARRUDA AMARANTE PESSOA
Pregoeira

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 454/2020

Publicação Nº 2669821

PORTARIA Nº 454/2020
17 de Setembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar a comissão permanente para fiscalização de compras acima de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais).
Titulares:
• Geila Preza Vieira Ribeiro;
• Guilhermina Ribeiro;
• João Clébis Alves.
Suplentes:
• Ana Claudia Lima;
• Marli Anga;
• Valdonei Cassão de Jesus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 455/2020

Publicação Nº 2669824

PORTARIA Nº 455/2020
De 17 de Setembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER por prazo indeterminado o andamento do Processo Administrativo disciplinar instaurado através da portaria nº 499/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 456/2020

Publicação Nº 2669825

PORTARIA Nº 456/2020
De 17 de Setembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LILIAN DA SILVA no cargo de Fiscal Sanitarista– Tec.Vigilância Sanitária 40hs ,nível salarial TSA 10, portadora do RG: 4.955.813 e do CPF: 084.382.399-38, filha de Manoel Sebastião da Silva e de Simone da Silva, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 457/2020

Publicação Nº 2669826

PORTARIA Nº 457/2020
De 17 de Setembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DELZIRA DA SILVA no cargo de Fiscal Sanitarista– Tec.Vigilância Sanitária 40hs ,nível salarial TSA 10, portadora do RG: 3.826.497 e do CPF: 030.189.029-39, filha de Alberino Pacheco da Silva e de Emi Velho da Silva, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 458/2020

Publicação Nº 2669828

PORTARIA Nº 458/2020
De 24 de Setembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. JOSÉ LEONARDO GONÇALVES LEITE DE CARVALHO PAEZ do cargo de Engenheiro Civil – 20hs, portador do RG: 8841738-0 e do CPF: 059.729.689-83, filho de Júlio Cesar de Carvalho Paez e de Ângela Gonçalves Leite Paez, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 24 de Setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 459/2020

Publicação Nº 2669830

PORTARIA Nº 459 /2020
De 29 de Setembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEIA as Comissões Municipais Escolares, derivada do Comitê Municipal de Educação através do Decreto nº 138/2020.

C.E.I.ELIZA ROSA DE CARVALHO

• Gestor – Joicemar Velho Padilha
• Representante do Quadro de Professores – Luana Rodrigues Beltrame Medeiros
• Representante de Alunos – Jaqueline Batista de Assunção, Jadna Assunção da Silva
• Representante das famílias dos Alunos – Suelen Bianquini Damacena, Jaqueline Pereira
• Representantes das Entidades Colegiadas – Maysa Borges Cardoso
• Representantes de outros trabalhadores – Ledenira de Fátima Padilha

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTOS DA BOA VISTA

• Gestor – Rosilene Borges Pereira
• Representante do Quadro de Professores – Luciana Apª dos Santos Rodrigues
• Representante de Alunos – Michele Bernadino Padilha
• Representante das famílias dos Alunos – Verônica Bernadino Padilha
• Representantes das Entidades Colegiadas – Maiquiele Antunes Borges
• Representantes de outros trabalhadores – Juliana Nunes de Jesus, Cristiane Apª Custódio

E.E.B.M. SÃO GERÔNIMO

• Representante do Quadro de Professores – Raquel Feltrin dos Santos
• Representante das famílias dos Alunos – André Fellipe Fusther Barth
• Representante de Alunos – Cauã Borges Henrique
• Representantes das Entidades Colegiadas – Franciely Velho

E.E.BÁSICA ADOLFO JOSÉ MARTINS

• Gestora – Suzana de Lima Cardoso
• Representante do Quadro de Professores – Adriana Aparecida Ribeiro
• Representante de Alunos – Leandra Pereira Cechinel
• Representantes dos Pais – Elizandra da Silva Pereira
• Representante do Conselho Deliberativo – Suelen Bianquini Damacena Pereira
• Representante do Corpo Administrativo – Rosinete Aparecida de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 21/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de Setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 460/2020

Publicação Nº 2669832

PORTARIA Nº 460/2020
De 29 de Setembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os responsáveis técnicos da Enfermagem do Hospital Américo Caetano do Amaral:

• Janebel Bianquini Damacena;
• Fernanda Zanete;
• Sheyla Macedo de Assunção;
• Mateus Agliati.

Art. 2º - Cada enfermeiro assumirá a responsabilidade técnica em seu plantão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 17/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de Setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 461/2020

Publicação Nº 2669834

PORTARIA Nº 461/2020
De 29 de Setembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER as atividades do funcionário Zenóbio Baldessar pelo período de 1 (um) mês, conforme autorizado pelo decreto nº 136 de 25 de Agosto de 2020 em seu artigo 4º - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do corona vírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, respeitadas às normas sanitárias por regramento geral.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 08/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de Setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 462/2020

Publicação Nº 2669835

PORTARIA Nº 462/2020
De 02 de outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Farmacêutico Bioquímico, 30 hs - nível salarial ANS - 8, a Sra. Lucieli Matos Pereira, nascida em 08/12/1992, filha de Lucia Aguida Matos Pereira e de José Godinho Pereira, portadora do RG: 5.682.244 e do CPF: 073.573.059-88, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 463/2020

Publicação Nº 2669837

PORTARIA Nº 463/2020
De 02 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ISABELLA CHIODELLI, no cargo de Assistente Social – 40 horas, nível salarial ANS 15, portadora do RG: 4.669.009 e do CPF: 060.173.509-94, filha de Neri Antônio Chiodelli e de Estela Maris Mariot Chiodelli, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 464/2020

Publicação Nº 2669838

PORTARIA Nº 464/2020
De 02 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo Farmacêutico/Bioquímico – 30hs, nível salarial ANS 8, a Sra. FABÍOLA MÁLAGA BARRETO, nascida em 31/07/1983, filha de Nivaldo José Barreto e de Déborah Cristina Málaga Barreto, portadora do RG: 84852260 e do CPF: 047.329.759-09,a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 466/2020

Publicação Nº 2669840

PORTARIA Nº 466/2020
02 de outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Marcelo Fuck, matrícula n. 2448, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 106/2020 referente o Pregão Presencial nº 30/2020 com a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 27.286.283/0001-36, que tem por objetivo: Registro de Preços para aquisição fracionada de materiais para consertos e reformas da Secretaria de Obras, deste município.

Art. 2º Designar Lucas Bianquini Damacena, matrícula n. 2238, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 467/2020

Publicação Nº 2669841

PORTARIA Nº 467/2020
02 de outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Srs (as). Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, Guilhermina Ribeiro matrícula 597 e João Clébis Alves, matrícula n. 2235, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 105/2020 referente o Pregão Presencial nº 30/2020 com a empresa SAN MARINO ONIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 93.785.822/0001-06, que tem por objetivo: Registro de Preços para aquisição de 01 (um) VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2020/2020, ÔNIBUS COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO,CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS, MAIS 01 AUXILIAR, MAIS 01 MOTORISTA,POLTRONAS 3X2 SOFÁ, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, CORTINAS E JANELAS COM VIDROS MÓVEIS, POLTRONA HIDRÁULICA PARA MOTORISTA COM REGULAGEM E DESLOCAMENTO LATERAL, PORTO DO TIPO DO BRAKE COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, MOTOR CUMMINS, POTÊNCIA DE 152 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, FREIOS COM ACIONAMENTO A AR, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS, MOVIDO A COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA, COMPRIMENTO TOTAL 6535MM, PINTURA E ADESIVOS ORIGINAIS PARA O TIPO DE VEÍCULO.

Art. 2º Designar Ana Claudia Lima, matrícula n. 2349, Marli Anga, matrícula 1111 e Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261 para na ausência dos titulares, exercer o encargo de substituto.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

TOMADA DE PREÇO N. 01/2020

Publicação Nº 2668762

Aviso de Licitação
A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, com sede na Rua Prudente Luiz Vieira, 104, Centro, Bom Jardim da Serra-SC, CEP 88.640-000 comunica aos interessados que realizará o seguinte processo de licitação:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 02/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Nº PROCESSO PARA MODALIDADE Nº 01/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA – SC COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS
Data: às 10 horas do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília.
Entrega dos envelopes contendo a parte documental e as propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara até as 09h do dia 23 de outubro de 2020. O Edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço Rua Prudente Luiz Vieira, 104, Centro, Bom Jardim da Serra-SC, CEP 88.640-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, no site https://camara.fecam.org.br/bomjardimdaserra/, telefone: (49) 3232-0288 ou por e-mail: camaravereadoresbjs@gmail.com.
Bom Jardim da Serra, 01 de outubro de 2020.
João Crsitiano Pereira Rodrigues
Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 236/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669145

PORTARIA Nº 236/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Jucelene Lucia Gewehr Zimmermann, inscrita na matricula sob nº 832-0, portadora do CPF sob nº 062.741.279-33, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 40 horas semanais, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, conforme Atestado Médico, no período de 02 de outubro de 2020 à 16 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

920.10.20 - P. FÉRIAS MARIANA H. DEUCHER

Publicação Nº 2669752

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 920/20 de 01.10.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Mariana Heidercheidt Deucher, ocupante do cargo de Psicóloga – Nível 9, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar do dia 30 de setembro com término no dia 29 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

921.10.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO DANIELA MEURER

Publicação Nº 2669756

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 921/20 de 01.10.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

RESOLVE:

Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Daniela Meurer, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação pela Universidade do Planalto Catarinense - Uniplac, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, conforme requerimento datado de 22 de setembro de 2020, de acordo com parecer jurídico em 25 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 195/2020 A 198/2020

Publicação Nº 2670031

Extrato Ata de Registro de Preços 195/2020
Ata de Registro de Preços n° 195/2020 do Pregão Presencial nº 68/2020, Processo 110/2020. Objeto: Aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Elétrico, EPI´S e Adubo Orgânico, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Fundos e Secretarias Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Vicente Departamentos Eireli ME. CNPJ nº 27.286.283/0001-36; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020; Data de Assinatura: 05/10/2020. Preço total registrado: R$ 84.565,80.

Extrato Ata de Registro de Preços 196/2020
Ata de Registro de Preços n° 196/2020 do Pregão Presencial nº 68/2020, Processo 110/2020. Objeto: Aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Elétrico, EPI´S e Adubo Orgânico, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Fundos e Secretarias Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: JV Comercio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda. CNPJ nº 27.286.283/0001-36; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020; Data de Assinatura: 05/10/2020. Preço total registrado: R$ 45.893,05.

Extrato Ata de Registro de Preços 197/2020
Ata de Registro de Preços n° 197/2020 do Pregão Presencial nº 68/2020, Processo 110/2020. Objeto: Aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Elétrico, EPI´S e Adubo Orgânico, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Fundos e Secretarias Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Porto União Comércio e Representação Eireli. CNPJ nº 33.159.931/0001-96; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020; Data de Assinatura: 05/10/2020. Preço total registrado: R$ 8.230,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 198/2020
Ata de Registro de Preços n° 198/2020 do Pregão Presencial nº 69/2020, Processo 112/2020. Objeto: Aquisição de jogos de luzes estático, com 8,5mt, em fio transparente com led branco suave, para utilização na decoração Natalina do Município. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Dia de Festa Ltda. CNPJ nº 19.023.784/0001-00; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020; Data de Assinatura: 05/10/2020. Preço total registrado: R$ 14.700,00.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Gráfica e Papelaria União Ltda. ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor no percentual de 14%, totalizando R$ 1.356,60, passando o valor do Contrato de R$ 9.690,00, para R$ 11.046,60, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

Bom Retiro, 06 de Outubro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PE 71/2020

Publicação Nº 2669578

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 22 de outubro de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 71/2020, para Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos, para atendimento das Secretariais e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 06 de outubro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PE 72/2020

Publicação Nº 2669582

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 21 de outubro de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 72/2020, para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e materiais de expediente, itens esgotados de processos anteriores, para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 06 de outubro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

RESULTADO RECURSO HABILITAÇÃO TP 03/2020

Publicação Nº 2669526

RESULTADO RECURSO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que em face de interposição de recursos das empresas inabilitadas referente à Tomada de Preços TP 03/2020 - Construção e implantação de quadra de grama sintética, para fomento ao esporte em nosso município, decide deste modo, alterar as condições de habilitação das empresas INABILITADAS para HABILITADAS. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, e não havendo interposição do mesmo, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/10/2020, às 14h00min horas.
Bom Retiro, 05 de outubro de 2020.
Ana Paula Chini
Comissão de Licitações

Botuvera

Prefeitura

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 35/2020 - COOPERLAF

Publicação Nº 2669897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ /SC – Fone (47) 3359-3200

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 35/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA ***COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF*****,** QUE TEM POR OBJETO A ACRESCIMO DE ITEM.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI**.

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF - CNPJ: 11.419.727/0001-24, Situada na Rua XV de Novembro, Nº 360, bairro centro, cidade de Lebon Régis/SC, CEP: 89515-000, Fone (49) 3247-0027, e-mail: cooperlaf@gmail.com, **DAP: SDW11419727000111219041 5**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 36/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO correspondendo a **25%** dos itens do contrato firmado entre as partes em 10 de Agosto de 2020, e com término de vigência em 31/12/2020, abaixo citado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE ADITIVO 25%	R$ UNIT	R$ TOTAL
24	BRÓCOLIS FRESCO DE 1ª qualidade sem sinal de podre.	KG	150	37,50	R$ 4,50	R$ 168,75
28	COUVE-FLOR FRESCO (1ª qualidade) firme, cor uniforme, sem folhas, sem sinal de machucados e podres	KG	150	37,50	R$ 3,75	R$ 140,63
36	MEL DE ABELHA IN NATURA	KG	100	25	R$ 48,45	R$ 1.211,25
38	BISCOITO CASEIRO produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições de higiene adequadas	KG	100	25	R$ 16,40	R$ 410,00
40	GELEIA DE FRUTAS SABORES VARIADOS. emb. mínima de 500 gr	UND	70	17,50	R$ 26,80	R$ 469,00
41	SUCO INTEGRAL (SABOR UVA) Emb. Mínimo de 01 Litro	UND	150	37,50	R$ 12,25	R$ 459,38
						R$ 2859,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ /SC – Fone (47) 3359-3200

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O Acréscimo refere-se ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar mencionado no contrato, com fundamento legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 05 de Outubro de 2020

_____
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal
Contratante

_____
COOPERLAF - COOPERATIVA
Serli Dias dos Santos
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
Marilene Maurizio Assini
Secretaria de Educação
Gestora da Ata

_____
Sabrina Vilela Ribeiro
Nutricionista
Fiscal da Ata

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 36/2020 - COOMAPEIXE

Publicação Nº 2669893

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PSICULTORES - COOMAPEIXE, QUE TEM POR OBJETO A ACRESCIMO DE ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI.

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PSICULTORES - COOMAPEIXE, CNPJ: 06.059.358/0001-76, com sede na Rua José de Alencar, Nº 133, bairro Fritz Lorenz, cidade de Timbó/SC, Fone: (47) 3382-7834, E-mail: coomapeixetimbo@gmail.com, DAP JURÍDICA: SDW0605935800012005140921, representada pelo Sr. Roger Krambeck.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 36/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO correspondendo a 25% do item do contrato firmado entre as partes em 10 de Agosto de 2020, e com término de vigência em 31/12/2020, abaixo citado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE ADITIVO 25%	R$ UNIT	R$ TOTAL
46	CALDO DE PEIXE PRONTO CONGELADO (TIPO TILAPIA)	KG	250	62,50	R$ 17,84	R$ 1.115,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O Acréscimo refere-se ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar mencionado no contrato, com fundamento legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 05 de Outubro de 2020

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHA:

Marilene Maurizio Assini
Secretaria de Educação
Gestora da Ata

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 37/2020 - EDERVAN SOARES

Publicação Nº 2669905

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA DERVAN SOARES, QUE TEM POR OBJETO A ACRESCIMO DE ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI.

EDERVAN SOARES – CPF: 063.529.629-20, com endereço à Estrada geral Oliveira, SNº, Bairro Oliveira, cidade de Tijucas/SC, Fone: (48) 3263-9097, E-mail: devate1@hotmail.com

DAP: SDW0063529629202501160235

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 36/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO correspondendo a 25% do item do contrato firmado entre as partes em 10 de Agosto de 2020, e com término de vigência em 31/12/2020, abaixo citado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE ADITIVO 25%	R$ UNIT	R$ TOTAL
19	AIPIM DESCASCADO, CORTADO E CONGELADO	KG	100	25	R$ 5,94	R$ 148,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O Acréscimo refere-se ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar mencionado no contrato, com fundamento legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 05 de Outubro de 2020

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHA:

Marilene Maurizio Assini
Secretaria de Educação
Gestora da Ata

CTR 48/2020- DELTRACTOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2669429

Extrato de Contrato nº 48/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: DELTRACTOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 19.827.305/0001-08, Rua Bahia, 8733, CEP-89.032-525, Passo Manso, Blumenau–SC, fone: (47)3488-6770, e-mail: comercial@deltractor.com.br
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Objeto: Fornecimento de 1(uma) CAPINADEIRA HIDRAULICA NOVA, marca DELTRACTOR, modelo DELCAP0528.
Vigência: 31/12/2020
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº60/2020-Pregão Eletrônico nº 48/2020

DECRETO Nº 2581 2020

Publicação Nº 2669827

DECRETO Nº 2581/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 379 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380006 - Portaria 1666	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 02380006 - Portaria 1666	50.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 380 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01760002 - Emendas Parlamentares nº 202025690009	14.400,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 01760002 - Emendas Parlamentares nº 202025690009	14.400,00

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 5 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 5 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2582 2020

Publicação Nº 2670030

DECRETO Nº 2.582 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO, ainda, que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da COVID-19 no Município de Botuverá, de acordo com a Matriz de Risco Potencial de enfrentamento ao COVID-19, da secretaria de estado da saúde de SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios de danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de lutas e áreas afins com 70% da capacidade de acordo com a Portaria SES N°713 de 18/09/2020.

Art. 2° Fica permitida a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas em espaços privados de lazer, quadras poliesportivas (privadas), e jogos de futebol recreativo em espaços privados, áreas abertas, que poderão ser retomados desde que atendam as disposições previstas na Portaria Estadual nº 664, de 03 de setembro de 2020;

ART. 3° Fica permitido o funcionamento e abertura de Praças e Parques observadas as regras da Portaria SES nº 391 de 05/06/2020.

Parágrafo único: Visitas à caverna situada no Parque das Grutas funcionará somente com agendamento

ART 4° Fica permitido o funcionamento e abertura de Parques aquáticos com 50% da capacidade conforme a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020

Art. 5º Permitido o funcionamento de Museus conforme Portaria SES nº 712 de 18/09/20 e Portaria SES nº 771 de 01/10/20, não ultrapassando o limite de 1/3 da capacidade de lotação, incluindo funcionários, obedecendo a distância interpessoal de 1,5 metros, exceto pessoas que coabitam, preferencialmente atendimentos agendados.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento de Bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, cafeterias, confeitarias, padarias e demais atividades correlatas condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, sem restrição de horário.

Art. 7º Casas noturnas, casas de shows e afins permanecem suspensos conforme a Portaria SES nº 744 de 24/09/2020.

Art. 8º Fica autorizado o funcionamento do Comércio em geral condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020 e Portaria SES nº 244 de 12/04/2020, liberado uso de provador de peças, roupas e calçados.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento Eventos como: Congressos, Palestras, Seminários Feiras, Exposições e afins permitidos com 40% da capacidade do local conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020 e Portaria SES nº 770 de 01/10/2020

ART. 10 Ficam autorizados EVENTOS SOCIAIS: casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins condicionado a 40% de capacidade conforme a Portaria SES nº 710 de 18/09/20.

Parágrafo único: Eventos e encontros em domicílios, sítios, áreas de festa privada, fica permitido com no máximo 10 pessoas.

ART. 11 Ficam autorizados o funcionamento de Hotéis, pousadas, albergues e afins com lotação limitada a 80%, condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 244 de 12/04/2020, Portaria SES nº 666 de 01/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/20 e Portaria SES N° 758 de 25/09/2020.

ART. 12 Ficam autorizados Igrejas e Templos Religiosos com 70% da capacidade condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254 de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020.

ART. 13 Permitido o funcionamento do Transporte Coletivo Urbano Municipal e Intermunicipal de estudantes, com 50% da capacidade, observado o disposto na Portaria SES/SIE nº 583 de 24/08/2020;

Parágrafo único: O retorno do transporte coletivo mencionado no artigo 13, será a partir do dia 07 de outubro

ART. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

ART. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência 15 (quinze) dias limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Botuverá, 05 de outubro de 2020

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 6/2020 FMS

Publicação Nº 2669483

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 05/10/2020** **Válido até: 05/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos, éticos, genéricos e similares, de A á Z constantes da tabela ABC farma (associação brasileira de comércio farmacêutico)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TABELA ABC FARMA - ÉTICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2020. (Medicamentos de Referência/Éticos) (23343)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		13,0000	0,0000	1
			Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		12,0000	0,0000	2
2	TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2020. (Medicamentos Genéricos) (23344)	UND	Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		32,0000	0,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		30,0000	0,0000	2
3	TABELA ABC FARMA - SIMILARES - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2020. (Medicamentos Similares) (23345)	UND	Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		32,0000	0,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 05/10/2020** **Válido até: 05/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos, éticos, genéricos e similares, de A á Z constantes da tabela ABC farma (associação brasileira de comércio farmacêutico)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		31,0000	0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 05/10/2020** **Válido até: 05/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos, éticos, genéricos e similares, de A á Z constantes da tabela ABC farma (associação brasileira de comércio farmacêutico)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PROCESSO Nº 13/2020

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda

Braço do Trombudo, 5 de Outubro de 2020.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8737-2020

Publicação Nº 2670388

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8737, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.275 de 17.12.2019, a Lei nº 4.242 de 09.09.19, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 1.106.000,00 (um milhão, cento e seis mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272	Manutenção da Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Decorrentes de operação de órgãos, fundos e entidades OFSS com consórcio do qual o ente participe
0.1.02.00.00	Rec de Impostos e de Transf. Imp -saúde
VALOR	R$ 150.000,00
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.77.01.01	Emendas de Bancada de Parlamentares (EC nº. 100/2019) – União custeio MAC
VALOR	R$ 60.000,00
010.0122.0090.2273	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.00	Despesas de Capital – Aplicações diretas
0.1.79.00.04	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Saúde/Investimento - Emenda 759 - Ismael dos Santos
VALOR	R$ 200.000,00
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.08.00	Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 450.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08.00	Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 60.000,00
3.3.91.00	Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.02.00.00	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR	R$ 6.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR	R$ 100.000,00
010.0122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR	R$ 10.000,00
010.0304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.06.01.00	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
VALOR	R$ 40.000,00
010.0305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.38.20.00	Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR	R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272	Manutenção da Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp- saúde
VALOR	R$ 150.000,00
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.00	Outras Despesas Correntes – Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos
0.1.77.01.01	Emendas de Bancada de Parlamentares (EC nº. 100/2019) – União custeio MAC
VALOR	R$ 60.000,00
010.0122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR	R$ 106.000,00
010.0304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.01.00	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
VALOR	R$ 40.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.79.00.04	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Saúde/Investimento - Emenda 759 - Ismael dos Santos
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 25/09/2020	200.000,00
Excesso de arrecadação até 25/09/2020	200.000,00
Saldo Utilizado neste ato	200.000,00
Valor a utilizar	200.000,00

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – PAB
Valor Orçado	3.026.597,00
Arrecadação até 17/09/2020	5.641.914,16
Excesso de arrecadação até 25/09/2020	2.615.317,16
Utilizado no Decreto 8644/2020	469.451,62
Utilizado no Decreto 8682/2020	715.493,98
Utilizado no Decreto 8695/2020	66.800,00
Utilizado no Decreto 8611/2020	600.000,00
Utilizado no Decreto 8727/2020	100.000,00
Utilizado no Decreto 8728/2020	100.000,00
Saldo Utilizado neste ato	563.571,56
Valor a utilizar	563.571,56

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
624005-3	Fms Fns/blvgs	0.1.38.20.00	R$ 179,32
		0.3.38.20.00	R$ 52,50
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.20.00	R$ 155.089,51
		0.3.38.20.00	R$ 39.201,16
Total			R$ 194.522,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.20.00	R$ 3.435,12
	0.3.38.20.00	R$ 1.967,00
DDO a pagar	0.1.38.20.00	R$ 174,88
	0.3.38.20.00	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.20.00	R$ 188.945,49
Utilizado no Decreto 8682/2020	0.3.38.20.00	R$ 26.000,00
Utilizado no Decreto 8711/2020	0.3.38.20.00	R$ 20.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.38.20.00	R$ 142.945,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE **Dr. EDSON RISTOW**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

Procurador Geral do Município

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8745-2020

Publicação Nº 2670607

DECRETO Nº 8.745, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o recebimento, mediante doação, sem ônus ou encargos, da empresa CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA., do imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Brusque autorizado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, da empresa CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA., o imóvel, objeto da matrícula 47.480, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 418,50 m2 (quatrocentos e dezoito metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado no bairro Rio Branco, Estrada Geral da Varginha, Brusque – SC.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo destinar-se-á à adequação da Rua Ilton da Silva, bairro Rio Branco.

Art. 2º Compete à Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Patrimônio, os trâmites necessários à escrituração da área descrita no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8746-2020

Publicação Nº 2670608

DECRETO n. 8.746, DE 05 DE outubro DE 2020.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto n. 8.671, 20 de julho de 2020, que trata das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humano pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2).

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 82, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 2-A do Decreto n. 8.671, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Ficam definidas as medidas de restrições obrigatórias no território do município de Brusque, sujeitas à aplicação de sanções e penalidades nos termos deste Decreto e demais atos normativos municipais vigentes:

I – As atividades do comércio em geral poderão funcionar, todos os dias, de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina;

II – As academias privadas, inclusive as que estão localizadas em clubes sociais e afins, poderão funcionar desde que atendam as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina, devendo limitar o número de usuários a 70% (setenta por cento) da capacidade operativa do estabelecimento, conforme Portaria SES n. 713/2020;

III – Missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto poderão funcionar de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina, com lotação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade, conforme Portaria SES n. 254, de 20 de abril de 2020, alterada pela Portaria n. 736/2020;

IV – Os hotéis e pousadas poderão funcionar de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina, na Portaria SES n. 743/2020, com limitação do número de hóspedes em 80 % (oitenta por cento) da capacidade;

V – Restaurantes, inclusive os situados no interior de clubes sociais e afins, bares e tabacarias, poderão funcionar, todos os dias, com limitação de público em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina na Portaria SES nº 244/2020, bem como observadas as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

VI – Lanchonetes, pizzarias, food parks, adegas, cafeterias, padarias, confeitarias, e similares, poderão funcionar, todos os dias, de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina, bem como observadas as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

VII – Os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados) poderão funcionar, todos os dias, de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina estabelecida na Portaria SES nº 180/2020, bem como observadas as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

VIII – Lojas de conveniências em estabelecimentos comerciais em geral e conveniências de postos de combustíveis poderão funcionar todos os dias da semana, devendo observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir, sob qualquer hipótese, o consumo de bebidas alcoólicas no local."

Art. 2º Fica alterada a alínea e do inciso III do art. 2º do Decreto 8.671, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
I - .....
.....
III - .....
a) .....
.....
e) as atividades em casas noturnas.
.....

Art. 3º Fica acrescentado inciso IV ao art. 2º do Decreto 8.671, de 20 de julho de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
I - .....
.....
.....
IV – É permitido o funcionamento de:
a) Cinemas, teatros, com ocupação máxima de 50% da capacidade de lotação, conforme as regras determinadas na Portaria SES 737/2020;
b) Bibliotecas, não ultrapassando 1/3 da capacidade de lotação, conforme Portaria SES 738/2020;
c) Eventos sociais, congressos, palestras, e afins como festa de aniversário, cerimônias religiosas, formaturas, entre outras, desde que respeitadas as regras de ocupação de espaço, conforme estabelecido nas Portarias SES 710, 715 e 770/2020;
d) Realização de debates presenciais de cunho político, social e econômico realizados em teatros, com ocupação máxima de 50% da capacidade de lotação, e os realizados em auditórios e outros locais, com ocupação máxima de 40% da capacidade de lotação."

Art. 4º Ficam revogadas a alínea c do inciso III do art. 2º, e f do inciso I do art. 4º do Decreto n. 8.671, de 20 de julho de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 004-2020- FCB

Publicação Nº 2670390

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Edital nº 004/2020 FCB

Edital de premiação de projetos artísticos e culturais da cidade de Brusque, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras nº 77, nesta cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, nesse podendo ser identificada como FCB, torna público o presente **EDITAL DE PROJETOS DE EMERGÊNCIA CULTURAL** com inscrições abertas de 06 de Outubro a 19 de Novembro de 2020, por meio do sistema online **leialdirblanc.brusque.sc.gov.br**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020; **Decreto Municipal nº 8.742/2020**, em consonância com as deliberações do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, instituído pelo **Decreto Municipal nº 8.705/2020**, e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº **8.742/2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **PRÊMIO**: categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV e § 4º da Lei Federal 8.666/1993;

b) **PROPONENTE**: Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados; e

d) **CONTRAPARTIDA:** Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na página **leialdirblanc.brusque.sc.gov.br**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos, em caráter emergencial, voltados ao desenvolvimento cultural local por meio da concessão de prêmios, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Brusque.

2.2. Entende-se, por Projeto Cultural, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar proponentes de qualquer linguagem artística ou cultural com atividade na área existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos por meio de materiais cadastrados na plataforma on-line.

Parágrafo único. A comprovação que se refere o *caput* poderá ser feita por meio de Portfólio, currículo do Proponente, bem como por materiais comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural do Proponente, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural.

3.2. Caso o(a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita e o período de inscrições estará aberto de 06 de Outubro (08h) a

20 de Novembro (18h) de 2020, por meio de sistema on-line, disponível no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, no link: **leialdirblanc.brusque.sc.gov.br**

4.2. A inscrição está condicionada à criação de um login de usuário e senha, de uso pessoal e intransferível no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

4.3. O envio do projeto compreende o preenchimento de todos os campos obrigatórios com o envio dos documentos solicitados em formato digital, anexados nos campos específicos da plataforma

4.4. Cada proponente poderá encaminhar quantos projetos desejar, em qualquer categoria. Porém, no máximo, dois projetos de um mesmo proponente serão contemplados, desde que haja sobra de recursos após a premiação de pelo menos um projeto de cada proponente que possua nota geral do projeto acima da nota de corte.

4.5. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso. O envio do projeto só será formalizado após o preenchimento de todas as etapas solicitadas pelo sistema com o clique na opção "Enviar projeto cultural". Após esta etapa o usuário receberá em seu e-mail um comprovante de envio com o número de identificação do projeto (ID) que servirá como comprovante de cadastro. Na plataforma, após o envio, o projeto também aparecerá como "Enviado" e não mais como "Rascunho".

4.6 Para a inscrição de projetos, a plataforma solicitará:

a) Preenchimento dos formulários obrigatórios, de acordo com o edital e solicitados no sistema (relação completa no ANEXO II);
b) Declaração de veracidade, diretamente no sistema;
c) Documento de Autodeclaração - ANEXO I, devidamente preenchido e assinado;
d) Dados do portfólio digital e/ou currículo do proponente, informando sua atuação na área cultural;
e) Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista
1. Certidões Negativas de Débitos
1.1. junto ao município (CND Municipal);
1.2. junto ao estado (CND Estadual);
1.3. junto à União (CND Federal);
1.4. junto à Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos; e
2. Certificado de Regularidade do Empregador junto à Caixa (CND FGTS), no caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
3. Conta bancária em nome do Proponente, em instituição bancária nacional, não podendo ser conta conjunta.

4.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Projeto ou no Cadastro do Proponente.

4.8. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não se responsabiliza pela

falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4.9. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4.10. Os arquivos digitais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

4.11. É proibida a duplicidade de projetos. Ou seja, um mesmo projeto (com mesmo conteúdo e objetivos) não poderá ser inscrito em mais do que uma categoria.

4.12. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

4.13. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autoral e/ou intelectual.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE PRÊMIOS E VALORES

5.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, com aporte de **R$ 899.457,92**, (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)

5.2. Do aporte financeiro deste edital, será destinado **R$ 899.457,92** para a premiação dos projetos selecionados.

5.3. Os recursos aportados neste edital são fruto de transferência da União para o Município por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo, conforme Plano de Ação nº 1195, aprovado pelo Ministério do Turismo em 01/09/2020 e firmado pelo Termo de Adesão nº 07208420200002-001195.

5.4. Os projetos deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

Categorias	Quantidade	R$ Prêmio	R$ Total
Projetos Culturais com 1 pessoa.	28	R$ 2.000,00	R$ 56.000,00
Projetos Culturais com 2 pessoas.	17	R$ 4.000,00	R$ 68.000,00
Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas.	12	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais.	7	R$ 15.000,00	R$ 105.000,00

Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais.	14	R$ 20.000,00	R$ 280.000,00
Manutenção de espaços e empreendimentos do segmento cultural.	15	R$ 10.000,00	R$ 150.000,00
Curta-metragem de 20min até 30min. Projeto com 10 participantes ou mais.	2	R$ 25.228,96	R$ 50.457,92
Média-metragem de 30min até 70min. Projeto com 20 participantes ou mais.	2	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL DE PROJETOS	**97**	**VALOR TOTAL**	**R$ 899.457,92**

5.5. Caberá ao Proponente identificar dentre as categorias acima apresentadas, aquela que melhor enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos econômicos, técnicos, criativos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da Comissão Autônoma de Seleção (CAS).

5.6. Considera-se, para o cálculo de quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto, todos os prestadores e/ou fornecedores (artistas, técnicos, profissionais contratados temporariamente e outros) que deverão ser previamente informados no formulário de inscrição do projeto, cuja carta de anuência (modelo disponível no Anexo III) esteja devidamente preenchida, assinada e anexada no campo específico.

5.6.1. Considerar-se-á, automaticamente, para o cálculo de pessoas envolvidas no projeto, tanto o proponente pessoa física quanto os responsáveis legais do proponente pessoa jurídica.

5.6.2. A divisão de categorias financeiras a partir da análise da quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto tem como objetivo abranger o maior número de profissionais do ecossistema artístico e cultural no desenvolvimento dos projetos, promovendo a descentralização dos recursos, a geração de emprego e renda e reflexos positivos na economia da cultura.

5.7. Os prêmios poderão ter seus valores e quantidades alterados conforme demanda, a critério da Comissão Autônoma de Seleção, para a melhor aplicação do recurso na localidade.

5.7.1. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, maior do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do item 5.4, a CAS poderá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a

receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/reduzir o seu plano de ação. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo.

5.7.2. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, menor do que as quantidade de prêmios previstas na tabela do item 5.4, a CAS poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Nesta hipótese, os projetos selecionados serão convidados a adequar o seu plano de ação aos novos valores dos prêmios. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de manter o valor inicialmente proposto.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Assim como previsto no Art. 12º do Decreto Municipal nº 8.742/2020, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020.

6.2. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

a) membros da Comissão Autônoma de Seleção (CAS);
b) membros da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA);
c) membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização;
d) servidores efetivos e comissionados da Fundação Cultural de Brusque;
e) empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representação legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores;

6.2.1 É vedada a participação, na condição de proponente de projetos neste edital, de pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura de Brusque, ou Fundação Cultural de Brusque.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Fundação Cultural de Brusque dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicizar todas as informações do projeto inscrito no site **leialdirblanc.brusque.sc.gov.br**, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação, prazos de execução e valores recebidos.

7.3. O(a) Proponente do edital autoriza a Fundação Cultural de Brusque a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4. O(a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Fundação Cultural de Brusque a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações de forma autodeclaratória.

8.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*".

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste edital, a conferência dos documentos comprobatórios.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

06 de Outubro a 20 de Novembro de 2020	Prazo para cadastro de projetos culturais
21 de Novembro a 22 de Novembro de 2020	Análise da documentação
22 de Novembro de 2020	Publicação da habilitação
23 de Novembro a 27 de Novembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
30 de Novembro de 2020	Publicação da análise de recurso
01 de Dezembro a 05 de Dezembro de 2020	Análise de mérito
06 de Dezembro de 2020	Publicação do resultado da avaliação de mérito

07 de Dezembro a 11 de Dezembro de 2020	Período de recurso
12 de Dezembro de 2020	Publicação da relação final de contemplados e suplentes
13 de Dezembro de 2020	Início do processo de empenho e pagamento dos prêmios

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e se enviou toda a documentação solicitada

10.2. A lista dos projetos desclassificados, inabilitados e habilitados será publicada no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc **leialdirblanc.brusque.sc.gov.br** e no Diário Oficial do Município.

10.3. Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujo Proponente não tenha finalizado o cadastro;
b) não esteja alinhada ou enquadrada na Lei Aldir Blanc, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
c) propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.4. Será **INABILITADA** a proposta cujo (a) Proponente:

a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
b) apresentarem informações incompatíveis
c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no ANEXO II.

10.5. As propostas **INABILITADAS** terão 5 (cinco) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pelo Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

10.6. Os recursos referente à inabilitação da inscrição deverão ser enviados por meio do Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc pelo campo "Mensagens", não cabendo a apresentação de documentos obrigatórios não enviados no ato da inscrição.

10.7. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e/ou que regularize as informações incongruentes no período formal conforme item anterior.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1. A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos

habilitados e será realizada por uma Comissão Autônoma de Seleção (CAS), nomeada por portaria interna da Fundação Cultural de Brusque, composta por mínimo 03 (três) integrantes com experiência na avaliação de projetos culturais, conforme Art. 14º do Decreto Municipal 8.742/2020.

11.2. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) analisará as propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos(as) concorrentes, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.3. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Nº	Critérios	Descrição	Pontos
1	Tempo de atuação na área	Analisa, com base no currículo e portfólio do proponente, do tempo de atuação comprovado no setor artístico-cultural.	2 pontos por ano de atuação até o limite de 30 pontos
2	Relevância Cultural do projeto para a sociedade local	Verifica se o projeto cultural possui relevância na localidade considerando aspectos socioeconômicos e culturais locais e traçando um panorama com os demais projetos propostos.	0 a 20
3	Relevância do Portfólio de atividades do agente ou coletivo	Analisa a relevância de atuação na área artística e cultural por parte do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com o desenvolvimento cultural, tendo como parâmetro o alinhamento da atuação do proponente ao Plano Estadual de Cultura e Plano Nacional de Cultura.	0 a 20
4	Viabilidade de execução do projeto	Verifica se o conjunto de ações previstas, o cronograma de execução está coerente com a planilha orçamentária apresentada.	0 a 10
5	Qualificação dos profissionais envolvidos	Analisa o currículo da equipe envolvida na execução do projeto (no caso de projetos coletivos) ou a qualificação do proponente ou representante legal do proponente pessoa jurídica, nos casos de projetos individuais.	0 a 10
6	Contrapartida social	Analisa se o projeto prevê ações em formato de contrapartida que podem ampliar o acesso da população ao projeto cultural.	0 a 10
		Pontuação Máxima	**100 pontos**

11.4 A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) desclassificará propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incite a violência, o uso de drogas, tabaco e álcool.

11.5. A "nota geral do projeto" será a média das pontuações gerais dadas por cada integrante da Comissão Autônoma de Seleção (CAS).

11.6. Os projetos que não atingirem a nota mínima de 60 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do presente edital, mesmo não havendo projetos com melhor classificação em sua categoria.

11.7. A listagem de contemplados será estabelecida, por categoria, nota geral do projeto e em ordem decrescente.

11.8. Havendo empate entre a nota final de projetos, os critério de desempate seguirão a ordem abaixo:

a) Maior nota no critério "Tempo de Atuação na Área";
b) Maior nota no critério "Relevância Cultural do projeto para a sociedade local";
c) Maior nota no critério "Viabilidade de execução do projeto".

11.9. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) será convocada para realizar análise e deliberação sobre o caso.

11.10. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) poderá remanejar os recursos entre as categorias para garantir o cumprimento do item 5.7 antes de contemplar um segundo projeto do mesmo proponente.

11.11. A eventual seleção de um segundo projeto do mesmo proponente respeitará a ordem de pontuação (da maior para a menor).

11.12. A relação completa dos projetos avaliados e suas respectivas notas poderão ser acessadas nos documentos, relatórios e atas que serão disponibilizados no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

11.13. Os proponentes de projetos não contemplados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para a apresentação de recurso.

11.14. Os recursos deverão ser enviados por meio do Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc pelo campo "Mensagens".

11.15. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis pelo Comissão Autônoma de Seleção (CAS).

11.16. Após a análise e homologação, o resultado dos recursos será publicizado com a lista

final de projetos classificados no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc **leialdirblanc.brusque.sc.gov.br** e no Diário Oficial do Município.

11.17 Os currículos e informações da Comissão de Seleção estarão disponíveis, após a análise dos projetos, no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento do presente edital.

12.2. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Fundação Cultural de Brusque o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

12.3. A Fundação Cultural de Brusque não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

12.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo esta uma responsabilidade integral do Proponente.

12.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade é de responsabilidade de quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1. Os projetos contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso que constará os prazos para execução do projeto e outras obrigações, como o envio de relatório de atividades que comprova a execução do projeto.

13.2. O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo proponente, de acordo com este edital.

13.3. Os contemplados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do recurso, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado, podendo ter o seu prazo prorrogado por até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante solicitação do proponente e condicionada à aprovação pelo Comitê Gestor na Plataforma de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

13.3.1. A prorrogação deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de realização do projeto.

13.4. Os projetos contemplados poderão receber visitas ou solicitações de informações sobre o andamento da execução do projeto da Comissão de Organização e

Acompanhamento (COA) e do Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e/ou solicitação de informações sobre o desenvolvimento do projeto.

13.5. Qualquer modificação no projeto premiado que altere de forma quantitativa ou qualitativa o seu objeto, deverá ser previamente autorizada pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc no município.

13.6. As solicitações de alteração nos projetos contemplados deverão ser enviadas e acompanhadas, exclusivamente, na Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, no campo "Mensagens".

13.7. No caso de projeto que prevejam exibições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade, bem como a seguir as recomendações sanitárias municipais, estaduais e nacionais devido à pandemia da Covid-19;

13.8. Será deduzido do valor total do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o **Imposto de Renda do Proponente Pessoa Física,** conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício".

13.9. Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, **Imposto de Renda do Proponente Pessoa Jurídica.**

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14.1. O responsável por projeto contemplado deverá enviar em até 30 dias, após o prazo de execução, o Relatório de Atividades na Plataforma de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

14.2. O Relatório de Atividades deverá ser preenchido no formato digital disponibilizado, além de apresentar os anexos solicitados.

14.3. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital, a falta de envio de Relatório de Atividades ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

14.4. Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada por meio de denúncia ou acompanhamento regular por parte do Comitê Gestor, o proponente poderá ser orientado, advertido ou até mesmo penalizado.

14.5. O Relatório de Atividade será analisado pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e poderá ser aprovado, aprovado com ressalvas, diligenciado (solicitação de informações adicionais) e/ou reprovado.

14.6. Na hipótese do relatório de atividades não ser aprovado e exauridas todas as

providências cabíveis, a Comissão de Organização e Acompanhamento registrará o fato que será encaminhado à Controladoria Geral do Município para a aplicação das medidas de sua competência.

14.7. Rejeitada a comprovação de execução do projeto por meio de Relatório de Atividade em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio de recursos ou desvio de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outra sanções administrativa, civis ou penais, conforme Art. 36º do Decreto Municipal 8.742/2020.

14.8. A análise da execução do projeto no relatório de atividades estará limitada aos registros do efetivo cumprimento do objeto, por meio de textos, fotos, vídeos, documentos e outros, não cabendo análise financeira e/ou de documentos contábeis.

14.9. É de integral responsabilidade do proponente a correta aplicação dos recursos, a gestão de contratos, o recebimento e a guarda, por um prazo de 10 (anos) anos, de documentos fiscais, faturas, recibos e demais responsabilidades inerentes à sua atividade junto a qualquer órgão de controle, conforme dispõe o art. 18 do Decreto nº 10.464/2020.

14.10. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que orientará este processo.

15. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

15.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo **XIII** do Decreto Municipal nº 8.742/2020.

15.2. Todos os materiais de divulgação e comunicação institucional do projeto deverão constar a expressão: "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Brusque".

15.3. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do projeto cultural o brasão oficial da cidade, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

15.3.1. Os materiais de divulgação dos projetos culturais deverão ser avaliados previamente pela Fundação Cultural de Brusque por meio do endereço eletrônico administrativo@fcbrusque.sc.gov.br.

15.3.2. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4 A chancela de "Patrocínio" é exclusiva do município. Eventuais aportes próprios ou de terceiros para suplementar as ações do projeto deverão figurar sobre a chancela de "apoio", ou outra de escolha do contemplado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

16.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e o(a) Proponente declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4. Para mais informações a Fundação Cultural de Brusque está localizada na Rua Germano Schaefer, 110, Praça da Cidadania, Centro, e atende de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 18h. Contatos 47 3396-8113 e no e-mail administrativo@fcbrusque.sc.gov.br.

16.5. Eventuais questionamentos sobre os itens não expostos neste edital deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** pelo Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, pelo campo de "contato", disponível no rodapé da página, ou por meio do campo "Mensagens" disponível dentro do sistema aos proponentes cadastrados.

16.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Concurso, por meio de petição escrita, apresentada ao Comitê Gestor em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento do Fundação Cultural de Brusque, conforme art. 41. § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.6.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

16.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

Brusque, 06 de Outubro de 2020.

Igor Alves Balbinot
Gestor Municipal de Cultural

Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Edital nº 004/2020 FCB

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Eu, nome completo da pessoa física ou jurídica Proponente do Projeto Cultural, CPF ou CNPJ xxxxxxxxx, responsável legal pela inscrição do Projeto Cultural (nome do projeto cultural cadastrado), declaro para os devidos fins que:

d) Estou de acordo com os termos do Edital nº 004/2020 FCB, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;

e) Atuo no setor cultural há mais de 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;

f) Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;

g) Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas no sistema on-line (Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc) para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*";

_____

Nome do Proponente
CPF do Proponente

Brusque, ……., de mês, de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Edital nº 004/2020 FCB

ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS NO SISTEMA ON-LINE NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO DE PROJETO CULTURAL

Este anexo visa orientar o Proponente sobre as informações e arquivos que serão solicitados no sistema on-line e serão necessário para o envio do Projeto Cultural.

Cadastro de Proponente

Pessoa Física

Dados Pessoais
Nome Completo*
Número do CPF*
Número do RG*
E-mail para contato*
Telefone Fixo
Telefone Celular*

Localização
CEP*
Logradouro*
Número*
Complemento*
Bairro*
Cidade*
UF*

Atuação do Proponente
Currículo Resumido (texto)*
Site // Facebook // Instagram // Youtube

O proponente poderá anexar até **03 (três) anexos no formato .pdf** que comprovem a atuação do proponente no setor artístico-cultural.

*campos obrigatório

Cadastro de Proponente

Pessoa Jurídica

Para o cadastro de proponente Pessoa Jurídica, o cadastro de Pessoa Física deve estar completo, conforme informações informadas na página anterior deste anexo.

Atenção:
Cada usuário poderá cadastrar apena **um Proponente Pessoa Física**, porém não há limitação para o cadastro de Proponentes Pessoas Jurídicas, desde que o usuário seja o responsável legal pelos Proponentes Pessoa Jurídica cadastrados.

Dados do Proponente Pessoa Jurídica
Razão Social*
Número do CNPJ*
Número da Inscrição Estadual (no caso de ISENTO, informar no campo)
Número da Inscrição Municipal (no caso de ISENTO, informar no campo)

Informar o Tipo de Organização* (selecionar uma das opções da lista)

e) Microempreendedor Individual (MEI)
f) Empresário Individual (EI)
g) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)
h) Microempresa (ME)
i) Organização da Sociedade Civil (OSC)
j) Empresa de Porte LTDA

Contato
Telefone Fixo
Telefone Celular*
E-mail de contato*

Localização
CEP*
Logradouro*
Número*
Complemento*
Bairro*
Cidade*
UF*

Atuação do Proponente
Currículo Resumido (texto)*
Site // Facebook // Instagram // Youtube

O proponente poderá anexar até **03 (três) anexos no formato .pdf** que comprovem a atuação do proponente no setor artístico-cultural.

*campos obrigatório

Cadastro do Projeto

1ª Etapa - Dados Gerais do Projeto
Selecione h) Edital em que deseja se inscrever i) Selecione o Proponente Cadastrado (pessoa física ou jurídica) j) Categoria (conforme edital) **Preencha** k) Título do Projeto >> Clique em salvar para prosseguir
Preencha **f)** Objetivos **g)** Justificativa >> Clique em avançar
2ª Etapa - Ficha Técnica
Preencha Quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto Currículo resumido da equipe Carta de Anuência compiladas em um único arquivo .**pdf** As cartas de anuência devem ser preenchidas e assinadas pelas pessoas envolvidas na execução do projeto, conforme modelo disponibilizado junto ao edital. *Lembrando que as cartas de anuência servem para comprovar a categoria selecionada, no caso de projetos **coletivos**).* >> clique em avançar
3ª Etapa - Orçamento
Anexe Planilha Orçamentária em formato **.pdf** *Preencha e anexe a Planilha Orçamentária conforme modelo disponibilizado junto a este edital. Ela serve para orientar a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) em sua avaliação, para que seja possível verificar como o Proponente pretende utilizar os recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)* >> clique em avançar
Complementar Etapa 4 e 5

*campos obrigatório

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Edital nº 004/2020 FCB

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL
A ser preenchida e assinada por todas as pessoas envolvidas na execução do projeto cultural e anexada no sistema on-line pelo proponente para fins de comprovação de categoria (módulo financeiro) pleiteado.

Eu, nome da pessoa envolvida no projeto cultural, portador(a) do RG número do RG, e do CPF número do CPF, residente na cidade nome da cidade, estado nome do estado, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto nome do projeto cultural, proposto por nome do Proponente, para o Edital 004/2020 FCB, viabilizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Brusque me comprometo com a execução do mesmo na função de descrever aqui a função que será desenvolvida no projeto cultural, caso este venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

_____

Declarante
Nome do Declarante
CPF do Declarante

Brusque, XX, de mês, de 2020

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Modelo de Planilha Orçamentária
Edital nº 004/2020 FCB | Município de Brusque
Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observa
1				R$ -	
2				R$ -	
3				R$ -	
4				R$ -	
5				R$ -	
6				R$ -	
7				R$ -	
8				R$ -	
9				R$ -	
10				R$ -	
11				R$ -	
12				R$ -	
13				R$ -	
14				R$ -	
15	Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física*			R$ -	
			Valor Total do Projeto	R$ -	

O que é: A Planilha Orçamentária é a indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, com valores unitários e totais.
Como fazer: Preencher esta planilha com os itens de despesa do projeto. O valor total do projeto é a soma de todos os itens anteriores. Lembre-se do que você previu nas aç cultural e das pessoas envolvidas na sua execução. Geralmente, os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, mat administrativos e divulgação

Atenção*
- Lembre-se que o **valor total do projeto deve ser igual ao módulo financeiro em que se concorre**;
- No caso do proponente ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item "**Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física**".

Para descobrir o valor que será deduzido de Imposto de Renda caso você seja Proponente Pesso Física, acesse o link http://bit.ly/ReceitaFederal_CalculoAliquotaEfetivaIR e ace da Receita Federal. Preencha o campo "Rendimentos Tributáveis" de acordo com o valor do prêmio da categoria que você participará. Ao final, será apresentado o valor e a alíc dedução do IR.
- Inclua quantas linhas forem necessárias;
- Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Edital nº 004/2020

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso será emitido pela Fundação Cultural de Brusque e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital nº 004/2020.

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Brusque, Edital nº 004/2020 FCB.

Por este **Termo de Compromisso,** o(a) nome do proponente, CPF ou CNPJ número do documento, Proponente do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "**Projeto Cultural**" no Edital nº 004/2020 FCB, doravante denominado(a) de "**Proponente**", se compromete com as obrigações a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **Termo de Compromisso** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural nome do projeto cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital nº 004/2020 FCB, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

Objeto proposto no projeto cultural

I) Relação das ações previstas no projeto cultural

1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público e demais peças que compõem o Edital nº 004/2020 FCB.

1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.

1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e a Fundação Cultural de Brusque, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

1.5. O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora premiado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este **Termo** decorre da homologação do resultado do Edital nº 004/2020 FCB da Fundação Cultural de Brusque, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. O Projeto Cultural conta com as seguintes contrapartidas que serão executadas pelo Proponente:
a)
b)
Relação das Contrapartidas conforme Projeto Cultural apoiado

3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital nº 004/2020 FCB.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será de até 90 (noventa) dias, a contar do efetivo recebimento do recurso em conta bancária informada pelo Proponente, podendo ser prorrogado conforme previsto nas normas que tratam da matéria, desde que devidamente justificado e acolhido pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

4.2. O Proponente deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Execução do Projeto que trata o item anterior, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto, conforme orientações e manuais disponibilizados pela COA.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, a Fundação Cultural de Brusque pagará ao Proponente a importância de R$ valor do prêmio, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

5.2. O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

5.3. O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural de Brusque ao Proponente, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Fundação Cultural de Brusque, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fundação Cultural de Brusque exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

6.2. Quando for o caso, a Fundação Cultural de Brusque, através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

6.3. Eventuais problemas apontados pela Fundação Cultural de Brusque, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.

6.4. Quando entender necessário, a Fundação Cultural de Brusque convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 004/2020 FCB, caberá ao Proponente:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Fundação Cultural de Brusque qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;
c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Fundação Cultural de Brusque ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.
f) submeter-se à fiscalização da Fundação Cultural de Brusque e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;
h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 004/2020 FCB;
j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
k) facilitar à Fundação Cultural de Brusque e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Fundação Cultural de Brusque;
n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em

todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Brusque, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de **Brusque"**;
o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato; e

7.2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "d" acima, não transfere à Fundação Cultural de Brusque a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.3. O Proponente será o única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Fundação Cultural de Brusque:

a) solicitar, por intermédio da Comissão de Organização e Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
b) prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;
c) notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;
d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº 004/2020 FCB; e
e) resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº 004/2020 FCB.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por ato unilateral, oficializado pelo Proponente, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores;
b) amigável, em até 45 dias, por acordo entre as partes, na forma da Lei, com a devolução integral do recurso por parte do Proponente à Fundação Cultural de Brusque; e
c) por decisão judicial.

9.2. A inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pela Fundação Cultural de Brusque, com as consequências previstas no Edital nº 004/2020 FCB e legislação correlata;

9.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do Proponente;
b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do Proponente que, a juízo da Fundação Cultural de Brusque, prejudique a execução dos serviços contratados;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Fundação Cultural de Brusque;
d) nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e no edital.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Fundação Cultural de Brusque.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

11.2. Toda a gestão do Projeto Cultural e comunicação entre a Fundação Cultural de Brusque e Proponente deverá ser concentrada, prioritariamente, no sistema on-line do Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, incluindo comunicações e envio de documentos, salvo exceções, que serão orientadas pela Fundação Cultural de Brusque.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. O Proponente autoriza a Fundação Cultural de Brusque:

a) a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários da Fundação Cultural de Brusque e do município de Brusque, por meio de seus entes;
b) - incluir o produto objeto deste contrato em uma páginas de informação e transparência, junto com outras premiações deste edital ou de outros que, que poderá ser reunida em mídia a determinar, com informações técnicas e artísticas, incluindo informações financeiras, identificação do Proponente, prazos de execução dentre outras pertinentes.

12.2 A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A prática de ilícitos, a execução irregular ou inadequada das atividades do Projeto Cultural e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos neste Termo, faculta à Fundação Cultural de Brusque, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

a) - multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outra sanções administrativas, civis ou penais, conforme **At. 36** do Decreto Municipal **N° 8.742/2020**, de acordo com cálculo que será realizado pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), com base na penalidade cometida ou porcentagem do projeto com execução irregular;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

13.2. Nos casos de aplicação das sanções previstas neste item será ofertado o direito de defesa por parte do Proponente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.3. A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DO ACORDO

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Fundação Cultural de Brusque e Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fundação Cultural de Brusque
Igor Alves Balbinot

Nome do Proponente
CPF

Brusque, dia, mês e ano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Edital nº 004/2020 FCB

ANEXO VI – ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS NO SISTEMA PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO CULTURAL

Este anexo visa orientar o Proponente sobre as informações e arquivos que serão solicitados no sistema on-line, após a execução do Projeto Cultural, para apresentação do Relatório de Atividades.

Relatório de Atividades

Orientações Gerais

a) Ao final da execução do Projeto Cultural, deverá ser enviado Relatório de Atividades, com a síntese de todas as ocorrências. Neste momento, também deverão ser anexados documentos e elementos que ilustrem e comprovem que o referido Projeto Cultural foi realizado em sua integralidade, tais como: amostras de material de divulgação (clipping) e outros dados pertinentes, como número de público atingido.

b) Além do formulário exigido, o proponente poderá, caso queira, elaborar textos, documentos e formulários complementares, visando o enriquecimento do Relatório;

c) O Proponente deve manter em sua posse todos os comprovantes de pagamento e de execução do Projeto Cultural.

Tópicos a serem abordados no relatório enviado pelo sistema on-line

Objetivos e Metas*
Descrever se os objetivos e metas propostos no Projeto Cultural foram alcançados. No caso de não ter conseguido atingir em sua totalidade os objetivos propostos, enumerar as dificuldades e as soluções encontradas

Cronograma Executado*
Informar se o projeto foi realizado dentro do cronograma proposto e, em caso negativo, informar quais foram as atualizações de datas realizadas, justificando eventuais alterações;

Custos do Projeto*
Avalie os custos finais do projeto. Justifique eventuais alterações relativas às despesas previstas.

Outros Envolvidos*
Descreva se houveram outros envolvidos na realização do projeto (apoiadores, parceiros, etc.) e informe como se deu a participação de cada um (qual foi o investimento, se foi apoio com recursos financeiros ou serviço, etc.).

Anexos*

>> Anexe ao relatório as cópias de materiais gráficos produzidos, comprovante de divulgação em veículos de comunicação ou redes sociais.

>> Anexe fotos e/ou vídeos da execução do projeto, com créditos do fotógrafo, em um relatório com legenda de cada foto, permitindo que o Comitê Gestor analise o desenvolvimento das ações.

>> Anexe documentos complementares que ilustrem a realização do Projeto Cultural e permitam a avaliação dos resultados. Poderão ser anexados links que permitam visualizar o registro do Projeto Cultural.

*campos obrigatório

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125-2020

Publicação Nº 2670391

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020
CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, através desse termo que: Onde se lê: "… DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NA COR BRANCA, BIODEGRADÁVEL, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 25 G/M2 (VINTE E CINCO GRAMAS POR METRO QUADRADO)…", Leia-se "…DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NA COR BRANCA, BIODEGRADÁVEL, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 18 G/M2 (DEZOITO GRAMAS POR METRO QUADRADO)...". Esclarecimentos e informações poderão ser realizadas junto Secretaria de Orçamento e Gestão (Departamento de Compras e Licitações), sito a Praça das Bandeiras, nº. 77, Brusque (Santa Catarina), das 12:00h às 18:00h, pelo telefone (47) 3251-1833/1912. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios. Brusque/SC, 05 de outubro de 2020. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Pregoeira

PORTARIA N. 13.510 -2020

Publicação Nº 2670397

PORTARIA N. 13.510, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Carlos Alexandre Reis do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JEFERSON PETERMANN
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

PORTARIA N. 13.511 -2020

Publicação Nº 2670398

PORTARIA N. 13.511, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da vacância do cargo ocupado pelo servidor Marciano Giraldi, de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fica nomeado Carlos Alexandre Reis para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 2199-2020

Publicação Nº 2670399

Portaria nº 2199/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias
251232	8	ELIANA JESKE MAURICI	Secretaria de Saúde	28/09/2020	27/10/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Outubro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2200-2020

Publicação Nº 2670401

Portaria nº 2200/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias
761419	3	SARA TABITA AMARAL DE MELO	Secretaria de Saúde	30/09/2020	19/10/2020	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Outubro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2207-2020

Publicação Nº 2670606

Portaria nº 2207/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias
1088394	2	LAIS NEUSA MARTINS	Secretaria de Saúde	05/10/2020	24/10/2020	20
761346	3	GISELE CERVI	Secretaria de Saúde	05/10/2020	03/11/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/10/2020, revogando-se as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Outubro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 223-2020-SAMAE

Publicação Nº 2670393

PORTARIA Nº 223/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Rafael Leonel Pinto, matrícula 25631-00, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 20/10/2020 a 08/11/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 20/10/2020

Brusque, 01 de outubro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 224-2020-SAMAE

Publicação Nº 2670395

PORTARIA N° 224/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 144 e seguintes da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a servidora VANESSA CONSTANSA SETRAGNI BECKER, matrícula 20982-00, lotada no cargo efetivo de Telefonista, relativo ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015, pelo prazo de 30 dias, iniciando o gozo em 05/10/2020 até 03/11/2020;

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 05 de outubro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

CONVENIO SSP SETEMBRO-2020

Publicação Nº 2670392

SETEMBRO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
CONVÊNIO: SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE
COMPETÊNCIA: 09/2020

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2020

ÓRGÃOS	SALDO INICIAL	RECEITAS	DESPESAS	SALDO FINAL
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	427.576,93			
POLÍCIA MILITAR	23.393,28			
POLÍCIA CIVIL	23.393,28			
RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA - MULTAS		196.506,24		
RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA – R.A.		-51,41		
ESTORNO DE TARIFAS BANCÁRIAS			,00	
DÉBITO CONTRATUAL (CIASC)			9.821,96	
DÉBITO FUNSET			9.821,96	
TARIFA DE COBRANÇA			5.516,90	
DESPESA – PAGAMENTO JARI			16.632,80	
DESPESA – PAGAMENTO CORREIO			10.399,34	
RESTITUIÇÃO DE MULTAS			,00	
RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA		**196.454,83**	**52.192,96**	
DISPONIBILIDADE SSP		**144.261,87**		
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE		100.983,31		
POLÍCIA MILITAR		21.639,28		
POLÍCIA CIVIL		21.639,28		
DESPESAS			**263.331,55**	
DESPESAS – SETRAM			216.544,99	
POLÍCIA MILITAR (BANCO BRASIL C/C: 841.073-9)			23.393,28	
POLÍCIA CIVIL (BANCO BRASIL C/C: 307.851-5)			23.393,28	
SALDOS				355.293,81
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE				312.015,23
POLÍCIA MILITAR				21.639,29
POLÍCIA CIVIL				21.639,29
TOTAIS	**474.363,48**	**196.454,83**	**315.524,51**	**355.293,81**

BRUSQUE, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO BITTENCOURT
CONTADOR – CRC/SC 028895/O-9

Página 1

Caçador

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2670379

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – FMS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.302/0001-07, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. MARCELO KOPSTEIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 060.469.039-80, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 10/09/2020 e findando na data de 10/09/2021. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Vania Moraes Schirrmann.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 - FMS

Publicação Nº 2670380

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 – FMS - RDC Nº 02/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020. CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NOS BAIRROS FIGUEROA E BOM SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR. CONTRATADA: J A FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE E ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.943.631/0001-87, com sede na cidade de Brasília, DF, neste ato representada pelo Sr. JULIANDER ALVES CAETANO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 732.754.761-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília, DF. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 1.016.723,99 (um milhão dezesseis mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. a) Vigência do Contrato - 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. b) Execução – 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço. a) Yana Kutcher, fiscal do contrato. b) Walmir Rigo, fiscal da obra.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 - FMS

Publicação Nº 2670385

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 - INEXIGIBILIDADE 12/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 13/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA. CONTRATADA: LEILA ANDERSON WESTPHALEN DE GODOY, pessoa física, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob nº 705.387.190-87, residente e domiciliado em Caçador, SC. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos realizados durante o mês, sendo que o valor a ser pago por consulta será de R$ 70,00 (setenta reais), e o valor total corresponde ao número de atendimentos comprovadamente efetuados, num total de até 200 (duzentos) atendimentos, divididos proporcionalmente entre os profissionais credenciados; O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 17 de setembro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Aires Roberta da Rosa Brandalise.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 - FMS

Publicação Nº 2670386

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 – FMS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na cidade de Lagoa Santa, MG, neste ato representada pela Sra. MARCELE PEREIRA VIEGAS, brasileira, solteira, procuradora, inscrita no CPF sob n° 101.100.426-70, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, MG. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 30/09/2020 e findando na data de 30/09/2021. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Adriane Marlene Vezzaro.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

Publicação Nº 2670370

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 - RDC Nº 02/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DO GINÁSIO DA EMEB TABAJARA. CONTRATADA: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.767.832/0001-10, com sede nesta cidade de Lapa, PR, neste ato representada pelo Sr. RICARDO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.213.179-37, residente e domiciliado nesta cidade de Lapa, PR. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 105.608,56 (cento e cinco mil seiscentos e oito reais), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. a) Vigência do Contrato – 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. b) Execução – 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e cumprimento da garantia contratual. a) Fabiana Rodrigues Moscheta, fiscal do contrato. b) Carine Marcon, fiscal da obra.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

Publicação Nº 2670374

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020 - DISPENSA Nº 17/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 - Locação de imóvel para o funcionamento da Rodoviária Municipal e da Secretaria do Planejamento Estratégico e de Desenvolvimento Econômico.CONTRATADA: ANDALO PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.740.950/0001-18, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 50, Bairro Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo senhor HENRIQUE LUIS BASSO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 296.405.989-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 08/09/2020 e findando dia 08/09/2021, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) Julio Cesar Moschetta.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020

Publicação Nº 2670375

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA TIPO COMPACTA, COM LÂMINA ACOPLADA, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNCIPÍO DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Hilario Henrique Goldbeck, brasileiro, solteiro, empresario, inscrito no CPF sob n º 526.415.899-15, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 314.995,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 10/09/2020 e findando na data de 10/09/2021. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Luiz Carlos da Luz Antunes.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

Publicação Nº 2670377

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020 - RDC Nº 07/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE PEIXES EM CAÇADOR/SC. CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Santa Cecília, SC, neste ato representada pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n° 538.404.379-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 209.548,97 (duzentos e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. a)Vigência do Contrato – 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. b)Execução – 05 (cinco) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e cumprimento da garantia contratual. a) Edegar Roberto Mazzotti, fiscal do contrato. b) Taise Teodózio, fiscal da obra.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

Publicação Nº 2670378

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 - RDC Nº 09/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA PONTE ANTONIO BORTOLON EM CAÇADOR/SC. CONTRATADA: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.767.832/0001-10, com sede nesta cidade de Lapa, PR, neste ato representada pelo Sr. RICARDO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.213.179-37, residente e domiciliado nesta cidade de Lapa, PR. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 131.971,02 (cento e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e dois centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. a) Vigência do Contrato – 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. b) Execução – 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e cumprimento da garantia contratual. a) José Cássio dos Santos, fiscal do contrato. b) Carine Marcon, fiscal da obra.

TERMO APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 2670387

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 09/2020 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA GIACOMELLI E PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 184, bairro Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. ADEMAR SCHMITZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 099.014.349-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objetivo a alteração do servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme Decreto n. 8.893, passando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Laboratório Municipal - Dayana Holz; Vigilância Epidemiológica - Célio Marcos Moreira Becker; Farmácia Municipal - Cesar Antonio Velasques;
Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 09/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 01 de setembro de 2020.

ADEMAR SCHMITZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2670394

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 10/2020 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA COMPENSADOS SCHROEDER LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 184, bairro Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. ADEMAR SCHMITZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 099.014.349-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objetivo a alteração do servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme Decreto n. 8.893, passando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Laboratório Municipal - Dayana Holz; Vigilância Epidemiológica - Célio Marcos Moreira Becker; Farmácia Municipal - Cesar Antonio Velasques;
Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 10/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 01 de setembro de 2020.

ADEMAR SCHMITZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 2670400

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 27/2019 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA METALURGICA ASCURRA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 184, bairro Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. ADEMAR SCHMITZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 099.014.349-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objetivo a alteração do servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme Decreto n. 8.893, passando a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Alessandro Luis Ribeiro.
Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 27/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 01 de setembro de 2020.

ADEMAR SCHMITZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CANCELAMENTO ATA 100/2020

Publicação Nº 2670412

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.
O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, com sede à Av. Santa Catarina, nº. 195, centro, Caçador/SC, , neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude do conhecimento acerca da informação quanto a suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, resolve cancelar o Registro de Preços da Empresa SANTA CATARINA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.093/0001-86, com sede na cidade de Florianópolis, SC, neste ato representada pelo Sr. ORLEANS FONTENELE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 051.792.283-52, residente e domiciliado no município de Florianópolis, SC.
O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 100/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS (KIT DE ALIMENTAÇÃO) PARA SUPRIR PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC, e está em conformidade com o item 15 do Edital e a lei 8.666/93.
A decisão de cancelamento da ata está alicerçada no pedido de desistência encaminhado pela empresa após não cumprir o prazo de entrega do objeto. Solicitando para o fim de suspender a ata de registro de preço firmado com o Poder Público, com a concordância e deferimento da Administração Municipal.
Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 100/2020, a partir de 17/09/2020, nos termos do item 15, do referido Edital, e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93.
O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.
Caçador/SC, 17 de setembro de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO ATA 109/2020

Publicação Nº 2670413

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.
O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, com sede à Av. Santa Catarina, nº. 195, centro, Caçador/SC, , neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude do conhecimento acerca da informação quanto a suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, resolve cancelar o Registro de Preços da Empresa FRANÇA & CIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.225.566/0001-00, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. JOÉL NICOLAU FRANÇA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 625.058.409-97, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.
O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 109/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 36/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO DE RODAS, CONSERTO DE PNEUS, GEOMETRIA, MONTAGEM DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SOCORRO E AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR E CÂMERAS PARA PNEUS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC, e está em conformidade com o item 20.4 do Edital e a lei 8.666/93.
A contratada não apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.
A decisão de cancelamento da ata está alicerçada no item "5.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública". Solicitando para o fim de suspender a ata de registro de preço firmado com o Poder Público, com a concordância e deferimento da Administração Municipal.
Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 109/2020, a partir de 04/09/2020, nos termos do item 20.4, do referido Edital, e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93.
O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.
Caçador/SC, 04 de setembro de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO ATA 88/2020

Publicação Nº 2670410

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020.
O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, com sede à Av. Santa Catarina, nº. 195, centro, Caçador/SC, , neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude do conhecimento acerca da informação quanto a suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, resolve cancelar o Registro de Preços da Empresa MULTI CLINICA CATARINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.223.022/0001-81, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. ESTEVAN PORTES DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 041.749.569-28, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul, SC.
O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 88/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2020, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL, LUVAS DESCARTÁVEIS, MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS E TERMOMETROS, DESTINADOS AO USO DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, NO ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, e está em conformidade com o item 15 do Edital e a lei 8.666/93.
A decisão de cancelamento da ata está alicerçada no pedido apresentado pela empresa através do memorando nº 14.648, que não terá condições de realizar o fornecimento dos produtos descritos na AF2082/2020, devido a um problema com o fornecedor, pois, o mesmo encontra-se impedido por atraso na liberação junto a Anvisa. Através de deferimento do fiscal, para o fim de suspender a Ata de Registro de Preço firmado com o Poder Público, com a concordância e deferimento da Administração Municipal.
Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 88/2020, a partir de 08/09/2020, nos termos do item 15, do referido Edital, e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93.
O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.
Caçador/SC, 09 de setembro de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Caibi

PREFEITURA

PORTARIA 415/20

Publicação Nº 2669700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PORTARIA Nº 415/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, *Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,*

RESOLVE:

NOMEAR *o servidor* ***GABRIEL DE AZEREDO CHAVES ,*** *matrícula 9503-6, para atuar no cargo de* ***DIRETOR CC-03-1****, com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais****,*** *percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.*

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

PORTARIA 416/20

Publicação Nº 2669702

PORTARIA Nº 416/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
REENQUADRAR o servidor AGNALDO DE SORDI , matrícula 9154-5 , para atuar no cargo de DIRETOR CC 01 , respondendo a partir desta data como Secretario da Agricultura do Municipio , com lotação junto ao Departamento Municipal de Agricultura ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Setor de Administração

PORTARIA 417/20

Publicação Nº 2669703

PORTARIA Nº 417/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora JOICE ALINE DA SILVA ,matricula Nº 9286-0, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR CC 06 , com lotação junto ao Departamento de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta dias) dias consecutivos, com inicio dia 01/10/2020 À 29/03/2021, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

Câmara Municipal de Calmon

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.543,86	59.305,95	58.634,89	114.060,01	56.373,93	68.029,58	59.478,41
Pessoal Ativo	59.543,86	59.305,95	58.634,89	114.060,01	56.373,93	68.029,58	59.478,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.209,31	48.940,39	48.386,61	93.890,80	46.461,93	56.574,85	49.061,67
Obrigações Patronais	10.268,95	10.299,96	10.155,20	20.076,13	9.814,76	11.357,49	10.416,74
Benefícios Previdenciários	65,60	65,60	93,08	93,08	97,24	97,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**59.543,86**	**59.305,95**	**58.634,89**	**114.060,01**	**56.373,93**	**68.029,58**	**59.478,41**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.910,68	59.114,10	58.910,68	59.763,70	59.326,01	771.451,80	0,00
Pessoal Ativo	58.910,68	59.114,10	58.910,68	59.763,70	59.326,01	771.451,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.614,20	48.771,95	48.614,20	49.280,12	49.029,53	636.835,56	0,00
Obrigações Patronais	10.296,48	10.342,15	10.296,48	10.483,58	10.296,48	134.104,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Calmon

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**58.910,68**	**59.114,10**	**58.910,68**	**59.763,70**	**59.326,01**	**771.451,80**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.597.299,41**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**17.597.299,41**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**771.451,80**	**4,38**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.055.837,96**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.003.046,06**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**950.254,16**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1341-0018-450). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/09/2020 e hora de emissão: 10:20.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Arcida Angelina Godoi
Presidente

Roberto Stachera
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PE 06/2020 - PMC

Publicação Nº 2669765

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 94/2020, cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURADORA EFETUANDO O SEGURO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 05 de Outubro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.755/2020

Publicação Nº 2670218

DECRETO N.º 3.755/2020
Dispõe sobre homologação de Processo Administrativo de Desapropriação Amigável e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as áreas já ocupadas pelo Município, possibilitando assim investimentos e melhorias de vias já utilizadas pelo Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o posicionamento da Comissão da Avaliação de Imóveis do Município que indicou a existência de necessidade e interesse público na desapropriação amigável;
CONSIDERANDO que o processo de desapropriação amigável ocorre sem ônus algum para o Município haja vista a expressa renúncia de valores a título de indenização da área;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 023/2020, exarado em 04 de setembro de 2020, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública, por meio do Decreto Municipal n° 3.721/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação amigável das áreas de terras localizadas no Bairro Tabuleiro - Camboriú/SC, conforme descrito nos incisos I, II e III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.721/2020, registrada sob a Matrícula nº 03895, Livro nº 2. Folha 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú/SC de posse e propriedade de Hélio Bernardino Silva Filho e Lola Participações Ltda, ficando o Município de Camboriú autorizado a transferir as áreas de terras supracitadas para seu nome a fim de que passe integrar o Patrimônio Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de setembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Eduardo Pugatsch
Secretário M. de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

LEI COMPLEMENTAR N.º 104/2020

Dispõe sobre gestão dos efluentes sanitários e industriais no Município de Camboriú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre as diretrizes para a gestão dos efluentes sanitários e industriais no município de Camboriú, institui o Programa Municipal de Conservação de Uso Racional da Água e Reuso em Edificações.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Art. 2° Para efeito desta Lei adotam-se as seguintes definições:

I - Efluente: é o termo usado para caracterizar os despejos líquidos provenientes de diversas atividades ou processos;

II -Efluentes sanitários: denominação genérica para despejos líquidos residenciais, comerciais, água de infiltração na rede coletora, os quais podem conter parcela de efluentes industriais e efluentes não domésticos;

III – Efluentes industriais: despejos líquidos provenientes das áreas de processamento industrial, incluindo os originados nos processos de produção, as águas de lavagem de operação de limpeza e outras fontes, que comprovadamente apresentem poluição por produtos utilizados ou produzidos no estabelecimento industrial;

IV - Lançamento direto: quando ocorre a condução direta do efluente ao corpo receptor;

V - Lançamento indireto: quando ocorre a condução do efluente, submetido ou não a tratamento, por meio de rede coletora que recebe outras contribuições antes de atingir o corpo receptor;

VI- Caixa de gordura: Dispositivo entre o cano da pia da cozinha e a rede de efluentes sanitários ou tanque séptico. Sua função é não deixar a gordura chegue até os dispositivos de tratamento de efluentes.

VII - Tanque séptico: Unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal, para tratamento de efluentes por processos de sedimentação, flotação e digestão anaeróbia, utilizada como tratamento primário de efluentes sanitários, nos termos da ABNT NBR 7229.

VIII - Filtro anaeróbio: Unidade destinada ao tratamento de esgoto, mediante afogamento do meio biológico filtrante utilizada como tratamento primário de efluentes sanitários, em geral em conjunto com tanque séptico, projetado conforme especificações da ABNT NBR 13969.

IX - Nível de tratamento preliminar: Remove apenas sólidos grosseiros, flutuantes e sólidos sedimentáveis. Os seguintes processos estão compreendidos no nível de tratamento preliminar, conforme seus objetivos: Grades; Desarenadores (caixas de areia); Caixas de retenção de óleo e gordura; Peneiras.

X - Nível de Tratamento Primário: Remove sólidos inorgânicos e matéria orgânica em suspensão. A Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) é removida parcialmente e os sólidos em suspensão quase que totalmente. Os seguintes processos estão compreendidos no nível de tratamento primário: Decantação primária ou simples; Reatores anaeróbios com baixa eficiência; Flotação; Neutralização; Precipitação química com baixa eficiência.

XI - Nível de Tratamento secundário: Esse nível de tratamento remove os sólidos inorgânicos e matéria orgânica dissolvida e em suspensão. A DBO e sólidos inorgânicos são removidos quase totalmente. Dependendo do sistema adotado, a eficiência de remoção de carbono é alta, podendo remover nutrientes, como, fósforo total e nitrogênio amoniacal. Os seguintes processos estão compreendidos no nível de tratamento secundário: Processos de lodos ativados; Lagoas de estabilização (exceto lagoa anaeróbia única); Reatores anaeróbios com alta eficiência; Lagoas aeradas; Filtros biológicos; Precipitação química com alta eficiência.

XII - Nível de Tratamento terciário e avançado: Esse nível de tratamento é para obter um efluente de alta qualidade, ou a remoção de outras substâncias contidas nas águas residuárias. Os processos de tratamento terciário são os seguintes: Filtros de areia, Remoção de nutrientes; Adsorção em carvão ativado; Osmose reversa; Oxidação química; Remoção de organismos patogênicos.

XIII - Sistema de Tratamento de Efluentes Simplificado: Para fins desta Lei, entende-se como sendo um sistema simplificado, aquele que contemple tratamento em nível preliminar e primário, projetados conforme normas aplicáveis. Ex: Caixa de Gordura, acrescido de Tanque séptico e Filtro anaeróbio, entre outros.

XIV - Sistema de Tratamento de Efluentes Completo: Para fins desta Lei, entende-se como, aquele que contemple tratamento em nível preliminar, primário, secundário e terciário, projetados conforme normas aplicáveis. Ex: Caixa de Gordura, acrescido de Sistema de lodos ativados e desinfecção, tratamento físico-químico, entre outros.

XV- Projeto hidrossanitário: conjunto de informações, composto por memorial descritivo e de cálculo, planta baixa com locação, cortes e detalhes, das instalações prediais de água e de esgoto, drenagem pluvial e aproveitamento de águas pluviais, águas cinzas e águas de sistema de refrigeração, bem como do sistema de tratamento de efluentes de uma edificação ou parcelamento de solo.

XVI - Responsável técnico: é o profissional habilitado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica respeitada as atribuições e limitações consignadas pelo respectivo Conselho Profissional.

XVII - Do Proprietário ou Representante Legal: Considera-se proprietário ou possuidor do imóvel a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade, com registro em cartório de Registro Imobiliário, ou documento hábil a comprovar a posse legítima.

XVIII – Atividades licenciáveis: são as atividades que dependem de prévio licenciamento ambiental a construção, a instalação, ampliação e o funcionamento de atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, conforme estabelecido nas legislações ambientais vigentes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES, ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E OBRIGAÇÕES

Art. 3° Nas edificações residenciais, comerciais e industriais, nas zonas urbanas ou de expansão urbana não atendidas por rede coletora de efluentes e tratamento, é obrigatória a existência de sistema de tratamento de efluentes sanitários com lançamento na rede pública de drenagem pluvial, sendo proibida a utilização de sumidouros e outros métodos de disposição final, bem como, lançamento direto do efluente sem tratamento no sistema de drenagem municipal, rios, lagoas, sarjetas ou valas.

§1º O cumprimento da obrigação exposta no caput é de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e edificações residenciais, comerciais e industriais.

§2º É vedada qualquer contribuição do sistema de drenagem pluvial ao sistema de tratamento de efluentes.

§3º As edificações na zona rural devem atender aos critérios do caput, com exceção da proibição dos sumidouros ou outro sistema de disposição final dos efluentes; devendo o seu dimensionamento atender as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhado por projeto hidrossanitário e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado.

§4° Em áreas onde haja previsão de instalação de rede coletora de esgoto em um período máximo de 2 (dois) anos a partir do requerimento de licença ambiental, será aceito o sistema de tratamento simplificado independentemente do porte do empreendimento, conforme plano de saneamento vigente e declaração do órgão competente.

§5° Atividades que geram efluentes oleosos devem prever sistema separador de água e óleo.

Art. 4°Para empreendimentos em que haja menos do que 50 (cinquenta) contribuintes ao sistema de tratamento de efluentes ou atividades licenciáveis por meio de Autorização Ambiental

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

(AuA) (Tabela 02) ou atividades cadastradas por meio de Certidão de Conformidade Ambiental, conforme legislação ambiental vigente, será aceito sistema de tratamento simplificado.

Parágrafo Único- O sistema de tratamento simplificado será composto por, no mínimo, caixa de gordura, tanque séptico e filtro anaeróbico, dotados de tampas de inspeção, devendo o seu dimensionamento atender as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhado por projeto hidrossanitário e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado,ou sistema similar substituto, desde que o projeto hidrossanitário seja acompanhado de manual de operação do sistema.

Art. 5° Para empreendimentos em que haja mais do que 50 (cinquenta) contribuintes ao sistema de tratamento de efluentes ou atividades geradoras de efluente industrial (tabela constante no Anexo II) ou empreendimentos enquadrados nos códigos constantes na Tabela constante no Anexo I, com porte igual a M ou G definido na legislação ambiental vigente o sistema deverá, obrigatoriamente, ser único, centralizado e completo, devendo contemplar minimamente tratamento preliminar, primário, secundário e terciário.

§1° Para as atividades constantes na Tabela do Anexo I que sejam enquadradas como porte P de acordo com a legislação vigente, é admitido que o sistema de tratamento de efluentes seja simplificado, contendo minimamente tratamento preliminar e primário.

Art. 6°A tubulação da água pluvial na rede pública coletora deverá ser totalmente separada da tubulação de águas servidas, prevendo-se a futura implantação da rede pública de coleta de esgoto sanitário. As águas pluviais provenientes da cobertura em nenhuma hipótese poderão ser lançadas nas divisas laterais ou frontal do lote, quando houver rede de drenagem municipal.

Art. 7° A localização da lixeira deverá facilitar o acesso à coleta pública municipal e sua porta não poderá obstruir o passeio público, quando aberta.

§1° As lixeiras deverão conter divisória para separação de resíduo reciclável e não reciclável;

§2° O projeto das lixeiras deverá prever cobertura e revestimento de material liso, lavável e impermeável, com ralo conectado ao sistema de tratamento de efluentes e torneira para limpeza, na área frontal da edificação.

Art. 8° A remoção do lodo, limpeza e manutenção do sistema simplificado de tratamento de efluentes sanitários deverá ser realizado no mínimo uma vez ao ano, ou conforme o manual de operação do fabricante ou memorial do responsável técnico acompanhado por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

§1º É dever do proprietário ou possuidor do imóvel a realização da limpeza do sistema de tratamento, sob pena de responder administrativamente.

§2º A comprovação da limpeza, manutenção, ou esgotamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários será feita mediante certificado de limpeza e destinação final emitido pelo executor do serviço, o qual deve possuir licença ou autorização ambiental para a atividade, apresentado ao poder público quando requerido.

Art. 9° Os imóveis instalados em locais onde há coleta e tratamento público de esgoto devem submeter a consulta junto ao órgão municipal ou concessionária responsável pelo serviço quanto a necessidade de instalação de sistema de tratamento de efluentes gerados no empreendimento antes da ligação na rede pública de coleta de esgoto.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE USO RACIONAL DA ÁGUA E REUSO EM EDIFICAÇÕES

Art. 10 Fica instituído o Programa Municipal de Conservação de Uso Racional da Água e Reuso em Edificações, que tem por objetivo induzir a conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para a captação de água e reuso nas atuais e nas novas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.

Art. 11 O Programa desenvolverá as seguintes ações:

a) conservação e uso racional da água, entendido como conjunto de ações que propiciam a economia de água e o combate ao desperdício quantitativo nas edificações (volume de água potável desperdiçado pelo uso abusivo);

b) utilização de fontes alternativas, entendido como o conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água que não o sistema público de abastecimento; e

c) reutilização de águas utilizadas no tanque, máquina de lavar, chuveiro e banheira (água cinza).

Art. 12 O poder público municipal deve elaborar programas de incentivo à adoção das medidas para regularização dos imóveis já edificados ao disposto nesta lei.

Art. 13 Deverão ser estudadas soluções técnicas a serem aplicadas nos projetos de novas edificações, especialmente:

a) sistemas hidráulicos: bacias sanitárias de volume reduzido de descarga, chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga, torneiras dotadas de aeradores e instalação de hidrômetro para medição individualizada do volume d´água gasto por unidade habitacional;

b) captação, armazenamento e utilização de água proveniente da chuva; e

c) captação, armazenamento e reutilização de águas já utilizadas.

Art. 14 Com o objetivo de divulgação e conscientização, a Prefeitura providenciará ações de conscientização e orientação para a população do Município de Camboriú.

Art. 15 Os empreendimentos classificados como indústrias, hotéis, centro de eventos e condomínios residenciais, comerciais e de serviço deverão realizar e apresentar ao órgão municipal de saneamento, um Plano de Economia de Água.

§ 1º O plano deve conter medidas estruturais como implantação de reservatório de água de chuva, sistemas de infiltração de água de chuva no solo, sistema de reuso de água e medidas não estruturais, como, por exemplo, eventos educativos referentes ao assunto para seus colaboradores.

§ 2º O prazo para apresentar o plano é de um ano contado da data da publicação desta Lei.

§ 3º O prazo para execução do plano, após aprovação pela Fundação de Meio Ambiente de Camboriú é de um ano.

§ 4º Transcorrido o prazo de um ano para apresentação do Plano de Economia de Água, o órgão competente realizará vistoria técnica, a requerimento ou de ofício, de todos imóveis enquadrados neste artigo que não estejam em conformidade aos padrões técnicos disposto na legislação apurando as infrações administrativas ambientais relativas a saneamento básico e poluição dos recursos hídricos.

§ 5º O não cumprimento dos prazos acima estipulados acarretará na penalidade de aplicação de multa no valor de 100% (cem por cento) do valor da conta de água referente ao mês da aplicação da penalidade.

§ 6º A multa continuará a ser aplicada mensalmente até o atendimento da obrigação.

Art. 16 A Prefeitura e as empresas prestadoras de serviços terão prazo de 180 dias, a contar da publicação, para tomar as providências necessárias ao atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 17 Para novos empreendimentos de acordo com a tipologia estabelecida na Tabela do Anexo II, deverá ser adotado o Projeto de Reaproveitamento de Água Pluvial, conforme Lei Estadual nº 14675/2009, art. 218 e art. 489 da Lei Municipal nº 88/2017, Projeto de Reaproveitamento de Águas Cinzas e Projeto de Reaproveitamento de Águas do Sistema de Refrigeração.

§1° Os projetos devem prever as medidas e usos definidos na Tabela do Anexo III conforme a tipologia do empreendimento, sendo de caráter opcional as medidas e usos que estão definidos como voluntário.

§2° A tecnologia do sistema de tratamento empregada nos projetos deve considerar as características da fonte alternativa, os usos pretendidos, as vazões de projeto, área disponível para implantação, condições de uso, operação e manutenção.

§3° Os pontos e torneiras que utilizam água reutilizada deverão ser devidamente identificados como “água não potável”.

§4° Recomenda-se que seja realizada periodicamente a análise dos parâmetros físico-químico e microbiológicos, com a finalidade de verificar se o tratamento das águas está sendo realizado com a devida eficácia, comparando os resultados às normas aplicáveis.

§5° A responsabilidade pelos projetos e execução do sistema, bem como de todas as informações e documentações protocoladas nos órgãos, é compartilhada entre o empreendedor, projetistas e responsáveis técnicos constantes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) juntadas aos autos.

§6° O projeto apresentado aos órgãos competentes deverá ser concebido por profissional legalmente habilitado, sendo emitida pelo devido conselho de classe a ART para elaboração e execução do mesmo.

I- Caso julgue necessário, o órgão responsável pela análise do projeto poderá exigir também ART de operação para as estações de tratamento e sistemas de distribuição.

II- O projeto deve ser desenvolvido a nível executivo e prover de memorial descritivo e de cálculo, ser elaborado com fundamento em normas técnicas e estudos científicos.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS E FISCALIZAÇÃO CORRELATA

Art. 18 Estão sujeitas à prévia análise do projeto hidrossanitário toda e qualquer obra de construção, reconstrução, adaptação, ampliação e reforma destinada à habitação, ou parte desta, ou outras edificações de qualquer natureza, tipo ou finalidade, bem como parcelamentos de solo.

§1º É requisito indispensável para a certificação do habite-se a análise do projeto hidrossanitário pelo órgão competente.

§2º Caberá ao Município de Camboriú à análise do projeto hidrossanitário, restando as demais responsabilidades sobre projetos e execução da obra ao seu responsável técnico devidamente habilitado pelo respectivo Conselho de Classe.

Art. 19 Compete à Secretaria de Planejamento Urbano a análise de projetos hidrossanitários de atividades não passíveis de licenciamento ambiental, conforme legislação ambiental vigente que rege sobre o tema, compreendendo as seguintes ações:

§1º Análise do projeto hidrossanitário, vistoria do sistema e emissão de análise técnica em relação aos projetos hidrossanitários.

§2º Se o projeto objeto de vistoria não for readequado conforme análise técnica, ou for identificada obra em desconformidade com o disposto na presente lei para atividades vinculadas ao caput desde art., à Secretaria de Planejamento Urbano realizará os respectivos procedimentos administrativos previstos nesta Lei.

Art. 20° Compete à Fundação do Meio Ambiente de Camboriú (FUCAM) a análise de projetos hidrossanitários de atividades passíveis de licenciamento ambiental, legislação ambiental vigente que rege sobre o tema, compreendendo as seguintes ações:

§1º Análise do projeto hidrossanitário, vistoria de laudo de conformidade e emissão de análise técnica em relação aos projetos hidrossanitários.

§2º Se o projeto objeto de vistoria não for readequado conforme análise técnica, ou for identificada obra em desconformidade com o disposto na presente lei para atividades vinculadas ao

caput desde artigo, a FUCAM realizará os respectivos procedimentos administrativos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 21 O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá realizar vistorias dos imóveis, com o objetivo de verificar a existência de sistema individual de tratamento e/ou confrontar sua estrutura com os padrões técnicos de tratamento de efluentes adotados no Município.

Art. 22 Caso verificado a não adequação da estrutura aos padrões técnicos dos sistemas de tratamento de efluentes, o proprietário ou possuidor do imóvel será notificado para implantação e/ou adequação do sistema no prazo de 30 dias.

Art. 23 Findo o prazo previsto no artigo 22 desta Lei, será realizada nova vistoria a fim de verificar o cumprimento da obrigação.

§1º Ficando contatado que não foram realizadas as adequações no sistema de tratamento de efluentes, o proprietário ou possuidor do imóvel responderá Processo Administrativo para Aplicação de Penalidade, junto a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú,

a) Aplicar-se-á a multa administrativa correspondente a **50 UFM** para atividades não passíveis de licenciamento ambiental e multa de acordo com o Decreto n. 6514/2008 para atividades passíveis de licenciamento ambiental.

b) A multa administrativa será emitida pelo Poder Executivo Municipal que notificará o contribuinte.

c) Caso a multa não seja adimplida no prazo de **20 dias úteis,** contados de seu recebimento**,** o débito será lançado como Dívida Ativa do Município de Camboriú, cabendo a realização de protesto e/ou execução judicial.

d) Os débitos acima descritos poderão ser registrados na inscrição imobiliária municipal do imóvel.

§2º Ficando constatado que não foi implantado o sistema de tratamento individual de efluentes, o Poder Executivo Municipal procederá ao lacre do esgotamento irregular.

a) As despesas relacionadas ao procedimento de lacre dos esgotamentos clandestinos deverão ser restituídas pelo infrator, que será notificado para realizar o pagamento no prazo estipulado.

b) Caso o débito não seja adimplido no prazo concedido, será lançado como Dívida Ativa do Município de Camboriú, cabendo a realização de protesto e/ou execução judicial.

c) Os débitos acima descritos poderão ser registrados na inscrição imobiliária municipal do imóvel.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os imóveis com ausência de sistema de tratamento de efluentes em conformidade com esta Lei e as normas da ABNT terão o prazo de até 01 (um) ano para adequar-se à legislação, salvo os casos devidamente embasados onde se constate a existência de danos ao meio ambiente e/ou à saúde pública, cujo prazo poderá ser reduzido, a critério do órgão ambiental.

Art. 26 Os Loteamentos implantados no município de Camboriú, representados pelos seus responsáveis legais, ficarão incumbidos integralmente pela operação e manutenção das Estações de Tratamento de Efluentes pelo período correspondente a vigência da Licença Ambiental de Operação que será certificada em Termo de Compromisso.

§1° O Poder Executivo Municipal firmará Termo de Compromisso com os responsáveis legais dos loteamentos onde será pactuado o período de vigência da Licença Ambiental de Operação e as obrigações técnicas relativas aos padrões de qualidade das Estações de Tratamento de Efluentes.

§2° Enquanto perdurar o prazo previsto no Termo de Compromisso, os loteamentos, representados pelos seus responsáveis legais, deverão apresentar semestralmente ao Poder Executivo Municipal Relatório Técnico comprovando o cumprimento dos padrões técnicos das Estações de Tratamento de Efluentes.

a) Analisado o Relatório Técnico e verificado o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no Termo de Compromisso, o Poder Executivo Municipal certificará os loteamentos adimplentes, com a emissão de Declaração de Conformidade Técnica.

§3° Os loteamentos que não efetuarem a entrega do Relatório Técnico ao órgão responsável, responderão a Processo Administrativo para aplicação de penalidade, perante ao Poder Executivo Municipal.

a) Respeitado o contraditório e a ampla defesa, restando comprovada a infração administrativa, será aplicada ao loteamento multa administrativa no valor correspondente a 500 a 1000 UFMS.

b) O valor da multa será corrigido monetariamente até a data de seu pagamento, contado como início da contagem o dia da notificação do representante legal do loteamento acerca do procedimento administrativo instaurado pelo Poder Executivo Municipal.

c) O Processo Administrativo para aplicação de penalidade aos loteamentos seguirá o mesmo trâmite processual estabelecido nos artigos 13, 14, 15 e 16 desta Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

§4° Findo o prazo pactuado no Termo de Compromisso, o Poder Executivo Municipal assumirá a responsabilidade pela operação e manutenção das Estações de Tratamento de Efluente dos Loteamentos no Município.

Art. 27 Após implantado sistema de tratamento de esgoto municipal, estações de tratamento modulares inativas poderão ser leiloadas, sendo os recursos destinados a ampliação da rede de esgoto existente, conforme projeto aprovado pelo Município.

Art. 28 Ficam revogados os incisos V, VI, VII e IX do artigo 23 da Lei Complementar Municipal 26/2009.

Art. 29 Ficam revogados os incisos II, VII e IX do artigo 30 e o parágrafo quarto do artigo 52 ambos da Lei Complementar Municipal 25/2009.

Art. 30 O artigo 44 da Lei Complementar Municipal 87/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 44 A autoridade competente fará, sempre que necessário, a tomada de amostra para análise das águas de todos os sistemas de abastecimento de água, público ou privado*.".

Art. 31 O artigo 48 da Lei Complementar Municipal 87/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 48 A remoção do lodo, limpeza e manutenção do sistema de tratamento de esgoto e águas residuárias deverá ser realizado uma vez ao ano ou critério da autoridade competente*.".

Art. 32 O artigo 50 da Lei Complementar Municipal 87/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 50 As soluções individuais ou coletivas para o abastecimento de água para consumo humano e disposição de esgoto sanitário e águas residuárias em zona rural deverão obedecer ao disposto em norma técnica especial, baixada pela autoridade competente*.".

Art. 33 Fica revogado o inciso I do artigo 65 da Lei Complementar Municipal 88/2017.

Art. 34 O artigo 479 da Lei Complementar Municipal 88/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 479 No caso de se verificar a produção de mau cheiro ou qualquer outro tipo de inconveniente, pelo mau funcionamento de uma fossa existente na edificação, a autoridade competente providenciará para que sejam realizados pelo responsável os reparos ou a substituição da fossa.*.".

Art. 35º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de outubro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

ANEXO I

Tabela 01
Sistemas de tratamento de efluentes aceitos conforme tipologia e porte da atividade.

Atividade*	Porte P*	Porte M ou G*
71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais	Será aceito Sistema de Tratamento de Efluentes Simplificado	Obrigatório Sistema de Tratamento de Efluentes Completo
71.11.02 – Atividades de hotelaria		
71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda		
71.11.06 – Condomínios comerciais horizontais ou verticais		
71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços)		

*Códigos e portes (P, M ou G) definidos conforme legislação vigente que estabelece lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental(Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 ou legislação substitutiva).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

ANEXO II

Tabela 02
Sistemas de tratamento de efluentes aceitos
conforme tipologia e porte da atividade**.**

Atividade	Até 50 contribuintes ou AuA	Acima de 50 contribuintes ou atividades geradoras de efluente industrial
Demais atividades licenciáveis não constantes na Tabela 01 e atividades não licenciáveis.	Será aceito Sistema de Tratamento de Efluentes Simplificado	Obrigatório Sistema de Tratamento de Efluentes Completo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

ANEXO III

Tabela 03
Medidas e usos aceitos para cada tipologia de empreendimento.

Tipologia de empreendimento	Porte*	Medidas e usos			
		Reuso de água pluvial		Reuso de águas cinza	Reuso de água do sistema de refrigeração**
		Na descarga de vasos sanitários e mictórios, lavagem de roupa, e usos não potáveis em áreas privadas.	Irrigação de jardins, lavagem de pisos e veículos e usos não potáveis em áreas comuns.	Na descarga de vasos sanitários e mictórios, lavagem de roupa, e usos não potáveis em áreas privadas.Irrigação de jardins, lavagem de pisos e veículos e usos não potáveis em áreas comuns.	Na descarga de vasos sanitários e mictórios, lavagem de roupa, e usos não potáveis em áreas privadas e/ou Irrigação de jardins, lavagem de pisos e veículos e usos não potáveis em áreas comuns.
71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais	P	Voluntário	Obrigatório	Voluntário	Voluntário
	M ou G	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Voluntário
71.11.02 – Atividades de hotelaria	P	Obrigatório	Obrigatório	Voluntário	Voluntário
	M ou G	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda	P	Voluntário	Obrigatório	Voluntário	Voluntário
	M ou G	Obrigatório	Obrigatório	Voluntário	Voluntário
71.11.06 – Condomínios comerciais horizontais ou verticais	P	Obrigatório	Obrigatório	Voluntário	Voluntário
	M e G	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços)	P	Obrigatório	Obrigatório	Voluntário	Voluntário
	M ou G	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Indústrias e centro de eventos	<1.000 AE	Obrigatório	Obrigatório	Voluntário	Voluntário
	≥1.000 AE	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Tipologia de empreendimento	Porte*	Medidas e usos			
		Reuso de água pluvial		Reuso de águas cinza	Reuso de água do sistema de refrigeração**
		Na descarga de vasos sanitários e mictórios, lavagem de roupa, e usos não potáveis em áreas privadas.	Irrigação de jardins, lavagem de pisos e veículos e usos não potáveis em áreas comuns.	Na descarga de vasos sanitários e mictórios, lavagem de roupa, e usos não potáveis em áreas privadas.Irrigação de jardins, lavagem de pisos e veículos e usos não potáveis em áreas comuns.	Na descarga de vasos sanitários e mictórios, lavagem de roupa, e usos não potáveis em áreas privadas e/ou Irrigação de jardins, lavagem de pisos e veículos e usos não potáveis em áreas comuns.
Demais atividades licenciáveis não listadas nesta Tabela e atividades não licenciáveis	---	Voluntário	Obrigatório	Voluntário	Voluntário

*Portes (P, M ou G) definidos conforme legislação vigente que estabelece lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 ou legislação substitutiva).
** Exceto chiller
AE = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²)

LEI MUNICIPAL N.º 3.269/2020

Publicação Nº 2670228

LEI N.º 3.269/2020
Institui a obrigatoriedade da transmissão das audiências públicas do poder executivo, legislativo, autarquias e fundações públicas do Município de Camboriú, em tempo real, por meio digital na rede mundial de computadores - internet, como mecanismo de participação popular na gestão da administração pública.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona s seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a obrigatoriedade da transmissão em tempo real, por meio digital na Rede Mundial de Computadores - Internet, das Audiências Públicas, do Poder Executivo, Legislativo, autarquias e Fundações Públicas como mecanismo de participação popular na gestão da Administração Pública .

Art. 2º. A transmissão virtual poderá ser feita através do site oficial, ou página oficial do órgão promotor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.270/2020

Publicação Nº 2670229

LEI N.º 3.270/2020
Denominação de rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "RUA ISLÂNDIA", a rua situada No bairro Santa Regina, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "PROJETADA 01, sob o Código 9301", na Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 02/2020 - FUCAM

Publicação Nº 2669889

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020 – FUCAM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 20 (Vinte) de Outubro de 2020, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 05 de Outubro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1351/2020

Publicação Nº 2669634

PORTARIA Nº. 1.351/2020

Instaura Grupo de Trabalho sobre a Concessão da Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Camboriú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os autos de Auditoria de Regularidade para verificação da execução e fiscalização do Contrato N. 16/2015, alusiva a Concessão da Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, da douta Diretoria de Controle de Licitações e Contratações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a complexidade da atividade concedida, a multidisciplinariedade que envolve a fiscalização dos serviços, incluindo-se metas e ações a cargo do Poder Concedente e da Concessionária de Serviço Público; e
CONSIDERANDO o volume do apanhado documental registrado, a quantidade de elementos interligados que funcionam como um todo, bem como a necessidade de ampla articulação entre as diversas fontes de informações relacionadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Grupo de Trabalho relativo a Concessão da Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Camboriú, com o objetivo de selecionar, apurar, organizar e apresentar informações/relatórios sobre a execução e fiscalização do Contrato N. 16/2015 do Município de Camboriú.
Art. 2º Ficam designados os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho:
I - Alexsander Silva Batista, Matrícula 4983
II - Liara Rotta Padilha Schetinger - Matrícula 19
III - Luiz Armando Decézaro - Matrícula 2927
IV - Flávio Geraldo - Matrícula 21155
V - Emerson Haendchen Vidal - Matrícula 14657
Art. 3º O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pela servidora Liara Rotta Padilha Schetinger.
Art. 4º O membros do Grupo de Trabalho ficam, desde logo, autorizados a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo todos os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração plena ao que lhe for requerido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de setembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 49/2020 - PMC

Publicação Nº 2669746

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA/FRACASSADA NOS ITENS 9 E 26"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 05 de Outubro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 13.127 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670318

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.127 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Sra. JÉSSICA MAIARA DANNA ALVES, registro no sistema sob nº 955939, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 1953/20

Publicação Nº 2669431

DECRETO Nº. 1.953 DE 21 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas. (0026) .....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução de dotação orçamentária abaixo discriminado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.50.00.00.00.00 Transf a Instituições Privadas (0024) .....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 21 de julho de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 2004/20

Publicação Nº 2669435

DECRETO Nº. 2.004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, , e dá outras providencias:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Erê;
Considerando o Decerto n. 1.978 de 26 de Agosto de 2020, e a Lei Federal n. 14.017 de 26 de Junho de 2020;

D E C R E T O

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Gestor Municipal da Lei Federal n. 14.017 "Aldir Blanc" que fará o Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Campo Erê, com as seguintes pessoas:
I - 05 membros Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Marines W. Picinini;
- Paula Crestine Tonial;
- Nelson Tresoldi;
- Elisandra Coppi;
- Ledia Farias Herenbrink
II – 03 membros indicados pelo Conselho Municipal de Politica Cultural;

- Maiara Bombieri;
- Carlos Ferlin;
- Margarete Cadore Viega.

III – 02 membros da sociedade civil:
- Rafaela Spader;
- Sidinéia Xavier

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.984, de 31 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de Setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc. em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 2005/20

Publicação Nº 2669439

DECRETO Nº. 2.005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMITÊ MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE REINICIO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade da edição de Protocolo de retorno as aulas presenciais no município de Campo Erê, em decorrência da Pandemia do COVID 19;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Municipal de Elaboração do Protocolo de reinício das aulas presenciais no Município de Campo Erê, no exercício de 2020, em decorrência da Pandemia do COVID 19, sendo composto pelos seguintes membros:
I – Ledi Farias Ehrembrink – Secretária Municipal de Educação;
II – Francielly Rafaela S. da Rocha – Diretora CEI Odila Marcolina de Lima;
III – Elizandra Fátima Sehnem Coppi – Cons. M. D. Pessoas c.Deficiência;
IV – Alyson Alberton – Secretário Municipal de Assistência Social;
V – Alini Ronchi Soares da Costa – Diretora do CEI Turma da Mônica;
VI – Mauricio Trevisan – Diretor da Escola Estadual Emílio G. Médici;
VII – Sirlei Maria Freitas Windberg – Diretora CEM Nossa Senhora de Fátima;
VIII – Marines Vuelma Picinini – Conselho Mun. do FUNDEB;
IX – Rakel Kosteski – Diretora do CEM Maria Nelly Trapp Catusso;
X – Elaine Menegus – Diretora da APAE;
XI – Sirlei Martins – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
XII – Carmem Julia Frare Freitas Catusso – Secretaria de Educação eCultura;
XIII – Margarete Hermes – Conselho Tutela;
XIV – Lurdes Barbisan – Sindicato dos Servidores Municipais;
XV – Elizandra da Silva – Secretaria Municipal de Saúde Publica;
XVI – Sonaira Paula Dal Piva – APP da APAE;
XVII –Cleci Cristina Finardi – Diretora do CEDUP;
XVIII – Lisete Terezinha Schimidt – UD Educação Jovens e Adultos;
XIX – Lucia Kaefer – Diretora do CEI Anjoda Guarda;
XX – Marcia Anete Riese Buffon – Diretora da Escola E. Raul Pompéia;
XXI – Mariana Bernardi Utzig – Nutricionista da Secret. da Educação.
XXII – Nelson Tresoldi – Presidente do CMDCA;
XXIII – Pedro Almerindo Spier – Coordenador do Transp. Escolar;
XXIV – Vantuir Schoeninger – Comand. Corpo de Bombeiros;
XXV – Danilo Gomes – Diretor de Planejamento;
XXVI – Louva Cecilia Dal Piva – Departamento Jurídico;
XXVII – Margarete C Viega – Gabinete Planejamento e Gestão..

Art. 2º. O Comitê Municipal de Elaboração do Protocolo de reinício das aulas presenciais no Município de Campo Erê, será o órgão responsável pela elaboração dos protocolos necessários para o retorno das aulas presenciais, podendo elaborar, decidir, recomendar ao poder público a edição de Atos Oficiais inerentes ao retorno das aulas presenciais no Município, bem como estabelecer normas e regras necessárias para

o bem estar dos alunos e professores e demais pessoas ligadas a educação, sempre buscando preservar a saúde dos envolvidos.
Parágrafo único – Das ações e reuniões realizadas pelo Comitê, serão elaboradas atas e resoluções se necessário, para o cumprimento fiel das atribuições a ele incumbidas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.971, de 14 de Agosto de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 30 de Setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

DECRETO 2006/20

Publicação Nº 2669447

DECRETO Nº. 2.006 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade da edição de Protocolo de retorno as aulas presenciais no município de Campo Erê, em decorrência da Pandemia do COVID- 19;
Considerando o artigo 4 da Portaria Conjunta n°750/2020 SED /SES/DECSC de 25 de setembro de 2020;
Considerando a necessidade da instituição de Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam compostas as comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, na rede de educação no Município de Campo Erê , estado de Santa Catarina, assim constituídas:

I – APAE
-Gestor: Elaine Menegus
-Representante do quadro de Professores: Gilberto Andre Bazzo
-Representante de Alunos: Gerci Pan
-Representante das Famílias dos Alunos: Isis Mussio Antonietti
-Representantes das entidades colegiadas: Sonaira Paula Dalpiva
-Representantes de outros trabalhadores: Leonice Rosane Link

II-CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL JOÃO TELLES PADILHA
-Representante Legal: Marinês Vuelma Picinini
-Representante da APP (Associação de Pais e Professores): Marcia L. Kaefer e Beatriz de Oliveira.
-Representantes de Professores: Eliane I. Werlang e Rozangela Mocelini.

III-CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL IRMA ROBERTO FLORENCIO
-Gestor: Elizandra Fatima Sehnem Coppi
-Representantes do quadro de Professores: Larissa Riboli
-Representantes de Alunos: Fernanda Costa
-Representantes das Famílias dos Alunos: Juliane Silvestre Beltrame
-Representantes das entidades colegiadas: Alaciane Baratto Stefanello
-Representantes de outros Trabalhadores: Adriane Bizarro rocha
IV- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILCI SANDER
-Representante do colegiado: Juliana Masotti
-Representantes do quadro de Professores: Florentina de Fatima da Silva e Melania Salete Kosvoski.
-Representante dos Pais e Alunos: Alexandra Paula Burtet
-Representante de Serviços Gerais: Aline Leal de Lima

V- CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO
- Gestor: Serli Maia Windberg
-Representante do quadro de Professores: Tania Mara Cinelli
-Representantes de Alunos: Marlene de Souza
-Representantes das Familias dos Alunos: Andrea Rodrigues Cinelli
-Representantes das entidades colegiadas: Sandra Dall' Algnol
-Representantes de outros Trabalhadores: Silvania Aparecida Costa

VI-CENTRO DE EDUCAÇÃO MARIA NELLY TRAPP CATUSSO
-Gestor: Rakel Kosteski
-Representante do quadro de Professores: Janete Bottega
-Representantes de Alunos:Rute Piccoli Parizotto
-Representantes das Familias dos Alunos: Erine Natalie Bortot
-Representantes das entidades colegiadas: Edite Gonçalves
-Representantes de outros Trabalhadores: Marinez Gloria da Silva

VII- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ODILA MARCOLINA DE LIMA
-Gestor: Francielly Rafaela Schimtz da Rocha
-Representante do quadro de Professores: Marines Parizotto Debiase
-Representantes de Alunos: Laudiane Gonçalves
-Representantes das Familias dos Alunos: Eloá Castro Hebert
-Representantes das entidades colegiadas: Leonara Rocha
-Representantes de outros Trabalhadores: Noelene Soares

VIII- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA
-Gestor: Lucia Kaeffer
-Representante do quadro de Professores: Ivani F. dos Passos Marques.
-Representantes da APP: Ana Paula Schuller
-Representantes dos Funcionários do CEI: Lucia Elvane Gauer
-Representantes dos Pais de Alunos: Raquel Pinto de Lima

IX- ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA EMILIO G. MEDICI
-Representante do Colegiado: Mauricio Trevisan
-Representante do quadro de Professores: Luciana Aumondi da Rosa e Edimar Boger Gesser.
-Representantes dos Pais de Alunos: Aniele Stein Pansera Rauch
-Representante de Serviços Gerais: Liamar Maran Ribeiro

X-CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-CEJA
-Gestor: LiseteTerezinha Schmitz
-Representante do quadro de Professores: Lilian Zanella Trevisan
-Representantes de Alunos: Deliz Cazuni
-Representantes das entidades colegiadas: Rosane Livi
-Representantes de outros Trabalhadores: Noeli Roman Ross Sassi

XI- ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA RAUL POMPÉIA
-Representante do Colegiado: Marcia Anete Riese Buffon
-Representante do quadro de Professores: Ines Lazaretti e Rozane Goelzer
-Representantes dos Pais de Alunos: Antonio C. Gross e Roseli B. Gross
-Representante de Serviços Gerais: Joelma Cecon

XII-CEDUP CAMPO ERÊ
-Gestor: Cleci Cristina Finardi
-Representante do quadro de Professores: Michelle Schalemberg Diehl
-Representantes de Alunos: Amanda Tereza de Bona
-Representantes da APP e Conselho deliberativo Escolar: Marcieli B.da
Costa.
-Representante dos Servidores do quadro civil: Edson Voigt

XIII- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA MONICA
-Gestor: Alini Ronchi Soares da Costa
-Representante do quadro de Professores: Joice C. Backes Rodrigues
-Representantes de Alunos: Eliandra do Campo
-Representantes das Famílias de Alunos: Edina Girelli Alberton
-Representantes de outros Trabalhadores: Ivanir Secco

Art. 2º. As comissões escolares de gerenciamento da pandemia do covid-19
terão as atribuições previstas na Portaria Conjunta n° 750 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 30 de Setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

DECRETO 2007/20

Publicação Nº 2669538

DECRETO Nº. 2.007 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0026) ..... R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior.
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.50.00.00.00.00 Transf. a Instituições Privadas (0024) ..... R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 30 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

LEI 2155/20

Publicação Nº 2669472

LEI Nº 2.155/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N. 822/95 DE 27/09/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Revogada a Lei n; 822/95, de 27 de Setembro de 1995, que Cria o Fundo de Desenvolvimento Municipal e Agropecuário e dá Outras Providências.
Parágrafo único. Os ativos financeiros e patrimoniais do Fundo ora extinto, passarão a integrar o patrimônio Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê –SC em 30 de Setembro de 2020

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tec. Contabilidade Matrícula nº 00784-6

PORTARIA 441/20

Publicação Nº 2669138

PORTARIA N. 441, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob o n° 2640/20 em 28/09/2020;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal, SANDROMAR MILAN, Matrícula n° 10511-2, ocupante do cargo de Agente Municipal da Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2020, pelo período de 30 dias, a partir de 01/10/2020.
.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de Setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 442/20

Publicação Nº 2669140

PORTARIA N° 442, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob o n° 2645/20 em 30/09/2020;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, DANILO PRESTES GOMES, matricula n° 117102, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 443/20

Publicação Nº 2669141

PORTARIA N° 443, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a compensação/ desconto em Licença Prêmio de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Decreto 963 de 31 de maio de 2016 e artigo 73 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando que, o período que mediar entre a data da desincompatibilização e a data do cancelamento da Licença para Atividade Política, deverá ser compensado pelo servidor, mediante desconto dos dias de licença, nas férias ou na licença prêmio, como optar o servidor, conforme dispõe o artigo 2° do Decreto 963 de 31 de maio de 2016;
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob o n° 2344/20 em 29/09/2020, onde o mesmo pede para que o desconto seja efetuado de sua Licença Prêmio;
Considera-se ainda que o Servidor possui 53 (cinquenta e três) dias de Licença Premio referente ao período aquisitivo de 2010/2015, do qual serão descontados 42 (quarenta e dois) dias, restando ainda 11(onze) dias para serem gozados oportunamente;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER COMPENSAÇÃO/DESCONTO de 42 (quarenta e dois) dias em Licença Prêmio do período que ficou afastado em licença para atividade política, conforme constante na Portaria n° 439 de 25 de setembro de 2020, ao Servidor Público Municipal ROQUE RANOLFO HERMES, matrícula n° 10960-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PREGÃO PRESENCIAL FMS 42/2020

Publicação Nº 2669220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 753/2020/FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020/FMS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Gestora, Sra. ELIZANDA DA SILVA, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020/FMS, tipo PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações do edital e seus anexos para o dia 27 de outubro de 2020

às 08:30horas, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, pelo fone: (49) 3655 3035 e através do e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 06 de outubro de 2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial // ELIZANDA DA SILVA gestora do FMS.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2020 - CULTURAL

Publicação Nº 2670333

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 07/2020
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - CULTURAL

O Município de Campos Novos, através da Fundação Cultural Camponovense, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº.74.097.114/0001-38 torna público que fará realizar um processo de credenciamento, visando o CADASTRO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU DE ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, e em consonância com o art. 2º, inciso III, da Lei Emergencial da Cultura, Aldir Blanc, dada em face da Pandemia COVID19, conforme decreto regulamentador municipal nº 8.709/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em 14 de setembro de 2020.

CRONOGRAMA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	06 de outubro de 2020
Início da Entrega dos Envelopes	Das 15h00min do dia 06 de outubro de 2020
Final da Entrega dos Envelopes	Até às 15h00min do dia 20 de outubro de 2020

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 05 de outubro de 2020.

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2020 - CULTURAL

Publicação Nº 2670488

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 08/2020
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - CULTURAL

O Município de Campos Novos, através da Fundação Cultural Camponovense, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº.74.097.114/0001-38 torna público que fará realizar um processo de credenciamento, visando o CADASTRO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, PARA APRESENTAÇÃO ATRAVÉS DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, e em consonância com a Lei Emergencial da Cultura nº 14.017/2020, Aldir Blanc, dada em face da Pandemia COVID19, conforme decreto regulamentador municipal nº 8.709/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em 14 de setembro de 2020.

CRONOGRAMA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	06 de outubro de 2020
Início da Entrega dos Envelopes	Das 15h00min do dia 06 de outubro de 2020
Final da Entrega dos Envelopes	Até às 15h00min do dia 20 de outubro de 2020

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 05 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 1936/2020

Publicação Nº 2670320

PORTARIA Nº 1936 DE 21/09/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (A) SERVIDOR (A) VANUSSA BASÍLIO LESSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020.
RESOLVE:

Conceder afastamento por grupo de risco ao (a) servidor (a) VANUSSA BASÍLIO LESSA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1942/2020

Publicação Nº 2670312

PORTARIA Nº 1942 DE 23/09/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (A) SERVIDOR (A) FABIULA DE OLIVEIRA COUTO THIBES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020.
RESOLVE:

Conceder afastamento por grupo de risco ao (a) servidor (a) FABIULA DE OLIVEIRA COUTO THIBES, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1943/2020

Publicação Nº 2670313

PORTARIA Nº 1943 DE 23/09/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (A) SERVIDOR (A) FRANCIELLI MARIA KEMER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020.
RESOLVE:

Conceder afastamento por grupo de risco ao (a) servidor (a) FRANCIELLI MARIA KEMER, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1944/2020

Publicação Nº 2670316

PORTARIA Nº 1944 DE 23/09/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (A) SERVIDOR (A) MARIA ELIANE DE MORAIS LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020.
RESOLVE:

Conceder afastamento por grupo de risco ao (a) servidor (a) MARIA ELIANE DE MORAIS LIMA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1945/2020

Publicação Nº 2670107

PORTARIA Nº 1945/2020 de 23/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) KAREN ALINE SANTOS ORTIZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) KAREN ALINE SANTOS ORTIZ referente ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 06/07/2020 a serem gozadas no período de 02/04/2020 a 01/05/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
23 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1946/2020

Publicação Nº 2670104

PORTARIA Nº 1946/2020 de 23/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE MARIANO DA CRUZ LUCCHESI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) GISLAINE MARIANO DA CRUZ LUCCHESI referente ao período aquisitivo de

19/09/2019 a 18/09/2020 a serem gozadas no período de 16/04/2020 a 30/04/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
23 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1947/2020

Publicação Nº 2670106

PORTARIA Nº 1947/2020 de 23/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DINAH PAULA AGUIAR GASPERIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) DINAH PAULA AGUIAR GASPERIN referente ao período aquisitivo de 06/04/2019 a 05/04/2020 a serem gozadas no período de 08/09/2020 a 07/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
23 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1948/2020

Publicação Nº 2670110

PORTARIA Nº 1948/2020 de 23/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADRIANE APARECIDA GOMES SAURIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) ADRIANE APARECIDA GOMES SAURIN referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 08/09/2020 a 07/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
23 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1949/2020

Publicação Nº 2670111

PORTARIA Nº 1949/2020 de 23/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VERA LUCIA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) VERA LUCIA ANTUNES referente ao período aquisitivo de 23/07/2019 a 22/07/2020 a serem gozadas no período de 08/09/2020 a 07/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
23 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1950/2020

Publicação Nº 2670112

PORTARIA Nº 1950/2020 de 23/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RADAMÉS PEREIRA DE MENDONÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) RADAMÉS PEREIRA DE MENDONÇA referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020 a serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 01/10/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
23 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1957/2020

Publicação Nº 2670281

PORTARIA Nº 1957/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TEREZINHA MARGARIDA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) TEREZINHA MARGARIDA ANTUNES referente ao período aquisitivo de 13/09/2019 a 12/09/2020 a serem gozadas no período de 18/05/2020 a 01/06/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1958/2020

Publicação Nº 2670278

PORTARIA Nº 1958/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TEREZINHA MARGARIDA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) TEREZINHA MARGARIDA ANTUNES referente ao período aquisitivo de 13/09/2019 a 12/09/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1959/2020

Publicação Nº 2670277

PORTARIA Nº 1959/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELOI TEREZINHA PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ELOI TEREZINHA PINTO referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020 a serem gozadas no período de 04/05/2020 a 18/05/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1960/2020

Publicação Nº 2670145

PORTARIA Nº 1960/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELOI TEREZINHA PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ELOI TEREZINHA PINTO referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020 a serem gozadas no período de 17/04/2020 a 01/05/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1961/2020

Publicação Nº 2670283

PORTARIA Nº 1961/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIANE SIMONE ALVES DALPISSOL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ELIANE SIMONE ALVES DALPISSOL referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020 a serem gozadas no período de 16/04/2020 a 30/04/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1962/2020

Publicação Nº 2670143

PORTARIA Nº 1962/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIANE SIMONE ALVES DALPISSOL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ELIANE SIMONE ALVES DALPISSOL referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1963/2020

Publicação Nº 2670142

PORTARIA Nº 1963/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA SUELY ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA SUELY ALVES referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020 a serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 01/10/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1964/2020

Publicação Nº 2670141

PORTARIA Nº 1964/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ANA PAULA ROSA referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020 a serem gozadas no período de 21/09/2020 a 05/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1965/2020

Publicação Nº 2670286

PORTARIA Nº 1965/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIRCE DE MELO SCHUTZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) ELIRCE DE MELO SCHUTZ referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1966/2020

Publicação Nº 2670128

PORTARIA Nº 1966/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIA ELIZA CANALI KAIPER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) MARCIA ELIZA CANALI KAIPER referente ao período aquisitivo de 10/06/2018 a 09/06/2019 a serem gozadas no período de 13/08/2020 a 11/09/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1967/2020

Publicação Nº 2670138

PORTARIA Nº 1967/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) THÉMIS APARECIDA DE ALMEIDA PEDROSO ROSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) THÉMIS APARECIDA DE ALMEIDA PEDROSO ROSSI referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020 a serem gozadas no período de 26/10/2020 a 24/11/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 26/10/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1968/2020

Publicação Nº 2670121

PORTARIA Nº 1868/2020 DE 21/08/2020

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1422/2020 de 22/05/2020, DO(A) SERVIDOR(A) EDSON RICARDO ARMILIATTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos/SC, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica do Município de conformidade com o disposto no §3 do Art.18 da Lei Complementar 01/1998 de 15/12/1998, retifica a portaria nº 1422/2020 de 22/05/2020.

ONDE SE LÊ:
Dispensa o servidor EDSON RICARDO ARMILIATTO do cargo de GFDE - LICITAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE
Dispensa o servidor EDSON RICARDO ARMILIATTO do cargo de GFDE - LICITAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 21 de agosto de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1969/2020

Publicação Nº 2670137

PORTARIA Nº 1969/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANESSA APARECIDA TORRES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) VANESSA APARECIDA TORRES referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a serem gozadas no período de 06/07/2020 a 20/07/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1970/2020

Publicação Nº 2670292

PORTARIA Nº 1970/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA BITTENCOURT WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) ANA PAULA BITTENCOURT WALTER referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020 a serem gozadas no período de 03/09/2020 a 02/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1971/2020

Publicação Nº 2670294

PORTARIA Nº 1971/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DORILDO LOPES DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) DORILDO LOPES DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020 a serem gozadas no período de 01/09/2020 a 30/09/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1972/2020

Publicação Nº 2670289

PORTARIA Nº 1972/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDELSON ALVES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) EDELSON ALVES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020 a serem gozadas no período de 14/09/2020 a 13/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1973/2020

Publicação Nº 2670290

PORTARIA Nº 1973/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSÉ EDUARDO DICK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) JOSÉ EDUARDO DICK referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020 a serem gozadas no período de 14/09/2020 a 28/09/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1974/2020

Publicação Nº 2670287

PORTARIA Nº 1974/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANDRE FABRICIO RAMOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ANDRE FABRICIO RAMOS referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020 a serem gozadas no período de 21/09/2020 a 05/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1975/2020

Publicação Nº 2670115

PORTARIA Nº 1975/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JÚLIO CESAR FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) JÚLIO CESAR FERREIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a serem gozadas no período de 21/09/2020 a 20/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1976/2020

Publicação Nº 2670116

PORTARIA Nº 1976/2020 de 24/09/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSELI DE FATIMA BEVILAQUA SCHIMITE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ROSELI DE FATIMA BEVILAQUA SCHIMITE referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a serem gozadas no período de 13/10/2020 a 27/10/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 13/10/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
24 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1977/2020

Publicação Nº 2670324

PORTARIA Nº 1977/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) TANIA CRISTINA MAIA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 31 de março de 2020, que adere ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento às ações em saúde publica emanadas dos governos Federal e Estadual e à eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias;
CONSIDERANDO as medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8.565, nº 8.566 e nº 8.568 do exercício de 2020 e, considerando que os servidores públicos

municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da administração, sujeitos à concessão das medidas administrativas adotadas pelo Decreto nº 8.570/2020.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) TANIA CRISTINA MAIA referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 01/09/2020 a 30/09/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/09/2020.
COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1978/2020

Publicação Nº 2670327

PORTARIA Nº 1978/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) JOÃO CARLOS CORDEIRO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 31 de março de 2020, que adere ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento às ações em saúde publica emanadas dos governos Federal e Estadual e à eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias;
CONSIDERANDO as medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8.565, nº 8.566 e nº 8.568 do exercício de 2020 e, considerando que os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da administração, sujeitos à concessão das medidas administrativas adotadas pelo Decreto nº 8.570/2020.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) JOÃO CARLOS CORDEIRO referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 01/09/2020 a 30/09/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/09/2020.
COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1979/2020

Publicação Nº 2670346

PORTARIA Nº 1979/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA SURDI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 31 de março de 2020, que adere ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento às ações em saúde publica emanadas dos governos Federal e Estadual e à eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias;
CONSIDERANDO as medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8.565, nº 8.566 e nº 8.568 do exercício de 2020 e, considerando que os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da administração, sujeitos à concessão das medidas administrativas adotadas pelo Decreto nº 8.570/2020.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) ADRIANA SURDI referente ao período aquisitivo de 11/04/2012 a 11/04/2017 a serem gozadas no período de 16/09/2020 a 14/12/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 16/09/2020.
COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1980/2020

Publicação Nº 2670343

PORTARIA Nº 1980/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) IVORI ANTONIO TROMBETTA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 31 de março de 2020, que adere ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento às ações em saúde publica emanadas dos governos Federal e Estadual e à eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias;
CONSIDERANDO as medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8.565, nº 8.566 e nº 8.568 do exercício de 2020 e, considerando que os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da administração, sujeitos à concessão das medidas administrativas adotadas pelo Decreto nº 8.570/2020.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) IVORI ANTONIO TROMBETTA referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 24/09/2020 a 22/12/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 24/09/2020.
COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1981/2020

Publicação Nº 2670337

PORTARIA Nº 1981/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) CLEOCI DE FÁTIMA FRANCIONI DOS PASSOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 31 de março de 2020, que adere ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento às ações em saúde publica emanadas dos governos Federal e Estadual e à eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias;
CONSIDERANDO as medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8.565, nº 8.566 e nº 8.568 do exercício de 2020 e, considerando que os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da administração, sujeitos à concessão das medidas administrativas adotadas pelo Decreto nº 8.570/2020.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) CLEOCI DE FÁTIMA FRANCIONI DOS PASSOS referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 14/09/2020 a 12/12/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 14/09/2020.
COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1982/2020

Publicação Nº 2670336

PORTARIA Nº 1982/2020 DE 25/092020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) NEIVA IZABEL CAVASIN DALAZEN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 31 de março de 2020, que adere ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento às ações em saúde publica emanadas dos governos Federal e Estadual e à eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias;
CONSIDERANDO as medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8.565, nº 8.566 e nº 8.568 do exercício de 2020 e, considerando que os servidores públicos

municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da administração, sujeitos à concessão das medidas administrativas adotadas pelo Decreto nº 8.570/2020.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) NEIVA IZABEL CAVASIN DALAZEN referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 14/09/2020 a 12/12/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 14/09/2020.
COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1983/2020

Publicação Nº 2670332

PORTARIA Nº 1983/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 31 de março de 2020, que adere ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento às ações em saúde publica emanadas dos governos Federal e Estadual e à eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias;
CONSIDERANDO as medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8.565, nº 8.566 e nº 8.568 do exercício de 2020 e, considerando que os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da administração, sujeitos à concessão das medidas administrativas adotadas pelo Decreto nº 8.570/2020.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 08/01/2012 a 08/01/2017 a serem gozadas no período de 14/09/2020 a 12/12/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 14/09/2020.
COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1984/2020

Publicação Nº 2670329

PORTARIA Nº 1984/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) NIDIA SALETE POLESE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 31 de março de 2020, que adere ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento às ações em saúde publica emanadas dos governos Federal e Estadual e à eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias;
CONSIDERANDO as medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8.565, nº 8.566 e nº 8.568 do exercício de 2020 e, considerando que os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da administração, sujeitos à concessão das medidas administrativas adotadas pelo Decreto nº 8.570/2020.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) NIDIA SALETE POLESE referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2017 a serem gozadas no período de 14/09/2020 a 12/12/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 14/09/2020.
COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1985/2020

Publicação Nº 2670328

PORTARIA Nº 1985/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 31 de março de 2020, que adere ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento às ações em saúde publica emanadas dos governos Federal e Estadual e à eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias;
CONSIDERANDO as medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8.565, nº 8.566 e nº 8.568 do exercício de 2020 e, considerando que os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da administração, sujeitos à concessão das medidas administrativas adotadas pelo Decreto nº 8.570/2020.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 08/09/2020 a 06/12/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 08/09/2020.
COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1986/2020

Publicação Nº 2670350

PORTARIA Nº 1986/2020 de 25/09/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (A) SERVIDOR (A) ANA LUCIA PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) ANA LUCIA PINTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, gratificação por titulação referente à Conclusão do Curso de Graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1987/2020

Publicação Nº 2670348

PORTARIA Nº 1987/2020 de 25/09/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (A) SERVIDOR (A) FÁBIO CESAR ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) FÁBIO CESAR ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gratificação por titulação referente à Conclusão do Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1988/2020

Publicação Nº 2670306

PORTARIA Nº 1988/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA DA SILVA ROVEDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Conceder Apostilamento à servidora ANA PAULA DA SILVA ROVEDA, referente à FGR – II no período de 27/06/2019 a 30/10/2019 (04 meses a 04 dias) e à FGR – III no período de 01/11/2019 a 30/04/2020 (06 meses) e no período de 01/07/2020 a 27/08/2020 (01 mês e 26 dias), correspondentes à 10% (dez por cento), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1989/2020

Publicação Nº 2670304

PORTARIA Nº 1989/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Conceder Apostilamento à servidora LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, referente à FGR – I no período de 01/02/2019 a 01/02/2020 (12 meses), correspondente à 10% (dez por cento), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1990/2020

Publicação Nº 2670310

PORTARIA Nº 1990/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA FLÁVIA MARIA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora FLÁVIA MARIA PEREIRA no período de 18/09/2020 a 15/01/2021, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1991/2020

Publicação Nº 2670309

PORTARIA Nº 1991/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA ELENICE APARECIDA MERFORT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora ELENICE APARECIDA MERFORT no período de 17/09/2020 a 14/01/2021, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1992/2020

Publicação Nº 2670308

PORTARIA Nº 1992/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA SINTHIA MARIA MECABO CORREA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora SINTHIA MARIA MECABO CORREA no período de 26/08/2020 a 23/12/2020, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1993/2020

Publicação Nº 2670355

PORTARIA Nº 1993/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (A) SERVIDOR (A) MARILAINE APARECIDA MARIANO DA CRUZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 09 de setembro de 2020, a servidora MARILAINE APARECIDA MARIANO DA CRUZ. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1994/2020

Publicação Nº 2670358

PORTARIA Nº 1994/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ELVIRA TORMEN CARDOSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder prorrogação de Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora ELVIRA TORMEN CARDOSO, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com início em 30/09/2020 por até 02 (dois) anos.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1995/2020

Publicação Nº 2670347

PORTARIA Nº 1995/2020 DE 25/09/2020
CONCEDE REASSUNÇÃO A SERVIDORA CLAUDIA MARIA SCHALY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Reassunção ao servidor CLAUDIA MARIA SCHALY, na função de Técnico em Apoio Administrativo, 40 horas semanais.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de setembro 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1996/2020

Publicação Nº 2670321

PORTARIA Nº 1996 DE 28/09/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (A) SERVIDOR (A) SOLENI RIETER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020.
RESOLVE:

Conceder afastamento por grupo de risco ao (a) servidor (a) SOLENI RIETER, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1997/2020

Publicação Nº 2670322

PORTARIA Nº 1997 DE 28/09/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (A) SERVIDOR (A) ANA MARIA DE ARAÚJO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020.
RESOLVE:

Conceder afastamento por grupo de risco ao (a) servidor (a) ANA MARIA DE ARAÚJO, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1998/2020

Publicação Nº 2670311

PORTARIA Nº 1998 DE 28/09/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (A) SERVIDOR (A) MARIA DORILDES FLORES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020.
RESOLVE:

Conceder afastamento por grupo de risco ao (a) servidor (a) MARIA DORILDES FLORES, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1999/2020

Publicação Nº 2670300

PORTARIA Nº 1999/20 DE 28/09/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO À SERVIDORA INARA SALETE DURIGON SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Conceder Apostilamento à servidora INARA SALETE DURIGON SURDI, referente à agregação do cargo de GERENTE EXECUTIVO,

correspondente à 10% (dez por cento), referente ao período de 01/07/2019 a 01/05/2020 (10 meses) e ao período de 01/08/2020 a 30/09/2020 (02 meses), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 28 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2000/2020

Publicação Nº 2670299

PORTARIA Nº 2000/2020 DE 28/09/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) ELENITA APARECIDA GRANZOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Conceder Apostilamento à servidora ELENITA APARECIDA GRANZOTTO, referente à FGR – I no período de 04/06/2019 a 30/10/2019 (04 meses e 26 dias) e à GFDE – Tesouraria no período de 01/11/2019 a 30/04/2020 (05 meses e 29 dias) e no período de 01/07/2020 a 24/08/2020 (01 mês e 23 dias), correspondentes a 10% (dez por cento), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 28 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2001/2020

Publicação Nº 2670297

PORTARIA Nº 2001/2020 DE 28/09/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) EDENILSON PATRICK MORESCO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Conceder Apostilamento ao servidor EDENILSON PATRICK MORESCO, referente à FGR – II no período de 01/08/2019 a 01/01/2020 (06 meses), à GFDE – CI no período de 02/01/2020 a 01/05/2020 (04 meses) e à GFDE – CI no período de 01/07/2020 a 01/09/2020 (02 meses), correspondentes à 10% (dez por cento), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 28 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2011/2020

Publicação Nº 2670353

PORTARIA Nº 2011/20 de 01/10/2020
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA VIVIANE APARECIDA MOCELIN DE OLIVEIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora VIVIANE APARECIDA MOCELIN DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
01 de outubro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2012/2020

Publicação Nº 2670352

PORTARIA Nº 2012/2020 de 01/10/2020
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
01 de outubro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2013/2020

Publicação Nº 2670351

PORTARIA Nº 2013/2020 de 01/10/2020
DISPENSA SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar a servidora SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
01 de outubro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.728/20 DE 01/10/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2669907

REPUBLICADO
DECRETO Nº 8.728/20 DE 01/10/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009– Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 193 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0012 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.037– Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 195 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0039 – Aplicações diretas ..... R$ 120.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.038– Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 183 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0008 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior do comutran, cosip e fundo especial de petróleo no valor de R$ 270.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 05 de outubro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.729/20 DE 01/10/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2669911

REPUBLICADO
DECRETO Nº 8.729/20 DE 01/10/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037– Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 143 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0039 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 05 de outubro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE MÊS 09/2020

Publicação Nº 2670081

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Setembro

Página: 1/12

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	1.489.341,22D	371.761,76	248.764,57	1.612.338,41D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	1.096.023,33D	370.906,76	244.153,24	1.222.776,85D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	958.975,64D	369.362,37	242.608,85	1.085.729,16D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	958.975,64D	369.362,37	242.608,85	1.085.729,16D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	958.975,64D	369.362,37	242.608,85	1.085.729,16D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	958.975,64D	369.362,37	242.608,85	1.085.729,16D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	958.975,64D	369.362,37	242.608,85	1.085.729,16D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	958.975,64D	369.362,37	242.608,85	1.085.729,16D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	958.975,64D	369.362,37	242.608,85	1.085.729,16D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	75.545,32D	1.544,39	1.544,39	75.545,32D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	75.545,32D	0,00	0,00	75.545,32D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	75.545,32D	0,00	0,00	75.545,32D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	75.545,32D	0,00	0,00	75.545,32D
1.1.3.1.1.01.02 (42145)	P	P	13 SALÁRIO -ADIANTAMENTO	75.545,32D	0,00	0,00	75.545,32D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	1.544,39	1.544,39	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	1.544,39	1.544,39	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	194,48	194,48	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	194,48	194,48	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	194,48	194,48	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	1.349,91	1.349,91	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	1.349,91	1.349,91	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (47941)	P	F	SALARIO-MATERNIDADE	0,00	1.349,91	1.349,91	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	59.457,29D	0,00	0,00	59.457,29D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	13.612,59D	0,00	0,00	13.612,59D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	13.612,59D	0,00	0,00	13.612,59D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	45.844,70D	0,00	0,00	45.844,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	45.844,70D	0,00	0,00	45.844,70D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	393.317,89D	855,00	4.611,33	389.561,56D
1.2.3			IMOBILIZADO	393.317,89D	855,00	4.611,33	389.561,56D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	378.547,15D	855,00	0,00	379.402,15D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	378.547,15D	855,00	0,00	379.402,15D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.277,88D	0,00	0,00	43.277,88D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.227,88D	0,00	0,00	41.227,88D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.227,88D	0,00	0,00	41.227,88D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	111.911,80D	855,00	0,00	112.766,80D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	111.911,80D	855,00	0,00	112.766,80D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	111.911,80D	855,00	0,00	112.766,80D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	95.130,02D	0,00	0,00	95.130,02D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.333,29D	0,00	0,00	5.333,29D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	8.521,40D	0,00	0,00	8.521,40D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 2/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	81.275,33D	0,00	0,00	81.275,33D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	30.417,45D	0,00	0,00	30.417,45D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	30.417,45D	0,00	0,00	30.417,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	194.401,86C	0,00	4.611,33	199.013,19C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	194.401,86C	0,00	4.611,33	199.013,19C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	194.401,86C	0,00	4.611,33	199.013,19C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	51.495,58C	0,00	1.383,33	52.878,91C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	142.906,28C	0,00	3.228,00	146.134,28C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 3/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	618.765,78C	283.658,61	303.945,02	639.052,19C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	245.437,69C	283.658,61	303.945,02	265.724,10C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	244.820,02C	203.869,21	224.128,20	265.079,01C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	244.820,02C	139.050,38	159.309,37	265.079,01C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	244.820,02C	139.050,38	159.309,37	265.079,01C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	244.820,02C	139.050,38	159.309,37	265.079,01C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	139.050,29	139.050,29	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	137.479,32C	0,07	12.708,78	150.188,03C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	137.479,32C	0,07	12.708,78	150.188,03C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	107.340,70C	0,02	7.550,30	114.890,98C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	107.340,70C	0,02	7.550,30	114.890,98C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	35.835,87	35.835,87	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	35.835,87	35.835,87	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	35.835,87	35.835,87	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	28.982,96	28.982,96	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	28.982,96	28.982,96	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	28.982,96	28.982,96	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	28.982,96	28.982,96	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	39.147,36	39.147,36	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	39.147,36	39.147,36	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	39.147,36	39.147,36	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	39.147,36	39.147,36	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	39.147,36	39.147,36	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	617,67C	40.642,04	40.669,46	645,09C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	617,67C	40.642,04	40.669,46	645,09C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	617,67C	40.642,04	40.669,46	645,09C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	617,67C	40.594,75	40.622,17	645,09C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	11.650,08	11.650,08	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	18.928,70	18.928,70	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	18.928,70	18.928,70	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	617,67C	0,00	27,42	645,09C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	10.015,97	10.015,97	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	6.021,71	6.021,71	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02 (47984)	P	F	TIM - CELULARES	0,00	90,77	90,77	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	3.088,65	3.088,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	814,84	814,84	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	47,29	47,29	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	47,29	47,29	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	373.328,09C	0,00	0,00	373.328,09C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	3.051,41D	0,00	0,00	3.051,41D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.051,41D	0,00	0,00	3.051,41D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	12.108.500,45D	0,00	0,00	12.108.500,45D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.108.500,45D	0,00	0,00	12.108.500,45D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	13.691.150,22C	0,00	0,00	13.691.150,22C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.691.150,22C	0,00	0,00	13.691.150,22C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.585.701,18D	0,00	0,00	1.585.701,18D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.585.701,18D	0,00	0,00	1.585.701,18D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 5/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.083.434,48D	266.604,39	427,50	2.349.611,37D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.492.530,75D	188.292,33	0,00	1.680.823,08D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.263.260,81D	159.309,37	0,00	1.422.570,18D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.087.002,16D	139.050,29	0,00	1.226.052,45D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	1.087.002,16D	139.050,29	0,00	1.226.052,45D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.087.002,16D	139.050,29	0,00	1.226.052,45D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.087.002,16D	139.050,29	0,00	1.226.052,45D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	176.258,65D	20.259,08	0,00	196.517,73D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	176.258,65D	20.259,08	0,00	196.517,73D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	176.258,65D	20.259,08	0,00	196.517,73D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	70.627,81D	7.550,30	0,00	78.178,11D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	105.630,84D	12.708,78	0,00	118.339,62D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	229.269,94D	28.982,96	0,00	258.252,90D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	229.269,94D	28.982,96	0,00	258.252,90D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	229.269,94D	28.982,96	0,00	258.252,90D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	229.269,94D	28.982,96	0,00	258.252,90D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	283.923,74D	35.835,87	0,00	319.759,61D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	283.923,74D	35.835,87	0,00	319.759,61D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	283.923,74D	35.835,87	0,00	319.759,61D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	283.923,74D	35.835,87	0,00	319.759,61D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	283.923,74D	35.835,87	0,00	319.759,61D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	283.923,74D	35.835,87	0,00	319.759,61D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	301.185,27D	42.476,19	427,50	343.233,96D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	42.330,33D	7.924,78	0,00	50.255,11D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	42.330,33D	7.924,78	0,00	50.255,11D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	42.330,33D	7.924,78	0,00	50.255,11D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.698,43D	526,87	0,00	3.225,30D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.386,60D	0,00	0,00	5.386,60D
3.3.1.1.1.20 (44517)	P		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	334,00D	0,00	0,00	334,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.707,56D	1.603,71	0,00	10.311,27D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	7.423,90D	1.526,32	0,00	8.950,22D
3.3.1.1.1.24 (44521)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	2.141,20	0,00	2.141,20D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.110,70D	0,00	0,00	2.110,70D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.180,00D	0,00	0,00	1.180,00D
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.352,00D	0,00	0,00	1.352,00D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.137,14D	2.126,68	0,00	15.263,82D
3.3.2			SERVIÇOS	220.444,75D	29.940,08	427,50	249.957,33D
3.3.2.1			DIÁRIAS	21.018,75D	1.496,25	427,50	22.087,50D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	21.018,75D	1.496,25	427,50	22.087,50D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	21.018,75D	1.496,25	427,50	22.087,50D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	21.018,75D	1.496,25	427,50	22.087,50D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.247,39D	0,00	0,00	1.247,39D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.247,39D	0,00	0,00	1.247,39D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	1.247,39D	0,00	0,00	1.247,39D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	198.178,61D	28.443,83	0,00	226.622,44D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	198.178,61D	28.443,83	0,00	226.622,44D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	29.170,00D	0,00	0,00	29.170,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 6/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	680,00D	5.863,15	0,00	6.543,15D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	11.891,66D	1.495,26	0,00	13.386,92D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	28.370,55D	3.672,12	0,00	32.042,67D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.872,37D	2.005,35	0,00	15.877,72D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.380,48D	0,00	0,00	8.380,48D
3.3.2.3.1.31 (44665)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	788,90D	0,00	0,00	788,90D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	105.024,65D	15.407,95	0,00	120.432,60D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	38.410,19D	4.611,33	0,00	43.021,52D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	38.410,19D	4.611,33	0,00	43.021,52D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	38.410,19D	4.611,33	0,00	43.021,52D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	38.410,19D	4.611,33	0,00	43.021,52D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	38.410,19D	4.611,33	0,00	43.021,52D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
3.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
3.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GER	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
3.9.9.9.5 (53280)	P		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GEF	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.954.009,92C	0,00	368.887,67	3.322.897,59C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.951.100,64C	0,00	368.887,58	3.319.988,22C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.951.100,64C	0,00	368.887,58	3.319.988,22C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.951.100,64C	0,00	368.887,58	3.319.988,22C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	2.951.100,64C	0,00	368.887,58	3.319.988,22C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.909,28C	0,00	0,09	2.909,37C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.909,28C	0,00	0,09	2.909,37C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	2.909,28C	0,00	0,09	2.909,37C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	2.909,28C	0,00	0,09	2.909,37C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	2.909,28C	0,00	0,09	2.909,37C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.426.651,00D	0,00	0,00	4.426.651,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	4.426.651,00D	0,00	0,00	4.426.651,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	4.426.651,00D	0,00	0,00	4.426.651,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.426.651,00D	0,00	0,00	4.426.651,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	4.426.651,00D	0,00	0,00	4.426.651,00D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	4.426.651,00D	0,00	0,00	4.426.651,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
5.2.2.1.2.01 (46207)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
5.2.2.1.9 (46225)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.426.651,00C	729.049,44	729.049,44	4.426.651,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	4.426.651,00C	729.049,44	729.049,44	4.426.651,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	4.426.651,00C	729.049,44	729.049,44	4.426.651,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	4.426.651,00C	729.049,44	729.049,44	4.426.651,00C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.433.908,33C	242.588,98	427,50	2.191.746,85C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.992.742,67C	486.460,46	728.621,94	2.234.904,15C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	243.016,48	243.016,48	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	243.016,48	243.016,48	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.992.742,67C	427,50	242.588,98	2.234.904,15C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 10/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	3.055.205,94D	368.934,87	0,00	3.424.140,81D
7.1			ATOS POTENCIAIS	102.474,84D	0,00	0,00	102.474,84D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	102.474,84D	0,00	0,00	102.474,84D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	102.474,84D	0,00	0,00	102.474,84D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	102.474,84D	0,00	0,00	102.474,84D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	61.231,00D	0,00	0,00	61.231,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000001 (52842)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	32.031,00D	0,00	0,00	32.031,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000002 (52845)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000003 (52848)	C		SIMPATIA FM LTDA.	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000006 (54844)	C		COMUNICAÇÃO O CELEIRO EIRELLI	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000007 (54848)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000008 (54852)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	8.000,00D	0,00	0,00	8.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000009 (54855)	C		SIMPATIA FM LTDA.	8.000,00D	0,00	0,00	8.000,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84D	0,00	0,00	11.943,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (50789)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (50792)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (50797)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.951.553,71D	368.934,87	0,00	3.320.488,58D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.951.553,71D	368.934,87	0,00	3.320.488,58D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.951.553,71D	368.934,87	0,00	3.320.488,58D
7.9			OUTROS CONTROLES	1.177,39D	0,00	0,00	1.177,39D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.177,39D	0,00	0,00	1.177,39D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.177,39D	0,00	0,00	1.177,39D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.177,39D	0,00	0,00	1.177,39D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Setembro

Página: 11/12

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	3.055.205,94C	772.874,84	1.141.809,71	3.424.140,81C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	102.474,84C	0,00	0,00	102.474,84C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	102.474,84C	0,00	0,00	102.474,84C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	102.474,84C	0,00	0,00	102.474,84C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	102.474,84C	0,00	0,00	102.474,84C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	61.231,00C	0,00	0,00	61.231,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	37.261,00C	0,00	0,00	37.261,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000001 (52843)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	32.031,00C	0,00	0,00	32.031,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000002 (52846)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000003 (52849)	C		SIMPATIA FM LTDA.	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000006 (54845)	C		COMUNICAÇÃO O CELEIRO EIRELLI	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000007 (54849)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	250,00C	0,00	0,00	250,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000008 (54853)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	640,00C	0,00	0,00	640,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000009 (54856)	C		SIMPATIA FM LTDA.	640,00C	0,00	0,00	640,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	23.970,00C	0,00	0,00	23.970,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000006 (54846)	C		COMUNICAÇÃO O CELEIRO EIRELLI	4.500,00C	0,00	0,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000007 (54850)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	4.750,00C	0,00	0,00	4.750,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000008 (54854)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	7.360,00C	0,00	0,00	7.360,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000009 (54857)	C		SIMPATIA FM LTDA.	7.360,00C	0,00	0,00	7.360,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84C	0,00	0,00	11.943,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (50790)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (50793)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (50798)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.951.553,71C	772.874,84	1.141.809,71	3.320.488,58C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.951.553,71C	772.874,84	1.141.809,71	3.320.488,58C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.951.553,71C	772.874,84	1.141.809,71	3.320.488,58C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	958.357,97C	245.772,34	372.498,44	1.085.084,07C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	958.357,97C	244.227,95	370.954,05	1.085.084,07C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	1.544,39	1.544,39	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	243.016,48	243.016,48	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	617,67C	283.658,52	283.685,94	645,09C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	243.016,48	243.016,48	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	617,67C	40.642,04	40.669,46	645,09C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.992.578,07C	427,50	242.608,85	2.234.759,42C
8.9			OUTROS CONTROLES	1.177,39C	0,00	0,00	1.177,39C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.177,39C	0,00	0,00	1.177,39C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	1.177,39C	0,00	0,00	1.177,39C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.177,39C	0,00	0,00	1.177,39C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.177,39C	0,00	0,00	1.177,39C
			TOTAL:	0,00	2.792.883,91	2.792.883,91	0,00

CAMPOS NOVOS, 05/10/2020

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

SAMAE - Campos Novos

EXT CT532020

Publicação Nº 2669259

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 – Fone: (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

CONTRATO CNO – 53/2020
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CNO 02/2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020
OBJETO: Instalação e disponibilização do acesso à internet, com disponibilidade de um endereço eletrônico individualizado, ficando a contratada obrigada a ceder a titulo de empréstimo a contratante o conversor de mídia e demais materiais necessários.
CONTRATADA: Gustavo Zanatta e Cia Ltda - ME
PRAZO: Até 31/12/2020
VALOR: R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 105/PMC/2020

Publicação Nº 2669886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 105/PMC/2020

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de serviços especializados de pintor, sob demanda, visando a manutenção dos prédios da Educação Infantil, administrados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2020, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 05 de outubro de 2020.
Rosângela Maria Leal Cordeiro
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 225/2020

Publicação Nº 2669273

DECRETO Nº. 225/2020.
"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 214 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020, Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo prazo de 07 (sete) dias, os efeitos do Decreto Municipal 214 de 18 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 226/2020

Publicação Nº 2669272

DECRETO Nº. 226/2020.
"ACRESCENTA NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 215 DE 22/09/2020, OS INCISOS XIX, XX E XXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, contida no Memorando nº 16.019/2020, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 215, de 22 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos XIX, XX e XXI, com a seguinte redação:
XIX – Representante do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), campus Canoinhas: Juliete Alves dos Santos Linkowski;
XX – Representantes do Legislativo Municipal: Camila Lima e Célio Galeski;
XXI – Representante das organizações das entidades corporativas de Canoinhas pertencentes ao Sistema "S": Sandro Francisco Graciano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1286/2020

Publicação Nº 2669269

PORTARIA Nº. 1286/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a JOSÉ CARLOS DA SILVA, que exerce o cargo de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 05/10/2020, conforme Memorando nº 16.756/SMODU/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE NOVO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 16/2020

Publicação Nº 2669274

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 16/2020, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAIR CORTE.
Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Roberto Ivan Ludka, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 1.025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar orientação jurídica emitida no despacho 02 do memorando 16.349/2020, referente ao questionamento da legalidade de contratação da empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI, que restou vencedora do presente certame, mas, também foi sancionada com impedimento de contratação com o município de Canoinhas pelo período de 01 (um) ano. Diante da orientação pela impossibilidade de contratação da empresa, uma vez que o processo ainda está em fase de recurso, a comissão de licitação declara a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI desclassificada do certame. Diante disto, a classificação com o valor global para execução ficou: em 1º lugar a empresa TFI ENGENHARIA LTDA, com o valor de R$ 188.056,49, em 2º lugar a empresa LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 190.663,16, em 3º lugar a empresa ADMI CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R$ 202.906,76, em 4º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 207.009,67 e em 5º lugar a empresa ANA CARDOSO – EIRELI, com o valor de R$ 209.486,76. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa TFI ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 188.056,49. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Presidente	Roberto Ivan Ludka Membro	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 10/2020 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2670093

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 10/2020 (PRESENCIAL)
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/10/2020, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA E INCENTIVO A PISCICULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 08h15mim do dia 22/10/2020, no setor de protocolo. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 0443/2020

Publicação Nº 2669283

PORTARIA Nº 0443, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0113/2017, que designou o servidor Roque Jose da Silva, matrícula nº 332879/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Serviços Viários e concedeu FC – 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0993/2020

Publicação Nº 2669468

PORTARIA Nº 0993, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1991/2020, à servidora Jessica Alves, matrícula nº 329800/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 06 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2017, pelo período de 14 de setembro a 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1003/2020

Publicação Nº 2669465

PORTARIA Nº 1003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adriano Vicentini Alves, matrícula nº 410578/01, para exercer as funções do cargo Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na unidade sanitária central.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1018/2020

Publicação Nº 2669466

PORTARIA Nº 1018, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Saúde, a contar de 21 de setembro de 2020, a servidora Elizangela de Fatima Fachin, matrícula nº 328146/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1026/2020

Publicação Nº 2669124

PORTARIA Nº 1026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020
Prorroga Prazo de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 0919/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Sr. Nilvo Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu art. 72, inciso II, alínea "f", e:

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo através da Portaria n. 0919/2020;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo formalizou pedido de prorrogação de prazo para conclusão do referido procedimento;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação do Processo Administrativo instaurado conforme Portaria nº 0919/2020, por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 27 de setembro de 2020 a 27 de novembro de 2020, conforme permissivo do parágrafo único do art. 3º da referida portaria para que a Comissão do Processo Administrativo, nomeada pela mesma portaria, dê prosseguimento ao Processo instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades na entrega de equipamentos laboratoriais ao CISAM, verificado a ocorrência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Publique-se. Registre-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

RELAÇÃO - ESCALA SOBREAVISO

Publicação Nº 2670236

ESCALA DE SOBREAVISO OUTUBRO DE 2020
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Data	Dia na semana	Servidor(a)	Telefone
1	Quinta-feira	ELIANE FATIMA RIETTER	49-999013919
2	Sexta-feira	ELIANE FATIMA RIETTER	49-999013919
3	Sábado	ELIANE FATIMA RIETTER	49-999013919
4	Domingo	ELIANE FATIMA RIETTER	49-999013919
5	Segunda-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
6	terça-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
7	quarta-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
8	Quinta-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
9	Sexta-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
10	Sábado	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
11	Domingo	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
12	Segunda-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
13	terça-feira	ELIANE FATIMA RIETTER	49-999013919
14	quarta-feira	ELIANE FATIMA RIETTER	49-999013919
15	Quinta-feira	ELIANE FATIMA RIETTER	49-999013919
16	Sexta-feira	ELIANE FATIMA RIETTER	49-999013919
17	Sábado	ELIANE FATIMA RIETTER	49-999013919
18	Domingo	ELIANE FATIMA RIETTER	49-999013919
19	Segunda-feira	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	49-999828527
20	terça-feira	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	49-999828527
21	quarta-feira	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	49-999828527
22	Quinta-feira	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	49-999828527
23	Sexta-feira	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	49-999828527
24	Sábado	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	49-999828527
25	Domingo	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	49-999828527
26	Segunda-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
27	terça-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
28	quarta-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
29	Quinta-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
30	Sexta-feira	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998
31	Sábado	FRANCIELI DE SOUZA	49-988569998

Capinzal, 05 de Outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO SETEMBRO/2020

Publicação Nº 2669601

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Setembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1				ATIVO	1.418.026,66D	463.934,23	314.227,14	1.567.733,75D
1.1				ATIVO CIRCULANTE	1.160.032,65D	463.934,23	311.519,52	1.312.447,36D
1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.116.804,89D	463.934,23	309.959,49	1.270.779,63D
1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.116.804,89D	463.934,23	309.959,49	1.270.779,63D
1.1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	1.116.804,89D	463.934,23	309.959,49	1.270.779,63D
1.1.1.1.1.19				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	335,62D	294.306,15	294.559,10	82,67D
1.1.1.1.1.19.00.04				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	335,62D	294.306,15	294.559,10	82,67D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P		F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	239,76D	7.322,43	7.479,52	82,67D
1.1.1.1.1.19.00.04.03 (52951)	P		F	SICREDI - MOVIMENTO	95,86D	286.983,72	287.079,58	0,00C
1.1.1.1.1.50				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.116.469,27D	169.628,08	15.400,39	1.270.696,96D
1.1.1.1.1.50.03				FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.116.469,27D	169.628,08	15.400,39	1.270.696,96D
1.1.1.1.1.50.03.01				FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.116.469,27D	169.628,08	15.400,39	1.270.696,96D
1.1.1.1.1.50.03.01.03 (52952)	P		F	SICREDI - CTA APLICAÇÃO	1.116.469,27D	169.628,08	15.400,39	1.270.696,96D
1.1.3				DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	40.751,82D	0,00	1.284,64	39.467,18D
1.1.3.1				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	40.751,82D	0,00	1.284,64	39.467,18D
1.1.3.1.1				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	40.751,82D	0,00	1.284,64	39.467,18D
1.1.3.1.1.01				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	40.751,82D	0,00	1.284,64	39.467,18D
1.1.3.1.1.01.02 (40222)	P		P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	40.751,82D	0,00	1.284,64	39.467,18D
1.1.9				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.475,94D	0,00	275,39	2.200,55D
1.1.9.1				PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.475,94D	0,00	275,39	2.200,55D
1.1.9.1.1 (40488)	P		P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	2.475,94D	0,00	275,39	2.200,55D
1.2				ATIVO NÃO CIRCULANTE	257.994,01D	0,00	2.707,62	255.286,39D
1.2.3				IMOBILIZADO	257.994,01D	0,00	2.707,62	255.286,39D
1.2.3.1				BENS MÓVEIS	411.148,98D	0,00	0,00	411.148,98D
1.2.3.1.1				BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	411.148,98D	0,00	0,00	411.148,98D
1.2.3.1.1.01				MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.445,55D	0,00	0,00	49.445,55D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P		P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.08 (40948)	P		P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.750,00D	0,00	0,00	2.750,00D
1.2.3.1.1.01.99				OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.545,55D	0,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P		P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.545,55D	0,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.02				BENS DE INFORMÁTICA	111.085,00D	0,00	0,00	111.085,00D
1.2.3.1.1.02.01				EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	111.085,00D	0,00	0,00	111.085,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P		P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	111.085,00D	0,00	0,00	111.085,00D
1.2.3.1.1.03				MÓVEIS E UTENSÍLIOS	134.751,34D	0,00	0,00	134.751,34D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P		P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P		P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P		P	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60D	0,00	0,00	84.243,60D
1.2.3.1.1.04				MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P		P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.05				VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P		P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8				(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	153.154,97C	0,00	2.707,62	155.862,59C
1.2.3.8.1				(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	153.154,97C	0,00	2.707,62	155.862,59C
1.2.3.8.1.01				(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	153.154,97C	0,00	2.707,62	155.862,59C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P		P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	20.402,63C	0,00	330,78	20.733,41C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 2/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	32.944,09C	0,00	761,74	33.705,83C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	60.485,61C	0,00	862,83	61.348,44C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	20.323,09C	0,00	257,49	20.580,58C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	18.999,55C	0,00	494,78	19.494,33C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Setembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	354.607,42C	137.841,57	146.061,73	362.827,58C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	123.618,94C	137.841,57	146.061,73	131.839,10C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	117.054,57C	105.113,44	113.251,40	125.192,53C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	117.054,57C	86.695,74	94.833,70	125.192,53C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	117.054,57C	86.695,74	94.833,70	125.192,53C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	72.738,11C	86.695,74	94.833,70	80.876,07C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	82.787,58	82.787,58	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	55.209,69C	1.662,79	7.246,14	60.793,04C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	55.209,69C	1.662,79	7.246,14	60.793,04C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	17.528,42C	2.245,37	4.799,98	20.083,03C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	17.528,42C	2.245,37	4.799,98	20.083,03C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.316,46C	0,00	0,00	44.316,46C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.316,46C	0,00	0,00	44.316,46C
2.1.1.1.1.02.01.02 (46360)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	44.316,46C	0,00	0,00	44.316,46C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	18.417,70	18.417,70	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	18.417,70	18.417,70	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	18.417,70	18.417,70	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	18.417,70	18.417,70	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	16.485,51	16.485,51	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	16.485,51	16.485,51	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	16.485,51	16.485,51	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	16.485,51	16.485,51	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	16.485,51	16.485,51	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.564,37C	16.242,62	16.324,82	6.646,57C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	6.564,37C	16.242,62	16.324,82	6.646,57C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	6.564,37C	16.242,62	16.324,82	6.646,57C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	14.676,22	14.676,22	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.920,19	8.920,19	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.920,19	8.920,19	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	5.750,17	5.750,17	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	5,86	5,86	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	1.566,40	1.566,40	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	1.566,40	1.566,40	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	1.566,40	1.566,40	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	6.564,37C	0,00	82,20	6.646,57C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.564,37C	0,00	82,20	6.646,57C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	230.988,48C	0,00	0,00	230.988,48C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	85.935,03D	0,00	0,00	85.935,03D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	85.935,03D	0,00	0,00	85.935,03D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	7.180.801,22D	0,00	0,00	7.180.801,22D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.180.801,22D	0,00	0,00	7.180.801,22D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Setembro

Página: 4/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	8.142.098,10C	0,00	0,00	8.142.098,10C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.142.098,10C	0,00	0,00	8.142.098,10C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.047.231,91D	0,00	0,00	1.047.231,91D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.047.231,91D	0,00	0,00	1.047.231,91D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Setembro

Página: 5/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3				VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.109.875,64D	130.124,74	0,00	1.240.000,38D
3.1				PESSOAL E ENCARGOS	910.010,98D	117.932,51	0,00	1.027.943,49D
3.1.1				REMUNERAÇÃO A PESSOAL	772.082,86D	99.514,81	0,00	871.597,67D
3.1.1.1				REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	682.682,41D	87.468,69	0,00	770.151,10D
3.1.1.1.1				REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	682.682,41D	87.468,69	0,00	770.151,10D
3.1.1.1.1.01				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	682.682,41D	87.468,69	0,00	770.151,10D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	629.047,03D	80.192,40	0,00	709.239,43D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P			OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	53.635,38D	7.276,29	0,00	60.911,67D
3.1.1.2				REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	89.400,45D	12.046,12	0,00	101.446,57D
3.1.1.2.1				REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	89.400,45D	12.046,12	0,00	101.446,57D
3.1.1.2.1.01				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	89.400,45D	12.046,12	0,00	101.446,57D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P			FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	34.190,56D	4.799,98	0,00	38.990,54D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P			13. SALÁRIO	55.209,89D	7.246,14	0,00	62.456,03D
3.1.2				ENCARGOS PATRONAIS	137.928,12D	18.417,70	0,00	156.345,82D
3.1.2.2				ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	137.928,12D	18.417,70	0,00	156.345,82D
3.1.2.2.3				ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	137.928,12D	18.417,70	0,00	156.345,82D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	137.928,12D	18.417,70	0,00	156.345,82D
3.3				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	187.323,24D	12.192,23	0,00	199.515,47D
3.3.1				USO DE MATERIAL DE CONSUMO	13.135,57D	449,36	0,00	13.584,93D
3.3.1.1				CONSUMO DE MATERIAL	13.135,57D	449,36	0,00	13.584,93D
3.3.1.1.1				CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	13.135,57D	449,36	0,00	13.584,93D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	834,21D	0,00	0,00	834,21D
3.3.1.1.1.15 (42589)	P			MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	630,00D	0,00	0,00	630,00D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P			MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.277,32D	178,68	0,00	1.456,00D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.275,00D	150,00	0,00	4.425,00D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P			MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.034,70D	120,68	0,00	3.155,38D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	678,14D	0,00	0,00	678,14D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	324,45D	0,00	0,00	324,45D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P			MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	789,75D	0,00	0,00	789,75D
3.3.1.1.1.31 (42605)	P			SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	173,00D	0,00	0,00	173,00D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	180,00D	0,00	0,00	180,00D
3.3.1.1.1.70 (42630)	P			AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	939,00D	0,00	0,00	939,00D
3.3.2				SERVIÇOS	151.289,45D	9.035,25	0,00	160.324,70D
3.3.2.1				DIÁRIAS	11.200,00D	0,00	0,00	11.200,00D
3.3.2.1.1				DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	11.200,00D	0,00	0,00	11.200,00D
3.3.2.1.1.01				DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	11.200,00D	0,00	0,00	11.200,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	11.200,00D	0,00	0,00	11.200,00D
3.3.2.2				SERVIÇOS TERCEIROS - PF	19.705,50D	1.845,89	0,00	21.551,39D
3.3.2.2.1				SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	19.705,50D	1.845,89	0,00	21.551,39D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P			ESTAGIÁRIOS	19.705,50D	1.845,89	0,00	21.551,39D
3.3.2.3				SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	120.383,95D	7.189,36	0,00	127.573,31D
3.3.2.3.1				SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	120.383,95D	7.189,36	0,00	127.573,31D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P			PUBLICIDADE	33.857,00D	0,00	0,00	33.857,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10.905,65D	140,00	0,00	11.045,65D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P			SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	6.944,35D	629,58	0,00	7.573,93D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Setembro
Página: 6/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	31.893,68D	3.986,71	0,00	35.880,39D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.800,24D	120,00	0,00	7.920,24D
3.3.2.3.1.23 (42734)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	180,00	0,00	180,00D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	2.203,06D	275,39	0,00	2.478,45D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.435,00D	0,00	0,00	6.435,00D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	393,50D	49,00	0,00	442,50D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.780,00D	1.200,00	0,00	11.980,00D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.175,41D	0,00	0,00	1.175,41D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	7.996,06D	608,68	0,00	8.604,74D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	22.898,22D	2.707,62	0,00	25.605,84D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	22.898,22D	2.707,62	0,00	25.605,84D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	22.898,22D	2.707,62	0,00	25.605,84D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	22.898,22D	2.707,62	0,00	25.605,84D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.898,22D	2.707,62	0,00	25.605,84D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.412,68D	0,00	0,00	12.412,68D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.412,68D	0,00	0,00	12.412,68D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.412,68D	0,00	0,00	12.412,68D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	12.412,68D	0,00	0,00	12.412,68D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46344)	P		Devolução Repasse Prefeitura	12.412,68D	0,00	0,00	12.412,68D
3.7			TRIBUTÁRIAS	128,74D	0,00	0,00	128,74D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128,74D	0,00	0,00	128,74D
3.7.1.2			TAXAS	128,74D	0,00	0,00	128,74D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	128,74D	0,00	0,00	128,74D
3.7.1.2.1.02 (43627)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	128,74D	0,00	0,00	128,74D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.173.294,88C	0,00	271.611,67	2.444.906,55C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.172.666,64C	0,00	271.583,33	2.444.249,97C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.172.666,64C	0,00	271.583,33	2.444.249,97C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.172.666,64C	0,00	271.583,33	2.444.249,97C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	2.172.666,64C	0,00	271.583,33	2.444.249,97C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (43969)	P		Transferências Recebidas	2.172.666,64C	0,00	271.583,33	2.444.249,97C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	628,24C	0,00	28,34	656,58C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	628,24C	0,00	28,34	656,58C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	628,24C	0,00	28,34	656,58C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	628,24C	0,00	28,34	656,58C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	628,24C	0,00	28,34	656,58C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	355.667,55	355.667,55	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	355.667,55	355.667,55	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	355.667,55	355.667,55	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	355.667,55	355.667,55	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.208.986,56C	117.690,79	0,00	2.091.295,77C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.050.013,44C	237.976,76	355.667,55	1.167.704,23C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	117.690,79	117.690,79	0,00
6.2.2.1.3.02 (44345)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	2.595,18	2.595,18	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	117.690,79	117.690,79	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.050.013,44C	0,00	117.690,79	1.167.704,23C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Setembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	10.949.140,79D	480.853,03	0,00	11.429.993,82D
7.1			ATOS POTENCIAIS	152.528,92D	16.918,80	0,00	169.447,72D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	152.528,92D	16.918,80	0,00	169.447,72D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	152.528,92D	16.918,80	0,00	169.447,72D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	152.528,92D	16.918,80	0,00	169.447,72D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	145.468,92D	16.918,80	0,00	162.387,72D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38D	0,00	0,00	986,38D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000052 (51007)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	12.570,00D	0,00	0,00	12.570,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000053 (51010)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	10.125,00D	0,00	0,00	10.125,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000057 (51040)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	10.800,00D	0,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000058 (51050)	C		MARCIO LUIZ SUSIN	0,01D	0,00	0,00	0,01D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000059 (51053)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	12.500,00D	0,00	0,00	12.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000060 (51058)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	23.099,04D	0,00	0,00	23.099,04D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000061 (51061)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.440,00D	0,00	0,00	1.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000062 (51067)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	24.228,86D	0,00	0,00	24.228,86D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000063 (51070)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	3.024,00D	0,00	0,00	3.024,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000064 (52924)	C		CELSO ANGELO MOLIN	1.940,00D	0,00	0,00	1.940,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000065 (52931)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	5.664,63D	0,00	0,00	5.664,63D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000066 (52934)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	5.866,00D	0,00	0,00	5.866,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000067 (52937)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	4.725,00D	0,00	0,00	4.725,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000068 (52944)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	15.770,00D	0,00	0,00	15.770,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000069 (52947)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	12.730,00D	0,00	0,00	12.730,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000070 (52956)	C		MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	0,00	2.518,80	0,00	2.518,80D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000071 (52959)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	7.060,00D	0,00	0,00	7.060,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000016 (52927)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	2.790,00D	0,00	0,00	2.790,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000017 (52940)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	4.270,00D	0,00	0,00	4.270,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.796.611,87D	463.934,23	0,00	11.260.546,10D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	10.796.611,87D	463.934,23	0,00	11.260.546,10D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10.796.611,87D	463.934,23	0,00	11.260.546,10D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Setembro

Página: 11/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8				CONTROLES CREDORES	10.949.140,79C	566.972,60	1.047.825,63	11.429.993,82C
8.1				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	152.528,92C	5.306,71	22.225,51	169.447,72C
8.1.2				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	152.528,92C	5.306,71	22.225,51	169.447,72C
8.1.2.3				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	152.528,92C	5.306,71	22.225,51	169.447,72C
8.1.2.3.1				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	152.528,92C	5.306,71	22.225,51	169.447,72C
8.1.2.3.1.02				CONTRATOS DE SERVIÇOS	145.468,92C	5.306,71	22.225,51	162.387,72C
8.1.2.3.1.02.01				A EXECUTAR	62.994,12C	5.306,71	16.918,80	74.606,21C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38C	0,00	0,00	986,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000052 (51008)	C			RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	838,00C	0,00	0,00	838,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000057 (51041)	C			IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.200,00C	1.200,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000058 (51051)	C			MARCIO LUIZ SUSIN	0,01C	0,00	0,00	0,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000059 (51054)	C			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	12.000,50C	0,00	0,00	12.000,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000060 (51059)	C			LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	7.699,76C	1.924,91	0,00	5.774,85C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000061 (51062)	C			POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	480,00C	120,00	0,00	360,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000062 (51068)	C			BETHA SISTEMAS LTDA	7.734,46C	2.061,80	0,00	5.672,66C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000063 (51071)	C			CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	3.024,00C	0,00	0,00	3.024,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000064 (52925)	C			CELSO ANGELO MOLIN	1.940,00C	0,00	0,00	1.940,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000065 (52932)	C			CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	0,01C	0,00	0,00	0,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000066 (52935)	C			RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	5.866,00C	0,00	0,00	5.866,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000067 (52938)	C			RADIO CAPINZAL LTDA.	4.725,00C	0,00	0,00	4.725,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000068 (52945)	C			RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	9.130,00C	0,00	0,00	9.130,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000069 (52948)	C			RADIO CAPINZAL LTDA.	7.370,00C	0,00	0,00	7.370,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000070 (52957)	C			MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	0,00	0,00	2.518,80	2.518,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000071 (52960)	C			IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.02.02				EXECUTADOS	82.474,80C	0,00	5.306,71	87.781,51C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000052 (51009)	C			RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	11.732,00C	0,00	0,00	11.732,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000053 (51012)	C			RADIO CAPINZAL LTDA.	10.125,00C	0,00	0,00	10.125,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000057 (51042)	C			IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	9.600,00C	0,00	1.200,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000059 (51055)	C			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	499,50C	0,00	0,00	499,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000060 (51060)	C			LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	15.399,28C	0,00	1.924,91	17.324,19C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000061 (51063)	C			POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	960,00C	0,00	120,00	1.080,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000062 (51069)	C			BETHA SISTEMAS LTDA	16.494,40C	0,00	2.061,80	18.556,20C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000065 (52933)	C			CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	5.664,62C	0,00	0,00	5.664,62C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000068 (52946)	C			RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	6.640,00C	0,00	0,00	6.640,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000069 (52949)	C			RADIO CAPINZAL LTDA.	5.360,00C	0,00	0,00	5.360,00C
8.1.2.3.1.04				CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	7.060,00C	0,00	0,00	7.060,00C
8.1.2.3.1.04.01				A EXECUTAR	7.060,00C	0,00	0,00	7.060,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000016 (52928)	C			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	2.790,00C	0,00	0,00	2.790,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000017 (52941)	C			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	4.270,00C	0,00	0,00	4.270,00C
8.2				EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.796.611,87C	561.665,89	1.025.600,12	11.260.546,10C
8.2.1				EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	10.796.611,87C	561.665,89	1.025.600,12	11.260.546,10C
8.2.1.1				EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10.796.611,87C	561.665,89	1.025.600,12	11.260.546,10C
8.2.1.1.1				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.110.240,52C	310.041,69	463.934,23	1.264.133,06C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.110.240,52C	310.041,69	463.934,23	1.264.133,06C
8.2.1.1.2 (44810)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	117.690,79	117.690,79	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Setembro
Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	6.564,37C	133.933,41	134.015,61	6.646,57C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	117.690,79	117.690,79	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	6.564,37C	16.242,62	16.324,82	6.646,57C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	9.679.806,98C	0,00	309.959,49	9.989.766,47C
			TOTAL:	0,00	2.135.393,72	2.135.393,72	0,00C

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/43/2020

Publicação Nº 2669713

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/43/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: SAV SISTEMA DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 05.801.978/0002-57
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER.
VALOR: R$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) MENSAIS COM FRANQUIA PARA 9.000 CÓPIAS/MÊS.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020
VIGÊNCIA: 01/10/2020 A 30/09/2021
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: DANIEL GIOVANI LUZA – REPRESENTANTE LEGAL

PORTARIA N º 83/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2669813

PORTARIA Nº 83/2020/SIMAE-CAO, de 01 de outubro de 2020.
"Aplica a penalidade de Advertência à empresa que menciona." O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Sanemarck Comércio de Materiais Hidráulicos Eirelli, CNPJ 08.164.724/0001-82, para que a empresa não venha a participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas, com fundamento no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/93.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Sidnei Penzo
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/16/2020

Publicação Nº 2669316

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/16/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : BAZZO EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA ME
CNPJ Nº : 11.031.460/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD E PVC.

VALOR R$: 1.060,00
DATA ASSINATURA : 05/10/2020
VIGÊNCIA : 05/10/2020 a 05/10/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:CLEBER BAZZO - PROCURADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/17/2020

Publicação Nº 2669320

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/17/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : C.E. MACEDO E CIA LTDA
CNPJ Nº : 07.965.552/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD E PVC.

VALOR R$: 9.000,00
DATA ASSINATURA : 05/10/2020
VIGÊNCIA : 05/10/2020 a 05/10/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/18/2020

Publicação Nº 2669321

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/18/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : ÍTACA EIRELI
CNPJ Nº : 24.845.457/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD E PVC.

VALOR R$: 64.495,50
DATA ASSINATURA : 05/10/2020
VIGÊNCIA : 05/10/2020 a 05/10/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:ARON BATISTI ZABEL - PROCURADOR

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº 0016/2020

Publicação Nº 2670599

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2020 - FMS
CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0005/2020 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA QUERÊNCIA DOS BICHOS LTDA

Objeto: Contratação de clínicas médicas veterinárias para a realização de procedimentos em cães e gatos, ação importante no controle populacional, visando a necessidade das ações sanitárias da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 12 meses

Dotação Orçamentária:
Despesa: 11/2020 – Vigilância Sanitária
08.001.10.304.0015.2034.3.3.90

Catanduvas – SC, 05 de outubro de 2020.
Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO PMC Nº 0046/2020

Publicação Nº 2670601

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0046/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de passeios da Estrada Pedra Lisa, neste município de Catanduvas – SC, conforme projeto básico e memorial descritivo, incluindo mão de obra e materiais.

Vigência do Contrato: 06/10/2020 a 06/02/2021

Valor Contratual: R$ 367.961,23 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e vinte três centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	100	56/2020	Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios

Catanduvas – SC, 06 de outubro de 2020.
Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura.

DECRETO Nº 2.658/2020

Publicação Nº 2670600

DECRETO Nº 2.658/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o art. 4º do Decreto nº 2.604/2020, de 16 de abril de 2020 e dá outras providências.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a redução do número de casos ativos de Covid-19 no Município de Catanduvas, que na data de 1º de outubro de 2020 eram de apenas 2 (dois) casos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o artigo 4º e seus parágrafos do Decreto nº 2.604/2020, de 16 de abril de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Catanduvas, 02 de outubro de 2020.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA10016/2020

Publicação Nº 2669477

PORTARIA P/10016/2020, de 05.10.2020
"Concede Licença-Prêmio à GISLAINE DA SILVA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02, Lei Complementar n° 175/2020 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) GISLAINE DA SILVA, com Efetividade, no Cargo de Psicologo Nível CE961-D, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social. Este ato tem seus efeitos a partir da data de 05/10/2020, quando a funcionária passa a gozar de sua licença.
Período aquisitivo do direito à licença:
19/09/2016 a 18/04/2020
OBS: Período já gozado de licença:.
18/05/2020 a 16/06/2020
Período de gozo:
05/10/2020 a 25/10/2020

A servidora tem uma sobra de 14 dias de licença para gozar.

Catanduvas, 05 de outubro de 2020.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: Portaria 8187/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0075/2019

Publicação Nº 2670603

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0075/2019
TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Alzira Franck Helt, n° 50, Loteamento Dona Mafalda, no município de Capinzal-SC, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representado pelo Sra. Polyana Techio da Silva.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 06 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade do fechamento da quadra de esportes (objeto de outra licitação), para conclusão da pintura do piso;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 04 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 05 de outubro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 02 de outubro de 2020.

POLYANA TECHIO DA SILVA CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0023/2020

Publicação Nº 2670602

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0023/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – TOPOMED, PARA ELABORAR PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DA ESTRADA FAZENDINHA, MUNICIPÍO DE CATANDUVAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - TOPOMED, com sede na Rua da Paz, n° 850, Sala 02, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.612.599/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Ivanildo Rodrigues de Oliveira.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de análise da documentação pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC para aprovação do projeto;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado para o cumprimento integral do projeto para obtenção da autorização ambiental.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 16 de outubro de 2020 e findando em 14 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 05 de outubro de 2020.

IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – TOPOMED CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO 082/2020 PCS - SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

Publicação Nº 2669223

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: SAN MARINO ONIBUS LTDA
Contrato nº: 082/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS NOVOS PARA O MUNICÍPIO DE CXAMBU DO SUL.
Valor: R$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).
Data da assinatura: 05/10/2020

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 55/2020

Publicação Nº 2669940

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 32/2020
PROCESSO: 55/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 32/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO DESTINADO A ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 20/10/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 06 de outubro de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Chapecó

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR7/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2670341

Câmara Municipal de Chapecó

Pregão Presencial Nº PR7/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapecó-SC, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o licitatório em referência, o qual tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS LOCADOS, tendo como vencedores/itens, o constante na tabela abaixo:

24833 - SAV SISTEMAS DE IMPRESSAO E COPIADORAS LTDA (05.801.978/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	192717 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COLOR (A4) locação de impressora laser color (a4), velocidade mínima de 25 páginas por minuto; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; impressão duplex automático; entrada padrão de no mínimo 300 folhas (250 + 50); compatibilidade de rede tcp/ip (ipv4/ipv6), apple simple network configuration; usb 2.0; sistemas operacionais windows 7, windows vista, xp mac e linux; emulação em pcl6 e br-script 3; memória padrão mínima de 128mb; ciclo mensal de até 40.000 páginas; gerenciamento de rede via web; tamanho do papel: carta, ofício, executivo, a4 e envelopes; personalizados: 69,8 a 216 mm largura, 116 a 406,4 mm comprimento; gramatura do papel: na bandeja principal de 60g até 105g e na bandeja de alimentação manual de 60g até 250g; impressão direta do pendrive; sistema de impressão segura; painel em português; incluso 1 (um) transformador eletr	UN		20.000	0,40	8.000,00
2	192718 - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA (A4) locação de multifuncionais laser monocromática (a4), com velocidade mínima de 40 páginas por minuto; resolução de 1200 x 1200 dpi; memória padrão mínima de 64 mb; emulação pcl6 e br-script3; impressão sem fio a partir do dispositivo móvel (tablete e/ou celular) compatível com airprint, google cloud print, iprint&scan, cortado workplace, entrada padrão de, no mínimo de 250 folhas; interface de rede ethernet, usb 2.0; compatibilidade com windows, windows 7, windows vista, xp e mac os e linux; ciclo mensal de até 50.000 páginas; duplex automático; cartucho com rendimento mínimo de 8.000 páginas; tamanho do papel: até ofício; painel em português; incluso 1 (um) transformador eletrônico de voltagem, capacidade 1kwa, entrada 220 volts, saída 110 volts	UN		450.000	0,05	22.500,00
3	192719 - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL	UN		30.000	0,05	1.500,00

Câmara Municipal de Chapecó

	LASER MONOCROMÁTICA (A3) locação de multifuncional laser monocromática (a3), velocidade de cópia e impressão: mínima de 35ppm; tamanho da impressão: a5 até a3; ciclo mensal: até 150.000 páginas impressas; memória 160gb hdd; cópias contínuas até 999 cópias; impressão e cópia duplex automático; resolução de impressão: 600x600dpi; sistemas suportados: windows® 2000/xp, windows® server 2003/2008,windows vista®, windows® 7, mac os x 10.2.8, 10.3.9, 10.4.11, 10.5 até10.5.8, 10.6 até 10.6.2; ampliação e redução: de 25% a 400% (25 a 200% usando o rspf) em incrementos de 1%; capacidade de alimentação de papel padrão: 1.100 folhas; by-pass para até 100 folhas; alimentador de documentos reverso para até 100 folhas; controle de conta: senhas para até 1.000 usuários; display: lcd; interface de rede: 10 base-t/100 base-tx/usb 2.0; emulação pcl6; protocolo de rede: impressão: tcp/ip - scanner: smtp, ldap; scanner colorido de rede (para e-mail/servidor ftp, área de trabalho, memória usb), nos formatos tiff, pdf, pdf/a, pdf criptografado e jpeg; separador eletrônico de documentos; função avançada de arquivamento pelo disco rígido de até 3.000 arquivos (mínimo de 20.000 páginas); que permita a visualização a partir da tela lcd do painel de controle ou através de um navegador de internet todos os documentos que estão armazenados no disco rígido; incluso 01 (um) transformador eletrônico de voltagem, capacidade 1kwa, entrada 220 volts, saída 110 volts					
					Total (R$):	32.000,00

Chapecó-SC, 5 de outubro de 2020.

Ildo Adão Antonini

Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2670640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2020 (Registro de Preços)
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de ELETRICISTA E PEDREIRO, para manutenção e conservação dos imóveis do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 19/10/2020.
Abertura: Dia 19/10/2020, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 06 de outubro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ERRATA LEILÃO Nº 02/PMCS/2020

Publicação Nº 2669744

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/PMCS/2020
LEILÃO Nº 02/PMCS/2020

ERRATA N° 001
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO ONLINE 02/2020
O Município de COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Dr. Polidoro Santiago, n° 519, Centro, Cocal do Sul, SC, através do Prefeito, Sr. ADEMIR MAGAGNIN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados que o Edital de leilão 02/2020, sofreu alterações que seguem:

Leu-se
(...)
4 - DO PAGAMENTO
4.1 - O depósito e/ou TED efetuado pelo arrematante, do valor do lanço e da comissão do leiloeiro, deverá ser realizando em até 1(um) dia útil após o encaminhamento pelo leiloeiro da Ficha de Arrematação e número da conta para pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro, e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o item poderá ser repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente.

Leia-se
(...)
4 - DO PAGAMENTO
4.1 – BENS MÓVEIS: O pagamento/depósito e/ou TED efetuado pelo arrematante, do valor do lanço e da comissão do leiloeiro, deverá ser realizando em até 1(um) dia útil após o encaminhamento pelo leiloeiro da Ficha de Arrematação e número da conta para pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro, e caso não ocorra o pagamento, devedor será encaminhado à cobrança e o item poderá ser repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. BENS IMÓVEIS: Comissão ao leiloeiro, pagamento à vista. Do bem arrematado, pagamento à vista, ou parcelado em até 3 vezes, sendo entrada à vista de 30% do valor do lanço vencedor do leilão, e o saldo de 70%, dividido em duas parcelas mensais consecutivas (30 e 60 dias) contados da data do leilão, equivalente a 35% do valor do lanço vencedor cada parcela, pagamentos estes, depositados na conta da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul. Em caso de Inadimplência, o Arrematante perderá todo o direito sobre o imóvel, terá a Arrematação Cancelada, perderá todo o valor já pago, inclusive a Comissão do leiloeiro e sofrerá as penalidades legais no âmbito Cível e Criminal.
Parágrafo único: Para os licitantes que Arrematarem os Imóveis utilizando do parcelamento, somente serão emitidos os documentos necessários para a escrituração, pelo leiloeiro e a Prefeitura, quando do pagamento/quitação do valor integral (100%) do lanço vencedor.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Cocal do Sul/SC, 05 de Outubro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 204/2020 - PMC

Publicação Nº 2669852

Contrato Nº : 204/2020
Aditivo Nº : 1 Ap Ctr n° 204/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2020
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas nas áreas de topografia, engenharia elétrica e engenharia mecânica, conforme as demandas deste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 22/09/2020 Término: 10/08/2021
Assinatura : 22/09/2020
Valor R$: 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 454 - 08.001.2503.3339039050000000000.03000001
Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI
Fiscal Técnico: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 257/2020 - PMC

Publicação Nº 2669849

Contrato Nº : 257/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 42/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, Elaboração de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 01/10/2020 Término: 30/09/2021
Assinatura : 28/09/2020
Valor R$: 1.136.865,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339030040000000000.01000001
Dotação : 10 - 02.001.2002.3339030250000000000.01000001
Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039170000000000.01000001
Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039250000000000.01000001
Dotação : 26 - 04.001.2007.3339030040000000000.01000001
Dotação : 26 - 04.001.2007.3339030250000000000.01000001
Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039140000000000.01000001
Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039170000000000.01000001
Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039250000000000.01000001
Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030040000000000.01000001
Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030250000000000.01000001
Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039170000000000.01000001
Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039170000000000.01010000
Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039140000000000.01010000
Dotação : 53 - 06.002.2013.3339039170000000000.01190000
Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039170000000000.01190000
Dotação : 65 - 06.002.2017.3339030040000000000.01010000
Dotação : 73 - 06.004.2018.3339030040000000000.01010000
Dotação : 73 - 06.004.2018.3339030250000000000.01010000
Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039170000000000.01010000
Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039170000000000.01190000
Dotação : 75 - 06.004.2018.3339039170000000000.01360000
Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039250000000000.01010000
Dotação : 96 - 07.001.2022.3339030040000000000.01000001
Dotação : 96 - 07.001.2022.3339030250000000000.01000001
Dotação : 96 - 07.001.2022.3339039170000000000.01000001
Dotação : 102 - 07.001.2026.3449052340000000000.01000001

Dotação : 125 - 08.001.2029.3339030250000000000.01000001
Dotação : 125 - 08.001.2029.3339039140000000000.01000001
Dotação : 125 - 08.001.2029.3339039170000000000.01000001
Dotação : 125 - 08.001.2029.3339039250000000000.01000001
Dotação : 127 - 08.001.2029.3339030040000000000.01390002
Dotação : 157 - 10.001.2036.3339030040000000000.01000001
Dotação : 157 - 10.001.2036.3339030250000000000.01000001
Dotação : 157 - 10.001.2036.3339039140000000000.01000001
Dotação : 157 - 10.001.2036.3339039170000000000.01000001
Dotação : 176 - 11.001.2040.3339030250000000000.01000001
Dotação : 176 - 11.001.2040.3339039170000000000.01000001
Dotação : 176 - 11.001.2040.3339039250000000000.01000001
Dotação : 178 - 11.001.2041.3339030040000000000.01390002
Dotação : 178 - 11.001.2041.3339030250000000000.01390002
Dotação : 191 - 12.001.2043.3339030040000000000.01000006
Dotação : 191 - 12.001.2043.3339030250000000000.01000006
Dotação : 191 - 12.001.2043.3339039170000000000.01000006
Dotação : 191 - 12.001.2043.3339039250000000000.01000006
Dotação : 196 - 12.001.2043.3339030250000000000.01110000
Dotação : 196 - 12.001.2043.3339039170000000000.01110000
Dotação : 196 - 12.001.2043.3339039250000000000.01110000
Dotação : 229 - 13.001.2104.3339030040000000000.02060007
Dotação : 229 - 13.001.2104.3339030250000000000.02060007
Dotação : 229 - 13.001.2104.3339039120000000000.02060007
Dotação : 229 - 13.001.2104.3339039170000000000.02060007
Dotação : 255 - 15.001.2201.3339030040000000000.01000001
Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030040000000000.01000001
Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030250000000000.01000001
Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039140000000000.01000001
Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039170000000000.01000001
Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039250000000000.01000001
Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030040000000000.01000001
Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030250000000000.01000001
Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039140000000000.01000001
Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039170000000000.01000001
Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039250000000000.01000001
Dotação : 329 - 19.001.2601.3339030040000000000.02750000
Dotação : 329 - 19.001.2601.3339030250000000000.02750000
Dotação : 329 - 19.001.2601.3339039200000000000.02750000
Dotação : 341 - 12.001.2043.3339030040000000000.03110000
Dotação : 341 - 12.001.2043.3339030250000000000.03110000
Dotação : 341 - 12.001.2043.3339039140000000000.03110000
Dotação : 347 - 30.001.2451.3339030250000000000.01000001
Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039140000000000.01000001
Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039170000000000.01000001
Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039250000000000.01000001
Dotação : 355 - 30.002.2401.3339030040000000000.01000001
Dotação : 355 - 30.002.2401.3339030250000000000.01000001
Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039140000000000.01000001
Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039170000000000.01000001
Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039250000000000.01000001
Dotação : 374 - 31.001.2005.3339030040000000000.01000001
Dotação : 374 - 31.001.2005.3339030250000000000.01000001
Dotação : 374 - 31.001.2005.3339039140000000000.01000001
Dotação : 374 - 31.001.2005.3339039170000000000.01000001
Dotação : 374 - 31.001.2005.3339039250000000000.01000001
Dotação : 378 - 32.001.2622.3339030040000000000.01000001
Dotação : 378 - 32.001.2622.3339030250000000000.01000001
Dotação : 378 - 32.001.2622.3339039140000000000.01000001
Dotação : 378 - 32.001.2622.3339039170000000000.01000001
Dotação : 381 - 33.001.2004.3339039170000000000.01000001
Dotação : 459 - 34.001.2003.3339030040000000000.03000001
Dotação : 459 - 34.001.2003.3339039170000000000.03000001
Dotação : 468 - 15.001.2201.3339030040000000000.03000001
Dotação : 468 - 15.001.2201.3339030250000000000.03000001
Dotação : 468 - 15.001.2201.3339039140000000000.03000001
Dotação : 468 - 15.001.2201.3339039170000000000.03000001
Dotação : 468 - 15.001.2201.3339039250000000000.03000001
Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ADILSON GROSSELLI
Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO
Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG
Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA
Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA
Fiscal Técnico-Administrativo: LIDIANE DAL PRA
Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI
Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE DARTORA SOSTER
Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI
Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI
Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL
Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO
Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 SEASC

Publicação Nº 2669133

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SEASC

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 SEASC

OBJETO: O Município de Concórdia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltado ao atendimento à pessoa com deficiência intelectual e auditiva, no Município de Concórdia – SC.

PRAZO: para envio das propostas pelas OSCs de 01 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.atende.net, link "Diversos – Editais e Termos - Chamamento". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442 1532.

Concórdia – SC, 01 de outubro de 2020
ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 34/2020

Publicação Nº 2670078

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 34/2020

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.434 de 23 de setembro de 2020, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Azelinda Perin Zanini, Bairro Nossa Senhora da Salete, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA AZELINDA PERIN ZANINI	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	R$ 45.590,66
TOTAL DA OBRA	R$ 45.590,66
Subsídio Município	R$ 22.795,33
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	R$ 22.795,33

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 35/2020

Publicação Nº 2670080

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 35/2020

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.433 de 23 de setembro de 2020, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua João Grotto, Bairro São Cristóvão, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA JOÃO GROTTO	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	R$ 129.473,02
TOTAL DA OBRA	R$ 129.473,02
Subsídio Município	R$ 64.736,51
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	R$ 64.736,51

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 36/2020

Publicação Nº 2670082

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 36/2020

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.435, de 23 de setembro de 2020, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Guilherme Munaretto, Bairro da Gruta, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA GUILHERME MUNARETTO	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	R$ 94.537,01
TOTAL DA OBRA	R$ 94.537,01
Subsídio Município	R$ 47.268,51
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	R$ 47.268,50

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 181/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670067

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 181/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar dispositivos do art. 2º da Portaria nº 87/2020, de 18 de maio de 2020, que instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora D. A. Q., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 1152211-00, Grupo Ocupacional Operacional – GO, na forma abaixo:

I – o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – presidente: MICHELE GALEAZZI, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;" (NR)

II – a alínea "b" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) ADRIANA SALETE ONETTA, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 166/2020, de 11 de setembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 182/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670070

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 182/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMUR 119/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, CI SEFAZ 155/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda e CI SEMUS 282/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – AMARILDO REGINATO, ocupante do cargo de Chefe Administrativo, no período de 1º a 9 de outubro de 2020;
II – ANA PAULA FORNER, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 1º a 15 de outubro de 2020;
III – CAMILA PAN DE MATOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 1º a 15 de outubro de 2020;
IV – CILIANA CARDOSO BARBOSA COSTA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1137506-00, no período de 1º a 15 de outubro de 2020;
V – GIOVANI FARINEA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 16 de outubro de 2020;
VI – IRENE CERVELIN LEORATO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 1º a 15 de outubro de 2020;
VII – LEÃO MARCOS AMPESSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, no período de 1º a 15 de outubro de 2020;
VIII – MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Contador, no período de 1º a 15 de outubro de 2020;
IX – SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT, ocupante do cargo de Chefe Contábil e Financeiro, no período de 1º a 11 de outubro de 2020;
X – WALI SCHOENELL ASEN, ocupante do cargo de Escriturário, de 1º a 13 e no período matutino do dia 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 183/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670072

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 183/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
RESOLVE :

Art. 1º Renovar, por um ano, a partir de 5 de outubro de 2020, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 202/2019, de 6 de novembro de 2019, concedida à servidora MARLEI ALBIERO, ocupante do cargo de Orientador de Informática, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA HABILITAÇÃO PROCESSO 87/2020

Publicação Nº 2669591

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 34/2020

Às 09h30min do dia 29 de setembro de 2020, reuniram-se o presidente da comissão permanente de licitações Flaviano Perim e os membros André Rodrigues e Nilvete Ap. S. Atuatti para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 06/2020. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente abriu a sessão pelo sistema e efetuou o cadastro das proponentes interessadas GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CONCISA PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS PLTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Da análise do credenciamento, a empresa GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI comprovou através de documentação apresentada que é empresa de pequeno porte, fazendo jus, caso necessário, dos benefícios previstos na LC 123/2006, entretanto não apresentou documento solicitado no item 5.3.1 alínea "d" do edital, portanto, não credenciando representante. Já a empresa PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentou documentação conforme exigências do edital e credenciou como seu representante o Sr. Bruno Marcio Rodrigues que não se fez presente, ainda, comprovou que é empresa de pequeno porte, fazendo jus, caso necessário, dos benefícios previstos na LC 123/2006. Quanto as demais licitantes supracitadas, somente protocolaram os envelopes relativos à habilitação e propostas. Dando continuidade à sessão, os documentos foram rubricados e analisados pela comissão, restando constatado que a licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A apresentou o documento exigido no item 7.1.1 alínea "h" vencido, portanto, resta inabilitada. Quanto às demais licitantes, apresentaram os documentos conforme exigências do edital, sendo assim, restam habilitadas para a próxima fase do certame. A presente ata será encaminhada aos e-mails constantes nos autos. Ademais, abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição recursal, se assim desejarem. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FLAVIANO PERIM
Presidente da CPL

ANDRE RODRIGUES
Membro

NILVETE AP. SARTOR ATUATTI
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 99/2020 PREGÃO ELETRÔNICO RP 36/2020

Publicação Nº 2669475

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com as Leis Federais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 99/2020
Pregão Eletrônico RP n. 36/2020
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.
A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 20/10/2020, COM INÍCIO ÀS 08:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 06/09/2020, HORÁRIO: 17h00.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 20/10/2020 HORÁRIO 08h25M.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 05 de outubro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 221/2020

Publicação Nº 2670619

DECRETO Nº 221/2020
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 06 de outubro de 2020, o Sr. CLAUDICIR ANTONIO BREANSINI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 06 de outubro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 64/2020

Publicação Nº 2670670

PORTARIA N.º 64, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Revoga a Portaria 61, de 31 de agosto de 2020, no âmbito da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA – SC, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e

CONSIDERANDO que a Portaria 61, de 31 de agosto de 2020 tratou de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada em decorrência do COVID-19 enquanto a Região Oeste estivesse no risco potencial grave;

CONSIDERANDO que a Região Oeste não mais está classificada como risco potencial grave, estando atualmente classificada como risco potencial alto, bem como que o Município de Cordilheira alta pertence a Região Oeste;

CONSIDERANDO que a Portaria SES n.º592 de 17 de agosto de 2020, já dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada em decorrência do COVID-19, de acordo com os riscos potenciais, que são atualizados semanalmente;

CONSIDERANDO que já há Decreto Estadual, bem como Municipal tratadando das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública declarada em decorrência do COVID-19.

CONSIDERANDO que, sem prejuízo das determinações dispostas nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais, a Lei Complementar 196/2020, já dispõe sobre as medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cordilheira Alta para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria 61, de 31 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 05 de outubro de 2020.
Arduino Nardino
Presidente da Câmara de Vereadores

Coronel Freitas

PREFEITURA

ATA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020- DESERTO

Publicação Nº 2669978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

==========

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

ATA DE CANCELAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° **74/2020**, TOMADA DE PREÇO **Nº 10/2020** DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos **cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte**, às **14h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se a Comissão de licitação para efetuar a análise do cancelamento do edital do referido processo licitatório, tendo em vista **que não houve participação de licitantes, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA**. Em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666 não é possível realizar a homologação do processo licitatório sem a participação de licitantes. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

PATRÍCIA CHEMIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMAR FATIMA VALANDRO TOFOLI
MEMBRO

MARLOVA GRANDO CIPRIANI
MEMBRO

JURACI PAGNUSSAT
MEMBRO

SIMONE ZANELLA STRADA
MEMBRO

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº160/2020

Publicação Nº 2669129

DECRETO Nº. 160, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

AMPLIA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a administração municipal visa atender intrinsicamente aos interesses da administração e dos munícipes uma vez que as atividades agrícolas são inarredavelmente predominantes no município;

Considerando que é período de plantio,

Considerando que o Município possui um parque de máquinas limitado para atender a toda demanda existente;

Considerando parecer jurídico o em anexo;

Considerando demanda de serviço;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitida até 31 de Dezembro de 2020, a execução de serviços extraordinários e consequentemente o seu pagamento conforme os limites previstos na legislação Municipal.

Art. 2º Fica a cargo dos Secretários de Transportes Obras e serviços públicos e de Agricultura e Meio Ambiente a autorização e o controle das horas-extras a serem realizadas pelos servidores, que deverá ser realizado mensalmente, juntamente com a conferência do ponto eletrônico assinado e entregue ao departamento de Recursos Humanos para inclusão na Folha de Pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 01 de Outubro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO DIRETO Nº 0503-2020 - FHMCP

Publicação Nº 2669284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0503/2020 FHMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e Luciéle França Ribeiro, CPF 103.941.529-64.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de nutricionista para a prestação de serviços no Hospital Municipal Faustino Riscarolli, no município de Correia Pinto/SC.

Valor Total do Contrato: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) mensais.
Vigência: de 01/10/2020 à 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2019/2020

Publicação Nº 2669597

DECRETO Nº 2019/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 75.215,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quinze reais)

Código	Classificação	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01381938	Transferência SUS/União - COVID19	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 75.215,00
331	Referência Dotação	
	TOTAL R$	75.215,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos consignada no Orçamento do Exercício a saber:

Código	Classificação	Valor
01381938	Transferência SUS/União - COVID19	R$ 75.215,00
	TOTAL R$	75.215,00

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 6 de outubro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2020/2020

Publicação Nº 2669609

DECRETO Nº 2020/2020
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SUSPENDE ATIVIDADES EM FACE DO ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as Portarias do Governo do Estado, Portaria SES Nº 254 , de 20 de abril de 2020; Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 257, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 269, de 24 de abril de 2020; Portaria SES Nº 348, de 22 de maio de 2020; Portaria SES Nº 465, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 466, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 550, de 27 de julho de 2020; Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020; Portaria SES Nº 664, de 03 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 708, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 710, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 712, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 713, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 714, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 715, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 716, de 18 de setembro de 2020;o Decreto Estadual Nº 562, de 17 de abril de 2020; e a Nota Técnica Nº 031/2020-DIVS/SUV/SES/SC, de 24 de abril de 2020;

DECRETA:
Art.1º - Ficam suspensas até o dia 31 de outubro de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 4º, deste Decreto, as seguintes atividades:
I - museus e teatros;
II - casas noturnas;
Parágrafo único. As demais atividades devem seguir as disposições do Governo do Estado de Santa Catarina, quais sejam: Portaria SES No 254, de 20 de abril de 2020; Portaria SES No 256, de 21 de abril de 2020; Portaria SES No 257, de 21 de abril de 2020; Portaria SES No 269, de 24 de abril de 2020; Portaria SES No 348, de 22 de maio de 2020; Portaria SES No 391, de 05 de junho de 2020; Portaria SES No 465, de 06 de julho de 2020; Portaria SES No 466, de 06 de julho de 2020; Portaria SES No 550, de 27 de julho de 2020; Portaria SES No 592, de 17 de agosto de 2020; Portaria SES Nº 664, de 03 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 708, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 710, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 712, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 713, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 714, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 715, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 716, de 18 de setembro de 2020;Decreto Estadual No 562, de 17 de abril de 2020; e Nota Técnica No 031/2020/DIVS/SUV/SES/SC, de 24 de abril de 2020.
Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento, mediante reserva, de estabelecimentos comerciais, limitado a 50 (cinquenta) pessoas, para realização de almoços e jantares exclusivos, sem atendimento ao público externo, desde que observadas as medidas de distanciamento social, conforme Portaria SES No 256, de 21/04/2020, uso de luva e máscara, álcool gel em cada mesa, ficando permitida a apresentação de música ao vivo (limitado a apresentações individuais e/ou duplas), esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, e horário limitado das 6h às 23h (todos os dias).
Art. 3º - A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto, bem como a devida orientação, ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.
Art.4º - As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art.5º - O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal No 97/2010, de 19/04/2010, e alterações.
Art.6º - O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de outubro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

LEI Nº. 2.432 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669187

LEI Nº. 2.432 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
RECONHECE ENTIDADE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e, com base na Lei Municipal nº1157/98 de 16 de Julho de 1998, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a entidade INSTITUTO CATARINA BRASILIS , portador do CNPJ nº. 33.037.364/0001-03 com sede na Rua Izabel, nº256 - Vila Izabel – Zona Rural, associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 06 de outubro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de outubro de 2020.

LEI Nº. 2.433 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669189

LEI Nº. 2.433 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
Alterar a redação da Lei 2.324 de 20 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o. artigo 3º da Lei 2.324 de 20 de dezembro de 20186, acrescido de incisos, conforme segue:
Art. 3º (...)

(...)
XXXIII - Em votação, eleger o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
XXXIV - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

Art. 2º - O artigo 7º da Lei 2.324 de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

Representantes da Iniciativa Privada

a) Representando os Agronegócios (ASBANCO, COOPER Rio Novo, Associação de Plantas Ornamentais e Flores);

b) Representando os Meios de Hospedagem (Agências de Viagens, Receptivo, Guias, Táxis e Translados);

c) Representando a Gastronomia (Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Padarias, Pesque e Pague);

d) Representando o Turismo Religioso e a Cultura em geral (Museus, Acervo Histórico, Associações de Caça e Tiro, Grupos de Dança Típico, Associação de Música);

e) Representando a Indústria, Comércio e Serviços (ACIAC);

f) Representando o Ecoturismo – Turismo de Esportes de Aventura (Clubes de Trilheiros, Bikes, Jeep, Escalada, Caminhada);

g) Representando o Ecoturismo – Turismo de Lazer (Atrativos Naturais, Parques, Sociedades);

h) Representando os Artesões (Associações de Artesoes ACART, MUSAS)

Representantes da Iniciativa Pública
a) Representando a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Corupá;

b) Representando a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Corupá;

c) Representando a Secretaria de Obras e Planejamento de Corupá;

d) Representando o Gabinete do prefeito Municipal de Corupá;

e) Representando a Secretaria de Administração e Finanças de Corupá;

f) Representando a Secretaria de Educação e Cultura de Corupá;

g) Representando a Secretaria de Assistência Social e Saúde;

h) Representando a Câmara de Vereadores de Corupá.

Parágrafo Primeiro: O COMTUR não terá um mínimo de membros, o qual poderá variar na medida em que representantes de outros órgãos relacionados ao setor terciário venham, a critério do próprio COMTUR ser convidados para que dele façam parte.

Parágrafo Segundo: Para sua primeira composição será realizada uma assembleia geral ordinária especialmente designada para escolha, entre os interessados, dos representantes da Sociedade Civil, divulgada no site da Prefeitura Municipal de Corupá, páginas das redes sociais, correspondência eletrônica e grupo específico criado em aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, devendo, as demais alterações, serem feitas nos termos do disposto no Capítulo V do Título I desta Lei.

Art. 3º - O parágrafo 1º do artigo 8º da Lei 2.324 de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º (...):
(...)
§1º A Presidência e Vice-presidência do COMTUR de Corupá serão atribuídos à representantes da Iniciativa Privada e eleitos pelo plenário do COMTUR na primeira reunião do mandato que se inicia.

Art. 4º - O parágrafo 2º do artigo 8º da Lei 2.324 de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º (...):
(...)
§ 2º O Secretaria do COMTUR de Corupá será atribuída à representantes da Secretaria Municipal de Turismo e eleito pelo plenário do COMTUR na primeira reunião do mandato que se inicia.

Art. 5º - O inciso III do artigo 12 da Lei 2.324 de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
III - Terão mandato de 1 (um) ano, cabendo recondução;
Art. 6º - O inciso IV do artigo 12 da Lei 2.324 de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
IV - Os mandatos terão início em 01º de janeiro, e encerrados em 31 de dezembro, após 1 (um) ano.

Art. 7º - Fica o artigo 13 da Lei 2.324 de 20 de dezembro de 20186, acrescido do parágrafo único, conforme segue:
Parágrafo Único: O COMTUR está autorizado a ressarcir as despesas de seus conselheiros com hospedagem, alimentação (exceto bebida alcoólica) e deslocamento, desde que este estejam representando o COMTUR em alguma atividade relacionada ao turismo e previamente autorizadas pelo Presidente.

Art. 8º - O artigo 16º da Lei 2.324 de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 O Conselho Municipal de Turismo convocará a cada, 1 (um) ano, uma Conferência Municipal de Turismo, para avaliar a política municipal de turismo e lazer, propor diretrizes de ações, e deliberar sobre a composição de membros do Conselho.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 06 de outubro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 5800/2020

Publicação Nº 2669314

PORTARIA Nº 5800/2020

DEMITE A SRTA. A.C.M, MATRÍCULA Nº 15664-01, DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações,
CONSIDERANDO que nos autos do Processo Administrativo Disciplinar RH 007/2020, instaurado por força da portaria 5687/2020, restou constatado que a servidora A.C.M, Auxiliar de Setor, matrícula nº 15664-01, violou dever funcional caracterizado no abandono de emprego;
CONSIDERANDO que é verificado que no Processo Administrativo Disciplinar RH 007/2020, visando apurar prática na incursão dos termos dos art. 177 da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, foram atendidos e respeitados todos os Princípios de Direito Administrativo, bem como fora assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa, culminando na conclusão final pela pena de Demissão;
CONSIDERANDO que a Srta. A.C.M fora devidamente notificada da decisão final e do transito em julgado do Processo Administrativo RH Nº 007/2020.
RESOLVE:
Art. 1°. Demite por Justa Causa a Servidora Público Municipal, Srta. A.C.M, matrícula nº 15664-01, Auxiliar de Setor, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 5459/2019, em conformidade com art. 174, II da LCM 014/09.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de outubro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5801/2020

Publicação Nº 2670628

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO
Processo RH n. 012/2020
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para apurar a falta do cumprimento no desempenho da função e o não cumprimento às ordens do chefe imediato, em face do servidor C.G.A.V.

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 06 de outubro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5801/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de

dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO, conforme preconiza o artigo 191 da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a falta do cumprimento no desempenho da função e o não cumprimento às ordens do chefe imediato, infringindo, em tese, o que dispõe os art. 158, incisos I, III, IV e XV art. 159, incisos V, IX, e XXIII da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, conforme segue:

Art. 158 – São deveres do servidor.
I - exercer com zêlo e dedicação as atribuições do cargo;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
[...]
XV - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

Art. 159 - Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
V - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
IX - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
XXIII - proceder de forma desidiosa;
Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• TATIANE DIAS, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 4.057.066 e CPF n. 009.620.119-32, com matrícula profissional n. 1516701, residente e domiciliado à Rua Tobias Cardoso, 158, Corupá-SC, 89.278-000 – Presidente da Comissão Processante;

• EDERSON CLEITON MAHS, brasileiro, fiscal de tributários e posturas, portador do CPF n. 039.142.739-33, residente e domiciliado à Rua Padre Vicente Schmitz, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 1510104.

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de outubro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5802/2020

Publicação Nº 2670638

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
Processo RH n. 013/2020
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar Inconsistências Administrativas relatadas no oficio nº 012/2020/CEJA, em face de R.J.H.

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 06 de outubro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5802/2020

INSTAURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de

dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 191 da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar Inconsistências Administrativas relatadas no oficio nº 012/2020/CEJA, infringindo, em tese, o que dispõe os art. 158, incisos I, VI, VII e XV da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, conforme segue:

Art. 158 – São deveres do servidor.
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
XV - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• TATIANE DIAS, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 4.057.066 e CPF n. 009.620.119-32, com matrícula profissional n. 1516701, residente e domiciliado à Rua Tobias Cardoso, 158, Corupá-SC, 89.278-000 – Presidente da Comissão Processante;

• EDERSON CLEITON MAHS, brasileiro, fiscal de tributários e posturas, portador do CPF n. 039.142.739-33, residente e domiciliado à Rua Padre Vicente Schmitz, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 1510104.

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de outubro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGAO PRESENCIAL 057/2020

Publicação Nº 2669523

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 05/10/2020 às 08:00horas do dia 19/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 19/10/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 06 de Outubro de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

Publicação Nº 2670154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 987/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 59/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DE BOCAS DE LOBO (BUEIROS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS), LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA TERMONEBULIZADORA MOTORIZADA DE FUMIGAÇÃO, PARA CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS E MOSQUITOS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS REGISTRADOS E LICENCIADOS PELOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA AGRICULTURA E FORNECIMENTO DE CERTIFICADO E LAUDO TÉCNICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 08h00min. até às 08h30min do dia 20 de outubro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 20 de outubro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 05 de outubro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

LEI 0965

Publicação Nº 2670639

LEI MUNICIPAL Nº. 965/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 886, DE 25 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º. da Lei Municipal nº. 886 de 25 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Do imóvel de propriedade do Sr. Elton Both e sua esposa Maria Lioni Kuhn Both serão permutados 17.679,60 m² (dezessete mil, seiscentos e setenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados) sem benfeitorias; área está a ser posteriormente desmembrada de uma área maior que compreende 92.006,55 m² (noventa e dois mil e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, situado no lote rural nº 67, na Linha Cunhataí, Município de Cunhataí- Estado de Santa Catarina. A área a ser desmembrada possui as seguintes confrontações: - ao Norte, com parte do mesmo lote rural nº 67 (mat. 14.276, de propriedade de Elton Both), onde mede 41,49m; - ao Noroeste, com parte do lote rural nº 05 (mat. 2.042, de propriedade de Darcicio Hendges), pelo Lajeado Barra Pequena, onde mede 13,69m; - ao Oeste, com parte do mesmo lote rural nº 67, (mat. 14.276, de propriedade de Elton Both), onde mede 64,28m; - ao Nordeste, com o lote rural nº 05 (mat. 2.042, de propriedade de Darcicio Hendges, e 2.041, de propriedade de José Hendges), pelo Lajeado Barra Pequena, em trecho onde mede 49,07m + 35,73m + 18,35m + 41,15 + 9,56m; - ao Leste, com partes de lote rural nº 05 (mat. 2.041 de propriedade de José Hendges), pelo Lajeado Barra Pequena, em trecho onde mede 22,56m + 25,17m + 22,67m; - ao Sul, com parte do lote rural nº 66 (mat. 10.381, de propriedade de Egtor Etges), onde mede 173,19m; - ao Sudoeste, com Estrada Municipal em trecho onde mede 78,22m, conforme memorial descritivo para desmembramento (Matrícula no 14.276), do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, avaliado em R$ 123.244,33 (cento e vinte e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)".

Art. 2º. O artigo 4º. da Lei Municipal nº. 886 de 25 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os valores constantes nos artigos 2º e 3º desta lei foram obtidos através da realização de uma média das avaliações da Corretora de Imóveis CRECI SC-20179, Corretor de Imóveis CRECI SC-027463 e de Comissão nomeada através do decreto nº 066/2017 de 22 de Junho de 2017, refeita em 2020 através Corretora de Imóveis CRECI SC-20179, Corretor de Imóveis CRECI SC-18349 e Comissão nomeada no Decreto nº 092 de 02 de setembro de 2020".

Art. 3º. Fica desafetado o imóvel urbano, constituído do Lote Urbano Número 02, da quadra n° 59, com a área de 1.524,00m² (mil quinhentos e vinte e quatro metros quadrados) e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos sob n°. 12.734, pertencente ao Patrimônio Público deste Município.
Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput, tem por finalidade e objetivo possibilitar a formalização de permuta de que trata a Lei Municipal n° 886 de 25 de agosto de 2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina 06 de outubro de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

Publicação Nº 2669699

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME, com o valor de R$ 778,50 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ESPIRAMICINA 1.500UI PARA A PACIENTE DANIELLE RIBEIRO, PARA TRATAMENTO DE TOXOPLASMOSE. O MEDICAMENTO FAZ PARTE DO PROCESSO NO CINCATARINA, PORÉM HOUVE CANCELAMENTO DO CONTRATO POR PARTE DO FORNECEDOR. EM ACORDO COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Paulo Augusto Granemann CristinaMelo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Cristiane J. Pereira Sandri
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.

Curitibanos, 30 de setembro de 2020
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 30 de setembro de 2020
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Publicação Nº 2670317

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, com o valor total de R$ 5.274,00 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS INFORMATIVAS PARA USO NAS ATIVIDADES DO CRAS, CREAS E ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE EM ANEXO E CONFORME ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 01 de outubro de 2020.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Mary Hellen b. Dacol Ribeiro Membro	Cristiane Sandri Membro
Cristina Melo Menegotto Membro	Paulo A. da Costa Granemann Membro	Roberto Carlos da Silva Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso I dou como aprovada.

Curitibanos, 01 de outubro de 2020.
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 01 de outubro de 2020.
Luciana França da Cruz
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 16004/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI

Publicação Nº 2669968

PORTARIA Nº 16004/2020, de 02 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 200 a 204, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

à MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI, Código: 591, ocupante do cargo (102) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, ou seja, 01(um) mês, restando do período aquisitivo, ainda, 01 (um) mês a ser gozado em nova data.

Descanso - SC, 02 de outubro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATO DOS CONTRATOS MÊS 09/2020 - FMS

Publicação Nº 2669168

Página: 1 / 2

Data: 05/10/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 10.416.064/0001-21 Telefone: (47) 3364-2400

Mês / Ano de Assinatura
9/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 56/2020
Contratado: MYRIAM NEUMANN SILVA DE NOERENBERG EIRELI
CNPJ/CPF: 09.141.707/0001-92
N° Licitação: 3/2020 **N° Processo:** 3/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E EM CONSULTÓRIO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO INSTRUMENTO.
Data da Assinatura: 03/09/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 90.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 03/09/2020 a 03/09/2021

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 2/2020
Contratado: PANIFICADORA CAFE HAUSS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.204.742/0001-88
N° Licitação: 2/2020 **N° Processo:** 10/2020
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.
Data da Assinatura: 14/09/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 261,04 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 14/09/2020 a 14/09/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 58/2020

Contratado: LISSANDRA KARLA MEDEIROS

CNPJ/CPF: 741.695.489-49

N° Licitação: 3/2020 **N° Processo:** 3/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E EM CONSULTÓRIO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO INSTRUMENTO.

Data da Assinatura: 25/09/2020

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 450.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Vigência: 25/09/2020 a 25/09/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS MÊS 09/2020 - MUNICÍPIO

Publicação Nº 2669171

Página: 1 / 3

Data: 05/10/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800

Mês / Ano de Assinatura
9/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 57/2020
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67
N° Licitação: 14/2020 **N° Processo:** 35/2020
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO EDITAL E EM SEU ANEXO I
Data da Assinatura: 14/09/2020
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 266.860,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 14/09/2020 a 14/09/2021

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:** 12
Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA
CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50
N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Data do Aditivo: 01/09/2020
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** Conforme edital
Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 20/2019 **Aditivo:** 5
Contratado: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA
CNPJ/CPF: 07.624.275/0001-45
N° Licitação: 1/2019 **N° Processo:** 18/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Fundamento Legal:
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA, POR UM PERÍODO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2020, BEM COMO, O AUMENTO DO QUANTITATIVO DO ITEM INICIALMENTE PREVISTO NO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2019, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27 DE MAIO DE 2019.
Data do Aditivo: 01/09/2020
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 42,82 **Forma de Pagamento:** Conforme edital
Vigência: 27/05/2019 a 31/12/2019 **Nova data final do contrato:** 31/10/2020

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:** 13
Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA
CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50
N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Data do Aditivo: 14/09/2020
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** Conforme edital
Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 44/2020 **Aditivo:** 1
Contratado: SEMATEL SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES ELETR
CNPJ/CPF: 83.547.794/0001-35
N° Licitação: 11/2020 **N° Processo:** 31/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: FICAM ADITIVADOS OS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE 48 M DE REDE DE ALTA-TENSÃO NUA, 147 M DE REDE DE BAIXA-TENSA MULTIPLEXADA COM CABO 3X1X70+50 E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 45 KVA, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LOCALIDADE SERRINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, O VALOR DE R$ 3.560,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), REPRESENTANDO APROXIMADAMENTE 14,26% (QUATORZE VÍRGULA VINTE E SEIS POR CENTO) DO TERMO DE CONTRATO SUPRACITADO.
Data do Aditivo: 24/09/2020
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Valor: 3.560,00 **Forma de Pagamento:** EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

Vigência: 16/07/2020 a 16/12/2020

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº Contrato: 31/2016 **Aditivo:** 4

Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 83.073.536/0001-64

Nº Licitação: 4/2016 **Nº Processo:** 24/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Fundamento Legal:

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DE CONTRATO Nº 31/2016, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE OUTUBRO DE 2016, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, COM VIGÊNCIA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Data do Aditivo: 30/09/2020

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 525.839,22 **Forma de Pagamento:** Conforme edital

Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017 **Nova data final do contrato:** 30/09/2021

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

Publicação Nº 2670061

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NOVOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.554.943/0001-05, situada à Rua dos Imigrantes, nº 467, Bairro Lambari, cidade de Encantado - RS, CEP: 95.960-000, neste ato representado pelo(a) Representante Legal, senhor(a) ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CPF sob nº 662.482.300-30 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2020, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal nº 57/2020, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NOVOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Valor Proposto	
					Unitário	Total
2	UNID	01	POLTRONA HOSPITALAR COM ARMAÇÃO BAIXA CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, ACENTO/ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN NA COR AZUL E DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	ALFRS ALF PHDM	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
5	UNID	01	SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	ALFRS ALF SSI	R$ 350,00	R$ 350,00
7	UNID	01	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO DE LED E HASTE FLEXÍVEL.	ALFRS ALF FRA	R$ 700,00	R$ 700,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 2.050,00	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 40/2020 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
344905208 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAIS E HOSPITALARES
03382010 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato, é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 15.446-6, Agência nº 0423-5 do Banco do Brasil de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos produtos licitados, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência de garantia do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31 de dezembro de 2020, podendo, por interesse da Administração, ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme a Lei nº 8666/93.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, nº 40/2020 a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
j) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a substituição de todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação durante todo o prazo de vigência da garantia do produto;
k) Efetuar os eventuais reparos ou consertos durante a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado

mediante justificativa da contratada;
l) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
m) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:
a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:
10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a Gestão e Fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Adovandro Luiz Fraporti, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (51) 3751-1014 e e-mail licitacao.alf@gmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 30 de setembro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

CONTRATADA
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

TICIANE EUGÊNIA LENZI
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

Publicação Nº 2670151

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº. 46/2020
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA E 1 (UM) EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 131/2020 DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, MAIS COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 20/10/2020, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 20/10/2020, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 05 de outubro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

EMENDA ADITIVA 01 - PLO 18-2020

Publicação Nº 2670043

EMENDA ADITIVA nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2020

O(s) Vereador(es) que esta subscreve(m), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 163, Parágrafo Único, Inciso IV, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 18/2020 – que "Dispõe sobre a delimitação dos núcleos urbanos e núcleos urbanos informais que ocupam área de preservação permanente ao longo dos cursos d'água naturais do Município de Doutor Pedrinho e estabelece medidas para a regularização ambiental de imóveis situados nesses núcleos urbanos informais, nos termos do que estabelecem o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e os artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012".

EMENDA ADITIVA:
- Fica adicionado ao Projeto de Lei Ordinária nº 18/2020 o artigo 41 com a redação abaixo, renumerando-se o atual artigo 41 como artigo 42, e assim sucessivamente em relação aos atuais artigos 42, 43 e 44 que passam a ser 43, 44 e 45, mantidas suas redações:

"Art. 41 - Excetuam-se das restrições previstas no Capítulo V desta Lei, os imóveis com parcelamento aprovado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, matriculados no Registro de Imóveis até 28/11/2018 e nos quais, comprovadamente, não seja possível por motivos de ordem técnica e locacional, a execução do projeto construtivo com a observância da área de preservação permanente definida no Estudo Técnico Socioambiental."

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Aditiva pretende melhorar o Projeto de Lei nº 18/2020 incorporando contribuições presente em legislação similar do Município de Pomerode (LC nº 368/2019).

A sugestão ora proposta, visa preservar situações de imóveis com parcelamento aprovado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, matriculados no Registro de Imóveis até 28/11/2018 e nos quais, comprovadamente, não seja possível por motivos de ordem técnica e locacional, a execução do projeto construtivo com a observância da área de preservação permanente definida no Estudo Técnico Socioambiental.

Como se sabe, basicamente todos os Municípios da região estão aprovando legislação similar, a partir de proposta elaborada pela área técnica da AMMVI.

Porém, cidades como Indaial foram mais atuantes e fizeram tais adequações no Plano Diretor, enquanto outras, como é o caso de Pomerode, incluíram dispositivos na proposta recebida da AMMVI, de forma a preservar situações consolidadas.

Então, no que pese a Administração de Doutor Pedrinho ter recebido a proposta da AMMVI em novembro de 2019 e ter apresentado o projeto na Câmara somente agora, quase um ano depois e sem nenhuma discussão sobre o mesmo, cabe aos vereadores propor as emendas que entenderem pertinentes.

Por tudo isso, a Emenda ora apresentada é pertinente e oportuna, devendo ser admitida para que passe a integrar a proposição em trâmite.

Doutor Pedrinho – SC, 01 de outubro de 2020.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Luizinho Pereira Da Silva
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Luiz Henrique Stollmeier
Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Tony Tadeu Nones
Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Joel Mazzi
Vereador

EMENDA DE REDAÇÃO 01 - PL 18-2020

Publicação Nº 2670046

EMENDA DE REDAÇÃO nº 01/2020

O(s) Vereador(es) que esta subscreve(m), com assento na Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 163, Parágrafo Único, VI, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 18/2020 – que "Dispõe sobre a delimitação dos núcleos urbanos e núcleos urbanos informais que ocupam área de preservação permanente ao longo dos cursos d'água naturais do Município de Doutor Pedrinho e estabelece medidas para a regularização ambiental de imóveis situados nesses núcleos urbanos informais, nos termos do que estabelecem o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e os artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012".

EMENDA DE REDAÇÃO:

☐ A redação do Inciso III do artigo 10 do Projeto de Lei nº 18/2020 fica mantida sem a letra "a" após a primeira vírgula (III – verificados os aspectos mencionados no inciso II, o Setor de Posturas irá deferir ou indeferir o requerimento formulado, expedindo Certidão Positiva ou Negativa de Regularização Ambiental para imóvel situado em NUI-APP.);

☐ O § 1º do art. 17 do Projeto de Lei nº 18/2020 fica renumerado como "Parágrafo Único" corrigindo-se sua redação como segue: "Parágrafo Único - Quando da regularização da ocupação/uso do solo para fins diversos que os de edificação, a área regularizada não poderá ter seu uso, tamanho e/ou localização alterados.";

☐ A fórmula de cálculo da compensação ambiental, prevista no art. 25 do Projeto de Lei nº 18/2020 fica corrigida na simbologia da multiplicação, trocando-se ponto (.) por "x" (V= ARxUMAx10%);

☐ A redação do artigo 39 do Projeto de Lei nº 18/2020 fica excluída da palavra "verificar" que consta entre parênteses após a palavra "Civil", passando a ter a seguinte redação "Art. 39 - Fica criada a Comissão de Análise Prévia de Núcleo Urbano que será formada por, no mínimo, 04 (quatro) representantes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo 02 (dois) da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, 01 (um) da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e 01 (um) da Assessoria Jurídica do Município.";

☐ A redação do "caput" do art. 40 do Projeto de Lei nº 18/2020 fica vigorando sem a vírgula presente após o número "65": (Art. 40 - O

preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei substitui apenas parcialmente a exigência de apresentação dos estudos técnicos individuais para fins de regularização ambiental, referidos nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/2012 os quais deverão ser complementados de acordo com as especificidades de cada caso, conforme orientações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Doutor Pedrinho.);

JUSTIFICATIVA:
A presente emenda pretende sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

O fundamento da presente Emenda de Redação está contido nos artigos 10 e 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis".

Assim, entendemos que a proposição estará em conformidade com a técnica legislativa e terá sua aplicabilidade facilitada.

Doutor Pedrinho – SC, 01 de outubro de 2020.
Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER CEF - PLO 21-2020

Publicação Nº 2670052

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 21/2020
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A proposição trata das diretrizes orçamentárias para o próximo exercício financeiro e vem a esta Comissão Permanente para os fins do artigo 48, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Registre-se, por necessário, que embora a Exposição de Motivos não informe, está comprovado nos autos que, na origem, o Projeto foi precedido de debates, audiências e consultas públicas, evidenciando-se o atendimento ao art. 44 do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10/07/2001) e ao art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Assim sendo, a matéria está apta a integrar a pauta de deliberação, como item adicional da ordem do dia, para única discussão e processo simbólico de votação, nos termos do art. 169, III, e 184 do Regimento Interno.

Por outro lado, a proposição retrata as metas e prioridades do Plano Plurianual que a Administração Municipal pretende considerar no próximo orçamento-programa, em consonância com a Lei da Contabilidade Pública (Lei nº 4.320/64) e demais instrumentos legais pertinentes, sem qualquer vício aparente.

Diante disso, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se. Registre-se.
Doutor Pedrinho - SC, 05 de outubro de 2020.
Luiz Henrique Stollmeier
Presidente

Amélio Alves Fernandes
Vice-Presidente

Tony Tadeu Nones
Membro

PARECER CJR - PLO 18-2020

Publicação Nº 2670211

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18/2020
Dispõe sobre a delimitação dos núcleos urbanos e núcleos urbanos informais que ocupam área de preservação permanente ao longo dos cursos d'água naturais do Município de Doutor Pedrinho e estabelece medidas para a regularização ambiental de imóveis situados nesses núcleos urbanos informais, nos termos do que estabelecem o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e os artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Compete a esta Comissão Permanente a análise quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de redação em todas as matérias submetidas ao crivo do Poder Legislativo, registrando-se que a proposição vem acompanhada de uma Emenda de Redação e de uma Emenda Aditiva.

Assim, de início, com a Emenda de Redação, entendemos que o Projeto atende ao estabelecido no Regimento Interno, e encontra-se redigido em razoável conformidade com a técnica legislativa.

Quanto a matéria acrescentada pela Emenda Aditiva, entendemos que está devidamente justificada e segue parâmetros de legislação similar que vigora em Município da nossa região, além de guardar pertinência temática e relevância com o restante do conteúdo do Projeto de Lei.

Por outro lado, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara, não é caso de manifestação sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade.

Deste modo, diante da situação exposta, entendemos que o Projeto de Lei nº 18/2020 e suas Emendas tem parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando apto a deliberação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 05 de outubro de 2020.
Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER CJR - PLO 21-2020

Publicação Nº 2670051

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 21/2020
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

Compete a esta Comissão Permanente a análise quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional de todas as matérias legislativas submetidas ao crivo do Poder Legislativo.

Assim, de início, entendemos que o Projeto atende ao estabelecido no Regimento Interno, e encontra-se redigido em razoável conformidade com a técnica legislativa.

Por outro lado, relativamente ao mérito, tem-se que a matéria é tratada nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, guardando conformidade com as proposições pertinentes apresentadas pelo Poder Executivo nos exercícios anteriores, razão pela qual entendemos que restam atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade.

Com efeito, a matéria traz as metas e prioridades do Plano Plurianual que a Administração Municipal pretende considerar no próximo orçamento-programa, em consonância com a Lei.

O projeto também insiste em estabelecer requisitos distintos para abertura de crédito adicional suplementar, contemplando limites distintos para cada modalidade, fato que poderá ser adequado diretamente na Lei Orçamentária.

Deste modo, diante da situação exposta, entendemos que o Projeto de Lei nº 21/2020 tem parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando apto a deliberação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 05 de outubro de 2020.
Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

0055/2020

Publicação Nº 2670036

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0055/2020
Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande do Sul, 458, Centro, Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89694-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Gilberto Angelo Lazzari, doravante denominado CONTRATANTE e também são CONTRATANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.496.698/0001-31 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.460.487/0001-01; o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Sirlene Cardoso Minganti, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 10945/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
1.2 – Fazem parte do Objeto do Contrato:
1.2.1 – Controle das despesas com abastecimento dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada.
1.2.2 – Equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais ELETRÔNICOS periféricos na rede credenciada.
1.2.3 – Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo e equipamento, para o gerenciamento de informações da frota; e contingenciamento de vales em papel para casos que envolvam problemas na captura de informações, visando evitar paralisações do serviço ao CONTRATANTE.
1.2.4 – Organização das informações dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhamento descrito.
1.2.5 – Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.2.6 – Disponibilização de ferramenta de BI – Business Intelligence (Inteligência de Negócios) que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços e ao Contrato, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.
1.3 – Possuir Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:
1.3.1 – Combustíveis dos tipos: Gasolina (comum e aditivada), Etanol, Diesel, Diesel S-10 e GNV; 1.3.2 – Aditivos;
1.3.3 – Lubrificantes;
1.3.4 – Filtros de óleo;
1.3.5 – Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.
1.4 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos abastecimentos realizados.
1.4.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.
1.5 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão "veículos/equipamentos" representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.
2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de postos de combustíveis credenciados, de acordo com o preço da bomba, na data do abastecimento, através do uso de cartão magnético.
2.1.4 – Não poderá o preço da bomba, na data do abastecimento, ser superior ao Preço Máximo estabelecido no Sistema de Levantamento

de Preços da ANP.
2.1.5 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados em cada local.
2.1.6 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.
2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de - 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento negativo).
3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e softwares, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto
da contratação.
3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos fornecimentos, efetivamente, prestados.
3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.
3.5.1 – O CONTRATANTE tem a prerrogativa de, em caso de fornecimento de Combustíveis, Aditivos e Lubrificantes, filtro e arruela de vedação, acima dos parâmetros estabelecidos ou da média do valor de mercado, conforme o caso, ter glosado das respectivas notas fiscais os montantes correspondentes às diferenças indevidamente repassadas pela CONTRATADA, os quais deverão ser devolvidos aos cofres públicos pela prestadora de serviços.
3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.
3.7 – O valor estimado para este contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do Contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.
4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Combustíveis fornecidos em postos varejistas credenciados, de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, não podendo ser o preço superior ao valor máximo estabelecido, no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, no município do abastecimento.
4.8 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário, fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data do abastecimento.
4.8.1 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados na região.
4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.
4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão; 4.11 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.
4.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.
5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.4 – O CONTRATANTE também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.
CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido

integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, pelo CONTRATANTE, do Objeto do presente Contrato correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes:
Órgão 03 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade 01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional 04 Administração
Órgão 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional 26 Transportes
Órgão 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional 12 Educação
Órgão 06 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade 01 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Funcional 20 Agricultura
Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional 10 Saúde
Órgão 14 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional 08 Assistência Social
7.2 – Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Ente da Federação Consorciado ou Referendado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, disponibilizados no ato da contratação, como condição essencial, observadas as normas estabelecidas no Processo Administrativo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – O prazo de vigência do Contrato tem início em 30 de setembro de 2020 e término em 31 de agosto de 2021.
8.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas: a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:
I – Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e um bom relacionamento com o CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados.
II – Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os sistemas de frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE.
III – O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste instrumento. IV – Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto ao CINCATARINA e ao Ente da Federação Contratante, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações: a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;
b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;

d) Parametrização dos cartões de veículos;
e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
f) Capacitação dos usuários;
g) Suporte aos gestores.
V – Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos.
VI – Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores do CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE.
VII – Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pelo CINCATARINA acerca da parametrização dos cartões.
VIII – Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse instrumento. IX – Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse do CONTRATANTE.
X – Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.
XI – Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, conforme necessidade.
a) Administrar todas as solicitações e cancelamentos demandados.
b) Implementar a Expedição ou cancelamento de cartões a partir da autorização do CINCATARINA ou por ele indicado.
c) Associar cada cartão a um veículo e equipamento.
d) Cada órgão/entidade fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, definido pelo CINCATARINA, que poderá ser associado a qualquer veículo e equipamento.
XII - Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, no mínimo, uma visita mensal a gestores dos Entes da Federação Consorciado com 100 veículos ou mais e, no mínimo, uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota, informar ao CINCATARINA sobre o cronograma das visitas, e relatórios das reuniões.
XIII – Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.
XIV – Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com abastecimento, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo. XV – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato e das condições estabelecidas neste instrumento.
XVI – Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada na execução dos Contratos originários deste instrumento.
XVII – Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, com o pronto atendimento às demandas.
XVIII – Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e o CONTRATANTE.
XIX – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros. XX – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
XXI – Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE.
XXII – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.
XXIII – Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio magnético, eletrônico e/ou documental, relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado.
XXIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.
XXV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
XXVI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato. XXVII – Quanto às obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:
a) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o Contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;
b) Disponibilizar, permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do Contrato, inclusive após o seu término; c) Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;
d) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares);
e) Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades dos sistemas de gestão;
f) Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo CINCATARINA;
g) Desenvolver, às suas expensas, processo de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, online, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE; h) Disponibilizar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pelo CONTRATANTE;
i) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;
j) Responsabilizar-se pela integração com os Sistemas de Frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE;
k) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
l) Estabelecer, junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, conforme estabelecido no Edital de Licitação.
XXVIII – Quanto à rede de Fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:
a) Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados neste Contrato, no Edital e seus Anexos;

b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
c) Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema Objeto deste Contrato;
d) Planejar, em conjunto com o CINCATARINA, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;
e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, observados os prazos e quantitativos mínimos previstos no Edital e Termo de Referência;
f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;
g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos postos, garantindo que o abastecimento só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões; h) Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao Objeto deste Contrato, junto ao CINCATARINA;
i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13.1 – São obrigações do CONTRATANTE:
I – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
II – Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA;
III – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;
IV – Propor medidas de regulamentação e controle;
V – Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;
VI – Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;
VII – Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da CONTRATADA;
VIII – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA ou o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, em relação às contratações, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica a CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
14.2 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
15.1 – O CINCATARINA e/ou o CONTRATANTE exercerá(ão) ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.
15.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.
15.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.
15.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.
15.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA
16.1 – Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados existente nos sistemas informatizados utilizados pelo CONTRATANTE.
16.2 – Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.
16.3 – Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de Internet para tanto.
16.4 – Comportar senhas de acesso que permitam a visualização e extração de informações e relatórios do CONTRATANTE simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

16.5 – Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento.
16.6 – Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que, em caso de substituição dos mesmos, o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.
16.7 – Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center, além do próprio sistema de gestão.
16.8 – Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, os postos de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades: a) Zoom, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1;
b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
c) Valores dos combustíveis praticados, oferecendo opção de escolha ao condutor;
d) Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens pelo Estado de Santa Catarina.
16.9 – Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por "família" os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização.
16.10 – Permitir restrições ao uso dos cartões por:
a) Dia da semana, feriados e horário;
b) Quilometragem mínima e máxima;
c) Tipo de combustível e tipo de serviço;
d) Tempo entre as transações;
e) Local da transação;
f) Consumo/desempenho;
g) Valor;
h) Cota de consumo.
16.11 – Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.
16.12 – Cadastrar e manter atualizados os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo: a) Nome Fantasia e Razão Social;
b) CNPJ;
c) UF;
d) Município;
e) Endereço;
f) Telefone;
g) Horário de funcionamento;
h) Área de atuação;
i) Serviços que oferece.
16.13 – Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienado ou solução de filtragem que permita resultado semelhante.
16.14 – Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo: a) Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
b) Tipo de combustível;
c) Quantidade abastecida;
d) Valor unitário pago;
e) Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento.
16.15 – Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado.
16.16 – Parametrizar restrições e permissões para as transações de fornecimento de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos.
16.17 – Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto nos cartões sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido.
16.18 – Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.
16.19 – Apontar a especificação dos lubrificantes recomendados pela Fabricante/Montadora de cada veículo a fim de evitar que sejam utilizados produtos que danifiquem o veículo, identificando a durabilidade temporal e a durabilidade estimada em quilômetros de cada tipo de lubrificante.
16.20 – Emitir alerta para a troca de lubrificantes do veículo com 1.000 (um mil) quilômetros de antecedência em relação à próxima troca, bem como com uma semana de antecedência em relação à data de vencimento do lubrificante, conforme o caso. Para tanto, deverá ser considerada a quilometragem/data da última troca, a durabilidade do lubrificante em quilômetros e a data de vencimento do mesmo.
16.20.1 – Esse alerta deverá permanecer ativo até que a nova troca de lubrificante seja realizada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA
17.1 – Relação dos veículos cadastrados.
17.2 – Relação dos condutores e gestores.
17.3 – Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.
17.4 – Relação das operações de fornecimento.
17.5 – Relação consolidada de todas as operações.
17.6 – Relação das operações realizadas em contingência.
17.7 – Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.
17.8 – Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.
17.9 – Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro, custo por quilômetro, no período, comparando com a média da família do veículo.
17.10 – Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável por órgão e por centro de custo, e seu

respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.
17.11 – Relação do preço médio pago por tipo de combustível, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de transações e do total de cada um dos filtros disponíveis.
17.12 – Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA. 17.13 – Relação dos preços praticados pela rede credenciada.
17.14 – Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.
17.15 – Relação do volume de gastos realizados por tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.
17.16 – Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema.
17.17 – Relação de cartões magnéticos.
17.18 – Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.
17.19 – Deve haver pelo menos um login e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada, permitindo que os dados sejam visualizados no nível de BI – Business Intelligence (Inteligência de Negócios) pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.
17.20 – Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.
17.21 – Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.
17.22 – Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.
17.23 – Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).
17.24 – Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS
18.1 – Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
18.2 – Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.
18.3 – O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do Contrato.
18.4 – Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.
18.5 – Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.
18.6 – As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.
18.7 – A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação.
18.8 – Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.
18.9 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação de abastecimento as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:
18.9.1 – O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.
18.9.2 – Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
18.9.3 – O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de combustível.
18.9.4 – A data, a hora e a quantidade em unidades (litros ou m³) de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter (quando necessário) adquiridos.
18.9.5 – Tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter (quando necessário) adquiridos.
18.9.6 – Valor total da operação.
18.9.7 – Matrícula do condutor no ato do abastecimento de combustíveis ou aquisição do serviço.
18.9.8 – O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA
19.1 – Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo CINCATARINA e CONTRATANTE, os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:
19.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
19.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual.
19.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente,

na forma da lei.
19.1.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
19.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
19.1.6 – Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
19.1.7 – Atestado emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, informando que o estabelecimento está dentro das condições exigidas por aquele órgão.
19.1.8 – Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.
19.1.9 – O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado.
19.1.10 – A referida documentação poderá ser exigida pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo.
19.1.11 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.
19.1.12 – Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, Objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.
E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Faxinal dos Guedes - SC,..30../.09./ 2020.
[Assinado Eletronicamente]
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES GILBERTO ANGELO LAZZARI Prefeito(a) Municipal
[Assinado Eletronicamente]
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SIRLENE CARDOSO MINGANTI Procuradora
[Assinado Eletronicamente]
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
INTERVENIENTE
Testemunhas:
1ª – Diomar Antônio de Souza
2ª – Jonatas Magarinos
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

DISTRATO DE CONTRATO 0042/2020

Publicação Nº 2670042

DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 0042/2020.

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrito no CNPJ sob o n. 10.496.698/0001-31, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.197-34, doravante denominado simplesmente de DISTRATANTE, e Empresa QUADROS E AMARANTES SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, com sede na cidade de Xaxim/SC, Av. Julio Lunardi, n. 1017, centro, inscrita no CNPJ sob n. 24.724.967/0002-65, neste ato representado pelo Senhor CARLOS HENRIQUE PEREIRA, inscrito no (CPF) sob o nº. 065.579.649-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, doravante denominado simplesmente de DISTRATADO, por ato unilateral com amparo legal na Cláusula Décima Primeira deste instrumento contratual, c/c o ITEM 21.2.2 DO Edital de Licitação Processo Licitatório n. 0009/2020-FMS – Pregão Presencial n. 0002/2020-FMS, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DISTRANTANTE, na melhor forma de direito e com base na legislação vigente, por ato unilateral à pedido do DISTRATADO, rescindir o pressente instrumento de Contrato, cujo objeto era a Contratação de Profissional Médico – Clínico Geral – para prestação de serviços nas Unidades Sanitárias de Saúde do Município, com carga horária de 40 horas/semanais e controle por ponto biométrico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Deverá o DISTRATANTE proceder o respectivo pagamento pela prestação dos serviços correspondente ao mês ora rescindido, com a juntada da respectiva nota fiscal, contendo as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretaria responsável pelo acompanhamento dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Para as questões decorrentes da execução deste Distrato de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de Outubro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
DISTRANTE

QUADROS E AMARANTES SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Carlos Henrique Pereira
065.579.649-50
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gloraci José Bassani
CPF/MF sob n. 490.569.800-68

Mauricio Prestes Grigol
CPF/MF sob n. 073.151.449-16

TERMO ADITIVO N. 06 AO CONTRATO 0068/2019

Publicação Nº 2670119

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 68/2019
I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante denominado CIS-AMOSC e,
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 50, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 251.194.519-34, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas, condições abaixo descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 1.041.944,50 (um milhão quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.3.93.39.50 –R$ 984.000,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 –R$ 16.000,00 - Materiais para reabilitação.
3.3.93.30.28 -R$ 41.944,50 Material de Proteção e Segurança
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 05 de outubro de 2020.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 1486/2020

Publicação Nº 2670183

AVISO DE LICITAÇÃO – Chamamento Publica
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1486/2020
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICA Nº. 04/2020

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de outubro de 2020, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e junto ao departamento de compras e licitações no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 21 de outubro de 2020. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

DECRETO Nº 70/2020

Publicação Nº 2669389

DECRETO Nº. 70/2020
ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID 19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO SC PARA RETORNO AO TRABALHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;
CONSIDERANDO em especial a Portaria SES n. 592, de 17 de agosto de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica adotado o sistema de rodízio que assegurem a redução do número de pessoas no ambiente de trabalho, especificamente aos

Professores da rede municipal de ensino, em regime de alternância (50%), presencial e home office, com elaboração da jornada dos professores e de atividades a ser estabelecidos em regulamento próprio, para vigorar até o retorno das aulas presenciais, podendo ser alterado através de ato do poder executivo juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Ficam acatadas as seguintes medidas elencadas no art. 8º da Portaria SES nº 592:
I – Fiscalização da utilização de máscaras por todos os indivíduos acima de 2 (dois) anos de idade em qualquer espaço público ou privado compartilhado, com exceção do ambiente domiciliar;
II – Aferição de temperatura diariamente, com termômetro infravermelho na entrada da unidade escolar, proibindo o ingresso de quem registrar temperatura superior a 37,7ºC;
III – Adaptação de serviços públicos e privados presenciais, com atendimento das normas de segurança, para atendimento de público e de trabalhadores, obedecidas as normas sanitárias, sendo mantidos em regime de trabalho remoto os servidores e trabalhadores dos grupos de risco.
IV – Monitoramento de todos os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, de forma que casos sintomáticos permaneçam em isolamento domiciliar pelo período preconizado e casos que possam se agravar recebam atendimento hospitalar;
V – Fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual para os servidores;

Art. 3º - Ficam convalidadas as disposições da obrigatoriedade do uso da máscara, decorrente COVID19, conforme disposto no Decreto Municipal nº 142/2020.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 5º - Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos Municipais, anteriormente publicados, que não conflitem com as disposições contidas no presente Decreto municipais, observadas as diretrizes sanitárias editadas pela SES.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 30/2020

Publicação Nº 2669183

TERMO ADITIVO Nº. 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 30/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.496.099/0001-27, com sede na Avenida Progresso, nº. 653, na cidade de Caibi - SC, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz Silveira, inscrito no CPF sob o n° 678.555.399-72 e Cédula de Identidade nº. 2431110, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 60 dias, pelo fato, de que a obra ainda não foi finalizada, referente ao processo Licitatório nº. 1166/2020 na modalidade de Dispensa por Limite nº. 1144/2020 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS FAIXAS DE TRAVESIA ELEVADA LOCALIZADAS NA AVENIDA FLOR DO SERTÃO NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FABIO LUIZ SILVEIRA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 678.555.399-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

10/2020 - PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

Publicação Nº 2669318

10/2020 - PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de IPTU exercício fiscal 2020.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
46082	09/09/2020	1.337,31	FABIO DE BONA SARTOR	IMOVEL 2109/127602/25598	IPTU 2020

Forquilhinha/SC, 05 de outubro de 2020.
MAGALI DA ROSA
Gerente de Tributação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 32/PMF/2020

Publicação Nº 2669573

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 32/PMF/2020

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 32/PMF/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA TRILHA ELEVADA COM EXTENSÃO DE 370 METROS, LOCALIZADA NO PARQUE ECOLÓGICO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SITUADO NA AV. PROF. EURICO BACK, 1.661, BAIRRO SATURNO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 32/PMF/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que a empresa DL JARDINAGEM LTDA. ME. protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação da referida empresa e certificaram-se que que o atestado e a certidão apresentados para cumprir com os itens 5.1.4 'A' e 'E' não apresentam similaridade com o objeto licitado (serviços relacionados não apresentam trabalho em madeira). Deste modo a empresa DL JARDINAGEM LTDA. ME. foi inabilitada. Considerando que o licitante supra citado foi o único a protocolar seus envelopes, a Comissão de Licitação decidiu por aplicar a este processo a previsão editalícia descrita no item 7.14:

"Nos casos em que todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes."

Isto posto, abre-se prazo para que a empresa licitante reapresente os documentos de habilitação sem os vícios ora relacionados. A nova documentação deverá ser protocolada até o dia 16/10/2020 às 10:45 horas no setor de protocolos desta municipalidade, sendo que a sessão para análise dos novos documentos correta a partir da mesma data às 11:00 horas. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 05 de outubro de 2020.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

DANIEL N. JAEGER
Arquiteto

AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 137/PMF/2020

Publicação Nº 2669127

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MODALIDADE: Edital Concorrência Pública do tipo melhor técnica Nº. 137/PMF/2020.

OBJETIVO: DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS - Constitui o objeto da presente licitação a seleção de projetos industriais para serem instalados em área de terra correspondente aos Lotes nº 01 e 03, quadra única situados na Rua 267, Bairro Ouro Negro, Município de Forquilhinha/SC, por meio de doação com encargos, nos termos da Lei nº 2.408, de 11 de dezembro de 2019.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de novembro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail editais@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 05 de outubro de 2020.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669237

DECRETO Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO que a servidora REJANE MARIA LOCH, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 97, submetida ao regime celetista, falta ao serviço desde 28/01/2020, sem apresentar justificativas, caracterizando possível abandono de emprego, conforme previsto no artigo 482, "i" da Consolidação das Leis do Trabalho, o que pode ocasionar a penalidade de demissão,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, sobre o possível abandono de emprego, conforme previsto no artigo 482, "i" da CLT, o que por sua natureza poderá ocasionar penalidade de demissão, atribuídos a servidora REJANE MARIA LOCH, matrícula nº 97.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I - Fernando Prá de Souza, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4289;
II - Henrique de Oliveira Santos - servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Técnico em contabilidade, matricula nº 4640;
III - Rauf João Souza, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 2278;

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 29 de setembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº 128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669244

DECRETO Nº 128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO que a servidora MARISE SOBRINHO AMORIM, matrícula nº 5502, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação, nomeada pelo Decreto nº 055, de 20 de fevereiro de 2017, encontra-se em período de Avaliação do Estágio Probatório e permaneceu afastada para tratamento de saúde de 11 de fevereiro de 2018 a 02 de abril de 2020, conforme Portaria nº 360 de 28 de dezembro de 2018, totalizando 479 dias de afastamento;

CONSIDERANDO que os § 1º e 7º do art. 21 da Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015, dispõem que: "A licença que trata o inciso I não poderá exceder ao prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias..." e "Esgotados os períodos de que dispõe os parágrafos 1º ao 6º, deste artigo e em havendo reincidência, as Comissões Avaliadoras deverão compor a exoneração do servidor...";

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015, dispõe que: "Verificando-se a qualquer fase da avaliação, resultado da avaliação de desempenho "NÃO APTO ENCAMINHAR PARA EXONERAÇÃO", este deverá ser remetida à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, acompanhada das avaliações anteriores do servidor, da sua ficha funcional e do relatório circunstanciado elaborado e subscrito por todos os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, em que constem os fundamentos que conduziram à indicação pela exoneração, para instauração do respectivo processo de exoneração";

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, com relação indicação pela exoneração da servidora MARISE SOBRINHO AMORIM, matrícula nº 5502, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação, em virtude da mesma ter extrapolado o prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias previsto para licença para tratamento de saúde, no período de Avaliação do Estágio Probatório, conforme prevê os parágrafos 1º e 7º do artigo 21 da Lei nº 2.143 de 02 de dezembro de 2015, apontado no Relatório Circunstanciado da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I - Fernando Prá de Souza, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4289;
II - Fabiana Budiny Rosa, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4852;
III - Karina Lourenço da Silva, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3599.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 29 de setembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº 129, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669240

DECRETO Nº 129, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO a comunicação de que o servidor MARCOS SCUSSEL, matrícula nº 4647, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, teria se negado a realizar as atividades repassadas pela Chefia;

CONSIDERANDO que os atos descritos acima, realizados pelo servidor MARCOS SCUSSEL, caracterizariam possível insubordinação grave em serviço, que por sua natureza poderá ocasionar na penalidade de demissão, conforme prevê o artigo 182, VI da Lei Municipal nº 2.227 de 09 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a apuração e apresentar relatório final, sobre possível insubordinação grave, o que por sua vez poderão ocasionar a pena de demissão, atribuída ao servidor MARCOS SCUSSEL matrícula nº 4647, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I - Fabio Vieira Leandro, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3152;
II - Fernando Prá de Souza, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4289;
III - Cristiane Crocetta Feltrin, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 4648

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 29 de setembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065_2020 - PMF

Publicação Nº 2669685

Aviso do Pregão Presencial nº 0065/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0146/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços contínuos de suporte Técnico no Sistema tributário (Betha tributos), Escrituração Eletrônica do ISS (Fly Livo Eletrônico), Nota Eletrônica (Fly e-Nota), analise e solução de problemas nos programas tributação, procuradoria e contabilidade (integração contábil), visando o pleno funcionamento da Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Fraiburgo SC. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 21.10.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 05 de outubro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 224 - 2020

Publicação Nº 2669592

DECRETO Nº 224, 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL E DE COMISSÕES ESCOLARES COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES PARA GERENCIAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA – EDUCAÇÃO, PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO os Decretos Estadual nº 724/2020, Decreto nº 592/2020 que suspende as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 062/2020, que suspende as atividades escolares no âmbito municipal.
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 004/2020, que dispõem sobre as normas de reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergencial de saúde pública, devido surto internacional de coronavírus (COVID-19) nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Fraiburgo.
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC - Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação e Defesa Civil, de 25/09/20, que determina que cada município e cada Unidade Escolar Básica e Profissional do território catarinense elabore o Plano de Contingência para a Educação, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Comitê Intersetorial Municipal de gerenciamento do Plano de Contingência – Educação, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional do município de Fraiburgo e será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
Representante da Secretaria de Educação – Tânia da Silva Ferreira;
Representante da Secretaria de Educação – Rojandro Polo;
Representante da Secretaria de Educação – Maves Gislaine Schleder Cezar Borszcz;
Representante da Secretaria de Saúde – Osmar Gonçalves da Silva;
Representante da Secretaria de Assistência Social – Marcéli Maria Diska;
Representante da Secretaria de Administração – Viviane Bierhals;
Representante da Secretaria de Finanças – Moisés Amadeu Patrício;
Representante dos Gestores Municipais da Educação Infantil – Marli de Fátima Fernandes Bento Moreira;
Representante dos Gestores Municipais do Ensino Fundamental – Leandro Varela de Medeiros;
Representante da Rede Estadual de Ensino – Luciane Melo de Godoi Lara;
Representante da Rede Estadual de Ensino – Adilson Dalagnol;
Representante da Rede Estadual de Ensino – Glenda Rosa Zanchet;
Representante da Rede Privada de Ensino – Helenice Ribeiro;
Representante da Rede Privada de Ensino – Elizete Aparecida Primon Britzke;
Representante do Conselho Municipal de Educação – Angelita dos Santos;
Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Anete Antonia Macagnan Gonsçalves Linz;
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Tatiana Rezzadori;
Representante do Conselho Municipal de Controle Social e FUNDEB – Bernadete Aparecida Pierdoná Sartori;
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – Ana Beloni Novick;
Representante do Transporte Escolar – Maicon Marcon dos Santos;
Representante do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo – Everton Kleinubing Kafer;
Representante da Defesa Civil – Alisson Steirner;

Representante da Defesa Civil – Francine de Souza Correia;
Representante do Conselho Tutelar – Cenelândia Valin Lopes;
Representante do Instituto Federal Catarinense – Gilberto Spegiorin de Oliveira;
Representante do SENAI – Alessandra Matte da Silva Farias;
Representante do Legislativo – Marta Back;
Representante da Vigilância Epidemiológica – Daiana Ciesca;
Representante da Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais de Fraiburgo APAE – Carolina Fumagalli Tasca Hoffmann;
Representante dos Pais e Amigos dos Autistas AMA – Lia Frey
Representante da Segurança do trabalho – Roselei Titon.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial Municipal de gerenciamento do Plano de Contingência – Educação, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19, nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional do município de Fraiburgo possui as seguintes atribuições:
I) Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
II) Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
III) Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
IV - Auxiliar na criação de Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;
V - Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
VI – Promover o debate com comunidade e especialistas;
VII – Constituir e divulgar a ouvidoria municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
VIII – Analisar e Homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 3º. Cada instituição de Ensino deverá constituir uma Comissão Escolar para gerenciamento da COVID-19, de forma paritária em 50% de trabalhadores da Escola e 50% da comunidade, devendo ser constituída pelos seguintes representantes:
I - Gestor da Escola;
II - Representante do quadro de professores;
III - Representante de alunos;
IV - Representantes de pais;
V - Representantes das entidades colegiadas
VI - Representante de outros trabalhadores (higienização / administrativo / alimentação)
VII - Representante de professor da educação especial (quando houver);
VIII - Representante da associação de moradores (quando houver)
IX - Representante da Unidade Básica de Saúde de Referência da Escola (recomenda-se)
Art. 4º. São Atribuições da Comissão Escolar:
I – Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o retorno ás aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter o Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Paragrafo Único. O estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 5º. Somente poderão retornar as atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art.6º. Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê deverá analisar o Plano de Ação e Protocolos escolares que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação, e foram homologadas pelo COES estadual.

Art.7º. O retorno as atividades escolares presenciais deverá ser escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o retorno às aulas, iniciando pelos grupos de maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos.

Art.8º. A retomada das atividades presenciais estará condicionada às definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), que deverá definir, por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, e comunicar com antecedência mínima de 15 dias, as atividades que podem retornar

Art. 9º. O Comitê Intersetorial Municipal de gerenciamento do Plano de Contingência – Educação, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da Covid-19 e as Comissões Escolares, estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19), de acordo com as orientações nacionais, estaduais e/ou regionais.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3283 e 06/10/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO_DOM_05.10.2020 11659

Publicação Nº 2669686

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF110 - Contrato Nº: CT19PMF406 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes do contrato epigrafado, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos da previsão contida na Cláusula Quarta do contrato, prorrogam o prazo de vigência até a data de 30.09.2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUS
Vigência ..... : Início: 30/09/2020 Término: 30/09/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 46/2019
Objeto ..... : CONT. EMPRESA PARA OFERECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ☐ REURB ESPECIAL E/OU REURB-S (REURB SOCIAL) DE APROXIMADAMENTE 1.400 LOTES NOS BAIRROS FAXINAL DOS CARVALHOS, X DE NOVEMBRO E SÃO CRISTÓVÃO E DEMAIS ÁREAS DE INTERESSE.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_05.10.2020 1847

Publicação Nº 2669687

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS39 - Contrato Nº: CT18FMS18 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 30 de setembro de 2021.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Vigência ..... : Início: 30/09/2020 Término: 30/09/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE

Fraiburgo, 5 de outubro de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_05.10.2020 1848

Publicação Nº 2669689

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS39/39A - Contrato Nº: CT18FMS18 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Fica renovado o valor do contrato para R$ 161.337,48 (cento e sessenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente aos itens no quadro abaixo, que serão utilizados e referente aos módulos que foram implantados;
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Valor ..... : R$161.337,48 (cento e sessenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 30/09/2020 Término: 30/09/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-16.000,00-16.000,00; 2-12-8.831,32-105.975,84; 3-12-0,12-1,44; 4-1-0,20-0,20; 5-12-30,00-360,00; 6-300-130,00-39.000,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 10782020

Publicação Nº 2669669

PORTARIA Nº 1078, DE 05 DE OUTUBRO 2020.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JUCELITA CAMPAGNARO DALANHOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 074.948.299-03, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10792020

Publicação Nº 2669670

PORTARIA Nº 1079, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2412/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor RODRIGO NAFFIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 084.809.059-37, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de outubro de 2020 até 15 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA JOSÉ ADEMIR NUNES

Publicação Nº 2669690

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA
Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Agente Operacional para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019 Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: JOSÉ ADEMIR NUNES
Cargo: Agente Operacional
Classificação: 11º Lugar
Data da Convocação: 01/10/2020
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 05/10/2020

Fraiburgo (SC), 05 de outubro de 2020.

JOSÉ ADEMIR NUNES

TERMO DE RENÚNCIA LUCIANO DIAS

Publicação Nº 2669693

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado, compareceu, porém não apresentou os documentos solicitados no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Instalador Hidráulico para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0004 de 20 de agosto de 2019. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: LUCIANO DIAS
Cargo: Instalador Hidráulico
Classificação: 6º Lugar
Data da Convocação: 01/10/2020
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:05/10/2020

Fraiburgo (SC), 05 de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2020

Publicação Nº 2669541

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 075/2020, Edital de Pregão Presencial 003/2020, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 19 de OUTUBRO de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO KILOMETROS, 7 LUGARES PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 05 outubro de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE069/2020

Publicação Nº 2670480

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
PROCESSO Nº 104/2020

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais para drenagem e pavimentação de vias para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 19/10/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 19/10/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 05 de outubro de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 270/2020

Publicação Nº 2670588

DECRETO N.º 270, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	150.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	150.000,00
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	150.000,00
3.3.90.0.1.53.000000 Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 271/2020

Publicação Nº 2670589

DECRETO N.º 271, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 258.146,78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 258.146,78 (duzentos e cinq-enta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	258.146,78
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	258.146,78
4.4.90.0.1.90.001108 Aplicações Diretas	258.146,78

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 258.146,78 (duzentos e cinq-enta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), correrão por conta da operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.137, de 10 de outubro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 272/2020

Publicação Nº 2670590

DECRETO N.º 272, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 273/2020

Publicação Nº 2670591

DECRETO N.º 273, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 18.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	18.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	18.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	18.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	18.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	18.000,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	16.900,00
3.3.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 274/2020

Publicação Nº 2670593

DECRETO N.º 274, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 16.667,12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 16.667,12 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.667,12
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	16.667,12
3.3.90.0.2.14.001067 - Aplicações Diretas	16.667,12

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 16.667,12 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 275/2020

Publicação Nº 2670594

DECRETO N.º 275, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
10305252.083 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	30.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
10305252.083 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	30.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.° 1348/2020

Publicação Nº 2670549

PORTARIA N.º 1348, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, ao servidor AFONSO CORREA DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional n.° 6861, Professor de Artes 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F CONSTANCIA LOPES PEREIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1349/2020

Publicação Nº 2670551

PORTARIA N.º 1349, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora AMANDA CRISTINA NORONHA GERCHEVSKI, matrícula funcional n.° 6862, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PAULA MARTINS PEREIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o

interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1350/2020

Publicação Nº 2670553

PORTARIA N.º 1350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora GISELE VOLPATO DE MORAES, matrícula funcional n.° 6860, Professor de Artes 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PINGUIRITO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1351/2020

Publicação Nº 2670555

PORTARIA N.º 1351, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora BARBARA CAROLINA FIGUEIRÓ LERSCH, matrícula funcional n.° 6718, Professor com Licenciatura 20 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o C.E.I AREIAS DE PALHOCINHA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1352/2020

Publicação Nº 2670557

PORTARIA N.º 1352, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora QUERLEN BEATRIZ CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.° 6833, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício E.M.E.F JANUÁRIO DOMINGOS FERREIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1353/2020

Publicação Nº 2670559

PORTARIA N.º 1353, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, ao servidor RICARDO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.° 6857, Professor de Artes 20 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício E.M.E.F NORBERTO JOSE FLORIANO DA SILVA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1354/2020

Publicação Nº 2670562

PORTARIA N.º 1354, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ROSANGELA LEMOS DELAMUTA, matrícula funcional n.° 6837, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1355/2020

Publicação Nº 2670564

PORTARIA N.º 1355, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora SUELEN PIENIS, matrícula funcional n.° 6843, Professor de Inglês 20 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F SALOMÃO SILVEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1356/2020

Publicação Nº 2670566

PORTARIA N.º 1356, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora GRAZIELLY BENVEGNU MENEZES, matrícula funcional n.° 6845, Professor de Inglês 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PINGUIRITO e E.M.E.F JANDIRA LUISA DA SILVA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1357/2020

Publicação Nº 2670569

PORTARIA N.º 1357, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ANDRESA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula funcional n.° 7138, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F JANDIRA LUISA DA SILVA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1358/2020

Publicação Nº 2670570

PORTARIA N.º 1358, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ZELINA ALEXANDRINA SOARES DE FREITAS, matrícula funcional n.° 7031, Servente, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o C.E.I OTHILIA MARIA TEIXEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1359/2020

Publicação Nº 2670571

PORTARIA N.º 1359, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora LETÍCIA DAVID DE AMORIM, matrícula funcional n.° 7097, Fonoaudióloga, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1360/2020

Publicação Nº 2670573

PORTARIA N.º 1360, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora JULIANA ZILLI VALNIER, matrícula funcional n.° 6823, Servente, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o C.E.I OTHILIA MARIA TEIXEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1361/2020

Publicação Nº 2670574

PORTARIA N.º 1361, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional n.° 7153, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o C.E.I OTHILIA MARIA TEIXEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1362/2020

Publicação Nº 2670575

PORTARIA N.º 1362, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, ao servidor DIOGO ROLLO DA SILVA ROCHA, matrícula funcional n.° 7194, Professor de Educação Física 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o C.E.I ISIDRO MANOEL DE AMORIM.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1363/2020

Publicação Nº 2670576

PORTARIA N.º 1363, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora GREICY PACHECO CARDOSO, matrícula funcional n.° 7125, Professor com licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F NORBERTO JOSE FLORIANO DA SILVA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1364/2020

Publicação Nº 2670577

PORTARIA N.º 1364, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, ao servidor GUILHERME CASTRO CARVALHO, matrícula funcional n.° 7126, Professor de Educação Física 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F CONSTANCIA LOPES PEREIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1365/2020

Publicação Nº 2670578

PORTARIA N.º 1365, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora JULIANA RESENDE DUTRA, matrícula funcional n.° 7124, Professor de Artes 20 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F JANUÁRIO DOMINGOS FERREIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1366/2020

Publicação Nº 2670579

PORTARIA N.º 1366, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora MARIA CRISTINA DE ABREU, matrícula funcional n.° 7242, Professor com Licenciatura 20 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F NORBERTO JOSE FLORIANO DA SILVA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1367/2020

Publicação Nº 2670580

PORTARIA N.º 1367, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ANA PAULA RAUPP, matrícula funcional n.° 7263, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F ADUCI ARBUS DO NASCIMENTO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1368/2020

Publicação Nº 2670581

PORTARIA N.º 1368, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora LUCIA ECKERT MADALOSSO, matrícula funcional n.° 7270, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PINGUIRITO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1369/2020

Publicação Nº 2670582

PORTARIA N.º 1369, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula funcional n.° 7269, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o C.E.I ENCANTADA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1370/2020

Publicação Nº 2670583

PORTARIA N.º 1370, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora LILIAN BORTOLATTO NUNES MEDEIROS, matrícula funcional n.° 7280, Professor com Licenciatura 20 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO E E.M.E.F MARIA JUSTINA DE ABREU.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1371/2020

Publicação Nº 2670584

PORTARIA N.º 1371, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora SUELEN MARIA DE SOUZA, matrícula funcional n.° 7281, Professor com Licenciatura 20 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PAULA MARTINS PEREIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1372/2020

Publicação Nº 2670585

PORTARIA N.º 1372, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora SABRINA BARTH, matrícula funcional n.° 7283, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o C.E.I ENCANTADA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1306/2020

Publicação Nº 2670572

PORTARIA N.º 1306, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, da servidora CLEIDE DE SOUZA, matrícula funcional n.° 0740, Professor, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/2001, da E.M.E.F. Pinguirito para o novo local de exercício a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1307/2020

Publicação Nº 2670505

PORTARIA N.º 1307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ELIANE RECHEIGIEL NASCIMENTO, matrícula funcional n.° 6678, Merendeira ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do

Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F JANUÁRIO DOMINGOS FERREIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1308/2020

Publicação Nº 2670506

PORTARIA N.º 1308, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ANDREIA MARIA DA ROSA, matrícula funcional n.° 6694, Merendeira ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a C.E.I MARIA MARTA RIBEIRO SANSEVERINO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1309/2020

Publicação Nº 2670507

PORTARIA N.º 1309, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ESTELA MARIS DE SOUZA, matrícula funcional n.° 6686, Merendeira ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a C.E.I OTHILIA MARIA TEIXEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1310/2020

Publicação Nº 2670508

PORTARIA N.º 1310, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora NATÁLIA MACHADO ROCHA LUIZ, matrícula funcional n.° 6852, Merendeira ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F SALOMÃO SILVEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1311/2020

Publicação Nº 2670510

PORTARIA N.º 1311, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, ao servidor BOBSON LUIZ FONSECA NUNES, matrícula funcional n.° 6852, Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1312/2020

Publicação Nº 2670511

PORTARIA N.º 1312, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora LIDIA KARINA EICK, matrícula funcional n.° 6663, Professor com Licenciatura 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a C.E.I AREIAS DE PALHOCINHA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1313/2020

Publicação Nº 2670512

PORTARIA N.º 1313, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora JOSELAINE TEIXEIRA, matrícula funcional n.° 6664, Professor com Licenciatura 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F CECÍLIO DE COUTO SILVEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1314/2020

Publicação Nº 2670513

PORTARIA N.º 1314, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora FERNANDA BENTA DA SILVEIRA, matrícula funcional n.° 6673, Professor com Licenciatura 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F SALOMÃO SILVEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1315/2020

Publicação Nº 2670519

PORTARIA N.º 1315, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ITAMARA MENEGHEL DEMETRIO, matrícula funcional n.° 6674, Professor com Licenciatura 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F MARIA JUSTINA DE ABREU.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1316/2020

Publicação Nº 2670521

PORTARIA N.º 1316, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ELIANA SEIBEL, matrícula funcional n.° 6698, Professor de Educação Física 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a C.E.I MUNICIPAL DE GAROPABA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1317/2020

Publicação Nº 2670523

PORTARIA N.º 1317, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora BETINA LORENSI LOPES, matrícula funcional n.° 6677, Professor de Inglês 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do

Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PROF. ARY MANOEL DOS SANTOS E E.M.E.F ADUCI ARBUS DO NASCIMENTO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1318/2020

Publicação Nº 2670525

PORTARIA N.º 1318, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora LUCIANE ADELINO MONTEIRO, matrícula funcional n.° 6676, Professor com Licenciatura 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F CECÍLIO DE COUTO SILVEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1319/2020

Publicação Nº 2670528

PORTARIA N.º 1319, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora TATIANE PEREIRA TEXEIRA DA ROSA, matrícula funcional n.° 6669, Professor com Licenciatura 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F JANUÁRIO DOMINGOS FERREIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1320/2020

Publicação Nº 2670530

PORTARIA N.º 1320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora MARIANE FURTADO NASCIMENTO, matrícula funcional n.° 6672, Professor com Licenciatura 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F SALOMÃO SILVEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1321/2020

Publicação Nº 2670531

PORTARIA N.º 1321, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora JAQUELINE DA SILVA SILVEIRA, matrícula funcional n.° 6727, Professor com Licenciatura 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PINGUIRITO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1322/2020

Publicação Nº 2670532

PORTARIA N.º 1322, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora JULIANA DE ABREU, matrícula funcional n.° 6720, Professor com Licenciatura 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PINGUIRITO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1323/2020

Publicação Nº 2670533

PORTARIA N.º 1323, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, ao servidor ALEXANDRE JORGE PEREIRA, matrícula funcional n.° 6687, Servente ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1324/2020

Publicação Nº 2670534

PORTARIA N.º 1324, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora JOSIANE MARIA DA SILVA, matrícula funcional n.° 6683, Servente ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PROFESSORA CONSTANCIA LOPES PEREIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1325/2020

Publicação Nº 2670535

PORTARIA N.º 1325, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ANDREIA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula funcional n.° 6689, Servente ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PINGUIRITO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1326/2020

Publicação Nº 2670538

PORTARIA N.º 1326, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ROBERTA GODINHO FERRAZ, matrícula funcional n.° 6701, Servente ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F NOBERTO JOSÉ FLORIANO DA SILVA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1327/2020

Publicação Nº 2670540

PORTARIA N.º 1327, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora DALVA MARIA DA ROCHA, matrícula funcional n.° 6699, Servente ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de

Garopaba, tendo definido como local de exercício a C.E.I.M CENTRO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1328/2020

Publicação Nº 2670542

PORTARIA N.º 1328, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora DANIELE LINGNER OSCAR, matrícula funcional n.° 6706, Servente ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F CECÍLIO DE COUTO SILVEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1329/2020

Publicação Nº 2670544

PORTARIA N.º 1329, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, ao servidor CELSO JOSE BARBOSA DE SOUZA, matrícula funcional n.° 6695, Professor de Artes 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F MARIA JUSTINA DE ABREU.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1330/2020

Publicação Nº 2670546

PORTARIA N.º 1330, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora NIDIA DE PAULA BATALHA, matrícula funcional n.° 6855, Professor de Artes 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PAULA MARTINS PEREIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1331/2020

Publicação Nº 2670548

PORTARIA N.º 1331, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ALINE FAUSTINI ZARTH, matrícula funcional n.° 6838, Professor com Licenciatura 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F CECILIO DE COUTO SILVEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1332/2020

Publicação Nº 2670550

PORTARIA N.º 1332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ANA PAULA DA SILVA MARTINS, matrícula funcional n.° 6842, Professor de Inglês 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F MARIA DA SILVA DE ABREU.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1333/2020

Publicação Nº 2670552

PORTARIA N.º 1333, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ANDRÉ LUIS DI CHIARA, matrícula funcional n.° 7020, Professor de Educação Física 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a C.E.I.M CENTRO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1334/2020

Publicação Nº 2670554

PORTARIA N.º 1334, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora BENISIA GROSSER FERREIRA, matrícula funcional n.° 6840, Professor com Licenciatura 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a C.E.I.M CENTRO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1335/2020

Publicação Nº 2670556

PORTARIA N.º 1335, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora CAROLINA CORREIA SELMO, matrícula funcional n.° 6866, Professor de Educação Física 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F CECÍLIO DE COUTO SILVEIRA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1336/2020

Publicação Nº 2670558

PORTARIA N.º 1336, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora CLÁUDIA DOS PASSOS HARTWIG, matrícula funcional n.° 6864, Professor de Educação Física 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F MARIA JUSTINA DE ABREU.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1337/2020

Publicação Nº 2670560

PORTARIA N.º 1337, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora CLÁUDIA PIRES BENTO LOBO, matrícula funcional n.° 6858, Professor de Artes 20hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F JANDIRA LUISA DA SILVA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1338/2020

Publicação Nº 2670563

PORTARIA N.º 1338, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, ao servidor FELIPE MACHADO, matrícula funcional n.° 6865, Professor de Educação Física 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F NOBERTO JOSÉ FLORIANO DA SILVA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1339/2020

Publicação Nº 2670565

PORTARIA N.º 1339, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora GISELE CRISTINE FERNANDES THOMAZ VOSS, matrícula funcional n.° 6836, Professor com Licenciatura 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PINGUIRITO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1340/2020

Publicação Nº 2670567

PORTARIA N.º 1340, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora IARA SANTOS, matrícula funcional n.° 6867, Servente ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PINGUIRITO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1341/2020

Publicação Nº 2670568

PORTARIA N.º 1341, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora LUANA DE LIMA ARAÚJO, matrícula funcional n.° 6832, Professor com Licenciatura 40hs ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a C.E.I. M. CENTRO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1342/2020

Publicação Nº 2670537

PORTARIA N.º 1342, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora NARA RUBIA DA SILVA RESENDE, matrícula funcional n.° 7294, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO E E.M.E.F MARIA JUSTINA DE ABREU.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1343/2020

Publicação Nº 2670539

PORTARIA N.º 1343, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora NAIRA SALETE BERNARDO FERNANDES THOMAZ, matrícula funcional n.° 6835, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o C.E.I.M. CENTRO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1344/2020

Publicação Nº 2670541

PORTARIA N.º 1344, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora NIDIA MARIA CORREIA, matrícula funcional n.° 6863, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F PROF. ARY MANOEL DOS SANTOS.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1345/2020

Publicação Nº 2670543

PORTARIA N.º 1345, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora PATRICIA SILVEIRA TEIXEIRA, matrícula funcional n.° 6859, Professor de Artes 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO E E.M.E.F MARIA JUSTINA DE ABREU.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1346/2020

Publicação Nº 2670545

PORTARIA N.º 1346, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora PATRICIA GONÇALVES, matrícula funcional n.° 6828, Servente, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício C.E.I ISIDRO MANOEL DE AMORIM.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1347/2020

Publicação Nº 2670547

PORTARIA N.º 1347, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005 e art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a servidora ROSILEI DE PAULO, matrícula

funcional n.° 6825, Servente, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício E.M.E.F PINGUIRITO.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal	MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 FMS

Publicação Nº 2669379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS nº 015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Registro de Preços para contratação de laboratórios de prótese dentária para atendimento à demanda dos usuários do SUS, de acordo com o Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/10/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 05 de outubro de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 PMG

Publicação Nº 2669219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 045/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa, em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Garuva, abrangendo todos os servidores, funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações, ativos (efetivos ou não), estagiários, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 16/10/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site garuva.atende.ne

GARUVA, 29 de setembro de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 032/2020

Publicação Nº 2669621

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 032/2020
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavação para veículos leves, médios, pesados e máquinas, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Garuva, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia

Militar e Civil.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 22/10/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 02 de outubro de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 180/2020

Publicação Nº 2669450

DECRETO N° 180, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, incisos I e II, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0361.1015.1007 Constr, ampl e ref de Ens Fund; Aq/des de terr	4490	01.79.01	100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos oriundos do Governo Estadual conforme as emendas impositivas propostas pelo Deputado Estadual Kenedy Nunes destinada para a reforma, manutenção e recuperação dae escolas e aquisição de material esportivo, cujo recurso ingressou na conta bancária 30.062-4 do Município no dia 28/07/2020 a ser utilizado na reforma da Escola M Tancredo de Almeida Neves.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0361.1015.1007 Constr, ampl e ref de Ens Fund; Aq/des de terr	4490	01.79.01	150.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos oriundos do Governo Estadual conforme as emendas impositivas propostas pelo Deputado Estadual Fernando Krelling destinada para a reforma, manutenção e recuperação dae escolas e aquisição de material esportivo, cujo recurso ingressou na conta bancária 30.062-4 do Município no dia 28/07/2020 a ser utilizado para aquisição de piso modular para cobertura da quadra esportiva da Escola M Tancredo de Almeida Neves.

Art. 5º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.001.0022.0661.1014.2028 Man do Dep de Desenvolvimento Econômico	3390	01.00.00	200,00

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.001.0022.0661.1014.2028 Man do Dep de Desenvolvimento Econômico	3190	01.00.00	200,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 181/2020

Publicação Nº 2669619

DECRETO N° 181, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 34.747,50 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), no orçamento do Município de Garuva, naa seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0002.0062.1002.2008 Man e inv da Procuradoria Geral	3390	01.00.00	3.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man do Dep de Administração e Finanças	3390	01.00.00	31.747,50

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0002.0062.1002.2008 Man e inv da Procuradoria Geral	4490	01.00.00	3.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man do Dep de Administração e Finanças	3370	01.00.00	8.376,50
04.001.0004.0122.1003.2010 Man do Dep de Administração e Finanças	4490	01.00.00	23.371,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 05 de outubro de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 182/2020

Publicação Nº 2669993

DECRETO N° 182, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
"CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 54, de 17 de março de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Garuva;

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaboradas pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Garuva, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

CONSIDERANDO a Portaria Conjuntiva nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020 que definiu diretrizes para a instituição de comitê e elaboração dos Planos de Contingência Municipais para a Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 – CMGP/COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Garuva.

Art. 2º Determinar que cada unidade escolar de Educação Básica e Profissional do território catarinense elabore o Plano de Contingência Escolar, adequando-o ao Plano de Contingência Municipal, seguindo o modelo do Plano de Contingência Escolar – PLANCON EDU/ESCOLAS.

Art. 3º Para compor o CMGP/COVID-19, ficam designados os seguintes representantes:

I. Secretaria Municipal de Educação – Monise Nagel Moreira da Silva;
II. Secretaria Municipal de Saúde – Andréia Luiza Barroso;
III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Eduardo dos Santos Licetti;
IV. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – Paulo Afonso Pereira da Rocha;
V. Defesa Civil - Márcio Kuchilik;
VI. Profissionais e trabalhadores da educação – Ilisane Winhar Pereira Zago;

VII. Pais dos estudantes da Educação Básica – Cleide Mafra;
VIII. Conselho Municipal de Educação – Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus;
IX. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Adolar Umlauf;
X. Comissão Escolar da E. M. Vicente Vieira – Anneliese Bon Barbosa Hubner;
XI. Comissão Escolar da E. M. Tancredo de A. Neves – Luiz Maurício de Paula Cordeiro;
XII. Comissão Escolar da E. M. Maria Martins Budal – Cleusa R. de V. de Araújo;
XIII. Comissão Escolar da E. M. Iça Mirim – Giancarlo Georgio de Lima;
XIV. Comissão Escolar da E. M. Ernesto A. Hattenhauer – Rosiani F. R. Boeing;
XV. Comissão Escolar da E. M. Guilherme R. E. P. Benkendorf – Barbara Tra Bi;
XVI. Comissão Escolar do Pré Escolar Dente de Leite - Idelina Piacesky;
XVII. Comissão Escolar do Pré Escolar Victória Junqueira Pensky – Denise Romanzini da Silva;
XVIII. Comissão Escolar da C. M. Frei José Bertoldi – Cibele Rodriguez;
XIX. Comissão Escolar da C. M. João de Deus – Dircélia Aparecida Bueno;
XX. Comissão Escolar da C. M. Maria Corrêa Saad – Sionete K. Sales;
XXI. Instituições de ensino da Rede Estadual – Rosângela Maria Moisés;
XXII. Instituições de ensino da Rede Privada – Gilmara Fernandes Corrêa Ruivo;
XXIII. Equipe Técnica da SMEC/Nutricionista – Silvana Mews;
XXIV. Equipe Técnica da SMEC/Censo Escolar – Fabiane Aguiar Benedet;
XXV. Equipe Técnica da SMEC/Coordenadora de Programas – Marcia S. Burei;
XXVI. Diretora Administrativa da SMEC – Pamela Casagrande;
XXVII. Conselho Municipal do FUNDEB – Suzana K. Hattenhauer;
XXVIII. Gabinete do executivo municipal – Adamastor Saad Benedet Júnior;
XXIX. Legislativo municipal – Tairine Aparecida Fiuza;
XXX. Procuradoria do Município – Daniel Wagner Heinig.

§ 1º São atribuições do Comitê Municipal:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
III – Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
IV – Auxiliar na criação das Comissões Escolares de Gerenciamento da COVID-19;
V – Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretendo o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
VI – Promover debate com comunidade e especialistas;
VII – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
VIII – Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. Cada instituição de Ensino deverá constituir a Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19 em âmbito escolar.

§1º A Comissão Escolar para gerenciamento da COVID-19, prioritariamente, deverá ser constituída de forma paritária, com a seguinte constituição:

I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos (quando aplicável);
IV- Representantes das famílias dos alunos;
V- Representantes da equipe técnica da SMEC;
VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação).

§2º São atribuições da Comissão Escolar:

I – Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecimento nas Diretrizes para o Retorno ás Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

§ 3º O estabelecimento no caput deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação

como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Garuva para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 095 de 31 de julho de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Publicação Nº 2670113

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Suprimentos de Informática.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 07/10/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 19/10/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 19/10/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 05/10/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.597, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670241

DECRETO Nº 9.597, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.062, de 03 de junho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 119 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 901.090,70
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 146 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 598.909,30

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Projeto: 1021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Dotação: 111 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 400.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Projeto: 1029 Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult	
Dotação: 136 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de outubro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.495, 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669262

PORTARIA Nº 6.495, 28 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA ARNOLDO PAHL PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 1085/2020.

VANDERLEI FISTAROL, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 28 de setembro de 2020, o servidor ARNOLDO PAHL, inscrito no CPF sob o nº 291.210.199-91, ocupante do cargo de Diretor de Resíduos Sólidos, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 1085/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2020.

Gaspar, 28 de setembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.498, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669253

PORTARIA Nº 6.498, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n.° 8.666/93,
CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 553/2020, bem como dos demais documentos que fazem parte integrante desta Portaria,
CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n.° 8.666/93, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório, e
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa M. I. LTDA. EPP., com sede na Rua 990, nº 161, Centro – sala 04, na cidade de Balneário Camboriú/SC, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:
Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa M. I. LTDA. EPP., teria, em tese, descumprido cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 081/2019, oriunda do Pregão Presencial n.º 132/2019, cujo objeto é o "Registro de Preços para futuras aquisições de grades e equipamentos de informática para a adequação do imóvel locado às necessidades da Polícia Civil da Comarca de Gaspar/SC", ferindo, além da Lei n.° 8.666/1993, disposições da referida Ata.
De acordo com os documentos que instruem o processo, o município pretendia adquirir o item 17 da citada Ata, tanto que encaminhou autorização de empenho n.º 2462/2020 à empresa, que em resposta solicitou o cancelamento do Item e até o presente momento não realizou a entrega.

CAPITULAÇÃO LEGAL
Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará à empresa M. I. LTDA. EPP., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei n.° 8.666/93, bem como nas disposições da Ata de Registro de Preços n.º 081/2019.

PROVIDÊNCIAS
Art. 4° O processo Administrativo será conduzido por Comissão Especial, composta pelos servidores designados: Jeniffer Cabral, Angela Genesia Correia Nunes dos Anjos e Marcos Ludwig, sob a presidência da primeira.
Art. 5° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 29 de setembro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.500, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669246

PORTARIA Nº 6.500, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
DESIGNA ELISÂNGELA REINERT PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2017.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 18 de agosto de 2020, a servidora ELISÂNGELA REINERT, inscrita no CPF sob o n.º 770.804.919-91, ocupante do cargo de Diretora-Geral de Ouvidoria e Atendimento, para atuar como Fiscal do Contrato nº 22/2017, firmado entre o Município de Gaspar e Paca Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 6.249, de 10 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de 18 de agosto de 2020.

Gaspar, 02 de outubro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH 107/2020

Publicação Nº 2669238

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 107/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ALTAIR AUGUSTINHO THEISS, ocupante do cargo efetivo Zelador, lotado na Secretaria de Educação (a disposição na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos), referente ao período aquisitivo de 16/09/2013 a 24/12/2018 devendo folgar a partir de 13/10/2020 a 10/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 108/2020

Publicação Nº 2669239

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 108/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JOSE LUIZ TEODORO, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 11/10/2010 a 13/01/2016 devendo folgar a partir de 13/10/2020 a 10/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 109/2020

Publicação Nº 2669242

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 109/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) IODETE RADKE, ocupante do cargo efetivo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 27/11/2019 devendo folgar a partir de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 110/2020

Publicação Nº 2669243

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 110/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) IANEGLEI DAGNESE, ocupante do cargo efetivo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/06/2012 a 30/07/2017 devendo folgar a partir de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO CM - 012/2020

Publicação Nº 2670498

EXTRATO CONTRATO CM - 012/2020

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e SON TAG FÁBRICA E COMÉRCIO DE CAIXAS DE SOM LTDA - ME, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 012/2020, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de sonorização para o plenário, cuja descrição detalhada consta do Pregão Presencial nº 001/2020.
Cláusula 2ª – O preço pela integralidade do objeto é de R$ 124.932,70 [cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos].
Cláusula 3ª A vigência do contrato estende-se até a vigência do instrumento é 31 de dezembro de 2020.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 8 de setembro de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

SON TAG FÁBRICA E COMÉRCIO DE CAIXA DE SOM LTDA - ME
Helho Ricardo Sontag
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 013/2020

Publicação Nº 2670500

EXTRATO CONTRATO CM - 013/2020

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e POSTO ZIMMERMANN LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 013/2020, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição combustível para os veículos da Câmara Municipal, cuja descrição detalhada consta do Pregão Presencial nº 004/2020.
Cláusula 2ª – O valor estimado pela integralidade do objeto é de R$ 21.700,00 [vinte e um mil e setecentos reais].
Cláusula 3ª A vigência do contrato estende-se até a vigência do instrumento é 31 de dezembro de 2020.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 24 de setembro de 2020.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

POSTO ZIMMERMANN LTDA
Júlio Cesar Zimmermann
Representante

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 106/2020

Publicação Nº 2670479

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 106/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/10/2020 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 23/10/2020 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 05 de outubro de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 301 2020

Publicação Nº 2670086

PORTARIA Nº. 0301 / 2020 DE 01 de outubro de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 991/2000,
RESOLVE: Nomear, a partir desta data, RICARDO SCHLICKMANN ASCARI, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal da Saúde e Saneamento, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS.

PORTARIAS 294 A 300 2020

Publicação Nº 2669706

PORTARIA Nº. 0294 / 2020 DE 24 de SETEMBRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar em caráter temporário, a partir de 28/09/2020, JOCIR ANTONIO PEREIRA, para ocupar o cargo de Gari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal da Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento urbano, sob regime
Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por extrema necessidade de serviço, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0295 / 2020 DE 25 de SETEMBRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Exonerar, a partir de 30/09/2020, ADEISE BUSSOLO ROHLING, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, retornando ao cargo efetivo de Fiscal Fazendária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
PORTARIA Nº. 0296 / 2020 DE 28 de SETEMBRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE: Regularizar a situação da funcionária RENATA PINTO COSTA, ocupante do cargo de Professor Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor da Educação no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, fazendo jus à Gratificação FG-02, em razão do desempenho atual de funções excepcionais na área da educação, em razão das aulas diferenciadas da Rede Municipal de Ensino em função do novo Coronavírus Covid-19, estando à disposição da Direção, professores e Pais de Alunos do Centro de Educação Infantil Tio Patinhas para entrega de livros didáticos, planejamentos de aulas impressos para os pais, publicação dos planejamentos na plataforma AVA das turmas pré II 5 a 6 anos , dentre outras atividades, ficando à disposição, em tempo integral, a partir de 01/10/2020, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0297 / 2020 DE 29 de SETEMBRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar, a partir de 01/10/2020, os efeitos da Portaria 286/2020, de 04/09/2020, que concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao funcionário EDESIO DACOREGIO ALBINO, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vínculo na Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0298 / 2020 DE 29 de SETEMBRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Cessar a pedido, a partir de 01/10/2020, os efeitos da Portaria 57/2020, de 11/02/2020, que contrata FANTINI CARBONI BOING, para ocupar a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro de Promoção do Turismo e Agricultura Familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0299 / 2020 DE 30 de SETEMBRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias para a funcionária ADEISE BUSSOLO ROHLING, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com vínculo na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 01/10/2020, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0300 / 2020 DE 30 de SETEMBRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991/2000,
RESOLVE: Prorrogar, a partir de 01/10/2020, os efeitos da Portaria 224/2020, de 16/07/2020, que designa o funcionário OSMAR LUIZ DA COREGIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Tributação, código 3.07, para ocupar o cargo de Fiscal Fazendário, código 3.08, para atuar na Secretaria de Administração e Fazenda, em substituição à titular, Adeise Bussolo Rohling, em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria 299/2020, enquanto perdurar o período de férias.

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 42/2020 - DECORAÇÃO NATAL NAS ÁGUAS 2020

Publicação Nº 2669495

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 20 de outubro de 2020, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ARTÍSTICA URBANA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO O ATENDIMENTO DO EVENTO NATAL NAS ÁGUAS 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-066/con_licitacoes.faces Gravatal, 05 de outubro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2669333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020
PARA CHAMAMENTO DO 2º COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

OBJETO: "I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 PARA CHAMAMENTO DO 2º COLOCADO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E ESF´S DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ENDEREÇO: Estrada da Boa Esperança, nº 2.320, bairro: Fundo Canoas – Rio do Sul/SC
Cláusula I – A nova ordem de classificação e valor do item 153 passa a ser da seguinte maneira:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitario	Fornecedor Novo
153	Paracetamol+codeína 500/30mg- Comprimido	CP	Geolab	0,34	Altermed Material Médico Hospitalar

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 8.1, "a" da Ata de Registro de Preço e o art. 4º, inciso XVI da Lei 10.520/2002. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 30 de setembro de 2020.
JAISON NAZARIO CANDIDO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO AD01.20CONT32.19 FMS

Publicação Nº 2669790

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/20Cont32/19 - Contrato Nº: 32/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2020 Término: 08/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET/PRISMA JOY 1.0 2019/2019, CHASSI 9BGKL69U0KG392625, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 365 DIAS.

EXTRATO AD02.20CONT35.18 FMS

Publicação Nº 2669793

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/20Cont35/18 - Contrato Nº: 35/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 4.887,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2020 Término: 31/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO CHEVROLET ONIX JOY, PLACAS MME 2338, N° CHASSI 9BGKL48U0JB274961, ADQUIRIDO PARA OS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC e CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO NOVO FIAT FIORINO (AMBULANCIA) PLACAS QJJ 4348, CHASSI 9BD26512HK9116893, ADQUIRIDO PARA OS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC

EXTRATOS AD01.20 CONTRATO 70.20 PMGBA

Publicação Nº 2669933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/20Cont70/20 - Contrato Nº: 70/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PHF CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, RELATIVA A SEGUNDA ETAPA DE COBERTURA DE VIA, DA RUA ADEMAR DE BARROS - INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE, ELÉTRICO E DRENAGEM, CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESPECIAL Nº 723, ESTABELECIDA PELA PORTARIA Nº Nº 179/SEF, NO DIA 14.07.2020. PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA.

EXTRATOS AD02.20 CONTRATO 131.18 PMGBA

Publicação Nº 2669796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/20Con131/18 - Contrato Nº: 131/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2020 Término: 31/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DESTINADO PARA O VEÍCULO ONIBUS VW NEOBUS MINIESC- THUNDER WAY ESCOLAR, CHASSI: 9532M52P1KR911145, PLACA QJC 6387, NOVO, COM DETER. ESTE VEÍCULO FOI ADQUIRIDO POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE/MEC, ATA Nº 07/2018.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – FCG

Publicação Nº 2669807

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – FCG

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISTRIBUIR SUBSÍDIOS PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
Fundamento Legal: art. 2º, inciso II da Lei nº 14.017, de 2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 79.363.206/0001-36.

1 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1. Os documentos para o chamamento público deverão ser entregues a partir da data e local abaixo, a saber:

a) Data: 09/10/2020 até 23/10/2020.
b) Local: A documentação solicitada no Edital deverá ser enviada para o e-mail gmcultura@gmail.com, até 23h59 de 23/10/2020.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, de segunda-feira a sexta-feira das 09h:30min até às 15h:00min, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3276-1687.

Guaramirim (SC), 06 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – FCG

Publicação Nº 2669869

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – FCG

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL, MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.
Fundamento Legal: art. 2º, inciso III da Lei nº 14.017, de 2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 79.363.206/0001-36.

1 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1. Os documentos para o chamamento público deverão ser entregues a partir da data e local abaixo, a saber:

a) Data: 09/10/2020 até 27/10/2020.
b) Local: A documentação solicitada no Edital deverá ser enviada para o e-mail gmcultura@gmail.com, até 23h59 de 27/10/2020.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, de segunda-feira a sexta-feira das 09h:30min até às 15h:00min, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3276-1687.

Guaramirim (SC), 06 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1325/2020

Publicação Nº 2669797

DECRETO N°. 1325/2020
Altera o Decreto nº. 1249/2020, que estabelece caução ao Loteamento Bela Vista.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 1249/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Bela Vista, situado no Bairro Ilha da Figueira, neste município, empreendido no imóvel com área loteada de 152.267,10 m², na Rua 47 - Izidio Carlos Peixer, objeto das matriculas nº 30.795 e 31.639 de propriedade de Protenge Urbanismo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.524.136/0001-63." (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de outubro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Guarujá do Sul

Prefeitura

155/2020

Publicação Nº 2669331

DECRETO Nº 155/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.2.024
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.2.024
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 05 de outrubro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 05.10.2020

Publicação Nº 2669678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 32/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução do Contrato constante na Clausula Segunda e Autorização de Inicio de Obra, por mais 60 dias (04 de outubro de 2020 ate 02 de dezembro de 2020) - Contratação de empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trecho da Rua Bruno Taube, município de Guaruja do Sul (Lote 01 - Reperfilagem e Sinalização), através do Convenio 2020TR000863 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Infraestrutura e o município de Guaruja do Sul.
Guarujá do Sul, SC, 05 de outubro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 33/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução do Contrato constante na Clausula Segunda e Autorização de Inicio de Obra, por mais 60 dias (04 de outubro de 2020 ate 02 de dezembro de 2020) - Contratação de empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trecho da Rua Bruno Taube, município de Guaruja do Sul (Lote 02 - Drenagem e Muro), através do Convenio 2020TR000863 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Infraestrutura e o município de Guaruja do Sul.

Guarujá do Sul, SC, 05 de outubro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 13/2020

Publicação Nº 2670018

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal em Exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 129/2020
Tomada de Preços n. 13/2020
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF SOBRE SUB-BASE EM MACADAME (RACHÃO) E BASE DE BRITA GRADUADA NA ESTRADA MUNICIPAL EMG100, NO DISTRITO DA FAZENDA ZANDAVALLI ACESSO AS LINHAS VILA NOVA E NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 21/10/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 21/10/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 06 de outubro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 276 / 2020

Publicação Nº 2669943

PORTARIA N. 276/2020 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.
"Concede licença maternidade a servidora que menciona e dá outras providências".

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.

Considerando, atestado médico em anexo:

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade à servidora VANDRESSA ROLIM DE MOURA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 05 de outubro de 2020, com término em 02 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 05 de outubro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 277 / 2020

Publicação Nº 2669945

PORTARIA N. 277/2020 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Rosangela Aparecida Matte Schmitz, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 11/05/2018 à 10/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 05/10/2020 a 19/10/2020, com retorno em 20/10/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 05 de outubro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal

PORTARIA 142/2020

Publicação Nº 2670491

PORTARIA Nº 142 de 2 de outubro de 2020.
Dispõe sobre o retorno das sessões presenciais e do trabalho presencial dos servidores da Câmara Municipal de Guatambu e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Tendo em vista a estabilização dos casos de COVID-19 no nosso Estado e no nosso Município;

Considerando que a Câmara de Vereadores tem adotado no seu cotidiano, medidas protetivas para todos os seus servidores, Vereadores e população que frequenta a Câmara;

RESOLVE,
Art. 1º. A partir do dia 19 de outubro de 2020, todos os servidores da Câmara Municipal de Guatambu, deverão voltar a realizar o seu trabalho de forma presencial, nos dias e horários estipulados pela Portaria editada para essa finalidade de cada servidor, devendo a partir da publicação desta Portaria, realizar as suas adequações particulares.

Art. 2º. A partir do dia 6 de outubro de 2020, serão retomadas as sessões presenciais da Câmara de Vereadores de Guatambu.

Art. 3º. O protocolo de retorno dos Vereadores, servidores e visitantes deverá obedecer ao seguinte:
I – Todos os Vereadores, servidores e visitantes, deverão usar máscara no recinto da Câmara;
II – Na recepção e sobre cada mesa de trabalho e de reuniões haverá dois dispensers: um contendo álcool gel e outro contendo álcool 70%.
III - Todos os Vereadores, servidores e visitantes, deverão fazer uso de álcool em gel com frequência;
IV – As mesas e cadeiras deverão ser limpadas com álcool 70% pelo menos duas vezes no dia de trabalho e sempre que for desocupada;
IV – Assim que for adquirido termômetro, todo Vereador, servidor e visitante, estes últimos no limite de 10 (dez) pessoas, ao adentrarem no recinto da Câmara terão auferida sua temperatura, sendo que apresentado temperatura superior a 37,8º C, não será permitida sua entrada.
V – Todos os Vereadores, Servidores e visitantes deverão observar o distanciamento mínimo de um metro e meio entre pessoas.
VI – A porta de entrada da Câmara permanecerá fechada e só adentrarão no recinto as pessoas, sejam Vereadores, Servidores ou visitantes que obedecerem ao protocolo estabelecido na presente Portaria.
VII – Os Servidores que tiverem sintomas de gripe, deverão comunicar à Secretária Geral (e esta ao Recursos Humanos) e permanecer em regime de serviço home office, apresentando relatório das atividades realizadas, semanalmente;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Portarias 111 e 114/2020.

Guatambu, SC, 2 de outubro de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.289/2020

Publicação Nº 2669879

DECRETO Nº. 4.289/2020.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL REGULAMENTADO PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020/HDO DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº 002/2020/HDO, de 14 de agosto de 2020, conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 01 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020/HDO DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO SÉRGIO MARTINI, no uso de suas atribuições legais, torna público A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS COM MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A CINCO (5,0), conforme segue abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0084	PATRÍCIA DIAS DA SILVA LIMA	3,78	2,00	0,78	0,37	6,93	6,93	APROVADO(A)	1º
0031	LUIZA SOARES GUTTERRES LIMA	2,94	2,00	0,78	0,37	6,09	6,09	APROVADO(A)	2º
0026	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	2,94	1,60	1,17	0,37	6,08	6,08	APROVADO(A)	3º
0088	ANA MARIA COZZA	2,52	1,60	0,78	0,74	5,64	5,64	APROVADO(A)	4º

AUXILIAR SERVIÇOS DE SAÚDE									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS									

ENFERMEIRO									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0022	JEISIMARA GAMBETTA	3,78	0,80	0,78	0,74	6,10	6,10	APROVADO(A)	1º
0016	ESTEFANI EBERT	2,52	2,00	1,56	0,00	6,08	6,08	APROVADO(A)	2º
0078	BIANCA PICCININI	2,94	1,60	0,39	1,11	6,04	6,04	APROVADO(A)	3º

MONITOR SOCIAL									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0062	RAQUEL APARECIDA CELSO	2,94	1,60	0,78	0,74	6,06	6,06	APROVADO(A)	1º

PSICOLOGO									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0064	CAMILA VERRUCK	3,78	1,60	0,78	0,74	6,90	6,90	APROVADO(A)	1º
0102	JULIANA CARLA GOTARDO AMARAL	2,52	1,60	0,39	1,11	5,62	5,62	APROVADO(A)	2º
0083	DANIELA COSTA MACHADO	2,52	2,00	0,39	0,37	5,28	5,28	APROVADO(A)	3º

Sem mais,

Registra-se e publica-se,
Joaçaba, 01 de Outubro de 2020.

DECRETO Nº 4290/2020

Publicação Nº 2670071

DECRETO Nº 4.290/2020.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM DE HERVAL D`OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica para revisão do Plano Diretor, em substituição à nomeação realizada através do Decreto nº 4.019/2019, os seguintes membros:

VI - 01 representante INDICADO PELO MOVIMENTO COMUNITÁRIO

Titular: ADRIANO DE MATTOS ROSA DA SILVA
Suplente: IVO WASEN

VII - 01 representante INDICADO PELO CLUBE DE DIRIGENTES LOGISTAS - CDL

Titular: JOSÉ DE PAULI
Suplente: MAURO ROBERTO VALMORBIDA

Art. 2º Os demais membros nomeados e as respectivas disposições previstas no Decreto nº 4.019/2019 permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d`Oeste (SC), 05 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

DECRETO Nº 4291/2020

Publicação Nº 2670063

DECRETO Nº 4.291/2020.
REVOGA ALÍNEA "a" DO INCISO "I" DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.204/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a alínea "a" do inciso "I" do art. 1º do Decreto nº 4.204/2020 de 23 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 05 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1128/2020

Publicação Nº 2670195

PORTARIA Nº 1128/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ANGELA BRUNA LUCHESE SARI (MATRÍCULA 4012), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de setembro de 2018 e 08 de outubro de 2019, para serem usufruídas a partir de 05 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 05 de outubro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1129/2020

Publicação Nº 2670334

PORTARIA Nº 1129/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, CLAUDEMIR RIGO (MATRÍCULA 5326), a partir de 06 de outubro de 2020, aprovado em 13º (décimo terceiro) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 4.140/2019, de 20 de dezembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de Outubro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

Publicação Nº 2669500

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de alimentação pronta, tipo MARMITEX, para o município de Herval d' Oeste, pelo período de 12 meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 19/10/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 02 de outubro de 2020.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO TP 013/2020

Publicação Nº 2670363

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0105/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020
OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), da Rua 06 de agosto, localizada no Bairro São Jorge, com fornecimento de material e mão de obra.

Pelo presente termo retifica-se a planilha orçamentária da obra, bem como o valor máximo admitido, bem como a data de recebimento dos envelopes que passa a vigorar da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 21/10/2020. com abertura às 14:10 horas.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 478.059,29 (quatrocentos e setenta e oito mil, cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do edital, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

Herval d'Oeste, 05 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Publicação Nº 2669502

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0110/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO
Contratação de empresa Especializada para execução em regime de empreitada por preço unitário de Pintura dos CMEIs Tio Zezinho e Valdete Nodari, Ginásio de Esportes da Escola Cruz e Sousa e de Quadra Poliesportiva do Bairro Santo Antonio com o Fornecimento de Material e mão de obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 22/10/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 142.426,10 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizada.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0279/2020

Publicação Nº 2670586

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº 0279/2020
REVOGA RESOLUÇÃO Nº 0276/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, E RESOLUÇÃO Nº 0277/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 4.273 de 10 de setembro de 2020. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, DIANTE DA PORTARIA PUBLICADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE N° 592/SES/2020, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMNISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO HERVAL D´OESTE(SC) DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", não foi prorrogado pelo Poder Executivo Municipal de Herval d'Oeste.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas a Resolução nº 0276/2020, de 04 de setembro de 2020 e Resolução nº 0277/2020, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - SC, 05 de outubro de 2020.
Sérgio Moacir do Nascimento
Presidente

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 033/2020

Publicação Nº 2670356

RESOLUÇÃO Nº 033/2020
"HOMOLOGA AS INDICAÇÕES E AS INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IPREVI-HO PARA O PROCESSO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 179/2005, NO ART. 23 E SEUS PARÁGRAFOS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES."

ANDRÉA PALUDO, Presidente do Conselho de Administração, e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto nos art. 23 e 25 da Lei Complementar nº 179/2005;
Considerando o Edital de Convocação IPREVI-HO nº 002 de 10.03.2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar e registrar as inscrições dos servidores municipais ativos e inativos formando a nominata dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de conselheiro nas eleições do Instituto de Previdência, previstas para os dias 06 e 07 de outubro de 2020, ao mandato 2020-2023; sendo:

Ao Conselho de Administração:
a. Lucas Wilian da Silva Segundo;
b. Leila Bottega de Col;
c. Cristiane Lisboa Leolatto;
Representante dos inativos e pensionistas:
d. Lêni Aparecida Sabei.

Ao Conselho Fiscal:
a. Silvana Ferreira;
b. Sadir Rôvea;
c. Geisa Trombetta Bernardi;
d. Fátima Dirley Pereira Paganini

Parágrafo Único – O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – SINTESPHO e o Diretor de Gestão Administrativa da Diretoria Executiva do IPREVI-HO, são membros natos na composição do Conselho de Administração.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 06 de outubro de 2020.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

ANDRÉA PALUDO
Presidente do Conselho
de Administração

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2669306

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação em vigor, torna público a quem interessar possa que, realizará neste dia 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Ibicaré, Audiência Pública, para tratar sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2021.
Audiência aberta ao Público respeitando todas as recomendações de Higiene e Distanciamento Social com restrições na participação do público ao limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de público da Câmara de Vereadores de Ibicaré-SC

Ibicaré-SC, 05 de outubro de 2020
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 117/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2669200

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 117/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA número inscrição CNPJ 83.157.032/0001-22. Licitação: Dispensa de Licitação: 129/2020.
Objeto: Aquisição de EPI'S para serem utilizados pelos servidores do CRAS E SMASH devido ao COVID-19. Vigência: Início: 05/10/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 05/10/2020.
Valor R$: 404,30 (Quatrocentos e quatro reais e trinta centavos). Dotação: 10.001.2055.3339000000000000000.345.01350002 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.

FISCAL: Fabiani Tenfen Soberanski

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 129/2020

Publicação Nº 2669196

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 129/2020.
Base legal: Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º.
Objeto: Aquisição de EPI'S para serem utilizados pelos servidores do CRAS E SMASH devido ao COVID-19. Contratada: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA número inscrição CNPJ 83.157.032/0001-22. Ibirama, 05 de outubro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 644

Publicação Nº 2670493

DECRETO N° 644 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.082 – Coleta de Lixo e Destino Final
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.93.00.00/19463
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 55.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 05 de outubro de 2020.
Arnoldo Adriano
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 2669856

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Sidnei Reinert, Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso III do art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Conforme a Resolução de Mesa nº 37/2020, PRORROGAR por 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de outubro de 2020, o prazo de validade do concurso público nº 01/2018.

Ilhota, 05 de outubro de 2020.
Sidnei Reinert
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

CONTRATO FMS N.º 007/2020

Publicação Nº 2669151

CONTRATO FMS N.º 007/2020

CONTRATO DE GESTÂO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, E INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, PARA GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / SAÚDE BUCAL E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF).

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.631.880/0001-58, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, Centro, IMARUÍ-SC, doravante denominado ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde FRANCISMARI ROSSI LESSA, inscrito no CPF sob o nº 021.651.709-58, e o Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, Nº 60, Andar 7, Sala 704 e 705, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-400, doravante denominada EXECUTORA, neste ato representada por seu Presidente, Sandro Andretti da Costa, inscrito no CPF sob o nº 730.290.849-49 e Identidade nº 2.306.95 SSP/SC, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e na Lei Municipal nº 2.083, de 29 de Agosto de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto gerenciamento do programa de Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica/Saúde Bucal, Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2. A EXECUTORA ficará responsável pelo gerenciamento dos profissionais das 5 (cinco) equipes da estratégia saúde da família, 5 (cinco) equipes saúde bucal, 1 (uma) Equipe do núcleo de apoio a saúde da família (NASF).
1.3. A EXECUTORA, através da absorção da gerência dessa atividade, efetivada mediante o contrato, fundamentar-se-á no propósito de que a gerência dos programas citados venha obter a humanização e melhoria no atendimento na saúde para o Município de Imaruí.
1.4. Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste contrato.
1.5. Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade
1.6. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas.
1.7. Atender a demanda de pacientes do programa Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo a Saúde da Família (NASF).
1.8. Garantir a humanização da assistência.
1.9. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados.
1.10. O objeto contratado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA
2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à EXECUTORA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal, estadual e municipal que regem o presente contrato de gestão, as seguintes:
2.2. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Plano de Trabalho à população de Imaruí, de acordo com o estabelecido neste contrato;
2.3. Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da SMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação;
2.4. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
2.5. Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, em que conste a identificação da Prefeitura Municipal de Imaruí, para melhor identificação por parte dos munícipes, de acordo com sua exigência;
2.6. Manter equipe completa, sendo que nos casos de afastamentos temporários, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, para que não haja prejuízo no atendimento à população;
2.7. Nos casos de demissão, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, para que não haja prejuízo no atendimento à população;
2.8. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao ÓRGÃO SUPERVISOR;
2.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato;
2.10. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao ÓRGÃO SUPERVISOR e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;
2.11. Enviar, mensalmente, os dados de produção e epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pela SMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

2.12. Apresentar ao ÓRGÃO SUPERVISOR em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do recurso a Prestação de Contas, contendo relatórios gerenciais e comprovantes, documentos fiscais e de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, dentre outras, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente;
2.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de Imaruí;
2.14. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de Imaruí;
2.15. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os após o término do contrato, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;
2.16. Encaminhar ao ÓRGÃO SUPERVISOR, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;
2.17. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela SMS/Imaruí, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês subsequente a essa aprovação;
2.18. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa/plano de trabalho sem prévio relatório à SMS/Imaruí e aprovação expressa pelo mesmo;
2.19. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no contrato;
2.20. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
2.21. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua;
2.22. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem o controle da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
2.23. Garantir transparência do processo administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
2.24. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implantados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
2.25. Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com a SMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e ao cuidado integral;
2.26. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
2.27. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
2.28. Prestar esclarecimentos à SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a EXECUTORA, independentemente de solicitação;
2.29. Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
2.30. Transferir, integralmente ao ÓRGÃO SUPERVISOR em caso de distrato ou extinção da Organização Social contratada, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
2.31. O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
2.32. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por via de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
2.33. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
2.34. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
2.35. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
2.36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SUPERVISOR
3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o ÓRGÃO SUPERVISOR obriga-se a:
3.2. Prover à EXECUTORA os meios necessários para a execução do objeto deste contrato;
3.3. Programar no orçamento vigente do Município, as dotações necessárias, nos elementos financeiros específicos, para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto neste instrumento;
3.4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela EXECUTORA;
3.5. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
3.6. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo trimestralmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
4.1. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pelo sistema de Controle, Avaliação e Auditoria do município de Imaruí, e terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado apenas uma única

vez, conforme lei Municipal 2.083 de 29 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Pela prestação dos serviços, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à EXECUTORA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância estimada de R$ 235.349,14 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) por mês até o último dia útil de cada mês de competência, totalizando o contrato o valor de R$ 2.824.189,68 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
6.2. O pagamento das despesas referidas no presente Contrato fica condicionado à apresentação da prestação de contas do mês imediatamente anterior, na forma da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão – 14 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade – 14.01- Fundo Municipal de Saúde;
Proj. Ativ. – 2.100 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Código Resumido/Elemento- 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso: 1.002 – próprio – 15%
Recurso – 1.098 – COVID-19 – Rec. Transf. União destim. A ações Saúde e Assistência Social 173/2020- I

Órgão – 14 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade – 14.02- Atenção Básica;
Proj. Ativ. – 2.103 Manutenção do Programa de Saúde Bucal Fundo Municipal de Saúde;
Código Resumido/Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso: 1.064 – Atenção Básica – PSB
Recurso – 1.002 – Próprio -15 %

Proj. Ativ. – 2.104 Manutenção do Programa de Saúde da Família – ESF;
Código Resumido/Elemento- 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso: 1.064 – Atenção Básica – ESF
Recurso – 1.002 – Próprio -15 %

Proj. Ativ. – 2.105 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF;
Código Resumido/Elemento- 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso: 1.064 – Atenção Básica – NASF
Recurso – 1.002 – Próprio -15 %

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1. O presente Contrato poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo gestor municipal ou por ato unilateral da administração nos termos da lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. A rescisão do Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como aos termos do presente instrumento.
9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido forma unilateral por ambas as partes, a qualquer momento, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, revogando-se, por consequência, os termos de permissão de uso dos bens móveis e imóveis, não cabendo à EXECUTORA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
9.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da EXECUTORA, o mesmo se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso da rescisão do Contrato.
9.4. O Contrato será rescindido unilateralmente pelo ÓRGÃO SUPERVISOR caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
9.5. No caso de rescisão, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o direito ao contraditório e ampla defesa para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A inobservância, pela EXECUTORA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o ÓRGÃO SUPERVISOR, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria n.º 1.286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado a EXECUTORA.
10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto com a alínea "b".
10.4. Da aplicação das penalidades a EXECUTORA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Gestor Municipal.
10.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à EXECUTORA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos

devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.
10.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a EXECUTORA exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. A EXECUTORA deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento do recurso.
11.2. A prestação de contas do recurso recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas na execução do objeto de Contrato;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhados dos comprovantes das despesas, e assinado pelo responsável financeiro da EXECUTORA;
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a EXECUTORA fica autorizado a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.
12.3. São anexos do presente contrato:
I – Termo de Permissão de uso de Bens Móveis;
II - Termo de Permissão de uso de Bens Imóveis.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Imaruí/SC, 28 de setembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR Prefeito de Imaruí	FRANCISMARI ROSSI LESSA Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.631.880/0001-58, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, Centro, IMARUÍ-SC, doravante denominado ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde FRANCISMARI ROSSI LESSA, inscrito no CPF sob o nº 021.651.709-58, e o Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, Nº 60, Andar 7, Sala 704 e 705, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-400, doravante denominada EXECUTORA, neste ato representada por seu Presidente, Sandro Andretti da Costa, inscrito no CPF sob o nº 730.290.849-49 e Identidade nº 2.306.95 SSP/SC, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, vinculado ao Contrato FMS n.º 007/2020, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Móveis tem por objeto a permissão de uso das mobílias, equipamentos, materiais gráficos e insumos ambulatoriais das unidades básicas de saúde do município de Imaruí, estando vinculado ao Contrato SMS n.º 007/2020 e suas alterações posteriores, conforme relação abaixo:

Descrição	ESF 01	ESF 02	ESF 03	ESF 04	ESF 05	NASF
Mesa de Escritório	05	12	12	08	06	05
Computador	04	03	02	02	02	02
Cadeira Individual	13	26	24	41	12	27
Televisão	02	01	02	01	01	01
Longarina 2 lug.	07		05	04	03	
Maca simples	02	02	02	03	03	04
Mesa de Mayo	02		03	01	01	
Carrinho de curativo	07		02		02	
Lixeiras	08	06	10	25	15	06

Painel de Parede	05	01	01	01	02	
Autoclave	01	01	02	01	01	
Seladora	02	01	02	01	01	
Pia	05	03	18	11	07	01
Armário Escritório	02	02	09	05	06	05
Armário Vitrine	03	02	01	08	02	
Braçadeira	01	02	02	02	01	
DVD		01	01	01		
Ar Condicionado	05	09	09	08	08	01
Cadeira odontológica	02	02	01	02 +07	02	
RX Odontológico	01	01	01	01	01	
Fotopolimerizador	01	01		01	01	
Geladeira	01	05	02	01	02	01
Micro-ondas	01	01	02		01	01
Balança Adulta	03	03	04	02	02	
Balança Infantil	01	02	02	02	02	
Deionizador de Água	01	01		01	01	
Foco Refletor	01	02	02	03	04	
Arquivos	03	04	03	04	01	02
Bebedouro	02	03	01	06	03	01
Notebook	02	01	02	01	02	
Balcão 1,20				03	01	
Balcão 0,60	01					
Impressora	02	01	03	02	01	01
Sonar	01	01	01	01	01	
Negatoscópio	01	01	02	03	01	
Esfigmomanômetro	03	03	03	03	02	01
Otoscópio	01	01	02	01	01	
Lanterna Clinica	01	01		01		
Telefone	02	01	01	01	01	01
Bandeja inox	05	03	01	02	03	
Fogão	01		01			
Garrafa térmica	05	01	01			01
Oftalmoscópio		01		01	01	
Estetoscópio	03	03	03	02	02	01
Nebulizador	02	02	02	02	01	
Ultrassom Odontológico	01			01		
Termômetros	02	01	01	02	01	
Tela de retroprojetor	01					
Retroprojetor	01					
Maca com gaveta	01		02			
Maca Ginecológica	01	01	02	02	01	
Biombo	02	02	02	09	04	
Cadeira de Rodas	03		01	01	01	01
Glicômetro	02	01	01	02	01	
Armário 02 portas aço		05	05	02	06	
Escada 02 degraus	02	02	06	05	03	03
Mesa cozinha	01	02	01	02		01
Mesa impressora	01	02	01			02
Cadeira escritório	04	01	06	01	02	05
Compressor pistão	02	02	02	02	02	
Amalgamador	01	01				
Tanquinho	01		01	01	01	01
Mocho	01	01	01	02	02	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A permissão de uso tem sua vigência vinculada ao Contrato FMS n.º 007/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
3.1. Havendo a rescisão do Contrato FMS n.º 007/2020, por qualquer motivo, a presente permissão de uso rescinde-se automaticamente, não havendo direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Os casos omissos serão regulados pelo disposto no Contrato FMS n.º 007/2020, bem como na legislação aplicável.

Imaruí/SC, 28 de setembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR Prefeito de Imaruí	FRANCISMARI ROSSI LESSA Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO II
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.631.880/0001-58, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, Centro, IMARUÍ-SC, doravante denominado ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde FRANCISMARI ROSSI LESSA, inscrito no CPF sob o nº 021.651.709-58, e o Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, Nº 60, Andar 7, Sala 704 e 705, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-400, doravante denominada EXECUTORA, neste ato representada por seu Presidente, Sandro Andretti da Costa, inscrito no CPF sob o nº 730.290.849-49 e Identidade nº 2.306.95 SSP/SC, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, vinculado ao Contrato FMS n.º 07/2020, mediante as condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel tem por objeto a permissão de uso das instalações físicas das unidades básicas de saúde do município de Imaruí, estando vinculado ao Contrato FMS n.º 007/2020 e suas alterações posteriores.
1.2. Atualmente, os serviços estão distribuídos em 6 (seis) imóveis com fluxo ordenado e hierarquizado na rede de saúde pública localizados em bairros das zonas urbanas e rurais do município, as Unidades de Saúde, todas funcionam em prédios próprios, como segue:

· 01 Administração Central composta pela Secretaria, (recepção, agendamento, vigilâncias, regulação e auditoria); Sala de pequena cirurgia, sala de vacina; Farmácia central de dispensação de medicamentos de atenção básica, medicamentos excepcionais e de ações judiciais, almoxarifado de materiais e medicamentos;
· 01 Unidade Básica de Saúde/Saúde bucal- Rio Duna c/ 1 extensão.
· 01 Unidade Básica de Saúde/Saúde bucal- Cangueri c/ 1 extensão.
· 01 Unidade Básica de Saúde/Saúde bucal- Tomaz c/ 1 extensão.
· 01 Unidade Básica de Saúde/Saúde bucal- Aratingaúba c/ 2 extensões.
· Núcleo de Apoio à saúde da família (NASF);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A permissão de uso tem sua vigência vinculada ao Contrato FMS n.º 007/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
3.1. Havendo a rescisão do Contrato FMS n.º 007/2020, por qualquer motivo, a presente permissão de uso rescinde-se automaticamente, não havendo direito a qualquer indenização.
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Os casos omissos serão regulados pelo disposto no Contrato FMS n.º 007/2020, bem como na legislação aplicável.

Imaruí/ SC, 28 de setembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR Prefeito de Imaruí	FRANCISMARI ROSSI LESSA Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº. 107, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669462

DECRETO Nº. 107, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar de Remanejamento no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de R$ 4.806,52 (quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.03	VIGILANCIA EM SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	48	1.165	Aplicações Diretas	4.806,52
Total				4.806,52

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.03	VIGILANCIA EM SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	49	1.165	Aplicações Diretas	4.806,52
Total				4.806,52

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 05 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 007/2020

Publicação Nº 2669190

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 007/2020
Chamamento Público FMS Nº. 001/2020. Processo Licitatório FMS Nº 002/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES., inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ Nº 11.421.131/0001-69. Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da saúde, no âmbito do município de Imaruí, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços das 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família, 05 (cinco) Equipes de Saúde Bucal e 1 (um) Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). Vigência: Até 04/10/2021. Valor mensal R$ 235.349,14 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). Valor total do Contrato R$ 2.824.189,68 (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Data de assinatura: 28 de setembro de 2020. Signatário pelo Município: Francismari Rossi Lessa – Secretária Municipal de Saúde, pela contratada: Sandro Andretti da Costa.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 233, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670059

DECRETO PMI Nº 233, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0007-2.054		
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.3083 (0092)	Transf. Inst. Privadas sem fins Lucrativos	480.000,00
Total		480.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso da portaria nº 1.666/2020 Covid - União.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 911/2020

Publicação Nº 2669698

PORTARIA PMI/SEAD Nº 911, de 05 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 22.824/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de outubro de 2020, o(a) Sr(a). WILLIAM RICARDO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 809.475.140-15, em decorrência de sua aprovação em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 08/2016, para exercer a função temporária de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento da Sra. Gizelle Aparecida da Rosa.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 912/2020

Publicação Nº 2670366

PORTARIA PMI/SEAD Nº 912, de 05 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, processo administrativo disciplinar destinado a apurar supostas irregularidades de servidor público de carreira, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os servidores descritos na Portaria PMI/UCSCI Nº 007 de 03 de junho de 2020, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2020.
DAIANE LEOPOLDINA NUNES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA SEASTH Nº 007/2020

Publicação Nº 2670368

PORTARIA PMI/SEASTH Nº 007/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.
"Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações e Decreto PMI n.013/2017."
A Secretária Municipal de Assistência Social,Tabalho e Habitação no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, no Art. 23, inciso XII da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o diposto nos artigos 2, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos termos do art. 36 do Decreto Municipal PMI N.013 de 15 de Fevereiro de 2017;

Resolve:
Art.1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Imbituba e as Organizações da Sociedade Civil, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição :

I – Presidente: Laísa Bitencourt da Rosa - CPF 085.610.169-90;
II – Secretário: Júlia Maciel - CPF 049.573.549-36;
III – Membro: Edna dos Santos Souza Demétrio - CPF 826.347.776-04;

Art. 2º - Compete à Comissão:
I. Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II. Emitir relatório técnico contendo:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
e) Análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão; e
f) Análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando
houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Paragrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.
Art.3º - Esta parceria revoga as disposições em contrário.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba - SC, 02 de outubro de 2020.
Rosinete Delfino Laurindo
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH

PPE - PMI/SEAD Nº 177/2020

Publicação Nº 2669680

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 177/2020

A Secretária Municipal de Administração, Sra. DAIANE LEOPOLDINA NUNES, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 839, de 08 de setembro de 2020, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 03, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ROBERTA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 03	763.554.460-87

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 07/10/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 178/2020

Publicação Nº 2670066

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 178/2020

A Secretária Municipal de Administração, Sra. DAIANE LEOPOLDINA NUNES, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 875, de 22 de setembro de 2020, para exercer o cargo de SEPULTADORA, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 01/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ALINE GISELA CASSAFUZ DE OLIVEIRA	SEPULTADORA	008.102.320-06

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 06/10/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

PREFEITURA

CONTRATO AGOSTO PREF 2020

Publicação Nº 2669580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SERRALHERIA MARTENDAL LTDA ME
CNPJ: 85.375.202/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2020 **Número do Processo:** 19/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT Nº 42/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto: "Aquisição de vidros incolor, vidros espelhos, portas e janelas contendo todos os acessórios, devidamente instalados, para suprir as necessidades da reforma e adaptação na obra na Praça José Horácio Laurindo no Município de Imbuia /SC

Data da Assinatura: 12/08/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/08/2020
Vigência: 12/08/2020 a 12/10/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.900,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Contratado: MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL
CNPJ: 85.788.289/0035-57
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2020 **Número do Processo:** 21/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT Nº 43/2020
Fundamento Legal:
Objeto: "Locação de imóvel para funcionamento do Setor do Cadastro Único, do Setor de Atendimentos de Média e Alta Complexidade (Assistente Social e Psicóloga), de espaço para recebimento e distribuições de peças de roupas conhecido popularmente por brechó e o Conselho Tutelar, salas de reuniões, entre outros atendimentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Bernardino de Andrade, s/nº, Centro, Município de Imbuia, Santa Catarina".

Data da Assinatura: 20/08/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/08/2020
Vigência: 20/08/2020 a 20/08/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.600,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANITO DETZEL
CNPJ: 22.329.556/0001-69
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2020 **Número do Processo:** 22/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT44/20 PL22/20
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e definição de procedimentos, relativos à gestão e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Imbuia, compreendendo: cadastro da escritura administrativa e contas contábeis, identificação, levantamento físico e etiquetagem dos bens móveis, bem como, orientação funcional sobre a gestão patrimonial, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Data da Assinatura: 27/08/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/08/2020
Vigência: 27/08/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

CONTRATO SETEMBRO FUNDO2020

Publicação Nº 2669586

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

CNPJ: 02.666.499/0001-04
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LABORATORIO CLINICO BIOPLANALISE
CNPJ: 05.164.985/0003-76
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1 ºAD AO CT 11/19
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.

Data da Assinatura: 01/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2020
Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ADRIANO NETO ABREU EIRELI
CNPJ: 01.817.432/0001-52
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1 ° AD AO CT12/19
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.

Data da Assinatura: 01/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 2/2

CNPJ: **02.666.499/0001-04**
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LEANDRO RICARDO RENGEL
CNPJ: 24.705.419/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 14/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA06/20 PP10/20
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos do Fundo Municipal de Saude de Imbuia/SC.

Data da Assinatura: 25/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/09/2020
Vigência: 25/09/2020 a 25/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 248.992,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

CONTRATO SETEMBRO PREF 2020

Publicação Nº 2669584

Folha: 1/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 01.031.105/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2020 **Número do Processo:** 24/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 6.0 PL 24/20
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de FILTROS E BATERIAS para toda a frota de veículos do Município de Imbuia

Data da Assinatura: 01/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2020
Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.696,15 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: MAURICIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME
CNPJ: 95.840.716/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2020 **Número do Processo:** 26/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA05/20 PP14/20
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual contratação de empresa para realizar serviços de lavação dos veículos, ônibus, vans, caminhões e máquinas da frota Municipal de Imbuia.

Data da Assinatura: 01/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2020
Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.100,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 2/8

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GREICI KELI SCHLICHTING 06070944941
CNPJ: 33.420.171/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2020 **Número do Processo:** 26/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA5.1/20PP26/20
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual contratação de empresa para realizar serviços de lavação dos veículos, ônibus, vans, caminhões e máquinas da frota Municipal de Imbuia.

Data da Assinatura: 01/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2020
Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.650,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 27.720.223/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2020 **Número do Processo:** 24/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 6.1 PL 24/20
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de FILTROS E BATERIAS para toda a frota de veículos do Município de Imbuia

Data da Assinatura: 01/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2020
Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 49.701,70 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 3/8

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.735.672/0001-39
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 42/2019 **Número do Processo:** 42/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3º AD AO CT58/19
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para a execução da construção de portal, muros de concreto armado e cerca com palanque de concreto no Cemitério Municipal do Município de Imbuia/SC

Data da Assinatura: 16/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2020
Vigência: 16/09/2020 a 17/11/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JÚLIO RAMOS LUZ
C.P.F.: 582.420.409-82
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 34/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2º AD AO CT54/18
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

Data da Assinatura: 17/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2020
Vigência: 17/09/2020 a 25/06/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 4/8

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUTURA COMERCIO DE TRATORES LTDA
CNPJ: 07.729.063/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2020 **Número do Processo:** 27/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 07/20PP16/20
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 179/SEF/SC DE 14/07/2020, ANEXO III, FONTE DE RECURSO 0.261, SEÇÃO A, EMENDA N. 1310 E 1152, MODALIDADE DE TRANFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Ed

Data da Assinatura: 17/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2020
Vigência: 17/09/2020 a 17/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 68.800,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS
CNPJ: 33.510.548/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2020 **Número do Processo:** 27/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA7.01 PP16/20
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 179/SEF/SC DE 14/07/2020, ANEXO III, FONTE DE RECURSO 0.261, SEÇÃO A, EMENDA N. 1310 E 1152, MODALIDADE DE TRANFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Ed

Data da Assinatura: 17/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2020
Vigência: 17/09/2020 a 17/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 84.900,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 5/8

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALGOR METALURGICA LTDA
CNPJ: 19.138.457/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2020 **Número do Processo:** 27/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA7.02 PP16/20
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 179/SEF/SC DE 14/07/2020, ANEXO III, FONTE DE RECURSO 0.261, SEÇÃO A, EMENDA N. 1310 E 1152, MODALIDADE DE TRANFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Ed

Data da Assinatura: 17/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2020
Vigência: 17/09/2020 a 17/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.750,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: NILO MEURER
CNPJ: 24.735.598/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2020 **Número do Processo:** 27/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA7.03 PP16/20
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 179/SEF/SC DE 14/07/2020, ANEXO III, FONTE DE RECURSO 0.261, SEÇÃO A, EMENDA N. 1310 E 1152, MODALIDADE DE TRANFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Ed

Data da Assinatura: 17/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2020
Vigência: 17/09/2020 a 17/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 65.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 6/8

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
CNPJ: 21.344.856/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2020 **Número do Processo:** 27/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA7.4 PP16/20
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 179/SEF/SC DE 14/07/2020, ANEXO III, FONTE DE RECURSO 0.261, SEÇÃO A, EMENDA N. 1310 E 1152, MODALIDADE DE TRANFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Ed

Data da Assinatura: 17/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2020
Vigência: 17/09/2020 a 17/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 62.610,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 58/2017 **Número do Processo:** 58/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3º AD AO CT78/17
Fundamento Legal:
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município de Imbuia e do Fundo Municipal de Saúde de Imbuia, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I

Data da Assinatura: 18/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/09/2020
Vigência: 18/09/2020 a 24/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 85.114,64 **Forma de Pagamento:** 4 PARCELAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 7/8

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 13.624.323/0001-06
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2020 **Número do Processo:** 28/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT Nº 45/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS - RUA JOÃO RAITZ - TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÃO N. 0903-003229/2020, MODALIDADE DE TRANFERÊNCIAL ESPECIAL, PROGRAMA 0903, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Data da Assinatura: 22/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/09/2020
Vigência: 22/09/2020 a 22/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 370.066,13 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: ASSISTEL- ASSIST.EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.715.856/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 40/2019 **Número do Processo:** 40/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT Nº 46/20
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Sistema de Segurança e instalação para o MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme Anexo I,

Data da Assinatura: 23/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2020
Vigência: 23/09/2020 a 23/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 84.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 8/8

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LEANDRO RICARDO RENGEL
CNPJ: 24.705.419/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2020 **Número do Processo:** 32/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 08/20PL32/20
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC.

Data da Assinatura: 25/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/09/2020
Vigência: 25/09/2020 a 25/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 930.072,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

Indaial

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 098/2020

Publicação Nº 2669598

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 098/2020
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). DEIVIDSON BURSCATO DE FARIAS com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). DEIVIDSON BRUSCATO DE FARIAS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 039.373.519-22, residente e domiciliado(a) na Avenida Maria Simão, 238, Bairro das Nações, Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 3.153,98 (três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05 DE OUTUBRO DE 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 30 de Setembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DEIVIDSON BRUSCATO DE FARIAS
Contratado

Testemunhas:

DECRETO Nº 2557/2020

Publicação Nº 2669508

. DECRETO Nº 2557/20
. De 05 de outubro de 2020
Nomeia Comissão Central de Avaliação para fins de promoção na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal e, dá outras providências.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto nº 2542/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros titulares e suplentes, integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao Setor de Recursos Humanos, Profissionais do Magistério e Profissionais de Apoio Educacional, sendo:
Setor de Recursos Humanos – Titular: Aline Festewig
Suplente: Shirlei Cavilia Camilotti

Profissional do Magistério – Tutular: Jane Mary Macedo
Suplente: Elke Peters Dallabrida

Profissional de Apoio Educacional – Titular: Clarice Inês Maiochi Hinsching
Suplente: Sheila Milene Gebien Vargas

Parágrafo único - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e terá a responsabilidade de avaliar os profissionais da educação que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e coordenar todo o processo de avaliação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2558/2020

Publicação Nº 2669509

. DECRETO Nº 2558/20
. De 05 de outubro de 2020
Revoga o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.344, de 20 de julho de 2020, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 2.162/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Indaial, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais de enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na Medida Cautelar na Ação Direta de Constitucionalidade nº 6341 DF, em cognição sumária, reconheceu a competência concorrente para que os municípios possam adotar medidas preventivas no combate do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, que no dia 1º de junho de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 630/2020, alterando o Decreto 562/2020, por meio do qual, em seu artigo 9º, estabeleceu que "a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus".

CONSIDERANDO a redução da matriz de risco na região do Vale do Itajaí, com a retomada de diversas atividades econômicas, as quais estão regulamentadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.344, de 20 de julho de 2020, devendo ser respeitado no Município de Indaial as normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 05 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Governo - Interino

Alexandre Manoel Dalabrida
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 1099/20

Publicação Nº 2669564

PORTARIA Nº 1099/20
De 22 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Vivian Medeiros da Silva Muniz, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 2 a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 22 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1100/20

Publicação Nº 2669560

PORTARIA Nº 1100/20
De 22 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Maria Aparecida Chagas da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3 a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 22 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1101/20

Publicação Nº 2669559

PORTARIA Nº 1101/20
De 22 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Cristiane Ramos da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 2 a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 22 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1102/20

Publicação Nº 2669555

PORTARIA Nº 1102/20
De 22 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Luana Fernanda Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3 a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 22 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1103/20

Publicação Nº 2669549

PORTARIA Nº 1103/20
De 22 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 16 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Ligia Cristiani Michels Morbach, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3 a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 22 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1104/20

Publicação Nº 2669546

PORTARIA Nº 1104/20
De 22 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Joseani Gonçalves Dellani, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 5 a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 22 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1122/20

Publicação Nº 2669543

PORTARIA Nº 1122/20
De 24 de setembro de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Maike Shirlei Traebert

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 21 de setembro de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2014/2019 à servidora Maike Shirlei Traebert, ocupante do cargo de Agente Educacional do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 90 (noventa) dias a serem usufruídos a partir de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 24 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1129/20

Publicação Nº 2669540

PORTARIA Nº 1129/20
De 25 de setembro de 2020
Retifica Portaria 1057/20

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Agricultura

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 1658/15 de 23 de novembro de 2015 alterado pelo Decreto nº 2226/20 de 05 de maio de 2020, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Agricultura e considerando a Comunicação Interna de 24 de setembro de 2020, confeccionada pela Secretaria de Agricultura e o artigo 1º, § 2º do Decreto nº 2216 de 28 de abril de 2020, resolve:

Retificar a portaria nº 1057/20, que Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Agricultura/Setembro, ao servidor Gelson Finkenauer de Candida, que passa a ter a seguinte redação:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura com efeitos ao período de 01 de setembro de 2020 até 30 de setembro de 2020 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Gelson Finkenauer de Candida	Operador de Trator de Pneus	13 e 27 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Indaial em 25 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1140/20

Publicação Nº 2669512

PORTARIA Nº 1140/20
De 29 de setembro de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Armin Voigt
SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada em 28 de setembro de 2020 pela irmã do servidor, com a devida Procuração Pública apresentada, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2010/2015 ao servidor Armin Voigt, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 90 (noventa) dias sendo usufruídos de 06 de setembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 29 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1143/20

Publicação Nº 2669510

PORTARIA Nº 1143/20
De 30 de setembro de 2020
Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Silvana Maria Santos Silva

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 29 de setembro de 2020, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pela Prefeitura de Recife - PE, emitida em 21 de setembro de 2020, nº 07.03107.6.18 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 5.839 dias, ou 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a servidora Silvana Maria Santos Silva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II.

Prefeitura de Indaial, 30 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 45/2020

Publicação Nº 2670382

Portaria Nº 45/20
Ponto Facultativo / 13 de outubro.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso II, do artigo 36, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Será facultativo o "ponto" na Câmara Municipal de Indaial no dia 13 de outubro, terça-feira, em comemoração ao dia do Servidor Público (LC 105/10, dia 28/10).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 05 de outubro de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 1958/2020

Publicação Nº 2669250

DECRETO Nº. 1958 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação na seguinte dotação orçamentária:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
31900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 20.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 30 de setembro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1959/2020

Publicação Nº 2669252

DECRETO Nº. 1959 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 135.420.63 (cento e trinta e cinco mil. Quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
1300 Recursos Ordinários – Exercício Anterior
R$ 125.101.86

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1063 Obras de Infraestrutura Rural
44900000 Aplicações Diretas
1300 Recursos Ordinários – Exercício Anterior
R$ 10.318.77

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 30 de setembro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3621/2020

Publicação Nº 2669459

PORTARIA Nº 3621 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
Altera portaria que, nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2020/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Alterar portaria que nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2020/2022, constituída pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Executivo / Secretaria Municipal de Educação:
Titular 1 (Poder Executivo): JAQUELINE TEREZINHA DEON
Suplente 1 (Poder Executivo): ELIZETE BARICHELLO BALDO
Titular 2 (Secretaria de Educação): CASSIANE FÁTIMA PIACENTINI
Suplente 2 (Secretaria de Educação): MAIARA BASEGGIO

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: DOGLAS ANSILIERO
Suplente: FABIANA MARA RUBINI

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública:
Titular: ELISABETH MENDES DE OLIVEIRA RECH
Suplente: MARTA MARIA FALCHETTI

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: SARAJANE HELENA PAZIN GONÇALVES DIAS
Suplente: MACLEISE TRENTO

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular 1: VIVANE MERY FACCIN EBELING

Suplente 1: ROSEANE ORÇATTO CARDOZO DOS SANTOS
Titular 2: MARCIA BEATRIZ BUSS BALBINOT
Suplente 2: BRUNA FAPPI

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular 1: BRUNO GIOVANI BENELLI
Suplente 1: JÚLIO CESAR DEVALIERI
Titular 2: DIEGO BORIN PRIGOL
Suplente 2: KATIA APARECIDA DE JESUS

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: ELIZETE BUFFON BALBINOT
Suplente: MAURA RENATA TRAGANCIN PERAZZOLI

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: CLEIDE COLOMBO NAVA
Suplente: MARISTELA BRUGNAGO CRESTANI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 05 de outubro de 2020
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3620 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669847

PORTARIA Nº 3620 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO E INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Sr. Luciano Paganini no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Nomear a comissão para realização de levantamento físico e inventário de patrimônio do município de Iomerê, constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
- Hércules Jacó Paganini;
- Robson Fernando Volpato;

II – Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
- Elizete Barichello Baldo;
- Helin Perazzoli Bogoni;

III – Representante da Sec. de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente:
- Adriano Luiz Baseggio;

IV – Representante da Secretaria de Infraestrutura:
- Leocir José Harz;

V – Representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:
- Kelli Peretti.

Art. 2° À comissão compete:

- Efetuar o inventário da área correspondente, divididos por Centro de Custo, dando conhecimento aos respectivos detentores do bem patrimonial, das ocorrências verificadas;
- Solicitar a unidade inventariada ou detentor do bem, quando for o caso, técnicos ou servidores conhecedores dos materiais, a fim de facilitar a sua localização e identificação;
- Elaborar o relatório técnico do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhá-lo ao Departamento de Patrimônio, com o conhecimento do responsável;
- Realizar conferência física sempre que solicitado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê 01 de outubro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2670103

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020, INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTÔNIO SUZIN, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80-A, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os moradores de abrangência das Ruas Anildo Heisler, Hilma Kich e São José e comunidade em geral do Município de Iporã do Oeste para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão do Projeto de Lei Complementar 005/2020, que Institui Contribuição de Melhorias e dá outras providências. A Audiência Pública, objeto desta convocação, será realizada em data, horário e local a seguir definidos:
DATA: 08/10/2020

HORÁRIO: 19h00min.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.

Na Audiência Pública serão observados todos os protocolos de segurança contra transmissão do COVID-19.

Iporã do Oeste – SC, 05 de outubro de 2020.
Sérgio Antônio Suzin
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC

Ipuaçú

Prefeitura

CONTRATO PREF Nº. 121.2020

Publicação Nº 2670237

CONTRATO PREF N.º 121 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CRAS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: ANGELINA TURROZZI DALBOSCO 42590639953, inscrita no CNPJ nº. 17.788.177.0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº. 60/2020, Dispensa de Licitação PREF nº.28/2020.

DO OBJETO: Aquisição de materiais para efetivação dos serviços do CRAS considerando o contexto de isolamento social, decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, a necessidade de reordenamento e adequação da rede de serviços da proteção social básica, vinculados ao CRAS, conforme o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade na relação dos serviços públicos e atividades essenciais, sendo "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população.

DO VALOR: O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor de até R$ 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

DO PRAZO :O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 30 de setembro de 2020, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 172 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. ALTERA REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2670033

DECRETO Nº 172
DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
ALTERA REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada uma representatividade do segmento de Pais de Alunos, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeados no artigo 1º do Decreto do Executivo Municipal nº 064, de 10 de março de 2020, que passa a ter a seguinte representação:

"Art.1º ....

IV – Dos Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Sueli Teresinha Brandalise Binotto
Suplente: Neusa Mezzalira Franzosi
Titular: Jair Bianchini
Suplente: Vanessa Ceron Seraglio"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 185, de 14 de julho de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto do Executivo Municipal nº 064, de 10 de março de 2020.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de outubro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 006/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670038

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 006/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, além das demais disposições legais vigentes,
Torna público este Edital de Chamamento Público para cadastramento de agentes e espaços culturais em diversos segmentos para a formação de um Banco de dados no âmbito do Município de Ipuaçu/SC.

1. DO OBJETO
1.1 Este Edital tem como objeto cadastrar agentes e espaços culturais residentes/existentes no município de Ipuaçu/SC, a fim de compor o Cadastro Municipal de Cultura.
1.2. Os interessados poderão obter informações, através dos números de telefones (49) 3449.0045 e pelos e-mails: cultura@ipuacu.sc.gov.br ou culturaipuacu@gmail.com, bem como na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA
2.1. Para este Chamamento Público, podem se cadastrar pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos sem constituição jurídica e espaços culturais atuantes nos diversos segmentos culturais, residentes e domiciliadas no Município de Ipuaçu/SC há no mínimo (06) seis meses.
2.1.1. Para comprovar o domicílio no município servirá como prova conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou outro documento em nome do solicitante que conste o endereço e seja datada de, no mínimo, 06 (seis) meses.
2.2 Os Cadastros deverão ser realizados até o dia 09/10/2020, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, onde o interessado deverá proceder aos encaminhamentos deste edital.
2.3 Cada Pessoa Física, cada Pessoa Jurídica, cada Grupo ou Espaço poderá realizar apenas 01 (um) cadastro, sendo que as Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos devem ser representadas pelos pais ou responsáveis.
2.4 O cadastro de Pessoa Física terá a seguinte documentação:
2.4.1 Cópia de RG e do CPF;
2.4.2 Cópia de Comprovante de endereço/residência, sendo um atual e um de 06 (seis) meses atrás;
2.4.3 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas, prints de lives realizadas ou fotos de apresentações, contratos ou declarações de contratantes que comprovem apresentações artísticas ou culturais;
2.4.4 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no Anexo I;
2.4.5 Indicação de Banco, Agência e número da Conta Bancária em nome do CPF do Cadastro.

2.5 O cadastro de Pessoa Jurídica terá a seguinte documentação:
2.5.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
2.5.2 Cópia simples do Estatuto (para OSC – Organizações da Sociedade Civil), ou do Contrato Social (para sociedades empresariais) ou da Ficha Cadastral do MEI – Micro Empreendedor Individual;
2.5.3 Cópia simples da Ata de Posse da Atual Diretoria (para OSC);
2.5.4 Cópia de RG e CPF dos dirigentes (presidente, tesoureiro, sócio);
2.5.5 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas, prints de lives realizadas ou fotos de apresentações, contratos ou declarações de contratantes que comprovem apresentações artísticas ou culturais;
2.5.6 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no Anexo I;
2.5.7 Indicação de Banco, Agência e número da Conta Bancária em nome do CNPJ do Cadastro.

2.6 O cadastro de Grupo/Coletivo Cultural sem Constituição Jurídica terá a seguinte documentação:
2.6.1 Cópia de RG e CPF do Representante autorizado;
2.6.2 Cópia do Comprovante de endereço/residência do Representante autorizado;
2.6.3 Cópia de Comprovante de endereço/residência da sede do Grupo, se houver;
2.6.4 Portfólio do Agente Cultural/Grupo/Coletivo Cultural contendo fotos, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas, prints de lives realizadas ou fotos de apresentações, contratos ou declarações de contratantes que comprovem apresentações artísticas ou culturais;
2.6.5 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no Anexo I;
2.6.6 Carta de Autorização e Indicação de representante do Grupo/Coletivo Cultural para Inscrição no Anexo II;
2.6.7 Declaração de atividade Cultural assinada pelo Representante no Anexo III.
2.6.8 Indicação de Banco, Agência e número da Conta Bancária em nome do CPF do Representante do Cadastro.

2.7 O cadastro de Espaço Cultural legalmente constituído terá a seguinte documentação:
2.7.1 Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
2.7.2 Cópia de Comprovante de endereço atualizado do Espaço Cultural;
2.7.3 Cópia de Comprovante de endereço/residência do Representante Legal, sendo um atual e um de 06 (seis) meses atrás;
2.7.4 Portfólio do Agente Cultural/Espaço Cultural contendo fotos, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas, prints de lives realizadas ou fotos de apresentações, contratos ou declarações de contratantes que comprovem apresentações artísticas ou culturais;
2.7.5 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no Anexo I.
2.7.6 Indicação de Banco, Agência e número da Conta Bancária em nome do CNPJ do Cadastro.

3. DOS SEGMENTOS CULTURAIS
3.1 Os Agentes Culturais poderão se cadastrar nos seguintes segmentos:
3.1.1 Artes Plásticas (Pintura, Desenho, Escultura, etc.);
3.1.2 Artes Cênicas (Dança, Teatro, Circo, etc.);
3.1.3 Música e/ou Canto;
3.1.4 Cultura Popular Tradicional (CTG);
3.1.5 Literatura, Livro, Leitura (Escritores);
3.1.6 Tecnologia e Inovação (Design Gráfico, Web Design, etc.);
3.1.7 Artesanato;
3.1.8 Outros artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

4. DA COMISSÃO
4.1 A Comissão do Cadastro Municipal de Cultura deverá analisar os cadastros de acordo com os termos deste Edital, bem como resolver eventuais casos omissos até o dia 13 de outubro de 2020 e esta será composta por 03 (três) integrantes ora designados, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura, a saber:
4.1.1. Eliane Maria Turossi;
4.1.2. Francieli Rabaioli Piana;
4.1.2. Nelcy Nicolao Mocellin.
4.2. As ações realizadas pela Comissão do Cadastro Municipal de Cultura serão divulgadas e de conhecimento do Conselho Municipal de Cultura, cuja função de membro será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS
5.1. Os cadastros homologados previamente pela Comissão que integrarão o Cadastro Municipal de Cultura serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC até o dia 14 de outubro de 2020, com prazo de recursos e reapresentação de documentos a ser concedido, caso for necessário até 16 de outubro de 2020.
5.2 A homologação final dos cadastros será até dia 20 de outubro de 2020, não cabendo recursos após a decisão final da Comissão.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1. Em hipótese alguma será permitido cadastro de pessoas oriundas de outros municípios.
6.2. Qualquer questionamento sobre vedações, indeferimentos e impedimentos deverão ser encaminhados aos e-mails: cultura@ipuacu.sc.gov.br ou culturaipuacu@gmail.com que deverá ser analisado, nos prazos previstos neste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO
7.1. Cada agente cultural é responsável por acompanhar a divulgação dos deferimentos dos resultados, sendo que qualquer comunicado referente a este Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC e no site do Município (https://www.ipuaçu.sc.gov.br).

8. DO PERÍODO E VALIDADE DOS CADASTROS
8.1. Os cadastros serão realizados seguindo os prazos previstos nos termos deste edital e serão detalhados no cronograma de atividades, estando sujeito a alterações, conforme segue abaixo:

Ação	Local:	Data
Publicação do Edital	No DOM SC e site do Município (https://www.ipuaçu.sc.gov.br)	05/10/2020
Realização dos cadastros	Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, anexa à Prefeitura Municipal das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h	Até 09/10/2020
Homologação Previa	No DOM SC e site do Município (https://www.ipuaçu.sc.gov.br)	14/10/2020
Prazo de recursos	Reapresentação de documentos à Comissão	16/10/2020
Homologação Final	No DOM SC e site do Município (https://www.ipuaçu.sc.gov.br)	20/10/2020

8.2. Após expirar os prazos estabelecidos neste Edital, serão permitidos a realização de novos cadastros, entretanto estes não farão jus a eventuais benefícios da Lei nº 14.017 de 29/09/2020 – Lei Aldir Blanc para este exercício financeiro de 2020.
8.3. Os cadastros terão validade em caráter permanente e deverão ser atualizados quando houver Chamamento Público expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC e no site do Município (https://www.ipuaçu.sc.gov.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O cadastramento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Ipuaçu/SC, 01 de outubro de 2020.
Clori Peroza
Prefeita Municipal

ANEXO I - CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA
AGENTES CULTURAIS DE IPUAÇU:
( ) PESSOA FÍSICA
( ) PESSOA JURÍDICA
( ) GRUPO/COLETIVO CULTURAL/PESSOA JURÍDICA SEM CONSTITUIÇÃO FORMAL
( ) ESPAÇO CULTURAL LEGALMENTE CONSTITUÍDO

Nome do Solicitante:			
Data de Nascimento:			
CPF:			
RG:	Telefone:		
Endereço:			Nº
Bairro:	Município:		CEP:
Conta Bancária nº:	Agência nº:	Banco:	
E-mail:			
Atuação/Sites e Redes Sociais:			
Possui Nome Artístico: ( ) Não ( ) Sim Qual:			
Possui Registro Profissional: ( ) Não ( ) Sim Qual:			
Atua/Exerce atividade CULTURAL em Ipuaçu/SC: - Qual: - Desde:			
Possui vínculo empregatício com a administração pública de alguma esfera? ( ) Não ( ) Sim Qual:			
Nome da Empresa:			
CNPJ:	Data de Fundação/Criação:		
Endereço:			Nº
Bairro:	Município:		CEP:
Conta Bancária nº:	Agência nº:	Banco:	
E-mail:			
Sites e Redes Sociais:			
Enquadramento: ( ) Empresa Privada ( ) Organização da sociedade civil sem fins lucrativos ( ) Outro:			
A Empresa/Entidade/Grupo é vinculada à administração pública de qualquer esfera? ( ) Não ( ) Sim Qual:			
Exerce atividade CULTURAL em Ipuaçu/SC desde:			
Segmento cultural: ( ) Artes Plásticas (Pintura, Desenho, Escultura, etc.); ( ) Artes Cênicas (Dança, Teatro, Circo, etc.); ( ) Música e/ou Canto; ( ) Cultura Popular Tradicional (CTG); ( ) Literatura, Livro, Leitura (Escritor); ( ) Tecnologia e Inovação (Design Gráfico, Web Design, etc.); ( ) Artesanato/( ) Artesanato Indígena; ( ) Outros:			
Consegue produzir algo que possa ser transmitido por meio virtual? ( ) Apresentações de danças; ( ) Apresentações musicais cantadas; ( ) Apresentações musicais instrumentais; ( ) Apresentações musicais eletrônicas (DJ); ( ) Apresentações artísticas teatrais; ( ) Atividade de formação e capacitação; ( ) Não ( ) Outros:			
Antes da pandemia, qual era a sua principal fonte de renda? ( ) MEI – Micro Empreendedor Individual; ( ) Trabalho com carteira assinada na área cultural/artística; ( ) Trabalho com carteira assinada em outra área; ( ) Trabalho sem carteira assinada na área da cultura; ( ) Autônomo/empresário/sócio de empresa; ( ) Não possuo renda.			
Observação:			

( ) Solicito cadastramento como artista no Cadastro Municipal de Cultura de Ipuaçu/SC.
( ) Declaro serem verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e o conteúdo de seus anexos.
( ) Autorizo divulgar minhas informações pessoais no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC e no site do Município (https://www.ipuaçu.sc.gov.br).
( ) Tenho ciência de que este cadastro tem a finalidade exclusiva de cadastrar/mapear os agentes culturais do município, não gerando expectativa ou direito de repasse de recursos.

Anexos que comprovam apresentações artísticas ou culturais:
( ) Portfólio/Curriculum/Release; ( ) Foto ou Logo;
( ) Matérias de jornais/revistas ou similares; ( ) Contratos de apresentações;
( ) Prints de lives realizadas ou materiais produzidos; ( ) Declarações de contratantes;
( ) Outros: .....

Ipuaçu/SC, aos _____ de _____de 2020.

Cadastrado por:

ANEXO II - CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

CARTA DE AUTORIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ de _____ (ano), decidimos apresentar a inscrição junto ao Município de Ipuaçu/SC, para o processo de cadastramento e reconhecimento como Espaço Cultural. Nesta reunião nomeamos o(a) Sr. (a) _____, RG: _____, Órgão Emissor: _____ , CPF:_____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa em nome de nosso coletivo cultural.
Autorizamos e reconhecemos que o representante é responsável pela inscrição da iniciativa, a receber recursos financeiros, apresentar relatórios e prestações de contas em editais que vierem a ser apresentados pelo Poder Público, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e pelo acompanhamento do processo de validação.
Estamos cientes que é de responsabilidade do representante do Coletivo e de seus integrantes, o acompanhamento e a atualização das informações.
Declaramos ter ciência de todas as regras do Processo de Cadastro e estamos de acordo com seus termos.

Ipuaçu/SC, aos _____ de _____de 2020.

Seguem assinaturas de todos os membros do Grupo/Coletivo Cultural, sendo _____ membros:

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III - CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu, _____, brasileiro (a), abaixo assinado (a), na condição de representante, DECLARO para fins de prova e sob as penas da Lei que:

( ) exerço atividades culturais relevantes e de domínio público desde _____, estando apto para integrar o Cadastro Municipal de Cultura de Ipuaçu/SC.

( ) o Grupo/Coletivo Cultural _____,
sediado em _____, composto por ____ membros, exerce atividades culturais relevantes e de domínio público desde _____, estando apto para integrar o Cadastro Municipal de Cultura de Ipuaçu/SC.

Ipuaçu/SC, aos _____ de _____de 2020.

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 60.2020 DL PREF Nº. 28.2020

Publicação Nº 2670220

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 60/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N.28/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizou a licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO OBJETO: Aquisição de materiais para efetivação dos serviços do CRAS considerando o contexto de isolamento social, decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, a necessidade de reordenamento e adequação da rede de serviços da proteção social básica, vinculados

ao CRAS, conforme o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade na relação dos serviços públicos e atividades essenciais, sendo "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população.

DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim como também previsto no caput do art.4º da Lei nº. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

DA CONTRATADA: ANGELINA TURROZZI DALBOSCO 42590639953, inscrita no CNPJ nº. 17.788.177.0001-05.

DO VALOR : O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor de até R$ 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N° 476/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669144

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL NO AMBITO DA EDUCAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SC

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2530 de 14 de setembro de 2020.
NOMEIA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o Comitê Municipal no âmbito da Educação de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 do Município de Ipumirim/SC

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Ione Farina

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Milania Zucchi Patzlaff

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Mariangela Wermeier

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Juliano Babinski

V - Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Gilmar Antonio da Rosa

VI - Representante dos Profissionais e trabalhadores de educação:
Werenise Schach Ludescher

VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica:
Josiane dos Santos

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Roselei Regert

IX – Representante das Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar:
Émerson Luiz Bodaneze

X – Representante das Escolas da Rede Municipal:
Marisa Pick Baller

XI – Representante das Escolas da Rede Estadual:
Sandra Anater

XII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:
Janiel Giron

XIII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
Bernadete Fontana Vasselai

XIV – Representante dos Transportadores Escolares:
Marcos Helbing

XV – Representante dos Pais de alunos da Educação Básica:
Eliane Maria Schwitzki Peretti

XVI – Representante do Legislativo Municipal:
Mauro Gabardo

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 02 de outubro de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA N° 477/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669279

HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA
Art. 1 - Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Saúde:

REPRESENTANTES DO GOVERNO
I – Representante do Governo e Prestadores de Serviços conveniados ou contratados a nível de SUS MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: LUCIANA DEZZANETTI
Suplente: VALDIR ZANELLA

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: MARILEI SALETE FRIGERI CARPINELLI
Suplente: MARCIA FACCIN DE CONTO

c) Representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças
Titular: CASSIO CANTON
Suplente: TATIANE ZANELLA

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: MARIANGELA WERMEIER
Suplente: GISSELE TAINA PREZOTTO

e) Representante de entidade privada contratada ou conveniada, subalterna ao SUS do Município.
Titular: JEAN CARLO DEL POSSO
Suplente: CATIA MOSELE

II - Representantes de entidades dos trabalhadores da Saúde.

a) Representante dos Profissionais das áreas de psicologia, fonoaudióloga e fisioterapia:
Titular: FABIANE FARINA
Suplente: FLAVIANE FATIMA MANICA

b) Representante de Enfermagem – COREN
Titular: MILANIA MARIA ZUCCHI PATZLAFF
Suplente: ADRIANA BORTOLANZA

c) Representante dos profissionais médicos - CRM
Titular: ANER DEANDERSON XAVIER ROCHA
Suplente: DANIEL ASSIS BORBA GRINGS

d) Representante da Classe de Odontólogos do município – CRO
Titular: JEAN BERTON
Suplente: TALITHA ZAMPROGNA BERTON

e) Representante Das Agentes Comunitárias de Saúde.
Titular: MIRTE BONISSONI BEDIN
Suplente: GIOVANA KATIA BAUTITZ SCHNEIDER

III – Representantes de entidades de usuários do SUS:

a) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: NELVA BURIN REFFATTI
Suplente: JANICE NEIS

b) Representantes da Associação Moradores da Costa do Engano:
Titular: ELOI COLOSSI

Suplente: ALMIDE DE JESUS

c) Representante do CAPS
Titular: LILIAN ROLOFF ALBRECHT
Suplente: GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI

d) Representante das APPs Colégios E.B.B.C de Oliveira e NEM Professor Claudino Locatelli.
Titular: LUDIMAR SALETE BORTONCELO BOLDORI
Suplente: ROSMERI GUERINI FALABRETTI

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: CLAUDIOMIRO CERUTTI
Suplente: MARIZETE COLPANI PADIA

f) Representante das Igrejas e Cultos:
Titular: CHARLES ANDRE WILDNER
Suplente: SILVANA BRUNETTO RIGON

g) Representante da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim
Titular: RODRIGO OHLWEILER
Suplente: LUIZ CARLOS PORT

h) Representante da Associação dos Produtores Rurais:
Titular: ARI BENELLI
Suplente: AMARILDO BENELLI

i) Representante Grupo de Idosos:
Titular: ADI TEREZINHA GUERINI
Suplente: CAROLINA BERNARDI

j) Representante da Pastoral da Saúde:
titular: IVANIR TEREZINHA HARTMANN
Suplente: NADIR PRAMIO

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario em especial a portaria 468/2020 de 22 de setembro de 2020, a presente portaria produzira efeitos a partir de 05 de Outubro de 2020.

Ipumirim – SC, 05 de Outubro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 480/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669297

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

C O N C E D E
A VILSON LUIS BICIGO, matrícula 2117, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2013 a 2018, e gozo de 05/10/2020 a 03/11/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 05 de Outubro de 2020.

Ipumirim - SC, 05 de Outubro de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal.

PORTARIA N°.479/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669286

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A SERGIO ANTONIO TIEPO matrícula 1087, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2012 a 2017 e gozo a partir de 05 de Outubro de 2020 a 33 de Novembro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito a partir de 05 de Outubro de 2020.

Ipumirim - SC, 05 de Outubro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 475/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669136

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADELAR PEDRO SCHNEIDER, matrícula 1989, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 05 de Outubro de 2020 a 03 de Novembro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Outubro de 2020.

Ipumirim - SC, 02 de Outubro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 478/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669282

HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

VOLNEI SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA
Art. 1 – Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Política Cultural para gestão 2020/2022:

I - GOVERNAMENTAIS:
a) Diretor do Departamento Municipal de Cultura
Titular: Marilei Salete Frigeri Carpinelli
Suplente: Ione Farina

b) Dirigente ou Funcionário de Instituição Pública Cultural
Titular: Marisa Rossetto
Suplente: Flavio Lamb

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Roselei Regert
Suplente: Marisa Pick Baller

d) Representantes de Secretarias ou Órgãos Municipais ou Instituições Públicas Estaduais ou Federais com Ações Afins ou Transversais à Cultura

Titular: Danusia Carmem Bonissoni
Suplente: Nedio Patzlaff

Titular: Gisele Tainá Prezotto
Suplente: Mirele Andreia Frigeri.

Titular: Ivone Siebeneichler
Suplente: Gilmar Antonio da Rosa

II – SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Cultura nas Escolas
Titular: Ludimar Boldori
Suplente: Dinamar Patzlaff

b) Representante da Cultura nas Comunidades Rurais
Titular: Selvino Spricigo
Suplente: Lauro Haupt

c) Representante de Artes
Titular: Juliane Rell
Suplente: Eugenio Colossi

d) Representante de Artesanato
Titular: Rosilene Delai
Suplente: Elizete Somariva

e) Representante da Música e Canto Coral
Titular: Ledimar Casagrande
Suplente: Jurandi Locatelli

f) Representante do Patrimônio Cultural Material e Imaterial
Titular: Edson Bogoni
Suplente: João Batista Martins Machado

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 413/2020, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05/10/2020.

Ipumirim - SC, 05 de Outubro de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 031/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2669117

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 031/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: GRELLMANN CLINICA INCORPORADORA LTDA. - ME
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020.Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por consulta ou exame, será aquele informado na declaração de aceitação da prestação de serviços, conforme disponibilidade dos recursos financeiros vinculados (estaduais e federais).

Iraceminha, 5 de Outubro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO 101/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2669916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 101/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: LUIZ BARRO
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha

Iraceminha, 5 de Outubro de 2020

PORTARIA N° 216/2020, 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669174

PORTARIA N° 216/2020, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. SIMONE DA COSTA, registrada na OAB nº 46292/SC, nomeada para ocupar o Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 217/2020, 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669457

PORTARIA N° 217/2020, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - MANTER Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias, Sr. SERGIO STUMM, ocupante do cargo de comissionado de DIRETOR GERAL, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

TERMO SUPRESSÃO CONTRATO 011/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2669890

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 011/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2020, que celebram a Prefeitura Municipal de Iraceminha e CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dona Paulina, nº 780 centro, cidade de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.623.606/0001-12 neste ato representado por seu Prefeito senhor JEAN CARLOS NYLAND, residente e domiciliado na Rua São José nº111, centro, neste Município de Iraceminha - SC, portador do CIC nº. 057.328.099-10 RG nº 4479638, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes consorciados, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, com abrangência multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Munícipio de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente e Gestor, Sr. DERLI FURTADO, RG: 311.170 e CPF: 219.982.219-20, profissão: corretor de imóveis, estado civil: casado, endereço: Avenida Tancredo Neves, 509, CEP: 89883-000, Santa Terezinha do Progresso/SC, doravante denominado CONSÓRCIO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a supressão de valor do contrato 011/2020, conforme decisão tomada pelos senhores Prefeitos na última Assembleia Geral do CIGAMERIOS datada de 12/08/2020 em razão da pandemia que por ora passamos, onde foi decidido efetuar a SUPRESSÃO/REDUÇÂO de 04 parcelas previstas para o contrato de rateio vigente no atual exercício, o que compreende um valor mensal de R$ 1.275,90 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo um total de R$ 5.103,60 (Cinco mil cento e três reais e sessenta centavos) das 4 parcelas.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato e aditivos anteriores, inalteradas.

JUSTIFICATIVA:
Este termo aditivo tem como finalidade a supressão de valor do contrato 011/2020, conforme decisão tomada pelos senhores Prefeitos na última Assembleia Geral do CIGAMERIOS datada de 12/08/2020 em razão da pandemia que por ora passamos.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

Iraceminha (SC), 01 de Outubro de 2020.

Município de Iraceminha Prefeito Municipal JEAN CARLOS NYLAND	Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS Derli Furtado Presidente do CIGAMERIOS Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC.

Testemunhas:
1_____
2_____

Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A. R. TRANSPORTES LTDA	Contratação de empresa especializada (terceirização) para o		4,000	3.500,0000	14.000,00
ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI - ME	NITROGÊNIO LÍQUIDO.	2369	540,000	2,6000	1.404,00
ALDAIR UHLMANN - ME	BROXA DE PINTURA	2281	2,000	9,9000	19,80
ALDAIR UHLMANN - ME	CABEÇOTE DE CORTE	2282	1,000	79,0000	79,00
ALDAIR UHLMANN - ME	CAL DE PINTURA	2281	10,000	11,0000	110,00
ALDAIR UHLMANN - ME	ÓLEO 2 TEMPOS STHIL FRASCO DE 500 ML	2282	1,000	35,0000	35,00
ALDAIR UHLMANN - ME	ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA MODELO FS 160 MARCA STHIL	2282	1,000	2.350,0000	2.350,00
ANDERSON LUIZ SEBBEN	Horas de serviço de RETROESCAVADEIRA tracionada 4 x 4, peso	2279	37,200	150,0000	5.580,00
ANDERSON LUIZ SEBBEN	Horas de serviço de RETROESCAVADEIRA tracionada 4 x 4, peso	2474	75,700	150,0000	11.355,00
AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	FILTRO DO AR CONDICIONADO	2327	2,000	170,0000	340,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	2332	1,000	8,1500	8,15
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	ADESIVO PLÁSTICO KRONA 175 GR	2332	4,000	25,0000	100,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	BRITA	2332	2,000	80,0000	160,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2.0	2332	300,000	1,4000	420,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1.8	2332	400,000	1,4000	560,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	MANGUEIRA PRETA 3/8 X 1.5	2332	200,000	1,4000	280,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA 10.000L COM TAMPA	2332	1,000	3.750,0000	3.750,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	ROLO DE LÃ 5 cm	2335	2,000	9,0000	18,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	ROLO DE LÂ VELUDO PARA PINTURA 23 CM	2335	4,000	35,0000	140,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO 18 LITROS	2335	2,000	680,0000	1.360,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TINTA AZUL PARA DEMARCAÇÃO DE PISO 18 LITROS	2335	1,000	680,0000	680,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6 LITROS	2335	2,000	175,0000	350,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DGUA 1/2	2332	15,000	3,0000	45,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TRINCHA BRANCA 1.1/2	2335	2,000	6,0000	12,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	2332	270,000	4,0600	1.096,20
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	2332	50,000	7,0000	350,00
CELIO JOSE BECKER 49220438968	FORNECIMENTO DE (REFEIÇÕES/ALMOÇO) DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO L		49,000	22,0000	1.078,00
CESAR STRAPAZZON	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ - MERENDA ESCOLAR		40,000	4,2000	168,00
CESAR STRAPAZZON	LIMÃO TAITI - Características Gerais: De 1ª qualidade, casca		105,600	7,5000	792,00
CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRA	ATUALIZAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO	2300	4,000	420,0000	1.680,00
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS SEM CASCO	2375	4,000	8,5200	34,08
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS SEM CASCO	769	2,000	8,5200	17,04
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	2375	48,000	13,5500	650,40
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	2374	1,000	63,4800	63,48
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	2375	2,000	63,4800	126,96
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	769	3,000	63,4800	190,44
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	CARNE DE GADO CORTE ALCATRA	2374	19,850	23,8200	472,83
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	CARNE SUÍNA COM PELE	2374	13,620	9,7800	133,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	CARNE SUÍNA PERNIL	2374	13,400	11,4400	153,30
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	CARVÃO VEGETAL PACOTE DE 5 KG	2374	10,000	11,0100	110,10
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	2374	10,000	3,1400	31,40
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	769	100,000	3,1400	314,00
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	COSTELA COM FILÉ DE CARNE BOVINA	2374	16,790	23,8200	399,94
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	COSTELA DE CARNE BOVINA	2374	16,720	16,9000	282,57
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	CUCA RECHEADA SABORES DIVERSOS	2374	20,000	9,2200	184,40
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	ERVA MATE MOÍDA FINA PACOTE 1KG. Produto 100% Natural, SEM A	2375	80,000	7,5900	607,20
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	ERVA MATE MOÍDA FINA PACOTE 1KG. Produto 100% Natural, SEM A	769	20,000	7,5900	151,80
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	LINGUIÇA TOSCANA	2374	12,000	14,9400	179,28
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	PONTA DE PEITO DE CARNE BOVINA	2374	16,230	11,8700	192,65
CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO	REFRIGERANTE 2 LITROS UN	2374	20,000	5,0400	100,80
CLAIR DI DOMENICO VEDELAGO & CIA LTDA - ME	ARQUIVO MORTO CAIXAS DE PAPELÃO 344 X 125 X 237 MM	2301	4,000	78,0000	312,00
CLAIR DI DOMENICO VEDELAGO & CIA LTDA - ME	BOBINA RELÓGIO PONTO 57X300 C/6	2301	1,000	233,1300	233,13
CLAIR DI DOMENICO VEDELAGO & CIA LTDA - ME	CORRETIVO EM FITA ROLLER - 42 MM	2301	4,000	9,0000	36,00
CLAIR DI DOMENICO VEDELAGO & CIA LTDA - ME	ETIQUETA ADESIVA FORMATO A4 210 X 297 MM - COM 100 FOLHAS	2301	5,000	49,9000	249,50
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	FLUIDO DE RADIADOR BALDE 20 LITROS LUBRAX	2497	1,000	478,9000	478,90
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		295,262	4,2300	1.248,96
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		1.200,740	4,3900	5.271,25
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		80,777	4,2300	341,69
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		148,673	4,2300	628,89
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		166,129	4,3900	729,31
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		51,821	4,3900	227,49
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		207,507	4,3900	910,96
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		291,116	4,3900	1.278,00
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		37,440	4,3900	164,36
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	CAMAR 12.4 X 24 TRATOR	2297	2,000	120,0000	240,00
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	CAMARA DE AR PAR PENU 19.5-24	2297	2,000	210,0000	420,00
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750x16	2297	10,000	44,0000	440,00
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	PNEU 1000-20 NOVO TIPO A, EXCLUSIVO DE TRAÇÃO	2297	4,000	1.504,0800	6.016,32
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL IRACEMINHA-	SUCO DE UVA INTEGRAL: VIDRO		30,000	17,4600	523,80
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	ADESIVO PARA CANOS PVC 17 GRAMAS	2475	1,000	2,9000	2,90
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	2475	1,000	2,5000	2,50
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	JOELHO CARPES E CARPES INTERNO DUPLO 1/2	2475	2,000	1,5000	3,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	REGISTRO ESFERA 25 MM	2475	1,000	9,0000	9,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DGUA 1/2	2475	1,000	8,7000	8,70
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400X4,8 COM 100 UND	2359	1,000	67,2500	67,25
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	CABO PARA FOICE 90 CM	2348	2,000	20,7900	41,58
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	CALIBRADOR DE PNEUS	2359	1,000	83,8000	83,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16	2359	1,000	13,9000	13,90
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	DISCO DE CORTE INÓX FINO 115X1,0X22,2 MM	2460	10,000	4,5000	45,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	DISCO DE DESBASTE 115 X 6,0 X 22,2 MM	2460	1,000	8,9000	8,90
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	FILTRO DE OLEO PSL 300	2460	1,000	128,6500	128,65
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	FILTRO DO COMBUSTÍVEL JOHN DEERE	2460	1,000	135,7500	135,75
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	FILTRO DO ÓLEO PH-977	2460	1,000	44,2500	44,25
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	FILTRO FRAM COMBUSTÍVEL P4102	2460	1,000	20,0000	20,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	FITA ISOLANTE 10 MT	2359	1,000	4,2500	4,25
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	FITA ISOLANTE ADESIVA 20 M	2359	1,000	6,7500	6,75
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	2359	2,000	2,9000	5,80
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	FOICE PARA ROÇAR MARCA PANDOLFO R 39-13	2348	1,000	17,9000	17,90
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	FOICE PARA ROÇAR MARCA PANDOLFO R 39-16	2348	1,000	23,9000	23,90
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	JOGO DE CHAVES TRAMONTINA HEXAGONAL 9 PEÇAS	2359	1,000	80,0000	80,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	LAMPADA DE EMERGENCIA	2359	1,000	31,9000	31,90
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	LAMPADA ECONOMICA 40 W	2359	1,000	33,9000	33,90
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	LÂMPADA LED BULBO 15W	2359	1,000	32,7900	32,79
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	PLUGUE MACHO	2359	1,000	2,8500	2,85
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	PLUGUE PROLONGADOR FEMEA 2P+T 10A	2359	1,000	14,9900	14,99
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	PROTETOR AURICULAR	2331	1,000	22,0000	22,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	SOQUETE SEXTAVADO 1/2 9MM	2359	1,000	11,9000	11,90
CRISTIANO CORREA 04262755940	CONSERTO DE MESA AMPLIFICADORA DE SOM	2354	1,000	80,0000	80,00
DEISON IVAN SCHMOELLER EIRELI - ME	Horas de serviço de TRATOR DE ESTEIRAS, 14.000 kg	2362	39,300	285,0000	11.200,50
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO VO	2478	1,000	10,0000	10,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	BALANCEAMENTO	2478	4,000	12,5000	50,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	BOMBA DA AGUA	2478	1,000	449,0000	449,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	BOMBA HIDRAULICA	2478	1,000	763,0000	763,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	CARGA DE GAS	2454	1,000	340,0000	340,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	COMPRESSOR DELPHI	2454	1,000	1.590,0000	1.590,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	CORREIA DO ALTERNADOR	2285	1,000	92,0000	92,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	2367	1,000	110,5600	110,56
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	2367	1,000	105,9300	105,93
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	ELEMENTO DO FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	2367	1,000	48,1100	48,11
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	FILTRO DO AR	2285	1,000	43,0000	43,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	FILTRO DO AR CONDICIONADO	2285	1,000	36,0000	36,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	2285	1,000	24,0000	24,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	FILTRO DO ÓLEO	2285	1,000	38,0000	38,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	FILTRO SECADOR	2454	1,000	230,0000	230,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	GEOMETRIA	2478	1,000	29,0000	29,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO REF. 5216/1	2367	1,000	70,0000	70,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	Jogo de Pastilha de freios	2367	1,000	282,7000	282,70
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	JOGO DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2367	1,000	296,8400	296,84
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	LAMPADA H7	2285	1,000	40,0000	40,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	MANGUEIRA HIDRAULICA	2478	1,000	200,0000	200,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	MÃO DE OBRA SUSPENSÃO, FREIO E ARREFECIMENTO E INJEÇÃO ELETR	2367	1,000	540,0000	540,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	OLEO HIDRAULICO ATF 1 lt	2478	2,000	29,0000	58,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA	2367	1,000	152,4200	32,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	PIVO DE SUSPENSÃO	2285	1,000	68,0000	68,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	PIVO DE SUSPENSÃO	2367	2,000	192,4800	384,96
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE AR CONDICIONADO	2454	1,000	680,0000	680,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SERVIÇO DE MECANICA	2285	1,000	120,0000	120,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SERVIÇO DE MECANICA	2478	1,000	334,0000	334,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTROS	2367	1,000	120,0000	120,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	2478	1,000	272,0000	272,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	TAMPA DA BOMBA	2478	1,000	119,0000	119,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	VALVULA DE EXPANSÃO	2454	2,000	219,0000	438,00
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	CÂMARA DE AR 1400/24	2298	10,000	159,8000	1.598,00
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	2298	2,000	94,9000	189,80
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS DESENHO LAGARTO	2298	2,000	2.033,5000	4.067,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO JCB 426	2277	1,000	2.964,1500	2.964,15
EUCLESIO EDIO BOFF TERRAPLANAGEM EIRELI	Horas de serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 18.000 kg	2363	27,600	265,0000	7.314,00
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	TUBO DE CONCRETO 20CM DIÂMETRO C/ 01MT COMPRIMENTO SEM ARMAÇ	2319	10,000	26,0000	260,00
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	TUBO DE CONCRETO 20CM DIÂMETRO C/ 01MT COMPRIMENTO SEM ARMAÇ	2336	23,000	26,0000	598,00
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	TUBO DE CONCRETO 20CM DIÂMETRO C/ 01MT COMPRIMENTO SEM ARMAÇ	2453	30,000	26,0000	780,00
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	TUBO DE CONCRETO 40CM DIÂMETRO 40CM DIÂMETRO C/ 01MT DE COMP	2303	40,000	42,5000	1.700,00
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	TUBO DE CONCRETO 40CM DIÂMETRO 40CM DIÂMETRO C/ 01MT DE COMP	2456	20,000	42,5000	850,00
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	TUBO DE CONCRETO 40CM DIÂMETRO 40CM DIÂMETRO C/ 01MT DE COMP	2482	30,000	42,5000	1.275,00
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	TUBO DE CONCRETO CA2 2MTS DE DIÂMETRO E 1 MT DE COMPRIMENTO	2343	4,000	1.049,0000	4.196,00
EVANDRO VALTER 06699692909	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - SEC. SAÚDE		8,000	35,0000	280,00
EVANDRO VALTER 06699692909	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	2484	6,000	50,0000	300,00
EVANDRO VALTER 06699692909	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	2485	3,000	50,0000	150,00
EVANDRO VALTER 06699692909	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - SEC. SAÚDE (MASTER,		7,000	50,0000	350,00
EVANDRO VALTER 06699692909	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO	2484	2,000	110,0000	220,00
EVANDRO VALTER 06699692909	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	2337	5,000	30,0000	150,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EVANDRO VALTER 06699692909	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	2483	2,000	35,0000	70,00
EVANDRO VALTER 06699692909	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	2484	5,000	35,0000	175,00
GAIA RODOVIAS LTDA	Brita n° 1	2320	8,400	48,0000	403,20
GAIA RODOVIAS LTDA	Brita n° 1	2330	7,800	48,0000	374,40
GAIA RODOVIAS LTDA	Brita n° 1	2341	8,190	48,0000	393,12
GAIA RODOVIAS LTDA	Brita n° 1	2365	36,000	48,0000	1.728,00
GAIA RODOVIAS LTDA	Brita n° 1	2473	19,500	48,0000	936,00
GAIA RODOVIAS LTDA	Brita n° 1	2498	8,900	48,0000	427,20
GAIA RODOVIAS LTDA	Brita n° 2	2498	87,800	44,0000	3.863,20
GENUIR STIEVEN	ABÓBORA JAPONESA (CABUTIÁ): moranga de casca verde, com polp		20,000	4,1300	82,60
GENUIR STIEVEN	BATATA DOCE - MERENDA ESCOLAR		25,000	3,7500	93,75
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	CHICOTE CONECTOR		1,000	46,0000	46,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	CONJUNTO RETIFICADOR	2351	1,000	325,0000	325,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	FITA ISOLANTE 10 MT	2349	3,000	6,0000	18,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	GRAMPO FIXAÇÃO FORRO PORTA	2349	10,000	3,5000	35,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	INTERRUPTOR DE CONTATO	2351	1,000	35,0000	35,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	LÂMPADA 11-41 24V	2349	2,000	8,0000	16,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	LÂMPADA AUTOMOTIVA 11-41 24V		7,000	8,0000	56,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	LAMPADA LANTERNA 10-34		1,000	20,0000	20,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	LENTE AUTOMOTIVA SIN 145		1,000	26,0000	26,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE ALTERNADOR	2351	1,000	125,0000	125,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	MAQUINA VIDRO ELETRICA	2349	1,000	183,0000	183,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	MOTOR VIDRO ELETRICO	2349	1,000	155,0000	155,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	REGULADOR DE VOLTAGEM	2351	1,000	161,0000	161,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR	2321	1,000	145,0000	145,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	ROLAMENTO	2351	1,000	61,0000	61,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	ROLAMENTO B/6201	2351	1,000	21,0000	21,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR		1,000	581,0000	581,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA	2321	1,000	140,0000	140,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA	2323	1,000	380,0000	380,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA	2349	1,000	480,0000	480,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA		1,000	285,0000	285,00
GERSON GRANDO AUTO ELETRICA	VELA AQUECEDORA	2321	3,000	157,0000	471,00
GILBERTO ANTONIO TUMELERO E CIA LTDA	Horas de serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 22.000 kg	2280	12,900	305,0000	3.934,50
ILENI MARIA ROYER ME	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ SEM PONTA	2500	60,000	0,5000	30,00
ILENI MARIA ROYER ME	AGULHA PARA CROCHÊ	2500	60,000	3,5000	210,00
ILENI MARIA ROYER ME	ALGODÃO CRÚ EM METRO	2500	37,900	12,0000	454,80
ILENI MARIA ROYER ME	ANCHOR MEADAS 8 METROS	2500	90,000	2,5000	225,00
ILENI MARIA ROYER ME	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA	2500	15,000	7,0000	105,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ILENI MARIA ROYER ME	CLEA/CLARA 125M	2500	60,000	3,9000	234,00
ILENI MARIA ROYER ME	ETAMINE	2500	30,300	22,9000	693,87
ILENI MARIA ROYER ME	TECIDO TRICOLINE	2500	5,900	29,9000	176,41
ILENI MARIA ROYER ME	TRICOLINE	2500	30,000	18,9000	567,00
IRMAOS PISSATTO LTDA	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO VO	2328	1,000	15,7500	15,75
IRMAOS PISSATTO LTDA	BRAÇADEIRA DA TURBINA	2373	1,000	72,1900	72,19
IRMAOS PISSATTO LTDA	BUCHA DE MOLA	2299	1,000	17,3200	17,32
IRMAOS PISSATTO LTDA	BUCHA DO ESTABILIZADOR	2477	2,000	20,8600	41,72
IRMAOS PISSATTO LTDA	CONEXÃO COTOVELO 10 MM X NPT 1/4	2477	1,000	22,4500	22,45
IRMAOS PISSATTO LTDA	CONEXÃO REDUÇÃO CUICA 3/8 X 1/4 FEMEA	2477	1,000	9,1500	9,15
IRMAOS PISSATTO LTDA	CONEXÃO TUDO 3/8 10MM 11MM	2477	1,000	1,2000	1,20
IRMAOS PISSATTO LTDA	CORREIA 8PK2015 8PK2020	2328	1,000	129,1800	129,18
IRMAOS PISSATTO LTDA	ESPELHO RETROVISOR AUXILIAR	2463	2,000	7,3500	14,70
IRMAOS PISSATTO LTDA	ESPELHO RETROVISOR CONVEXO	2463	1,000	96,5200	96,52
IRMAOS PISSATTO LTDA	PARAFUSO SEXT 8,8 10 mm 3/8	2328	1,000	3,1500	3,15
IRMAOS PISSATTO LTDA	PINO MOLA DIANTEIRO (LONGO)	2299	1,000	28,0000	28,00
IRMAOS PISSATTO LTDA	PIVÔ DA SUSPENSÃO INFERIOR	2463	1,000	273,0800	273,08
IRMAOS PISSATTO LTDA	PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR	2463	1,000	208,6400	208,64
IRMAOS PISSATTO LTDA	PORCA SIMPLES 10 MM x 3/8"	2328	1,000	0,5200	0,52
IRMAOS PISSATTO LTDA	ROLAMENTO DO CUBO 3982/3920 TIMKEN	2373	1,000	122,3700	122,37
IRMAOS PISSATTO LTDA	SUPORTE DE MOLA DO FEIXE DIANTEIRO	2299	1,000	401,3200	401,32
IRMAOS PISSATTO LTDA	TERMINAL DA ALAVANCA	2329	1,000	86,4900	86,49
IRMAOS PISSATTO LTDA	VISCOSA DA VENTOINHA	2328	1,000	1.056,8000	1.056,80
J.R.M ELETRICA LTDA	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 10A, PADRÃO CELESC.	2325	3,000	7,1000	21,30
J.R.M ELETRICA LTDA	BRAÇO COMUM DE IP, EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, DIÂMETRO 25X10	2325	1,000	27,9000	27,90
J.R.M ELETRICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA	2324	83,000	48,0000	3.984,00
J.R.M ELETRICA LTDA	LAMPADA 150W VAPOR DE SODIO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA	2325	17,000	23,9000	406,30
J.R.M ELETRICA LTDA	LAMPADA 70W VAPOR DE SÓDIO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA	2325	36,000	19,9000	716,40
J.R.M ELETRICA LTDA	LUMINARIA OVAL LP 219 P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA - LUMINÁRIA PARA	2325	1,000	85,9000	85,90
J.R.M ELETRICA LTDA	REATOR PARA USO EXTERNO, BAIXAS PERDAS, PARA LÂMPADA VS 150W	2325	11,000	62,9000	691,90
J.R.M ELETRICA LTDA	REATOR PARA USO EXTERNO, BAIXAS PERDAS, PARA LÂMPADA VS 70W,	2325	10,000	49,9000	499,00
J.R.M ELETRICA LTDA	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO, NF. PADRÃO CELESC	2325	24,000	17,5000	420,00
JAHNKE & CIA LTDA	SSD KINGSTONE 2.5 240 GB A400 SATA III LEITURAS 500M	2357	1,000	329,9000	329,90
JOÃO MEZZOMO 56316437900	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MINI CARREGA	2296	18,600	143,0000	2.659,80
LAERTE DEFAVERI 08491804900	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE AR CONDICIONADO	2358	1,000	680,0000	680,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 03	2366	1,000	30,0000	30,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 04	2366	2,000	33,0000	66,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 04	2486	1,000	33,0000	33,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 05	2284	1,000	39,0000	39,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 05	2366	4,000	39,0000	156,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 05	2486	1,000	39,0000	39,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 06	2284	1,000	48,0000	48,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 06	2366	4,000	48,0000	192,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 06	2486	2,000	48,0000	96,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 07	2366	3,000	60,0000	180,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 07	2486	3,000	60,0000	180,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	APLICAÇÃO DE MANCHÃO Nº 08	2366	1,000	71,0000	71,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	2284	2,000	35,0000	70,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	2366	14,000	35,0000	490,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	2486	2,000	35,0000	70,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24	2284	5,000	64,0000	320,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24	2366	2,000	64,0000	128,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24	2486	3,000	64,0000	192,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 18.4X34	2366	1,000	68,0000	68,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 20.5 X 25	2366	1,000	65,0000	65,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU ARO 13, 14 E 15	2284	1,000	19,0000	19,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEUS 19.5X24	2366	2,000	44,0000	88,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEUS 750X16	2366	2,000	31,0000	62,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEU 1000 X 20	2366	4,000	30,0000	120,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEU 1000 X 20	2486	2,000	30,0000	60,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEUS ARO 13,14 E15	2366	5,000	22,0000	110,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM PNEUS 1400 X24	2486	2,000	60,0000	120,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PORTE GRANDE	2366	1,000	400,0000	400,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PORTE GRANDE	2486	1,000	400,0000	400,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PORTE MEDIO	2366	1,000	250,0000	250,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PORTE MEDIO	2486	2,000	250,0000	500,00
LEIDA COMERCIO DE MOTOSSERRAS LTDA ME	CORREIA REXON C124	2360	2,000	98,0000	196,00
LEIDA COMERCIO DE MOTOSSERRAS LTDA ME	FILTRO DE AR DA MÁQUINA CORTADORA DE GRAMA	2361	1,000	28,0000	28,00
LEIDA COMERCIO DE MOTOSSERRAS LTDA ME	VELA DE IGNIÇÃO MÁQUINA CORTADORA DE GRAMA MTD	2361	1,000	15,0000	15,00
LUAR ALIMENTOS LTDA	AGUA MAZZAROLLO 1 LT	2338	8,000	11,2500	90,00
LUAR ALIMENTOS LTDA	CESTA BÁSICA	2339	1,000	222,0300	222,03
LUAR ALIMENTOS LTDA	CESTA BÁSICA	2340	1,000	200,1300	200,13
LUAR ALIMENTOS LTDA	CESTA BÁSICA	2345	1,000	200,0000	200,00
LUAR ALIMENTOS LTDA	CESTA BÁSICA	2355	1,000	200,0000	200,00
LUAR ALIMENTOS LTDA	CESTA BÁSICA		1,000	200,0000	200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LUAR ALIMENTOS LTDA	RODO DE BORRACHA COM CABO	2338	2,000	15,4000	30,80
MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE	ELETRODO GRAFITE	2293	12,000	4,0000	48,00
MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE	SUPORTE DA UNHA	2293	1,000	151,6700	151,67
MARINA FORESTI - ME	BANCO FRANCÊS EM MADEIRA DE ITAÚBA, TAMANHO 1,50 X 0,75 X 0,	2283	10,000	895,0000	8.950,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	BARRA QUADRADA AGRÍCOLA REF. CC 29A	2476	0,600	145,0000	87,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	CONTRA PINO	2333	5,000	1,2000	6,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	CRUZETA AGRICOLA 5-134000X CZ 101 CC04	2333	1,000	57,0000	57,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	CRUZETA CC-04	2476	3,000	57,0000	171,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	CRUZETA CC-36 RA	2476	2,000	55,0000	110,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	PERFIL ESPECIAL CHAPA 2,00 MM RETALHO	2333	2,000	9,0000	18,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	PINO ELASTICO 08 X 60	2333	1,000	5,0000	5,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	PINO ELASTICO 08 X 60	2476	4,000	3,0000	12,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	PINO ELÁSTICO 10x60	2476	1,000	4,0000	4,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	SERVIÇO DE MECÂNICA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.	2333	1,000	267,0000	267,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	SERVIÇO DE SOLDA	2295	1,000	55,0000	55,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	TERMINAL DE ENGATE RÁPIDO Z6 1.3/8 CC20	2476	2,000	67,0000	134,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	TERMINAL F. QUADR.28,65MM (LUVA) CC12	2333	1,000	54,0000	54,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	TERMINAL FURO QUADRADO CC21	2476	1,000	55,0000	55,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	TERMINAL FURO QUADRADO.	2476	1,000	50,0000	50,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	TUBO QUADRADO AGRÍCOLA FÊMEA REF. CC-07	2476	1,000	60,0000	60,00
MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	TUBO QUADRADO PARA CARDÃ REF. CC-28	2476	0,500	72,0000	36,00
MECANICA MARAVIMAQUINAS LTDA	SERVIÇO DE SOLDA	2294	1,000	280,3300	280,33
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA OPTICA	2353	1,000	10.000,0000	10.000,00
MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	PNEU 255/70 R16 NOVO	2462	4,000	453,0000	1.812,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	ANEL DE AÇO R30202	2480	1,000	102,5000	102,50
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	ANEL ELÁSTICO EXTERNO 45	2292	4,000	5,0000	20,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	ANEL TRAVA	2480	1,000	94,0000	94,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	BUCHA D30374	2480	1,000	138,2000	138,20
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	BUCHA PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO 120K	2304	4,000	58,9000	235,60
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	BUCHA PINO DO ESTABILIZADOR CAT 416E	2292	4,000	26,8000	107,20
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	BUCHA RODA ESTEIRA R25663	2480	1,000	88,0000	88,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	CANTO CORTADOR DA CONCHA HYUNDAI - ESQUERDO	2326	1,000	265,0000	265,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	CARTER MOTOR CATERPILLAR 416E	2292	1,000	1.360,0000	1.360,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO AR CONDICIONADO CAT 12 K	2304	2,000	187,3000	374,60
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA CABINE	2304	1,000	169,0000	169,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO DO AR CONDICIONADO	2356	2,000	112,6000	225,20
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO DO AR CONDICIONADO CAT	2356	1,000	42,6000	42,60
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO DO AR EXTERNO CAT12K	2304	2,000	152,0000	304,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO DO AR INTERNO CAT12K	2304	2,000	43,8000	87,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO DO AR PRIMÁRIO	2292	1,000	192,5000	192,50
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO	2292	1,000	104,3000	104,30
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO DO COMBUSTÍVEL CAT320	2356	2,000	77,5100	155,02
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO DO COMBUSTÍVEL.	2304	2,000	132,5000	265,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO DO COMUSTÍVEL 1561200	2292	1,000	180,0000	180,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 416E	2292	1,000	54,3000	54,30
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	2304	2,000	188,6500	377,30
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO SEPARADOR DIESEL CAT 320	2292	1,000	141,0000	141,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	FILTRO SEPARADOR DIESEL CAT 320	2356	2,000	191,3000	382,60
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	MOLA MAIOR ROLO COMPACTADOR REF. CH44 TEMA TERRA	2376	2,000	191,3000	382,60
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PARAFUSO 20 X 120 MA 8.8	2292	8,000	6,8000	54,40
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PARAFUSO 24 X 120 MM	2326	6,000	5,8000	34,80
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PARAFUSO 24 X 120 MM	2356	6,000	15,3000	91,80
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PARAFUSO 7/8 X 3 1/2	2326	4,000	13,6000	54,40
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PINO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO CAT 120K/12K	2304	4,000	98,5100	394,04
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PINO SAPATA DO ESTABILIZADOR CAT 416E	2292	1,000	142,8000	142,80
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PINO SAPATA ESTABILIZADOR CAT 416E	2292	1,000	132,5000	132,50
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PORCA 20 MM	2292	8,000	1,4000	11,20
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PORCA 24MM	2356	6,000	6,4000	38,40
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PORCA 7/8	2326	4,000	3,8000	15,20
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	PORCA AUTO TRAVANTE REF. MA 20 MM	2326	6,000	2,1000	12,60
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	RETENTOR ESTICADOR ESTEIRA D140B	2480	1,000	130,5000	130,50
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	RETENTOR ESTICADOR ESTEIRA D140B (R25706)	2480	1,000	67,3300	67,33
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	UNHA CONCHA ESCAVADEIRA HYUNDAI 140	2326	6,000	110,8000	664,80
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	UNHA DA CONCHA JCB 426/CAT	2292	8,000	108,0000	864,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	UNHA ESCAVADEIRA PC 160/200 (ROCHA)	2356	6,000	112,3000	673,80
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SE	VEDADOR PINO ARTICULAÇÃO CAT 120K/12K	2304	8,000	9,8500	78,80
OLANDIR JOÃO SIMIONATO	ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar g		54,000	3,1800	171,72
PACENKO PLACAS LTDA ME	PAR DE PLACAS PARA VEÍCULOS.	2278	1,000	200,0000	200,00
PACENKO PLACAS LTDA ME	PAR DE PLACAS PARA VEÍCULOS.	2481	1,000	200,0000	200,00
PEDRO ADOLFO DE BARBA	MELANCIA - MERENDA ESCOLAR		2.000,000	2,9700	5.940,00
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	ARAME PARA SOLDA MIG 1,00 ESAB	2305	15,000	11,9990	179,99
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	BICO ENGRAXADOR 4 CASTANHAS FINO	2305	6,000	12,9800	77,88
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	BOCAL UNICO P/SOLDA U320 ROSCA QUADRADA 66X15	2305	8,000	49,9800	399,84
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	CHAVE SACA FILTRO 4"	2305	1,000	49,9800	49,98
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	Desincravante.	2305	12,000	5,9800	71,76
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	DISCO DE CORTE 7" SUPER	2305	10,000	5,9800	59,80
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	ESCOVA DE AÇO COPO 6" ONDULADA	2305	1,000	49,9800	49,98
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	ESCOVA DE AÇO COPO 6" TORCIDA	2305	1,000	49,9800	49,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	GRAFITE SPRAY 300 ML	2305	6,000	12,9800	77,88
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	KIT GRAXEIRAS POLEGADA E MILIMÉTRICO	2305	1,000	59,9800	59,98
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	SERRA STARRET ACO/FLEXIVEL	2305	5,000	7,9800	39,90
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA	2305	10,000	9,9800	99,80
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	SOQUETE ESTRIADO 1/2 20 MM	2305	1,000	29,9800	29,98
PINHEIROPAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTI	SOQUETE MILI/SEXT 13	2305	1,000	29,9800	29,98
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ADITIVO CATERPILLAR ELC BALDE 20 LITROS	2274	2,000	525,0000	1.050,00
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	FILTRO REF. PSC 75	2275	1,000	75,0000	75,00
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	FILTRO REF. PSD 480/1	2275	1,000	70,0000	70,00
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S 10		490,000	3,4900	1.710,10
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S 10		642,116	3,7000	2.375,83
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S 10		7.511,694	3,7000	27.793,27
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S 10		315,089	3,7000	1.165,83
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S-500		344,581	3,4400	1.185,36
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S-500		1.108,569	3,6500	4.046,28
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S-500		7.292,884	3,6500	26.619,03
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO 60CM DIÂMETRO 60CM DIÂMETRO C/ 01MT DE COMP	2302	40,000	79,0000	3.160,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO 60CM DIÂMETRO 60CM DIÂMETRO C/ 01MT DE COMP	2344	20,000	79,0000	1.580,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO CA1 1 MT DIÂMETRO C/ 1 MT COMPRIMENTO	2344	12,000	289,5000	3.474,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO CA1 1 MT DIÂMETRO C/ 1 MT COMPRIMENTO	2364	3,000	289,5000	868,50
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO CA2 1,5 MTS DE DIÂMETRO E 1 MT DE COMPRIMEN	2344	10,000	625,0000	6.250,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO DE 80 CM DE DIÂMETRO COM ARMAÇÃO DE FERRO	2346	2,000	220,0000	440,00
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ADITIVO ARLA 32 PARA COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	2306	10,000	73,9000	739,00
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	SAE 15W40. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO E	2306	15,000	338,9000	5.083,50
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	SAE 5W30 (GASOLINA). ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 MULTIVISCOSO DE	2306	50,000	33,9000	1.695,00
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	SAE 5W40 (GASOLINA). ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 MULTIVISCOSO DE	2306	20,000	39,9000	798,00
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	SAE 85W140. OLEO LUBRIFICANTE COM VISCOSIDADE SAE 85W140 QUE	2306	4,000	371,9000	1.487,60
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	TIPO ATF. ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁT	2306	2,000	477,9000	955,80
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	TIPO HLP. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO HLP, PARA USO EM	2306	6,000	257,9000	1.547,40
THEISEN DETONAÇOES LTDA	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 2,5 POLEGADAS.	2342	124,000	71,0000	8.804,00
THEISEN DETONAÇOES LTDA	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO FUROS DE 1,0 POLEGADAS.	2342	98,000	61,0000	5.978,00
TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	CAPA	2370	1,000	11,7000	11,70
TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	CAPA PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 04 DUAS TRAMAS	2370	2,000	15,3000	30,60
TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	MANGUEIRA DE AÇO	2370	2,000	85,0000	170,00
TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	MANGUEIRA DE AÇO 1235.	2370	1,400	40,0000	56,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	2370	1,000	50,0000	50,00
TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO	2370	1,000	28,0000	28,00
TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	TERMINAL	2370	1,000	34,6000	34,60
TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	TERMINAL 12584	2370	1,000	33,5000	33,50
TUMELERO E FORESTI LTDA - ME	MARMITA PRONTA	2372	36,000	15,0000	540,00
TUMELERO PRE-MOLDADO LTDA	TIJOLO VAZADO	2347	1.500,000	1,5000	2.250,00
VILCIR ROMOALDO MARKENDORF	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA EMPLACAMENTO DE ÔNIBUS	2499	1,000	100,0000	100,00
VILCIR ROMOALDO MARKENDORF	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR EMPLACAMENTO DE VEÍCULO	2291	1,000	100,0000	100,00
VILCIR ROMOALDO MARKENDORF	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR LICENCIAMENTO	2457	1,000	50,0000	50,00
VILCIR ROMOALDO MARKENDORF	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR LICENCIAMENTO	2458	3,000	50,0000	150,00
VILSON SCHERER 01695773926	MÃO DE OBRA MECÂNICA APLICADO EM MOTOCICLETA	2461	1,000	789,0000	789,00
				Total Geral do Mês ---->	310.882,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALAIR ORTIZ 03716648965	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA	799	1,000	2.700,0000	2.700,00
ASSOCIACAO HOSPITALAR DE TUNAPOLIS	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	797	1,000	6.750,0000	6.750,00
BREGOMAR VEICULOS LTDA	FILTRO DE AR	736	1,000	78,6800	78,68
BREGOMAR VEICULOS LTDA	FILTRO DE OLEO	736	1,000	23,1100	23,11
BREGOMAR VEICULOS LTDA	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	736	1,000	40,2600	40,26
BREGOMAR VEICULOS LTDA	OLEO LUBRIFICANTE	736	4,000	42,0000	168,00
BREGOMAR VEICULOS LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO 30.000 KM	736	1,000	243,0000	243,00
BREGOMAR VEICULOS LTDA	VEDADOR	736	1,000	11,0300	11,03
BREGOMAR VEICULOS LTDA	VELA DE IGNIÇÃO	736	4,000	16,3600	65,44
CDI VISION - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMA	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	732	1,000	5.916,5000	5.916,50
CLAIR DI DOMENICO VEDELAGO & CIA LTDA - ME	BOBINA RELÓGIO PONTO 57X300 C/6	731	2,000	233,1300	466,26
CLAIR DI DOMENICO VEDELAGO & CIA LTDA - ME	ETIQUETA ADESIVA FORMATO A4 210 X 297 MM - COM 100 FOLHAS	731	6,000	49,9000	299,40
CLAIR DI DOMENICO VEDELAGO & CIA LTDA - ME	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO, EM PAPEL MARMORIZADO, CO	731	4,000	224,9000	899,60
DAVI & MORENO CLINICA MEDICA LTDA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA		1,000	300,0000	300,00
DE MARCO LTDA	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO MODELO VAN (MICRO-ÔNIBUS)		1,000	179.900,0000	179.900,00
DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIG	CONSERTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	741	1,000	297,8200	297,82
DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA	Fornecimento de refeições cidade de Chapecó - Próximo Hospit	743	3,000	25,0000	75,00
ESSOR SEGUROS S.A.	SEGURO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS	768	1,000	1.249,9100	1.249,91
EVELYN TAVARES GUARNIERI EIRELI	Contratação de empresa para PILATES	747	4,000	1.500,0000	6.000,00
FERNANDA JAHNKE EIRELI - ME	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 ° (LITROS)	740	60,000	12,0000	720,00
INOVARE TUR LTDA ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO DE FORMA	766	230,000	3,1500	724,50
INOVARE TUR LTDA ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO DE FORMA	767	235,000	3,1500	740,25
INOVARE TUR LTDA ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO DE FORMA	803	150,000	3,1500	472,50
INOVARE TUR LTDA ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO DE FORMA	804	150,000	3,1500	472,50
JAHNKE & CIA LTDA	LENTE PARA ÓCULOS DE GRAU (COMUM)		3,000	123,0000	369,00
JAHNKE & CIA LTDA	LENTE PARA ÓCULOS DE GRAU (MULTIFOCAL)		3,000	158,0000	474,00
JAHNKE & CIA LTDA	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (LENTE E ARMAÇÃO)		10,000	248,0000	2.480,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSP	CABO 10X26 AWG REF. 189	724	3,500	78,0000	273,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSP	CABO RABIXO 1 X 27 AWG REF. 187	724	8,200	40,0800	328,66
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSP	CAPA CONECTOR DB-25 REF. 1-157	724	1,000	20,0000	20,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSP	CONECTOR DB-25 REF. 60	724	1,000	18,3400	18,34
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSP	GARRA JACARÉ AMARELA REF. 146	724	1,000	10,0000	10,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSP	GARRA JACARÉ PRETA REF. 144	724	7,000	10,0000	70,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSP	GARRA JACARÉ VERDE REF. 147	724	1,000	10,0000	10,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSP	GARRA JACARÉ VERMELHA REF. 145	724	1,000	10,0000	10,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSP	PÁS DE DESFIBRILAÇÃO	724	1,000	950,0000	950,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSF	SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA	724	4,000	280,0000	1.120,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSF	SERVIÇO DE ENSAIO E CALIBRAÇÃO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGR	724	2,000	285,0000	570,00
PACENKO PLACAS LTDA ME	PAR DE PLACAS PARA VEÍCULOS.		1,000	200,0000	200,00
RESTAURANTE VILLA GALÉ LTDA ME	Fornecimento de refeições cidadeMaravilha contendo Buffet	742	7,000	25,0000	175,00
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS FLORIANÓPOLIS À MARAVILHA	729	3,000	214,1200	642,36
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS FLORIANÓPOLIS À MARAVILHA	730	2,000	214,1200	428,24
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS FLORIANÓPOLIS À MARAVILHA	738	2,000	214,1200	428,24
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS MARAVILHA À FLORIANÓPOLIS	729	3,000	210,5200	631,56
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS MARAVILHA À FLORIANÓPOLIS	730	2,000	210,5200	421,04
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS MARAVILHA À FLORIANÓPOLIS	738	2,000	210,5200	421,04
SALETE MARIA ANHALT ME	LENÇOIS	746	5,000	69,9000	349,50
SALETE MARIA ANHALT ME	TOALHA BRANCA PARA USO EM MACA DE ATENDIMENTO	746	7,000	6,9000	48,30
SALETE MARIA ANHALT ME	TOALHA DE COPA	746	6,000	3,9900	23,94
SALETE MARIA ANHALT ME	TOALHAS DE BANHO	746	9,000	7,9000	71,10
TUMELERO E FORESTI LTDA - ME	ALMOÇO/JANTA	765	50,000	24,0000	1.200,00
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-C	798	1,000	1.375,0000	1.375,00
VILCIR ROMOALDO MARKENDORF	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR EMPLACAMENTO DE VEÍCULO		1,000	100,0000	100,00
VILCIR ROMOALDO MARKENDORF	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR LICENCIAMENTO	800	1,000	50,0000	50,00
				Total Geral do Mês ---->	221.882,08

Irani

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2020 OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI SC

Publicação Nº 2669433

GOVERNO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO SELETIVO 009/2020

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Processo Seletivo n° 09/2020.

Data: 02/10/2020
Horário: 13h00min

Local: Prefeitura Municipal de Irani- Departamento de Recurso Humanos

Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n°09/2020

Operador de Máquina Rodoviária- 1° lugar- Valdecir Pimentel

O candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais.

Irani - SC, 02/10/2020

Luana Deola
Prefeitura Municipal de Irani
Rua Eilirio de Gregori n°207, Centro, Irani SC.

IRANI BERÇO DO CONTESTADO

Fone: 49 3432 3200 | E-mail: prefeitura@irani.sc.gov.br
Rua Eilirio de Gregori, 207 | CNPJ: 82.939.455/0001-31 | CEP 89.680-000 | Irani | SC

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020-PMI - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR DE PARTIDA COMPLETO, PARA SUBSTITUIÇÃO NO ROLO COMPACTADOR MARCA JCB, MODELO VW115D, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2670231

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020-PMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR DE PARTIDA COMPLETO, PARA SUBSTITUIÇÃO NO ROLO COMPACTADOR MARCA JCB, MODELO VW115D, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC.

Contratado ..... : IVAN SIQUEIRA 10985533900, CNPJ 35.159.069/0001-47, com endereço na Rua Raimundo Meurer, nº 162, centro, CEP 89.856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati/SC.

Irati/SC, 06 de outubro de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 01/2020 FMAS

Publicação Nº 2669368

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Emerson Mujol Leprevost representante da empresa Viantex Industria e Comercio Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foram realizadas a classificação das propostas da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Viantex Industria e Comercio Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Emerson Mujol Leprevost representante da empresa Viantex Industria e Comercio Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Viantex Industria e Comercio Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Viantex Industria e Comércio Ltda

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50	Metro	TECIDO TIPO OXFORD, MÍNIMO DE 1,50 M LARGURA – CORES VARIADAS;	Rozac	12,24	612,00
02	50	Metro	TECIDO TIPO MALHA, MÍNIMO DE 1,5 METROS LARGURA – CORES VARIADAS	Viantex	20,16	1.008,00
03	20	Rolo	BARBANTE MESCLADO DIVERSAS CORES, COM NO MÍNIMO 220 METROS	Piratininga	16,00	320,00
04	300	Pacote	PEDRA PARA BIJU, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G	Ladera	44,16	13.248,00
06	300	Pacote	PEROLAS, DIVERSOS TAMANHOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G	Ladera	44,64	13.392,00
07	100	Unidade	PANO DE PRATO RISCADO - EM TECIDO DE ALGODÃO - TAMANHO MÍNIMO 70 X 50 CM	Fischer	5,13	513,00
09	50	Unidade	AGULHA PARA CROCHÊ, DIVERSOS NÚMEROS;	Circulo	3,61	180,50
10	100	Unidade	FIO MEADA PARA BORDADO, COM NO MÍNIMO 65 METROS – DIVERSAS CORES	Circulo	2,04	204,00
11	100	Unidade	NOVELO DE LÃ COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS – DIVERSAS CORES	Circulo	3,61	361,00
12	100	Unidade	BORDADO INGLÊS, PEÇA COM NO MÍNIMO 13 METROS	Filotex	21,04	2.104,00
Valor total R$ 31.942,50 (trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 05 de outubro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 01/2020 PM

Publicação Nº 2669364

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Andre Elias Piermann representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda, Sr. Valdecir Galloti Coelho representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda, Sr. Odair Mauricio Weber representante da empresa Weber Artefatos e Concreto Ltda e Sr. João Renato Schvetler representante da empresa Cimentec Artefatos de Cimento Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda, Artecim Artefatos de Cimento Ltda e Cimentec Artefatos de Cimento Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Weber Artefatos e Concreto Ltda apresentou o item 5 subitem 5.1 alínea "b" proposta de preços sem assinatura do responsável sendo desclassificada no presente certame. O representante da empresa retirou-se da sessão. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Andre Elias Piermann representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda, Sr. Valdecir Galloti Coelho representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda, Sr. Odair Mauricio Weber representante da empresa Weber Artefatos e Concreto Ltda e Sr. João Renato Schvetler representante da empresa Cimentec Artefatos de Cimento Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda, Artecim Artefatos de Cimento Ltda e Cimentec Artefatos de Cimento Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de documentação da empresa Weber Artefatos e Concreto Ltda permanece lacrado no presente processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Artecim Artefatos de Cimento Ltda

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	120	Tubo de concreto simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 1metro e encaixe macho e fêmea	Artecim	18,80	2.256,00
02	720	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Artecim	24,00	17.280,00
09	2000	Meio Fio de Concreto medindo 0,10 X 0,30 X 1,00m	Artecim	18,85	37.700,00
TOTAL R$ 57.236,00 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais)					

Cimentec Artefatos de Cimento Ltda

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	932	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 80 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Postefibra	146,80	136.817,60
TOTAL R$ 136.817,60 (cento e trinta seis mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)					

Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	840	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	33,75	28.350,00
04	1714	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 60 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	86,39	148.072,46
06	720	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 100 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	202,40	145.728,00
07	980	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	496,90	486.962,00
08	20	Tubo de Concreto Armado (PA2) com diâmetro nominal interno de 200 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	1.480,00	29.600,00
TOTAL R$ 838.712,46 (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)					

Irineópolis 05 de outubro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 05/2019 FMAS

Publicação Nº 2669362

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946, Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foram realizadas as classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Demerson Barbosa 05674608946 e Padaria Triunfo Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946 e Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Demerson Barbosa 05674608946 e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Foi constatado que a empresa Padaria Triunfo Eireli apresentou em desacordo com o solicitado no edital o item 7 subitem 7.3 alínea "b" sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Demerson Barbosa 05674608946

Item	QTD	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	Trigos	1,35	1.350,00
02	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	Trigos	0,70	700,00
03	1000	Unidade	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	Trigos	3,50	3.500,00
04	1000	Unidade	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	Trigos	0,85	850,00
05	1000	Unidade	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	Trigos	2,35	2.350,00
06	1000	Unidade	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	Trigos	0,75	750,00
07	1000	Unidade	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	2,00	2.000,00
08	20	Unidade	EMPADÃO – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	Trigos	40,00	800,00
09	30	Cento	MINI PASTEL	Trigos	53,00	1.590,00
10	30	Cento	MINI RISÓLES	Trigos	49,00	1.470,00
11	30	Cento	MINI COXINHA	Trigos	49,00	1.470,00
12	30	Cento	MINI ESFIRRA	Trigos	57,00	1.710,00
13	50	Unidade	BOLO NEGA MALUCA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	18,00	900,00
14	50	Unidade	BOLO DE CENOURA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	17,50	875,00
15	500	Kg	CAROLINA	Trigos	17,90	8.950,00
16	500	Kg	MINI CAROLINA	Trigos	21,00	10.500,00
17	20	Unidade	TORTA DE FRUTAS – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	24,00	480,00
18	500	Unidade	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	1,75	875,00
19	25	Kg	BOLO	Trigos	26,90	672,50
20	20	Unidade	CUQUE – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	13,50	270,00
21	50	Unidade	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	Trigos	6,00	300,00
22	300	Unidade	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	3,25	975,00
23	20	Kg	ORELHA DE GATO	Trigos	14,00	280,00
24	300	Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G	Trigos	3,75	1.125,00
25	100	Unidade	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	Trigos	0,55	55,00
VALOR TOTAL R$ 44.797,50 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 05 de outubro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 15/2020 PM/FMS/FMAS

Publicação Nº 2669370

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Jose Donizett Ruckl representante da empresa Ipe Comercio de combustíveis, Sr. Darci Batista Bendlin Junior representante da empresa Ceres - Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda, Sr. Vilbert Cristian Schapitz representante da empresa Rudipel Rudnick Petroleo Ltda, Sra. Josiane Aparecida Maas Buzzi representante da empresa Anesio Buzzi e Cia Ltda e Sr. Alex Sandro Azevedo representante da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda. Em virtude do covid-19 os envelopes serão rubricados somente pelos membros da comissão sendo que, se no caso de algum dos representantes solicitar a verificação dos documentos será passado. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Ipe Comercio de combustíveis, Ceres - Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda, Rudipel Rudnick Petroleo Ltda, Anesio Buzzi e Cia Ltda e Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Jose Donizett Ruckl representante da empresa Ipe Comercio de combustíveis, Sr. Darci Batista Bendlin Junior representante da empresa Ceres - Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda, Sr. Vilbert Cristian Schapitz representante da empresa Rudipel Rudnick Petroleo Ltda, Sra. Josiane Aparecida Maas Buzzi representante da empresa Anesio Buzzi e Cia Ltda e Sr. Alex Sandro Azevedo representante da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda e Ceres - Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os envelopes de documentação das empresas Ipe Comercio de combustíveis, Rudipel Rudnick Petroleo Ltda e Anesio Buzzi e Cia Ltda permanecem lacrados no presente processo. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	320.000	Litro	Óleo Diesel S10 - PETROBRAS	2,68	857.600,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum - PETROBRAS	2,59	404.040,00
TOTAL R$ 1.261.640,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).					

Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	52.000	Litro	Gasolina Comum - WDCOM	3,80	197.600,00
TOTAL R$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais)					

Fundo Municipal de Saúde

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50.000	Litro	Óleo Diesel S10 - PETROBRAS	2,68	134.000,00
TOTAL R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)					

Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$

02	35.000	Litro	Gasolina Comum - WDCOM	3,80	133.000,00
TOTAL R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)					

Fundo Municipal de Assistência Social
Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	5.000	Litro	Gasolina Comum - WDCOM	3,80	19.000,00
TOTAL R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)					

Irineópolis 05 de outubro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 40/2019 PM; FMAS; HMBJ

Publicação Nº 2669357

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946, Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP, Sra. Daniele Flavia Sorg representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda, Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Sr. Rafael de Lara representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Padaria Triunfo Eireli, Papelaria São Bento Ltda EPP, Frutas e Verduras Indiana Ltda, Demerson Barbosa 05674608946, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Paraná Foods Comercio Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946, Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP, Sra. Daniele Flavia Sorg representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda, Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Sr. Rafael de Lara representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Padaria Triunfo Eireli e Papelaria São Bento Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. As empresas Frutas e Verduras Indiana Ltda, Jackiw Atacadista De Alimentos e Paraná Foods Comercio Eireli apresentaram em desacordo com o solicitado no edital o item 7 subitem 7.3 alínea "a" - faltou as notas explicativas do balanço, sendo consideradas INABILITADAS. O envelope Demerson Barbosa 05674608946 permanece lacrado no presente processo. Os representantes das empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Eirelli e Paraná Foods Comercio Eireli manifestaram interesse em interposição de recurso referente a sua inabilitação. Os representantes das empresas Padaria Triunfo Eireli, Papelaria São Bento Ltda EPP, Demerson Barbosa 05674608946 e Frutas e Verduras Indiana Ltda não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Padaria Triunfo Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
127	800	Quilo	Pão francês Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Triunfo	6,50	5.200,00

128	500	Quilo	Pão francês integral Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Triunfo	8,25	4.125,00
130	800	Quilo	Pão de forma integral fatiado: Características técnicas: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Máximo 05 dias. Data de Fabricação: Máximo 02 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação.	Triunfo	8,50	6.800,00
Valor total R$ 16.125,00 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	700	Quilo	Achocolatado em pó Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1.010g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	8,85	6.195,00
06	400	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Certano	10,70	4.280,00
07	150	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alto alegre	2,40	360,00
15	200	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	3,20	640,00

17	800	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tio loro	12,32	9.856,00
18	200	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tio loro	2,60	520,00
19	30	Pacote	Arroz integral Tipo I Características Técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Dalon	3,30	99,00
20	200	Caixa	Aveia em flocos finos Características técnicas: – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 200 g atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	2,50	500,00
26	3.000	Unidade	Bebida láctea UHT sabor chocolate Características técnicas: Achocolatado liquido, reconstituída, açúcar, soro de leite, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (C, A E Acido fólico), sal, espassantes, goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Embalagem: 200ml	Chocomil	1,10	3.300,00
28	1.800	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,70	6.660,00
29	1.500	Pacote	Biscoito salgado com gergelim Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	4,50	6.750,00

30	1.500	Pacote	Biscoito tipo rosquinha de leite Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emusificante lecitina de soja, corante caramelo e aromatizante . Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso mínimo de 335g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,50	5.250,00
31	1.500	Pacote	Biscoito maisena Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,80	5.700,00
32	1.000	Pacote	Biscoito amanteigado Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso de 350g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	4,20	4.200,00
37	300	Quilo	Bolo de laranja formigueiro (Mistura para o preparo) Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Boa safra	14,50	4.350,00
38	300	Quilo	Bolo Cuca de banana (Mistura para o preparo) Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Boa safra	14,50	4.350,00
40	300	Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo. Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tropeiro	7,90	2.370,00
42	200	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	2,35	470,00
43	300	Pacote	Canjica de milho branca Características técnicas: Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,30	690,00

44	100	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	Neilar	2,50	250,00
49	150	Pacote	Cereal à base de milho Ingredientes: Farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: deve estar intacta, embalagem contendo no mínimo 230g . Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alnutri	5,40	810,00
50	250	Pacote	Cereal à base de trigo, aveia, cevada para alimentação infantil Ingredientes: Farinhas de cereais (62%) (trigo rica com ferro e ácido fólico, aveia, cevada) açúcar, maltodextrina, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico e pirofosfato férrico), sal, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: embalagem 240g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alnutri	4,90	1.225,00
51	250	Pacote	Chá mate tostado Características: para infusão, tostado Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Matine	4,90	1.225,00
53	250	Caixa	Chá in natura sabor camomila Embalagem: Caixa com 10 saches Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	2,50	625,00
57	200	Pacote	Coco ralado: Característica técnica: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,80	560,00
61	250	Unidade	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Luiz alvenze	3,50	875,00
62	200	Unidade	Doce de leite pastoso Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Encosta gaucah	9,70	1.940,00

65	1.000	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 1,020gr Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	6,65	6.650,00
66	300	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 340g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	2,50	750,00
67	300	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Auriverde	11,10	3.330,00
68	100	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Oxford	2,70	270,00
69	40	Pacote	Farinha de trigo integral Características técnicas: Farinha de trigo integral contendo no mínimo 3 g de fibra a cada 100 g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Oxford	2,60	104,00
70	400	Quilo	Farinha de milho amarela biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	3,35	1.340,00
71	150	Pacote	Farinha de trigo para quibe Ingredientes: Farinha de trigo para quibe Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,50	525,00

72	1.500	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Picoli	4,10	6.150,00
73	240	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Royal	6,00	1.440,00
74	80	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pokamaya	4,20	336,00
78	200	Quilo	Fubá amarelo fino Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto Prazo de Validade: mín 12 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	1,85	370,00
79	400	Pacote	Flocos de milho açucarados Ingredientes: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Good flakes	18,00	7.200,00
80	20	Pacote	Flocos de milho sem açúcar Ingredientes; Milho, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente ou caixa de 150 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.		1,50	30,00
81	1.500	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Sinhá	1,80	2.700,00
87	180	Unidade	Goiabada Ingredientes: Goiaba e açúcar Embalagem: embalagem de 500g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,58	644,40

95	3.000	Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Italac	8,90	26.700,00
100	460	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Isabela	3,80	1.748,00
102	1.000	Pacote	Macarrão tipo parafuso com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Joia	2,35	2.350,00
103	800	Pacote	Macarrão tipo furadinho com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Joia	2,48	1.984,00
107	20	Pacote	Macarrão parafuso integral Característica Técnicas: Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Farinha de trigo integral 100%. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Galo	3,38	67,60
109	20	Unidade	Maionese Ingredientes: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (Agrobacterium sp), AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens), VINAGRE, SAL, GEMA DESIDRATADA, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTES: GOMA XANTANA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE TBHQ, SEQUESTRANTE EDTA E CORANTES: BETA-CAROTENO E PÁPRICA. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em embalagens bem vedados de 3kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	D ajuda	20,90	418,00

111	40	Unidade	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em sache de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Soya	9,90	396,00
112	800	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,70	2.960,00
115	550	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	1,90	1.045,00
116	70	Unidade	Milho verde em conserva 2 kg Embalagem: embalagem de 2 kg. Latas sem ferrugem ou amassadas Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	15,70	1.099,00
117	70	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,05	143,50
123	1.000	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,41	3.410,00
136	90	Pacote	Polvilho azedo Características técnicas: Polvilho Azedo, de primeira qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem sujidades, de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,70	333,00
137	130	Quilo	Pó para gelatina sabor morango Características Técnicas: produto diluído em água. Rendimento do Produto: mínimo de 5 litros. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Boa safra	14,90	1.937,00

138	600	Quilo	Pó para pudim com leite sabor morango Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. Rendimento: 1 Kg = 18,5 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Boa safra	14,80	8.880,00
139	20	Quilo	Pó para pudim sem leite sabor morango Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. Rendimento: 1 Kg = 18,5 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	12,00	240,00
144	600	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,20	1.920,00
145	350	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Realta	1,20	420,00
149	180	Quilo	Mistura para o preparo de Sopa de macarrão legumes e carne Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Rendimento: 1kg = 37 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Boa safra	14,90	2.682,00
150	180	Quilo	Mistura para o preparo de sopa canja de Galinha com legumes e ovos Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa. Embalagem: Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg. Características: enriquecida com ferro Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias.	Boa safra	14,90	2.682,00
152	80	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Hening	1,60	128,00
Valor total R$ 167.432,50 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)						

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$

04	80	Quilo	Achocolatado em pó Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1.010g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	8,85	708,00
06	20	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Certano	10,70	214,00
15	10	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	3,20	32,00
17	10	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tio loro	12,32	123,20
28	300	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,70	1.110,00
29	300	Pacote	Biscoito salgado com gergelim Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	4,50	1.350,00

42	10	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	2,35	23,50
44	15	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	Neilar	2,50	37,50
52	40	Pacote	CHÁ MATE NATURAL – CAIXA COM 25 SAQUINHOS	Chinês	3,40	136,00
59	05	Pacote	CRAVO – EMBALAGEM DE 10G	Neilar	3,20	16,00
60	40	Unidade	CREME DE LEITE UHT – 200 gr. Características técnicas: Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Creativw	2,08	83,20
61	40	Unidade	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Luiz alvenze	3,50	140,00
62	40	Unidade	Doce de leite pastoso Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Encosta gaucah	9,70	388,00
64	50	Lata	ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR. Características técnicas: Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem: Embalagem contendo 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Predilecta	1,89	94,50
65	20	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 1,020gr Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	6,65	133,00
67	20	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Auriverde	11,10	222,00

70	10	Quilo	Farinha de milho amarela biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	3,35	33,50
72	05	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Picoli	4,10	20,50
73	20	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Royal	6,00	120,00
74	10	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pokamaya	4,20	42,00
79	50	Pacote	Flocos de milho açucarados Ingredientes: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Good flakes	18,00	900,00
81	10	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Sinhá	1,80	18,00
85	100	Unidade	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	Neilar	0,90	90,00

97	1.000	Pacote	LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO. Características técnicas: devidamente registrado no ministério da agricultura. Composição: Leite integral e estabilizante. Embalagem: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Realta	2,40	2.400,00
102	10	Pacote	Macarrão tipo parafuso com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Joia	2,35	23,50
110	50	Unidade	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em sache de 550g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	Suavit	3,50	175,00
112	60	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,70	222,00
115	50	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	1,90	95,00
117	60	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,05	123,00
118	200	Unidade	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 450G	Neilar	2,60	520,00
123	50	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,41	170,50
135	50	Unidade	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 35GR Características técnicas: produto diluído em leite. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de no mínimo 35 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Neilar	1,50	75,00

144	10	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,20	32,00
145	10	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Realta	1,20	12,00
148	500	Pacote	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR Características técnicas: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. Embalagem: mínima de 25 gr em bom aspecto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Neilar	0,59	295,00
152	10	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Hening	1,60	16,00
Valor total R$ 10.193,90 (dez mil cento e noventa e três reais e noventa centavos)						

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Padaria Triunfo Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
127	50	Quilo	Pão francês Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Triunfo	6,50	325,00
129	500	Quilo	Pão de forma caseiro fatiado: Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Máximo 05 dias. Data de Fabricação: Máximo 02 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação	Triunfo	7,75	3.875,00
130	500	Quilo	Pão de forma integral fatiado: Características técnicas: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Máximo 05 dias. Data de Fabricação: Máximo 02 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação.	Triunfo	8,50	4.250,00

Valor total R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
06	200	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Certano	10,70	2.140,00
11	800	Unidade	AGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML. Embalagem: embalagem plástica de 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Linda agua	1,05	840,00
15	200	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	3,20	640,00
17	800	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tio loro	12,32	9.856,00
19	50	Pacote	Arroz integral Tipo I Características Técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Dalon	3,30	165,00
20	200	Caixa	Aveia em flocos finos Características técnicas: – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 200 g atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	2,50	500,00
28	100	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,70	370,00

29	150	Pacote	Biscoito salgado com gergelim Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	4,50	675,00
31	50	Pacote	Biscoito maisena Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,80	190,00
40	300	Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo. Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tropeiro	7,90	2.370,00
41	50	Vidro	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – VIDRO DE 200 GR. Embalagem: Acondicionado em vidro de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Amigão	10,50	525,00
42	200	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	2,35	470,00
43	20	Pacote	Canjica de milho branca Características técnicas: Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,30	46,00
44	10	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	Neilar	2,50	25,00
51	300	Pacote	Chá mate tostado Características: para infusão, tostado Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Matine	4,90	1.470,00
53	100	Caixa	Chá in natura sabor camomila Embalagem: Caixa com 10 saches Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	2,50	250,00

54	100	Caixa	CHÁ DE ERVA DOCE Características técnicas: frutos de erva doce, frutos de funcho. Produto com aspecto, cor aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalagem: caixa com 10 saches. Embalagem original bem fechada e intacta com todas as informações de empacotamento e validade. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Neilar	2,50	250,00
57	10	Pacote	Coco ralado: Característica técnica: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,80	28,00
60	20	Unidade	CREME DE LEITE UHT – 200 gr. Características técnicas: Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Creativw	2,08	41,60
61	100	Unidade	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Luiz alvenze	3,50	350,00
64	100	Lata	ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR. Características técnicas: Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem: Embalagem contendo 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Predilecta	1,89	189,00
66	300	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 340g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	2,50	750,00
67	300	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Auriverde	11,10	3.330,00
69	40	Pacote	Farinha de trigo integral Características técnicas: Farinha de trigo integral contendo no mínimo 3 g de fibra a cada 100 g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Oxford	2,60	104,00

70	60	Quilo	Farinha de milho amarela biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	3,35	201,00
71	10	Pacote	Farinha de trigo para quibe Ingredientes: Farinha de trigo para quibe Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,50	35,00
72	150	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Picoli	4,10	615,00
73	50	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Royal	6,00	300,00
74	100	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pokamaya	4,20	420,00
78	50	Quilo	Fubá amarelo fino Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto Prazo de Validade: mín 12 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	1,85	92,50
81	50	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Sinhá	1,80	90,00
85	100	Caixa	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	Neilar	0,90	90,00

95	50	Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Italac	8,90	445,00
97	500	Pacote	LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO. Características técnicas: devidamente registrado no ministério da agricultura. Composição: Leite integral e estabilizante. Embalagem: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Realta	2,40	1.200,00
100	350	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Isabela	3,80	1.330,00
102	100	Pacote	Macarrão tipo parafuso com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Joia	2,35	235,00
103	100	Pacote	Macarrão tipo furadinho com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Joia	2,48	248,00
107	20	Pacote	Macarrão parafuso integral Característica Técnicas: Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Farinha de trigo integral 100%. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Galo	3,38	67,60

110	40	Unidade	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em sache de 550g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Suavit	3,50	140,00
112	150	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,70	555,00
115	50	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	1,90	95,00
123	150	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,41	511,50
124	20	Frasco	ÓLEO DE GIRASSOL - 900 ML. Embalagem: Deve estar intacto, em embalagem transparente, atóxica, tipo pet, não apresentando amassamento ou vazamento, com conteúdo de 900 ml. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Suavit	7,10	142,00
135	150	Unidade	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 35GR Características técnicas: produto diluído em leite. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de no mínimo 35 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Neilar	1,50	225,00
136	20	Pacote	Polvilho azedo Características técnicas: Polvilho Azedo, de primeira qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem sujidades, de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,70	74,00
144	20	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,20	64,00

145	50	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Realta	1,20	60,00
152	20	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Hening	1,60	32,00
Valor total R$ 32.842,20 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)						

Irineópolis 05 de outubro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 41/2019 PM/FMS/FMAS;HMBJ

Publicação Nº 2669354

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Luiz Amarildo Mueller representante da empresa Maxima Atacadista Eireli - ME , Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP, Sr. Everson Jose Da Silva representante da empresa Muller Produtos para Saude Eireli, Sr. Rafael de Lara representante da empresa Parana Foods Comercio Eireli Epp, Sr. Alexandre Costa Odachowoski representante da empresa Julian Odachowoski e Filhos Ltda e Sr. Luis Kaminski representante da empresa Luis Kaminski. O representante da empresa Rioflex Comercio Equipamentos para Escritorio Ltda deixou seus envelopes na recepção da prefeitura. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Julian Odachowoski e Filhos Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli, Papelaria São Bento Ltda EPP, Parana Foods Comercio Eireli Epp, Maxima Atacadista Eireli - ME, Luis Kaminski, Muller Produtos para Saude Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Rioflex Comercio Equipamentos para Escritorio Ltda foi desclassificada na proposta de preços por não atender o item 5 subitem 5.1 alínea "a" por não conter a assinatura do representante da empresa na proposta. A abertura do presente certame ocorreu as 09:00 horas, porém com a importação dos itens através do sistema betha compras, houve um problema, o qual desclassificou todas as empresas. Foi entrado em contato com o Suporte técnico da Betha Sistemas o qual tentou resolver o ocorrido na hora, porém não obteve sucesso. Foi Pausada a reunião, marcando seu início para as 13:00 horas, no mesmo dia e local. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Luiz Amarildo Mueller representante da empresa Maxima Atacadista Eireli - ME , Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP, Sr. Everson Jose Da Silva representante da empresa Muller Produtos para Saude Eireli, Sr. Rafael de Lara representante da empresa Parana Foods Comercio Eireli Epp, Sr. Alexandre Costa Odachowoski representante da empresa Julian Odachowoski e Filhos Ltda e Sr. Luis Kaminski representante da empresa Luis Kaminski. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Julian Odachowoski e Filhos Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli, Papelaria São Bento Ltda EPP, Parana Foods Comercio Eireli Epp, Maxima Atacadista Eireli - ME, Luis Kaminski, Muller Produtos para Saude Eireli e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
37	150	Galão	Detergente líquido para louça. Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro ou limão (de acordo com solicitação). Embalagem plástica de 5 litros.	IMPERIAL	8,80	1.320,00
42	175	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	ESPONGIL	1,60	280,00
60	50	Unidade	Limpa alumínio, embalagem com 01 litro	LIMPS	5,90	295,00
64	20	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 50 litros	PLASTIBRASIL	67,00	1.340,00
72	210	Pacote	Maço de fósforo com 10 caixas com 40 palitos	SABIA	2,45	514,50
73	1.700	Frasco	Multi Uso com 500 ml, Fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	IMPERIAL	1,69	2.873,00
112	80	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	LOCATELLI	4,58	366,40
113	40	Unidade	Rodo passa cera de espuma amarela com cabo	LOCATELLI	4,99	199,60
117	110	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ASSIM	4,34	477,40
119	200	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr	LUX	2,75	550,00
138	10	Unidade	Vassoura nylon 30 cm, cerda média, com cabo de madeira;	LOCATELLI	4,85	48,50
VALOR TOTAL R$ 8.264,40 (oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)						

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
16	30	Par	Bota de PVC, diversos tamanhos	Pega fort	27,00	810,00
19	40	Lata	Cera em pasta para madeira, incolor, embalagem de 400g;	Zavaski	8,20	328,00
20	20	Lata	Cera em pasta para madeira, incolor, embalagem de 3,8kg;	Zavaski	69,00	1.380,00
22	30	Unidade	Cera acrílica para piso, embalagem de 02 litros	Gioca	25,00	750,00
25	600	Unidade	Colher de mesa/sopa para alimentos, em aço inox;	Martinox	2,50	1.500,00
27	300	Unidade	Colher para sobremesa, em aço inox;	Martinox	1,97	591,00
39	35	Unidade	Escova oval de mão plástica	Columbina	1,99	69,65
43	300	Unidade	Faca de mesa em aço inox	Barriquelo	2,79	837,00
44	30	Rolo	Filme PVC para alimentos 28cm x 30m.	Star	3,63	108,90
45	70	Un	Filtro permanente para café nº 105, composição aro 100% polipropileno, tela 100% poliéster.	Coafacil	2,48	173,60
51	600	Unidade	Garfo em aço inox	Martinox	2,48	1.488,00
58	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades	Feirinha	6,15	307,50
70	300	Par	Luva Nitrílica tamanhos P, M e G	Volk	4,19	1.257,00
75	50	Frasco	Odorizador de ar 360ml	D'line	6,08	304,00
89	30	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr	Sani bril	2,90	87,00
93	200	Unidade	Pedra sanitária 40gr	Sani bril	1,08	216,00
105	600	Unidade	Prato fundo de vidro temperado com no mínimo 22 cm de diâmetro	Disma	3,92	2.352,00
110	130	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	Gioca	5,49	713,70
115	60	Unidade	Rodo grande de madeira de boa qualidade com 60 cm de largura com 2 borrachas	Columbina	6,30	378,00
116	30	Unidade	Rodo grande de madeira de boa qualidade com 80 cm de largura com 2 borrachas	Columbina	10,90	327,00
133	60	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	Beira rio	4,49	269,40
139	10	Unidade	Vassoura cerda de pelo sintético, 30 cm, com cabo de madeira	Columbina	5,60	56,00
Valor total R$ 14.303,75 (quatorze mil trezentos e três reais e setenta e cinco centavos)						

Luis Kaminski – ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
121	130	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 15 litros/3kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm.	Ultra pack	6,38	829,40
Valor total R$ 829,40 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
14	65	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	Arq plast	4,00	260,00
23	20	Frasco	Cera líquida 05 litros preparado a base de emulsão de polietileno, resina termoplástica, plastificante, resina acrílica, coadjuvante, solvente, conservantes, atenuador de espuma, corante e fragrância	Verdesan	22,00	440,00
29	06	Unidade	Conjunto com 4 lixeiras seletivas (papel, plástico, metal e orgânico), com no mínimo 50 litros cada para coleta seletiva em polipropileno com tampa vai e vem, com suporte para fixação das lixeiras em aço carbono contra corrosão	Plasvale	660,00	3.960,00
35	190	Galão	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem com 5 litros.	Cheiros do vale	5,66	1.075,40
38	60	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Nina	3,00	180,00
41	170	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	Vega	1,00	170,00
50	20	Unidade	Flanela para limpeza com no mínimo 30 x 40 cm	Martins	0,99	19,80
61	430	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	Da ilha	1,99	855,70
65	30	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 30 litros	Plasutil	52,00	1.560,00
66	15	Unidade	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza capacidade de 100 litros	Arq plast	75,00	1.125,00
76	55	Unidade	Pá de lixo plástica	Arq plast	1,45	79,75
81	150	Unidade	Pano para limpeza multiuso 35 x 29 cm	Martins	1,50	225,00
87	20	Pacote	Papel toalha branco com 02 rolos com 60 toalhas 22x20cm	Sorela	2,94	58,80
88	2.800	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	Passione eco	6,68	18.704,00
96	40	Unidade	Pote plástico retangular com tampa com 8 litros	Plasc	15,40	616,00
97	50	Unidade	Pote plástico retangular com tampa com 5 litros	Plasc	8,50	425,00
98	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 3 litros	Plasc	5,00	250,00
99	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 2 litros	Plasc	3,80	190,00
100	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 1,5 litros	Plasc	3,50	175,00
101	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 1 litro	Plasc	3,50	175,00
109	130	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	Megamil	3,70	481,00
126	110	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 150 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 105 cm	Ideal	46,00	5.060,00
129	670	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	Perfect cleam	2,10	1.407,00
Valor total R$ 37.492,45 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)						

Muller Produtos para Saúde Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
86	140	Rolo	Papel Lençol Branco – Rolo – 70 cm x 50 metros	Elite	7,46	1.044,40
		Valor total R$ 1.044,40 (um mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)				

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
03	300	Frasco	Água mineral com 500 ml	Fort life	0,95	285,00
04	1.640	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	Sawaski	1,35	2.214,00
05	120	Galão	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p. princípio ativo: hipoclorito de sódio. produto a base de cloro, embalagem com 5 litros	Verdesan	5,39	646,80
18	600	Unidade	Caneco de vidro com 300ml;	Nadir	5,20	3.120,00
34	1.320	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 2 litros.	Verdesan	2,75	3.630,00
36	1.750	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	Zawaski	1,10	1.925,00
40	1.840	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Bettamin	0,64	1.177,60
47	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades	Mili	22,00	880,00

48	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades	Mili	22,00	880,00
49	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades	Mili	22,00	880,00
59	30	Unidade	Limpa alumínio, embalagem com 05 litros	Verdesan	18,50	555,00
67	06	Unidade	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza capacidade de 150 litros	Argplast	162,00	972,00
68	04	Unidade	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza capacidade de 200 litros	Argplast	330,00	1.320,00
69	220	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	Volk	1,93	424,60
71	100	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades	Volk	13,30	1.330,00
74	170	Galão	Multi uso 5 litros, composição: acido dodecil benzeno sulfônico, tripolifosato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona. Fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	Verdesan	9,65	1.640,50
80	470	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	Martins	2,59	1.217,30
82	20	Rolo	Papel alumínio 45cm x 7,5m	Sabensul	3,98	79,60
114	360	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	Colombina	6,28	2.260,80
120	150	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	Verdesan	11,45	1.717,50
122	130	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	Nekplast	8,09	1.051,70
123	170	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	Nekplast	10,50	1.785,00
125	220	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Nekplast	30,89	6.795,80
127	15	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 200 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 120 cm	Nekplast	57,50	862,50
128	550	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	Martins	4,38	2.409,00
135	40	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades	Volk	6,14	245,60
137	180	Unidade	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade	Colombina	5,19	934,20
Valor total R$ 41.239,50 (quarenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
06	1.110	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	Itaja	3,47	3.851,70
10	200	Frasco	Amaciante de roupas com 02 litros	Brilhasul	3,37	674,00
30	350	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades.	Copobel	2,58	903,00
83	470	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros	Guipel	44,95	21.126,50
118	450	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg	Breeze	3,55	1.597,50
Valor total R$ 28.152,70 (vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)						

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
72	20	Pacote	Maço de fósforo com 10 caixas com 40 palitos	SABIA	2,45	49,00
73	100	Frasco	Multi Uso com 500 ml, Fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	IMPERIAL	1,69	169,00
104	100	Unidade	Prato descartável – grande 25,8cm – pacote com 10 unidades	Divina mesa	4,75	475,00
112	10	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	LOCATELLI	4,58	45,80
117	30	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ASSIM	4,34	130,20

138	10	Unidade	Vassoura nylon 30 cm, cerda média, com cabo de madeira;	LOCATELLI	4,85	48,50
VALOR TOTAL R$ 917,50 (novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)						

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
24	20	Frasco	Cera líquida incolor 750ml.	Zavaski	2,94	58,80
39	10	Unidade	Escova oval de mão plástica	Columbina	1,99	19,90
54	100	Pacote	Guardanapo grande, tamanho mínimo de 30cm X 30cm – embalagem com 50 unidades	Class	1,57	157,00
55	100	pacote	Guardanapo pequeno – tamanho mínimo de 22cm X 22cm - embalagem com 50 unidades	Class	0,93	93,00
75	05	Frasco	Odorizador de ar 360ml	D line	6,08	30,40
78	50	Pct	Palito para churrasco - embalagem com 50 unidades	Gaboardi	1,78	89,00
102	100	Unidade	Prato descartável – pequeno 15cm – pacote com 10 unidades	Mina plast	0,69	69,00
103	100	Unidade	Prato descartável – médio 21cm - pacote com 10 unidades	Mina plast	1,45	145,00
Valor total R$ 662,10 (seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)						

Luis Kaminski – ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
31	500	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	Rosso	2,15	1.075,00
111	40	Unidade	Refil álcool gel antisséptico, embalagem com 800 ml (para uso em dispenser saboneteira)	Premisse	7,95	318,00
Valor total R$ 1.393,00 (um mil trezentos e noventa e três reais)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
09	10	Frasco	Alvejante sem cloro, embalagem de 02 litros	Cheiros do vale	5,60	56,00
14	10	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	Arq plast	4,00	40,00
38	10	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Nina	3,00	30,00
41	20	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	Vega	1,00	20,00
61	20	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	Da ilha	1,99	39,80
87	50	Pacote	Papel toalha branco com 02 rolos com 60 toalhas 22x20cm	Sorela	2,94	147,00
88	100	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	Passione eco	6,68	668,00
92	100	Pacote	Pacote de papel branco para pipoca, embalagem com 50 unidades, tamanho mínimo 11 cm x 15 cm cada saco	Plasc	15,40	300,00
109	50	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	Megamil	3,70	185,00
126	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 150 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 105 cm	Ideal	46,00	2.300,00
129	30	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	Perfect cleam	2,10	63,00
Valor total R$ 3.848,80 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	40	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	Sawaski	1,35	54,00
28	100	Unidade	Colher plástica descartável – pequena – pacote com 50 unidades	Straplast	2,18	218,00
33	100	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 500 ml.	Zawaski	1,60	160,00

36	50	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	Zawaski	1,10	55,00
40	50	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Bettamin	0,64	32,00
52	100	Unidade	Garfo plástico descartável – pequeno – embalagem com 50 unidades	Straplast	2,24	224,00
69	50	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	Volk	1,93	96,50
79	50	Pct	Palito para picole – embalagem com 100 unidades	Gaboardo	3,00	150,00
91	100	Pacote	Pacote plástico para cachorro quente, embalagem com 50 unidades, tamanho mínimo 22cm x 12cm cada pacote	Bompack	3,43	343,00
120	10	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	Verdesan	11,45	114,50
122	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	Nekplast	8,09	485,40
123	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	Nekplast	10,50	525,00
125	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Nekplast	30,89	1.544,50
128	50	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	Martins	4,38	219,00
130	10	Frasco	Saponáceo em pó, embalagem com 300 g	Perfect clean	1,62	16,20
Valor total R$ 4.237,10 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
06	40	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	Itaja	3,47	138,80
08	40	Frasco	Álcool gel, embalagem 500g;	Itaja	3,95	158,00
30	500	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades.	Copobel	2,58	1.290,00
85	120	Fardo	Papel higiênico, embalagem com 12 rolos de 60 metros	Guipel	8,95	1.074,00
118	50	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg	Breeze	3,55	177,50
Valor total R$ 2.838,30 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)						

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	20	Tubo	Adesivo instantâneo universal 3gr	Super bonder	2,50	50,00
37	10	Galão	Detergente líquido para louça. Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro ou limão (de acordo com solicitação). Embalagem plástica de 5 litros.	Imperial	8,80	88,00
42	20	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	Espongil	1,60	32,00
112	20	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	Locatelli	4,58	91,60
117	30	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	Assim	4,34	130,20
138	30	Unidade	Vassoura nylon 30 cm, cerda média, com cabo de madeira;	Locatelli	4,85	145,50
Valor total R$ 537,30 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos)						

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
11	10	Frasco	Amaciante de roupas floral 5 litros, composição: alcoolceto estearilico, cloreto cetil trimetil amônio, essência e isotiazolinona.	Gioca	8,36	83,60
24	20	Frasco	Cera líquida incolor 750ml.	Zavaski	2,94	58,80
32	50	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades.	Coposul	1,22	61,00
53	05	Unidade	Garrafa térmica 1 litro	Mor	16,70	83,50
56	20	Frasco	Inseticida aerossol 300ml.	D line	6,15	123,00
62	15	Galão	Limpa vidros 5 litros, composição: butil glicol, etanol, essência, corante e lauril éter sulfato de sódio.	GD	8,70	130,50
75	50	Frasco	Odorizador de ar 360ml	D line	6,08	304,00
93	280	Unidade	Pedra sanitária 40gr	Sani bril	1,08	302,40
133	30	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	Beira rio	4,49	134,70
Valor total R$ 1.281,50 (um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)						

Luis Kaminski – ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
31	800	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	Rosso	2,15	1.720,00
Valor total R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
14	15	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	Arq plast	4,00	60,00
23	10	Frasco	Cera líquida 05 litros preparado a base de emulsão de polietileno, resina termoplástica, plastificante, resina acrílica, coadjuvante, solvente, conservantes, atenuador de espuma, corante e fragrância	Verdesan	22,00	220,00
41	30	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	Vega	1,00	30,00
61	10	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	Da ilha	1,99	19,90
81	20	Unidade	Pano para limpeza multiuso 35 x 29 cm	Martins	1,50	30,00
84	140	Fardo	Papel higiênico – embalagem com 12 rolos de 100 metros	BOB	15,00	2.100,00
87	40	Pacote	Papel toalha branco com 02 rolos com 60 toalhas 22x20cm	Sorela	2,94	117,60
88	600	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	Passione eco	6,68	4.008,00
108	220	Rolo	Plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 unidades	Megamil	2,90	638,00
109	40	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	Megamil	3,70	148,00
124	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 60 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 65 x 85 cm.	Ideal	13,00	1.300,00
Valor total R$ 8.671,50 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	200	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	Sawaski	1,35	270,00
05	10	Galão	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p. princípio ativo: hipoclorito de sódio. produto a base de cloro, embalagem com 5 litros	Verdesan	5,39	53,90
36	260	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	Zawaski	1,10	286,00
40	120	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Bettamin	0,64	76,80
69	100	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	Volk	1,93	193,00
74	10	Galão	Multi uso 5 litros, composição: acido dodecil benzeno sulfônico, tripolifosato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona. Fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	Verdesan	9,65	96,50

80	20	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	Martins	2,59	51,80
114	30	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	Colombina	6,28	188,40
122	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	Nekplast	8,09	809,00
125	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Nekplast	30,89	3.089,00
128	100	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	Martins	4,38	438,00
Valor total R$ 5.552,40 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
10	30	Frasco	Amaciante de roupas com 02 litros	Brilhasul	3,37	101,10
118	70	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg	Breeze	3,55	248,50
Valor total R$ 349,60 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)						

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
13	12	Unidade	Aparelho elétrico para insetos	Mat inset	10,70	128,40
42	20	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	Espongil	1,60	32,00
72	30	Pacote	Maço de fósforo com 10 caixas com 40 palitos	Sabia	2,45	73,50
117	10	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	Assim	4,34	43,40
131	12	Frasco	Shampoo neutro – embalagem com 350ml	Palmolive	5,80	69,60
132	10	Frasco	Shampoo neutro infantil – embalagem com 200ml	Johnsons	9,68	96,80
140	10	Unidade	Xicara em porcelana, capacidade para 200ml.	Docesar	8,90	89,00
Valor total R$ 532,70 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e setenta centavos)						

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	12	Pacote	Absorvente higiênico – pct com 08 unidades	Mulher ativa	1,53	18,36
12	800	Unidade	Aparelho de barbear 02 lâminas revestidas de cromo e platina com cabo deslizante	Bic	1,15	920,00
15	05	Par	Bota de borracha, cor branca, diversos tamanhos	Pega fort	29,40	147,00
17	10	Par	Botina – diversos tamanhos	Rogil	37,00	370,00
21	20	Unidade	Copo de vidro com capacidade para 300 ml	Nadir	2,50	50,00
25	25	Unidade	Colher de mesa/sopa para alimentos, em aço inox;	Martinox	2,50	62,50
26	30	Unidade	Colher para café, em aço inox;	Martinox	2,29	68,70
32	150	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades.	Coposul	1,22	183,00
44	100	Rolo	Filme PVC para alimentos 28cm x 30m.	Star	3,63	363,00
51	20	Unidade	Garfo em aço inox	Martinox	2,48	49,60
56	15	Frasco	Inseticida aerossol 300ml.	D line	6,15	92,25
75	20	Frasco	Odorizador de ar 360ml	D line	6,08	121,60
90	30	Unidade	Pastilha refil inseticida para aparelho elétrico, com 12 unidades;	Mat inset	2,50	75,00

93	100	Unidade	Pedra sanitária 40gr	Sani bril	1,08	108,00
106	12	Unidade	Prendedor de roupas em madeira – com 10 unidades	Parana	0,93	11,16
110	20	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	Gioca	5,49	109,80
133	10	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	Beira rio	4,49	44,90
134	20	Unidade	Toalha de banho 100% algodão, medidas mínimas 70x130cm	Beira rio	11,90	238,00
Valor total R$ 3.032,87 (três mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)						

Luis Kaminski – ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
31	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	Rosso	2,15	645,00
111	60	Unidade	Refil álcool gel antisséptico, embalagem com 800 ml (para uso em dispenser saboneteira)	Premisse	7,95	477,00
Valor total R$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
38	20	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Nina	3,00	60,00
41	40	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	Vega	1,00	40,00
57	30	Unidade	Jarra em plástico transparente – 01 litro	Plasc	4,50	135,00
61	15	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	Da ilha	1,99	29,85
63	10	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 20 litros	Arq plast	48,00	480,00
77	06	Caixa	Palito de dente de madeira	Bompack	0,50	3,00
88	300	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	Passione eco	6,68	2.004,00
94	15	Unidade	Pote com tampa, capacidade de 300ml.	Plasc	1,95	29,25
95	10	Unidade	Pote com tampa, capacidade de 500ml.	Plasc	2,95	29,50
108	60	Rolo	Plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 unidades	Megamil	2,90	174,00
109	100	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	Megamil	3,70	370,00
129	60	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	Perfect cleam	2,10	126,00
136	02	Unidade	Travessa em vidro, com capacidade para 03 litros	Nadir	27,55	55,10
Valor total R$ 3.535,70 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	500	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	Sawaski	1,35	675,00
33	450	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 500 ml.	Zawaski	1,60	720,00
34	120	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 2 litros.	Verdesan	2,75	330,00
36	300	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	Zawaski	1,10	330,00
40	150	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Bettamin	0,64	96,00
46	50	Caixa	Filtro de papel nº 103 – com 30 unidades.	Brigita	2,78	139,00
69	392	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	Volk	1,93	756,56

80	30	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	Martins	2,59	77,70
82	12	Rolo	Papel alumínio 45cm x 7,5m	Sabensul	3,98	47,76
107	150	Rolo	Plástico para alimentos 2kg com 100 unidades	Sabensul	2,48	372,00
114	20	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	Colombina	6,28	125,60
120	100	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	Verdesan	11,45	1.145,00
122	600	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	Nekplast	8,09	4.854,00
123	300	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	Nekplast	10,50	3.150,00
125	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Nekplast	30,89	3.089,00
128	60	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	Martins	4,38	262,80
Valor total R$ 16.170,42 (dezesseis mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
07	150	Unidade	Álcool etílico hidratado 92,2 INPM embalagem 1 litro	Itaja	4,94	741,00
10	250	Frasco	Amaciante de roupas com 02 litros	Brilhasul	3,37	842,50
85	480	Fardo	Papel higiênico, embalagem com 12 rolos de 60 metros	Guipel	8,95	4.296,00
118	500	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg	Breeze	3,55	1.775,00
Valor total R$ 7.654,50 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 05 de outubro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 43/2019 PM; FMAS; FMS

Publicação Nº 2669360

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Michael Kobilanski Neves representante da empresa Michael Kobilanski Neves - Me e Sr. Gilnei Pedrinho Basso representante da empresa Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Michael Kobilanski Neves - Me e Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Foram desclassificados os itens 1 e 2 da empresa Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda de acordo com o item 8 subitem 8.1. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Michael Kobilanski Neves representante da empresa Michael Kobilanski Neves - Me e Sr. Gilnei Pedrinho Basso representante da empresa Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Michael Kobilanski Neves - Me e Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
03	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
04	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
VALOR TOTAL R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)					

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)					

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
03	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
04	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
VALOR TOTAL R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)					

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)					

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
03	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
04	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
VALOR TOTAL R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)					

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)					

Irineópolis 05 de outubro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 44/2019 PM; FMS; FMAS; HMBJ

Publicação Nº 2669359

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 44/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Valdir Ambrosi representante da empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Sr. Adenilson Rodrigues De Mattos representante da empresa Jussara Lech - Supermercado. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Jussara Lech - Supermercado seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 44/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Valdir Ambrosi representante da empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Sr. Adenilson Rodrigues De Mattos representante da empresa Jussara Lech - Supermercado.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Jussara Lech - Supermercado e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	298	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	16.390,00
VALOR TOTAL R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais)					

Carmem Parra Ambrosio 03980473910

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
02	50	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg	ULTRAGAS	249,00	12.450,00
VALOR TOTAL R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)					

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	2.750,00
VALOR TOTAL R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)					

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	24	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	1.320,00
VALOR TOTAL R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)					

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	30	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	1.650,00
VALOR TOTAL R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)					

Irineópolis 05 de outubro 2020
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 46/2019 PM

Publicação Nº 2669366

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 46/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sra. Ana Maria Onevetch - Advogada do Município. Sr. Rodrigo Padziora representante da empresa Hobi Extr. E Com. De Areia Ltda, Sra. Regiane Bahr representante da empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda e Sr. Josmar Kerber representante da empresa Kerber & Cia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Hobi Extr. E Com. De Areia Ltda, Revestical Extração E Comercio de Pedras Ltda. e Kerber & Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 46/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sra. Ana Maria Onevetch - Advogada do Município. Sr. Rodrigo Padziora representante da empresa Hobi Extr. E Com. De Areia Ltda, Sra. Regiane Bahr representante da empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda e Sr. Josmar Kerber representante da empresa Kerber & Cia Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Hobi Extr. E Com. De Areia Ltda, Revestical Extração E Comercio de Pedras Ltda. e Kerber & Cia Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	19.000	Tonelada	Areia	HOBI	28,00	532.000,00
VALOR TOTAL R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)						

Kerber & Cia Ltda

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	20.000	Tonelada	Pedra Brita Tipo bica corrida	KERBER	37,00	703.000,00
VALOR TOTAL R$ 703.000,00 (setecentos e três mil)						

Revestical extração e Comercio de Pedras Ltda ME
Itens Exclusivos MEI – ME – EPP (Ref. Art. 48, III, da LC nº 123/2006)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	1.000	Tonelada	Pedra Brita tipo bica corrida	Revestical	40,00	40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)						

Irineópolis 05 de outubro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2020

Publicação Nº 2669231

PORTARIA Nº 372/2020.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a servidora DANICE DOS SANTOS, no período de 01/10/2020 a 28/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 373/2020

Publicação Nº 2669233

PORTARIA Nº 373/2020, de 02 de Outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 188/2018, de 05 de Junho de 2018, com redação dada pela Portaria nº 102/2020, de 03 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n°. 188/2018, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório a servidora indiciada;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 188/2018;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 01 de Outubro de 2020, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a falta de caracterização do enquadramento da servidora ROSANI APARECIDA NOGATH nas disposições de descumprimento dos deveres previstos no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que não restou demonstrada a prática de ilícito passível de sanção administrativa, e considerando que a servidora apresentou significativa melhoria no desempenho de suas funções, conforme relatado nos depoimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 02 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 374/2020

Publicação Nº 2669236

PORTARIA Nº. 374/2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERIODO		
ALCIR JOSÉ CHAVES	01/09/2020	A	30/09/2020
DENILSON DA ROCHA	01/10/2020	A	15/10/2020
ELIANE APARECIDA PRETO SKUDLAREK	01/10/2020	A	30/10/2020

JACKSON FRANCIS LEVANDOSKI	01/10/2020	A	30/10/2020
RODRIGO ANTONIO JURCK	05/10/2020	A	03/11/2020
WILLIAN VICENTE PINTO GALM	01/10/2020	A	30/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2670422

Câmara Municipal de Irineópolis
Rua Guanabara, 288, Fone/Fax – (47) 3625-1260 / 3625-1619
e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br
89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira através de sua presidente, Sra. Eleni Baum vem disponibilizar para conhecimento da população o Projeto de Lei Nº 32/2020 "ESTIMAM RECEITA E FIXAM AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

Site: www.camaradeirineopolis.com.br

ELENI BAUM
Presidente Comissão de Finanças e Fiscalização
Financeira

Itá

Prefeitura

DECRETO 111/2020

Publicação Nº 2669125

DECRETO Nº 111, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
"Designa Comissão Especial para análise de viabilidade, aceitação e avaliação de imóvel proposto em Dação em Pagamento de débitos para com o Município e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições de seu cargo, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas ao assunto;

Considerando o requerimento protocolado nesta data sob nº 87U.Q2E.475-00 pela empresa Precisa Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob número 05.698.614/0001-02;

Considerando que referido requerimento propõe substituir lote anterioarmente ofertado ao município e não aceito;

Considerando que na época conforme Decreto nº 083, de 18 de agosto 2020, foi nomeada comissão especial, mas o prazo de vigência de atuação da Comissão expirou;

Considerando que é viável nomear os mesmos servidores que compuseram a comissão que iniciou os trabalhos quando do primeiro protocolo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, para análise do interesse e da viabilidade da aceitação e avaliação administrativa do imóvel, proposto como Dação em Pagamento de débitos junto à municipalidade, pela empresa Precisa Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.698.614/0001-02, em substituição ao anteriormente ofertado.

Art. 2º – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: Marta Inês Bender Sartoretto
Secretário: Jair Francisco Moschetta
Membro: Ivan Kottwitz
Membro: João Carlos Dalle Laste

§ 1º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente decreto.
§ 2º. Concluída a avaliação, a comissão deverá dar ciência ao contribuinte do valor apurado, para manifestação, caso queira.
Art. 3º - Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 01 de outubro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 113/2020

Publicação Nº 2669507

DECRETO Nº 113, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
"Declara de interesse social, para fins de ACESSO, MANUTENÇÃO, VISITAÇÃO, LAZER e TURISMO, parte dos Imóveis em ZONA URBANA DE ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE abaixo RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Resolução do CONAMA nº 369, de 28 de março de 2.006, que "Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;
Considerando o disposto na alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, que assim dispõe: Art. 3o Para os efeitos desta Lei, entende-se por: (...) IX - interesse social: (...) c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

Considerando a necessidade de ampliação dos espaços de lazer e acessibilidade ao lago da Usina Hidrelétrica de Itá e de contemplação das torres da antiga igreja matriz São Pedro de Itá;

Considerando a necessidade de se permitir a visitação, o lazer dos visitantes e turismo no local;

Considerando que as intervenções são de baixo impacto ambiental.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de Acesso, Manutenção, Visitação, Lazer e Turismo as áreas abaixo identificadas pertencentes à matrícula 1.189 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itá-SC:

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC 05 de outubro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 114/2020

Publicação Nº 2670461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

DECRETO Nº 114, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o inciso VI do art. 7º do Decreto nº 077 de 03 de Agosto de 2020, e alterações posteriores e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 7º do Decreto 077 de 03 de Agosto de 2020 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 05 de Outubro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

DECRETO Nº 114, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o inciso VI do art. 7º do Decreto nº 077 de 03 de Agosto de 2020, e alterações posteriores e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 7º do Decreto 077 de 03 de Agosto de 2020 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 05 de Outubro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

DECRETO Nº 114, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o inciso VI do art. 7º do Decreto nº 077 de 03 de Agosto de 2020, e alterações posteriores e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 7º do Decreto 077 de 03 de Agosto de 2020 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 05 de Outubro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2670172

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO EMPRESAS ME, EPP E MEI
OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de horas/máquina com rompedor. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 19 de outubro de 2020, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 19 de outubro de 2020, as 08h40. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 05 de outubro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PE 17/2020

Publicação Nº 2670196

Resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis/SC. Empresas vencedoras: Soin Vie Farmacêutica e Nutrição Ltda. Valor R$ 800,00; Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$ 1.804,00; Angeomed farmacêutica Com. de Produtos Méd. Hosp. Eireli. Valor: R$ 2.103,00. Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$ 2.830,00; Pontamed Farmacêutica Ltda. Valor R$ 10.469,07. RG2S Distribuidora de medicamentos Ltda. Valor R$ 17.800,00; A. G. Kienen & Cia Ltda. Valor R$ 19.044,95; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Valor R$ 25.027,86; ILG Comercial Ltda - ME. Valor R$ 28.647,32; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$ 29.450,00; Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$ 36.767,00. S & R Distribuidora Ltda. Valor: 40.846,00. Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. Valor R$ 41.847,50. Promefarma Representações Comerciais Ltda. Valor R$ 43.474,20; Bascel Soluções Ltda. Valor R$ 45.476,00; Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli. Valor R$ 54.140,00; Prohosp Distribuidora de medicamentos Ltda. Valor R$ 58.600,00; Inovamed Comercio de medicamentos Ltda. Valor R$ 93.343,80; Medicentro Comercio de Medicamentos Eireli. Valor R$ 104.690,66. Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A. Valor: 111.987,00. Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. Valor: 176.318,00. Vencimento 01/04/2021. Itaiópolis, 05/10/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 082 - ALTERA O DECRETO 158-2018

Publicação Nº 2669815

DECRETO Nº 82/2020
Altera o Decreto n. 158, de 11 de outubro de 2018.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art.1º O Decreto n. 158, de 11 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....
Art. 59. Os fatos ocorridos anteriormente à vigência deste Decreto serão enquadrados no cálculo mais favorável ao contribuinte e, na falta do mesmo, ao aqui instruído, sem a perda de penalidades, da cobrança de juros de mora e da atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo, quando couber, independente se já notificado.
Parágrafo Único. Os valores apurados e inscritos em dívida ativa não serão revistos ou recompostos, estando exclusos do procedimento disciplinado pelo presente Decreto.
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 25 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita do Município de Itapema

DECRETO Nº 083 - REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017

Publicação Nº 2669817

DECRETO Nº 083/2020.
REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A COMISSÃO GESTORA LOCAL DE ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.301, de 14 de abril de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Itapema;
Considerando que a Lei Municipal nº 3.301, de 14 de abril de 2014, dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Culturais, visando garantir o processo de transparência e respeito aos princípios da administração pública na gestão dos recursos, com a imprescindibilidade de criar um Comissão Gestora de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, tendo em vista a ampliação de membros de caráter técnico e do gestor dos recursos,
DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, executará os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, mediante programas contemplados no artigo 2º da referida Lei.
§ 1º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico definirá o formato de aplicação dos recursos e contará com a participação consultiva da Comissão Gestora de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste Decreto.
§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico em articulação com as demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e operacionalização do valor a ser destinado ao Município, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
§ 3º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico em articulação com as demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o cumprimento das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão Gestora de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I - Subsidiar o gestor municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc;
II - Auxiliar na elaboração de critérios para habilitação, análise e distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, previstos para a modalidade II, e a elaboração dos editais de fomento e demais instrumentos previstos na modalidade III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, de acordo com o § 4º do artigo 2º e § 1º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.464/2020;
III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no artigo 1º deste Decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;
IV - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município de Itapema;
V - Auxiliar na fiscalização da execução dos recursos transferidos;
VI - Elaborar relatórios a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município para subsidiar a tomada de decisão do gestor.
§ 1º A Comissão Gestora de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização de que trata este artigo será composta pelos seguintes integrantes:
I - Noeli de Fátima Vieira Thomé, que o presidirá, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico;
II - Marcelo Márcio Correia, representante do Gabinete da Prefeita;
III - Ana Luísa Segatta de Farias, representante da Procuradoria;
IV - Abner Augusto Steffen, representante da Secretaria de Administração;
V - Glauce Kelley Pereira Sant'Ana, representante da Assistência Social;
VI - Luciana O. S. da Silva, representante da Secretaria de Finanças;
VII - Dois representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
§ 2º Os representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, enquanto pessoa física ou participantes de pessoas jurídicas, que se cadastrarem para fins de recebimento de recursos a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, deverão se declarar impedidos de participar da Comissão Gestora de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Farão jus ao repasse de subsídios aqueles que preencherem os requisitos de elegibilidade elencados na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no edital a ser publicado por esta municipalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 28 de setembro de 2020
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO 04.085.2020 - EQUIP. ODONTO

Publicação Nº 2670056

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.085.2020
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.085.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 20(vinte) de outubro de 2020.
Abertura do Pregão: 20(vinte) de outubro de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.085.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 05 de outubro de 2020.
Alexandre F. Kons dos Santos
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 081 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2669814

DECRETO n°. 81/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2020 n°. 3.941, de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 4.576.751,98 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) conforme segue:

Órgão: 01 - GABINETE DA PREFEITA		
Unidade: 03 -Assessoria Especial de Gabinete		
Atividade: 2.002 - Gestão e Administração do Gabinete da Prefeita		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/4- Aplicações diretas	R$	50.000,00
Unidade: 10 - Defesa Civil		
Atividade: 2.028 - Coordenação das Ações de Proteção e Defesa Civil		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/16- Aplicações diretas	R$	210.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0110/292- Aplicações diretas	R$	140.000,00
Total do Gabinete:	**R$**	**400.000,00**
Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade: 01 -Procuradoria Geral do município		
Atividade: 2.007 - Gestão e Administração da Procuradoria Geral		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/21 - Aplicações diretas	R$	5.000,00
Total da Procuradoria:	**R$**	**5.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.012 - Gestão e Administração da Secretaria de Finanças		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/44 - Aplicações diretas	R$	500.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/45 - Aplicações diretas	R$	10.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**510.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Planejamento Urbano		
Atividade: 2.116 - Gestão e Administração da Sec de Planejamento		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/54 - Aplicações diretas	R$	7.000,00
Atividade: 2.100 - Gestão Fundo Especial de Outorga Onerosa Dto de Construir - FEOODC		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0095/290 - Aplicações diretas	R$	2.000.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**2.007.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		-
Atividade: 2.024 - Gestão e Administração da Secret de Obras e Transportes		
Unidade: 08 -Diretoria Administrativa		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/64 - Aplicações diretas	R$	1.025.000,00
Unidade: 03 -Diretoria de Controle e Manutenção da Frota		
Projeto: 1.007 - Renovação, Ampliação da Frota e Equipamentos - Secretaria de Obras		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/71 - Aplicações diretas	R$	37.350,00
Unidade: 08 -Diretoria de Transito		
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0012/105 - Aplicações diretas	R$	70.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/108 - Aplicações diretas	R$	44.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**1.176.350,00**

Órgão: 08 - SEC MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENV ECONOMICO
Unidade: 04 - Diretoria do Programa de Emprego e Renda
Atividade: 2.034 - Gestão Administrativa do Programa Emprego e Renda

Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0000/125 - Aplicações diretas	R$	3.100,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/126 - Aplicações diretas	R$	1.000,00

Unidade: 05 - Diretoria de Turismo Cultura e Lazer
Atividade: 2.035 - Gestão Administrativa do Depto de Cultura e Lazer

Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0000/128 - Aplicações diretas	R$	137.509,48
Total da Secretaria:	**R$**	**141.609,48**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - Diretoria de Ensino
Atividade: 2.055 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - INFANTIL

Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0019/208 - Aplicações diretas	R$	12.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0019/210 - Aplicações diretas	R$	95.000,00

Atividade: 2.056 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL

Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0019/200 - Aplicações diretas	R$	68.460,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0019/202 - Aplicações diretas	R$	100.000,00

Atividade: 2.099 - Gestão e Manutenção da Educação Infantil - CMEIS PRE - Escolas

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0001/220 - Aplicações diretas	R$	25.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**300.460,00**

Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Políticas de Saúde
Atividade: 2.072 - Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMFRI

Elemento: 3.1.71.00.00.00.01.0002/2 - Aplicações diretas	R$	22.030,00
Elemento: 3.3.71.00.00.00.01.0002/3 - Aplicações diretas	R$	4.302,50
Total do F M S:	**R$**	**26.332,50**

Órgão: 11 - FUNDAÇÃO AMB AREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI
Unidade: 01 - Presidência da FAACI
Atividade: 2.070 - Gestão e Administração da FAACI

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/2 - Aplicações diretas	R$	10.000,00
Total da FAACI:	**R$**	**10.000,00**
Total Geral:	**R$**	**4.576.751,98**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 2.000.000,00, para o inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 2.550.419,48, e para o inciso III, Anulação Parcial a importância de R$ 26.332,50, conforme abaixo:

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Políticas de Saúde

Elemento: 3.3.93.00.00.00.01.0002/4 - Aplicações diretas	R$	26.332,50
Total do F M S:	**R$**	**26.332,50**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 25 de setembro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2020

Publicação Nº 2669235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 123/2020
Dispensa de Licitação nº 123/2020
Contratante: Município de Itapiranga.
Objeto: Aquisição de jogos e brinquedos para auxiliar nos atendimentos e avaliações psicológicas destinadas as crianças e adolescentes das escolas da rede municipal de educação.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratados: Papelaria Dadylandy Ltda Me e Comércio De Brinquedos Brinque Eduque Ltda
Valor Global: R$ 2.260,25
Itapiranga - SC, 05 de outubro de 2020.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 121/2020

Publicação Nº 2669179

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 19/10/2020.
Início da Sessão: dia 19/10/2020, às 08h:00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7714.

Itapiranga, SC, 05 de outubro de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 183, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670181

DECRETO N° 183, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2020, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1035 – Transf. de Convênios - União - Lei Aldir Blanc, no valor de .....R$ 55.000,00
06.008 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
0013.0392.0026.2035 – Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura
33.50.00.00.00.00.00.1035 – Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucr ..... R$ 15.000,00
33.90.00.00.00.00.00.1035 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Itapiranga, 02 de outubro de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Secretaria de Administração.

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MAQUINAS

Publicação Nº 2669646

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 034/2020
Processo Seletivo para contratação temporária de Operador de Maquinas

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	PROVA	TOTAL
1º	Rogério da Rocha	0	100	100

Itapoá, 05 de outubro de 2020.
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Rafael Borges Garcia
Membro

Odracir de Camargo
Membro

Adalcino José de Souza
Membro

DESPACHO DE REMESSA PREGÃO Nº46-20

Publicação Nº 2670057

DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E REVISÃO DE DECISÃO
Ref. Pregão nº 46/2020 – Processo nº 85/2020.

Cuida-se de resposta aos pedidos de recursos interposto pelas empresas Mocellin Transportes Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF: 29.301.096/0001-00, protocolo nº 10515/2020, sob fls. 210/219, Trans Sul Viagens e Transportes Eirelli, inscrita no CNPJ/MF: 03.610.525/0001-37, protocolo nº 10558/2020, sob fls. 221/265, Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, inscrita no CNPJ/MF: 84.697.051/0001-04, protocolo nº 10576/2020, sob fls. 267/274, e contrarrazões protocolo nº 10754/2020, sob fls. 275/284, ora recorrentes, ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2020 – PROCESSO Nº 85/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá/SC aos hospitais e clínicas do Município de Joinville/SC, conforme relação emitida pela secretaria municipal de saúde e especificações constantes no edital e seus anexos.

I. DA TEMPESTIVIDADE:
Nos termos do disposto no item 12. do Edital Pregão Eletrônico nº 46/2020, e de acordo como se extrai do edital:

12. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. Ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo 30 (trinta) minutos para apresentação das razões do recurso.
12.2. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
12.3. Não serão aceitas como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
12.4. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
12.5. O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem 12.1.
12.6. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
12.7. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
[...]

De acordo verifica-se que as presentes solicitações são TEMPESTIVAS, tendo em vista que o prazo final era 25/09/2020 até 13h:30min, e contrarrazões até 30/09/2020 às 13h:30min.

II. DO MÉRITO:

Pela tempestividade analisamos os termos dos recursos interpostos pelos recorrentes, no que diz respeito a supostos vícios no julgamento da sessão pública e atos práticos pelo pregoeiro e equipe e apoio, no que tange a ausência de apresentação de documentos e demais cumprimentos inerentes a sessão pública, e atacam todo julgamento para melhor atender os seus interesses.

Inicialmente cabe ressaltar que o cumprimento do edital de licitação não se trata de alternativa discricionária daqueles que estão incumbidos da análise e julgamento do certame, o edital é a regra máxima entre os participantes, passivo de nulidade da licitação em caso de desrespeito das normas que estabelece. A Lei Federal 8.666/93, em seu artigo nº 41 dispõe:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ora, se poderá a Pregoeira e equipe julgadora da licitação a qualquer tempo juntar ou extrair documentos na sessão pública e a seu bel prazer habilitar ou inabilitar quem assim o convier, desnecessárias seriam todas as exigências editalícias. Ignorar-se-ia a demonstração de regularidades, seria dispensada a comprovação de aptidão técnica para a prestação dos serviços e desprezada a habilitação jurídica das empresas participantes para que o julgamento ocorresse no campo da conveniência e da oportunidade.

É evidente que adotada a ocasião acima ironizada, seria instaurado o caos nas contratações públicas. Se mesmo preservando com todo rigor as exigências previstas em lei, é de comum conhecimento os diversos problemas que o poder público enfrenta em suas contratações, assombroso o cenário em que tais baldrames das contratações públicas fossem ignorados.

Ademais, a soberania do edital de licitação serve como um denominador de segurança entre o poder público e os licitantes, impondo regras a serem seguidas, que por sua vez atrelam os atos dos agentes públicos àqueles preceitos já pré-determinados no edital e na lei. Dispõe a Lei 8666/93, in verbis:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Assim, o julgamento da licitação precisa ser objetivo, devendo ser dado o mesmo tratamento para todas as empresas, preservando os princípios básicos da licitação. No caso em tela, cabe à verificação pautada item a item dos recursos das recorrentes, assim, estará o Município agindo de modo igual com todos os participantes, que de forma correta e idônea apresentaram todos os documentos necessários à fase habilitatória do processo epigrafado.

III- SÍNTESE FÁTICA E RAZÕES DE DECIDIR

Alega a recorrente Mocellin Transportes Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF: 29.301.096/0001-00, protocolo nº 10515/2020, sob fls. 210/219, que foi inabilitada pelo descumprimento do item 8.4.4.1 e do item 8.3.4.4. do edital, e traz demais alegações o qual insurge-se que é descabida sua inabilitação.

Contudo o edital de licitação é claro em seus requisitos habilitatório, in verbis:

8. DA HABILITAÇÃO:
8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
[..]
8.3.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:
8.3.4.1. Certificado de Registro no Departamento de Transportes e Terminais do estado onde está localizada a sede da licitante;
8.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Departamento de Transporte e Terminais do estado onde está localizada a sede da licitante;
8.3.4.3. As empresas que não possuírem o registro no Departamento de Transportes e Terminais do Estado de Santa Catarina terão o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para regularização após declarada vencedora. (Já que trata-se de condição obrigatória, imposta pelo próprio órgão para prestação do serviço dentro do Estado de Santa Catarina, sob pena de desclassificação imediata).
8.3.4.4. Comprovação de Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestre;
8.3.4.5. Atestado que comprove a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca do licitante para realização do objeto licitado (Lei 8.666/93, art.30, inc. II e §1º). Considera-se atividade pertinente:
a) Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros ou em serviço privado autorizado de veículo de fretamento contínuo. Em quantidades e prazos a comprovação de que realizou a atividade com no mínimo 1 (um) veículo durante um período mínimo de 6 (seis) meses.
b) No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Concedente a quem o licitante preste ou tenha prestado serviços;
c) No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser dado pela pessoa jurídica pública ou privada, a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.
d) Os atestados deverão ser firmados por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de poder público, chefe do executivo ou da secretaria competente, devendo o signatário estar claramente identificado

(nome e função).

Veja o que se se extrai da ata de sessão pública:

21/09/2020 - 13:15:12	Sistema	O fornecedor MOCELLIN TRANSPORTES LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
21/09/2020 – 13:15:12	Sistema	Motivo: Empresa apresentou o item 8.3.4.4 Comprovação de Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestre constando como responsável Claudir Roque Mocellin, que foi retirado da empresa conforme extrai-se da 1ª alteração do contrato social em 23/10/2019. Deixou de apresentar o item 8.3.4.1. Certificado de Registro no Departamento de Transportes e Terminais do estado onde está localizada a sede da licitante, e apenas apresentou o Certificado de Regularidade Cadastral, divergindo do item em questão.

Veja que além do item 8.1. do edital que nos traz que todos os documentos deveriam ser enviados eletronicamente via portal de compras públicas, temos a inteligência com analogia a Lei Federal Licitações nº8.666/93, que nos impõe:

[..]
Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
[..]
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Parece-nos que tenta a empresa ludibriar a administração pública tendo em vista que estes documentos habilitatórios são exigidos através de vários editais ao longo destes 04 (quatro) anos, sendo que a mesma participa através do grupo familiar dividas entre as empresas VILA OESTE TUR LTDA ME e MOCELLIN TRANSPORTES LTDA, conforme se denota do histórico apresentado:

PROCESSO: PREGÃO Nº 119/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá/SC aos Hospitais e Clinicas do Município de Joinville/SC, conforme relação pela Secretaria Municipal de Saúde, e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
LINK EDITAL:
https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/1133455_Pregao_n119_17___Transporte_de_pacientes.pdf
PARTICIPANTE: VILA OESTE TUR LTDA ME / REPRESENTANTE: OTILE JEAN POZZLER MOCELLIN

PROCESSO: PREGÃO Nº 41/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá/SC aos Hospitais e Clínicas do Município de Joinville/SC, conforme relação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
LINK EDITAL:
https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/1219002_Pregao_n_41_18___Transporte_de_Pacientes.pdf

PROCESSO: PREGÃO Nº 08/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá/SC aos Hospitais e Clínicas do Município de Joinville/SC, conforme relação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
LINK EDITAL:
https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/1446107_Pregao_n_08_19___Transporte_de_Pacientes.pdf
PARTICIPANTE: VILA OESTE TUR LTDA ME / REPRESENTANTE: JOSIANE PAULA KELIN GOMES
PARTICIPANTE: MOCELLIN TRANSPORTES LTDA ME / REPRESENTANTE: OTILE JEAN POZZLER MOCELLIN

PROCESSO: PREGÃO Nº 11/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, CONFORME RELAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
LINK EDITAL:
https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/1723621_Pregao_n_11_20___Transporte_de_Pacientes.pdf
PARTICIPANTE: MOCELLIN TRANSPORTES LTDA ME / REPRESENTANTE: OTILE JEAN POZZLER MOCELLIN (A Empresa MOCELLIN foi ganhadora da licitação).

PROCESSO: PREGÃO Nº 51/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
LINK EDITAL:
https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/1012101_Pregao_n51_17___Transporte_interno_de_alunos.pdf

PROCESSO: PREGÃO Nº 66/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

LINK EDITAL:
https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/1302251_Pregao_n_66_18___Transporte_Interno_Escolar.pdf
SUSPENSA E POSTERIORMENTE ANULADA
(https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/1308163_Termo_de_Suspensao_Pregao_n_66_2018___Processo_n_97_2018___transporte_escolar.pdf)

PROCESSO: PREGÃO Nº 49/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
LINK EDITAL:
https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/1581996_Pregao_n49_19__Registro_de_Preco_n34_19__Processo_n83_19__Transporte_Escolar_Visitas_Tecnicas.pdf
PARTICIPANTE: MOCELLIN TRANSPORTES LTDA / REPRESENTANTE: (NÃO CITADO) sofreu mandato de segurança e foi revogada (https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/1786975_Sentenca_Mandato_de_Seguranca.pdf)
IMPUGNAÇÃO TRANSTUSA
(https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/1588452_Impugnacao_Transtusa.pdf)

Na mesma toada trazemos o recurso da empresa Trans Sul Viagens e transportes Eirelli, inscrita no CNPJ/MF: 03.610.525/0001-37, protocolo nº 10558/2020 sob fls.221/265, que reclama por ter sido inabilitada por ausência dos seguintes documentos do edital: 8.3.2.1, 8.3.2.5, 8.3.4.2, 8.3.4.4, alega que não possui o ônibus, e que ônibus que prestará o serviço será de outra empresa em comodato, juntado alguns documentos, este é o relato.

Vejamos quais são regras do edital que deixou de cumprir a recorrente:

8.3.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:
8.3.2.1. Comprovação de inscrição no CNPJ
[...]
8.3.2.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
[...]
8.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
8.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com observância as regras de cada Estado, no caso de Santa Catarina necessária a apresentação de EPROC para validação da certidão.
8.3.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:
[...]
8.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Departamento de Transporte e Terminais do estado onde está localizada a sede da licitante;
[...]
8.3.4.4. Comprovação de Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestre;
[...]
8.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
8.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com observância as regras de cada Estado, no caso de Santa Catarina necessária a apresentação de EPROC para validação da certidão.
[...]
8.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.
[...]

Veja o que se se extrai da ata de sessão pública:

21/09/2020 - 08:36:50	sistema	Motivo: Empresa apresentou o item 8.3.2.1 Cartão CNPJ com data de emissão em 04/09/2019, descumprindo o item 8.5 do Edital, apresentou o item 8.3.2.5 CND FGTS vencido em 13/09/2020, descumprindo o item 8.5 do Edital, apresentou a Certidão de Falência e Concordata, porém, condiciona a apresentação do EPROC que consta no próprio teor da certidão, o qual não foi apresentado, descumprindo o item 8.3.3.1 do Edital, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto ao Departamento de Transporte e Terminais do estado onde está localizada a sede da licitante, descumprindo o item 8.3.4.2 do Edital. Quanto ao item 8.3.4.4 Comprovação de Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestre, foi apresentado, no entanto, não consta os dados de registro da empresa, apenas do veículos, não sendo possível identificar a veracidade das informações

Tem-se que regra é clara e a recorrente deixou de cumprir e apresentar diversos itens dos critérios de habilitação e diga-se que não dignou-se a empresa em se quer realizar um recurso administrativo, encaminhando um e-mail com documentos, sem sobepesar quaisquer embasamentos teóricos ou jurídicos com merecimento de analise por este Município, demonstrando seu total despreparo e descaso.

Além disso, por analogia é entendimento da Procuradoria jurídica Municipal através do Parecer nº 055/2019 em 29/05/2019 quanto apresentação de falta de documentos e o menor preço de proposta:

Deste consentimento reitero que neste cenário desprezar a regra formalizada em edital é como aceitar que o regulamento formal é inútil, é subjugar a exigência habilitatória, é um incentivo para que todos àqueles quantos entendam por bem contratar com o município, habilitados

ou não, utilizem-se do procedimento licitatório como um concurso de sorte a seu bel prazer.

Em que pese à busca pela máxima competitividade, as regras da licitação precisam resguardar a Administração de licitantes que, sabidamente, não têm condições de atendê-la. Nessa linha vêm os ensinamentos do sempre festejado Hely Lopes Meirelles, que assim nos brinda com sua sapiência:

"Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas, restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas, em razão da pessoa do proponente. Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato".

Tal diretriz, nos moldes já expendidos, não configura nenhuma irregularidade por parte da Pregoeira e equipe, uma vez que esta encontra abrigo no texto legal em consonância com a Lei nº. 8.666/93.

Esta Pregoeira e equipe entende a tamanha complexidade do objeto, que envolve um serviço de necessidade básica e essencial, relacionado diretamente ao bem estar e segurança dos pacientes que necessitam ser transportados para outro Município para tratamento de saúde, muitas vezes debilitados, portanto, discorremos que para garantir um serviço eficiente, o poder público deve buscar empresas privadas especializadas que garantam um serviço com padrões mínimos de dignidade e eficiência.
Neste sentindo a jurisprudência coaduna:

Tendo em vista o elevado montante dos valores objeto da futura contratação, é dever do administrador público realizar todas as etapas do processo seletivo do prestador de serviço com grande cautela, pautando-se rigoramente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art.30, §1º, da Lei nº8.666/93, e outros pertinentes. (RMS nº13.607/RJ, 1ª. T.rel.Min.José Delgado.j. em 2.05.2002, Dj de 10.06.2002.

Frise-se que os membros designados para representarem o Município nos julgamentos das licitações seguem a risca o princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da impessoalidade, julgamento objetivo, o princípio da proposta mais vantajosa, pois nem sempre o menor preço, é a melhor proposta para Administração Pública. Como cita a doutrina de Antônio Carlos Cintra do Amaral "a proposta mais vantajosa deve ser confiável. [...] O resultado econômico obtido nas licitações para celebrar tais contratos é enganoso. O que parece ser vantagem no momento de licitar e contratar, pode dissipar-se na etapa de executar. Ágios ou deságios, obtidos nas licitações, muitas vezes não se sustentam na execução do contrato. São festejados como expressivas vitórias da Administração licitante, mas se revelam de duração efêmera. Isso tem o corrido em qualquer governo ou esfera de governo, e me dispenso de citar exemplos porque quem trabalha nessa área sabe que acontece. [..]". (Comentário n° 192, de 20/10/2013, divulgado no site www.celc.com.br.). Ainda, conforme o TCE/SC - Secretaria Geral (SEG/DIJU) - Informativo nº 054 - Período - 01 a 30 de novembro de 2018, destaca o relator que "a proposta mais vantajosa para a administração não é necessariamente a mais barata, e, sim, aquela que corresponde à expectativa da Administração em grau de desempenho e qualidade". Do mesmo informativo, extrai-se que O Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 1584/2010, onde relata o seguinte: "não acredito que o princípio da vantajosidade deva prevalecer a qualquer custo. [...] entendo que não seria razoável considerar, apenas como vantagem a ser obtida pela Administração, o menor preço". E conclui no sentido de que "proposta mais vantajosa não significa apenas preço mais baixo. Há que se considerar a tutela de outros valores jurídicos além do menor preço, como, por exemplo, o atendimento ao princípio da eficiência".

No entendimento destas humildes Pregoeiras neste cenário desprezar a regra formalizada em edital é como aceitar que o regulamento formal é inútil, é subjugar as exigências previstas nas regras do edital, é um incentivo para que todos àqueles quantos entendam por bem contratar com o município, habilitados ou não, utilizem-se do procedimento licitatório como um concurso de sorte.

Pois bem, há de se considerar que ao acatar as alegações, além de desconsiderar as regras impostas pelo edital, irá ferir os princípios administrativos que regem as Leis de Licitações Públicas.

Segue-se a análise recursais aonde insurge-se contra a decisão da Pregoeira e equipe de apoio a empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÓNIO LTDA, o que traz a baila em apertada síntese o que reclama sua desclassificação arbitrária tendo em vista que não lhes foi concedido o prazo legal de 02 (duas) horas para apresentação de proposta atualizada.

Busca-se a garantia a salvaguarda da legalidade da razoabilidade e do devido processo legal, o que se extrai da ata de sessão pública:

21/09/2020 – 13:15:12	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Transporte e Turismo Santo Antonio LTDA com valor unitário de R$ 15.000,00 e marca N/C.
21/09/2020 – 13:16:49	Pregoeiro	Solicito ao arrematante Transporte e Turismo Santo Antonio LTDA, o envio da proposta readequada no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme item 7.11 do Edital, até as 15:17.
21/09/2020 – 13:17:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:17 do dia 21/09/2020.
21/09/2020 - 13:18:30	Pregoeiro	Prezados, conforme item 9.14 do Edital, a sessão será suspensa pelo fim do expediente às 13h30m. A sessão será reaberta dia 22/09/2020 às 08h00.
22/09/2020 - 07:48:48	Sistema	O fornecedor Transporte e Turismo Santo Antonio LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/09/2020 - 07:48:48	Sistema	Motivo: Devido a falta de envio da proposta readequada, conforme estipulado no item 7.11 do Edital a empresa foi considerada DESCLASSIFICADA.

Neste sentindo assiste a recorrente razão de reversão de decisão pois estipulação de apresentação se deu às 13h:16min, e o prazo final de apresentação após horário de expediente do Paço Municipal, ou seja, 15h17min, e ainda às 13h:18min a sessão foi suspensa pelo fim do expediente constando que reabertura seria dia no dia posterior as 08h:00min, aonde foi desclassificada a empresa às 07h:48min, motivo

pelo qual o ato merece convalidação, pois pela analogia a Lei Federal de Licitações nº8666/93, colhe-se a regra máxima da inteligência do paragrafo único do art.110, in verbis:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (grifo nosso).

Do Decreto Federal Nº 10.024, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, se extrai, in verbis:
Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Diante de tal quadro insta citar a analogia da sentença da r. excelentíssima juíza de direito da Comarca do Município de Itapoá, Aline Vasty Ferrandin no mandado de segurança nº5000584-51.2020.8.24.0126/SC em conjunto com Ministério Público do Estado de Santa Catarina contra o Município de Itapoá, que demanda sobre contagem de prazo que não correm fora do horário de expediente do paço municipal, com a seguinte decisão, in verbis:

V - DA CONCLUSÃO

Primando pelo julgamento isonômico e igualitário, e vinculação ao ato convocatório a Pregoeira e Equipe Permanente de Apoio do Município revê a decisão em favor da HABILITAÇÃO da empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÓNIO LTDA, e mantem a decisão de INABILITAÇÃO das empresas MOCELLIN TRANSPORTES LTDA ME e TRANS SUL VIAGENS E TRANSPORTES EIRELLI ao processo licitatório.
Assim, para julgar IMPROCEDENTES as razões apresentadas pelas Empresas: MOCELLIN TRANSPORTES LTDA ME e TRANS SUL VIAGENS E TRANSPORTES EIRELLI, e nesta concepção opina-se para que fique PREJUDICADO os recursos impetrados e para julgar procedentes as razões apresentadas pela empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÓNIO LTDA, para acatar o recurso e a contrarrazão.

É o parecer; smj;

Itapoá, 02 de outubro de 2020.

FERNANDA CRISTINA ROSA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO	LAYRA DE OLIVEIRA Pregoeira substituta

PORTARIA N°6.035/2020

Publicação Nº 2669232

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 6.493 DE 30.09.2020

PORTARIA MUNICIPAL N° 6.035/2020
Data: 26 de março de 2020

DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

- Promoção, Lotação e Exoneração de Servidor;
- Lei nº 93/2020 de 02.03.2020.

RESOLVE:

Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.

§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	1	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 6.493 DE 30.09.2020

AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	7	6	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	2	0	2
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 6.493 DE 30.09.2020

TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	14	14	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	2	2	0
ENGENHEIRO CIVIL	1	0	1

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	7	6	1
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	22	22	0
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	9	3
ENFERMEIRO II	5	3	2
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
FISIOTERAPEUTA I	4	3	1
FISIOTERAPEUTA II	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 6.493 DE 30.09.2020

FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	7	3	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20h	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20h	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20h	1	0	1
MÉDICO PSF	6	2	4
MOTORISTA (Extinção)	14	14	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS (Extinção)	1	1	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0
ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	1	1
PSICOLOGO II	2	0	2
PSICOLOGO III	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	6	6	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	30	17	13
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	6	5	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 6.493 DE 30.09.2020

ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (fanfarra)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II (Reenquadrado)	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 6.493 DE 30.09.2020

PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	4	4	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	18	13	4
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 6.493 DE 30.09.2020

AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	5	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	9	1
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 6.493 DE 30.09.2020

ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÒGRAFO II	1	0	1
OCEANÒGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I (Readaptado)	1	1	0
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 5.832/2020 de 07.02.20.

Itapoá (SC), 26 de Março de 2020

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6493/2020

Publicação Nº 2669266

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL N° 6.493/2020
Data: 30 de setembro de 2020

DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

- Promoção e Lotação de Servidor;
- Lei nº 91/2019 de 16.12.2019.

RESOLVE:

Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.

§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	1	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	7	6	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	2	0	2
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	14	14	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	2	2	0
ENGENHEIRO CIVIL	1	0	1

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	9	3	6
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	3	1
AGENTE DE ENDEMIAS	2	0	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1
TELEFONISTA	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	0	1
ENFERMEIRO III	1	1	0
FISIOTERAPEUTA I	1	0	1
MÉDICO 20HS	4	0	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
ODONTÓLOGO I	4	0	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	13	0	13
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ENFERMEIRO I	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	2	1	1
RECEPCIONISTA	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	1	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	2	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO ESF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0
Unidade Administrativa: CENTRO DE REABILITAÇÃO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
FISIOTERAPEUTA I	2	2	0
Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
FISIOTERAPEUTA I	1	1	0
FISIOTERAPEUTA II	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	3	3	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	0	2
PSICÓLOGO II	2	1	1
PSICÓLOGO III	1	0	1
Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24HS			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AGENTE OPERACIONAL	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13	13	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	4	0
ENFERMEIRO I	6	6	0
ENFERMEIRO II	2	2	0
MOTORISTA	7	7	0
RECEPCIONISTA	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	7	7	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	4	4	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0
Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	3	3	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	0
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	1	0
MOTORISTA	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	1	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (fanfarra)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	17	13	4
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	4	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	10	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I (Readaptado)	1	1	0
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 6.035/2020 de 26.03.20.

Itapoá (SC), 30 de setembro de 2020

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

TERMO ADITIVO Nº 110/2020

Publicação Nº 2669218

TERMO ADITIVO Nº 110/2020 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa OILSON ZAGONEL E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.160.946/0001-80 e Inscrição Estadual: 252037782, com sede à Rua Ludovico, nº 519, Balneário Itapoá, CEP: 89.249-000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. OILSON ZAGONEL, portador do CNPF/MF nº 854.044.549-20 e do CI.RG nº 2/R-3.132.462-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa com mão de obra especializada para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial urbana do Município de Itapoá/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, e cronograma físico financeiro, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 11/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019 - PROCESSO Nº 140/2019, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO
1.1. O presente Termo visa aditivar o Contrato Administrativo nº 68/2020 em conformidade com justificativa e parecer técnico, anexos ao processo.
1.2. Altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R$ 85.114,18 (oitenta e cinco mil cento e quatorze reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 68/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 68/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 05 de outubro de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA OILSON ZAGONEL E CIA LTDA ME OILSON ZAGONEL
THIAGO LICHESKI DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 111/2020

Publicação Nº 2669440

TERMO ADITIVO Nº 109/2020 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/0001-64 e Inscrição Estadual: 4220142503-8, representada neste ato pelo Diretor Executivo, o Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, portador do CNPF/MF nº 348.090.589-72 e do CI.RG nº 592.121-0 SESP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos produzidos pelo Município de Itapoá, compreendendo os serviço de transporte, tratamento e destinação final em Aterro Sanitário Licenciado de resíduo domiciliar compactável classe II-A, proveniente do serviço de Coleta Domiciliar Urbana, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA N° 08/2019 - PROCESSO Nº 98/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
1.1. Altera cláusula quinta "DO PREÇO", aditivando o valor de R$ 688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), o qual corresponde a inclusão de 2.250 toneladas, e um percentual de 25% do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total R$
1	2.250	Toneladas	COMPREENDE OS SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUO DOMICILIAR COMPACTÁVEL CLASSE II-A, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE COLETA DOMICILIAR URBANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.	R$ 306,00	R$ 688.500,00
TOTAL R$					688.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir do dia 06/10/2020, com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 103/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 103/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 05 de outubro de 2020.

CONTRATANTE STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA SERRANA ENGENHARIA LTDA ODAIR JOSÉ MANNRICH
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 09/2019

Publicação Nº 2669668

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação Concorrência Pública N° 09/2019 – Processo N° 109/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA SAÍ MIRIM – TRECHO I, COM EXTENSÃO DE 180,00 METROS, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO SAÍ MIRIM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, fica no presente ato revogado, em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, inserto no processo licitatório que justifica tal medida conforme folha 198.
À luz dos princípios inerentes que tange as Licitações Públicas, tanto quanto a Constituição Federativa do Brasil/1988, e para que não ocorram prejuízos aos cofres públicos, cumprindo-se o exposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).

Itapoá, 05 de outubro de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	ANGELA MARIA PUERARI SECRETÁRIA DE TURISMO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2020

Publicação Nº 2669644

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação Concorrência Pública N° 04/2020 – Processo N° 66/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA VASCO NUNES BALBOA TRECHO I E II, SENDO TRECHO I: COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DE 2.474,79 M2 E CALÇADA DE CONCRETO DE 39,85 M3, SENDO TRECHO II: COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 4.295,02 M2 E CALÇADA DE CONCRETO DE 67,69 M3, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, fica no presente ato revogado, em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, inserto no processo licitatório que justifica tal medida conforme folha 337.
À luz dos princípios inerentes que tange as Licitações Públicas, tanto quanto a Constituição Federativa do Brasil/1988, e para que não ocorram prejuízos aos cofres públicos, cumprindo-se o exposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).

Itapoá, 05 de outubro de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	ANGELA MARIA PUERARI SECRETÁRIA DE TURISMO

TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020 - REFORMA MURO MONTEIRO LOBATO

Publicação Nº 2669618

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)
O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 21/10/2020 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020 – PROCESSO Nº 93/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR A REFORMA DO MURO, PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO A RUA WALTER CRISANTO, S/Nº, NA LOCALIDADE DO SAMAMBAIAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES EM ANEXO. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh-9nAN26blCA. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 05 de outubro de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020 - REFORMA AYRTON SENNA E MONTEIRO CABRAL

Publicação Nº 2669620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 22/10/2020 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020 – PROCESSO Nº 94/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR A REFORMA DOS BANHEIROS COM ÁREA TOTAL DE 50,21M2 E DO MURO COM ÁREA DE 69,88M2 DA EMEF AYRTON SENNA, E REFORMA DAS JANELAS DA EMEF JOÃO MONTEIRO CABRAL COM ÁREA TOTAL DE 110,36M2, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES EM ANEXO. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 05 de outubro de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/2020 - ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2670417

DECRETO LEGISLATIVO N° 150/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Legislativo nº 141/2020, suspendendo a realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e das reuniões das Comissões desta Casa Legislativa de forma presencial até o dia 09 de novembro de 2020, as quais deverão ser realizadas de forma remota, nos termos da Resolução nº 19 de 2020.
Art. 2º Permanecem inalteradas as recomendações expostas no Decreto Legislativo n. 137/2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e deverá ser divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itapoá a fim de dar publicidade acerca das medidas a serem adotadas, especialmente no que se refere aos atendimentos a serem prestados à população.

Câmara Municipal de Itapoá, em 05 de outubro de 2020.
EZEQUIEL DE ANDRADE
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 16/2020/FEX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/FEX

Publicação Nº 2669518

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 16/2020/FEX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/FEX
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: SERRALHERIA E FUNILARIA HEGEN LTDA; CNPJ:73.781.593/0001-44; VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 PORTÃO DE QUATRO FOLHAS MEDINDO 8,08X2,17 MT INDUSTRIALIZADO EM TUBOS DE 2 POLEGADAS E FERRO 3/8 MECÂNICO 10MM GALVANIZADO E PINTADO EM AZUL DELREY, PARA INSTALAÇÃO MNO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO CERRO NEGRO, PARA FAZER DIVISA ENTRE O PARQUE E O CLUBE DO CAVALO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2020 – PREGÃO Nº 09/2020 FOI DESERTO. Data da assinatura: 05 de outubro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito.

PORTARIA Nº 2.032, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669332

PORTARIA Nº 2.032, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Decreto nº 50/2020 e conforme as orientações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.
Considerando a necessidade de remanejamento de servidores em virtude da pandemia da COVID -19.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor BENJAMIM KAMMERS NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Secretaria da Assistência Social.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2020.

Ituporanga, 01 de outubro de 2020.
OSN I FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 2.035, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669336

PORTARIA Nº 2.035, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 087/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear comissão de seleção e julgamento a fim de atuar nos chamamentos públicos para parcerias e acordos de cooperação entre a Administração Pública e organizações da Sociedade Civil.

Art. 2° A comissão de que trata o artigo anterior desta portaria fica assim composta:

Representante da Secretaria da Administração:
Bruna Rudolfo

Representante da Secretaria da Educação:
Luciania Franz Eifler

Representante da Secretaria da Assistência Social:
Alessandra Hoffmann Moratelli

Representante da Secretaria da Fazenda:
Zuleide Dumes Hessmann

Representante do Departamento Jurídico:
Márcio Lima da Costa Junior

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 02 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 2.040, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669338

PORTARIA Nº 2.040, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65, VII, e Art. 97, II, alínea c da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° FAZ CESSAR os efeitos da Portaria nº 20, de 05 de janeiro de 2017, que designou a servidora ELIANA DAMANN COSTA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO para desempenhar a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2020.

Ituporanga, SC, 02 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO Nº 30/2020 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 2670646

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Lajecril Artefatos De Cimento Ltda.
Do Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a supressão de valor no Contrato nº 30/2020, conforme parecer do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado. Serviços estes, não executados e definitivamente glosados.
Do valor - O valor total estimado previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, de R$ 774.746,46 (Setecentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), acrescido de R$ 7.063,20 (Sete mil sessenta e três reais e vinte centavos) através do 3º Termo Aditivo, fica suprimido o valor de R$ 38.627,76 (Trinta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), restando o valor global reprogramado de R$ 743.181,90 (Setecentos e quarenta e três mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos).
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.
Jacinto Machado/SC, 06/10/2020.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020-FMS

Publicação Nº 2669710

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
TOMADA DE PREÇOS nº 24/2020-FMS

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.274/2020, formada pelos membros Felipe Kutzner, Saulo de Oliveira Miranda e Cintia Silveira Gargioni, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 24/2020-FMS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de ampliação e reforma do novo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado a Rua Onélia Horst, n º 212 no bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
THOME EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
3D CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP	João Pedro Dionizio	094.115.569-22
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	Alessandro Truppel Machado	890.558.459-49
VIA NOVA ADMINISTR. DE SERVIÇOS EIRELI	Sem Representante	x-x-x-x-x

Presente a sessão o servidor Eduardo Severo Pinheiro, servidor do Fundo Municipal de Saúde, para assistir a sessão pública. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	82	Numeradas pela comissão de 01 a 82
THOME EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	67	Numeradas pela comissão de 01 a 67
3D CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP	68	Numeradas de 01 a 68
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	48	Numeradas pela comissão de 01 a 48
VIA NOVA ADMINISTR. DE SERVIÇOS EIRELI	65	Numeradas pela comissão de 01 a 65

Após análise criteriosa das Habilitações, a Comissão declara INABILITADAS as seguintes empresas e motivos como segue:
1 - CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender totalmente a comprovação técnica exigida no item 6.1, alínea "j.3" - Execução de pavimentação A=187,90m², pelo fato do Atestado Técnico apresentado, não estar acervado, conforme exigido no Edital.
2 - VIA NOVA ADMINISTR. DE SERVIÇOS EIRELI, por não apresentar comprovação técnica para o item 6.1, alínea "j.2" - Execução de estrutura de concreto armado A=62,00m² e por não atender totalmente a comprovação técnica exigida no item 6.1, alínea "j.3" - Execução de pavimentação A=187,90m² e alínea "j.4" Execução de Instalação hidrossanitária A=187,90m², pelo fato dos Atestados Técnicos apresentados, não estarem acervados, conforme exigido no Edital.;
3 - THOME EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA, por não apresentar a exigência do item 6.1 alínea "a" Certificado de Registro Cadastro; por não apresentar a comprovação técnica para o item 6.1, alínea "j.1" - Execução de edificação ou reforma de edificação A=218,90m²;
E declara as proponentes 3D CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP e VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Dando prosseguimento a comissão informa aos representantes presentes que em função das inabilitações registradas, está suspendendo a sessão e na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes".
Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2020.

Felipe Kutzner	
Saulo de Oliveira Miranda	
Cintia Silveira Gargioni	
Eduardo Severo Pinheiro	
João Pedro Dionizio	
Alessandro Truppel Machado	

CONTRATO Nº 255/2020

Publicação Nº 2669438

EXTRATO DO CONTRATO 255/2020

Processo: Dispensa de Licitação; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Jordan Topografia Ltda. ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA SUL, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS MENSALMENTE; Forma de Pagamento: o SAMAE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal..

Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4409	Ampliação e Melhorias nos Reservatórios	4.4.90 – Aplicações Diretas	37	Próprios

Data da assinatura: 11/09/2020; Prazo de Fornecimento: Durante 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Antonio Carlos da Silva.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2669708

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 07 de Outubro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: BEATRIZ GROBER BAIL TURECK
Cargo: CUIDADOR SOCIAL - 40hs
Secretaria: SEMASH
Classificação: 40º lugar

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020-FMS

Publicação Nº 2669380

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 20 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 137.480,21 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 10 de setembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020-FMS

Publicação Nº 2669382

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de materiais (álcool etílico 70%, hastes flexíveis, fralda descartável, sabonete glicerinado, termômetro clínico digital e pomada óxido de zinco+retinol) para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 20 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 61.460,00 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 08 de setembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020-FMS

Publicação Nº 2669384

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar nº 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 22 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 424.150,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 08 de setembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 36-003/2006

Publicação Nº 2669207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 36-003/2006 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 36-003/2006 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. JONECIR CUNHA E A SRA. MARISTELA BRUNS CUNHA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 47.896,82, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 159,65, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner, Jonecir Cunha e Maristela Bruns Cunha.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 36-004/2009

Publicação Nº 2669197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 36-004/2009 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 36-004/2009 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. LÚCIA DE FÁTIMA BENICIO.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 33.050,96, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 68 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 486,04, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Lúcia de Fátima Benicio.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4050/98

Publicação Nº 2669202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4050/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4050/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. TERESINHA VEIGA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 17.780,25, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 118 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,68, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Teresinha Veiga.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 41-003/2007

Publicação Nº 2669194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 41-003/2007 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 41-003/2007 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. GENI DOS SANTOS.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 26.656,91, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 177 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,60, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Geni dos Santos.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 52.003/2013

Publicação Nº 2669206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 52.003/2013 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 52.003/2013 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. CELSO DE OLIVEIRA E A SRA. ELIZABETE DE CASTRO DE OLIVEIRA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 87.457,91, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 291,52, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner, Celso de Oliveira e Elizabete de Castro de Oliveira.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4015/98

Publicação Nº 2669204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4015/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4015/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. ELISABETE PETRY.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 55.783,45, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 278 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 200,65, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar.
A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Elisabete Petry.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4016/98

Publicação Nº 2669195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4016/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4016/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. ERALDO JOSÉ DOS SANTOS E A SRA. MARIA BENAVENUTO DOS SANTOS.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 73.024,82, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 243,41, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner, Eraldo José dos Santos e Maria Benavenuto dos Santos.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4031/98

Publicação Nº 2669198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4031/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4031/98 REFERENTE AO PROGRAMA

DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. LUCIA TEREZA KRUGER. PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 21.063,37, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 105 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 200,60, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Lucia Tereza Kruger.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 412/98

Publicação Nº 2669203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 412/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 412/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. DARCIO EGGER E A SRA. ENI MACEDO EGGER.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 28.749,41, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 191 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,52, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner, Darcio Egger e Eni Macedo Egger.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-033/2004

Publicação Nº 2669208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-033/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-033/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. VANDERLEI DA SILVA E A SRA. EMILIA DE BAIROS NUNES.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 26.585,71, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 177 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,20, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner, Vanderlei da Silva e Emilia de Bairos Nunes.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - 119/2020

Publicação Nº 2670657

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 119/2020, referente à AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII, LENÇOL DE BORRACHA TIPO MOEDA E TINTAS, foi mantida, em razão da data de publicação da retificação estar dentro do prazo legal, de oito dias úteis anterior à data de abertura da licitação, não causando assim prejuízos aos interessados no que diz respeito a elaboração das propostas. A sessão de abertura fica mantida para o dia 19/10/2020 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

TERMO ADITIVO REAJUSTE Nº 257/2020

Publicação Nº 2669213

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 257/2020
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

Processo: Concorrência nº 040/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Itajuí Engenharia de Obras Ltda; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO R-6, R-4 E BOA VISTA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS; Do reajuste: O presente aditivo tem como objetivo o reajuste de 2,0507% (dois inteiros e quinhentos e sete décimos de milésimo percentuais), relativo à correção inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de junho/2019 e maio/2020, correspondente a R$ 4.759,13 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos); Fundamento Legal: O reajuste é realizado com base no requerimento apresentado pela contratada, na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato, constante no Memorando n° 1204/2020/Samae/DO e, encontra amparo legal no art. 40, inciso XI, c/c inciso III do art. 55, todos da Lei nº 8.666/93, no artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, bem como no item 5.11 da Cláusula Quinta do contrato original; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 com recursos próprios, contrapartida e oriundos do financiamento com o BNDES, conforme contrato nº 18.2.0640.1, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	40	Financiamento e Contrapartida

Data da assinatura: 17/09/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B.S. Figur e Paulo César Varassin.

Ana Carolina B.S. Figur
Diretor Presidente - Samae

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2669920

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, doravante denominado CMDI/JS, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado pelo seu presidente Salete Bornhausen Junior, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios em 18 de setembro de 2019, portadora do registro g

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 322/2019

Publicação Nº 2669445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 322/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 322/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.544/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 711 – Expedicionário Ervino Raasch (iniciando no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer até o entroncamento com a Rua Werner Stange) no Bairro Rau, com extensão total de 580m (quinhentos e oitenta metros)" da CONCORRÊNCIA nº 322/2019, tipo Menor Global à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.301.366,03 (hum milhão trezentos e um mil trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 322/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.544/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 322/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 711 – Expedicionário Ervino Raasch (iniciando no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer até o entroncamento com a Rua Werner Stange) no Bairro Rau, com extensão total de 580m (quinhentos e oitenta metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.301.366,03 (hum milhão trezentos e um mil trezentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.544/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 323/2019

Publicação Nº 2669446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 323/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 323/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.546/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 670 – Wolfgang Weege (início após o Parque Malwee, até o entroncamento com a Rua 1185 Thecla Piske Triebess) no Bairro Parque Malwee, com extensão total de 1.706,07m (hum mil setecentos e seis vírgula sete metros)" da CONCORRÊNCIA nº 323/2019, tipo Menor Global à empresa: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, com o valor Global de R$ 3.035.316,33 (três milhões trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 323/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.546/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 323/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 670 – Wolfgang Weege (início após o Parque Malwee, até o entroncamento com a Rua 1185 Thecla Piske Triebess) no Bairro Parque Malwee, com extensão total de 1.706,07m (hum mil setecentos e seis vírgula sete metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, com o valor Global de R$ 3.035.316,33 (três milhões trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.546/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 326/2019

Publicação Nº 2669448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 326/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 326/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.553/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 810 Francisco Fodi (extensão total - entroncamento com a Rua Francisco Hemppkemair até a Rua Giovanni De Tofol) no Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 176,16m (cento e setenta e seis vírgula dezesseis metros)" da CONCORRÊNCIA nº 326/2019, tipo Menor Global à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 333.353,29 (trezentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 326/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.553/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 326/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 810 Francisco Fodi (extensão total - entroncamento com a Rua Francisco Hemppkemair até a Rua Giovanni De Tofol) no Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 176,16m (cento e setenta e seis vírgula dezesseis metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 333.353,29 (trezentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.553/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 331/2019

Publicação Nº 2669449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 331/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 331/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.566/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 510 Domingos Vieira (início no entroncamento com a Rua Pastor Albert Schneider até entroncamento com a Rua Frida Piske Krueger) no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 600m (seiscentos metros)" da CONCORRÊNCIA nº 331/2019, tipo Menor Global à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.001.235,00 (um milhão, um mil e duzentos e trinta e cinco reais), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 331/2019
A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.566/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 331/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 510 Domingos Vieira (início no entroncamento com a Rua Pastor Albert Schneider até entroncamento com a Rua Frida Piske Krueger) no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 600m (seiscentos metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.001.235,00 (um milhão, um mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.566/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020

Publicação Nº 2669441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 120/2020, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.188/2020, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	DURALINE INFORMÁTICA LTDA	19	Unid.	Microcomputador completo para desenvolvimento de projetos com licença windows OEM	6.500,00
02	DURALINE INFORMÁTICA LTDA	02	Unid.	Microcomputador completo para desenvolvimento de projetos com licença windows OEM	6.500,00
03	DURALINE INFORMÁTICA LTDA	17	Unid.	Microcomputador completo para desenvolvimento de projetos	5.900,00
04	DURALINE INFORMÁTICA LTDA	01	Unid.	Microcomputador completo para desenvolvimento de projetos	5.900,00
05	PRODATA INFORMÁTICA LTDA	39	Unid.	Monitor para desenvolvimento de projetos	1.480,00
06	PRODATA INFORMÁTICA LTDA	01	Unid.	Notebook para aplicações de escritório	4.900,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de outubro de 2020.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 120/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	DURALINE INFORMÁTICA LTDA	19	Unid.	Microcomputador completo para desenvolvimento de projetos com licença windows OEM	6.500,00
02	DURALINE INFORMÁTICA LTDA	02	Unid.	Microcomputador completo para desenvolvimento de projetos com licença windows OEM	6.500,00
03	DURALINE INFORMÁTICA LTDA	17	Unid.	Microcomputador completo para desenvolvimento de projetos	5.900,00
04	DURALINE INFORMÁTICA LTDA	01	Unid.	Microcomputador completo para desenvolvimento de projetos	5.900,00
05	PRODATA INFORMÁTICA LTDA	39	Unid.	Monitor para desenvolvimento de projetos	1.480,00
06	PRODATA INFORMÁTICA LTDA	01	Unid.	Notebook para aplicações de escritório	4.900,00

Jaraguá do Sul, SC, 01 de outubro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020

Publicação Nº 2669442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 130/2020, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.188/2020, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item R$
01	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	382	UN Disputa Ampla	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Faixa de medição aproximada de 32,0°C a 43,0°C - Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico - 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies, a uma distância mínima de 03cm e máxima até 15cm - Com bloqueio automático em até 07 segundos - Visor: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura - Alarme de Febre - Mínimo 30 memórias - Alimentação com baterias alcalinas ou baterias 09V. - Deverá acompanhar o aparelho as baterias. - Dimensões aproximadas: 100 x 45 x 150MM (C x L X A). - Garantia mínima de 12 meses - Substituição do equipamento que apresentarem problemas em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação.	95,50
02	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	42	UN 10% do item 01 ME/EPP	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Faixa de medição aproximada de 32,0°C a 43,0°C - Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico - 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies, a uma distância mínima de 03cm e máxima até 15cm - Com bloqueio automático em até 07 segundos - Visor: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura - Alarme de Febre - Mínimo 30 memórias - Alimentação com baterias alcalinas ou baterias 09V. - Deverá acompanhar o aparelho as baterias. - Dimensões aproximadas: 100 x 45 x 150MM (C x L X A). - Garantia mínima de 12 meses - Substituição do equipamento que apresentarem problemas em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação.	95,50
03	STARCLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI ME * reg	2.230	UN	MÁSCARA PROTETOR FACIAL - Face em PTGE Cristal Curva; - Medidas mínimas 240mm x 200mm; - Espessura mínima 0,3mm; - Haste EVA 20mm, com elástico para fixação, garante ajuste para diferentes usuários. - Haste EVA personalizada (conforme informações passada pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul) - O material deverá suportar a higienização com álcool.	7,19
04	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	54.000	UN Disputa Ampla	MÁSCARA COM RESPIRADOR/FILTRO - PFF-2 - Respirador PFF-2 - Código 20418 -1 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	2,30
05	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	6.000	UN 10% do item 04 ME/EPP	MÁSCARA COM RESPIRADOR/FILTRO - PFF-2 - Respirador PFF-2 - Código 20418 -1 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	2,30
06	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	65.700	UN Disputa Ampla	MÁSCARA SEM RESPIRADOR/FILTRO - PFF2 - Respirador PFF-2 - Código 20418-2 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	1,90

07	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	7.300	UN 10% do item 06 ME/EPP	MÁSCARA SEM RESPIRADOR/FILTRO - PFF2 - Respirador PFF-2 - Código 20418-2 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	1,90
08	C3 HEALTH SUPRIM. MÉDICOS LTDA EPP	3.429	CAIXA Disputa Ampla	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT - CÓDIGO 16808 Máscara Cirúrgica Descartável TNT (Tecido Não Tecido) Com Três (03) Camadas, com elástico, branca. - Embaladas em caixa com 50 unidades.	19,90
09	C3 HEALTH SUPRIM. MÉDICOS LTDA EPP	381	CAIXA 10% do item 08 ME/EPP	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT - CÓDIGO 16808 Máscara Cirúrgica Descartável TNT (Tecido Não Tecido) Com Três (03) Camadas, com elástico, branca. - Embaladas em caixa com 50 unidades.	19,90
10	PKB PRO-DUTOS QUÍMICOS LTDA EPP	8.316	GL Disputa Ampla	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS Gel a base de álcool etílico hidratado incolor, 70° INPM com ação antisséptica para higienização das mãos. Ideal para ser usado em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Acondicionado em Embalagem plástica, c/ alça de transporte, prática e segura.Conteúdo líquido mínimo de 4,40kg e/ou 5000ml.Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Composição Básica: Álcool etílico, carbômero, glicerina, água deionizada.	28,00
11	PKB PRO-DUTOS QUÍMICOS LTDA EPP	924	GL 10% do item 10 ME/EPP	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS Gel a base de álcool etílico hidratado incolor, 70° INPM com ação antisséptica para higienização das mãos. Ideal para ser usado em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Acondicionado em Embalagem plástica, c/ alça de transporte, prática e segura.Conteúdo líquido mínimo de 4,40kg e/ou 5000ml.Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Composição Básica: Álcool etílico, carbômero, glicerina, água deionizada.	28,00
12	A.V. COM. VAREJISTA LTDA EPP	22.500	UN Disputa Ampla	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO COM 200ML Gel a base de álcool com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Composição:- álcool etílico, carbômero, aminometilpropanol, metil parabeno, glicerina, água deionizada. Apresentação em frasco de 200ml – embalagem plástica com tampa FLIP TOP.	3,63
13	A.V. COM. VAREJISTA LTDA EPP	2.500	UN 10% do item 12 ME/EPP	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO COM 200ML Gel a base de álcool com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Composição:- álcool etílico, carbômero, aminometilpropanol, metil parabeno, glicerina, água deionizada. Apresentação em frasco de 200ml – embalagem plástica com tampa FLIP TOP.	3,63
14	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA EPP	25.502	UN Disputa Ampla	ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1 L - (9202-1) Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	3,72
15	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA EPP	2.833	UN 10% do item 14 ME/EPP	ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1 L - (9202-1) Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO na embalagem. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	3,40

16	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	375	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "P" – CÓDIGO 19079 Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	53,50
17	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	700	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "M" – CÓDIGO 19080 Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	53,50
18	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	600	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. PP – CÓDIGO 9341 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho PP, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	46,97
19	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	1.800	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. P – CÓDIGO 9342 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
20	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	1.800	CAIXA Disputa Ampla	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. M – CÓDIGO 9343 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
21	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	200	CAIXA 10% do item 20 ME/EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. M – CÓDIGO 9343 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
22	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	300	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. G – CÓDIGO 27513 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho G, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá engregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
23	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.0 – CÓDIGO 9349 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
24	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	1.000	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.5 – CÓDIGO 9348 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.5, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
25	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 8.0 – CÓDIGO 9347 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 8.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62

26	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 6.5 – CÓDIGO 32408 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 6.5, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
27	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	UN	LUVA PRONTO USO TAMANHO 6.0 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 6.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
28	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	240	CAIXA	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G SEM TALCO cadastro 19081 Hipo-alergênica, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. caixa com 100 unidades, na embalagem deverá conter o nº do lote de fabricação, data de fabricação.	47,95
29	DESERTO	30	UN	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO GG SEM TALCO cadastro Hipo-alergênica, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. caixa com 100 unidades, na embalagem deverá conter o nº do lote de fabricação, data de fabricação. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A	XXX
30	BELCHER FARMACEUTICA BRASIL LTDA EPP	600	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - CÓDIGO 9224 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 07 litros.	2,48
31	BELCHER FARMACEUTICA BRASIL LTDA EPP	1.200	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - CÓDIGO 9223 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 13 litros.	3,45
32	ANDRARI IND. TEXTIL LTDA EPP	24.750	UN Disputa Ampla	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 20gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	2,57
33	ANDRARI IND. TEXTIL LTDA EPP	2.750	UN 10% do item 32 ME/EPP	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 20gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	2,57
34	C. M. ORATHES CONFECÇÕES ME	9.720	UN Disputa Ampla	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 50gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	4,93
35	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA ME	1.080	UN 10% do item 34 ME/EPP	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 50gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	4,92
36	BMI PROSPER EIRELI EPP	70	UN	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO/INFANTIL (NEONATAL) Oxímetro de Dedo, compacto, com seu visor de LED informa o nível de bateria no painel. Desliga automático o oxímetro após retirar o dedo. SpO2 – Fc e barra de intensidade do Pulso 0 à 100% Faixa de Pulso – 30 à 240 bpm Resistente a queda e a respingos de água. Com visor de LED, alarme sonoro e visual, de rápida leitura. Dimensões externas aproximadas de 67.5mm x 38mm x 25mm Peso aproximado de 45g Alimentação – pilhas alcalinas AAA Resolução – SpO2 +/- 1% - Fc +/- 1 bpm. A embalagem deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, nº do lote e nº do registro no M.S. Garantia: 2 anos	129,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 29 de setembro de 2020.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 130/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS, destinados para auxiliar no combate ao COVID-19, ao longo de 06 (seis) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item R$
01	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	382	UN Disputa Ampla	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Faixa de medição aproximada de 32,0°C a 43,0°C - Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico - 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies, a uma distância mínima de 03cm e máxima até 15cm - Com bloqueio automático em até 07 segundos - Visor: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura - Alarme de Febre - Mínimo 30 memórias - Alimentação com baterias alcalinas ou baterias 09V. - Deverá acompanhar o aparelho as baterias. - Dimensões aproximadas: 100 x 45 x 150MM (C x L X A). - Garantia mínima de 12 meses - Substituição do equipamento que apresentarem problemas em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação.	95,50
02	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	42	UN 10% do item 01 ME/EPP	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Faixa de medição aproximada de 32,0°C a 43,0°C - Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico - 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies, a uma distância mínima de 03cm e máxima até 15cm - Com bloqueio automático em até 07 segundos - Visor: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura - Alarme de Febre - Mínimo 30 memórias - Alimentação com baterias alcalinas ou baterias 09V. - Deverá acompanhar o aparelho as baterias. - Dimensões aproximadas: 100 x 45 x 150MM (C x L X A). - Garantia mínima de 12 meses - Substituição do equipamento que apresentarem problemas em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação.	95,50
03	STARCLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI ME * reg	2.230	UN	MÁSCARA PROTETOR FACIAL - Face em PTGE Cristal Curva; - Medidas mínimas 240mm x 200mm; - Espessura mínima 0,3mm; - Haste EVA 20mm, com elástico para fixação, garante ajuste para diferentes usuários. - Haste EVA personalizada (conforme informações passada pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul) - O material deverá suportar a higienização com álcool.	7,19
04	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	54.000	UN Disputa Ampla	MÁSCARA COM RESPIRADOR/FILTRO - PFF-2 - Respirador PFF-2 - Código 20418 -1 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	2,30
05	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	6.000	UN 10% do item 04 ME/EPP	MÁSCARA COM RESPIRADOR/FILTRO - PFF-2 - Respirador PFF-2 - Código 20418 -1 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	2,30

06	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	65.700	UN Disputa Ampla	MÁSCARA SEM RESPIRADOR/FILTRO - PFF2 - Respirador PFF-2 - Código 20418-2 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	1,90
07	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	7.300	UN 10% do item 06 ME/EPP	MÁSCARA SEM RESPIRADOR/FILTRO - PFF2 - Respirador PFF-2 - Código 20418-2 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	1,90
08	C3 HEALTH SU-PRIM. MÉDICOS LTDA EPP	3.429	CAIXA Disputa Ampla	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT - CÓDIGO 16808 Máscara Cirúrgica Descartável TNT (Tecido Não Tecido) Com Três (03) Camadas, com elástico, branca. - Embaladas em caixa com 50 unidades.	19,90
09	C3 HEALTH SU-PRIM. MÉDICOS LTDA EPP	381	CAIXA 10% do item 08 ME/EPP	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT - CÓDIGO 16808 Máscara Cirúrgica Descartável TNT (Tecido Não Tecido) Com Três (03) Camadas, com elástico, branca. - Embaladas em caixa com 50 unidades.	19,90
10	PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP	8.316	GL Disputa Ampla	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS Gel a base de álcool etílico hidratado incolor, 70° INPM com ação antisséptica para higienização das mãos. Ideal para ser usado em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Acondicionado em Embalagem plástica, c/ alça de transporte, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 4,40kg e/ou 5000ml.Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Composição Básica: Álcool etílico, carbômero, glicerina, água deionizada.	28,00
11	PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP	924	GL 10% do item 10 ME/EPP	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS Gel a base de álcool etílico hidratado incolor, 70° INPM com ação antisséptica para higienização das mãos. Ideal para ser usado em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Acondicionado em Embalagem plástica, c/ alça de transporte, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 4,40kg e/ou 5000ml.Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Composição Básica: Álcool etílico, carbômero, glicerina, água deionizada.	28,00
12	A.V. COM. VA-REJISTA LTDA EPP	22.500	UN Disputa Ampla	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO COM 200ML Gel a base de álcool com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Composição:- álcool etílico, carbômero, aminometilpropanol, metil parabeno, glicerina, água deionizada. Apresentação em frasco de 200ml – embalagem plástica com tampa FLIP TOP.	3,63
13	A.V. COM. VA-REJISTA LTDA EPP	2.500	UN 10% do item 12 ME/EPP	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO COM 200ML Gel a base de álcool com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Composição:- álcool etílico, carbômero, aminometilpropanol, metil parabeno, glicerina, água deionizada. Apresentação em frasco de 200ml – embalagem plástica com tampa FLIP TOP.	3,63
14	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA EPP	25.502	UN Disputa Ampla	ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1 L - (9202-1) Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	3,72

15	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA EPP	2.833	UN 10% do item 14 ME/EPP	ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1 L - (9202-1) Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO na embalagem. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	3,40
16	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	375	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "P" – CÓDIGO 19079 Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	53,50
17	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	700	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "M" – CÓDIGO 19080 Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	53,50
18	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	600	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. PP – CÓDIGO 9341 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho PP, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	46,97
19	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	1.800	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. P – CÓDIGO 9342 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
20	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	1.800	CAIXA Disputa Ampla	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. M – CÓDIGO 9343 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
21	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	200	CAIXA 10% do item 20 ME/EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. M – CÓDIGO 9343 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
22	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	300	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. G – CÓDIGO 27513 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho G, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá engregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40

23	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.0 – CÓDIGO 9349 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
24	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	1.000	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.5 – CÓDIGO 9348 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.5, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
25	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 8.0 – CÓDIGO 9347 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 8.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
26	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 6.5 – CÓDIGO 32408 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 6.5, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
27	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	UN	LUVA PRONTO USO TAMANHO 6.0 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 6.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
28	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	240	CAIXA	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G SEM TALCO cadastro 19081 Hipo-alergênica, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. caixa com 100 unidades, na embalagem deverá conter o nº do lote de fabricação, data de fabricação.	47,95
29	DESERTO	30	UN	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO GG SEM TALCO cadastro Hipo-alergênica, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. caixa com 100 unidades, na embalagem deverá conter o nº do lote de fabricação, data de fabricação. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A	XXX
30	BELCHER FARMACEUTICA BRASIL LTDA EPP	600	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - CÓDIGO 9224 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 07 litros.	2,48
31	BELCHER FARMACEUTICA BRASIL LTDA EPP	1.200	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - CÓDIGO 9223 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 13 litros.	3,45
32	ANDRARI IND. TEXTIL LTDA EPP	24.750	UN Disputa Ampla	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 20gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	2,57
33	ANDRARI IND. TEXTIL LTDA EPP	2.750	UN 10% do item 32 ME/EPP	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 20gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	2,57
34	C. M. ORATHES CONFECÇÕES ME	9.720	UN Disputa Ampla	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 50gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	4,93

35	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA ME	1.080	UN 10% do item 34 ME/EPP	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 50gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	4,92
36	BMI PROSPER EIRELI EPP	70	UN	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO/INFANTIL (NEONATAL) Oxímetro de Dedo, compacto, com seu visor de LED informa o nível de bateria no painel. Desliga automático o oxímetro após retirar o dedo. SpO2 – Fc e barra de intensidade do Pulso 0 à 100% Faixa de Pulso – 30 à 240 bpm Resistente a queda e a respingos de água. Com visor de LED, alarme sonoro e visual, de rápida leitura. Dimensões externas aproximadas de 67.5mm x 38mm x 25mm Peso aproximado de 45g Alimentação – pilhas alcalinas AAA Resolução – SpO2 +/- 1% - Fc +/- 1 bpm. A embalagem deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, nº do lote e nº do registro no M.S. Garantia: 2 anos	129,00

Jaraguá do Sul, SC, 29 de setembro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020

Publicação Nº 2669443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020
Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 147/2020, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.188/2020, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME	48.000	M²	Prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo III Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.	8,15

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de outubro de 2020.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 147/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra, sem fornecimento de materiais, para manutenção (assentamento, reparo e reposição) de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos, paver e tijolinhos de concreto e do meio fio, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de responsabilidade do município em trechos contínuos e descontínuos, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME	48.000	M²	Prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo III Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.	8,15

Jaraguá do Sul, SC, 01 de outubro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2020

Publicação Nº 2669711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2020

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 148/2020, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.188/2020, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor total do Lote (R$)
01	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	800	Unid.	Chips para aparelhos celulares/smartphones	56.064,00
02		800	Serv.	Assinatura de pacote de dados com capacidade de 10 GB com serviços de internet para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.	

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de outubro de 2020.

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 148/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de serviços de internet com fornecimento de chips para aparelhos celulares/smartphones" e assinatura de pacote de dados com capacidade de 10 GB com serviços de internet, para disponibilizar sinal de internet aos alunos carentes da rede pública municipal de educação (crianças de pré ao ano 9º ano do ensino fundamental), regularmente matriculadas nas unidades de ensino, da rede pública municipal, ao longo dos 06 (seis) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor total do Lote (R$)
01	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	800	Unid.	Chips para aparelhos celulares/smartphones	56.064,00
02		800	Serv.	Assinatura de pacote de dados com capacidade de 10 GB com serviços de internet para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.	

Jaraguá do Sul, SC, 02 de outubro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 51-2020

Publicação Nº 2670170

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 51-2020 de 28 de setembro de 2020
Do processo Administrativo nº 78/2020
O objeto da presente licitação CONCESSÃO DE USO - Barracão Industrial COM 360 M² lote com área de 2.000,00 m², matrícula sob o nº 119.712, localizada na SC 159 saída para Irati, com o objetivo de gerar empregos e aumento no índice do movimento econômico para o Município de Jardinópolis, SC
Jardinópolis - SC 28 de setembro de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 52-2020

Publicação Nº 2670178

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 52-2020 de 01 de outubro de 2020
Do processo Administrativo nº 81/2020
O objeto da presente licitação CONCESSÃO DE USO - Barracão Industrial COM 240 M² lote com área de 1.477, 00 m², matrícula sob o nº 72.770 saída para União do Oeste, com o objetivo de gerar empregos e aumento no índice do movimento econômico para o Município de Jardinópolis, SC. Jardinópolis - SC.
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 53-2020

Publicação Nº 2670244

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 53-2020 de 05 de outubro de 2020
Do processo Administrativo nº 82/2020
O objeto do presente contrato é CONCESSÃO DE USO - Barracão Industrial
COM 700 M² lote com área de 7.000,00 m², matrícula sob o nº 119.878,
localizada na SC 159 saída para Irati, com o objetivo de gerar empregos
e aumento no índice do movimento econômico para o Município de Jardinópolis, SC.
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 90-2020

Publicação Nº 2670199

AVISO DE LICITAÇÃO	Leilão - 1/2020
	Processo Administrativo: 90/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 23 de outubro de 2020, ás 09:00:00 horas, no Ginásio Municipal, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 1/2020, na modalidade de Leilão. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:
Leilão de bens inservíveis e sucatas, conforme Lei Municipal de nº 1062/2020 e lista anexa ao processo.

Jardinópolis - SC,5 de outubro de 2020

Joaçaba

Prefeitura

04/2017/FMAS – TA 04

Publicação Nº 2670484

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017/FMAS – TA 04

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado CREDENCIANTE e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.754.341/0001-80, estabelecida na Praça Josefina Amorim, nº 1, bairro centro, no município de Curitibanos, SC, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. ALZANI ADRIANO SCUR, portador do RG nº 6.883.577 e inscrito no CPF/MF sob o nº 906.944.229-91, residente e domiciliado em Curitibanos, SC, celebram entre si o presente TERMO ATIVO ao Termo de Credenciamento nº 04/2017/FMS, firmado em 25/09/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2017/FMAS, lançado em 05/09/2017 - Processo de Licitação nº 8/2017/FMAS – Inexigibilidade nº 2/2017/FMAS, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas aos idosos residentes no Município de Joaçaba, encaminhados por decisão administrativa, judicial ou por recomendação do Ministério Público, solicitado através de formulários próprios, emitidos ou autorizados por este Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do Termo de Credenciamento fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA-SC, 27 de setembro de 2020.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO – Secretária

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FREI ROGÉRIO
ALZANI ADRIANO SCUR

TESTEMUNHAS: 1._____ 2._____

12/2018 – FMAS - TA 03

Publicação Nº 2670118

CONTRATO Nº 12/2018 – FMAS - TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.338.999/0001-58, estabelecida na RUA RUI BARBOSA,104, ANEXO, 112, no Município de GUARABIRA/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CASSIO PALUDO FOSTER portador do documento de Identidade RG nº 1.616.481, inscrito no CPF sob o nº 028.391.904-35, residente e domiciliado na Rua JOSE DA CUNHA REGO, 996, na cidade de GUARABIRA/PB, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 12/2018/FMAS, firmado em 08 de junho de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 47/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, de serviços de rastreamento veicular em tempo real via GPS (Global Positioning System), objetivando o controle, acompanhamento e localização dos veículos da frota municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 241,70 (duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), relativos à contratação suplementar dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	01	SV	Instalação do rastreador + treinamento do sistema aos usuários	39,34	39,34
2	08	MÊS	Monitoramento (24 horas por dia) do sistema de rastreamento - 01 (um) veículo	25,295	202,36

Os efeitos deste acréscimo vigorarão pelo período de 08 de outubro de 2020 a 07 de junho de 2021 (prazo de vigência do contrato original), o que corresponde a 08 (oito) meses, sendo que o valor no período corresponde a 7,049% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Findo este período e, havendo prorrogação do contrato pelo prazo usual de 12 (doze) meses, o valor do acréscimo será de R$ 342,88 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e corresponderá a 10% (dez) por cento do valor inicialmente contratado, permanecendo em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 02 de outubro de 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA
CASSIO PALUDO FOSTER

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO N° 6.053 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670407

DECRETO N° 6.053 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a representação da Ordem dos Advogados do Brasil junto à COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, de que trata o Decreto n. 5.112/2017:

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Walter Adolfo Maresch
Suplente: Francisco Alexandre Morais Hugen

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 6.054 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670408

DECRETO N° 6.054 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 14/2020/PMJ CONCEDIDO PARA A FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - CETEPI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, usando das atribuições que são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Fomento 14/2020/PMJ concedido para a Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial - CETEPI:

Maikol Ouriques (representante da Epagri) – Presidente
Silvana Meneghini (representante do SESI) – Membro
Helder Salvador (representante do SINDICONT) - Membro

Art. 2º. A atividade de membro da Comissão é considerado de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 6.055 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670486

DECRETO N° 6.055 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
"NOMEIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba (SC) – PLASS para o biênio 2020/2022, de que trata o artigo 52 da Lei Complementar nº 90/2004, a seguir identificados:

a) SERVIDORES EFETIVOS ELEITOS
a.1 - TITULARES
SANDRA ANDREIA STEFANES
LUCIANO DE MATTOS
JULIANA DARTORA BESBATI
FRANCIANI ALICE RIZZI
RUBIA KAREN PROVENSI
EDUARDA BORTOLI
RECHARD DE BARROS NASCIMENTO

a.2 - SUPLENTES:
MARISTELA BRANCO DE MIRANDA
MARIZETE ROSSANA AP. BRASIL
LOERI JOSÉ LUVISON
ANDREA RIEPE PIRES MIOTTO
JEFERSON GUILHERME BERNARDI
LEANDRA FRANCIELI V. GOMES DESIDERIO
ROVANIA JANICE DA SILVA

b) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
MICHEL CARLESSO ÁVILA

Art. 2º O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução e a reeleição sucessiva.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 6.056 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669784

DECRETO N° 6.056 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
"ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.108 DE 31/07/2017, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 5.290 DE 01/10/2019 QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI Nº 5.314/2019 DE 27/12/2019 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.359/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinados a criar as modalidades de aplicação abaixo identificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.02.0002 R$ 1.800.000,00

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a anular as dotações por modalidade de aplicação abaixo relacionadas, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais):

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.121 – BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 1.450.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 19.200,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 15.800,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BASICO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 202.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a inclusão das novas modalidades de aplicação, conforme o art. 1º desta Lei no Plano Plurianual – PPA do Município de Joaçaba para o Quadriênio 2018/2021 nº 5.108 de 31/07/2017, Lei Nº 5.290 DE 01/10/2019 que trata da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e Lei Nº 5314 DE 27/12/2019 que trata do orçamento anual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 6.057 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669780

DECRETO N° 6.057 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.363/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 6.129,23 (seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte três centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 16 – FUNDO MUN DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj./Atividade: 2.006 - Manutenção do Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.0202 - 10
Valor: ..... R$ 6.129,23

Art. 2º. Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj./Atividade: 1.007 – Ampliação do Quartel
Modalidade Aplicação: 4.4.93.00.00.00.00.00.0.1.00.0202 - 9
Valor: ..... R$ 6.129,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.050 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670403

DECRETO Nº 6.050 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro ROSANE KUNEN por SILVANA MENEGHINI na representação de membro Titular do SESI junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, de que trata o Decreto n. 5.706/2019.

Art. 2º Fica substituído o membro ROBERTA OLIVEIRA por GABRIELA LUCHESE na representação de membro Suplente do SENAC junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, de que trata o Decreto n. 5.706/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 29 de setembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.058 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670132

DECRETO Nº 6.058 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 PARA A EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para elaboração de Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19 para a Educação, conforme determinação da Portaria Conjunta n. 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, que será constituída pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ana Beatriz Brancher – Presidente
Rose Maria Makowski – Presidente
Sherlon Debastiani – Presidente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Karla Simas

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rúbia Karen Provensi

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Suelen França

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL
Luci Terezinha Heberle

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO
Cleodete Pratto da Silva

REPRESENTANTES DAS COMISSÕES ESCOLARES CONSTITUÍDAS PARA O PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR
Helenara Rita Segalin Truculo
Nalígia Mattiuz
Dirceu Machado
Irmão Evilásio Zamboni
Jucelia Cardoso da Silva
Cesar Rodrigo Casteller
Valdirene Trevisan

Agnaldo Gemelli
Dionilce Bulgarelli
Julio Alberguini
Juliana Gasparini Mott
Janaita Dalmoro
Eliane Cardoso
Elizalda Casagrande
Jandira Salete Alves Costenaro
Marisete Rossana Brasil
Tatiane Polo
Rute Cardoso da Rocha
Daniela Debus
Paula Andressa Kviczinski Castelo Branco
Vanderlei de Oliveira Alves
Ivete Facin
Aida Aparecida da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Janete Dagostini

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Maria Eliza Proner

REPRESENTANTE DAS INSTITUÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL
Ruth Specth

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL
Itamar Favetti

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA
Graziele Fussinger

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eliza Piovesan
Luiz Fernando Conrado

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Gabriela Luchese

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Gabriel Cruz da Silva

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
José Otávio Calliari Filho

TRANSPORTE ESCOLAR
Alessandro Slongo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Joaçaba (SC), em 05 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOG PL 49/2020 PMJ

Publicação Nº 2669823

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2020/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020/PMJ

A Secretária Municipal de Educação, Sra ANA BEATRIZ BRANCHER no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 49/2020/PMJ.
- Modalidade: PE 21/2020/PMJ
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de obras literárias destinadas à manutenção das atividades da Biblioteca Pública e das unidades escolares do Município, bem como, ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.
-Empresa Vencedora:
BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
VALOR R$ 20.226,15
EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
VALOR R$ 11.628,56
SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS
VALOR R$ 21.082,46
FISCAL: TIAGO DUPONT GIUMBELLI – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA, e JOSIANNE HEIL PITOL MAESTRI – Secretaria Municipal de Educação
VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA – Fundo Municipal de Saúde
EDUARDO DE CARLI BORTOLI - Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 25 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER

INABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019/FMS

Publicação Nº 2669623

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019/FMS
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC, conforme Programa Federal de Saúde Bucal, LRPD.

Atestamos para os fins do presente processo de credenciamento, que a empresa DENTRON LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.145.739/0001-05, estabelecida na Avenida Caetano Natal Branco, nº. 06, sub térreo, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, NÃO cumpriu todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento N P 02/2019/FMS.
Inicialmente, cumpre destacar que a habilitação das empresas interessadas no Edital de Credenciamento nº. 02/2019/FMS está condicionada ao cumprimento de dois requisitos, quais sejam: apresentação dos documentos descritos no rol taxativo do item 3. do edital e,

posteriormente, análise das amostras produzidas pelo Laboratório.
Quanto ao primeiro requisito supracitado, a Comissão observou que a empresa apresentou todos os documentos em conformidade com o que exigia o edital, motivo pelo qual, em termos documentais, não há que se falar em inabilitação.
Não obstante, o item 3.2. do Edital 02/2019/FMS estabelece como requisito para o credenciamento, conforme já se mencionou, que "além da documentação acima listada, a habilitação da credenciada ficará condicionada à apresentação de amostra referente a cada um dos itens objeto do pedido de credenciamento, para fins de análise e futuras comparações.".
Submetidas à análise pelas odontólogas do Fundo Municipal de Saúde, Rhaiza Carla Longo e Ariela Augustin, as amostras produzidas pelo Laboratório não foram aceitas, em razões das inadequações a seguir descritas, listadas no termo de avaliação que segue anexo ao presente parecer:
· PPR
- exposição do metal da sela metálica.
· PT Inferior
- espaço entre os elementos 31/41 devido à falta de acrílico. Falta de acrílico também no que seriam as ameias dentais, o que favorece o acúmulo de resíduos alimentares e tonar difícil a higienização;
- elemento 47 montado fora da base de acrílico.
- rugosidade da parte interna da amostra.

· PT Superior
- espaços entre alguns dentes (falta de acrílico simulando a ameia dental), o que favorece o acúmulo de resíduos alimentares e torna difícil a higienização;
- falta de refinamento do ajuste da região do ajuste da região do freio labial superior (ponta aguda no acrílico);
- Dentes anteriores (11 e 21) montados em inclinações diferentes. Elemento 11 mais vestibularizado que o 21;
- caninos pequenos (em relação aos incisivos) e montados em inclinações diferentes)13 expõe a face mesial, já o 23 além da presença de um diastema entre o 23 e 22, está montado de forma que expõe a face vestibular (toda a face, parecendo que está "reto");
- elementos 27 montado vestibularizado;
- inadequada finalização na parte interna da prótese (presença de rugosidade e bolhas negativas na região palatina, que já apresentam retidos o material de polimento).

Dessa forma, diante de todo o exposto, exclusivamente amparadas no parecer lavrado pelas odontólogas do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, indeferimos o pedido de credenciamento da empresa DENTRON LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, declarando o solicitante INABILITADO.
Por fim, salientamos que a presente comissão deixa de realizar a análise dos aspectos técnicos contidos no parecer das especialistas, em razão de não possuirmos conhecimento técnico para isso, ficando tal avaliação exclusivamente a cargo das profissionais responsáveis.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo devidamente assinado pela comissão presente.

Joaçaba/SC, 01 de outubro de 2020
1. Danieli Rebonatto _____
2. Fernanda Trentin_____
3. Lucimar Bocato_____
4. Sandra Andréia Stefanes_____

LEI N. 5.359 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669762

LEI N. 5.359 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.108 DE 31/07/2017, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 5.290 DE 01/10/2019 QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI Nº 5.314/2019 DE 27/12/2019 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei,
LEI :

Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a modalidade de aplicação abaixo indicada:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.02.0002

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinados a criar as modalidades de aplicação abaixo identificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.02.0002 R$ 1.800.000,00

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a anular as dotações por modalidade de aplicação abaixo relacionadas, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais):

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.121 – BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 1.450.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 19.200,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 15.800,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BASICO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 202.000,00

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a inclusão das novas modalidades de aplicação, conforme o art. 1º desta Lei no Plano Plurianual – PPA do Município de Joaçaba para o Quadriênio 2018/2021 nº 5.108 de 31/07/2017, Lei Nº 5.290 DE 01/10/2019 que trata da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e Lei Nº 5314 DE 27/12/2019 que trata do orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N. 5.360 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669767

LEI N. 5.360 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A BAIXA E POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DO ENTE PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a baixa para posterior alienação mediante Licitação Pública dos bens patrimoniais considerados inservíveis ao Município de Joaçaba (SC) e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal dos Órgãos Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os valores descritos, corroborado com o levantamento efetuado pela Gerência de Patrimônio do Município de Joaçaba e pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 7.021 de 14.07.2020, cuja relação é parte integrante desta Lei (Anexo Único).

Parágrafo único – Os recursos a serem recebidos pelo Município decorrentes da alienação de que trata o caput deste artigo ingressarão nas contas bancárias específicas de cada Órgão, conforme Centros de Custo identificados no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ANEXO ÚNICO da LEI N. 5.360 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

	VEÍCULOS E MÁQUINAS				
BEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR BEM	PAT	AVALIAÇÃO
4950	LZO 2353 CAMINHÃO BASCULANTE 14150 ANO 1998	1	R$ 21.343,35	04690	R$ 6.000,00
4974	MAA 6417 FORD CAMINHÃO TANQUE F14000 ANO 1988	1	R$ 2.523,99	08050	R$ 4.000,00
5265	MCD 0352 FORD FIESTA ANO 2001, CHASSI 9BFBSZHA1B66770.	1	R$ 6.508,06	07991	R$ 600,00
5228	MCO 9027 VW GOL 1.6 POWER ANO 2003	2	R$ 8.196,00	07978	R$ 900,00
5044	MCY 7018 HONDA CG TITAN ANO 2003	1	R$ 203,71	08056	R$ 1.700,00
4942	MCY 7098 GOL 1.0 ANO 2003	1	R$ 3.726,61	08065	R$ 1.200,00
5217	MDM 0239 RENAUL CANGOO AMBULÂNCIA ANO 2002	2	R$ 5.406,70	07968	R$ 500,00
5263	MDR 4613 FIAT SIENA FIRE FLEX ANO 2007	3	R$ 9.123,01	07976	R$ 6.500,00
5257	MDR 4733 FIAT UNO MILLE ANO 2007	2	R$ 5.131,70	07990	R$ 2.000,00
5230	MEM 3384 VW GOL 1.0 ANO 2008	2	R$ 10.902,22	07979	R$ 1.700,00
2107	MFE 8570 VW SAVEIRO 1.8 PLUS ANO 2001	1	R$ 4.619,70	04689	R$ 2.100,00
5219	MFH 3974 FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX ANO 2008	2	R$ 8.388,00	07970	R$ 5.000,00
8635	MHS 7675 RENAULT MEGANE SEDAN 2010/1011	1	R$ 8.133,11	08693	R$ 13.000,00
9255	MHW 0651 FIAT UNO MILLE ECONOMY 4P MOD 2011	1	R$ 7.076,54	09382	R$ 200,00
82452	MHZ 0460 GM BLAZER 4X4 COLINA ANO 2005 COR BRANCA	1	R$ 63.834,12	12778	R$ 8.000,00
8902	MJC 9997 TRATOR AGRALE BX 6110 C/K45 ANO 2011, 4X4	1	R$ 27.600,00	09187	R$ 20.000,00
83368	MML 2574 RENAULT FLUENCE GT 2014	1	R$ 50.838,49	14165	R$ 23.000,00
	MID 7938 FIAT DUCATO ANO 2111 AMBUL BRANCA	2	R$ 107.686,62	21564	R$ 9.000,00
	LZS 5581 FIAL PALIO ED ANO 1998 BRANCO BANQUISA	3	R$ 15.000,00	21565	R$ 300,00
	MBN 5124 FORD FIESTA ANO 2002 BRANCO	1	R$ 15.000,00	21566	R$ 300,00
	MAW 4062 FORD CARGO 814 ANO 1999 VERMELHO	5	R$ 50.000,00	21567	R$ 6.000,00
5264	MFY 1160 GOL SPECIAL ANO 2002 REN 796173168	1	R$ 4.485,14	07981	R$ 200,00
4980	LZT 5729 CARREG MICHIGAN 75LLL 1975 REN 553339869	1	R$ 44.833,35	08052	R$ 3.500,00

		98 - DEPÓSITO BAIXA PREFEITURA		213 ITENS
BEM	PLACA	DESCRIÇÃO	V ATUAL	AVALIA-ÇAO
84	00011	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO AZUL	R$ -	R$ 0,10
138	00074	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10
139	00075	MESA EM MDF 03 GAVETAS C/ CHAVE	R$ -	R$ 0,10
117	00125	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10
265	00157	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10
290	00182	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10
175	00209	ARMÁRIO EM MDF 02 PORTAS C/ CHAVE	R$ 120,00	R$ 0,10
192	00226	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10

314	00244	CLIMATIZADOR SPLIT 9.000 BTUS	R$ 60,00	R$ 5,00	
2761	00259	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 18,74	R$ 0,10	
338	00269	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	R$ -	R$ 0,50	
351	00284	MONITOR LCD AOC 15"	R$ -	R$ 1,00	
352	00285	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10	
416	00349	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 39,20	R$ 0,10	
446	00380	CLIMATIZADOR SPLIT 22.000BTUS	R$ -	R$ 10,00	
454	00388	ARQUIVO EM MDF 04 GAVETAS	R$ 26,65	R$ 0,50	
463	00397	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 68,74	R$ 0,10	
464	00398	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ -	R$ 0,10	
472	00406	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10	
473	00407	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV 3.2GHZ 1GB-RAM	R$ -	R$ 2,00	
478	00412	PORTA CPU EM MDF	R$ -	R$ 0,05	
501	00435	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10	
563	00477	APARELHO DE FAX PANASONIC KXFP 71	R$ -	R$ 0,50	
599	00511	IMPRESSORA DE CHEQUE - IMPRECHEQ	R$ 166,65	R$ 1,00	
623	00535	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10	
635	00547	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10	
637	00549	SERVIDOR IBM X SERIES 226 XEON 3.2GHZ	R$ -	R$ 10,00	
859	00582	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,74	R$ 0,10	
908	00631	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 68,65	R$ 0,10	
686	00656	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 71,08	R$ 0,10	
688	00657	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 18,74	R$ 0,10	
704	00673	MESA EM MADEIRA C/ MÁRMORE 08 GAVETAS	R$ -	R$ 1,00	
752	00693	MESA EM MDF 03 GAVETAS C/ CHAVE FORMATO EM L	R$ -	R$ 0,10	
756	00697	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 18,74	R$ 0,10	
759	00700	POLTRONA ESTOFADA EM CORVIN MARROM C/ RODAS	R$ 2,00	R$ 0,10	
671	00720	VENTILADOR DE MESA ARNO	R$ -	R$ 0,20	
528	00742	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	R$ -	R$ 1,00	
785	00759	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 25,74	R$ 0,10	
718	00773	BALCÃO EM MDF 02 PORTAS C/ CHAVE	R$ -	R$ 0,50	
1485	00798	ARMÁRIO EM MDF 02 PORTAS C/ CHAVE	R$ 106,00	R$ 0,10	
730	00809	MONITOR LCD AOC 15"	R$ -	R$ 1,00	
812	00835	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 88,74	R$ 0,10	
958	00854	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 3.00GHZ 3.42GB MB	R$ -	R$ 1,00	
981	00877	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 73,79	R$ 0,10	
740	00958	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 39,20	R$ 0,10	
930	01000	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 29,20	R$ 0,10	
934	01004	MESA EM MDF S/ GAVETA	R$ 44,65	R$ 0,10	
1229	01020	ESTABILIZADOR NHS	R$ -	R$ 1,00	
1239	01029	VENTILADOR DE MESA ARNO	R$ -	R$ 0,20	
1277	01069	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1282	01074	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1283	01075	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1286	01076	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1284	01077	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1285	01078	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1287	01079	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1288	01080	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1290	01081	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1289	01082	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1293	01085	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1294	01086	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1295	01087	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1296	01088	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1297	01089	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1298	01090	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1299	01091	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1300	01092	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 07 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	

1301	01093	ESTANTE EM AÇO TIPO GÔNDULA PARA LIVROS - 06 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,10	
1307	01099	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS	R$ 1,35	R$ 0,10	
1308	01100	ESTANTE EM AÇO 07 PRATELEIRAS	R$ 1,35	R$ 0,10	
1310	01103	ESTANTE EM AÇO 07 PRATELEIRAS	R$ 1,35	R$ 0,10	
1313	01106	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS	R$ 1,35	R$ 0,10	
1314	01107	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS	R$ 1,35	R$ 0,10	
1315	01108	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS	R$ 1,35	R$ 0,10	
1334	01127	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 10,65	R$ 0,10	
1090	01213	AR CONDICIONADO CONSUL 21.000 BTUS	R$ -	R$ 10,00	
1100	01223	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS	R$ -	R$ 0,50	
1104	01228	BALCÃO EM FÓRMICA 04 PORTAS E 04 GAVETAS	R$ -	R$ 0,10	
1106	01263	ARMÁRIO DE MADEIRA 02 PORTAS DE CORRER	R$ -	R$ 0,10	
1111	01268	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	R$ -	R$ 0,50	
1112	01269	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	R$ -	R$ 0,50	
1113	01270	ARMÁRIO EM MADEIRA 02 PORTAS	R$ -	R$ 0,10	
1114	01271	BALCÃO EM MADEIRA 02 PORTAS DE CORRER	R$ -	R$ 0,10	
1123	01280	MESA EM MADEIRA P/ MÁQUINA DE ESCREVER	R$ -	R$ 0,10	
1129	01286	AQUECEDOR DE AR QUEFRI	R$ 16,00	R$ 0,50	
1048	01331	ARMÁRIO EM FÓRMICA AZUL 23 GAVETAS E 02 PRATELEIRAS	R$ 60,00	R$ 0,10	
1053	01336	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL	R$ 9,20	R$ 0,10	
1054	01337	ESTABILIZADOR PHOENIX	R$ -	R$ 1,00	
1055	01338	APARELHO DE FAX SHARP UX 45	R$ 52,65	R$ 0,50	
1056	01339	MESA EM MDF P/ COMPUTADOR	R$ 4,65	R$ 0,10	
1057	01340	ESTABILIZADOR BST	R$ -	R$ 1,00	
1062	01345	PORTA CPU EM MDF	R$ -	R$ 0,05	
1162	01348	MESA P/ REUNIÕES EM FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA	R$ 136,65	R$ 0,10	
1194	01380	MESA EM MDF FORMATO EM L C/ PORTA TECLADO E 01 GAVETA	R$ -	R$ 0,10	
1199	01385	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 48,46	R$ 0,10	
1212	01398	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 68,74	R$ 0,10	
1065	01413	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 18,00	R$ 0,10	
1067	01415	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 18,00	R$ 0,10	
1628	01517	ESTABILIZADOR TS SHARA	R$ 7,48	R$ 1,00	
1084	01432	MESA EM MDF P/ COMPUTADOR	R$ -	R$ 0,10	
7	01515	MONITOR LCD PHILIPPS 17"	R$ -	R$ 1,00	
36	01544	BALCÃO REFRIGERADO 02 P (ILHA PARA CONGEL)	R$ 725,53	R$ 20,00	
52	01561	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO	R$ 40,80	R$ 0,10	
6706	02849	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 6 BOCAS BREY	R$ 333,49	R$ 1,00	
1063	02922	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,50	
1064	02923	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,50	
217	02939	ESTABILIZADOR NHS	R$ -	R$ 1,00	
226	02948	MAQUINA ESCREVER ELETRICA TEKNE 4	R$ -	R$ 0,10	
7973	03932	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 19,20	R$ 0,10	
4627	04113	MICROCOMPUTADOR CELERON 1.61 GHZ 1GB RAM	R$ -	R$ 1,00	
7196	04791	REFRIGERADOR PRODÓCIMO 270 LTS	R$ -	R$ 1,00	
8622	04954	MESA EM MDF P/ 1 COMPUTADOR	R$ 4,66	R$ 0,10	
5807	06317	MICROCOMPUTADOR CELEROM 1.60GHZ/ 0.99MB-RAM	R$ -	R$ 1,00	
7799	06610	ESTABILIZADOR PHOENIX	R$ -	R$ 1,00	
7834	06641	MICROCOMPUTADOR CELERON 1.61 GHZ 1GB RAM	R$ -	R$ 1,00	
7903	06711	MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL CORE 2.3 GHZ 1 GB RAM	R$ -	R$ 1,00	
7909	06713	MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL CORE 2.3 GHZ 1 GB RAM	R$ -	R$ 1,00	
4959	06744	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO AMARELO	R$ 91,62	R$ 0,10	
4915	07222	MESA P/ ESCRITÓRIO EM MDF BRANCA 3 GAVETAS	R$ -	R$ 0,10	
5802	07655	LAVA-JATO KARCHER DE ALTA PRESSÃO K3,98	R$ -	R$ 1,00	
7437	07668	MONITOR LENOVO 15" DE LCD	R$ -	R$ 1,00	
5710	07740	SWICH/HUB SPEED 24 PORTAS	R$ 17,94	R$ 0,10	
7777	07804	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ -	R$ 1,00	
7780	07807	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ -	R$ 1,00	
7570	07817	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2.0GHZ 1GB-RAM	R$ -	R$ 1,00	
7571	07818	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2.0GHZ 1GB-RAM	R$ -	R$ 1,00	

7572	07819	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2.0GHZ 1GB-RAM	R$ -	R$ 1,00	
5794	07841	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ -	R$ 1,00	
4867	07907	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	R$ -	R$ 1,00	
2801	08006	MICRICOMPUTADOR INTEL PENTIUN DUAL 2,4GHZ 1 MB RAN	R$ -	R$ 1,00	
3904	08011	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	R$ -	R$ 0,50	
8052	08123	LAVADORA DE ROUPAS ELECTROLUX LT12	R$ 6,00	R$ 1,00	
8079	08141	CADEIRA FIXA PRETA EM PLÁSTICO E FERRO	R$ 17,74	R$ 0,10	
8081	08147	CADEIRA FIXA PRETA EM PLÁSTICO E FERRO	R$ 17,74	R$ 0,10	
8182	08253	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO	R$ 33,94	R$ 0,10	
8183	08254	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO	R$ 33,94	R$ 0,10	
8224	08288	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 2.66GHZ 1.99GB MB	R$ -	R$ 1,00	
8220	08297	MONITOR LCD LG FLATRON W1752 17"	R$ -	R$ 1,00	
8250	08321	MICROCOMPUTADOR LENOVO 2.4 GHZ 2 GB-RAM	R$ -	R$ 1,00	
8395	08467	MESA EM MDF P/ COMPUTADOR	R$ 46,66	R$ 0,10	
8399	08470	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FAX HP LASERJET M1319F MFP	R$ -	R$ 0,50	
8425	08496	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO C/ ENCOSTO P/ BRAÇO	R$ 8,00	R$ 0,10	
8435	08508	ARQUIVO EM MDF 04 GAVETAS	R$ 61,46	R$ 0,50	
8457	08529	IMPRESSORA HP LASERJET P2014N	R$ -	R$ 0,50	
8485	08546	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 4,74	R$ 0,10	
8487	08548	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 14,74	R$ 0,10	
8488	08549	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 14,74	R$ 0,10	
8475	08562	CADEIRA GIRATÓRIA MARCA ANC TIPO PRESIDENTE	R$ 20,80	R$ 0,10	
8480	08567	CADEIRA GIRATÓRIA MARCA ANC TIPO PRESIDENTE	R$ 20,80	R$ 0,10	
8483	08570	CADEIRA GIRATÓRIA MARCA ANC TIPO PRESIDENTE	R$ 20,80	R$ 0,10	
8484	08571	CADEIRA GIRATÓRIA MARCA ANC TIPO PRESIDENTE	R$ 20,80	R$ 0,10	
8501	08574	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR C/BRAÇO	R$ 17,34	R$ 0,10	
8502	08575	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR C/BRAÇO	R$ 17,34	R$ 0,10	
8498	08580	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	R$ 57,54	R$ 0,10	
8517	08594	MESA EM MDF 03 GAVETAS C/ CHAVE	R$ 14,14	R$ 0,10	
8515	08598	FRAGMENTADOR DE PAPEL COMPCTA FC260P	R$ -	R$ 0,20	
8549	08618	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FAX HP LASERJET M1319F MFP	R$ -	R$ 1,00	
8651	08731	MICROCOMPUTADOR INTEGRADO 2.93 GHZ MEM RAM 4GB HD 500GB	R$ -	R$ 1,00	
9033	09035	CONJUNTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 550,00	R$ 1,00	
8952	09075	ESTAÇAO DE TRABALHO 120X120	R$ 63,34	R$ 0,10	
8968	09105	MICROCOMPUTADOR AIOX A-17W65 CORE 2 DUO	R$ -	R$ 1,00	
8972	09109	MICROCOMPUTADOR AIOX A-17W65 CORE 2 DUO	R$ -	R$ 1,00	
9055	09163	ESTABILIZADOR 500W BIVOLT	R$ 11,92	R$ 1,00	
9060	09168	ESTABILIZADOR	R$ -	R$ 1,00	
9029	09169	TAPETE 2,5X3,0M SERRANO	R$ 170,14	R$ 0,10	
9030	09170	TAPETE 2,5X3,0M SERRANO	R$ -	R$ 0,10	
9027	09171	TAPETE 2,5X3,0M SERRANO	R$ -	R$ 0,10	
9028	09172	TAPETE 2,5X3,0M SERRANO	R$ -	R$ 0,10	
9051	09178	MICROCOMPUTADOR HD500GB INTEL E7500DDRR	R$ -	R$ 1,00	
9041	09183	MONITOR ACER X183H	R$ -	R$ 1,00	
9168	09263	CADEIRA GIRATÓRIA SECRET EXECUT C/ENC DE BRAÇO COR VERDE	R$ 41,37	R$ 0,10	
9227	09305	CONJUNTO SECRETÁRIIA 03 LUGARES POLIPROPILENO	R$ 52,12	R$ 0,10	
9249	09327	CADEIRA GIRATÓRIA MOD PRESIDENTE COR AMARELA	R$ 66,83	R$ 0,10	
9306	09384	IMPRESSORA MULTIF HP COR LASERJET PRO 1415	R$ -	R$ 0,50	
9870	09832	PROJETOR MULTIMÍDIA MEC LS5580	R$ 391,86	R$ 1,00	
9873	09835	PROJETOR MULTIMÍDIA MEC LS5580	R$ 391,86	R$ 1,00	
9757	09881	ESTABILIZADOR ENERMAX EXXA POWER 300VA	R$ 3,94	R$ 1,00	
9763	09887	ESTABILIZADOR ENERMAX EXXA POWER 300VA	R$ 3,94	R$ 1,00	
10321	10330	MICRO INTEL DUAL CORE HD 320 GB MEM DDR 16GB	R$ -	R$ 1,00	
10535	10496	MICRO INTEL DUAL CORE HD 320 GB MEM DDR 16 GB	R$ -	R$ 1,00	
80484	10877	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 6 BOCAS	R$ 200,00	R$ 1,00	
80511	10904	LAVA JATO ALTA PRESSÃO WAP VALENTE 1600 LIB	R$ 122,81	R$ 0,50	
80512	10905	LAVA JATO ALTA PRESSÃO WAP VALENTE 1750 LIB	R$ 122,81	R$ 0,50	
80542	10936	FORNO MICROONDAS 31 L BRANCO	R$ 89,46	R$ 0,50	
80546	10939	ENCERADEIRA PROFIS FORT CLEAN	R$ 256,37	R$ 0,20	

80570	10962	MONITOR POSITIVO LCD 18.5 W1946P	R$ -	R$ 1,00	
80571	10963	MONITOR POSITIVO LCD 18.5 W1946P	R$ -	R$ 1,00	
80572	10964	MONITOR POSITIVO LCD 18.5 W1946P	R$ -	R$ 1,00	
82231	11814	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA 4004 CAVALETTI	R$ 211,23	R$ 0,10	
82236	11819	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA 4004 CAVALETTI	R$ 211,23	R$ 0,10	
82375	12697	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA 4004 CAVALETTI	R$ 218,49	R$ 0,10	
82577	12898	QUADRO BRANCO 2,00x1,20m, MOLDURA DE ALUMINIO.	R$ 85,51	R$ 0,10	
83008	13324	CADEIRA EM COURVIN PRETO	R$ 14,24	R$ 0,10	
83684	13681	CADEIRA ESCOLAR CJA-06 - AZUL	R$ 33,99	R$ 0,10	
83329	14127	MAQUETE DO PARQUE MUNICIPAL DE JOAÇABA	R$ 4.715,00	R$ 1,00	
83352	14149	CADEIRA FIXA ERGAPLAX PRETA	R$ 19,65	R$ 0,10	
83383	14180	MICROCOMPUTADOR ILHAWAY INTEL I5 HD 500GB MEM 4GB	R$ -	R$ 1,00	
87214	14320	CLIMATIZADOR YORK 12000 BTUS QF 12QCA.	R$ 693,38	R$ 7,00	
87243	14349	CADEIRA GIRATÓRIA SECRET 4004 BG C/BRAÇO TEC VERDE.	R$ 131,71	R$ 0,10	
87244	14350	CADEIRA GIRATÓRIA SECRET 4004 BG C/BRAÇO TEC VERDE.	R$ 131,71	R$ 0,10	
87344	14410	CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO AZUL	R$ 29,33	R$ 0,10	
87360	14426	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA TECIDO VERDE ENC ALTO	R$ 144,05	R$ 0,10	
87362	14428	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA TECIDO VERDE ENC ALTO	R$ 144,05	R$ 0,10	
87423	14489	TV CCE 29" FLAT SCREEN	R$ 467,78	R$ 1,00	
87522	14622	PROJETOR EPSON POWERLITE S17 V11H568020	R$ 4.386,22	R$ 2,00	
87731	14840	PROJETOR MULTIMÍDIA	R$ 1.011,84	R$ 2,00	
88879	19173	FRAGMENTADORA DE PAPEL601SB.	R$ 133,49	R$ 0,20	
88880	19174	FRAGMENTADORA DE PAPEL601SB.	R$ 133,49	R$ 0,20	
88881	19175	FRAGMENTADORA DE PAPEL601SB.	R$ 133,49	R$ 0,20	
88884	19178	FRAGMENTADORA DE PAPEL601SB.	R$ 133,49	R$ 0,20	
89776	20069	RELÓGIO PONTO HENRY HEXA ADV	R$ 1.069,32	R$ 3,00	
90018	20311	HD EXTERNO 1 TB	R$ 180,54	R$ 0,10	
90085	20378	CARRINHO BEBE	R$ 378,25	R$ 0,50	
		TOTAIS	R$21.113,98	R$ 150,40	

		26 - DEPÓSITO BAIXA SAÚDE		25 ITENS
BEM	PLACA	DESCRIÇÃO	V ATUAL	AVALIA-ÇAO
3757	04588	BALCAO MADEIRA 3 P	R$ -	R$ 0,10
3758	04596	BALCAO MADEIRA 2 P	R$ 13,00	R$ 0,10
3759	04602	BALCÃO EM MADEIRA 3 PORTAS	R$ 3,00	R$ 0,10
3761	04609	BALCÃO PIA EM MADEIRA 2 PORTAS 4 GAVETAS 1 CUBA INOX	R$ -	R$ 1,00
3767	04643	BALCÃO EM MADEIRA 3 PORTAS	R$ 54,00	R$ 0,10
3817	04646	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,50
3818	04647	TANQUE P/ LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO	R$ 14,00	R$ 0,10
3769	04650	BALCÃO PIA EM MADEIRA 2 PORTAS 4 GAVETAS 1 CUBA INOX	R$ -	R$ 0,10
3819	04651	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS	R$ -	R$ 0,50
4723	05720	MACA FIXA 4 PES	R$ 218,74	R$ 1,00
5404	06776	CONTADOR DE CÉLULAS	R$ 742,36	R$ 1,00
5405	06779	MICROCENTRÍFUGA CELM	R$ 176,49	R$ 1,00
5413	06792	DESTILADOR DE ÁGUA EM PVC	R$ 136,74	R$ 0,10
5022	06912	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 8,00	R$ 0,10
5096	07209	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE ESTOFADA EM CORVIN BRANCO	R$ 26,51	R$ 0,10
4914	07210	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE ESTOFADA EM CORVIN BRANCO	R$ 24,44	R$ 0,10
5099	07211	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE ESTOFADA EM CORVIN BRANCO	R$ 26,51	R$ 0,10
10280	10280	CLIMATIZADOR CARRIER ADMIRAL 12000 BTUS	R$ 91,57	R$ 7,00
80610	10459	CLIMATIZADOR ADMIRAL 7000 BTUS	R$ 969,18	R$ 5,00
80648	10612	CLIMATIZADOR GREE 12000 BTUS	R$1.389,18	R$ 10,00
80333	10717	CADEIRA MODELO SECRETARIA EXECUTIVA	R$ 38,97	R$ 0,10
83122	13437	CLIMATIZADOR SPLIT Q/F ELGIN 30000BTUS	R$1.500,08	R$ 15,00
83126	13438	CLIMATIZADOR SPLIT Q/F MIDEA 12000BTUS	R$ 570,74	R$ 10,00

87515	14621	CLIMATIZADOR YORK 18000BTUS Q/F.	R$1.056,07	R$ 12,00
87890	14999	DISPENSADOR SENHAS BICO DE PATO	R$ 378,22	R$ 0,10
		TOTAIS	R$7.437,80	R$ 65,30

		25 - DEPÓSITO BAIXA SOCIAL		30 ITENS
BEM	PLACA	DESCRIÇÃO	V ATUAL	AVALIAÇAO
1528	00066	IMPRESSORA HP LASERJET 1010	R$ -	R$ 0,10
1594	01247	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 18,00	R$ 0,10
1538	01287	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 18,00	R$ 0,10
1539	01288	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 18,00	R$ 0,10
1540	01289	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 18,00	R$ 0,10
1542	01291	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 18,00	R$ 0,10
1543	01292	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 18,00	R$ 0,10
1544	01293	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	R$ 18,00	R$ 0,10
1546	01295	MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS	R$ -	R$ 0,10
1548	01297	MESA EM MADEIRA 06 GAVETAS	R$ -	R$ 0,10
1549	01298	MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS	R$ -	R$ 0,10
1550	01299	MESA EM MDF P/ COMPUTADOR C/ 02 GAVETAS	R$ -	R$ 0,10
1551	01300	MESA EM MDF P/ COMPUTADOR	R$ 24,65	R$ 0,10
1553	01302	ARMÁRIO EM MADEIRA 02 PORTAS	R$ -	R$ 0,10
1556	01305	AQUECEDOR DE AR - JAMES	R$ -	R$ 0,10
1558	01307	MESA EM MADEIRA 02 GAVETAS	R$ -	R$ 0,10
1563	01312	ARMÁRIO EM MADEIRA C/ 02 PORTAS DE VIDRO	R$ -	R$ 0,10
1565	01314	MESA EM MADEIRA P/ REUNIÃO 08 LUGARES	R$ 36,65	R$ 0,10
1566	01315	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN MARROM	R$ 18,00	R$ 0,10
1567	01316	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN MARROM	R$ 18,00	R$ 0,10
1568	01317	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN MARROM	R$ 18,00	R$ 0,10
1569	01318	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN MARROM	R$ 18,00	R$ 0,10
1570	01319	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN MARROM	R$ 18,00	R$ 0,10
1571	01320	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN MARROM	R$ 18,00	R$ 0,10
1580	01407	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO XADREZ	R$ 28,00	R$ 0,10
2065	05654	MESA EM MDF 03 GAVETAS	R$ -	R$ 0,10
9157	09230	VENTILADOR DE COLUNA 220V 40CM	R$ 29,67	R$ 0,10
9754	09878	MICROCOMPUTADOR INTEL 1GB HD 160GB	R$ -	R$ 1,00
87277	14383	POLTRONA GIRATÓRIA 6001 CAVALETI.	R$202,98	R$ 0,10
87506	14612	BANCO REFEITÓRIO ADULTO TUBO 7/8 BRANCO	R$ 69,07	R$ 0,10
		TOTAIS	R$625,02	R$ 3,90
		IMÓVEIS		

BEM	PAT	DESCRIÇÃO	UM	V BEM/PATR	AVALIAÇÃO
88269	80345	IMÓVEL 20658, MATRÍCULA 1009, COM 360,00 M², SEM BENFEITORIAS, LOTE 05, RUA GETULIO VARGAS SN, BAIRRO CRUZIRO DO SUL, INSC IMOB 01.01.044.0127.	1	R$ 186.964,13	R$ 368.585,17
80016	80016	IMOVEL 22.569, LOTE 135 DA QUADRA J, MATRICULA TR 15.545, COM 365,00 M2 NA RUA FELIPE WOZNIACK S/N, BAIRRO ANZOLIN, INSCRIÇAO N. 01.06.079.0176.000.000	1	R$ 36.500,00	R$ 37.977,52
80128	80128	IMOVEL 20.659, LOTE 1 E 2 DA QUADRA S/N, MATRICULA TR 10.236, COM 550,27 M2 NA RUA GETULIO VARGAS S/N, BAIRRO CENTRO, INSCRIÇAO N. 01.01.044.0237.000.000 - TRT	1	R$ 275.135,00	R$ 160.573,19
88710	80347	IMOVEL 6355, MATRICULA 30905, C/1200 M2, NA RUA SANTOS DUMONT, 51, INSCRIÇÃO 01.05.021.0199.000.000 - CAPS	2	R$ 479.395,20	R$ 561.859,20
83400	80339	IMÓVEL 35956, MATRICULA 30427, COM 3092,40 M², SEM BENFEITORIAS LOTE 02-A NO DISTRITO INDUSTRIAL, INSC IMOB 01.10.008.0480.	1	R$ 46.400,00	R$ 98.160,97

83401	80340	IMÓVEL 35957, MATRICULA 30428, COM 2233,90 M², SEM BENFEITORIAS LOTE 02-b NO DISTRITO INDUSTRIAL, INSC IMOB 01.10.008.0510.	1	R$ 33.500,00	R$ 72.622,59
83402	80341	IMÓVEL 35958, MATRICULA 30429, COM 2200 M², SEM BENFEITORIAS LOTE 02-C NO DISTRITO INDUSTRIAL, INSC IMOB 01.10.008.0540.	1	R$ 33.000,00	R$ 71.554,00
83403	80342	IMÓVEL 35959, MATRICULA 30430, COM 2163,37 M², SEM BENFEITORIAS LOTE 02-D NO DISTRITO INDUSTRIAL, INSC IMOB 01.10.008.0570.	1	R$ 32.400,00	R$ 70.352,79
83404	80343	IMÓVEL 29177, MATRICULA 30431, COM 2377,60 M², SEM BENFEITORIAS LOTE 02-E NO DISTRITO INDUSTRIAL, INSC IMOB 01.10.008.0610.	1	R$ 35.700,00	R$ 77.319,55
80188	80188	IMOVEL 35.271, LOTE 01-B, MATRICULA TR 27.342, COM 4.500,00 M2 NA RUA VP4 S/N, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, INSCRIÇAO N. 01.10.008.0389.000.000 -	1	R$ 112.522,32	R$ 107.316,00
80185	80185	IMOVEL 35.272, LOTE 01-C, MATRICULA TR 27.343, COM 1.877,47 M2 NA RUA VP4 S/N, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, INSCRIÇAO N. 01.10.008.0413.000.000 -	1	R$ 28.200,00	R$ 61.055,32
80184	80184	IMOVEL 12.421, LOTE 01-D, MATRICULA TR 27.344, COM 2.048,87 M2 NA RUA VP4 S/N, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, INSCRIÇAO N. 01.10.008.0440.000.000 -	1	R$ 30.700,00	R$ 66.629,25
80165	80165	IMOVEL 12.437, LOTE A, MATRICULA TR 23.655, COM 7.846,23 M2 NA RUA PREFEITO NORMELIO ZILIO S/N, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, INSCRIÇAO N. 01.10.007.0057.000.000 -	1	R$ 157.000,00	R$ 153.382,54

LEI N. 5.361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669768

LEI N. 5.361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPŐE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dês município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1° São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Joaçaba, relativo ao exercício financeiro de 2021, as diretrizes gerais de que tratam esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 §2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n° 4.320, de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública do Município de Joaçaba;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município, e
VII - disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2017-2021.

§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4° da Lei Complementar 101/2000, são as identificadas nos Demonstrativos integrantes desta Lei, e que conterá ainda:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
X - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
XI - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Fiscais de Receita;
XII - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Fiscais de Despesa;
XIII - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário e Nominal
XV - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3° Para efeito desta Lei entende-se por:

I - classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgãos orçamentários e unidade orçamentária;

II - órgão, Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas às respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III - unidade orçamentária, segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição. É o menor nível da classificação institucional;

IV - função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção é indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI - programa é o instrumento de organização governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. O programa é o módulo comum integrador entre o plano e o orçamento. O plano termina no programa e o orçamento começa no programa, o que confere a esses instrumentos uma integração desde a origem. O programa age como módulo integrador, e as ações, como instrumentos de realização dos programas.

VII - ação são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.

VIII - atividade é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX - projeto é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

X - operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI - categoria econômica é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII - grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto;

XIII - modalidade de aplicação é a classificação da natureza da despesa que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;

XIV - receita são recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital; Ainda sob o enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV - execução física é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI - execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento Geral e nos créditos adicionais, mediante empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVII - execução financeira trata do pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XVIII - execução da despesa são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei n° 4.320/1964 que são: empenho, liquidação e pagamento;

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa as quais se vinculam.

Art. 4° A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de conformidade com as Portarias n° 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 1964, Portaria Interministerial n° 163, de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF n° 2, de 2009 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320, de 1964, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320, de 1964, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

IV - Classificação da Despesa Quanto a sua Natureza - Resumo Geral (Anexo 4 da Lei 4.320, de 1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

X - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de1964;

XII - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

XIII - Demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5° da Constituição Federal);

§ 1° O Orçamento dos fundos, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 5° A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada, acrescida dos fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e outros criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 6° O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, dos fundos, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Joaçaba;
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba.
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba;
- Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba;
- Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

Art. 7° A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8° O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I - texto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, são os seguintes:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta.

§ 2° A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá no texto ou sob a forma de anexo:

I - análise da conjuntura econômica do Município;

II - demonstração explicitando receitas e despesas, bem como os resultados primário e nominal implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2021 os estimados para 2020 e os realizados em 2019;

III - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, previsão para 2020, com justificativa da estimativa para 2021;

IV - quadro demonstrativo da evolução da despesa, dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, fixadas para 2020 e 2021;

VII - quadro demonstrativo da receita corrente líquida;

VIII - Quadro demonstrativo da aplicação com despesas de pessoal e encargos sociais por Poder para o exercício de 2021;

IX - quadro demonstrativo dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação para o exercício a que se refere à proposta orçamentária;

X - quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação referente ao exercício da proposta Orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9° A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios encerrados.

§ 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 15. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Parágrafo único. A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira.

Art. 17. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e comunicará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre.

§ 1° O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, fixadas na Lei Orçamentária observadas as fontes de recursos, exceto:

I - custeadas com recursos de doações e convênios;

II - projetos já iniciados;

III - atividades caracterizadas como essenciais ao desempenho dos serviços públicos no âmbito da saúde, educação e assistência social;

IV - despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

§ 2° Com base na informação a que se refere o caput deste artigo o Poder Executivo editará ato, até o 10° (décimo) dia subsequente a comunicação, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira de ambos os Poderes.

§ 3° O Poder Executivo deverá elaborar demonstrativo de acompanhamento das estimativas de receitas, no intuito de verificar o restabelecimento das metas de arrecadação.

§ 4° Comprovado o restabelecimento das metas de arrecadação o Poder Executivo poderá a qualquer tempo, editar ato de suspensão da limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 19. Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 20. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa.

Art. 21. A compensação de que trata o art. 17, § 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, anexo próprio desta Lei (art. 4°, § 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

§ 1° Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com a limitação de empenhos e caso seja constatado, com o excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

§ 2° Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei ao Legislativo, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou não comprometidos.

Art. 23. O Orçamento destinará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais.

Art. 24. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 25. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. (art. 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000);

II - Desdobrar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (art. 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000);

III - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas;

IV - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, para verificação dos limites estabelecidos no art. 55 da Lei Complementar n° 101 de 2000;

V - Os programas priorizados por esta lei, que estarão contidos no Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública perante a Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, avaliar gastos e cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 26. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito, transferências voluntárias, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados, se ocorrer seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo ou o crédito especial com autorização legislativa.

Art. 27. As renúncias de receita, estimadas para o exercício, não serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°,V e art. 14, I da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 28. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo visando ao desenvolvimento de programas do governo e realização de investimentos.

Art. 30. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62. da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 31. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, autorizada por lei específica, desde que prevista na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo e será concedida mediante autorização em lei específica (art. 4°,I,"f" e 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e art. 16 da Lei Federal n° 4.320, de 1964).

§ 1° As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno.

§ 2° Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público.

§ 3° Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria.

Art. 33. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1° Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

§ 2° Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não serão considerados para apuração do limite de 50%, disposto neste artigo.

Art. 34. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão a conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 35. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica e, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7°, inciso III da Emenda Constitucional n° 29/2000.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais n° 14, de 1996 e n° 53, de 2006, e as Leis n° 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 36. Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 1998.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 37. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento de despesas de capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 38. A contratação de operação de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização legislativa específica (art. 32. da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 39. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, e por ato administrativo efetuar admissões de pessoal aprovado em concurso público ou contratações de pessoal em caráter temporário na forma da lei, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000. (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

§ 1° Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

§ 2° As alterações do quadro de cargos permanentes do Poder Executivo, nas quantidades legalmente fixadas somente serão possíveis nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados a comunidade, novas atribuições recebidas, respeitando-se os requisitos para preenchimento.

Art. 41. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites estabelecidos no art. 20, III da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 (art. 22, parágrafo único, V da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000):

I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - eliminação das despesas com horas extras;

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 44. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Art. 45. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 46. As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo apresentando seu impacto orçamentário e financeiro no exercício que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes conforme disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50. A execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Casa Legislativa.

Art. 51. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseq-ências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 52. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 53. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 55. O Executivo Municipal enviará proposta orçamentária à Câmara de Vereadores, até o dia 31/10/2020, sendo, apreciada e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme dispõe o art. 51, inciso III da Lei Orgânica.

§ 1° As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas em segunda votação, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.

§ 2° A Câmara de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 3° Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 4° Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), 02 de outubro de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

LEI N. 5.362 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669769

LEI N. 5.362 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL - IEPTB-SC, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO com o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA - IEPTB-SC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Fúlvio Aducci, 1360, Estreito, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.079.319/0001-33 com objetivo de promover o credenciamento para envio de títulos ou documentos de dívida a protesto, independentemente do depósito prévio dos emolumentos devidos nas Comarcas conveniadas.

Art. 2º O presente Acordo de Cooperação reger-se-á pelas normas descritas na Lei de Protesto e nas normas técnicas locais, em especial as contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina e no Regimento de Custas e Emolumentos.

Art. 3º O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o art. 116, combinado com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Art. 4º O presente Acordo de Cooperação não implica, por si mesmo, ônus para Município de Joaçaba.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N. 5.363 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669770

LEI N. 5.363 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 6.129,23 (seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte três centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 16 – FUNDO MUN DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj./Atividade: 2.006 - Manutenção do Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.0202 - 10
Valor: ..... R$ 6.129,23

Art. 2º. Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj./Atividade: 1.007 – Ampliação do Quartel
Modalidade Aplicação: 4.4.93.00.00.00.00.00.0.1.00.0202 - 9
Valor: ..... R$ 6.129,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N. 5.364 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669772

LEI N. 5.364 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA O REPASSE DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA CORONAVÍRUS - COVID 19, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba o valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos e mil reais) ao Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, mantido pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0009-88, com o objetivo de atender usuários do SUS para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

§ 1º – O valor a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde será de R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos e mil reais) em parcela única, a ser paga, em até 10 (dez) dias após a assinatura do referido convênio, para execução do objeto deste Convênio, conforme Plano de Trabalho.

§ 2º – O valor dos recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas

ao Poder Executivo até final do mês de janeiro de 2021 conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2020, dotações a serem suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 7.150

Publicação Nº 2669783

PORTARIA Nº 7.150 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possíveis irregularidades no Processo de Licitação nº 106/2019 – Pregão Presencial nº 67/2019, conforme memorando nº 168/2020 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ELIANE APARECIDA CERON VIER, LUCIANO DE MATTOS E PRISCILA CONTINI SCALABRIN para conduzirem as Comissões, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020 e Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de setembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.155

Publicação Nº 2669800

PORTARIA Nº 7.155 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) TATIANA BEAL DARIVA COMIN, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 28 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de setembro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 29 de setembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.156

Publicação Nº 2669803

PORTARIA Nº 7.156 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 30 de setembro de 2020, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) ELIZABETE DA CRUZ, Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude do término do fundamento da contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de setembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.157

Publicação Nº 2669805

PORTARIA Nº 7.157 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) ELIANE DE SOUZA BUTTNER do cargo de Professor Pós Graduado Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.
Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de setembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.158

Publicação Nº 2669806

PORTARIA Nº 7.158 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANA MARIA PEDRETTE PASINI, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 254/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 19 de março de 2017 a 18 de março de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de outubro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 30 de setembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.159

Publicação Nº 2669809

PORTARIA Nº 7.159 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2020, o(a) Servidor(a) NELIA MARIA FIN, Técnico de Administração, das funções de Chefe do Serviço de Controle das Multas de Trânsito, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 467/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de setembro de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Publicação Nº 2669720

RESOLUÇÃO Nº 09/2020
Aprova o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social no contexto da Pandemia por COVID 19

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 30 de setembro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.281, de 23 de novembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social no contexto da Pandemia por COVID 19, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 01 de outubro de 2020.
Rúbia Karen Provensi
Presidente do CMAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC EDITAL Nº 02/2020 PMJ

Publicação Nº 2670150

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC
EDITAL Nº 02/2020 PMJ

1. Ficam alterados os itens 6.7 e 6.8 do Edital de Chamamento público para credenciamento do setor cultural do MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC - EDITAL Nº 02/2020 PMJ passando a vigorar com a seguinte redação:

"6.7 - O pagamento do subsídio será realizado por meio de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, ficando obrigada a Entidade Artística e Cultural realizar abertura de domicílio bancário específica para o recebimento dos recursos, preferencialmente no Banco do Brasil, sob pena do não recebimento do recurso.

6.8 - A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica; ou CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal."

2. Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Joaçaba, SC, 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2670438

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) REGINA MONTEIRO STREY, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 02/2020 SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 7 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2670416

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) NEIDE TAVARES, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 02/2020 SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 7 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de setembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2670419

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS NERIS, Cargo de Agente de Saúde (Centro 1), classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de setembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2670426

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MARIA LOPES SCHULKA MARCANSONI, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 02º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 02/2020 SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 7 do referido edital.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2670447

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) BRUNA KRUG BISSANI, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificado em 10º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2670434

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) JULIANA EMMERICH BIRCK, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 04º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 02/2020 SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 7 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Registro de Preço 106 / 2020 **Data do Registro : 25 de Setembro de** **Válido até : 25-09-2021**

Objeto da Compra : O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de obras literárias destinadas à manutenção das atividades da Biblioteca Pública e das unidades escolares do Município, bem como, ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

Item	Especificação	Data Venc.	Marca	Qtd	Preço Unitário
1	Obra literária "A Catedral do mar" – escrito por Ildefonso Falcones - Editora: Intrínseca; Edição; 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	33,30
3	Obra literária "Quatro vidas de um cachorro" – escrito por W. Bruce Cameron - Editora: Hamelin; Edição: 2ª	25-09-2021	HARPER COLLINS	3	19,40
4	Obra literária "Querido Diario Otario Ano 2: Pode apostar nisso" – escrito por Jim Benton - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	21,60
6	Obra literária "A amante" – escrito por Danielle Steel - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	22,20
10	Obra literária "A certeza da vitória" – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen; Edição: 1ª	25-09-2021	LUMEN EDITORIAL	3	29,00
11	Obra literária "A Ciência Da Felicidade - E Como Isso Pode Realmente Funcionar Para Você" – escrito por Anthony Grant - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	28,30
13	Obra literária "A dama mais apaixonada" – escrito por Julia Quinn - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,50
14	Obra literária "A dama mais desejada" – escrito por Julia Quinn - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,50
15	Obra literária "A desobediência civil" – escrito por Henry Thoreau - Editora: Edipro; Edição: 1ª	25-09-2021	EDIPRO	3	17,00
16	Obra literária "A elite" – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte; Edição: 1	25-09-2021	SEGUINTE (CIA DAS LE	3	33,61
17	Obra literária "A Escola do Marcelo" – escrito por Ruth Rocha - Editora: Salamandra; Edição: 2ª	25-09-2021	SALAMANDRA (MODERNA)	3	39,50
18	Obra literária "A escolha" – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte; Edição: 1	25-09-2021	SEGUINTE (CIA DAS LE	3	21,50
19	Obra literária "A Espada do Verão Vol. 1: (Série Magnus Chase e os deuses de Asgard)" – escrito por Rick Riordan - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	28,40
20	Obra literária "A Família do Marcelo" – escrito por Ruth Rocha - Editora: Salamandra; Edição: 2	25-09-2021	SALAMANDRA (MODERNA)	3	46,00
21	Obra literária "A Força Da Vida" – escrito por Zíbia Gasparetto - Editora: Vida e Consciência; Edição: 1ª	25-09-2021	ESPACO VIDA & CONSCI	3	31,00
22	Obra literária "A gaiola de ouro" – escrito por Camilla Lackberg - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	28,00
23	Obra literária "A garota que você deixou para trás" – escrito por Jojo Moyes - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	31,00
24	Obra literária "A herança de uma nobre mulher" – escrito por Danielle Steel - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	22,50
25	Obra literária "A herdeira" – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte; Edição: 1	25-09-2021	SEGUINTE (CIA DAS LE	3	37,30
29	Obra literária "A marquesa de Havisham" – escrito por Lorraine Heath - Editora:	25-09-2021	GUTENBERG (AUTENTICA	3	24,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

	Gutenberg; Edição: 1				
30	Obra literária "A Menina que Odiava Livros" – escrito por Manjusha Pawagi - Editora: Melhoramentos; Edição: 1	25-09-2021	MELHORAMENTOS	3	23,50
31	Obra literária "A mentira" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	34,00
32	Obra literária "A padaria dos finais felizes" – escrito por Jenny Colgan - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,70
33	Obra literária "A pequena livraria dos sonhos" – escrito por Jenny Colgan - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,70
34	Obra literária "A pirâmide vermelha Vol. 1: (Série As crônicas de Kane)" – escrito por Rick Riordan - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	34,10
36	Obra literária "A prisioneira do tempo" – escrito por Kate Morton - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	ARQUEIRO	3	34,00
37	Obra literária "A profecia das sombras Vol. 2: (Série As provações de Apolo)" – escrito por Rick Riordan - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	28,40
40	Obra literária "A Rua do Marcelo" – escrito por Ruth Rocha - Editora: Salamandra; Edição: 2	25-09-2021	SALAMANDRA (MODERNA)	3	44,50
41	Obra literária "A sala das borboletas" – escrito por Lucinda Riley - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	30,50
42	Obra literária "A Seleção" – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte; Edição: 1	25-09-2021	SEGUINTE (CIA DAS LE	3	30,21
45	Obra literária "A vez da minha Vida" – escrito por Cecelia Ahern - Editora: Novo Conceito; Edição: 1ª	25-09-2021	NOVO CONCEITO	3	46,81
47	Obra literária "A vingança veste Prada" – escrito por Lauren Weisberger - Editora: Record; Edição: 1	25-09-2021	RECORD	3	34,10
49	Obra literária "Agora Eu Consigo Ler: Grandes Aventuras" – escrito por Mammoth World - Editora: Todolivro; Edição: 1	25-09-2021	TODOLIVRO	3	30,72
50	Obra literária "Agora Eu Consigo Ler: Histórias de Animais" – escrito por Mammoth World - Editora: Todolivro; Edição: 1	25-09-2021	TODOLIVRO	3	23,80
51	Obra literária "Almas gêmeas" – escrito por Nicholas Sparks - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	25,00
54	Obra literária "Apertada e sem Espaço" – escrito por Julia Donaldson - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	25,50
55	Obra literária "As aventuras de mike" – escrito por Gabriel Dearo e Manu Digilio - Editora: Outro Planeta; Edição: 1	25-09-2021	OUTRO PLANETA	3	21,50
56	Obra literária "As duas menininhas de azul" – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	38,80
57	Obra literária "As filhas da noiva" – escrito por Susan Mallery - Editora: HARPERCOLLINS; Edição: 1ª	25-09-2021	HARLEQUIN (HARPERCOL	3	16,80
58	Obra literária "As filhas do capitão: três mulheres, dois mundos, uma cidade" – escrito por María Duenas - Editora: Planeta; Edição: 1ª	25-09-2021	PLANETA	3	38,00
59	Obra literária "As irmãs" – escrito por Danielle Steel - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	22,50
60	Obra literária "A viagem de Cilka" – escrito por Heather Morris - Editora: Planeta; Edição: 1ª	25-09-2021	PLANETA	3	28,00
61	Obra literária "Baia da esperança" – escrito por Jojo Moyes - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	24,90
62	Obra literária "Bangalô 2: Hotel Beverly Hills" – escrito por Danielle Steel - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	24,90

63	Obra literária "Bibioteca???" – escrito por Lorenz Pauli - Editora: Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	26,05
64	Obra literária "Biblioteca de Almas – Vol. 3 – Série O Lar da Srta Peregrine" – escrito por Ransom Riggs - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	34,15
65	Obra literária "Boca do Inferno" – escrito por Ana Miranda - Editora: Companhia das Letras; Edição: 1ª	25-09-2021	COMPANHIA DAS LETRAS	3	31,00
66	Obra literária "Camilão, o Comilão - Coleção Batutinha" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra; Edição: 3ª	25-09-2021	SALAMANDRA (MODERNA)	3	37,45
71	Obra literária "Carona na vassoura" – escrito por Julia Donaldson - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	27,50
72	Obra literária "Cerimônia Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	34,00
73	Obra literária "Chá de Sumiço" – escrito por Marian Keyes - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	31,00
74	Obra literária "Cidade dos Etéreos – Vol. 2 - Série O Lar da Srta Peregrine" – escrito por Ransom Riggs - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	32,50
75	Obra literária "Codinome Lady V" – escrito por Lorraine Heath - Editora: Gutenberg; Edição: 1	25-09-2021	GUTENBERG (AUTENTICA	3	24,60
76	Obra literária "Coluna de fogo" – escrito por Ken Follett - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	ARQUEIRO	3	36,00
77	Obra literária "Conspiração Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	30,50
78	Obra literária "Conversa Para Pai Dormir" – escrito por Ilan Brenman - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	23,00
79	Obra literária "Crer ou não crer" – escrito por pe Fabio de Melo e Leandro Karnal - Editora: Planeta; Edição: 1	25-09-2021	PLANETA	3	22,20
80	Obra literária "Crônicas dos senhores de castelo: Efeito Manticore - vol.2" – escrito por G. Brasman - Editora: Verus; Edição: 1ª	25-09-2021	VERUS (RECORD)	3	38,80
81	Obra literária "Crônicas dos senhores de castelo: O poder verdadeiro - vol.1" – escrito por G. Brasman - Editora: Verus; Edição: 1ª	25-09-2021	VERUS (RECORD)	3	34,00
82	Obra literária "Crônicas dos senhores de castelo: Renúncia" – escrito por G. Brasman - Editora: Verus; Edição: 1ª	25-09-2021	VERUS (RECORD)	3	25,00
83	Obra literária "Crônicas para Jovens: de amor e amizade" – escrito por Clarice Lispector - Editora: Rocco Jovens Leitores; Edição: 1ª	25-09-2021	ROCCO JOVENS LEITORE	3	19,39
88	Obra literária "Desencontros à beira-mar" – escrito por Jill Mansell - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,00
89	Obra literária "Detalhe final" – escrito por Harlan Colben - Editora: Arqueiro; Edição:1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,00
91	Obra literária "Dez coisas que eu amo em você" – escrito por Julia Quinn - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,15
92	Obra literária "Diário de um banana – bons tempos" – escrito por Jeff Kinney - Editora: VR Editora; Edição: 1	25-09-2021	VERGARA & RIBA	3	25,00
93	Obra literária "Diário de um banana 6: casa dos horrores" – escrito por Jeff Kinney - Editora: VR Editora; Edição: 9	25-09-2021	VERGARA & RIBA	3	25,00
94	Obra literária "Diário de um banana 9: caindo na estrada" – escrito por Jeff Kinney - Editora: VR Editora; Edição: 1	25-09-2021	VERGARA & RIBA	3	25,00
95	Obra literária "Diário do hospício e o cemitério dos mortos" – escrito por Lima Barreto - Editora: Companhia das Letras; Edição: 1ª	25-09-2021	COMPANHIA DAS LETRAS	3	30,00

96	Obra literária "Donos do próprio destino" – escrito por Maurício de Castro - Editora: Lumen Editorial; Edição: 1ª	25-09-2021	LUMEN EDITORIAL	3	26,00
97	Obra literária "É o dino?" – escrito por Ciranda Cultural - Editora: Ciranda Cultural; Edição: 1ª	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	3	32,00
98	Obra literária "É o lobo?" – escrito por Ciranda Cultural - Editora: Ciranda Cultural; Edição: 1ª	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	3	63,82
99	Obra literária "É o monstro?" – escrito por Ciranda Cultural - Editora: Ciranda Cultural; Edição: 1ª	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	3	32,00
102	Obra literária "Eles continuam entre nós - vol. 2" – escrito por Zíbia Gasparetto - Editora: Vida e Consciência; Edição: 1ª	25-09-2021	ESPACO VIDA & CONSCI	3	18,00
104	Obra literária "Esperando Por Você - Dois Meninos, Duas Paixões, Uma Garota Indecisa" – escrito por Susane Colasanti - Editora: Novo Conceito; Edição: 1ª	25-09-2021	NOVO CONCEITO	3	45,41
106	Obra literária "Eu sou o mensageiro" – escrito por Markus Zusak - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	22,00
107	Obra literária "Exilados por Amor" – escrito por Sandra Carneiro- Editora: Viva Luz; Edição: 1ª	25-09-2021	VIVA LUZ	3	27,00
108	Obra literária "Fazenda Modelo" – escrito por Chico Buarque - Editora: Civilização Brasileira	25-09-2021	CIVILIZACAO BRASILEI	3	28,00
110	Obra literária "Fazendo meu filme 3 - O roteiro inesperado de Fani" – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg; Edição: 2	25-09-2021	GUTENBERG (AUTENTICA	3	24,00
111	Obra literária "Fazendo meu filme 4 - Fani em busca do final feliz" – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg; Edição: 1	25-09-2021	GUTENBERG (AUTENTICA	3	32,00
113	Obra literária "Felicidade foi-se embora?" – escrito por Leonardo Boff; Frei Betto e Mario Sergio Cortella - Editora: Vozes Nobilis; Edição: 1	25-09-2021	NOBILIS (VOZES)	3	16,90
114	Obra literária "Felicidade: Modos de usar" – escrito por Mario Sergio Cortella; Leandro Karnal e Luiz Felipe Pondé - Editora: Planeta; Edição: 1	25-09-2021	PLANETA	3	24,00
115	Obra literária "Felizes para sempre" – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte; Edição: 1	25-09-2021	SEGUINTE (CIA DAS LE	3	25,00
118	Obra literária "Filhos do Éden - anjos da morte" – escrito por Eduardo Spohr - Editora: Verus; Edição: 20ª	25-09-2021	VERUS (RECORD)	3	34,00
119	Obra literária "Filhos do Éden - paraíso perdido" – escrito por Eduardo Spohr - Editora: Verus; Edição: 13ª	25-09-2021	VERUS (RECORD)	3	31,00
120	Obra literária "Gabriel, Já Para o Banho!" – escrito por Ilan Brenman - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	22,00
121	Obra literária "Garota exemplar" – escrito por Gillian Flynn - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	27,00
123	Obra literária "Gatos guerreiros - A hora mais sombria" – escrito por Erin Hunter - Editora: WMF Martins Fontes; Edição: 1	25-09-2021	WMF MARTINS FONTES	3	25,00
124	Obra literária "Gatos Guerreiros - Caminho Perigoso" – escrito por Erin Hunter - Editora: WMF Martins Fontes; Edição: 1	25-09-2021	WMF MARTINS FONTES	3	25,00
125	Obra literária "Gatos guerreiros - Fogo e gelo" – escrito por Erin Hunter - Editora: WMF Martins Fontes; Edição: 2	25-09-2021	WMF MARTINS FONTES	3	25,00
126	Obra literária "Gélido" – escrito por Tess Gerritsen - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	34,00
127	Obra literária "Graça Infinita" – escrito por Danielle Steel - Editora: Record; Edição: 2ª	25-09-2021	RECORD	3	22,00
129	Obra literária "Hamlet" – escrito por William Shakespeare - Editora: Penguin; Edição: 1ª	25-09-2021	PENGUIN - COMPANHIA	3	21,00
130	Obra literária "História de um grande amor" – escrito por Julia Quinn - Editora: Editora	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,00

	Arqueiro; Edição: 1				
131	Obra literária "Ilusão: Quando as testemunhas não podem falar" – escrito por Monica de Castro - Editora: Academia; Edição: 1ª	25-09-2021	ACADEMIA (PLANETA)	3	30,00
132	Obra literária "Indomável Coração - é possível se envolver sem se apaixonar?" – escrito por S. Miller - Editora: Astral Cultural; Edição: 1ª	25-09-2021	ASTRAL CULTURAL	3	33,00
133	Obra literária "It - a coisa" – escrito por Stephen King - Editora: Suma; Edição: 1ª	25-09-2021	SUMA DE LETRAS(CIA D	3	51,00
134	Obra literária "Jabuti sabido e macaco metido" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Companhia das letrinhas; Edição: 1ª"	25-09-2021	COMPANHIA DAS LETRIN	3	25,00
135	Obra literária "Jornada dos Anjos - a História Se Constrói Diante de Nossos Olhos" – escrito por Sandra Carneiro- Editora: Viva Luz; Edição: 1ª	25-09-2021	VIVA LUZ	3	30,00
136	Obra literária "Julgamento Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	31,00
137	Obra literária "Justiça a qualquer preço" – escrito por John Grisham - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	25,00
138	Obra literária "Lealdade Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	31,00
139	Obra literária "Letal" – escrito por Sandra Brown - Editora: Rocco; Edição: 1ª	25-09-2021	ROCCO	3	38,00
140	Obra literária "Lincoln" – escrito por Doris Kearns Goodwin - Editora: Record; Edição: 10ª	25-09-2021	RECORD	3	35,00
141	Obra literária "Lugares escuros" – escrito por Gillian Flynn - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	28,00
142	Obra literária "Mais forte do que nunca" – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen; Edição: 1ª	25-09-2021	LUMEN EDITORIAL	3	28,00
143	Obra literária "Mais forte do que nunca" – escrito por Brené Brown - Editora: Editora Sextante; Edição: 1ª	25-09-2021	SEXTANTE	3	25,00
144	Obra literária "Manos Malucos - Vol. 1 Série Adivinhe Só" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Moderna; Edição: 2ª	25-09-2021	MODERNA	3	45,00
145	Obra literária "Manos Malucos - Vol. 2 Série Adivinhe Só" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Moderna; Edição: 2ª"	25-09-2021	SALAMANDRA (MODERNA)	3	45,00
147	Obra literária "Marcelo. De Hora em Hora" – escrito por Ruth Rocha - Editora: Salamandra; Edição: 11	25-09-2021	SALAMANDRA (MODERNA)	3	37,80
148	Obra literária "Menina de Vidro" – escrito por Jodi Picoult - Editora: Verus; Edição: 2	25-09-2021	VERUS (RECORD)	3	31,00
150	Obra literária "Meu pé de jabuticaba" – escrito Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Academia; Edição: 1ª	25-09-2021	ACADEMIA (PLANETA)	3	22,00
151	Obra literária "Minha imagem" – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen; Edição: 1ª	25-09-2021	LUMEN EDITORIAL	3	30,00
152	Obra literária "Minha última duquesa" – escrito por Daisy Goodwin - Editora: Fundamento; Edição: 1ª	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	28,00
155	Obra literária "Momento Mágico" – escrito por Nora Roberts - Editora: Harlequin Books	25-09-2021	HARLEQUIN (HARPERCOL	3	16,00
159	Obra literária "Na rota do perigo" – escrito por Marcos Rey - Editora: Global Editora; Edição: 5	25-09-2021	GLOBAL	3	24,00
161	Obra literária "Não há segunda chance" – escrito por Harlan Colben - Editora: Arqueiro; Edição:1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,00
162	Obra literária "Não olhe para trás" – escrito por Elisa Masselli - Editora: Lúmen; Edição: 1ª	25-09-2021	LUMEN EDITORIAL	3	24,00

163	Obra literária "Natal Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	30,00
166	Obra literária "Nossa Música" – escrito por Dani Atkins - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	30,00
167	Obra literária "Notre-dame" – escrito por Ken Follett - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	ARQUEIRO	3	16,00
168	Obra literária "Nunca é tarde para mudar" – escrito por Monica de Castro - Editora: Academia; Edição: 1ª	25-09-2021	ACADEMIA (PLANETA)	3	27,00
170	Obra literária "O amor em primeiro lugar" – escrito por Emily Giffin - Editora: Novo Conceito; Edição: 1ª	25-09-2021	NOVO CONCEITO	3	27,00
171	Obra literária "O ano em que te conheci" – escrito por Cecelia Ahern - Editora: Novo Conceito; Edição: 1ª	25-09-2021	NOVO CONCEITO	3	40,00
175	Obra literária "O Caso da Lagarta que Tomou Chá de Sumiço" – escrito por Milton Célio de Oliveira Filho - Editora: Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	26,00
176	Obra literária "O caso do pote quebrado" – escrito por Mariana Massarani - Editora: Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	26,00
177	Obra literária "O cirurgião" – escrito por Tess Gerritsen - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	39,00
178	Obra literária "O conto da mulher brasileira" – escrito por Edlan Van Steen - Editora: Global Editora; Edição: 3ª	25-09-2021	GLOBAL	3	25,00
180	Obra literária "O dia do curinga" – escrito por Jostein Gaarder - Editora: Cia das Letras; Edição: 1	25-09-2021	CIA DAS LETRAS	3	34,00
181	Obra literária "O diabo veste prada" – escrito por Lauren Weisberger - Editora: Record; Edição: 23ª	25-09-2021	RECORD	3	40,00
182	Obra literária "O Domador de Monstros" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: FTD Educação, Edição: 1ª	25-09-2021	FTD	3	35,00
183	Obra literária "O estranho" – escrito por Camilla Lackberg - Editora: Planeta; Edição: 1ª	25-09-2021	PLANETA	3	30,50
184	Obra literária "O feijão e o sonho" – escrito por Orígenes Lessa - Editora: Global Editora; Edição: 56	25-09-2021	GLOBAL	3	25,00
185	Obra literária "O Filho do Grúfalo" – escrito por Julia Donaldson - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	30,00
186	Obra literária "O futuro da humanidade" – escrito por Augusto Cury - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	SEXTANTE	3	28,00
187	Obra literária "O Gigante Mais Elegante da Cidade" – escrito por Julia Donaldson - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	44,00
188	Obra literária "O grande livro de palavras da ninoca" – escrito por Lucy Cousins - Editora: Ática; Edição: 1	25-09-2021	ATICA	3	72,00
189	Obra literária "O Grúfalo" – escrito por Julia Donaldson - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	47,00
191	Obra literária "O guardião" – escrito por Nicholas Sparks - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	24,00
192	Obra literária "O homem mais feliz da história" – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante; Edição: 1ª	25-09-2021	SEXTANTE	3	22,00
193	Obra literária "O homem mais inteligente da história" – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante; Edição: 1ª	25-09-2021	SEXTANTE	3	22,00
195	Obra literária "O jogo da mentira" – escrito por Rute Ware - Editora: Rocco; Edição: 1ª	25-09-2021	ROCCO	3	30,00
196	Obra literária "O labirinto de fogo Vol. 3: (Série As provações de apolo)" – escrito por Rick Riordan - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	27,00

197	Obra literária "O Lar da Srta Peregrine - Vol. 1 - Série O Lar da Srta Peregrine" – escrito por Ransom Riggs - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª"	25-09-2021	INTRINSECA	3	34,00
201	Obra literária "O Lobo Voltou!" – escrito por Geoffroy de Pennart - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	25,00
202	Obra literária "O Lobo, a Cabra e os Sete Cabritinhos" – escrito por Geoffroy de Pennart - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	25,00
203	Obra literária "O lugar da felicidade" – escrito por Maddie Dawson - Editora: Lafonte, Edição: 1ª	25-09-2021	LAFONTE	3	20,00
204	Obra literária "O mágico de oz" – escrito por L. Frank Baum - Editora: Autêntica infantil e juvenil; Edição: 1	25-09-2021	YELLOWFANTE (AUTENTI	3	21,00
205	Obra literária "O manipulador" – escrito por John Grisham - Editora: Rocco; Edição: 1	25-09-2021	ROCCO	3	19,00
206	Obra literária "O martelo de Thor Vol. 2: (Série Magnus Chase e os deuses de Asgard)" – escrito por Rick Riordan - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	27,00
207	Obra literária "O Médico Jesus" – escrito por José Carlos de Lucca - Editora: Intelitera; Edição: 1ª	25-09-2021	INTELITERA	3	22,00
208	Obra literária "O medo mais profundo" – escrito por Harlan Colben - Editora: Arqueiro; Edição:1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,00
211	Obra literária "O momento" – escrito por Douglas Kennedy - Editora: Planeta; Edição: 1ª	25-09-2021	PLANETA	3	48,00
212	Obra literária "O morro dos ventos" – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Academia; Edição: 1ª	25-09-2021	ACADEMIA (PLANETA)	3	22,00
213	Obra literária "O navio dos mortos Vol. 3: (Série Magnus Chase e os deuses de Asgard)" – escrito por Rick Riordan - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	27,00
214	Obra literária "O oráculo oculto Vol. 1: (Série As provações de apolo) " – escrito por Rick Riordan - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	27,00
215	Obra literária "O poder da ação" – escrito por Paulo Vieira - Editora: Gente; Edição: 23	25-09-2021	GENTE	3	22,00
216	Obra literária "O Presente da Vovó Loba" – escrito por Didier Dufresne - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	BRINQUE-BOOK	3	22,00
217	Obra literária "O que acontece em Londres" – escrito por Julia Quinn - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,00
218	Obra literária "O Que É? - Série Adivinhe Só" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Moderna; Edição: 1ª	25-09-2021	SALAMANDRA (MODERNA)	3	31,00
219	Obra literária "O que eles perderam" – escrito por - Editora: Petit; Edição: 1ª	25-09-2021	PETIT	3	21,00
223	Obra literária "O segredo do conde" – escrito por Lorraine Heath - Editora: Gutenberg; Edição: 1	25-09-2021	GUTENBERG (AUTENTICA	3	24,00
225	Obra literária "O segredo entre nós" – escrito por Thrity Umrigar - Editora: Globo; Edição: 1ª	25-09-2021	GLOBOLIVROS	3	24,90
227	Obra literária "O som e a fúria" – escrito por William Faulkner - Editora: Companhia das Letras; Edição: 1ª	25-09-2021	COMPANHIA DAS LETRAS	3	34,00
228	Obra literária "O tatuador de Auschwitz" – escrito por Heather Morris - Editora: Planeta; Edição: 2ª	25-09-2021	PLANETA	3	27,00
229	Obra literária "O terceiro segredo" – escrito por Steve Berry - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	45,00
230	Obra literária "O testamento" – escrito por John Grisham - Editora: Rocco; Edição: 1	25-09-2021	ROCCO	3	20,00
231	Obra literária "O herói de mil faces" – escrito por Joseph Campbell - Editora: Pensamento; Edição: 1	25-09-2021	PENSAMENTO	3	40,00

232	Obra literária "Onde mora o amor" – escrito por Jill Mansell - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,00
233	Obra literária "Orgulho e preconceito" – escrito por Jane Austen - Editora: José Olympio; Edição: 1ª	25-09-2021	JOSE OLYMPIO (RECORD	3	27,00
240	Obra literária "P.S. Eu Te Amo" – escrito por Cecelia Ahern - Editora: Novo Conceito; Edição: 1ª	25-09-2021	NOVO CONCEITO	3	52,42
241	Obra literária "Palácio da Traição" – escrito por Jason Matthews - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	30,00
244	Obra literária "Perigo no hospital" – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	34,00
246	Obra literária "Poderosa 4: diário de uma garota que tinha o mundo na mão" – escrito por Sergio Klein - Editora: Fundamento; Edição: 1ª	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	21,00
247	Obra literária "Poderosa 5: diário de uma garota que tinha o mundo na mão" – escrito por Sergio Klein - Editora: Fundamento; Edição: 1ª	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	21,00
250	Obra literária "Por onde você anda" – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	33,00
251	Obra literária "Por toda a eternidade" – escrito por Kristin Hannah - Editora: Novo Conceito; Edição: 1ª	25-09-2021	NOVO CONCEITO	3	52,42
253	Obra literária "Prova de Fogo: Nunca Deixe seu Amor para Trás" – escrito por Eric Wilson - Editora: BV Films; Edição: 1ª	25-09-2021	BV BOOKS	3	42,19
254	Obra literária "Pureza Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	30,50
257	Obra literária "Quem perde ganha" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Global Editora; Edição: 5ª	25-09-2021	GLOBAL	3	22,50
258	Obra literária "Querido Diário Otário - Pois É, Acho Que Eu Tenho Superpoderes" – escrito por Jim Benton - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	21,50
259	Obra literária "Querido Diário Otário Ano 2 - Escola. Será Que Já Não Chega?" – escrito por Jim Benton - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	21,00
260	Obra literária "Querido Diário Otário Ano 2 - Ninguém É Perfeito. Mas Eu Estou Quase Lá." – escrito por Jim Benton - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	21,00
262	Obra literária "Querido Diário Otário Ano 2 - Os Superlegais São Superchatos" – escrito por Jim Benton - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	21,00
263	Obra literária "Ramsés: A batalha de Kadesh" – escrito por Christian Jacq - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 4ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	39,00
264	Obra literária "Ramsés: A dama de Abu Simbel" – escrito por Christian Jacq - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 16ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	39,00
265	Obra literária "Ramsés: O templo de milhões de anos" – escrito por Christian Jacq - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 6ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	39,00
266	Obra literária "Ramsés: Sob a acácia do ocidente" – escrito por Christian Jacq - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 13ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	38,00
268	Obra literária "Rangers Ordem Dos Arqueiros 02 - Ponte Em Chamas" – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	31,00
269	Obra literária "Rangers Ordem Dos Arqueiros 03 - Terra Do Gelo" – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	31,00
270	Obra literária "Rangers Ordem Dos Arqueiros 04 - Folha De Carvalho" – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	31,00
271	Obra literária "Rangers Ordem Dos Arqueiros 05 - Feiticeiro Do Norte" – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	31,00

272	Obra literária “Rangers Ordem Dos Arqueiros 07 - Resgate De Erak” – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	31,00
273	Obra literária “Rangers Ordem Dos Arqueiros 08 - Reis De Clonmel” – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	31,00
274	Obra literária “Rangers Ordem Dos Arqueiros 09 - Halt Em Perigo” – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	31,00
275	Obra literária “Rangers Ordem Dos Arqueiros 10 - Imperador De Nihon-Ja” – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	31,00
276	Obra literária “Rangers Ordem Dos Arqueiros 11 - Histórias Perdidas” – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	31,00
277	Obra literária “Rangers Ordem Dos Arqueiros 12 - Arqueiro Do Rei” – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	FUNDAMENTO	3	33,00
278	Obra literária “Recomeços” – escrito por Danielle Steel - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	22,00
279	Obra literária “Reencontro em Paris” – escrito por Danielle Steel - Editora: Record, Edição: 3ª	25-09-2021	RECORD	3	22,00
285	Obra literária “Seja foda!” – escrito por Caio Carneiro - Editora: Buzz Editora; Edição: 1	25-09-2021	BUZZ EDITORA	3	25,00
286	Obra literária “Sem clima para o amor” – escrito por Rachel Gibson - Editora: Jardim dos livros, Edição: 1ª	25-09-2021	JARDIM DOS LIVROS (G	3	20,00
287	Obra literária “Sem regras para amar” – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen; Edição: 1ª	25-09-2021	LUMEN EDITORIAL	3	28,00
289	Obra literária “Simplesmente irresistível” – escrito por Rachel Gibson - Editora: Jardim dos livros, Edição: 1ª	25-09-2021	JARDIM DOS LIVROS (G	3	20,00
290	Obra literária “Sob o céu escarlate” – escrito por Mark Sullivan - Editora: Planeta; Edição: 1ª	25-09-2021	PLANETA	3	27,00
291	Obra literária “Sozinha no mundo” – escrito por Marcos Rey - Editora: Global Editora; Edição: 18	25-09-2021	GLOBAL	3	24,00
293	Obra literária “Testemunha Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	30,00
295	Obra literária “Todas as Flores que Eu Ganhei” – escrito por Sandra Carneiro- Editora: Viva Luz; Edição: 1ª	25-09-2021	VIVA LUZ	3	24,00
298	Obra literária “Traição Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	BERTRAND (RECORD)	3	30,00
299	Obra literária “Tripla espionagem” – escrito por Ken Follett - Editora: Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	ARQUEIRO	3	24,00
300	Obra literária “Trono de fogo Vol. 2: (Série As crônicas de Kane)” – escrito por Rick Riordan - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	INTRINSECA	3	30,00
305	Obra literária “Tudo que a gente sempre quis” – escrito por emily Giffin - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	24,00
306	Obra literária “Turma da Mônica: O Grande Livro dos Dinossauros e Outros Animais Pré-Históricos” – escrito por Maurício de Sousa - Editora: Girassol; Edição: 1	25-09-2021	GIRASSOL	3	19,00
307	Obra literária “Um cadáver ouve rádio” – escrito por Marcos Rey - Editora: Global Editora; Edição: 15	25-09-2021	GLOBAL	3	24,00
309	Obra literária “Um grito na noite” – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	51,91
310	Obra literária “Um mar de segredos” – escrito por Catherine Steadman - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	RECORD	3	27,00
311	Obra literária “Um passo em falso” – escrito por Harlan Colben - Editora: Arqueiro;	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,00

	Edição:1ª				
312	Obra literária “Um reencontro inesquecível” – escrito por Christopher Robin (Disney) - Editora: Universo dos livros; Edição: 1ª	25-09-2021	UNIVERSO DOS LIVROS	3	23,00
313	Obra literária “Um rosto no computador” – escrito por Marcos Rey - Editora: Global Editora; Edição: 7	25-09-2021	GLOBAL	3	24,00
315	Obra literária “Uma mentira perfeita” – escrito por Lisa Scottoline - Editora: Harper Collins; Edição: 1ª	25-09-2021	HARPER COLLINS	3	27,73
316	Obra literária “Uma mulher na escuridão” – escrito por Charlie Donlea - Editora: Faro; Edição: 1ª	25-09-2021	FARO	3	28,00
318	Obra literária “Viagem no tempo para a Roma antiga” – escrito por Gaby Waters - Editora: Scipione; Edição: 1	25-09-2021	SCIPIONE	3	29,00
320	Obra literária “Virgin River - um lugar para sonhar” – escrito por robyn Carr - Editora: Harlequin; Edição: 1ª	25-09-2021	HARLEQUIN (HARPERCOL	3	22,00
321	Obra literária “Vitória” – escrito por Daisy Goodwin - Editora: HarperCollins; Edição: 1ª	25-09-2021	HARPER COLLINS	3	22,17
322	Obra literária “Viver, A Que Se Destina?” – escrito por Leandro Karnal e Mario Sergio Cortella - Editora: PAPIRUS 7 MARES; Edição: 1ª	25-09-2021	SETE MARES (PAPIRUS)	3	25,90
323	Obra literária “Volta para casa” – escrito por Harlan Colben - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	ARQUEIRO	3	22,17
324	Obra literária “Walden, ou a vida nos bosques” – escrito por Henry Thoreau - Editora: Edipro; Edição: 1ª	25-09-2021	EDIPRO	3	25,00
325	Obra literária Box Sherlock Holmes - 4 Volumes: O Melhor do Sherlock Holmes em 4 Volumes” – escrito por Arthur Doyle Conan - Editora: Editora Lafonte; Edição: 1ª	25-09-2021	LAFONTE	3	50,00
341	Obra literária “Amigos do Bosque" - Escrito por Ciranda Cultural - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	27,00
342	Obra literária “Amigos do Jardim" - Escrito por Ciranda Cultural - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	27,00
547	Manual de Direito Tributário - Escrito por Eduardi Sabbag. Editora Saraivajur; Edição: 12ª - Capa comum.	25-09-2021	SARAIVA JUR	2	111,73
548	Direito Administrativo Descomplicado - Escrito por Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo. Editora Método Edição 28; Ano 2020.	25-09-2021	METODO	1	145,00

Total dos itens da ata: **R$20.226,15**

Registro de Preço 107 / 2020 **Data do Registro : 25 de Setembro de** **Válido até : 25-09-2021**

Objeto da Compra : O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de obras literárias destinadas à manutenção das atividades da Biblioteca Pública e das unidades escolares do Município, bem como, ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Eunice Maria Gonçalves de Oliveira

Item	Especificação	Data Venc.	Marca	Qtd	Preço Unitário
5	Obra literária "A aldeia sagrada" – escrito por Francisco Marins - Editora: Ática; Edição: 35	25-09-2021	Ática	3	37,99
7	Obra literária "A arte de fazer acontecer" – escrito por David Allen - Editora: Sextante; Edição: 1ª	25-09-2021	Sextante	3	28,99
8	Obra literária "A bruxa Salomé" – escrito por Audrey Wood - Editora: Ática; Edição: 9ª	25-09-2021	Ática	3	43,43
9	Obra literária "A carta do Gildo" – escrito por Silvana Rando - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	Brinque-Book	3	29,99
12	Obra literária "A conquista da paz" – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen; Edição: 1ª	25-09-2021	Lúmen	3	29,93
26	Obra literária "A história de nós dois" – escrito por Dani Atkins - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	Arqueiro	3	39,90
27	Obra literária "A ilha de chocolate" – escrito por Karen Dolby - Editora: Scipione; Edição: 1	25-09-2021	Scipione	3	27,89
28	Obra literária "A ilha" – escrito por Victoria Hislop - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	Intrínseca	3	22,74
35	Obra literária "A princesa de gelo" – escrito por Camilla Lackberg - Editora: Planeta; Edição: 1ª	25-09-2021	Planeta	3	47,92
38	Obra literária "A promessa" – escrito por Harlan Colben - Editora: Arqueiro; Edição:1ª	25-09-2021	Arqueiro	3	39,90
43	Obra literária "A sombra da serpente Vol. 3: (Série As crônicas de Kane)" – escrito por Rick Riordan - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	Intrínseca	3	28,44
44	Obra literária "A tumba do tirano Vol. 4: (Série As provações de apolo)" – escrito por Rick Riordan - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	Intrínseca	3	34,99
46	Obra literária "A vida está a sua espera" – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen; Edição: 4ª	25-09-2021	Lúmen	3	31,99
48	Obra literária "Açúcar amargo" – escrito por Luiz Puntel - Editora: Ática; Edição: 17	25-09-2021	Ática	3	40,19
84	Obra literária "De noite no bosque" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Ática, Edição: 1ª	25-09-2021	Ática	3	45,79
85	Obra literária "De repente uma noite de paixão" – escrito por Lisa Kleypas - Editora: Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	Arqueiro	3	22,79
87	Obra literária "Deixada para trás" – escrito por Charlie Donlea - Editora: Faro Editorial; Edição: 1ª	25-09-2021	Faro Editorial	3	34,79
90	Obra literária "Deu a louca no tempo" – escrito por Marcelo Duarte - Editora: Ática; Edição: 4	25-09-2021	Ática	3	42,79
100	Obra literária "E o vento levou" – escrito por Margaret Mitchell - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	Record	3	130,00
101	Obra literária "É Preciso Soltar o Gaspar!" – escrito por - Editora: Geoffroy de Pennart -	25-09-2021	Brinque-Book	3	22,14

	Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª				
105	Obra literária "Eu & os outros" – escrito por Liliana Iacocca- Editora: Ática; Edição: 7ª	25-09-2021	Ática	3	41,99
109	Obra literária "Fazendo meu filme 2 - Fani na terra da rainha" – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg; Edição: 13	25-09-2021	Gutenberg	3	24,70
112	Obra literária "Feche bem os olhos" – escrito por John Verdon - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1	25-09-2021	Arqueiro	3	39,90
122	Obra literária "Gatinho Levado!" – escrito por Adam Stowe - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	Brinque-Book	3	24,33
146	Obra literária "Mapa dos dias – Vol. 4 – Série O Lar da Srta Peregrine" – escrito por Ransom Riggs - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	Intrínseca	3	58,62
149	Obra literária "Meu amicão: uma policial de quatro patas" – escrito por W. Bruce Cameron - Editora: Fundamento; Edição: 1ª	25-09-2021	Fundamento	3	37,86
154	Obra literária "Misto quente" – escrito por Charles Bukowski - Editora: L&PM; Edição: 1ª	25-09-2021	L&PM	3	19,50
156	Obra literária "Mulheres" – escrito por Charles Bukowski - Editora: L&PM; Edição: 1ª	25-09-2021	L&PM	3	21,50
158	Obra literária "Na pista do sequestrador" – escrito por Gaby Waters - Editora: Scipione; Edição: 1	25-09-2021	Scipione	3	35,09
160	Obra literária "Não confie em ninguém" – escrito por Charlie Donlea - Editora: Faro Editorial; Edição: 1ª	25-09-2021	Faro Editorial	3	29,50
165	Obra literária "Noite de tempestade" – escrito por John Sandford - Editora: Editora Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	Arqueiro	3	19,89
169	Obra literária "O adulto" – escrito por Gillian Flynn - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	Intrínseca	3	14,19
172	Obra literária "O Bairro do Marcelo" – escrito por Ruth Rocha - Editora: Salamandra; Edição: 1ª	25-09-2021	Salamandra	3	35,50
173	Obra literária "O café da praia" – escrito por Lucy Diamond - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	Arqueiro	3	22,74
174	Obra literária "O Caracol e a Baleia" – escrito por Julia Donaldson - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	Brinque-Book	3	23,50
179	Obra literária "O cortador de pedras" – escrito por Camilla Lackberg - Editora: Planeta; Edição: 1ª	25-09-2021	Planeta	3	31,86
190	Obra literária "O guardião do tempo" – escrito por Mitch Albom - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	Arqueiro	3	29,90
194	Obra literária "O hóspede suspeito" – escrito por Friedrich Scheck - Editora: Ática; Edição: 5	25-09-2021	Ática	3	29,49
198	Obra literária "O livro de números do Marcelo" – escrito por Ruth Rocha - Editora: Salamandra; Edição: 5	25-09-2021	Salamandra	3	37,99
199	Obra literária "O lobo de wall street" – escrito por Jordan Belfort - Editora: Planeta; Edição: 1	25-09-2021	Planeta	3	37,99
200	Obra literária "O Lobo Sentimental" – escrito por Geoffroy de Pennart - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	Brinque-Book	3	24,99
209	Obra literária "O menino que gostava de pássaros: E de muitas outras coisas" – escrito por Isabel Minhós Martins - Editora: Ática; Edição: 1ª	25-09-2021	Ática	3	38,99
210	Obra literária "O mensageiro" – escrito por Lois Lowry - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	Arqueiro	3	27,58
221	Obra literária "O rei bigodeira e sua banheira" – escrito por Audrey Wood - Editora: Ática; Edição: 9ª	25-09-2021	Ática	3	34,19

222	Obra literária “O reizinho mandão” – escrito por Ruth Rocha - Editora: Salamandra; Edição: 1	25-09-2021	Salamandra	3	30,78
224	Obra literária “O Segredo Do Meu Marido: O problema da verdade é que ela pode mudar tudo...” – escrito por Liane Moriarty - Editora: Intrínseca; Edição: 1ª	25-09-2021	Intrínseca	3	28,44
226	Obra literária “O sexto homem” – David Baldacci - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	Arqueiro	3	33,00
234	Obra literária “Os Amigos Do Marcelo” – escrito por Ruth Rocha - Editora: Salamandra; Edição: 1	25-09-2021	Salamandra	3	35,50
235	Obra literária “Os barcos de papel” – escrito por José Maviael Monteiro - Editora: Ática; Edição: 17	25-09-2021	Ática	3	47,00
236	Obra literária “Os bebês de Auschwitz” – escrito por Wendy Holden - Editora: Globo Livros; Edição: 1ª	25-09-2021	Globo Livros	3	35,00
237	Obra literária “Os irmãos Karamazov” – escrito por Fiodor Dostoievski - Editora: Editora 34; Edição: 3ª	25-09-2021	Editora 34	3	95,00
238	Obra literária “Os Milagres Do Cao Jeronimo Alcapao Para Gigantes” – escrito por Péricles Prade - Editora: Editora Ufsc; Edição: 1ª	25-09-2021	Editora Ufsc	3	12,00
239	Obra literária “Os Três Porquinhos e o Lobo Esportista” – escrito por Dad Squarisi - Editora: Elementar; Edição: 2ª	25-09-2021	Elementar	3	39,00
242	Obra literária “Papai É Meu!” – escrito por Ilan Brenman - Editora: Moderna; Edição: 1ª	25-09-2021	Moderna	3	33,00
243	Obra literária “Pato atolado” – escrito por Jez Alborough - Editora: Editora Brinque-Book; Edição: 1ª	25-09-2021	Brinque-Book	3	25,90
245	Obra literária “Piadinhas Infames - Série Adivinhe Só” – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Moderna; Edição: 1ª	25-09-2021	Moderna	3	34,40
248	Obra literária “Poderosa 6: diário de uma garota que tinha o mundo na mão” – escrito por Sergio Klein - Editora: Fundamento; Edição: 1ª	25-09-2021	Fundamento	3	24,50
249	Obra literária “Pollyanna” – escrito por Eleanor H. Porter - Editora: Autêntica infantil e juvenil; Edição: 1	25-09-2021	Autêntica infantil e	3	29,50
252	Obra literária “Primeiro e único” – escrito por Emily Giffin - Editora: Novo Conceito; Edição: 1ª	25-09-2021	Novo Conceito	3	44,00
255	Obra literária “Quando Você Chegou” – escrito por Rita Ramos - Editora: Viva Luz; Edição: 1ª	25-09-2021	Viva Luz	3	37,50
256	Obra literária “Quarto de despejo” – escrito por Carolina Maria de Jesus - Editora: Ática; Edição: 10	25-09-2021	Ática	3	39,90
261	Obra literária “Querido Diário Otario Ano 2 - Os Olhos Não Veem, Mas O Coração Sente Mesmo Assim” – escrito por Jim Benton - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	Fundamento	3	22,12
267	Obra literária “Rangers Ordem Dos Arqueiros 01 - Ruínas De Gorlan” – escrito por John Flanagan - Editora: Fundamento; Edição: 1	25-09-2021	Fundamento	3	44,25
280	Obra literária “Retrato Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	Bertrand Brasil	3	53,50
281	Obra literária “Roleta Russa” – escrito por Jason Matthews - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	Arqueiro	3	25,59
282	Obra literária “Romeu e Julieta” – escrito por William Shakespeare - Editora: Moderna; Edição: 1ª	25-09-2021	Moderna	3	42,50
283	Obra literária “Sedução Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	Bertrand Brasil	3	52,00
284	Obra literária “Segredos Da Moderna Estratégia De Xadrez” – escrito por John Watson - Editora: Ciência Moderna; Edição: 1ª	25-09-2021	Ciência Moderna	3	78,00
288	Obra literária “Sempre é Tempo de Amar” – escrito por Rita Ramos - Editora: Viva	25-09-2021	Viva Luz	3	25,59

	Luz; Edição: 1ª				
292	Obra literária "Spharion" – escrito por Lucia Machado De Almeida - Editora: Ática; Edição: 1	25-09-2021	Ática	3	38,50
294	Obra literária "Toda a verdade" – escrito por David Baldacci - Editora: Arqueiro; Edição: 1ª	25-09-2021	Arqueiro	3	19,89
296	Obra literária "Tonico e carniça" – escrito por José Rezende Filho - Editora: Ática; Edição: 9	25-09-2021	Ática	3	33,22
301	Obra literária "Trópico de câncer" – escrito por Henry Miller - Editora: José Olympio, Edição: 3ª	25-09-2021	José Olympio	3	40,00
302	Obra literária "Trópico de capricórnio" – escrito por Henry Miller - Editora: José Olympio, Edição: 2ª	25-09-2021	José Olympio	3	39,50
303	Obra literária "Tudo aquilo que nos separa" – escrito por Rosie Walsh - Editora: Record; Edição: 1ª	25-09-2021	Record	3	32,00
304	Obra literária "Tudo Pode Dar Certo" – escrito por Paulo Henrique Durci - Editora: Intelitera; Edição: 1ª	25-09-2021	Intelitera	3	19,50
308	Obra literária "Um caminho para a liberdade" – escrito por Jojo Moyes - Editora: Intrínseca; Edição: 1	25-09-2021	Intrínseca	3	31,29
314	Obra literária "Uma História de Páscoa - Coleção Batutinha" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra; Edição: 1ª	25-09-2021	Salamandra	3	35,50
317	Obra literária "Vencer ou Vencer" – escrito por Raul Drewnick - Editora: Ática; Edição: 4	25-09-2021	Ática	3	35,00
319	Obra literária "Vingança Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil; Edição: 1ª	25-09-2021	Bertrand Brasil	3	51,00
540	A execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública: Inscrição e certidão da Dívida Ativa, Execução Fiscal, Embargos à Execução Fiscal, Ação Anulatória de Débitos Fiscais e Medida Cautelar Fiscal - Escrito por Américo Luios Martins da Silva. Editora Revista dos Tribunais; última edição.	25-09-2021	Revista dos Tribunai	2	207,99
541	Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/1993 – escrito por Marçal Justen Filho - Editora: Revista dos Tribunais; Edição: 18ª.	25-09-2021	Revista dos Tribunai	3	285,88
542	Curso de Direito Tributário Completo - Escrito por Leandro Paulsen. Editora Saraivajur; Edição: 11ª.	25-09-2021	Saraivajur	2	129,99
543	Direito Tributário (português) - Escrito por Ricardo Alexandre. Editora Saraivajur; Edição: 11ª;	25-09-2021	Saraivajur	2	174,99
544	Geoprocessamento na Gestão e Planejamento Urbano - Escrito por Valsergio Barros da Silva; Danilo B. Nogueira; Alfredo M. de Souza. Editora Novas Edições Acadêmicas; última edição.	25-09-2021	Novas Edições Acadêm	2	80,12
545	Inovações na Cobrança do Crédito Tributário - Escrito por Juliana Furtado Costa Araújo e Paulo César Conrado. Editora Revista dos Tribunais; última edição:	25-09-2021	Revista dos Tribunai	2	118,50
546	IPTU/ITR: Teoria e Prática (português) - Escrito por José Eduardo Soares de Melo. Editora Livraria do Advogado; Edição:3ª;	25-09-2021	Livraria do Advogado	2	83,50
549	Direito Constitucional Descomplicado - Escrito por Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo. Editora Método; Edição 18; Ano 2020.	25-09-2021	Método	1	169,50
550	Curso de Direito Processual - Escrito por Elpidio Donizetti. Editora Atlas; Edição 23; Ano 2020.	25-09-2021	Atlas	1	219,99
551	Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público - Escrito por Sandro Trescastro Bergue. Editora Fórum; Edição; Ano 2020.	25-09-2021	Fórum	1	81,50
552	Controladoria no Setor Público - Escrito por Ana Carla Bliacheriene; Marcus Vinicius de Azevedo Braga e Renato Jorge Brown Ribeiro. Editora Fórum; 2ª Edição; Ano 2019.	25-09-2021	Fórum	1	106,50

Total dos itens da ata:	**R$11.628,56**

Registro de Preço 108 / 2020 **Data do Registro : 25 de Setembro de** **Válido até : 25-09-2021**

Objeto da Compra : O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de obras literárias destinadas à manutenção das atividades da Biblioteca Pública e das unidades escolares do Município, bem como, ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI ME

Item	Especificação	Data Venc.	Marca	Qtd	Preço Unitário
326	Coleção "Série Insetos do Bem" com 6 volumes - Escrito por José Antonio Saia Siqueira e Barbara Martins - Editora: Agaque	25-09-2021	AGAQUE	2	120,60
327	Obra literária “O elefante e a porquinha - Preparado para brincar lá fora" - Escrito por Mo Willins - Editora: Alfaguara	25-09-2021	ALFAGUARA	2	19,00
328	Obra literária “O elefante e a porquinha - Vou dar um susto no meu amigo" - Escrito por Mo Willins - Editora: Alfaguara	25-09-2021	ALFAGUARA	2	19,00
329	Coleção Meninos na Lua com 3 volumes - Escrito por Michele Iacocca - Editora: Arteler	25-09-2021	ARTELER	2	114,00
330	Obra literária “Círculo” - Escrito por Blu Editora - Editora: Blu Editora	25-09-2021	BLU EDITORA	2	30,00
331	Coleção Abas Divertidas com 6 volumes - Escrito por Blu Editora - Editora Blu Editora	25-09-2021	BLU EDITORA	2	106,60
332	Coleção Quem é Você com 6 volumes - Escrito por Blu Editora - Editora Blu Editora	25-09-2021	BLU EDITORA	2	116,00
333	Obra literária “Estrela" - Escrito por Blu Editora - Editora: Blu Editora	25-09-2021	BLU EDITORA	2	35,34
334	Obra literária “Lili, a ovelhinha - Escrito por Blu Editora - Editora: Blu Editora	25-09-2021	BLU EDITORA	2	39,73
335	Obra literária “Lola, a vaquinha" - Escrito por Blu Editora - Editora: Blu Editora	25-09-2021	BLU EDITORA	2	39,69
336	Obra literária “Pepi, o porquinho - Escrito por Blu Editora - Editora: Blu Editora	25-09-2021	BLU EDITORA	2	36,00
337	Obra literária “Quadrado" - Escrito por Blu Editora - Editora: Blu Editora	25-09-2021	BLU EDITORA	2	32,00
338	Obra literária “Triangulo" - Escrito por Blu Editora - Editora: Blu Editora	25-09-2021	BLU EDITORA	2	28,80
339	Obra literária “Amigo Urso" - Escrito por Hannah Campling - Editora: Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	42,11
340	Obra literária “Amigos da Lagoa" - Escrito por Ciranda Cultural - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	27,43
343	Obra literária “Cinco Bichinhos Amigos" - Escrito por Ciranda Cultural - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	33,30
344	Coleção Contos Rimados com 4 volumes - Escrito por Ciranda Cultural - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	84,20
345	Obra literária “Cuidado com o crocodilo" - Escrito por Ciranda Cultural - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	44,90
346	Obra literária “Cuidado com o Tubarão" - Escrito por Ciranda Cultural - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	44,90
347	Obra literária “Cuidado com os bichinhos" - Escrito por Ciranda Cultural - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	44,90
348	Obra literária “Eu amo você coelhinho" - Escrito por Susie Brooks - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	22,30

349	Obra literária “Eu amo você corujinha" - Escrito por Susie Brooks - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	22,30
350	Obra literária “Eu amo você ratinha" - Escrito por Susie Brooks- Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	22,30
351	Obra literária “Eu amo você ursinho" - Escrito por Susie Brooks - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	22,30
352	Obra literária “Hora de Contar Macaquinho" - Escrito por Ciranda Cultura - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	52,40
353	Obra literária “Lhamas são Demais" - Escrito por Make Believe Ideas - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	22,68
354	Coleção meus contos de fada favoritos com 4 volumes - Escrito por Ciranda Cultural - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	105,00
355	Obra literária “O monstro do Abraço" - Escrito por Ciranda Cultural - Editora Ciranda Cultural	25-09-2021	CIRANDA CULTURAL	2	26,80
356	Obra literária “Esconde Esconde na Escola - Escrito por Claudia Bielinsky. Editora Companhia das Letrinhas - última edição	25-09-2021	COMPANHIA DAS LETRIN	2	34,58
357	Obra literária “Nós Agora Somos Quatro" - Escrito por Lilli L'arronge". Editora Companhia das Letrinhas - última edição	25-09-2021	COMPANHIA DAS LETRIN	2	22,51
358	Obra literária “O Elefante e a Porquinha - Um Grandalhão Pegou Minha Bola - Escrito por Mo Willems". Editora Companhia das Letrinhas - última edição	25-09-2021	COMPANHIA DAS LETRIN	2	19,50
359	Obra literária “As famílias do Mundinho" - Escrito por Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Editora DCL - última edição	25-09-2021	DCL	2	13,54
360	Obra literária “O Mundinho" - Escrito por Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Editora DCL - última edição	25-09-2021	DCL	2	12,00
361	Obra literária “O Mundinho de Boas Atitudes" - Escrito por Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Editora DCL - última edição	25-09-2021	DCL	2	12,58
362	Obra literária “O mundinho e os bichinhos de jardim" - Escrito por Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Editora DCL - última edição	25-09-2021	DCL	2	12,85
363	Obra literária “Um mundinho de paz" - Escrito por Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Editora DCL - última edição	25-09-2021	DCL	2	12,00
364	Obra literária “Um mundinho para todos" - Escrito por Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Editora DCL - última edição	25-09-2021	DCL	2	16,90
365	Obra literária “Um mundinho sem Bullying" - Escrito por Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Editora DCL - última edição	25-09-2021	DCL	2	12,00
366	Obra literária “A carruagem da Cinderela" - Escrito por Ramon Scheidemantel. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	36,40
367	Obra literária “A estrada de Tijolos Amarelos" - Escrito por Ramon Scheidementel. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	36,40
368	Obra literária “As casas dos três porquinhos" - Escrito por Ramon Scheidementel. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	36,40
369	Coleção Puxe e Descubra com 4 volumes - Escrito por Marleen Wessels. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	72,60
370	Obra literária “Hora do Lanche" - Escrito por Marleen Wessels. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	21,00
371	Obra literária “Livro quebra-cabeça Os Dinossauros" - Escrito por Eduardo Reis da Silva. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	23,00
372	Obra literária “Livro quebra-cabeça La na Fazenda" - Escrito por Eduardo Reis da Silva. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	23,00

373	Obra literária “Livro quebra-cabeça Cabeça dos três porquinhos" - Escrito por Eduardo Reis da Silva. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	23,00
374	Obra literária “Livro quebra-cabeça Uni, o unicórnio" - Escrito por Eduardo Reis da Silva. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	23,00
375	Coleção Nobres Sentimentos com 4 volumes - Vários Autores. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	147,20
376	Obra literária “Pela Estrada a fora" - Escrito por Ramon Scheidemantel. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	36,40
377	Obra literária “Que barulho é esse" - Escrito por Eureka. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	21,00
378	Coleção Valores do Mundo com 4 volumes - Escrito por Daniel Fehr. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	147,20
379	Obra literária “Vamos Brincar de esconde-esconde" - Escrito por Eureka. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	21,00
380	Obra literária “Vamos passear no bosque"- Escrito por Eureka. Editora Eureka - última edição	25-09-2021	EUREKA	2	21,00
381	Obra literária “Brilhante princesa elegante" - Escrito por Carla Sacrato. Editora: Girassol - última edição	25-09-2021	GIRASSOL	2	17,40
382	Obra literária “Brilhante professor espero" - Escrito por Equipe Clever Factory. Editora: Girassol - última edição	25-09-2021	GIRASSOL	2	17,40
383	Coleção Livro Porta - Pequenos Passos com 3 volumes - Escrito por Talita Wakasugui. Editora: Girassol - última edição	25-09-2021	GIRASSOL	2	96,00
384	Obra literária “Toque e aprenda amiguinhos da fazenda" - Escrito por Julie Wakasugui. Editora: Girassol - última edição	25-09-2021	GIRASSOL	2	18,79
385	Obra literária “A roupa do rei" - Escrito por Mary Franca e Eliardo Fraanca. Editora Global - última edição	25-09-2021	GLOBAL	2	15,50
386	Obra literária “Foge Tatu" - Escrito por Mary Franca e Eliardo Fraanca. Editora Global - última edição	25-09-2021	GLOBAL	2	15,50
387	Obra literária “O Jabuti na roça" - Escrito por Mary Franca e Eliardo Fraanca. Editora Global - última edição	25-09-2021	GLOBAL	2	13,40
388	Obra literária “O macaco" - Escrito por Mary Franca e Eliardo Fraanca. Editora Global - última edição	25-09-2021	GLOBAL	2	14,30
389	Obra literária “Meu primeiro maluquinho em quadrinhos" - Escrito por Ziraldo. Editora Globo - última edição	25-09-2021	GLOBO	2	22,00
390	Obra literária “A coruja esperta" - Traduzido por Ana Cristina de Matos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	36,80
391	Obra literária “Carinhas de Feltro AU AU diz o cachorro" - Escrito por Kathryn Smith. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	48,90
392	Obra literária “Carinhas de feltro silêncio diz a pata - Escrito por Kathryn Smith. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	48,90
393	Coleção Descubra e aprenda com 2 volumes - Escrito por Ruth Marschalek. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	55,00
394	Coleção Monstrinhos Geniosos com 4 volumes - Escrito por Ana Critstina de Matos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	52,70
395	Coleção Valores e carinho com 4 volumes - Escrito por Ana Critstina de Matos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	85,00
396	Obra literária “Doces filhotes de pano - elefante" - Tradução por Ana Cristina de Mattos Ribeiro Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	31,20

397	Obra literária “Empurre puxe vire e aprenda - Animais incríveis - Escrito por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	25,60
398	Obra literária “Meu doce livro - sanfonado" - Tradução por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	34,10
399	Obra literária “Meu fantoche de pano: Leão - Tradução por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	31,20
400	Obra literária “Meu fantoche de pano: Tigre - Tradução por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	31,20
401	Obra literária “Naninha a coruja festeira” - Escrito por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	38,90
402	Obra literária “Naninhao macaco comilão” - Escrito por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	38,90
403	Obra literária “Naninha o ursinho esportista” - Escrito por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	38,90
404	Obra literária “Naninha o coelhinho explorador” - Escrito por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	38,90
405	Obra literária “O bebe olha e diz - Primeiras Palavras” - Escrito por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	21,60
406	Obra literária “O bebe Olha e diz - Primeiros animais” - Escrito por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	21,60
407	Obra literária “Pequenos gigantes - Meu primeiro livro de brincar - Escrito por Igloo Books LTD. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	25,60
408	Obra literária “Pequenos tesouros - amar faz o mundo girar" - Escrito por Melanie Joyce. Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	18,20
409	Obra literária “Quem você vê" - Tradução por Ana Cristina De Mattos Ribeiro Editora Happy Books - última edição	25-09-2021	HAPPY BOOKS	2	36,80
410	Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	86,40
411	Obra literária “Abanando o rabinho" - Escrito por Editora Mandalla. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	86,40
412	Obra literária “Aprendendo com a raposinha” - Traduzido por Editora Mandala. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	44,80
413	Obra literária “Baby Books Animais" - Escrito por Jennie Bradley. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	33,20
414	Obra literária “Baby Books Veículos” - Escrito por Jennie Bradley. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	33,20
415	Obra literária “Brilha Brilha Estrelinha! - Escrito por Jo Moon Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	36,40
416	Coleção serie brincar de ler - livros quebra-cabeças com 4 volumes - Escrito por Rebecca Weerasekera. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	154,40
417	Obra literária “Dino Blocos” - Escrito por Editora Mandalla. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	57,60
418	Obra literária “Isso sim isso não" - Escrito por Mary França e Eliardo França. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	34,60
419	Obra literária “Meu livro travesseiro - o pintinho diferente” - Escrito por Wellda. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	64,10
420	Obra literária “Meu livro travesseiro - procurando o pequeno cavalo marinho” - Escrito por Wellda. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	64,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

421	Coleção “Mostre o caminho" com 4 volumes - Escrito por editora Mandalla. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	132,00
422	Obra literária “O que será - os pingos" - Escrito por Mary França e Eliardo França. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	34,60
423	Obra literária “O rabinho do leão" - Escrito por Editora Mandala. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	86,40
424	Obra literária “O sítio dos pingos" - Escrito por Mary França e Eliardo França. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	34,60
425	Obra literária “Onde vivem os animais” - Escrito por Editora Mandala. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	38,60
426	Obra literária “Os animais da fazendinha" - Escrito por Jo Moon. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	36,70
427	Obra literária “Que som os bichos fazem” - Escrito por Editora Mandala. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	38,60
428	Obra literária “Quem é o filhotinho?" - Escrito por Editora Mandalla. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	38,60
429	Coleção “Vamos aprender" com 4 volumes - Escrito por Jenny Copper. Editora Mandalla - última edição	25-09-2021	MANDALA	2	149,60
430	Obra literária “Palavra cantada - boa noite” - Escrito por Laurent Cardon. Editora Melbooks - última edição	25-09-2021	MELBOOKS	2	58,90
431	Obra literária “Palavra cantada - maximo musico” - Escrito por Hallfridur Olafsdottir. Editora Melbooks - última edição	25-09-2021	MELBOOKS	2	58,40
432	Obra literária “Palavra cantada - rato” - Escrito por Paulo Tatit e Edith Derdyk. Editora Melbooks - última edição	25-09-2021	MELBOOKS	2	54,70
433	Coleção "Attilio" com 8 volumes - Escrito por Attilio Cassinelli. Editora Melhoramentos - última edição	25-09-2021	MELHORAMENTOS	2	248,00
434	Obra literária “O bichinho da maca - o cara" - Escrito por Ziraldo. Editora Melhoramentos - última edição	25-09-2021	MELHORAMENTOS	2	23,10
435	Coleção Serie Bebe Maluquinho com 8 volumes - Escrito por Ziraldo. Editora Melhoramentos - última edição	25-09-2021	MELHORAMENTOS	2	176,00
436	Coleção Serie Bichim com 12 volumes - Escrito por Ziraldo. Editora Melhoramentos - última edição	25-09-2021	MELHORAMENTOS	2	223,00
437	Coleção Serie Ler e Brincar com 12 volumes - Escrito por Ruth Rocha e Ana Flora. Editora Melhoramentos - última edição	25-09-2021	MELHORAMENTOS	2	132,00
438	Obra literária “Tarsilinha e as cores” - Escrito por Patricia Secco e Tarsilinha do Amaral. Editora Melhoramentos - última edição	25-09-2021	MELHORAMENTOS	2	14,00
439	Obra literária “Tarsilinha e as formas” - Escrito por Patrícia Secco. Editora Melhoramentos - última edição	25-09-2021	MELHORAMENTOS	2	16,00
440	Obra literária “Bruxinha Zuzu” - Escrito por Eva Furnari. Editora Moderna - última edição	25-09-2021	MODERNA	2	33,40
441	Obra literária “Bruxinha Zuzu e o gato miau” - Escrito por Eva Furnari. Editora Moderna - última edição	25-09-2021	MODERNA	2	33,40
442	Coleção “Classic Tales (Contos Classicos)" com 15 volumes - Escrito por New Hoorizons. Editora New Horizons - última edição	25-09-2021	NEW HORIZONS	2	253,50
443	Coleção “What is not in my world (O que n ão cabe no meu mundo)" com 10 volumes - Escrito por New Horizons. Editora New Horizons - última edição	25-09-2021	NEW HORIZONS	2	169,00
444	Obra literária “Peppa - amigas para sempre livro fantoche - Escrito por Ligia Lotério. Editora On line - última edição	25-09-2021	ON LINE EDITORA	2	39,40

445	Obra literária “Hora de dormir" - Escrito por Francesc Rovira. Editora Rovelle - última edição	25-09-2021	ROVELLE	2	21,60
446	Obra literária “Não mexa" - Escrito por Francesc Rovira. Editora Rovelle - última edição	25-09-2021	ROVELLE	2	24,60
447	Obra literária “A história da Peppa" - Escrito por Mark Baker e Neville Astley. Editora Salamandra - última edição	25-09-2021	SALAMANDRA	2	18,00
448	Obra literária “Brincando com a Peppa - atividades" - Escrito por Lenice Bueno. Editora Salamandra - última edição	25-09-2021	SALAMANDRA	2	17,00
449	Obra literária “Peppa a maior Poça de lama do mundo" - Escrito por Mark Baker e Neville Astley. Editora Salamandra - última edição	25-09-2021	SALAMANDRA	2	18,00
450	Obra literária “Peppa e a fada dos dentes" - Escrito por Mark Baker. Editora Salamandra - última edição	25-09-2021	SALAMANDRA	2	18,00
451	Obra literária “Peppa e a festa do pijama" - Escrito por Mark Baker e Neville Astley. Editora Salamandra - última edição	25-09-2021	SALAMANDRA	2	18,00
452	Obra literária “Peppa na piscina" - Escrito por Mark Baker e Neville Astley. Editora Salamandra - última edição	25-09-2021	SALAMANDRA	2	18,00
453	Obra literária “A última árvore do mundo" - Escrito por Lalau e Laura Beatriz. Editora Scipione - última edição	25-09-2021	SCIPIONE	2	38,80
454	Obra literária “Bibi brinca com meninos" - Escrito por Alejandro Rosas. Editora Scipione - última edição	25-09-2021	SCIPIONE	2	35,10
455	Obra literária “Bibicome de tudo" - Escrito por Alejandro Rosas. Editora Scipione - última edição	25-09-2021	SCIPIONE	2	35,10
456	Obra literária “Bibi compartilha suas coisas" - Escrito por Alejandro Rosas. Editora Scipione - última edição	25-09-2021	SCIPIONE	2	31,00
457	Obra literária “Bibi corta o cabelo" - Escrito por Alejandro Rosas. Editora Scipione - última edição	25-09-2021	SCIPIONE	2	35,10
458	Obra literária “Bibi vai para a escola" - Escrito por Alejandro Rosas. Editora Scipione - última edição	25-09-2021	SCIPIONE	2	31,00
459	Obra literária “Dentro da casa tem" - Escrito por Marcia Alevi. Editora Scipione - última edição	25-09-2021	SCIPIONE	2	29,90
460	Obra literária “Ganhei uma menina" - Escrito por Tereza Yamashita e Luiz Bras. Editora Scipione - última edição	25-09-2021	SCIPIONE	2	31,00
461	Obra literária “A dona aranha" - Escrito por Ruth Marschalek. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	32,00
462	Obra literária “A pequena lagarta" - Escrito por Francesco Zito. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	36,00
463	Obra literária “Adivinha quem na fazenda" - Escrito por Jaennette Rowe. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	34,60
464	Obra literária “Adivinha quem no zoológico" - Escrito por Jaennette Rowe. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	34,60
465	Coleção Amigos de patas com 4 volumes - Escrito por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	51,70
466	Coleção Cabela Cauda e Focinhos com 4 volumes - Escrito por Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	114,00
467	Coleção Happy Baby com 4 volumes - Escrito por Karin e Rees de Azevedo. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	152,40
468	Coleção Minhas primeiras rimas com 2 volumes - Escrito por Ruth Marschalek. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	51,80

469	Obra literária “Como é bom aprender - meus primeiros números" - Escrito por Jeannette Rowe. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	26,80
470	Obra literária “Como é bom aprender - minhas primeiras palavras" - Escrito por Jeannette Rowe. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	26,80
471	Coleção Palavrinhas Aconchegantes com 6 volumes - Escrito por Todo Livro. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	104,00
472	Coleção Serie Animaizinhos Bipbip com 4 volumes - Revisão Karin e Rees de Azevedo. Editora Todo Livro - última edição	25-09-2021	TODO LIVRO	2	146,00
473	Obra literária “A Ema" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	26,00
474	Obra literária “A joaninha" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	26,00
475	Obra literária “A onça" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	26,00
476	Obra literária “A preguiça" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	26,00
477	Obra literária “A sucuri" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	26,00
478	Obra literária “As araras" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	26,00
479	Coleção "Pé de coelho" com 8 volumes. Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	211,40
480	Coleção "Gato e Rato" com 10 volumes. Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	259,60
481	Obra literária “O Dourado" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	26,00
482	Obra literária “O jabuti" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	26,00
483	Obra literária “O tucano" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	26,00
484	Obra literária “Quintal dos pingos - É igual e diferente quintal dos pingos" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	24,00
485	Obra literária “Quintal dos pingos - Lá dentro lá fora" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	24,00
486	Obra literária “Quintal dos pingos - Pouco pouco muito muito" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	24,00
487	Obra literária “Quintal dos pingos - Que alto que baixo" - Escrito por Mary Franca. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	24,00
488	Coleção "Série bicho falante" com 12 volumes. Escrito por Pedro Bandeira. Editora Tribos - última edição	25-09-2021	TRIBOS	2	170,00
489	Coleção "Tá na hora do banho" com 4 volumes. Escrito por Viviane C. Vicenti. Editora Vale das letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	89,00
490	Obra literária “Hora de Sonhar: boa noite ursinho! - travesseiro - Coordenação Editorial Thais Regina. Editora Vale das letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	56,00
491	Obra literária “Hora de Sonhar: brilha, brilha estrelinha - travesseiro - Coordenação Editorial Thais Regina. Editora Vale das letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	56,00
492	Obra literária “Luvinha animais da fazenda (livro dedoche) - Escrito por Editora Vale das Letras. Editora: Vale das Letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	36,00
493	Obra literária “Luvinha animais do Brasil (livro dedoche) - Escrito por Editora Vale das Letras. Editora: Vale das Letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	36,00
494	Obra literária “Luvinha animais do mundo (livro dedoche) - Escrito por Editora Vale das Letras. Editora: Vale das Letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	36,00

495	Obra literária “Luvinha animais do zoo (livro dedoche) - Escrito por Editora Vale das Letras. Editora: Vale das Letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	36,00
496	Coleção " Meu livro fofinho" com 4 volumes. Escrito por Viviane Machado. Editora Vale das letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	99,80
497	Coleção "Meu livro mascote" com 4 volumes. Escrito por Marcionilo G. Veras. Editora Vale das letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	84,60
498	Obra literária “Vamos aprender lepe e o tenis" - Escrito por Eduardo Mesacasa. Editora: Vale das Letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	25,00
499	Obra literária “Vamos aprender Loli e o cadarço" - Escrito por Eduardo Mesacasa. Editora: Vale das Letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	25,00
500	Obra literária “Vamos aprender O casaco de toni" - Escrito por Eduardo Mesacasa. Editora: Vale das Letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	25,00
501	Obra literária “Vamos aprender o vestido de misty" - Escrito por Eduardo Mesacasa. Editora: Vale das Letras - última edição	25-09-2021	VALE DAS LETRAS	2	25,00
502	Obra literária “A dona aranha" - Escrito por Livro de Pano. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	32,00
503	Obra literária “A festa surpresa" - Escrito por Editora Vizu. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	36,00
504	Obra literária “A tartaruguinha" - Escrito por Kenny Rettore. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	39,00
505	Obra literária “Ao resgate" - Escrito por Betsy Snyder. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	35,00
506	Obra literária “Aprendendo com os bichinhos - As cores do coelhinho - Escrito por Chartotte Ferrier. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	54,00
507	Obra literária “Aprendendo com os bichinhos - As formas do gatinho - Escrito por Chartotte Ferrier. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	54,00
508	Obra literária “Aprendendo com os bichinhos - Os números do ursinho - Escrito por Chartotte Ferrier. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	52,00
509	Obra literária “As estrelas do mar" - Escrito por Simon Abbot. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	26,00
510	Coleção "Bicharada pop-up" com 4 volumes. Escrito por TBC Global pty LTDA. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	130,00
511	Obra literária “Cade meu guarda-chuva" - Escrito por Simon Abbot. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	26,00
512	Obra literária “Cade o espelho" - Escrito por Simon Abbot. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	26,00
513	Coleção "Filhotes fofinhos" com 4 volumes - Escrito por Sara Wade. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	65,00
514	Obra literária “Eco o golfinho" - Escrito por Natalie Jane Paker. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	31,00
515	Obra literária “Explorando o reino animal - por dentro da árvore - Escrito por Petra Bartikova. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	38,00
516	Obra literária “Explorando o reino animal - por dentro da colméia- Escrito por Petra Bartikova. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	39,80
517	Obra literária “Explorando o reino animal - por dentro do formigueiro - Escrito por Petra Bartikova. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	39,80
518	Obra literária “Fantoches meu patinho" - Escrito por Kenny Retore. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	38,00
519	Obra literária “Grande pequeno baixo alto" - Escrito por Rechel Elliot. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	36,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

520	Obra literária “Meu livro colorido vermelho amarelo azul" - Escrito por Lucy Martin. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	29,00
521	Obra literária "Meu livro de números vamos contar" - Escrito por Editora Vizu. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	29,00
522	Coleção "Meu livro quebra cabeça" com 4 volumes - Escrito por Lake Press pty LTDA. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	140,00
523	Obra literária “O caminhão caçamba" - Escrito por Editora Vizu. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	66,00
524	Obra literária “O meu mundinho" - Escrito por Editora Vizu. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	36,00
525	Obra literária “O soninho do ursinho" - Escrito por Kenny Rettore. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	71,00
526	Obra literária “Óinc, bée, muuu: que som ele faz" - Escrito por Rachel Elliot. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	36,00
527	Obra literária “Os cadarços de Aninha" - Escrito por Olderich Ruzicka. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	36,00
528	Obra literária “Os cadarços de Paulinho" - Escrito por Olderich Ruzicka. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	36,00
529	Obra literária “Primeiras afirmações eu posso" - Escrito por Jaime Johnstone. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	24,00
530	Obra literária “Primeiras afirmações eu sou" - Escrito por Jaime Johnstone. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	24,00
531	Obra literária “Que pum foi esse" - Escrito por Barney e Buddy LTDA. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	38,00
532	Coleção "Rodas Fantásticas" com 4 volumes - Escrito por Tulip Books. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	87,00
533	Obra literária “Todos a bordo no ônibus escolar" - Escrito por Editora Vizu. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	34,00
534	Obra literária “Todos a bordo do trator do seu Lobato" - Escrito por Editora Vizu. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	34,00
535	Obra literária “Todos a bordo os bombeiros" - Escrito por Editora Vizu. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	34,00
536	Obra literária “Um dia com o coelhinho" - Escrito por Kenny Rettore. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	39,00
537	Obra literária “Um dia com o patinho" - Escrito por Kenny Rettore. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	39,00
538	Obra literária “Vamos Acampar" - Escrito por Editora Vizu. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	34,00
539	Obra literária “Vamos passear" - Escrito por Simon Abbot. Editora Vizu - última edição	25-09-2021	VIZU	2	26,00

Total dos itens da ata: **R$21.082,46**

111/2020 PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 1 / 1
Processo Nº 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Registro de Preço 111 / 2020 **Data do Registro : 2 de Outubro de 2020** **Válido até : 02-10-2021**

Objeto da Compra : Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

VALTAIR JOSE MOTTA - ME

Item	Especificação	Data Venc.	Marca	Qtd	Preço Unitário
1	Serviço de mecânica geral - GRUPO 01 - Veículos Leves	02-10-2021		3	31,75
2	Serviço de mecânica especializada (caixa de câmbio / diferencial / sistema hidráulico / injeção eletrônica) - GRUPO 01 - Veículos Leves	02-10-2021		3	42,11
3	Serviço de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) - GRUPO 01 - Veículos Leves	02-10-2021		3	45,35
4	Serviço de eletricidade - GRUPO 01 - Veículos Leves	02-10-2021		3	31,75

Total dos itens da ata: **R$452,88**

Publicação Nº 2669855

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

HOMOLOG PL 64/2020 PMJ

Publicação Nº 2669853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

Pregão eletrônico
34/2020

Processo Adm.: **64/2020**
Data do Processo: **28/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2020
b) Nr. Licitação: 34/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 02/10/2020

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Lote: 1

Fornecedor: VALTAIR JOSE MOTTA - ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de mecânica geral - Veículos Leves	H		3,000	31,7500	95,25
2	Serviço de mecânica especializada - Veículos Leve	H		3,000	42,1100	126,33
3	Serviço de mecânica especializada (retífica/montagem) leves	H		3,000	45,3500	136,05
4	Serviço de eletricidade - Veículos Leves	H		3,000	31,7500	95,25
					Valor total do lote:	452,88

Joaçaba, 02/10/2020

.....

Assinatura do Responsável

PLASS

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020/PLASS

Publicação Nº 2670478

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 57/2020/PMJ – PE Nº 27/2020/PMJ

Onde Se Lê:
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ R$ 1.440,01 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo).

O valor corresponde aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	12	MÊS	Cota do link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 150 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 150 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência. - Subcontratação de link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 50 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 50 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link de backup/redundância, conforme Termo de Referência.	R$ 120,00	R$ 1.440,00
12	01	SV	Cota dos serviços de instalação (considerando o link principal e o link de backup/redundância)	R$ 0,01	R$ 0,01

Leia-se:
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ R$ 120,01 (cento e vinte reais e um centavo).

O valor corresponde aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	12	MÊS	Cota do link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 150 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 150 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência. - Subcontratação de link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 50 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 50 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link de backup/redundância, conforme Termo de Referência.	R$ 10,00	R$ 120,00
12	01	SV	Cota dos serviços de instalação (considerando o link principal e o link de backup/redundância)	R$ 0,01	R$ 0,01

Joaçaba – SC, 05 de outubro de 2020.
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 401/2020

Publicação Nº 2669135

PORTARIA SIMAE JHL Nº 401/2020 DE 02.10.2020
"AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o servidor Gabriel Bisatto Franceschet, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, a conduzir veículos de propriedade desta autarquia no exercício de suas atribuições, à partir de 05 de outubro 2020, desde que possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e com categoria compatível com o veículo a ser utilizado.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de outubro de 2020.

Publique-se e registre-se,
Joaçaba-SC, 02 de outubro de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO 88/2020

Publicação Nº 2669214

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0088/2020
SMOS 0194/2020
PROTOCOLO Nº 1432/2020
Data: 03/09/2020
Objeto: Serviço de Elaboração de projeto estrutural executivo para construção de um muro de contenção visando estabilizar o solo para construção do novo acesso à captação. O muro será locado paralelamente ao tanque de homogeneização, iniciando próximo ao alinhamento da escadaria atual, seguindo até a divisa direita do terreno e nesta seguir sentido ao alinhamento frontal até atingir a cota de execução do novo acesso.
Contratado: ECGL EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA
Valor Contratado: R$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.522.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 03/09/2020 a 03/12/2020.
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Publicação Nº 2669275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para o Registro de Preços de ônibus escolar, sendo que as propostas serão abertas no dia 21 de outubro de 2020 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, em 05 de outubro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/20 DE 05/10/2020

Publicação Nº 2669845

PORTARIA N. º 282/20 de 05/10/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MARISTELA MONTEMEZZO DALLA CORTE, ocupante do cargo de Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 07/05/2019 a 06/05/2020, que serão gozadas no período 05/10/2020 a 03/11/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 05 de outubro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/20 DE 10/05/2020

Publicação Nº 2669848

PORTARIA N.º 283/20 de 05/10/2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias ao servidor municipal RAFAEL VAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, que serão gozadas no período 06/10/2020 a

15/10/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 05 de outubro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 04/2020 SEMASA

Publicação Nº 2669615

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência 04/2020 SEMASA
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia para "Operação da Gestão Comercial, Operação das Estações de Tratamento de Água, Esgoto, Controle Laboratorial, Operação Controle e Manutenção Hidráulico-Sanitária dos Sistemas de Água e Esgoto, Manutenção Eletromecânica do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto e Crescimento Vegetativo do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto" da Cidade de Lages e Distrito de Santa Terezinha do Salto.
Abertura: 09/11/2020 às 09h.
Valor Estimado: 167.101.251,95
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 06 de outubro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 18.191/2020

Publicação Nº 2670315

DECRETO Nº 18.191, de 30 de setembro de 2020.

Institui o Comitê Municipal de Gerenciamento e da Pandemia da COVID-19 no âmbito da Educação e Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, no âmbito do município de Lages e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia no novo coronavirus (COVID-19) no âmbito da Educação, para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, de forma a prevenir e mitigar a sua disseminação, no retorno de suas atividades presenciais, aos estabelecimentos de ensino, públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no âmbito do município de Lages.
Art. 2º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, no âmbito da Educação, será presidido pela Secretário Municipal da Educação, sendo composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, além do Secretário: 5 (cinco) do setor de ensino; 2 (dois) do setor Administrativo e/ou Financeiro; 1 (um) do setor de Recursos Humanos e 1(um) do setor da Alimentação Escolar.
II - Representante da Secretaria da Saúde;
III - Representante da Secretaria de Assistência Social;
IV - Representante da Secretaria da Administração e Fazenda;
V - Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
VI - Representante dos estudantes da educação básica e profissional;
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - Representante das Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar;
IX - Representante das unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação;
X - Representante das instituições de ensino da Rede Estadual;
XI - Representante das instituições de ensino da Rede Privada;
XII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
XIII - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
XIV - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
XV – Representante dos grupos organizados dos transportadores escolares (quando existirem);
XVI - Representante da Procuradoria Geral do Município;
XVII - Representante da Defesa Civil;
XVIII - Representante de Instituições de Ensino Federais;
XIX - Representante do Legislativo Municipal, facultado o direito a este de escolha, em ser observador ou com poder de voto;
XX - Representante do Ministério Público de Lages, facultado o direito a este de escolha, em ser observador ou com poder de voto.
XXI – Representante de outros órgãos ou entidades que poderão contribuir com as atribuições do Comitê/Comissão municipal.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal da Educação a organização para compor os representantes do Comitê.
Art. 3º. São atribuições do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 no âmbito da Educação:
I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19;
II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";

III - Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV - Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V - Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
VI - Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares, desde que em consonância com os protocolos estabelecidos pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 e seguindo os protocolos sanitários de prevenir e mitigar a disseminação do novo coronavirus denominado SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais;
Art. 4º. Cada estabelecimento de ensino, nos termos do artigo 1º, deverá instituir uma Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia (COVID 19).
Art. 5º. A Comissão Escolar será composta de forma paritária por:
I - Gestor Escolar (diretor);
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos (quando aplicável);
IV - Representantes das famílias dos alunos;
V - Representantes das entidades colegiadas (conselho escolar, grêmio estudantil, APP) (quando aplicável);
VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação);
Art. 6º. São atribuições da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia (COVID 19):
I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 no âmbito da Educação.
Art. 7º. A participação no Comitê Municipal e na Comissão Escolar será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 30 de setembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4449/2020

Publicação Nº 2670359

LEI Nº 4449
De 25 de setembro de 2020.

Denomina Rua Domingos Mondadori

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica denominada Rua Domingos Mondadori, a localizada no Bairro Guarujá, correspondente à rua "C", do loteamento Moradas do Sol II, o logradouro público de n°. 9127, com início à Rua Irmão Joaquim e término em propriedade particular, estando codificada pelo Município sob o n°. 2364.

Art. 2º. A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:
Rua Domingos Mondadori
Cidadão Ilustre

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 25 de setembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4450/2020

Publicação Nº 2670365

LEI Nº 4450
De 25 de setembro de 2020.

Denomina Rua Ayrton Senna da Silva

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica denominada Rua Ayrton Senna da Silva, a localizada no Bairro Chapada, correspondente à Rua "K" Loteamento Verdes Campos, logradouro público de n°. 3550, com início à Avenida 3540, e término em área de Preservação Permanente - APP, codificada pelo Município sob o n°. 2382.

Art. 2º. A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:
Rua Ayrton Senna da Silva
Ídolo Nacional

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 25 de setembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 044 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2669789

DECRETO Nº 044 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 98, inc. I da Lei Orgânica Municipal e, ainda,
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 10/2020, 11/2020, 12/2020 e 35/2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Lajeado Grande - SC. CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina. CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Lajeado Grande-SC, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

DECRETA:
Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Lajeado Grande,

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Representante da Secretaria de Educação, Tatiane Rosolen;
II – Representante da Secretaria de Saúde, Franciele Baggio Biffi;
III – Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Evandra Marchetti;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sabrina Francisca Romani Beltrão;
V – Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação, Soraia Natana Biffi e Beronice Mella;
VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica, Amália Valli Bressler, Jessica Gaboardi Felski e Luiz Carlos Zanon;

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação, Tairine Fernanda Toffolo;
VIII – Representante das Comissões Escolares, Janaine Barela;
IX – Representante das Escolas da Rede Estadual, Andréia Zandavalli;
X – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar, Milene Samaris Walker e Edioneida Dallariva;
XI – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB, Vera Lucia Brasso Santin e Marcia Pomiciski.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Lajeado Grande-SC;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:

Comissão Escolar da Escola Municipal Profª Irmã Blandina Cisz:
I - Gestor; Marta Aparecida Oliveira da Silva Maia;
II - Representantes do quadro de professores; Vera Lucia Brasso Santin, Marilete Maria Maraschin Varnier;
III - Representantes das famílias dos alunos; Daniele Januzzi, Gilvani Regina Demarco Ineia Rombaldi e Nádia Tacca Foresti;
IV - Representantes das entidades colegiadas; Tairine Fernanda Toffolo, Nádia Inês Foresti;
V - Representantes de outros trabalhadores; Antoninho Baggio.

Comissão Escolar da Creche CEIM Cantinho da Alegria:
I - Gestor; Marta Aparecida Oliveira da Silva Maia;
II - Representantes do quadro de professores; Vera Lucia Brasso Santin, Marilete Maria Maraschin Varnier;
III - Representantes das famílias dos alunos; Daniele Januzzi, Gilvani Regina Demarco Ineia Rombaldi e Nádia Tacca Foresti;

IV - Representantes das entidades colegiadas; Tairine Fernanda Toffolo, Nádia Inês Foresti;
V - Representantes de outros trabalhadores; Antoninho Baggio.

Parágrafo Único. São atribuições da Comissão Escolar:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Lajeado Grande – SC para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 040/2020 de 09/09/2020.

Lajeado Grande, em 05 de Outubro de 2020.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA Nº 16/2020 - FHHL

Publicação Nº 2669997

Lauro Muller, 02 de outubro de 2020.

Portaria nº 16/2020

Cleir Estevam, Diretor Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições, consoante à Lei Municipal nº 1944/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, Rosilani Benedet Schu, ocupante da função de Copeira junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cleir Estevam
Diretor Administrativo
Fundação Hospitalar Henrique Lage

Rejani Amboni da Cunha
Diretora de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Henrique Lage

Lebon Regis

Prefeitura

DISPENSA Nº DL12/2020. PROCESSO Nº 48/2020

Publicação Nº 2670153

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DL12/2020.
PROCESSO Nº 48/2020.
OBJETO: Contratação emergencial, de profissional de Serviços Gerais/Copeiro, com 44 horas semanais, para o atendimento da Casa de Apoio de Serviços Socioassistenciais dos moradores de rua, localizada a rua XV de Novembro, 763, no Município de Lebon Régis, em atendimento a Portaria 369/2020, de 29 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: S.M BUDNIAK & CIA LTDA - CNPJ: 07.188.425/0001-15, com o valor total de R$ 9.091,77.
Lebon Regis, 5 de outubro de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2020

Publicação Nº 2670190

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

	Candidato	Data de Nascimento	N° da Inscrição
1	Henrique Saldanha Fortes	10/04/1968	001
2	Rafael Theis Stadnick	12/06/1985	002

Lebon Régis, 05 de Outubro de 2020.

Douglas Fernando de Mello.
Prefeito Municipal.

PREGÃO Nº DL13/2020. PROCESSO Nº 49/2020

Publicação Nº 2670402

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº DL13/2020. PROCESSO Nº 49/2020.
OBJETO: : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR. O imóvel está localizado no perímetro central da cidade de Lebon Régis, com espaço suficiente para separar o atendimento e recepção ao público, os serviços administrativos, o atendimento dos casos e garagem para o carro oficial, sendo a metragem de 150 m2. Possui instalação de energia elétrica e água em perfeitas condições de funcionamento, bem como a preservação do local, o qual atender as normas de acessibilidade.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: VILMAR MOREIRA DA COSTA - CPF: 043.086.579-11, com o valor total de R$ 12.000,00.
Lebon Regis, 5 de outubro de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 110/2020

Publicação Nº 2669812

DECRETO N.º 110, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social vigente no valor de R$ 38.520,40 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos) conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.520,40
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.520,40
Função	08	Assistência Social	38.520,40
Sub-função	244	Assistência Comunitária	38.520,40
Programa	0009	Assistência Social	38.520,40
Projeto/Atividade	2.023	Benefícios Eventuais (à famílias carentes)	38.520,40
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	38.520,40
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	38.520,40
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	38.520,40
Fonte de Recurso	0.1.0616	Transf. do Sistema Único da Assist. Social - SUAS/Estado	38.520,40
Detalhamento	41	Benefícios Eventuais – Custeio (35)	38.520,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			38.520,40

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Transf. do Sistema Único da Assist. Social - SUAS/ Estado/ Benefícios Eventuais – Custeio (35)	0.1.0616.41	38.520,40
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		38.520,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leoberto Leal, 05 de outubro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 - PMLL

Publicação Nº 2669683

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020
OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste na seleção de proposta, visando a construção da Quadra Coberta Poliesportiva com 622,15m² na Comunidade de Vargem dos Bugres, no Município de Leoberto Leal, conforme projeto respectivo.
EMPRESA CONTRATADA: BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME – CNPJ: 12.859.913/0001-47
Valor: R$ 327.545,92 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). 04.01.12.361.000 6.1.011.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 (150) – Construção Quadra Coberta - Vargem dos Bugres
Leoberto Leal/SC, 29/09/2020. Signatários: VITOR NORBERTO ALVES – Contratante e VALCIR ALVES DA SILVA – Contratada.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - FMS

Publicação Nº 2669675

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO: "Menor Preço Global". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de móveis sob medida para a Sala de Vacina, Recepção, Cozinha, Expurgo, Depósito da Farmácia do Centro de Saúde Santa Paulina, para a Sala de Expurgo e Consultório do Centro Odontológico no Município Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 010/2020. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 20 de outubro de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 05/10/2020. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lontras

Prefeitura

DECRETO 151/2020

Publicação Nº 2669268

DECRETO Nº 151/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 73/2020 em 05 de outubro de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 73/2020, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 05 de outubro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 1138/2020

Publicação Nº 2669851

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1138/2020
OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção de vias publica
CONTRATADO: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 18.375.607/0001-11
Valor: R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais)
Lontras, 30 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1139/2020

Publicação Nº 2669854

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1139/2020
OBJETO: Aquisição de cartucho de tinta para realizar a impressão das atividades impressas das aulas remotas
CONTRATADO: EFETIVA – Informática ltda
CNPJ: 00.087.479/0001-45
Valor: R$ 2.989,00 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais)
Lontras, 30 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1140/2020

Publicação Nº 2669857

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1140/2020
OBJETO: Serviço de sondagem para execução da creche do centro e escola do Riachuelo
CONTRATADO: MARCON SONDAGENS LTDA EPP
CNPJ: 75.307.355/0001-27

Valor: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
Lontras, 30 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1141/2020

Publicação Nº 2670023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1140/2020
OBJETO: Aquisição de grama sintética para cobrir a base do parquinho c.e.i criança feliz
CONTRATADO: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
CNPJ: 02.801.221/0001-94
Valor: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)
Lontras, 05 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1142/200

Publicação Nº 2670092

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1142/2020
OBJETO: Aquisição de material de construção para finalização da reforma do c.e.i criança feliz e reforma do c.e.i anjos da luz
CONTRATADO: GERMANIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.526.835/0001-30
Valor: R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais)
Lontras, 05 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 546/2020

Publicação Nº 2670010

PORTARIA Nº 546/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" e "e" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que em julho de 2020, o Município de Lontras lançou edital de Pregão Presencial nº 54/2020, para "AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO DE AÇÃO FUNGICIDA E INSETICIDA INDICADO EXCLUSIVAMENTE AO TRATAMENTO INDUSTRIAL DE MADEIRAS EM AUTOCLAVE A VÁCULO/PRESSÃO, EM EMBALAGEM IBC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I".
Considerando que a empresa vencedora do certame foi BIDDEN COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80, cujo contrato administrativo n. 22-6/2018, foi firmado em 12 de abril de 2018, com prazo de 12 (doze) meses.
Considerando que a ordem de compra n. 2079/2020, foi enviada e recebida em 27/08/2020.
Considerando que o prazo para fornecimento do produto fixado no edital n. 54/2020 era de 07 dias contados do recebimento, conforme item "6.8 – Prazo de entrega: ATÉ 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA".
Considerando que o prazo final para fornecimento do produto se deu em 03/09/2020.
Considerando que a empresa está condicionando o fornecimento do produto a exigências sem fundamentação legal, bem como que segundo disposto no edital
Considerando que a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato administrativo n. 54/2020 estabelece dentre as obrigações da Contratada, "a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos";
Considerando que a empresa Contratada, declarou ter pleno conhecimento, acerca do edital n. 54/2020, assim como capacidade de atendimento às exigências contidas no mesmo.
Nos moldes do art. 87 e seus incisos, da Lei 8666/93, a inexecução do contrato pode gerar as seguintes sanções de forma cumulativa:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Diante da não entrega do produto conforme prazo previsto no edital 54/2020 instaura-se o presente processo administrativo a fim de aplicar a competente sanção administrativa, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, a fim aplicar sanção administrativa em face da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, contratada por meio do processo Licitatório pela modalidade de Pregão Presencial 54/2020.
Art. 2º - Designar, para compor a Comissão de Processo Administrativo, os servidores Thaysa Nayara da Rosa, matrícula nº 150169, ocupante do cargo em comissão de Assessoria Técnica em Licitação, que oficiará como Presidente da comissão, Ivone Ferrari, matrícula 14559, ocupante do cargo de auditora contábil e Jaison Schulz, matrícula nº 109347-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.
Art. 3º - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 02 de outubro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 204/2020

Publicação Nº 2669808

DECRETO N.º 204/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.032 – Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 14
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 235,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, na importância de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de outubro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2669400

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA o candidato habilitado e aprovado de acordo com a relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que,

ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 02 de outubro de 2020.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Zelador 40h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidata
0000527	Sílvio Schweizer

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 02/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	

Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

Luzerna

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/PML - AULAS DE MÚSICA, DANÇA, TEATRO E CANTO CORAL

Publicação Nº 2670502

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito MOISÉS DIERSMANN, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, Processo Administrativo nº 003/2020, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para realização de atividades, projetos ou ações voltadas ao desenvolvimento cultural e artístico, durante o exercício de 2020, mediante a realização de:
a) Aulas gratuitas de técnica vocal e prática de canto coral para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna;
b) Aulas gratuitas de técnica e práticas musicais, percussão e prática de instrumentos de percussão, compreendendo ainda, aulas de coreografia para fanfarras, destinadas a crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna.
c) Aulas gratuitas de danças, voltadas ao resgate da cultura local, para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna, com o intuito de fomentar e difundir a cultura germânica, italiana e gaúcha trazida pelos colonizadores do Município de Luzerna/SC;
d) Aulas gratuitas de teatro voltadas para difusão da cultura italiana, e coreografias diversas (dança) para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna.

Devido a pandemia causada pela disseminação comunitária da COVID-19, e considerando que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) através da Portaria nº 188 de 04 de fevereiro de 2020, várias atividades do setor da cultura foram atingidos, ocasionando a parada temporária de aulas presenciais, que gerou a suspensão temporária de repasses de recursos pelo Município de Luzerna às OSCs. Contudo, um novo Chamamento Público será realizado para repasse de recursos financeiros oriundos da União de acordo com a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020) c/c Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, faz-se necessário o CANCELAMENTO do Edital em epígrafe.

LEI 1727

Publicação Nº 2670650

LEI Nº 1727 de 06 de outubro de 2020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A BAIXA E POSTERIOR ALIENAÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, QUE ESPECIFICA."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa nos registro patrimoniais para posterior alienação mediante licitação pública dos bens patrimoniais considerados inservíveis ao Município de Luzerna(SC) e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com os valores atribuídos por leiloeiro público contratado através de processo licitatório, cuja relação é parte integrante desta Lei (Anexo Único).

Art.2º- Os encargos provenientes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de outubro de 2020.

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
ANEXO ÚNICO
Bens cadastrados no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Luzerna

Código	Descrição
20	monitor lcd 17 polegadas marca lg
24	caminhão volvo nl10-340 (1990/1990) placa aam 9343
45	microcomputador (ind com)
65	estabilizador sms

248	cadeira fixa estofada em tecido verde
259	cadeiragiratoriaestofadaemtecidoverdec/encostodebraçoecostas (secadm)
319	monitor lcd 17 pol lg
352	climatizador de ar gree 24000 btus
456	maquina p/ escrever eletrica olivetti et 1250 (sec adm)
466	impressora marca hp laserjet 1015
568	cadeira giratoria estofada em tecido azul
651	nobreak marca nhs mini ii
723	microcomputador intel pentium dual e 2180 2.00 ghz 504 mb
779	cadeira giratoria estofada em tecido azul
927	cadeira fixa estofada em tecido azul
933	cadeira giratoria estofada em tecido azul c/ encosto de braço
1027	balcao em mdf branco 3 portas 2 tanques em inox
1124	televisor 20 pol marca cce
1160	carteira escolar em formica
1207	carteira escolar em formica
1216	cadeira escolar em formica
1218	cadeira escolar em formica
1220	cadeira escolar em formica
1222	cadeira escolar em formica
1228	cadeira escolar em formica
1230	cadeira escolar em formica
1231	cadeira escolar em formica
1239	cadeira escolar em formica
1240	cadeira escolar em formica
1243	cadeira escolar em formica
1244	cadeira escolar em formica
1254	cadeira escolar em formica
1289	cadeira escolar em formica
1294	cadeira escolar em formica
1296	cadeira escolar em formica
1301	carteira escolar em formica
1302	cadeira escolar em formica
1308	cadeira escolar em formica
1309	cadeira escolar em formica
1311	cadeira escolar em formica
1312	cadeira escolar em formica
1318	cadeira escolar em formica
1345	cadeira escolar em formica
1348	carteira escolar em formica
1351	cadeira escolar em formica
1357	cadeira escolar em formica
1368	cadeira escolar em formica
1381	cadeira escolar em formica
1382	cadeira escolar em formica
1395	cadeira escolar em formica
1398	cadeira escolar em formica
1400	cadeira escolar em formica
1405	cadeira escolar em formica
20	monitor lcd 17 polegadas marca lg
24	caminhão volvo nl10-340 (1990/1990) placa aam 9343
45	microcomputador (ind com)
65	estabilizador sms
248	cadeira fixa estofada em tecido verde
259	cadeiragiratoriaestofadaemtecidoverdec/encostodebraçoecostas (secadm)
319	monitor lcd 17 pol LG
352	climatizador de ar gree 24000 btus
456	maquina p/ escrever eletrica olivetti et 1250 (sec adm)
466	impressora marca hp laserjet 1015
568	cadeira giratoria estofada em tecido azul
651	nobreak marca nhs mini ii
723	microcomputador intel pentium dual e 2180 2.00 ghz 504 mb
779	cadeira giratoria estofada em tecido azul
927	cadeira fixa estofada em tecido azul

933	cadeira giratoria estofada em tecido azul c/ encosto de braço
1027	balcao em mdf branco 3 portas 2 tanques em inox
1124	televisor 20 pol marca cce
1160	carteira escolar em formica
1207	carteira escolar em formica
1216	cadeira escolar em formica
1218	cadeira escolar em formica
1220	cadeira escolar em formica
1222	cadeira escolar em formica
1228	cadeira escolar em formica
1230	cadeira escolar em formica
1231	cadeira escolar em formica
1239	cadeira escolar em formica
1240	cadeira escolar em formica
1243	cadeira escolar em formica
1244	cadeira escolar em formica
1254	cadeira escolar em formica
1289	cadeira escolar em formica
1294	cadeira escolar em formica
1296	cadeira escolar em formica
1301	carteira escolar em formica
1302	cadeira escolar em formica
1308	cadeira escolar em formica
1309	cadeira escolar em formica
1311	cadeira escolar em formica
1312	cadeira escolar em formica
1318	cadeira escolar em formica
1345	cadeira escolar em formica
1348	carteira escolar em formica
1351	cadeira escolar em formica
1357	cadeira escolar em formica
1368	cadeira escolar em formica
1381	cadeira escolar em formica
1382	cadeira escolar em formica
1395	cadeira escolar em formica
1398	cadeira escolar em formica
1400	cadeira escolar em formica
1405	cadeira escolar em formica
20	monitor lcd 17 polegadas marca lg
24	caminhão volvo nl10-340 (1990/1990) placa aam 9343
45	microcomputador (ind com)
65	estabilizador sms
248	cadeira fixa estofada em tecido verde
259	cadeiragiratoriaestofadaemtecidoverdec/encostodebraçoecostas (secadm)
319	monitor lcd 17 pol LG
352	climatizador de ar gree 24000 btus
456	maquina p/ escrever eletrica olivetti et 1250 (sec adm)
466	impressora marca hp laserjet 1015
568	cadeira giratoria estofada em tecido azul
651	nobreak marca nhs mini ii
723	microcomputador intel pentium dual e 2180 2.00 ghz 504 mb
779	cadeira giratoria estofada em tecido azul
927	cadeira fixa estofada em tecido azul
933	cadeira giratoria estofada em tecido azul c/ encosto de braço
1027	balcao em mdf branco 3 portas 2 tanques em inox
1124	televisor 20 pol marca cce
1160	carteira escolar em formica
1207	carteira escolar em formica
1216	cadeira escolar em formica
1218	cadeira escolar em formica
1220	cadeira escolar em formica
1222	cadeira escolar em formica
1228	cadeira escolar em formica
1230	cadeira escolar em formica

1231	cadeira escolar em formica
1239	cadeira escolar em formica
1240	cadeira escolar em formica
1243	cadeira escolar em formica
1244	cadeira escolar em formica
1254	cadeira escolar em formica
1289	cadeira escolar em formica
1294	cadeira escolar em formica
1296	cadeira escolar em formica
1301	carteira escolar em formica
1302	cadeira escolar em formica
1308	cadeira escolar em formica
1309	cadeira escolar em formica
1311	cadeira escolar em formica
1312	cadeira escolar em formica
1318	cadeira escolar em formica
1345	cadeira escolar em formica
1348	carteira escolar em formica
1351	cadeira escolar em formica
1357	cadeira escolar em formica
1368	cadeira escolar em formica
1381	cadeira escolar em formica
1382	cadeira escolar em formica
1395	cadeira escolar em formica
1398	cadeira escolar em formica
1400	cadeira escolar em formica
1405	cadeira escolar em formica
1407	cadeira escolar em formica
1412	cadeira escolar em formica
1414	cadeira escolar em formica
1415	cadeira escolar em formica
1416	cadeira escolar em formica
1419	cadeira escolar em formica
1428	cadeira escolar em formica
1434	cadeira escolar em formica
1438	cadeira escolar em formica
1442	cadeira escolar em formica
1443	cadeira escolar em formica
1447	cadeira escolar em formica
1450	cadeira escolar em formica
1451	cadeira escolar em formica
1455	cadeira escolar em formica
1458	cadeira escolar em formica
1468	cadeira escolar em formica
1492	cadeira escolar em formica
1505	carteira pré escolar em formica
1534	cadeira escolar em formica
1537	cadeira escolar em formica
1545	cadeira escolar em formica
1568	cadeira escolar em formica
1569	cadeira escolar em formica
1573	cadeira escolar em formica
1577	cadeira escolar em formica
1578	cadeira escolar em formica
1581	cadeira escolar em formica
1595	carteira escolar em formica
1598	cadeira escolar em formica
1718	cadeira escolar em formica
1720	cadeira escolar em formica
1725	cadeira escolar em formica
1738	cadeira escolar em formica
1739	cadeira escolar em formica
1743	cadeira escolar em formica
1746	carteira escolar em formica

1762	cadeira escolar em formica
1767	cadeira escolar em formica
1768	cadeira escolar em formica
1773	cadeira escolar em formica
1794	cadeira escolar em formica
1795	cadeira escolar em formica
1798	cadeira escolar em formica
1799	cadeira escolar em formica
1837	microcomputador celeron 2.20 ghz 512 mb de ram
1936	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
1937	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
1940	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
1942	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
1944	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
1945	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
2088	carteira escolar em formica
2161	carteira escolar em formica
2171	carteira escolar em formica
2183	carteira pré escolar em formica
2197	carteira escolar em formica
2262	cadeira escolar em formica
2267	cadeira escolar em formica
2293	carteira escolar em formica
2299	carteira escolar em formica
2386	carteira escolar em formica
2464	picador de batata manual c/ 3 pes
2551	cadeira fixa estofada em tecido azul
2557	cadeira fixa estofada em tecido azul
2578	monitor 14 pol lcd positivo
2623	cadeira fixa estofada em tecido azul
2642	cadeira escolar em formica
2647	cadeira escolar em formica
2651	cadeira escolar em formica
2678	carteira escolar em formica
2682	cadeira escolar em formica
2685	cadeira escolar em formica
2723	cadeira escolar em formica
2724	cadeira escolar em formica
2730	cadeira escolar em formica
2733	cadeira escolar em formica
2764	cadeira fixa em madfeira assento em nylon
2934	cadeira fixa estofada em tecido azul
3114	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3115	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3119	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3135	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3138	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3142	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3143	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3147	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3148	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3151	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3166	carteira pré escolar em formica
3201	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3216	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3217	cadeira pre escolar em ferro tubular e plastico branco
3237	cadeira giratoria estofada em tecido azul
3298	cadeira giratoria estofada em tecido azul
3429	nobreak ragh teck
3440	cadeira fixa em madfeira assento em nylon
3543	cadeira escolar em formica
3546	cadeira escolar em formica
3547	cadeira escolar em formica
3548	cadeira escolar em formica

3552	cadeira escolar em formica
3554	cadeira escolar em formica
3559	cadeira escolar em formica
3560	cadeira escolar em formica
3561	carteira escolar em formica
3562	carteira escolar em formica
3567	cadeira escolar em formica
4032	carteira escolar em formica
4145	retroescavadeira new holland ano 10/10 placa mhz-5593 4x4
4217	ventilador de parede marca solaster
4220	ventilador de parede marca solaster
4251	monitor 19 pol lcd lg
4261	nobreak 600 va nhs
4264	monitor 19 pol lcd lg
4359	cadeira escolar em formica
4360	cadeira escolar em formica
4362	cadeira escolar em formica
4364	cadeira escolar em formica
4367	cadeira escolar em formica
4368	cadeira escolar em formica
4370	cadeira escolar em formica
4373	carteira escolar em formica
4375	carteira escolar em formica
4380	carteira escolar em formica
4381	carteira escolar em formica
4382	carteira escolar em formica
4383	carteira escolar em formica
4387	carteira escolar em formica
4389	carteira escolar em formica
4394	carteira escolar em formica
4395	carteira escolar em formica
4400	monitor 19 pol lcd lg
4532	microcomputador (laboratorio)
4561	microcomputador intel core 2 duo 2,94 ghz 4.00 gb
4791	carteira escolar em formica
4928	monitor lg 19 pol lcd (telefonista)
4938	cadeira giratoria estofada em tecido preto
4939	microcomputador interl core 2 duo e 7500 2.93 ghz 4 gb
5133	cadeira fixa em madeira assento em nylon
5213	cadeira fixa em madeira assento em nylon
5215	cadeira fixa em madeira assento em nylon
5363	cadeirafixaemmadeirac/assentoeencostoemnylonazulc/portacadernosemformica
5565	televisor 29 pol cineral
5659	forno microondas electrolux
5660	maquina p/ lavar roupas brastemp
5821	ventilador de parede ventisilva
5912	forno microondas panasonic
5921	maquina p/ lavar roupas marca mueller plus
6068	armario aereo em formica 2 portas c/ chave
6074	projetor multimidia pc acoplado marca diebold modelo ls 5580
6096	compressor de ar ferrari mega jet
6114	aspirador de po arno aguapo 12000 w
6156	caminhao basculante ford f 12.000 modelo 160 (2000/2000) placa mau 5034
6272	impressora marca laserjet p 1505
6307	nobreak nhs mini
6323	fogao a gas realce 4 bocas c/ forno cor branca
6331	quadro c/ foto aerea do municipio c/ bordas em aluminio (deposito)
6401	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6414	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6442	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6452	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6454	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado

6473	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6483	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6491	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6492	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6498	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6500	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6525	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6531	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6535	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6544	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6545	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6551	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6553	cadeira fixa cromada assento em plastico cromado
6584	bebedouro de garrafao marca master frio eletronic
6840	veiculo boxer hdi tca mc peugeot (2010/2010) placa mif-5626
6842	microcomputador intel core i5 insid
6858	nobreak 1200 va nhs - serial: 031481
6875	cadeira fixa executivac/braço e encosto alto
6960	relógio ponto biométrico md 705 com serrilha
7100	relógio ponto biométrico md 705 com serrilha
7221	relógio ponto biométrico md 705 com serrilha
7245	relógio ponto biométrico md 705 com serrilha
7257	relógio ponto eletrônico dimep
7404	computador positivo master d 365 - 1303880, com teclado, mouse e caixa de som
7462	cadeira executiva com apóia braços na cor azul
7577	uma lavadora alta pressão, electrolux, potencia 1420w.
8090	purificador de agua
8107	Serra Mármore 220V
8108	Furadeira com martelete SDS 220V
8109	Parafusadeira com furadeira 220V
8131	Telefone IP com visor
8141	Telefone IP com visor
8500	Relogio Ponto com leitor biométrico
8501	Relogio Ponto com leitor biométrico
8878	caminhão scania-vabis 75 scania (1974/1974) placa LZU 5438

Bens Cadastrados no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde

199	armario em formica marrom caramelo 2 portas de correr
478	arquivo em aço 4 gavetas
549	estufa para esterilizaçao e secagem marca fanen ltda
585	televisor tela plana 21 polegadas marca lg
600	microcomputador pentium dual e 2180 2.00 ghz 504 mb ram
603	balança adulto digital ate 180 kg marca filizola
713	nobreak marca enermax
727	maca ginecologica estofada em courvin bege
3149	cadeira pré escolar em ferro tubolar assento e encosto em fibra branca
3267	equipo odontologico marca dabiatlante suprema com cadeira estofada em courvin azul
4212	impressora marca deskjet d 1660
4272	maquina p/ lavar roupas electrolux 10 kg
4918	nobreak enermax
6168	climatizador de ar marca zanrier 12.000 btus
6230	armario em madeira frente aberta 5 prateleiras para medicamentos
6295	climatizador de ar marca carrier 9.000 btus
6334	aquecedor de ar 3 varas marca james (deposito)
6335	microcomputador pentium 4 insid
6341	camera digital fotografica marca olimpus d-425
6637	estante em aço com 12 prateleiras duplas
7098	computador positivo, com teclado, na cor preta
7099	computador LG tubo, na cor preta
7142	relógio ponto biométrico md 705 com serrilha
7470	lavadora de alta pressão
7699	Cadeira com rodizio, regulagem de altura e braços na cor preta

7700	Cadeira com rodizio, regulagem de altura e braços na cor preta
7701	Cadeira com rodizio, regulagem de altura e braços na cor preta
7704	Cadeira com rodizio, regulagem de altura e braços na cor preta
7707	Cadeira com rodizio, regulagem de altura e braços na cor preta
7711	Cadeira com rodizio, regulagem de altura e braços na cor preta
7799	Cadeira preta com rodizio
8180	Telefone IP com visor
8189	Telefone IP com visor
7704	Cadeira com rodizio, regulagem de altura e braços na cor preta
7707	Cadeira com rodizio, regulagem de altura e braços na cor preta
7711	Cadeira com rodizio, regulagem de altura e braços na cor preta
7799	Cadeira preta com rodizio
8180	Telefone IP com visor
8189	Telefone IP com visor
7669	Eletrocardiógrafo

PL 017/2020 – IL 005/2020 - PASSAGENS INTERMUNICIPAIS - FMS

Publicação Nº 2670476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Processo Licitatório 017/2020 - FMS
Inexigibilidade 005/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, por intermédio de sua Gestora, Sr. GABRIELA MAZZARINO, torna público a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação com a EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 349, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, destinado ao fornecimento de Passagens Intermunicipais, de forma parcelada para os munícipes que deslocam-se ao município de Joaçaba/SC em virtude de tratamento de saúde via SUS ou encontram-se em vulnerabilidade social, em conformidade com as Leis Municipais nº 735 de 16 de agosto de 2007, e nº 1560 de 12 de dezembro de 2017".

Valor estimado: R$ 9.760,00.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Luzerna (SC), 05 de outubro de 2020.

GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMS
Secretária de Saúde e Assistência Social

PORTARIA 170/2020

Publicação Nº 2670651

PORTARIA Nº 170/20 de 05 de outubro de 2020.

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR o servidor efetivo VALDECIR RICHARDI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária, Nível CC-1, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, a partir de 01 de outubro de 2020.
Parágrafo Único - O servidor poderá optar pelos vencimentos de um dos cargos.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 083/20 de 27 de abril de 2020, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Luzerna(SC), 05 de outubro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4479

Publicação Nº 2669478

PORTARIA Nº 4479/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR ADM. EM COMPRAS E LICITAÇOES	02/09/2020	1/2
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR ADM. EM COMPRAS E LICITAÇOES	29/09/2020	1/2
ANADIR RAMPINELLI	TEC. DE ENFERMAGEM	16/09/2020	01
ANDERSON ARCONTI	OPERADOR DE MAQUINAS MEDIAS	25/09/20202	01
ANGELA CASTILHO DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	24/09/2020	01
ANILTON BOZ	SERVIÇOS GERAIS II	25/09/2020 A 29/09/2020	05
BRUNA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS II	02/09/2020 À 04/09/2020	03
CARLA LOCATELLI	PROFESSOR PEDAGOGO I	15/05/2020 A 18/05/2020	04
CARLA LOCATELLI	PROFESSOR PEDAGOGO I	16/09/2020	01
EDILENE MARIA PIATTI BIAVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/2020	01
IVETE RIBEIRO DE FREITAS	ODONTOLOGA	24/09/2020	01
JANAINA T. MRYGLOD	SERVIÇOS GERAIS II	30/09/2020	01
JOICE APARECIDA GOMES	PSICOLOGA	15/09/2020	01
LARINI GRAHL	RECEPCIONISTA	21/09/2020	01
LUCILENE PEREGO	TEC. DE ENFERMAGEM	03/09/2020	1/2
LUCILENE PEREGO	TEC. DE ENFERMAGEM	08/09/2020	1/2
LUCILENE PEREGO	TEC. DE ENFERMAGEM	11/09/2020	1/2
LUCILENE PEREGO	TEC. DE ENFERMAGEM	21/09/2020	1/2
LUCILENE PEREGO	TEC. ENFERMAGEM	30/09/2020	1/2
MARIA LUIZA PESSOA	SERVIÇOS GERAIS II	23/09/2020	1/2
MAUDINES LOCATELLI	PSICOLOGA	03/09/2020	1/2
MIRIAM W. DE OLIVEIRA CANALLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2020	01
MIRIAM W. DE OLIVEIRA CANALLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/2020	01
MIRIAM W. DE OLIVEIRA CANALLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/09/2020	01
NATANI ZAMBONI CZERNIAK	ENFERMEIRA	17/09/2020	01
NATANI ZAMBONI CZERNIAK	ENFERMEIRA	24/09/2020 A 03/10/2020	10
NEIVA T. BOSCARI	PROFESSOR PEDAGOGO	09/09/2020	01
PABLO C. PEDROSO	RECEPCIONISTA	30/09/2020	01
ROMAIANE AP. DAL PONTE	CONTADOR II	22/09/2020 À 29/09/2020	08
ROMAIANE AP. DAL PONTE	CONTADOR II	08/09/2020	1/2
ROMAIANE AP. DAL PONTE	CONTADOR II	09/09/2020	1/2
ROMAIANE AP. DAL PONTE	CONTADOR II	17/09/2020	01
WILLIAN CARDOSO	ASSESSOR JURÍDICO	22/09/2020 À 29/09/2020	08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
02 de outubro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Agropecuaria Abraão Eirili	Adaptador	1266	5,000	6,5000	32,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Adaptador 1x3/4	1266	1,000	9,5000	9,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Carrinho de mão	1310	1,000	160,0000	160,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Correia	1310	1,000	45,0000	45,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Disco de corte	1310	2,000	7,9000	15,80
Agropecuaria Abraão Eirili	Enchada	1310	2,000	43,5000	87,00
Agropecuaria Abraão Eirili	fita	1266	9,000	1,0000	9,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Maquina de Pulverizar 20 Litros	1310	1,000	225,0000	225,00
Agropecuaria Abraão Eirili	PARAFUSO	1266	1,000	2,0000	2,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Polca	1266	2,000	0,8000	1,60
Agropecuaria Abraão Eirili	Rastel	1310	2,000	22,5000	45,00
Agropecuaria Abraão Eirili	VASSOURA DE RUA GRANDE	1310	4,000	29,9000	119,60
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Bloco de Serviços Prestados	1286	20,000	8,5000	170,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Blocos Controle Incentivo a Pecuaria	1286	20,000	12,2500	245,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Carimbo 3912	1276	2,000	30,0000	60,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Carimbo 4913	1276	1,000	32,0000	32,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Ficha de controle	1286	100,000	1,4500	145,00
ARTE EDITORA JORNALISTICA EIRELI EPP	Edital de Notificação de Auto de Inflação nº 1	1307	1,000	540,0000	540,00
CAPRI TINTAS LTDA ME	Tinta Tinsul acs Fosco Standart Areia 18 Lts	1294	3,000	194,9000	584,70
CASA DAS MANGUEIRAS CAÇADOR LTDA	mangueira de Sucção e Descarga Azul 3"	1288	6,000	45,0000	270,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Adaptador	1279	2,000	35,0000	70,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira Hidraulica	1274	0,850	60,0000	51,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira Hidraulica	1279	0,950	32,0000	30,40
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal	1274	2,000	70,0000	140,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal SP 06-06	1279	4,000	22,0000	88,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Arruela	1338	0,100	108,1700	10,82
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	PARAFUSO	1338	0,100	530,6400	53,06
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Porca	1338	0,100	189,6900	18,97
Chapemaquinas	Oleo TRC 30 T04	1383	40,000	17,3500	694,00
Claudio Vargas	Cerca com portão em ferro, com tela soldave de alambrado e grade	1283	1,000	2.000,0000	2.000,00
Claudio Vargas	MÃO DE OBRA	1283	1,000	1.225,0000	1.225,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Alho, embalagem de até 100 grams, conforme descrições do anexo I do Edital.		31,000	4,0500	125,55
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1295	1,000	8,8000	8,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1300	1,000	8,8000	8,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	148	1,000	8,8000	8,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	716	3,000	8,8000	26,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1312	30,000	8,8000	264,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1364	5,000	8,8000	44,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1372	36,000	8,8000	316,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1375	3,000	8,8000	26,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	777	10,000	8,8000	88,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	718	4,000	1,9000	7,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1312	101,800	2,5200	256,54
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Biscoito doce tipo laminado de leite, embalagens min. 370g		67,000	3,3500	224,45
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Biscoito doce tipo maizena	1377	66,000	3,4500	227,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bomba de chimarrão.	1297	2,000	13,0000	26,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	148	1,000	9,3000	9,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	154	1,000	9,3000	9,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Canela em casca - 10 Gr o pacote	1364	5,000	1,7500	8,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Canela em casca - 10 Gr o pacote	1372	3,000	1,7500	5,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera liquida incolor, embalagens de no minimo 750 ml, polimentável para pisos nde alto fluxo de pessoas, bem comosuperficíes que requerem brilho e proteção, antiderrapante, com registro no Ministério da Saúde, embalagem intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1270	10,000	4,6000	46,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera liquida vermelha, embalagens de no minimo 750 ml, polimentável para pisos nde alto fluxo de pessoas, bem comosuperficíes que requerem brilho e proteção, antiderrapante, com registro no Ministério da Saúde, embalagem intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1297	3,000	4,6000	13,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor cidreira. Acondicionado em caixas contend 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	1375	3,000	3,1500	9,45
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor erva doce. Acondicionado em caixas contendo 10 unidades, em embalagens lacradas, devendo conter odor caracteristico do produto.	1375	3,000	3,3500	10,05
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor erva doce. Acondicionado em caixas contendo 10 unidades, em embalagens lacradas, devendo conter odor caracteristico do produto.	777	5,000	3,3500	16,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cha em saquinho sabor maçã. Acondicionados em caixa contendo 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	716	8,000	3,2500	26,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cha em saquinho sabor maçã. Acondicionados em caixa contendo 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	1375	2,000	3,2500	6,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Colorau, pacotes de no mínimo 100 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar; data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais.	1372	1,000	1,4000	1,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1270	6,000	9,9000	59,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1297	1,000	9,9000	9,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1303	9,000	9,9000	89,10
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	146	1,000	9,9000	9,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	712	7,000	9,9000	69,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1270	15,000	1,6700	25,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	712	16,000	1,2500	20,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	1372	1,000	2,7500	2,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Rodo de espuma de no mínimo 30 cm com cabo.	712	2,000	7,5000	15,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sal refinado e iodado pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1372	10,000	1,1900	11,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1303	4,000	2,7100	10,84
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	712	10,000	2,7100	27,10
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Touca descartável, gramatura, sanfonada confeccionada em TNT, pacote com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	712	2,000	6,4500	12,90
CV INDUSTRIA DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA	Serviço de torno	1328	1,000	85,0000	85,00
CV INDUSTRIA DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA	Serviço de torno	1346	1,000	465,0000	465,00
DELCIR BOESING ME	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 mt	1281	25,000	41,9500	1.048,75
DELCIR BOESING ME	Tubo de concreto de 0,30 x 1,00 mt	1281	40,000	31,9600	1.278,40
DIESEL CAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Suporte p/ Placa	1331	1,000	33,0000	33,00
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OES	Oleo lubrificante viscosidade SAE 30, API CF	1282	2,000	266,0000	532,00
DRESCH & CIA LTDA	Retentor 25 x 47 x 7	1329	1,000	40,0000	40,00
DRESCH & CIA LTDA	Retentor AS 72 x96 x10	1329	1,000	60,0000	60,00
ECV Empresa Caçadorense de Vistorias LTDA ME	Vistoria Veiculo	1308	1,000	140,0000	140,00
EDSON JACOB LAZARIS	Troféu	1384	2,000	54,0000	108,00
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME	Bola de Futebol	1351	3,000	169,9000	509,70
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME	Jogo de Bocha Italiano com 12 bolas	1285	1,000	1.200,0000	1.200,00
ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME	Portão de Aluminio	1330	1,000	450,0000	450,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Plotagem para Veiculo	1293	2,000	980,0000	1.960,00
GERMINO COFFERRI ME	Placa p/ Veiculo	1336	1,000	200,0000	200,00
GERMINO COFFERRI ME	Placa p/ Veiculo	1358	1,000	200,0000	200,00
Gilvan Santos Pereira	Mascara preta personalizada com o Brasão da Prefeitura Municipal	1265	60,000	13,0000	780,00
GRAFICA IMAGEM LTDA	Panfletos	1319	1.000,000	0,3200	320,00
Harmonia Com. e Serviço EIRIELI	Persianas Vertical Tecido	1320	80,000	98,9000	7.912,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata doce de boa qualidade e tamanho médio embalados em plástico de polietileno transparente.	1373	80,000	3,7500	300,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cenoura tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Emabaldos em plástico de polielitileno transparente conform descrições do aenxo I do Edital.	1378	46,000	3,7000	170,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	1313	8,000	4,4500	35,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	155	2,000	4,4500	8,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	1373	20,000	4,4500	89,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar cristal. Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, redimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses.	1313	10,000	8,8000	88,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar cristal. Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, redimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses.	1373	10,000	8,8000	88,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	1298	4,000	12,1000	48,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1298	10,000	3,5500	35,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz integral.Pacotes de 1 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1373	30,000	3,8500	115,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1313	10,000	10,4000	104,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1373	9,000	10,4000	93,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Inglesa de boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente	1373	212,000	4,0500	858,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce sabor chocolate, embalagens de no mín. 370g	149	2,000	3,5000	7,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce sabor chocolate, embalagens de no mín. 370g	155	3,000	3,5000	10,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce sabor chocolate, embalagens de no mín. 370g	1373	218,000	3,5000	763,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce tipo rosquinha de coco emb. min 370g	1313	100,000	3,4500	345,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado tipo agua e sal, emb. min 740g	149	2,000	6,5000	13,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado tipo agua e sal, emb. min 740g	1373	96,000	6,5000	624,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado tipo aperitivo mignon	1313	1,000	3,7500	3,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Brócolis de boa qualidade embalados em plástico de polielitileno transparente	1313	40,000	3,7000	148,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Brócolis de boa qualidade embalados em plástico de polielitileno transparente	1378	40,000	3,7000	148,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bule, de alumínimo ou similar, com cabo e tampa, com capacidade mínima de 02 litros.	1304	1,000	21,7000	21,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Camomila in natura, pacote de no mínimo 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de residuos, bolor ou cheiro não caracteristico.	1363	5,000	2,8000	14,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina pura tipo lombinho, acondicionado em embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital	1313	40,000	11,6400	465,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina pura tipo lombinho, acondicionado em embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital	1373	40,000	11,6400	465,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1301	1,000	3,6000	3,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1363	12,000	3,6000	43,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo da Índia. Embalagem contendo 10g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	1373	2,000	1,8000	3,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cuia média para chimarrão, em porongo, com pés fixos.	147	1,000	20,4000	20,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1271	6,000	7,9500	47,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1298	2,000	7,9500	15,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	719	5,000	7,9500	39,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	1313	60,000	10,5000	630,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	1373	33,000	10,5000	346,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Farinha de trigo integral Pacotes de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1373	20,000	3,1000	62,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.		8,000	4,1500	33,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento quimico em pó, embalagens de 250 gramas, de boa qualidade. O produto não deve apresentar residuos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não caracteristico do produto. Devendo conter data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	1313	6,000	6,4000	38,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento quimico em pó, embalagens de 250 gramas, de boa qualidade. O produto não deve apresentar residuos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não caracteristico do produto. Devendo conter data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	1373	15,000	6,4000	96,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1271	6,000	2,7500	16,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	713	10,000	2,7500	27,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo, maço com 10 caixas, embalagem contendo marca, data de fabricação e validade do produto, contendo também selo do INMETRO.	1271	5,000	2,5500	12,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Laranja Pêra casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável]e doce. Embalados em plástico de polielitileno transparente ou caixas vazias.		209,000	2,9000	606,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Laranja Pêra casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável]e doce. Embalados em plástico de polielitileno transparente ou caixas vazias.	1313	120,000	2,9000	348,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite condensado, embalagem de no mínimo 395 gramas, em embalagens tetra pack ou latas.	1373	2,000	3,1000	6,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	1313	200,000	2,5000	500,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	155	24,000	2,5000	60,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	1373	39,000	2,5000	97,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	LUVA	1335	40,000	3,9900	159,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Macarrão com ovos tipo gravatinha		160,000	3,8500	616,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Macarrão com ovos tipo gravatinha	1313	40,000	3,8500	154,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Mamão casca fina, lisa, amarela, sem manchas e não amassados, polpa macia. Embalados em plástico polielitileno ou caixas vazadas.	1373	70,000	5,0500	353,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Manga. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1378	50,000	5,7500	287,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	1271	5,000	8,7500	43,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	1304	2,000	8,7500	17,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	713	10,000	8,7500	87,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	155	2,000	3,2000	6,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1373	64,000	3,2000	204,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	1373	5,000	4,9000	24,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pacote de bombom	1292	10,000	26,0000	260,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1298	1,000	37,9500	37,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	147	1,000	37,9500	37,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	713	2,000	37,9500	75,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1304	3,000	2,5000	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango sem osso tipo sassami congelado, pacotes de no mínimo 01 kg.	1373	109,000	11,3000	1.231,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango sem osso tipo sassami congelado, pacotes de no mínimo 01 kg.	1378	70,000	11,3000	791,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ponkan ou vergamota.Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas.	1313	100,000	3,8400	384,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra, físico sólido, neutro, glicerinado, embalagem contendo 5 unidades totalizando 1 kg, com informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	1271	2,000	6,5500	13,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	1271	10,000	1,9300	19,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	1304	4,000	1,9300	7,72
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	147	3,000	1,9300	5,79
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	713	10,000	1,9300	19,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico especial	1335	12,000	5,4000	64,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	1271	4,000	6,5500	26,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	147	3,000	6,5500	19,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tomate bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plastico de polielitileno transparente	1373	141,000	3,4500	486,45
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	1315	61,000	16,0000	976,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	1316	122,000	16,0000	1.952,00
JACKSON HUGO PEREIRA - ME	Encadernação Capa Dupla 22 cm X 35 cm	1385	1,000	140,0000	140,00
JACKSON HUGO PEREIRA - ME	Encadernação Capa Dupla 35 cm X 45 cm	1385	1,000	160,0000	160,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1275	2,000	40,0000	80,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1321	2,000	50,0000	100,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1391	4,000	45,0000	180,00
KAROLINE MORESCO	Pedra brita mista	1345	300,000	31,9000	9.570,00
KAROLINE MORESCO	Pedra brita tipo n° 02	1345	200,000	27,1500	5.430,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	CONSERTO DE PNEU	1267	1,000	35,0000	35,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1287	2,000	60,0000	120,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1394	1,000	20,0000	20,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1395	1,000	65,0000	65,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1395	3,000	35,0000	105,00
Leandro Jose Eulauterio	Desmontagem de Pneu	1287	4,000	35,0000	140,00
Leandro Jose Eulauterio	Lavação Completa	1393	2,000	40,0000	80,00
Leandro Jose Eulauterio	MONTAGEM DE PNEU	1287	4,000	35,0000	140,00
Leandro Jose Eulauterio	Montagem e Desmontagem de pneu	1395	4,000	64,0000	256,00
Leandro Jose Eulauterio	Troca de Pneu	1287	2,000	35,0000	70,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	715	6,000	1,2000	7,20
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	715	6,000	0,7500	4,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Fósforo longo, caixa com no minimo 240 palitos longos de no mínimo 05 cm.	715	1,000	2,9500	2,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Limpa vidros, embalagem de plástico contendo no mínimo 500 ml, composição minima de: álcool/etanol, solvente, fragrância, devendo constar na embalagem químico responsável, data de fabricação e ser notificado na ANVISA ou Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1273	5,000	3,0000	15,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	1273	10,000	3,5000	35,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	1273	15,000	3,9000	58,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	1306	4,000	3,9000	15,60
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Papel alúmino	1273	3,000	4,0000	12,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1273	20,000	1,9000	38,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor creme, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21 cm, embalagem contendo informações do fabricante.	715	1,000	6,6500	6,65
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Alicate Aneis	1344	1,000	82,0200	82,02
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Alicate Gedore 10	1344	1,000	51,3300	51,33
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Alicate Gedore Aneis	1344	1,000	29,3300	29,33
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Avental Raspa	1344	1,000	68,1700	68,17
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Bau p/ Ferramentas	1344	1,000	79,1300	79,13
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	CHAVE COMBINADA 22	1344	1,000	17,0500	17,05
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Combinada 24	1344	1,000	20,0800	20,08
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Estrela 1/2 x 9/16	1344	1,000	15,7500	15,75
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Estrela 1/4 x 5/16	1344	1,000	11,4700	11,47
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Estrela 13/16 x 7/8	1344	1,000	20,8700	20,87
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Estrela 15/16x1	1344	1,000	31,6500	31,65
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Estrela 3/4 x 25/32	1344	1,000	19,0100	19,01
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Estrela 3/8 x 7/16	1344	1,000	13,4700	13,47
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave estrela 5/8 x 11/16	1344	1,000	19,5000	19,50
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Estrela 5/8 x 3/4	1344	1,000	14,9700	14,97
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave fenda 1/4x6	1344	1,000	8,8300	8,83
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave fenda 5/16x8	1344	1,000	13,6900	13,69
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Starter Meia Lua 15 x 17	1344	1,000	24,5900	24,59
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Tirx T 25	1344	1,000	17,5300	17,53
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Torx T 10	1344	1,000	9,1300	9,13
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Torx T 15	1344	1,000	15,0000	15,00
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Torx T 20	1344	1,000	15,6400	15,64
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Torx T 27	1344	1,000	17,6500	17,65
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Torx T 30	1344	1,000	21,0800	21,08
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Torx T 40	1344	1,000	21,1800	21,18
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Torx T 45	1344	1,000	23,4200	23,42

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chave Torx T 50	1344	1,000	33,3300	33,33
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Extenção Gedore	1344	1,000	68,6800	68,68
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Jogo Soquete	1344	1,000	318,2600	318,26
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	luva Koch Unic	1344	1,000	11,5900	11,59
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Marreta	1344	1,000	51,4600	51,46
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Punção de Centro	1344	1,000	26,9700	26,97
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Saca pino 4 mm	1344	1,000	18,0700	18,07
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	saca Pino 6 mm	1344	1,000	18,3100	18,31
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Saca Pino 8 mm	1344	1,000	19,0700	19,07
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	talhadeira p/ Pedreiro	1344	1,000	15,8100	15,81
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	abraçadeira	1280	10,000	0,2500	2,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	abraçadeira	1311	1,000	1,0000	1,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Aço Rapido	1280	1,000	26,0000	26,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Adaptador	1291	1,000	6,8000	6,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AREIA	1311	1,000	129,0000	129,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Barra de Ferro	1311	10,000	9,5000	95,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Borrificador	1382	60,000	11,0000	660,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Broca	1291	1,000	7,0000	7,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cabo de enxada	1280	3,000	9,8000	29,40
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cabo Martelo	1392	1,000	17,0000	17,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cadeado S35	1280	2,000	20,0000	40,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cadeado S35	1392	2,000	15,0000	30,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Canaleta	1291	1,000	6,5000	6,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cimento	1311	10,000	30,0000	300,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cimento 20 Kg	1392	6,000	34,0000	204,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	COLA	1291	1,000	10,5000	10,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cola p/ cano	1392	1,000	15,0000	15,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Desengripante	1291	2,000	12,5000	25,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Disco de Aço	1291	2,000	3,1000	6,20
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Disco de corte	1280	1,000	55,5000	55,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Disco de corte	1291	4,000	7,5000	30,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Disco de corte	1311	2,000	4,5000	9,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Disco de corte	1392	2,000	20,0000	40,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Disco de Desbaste	1291	1,000	20,4000	20,40
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Enxada c/ cabo	1280	1,000	50,0000	50,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fio Paralelo 2 X 1.5	1291	3,000	3,5000	10,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fita isolante	1291	1,000	2,8000	2,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fone de Ouvido	1280	1,000	52,8000	52,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Lima	1392	2,000	17,5000	35,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Lona preta	1311	8,000	1,1000	8,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Lona preta	1392	350,000	1,1000	385,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LUVA	1280	2,000	15,0000	30,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LUVA	1311	1,000	4,0000	4,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LUVA	1392	1,000	9,7000	9,70
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Luva 25mm	1392	30,000	1,5000	45,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Mangueira	1311	3,000	2,5000	7,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Martelo	1311	1,000	45,5000	45,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Oculos p/ proteção	1280	2,000	5,0000	10,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Oculos p/ proteção	1291	1,000	6,8000	6,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO	1291	5,000	0,3000	1,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO	1311	2,000	1,7500	3,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PINO	1291	1,000	3,6000	3,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PINO	1311	1,000	3,5000	3,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Porta	1280	1,000	57,0000	57,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Prego	1280	25,000	15,0000	375,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Prego	1392	17,000	14,0000	238,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Prego 18x30	1311	1,000	11,0000	11,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Rastéis c/ cabo	1392	1,000	25,0000	25,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Roda carinho de mão pneu e camara	1280	1,000	39,0000	39,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Serrinha	1311	1,000	15,5000	15,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Spray	1392	2,000	35,0000	70,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TE	1291	1,000	5,0000	5,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tesoura p/ poda	1280	1,000	50,0000	50,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Timer anlógico 220V	1311	250,000	1,2000	300,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tomada	1291	1,000	11,3000	11,30
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Torneira	1311	1,000	3,5000	3,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tubo de 25	1392	14,000	2,5000	35,00
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	Adesivo Para Parabrisa	1339	1,000	65,0000	65,00
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	GUARNIÇÃO	1339	1,000	16,1800	16,18
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	Parabrisa	1339	1,000	298,7500	298,75
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Filtro Ar	1389	1,000	198,4700	198,47
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Filtro Ar Condicionado	1389	1,000	42,5600	42,56
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Mola Tração	1290	1,000	168,5200	168,52
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Pino de centro	1290	1,000	18,8000	18,80
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Porca 9/16	1290	1,000	1,9800	1,98
Odelir Ognibene	SERVIÇO DE SOLDA	1388	1,000	345,0000	345,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Cabo Flexivel	1360	1,000	270,0000	270,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	1360	1,000	40,0000	40,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTI	Oleo lubrificante multipla aplicação viscosidade SAE 10W30, API GL-4	1269	8,000	286,9000	2.295,20
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1322	1.500,000	3,1900	4.785,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1323	3.500,000	3,1900	11.165,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1324	3.000,000	3,1900	9.570,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 1 litro	1337	20,000	9,7400	194,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	1272	2,000	6,7500	13,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1272	2,000	10,7000	21,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce tipo leite	1314	40,000	3,4000	136,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce tipo maria, Pacotes de 740g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes	1314	37,000	6,4000	236,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolacha Caseira	1289	17,000	18,4500	313,65
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolo de chocolate com cobertura, tipo nega maluca	776	4,000	14,8500	59,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1296	6,000	6,8500	41,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1302	2,000	6,8500	13,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	717	8,000	6,8500	54,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1314	8,000	6,8500	54,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1365	15,000	6,8500	102,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1374	2,000	6,8500	13,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1376	15,000	6,8500	102,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	776	20,000	6,8500	137,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Canjiquinha ou quirera de acordo com a Portaria no 109 de 24/02/1989. Pacotes de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1374	15,000	2,1500	32,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	714	1,000	79,6000	79,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1272	5,000	2,3500	11,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1305	8,000	2,3500	18,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	720	15,000	2,3500	35,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1272	5,000	10,9500	54,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1314	130,000	1,7000	221,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	1374	231,000	2,6000	600,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Feijão vermelho, de primeira qualidade: feijão novo, tipo 01. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno contendo 01 kg do produto, data de validade e informações nutricionais do produto.	1314	9,000	8,7500	78,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1296	7,000	9,2000	64,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1302	3,000	9,2000	27,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1365	10,000	9,2000	92,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1376	16,000	9,2000	147,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite UHT integral embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital.	1289	218,000	4,9000	1.068,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Luva P	1381	30,000	5,7500	172,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maçã Fugi casca íntegra, sem manchas e amassados, embalados em plástico de polielitileno transparentes ou em caixas vazadas.	1314	0,500	4,9400	2,47
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maçã Fugi casca íntegra, sem manchas e amassados, embalados em plástico de polielitileno transparentes ou em caixas vazadas.	1374	68,500	4,9400	338,39
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos tipo parafuso	1314	38,000	4,4000	167,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1272	10,000	9,9500	99,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1305	8,000	9,9500	79,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	714	2,000	9,9500	19,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1272	25,000	0,8900	22,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1299	3,000	0,8900	2,67
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1305	10,000	0,8900	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	150	5,000	0,8900	4,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	714	10,000	0,8900	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1314	24,000	2,9400	70,56
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	714	8,000	4,9000	39,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	714	1,000	1,7500	1,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1272	20,000	1,8000	36,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1305	4,000	1,8000	7,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	150	3,000	1,8000	5,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	720	5,000	1,8000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	1272	15,000	8,5000	127,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	150	7,000	8,5000	59,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.	776	4,000	18,9500	75,80
TORTELLI MOTORES LTDA	Lamina 21 Polegadas p/ Trator de Corte de Grama	1396	2,000	135,0000	270,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Calibrador	1277	1,000	27,5000	27,50
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Eletrodo Carvão	1277	2,300	50,0000	115,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Mancal	1327	2,000	34,0000	68,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Porta Eletrodo	1277	1,000	82,0000	82,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	ROLAMENTO	1327	2,000	70,0000	140,00
Videquip Comercio de Ferramentas	Eletrodo 48 x 4 m	1278	25,000	38,8000	970,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Dente Central	1390	5,000	92,4400	462,20
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Filtro Ar Interno	1340	1,000	65,0000	65,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Filtro Combustivel	1340	1,000	70,0000	70,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Filtro Externo	1340	1,000	135,0000	135,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	filtro lubrificante	1340	1,000	45,0000	45,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Filtro separador	1340	1,000	90,0000	90,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Parafuso lamina	1390	10,000	3,4000	34,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Polca	1390	10,000	1,0600	10,60
				Total Geral do Mês ---->	102.295,73

RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS 09.2020 FMAS

Publicação Nº 2669344

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Página: 1/2

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CIDIMAR DA ROSA ME	Fornecimento e aplicação de manta isolante para piso, com no mínimo 02 mm de espessura	151	110,000	8,2563	908,19
CIDIMAR DA ROSA ME	Fornecimento e aplicação de perfil inciso para acabamentos nas portas da cor do piso	151	10,800	100,6606	1.087,13
CIDIMAR DA ROSA ME	Fornecimento e aplicação de piso laminado, resistente a água, AC5, com no mínimo 8 mm de espessura e alta resistencia a riscos	151	110,000	77,0428	8.474,71
CIDIMAR DA ROSA ME	Fornecimento e aplicação de rodapes de polietileno liso, com 07 cm de altura	151	112,800	20,6557	2.329,96
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	FORRO	143	10,000	17,0000	170,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Telha	143	140,000	2,2000	308,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Tinta esmalte branca	143	1,000	23,0000	23,00
Ótica Calliari Ltda	Pedestal p/ Microfone	152	2,000	75,0000	150,00
Ótica Calliari Ltda	Violão Eletrico	152	2,000	899,0000	1.798,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	153	1,000	11,9400	11,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	157	1,000	11,9400	11,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar pacote com 5 Kg	156	1,000	11,9400	11,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	153	1,000	14,2300	14,23
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	156	1,000	14,2300	14,23
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	157	1,000	14,2300	14,23
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	BOLACHA DOCE	153	1,000	6,2200	6,22
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	BOLACHA DOCE	156	1,000	6,2200	6,22
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	BOLACHA DOCE	157	1,000	6,2200	6,22
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	CAFÉ	157	1,000	7,7900	7,79
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café em pó 500 gramas	153	1,000	7,7900	7,79
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café em pó 500 gramas	156	1,000	7,7900	7,79
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de fubá	153	1,000	3,2200	3,22
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de fubá	156	1,000	3,2200	3,22
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de fubá	157	1,000	3,2200	3,22
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	153	1,000	12,8900	12,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	156	1,000	12,8900	12,89
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	157	1,000	12,8900	12,89
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 Kg, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica e conforme descrições do anexo I do Edital.	153	1,000	6,4400	6,44
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica. Embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	156	1,000	6,4400	6,44
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	157	1,000	6,4400	6,44
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão co ovos tipo parafuso. Pacotes de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	153	1,000	3,9800	3,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos, tipo parafudo. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional, ingredientes.	156	1,000	3,9800	3,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	MACARRÃO GROSSO	157	1,000	3,9800	3,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Óleo de soja refinado. Embalagem em lata de 900 ml e conforme descrições do anexo I do Edital.	153	1,000	4,4800	4,48
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Óleo de soja refinado. Embalagem em lata de 900 ml e conforme descrições do anexo I do Edital.	156	1,000	4,4800	4,48
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Óleo de soja refinado. Embalagem em lata de 900 ml e conforme descrições do anexo I do Edital.	157	1,000	4,4800	4,48
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sal	153	1,000	1,7000	1,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sal	156	1,000	1,7000	1,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sal	157	1,000	1,7000	1,70
				Total Geral do Mês ---->	15.467,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI(	Suplemento Novasource Ren	727	180,000	12,6000	2.268,00
ALTO VALE DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI-EPP	Porta Sabonete Liquido	757	4,000	31,0000	124,00
ALTO VALE DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI-EPP	Protetor Facial	757	1,000	39,9000	39,90
ALTO VALE DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI-EPP	Refil Reservatorio	757	4,000	11,0000	44,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Resina de Carimbo	771	2,000	10,0000	20,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Conserto da Destiladora	704	1,000	180,0000	180,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Deslocamento	706	1,000	130,0000	130,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Deslocamento	772	1,000	130,0000	130,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Garrafa Agua Olsen	706	1,000	28,0000	28,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	MÃO DE OBRA	706	1,000	180,0000	180,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	MÃO DE OBRA	772	1,000	90,0000	90,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Protetor Pedal Acionamento	706	4,000	18,2000	72,80
Assistencia Odontologica Ltda ME	Suporte p/ Garrafa	706	1,000	167,8500	167,85
Assistencia Odontologica Ltda ME	Valvula Comando de Pontas	772	1,000	172,3000	172,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Canela em casca - 10 Gr o pacote	782	15,000	1,9500	29,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cravo - 10 Gr o pacote	782	15,000	1,9000	28,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Papel toalha pct com 02 rolos	782	40,000	3,2500	130,00
Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA	Braçadeira	725	2,000	120,0050	240,01
CONCRESALTO CONTRUÇOES E ARTEFATOS LT	Conjunto de Fossa e Filtros Anaerobios.	789	1,000	6.500,0000	6.500,00
Confecções Beli	Lençol Branco	785	10,000	35,9000	359,00
Confecções Beli	Toalha de banho cor branca	785	10,000	18,5000	185,00
Confecções Beli	Toalha de Rosto Branca	785	10,000	9,5000	95,00
De Marco Ltda. Caçador	Anel de vedação	708	1,000	8,0000	8,00
De Marco Ltda. Caçador	Filtro Ar	708	1,000	56,0000	56,00
De Marco Ltda. Caçador	Filtro Combustivel	708	1,000	52,0000	52,00
De Marco Ltda. Caçador	Filtro Habitaculo	708	1,000	48,0000	48,00
De Marco Ltda. Caçador	Filtro óleo	708	1,000	64,0000	64,00
De Marco Ltda. Caçador	MÃO DE OBRA	708	1,000	179,0000	179,00
De Marco Ltda. Caçador	Óleo motor	708	4,000	34,0000	136,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Farol	779	1,000	110,0000	110,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	LAMPADA	779	1,000	22,0000	22,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	779	1,000	60,0000	60,00
Farmacia e Drogaria Somensi Ltda	Caixa de Mascara Descartavel	734	90,000	40,0000	3.600,00
Farmacia Geremias Ltda	Álcool Gel	733	105,000	2,3000	241,50
Gilvan Santos Pereira	Mascara preta personalizada com o Brasão da Prefeitura Municipal	730	176,000	13,0000	2.288,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Tapete Sanatizante	732	5,000	135,0000	675,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Termometro Digital Infravermelho	732	4,000	365,0000	1.460,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	787	1,000	30,0000	30,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	788	2,000	25,0000	50,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Leandro Jose Eulauterio	Troca de Pneu	788	1,000	20,0000	20,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Lixeira de Inox com Pedal 20 Litros	778	20,000	136,0000	2.720,00
MARILUCI BORGA LOCATELLI	Mascara de Proteção em Tecido	729	85,000	9,0000	765,00
MARISTELA HEBERLE & CIA LTDA ME	Manutenção e Consertos de Persianas	769	7,000	72,5330	507,72
MARISTELA HEBERLE & CIA LTDA ME	Persianas 1,75 x 180	769	8,000	311,5350	2.492,28
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Balanceamento	784	1,000	50,0000	50,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Farol Auxiliar Direito	723	2,000	190,0000	380,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Geometria	784	1,000	50,0000	50,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Grade do Parachoque	723	1,000	140,0000	140,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Mão de Obra Chapeação	723	1,000	350,0000	350,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Moldura do Farol	723	2,000	60,0000	120,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	PARA BARRO	723	1,000	190,0000	190,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Para-Choque Dianteiro	723	1,000	450,0000	450,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Prestação de Serviço Conserto Porta	751	1,000	490,0000	490,00
MEDILAR IMPORT E DIST. DE PROD. MEDICO HO	Termometro Digital Infravermelho	750	4,000	130,0000	520,00
MEDILAR IMPORT E DIST. DE PROD. MEDICO HO	Teste Rapido COVID 19	728	200,000	29,9000	5.980,00
N.R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	Esteira Ergométrica 568 BX 1.8. para Clínica de Fisioterapia na UBS Sede.		1,000	8.690,0000	8.690,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA ME	Lixeira de Inox com Pedal 20 Litros	756	5,000	135,0000	675,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	781	15,000	9,9400	149,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante 5 L	781	15,000	14,9200	223,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja verde amarela	781	12,000	0,8300	9,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pilha AAA	726	50,000	1,0900	54,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pilhas AA	726	10,000	1,3400	13,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	781	11,000	1,9700	21,67
THOR Comercio Exterior e Comunicação Empresaria	Salus G1 Pulverizador Automatico de Alcool	758	6,000	1.100,0000	6.600,00
THOR Comercio Exterior e Comunicação Empresaria	Salus G1 Pulverizador Automatico de Alcool	774	1,000	1.100,0000	1.100,00
				Total Geral do Mês ---->	53.055,54

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4382

Publicação Nº 2670295

DECRETO Nº. 4.382
DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

CORRIGE ERRO MATERIALEINSERE DISPOSITIVOS AO DECRETO N° 4.140, DE 17 DE AGOSTO DE 2018, QUE "REGULAMENTA OS ARTIGOS 19 A 31 DA LEI COMPLEMENTAR N° 24, DE 31 DE MARÇO DE 2012, APLICÁVEIS AS OBRAS NOVAS, REFORMAS E PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Corrige erro material cometido no Decreto n° 4.140, de 17 de agosto de 2018:

Onde se lê:

"Art. 20 Quando inexistente a rede coletora de efluentes é de responsabilidade do proprietário e/ou possuidor do imóvel a correta instalação, construção e manutenção do sistema alternativo, observando os critérios e exigências dispostos neste regulamento."

Leia-se:

"Art. 20-A Quando inexistente a rede coletora de efluentes é de responsabilidade do proprietário e/ou possuidor do imóvel a correta instalação, construção e manutenção do sistema alternativo, observando os critérios e exigências dispostos neste regulamento."

Art. 2º Acrescentam-se os parágrafos 1° e 2° ao art. 20-A do Decreto n° 4.140, de 17 de agosto de 2018, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 20-A...
§ 1° Quando inexistente o sistema alternativo, ou existente em desacordo com as normas regulamentares, cumprirá a autoridade de saúde proceder à notificação do proprietário e/ou possuidor do imóvel para que, no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, apresente projeto de obra para a construção do sistema alternativo ou a adequação do já existente.
§ 2° Após a aprovação do projeto de obra pela autoridade de saúde, a conclusão da obra deverá respeitar o prazo estabelecido no art. 20."

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 1º de outubro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4384 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670216

DECRETO Nº. 4384
DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, da Lei nº 4.452 de 18 de dezembro de 2019 e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme descrição abaixo:
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 32 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.223 - Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental
Despesa (18) 3.1.91.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60%
R$ 61.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 32 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.223 - Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental
Despesa (16) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60%
R$ 61.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 05 de outubro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2019

Publicação Nº 2669788

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ nº 30.111.558/0001-05
Modalidade Processo Licitatório n.º 211/2019 Tomada de Preço nº007/2019
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em lajotas na Rua 8 de março, conforme Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal OGU nº 866970/2018 Operação 1053621-72, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Prazo: 31 de dezembro de 2020, a contar da data de vencimento do 2º Termo Aditivo do contrato N°092/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de agosto de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

TOMADA DE PREÇO N° 009/2020. (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2669786

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 009/2020.
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 22/10/2020 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada em obras de reforma na Escola EMEB BENEMÉRITO FELIPE CARVALHO MARTINS, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 22/10/2020, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 05 de outubro de 2020.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 013/2020. (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2669782

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 013/2020.
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 27/10/2020 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para a execução de obra para realizar a reforma da edificação do ESF Central, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Saúde, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 27/10/2020, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 05 de outubro de 2020.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO Nº1915/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670376

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27
DECRETO Nº1915/2020 de 29 de Setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO JURACZEKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2515/20 de 29 de Setembro de 2020;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	250.000,00
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.1.90.00.0703	Aplicações Diretas	350.000,00
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	4.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
10.301.0008.2.055		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
Dotação	4.4.90.00.5052	Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL GERAL			1.200.000,00

ART. 2o. ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até o mês 07/2020, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 29 de Setembro de 2020

FRANCISCO JURACZEKI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 06/10/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 05/10/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº2515/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670373

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27
LEI Nº2515/2020 de 29 de Setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO JURACZEKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	250.000,00
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.1.90.00.0703	Aplicações Diretas	350.000,00
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	4.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
10.301.0008.2.055		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
Dotação	4.4.90.00.5052	Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL GERAL			1.200.000,00

ART. 2o. ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até o mês 07/2020, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 29 de Setembro de 2020

FRANCISCO JURACZEKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 06/10/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 05/10/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

Maracajá

Prefeitura

ATA 01 - PREGÃO PRESENCIAL N. 010/FMS/2020

Publicação Nº 2670339

ATA 01

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 010/FMS/2020

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DOS PARECERES JURIDICOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITARAR LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2020) e METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2020).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às quatorze horas, do dia cinco, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 23/2020, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 010/FMS/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, pareceres jurídicos, referente as razões de recursos interpostos pelas empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITARAR LTDA e METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, no que se refere à exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 123/06. Diante a impugnação, a Pregoeira encaminhou ao Diretor do Departamento de Saúde, Sr. DIOGO COPETTI SILVEIRA, memorando nº 003/2020 solicitando informações se há em nossa região no mínimo 03 (três) empresas que forneçam materiais médico hospitalares que possam cumprir com as exigências do edital, sendo que este informou (documento em anexo), que há na região da AMESC (região delimitada como Regional pelo Decreto Municipal nº 127/2018), precisamente na cidade de Araranguá, 03 (três) empresas que fornecem material médico hospitalar, quais sejam: HOSPCLIN – COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 19.089.078/0001-52; CIRURGICA ALTO FELIZ COMERCIO ATACADISTA EIRELI – CNPJ Nº 26.716.461/0001-59 e FAROL MEDICAMENTOS – COMERCIO ATACADISTA EIRELI – CNPJ Nº 23.302.726/0001-84, anexando ao memorando cópias dos cartões do CNPJ's das referidas empresas. Ato contínuo, foi feito a leitura verbal dos pareceres jurídicos, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: "Diante disso, entende-se que cabe à Administração analisar primeiramente a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno porte sediadas local ou regionalmente, no mínimo de 3 (três), sendo que constatando-se a existência de referidas empresas, a Legislação lhe obriga a efetuar o procedimento de forma exclusiva ..... Observa-se que, conforme mencionado, as situações previstas no art. 49 são exceções, porquanto a regra é aquela prevista nos artigos 47 e 48 da mesma Lei. Haja vista que os administradores públicos estão adstritos a legalidade estrita, prevista no texto constitucional, podendo atuar, tão somente, secundum legem, o cumprimento dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, quando não demonstradas as situações previstas em seu art. 49, é medida que se impõe. Por tal razão, havendo o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e, não sendo constatado pela Administração que o tratamento diferenciado a que se refere o art. 47 da Lei nº 123/06 não será vantajoso para a administração pública, não se vislumbra ilegalidade no Edital impugnado"... Pelo exposto, em face das razões expedidas acima e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/1993, termos do edital e todos os atos até então praticados, opinamos pelo INDEFERIMETO da impugnação apresentada..." (grifei). Assim, diante da resposta do Diretor do Departamento de Saúde informando que há na região no mínimo 03 (três) empresas fornecedoras de materiais médico hospitalares enquadrados como microempresas e empresas de pequeno capazes de cumprir as exigências do edital, e diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam os Pareceres Jurídicos da Douta Procuradora do Município de Maracajá. O ofício do Diretor Departamento de Saúde e Pareceres Jurídicos, anexos, fazem parte integrante e inseparável desta Ata como se aqui estivessem transcritos. As empresas serão comunicadas por e-mail e através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 14h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 05 de outubro de 2020.

GRASIELA BECKER	HELDER FRANCISCO LOCH	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

	ARLINDO ROCHA	
	PREFEITO MUNICIPAL	

O Prefeito Municipal em exercício de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

ATA 05 - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/FMS/2020

Publicação Nº 2669476

ATA 05
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FMS/2020

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, para aquisições futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da Unidade de Saúde de Maracajá/SC.

Às quatorze horas, do dia dois, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 23/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, esta informou que a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, encaminhou pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 87 – Clorpromazina, Cloridrato 100 mg, para fosse reajustado de R$ 0,2400 para R$ 0,2671. Diante do pedido, os autos encaminhados para a Assessoria Jurídica do município, que emitiu parecer no seguinte sentido: "opinamos para que o presente pleito seja apreciado pelo Gestor do contrato, que promoverá as negociações e diligências para a revisão de preços fixados na Ata de Registro de Preços, tendo como base o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93, fazendo-se necessária a observância das determinações preconizadas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 05/2017 e no item 12.1.1 do Edital do Pregão em tela". Sendo assim, foi entrado em contato e negociado com a empresa segunda colocada no item (Altermed Mat. Médico Hospitalar), que manifestou interesse em fornecer o item pelo valor unitário de R$ 0,44 (e-mail em anexo). Diante da resposta da empresa segunda colocada, no sentido que tinha interesse em fornecer o item, mas com o valor maior que o solicitado no pedido de reequilíbrio econômico financeiro, qual seja, R$ 0,44, o Gestor do Contrato e Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Diogo Copetti Silveira, manifestou-se pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico: "Diante do exposto, conforme autoriza o item 12.1.1, do edital, bem como o artigo 12, do Decreto Municipal nº 05/2017, opino pelo deferimento da revisão de preços conforme requerido, autuando-se o valor unitário do item de R$ 0,2400 para R$ 0,2671".Pelas razões acima expostas, fica concedido o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro requerido pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, passando o item 87 – Clorpromazina, Cloridrato 100 mg, do valor unitário de R$ 0,2400 para R$ 0,2671, ante o preenchimentos dos requisitos preestabelecidos no artigo 12 do Decreto Municipal nº 05/2017 e no item 12.1.1 do Edital. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. O ofício do Gestor do contrato, o Parecer Jurídico e o encaminhado pela empresa Altermed Mat. Médico Hospitalar, ficam fazendo faz parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 02 de outubro de 2020.

GRASIELA BECKER	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA	HELDER FRANCISCO LOCH	
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	
	ARLINDO ROCHA		
	PREFEITO MUNICIPAL		

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão.

AVISO DE INCLUSÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMS/2020

Publicação Nº 2670314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE INCLUSÃO E RETIFICAÇÃO
Pregão Presencia para Registro de Preços nº 010/FMS/2020

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte INCLUSÃO e RETIFICAÇÃO no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/FMS/2020, que tem por objeto a aquisição futura de materiais médico hospitalar, para atendimento à rede municipal de saúde de Maracajá/SC:

ITEM 3 DO EDITAL:
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, é feita a seguinte **INCLUSÃO**:
3.2.1. Este edital prevê a concessão de **margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE** conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 127/2018.
a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no LOCAL, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Maracajá/SC.
b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram as regiões da AMESC.

ITEM 8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
ONDE SE LÊ:
8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra **"a"** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

LEIA-SE:
8.5.1. Ocorrendo **a situação acima**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
a) – Deverá ser concedido o direito de preferência a **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do menor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.**
b) - A preferência será sempre as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local .**
b.1. Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito Local, será concedido o direito de preferência a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediada regionalmente.
b.2) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local e/ou regionalmente,** a preferência será da empresa sediada no âmbito Local, de acordo com DECRETO MUNICIPAL 127/2018.
c) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 05 de outubro de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 123/2020

Publicação Nº 2670197

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR MARCELO MARTINELLI PARA RESPONDER PELO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o servidor MARCELO MARTINELLI para responder pela Divisão de Recursos Humanos do Município temporariamente, a partir do dia 1º de outubro de 2020 em substituição ao servidor Alcir Dalmolin da Silva que se encontrará ocupando o cargo de Secretário de Administração. Ao servidor nomeado interinamente fica concedido gratificação mensal de 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 30 de setembro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 30 de setembro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 124/2020

Publicação Nº 2670200

PORTARIA Nº 124, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSESSOR CONTÁBIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o servidor ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI para responder pelo cargo de Assessor Contábil do Município temporariamente, a partir do dia 1º de outubro de 2020 em substituição ao servidor Marcelo Martinelli que se encontrará ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos. Ao servidor nomeado interinamente fica concedido gratificação mensal de 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de outubro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 1º de outubro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA 125/2020

Publicação Nº 2670202

Portaria Nº 125, de 1º de outubro de 2020.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - ACT, LETÍCIA GABRIELA CUNHA

DE OLIVEIRA ALVES, CPF 012.516.700-83, matrícula N° 2694, nascida em 14 de fevereiro de 1986.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 079/2020.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de outubro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de outubro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA 126/2020

Publicação Nº 2670205

Portaria Nº 126, de 1º de outubro de 2020.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor público nomeado para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, ITAMAR PINHEIRO JUNIOR, CPF 008.576.729-83, matrícula N° 2690, nascida em 20 de novembro de 1984.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 076/2020.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de outubro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de outubro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA 127/2020

Publicação Nº 2670208

Portaria Nº 127 de 1º de outubro de 2020.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, A SERVIDORA CINARA MINATO, COM RETORNO AO SEU CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003 e a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora CINARA MINATO, CPF 636.844.389-87, nascida em 27 de maio de 1970, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola (E.E.B.M. 12 de Maio), retornando ao seu cargo efetivo de Professor com as devidas vantagens inerentes ao cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 111 de 15 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de outubro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de outubro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA 128/2020

Publicação Nº 2670209

Portaria n° 128 de 1º de Outubro de 2020.

ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO DA PROFESSORA CINARA MINATO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir exercício da professora CINARA MINATO, brasileira, maior, nascida em 27 de maio de 1970, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 636.844.389-87, matrícula 537, 40 horas, para exercer a função de Secretário de Escola na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Fica concedido Gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o valor do vencimento do respectivo cargo efetivo, por prestar seus serviços como Secretário de Escola.

Art. 3º Fica mantida a vantagem de quinquênio na folha da servidora.

Art. 4º Fica suspenso o pagamento de Regência de Classe à servidora enquanto a mesma estiver ocupando cargo de Secretário de Escola.

Art. 5º Fica assegurada à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de Outubro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 1º de Outubro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA 129/2020

Publicação Nº 2670210

Portaria n° 129 de 1º de outubro de 2020.

TRANSFERE DE CARGO A SERVIDORA COMISSIONADA ALINE MELLO ROSSO.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir a servidora comissionada ALINE MELLO ROSSO, brasileira, maior, nascida em 7 de novembro de 1984, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 050.258.799-73, do cargo de Diretor do Departamento de Educação e Cultura nomeada pela Portaria nº 237/2019, para, a partir de 1º de outubro de 2020, exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola da E.E.B.M. 12 de Maio, com gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento).
Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de outubro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de outubro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 738/2020

Publicação Nº 2669245

DECRETO Nº 738, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal THAIS FRANCHESCA GIRARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 5 de outubro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

LEI Nº 4.173/2020

Publicação Nº 2669224

LEI Nº 4.173, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza o ingresso do Município de Maravilha no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Maravilha no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, nos termos de seu Protocolo de Intenções, 1ª, 2ª e 3ª Alterações Contratuais que acompanham o presente e o respectivo Contrato de Rateio Administrativo e de Aporte Financeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 5 de outubro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

LEI Nº 4.174/2020

Publicação Nº 2669230

LEI Nº 4.174, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza o Município de Maravilha a aderir ao Programa "Gestão Ambiental" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, firmando o respectivo Contrato de Programa e Contrato de Rateio e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de MARAVILHA ao Programa "GESTÃO AMBIENTAL" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º Os pagamentos dos valores constantes do Contrato de Rateio – aporte inicial e 1ª parcela mensal – deverão ser feitos até a data de 30 de setembro de 2020 e as demais parcelas mensais no mesmo dia dos meses subsequentes, inclusive de forma retroativa, se necessário for.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa "Gestão Ambiental" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para os exercícios fiscais posteriores a 2020, conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 5 de outubro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2669343

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020
Processo Licitatório Nº 92/2020
Pregão Presencial Nº 92/2020
registro de preço

Aos 01 dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 92/2020 - Pregão Presencial Nº 92/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
35	Fornecedor: 297844 Silva e Dal Molin Eventos Ltda ME	PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 50 X 70 CM, EM AÇO ESPELHADO OU ESCOVADO COM GRAVAÇÃO EM PROCESSO DE CORROSÃO EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PINTURA EM TINTA NITROCELULOSE, ATÉ 4 CORES. FUROS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSO OU PODE SER AFIXADA COM MASSA PLÁSTICA. PLACA PODE SER CONFECCIONADA NA HORIZONTAL OU VERTICAL.	Unid	R$ 405,86

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
35	Fornecedor: 297844 Silva e Dal Molin Eventos Ltda ME	PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 50 X 70 CM, EM AÇO ESPELHADO OU ESCOVADO COM GRAVAÇÃO EM PROCESSO DE CORROSÃO EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PINTURA EM TINTA NITROCELULOSE, ATÉ 4 CORES. FUROS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSO OU PODE SER AFIXADA COM MASSA PLÁSTICA. PLACA PODE SER CONFECCIONADA NA HORIZONTAL OU VERTICAL.	Unid	R$ 680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 28/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

28/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 01 de outubro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI		SILVA E DAL MOLIN P EVENTOS LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL		Erlon Carlon da Silva
Contratante		Contratada

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2669342

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
Processo Licitatório Nº 90/2020
Pregão Presencial - registro de preço

Aos 18 dias de setembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 90/2020 - Pregão Presencial - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TELAS POP (MALHA) PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE CONCRETO, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

2.1 DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO

FORNECEDOR: 186953 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME				
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	R$ UNIT.
1	TELA POP MALHA Q-45 3,40 X 3,40 X 2X3 M - 20X20 CM	UNID	GERDAU	R$ 24,90

2.2 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

FORNECEDOR: 186953 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME				
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	R$ UNIT.
1	TELA POP MALHA Q-45 3,40 X 3,40 X 2X3 M - 20X20 CM	UNID	GERDAU	R$ 49,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 27/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020 - PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 01 de outubro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO MUNICIPAL Contratante	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINHO JOSÉ LEHNERT Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2020 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA CIMVI - EMBALAGENS

Publicação Nº 2669352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS

VALIDADE: 01/10/2020 A 01/10/2021

Aos 01 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, Sr. Armindo Sesar Tassi, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos materiais constantes abaixo, da empresa ECO VIDA COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.922.642/0001-06, com sede a Rodovia OCB 020 KM 5,5 S/Nº - Agua da Bananeira, na cidade de Oscar Bressane, Estado de São Paulo – CEP: 19.770-000, neste ato representada por sua procuradora Monica Amorin Silveira, inscrita no CPF sob o nº 332.309.228-75, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, em conformidade com a Licitação 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R$)	
				Unitário	Total
01	364.000	Unidade	-Embalagem plástica para Coleta Seletiva de Materiais, produzida em polietileno reciclado de aparas industriais, confeccionado com solda reta contínua, homogênea e uniforme na cor amarelo claro - Capacidade 100 L - Medidas 75 x 100 cm , com espessura de 0,08 mm (80 microns) - Arte impressa em somente uma cor conforme modelo a ser elaborado pelo Cimvi (e disponibilizado ao contratado) - Embalagem com total de 100 unidades, dobrados de 5 em 5 unidades e o tamanho da dobra deverá ficar aproximadamente: 30 x 20 cm	0,33	120.120,00

1.2 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.3 - Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela FORNECEDORA.

1.4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo

trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.5. A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.6. Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de doze meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – A vigência da presente ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.

2.3 – Para cada serviço requisitado pelo CONTRATANTE será emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Além de executar as compras na forma do item anterior, o CONTRATANTE também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a aquisição/contratação dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá até 15 (quinze) dias para produzir e entregar os materiais requisitados, a contar da emissão da ordem de compra de serviço/compras.

3.2 - Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento do(s) produto(s) estabelecidos no Edital do Pregão nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

3.3 – A entrega do(s) produto(s)/material(is), com assunção dos custos de equipamentos, combustíveis, frete, tributos, transporte e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e da presente ata, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela FORNECEDORA.

3.4 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando do fornecimento do(s) produtos(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

3.5 – A presente ata e o edital do Pregão Presencial nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, as importâncias previstas na Cláusula 1.1 desta Ata de Registro de Preços, a título de pagamento pela contratação dos serviços e/ou fornecimento do(s) material(is), constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

4.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e no presente instrumento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), condicionado à apresentação ao CONTRATANTE dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

4.3.1 – Considerando-se que as aquisições serão efetuadas de maneira parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, o pagamento será realizado a cada compra realizada.

4.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela FORNECEDORA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Fica desde já o CONTRATANTE responsável:
- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta;
- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

5.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

5.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
- em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 010/2020 (Licitação

Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos.

6.1.1 – Compete ao Servidor do CONTRATANTE, Sr. Pedrinho Osmar Spezia a gestão, acompanhamento e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, das Ordens de Serviço e/ou do respectivo contrato.

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1 - O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CONTRATANTE:

8.1.1 - A pedido da FORNECEDORA quando:
- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, quando:
- a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:

- 10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

- 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

9.2 - A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CIMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Massaranduba 01 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
Armindo Sesar Tassi
Prefeito Municial

Assessoria Jurídica do CONTRATANTE
Advogado Eduardo Meyer - OAB/SC 44972/2020

ECO VIDA COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Monica Amorin Silveira
Contratada

DECRETO Nº 4297 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670275

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4297 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 192.783,98 (cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavo) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 30 de setembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 30/09/2020 Data Final: 30/09/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 2060/2019 **Decreto: 4297/2020** **Data Lançamento: 30/09/2020**

Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 30/09/2020** **Código da Suplementação: 113**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	400	08.001.0012.0361.0020.1038.3449000000000000000	01010000	50.000,00
1	Suplementar	165	08.001.0012.0365.0022.2053.3449000000000000000	01010000	25.000,00
1	Suplementar	124	08.001.0012.0361.0020.2039.3449000000000000000	01010000	25.000,00
1	Suplementar	122	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01360100	19.999,99
1	Suplementar	409	08.001.0012.0365.0035.2049.3449000000000000000	01360100	10.000,00
1	Suplementar	126	08.001.0012.0361.0020.2039.3449000000000000000	01360100	22.784,00
1	Suplementar	122	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01360100	39.999,99
				Total do Lote	**192.783,98**
				Total	192.783,98

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	100	08.001.0012.0365.0022.1010.3449000000000000000	01360100	62.784,00
Dotação				
Anulação	154	08.001.0012.0365.0022.2050.3339000000000000000	01360100	30.000,00
Dotação				
Anulação	114	08.001.0012.0306.0035.2034.3339000000000000000	01000000	59.999,98
Dotação				
Anulação	111	08.001.0012.0306.0020.2033.3339000000000000000	01000000	40.000,00
Dotação				
			Total	192.783,98

Anulação: 192.783,98 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 192.783,98 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	99.999,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**99.999,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1360100	Transf. Salário-Educação	92.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**92.784,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**192.783,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 35.2017 - MMA COMUNICAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2669802

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA MMA COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MMA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.225.524/0001-60, com sede na Rua Expedicionário Olímpio José Borges, número 5980, bairro Avaí, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MOACIR CAMARGO PIRES, inscrito no CPF sob o nº 886.332.689-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS EDITORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Conforme alínea 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do contrato, de conformidade com o Parágrafo único do art. 9º do decreto municipal 3749 de 12 de novembro de 2018.".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 35/2017 fica prorrogado em mais 12 (DOZE) MESES, iniciando sua vigência em 11 DE OUTUBRO DE 2020, findando este prazo em 10 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 02 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE MMA COMUNICAÇÃO LTDA
MOACIR CAMARGO PIRES
CONTRATADA TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		FABIANO SPEZIA
CPF: 008.687.979-01		CPF: 950.720.129-72

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36.2017 (PMM) - GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME

Publicação Nº 2669888

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.022.516/0001-56, com sede na Rua Profa. Victoria Ossaiff, número 372, bairro Centro, Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 040.141.659-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Conforme alínea 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual que a este termo originou: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do contrato, de conformidade com o § 1º do art. 4 do Decreto Municipal 2.051/10".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 36/2017 fica prorrogado em mais 12 (DOZE) MESES, iniciando sua vigência em 11 DE OUTUBRO DE 2020, findando este prazo em 10 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com alínea 6.3 da CLÁUSULA SEXTA do instrumento contratual que a este termo originou: "Após 12 (doze) meses, a contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M, ou em caso de aditamento do objeto".

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (10/2019 a 09/2020) é de 17,93743%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 45.601,92 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
3.2.1. Fica acrescido ao valor, ainda, R$ 11.400,48 (ONZE MIL QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo referente ao terceiro termo aditivo ao CONTRATO Nº 36/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC,	05	de	outubro	de	2020

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME
GERSON DA SILVA OLCHA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LAISA CRISTINA LOPES		MARCOS ROBERTO GOMES BRUSCATO
CPF: 051.727.439-60		CPF: 056.146.129-55

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1641/2020 AQUISIÇÃO MANTA ASFÁLTICA

Publicação Nº 2670301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1641/2020
Modalidade: Pregão Nº 45/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA PARA COBERTURA DE TELHADO DOS GINÁSIOS DO MUNICÍPIO DE MODELO.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 20 de outubro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 22/09/20.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1661/2020 AQUISIÇÃO HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR

Publicação Nº 2670280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1661/2020
Modalidade: Pregão Nº 46/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 13:10 horas do dia 19 de outubro de 2020
Abertura dos Envelopes: 13:15 horas do dia 19 de outubro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 28/09/20.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 273/2020

Publicação Nº 2669716

DECRETO MUNICIPAL Nº 273/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
DISPOE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 1453/2020 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N 0369/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as disposições legais, Lei orgânica Municipal, Leis Federais 8666/1993, 10520/2002 e Decreto n. 3555/2020 e ainda,
Considerando Súmulas do STF e o art. 53 da Lei nº 9.784/99:
"Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Lei nº 9.784/99, "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Considerando Laudo de Análise Jurídica, da procuradoria jurídica do Município de Modelo SC, com recomendação de anulação deste processo licitatório,
Considerando, a insuficiência da especificação do maquinário para prestar o serviço e igualmente que o maquinário fica aquém da capacidade e de registro na ata, demais condições analisadas,
Considerando o princípio da autotutela e que igualmente não houve a homologação e adjudicação do respectivo processo licitatório,
Considerando o interesse público no efetivo atendimento das determinações legais, em especial dos princípios da transparência, legalidade, publicidade, impessoalidade e probidade administrativa,

Decreta:
Art. 1º - Fica anulado o processo Licitatório nº 1453/2020, na modalidade de Pregão presencial nº 0369/2020, do Município de Modelo SC, no atendimento do interesse público e em atendimento as condições apresentadas neste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 05 de outubro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5388 - REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO 037-2020 E PROCESSO LICITATÓRIO 014-2020-FME

Publicação Nº 2670198

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5388, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõem sobre revogação do Processo Licitatório nº. 037/2020/PMM e Processo Licitatório nº. 014/2020/FME do Município de Mondaí e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o contido na Súmula 346 do STF, in verbis: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que, "dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta, seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa" Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

CONSIDERANDO que, "pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independente de recurso ao Poder Judiciário." Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73),

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública estando balizada pelos princípios norteadores, dentre eles, o da economicidade e o da legalidade e que uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta não foi atingida em razão da falsa concorrência diante da inabilitação das duas melhores ofertas.

DECRETA:
Art. 1º Fica REVOGADO, por razões de interesse público, o Processo Licitatório nº 037/2020/PMM, modalidade de Pregão Eletrônico nº. 004/2020, para todos os fins legais.
Art. 2º Fica REVOGADO, por razões de interesse público, o Processo Licitatório nº 014/2020/FME, modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica determinado, a devida ciência das empresas interessadas participantes do certame revogado.

Art. 4º Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de Comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí (SC), 05 de outubro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 021/2020

Publicação Nº 2669467

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 021 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ODONTÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

ODONTÓLOGO – 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
Camila Ferronato	2°

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar dentro do prazo de 30 dias, conforme o art. 14, §1°, da Lei Municipal 3.195/06, a contar da data da publicação deste edital, até ás 17h00min, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento do cargo se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 01/2019.

Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, 02 de outubro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 026.2020 PMM

Publicação Nº 2669479

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: CONSTRUFÁCIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, valor total registrado R$ 169.678,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais) para os LOTES 03 e 05. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico/hidráulico e contratação de serviços destinados à manutenção dos sistemas de abastecimento de água no interior do Município de Mondaí, pelo período de 12 (meses) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 078/2020, Pregão Eletrônico nº. 026/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 04 de outubro de 2021. Mondaí – SC, 05 de outubro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

EXTRATO DE REVOGAÇÃO TP 002.2020 - FME

Publicação Nº 2670284

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
TOMADA DE PREÇO N° 002/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME torna público, para conhecimento dos interessados, REVOGAR o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários a realização de pintura dos prédios da Escola Municipal Professora Elizabeth Ramminger, Escola Municipal de Taipa Baixa e Escola EMEI Sonho Encantado (Creche), conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do Edital. Nos termos do Art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o contido a súmula 346 do STF, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e ainda, considerado o Decreto Municipal nº 5.388/2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos telefones (49) 3674-3100/3131/3137 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br; controleinterno@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 05 de outubro de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Educação - Ordenador de Despesa

PORTARIA N° 0508/2020

Publicação Nº 2670675

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 508 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, PAULO VALDIR HAGER, matrícula nº 2842, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30/09/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de setembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

PÉRCIO SCHENA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA N° 0510/2020

Publicação Nº 2670676

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 510 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 dias a TÂNIA BERENICE SCHWENGBER BIOLCKI, matrícula nº 3850, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIADO, no período de 26/09/2020 a 23/03/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 24/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de setembro de 2020.

Mondaí, SC, 29 de setembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA N° 0511/2020

Publicação Nº 2670677

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 511 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias a GILMAR DE JESUS, matrícula nº 2840, ocupante do cargo MOTORISTA.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 01/10/2020 a 30/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2/05/2011 a 24/05/2016, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 31/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de setembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 0512/2020

Publicação Nº 2670680

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 512 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR por Concurso, CLEIDIANE ROSSAROLLA, matrícula nº 4142, aprovado no Concurso Público n° 001/2019, para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 01/10/2020.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento na função do quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de setembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Carlo

Prefeitura

RESOLUÇÃO N° 007/CMDCA/2020

Publicação Nº 2669482

RESOLUÇÃO N° 007/CMDCA/2020
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARLO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Homologar o resultado final do Processo de Escolha Suplementar Indireta dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Carlo-SC, conforme segue abaixo:

COLOCAÇÃO DO CANDIDATO(A)	NOME	QUANTIDADE DE VOTOS
1° Suplente	Ana Lúcia Correa	6
2° Suplente	Karina da Silva	6
3° Suplente	Andreza Justimiano	5
4° Suplente	Simone Aparecida de Almeida	1

Art. 2° As candidatas Ana Lúcia Correa e Karina da Silva tiveram a mesma quantidade de votos, sendo assim, o critério de desempate conforme o Edital n.01/2020/CMDCA foi o candidato com mais idade.

Art. 3° O total de votos na urna foi de 18 votos, sendo 00 nulos e 00 brancos.

Art. 4° A posse das candidatas será realizada em 07 de outubro de 2020, em local e horário a ser definido pelo CMDCA.

Monte Carlo, 05 de outubro de 2020.

VANESSA JUSTIMIANO
Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

Monte Castelo

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

Publicação Nº 2669349

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 046/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2020
OBJETO: Aquisição de VEICULO 0 KM , PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00 horas do dia 08/10/2020 às 09:00 horas do dia 20/10/2020.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 horas do dia 20/10/2020.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br e www.bll.og.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 05 de Outubro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 186/2020

Publicação Nº 2669875

DECRETO Nº 186/2020, em 02 de outubro de 2020.

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que é necessário planejar o retorno gradual das atividades presenciais nas escolas, de forma que as decisões tomadas sejam monitoradas por um comitê que decidirá a respeito das medidas cabíveis em casos de mudanças de cenário,

CONSIDERANDO a atuação intersetorial envolvendo saúde, educação e assistência social, bem como demais representações,

CONSIDERANDO a redução das desigualdades sociais, equidade de condições de acesso ao aprendizado e o direito á vida e à saúde como prioridade,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado por este decreto o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, responsável pelo estudo geral das Diretrizes Sanitárias, bem como das Diretrizes Sanitárias para a Alimentação Escolar, para o Transporte Escolar, Pedagógicas e Gestão de Pessoas, contribuindo assim para a definição de regramentos sanitários próprios para o município.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19:
a) Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber ao município;
b) Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
c) Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino;
d) Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
e) Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Parágrafo único – Ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, cabe a definição do protocolo municipal específico de retorno gradual das atividades presenciais estudantis, tomando-se por base os protocolos de Saúde tanto em âmbito nacional, tal como estadual e também municipal, assegurando os padrões de segurança e qualidade no retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 3º - Ficam instituídos e nomeados sem ônus aos cofres públicos, os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 para tratarem das estratégias seguras de retorno gradual às atividades presenciais nas instituições que integram o sistema municipal de ensino no âmbito do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19):

- Representantes da Secretaria do Sistema de Educação: Greicy Salvador Zaccaron e Marcos Silveira de Jesus
- Representantes da Secretaria de Saúde/ Vigilância Sanitária/ Vigilância Epidemiológica: Eduardo Back e Kellen Vieira da Silva
- Representante da Assistência Social: Renata Ceolin Caetano
- Representante da Secretaria do Sistema Econômico: Roberto José Sávio Caetano
- Representante da Defesa Civil: Natan Felipe de Souza
- Representante dos profissionais e trabalhadores de educação da Educação Infantil: Alini Cardoso de Souza
- Representante dos profissionais e trabalhadores de educação do Ensino Fundamental: Janaina Gabriel Machado Morona
- Representante do Conselho Municipal de Educação: Daiani de Souza Tezza
- Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Cheila Pacífico
- Representante das Comissões Escolares: Fábio Luz
- Representante das escolas da Rede Estadual: Ari Donizete de Oliveira
- Representante das escolas da Rede Privada: Julia Maccari Espindola
- Representante da APAE: Ocineia Maragno Maccari
- Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: Elaine Salvan Baesso Cechinel
- Representante responsável pelo Transporte Escolar: Beatriz da Silva Teixeira
- Representante responsável pelo Legislativo Municipal: Miguel Zaccaron Darolt
- Representante responsável pela elaboração do cardápio escolar: Carla Espíndola
- Representante do Conselho Tutelar: Carla Beatriz de Souza
- Representante da SED/ Região Carbonífera: Soraia Regina Naspolini Coral

Art. 4º - O mandato dos membros dessa comissão terá vigência enquanto durar o período de recomendações e alertas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 098, de 22 de junho de 2020 e o Decreto nº 165, de 11 de setembro de 2020.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 02 de outubro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020

Publicação Nº 2669885

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E MEIO FIO, conforme anexo. Data: 19/10/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

3208/2020

Publicação Nº 2669162

PORTARIA Nº 3208 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) FABIANE PIERRE DOS PASSOS, matricula 63375601, ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 28.09.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3209/2020

Publicação Nº 2669160

PORTARIA N º 3209 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A MARILIA LIRA DE SOUZA, matrícula 6325902 ocupante do cargo de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio em 11.09.2020 e termino em 09.03.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluído no período de gozo de que trata o arti 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

Art3 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 11.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

3210/2020

Publicação Nº 2669158

PORTARIA Nº 3210 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SONIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA, matricula 6194902, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do

afastamento em 25.09.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3211/2020

Publicação Nº 2669157

PORTARIA Nº 3211 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) VERANIZ SOMAVILLA, matricula 225902, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 26.09.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3222/2020

Publicação Nº 2669156

PORTARIA Nº 3222 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SANDRA REGINA FURTADO, matrícula 4496405 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 347 (Trezentos quarenta sete) dias consecutivo, com inicio em 19.10/2019 e termino em 29.09.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3223/2020

Publicação Nº 2669155

PORTARIA N º 3223 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A LETICIA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula 6311103 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio em 26.09.2020 e termino em 27.03.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluído no período de gozo de que trata o arti 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

Art3 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 26.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

3225/2020

Publicação Nº 2670616

PORTARIA N º 3225 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, em virtude de aposentadoria de MONICA RAQUEL SATURNINO ANTONIO, matrícula 292302, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.02.08630P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3231/2020

Publicação Nº 2669319

PORTARIA N º 3231 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUBPREFEITO, ALBERTINO RENGEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3244/2020

Publicação Nº 2669154

PORTARIA Nº 3244 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CLARICE LAVES DE MIRANDA, matricula 351001, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 30.09.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3245/2020

Publicação Nº 2669148

PORTARIA Nº 3245 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE JULIANO NILDO DE MARIA, matrícula 143303 ocupante do cargo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 52 (Cinquenta dois) dias consecutivo, com inicio em 11.08.2020 e termino em 01.10.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3248/2020

Publicação Nº 2669696

PORTARIA N º 3248 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CARLOS SIDINEI MACHADO, matrícula 303401, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2020 e termina em 29 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3249/2020

Publicação Nº 2669694

PORTARIA N º 3249 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a TEREZINHA APARECIDA BADIA, matrícula 342205, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2020 e termina em 30 de outubro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3251/2020

Publicação Nº 2669688

PORTARIA N º 3251 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SUSPENDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 60, III, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, concedida através de Portaria nº.2904/2020 ao servidor CELSO VICENTE TAMAGNO, 250902, VIGIA, 40 horas semanais, com retorno a suas atividades em 29/09/2020.

Art. 2 º. O presente ato está amparado no Art.98, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 29 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 50/2020 FMS

Publicação Nº 2670626

ATA 50-2020 FMS
ABERTO O CERTAME AS ONZE HORAS DO DIA DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 50/2020 FMS. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11h E 15min. EU FRANCIELE JUSTINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONVOCAÇÃO FABIO AUGUSTO ELICKER DE BRITO

Publicação Nº 2669682

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de outubro de 2020

Ilmo Sr.
FABIO AUGUSTO ELICKER DE BRITO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

ERRATA PORTARIA 3240/2020

Publicação Nº 2669170

ERRATA:

Na Portaria 3.240, publicada na Edição nº 3279 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 02 de Outubro de 2020,

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 02/10/2020.

Leia-se:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 05/10/2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de Outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA 106/2020 PMN

Publicação Nº 2669635

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 106/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 106/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO - FUMSCI DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 106/2020 PMN.

Fornecedores:
MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.391.157/0001-45
Proprietário: Jorge Goetten de Lima
Valor: R$ 5.525.000,00
Vigência: 02/10/2020 A 02/10/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 3250 DE 05 OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669633

PORTARIA Nº 3250 DE 05 OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 106/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 106/2020 PMN, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO - FUMSCI DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: MARIANA REIS -- (titular)
EVANDRO LUIZ PINTO -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 04-2020 - 1º TERMO ADITIVO - CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

Publicação Nº 2669346

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONTRATO Nº 004/2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente PAULO RODRIGO MELZI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 4.052.597-0 e do CPF/MF n° 048.744.619-48, residente e domiciliado na Rua Aldo Mario de Almeida, n° 558, Apto 601, Ed. Madri Residence, bairro Gravatá, Navegantes-SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Cidade Joinville, Estado Santa Catarina, Cep. 89.201-095 inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representada pelo Senhor RONALDO BENKENDORF, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.768.759 e do CPF nº 751.256.849-53, residente domiciliado na cidade Joinville-SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, de prestação de SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica alterada a alínea "e" da Cláusula 4.5; Clausulas: 6.15, 6.7, Sétima e Nona uma vez que as mesmas estão em desacordo com edital 001/2020, em especial o anexo II, passando a mesma a valer com a seguinte redação:

"Alínea "e" da Cláusula 4.5 – "Relatório mensal de distribuição de materiais EPI'S, com o comprovante de recebimento do empregado;

6.15. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer equipamento de EPI que não estiver em plena condição de uso;

6.7. Fornecer todos os equipamentos para a realização dos serviços, mediante aprovação da CONTRATANTE através de funcionário(a) designado(a) pela mesma, conforme descritivo anexo do Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA– A Câmara de Vereadores de Navegantes ficará isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança(EPI) necessários para prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos de segurança(EPI), mão-de-obra e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Navegantes-SC, 29 setembro de 2020.

CÂMARA DE NAVEGANTES	ORBENK ADM. E SERVIÇOS LTDA
PAULO RODRIGO MELZI	RONALDO BENKENDORF
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE	VANILDO TELLES

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2020 CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZDA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEGUROS E DEMAIS DESP

Publicação Nº 2670247

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZDA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 21 de outubro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 05 de outubro de 2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 248/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2669416

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 248, de 30 de Setembro de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 2.038	R$50.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	304	Vigilância Sanitária	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	

Atividade	2024	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 2.038	R$10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de Setembro de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária da Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 02/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC CNPJ: 11.299.994/0001-05 CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA CNPJ: 19.634.481/0001-15

Publicação Nº 2669329

PROCESSO Nº: 16/2020	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 10/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 02/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 11.299.994/0001-05
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
CNPJ: 19.634.481/0001-15

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PSE PARA RETOMADA DAS AULAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 9.329,00 (Nove mil trezentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA= INÍCIO: 05/10/2020 TÉRMINO: 05/10/2021

Nova Erechim, 05 de outubro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 70/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CNPJ: 83.021.840/0001-68 CONTRATADA: JV FERRO E ESQUADRIAS EIRELLI CNPJ: 31.790.238/0001-91

Publicação Nº 2670659

PROCESSO Nº: 79/2020	PREGÃO SRP Nº: 45/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 70/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: JV FERRO E ESQUADRIAS EIRELLI
CNPJ: 31.790.238/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES, PORTÕES E OUTROS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 05/10/2020 TÉRMINO: 05/10/2021

Nova Erechim, 05 de outubro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2020 CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA EIDE MARIA LAUERMANN SOUZA

Publicação Nº 2669383

PORTARIA Nº 124, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal EIDE MARIA LAUERMANN SOUZA, Matrícula 5437/01, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 22.12.2020 a 31.12.2020, referente ao período 03.04.2019 a 02.04.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 05 de outubro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2020 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE DE PREGÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2669860

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

PORTARIA Nº 020/2020

"Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade de Pregão na Câmara de Vereadores de Nova Erechim e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SILVANO, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º – Fica designado o Servidor Municipal **PAULO ROBERTO DALLASTRA**, para exercer a função de Pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art.2º – Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
I - LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO
II - ALFREDO CARLOS MERIGO

Art.3º - As atribuições do Pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim-SC, 02 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS SILVANO
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data supra,
Em 02/10/2020 a 19/10/2020.

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

Nova Itaberaba

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

Publicação Nº 2670632

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 92/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

O Município de Nova Itaberaba, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, situado na Rua José Marocco, 2226 – Centro – Nova Itaberaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 021.563.329-67, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa AUTO POSTO ITABERABA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.521.344/0001-73, com sede à Rua Frei Liberato 174, Centro – Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Gilvanio Basso portador do CPF 023.959.379-08, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 92/2020 a baixa de preços provocado pela variação do preço dos combustíveis Diesel S10 conforme comprovantes apresentados pela contratada (NFE 117055 de 04/09/2020 e NFE 118033 DE 05/10/2020), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% da baixa	R$ Unt. após reajuste
1	Lts	Óleo Diesel S10	Shell	3,48	3,45%	3,36

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 092/2020 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Chapecó – SC, para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 05 de outubro de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL
Município
AUTO POSTO ITABERABA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DECRETO Nº. 361/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670622

DECRETO Nº. 361/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba Municipal no exercício 2020, no valor de

R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários e o Detalhamento 91 – Convenio Corpo de Bombeiros na Cta 8637-1, conforme programação a seguir:

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 00091 – Convênio Corpo de Bombeiros R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 362/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670623

DECRETO Nº. 362/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

" DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO: que a suplementação orçamentária é ato corriqueiro no dia a dia da administração pública, o qual se presta para corrigir arrecadações não previstas ou então para supressão de valores estimados a maior.

CONSIDERANDO: Que no caso do Decreto nº 353/2020, a estimativa da receita não se concretizou na sua totalidade, remanescendo saldo que deverá ser corrigido para fins, únicos de fechamento contábil.

DECRETA:

Art. Fica anulado a dotação orçamentária, oriundo do decreto nº 353/2020, conforme abaixo demonstrado:

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 91.673,18

Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0099 – Recursos APS

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os valores disposto na modalidade de aplicação 3.3.90, que passará a ser de R$ 8.326,82 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) conforme disposto no art. 1º, deste decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98-2020

Publicação Nº 2670637

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2020, de 05/10/20
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CAVENAGHI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
OBJETO: Aquisição de Kit Acessibilidade Veicular para cadeirante, incluindo instalação em veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, BRANCO, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA:REA9G87, Frete ida e volta e disponibilização de toda documentação necessária para alteração de documentos do veículo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Justificativa nº 163/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CRISTIANE ALLEBRANTT BOTH
Secretária de Saúde

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 163-2020

Publicação Nº 2670633

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 163/2020

OBJETO: Aquisição de Kit Acessibilidade Veicular para cadeirante, incluindo instalação em veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, BRANCO, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA:REA9G87, Frete ida e volta e disponibilização de toda documentação necessária para alteração de documentos do veículo.

EXECUTOR : CAVENAGHI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA JAGUARÉ, JAGUARÉ - SÃO PAULO/SP
VALOR: 28.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO V DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5005, 5006 E 5007

NOVA ITABERABA/SC, 05 de outubro de 2020.

PORTARIA N.º 155/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670621

PORTARIA N.º 155/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração apresentado pelo servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR interinamente o Servidor GILBERTO SOUZA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, 40 horas semanais, para responder como Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, respectivamente por todas as atividades correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 811/2020

Publicação Nº 2669629

PORTARIA Nº 811/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal SIBELI FOSSATI GARIN, matrícula nº 7869, ocupante do cargo de Educador Físico - NASF, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, a contar de 02 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2020, conforme atestado médico, datado de 02 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de outubro de 2020

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 812/2020

Publicação Nº 2669641

PORTARIA Nº 812/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal GABRIEL DE LIMA QUEIROZ, matrícula nº 7987, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, a contar de 02 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2020, conforme atestado médico, datado de 02 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de outubro de 2020

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 813/2020

Publicação Nº 2669648

PORTARIA Nº 813/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992

(Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal GRACILENE RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 6794, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04(quatro) dias, a contar de 29 de setembro de 2020 até 02 de outubro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 05 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de outubro de 2020

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2669642

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO Nº01/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre APROVAÇAO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PLHIS".
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS de Nova Trento, empossado pela Portaria Nº 763 de 25 de Setembro de 2019, alterada pela Portaria Nº 744 de 24 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Nº 2.240/2007, alterada pela Lei Nº 2.652/2017, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS.
Resolve:
Art. 1º- Em reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS de Nova Trento realizada em 04 de setembro de 2020 via grupo de whatzapp por conta do cenário atual da pandemia da COVID-19, pela maioria dos Conselheiros (as) aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social referente o ano de 2018.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEIZE CARMEM MORESCO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Nova Trento.

Nova Trento/SC, 04 de setembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2669643

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO Nº02/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre APROVAÇAO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PLHIS".
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS de Nova Trento, empossado pela Portaria Nº 763 de 25 de Setembro de 2019, alterada pela Portaria Nº 744 de 24 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Nº 2.240/2007, alterada pela Lei Nº 2.652/2017, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS.
Resolve:
Art. 1º- Em reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS de Nova Trento realizada em 04 de setembro de 2020 via grupo de whatzapp por conta do cenário atual da pandemia da COVID-19, pela maioria dos Conselheiros (as) aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social referente o ano de 2019.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEIZE CARMEM MORESCO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Nova Trento.

Nova Trento/SC, 04 de setembro de 2020.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2018

Publicação Nº 2669488

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Valdemir Luiz Quaiatto, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede à Rua Cândido Amaro Damasio, nº 456, Sala 01, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88111-110, cidade de São José/SC, e registro no CNPJ sob o nº 08.640.413/0001-42, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO FIGUEIRA PAIM, inscrito no CPF sob o nº 696.369.740-04, doravante denominada "CONTRATADA", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório nº 054/2017, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo e reajuste de valor de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 083/2018, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO
1.1. Constitui objeto Contratação de empresa residente para prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação nos sistemas administrativos da Prefeitura de Nova Trento. Abrangendo os sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Frotas, Almoxarifado, Patrimônio e Sistema E-SFINGE para prestação de contas junto ao TCE-SC, conforme Termo de Referência constante no Edital.
1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir do dia 01 de outubro de 2018 mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.
1.3. Este objeto deverá ser executado de forma permanente com no mínimo 2 (dois) profissionais qualificados.
1.4. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 083/2018, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/10/2020 a 01/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Ficam alteradas as Cláusulas Terceira do Contrato n° 083/2018, para alteração de valor, devido ao reajuste aplicado, com base no INPC, entre os meses de Setembro/2019 e Agosto/2020, acumulando 2,94%, sobre o valor do contrato, que passará a ser de 12 parcelas no valor de R$ 7.973,73 (sete mil, novecentos e setenta e três reais, setenta e três centavos) MENSAIS, totalizando a importância de R$ 95.684,76 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, setenta e seis centavos) e o valor total das horas de treinamento e capacitação dos servidores envolvidos é de R$ 13.821,14 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e quatorze centavos), correspondente a 100 horas, conforme resultado do pregão presencial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 083/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 28 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Digital Tecnologia E Serviços Ltda Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 003/2020

Publicação Nº 2669142

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 003/2020
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ENFERMEIRO

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V, VIII e XXVIII e art. 159, III, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, de conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Nova Trento a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais, em cooperação com a União e com o Estado de Santa Catarina, o combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas, nos termos dos incisos II e III, do art. 159, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e sua regulamentação, contida na Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990, especialmente os arts. 6°, I e V; 39, V; 51, IV, § 1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal nº 12.529, de 2011, que versa sobre “Infrações da Ordem Econômica”;

CONSIDERANDO que atualmente estão confirmados mais de quatro milhões de novos casos do novo coronavírus (COVID-19) no território nacional, conforme a Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (Plataforma IVIS), dos quais mais de setenta mil estão em Santa Catarina;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, decretada pelo Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que Nova Trento se consubstancia como um dos cinco principais destinos de turismo religioso de Santa Catarina, segundo a 5ª edição (2019) do Boletim de Inteligência de Mercado no Turismo - Mapeamento do Turismo Religioso no Brasil, elaborado pelo Ministério do Turismo, com um fluxo mensal de turistas superior a setenta mil pessoas, oriundas de várias cidades do estado de Santa Catarina, de outros estados do Brasil e do exterior, segundo informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Trento;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nova Trento;

CONSIDERANDO a decisão colegiada dos vinte e dois Municípios da Região da Grande Florianópolis, representados pelos Prefeitos(as) e Secretários(as) Municipais de Saúde, em reunião no dia 17 de março de 2020, na Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS), e;

CONSIDERANDO o disposto no prejulgado 1664 do TCE/SC, para contração de pessoal para trabalhar nas situações de emergência e calamidade pública,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 675 de 24 de abril de 2020 e Decretos 036, 044 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA GAB/SES nº 246 de 14/04/2020 que determina o Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, como referência Coronavírus (COVID-19) para enfermaria,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 184 de 01/10/2020 que solicita autorização para a contratação dos profissionais para atuação no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997, no artigo 73 – V, alínea "d," que possibilita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

O Município de Nova Trento torna público os procedimentos do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 003/2020, para o provimento de 04(quatro) vagas para o cargo de ENFERMEIRO, 40(quarenta horas semanais) para a área da saúde do município de Nova Trento/SC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

1. DO OBJETO:

1.1 – O presente edital destina-se à contratação temporária, por prazo de 90(noventa) dias, de profissionais capacitados para as vagas em caráter emergencial, de **ENFERMEIRO,** por tempo determinado, ou até apresentação de profissional aprovado em concurso público ou processo seletivo, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

2. DAS CONDIÇõES:

2.1 – Poderão participar do processo Seletivo Simplificado, os profissionais qualificados na seguinte área:

I - Enfermeiro

3. DAS CONDIÇôES PARA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou com visto permanente no Brasil;
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
III. Ter idade mínima de dezoito anos completos;
IV. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
V. Atender os requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste edital;
VI. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
VII. Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgada em qualquer esfera governamental;
VIII. Não ter sofrido penalidade por processo de sindicância ou administrativo disciplinar;

4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 - As inscrições serão realizadas pelo candidato, através de formulário próprio (Anexo I), nos dias 05, 07 e 08 de outubro de 2020 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no horário compreendido entre as 07h e 13h, acompanhadas dos seguintes documentos (cópia e original):

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes);
- Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
- Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
- Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
- Certidão de Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

5. DAS VAGAS:

5.1 - 04(quatro) – Enfermeiro:
a) Remuneração: R$ 2.850,00 + Acréscimos Legais;
b) Requisitos: Graduado em Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN);
c) Local de Trabalho: Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição (40 horas semanais);
e) Prazo do Contrato: 90(noventa) dias.
f) Regime Jurídico Administrativo: ACT
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
I – maior tempo de serviço na área;
II – Maior idade.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Títulos	Doutorato	Mestrado	Especialização	Cursos certificados	Total de pontos
Pontos	4,0	3,0	2,0	Até 100hs	0,5
				Acima de 100hs	1,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), por titulação, conforme a tabela acima.

O resultado da classificação parcial será publicado no 09 de outubro e o resultado final será publicado no dia 13 de outubro de 2020, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que apresentar documentação incompleta, falsa ou incorreta, documentos irregulares , ou que não comprove estar devidamente habilitado para o cargo.

Nova Trento, 05 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2020

Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo: **ENFERMEIRO**

RG:	Data de Nasc.: / / , correspondente a ….anos, ……meses e …..dias. Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2020. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	_____ Assinatura do Candidato

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche:

Habilitação	Pontuação
Doutourado	
Mestrado	
Especialização	
Cursos de Aperfeiçoamento(certificados e diplomas de cursos na área)	
TOTAL	
Tempo de serviço	

Ficha de Inscrição
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2020

Número da Inscrição: _____/_____

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo: **ENFERMEIRO**

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670123

DECRETO GP N.º 021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 016/CMS/2020, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, datada de 23 de setembro de 2020, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 05 de outubro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 05 de outubro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO GP N.º 022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670122

DECRETO GP N.º 022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.459, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 12/CMAS/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, datada de 30 de junho de 2020, anexa a este Decreto, que "APROVA PLANO DE TRABALHO PARCELA EXTRA 02 DO FEAS LEI COMPLEMENTAR N.º 173 PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CUSTEIO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 05 de outubro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 05 de outubro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 009/2020

Publicação Nº 2670140

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 009/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA BRUNO WARMLING, situada no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.747, de 29 de novembro de 2019.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.747/19).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da Rua Bruno Warmling, com início na Rodovia SC 446 e final no Rio Medeiros, no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Bruno Warmling está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Pavimentação	48.387,70
02	Drenagem	11.407,66
	TOTAL	59.795,36

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.747/19. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 29.897,68 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
FERNANDO DANIEL NIEHUES	R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 7.000,00
EVERSON RONCHI	R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 7.000,00
GABI LUCIANA PERUCHI	R$ 30.000,00	R$ 33.000,00	R$ 3.000,00
CLAUS DALTOÉ	R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 7.000,00
LUIZ SCARSI	R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 7.000,00
LUIZ SCARSI	R$ 30.000,00	R$ 33.000,00	R$ 3.000,00

8. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
FERNANDO DANIEL NIEHUES	3580	6.985,44	R$ 7.000,00	6.985,44
EVERSON RONCHI	3579	3.609,14	R$ 7.000,00	3.609,14
GABI LUCIANA PERUCHI	3578	3.609,14	R$ 1.000,00	1.623,19
CLAUS DALTOÉ	3581	6.985,44	R$ 7.000,00	6.985,44
LUIZ SCARSI	3722	3.453,14	R$ 7.000,00	3.453,14
LUIZ SCARSI	4792	3.453,14	R$ 1.000,00	1.553,03

9. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

10. DA IMPUGNAÇÃO
10.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
10.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

10.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
10.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 232,85 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
12.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 232,85 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)., por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
12.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
12.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 010/2020

Publicação Nº 2670147

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 010/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da SERVIDÃO PEDRO SILVEIRA, situada no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.747, de 29 de novembro de 2019.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.747/19).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da Servidão Pedro Silveira, com início na Rodovia SC 446 e final no Rio Medeiros, no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Servidão Pedro Silveira está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Pavimentação	44.113,75
02	Drenagem	13.321,98
	TOTAL	57.435,73

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.747/19. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 29.897,68 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
FERNANDO DANIEL NIEHUES	R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 7.000,00
JEFFERSON TORQUATTO	R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 7.000,00
OSMARINA MARLENE DE ALANO MINATTO	R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 7.000,00
SILVINO GAVA	R$ 30.000,00	R$ 33.000,00	R$ 3.000,00
MARLENE MINATTO WARMLING	R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 7.000,00
JOSÉ GENUINO	R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 7.000,00
RICARDO WARMLING	R$ 30.000,00	R$ 33.000,00	R$ 3.000,00

8. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
FERNANDO DANIEL NIEHUES	3588	5.112,12	R$ 7.000,00	5.112,12
JEFFERSON TORQUATTO	3587	3.067,27	R$ 7.000,00	3.067,27
OSMARINA MARLENE DE ALANO MINATTO	3586	3.067,27	R$ 7.000,00	3.067,27
SILVINO GAVA	3585	2.294,32	R$ 1.000,00	1.147,16
MARLENE MINATTO WARMLING	820	5.664,23	R$ 7.000,00	5.664,23
JOSÉ GENUINO	4643	2.453,82	R$ 7.000,00	2.453,82
RICARDO WARMLING	819	5.480,20	R$ 1.000,00	2.740,10

9. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

10. DA IMPUGNAÇÃO
10.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
10.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

10.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
10.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 204,48 (duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).
12.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 204,48 (duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
12.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
12.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 011/2020

Publicação Nº 2669453

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 011/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA PROJETADA 03 (LOTEAMENTO ANGÉLICA), situada no Distrito de São Bento Baixo, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da RUA PROJETADA 03 (LOTEAMENTO ANGÉLICA), com início na Rodovia SC 443 e final na

propriedade de Noioda José Damiani, no Distrito de São Bento Baixo, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na RUA PROJETADA 03 (LOTEAMENTO ANGÉLICA) está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Serviços Preliminares	1.193,23
02	Terraplanagem	10.416,90
03	Pavimentação	72.543,16
04	Drenagem Pluvial	33.850,36
05	Sinalização	5.892,76
	TOTAL	123.896,41

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 72.477,04 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
ELVIO PEDRO BOAROLI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
MAICON BORGES PACHECO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
CLEBER DA SILVA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00

ZENAIDE TEREZINHA MARQUES RIBEIRO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EDIO PRESA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
RAFAEL WARMLING VITALI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
CASSIO GODINHO TELLES	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
GERSON ANDRE ALMEIDA BORGES	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ESTELA DE LIMA E OUTRO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EMERSON DE SOUZA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
JULIANO ANDRE ROMAN	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00

8. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
ELVIO PEDRO BOAROLI	1226	5.901,31	R$ 8.000,00	5.901,31
MAICON BORGES PACHECO	3889	5.567,28	R$ 8.000,00	5.567,28
CLEBER DA SILVA	1227	5.567,28	R$ 8.000,00	5.567,28
ZENAIDE TEREZINHA MARQUES RIBEIRO	4575	5.789,97	R$ 8.000,00	5.789,97
EDIO PRESA	3883	5.210,97	R$ 8.000,00	5.210,97
RAFAEL WARMLING VITALI	3884	3.340,37	R$ 8.000,00	3.340,37
CASSIO GODINHO TELLES	3885	3.340,37	R$ 8.000,00	3.340,37
GERSON ANDRE ALMEIDA BORGES	1416	3.340,37	R$ 8.000,00	3.340,37
ESTELA DE LIMA E OUTRO	1225	3.340,37	R$ 8.000,00	3.340,37
COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO	3882	3.340,37	R$ 8.000,00	3.340,37
EMERSON DE SOUZA	3966	3.340,37	R$ 8.000,00	3.340,37
JULIANO ANDRE ROMAN	3967	3.340,37	R$ 8.000,00	3.340,37

09. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

10. DA IMPUGNAÇÃO
10.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
10.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

10.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
10.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades (conforme Lei n.º 2.817 e Decreto GP n.º 16, art. 2º de 18 de setembro de 2020):
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 222,69 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).
12.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 222,69 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.

12.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
12.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 012/2020

Publicação Nº 2669464

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 012/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA PROJETADA 05 (LOTEAMENTO ANGÉLICA), situada no Distrito de São Bento Baixo, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da RUA PROJETADA 03 (LOTEAMENTO ANGÉLICA), com início na Rodovia SC 443 e final na propriedade de Noioda José Damiani, no Distrito de São Bento Baixo, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na RUA PROJETADA 03 (LOTEAMENTO ANGÉLICA) está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Serviços Preliminares	1.193,23
02	Terraplanagem	9.522,15
03	Pavimentação	62.530,51
04	Drenagem Pluvial	26.527,19
05	Sinalização	5.781,47
	TOTAL	105.554,55

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 61.656,48 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
SUZANA VITALI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
TARCISIO WESLER	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
TARCISIO WESLER	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
LEANDRO MICHELS	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
RAQUEL FORMIGONI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EDITE PANATTO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
OSMAR JOEL MACHADO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
GILBERTO PREIS	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
TARCISIO WESLER	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
VALDINEIA DA SILVA RIBEIRO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00

8. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	3898	3.664,05	R$ 8.000,00	3.664,05
SUZANA VITALI	3899	3.304,91	R$ 8.000,00	3.304,91
TARCISIO WESLER	3900	3.304,91	R$ 8.000,00	3.304,91
TARCISIO WESLER	3901	3.304,91	R$ 8.000,00	3.304,91
LEANDRO MICHELS	3902	3.304,91	R$ 8.000,00	3.304,91
RAQUEL FORMIGONI	3903	3.304,91	R$ 8.000,00	3.304,91
EDITE PANATTO	3904	3.304,91	R$ 8.000,00	3.304,91

OSMAR JOEL MACHADO	3896	1.910,24	R$ 8.000,00	1.910,24
GILBERTO PREIS	3850	5.508,19	R$ 8.000,00	5.508,19
TARCISIO WESLER	3849	5.508,19	R$ 8.000,00	5.508,19
VALDINEIA DA SILVA RIBEIRO	3852	5.728,52	R$ 8.000,00	5.728,52

09. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

10. DA IMPUGNAÇÃO
10.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
10.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

10.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
10.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades (conforme Lei n.º 2.817 e Decreto GP n.º 16, art. 2º de 18 de setembro de 2020):
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 222,69 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).
12.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 222,69 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
12.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
12.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 013/2020

Publicação Nº 2669469

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 013/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA ANGÉLICA BORTOLOTTO PANATTO (LOTEAMENTO ANGÉLICA), situada no Distrito de São Bento Baixo, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras

públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da RUA ANGÉLICA BORTOLOTTO PANATTO (LOTEAMENTO ANGÉLICA), com início na rua Projetada 03 e final na Rua projetada 05, no Distrito de São Bento Baixo, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na RUA ANGÉLICA BORTOLOTTO PANATTO (LOTEAMENTO ANGÉLICA) está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Serviços Preliminares	1.193,23
02	Terraplanagem	8.857,34
03	Pavimentação	63.827,18
04	Drenagem Pluvial	22.753,23
05	Sinalização	5.038,30
	TOTAL	101.669,28

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 55.176,75 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou

passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
VALDINEIA DA SILVA RIBEIRO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
RODRIGO PANATO WATERKEMPER	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
VALDETE DOS SANTOS VIEIRA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ALINE FAVERI DA SILVA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ADRIANA MARIA MAZORANA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
MARLENE NAZZARI ARNOLD	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
DIOGO JULIO TROMBIM E DERVANE	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ZENAIDE TEREZINHA MARQUES RIBEIRO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
TARCISIO WESSLLER	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
CELIA PANATTO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
FABIANA KARIN CASSIA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
TARCISIO WESSLLER	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
TARCISIO WESSLLER	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
TARCISIO WESSLLER	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
FABIANA KARIN CASSIA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
CLEBER DA SILVA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00

8. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
VALDINEIA DA SILVA RIBEIRO	3852	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60
RODRIGO PANATO WATERKEMPER	3851	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60
VALDETE DOS SANTOS VIEIRA	1228	2.945,23	R$ 8.000,00	2.945,23
ALINE FAVERI DA SILVA	4574	2.945,23	R$ 8.000,00	2.945,23
ADRIANA MARIA MAZORANA	4578	2.945,23	R$ 8.000,00	2.945,23
MARLENE NAZZARI ARNOLD	4577	2.945,23	R$ 8.000,00	2.945,23
DIOGO JULIO TROMBIM E DERVANE	4576	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60
ZENAIDE TEREZINHA MARQUES RIBEIRO	4575	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60
TARCISIO WESSLLER	3849	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60
CELIA PANATTO	3847	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60
FABIANA KARIN CASSIA	3845	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60
TARCISIO WESSLLER	1230	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60
TARCISIO WESSLLER	3888	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60
FABIANA KARIN CASSIA	3887	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60
CLEBER DA SILVA	1227	3.155,60	R$ 8.000,00	3.155,60

09. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

10. DA IMPUGNAÇÃO
10.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
10.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

10.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
10.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua

decisão somente terá efeito para o recorrente.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades (conforme Lei n.º 2.817 e Decreto GP n.º 16, art. 2º de 18 de setembro de 2020):
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 210,37 (duzentos e dez reais e trinta e sete centavos).
12.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 210,37 (duzentos e dez reais e trinta e sete centavos), por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
12.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
12.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 014/2020

Publicação Nº 2669470

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 014/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA ERNESTO DAMINELLI, situada no Distrito de São Bento Baixo, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da RUA ERNESTO DAMINELLI, com início na Rodovia SC 443 e final na propriedade de Noioda José Damiani, no Distrito de São Bento Baixo, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Ernesto Daminelli está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Serviços Preliminares	1.193,23
02	Terraplanagem	5.581,88
03	Pavimentação	56.887,06
04	Drenagem	15.731,10
05	Sinalização	4.034,01
	TOTAL	83.427,28

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 46.268,47 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
ANDRE COLOMBO BOAROLI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
RENATA DAMINELLI VITALLI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
FENELON ERICO DA SILVA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
FENELON ERICO DA SILVA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
CELITA TEREZINHA BORTOLOTTO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ELVIO PEDRO BOAROLI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ARIDIO LUIZ DAMINELLI E OUTROS	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ARIDIO LUIZ DAMINELLI E OUTROS	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ARIDIO LUIZ DAMINELLI E OUTROS	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ARIDIO LUIZ DAMINELLI E OUTROS	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ARIDIO LUIZ DAMINELLI E OUTROS	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
BENICIO AUGUSTO DAMINELLI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
BENICIO AUGUSTO DAMINELLI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00

8. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
ANDRE COLOMBO BOAROLI	4758	6.129,29	R$ 8.000,00	6.129,29
RENATA DAMINELLI VITALLI	4754	2.490,02	R$ 8.000,00	2.490,02
FENELON ERICO DA SILVA	4747	2.490,02	R$ 8.000,00	2.490,02
FENELON ERICO DA SILVA	4749	2.490,02	R$ 8.000,00	2.490,02
CELITA TEREZINHA BORTOLOTTO	1195	2.490,02	R$ 8.000,00	2.490,02
ELVIO PEDRO BOAROLI	6144	2.490,02	R$ 8.000,00	2.490,02
ARIDIO LUIZ DAMINELLI E OUTROS	4766	3.363,45	R$ 8.000,00	3.363,45
ARIDIO LUIZ DAMINELLI E OUTROS	4764	2.585,79	R$ 8.000,00	2.585,79
ARIDIO LUIZ DAMINELLI E OUTROS	4763	2.585,79	R$ 8.000,00	2.585,79
ARIDIO LUIZ DAMINELLI E OUTROS	4762	2.585,79	R$ 8.000,00	2.585,79
ARIDIO LUIZ DAMINELLI E OUTROS	4761	2.585,79	R$ 8.000,00	2.585,79
BENICIO AUGUSTO DAMINELLI	4760	2.585,79	R$ 8.000,00	2.585,79
BENICIO AUGUSTO DAMINELLI	4759	2.585,79	R$ 8.000,00	2.585,79

09. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

10. DA IMPUGNAÇÃO
10.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
10.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.
10.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
10.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades (conforme Lei n.º 2.817 e Decreto GP n.º 16, art. 2º de 18 de setembro de 2020):
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).
12.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
12.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
12.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 015/2020

Publicação Nº 2669473

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 015/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA ÍTALO AMBONI – TRECHO I, situada no Rio Cedro Médio, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da Rua Ítalo Amboni – Trecho I, com início na Rua Alexandre Duminelli e final na Rua Ítalo Amboni, no Rio Cedro Médio, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Ítalo Amboni – Trecho I, está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Serviços Preliminares	1.193,23
02	Terraplanagem	4.474,59
03	Pavimentação	43.256,47
04	Drenagem	9.245,70
05	Serviços complementares	1.566,29
06	Sinalização	3.870,06
	TOTAL	63.606,34

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 37.361,76 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
MUNICIPIO DE NOVA VENEZA	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
MUNICIPIO DE NOVA VENEZA	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
FABIANO AMBONI E OUTRA	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
ANDREI FERNADES DE SOUZA	R$ 75.000,00	R$ 82.500,00	R$ 7.500,00
MARINO SALVADOR	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
CRISTIANO AMBONI	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00

8. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
MUNICIPIO DE NOVA VENEZA	4618	6.729,61	R$ 6.500,00	6.729,61
MUNICIPIO DE NOVA VENEZA	4617	3.294,42	R$ 6.500,00	3.294,42
FABIANO AMBONI E OUTRA	1720	4.192,90	R$ 6.500,00	4.192,90
ANDREI FERNADES DE SOUZA	1759	2.246,20	R$ 7.500,00	2.246,20
MARINO SALVADOR	1770	5.989,86	R$ 6.500,00	5.989,86
CRISTIANO AMBONI	1722	3.791,58	R$ 6.500,00	3.791,58

09. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

10. DA IMPUGNAÇÃO
10.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
10.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.
10.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
10.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades (conforme Lei n.º 2.817 e Decreto GP n.º 16, art. 2º de 18 de setembro de 2020):
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 149,75 (cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
12.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 149,75 (cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
12.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
12.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 016/2020

Publicação Nº 2669481

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 016/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA ÍTALO AMBONI – TRECHO II, situada no Rio Cedro Médio, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da Rua Ítalo Amboni – Trecho II, com início na Rua Ignez Minatto Amboni e final na Rua Ítalo Amboni, no Rio Cedro Médio, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Ítalo Amboni – Trecho II, está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Serviços Preliminares	1.193,23
02	Terraplanagem	4.267,26
03	Pavimentação	59.511,67
04	Drenagem	10.413,53
05	Sinalização	4.075,97
	TOTAL	79.461,66

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 41.036,93 (quarenta e um mil, trinta e seis reais e noventa e tres centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
MARCOS ANTONIO FRASSETTO DUMINELLI	R$ 85.000,00	R$ 93.500,00	R$ 8.500,00
ARLINDO BORTOLIN	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
CLEONICE AMBONI	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
CLEONIR ZANONI JORDAO	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
MARIA VITALI SCARSI E JAMILLE FRASSETTO DUMINELLI	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
SINCLAIR COLOMBO	R$ 85.000,00	R$ 93.500,00	R$ 8.500,00
LARISSA MARANGONI BRIGIDO	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
LARISSA MARANGONI BRIGIDO	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
NEIDE NUERNBERG AMBONI	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00
FABIANO AMBONI E OUTRA	R$ 65.000,00	R$ 71.500,00	R$ 6.500,00

8. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
MARCOS ANTONIO FRASSETTO DUMINELLI	1724	2.498,47	R$ 8.500,00	2.498,47
ARLINDO BORTOLIN	1725	3.790,78	R$ 6.500,00	3.790,78
CLEONICE AMBONI	1747	3.790,78	R$ 6.500,00	3.790,78
CLEONIR ZANONI JORDAO	1726	3.790,78	R$ 6.500,00	3.790,78
MARIA VITALI SCARSI E JAMILLE FRASSETTO DUMINELLI	1734	3.790,78	R$ 6.500,00	3.790,78
SINCLAIR COLOMBO	1784	3.370,01	R$ 8.500,00	3.370,01
LARISSA MARANGONI BRIGIDO	2340	4.307,71	R$ 6.500,00	4.307,71
LARISSA MARANGONI BRIGIDO	4844	2.067,70	R$ 6.500,00	2.067,70
NEIDE NUERNBERG AMBONI	1721	3.446,16	R$ 6.500,00	3.446,16
FABIANO AMBONI E OUTRA	1720	4.824,63	R$ 6.500,00	4.824,63

09. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

10. DA IMPUGNAÇÃO
10.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
10.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.
10.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
10.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades (conforme Lei n.º 2.817 e Decreto GP n.º 16, art. 2º de 18 de setembro de 2020):
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 172,31 (cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).
12.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 172,31 (cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos), por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
12.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
12.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 017/2020

Publicação Nº 2669485

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 017/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA JACKSON MALGARESI, situada no Caravaggio, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da Rua Jackson Malgaresi, com início na Rua João Henrique de Góes e final na Rua Jackson Malgaresi, no Caravaggio, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Jackson Malgaresi, está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Pavimentação	137.668,41
02	Drenagem	34.887,42
03	Sinalização	4.212,21
	TOTAL	176.768,04

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 95.482,44 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
PEDRO SPILLERE	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
PEDRO SPILLERE	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ELISA MARIA SPILLERE SACHET	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
GIOVANE LUIS SPILLERE	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
GIOVANE LUIS SPILLERE	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EDEVAR IZE	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EDEVAR IZE	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EDEVAR IZE	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
MACIR JOSÉ CORREIA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
VALMOR SCARSI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
DAVIDE SPRISIGO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
GERSI BEZ BATTI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
OTAVIO MOTA CORREA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
ELSON ZEFERINO RODRIGUES BORGES	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
OSVALDO DA ROSA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
FELIPE PALHANO DE OLIVEIRA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
GILMAR RIBEIRO	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
FRANCISCO FLORENCIA DE BORBA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EDSON LUIS DAJORI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
JOSÉ ROCHI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
LUIZ CESAR CORREA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
PEDRO SPILLERE	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
LUIS FERNANDO DA SILVA BARBOSA	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
RENAN SCHAFER SOARES	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EDSON LUIS DAJORI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EDSON LUIS DAJORI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EDSON LUIS DAJORI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00
EDSON LUIS DAJORI	R$ 80.000,00	R$ 88.000,00	R$ 8.000,00

8. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
PEDRO SPILLERE	2621	3.199,18	R$ 8.000,00	3.199,18
PEDRO SPILLERE	2622	3.199,18	R$ 8.000,00	3.199,18
ELISA MARIA SPILLERE SACHET	2623	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
GIOVANE LUIS SPILLERE	2624	3.011,00	R$ 8.000,00	3.011,00
GIOVANE LUIS SPILLERE	2625	3.011,00	R$ 8.000,00	3.011,00
EDEVAR IZE	2599	3.199,18	R$ 8.000,00	3.199,18
EDEVAR IZE	2600	3.199,18	R$ 8.000,00	3.199,18

EDEVAR IZE	2601	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
MACIR JOSÉ CORREIA	2585	3.011,00	R$ 8.000,00	3.011,00
VALMOR SCARSI	2597	3.011,00	R$ 8.000,00	3.011,00
DAVIDE SPRISIGO	2567	3.291,39	R$ 8.000,00	3.291,39
GERSI BEZ BATTI	2577	3.291,39	R$ 8.000,00	3.291,39
OTAVIO MOTA CORREA	2627	3.291,39	R$ 8.000,00	3.291,39
ELSON ZEFERINO RODRIGUES BORGES	5472	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
OSVALDO DA ROSA	5485	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
FELIPE PALHANO DE OLIVEIRA	5486	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
GILMAR RIBEIRO	5487	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
FRANCISCO FLORENCIA DE BORBA	5488	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
EDSON LUIS DAJORI	5494	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
JOSÉ ROCHI	2602	3.291,39	R$ 8.000,00	3.291,39
LUIZ CESAR CORREA	2564	3.291,39	R$ 8.000,00	3.291,39
PEDRO SPILLERE	2629	3.291,39	R$ 8.000,00	3.291,39
LUIS FERNANDO DA SILVA BARBOSA	5496	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
RENAN SCHAFER SOARES	5497	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
EDSON LUIS DAJORI	5498	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
EDSON LUIS DAJORI	5499	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
EDSON LUIS DAJORI	5500	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81
EDSON LUIS DAJORI	5501	2.822,81	R$ 8.000,00	2.822,81

09. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

10. DA IMPUGNAÇÃO
10.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
10.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.
10.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
10.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades (conforme Lei n.º 2.817 e Decreto GP n.º 16, art. 2º de 18 de setembro de 2020):
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 188,19 (cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos).
12.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 188,19 (cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos), por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
12.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
12.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 018/2020

Publicação Nº 2669489

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 018/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA ANGELICA ALÉSSIO CERIMBELLI, situada no Centro, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da Rua Angélica Aléssio Cerimbelli, com início na Rua Apolônio Capeller e final na Rua Angélica Aléssio Cerimbelli, no Centro, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Angélica Aléssio Cerimbelli, está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Serviços preliminares	1.193.23
02	Terraplanagem	796,70
01	Pavimentação	24.208,68
02	Sinalização	1.351,49
	TOTAL	27.550,10

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 13.775,05 (treze mil, setecentos e setenta e cino reais e cinco centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, Lei Municipal n.º 2.817, de 04 de setembro de 2020)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
DANIEL CARRADOR SCARPARI	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00
HELDER BUENO MARTINS	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00
EDENOR DA SILVA	R$ 110.000,00	R$ 121.000,00	R$ 11.000,00
EDENOR DA SILVA	R$ 110.000,00	R$ 121.000,00	R$ 11.000,00

8. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
DANIEL CARRADOR SCARPARI	5379	2.572,45	R$ 10.000,00	2.572,45
HELDER BUENO MARTINS	5380	2.572,45	R$ 10.000,00	2.572,45
EDENOR DA SILVA	570	3.485,25	R$ 11.000,00	3.485,25
EDENOR DA SILVA	570	1.742,63	R$ 11.000,00	1.742,63

09. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

10. DA IMPUGNAÇÃO
10.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
10.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.
10.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
10.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades (conforme Lei n.º 2.817 e Decreto GP n.º 16, art. 2º de 18 de setembro de 2020):

PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;

PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 165,96 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
12.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 165,96 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
12.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
12.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 176/2020 - PMNV

Publicação Nº 2670162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 176/2020

OBJETO: Aquisição de placa conforme modelo estabelecido pelas normas técnicas (NT-3) para Junta Militar de Nova Veneza e de placa com estrutura metálica e adesivos para identificação da Intendência Distrital de Caravaggio.

Abertura: às 08:30 horas do dia 21/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 05 de outubro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 025/2020

Publicação Nº 2669899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05.10.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: 4.573,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA: 05.10.2020 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2020

Publicação Nº 2669894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05.10.2020
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: RECAPADORA MARRECAS LTDA
Valor ..... : R$. 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

DATA: 05.10.2020 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 033/2020

Publicação Nº 2669895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05.10.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: COMERCIO DE PNEUS PENNING LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATANTE: MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

DATA: 05.10.2020- VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 059/2019

Publicação Nº 2669903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05.10.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: SCS COMERCIO LTDA ME
Valor ..... : 920,00 (novecentos e vinte reais)

DATA: 05.10.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ATA AUDIÊNCIA PUBLICAS LOA 2021 E AUDIÊNCIA PUBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2670098

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020 E PARA AVALIAR E DISCUTIR O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Aos Vinte oito (28) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte (2020), às dezessete horas (17h), nas dependências do Gabinete do Prefeito, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, foi realizada audiência Pública Virtual, por videoconferência, em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID – 19, sendo transmitida pelo youtube/Prefeitura de Orleans, através do Link:https://www.youtube.com/watch?v=x5X_h6OEROc&feature=youtu.be, para apresentação das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do ano de dois mil e vinte(2020), e para avaliar e discutir o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021- LOA. A Audiência pública foi apresentada pelo Vice-Prefeito Mario Coan, designado pelo Decreto Municipal 4.591 de vinte sete (27), de maio de dois mil e vinte (2020), como responsável para presidir as Audiências Públicas Municipais e apresentação de contas do município. De início Mario relatou que a audiência está sendo realizada para cumprir o disposto no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que assim determina: "Art. 9º ..... § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2020, para receita e a despesa, para o resultado primário, e para os índices constitucionais com despesas em educação, saúde e pessoal. Na sequência Mario explicou que os valores apresentados na LOA, são frutos no que diz respeito ao Plano Plurianual – PPA, que faz a vinculação do orçamento dos programas de governo, que foram apresentados e o orçamento faz desdobrar isso em fontes de aplicação, tanto as receitas quanto as despesas para se alcançar os objetivos propostos, o qual deve ser compatível também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Mario, explicou que a LOA é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo e compreende o Orçamento dos Poderes Executivo, Autárquico , Fundações e Legislativo, relatando que o Orçamento da Prefeitura para o ano de 2021, está orçado R$ 92.167.980,00. Na sequência Mario deu início na apresentação das metas fiscais do segundo quadrimestre da Prefeitura de Orleans, relatando valores arrecadados, percentual gastos com educação, saúde, Famor, entre outros, conforme demonstrado no quadro a seguir:
Na oportunidade Mario não falou das obras executadas e em andamento pela Administração Municipal, devido ao período eleitoral, porém, as mesmas estarão disponíveis no sítio da Prefeitura na Internet para consulta de qualquer cidadão. Na sequência Mario falou da prestação de contas do SAMAE, apresentando as metas fiscais e financeiras realizadas no segundo quadrimestre de 2020 da Autarquia - SAMAE, destacando que foi arrecadado no segundo quadrimestre a importância de R$ 2.289.229,48, que a despesa líquida realizada no segundo quadrimestre de 2020 foi de R$ 2.482.377,14. Expôs que a despesa com pessoal acumulada nos últimos doze meses foi de 41,27%, informou ainda que a Autarquia não possui nenhuma dívida, em seguida falou das principais ações e metas cumpridas pelo SAMAE no referido quadrimestre, destacando que todas as metas programadas foram cumpridas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a audiência pública, de onde extraímos a presente ata, que foi secretariada por mim Valdete Deghenhard Stepaniaki, Coordenadora de Controle Interno, que depois de lida e aprovada segue assinada por mim e pelos Senhores: Jorge Luiz Koch - Prefeito de Orleans, Mario Coan – Vice-prefeito, jair Henrique de Souza Wagner – Secretário da Administração, Fabio Echeli Bett, Diretor do SAMAE, Ricardo Cascaes Sandrini, Tesoureiro e pelo contador Márcio Coan. Orleans, SC, 28 de agosto de 2020.

VALDETE DEGHENHARD STEPANIAKI
Controladora Interna

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

MARIO COAN
Vice-Prefeito

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

FABIO ECHELLI BETT
Diretor do SAMAE

RICARDO CASCAES SANDRINI
Tesoureiro

MARCIO COAN
Contador

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 36/2020 FMS

Publicação Nº 2670389

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 36/2020
Motivo: Retifica-se a forma de julgamento da publicação Nº 2668690, edição 3282 do dia 05/10/2020, onde lê-se (menor preço por lote) leia-se menor preço por item, havendo assim a necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 36/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 FMS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 20/10/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 21/10/2020, às

16h00min.
Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 05 de outubro de 2020.
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde

PROCESSO Nº 37/2020 FMS

Publicação Nº 2670405

PROCESSO Nº 37/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 13/2020 FMS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO E LENTE DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO A ALUNOS DAS ESCOLAS INSERIDAS NO PROGRAMA PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA) DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 20/10/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 21/10/2020, às 14h30min.
Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 05 de Outubro de 2020.
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde

Paial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2020 PP 044-2020 PP 018-2020

Publicação Nº 2670152

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

Processo licitatório nº 044/2020
Edital de Pregão Presencial nº 018/2020

O MUNICIPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, Centro, Paial, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Névio Antonio Mortari, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020, RESOLVE registrar os preços conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 37.639.652/0001-80, com sede na Rua Bahia, 459-D Bairro Santo Antonio, na cidade de Chapecó – SC CEP 89.815-120 cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE PAIAL e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 018/2020 cujos objetos estão descritos em anexo a esta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PAIAL não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada conforme autorização do Prefeito Municipal.

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A Contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais definidos pelo solicitante.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado em até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços realizados, contendo o dia, percurso, o local da execução do serviço, assinatura do Secretário solicitante atestando o recebimento do serviço, assinatura do beneficiário do serviço (quando for o caso), quantidade de horas, nome e assinatura do operador da máquina que realizou o serviço, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - DaS condições de fornecimento

A realização do serviço só estará autorizada mediante o recebimento pelo prestador, da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Paial.

6.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial 018/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paial, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

parágrafo único - o Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE PAIAL.

10.1. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Prestador de serviço, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata:

Item	Especificação do Item conforme edital	Quant. De horas	Preço Unit. Máximo do Município	Preço unit. proposto pelo licitante	Preço Total/ do Item (Proposto pela Empresa)	Especificação da máquina da empresa que realizará o serviço	Nome operador da máquina que realizará o serviço junto ao Município.
01	Retroescavadeira 4 x 4, potência bruta mínima de 93 HP, ano não inferior a 2015, com peso bruto mínimo de 6.900 kg, concha dianteira com capacidade de no mínimo 0,95m³ e concha traseira média/ grande	250	143,33	R$ 138,90	R$ 34.725,00	Retroescavadeira 4 x 4, potência mínima de 93 hp, ano não inferior a 2015, com peso bruto de 6.900 kg, concha dianteira com capacidade de no mínimo 0,95 m³ e concha traseira média/grande.	Ivanderlei Rosseto

Total .....R$ 34.725,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco Reais)

Cláusula Décima segunda – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de ITÁ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, subsidiária no que couber, além das demais normas aplicáveis.

Paial - SC, em 02 de Outubro de 2020

NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ 37.639.652/0001-80
IVANDERLEI ROSSETO
CPF 775.704.800-15
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF 543.195.010-04

JONATANS BENDER
CPF 064.161.319-94

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

EXTRATO DE CONTRATO 032-2020 PL 041-2020 TP 006-2020

Publicação Nº 2669915

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº: 032/2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL –SC
Contratada...: LM COMÉRCIO EIRELI
Valor ..... : R$ 209.356,09 (Duzentos e nove mil e trezentos e cinquenta e seis Reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 180(cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua assinatura.

Licitação ..... : Tomada de Preço Nº.: 006/2020
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de reforma de edificação existente e ampliação de salas, refeitório, cozinha e banheiros, sendo 148,48 m² de reforma e 100,20 m² de ampliação,perfazendo um total de 248,68 m². localizado na rua santa catarina (creche municipal) no município de Paial SC de acordo com as especificações constantes no projeto anexo a este edital.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 210/2020

Publicação Nº 2670648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 210/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de outubro de 2020, às 10:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2020, que tem por objeto a confecção e instalação de 12 sistemas de cortinas divisórias de leito hospitalar, antimofo, antibacteriano e antichamas, com dupla face lisa e cores suaves, para serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento Praia do Sonho, com fornecimento de todos os materiais necessários, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 06 de outubro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/20-FUMPRESI

Publicação Nº 2669544

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 006/2020 do PREGÃO Nº 169/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI. OBJETO: A aquisição de materiais para uso nas atividades de combate a incêndio, resgate e salvamentos realizadas pelo Bombeiro Militar da 2ª/10º Batalhão, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$118.681,00 (cento e dezoito mil reais seiscentos e oitenta e um reais). DATA: 23/09/2020 A 22/09/2020.

Fornecedor: 39558860 - ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	CORDA PARA SALVAMENTO E RESGATE DE 11mm COM 100 METROS;	UN	POLARIS	5	700,00	3.500,00
4	FITA ANEL PARA SALVAMENTO EM ALTURA NA COR PRETA, LARANJA OU CINZA;	UN	US CLIMB	5	39,00	195,00
6	FREIO OITO COM ORELHA PARA RESGATE;	UN	SIDE UP	6	119,00	714,00
7	CINTA DE ANCORAGEM COM ANÉIS 'D' DE 100 CM;	UN	ULTRASAFE	5	63,00	315,00
9	MOSQUETÃO EM AÇO NO FORMATO ASSIMÉTRICO "D";	UN	US CLIMB	15	69,00	1.035,00
11	POLIA DUPLA OSCILANTE;	UN	TASK	10	224,00	2.240,00
12	POLIA SIMPLES FIXA NA COR AMARELA OU VERMELHA;	UN	US CLIMB	10	173,00	1.730,00
13	POLIA SIMPLES OSCILANTE NA COR AMARELA, PRETA OU VERMELHA;	UN	TASK	10	170,00	1.700,00
14	TALABARTE EM Y COM CONECTORES;	UN	MG CINTO	6	145,00	870,00
15	MOCHILA PARA EQUIPAMENTOS DE ALTURA;	UN	ULTRASAFE	3	198,00	594,00
16	SACO PARA TRANSPORTE DE CORDAS DE ATÉ 100 METROS;	UN	ULTRASAFE	3	176,00	528,00
18	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA CHUVA COM CALÇA E JAPONA;	UN	VERTICE	25	309,00	7.725,00

21	Escada Extensível Vazada Industrial na cor amarela com comprimento ajustável, com perfis em "U";	UN	COGUMELO	1	1.318,00	1.318,00
23	PAR DE LUVA PARA RESGATE/ EXTRICAÇÃO;	PAR	EXTREME PLUS	20	280,00	5.600,00
26	Kit de Lâminas para Serra Sabre com no mínimo 9 peças;	PCT	MILWAUKEE	6	284,00	1.704,00
28	LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA SINTÉTICA (LGE);	UN	LIOVAC	30	440,00	13.200,00
30	Divisor/Derivante em alumínio de 2 ½ polegadas com 2 saídas X 1 1/2;	UN	ARP FIRE	3	3.600,00	10.800,00
32	Mangueira para Combate a Incêndio de 2 ½ Polegadas 63mm de 15 Metros e do tipo 4;	UN	KIDDE	20	735,00	14.700,00
33	Chave Para Mangueira Dupla Tipo Storz de 1 ½ X 2 ½; Chave para Mangueira Dupla tipo Storz de 1 ½ X 2 ½ polegadas, produzida em latão escovado com comprimento de 300mm, peso aproximado de 200g para utilização em conexões do tipo storz;	UN	METALCASTY	20	10,00	200,00
34	Adaptador 2 ½ Polegadas daptador confeccionado em latão fundido contendo em uma das extremidades uma conexão contendo engate rápido tipo Storz de 63mm (2 ½) enquanto que na outra extremidade deverá possuir engate do tipo rosca;	UN	METALCASTY	5	51,00	255,00
35	Redução Fixa Storz de 63mm X 38mm;	UN	METALCASTY	5	69,00	345,00
36	MACACÃO PARA TRABALHO COM ABELHAS tamanho G;	UN	ZATTI	10	113,00	1.130,00
37	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PARA ELIMINAÇÃO DE INSETO;	UN	GUARANY	3	344,00	1.032,00
38	FITA TUBULAR DE POLIÉSTER NA COR VERMELHA, com 3 metros;	UN	PREMIUM	5	13,50	67,50
47	ROUPA PANTANEIRA EM PVC Roupa Jardineira, modelo Pantaneira com bota acoplada, bolso interno, ajuste com cordão e suspensório com engate, fabricada em PVC com espessura de ,80mm na cor verde;	UN	VERTICE	5	191,00	955,00
48	LANTERNA COM EMPUNHADURA VERTICAL Utilização compatível com Atmosferas Explosivas (Gases, Vapores, Poeiras); Empunhadura Vertical; Lente em policarbonato;	UN	NIGHTSTICK	20	1.568,00	31.360,00
50	Luva VAQUETA Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço externo de costura em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, e entre os dedos, médio e anelar, reforço interno na palma, com elástico no dorso para ajuste na cor branca ou bege;	PAR	SOL LUVAS	100	16,00	1.600,00

51	Escada Extensível Vazada Industrial na cor amarela com comprimento ajustável, com perfis em "U";	UN	COGUMELO	2	1.318,00	2.636,00
52	ESGUICHO REGULÁVEL DE 1 12 POLEGADA Esguicho produzido com corpo usinado em liga de alumínio (duralumínio) com tratamento de proteção contra oxidação em anodização profunda. Esse processo de anodização deverá conferir dureza superficial bem como proteger o material contra a ação da oxidação.	UN	ARP FIRE	3	3.100,00	9.300,00
53	MACACÃO PARA TRABALHO COM ABELHAS tamanho GG; Macacão com Máscara e Chapéu Acoplado Peça Única em Nylon Albene na cor branca, ventilado, tamanho GG; Deverá possuir garantia mínima de 6 meses;	UN	ZATTI	10	113,00	1.130,00
54	FITA TUBULAR DE POLIÉSTER NA COR VERMELHA com 3 metros; Fita Tubular de poliéster deverá ter largura de 25mm com carga de ruptura de no mínimo 18KN; Deverá suportar a Carga de ruptura em anel costurada igual ou superior á Fita tubular própria para salvamentos em altura;	UN	PREMIUM	5	13,50	67,50
55	FITA TUBULAR DE POLIÉSTER NA COR LARANJA OU PRETA com 3 metros; Garantia mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento;	UN	PREMIUM	10	13,50	135,00
Total Geral dos Itens:						118.681,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/20-FUMPRESI

Publicação Nº 2669552

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 07/2020 do PREGÃO Nº 169/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: A aquisição de materiais para uso nas atividades de combate a incêndio, resgate e salvamentos realizadas pelo Bombeiro Militar da 2ª/10º Batalhão, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$39.606,66 (trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos). DATA: 23/09/2020 A 22/09/2020.

Fornecedor: 39591328 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Cinto Paraquedista 5 pontos; Descrição; Cinto "tipo" paraquedista multiuso de resgate para Bombeiros com Espaldar removível e acolchoado "Thermo form" e forro interno em tecido Air Mesh;	UN	ULTRASAFE	4	440,00	1.760,00
5	DESCENSOR AUTO BLOCANTE PARA SALVAMENTO EM ALTURA; Descensor auto blocante I'D modelo D20S;	UN	PETZL	4	2.114,00	8.456,00

8	Par de Luva Cordex para Rapel, fabricada em couro natural de alta qualidade, própria para trabalhos em altura, possuir capa dupla e camada de couro resistente nas partes mais expostas da mão (extremidades, palma, espaço entre o dedo polegar e indicador);	UN	PETZL	6	590,00	3.540,00
10	MOSQUETÃO OVAL; Mosquetão em aço no formato oval; Deverá ter a trava do tipo rosca. Esta trava deverá ser feita em aço igual ao corpo do mosquetão; Ter uma carga de ruptura igual ou superior a 25KN;	UN	BCE	15	19,00	285,00
24	Tesoura Corta Vergalhão 30 Corta Frio; Tesourão para cortar ferro de construção com laminas forjadas em aço cromo especial e adequadamente temperadas para maior rendimento e durabilidade, com capacidade de corte de 3/8" - 10 mm e cabo emborrachado.	UN	VONDER	5	112,00	560,00
25	LUVA PARA CORTE DE ENERGIA, PARA ALTA TENSÃO	PAR	ORION	5	439,00	2.195,00
31	Mangueira para Combate a Incêndio de 1 ½ Polegadas 38mm de 15 Metros e do tipo 4;	UN	CM COUTO	30	655,00	19.650,00
41	PINÇÃO PARA RÉPTEIS Pinção para captura de cobras com Punho (pistola) e jacaré (pinção) em alumínio fundido com pintura eletrostática á pó;	UN	Zootech	2	330,33	660,66
45	ABAFADOR DE FOGO PARA INCÊNDIO FLORESTAL.	UN	GUARANY	25	100,00	2.500,00
Total Geral dos Itens:						39.606,66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2669553

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 079/2020 do PREGÃO Nº 138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$66,00 (sessenta e seis reais). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021.

Fornecedor: 1167863 - T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
52	Espátula plástica lisa com cabo, material em PVC, com dimensões aprox. (LxC): 100mm x 185 mm.	UN	COMPEL	60	1,10	66,00
Total Geral dos Itens:						66,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2669558

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 080/2020 do PREGÃO Nº 138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$123.109,50 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e cinquenta centavos). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2020.

Fornecedor: 2572494 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	Assento convencional para bacia (vaso sanitário) para deficiente físico, com tampa e kit de fixação, assento com abertura frontal, material: polietileno, dimensões aprox.: 4cm altura x 45cm comprimento x 38 largura, formato oval, cor branco, de acordo com a NBR 9050, da ABNT.	UN	ASTRA	30	49,90	1.497,00
19	Assento universal de vaso sanitário grande, 9 litros, plástico, com tampo	UN	ALUMASA	400	11,20	4.480,00
24	Cano marrom em PVC soldável (para água), bitola 25mm, com 3 mts de comprimento	UN	PLASTUBOS	100	5,95	595,00
25	Cano marrom em PVC soldável (para água), bitola 40mm, com 3 mts de comprimento	UN	PLASTUBOS	100	11,00	1.100,00
26	Cano marrom em PVC soldável (para água), bitola 50mm, com 3 mts de comprimento	UN	PLASTUBOS	100	24,40	2.440,00
29	Tê 90° Marrom PVC Soldável, bitola 50mm	UN	PLASTUBOS	100	3,50	350,00
33	Curva 90° Marrom PVC Soldável, bitola 25mm	UN	PLASTUBOS	100	1,30	130,00
37	Tê PVC para Esgoto, bitola 100mm	UN	PLASTUBOS	60	4,25	255,00
38	Tê PVC para Esgoto, bitola 50mm	UN	PLASTUBOS	60	2,70	162,00
39	Joelho 90° PVC para Esgoto, bitola 150mm	UN	PLASTUBOS	60	19,00	1.140,00
42	Curva 90° Curta PVC para Esgoto, bitola 150mm	UN	PLASTUBOS	60	47,00	2.820,00
43	Curva 90° Curta PVC para Esgoto, bitola 100mm	UN	PLASTUBOS	60	7,60	456,00
45	Cola para PVC, bisnaga com 75g	UN	PLASTUBOS	200	2,35	470,00
46	Caixa d'água 500 litros com tampa, em polietileno, conforme ABNT NBR 14799/2018	UN	BAKOF	30	140,00	4.200,00
47	Caixa d'água 2000 litros com tampa, em polietileno, conforme ABNT NBR 14799/2018	UN	BAKOF	10	590,00	5.900,00
48	Caixa d"água de 5000 litros, em polietileno, com tampa.	EQP	BAKOF	10	1.250,00	12.500,00
50	Lâmpada de led 15w, branca, fria, bivolt	UN	PHILBRA	3000	6,60	19.800,00
51	Massa corrida interna, na cor branca; acabamento fosco; rendimento aproximado: 6kg - 8 a 12 m² por demão; secagem aproximada entre demãos: 1 hora - final: 4 horas. Peso: 6kg.	UN	REVETEX	60	14,45	867,00

57	FIO FLEXIVEL VERMELHO 4,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	147,50	1.475,00
58	FIO FLEXIVEL VERDE 4,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	147,50	1.475,00
59	FIO FLEXIVEL BRANCO 4,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	147,50	1.475,00
60	FIO FLEXIVEL AZUL 4,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	147,50	1.475,00
61	FIO FLEXIVEL AMARELO 4,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	147,50	1.475,00
62	FIO FLEXIVEL VERMELHO 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	229,90	2.299,00
63	FIO FLEXIVEL VERDE 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	229,90	2.299,00
64	FIO FLEXIVEL AMARELO 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	229,90	2.299,00
65	FIO FLEXIVEL AZUL 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	229,90	2.299,00
66	FIO FLEXIVEL BRANCO 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	229,90	2.299,00
67	FIO FLEXIVEL PRETO 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	229,90	2.299,00
75	FIO FLEXIVEL VERDE 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	1.285,00	12.850,00
77	FIO FLEXIVEL AZUL 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	1.285,00	12.850,00
79	FIO FLEXIVEL PRETO 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	1.285,00	12.850,00
83	Tinta fundo preparador branco fosco, lata 3,6L, para aplicação em interior e exterior madeira, rendimento mínimo por demão de 30²	UN	RESICOLOR	50	29,50	1.475,00
86	Thinner para uso geral e limpeza de materiais de pintura, lata com 900 ml	LATA	RESICOLOR	100	6,90	690,00
87	Disjuntor de 6 amperes, mono-fásico	UN	OUROLUX	10	5,75	57,50
88	Disjuntor Din de 10 amperes, monofásico	UN	OUROLUX	10	5,00	50,00
89	Disjuntor Din de 16 amperes, monofásico	UN	OUROLUX	10	5,00	50,00
90	Disjuntor Din de 20 amperes, monofásico	UN	OUROLUX	10	5,00	50,00
91	Disjuntor Din de 25 amperes, monofásico	UN	OUROLUX	10	5,00	50,00

92	Disjuntor Din de 32 amperes, monofásico	UN	OUROLUX	10	5,00	50,00
93	Disjuntor Din de 40 amperes, monofásico	UN	OUROLUX	10	6,00	60,00
94	Disjuntor Din de 50 amperes, monofásico	UN	OUROLUX	10	6,00	60,00
95	Disjuntor Din de 20 amperes, trifásico	UN	OUROLUX	10	26,00	260,00
96	Disjuntor Din de 32 amperes, trifásico	UN	OUROLUX	10	26,00	260,00
97	Disjuntor Din de 40 amperes, trifásico	UN	OUROLUX	10	26,00	260,00
98	Disjuntor Din de 50 amperes, trifásico	UN	OUROLUX	10	26,00	260,00
99	Disjuntor Din de 63 amperes, trifásico	UN	OUROLUX	10	29,80	298,00
100	Disjuntor Din de 70 amperes, trifásico	UN	OUROLUX	10	29,80	298,00
Total Geral dos Itens:						123.109,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2669565

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 081/2020 do PREGÃO Nº 138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$152.314,50 (Acento e cinquenta e dois mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021.

Fornecedor: 3590470 - J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Bacio convencional adulto, material: cerâmica, formato oval, dimensões aprox. (A x L x C): 38 x 37.50 x 47,50 cm, peso aprox.: 14,80 kg, cor branco.	UN	DECA	30	70,00	2.100,00
11	Assento sanitário infantil, material: polipropileno, formato oval, dimensões aprox. (A x L x C): 3,70 x 30 x 30cm, peso aprox.: 600 gr., tipo de fechamento: com impacto, cor branco.	UN	DURIN	50	36,50	1.825,00
16	Kit poste em concreto de 7 metros, com 01 caixa incorporada trifásico, contendo: disjuntor, fiação, fio terra, conectores, armações, roldanas, ponteiras e terminais. Padrão CELESC	KIT	joiarte	30	935,00	28.050,00
17	Cimento(CP-II), saca com 50kg, de acordo com as Normas NBR 5732/1991.	SACA	SUPREMO	500	23,20	11.600,00
18	Bloco de cimento (14x19x39 cm)	UN	SANTA RITA	6000	1,85	11.100,00
20	Acabamento para válvula de descarga (hidra), em plástico resistente, completo, com todas as peças necessárias à sua montagem.	UN	DOCOL	660	17,30	11.418,00
21	Cano em PVC para esgoto, bitola 150mm, com 6 mts de comprimento	UN	KRONA	100	69,00	6.900,00

22	Cano em PVC para esgoto, bitola 100mm, com 6 mts de comprimento	UN	KRONA	100	29,00	2.900,00
27	Tê 90° Marrom PVC Soldável, bitola 25mm	UN	KRONA	100	0,40	40,00
32	Joelho 90° Marrom PVC Soldá-vel, bitola 50mm	UN	KRONA	100	1,50	150,00
35	Curva 90° Marrom PVC Soldável, bitola 50mm	UN	KRONA	65	7,10	461,50
36	Tê PVC para Esgoto, bitola 150mm	UN	KRONA	60	18,00	1.080,00
49	Telhão 6mm de fibrocimento, medidas: 2,44 x 1,10 cm	UN	ETERNIT	220	38,00	8.360,00
54	FIO FLEXIVEL VERMELHO 2,5MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	94,00	2.350,00
55	FIO FLEXIVEL 2,5MM AZUL, ROLO 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	TEKFIO	10	94,00	940,00
56	Fio flexivel 2,5mm amarelo, rolo com 100mts. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	TEKFIO	10	94,00	940,00
68	FIO FLEXIVEL VERMELHO 10 MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	370,00	3.700,00
69	FIO FLEXIVEL VERDE 10MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	370,00	3.700,00
70	FIO FLEXIVEL AMARELO 10MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	370,00	3.700,00
71	FIO FLEXIVEL AZUL 10MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	370,00	3.700,00
72	FIO FLEXIVEL BRANCO 10MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	370,00	3.700,00
73	FIO FLEXIVEL PRETO10MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	10	370,00	3.700,00
74	FIO FLEXIVEL VERMELHO 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	CONDULLAR	10	1.290,00	12.900,00
76	FIO FLEXIVEL AMARELO 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	CONDULLAR	10	1.290,00	12.900,00
78	FIO FLEXIVEL BRANCO 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	CONDULLAR	10	1.290,00	12.900,00
81	Cumeeira 25 graus fibrocimento de 6mm, medidas 0,50x1,10 cm	UN	ETERNIT	50	24,00	1.200,00
Total Geral dos Itens:						152.314,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2669567

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 082/2020 do PREGÃO Nº 138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$65.676,60 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta em madeira chapeada de lei, interna, modelo: lisa (padrão tipo imbuia ou angelim), com as seguintes dimensões 3x70cm de largura e altura de 2,10 metros.	UN	SANTOS	30	63,50	1.905,00
2	Porta em madeira chapeada de lei, interna, modelo: lisa (padrão tipo imbuia ou angelim) com as seguintes dimensões 3x80cm de largura e altura de 2,10 metros.	UN	SANTOS	30	90,00	2.700,00
3	Porta em madeira chapeada de lei, interna, modelo: lisa (padrão tipo imbuia ou angelim) com as seguintes dimensões 3x90cm de largura e altura de 2,10 metros.	UN	SANTOS	30	100,00	3.000,00
4	Porta em madeira de lei maciça, externa, estrutura 100% de madeira seca. Modelo: almofada (Padrão tipo imbuia ou angelim) com as seguintes dimensões 3x80cm x 2,10m.	UN	SANTOS	30	248,00	7.440,00
5	Porta em madeira de lei maciça, externa, estrutura 100% de madeira seca, modelo: almofada (Padrão tipo imbuia ou Angelim), com as seguintes dimensões 3x90cm x 2,10m.	UN	SANTOS	30	329,00	9.870,00
7	Forra (batente ou marco) para porta, padrão: Angelim ou imbuia, espessura 3 cm, largura 20 cm, dimensões: 2,10 x 0,80 x 14 cm.	UN	SANTOS	30	69,50	2.085,00
8	Forra (batente ou marco) para porta, padrão: Angelim, imbuia ou mogno, espessura 3 cm, largura 20 cm, dimensões: 2,10 x 0,90 x 14 cm.	UN	SANTOS	30	87,00	2.610,00
9	Forra (batente ou marco) para porta, padrão: Angelim ou imbuia, espessura: 3 cm, largura: 20 cm, dimensões: 2,10 x 0,70 x 14 cm.	UN	SANTOS	30	87,00	2.610,00
12	Bacia convencional (vaso sanitário) para deficiente físico, com abertura frontal, material: porcelana esmaltada, formato oval, na cor branca, dimensões aprox.: 400Ax380Lx450C mm, de acordo com a NBR 9050, da ABNT.	UN	ICASA	30	267,00	8.010,00
14	Lavatório pia com coluna cerâmica adulto, branco, altura total do chão aproximadamente 80cm, cuba medindo aproximadamente 65cm(larg)x50cm(prof.)	UN	ICASA	50	59,00	2.950,00

15	Lavatório pia com coluna cerâmica infantil , branco, altura total do chão aproximadamente 65cm, cuba medindo aproximadamente 55cm(larg)x45cm(prof.)	UN	ICASA	50	64,50	3.225,00
23	Cano em PVC para esgoto, bitola 50mm, com 6 mts de comprimento	UN	LO TUBOS	100	15,90	1.590,00
28	Tê 90° Marrom PVC Soldável, bitola 40mm	UN	PLASTUBOS	100	3,30	330,00
30	Joelho 90° Marrom PVC Soldável, bitola 25mm	UN	PLASTUBOS	100	0,16	16,00
31	Joelho 90° Marrom PVC Soldável, bitola 40mm	UN	PLASTUBOS	100	1,74	174,00
34	Curva 90° Marrom PVC Soldável, bitola 40mm	UN	PLASTUBOS	100	4,95	495,00
40	Joelho 90° PVC para Esgoto, bitola 100mm	UN	PLASTUBOS	60	2,00	120,00
41	Joelho 90° PVC para Esgoto, bitola 50mm	UN	PLASTUBOS	60	0,98	58,80
53	Kit vaso sanitário com caixa acoplada, contendo: 01 vaso sanitário, 01 caixa acoplada, 01 assento sanitário com queda amortecida, 01 engate flexível cromado, parafusos para fixação e 01 anel de vedação, medidas aprox. (AxLxC): 38cm x 37,5cm x 64cm, cor branco.	UN	ICASA	50	225,00	11.250,00
80	Cumeeira 15 graus fibrocimento de 6mm, medidas 0,50x1,10 cm	UN	MULTILIT	50	24,50	1.225,00
82	Cumeeira 10 graus fibrocimento de 6mm, medidas 0,50x1,10 cm	UN	MULTILIT	50	27,48	1.374,00
101	Cal para pintura com fixador, saca de 8 kg.	SACA	GULIN	90	6,00	540,00
102	Torneira de mesa para pia de banheiro, de aço inox, espessura do cano de aproximadamente 20ml, com bica móvel e articulador.	UN	REAL METAIS	120	17,49	2.098,80
Total Geral dos Itens:						65.676,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2669568

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 083/2020 do PREGÃO Nº 138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021.

Fornecedor: 39878546 - SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
84	Tinta esmalte sintético, cor branca, lata 3,6L, indicada para madeira, rendimento de no mínimo 40²/demão, cobertura obtida em no máximo Três (03) demãos	UN	FUTURA	50	40,00	2.000,00

85	Tinta acrílica para piso, cores cinza e vermelho, lata 18L, indicados para pisos cimentados e concreto, rendimento mínimo por demão de 250², cobertura obtida por no máximo três (03) demãos.	UN	FUTURA	50	91,00	4.550,00
Total Geral dos Itens:						6.550,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2669570

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 084/2020 do PREGÃO Nº 138/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ÍTACA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$8.441,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). DATA: 02/09/2020 A 01/09/2021.

Fornecedor: 39907139 - ÍTACA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	Bacio convencional infantil, material: cerâmica, formato oval, dimensões aprox. (A x L x C):, 30 x 31 x 41,50cm, peso aprox.: 12,60 kg, cor branco.	UN	fiori	50	164,00	8.200,00
44	Curva 90° Curta PVC para Esgoto, bitola 50mm	UN	PLASTILIT	60	4,02	241,20
Total Geral dos Itens:						8.441,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2669572

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 085/2020 do PREGÃO Nº 150/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa A 4 DIGITAL PRINT LTDA EPP. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cópias de materiais didáticos da Secretaria de Educação em decorrência do aumento de apostilas para os alunos da rede pública municipal, ocasionado pela pandemia de Covid-19, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). DATA: 10/09/2020 A 09/09/2021.

Fornecedor: 1065190 - A 4 DIGITAL PRINT LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Cópias em formato A4, papel 75g/m², branco, monocromático, frente e verso.	UN		3000000	0,04	120.000,00
Total Geral dos Itens:						120.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/20-SESP

Publicação Nº 2669575

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 086/2020 do PREGÃO Nº 165/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais: Cal e Tintas e Vigas de Moerão para utilização em diversos serviços de manutenção realizados em áreas públicas do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do

Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$9.000,00 (nove mil reais). DATA: 14/09/2020 A 13/09/2021.

Fornecedor: 3590470 - J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Cal Pintura 5Kg	UN	GULIN	1500	6,00	9.000,00
Total Geral dos Itens:						9.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/20-SESP

Publicação Nº 2669576

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 087/2020 do PREGÃO Nº 165/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais: Cal e Tintas e Vigas de Moerão para utilização em diversos serviços de manutenção realizados em áreas públicas do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais). DATA: 14/09/2020 A 13/09/2021.

Fornecedor: 4008294 - VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Tinta acrílica para piso, cor cinza, lata 18L, indicados para pisos cimentados e concreto, rendimento mínimo por demão de 250², cobertura obtida por no máximo três (03) demãos.	UN	SHOW TINTAS	150	78,00	11.700,00
Total Geral dos Itens:						11.700,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/20-SESP

Publicação Nº 2669577

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 088/2020 do PREGÃO Nº 165/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais: Cal e Tintas e Vigas de Moerão para utilização em diversos serviços de manutenção realizados em áreas públicas do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$16.785,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais). DATA: 14/09/2020 A 13/09/2021.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Viga de Moerão	UN	JOÃO MARSUM	1500	11,19	16.785,00
Total Geral dos Itens:						16.785,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/20-SESP

Publicação Nº 2669579

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 089/2020 do PREGÃO Nº 165/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME OBJETO: Aquisição de materiais: Cal e Tintas e Vigas de Moerão para utilização em diversos serviços de manutenção realizados em áreas públicas do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 23.397,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa e sete reais). DATA: 14/09/2020 A 13/09/2021.

Fornecedor: 39878546 - SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Tinta acrílica fosco branco, lata 18L, rendimento de no mínimo 225 m², cobertura obtida em no máximo três (3) demãos	UN	FUTURA	300	77,99	23.397,00
Total Geral dos Itens:						23.397,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2669583

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 090/2020 do PREGÃO Nº 159/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição estimada de gêneros alimentícios para atende o cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DATA: 23/09/2020 A 22/09/2020.

Fornecedor: 986135 - PLANETA COMERCIAL LTDA-ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU Características Técnicas: Ingredientes: Cacau (50%) e açúcar. Embalagem: 01 kg a 1,05 kg, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Não deve conter glúten, lactose e corante artificial. Validade de no mínimo 09 (nove) meses no ato de entrega.	KG	LEO	2000	17,50	35.000,00
Total Geral dos Itens:						35.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/20-SESP

Publicação Nº 2669589

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 093/2020 do PREGÃO Nº 174/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais, para os veículos pesados pertencentes a frota das Secretarias, Fundos e Autarquias da Prefeitura de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$1.049.482,00 (um milhão, quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais). DATA: 28/09/2020 A 27/09/2020.

Fornecedor: 3871258 - EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra de serviços de elétrica geral.	H		400	151,66	60.664,00
2	Mão de obra de serviços de lataria e pintura geral.	H		300	151,66	45.498,00
3	Fornecimento de Peças para Veículos Pesados	UN		800000	0,80	640.000,00
4	Mão de obra de serviços de mecânica geral.	H		2000	151,66	303.320,00
Total Geral dos Itens:						1.049.482,00

PORTARIA Nº. 4601/2020

Publicação Nº 2669645

PORTARIA Nº. 4601/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4342 de 30 de setembro de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado a servidora ADRIANA MARIA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a substituição que devera ser Aline de Abreu da Silva, em LM, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4602/2020

Publicação Nº 2669647

PORTARIA Nº. 4602/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA ROSA ALEXANDRE, matrícula nº. 190029-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/02/2003 a 02/03/2008, por 01 (um) mês, a contar de 28/09/2020 a 28/10/2020.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4603/2020

Publicação Nº 2669649

PORTARIA Nº. 4603/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARISA CRISTIANE DE SOUZA, matrícula nº. 801493-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 25/09/2020 a 25/10/2020.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4604/2020

Publicação Nº 2669650

PORTARIA Nº. 4604/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLENE DE JESUS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 100279-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 22/04/2015 a 22/04/2020, por 01 (um) mês, a contar de 01/10/2020 a 01/11/2020.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4605/2020

Publicação Nº 2669651

PORTARIA Nº. 4605/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA GORETI MOREIRA, matrícula nº. 300126-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 05/09/2013 a 05/09/2018, por 01 (um) mês, a contar de 25/09/2020 a 25/10/2020.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4606/2020

Publicação Nº 2669652

PORTARIA Nº. 4606/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OTILIA CORREA DA SILVA, matrícula nº. 800885-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 25/03/2013 a 25/03/2018, por 01 (um) mês, a contar de 25/09/2020 a 25/10/2020.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4607/2020

Publicação Nº 2669653

PORTARIA Nº. 4607/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSIANE ALVES, matrícula nº. 801474-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 25/09/2020 a 25/10/2020.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4608/2020

Publicação Nº 2669654

PORTARIA Nº. 4608/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTIANE ISOLETE RODRIGUES CRUZ, matrícula nº. 801059-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 12/04/2014 a 12/04/2019, por 01 (um) mês, a contar de 25/09/2020 a 25/10/2020.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4609/2020

Publicação Nº 2669655

PORTARIA Nº. 4609/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZETE SOARES DE SOUZA, matrícula nº. 801528-6, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 25/09/2020 a 25/10/2020.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4610/2020

Publicação Nº 2669656

PORTARIA Nº. 4610/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSA AMELIA SOARES PEREIRA, matrícula nº. 801502-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 25/09/2020 a 25/10/2020.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4611/2020

Publicação Nº 2669658

PORTARIA Nº. 4611/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4081 de 10 de agosto de 2020, que Concedeu Licença para Cargo Eletivo da servidora ANGELITA DE FÁTIMA DE LIMA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/09/2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4612/2020

Publicação Nº 2669659

PORTARIA Nº. 4612/2020.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2998 de 02 de junho de 2020, que Concedeu Licença para Cargo Eletivo do servidor RICARDO LUCIANO SCHMITT NEVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/09/2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4613/2020

Publicação Nº 2669660

PORTARIA Nº. 4613/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3498 de 29 de junho de 2020, que Concedeu Licença para Cargo Eletivo do servidor CARLOS HENRIQUE DE MELO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4614/2020

Publicação Nº 2669661

PORTARIA Nº. 4614/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4084 de 10 de agosto de 2020, que Concedeu Licença para Cargo Eletivo do servidor RODRIGO PERES AMANDIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4615/2020

Publicação Nº 2669662

PORTARIA Nº. 4615/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4094 de 10 de agosto de 2020, que Concedeu Licença para Cargo Eletivo do servidor VITOR SODRE DIAS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4616/2020

Publicação Nº 2669663

PORTARIA Nº. 4616/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4090 de 10 de agosto de 2020, que Concedeu Licença para Cargo Eletivo do servidor SERGIO LUIS DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4617/2020

Publicação Nº 2669664

PORTARIA Nº. 4617/2020.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4095 de 10 de agosto de 2020, que Concedeu Licença para Cargo Eletivo da servidora MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4618/2020

Publicação Nº 2669665

PORTARIA Nº. 4618/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DAYANA KARLA DA ROCHA, titular do cargo de Cirurgião Dentista, Matricula nº. 3761020-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4619/2020

Publicação Nº 2669666

PORTARIA Nº. 4619/2020.

CAROLINA CAROL FARIAS, Secretária Executiva de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA DOS ANJOS PIRES, matrícula nº. 800193-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 06/03/2015 a 06/03/2020, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 04/02/2021 a 04/05/2021.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

CAROLINA CAROL FARIAS
Secretária Executiva de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4620/2020

Publicação Nº 2669667

PORTARIA Nº. 4620/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCIA REGINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 300127-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/03/2015 a 03/03/2020, por 01 (um) mês, a contar de 29/09/2020 a 29/10/2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO - PG Nº 186/2020

Publicação Nº 2669892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para publicação institucional e legal em jornal regional para a Prefeitura Municipal de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI - ME ficou classificada em 1º lugar, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Palhoça, 05 de outubro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2669587

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Compras e Contratos
Ata Registro Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.91/2020

Pregão Nº 159/2020

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, situado na HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PASSA VINTE - Palhoça CEP: 88.130-101, inscrito no CNPJ Nº. 82.892.316/0001-08, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Abertura de processo licitatório para aquisição estimada de gêneros alimentícios para atende o cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PLANETA COMERCIAL LTDA-ME, neste ato representado por CRISTIANO FARIAS	04.112.923/0001-96
SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF	13.839.796/0001-12
EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, neste ato representado por JORGE DANILO MATOS	03.489.604/0001-31
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	14.990.312/0001-02
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO SEBOLD	18.712.730/0001-80
IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO	14.546.646/0001-83
MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI	28.367.239/0001-13
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, neste ato representado por DIEVERSON KEITEL DOS SANTOS	30.510.775/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Abertura de processo licitatório para aquisição estimada de gêneros alimentícios para atende o cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3581799 - EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	FEIJÃO VERMELHO Características técnicas: Grupo I Comum - Classe Cores (Vermelho) - Tipo 1, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 18%. Observação: não deve conter glúten e nem lactose. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 01 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 04 (quatro) meses no ato da entrega.	KG	CALDO BOM	5000	8,86	44.300,00
					Total do Fornecedor:	44.300,00
					Total Geral dos Itens:	44.300,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição é de R$44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 159/2020**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 159/2020** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	2041	Aplicações diretas	Merenda das Escola Fnde - pnae

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. O local de entrega do objeto licitado, que será .

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete..

11.1 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Abertura de processo licitatório para aquisição estimada de gêneros alimentícios para atende o cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020. Nº. 159/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Palhoça(SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

PALHOÇA (SC) 23 DE SETEMBRO DE 2020

_____

Contratante

_____

EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2669588

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Compras e Contratos
Ata Registro Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.92/2020

Pregão Nº 159/2020

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, situado na HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PASSA VINTE - Palhoça CEP: 88.130-101, inscrito no CNPJ Nº. 82.892.316/0001-08, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Abertura de processo licitatório para aquisição estimada de gêneros alimentícios para atende o cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PLANETA COMERCIAL LTDA-ME, neste ato representado por CRISTIANO FARIAS	04.112.923/0001-96
SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF	13.839.796/0001-12
EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, neste ato representado por JORGE DANILO MATOS	03.489.604/0001-31
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	14.990.312/0001-02
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO SEBOLD	18.712.730/0001-80
IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, neste ato representado por JULIANO JAIRO MELO	14.546.646/0001-83
MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI	28.367.239/0001-13
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, neste ato representado por DIEVERSON KEITEL DOS SANTOS	30.510.775/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Abertura de processo licitatório para aquisição estimada de gêneros alimentícios para atende o cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	MACARRÃO SOPA TIPO CABELO DE ANJO Características Técnicas: Ingredientes: massa alimentícia seca com ou sem ovos, contendo sêmola de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Embalagem primária: saco de polipropileno, termossoldado, pacote de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 12 meses no ato de entrega.	PCT	GALO	1000	3,20	3.200,00
4	MACARRÃO PENNE (PENA) SEM OVOS Características Técnicas: Ingredientes: massa alimentícia seca sem ovos, contendo sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Não deverá apresentar sujidade, bolor e manchas. Embalagem primária: sacos de polipropileno, termossoldado, pacotes com capacidade de 500 gramas.	PCT	ROSANE	20000	2,21	44.200,00

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 12 meses no ato de entrega.					
5	MASSA ESPAGUETE SEM OVOS Características Técnicas: Ingredientes: massa alimentícia seca sem ovos, tipo longo, contendo sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: sacos de polipropileno, termossoldado, pacotes com capacidade de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 12 meses no ato de entrega.	PCT	ROSANE	15000	2,21	33.150,00
6	MACARRÃO TIPO ALFABETO/ LETRINHAS Características Técnicas: Ingredientes: massa alimentícia seca com ou sem ovos, contendo sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Embalagem: plástica com 500 gramas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: sacos de polipropileno, termossoldado, pacotes com capacidade de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 12 meses no ato de entrega.	PCT	GALO	1000	2,95	2.950,00
7	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS Características Técnicas: Ingredientes: Massa alimentícia seca sem ovos, Tipo curto, contendo Sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Não deverá apresentar sujidade, bolor, machas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: Sacos de polipropileno, termossoldado, pacotes com capacidade de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 12 meses no ato de entrega.	PCT	ROSANE	20000	2,21	44.200,00
					Total do Fornecedor:	127.700,00
					Total Geral dos Itens:	127.700,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição é de R$127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 159/2020**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 159/2020** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	2041	Aplicações diretas	Merenda das Escola Fnde - pnae

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. O local de entrega do objeto licitado, que será .

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete..

11.1 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Abertura de processo licitatório para aquisição estimada de gêneros alimentícios para atende o cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020. Nº. 159/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Palhoça(SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

PALHOÇA (SC) 23 DE SETEMBRO DE 2020

_____

Contratante

_____

MAYCON WILL EIRELI EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

Publicação Nº 2670020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020. Pregão Presencial 180/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 05/10/2020 a 05/10/2021.

Nome da Empresa: OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					**CNPJ: 22.337.051/0001-46**
Lote 1: LOTE 01					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro de alumínio com capacidade de 1m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato quando não houver cilindros.					
1	1200,00	M3	Messer	R$36,6600	R$43.992,0000
Especificação: Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro com capacidade de 2m3 até 10m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato quando não houver cilindros.					
2	5000,00	M3	Messer	R$20,0000	R$100.000,0000
Valor Total		**(cento e quarenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais)**			**R$143.992,00**

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 9.1 2020

Publicação Nº 2669176

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 030/2020. Ata de Registro de Preço: nº 02/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Contratada: Mercado Franjua Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA. Valor R$: 60.021,50. Vigência: de 24/09/2020 à 05/06/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046-2020 - PAVIPLAN

Publicação Nº 2670146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020
Objeto: Extrato de CONTRATO referente a T. P. nº 055/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor de R$ 199.891,25 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 01 de outubro de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 05/2020FMS

Publicação Nº 2670305

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará credenciamento, aberto para a entrega de envelopes a partir do dia 06/10/2020 até 30/11/2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 05 de outubro de 2020.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PORTARIA Nº 424/2020 - ESTEFANI DOSS

Publicação Nº 2669350

PORTARIA Nº 424/2020

Exonera ESTEFANI DOSS do cargo de provimento temporário de Professor II.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, combinado com o Art. 68, da Lei Municipal nº 255/1997, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando o término do contrato de trabalho, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, de ofício, o(a) servidor(a) público(a) municipal Estefani Doss, matrícula nº 1963, nascido(a) em 19 de fevereiro de 1995, CPF nº 091.500.859-99, RG nº 4.188.674 (SSP/SC), titular do emprego público no cargo de provimento temporário de Psicólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), em cumprimento ao disposto na Portaria nº 143/2020, de 07 de fevereiro de 2020, que processou a contratação por prazo determinado e na Portaria nº 382/2020, e 25 de agosto de 2020, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 143/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 24 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 24 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 425/2020 - ALZEMIR MELLO

Publicação Nº 2669355

PORTARIA Nº 425/2020
Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao servidor ALZEMIR VON MUHLEN DE MELLO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula setenta cinco (175) diária(s) ao servidor público municipal Alzemir Von Muhlen de Mello, CPF nº 971.645.420-15, Matrícula nº 1970, titular do cargo de provimento temporário de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 299,81 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), em razão de viagem a Joinville (SC), a serviço, nos dias 25 e 26 de setembro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 (Código Reduzido 86) – Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 25 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 25 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 426/2020 - COMISSÃO ESTÁGIO

Publicação Nº 2669361

PORTARIA Nº 426/2020

Designa servidores para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Senhor Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art.23 da Lei Municipal Complementar nº 021/2020, de 1º de abril de 2020 e o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 2286 de 25 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme segue:
I – Adriane Orso, Presidente
II – Clades Diesel Konzen, Secretário(a)
III – Liziane Frantz, membro
Art. 2º A Comissão desenvolverá seus trabalhos de acordo com o disposto na Lei Municipal Complementar 021/2020 e no Decreto Municipal nº 2286/2020.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Ficam sessados, a partir desta data, os efeitos da Portaria Nº 384/2020, de 25 de agosto de 2020, mantida a revogação da Portaria nº 195/2018, de 14 de março de 2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso/SC, em 25 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 25 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 427/2020 - ALINE WINGERT

Publicação Nº 2669369

PORTARIA Nº 427/2020

Arbitra e concede adiantamento para a servidora pública municipal ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, ao agente público municipal Aline Aparecida Barosky Wingert, Matrícula nº 1.848, CPF nº 005.124.239-70, titular do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento, um ADIANTAMENTO de recursos financeiros, no valor de R$ 500,00 (oitocentos reais), para suprimento de despesas no seguinte elemento:
I - 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 500,00 (quinhentos reais) – Código Reduzido 19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 30 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 30 de setembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 428/2020 - JAQUELINE SCHOTT

Publicação Nº 2669372

PORTARIA Nº 428/2020
Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal JAQUELINE REGINA SCHOTT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias integrais, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Jaqueline Regina Schott, admitido(a) em 01/04/2019, Matrícula nº 1.899, CPF nº 006.355.232-99, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2019 e 31/03/2020, a ser usufruída entre 13 de outubro de 2020 e 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 1º de outubro de 2020.

a
VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 1º de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 429/2020 - DÉBORA SCHERNER

Publicação Nº 2669381

PORTARIA Nº 429/2020
Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal DÉBORA ZANETTE SCHERNER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder sete (07) dias de férias parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal Débora Zanette Scherner, admitido(a) em 13 de agosto de 2018, matrícula nº 1.855, CPF nº 092.615.439-79, titular do cargo público de provimento efetivo de Médico(a) Clinico Geral, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 13/08/2019 e 12/08/2020, a ser usufruída de 05 de outubro de 2020 a 11 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 1º de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 1º de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 430/2020 - ADRIANE ORSO

Publicação Nº 2669386

PORTARIA Nº 430/2020
Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIANE ORSO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder sete (07) dias de férias parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal Adriane Orso, admitida em 1º de abril de 2002, matrícula nº 627, CPF nº 707.916.279-34, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico(a) em Atividades Administrativas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2015, a ser usufruída de 05 e outubro de 2020 a 11 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 1º de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 1º de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 431/2020 - JAIR VAZ

Publicação Nº 2669390

PORTARIA Nº 431/2020
Concede zero vírgula cinco (0,50) diária(s) ao servidor JAIR VAZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero vírgula cinco (0,50) ao servidor público municipal Jair Vaz, CPF nº 029.980.889-02, Matrícula nº 1085, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 114,21 (cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagem a Pato Branco (PR), a serviço, no dia 05 de outubro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 (Código Reduzido 86) – Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 02 de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 432/2020 - ROBERTO R. SCHANNE

Publicação Nº 2669393

PORTARIA Nº 432/2020

Interromper as férias do(a) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO RIVELINO SCHANNE.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º e no Art. 68, parágrafo único, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Interromper as férias concedidas pela Portaria Nº 406/2020, de 10 de setembro de 2020, do(a) servidor(a) público(a) municipal Roberto Rivelino Schanne, admitido em 01/10/2018, Matrícula nº 1.860, CPF nº 057.398.769-66, titular do cargo de provimento efetivo de Operador(a) de Máquinas e Equipamentos, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), atualmente na Secretaria de Agricultura, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/10/2018 e 30/09/2019.
Art. 2º A interrupção se dá em razão da necessidade da convocação do(a) servidor(a) para retornar às suas funções devido ao aumento inesperado de serviços causado pela estiagem que assola o município.
Art. 3º Fica assegurado ao servido(a) o direito de usufruir o restante do período de férias, que são seis (06) dias, em data a ser definida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 05 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Erni Pedro H-ning
Secretário de Agricultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

Passo de Torres

Prefeitura

ERRATA DECRETO 078/2020

Publicação Nº 2670094

ERRATA DO DECRETO Nº 078, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Vimos por meio desta, diante de erro material constante no Decreto 078 de 04 de setembro de 2020, retificar o referido Decreto.

Onde se lê: Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 070 de 24 de julho de 2019.

Publique-se para que passe a viger com a retificação supra.
DECRETO Nº 078, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei 8.666/1993, combinado com a Lei 733 de 13 de abril de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como pregoeiro oficial do Município de Passo de Torres o Sr. Caio Robério Barpp da Silva.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores: Samanta Bonicenha de Souza,Rosirene da Silva Pereira Brognoli e Daniela Martins Kjillin.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 088 de 04 de setembro de 2019.

Passo de Torres, 04 de setembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de setembro de 2020.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 161/2020

Publicação Nº 2670468

PORTARIA N°. 161, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SAMANTA BONICENHA DE SOUZA PARA RESPONDER PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar N°. 021 de 31 de maio de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada, a servidora SAMANTA BONICENHA DE SOUZA, para responder pelo sistema de Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de outubro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 162/2020

Publicação Nº 2670474

PORTARIA Nº. 162 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"NOMEIA RODRIGO BARBOSA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal; combinado com a Lei 598/2007.

Art. 1º. - Fica nomeado, RODRIGO BARBOSA SILVEIRA para exercer o cargo de ASSESSOR ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em caráter comissionado com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de outubro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 163/2020

Publicação Nº 2670475

PORTARIA Nº. 163 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"NOMEIA MARIA PRISCILA DA ROSA ANTONIO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal; combinado com a Lei 598/2007.

Art. 1º. - Fica nomeada, MARIA PRISCILA DA ROSA ANTONIO para exercer o cargo de ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO, em caráter comissionado com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de outubro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 164/2020

Publicação Nº 2670477

PORTARIA Nº 164, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 01/10/2020 à 30/10/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

-SOLON CARDOSO BATISTA - Período Aquisitivo: 01/04/2018 à 02/04/2019
- MARILDA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA- Período Aquisitivo: 03/01/2017 à 02/01/2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

-RAISSA DA SILVA BOLZAN- Período Aquisitivo: 02/04/2018 à 01/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de outubro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0040/2017

Publicação Nº 2669958

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0040/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0040/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E A EMPRESA ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente termo, de um lado o Município de Passos Maia, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.085/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Leomar Roberto Listoni, e de outro lado a empresa ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.930/0001-88 representada pelo Sr. Loacir Milton Fin, portadora do CPF nº 540.520.259/20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 0040/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando a portaria n° 380, de 29 de setembro de 2020, a qual concede férias, do período de 30/09/2020 a 02/12/2020, ao único funcionário responsável pelo setor de contabilidade deste município;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando que a empresa contratada já vem prestando assessoria para o setor e conhece a demanda/necessidade;
Considerando a impossibilidade momentânea de realizar qualquer processo seletivo ou concurso público em razão da pandemia;
Considerando o que preconiza o artigo 65, I, "b" da lei nº 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos;

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO
Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, para que a empresa ora contratada desenvolva as atividades do setor de contabilidade deste município, pelo período de 30 de setembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, para que se faça possível, o gozo de férias do servidor Flavio Roberto Rossi, matrícula 9685.

Pelo serviço a ser prestado, será acrescida a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual será pago em duas parcelas juntamente com o valor mensal que a empresa aufere pelo serviço de assessoria.

A contratada deverá designar um funcionário para assinatura em relatórios e pareceres diversos, devendo apresentar sua documentação, inclusive estar devidamente credenciado no CRC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço pelos serviços tomou como base os orçamentos que compõe o presente instrumento, bem como o próprio salário do servidor.

Cláusula SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
8	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Administração geral	3.3.90.39.19.00.00.00

Cláusula TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passos Maia - SC, 05 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA LEOMAR ROBERTO LISTONI CONTRATANTE	ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA LOACIR MILTON FIN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Alex S. Zanchet CPF n.º 068.152.419-71	Nome: JERMON PALHANO CPF n.º 055.320.909.47

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 009/2020

Publicação Nº 2669165

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 009/2020

"CONCEDE LICENÇA E CONVOCA SUPLENTE QUE ESPECÍFICA"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º Conceder licença a vereadora eleita pelo MDB, a senhora ÁUREA DOS SANTOS GUBERT, pelo período de sessenta (60) dias a contar de 1º de outubro a 30 de novembro de 2020, para tratar de assuntos particulares, amparado conforme, Artigo nº 269, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º Convoca para assumir pelo período de 1º a 31 de outubro de 2020, o suplente de vereador, eleito pelo MDB o Sr. ANTONIO RIBEIRO, e pelo período de 1º a 30 de novembro de 2020, a suplente de vereadora, eleita pelo MDB a Srª. IVETE OLIVA GANDOLFI DOS SANTOS.

Art. 3º REVOGADAS as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 1º de outubro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 010/2020

Publicação Nº 2669167

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 010/2020

"CONCEDE LICENÇA E CONVOCA SUPLENTE QUE ESPECÍFICA"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º Conceder licença ao vereador eleito pelo MDB, o Sr. EDEMARCOS ANGONESE, pelo período de sessenta (60) dias a contar de 1º de outubro a 30 de novembro de 2020, para tratar de assuntos particulares, amparado conforme, Artigo nº 269, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º Convoca para assumir pelo período de 1º a 31 de outubro de 2020, o suplente de vereador, eleito pelo PT o Sr. LEONIDES FERREIRA e pelo período de 1º a 30 de novembro de 2020, a suplente de vereadora, eleita pelo PT a Srª ROSELI BEJE AGUILERA.

Art. 3º REVOGADAS as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 1º de outubro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2670587

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 004/2010 ONDE TRATA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera os artigos 7º, 8º e os anexos I e III da Resolução nº 004/2010, de 27 de setembro de 2010, passando a ter a seguinte redação:

[...]
Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal estão classificados no Grupo Ocupacional I (CPE) e são os seguintes:
I – Serviços Gerais;
II – Secretário Executivo;
III – Contador Geral;
IV – Controlador Interno.
[...]

Art. 8º. Os cargos de provimento comissionados do Poder Legislativo Municipal estão classificados no Grupo Ocupacional II (CPC) e são os seguintes:
I – Assessor Legislativo;
II – Assessor Jurídico;
III – Assessor de Imprensa;
[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 05 de outubro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO (R$)
Serviços Gerais	CE - 01	1001	300,00
Secretário Executivo	CE - 01	1002	2.000,00
Contador Geral	CE - 01	1006	1.800,00
Controlador Interno	CE - 01	1007	1.800,00

Passos Maia – SC, 05 de outubro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

3. Contador Geral:

3.1 Carga horária semanal: 10 horas;

3.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática).

3.3 Habilitação para o exercício do cargo: Ensino superior inscrição do CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

3.4 Vagas: 01;

3.5 Descrição das atribuições:
3.5.1 Proceder aos registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo;
3.5.2 Elaborar e executar o orçamento;
3.5.3 Elaborar e apresentar as prestações de contas da Câmara Municipal;
3.5.4 Exercer a consultoria financeira e orçamentária aos demais órgãos de direção e assessoramento da Câmara Municipal;
3.5.5 Exercer outras funções atinentes a Contadoria Geral ou que lhe foram determinadas.

4. Controlador Interno

4.1. Carga horária semanal: 40 horas.

4.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática).

4.3. Habilitação para o exercício do cargo: Ensino superior nas áreas de Direito, Contabilidade e Administração.

4.4. Vagas: 01.

4.5. Descrição das atribuições:
4.5.1. Executar a verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelos seus órgãos e autoridades no âmbito do próprio Poder, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.
4.5.2. Adotar medidas para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas;
4.5.3. Verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.
4.5.4. Atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei (federal) n. 4.320/1964, a Lei Complementar (federal) n. 101/2000 (LRF), a Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), o Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001), a Resolução n. TC-16/94 e alterações posteriores, a Lei (federal) n. 8.666/1993 e a legislação local.
4.5.5. Acompanhar e o controlar, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens;
4.5.6. Elaborar das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso);
4.5.7. Elaborar controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular);
4.5.8. Observar o cumprimento dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara;
4.5.9. Assinar Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF;
4.5.10. Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo;
4.5.11. Fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente.
4.5.12. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres ou relatórios destinados à Mesa, e de relatórios destinados ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Município e/ou ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Passos Maia – SC, 05 de outubro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO (R$)
Assessor Legislativo	CC – 1	1003	1.200,00
Assessor Jurídico	CC – 2	1004	2.660,00
Assessor de Imprensa	CC – 3	1005	1.000,00

Passos Maia – SC, 05 de outubro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que a presente Resolução foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Penha

Prefeitura

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2020 PMP

Publicação Nº 2670256

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 27/2020 PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 046/2019 – PMP – Pregão Presencial nº 011/2019-PMP

OBJETO: Registro de Preços para futuro fornecimento de combustível (Gasolina comum) para abastecimento dos veículos das Secretarias, Fundação, Fundos Municipais, Controladoria, Procuradoria, Polícias Militar e Civil, e Bombeiros Militares conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA.

Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 26/2019-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190 Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, e a Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, n° 1.497, Bairro Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.933.658/0001-95, telefone para contato (47) 3345-0532, e-mail: licitacao01@rededelta.com.br, representada, neste ato pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, CPF sob o n° 545.921.519-68, Sócio Administrador, doravante denominado "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 26/2019-PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento de 2º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato nº 27/2020 PMP, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao fornecimento de combustível (Gasolina Comum).

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do litro do combustível (Gasolina Comum), conforme o Contrato nº 27/2020 PMP, estava em R$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos), no entanto, conforme Protocolo nº 3.908/2020 via 1Doc e o Parecer Jurídico nº_185/2020, a Gasolina a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento passará a ser para R$ 4,13 (Quatro Reais e Treze Centavos) conforme valores cobrados aos consumidores em Geral.
CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Penha/SC, 30 de Setembro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
ORDENADORA DE DESPESAS
Portaria nº 1356/2020

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 083/2020 - FMS

Publicação Nº 2669846

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA SEREM FORNECIDOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI estabelecida à Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, n° 303, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.402.903/0001-67, representada, neste ato pelo Sr. Fernando Pizani, CPF sob o n° 049.095.539-83, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para serem fornecidos aos profissionais de saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, de acordo com a solicitação nº 570/2020 anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	Macacão; protetor químico; descartável; impermeável; manga longa; capuz; punhos e tornozelos de elásticos; fecho central com zíper; atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico. Disponível em vários tamanhos P, M, G, GG. – Marca: INTERPROT CA 34535	UN	22.000	R$ 20,99	R$ 461.780,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 461.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses (MP 926/2020), contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O Fornecimento dos equipamentos/materiais deverá ser realizado pela(s) Contratada (s), de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo

Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
V - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VI - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
VII- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento e entrega dentro do prazo, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
IX - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os equipamentos/materiais recusados na fase de recebimento;
XI - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que

devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue os equipamentos/materiais;
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;
III - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para

verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 01 de outubro de 2020.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Fernando Pizani
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 084/2020 - FMS

Publicação Nº 2669850

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA SEREM FORNECIDOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI estabelecida à Rua Odorico Mosmann, n° 491, na cidade de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.635.183/0001-33, representada, neste ato pelo Sr. Ricardo Soares Matias Junior, CPF sob o n° 004.140.240-52, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de

05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para serem fornecidos aos profissionais de saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, de acordo com a solicitação nº 570/2020 anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Máscara cirúrgica; material: tecido não tecido (TNT); base de polipropileno; 3 camadas – no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante; deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca; eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%; clipe nasal embutido não perfurante; OBS: Conforme RDC nº 356/2020. Marca: ABIMADE 8715 C2	UN	80.000	R$ 0,34	R$ 27.200,00
2	Avental; descartável; gramatura mínima de 30g/m²; manga longa; punho de malha ou elástico; abertura posterior; atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (teste de eficiência de filtração bacteriológica – BFE). Obs.: conforme RDC nº 356/2020. Marca: PRÓPRIA MARCA	UN	15.000	R$ 2,54	R$ 38.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 65.300,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses (MP 926/2020), contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O Fornecimento dos equipamentos/materiais deverá ser realizado pela(s) Contratada (s), de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
V - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VI - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
VII- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento e entrega dentro do prazo, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
IX - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os equipamentos/materiais recusados na fase de recebimento;
XI - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que

devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue os equipamentos/materiais;
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;
III - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 01 de outubro de 2020.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI
Ricardo Soares Matias Junior
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 11

Publicação Nº 2669864

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até dia 07/10/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 931616 MATHEUS HENRIQUE ROGERIO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: Certificado de conclusão do Ensino Médio.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 05 de outubro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 12

Publicação Nº 2669865

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até dia 07/10/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 946788 SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: Certificado de conclusão do Ensino Médio.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, conforme anexo IV;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 05 de outubro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 13

Publicação Nº 2669866

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até dia 07/10/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 898538 ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: Certificado de conclusão do Ensino Médio.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 05 de outubro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

PORTARIA Nº 1375/2020

Publicação Nº 2669867

PORTARIA N.º 1.375/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. NICÉLIO ASSI VELOSO do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 35/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1376/2020

Publicação Nº 2669868

PORTARIA N.º 1.376/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. MURILO DOS PASSOS do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESTOQUE I da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 670/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1377/2020

Publicação Nº 2669871

PORTARIA N.º 1.377/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2769/2015, Decreto Municipal nº 3160/2017 e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º - NOMEIA comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I. Secretaria Municipal de Educação –Edna Ana Galdino
II. Conselho Municipal de Educação – Charles Clever Waldrich
III. Poder Legislativo Municipal – Regiane Aparecida Severino
IV. Representante dos Diretores de Escola – Sandra Maria Pereira
V. Representante dos Professores –Paulo Sergio Emmerich
VI. Representante dos Pais –Marcelo Demézio Cesero
VII. Representante do Conselho do FUNDEB/CACS – Márcio Roberto Oliveiria.

Art. 2º Os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1467/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1378/2020

Publicação Nº 2669872

PORTARIA N.º 1.378/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LUCIANE LEMES DE QUADROS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1379/2020

Publicação Nº 2669873

PORTARIA N.º 1.379/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. RODRIGO BACHMANN, para exercer a função de Estagiário, no período de 05/10/2020 a 04/10/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 42/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 036/2020 FMS

Publicação Nº 2669877

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2020-FMS de 29/09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 - FMS
HOMOLOGADO EM 14/09/2020

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, PEDRO EVANDRO ALVIM DE

FARIA, inscrita no CPF nº 722.552.006-78, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº 478 na cidade de Itajai, telefone (47) 3348-2991, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 627/2020, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 627/2020, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Consulta em ortopedia.	900	R$ 50,00	R$ 45.000,00
	Consulta em cardiologia.	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
	Consulta em infectologia.	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
	Consulta em neurologia.	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
	Consulta de cirurgião geral.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
	Procedimento de pequenas cirurgias.	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	Consulta em psiquiatria.	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
	Consulta em endocrinologia.	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
	Consulta em oftalmologia (consulta irá incluir o exame de tonometria e mapeamento de retina) o serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	Consulta em otorrinolaringologista.	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	Consulta em dermatologia.	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
	Consulta em ginecologia.	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
	Consulta em obstetrícia.	400	R$ 50,00	R$ 20.000,00
X	Consulta em cirurgião vascular.	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
	Consulta em mastologia.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
	Consulta em pediatra.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 272.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela CIS/AMFRI.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 20.01.2.059.3.3.90.39.50.00.00.00 – (161/2020)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, por intermédio de sistema de regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir

os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 29 de setembro de 2020.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

PEDRO EVANDRO ALVIM DE FARIA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 167/2020

Publicação Nº 2669896

DECRETO N.º 167/2020
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 13/10/2020, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor ANDERSON BROETTO, aprovado no Concurso Público n.º 02/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 39/2012, de 21 de Setembro de 2012, para o qual foi classificado em 3º lugar.

Parágrafo Único: O nomeado desempenhará as atribuições do cargo na Secretaria de Agricultura.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 01 de Outubro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 01/Outubro/2020.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 168/2020

Publicação Nº 2669898

DECRETO N.º 168/2020
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
SECRETÁRIO ADJUNTO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a partir do dia 15/10/2020 a Sra. ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, no período de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 61/2017 de 01 de Março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 02 de outubro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/outubro/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 572, DE 05DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669692

DECRETO Nº 572, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do presente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade reconhecido em todo o Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332/2020 e Decreto nº 562 do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 513/2020, que declara situação de emergência no Município de Pescaria Brava/SC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 147, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto Crédito Extraordinário no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para fazer face às despesas de enfrentamento ao vírus COVID-19, em decorrência da pandemia identificada pelo COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, que acarretam declaração de situação de emergência em Pescaria Brava/SC.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5053	COVID – 19 – Recursos transferidos da União sem destinação específica 173
PROJETO/ATIVIDADE	2.072	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	127	

Valor R$: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado na forma do artigo 1º e parágrafo único deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Governo Federal, na forma do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 05 de Outubro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 573, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669695

DECRETO Nº 573, de 05 de Outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 9, caput, da Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recurso Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	112	

Valor R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 2º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recurso Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	110	

Valor R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recurso Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	111	

Valor R$: 1.000,00 (mil reais)

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recurso Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	113	

Valor R$: 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º A suplementação por remanejamento mencionada no Artigo 1º, dar-se-á conforme Artigo 9, da Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 05 de Outubro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2020 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 FMS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DE NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2669498

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 FMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
E DE NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, através do Departamento de Compras e Licitação, informa, através deste, a retificação de Edital - Processo Licitatório nº. 16/2020 FMS - e ainda a nova data para sessão pública, conforme abaixo:

1. No que tange ao prazo de entrega – ANEXO I Item 1:
ONDE CONSTA:
1- As entregas deverão ser efetuadas conforme necessidade e solicitações desta municipalidade. Uma vez solicitadas, as entregas deverão ser feitas em até 48 (quarenta e oito) horas.
LEIA-SE:
1- As entregas deverão ser efetuadas conforme necessidade e solicitações desta municipalidade. Uma vez solicitadas, as entregas deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias.

2. Nova data para realização da sessão pública de abertura de Edital: 13/10/2020 às 09hs00min

Informações poderão ser obtidas através do telefone: (048) 9 8840 4017 e do endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br. Esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 05 de outubro de 2020.

Fabrício Eufrázio
Departamento de Compras e Licitação

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 29 2020 - CURSOS

Publicação Nº 2669499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 42/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA, COMPOSTA DE LICENÇAS PERSONALIZADAS E TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES, DISPONIBILIZANDO FERRAMENTAS VIA INTERNET (WEB) E OFFLINE (DESKTOP), JUNTAMENTE COM A IMPLANTAÇÃO E OS DEVIDOS TREINAMENTOS PARA A EQUIPE DE APOIO FORMADA POR SERVIDORES, DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h no dia 20/10/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 06 de outubro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATO 16 2019 - LEONARDO BRATTI TARUHN

Publicação Nº 2670044

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2019
Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e o Senhor LEONARDO BRATTI TARUHN, Médico Clínico Geral, inscrito no CPF: 087.852.279-43. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE). Data: 28/09/2020. Petrolândia, 06 de outubro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

246

Publicação Nº 2669819

DECRETO Nº 246/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor de R$ 56.634,51 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:

10.002.0015.0451.0020.1024 – INFRAESTRUTURA PROGRAMA MOBILIDADE URBANA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.34.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	56.634,51

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 56.634,51 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 01 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

247

Publicação Nº 2669820

DECRETO Nº 247/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor de R$ 26.186,49 (vinte seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:

10.002.0015.0451.0020.1017 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUE E PRAÇAS PÚBLICAS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.3.50.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	26.186,49

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 26.186,49 (vinte seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 02 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

248

Publicação Nº 2669822

DECRETO Nº 248/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
10.002.0015.0451.0020.2054 – MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação orçamentaria no seguinte projeto/atividade:

10.002.0015.0451.0020.2054 – MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33930000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta decorrentes de operação de órgão, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 02 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061-2020

Publicação Nº 2669192

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 – PMP

Objeto: Contratação de empresa de tecnologia especializada em serviços de INCLUSÃO DIGITAL, com capacidade técnica na área de telecomunicações, georreferenciamento e tecnologia da informação para elaborar projeto técnico executivo, consultoria técnica durante os processos de instalação, fiscalização do uso das melhores práticas no momento da instalação, interpretação correta dos projetos por ela elaborados, submissão e aprovação dos projetos pertinentes aos órgãos de outorgas (ANATEL e outro(s), conforme necessidade), contratos junto a concessionária de energia local (Celesc e Cooperativa de Eletrificação Rural - Ceraçá), para uso compartilhado dos postes, fiscalização, consulta, para que o projeto atenda de maneira a alcançar seus objetivos, os projetos por ela definidas, acompanhar todos os processos de instalação, elaborar formas de gerenciamento para a continuidade e sustentabilidade e todos os serviços necessários para a implantação e operação do projeto intitulado: "Infraestrutura para Cidade Inteligente" de acordo com anexos do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel Eckert e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: TECNET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se a empresa: Nenhuma empresa se credenciou. TECNET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: TECNET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, Sr. Edison Ortmeier.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

ITEM	LICITANTE	QUANT	VALOR
01	TECNET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	01	179.300,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A empresa apresentou documentação de habilitação está em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
TECNET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	Marli Widmer Membro CPL
	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 236 - 2020 - PMP

Publicação Nº 2669281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 236/2020
Processo de Licitação nº: 091/2020 - 008/2020
Modalidade de licitação: Tomada de preços
Objeto: "APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA / CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO 2° ETAPA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC". " Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 23.301.767/0001-56
Valor Total: R$ 56.561,57 (cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 03 (três) meses
Assinatura: 02/10/2020

Pinhalzinho/SC, 30 de setembro de 2020
Prefeito Municipal
Darci Fiorini

PORTARIA Nº 471 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669287

PORTARIA Nº 471 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR o servidor CLEOMAR PROVENCI, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 066.281.979-99, ocupante do cargo de agente político denominado SECRETARIO MUNICIPAL, com dedicação integral, lotado na Secretaria de Saúde deste município, na data de 17/08/2020, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 17 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 472 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669288

PORTARIA Nº 472 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 185/2017,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR o Senhor CLEOMAR PROVENCI, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 066.281.979-99, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL – CC 05, com carga horária de dedicação integral, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 18/08/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 18 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 473 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669289

PORTARIA Nº 473 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 185/2017,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR o Senhor ELMO ZANCHET, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 469.377.739-00, para ocupar o cargo de agente político denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de dedicação integral, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 18/08/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 18 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 474 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669291

PORTARIA Nº 474 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "c" e alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias à servidora pública municipal abaixo mencionada, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
IRES FROZZA	02/01/2020	01/01/2021	18/08/2020	01/09/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 18 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 475 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669292

PORTARIA Nº 475 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º TRANSFERIR a Servidora Pública Municipal LEONICE SCHWAAB, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 950.849.089-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação para atuar na mesma função na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 14.08.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14.08.2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 18 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 476 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669293

PORTARIA Nº 476 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 185/2017,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, a Servidora SILVANA NOGUEIRA NEGRI, brasileira, inscrita no CPF n. 908.070.819-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR – CC 01, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 19.08.2020, para atuar na função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Otília Bruísma, bairro Pioneiro, devido à exoneração da servidora Lucia Graciolli.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 19 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 477 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669295

PORTARIA Nº 477 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "c" e alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias à servidora pública municipal abaixo mencionada, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
TAIS DALILA NEVES	03/02/2020	02/02/2021	19/08/2020	17/09/2020	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 19 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 478 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669296

PORTARIA Nº 478 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora MARCIA TRAVESSINI DA CUNHA, brasileira, inscrita no CPF n. 029.559.829-89, para ocupar a função temporária de TECNICO EM ENFERMAGEM, com atribuição de exercício na Policlínica II Dr Pedro Paulino Burigo junto à Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 19.08.2020 a 24.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso VII, da Lei Complementar n. 213/2019, suprir o afastamento da servidora efetiva Inês Huff Jandrey que se encontra em gozo de licença maternidade e posteriormente gozará licença prêmio.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 19 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 479 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669299

PORTARIA Nº 479 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal ROQUE JAIR MULLER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 716.792.609-44, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 28/10/2010 a 27/10/2015, no período concessivo de 20/08/2020 a 18/09/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 480 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669300

PORTARIA Nº 480 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019,

Resolve,

Artigo 1º DISPENSAR, por término da licença maternidade, a senhora ELAINE LUFT PELICIOLI, brasileira, inscrita no CPF n. 060.922.869-20, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II, com atribuição de exercício na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na data de 20/08/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 481 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669302

PORTARIA Nº 481 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,
Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora DENISE CATARINA ANDRIOLI, brasileira, inscrita no CPF n. 044.245.919-05, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Policlínica Arthur Bartolomeu Fiorini, junto a Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 17/08/2020 a 12/02/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17/08/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 21 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 482 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669303

PORTARIA Nº 482 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora SIMONY SILVEIRA, brasileira, inscrita no CPF n. 050.472.719-27, para ocupar a função temporária de ENFERMEIRO, com atribuição de exercício na Policlínica Arthur Bartolomeu Fiorini junto à Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 24.08.2020 a 12.02.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso VII, da Lei Complementar n. 213/2019, suprir o afastamento da servidora efetiva Denise Catarina Andrioli que se encontra em gozo de licença maternidade.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 24 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 483 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669304

PORTARIA Nº 483 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar n. 140/2012 e art. 79, inciso II e § 2º da Lei n. 2588/2019,
Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à senhora JULIANA WELCH FLOSS, brasileira, inscrita no CPF n. 082.364.469-30, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Conselho Tutelar do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 23/08/2020 a 18/02/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23/08/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 25 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 484 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669305

PORTARIA Nº 484 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, bem como a Comunicação Interna n. 213/2020 da SME,

Resolve,

Artigo 1º HOMOLOGAR a classificação final do Edital de Ampliação de Carga Horária, edital nº 004/2020 da Secretaria de Educação, conforme abaixo descrito:
ENSINO FUNDAMENTAL/INGLÊS 20 para 30 horas semanais;

SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA PARISE	Professor Habilitação em LETRAS/ INGLÊS	20H/S	1º

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 26 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 485 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669307

PORTARIA Nº 485 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora BETANIA REGINA BAUMER, brasileira, inscrita no CPF n. 096.591.209-40, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR – CC 02, com carga horária de dedicação exclusiva, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento deste município, na data de 31/08/2020, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 31 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 486 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669308

PORTARIA Nº 486 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADRIELLE GEREMIAS ZIMMER	02/02/2019	01/02/2020	01/09/2020	04/09/2020	04

ANDREIA GUBERT	12/08/2017	11/08/2018	08/09/2020	22/09/2020	15
ELISETE REGINA ROMANI BAIERLE	07/02/2019	06/02/2020	01/09/2020	30/09/2020	30
JOSE VICTOR M. DE ARAUJO	17/12/2018	16/12/2019	16/09/2020	24/09/2020	09
KELLY DE FATIMA KOPCHESKI FERONATO	01/02/2019	31/01/2020	08/09/2020	17/09/2020	10
LEANDRO A. SIMON	30/12/2017	29/12/2018	16/09/2020	15/10/2020	30
MÁRCIA ALBANI	03/03/2018	02/03/2019	14/09/2020	28/09/2020	15
PABLO AGNOLETTO	13/08/2018	12/08/2019	08/09/2020	17/09/2020	10
SALETE MARIA ECCO	05/02/2019	04/02/2020	14/09/2020	28/09/2020	15
VILMAR LUIZ VIEIRA	04/04/2019	03/04/2020	01/09/2020	05/09/2020	05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 487 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669310

PORTARIA Nº 487 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e art. 12, inciso V do Decreto n. 107/2020, Resolve,

Artigo 1º CONCEDER antecipação de férias aos servidores contratados por prazo determinado (ACT`S) do Município de Pinhalzinho abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que atuam na Educação Infantil com as idades de 00 a 03 anos e professoras de Educação Especial que atuam no Ensino Fundamental, conforme regulamentado pelo Decreto n. 107/2020, Capítulo III, art. 12, inciso V que trata de antecipação das férias para servidores ACT'S:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADRIANA PATRICIA PIROVANO	03/02/2020	02/02/2021	16/09/2020	30/09/2020	15
ALEXANDRA MARIAN DA ROSA JUNGES	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
ANA CAROLINE DO N. PASTEVESKI	14/02/2020	13/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
ANA PAULA WICHENESKI	07/02/2020	06/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
ANDREIA DOS SANTOS	03/02/2020	02/02/2021	16/09/2020	30/09/2020	15
BRUNA CORREA PADILHA	07/02/2020	06/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
CLEONICE MARIA KAIFER	04/02/2020	03/02/2021	16/09/2020	30/09/2020	15
DEISE JUNGES BOTH	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
DEISI DAIANA PAPPEN	13/02/2020	12/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
DENISE THOMAS	17/02/2020	16/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
ELIZANDRA NORBERTO NERES	11/03/2020	10/03/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
IDIVIANE ALBANI	07/02/2020	06/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
INES JACOBY	05/03/2020	04/03/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
IVONE SCHWAAB	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15

JAQUELINE APARECIDA LAMP	03/02/2020	02/02/2021	16/09/2020	30/09/2020	15
JOCIMARA VANESSA MULLER KONRAD	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
KAMILA VERONICA ZANUZZO ZANELLA	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
KARINE SCHWAAB DA SILVA	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
LILIAN SUSANE ECKERT	07/02/2020	06/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
LUANA GARCIA CAMARGO	07/02/2020	06/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
LUANA WELTER	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
LULIAN JOHANN	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
MARIA SELOI S. STEFFENS	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
MARIELI JULIANA QUEVEDO PIRES	03/02/2020	02/02/2021	16/09/2020	30/09/2020	15
MARINA FLOSS	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
MARINES FERNANDES DOS SANTOS	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
MARINES PEREIRA VAZ GALLO	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
NATHALIA SANSIGOLO	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
PATRICIA FREY	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
PATRICIA SECCHI SOUSA	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
SABRINA ALESSI	03/02/2020	02/02/2021	16/09/2020	30/09/2020	15
SANDRA SALETE CREMONINI	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
SOLANGE J. DIAS	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
SOLANGE VARGAS	11/03/2020	10/03/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
TERESA ERTEL GUBIANI	07/02/2020	06/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
VANESSA O. NORONHA	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15
VANUSA HENDGES	03/02/2020	02/02/2021	01/09/2020	15/09/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 488 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669311

PORTARIA Nº 488 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º TRANSFERIR o Servidor Público Municipal Servidor RODRIGO ALBERTO RAUBER, brasileiro, inscrito no CPF n. 051.726.949-00, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado atualmente na Secretaria de Assistência para atuar na mesma função na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 01.09.2020 pelo tempo em que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da SMAS estiverem suspensas.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 489 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669312

PORTARIA Nº 489 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DESIGNAR a Servidora MARTA CREMONINI, brasileira, inscrita no CPF nº 083.292.369-94, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar como responsável setorial pela prestação das informações relativas à vida funcional do servidor e que integrem os respectivos cálculos de folha de pagamento, férias e rescisão, ao Setor de Recursos Humanos, dos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 490 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669313

PORTARIA Nº 490 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, bem como o Edital de Alteração de Carga Horária n° 003/2020 da Secretaria Municipal de Educação,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, de 20 horas para 30 horas semanais da servidora pública VANESSA PARISE, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 084.975.939-01, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II - Séries Iniciais e Anos Finais - Fundamental, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, no período 01.09.2020 a 18.12.2020, em razão da existência de vaga vinculada a professora JOICE STEIN PAPPIS que se encontra em licença maternidade, no ensino fundamental, turmas matutino/vespertino, conforme edital 004/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de setembro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 016-2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670671

Resolução CMDCA n.º 016/2020 de 05 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a classificação dos projetos pré-selecionados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2019 que tornou público a seleção de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pinhalzinho no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º2.244, de 25 de Outubro de 2011 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA instituído pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2019 para Chancela de projetos governamentais e não-governamentais para captação de recursos que tenham por objeto a execução de programas e ações, com projetos voltados a promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) de Pinhalzinho, em reunião ordinária, virtualmente pela plataforma Google Meet, em 18 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 562/2020, alterados pelos decretos nº 582/2020, e nº 587/2020, nº 719/2020, nº 740/2020 e nº 762/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infeciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID -19, e estabelece outras providencias.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 072/2020 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças infeciosas virais para fins de prevenção ao enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providencias;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 81/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o subitem 5.1.4. e 5.1.5. do Item 5 – Cronograma Oficial, do Edital de Chamamento Público Nº 01/2019, que torna público os projetos pré-selecionados dando prazo para interposição de recursos;

CONSIDERANDO o subitem 5.1.5. do Edital de Chamamento Público Nº 01/2019, que determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos referente ao resultado preliminar dos projetos pré-selecionados;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a relação dos projetos pré-selecionados de acordo com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhalzinho – CMDCA, sendo:

I – Projeto "Aquisição de equipamentos, melhorias e ampliação de atendimento nas turmas de educação profissional da APAE de Pinhalzinho/SC", com valor solicitado a ser captado de R$ 57.577,21 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), tendo como proponente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 75.437.053/0001-73;

II - Projeto "Cinoterapia e Reabilitação das Pessoas com Deficiência", com valor solicitado a ser captado de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), tendo como proponente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 75.437.053/0001-73;

Art. 2º Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos conforme o Edital de Chamamento Público Nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhalzinho/SC.

Paragrafo único. Os recursos devem ser apresentados na sede do CMDCA, sito à Avenida Porto Alegre, 715, Bairro Nova Divinéia – Pinhalzinho/SC, que funcionará no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão dos projetos pré-selecionados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 05 de outubro de 2020.

NEUSA MARIA DELAZARI BALDO
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

Publicação Nº 2669627

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 064/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020, publicado no Diário oficial dos Municipios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto:
REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS E MAQUINAS, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E POLICIA MILITAR CORPO DE BOMBEIROS.

LOTE ITEM	Nº VEÍC/ EQUIP.	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria	VALOR APROXIMADO	(%) Mínimo de Desconto
1	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	JETTA, marca VOLKSWAGEN	Gabinete	R$ 10.000,00	10
2	2	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	LOGAN, marca RENAULT	Saúde	R$ 10.000,00	10
				Policia Civil	R$ 10.000,00	
8	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	HILUX marca TOYOTA	Transportes e Obras	R$ 15.000,00	10

0.1 O valor estimado para fornecimento de peças para os veículos do Órgão Gerenciador Município de Pinheiro Preto é de R$ 210.000,00, sendo:
Secretaria de Agricultura – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Secretaria de Administração – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundo Municipal de Saúde é de R$ 10.000,00 (quinze mil reais)
Policia Militar – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Corpo de Bombeiros - R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Secretaria de Transportes e Obras – R$ 145.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

0.2 A licitação será dividida em 09 (nove) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
1.3. O percentual mínimo de desconto a ser ofertado deverá ser de 10% (dez por cento) sobre as Tabelas das Montadoras/Fabricantes.

Para o presente processo licitatório será considerada a definição de peças originais/genuínas, inclusive na forma prevista na Norma ABNT 15296:2005:
Peça de produção original (peças originais): peça que integra um produto original (veículo automotor, equipamento – máquina pesada) em sua linha de montagem.
Peça de reposição original (peças genuínas): também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

OBS: Caso ocorra a impossibilidade da proponente vencedora fornecer peças originais/genuínas, desde que devidamente comprovada documentalmente, a proponente vencedora poderá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, com a mesma garantia da peça genuína.

1.5 – Para o cálculo do valor das peças em reais, será tomado o preço das Tabelas das Montadoras/Fabricantes e aplicado o percentual proposto pela proponente vencedora.

1.6 – A proponente vencedora poderá utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outro similar da mesma confiabilidade como prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para os casos em que não conseguir as tabelas junto às montadoras/fabricantes. Nesse caso, a proponente vencedora deverá justificar a utilização do software, bem como comprovar documentalmente que a montadora/fabricante não fornece a tabela.

1.6.1 – Caso a proponente vencedora utilize dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outro similar da mesma confiabilidade, as despesas com a aquisição/assinatura do software correrão por sua conta.

1.6.2– A proponente vencedora deverá fornecer ao Município as Tabelas das Montadoras/Fabricantes e suas atualizações, bem como, se for o caso, dados para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de descontado registrado em ata.

1.6.3 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

1.7 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.8– Os produtos a serem entregues deverão ser novos, de primeira linha e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

1.8.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

0.9 – A garantia das peças deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses referente a defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.
0.10 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à aquisição e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
0.11 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.
0.12 O critério para julgamento das propostas será o de MAIOR DESCONTO sobre as tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	N° VEÍC/	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria	(%) Desconto
ITEM	EQUIP.				
1	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	JETTA, marca VOLKSWAGEN	Gabinete	55%

2	2	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	LOGAN, marca RENAULT	Saúde	55%
				Policia Civil	
8	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	HILUX marca TOYOTA	Transportes e Obras	55%

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
CNPJ: 08.582.779/0001-02
Endereço: Rua Senador Atilio Francisco Xavier Fontana, 1954
Bairro Santa Cruz – Concórdia SC
Responsável: Marcio Magarinos

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 09/03/2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. È Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 02 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
PEDRO RABUSKE	FORNECEDORA
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

Publicação Nº 2669631

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 064/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020, publicado no Diário oficial dos Municipios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto:
REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS E MAQUINAS, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E POLICIA MILITAR CORPO DE BOMBEIROS.

LOTE ITEM	Nº VEÍC/ EQUIP.	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria	VALOR APROXIMADO	(%) Mínimo de Desconto
3	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE TRATORES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	TRATOR VALTRA modelo BM100, ano 2009	Agricultura	R$ 15.000,00	10
4	1	PEÇAS ORIGINAIS/ GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhão da marca MERCEDES BENZ L1113- tanque equipado com bomba de combate a incêndio	Bombeiros	R$ 20.000,00	10
5	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	ROLO COMPACT SOLO 3411 ano 2015	Transportes e Obras	R$ 30.000,00	10
6	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	RETROESCAVADEIRA RANDON	Transportes e Obras	R$ 30.000,00	10
7	2	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhões da marca VOLVO.	Transportes e Obras	R$ 50.000,00	10
9	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	MOTONIVELADORA ALLIS FG 70, ano 1987	Transportes e Obras	R$ 20.000,00	10

0.1 O valor estimado para fornecimento de peças para os veículos do Órgão Gerenciador Município de Pinheiro Preto é de R$ 210.000,00, sendo:

Secretaria de Agricultura – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Secretaria de Administração – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Saúde é de R$ 10.000,00 (quinze mil reais)

Policia Militar – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Corpo de Bombeiros - R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Secretaria de Transportes e Obras – R$ 145.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

0.2 A licitação será dividida em 09 (nove) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
1.3. O percentual mínimo de desconto a ser ofertado deverá ser de 10% (dez por cento) sobre as Tabelas das Montadoras/Fabricantes.

Para o presente processo licitatório será considerada a definição de peças originais/genuínas, inclusive na forma prevista na Norma ABNT 15296:2005:
Peça de produção original (peças originais): peça que integra um produto original (veículo automotor, equipamento – máquina pesada) em sua linha de montagem.
Peça de reposição original (peças genuínas): também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

OBS: Caso ocorra a impossibilidade da proponente vencedora fornecer peças originais/genuínas, desde que devidamente comprovada documentalmente, a proponente vencedora poderá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, com a mesma garantia da peça genuína.

1.5 – Para o cálculo do valor das peças em reais, será tomado o preço das Tabelas das Montadoras/Fabricantes e aplicado o percentual proposto pela proponente vencedora.

1.6 – A proponente vencedora poderá utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outro similar da mesma confiabilidade como prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para os casos em que não conseguir as tabelas junto às montadoras/fabricantes. Nesse caso, a proponente vencedora deverá justificar a utilização do software, bem como comprovar documentalmente que a montadora/fabricante não fornece a tabela.

1.6.1 – Caso a proponente vencedora utilize dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outro similar da mesma confiabilidade, as despesas com a aquisição/assinatura do software correrão por sua conta.

1.6.2– A proponente vencedora deverá fornecer ao Município as Tabelas das Montadoras/Fabricantes e suas atualizações, bem como, se for o caso, dados para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de descontado registrado em ata.

1.6.3 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

1.7 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.8– Os produtos a serem entregues deverão ser novos, de primeira linha e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

1.8.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

0.9 – A garantia das peças deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses referente a defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.
0.10 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à aquisição e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
0.11 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.
0.12 O critério para julgamento das propostas será o de MAIOR DESCONTO sobre as tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ITEM	N° VEÍC/ EQUIP.	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria Policia Civil	(%)Desconto
3	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE TRATORES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	TRATOR VALTRA modelo BM100, ano 2009	Agricultura	70%
4	1	PEÇAS ORIGINAIS/ GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhão da marca MERCEDES BENZ L1113- tanque equipado com bomba de combate a incêndio	Bombeiros	67%
5	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	ROLO COMPACT SOLO 3411 ano 2015	Transportes e Obras	65%
6	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	RETROESCAVADEIRA RANDON	Transportes e Obras	70%
7	2	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhões da marca VOLVO.	Transportes e Obras	65%
9	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	MOTONIVELADORA ALLIS FG 70, ano 1987	Transportes e Obras	81%

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: CESAR MURILO FLORES ME
CNPJ: 29.081.571/0001-80
Endereço: Rua Julio Verne, 151 D, Cond Vila Neri Casa 5
Bairro Seminário – Cidade de Chapecó SC
Responsável: Cesar Murilo Flores

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto

- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 09/03/2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. È Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 02 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	CESAR MURILO FLORES ME
PEDRO RABUSKE	FORNECEDORA
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 5.313, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670617

DECRETO Nº 5.313, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina e suas alterações;

CONSIDERANDO a determinação da AMARP,

DECRETA

Art. 1º Permanece proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, incluindo pratica de jogos como cartas e sinucas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste decreto quando da realização das atividades que se encontram liberadas e reguladas pelas normas sanitárias em vigor.

Art. 2º Fica liberado os eventos comerciais, desde que seja na modalidade de retirada no balcão, sem permanência de pessoas no local, ou através de drive thru.

Parágrafo único. Deverá se comunicado os órgãos fiscalizadores, como vigilância sanitária e polícia militar, com antecedência, sob pena de aplicação de multa.

Art. 3º Os cultos e missas poderão ser realizados todos os dias da semana, bem como nos finais de semana com um percentual máximo de lotação de 50%, bem como seguindo todos os protocolos e regramentos sanitários de cada município.

Art. 4º Permanece decretado uso obrigatório de máscaras, inclusive nas vias públicas, em qualquer estabelecimento público ou privado, bem como nos locais públicos de uso comum.

Art. 5º Os salões de beleza deverão trabalhar apenas com agendamento, realizando atendimento de forma individual, seguindo o regramento sanitário de cada município. É expressamente proibido o consumo de alimentos e chimarrão nesses locais.

Art. 6º O Horário de funcionamento de comércio e lojas, fica permitido até às 19:00 horas de segunda a sábado, fechando aos domingos e feriados, ficando liberado a prova de roupas nas lojas e similares.

Art. 7º Quanto aos serviços de alimentação:

- Restaurantes – funcionamento de segunda a quinta-feira até as 22 horas. Na sexta-feira, sábado e domingo o atendimento será até as 24 horas.

- Lanchonetes – funcionamento de segunda a quinta-feira até as 22 horas. Na sexta-feira, sábado e domingo o atendimento será até as 24 horas.

- Bares – funcionamento de segunda domingo até as 20 horas. Não será permitido nenhum tipo de jogos como baralho, cartas e similares.

Art. 8º Fica liberado o uso de parques, praças, academias ao ar livre e parques infantis para atividades esportivas, caminhadas corridas e afins, seguindo os devidos regramentos sanitários com o uso obrigatório de máscaras

Art. 9º Estão permitidos os casamentos e batizados, sendo apenas autorizados as celebrações religiosas, com o devido regramento sanitário como a capacidade de 50% da lotação total do local da realização da celebração nos dias já liberados pelos respectivos decretos.

Art. 10 Quanto aos eventos sociais, fica proibido a realização de festas de casamentos, festas de aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas estudantis e afins.

Parágrafo único. Essa proibição permanece enquanto durar o nível grave ou gravíssimo no nosso município.

Art. 11 Fica liberado competições sem confraternização e sem a presença de público, para os eventos automobilísticos, motociclísticos e cavalgadas com os devidos regramentos sanitários.

Art. 12 Fica autorizado à prática de atividades esportivas coletivas de contato, amadores e profissionais, em locais públicos e privados, desde que obedecido o protocolo sanitário estabelecido na Portaria nº 664, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. No que se refere a prática de atividades em locais privados, a responsabilidade pelo cumprimento ou não das normas estabelecidas na portaria do governo estadual é do proprietário do espaço onde será realizada a prática esportiva, e seu descumprimento será passível de multa e demais sanções previstas em legislação própria.

Art. 12 Poderão ser realizadas reuniões presenciais de entidades com o devido regramento sanitário, com a capacidade de 30% total do local.

Art. 13 As missas, comemorações e celebrações religiosas, como por exemplo no dia 12 de outubro, deverão acontecer de forma on-line sem a presença de público ou na modalidade drive in. Serão liberados a venda de churrasco com reserva antecipada drive thru ou retirada no balcão. Não poderá acontecer confraternização no local.

Art. 14 Fica vedada a realização de comícios no território do Município de Pinheiro Preto.

Art. 15 Fica autorizado o funcionamento de quiosques em clubes e associações com limite máximo de 50% da capacidade de pessoas do ambiente.

Parágrafo único. O presidente da entidade ou equivalente será responsabilizado pessoalmente ante ao não cumprimento das determinações impostas para o funcionamento.

Art. 16 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do munícipio.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 5303, de 21 de setembro de 2020

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41/2020

Publicação Nº 2669511

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2019, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, considerando Memorando 1.042/2020 e obedecida a ordem final de reclassificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
069.502.439-60	Douglas Zanella	Motorista

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;

f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Documentos exigidos para cargos específicos: CNH

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 05 de outubro de 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 587, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670618

PORTARIA 587, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DEFINI CRITÉRIOS PARA A RETOMADA DO FUTEBOL RECREATIVO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Definir critérios para a retomada do futebol recreativo.

Parágrafo único: A retomada dos jogos de futebol recreativo durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 2º Os jogos somente poderão ocorrer em dias alternados, tendo em vista o risco potencial grave em que o município se encontra.

Parágrafo único. Essa proibição permanece enquanto durar o nível grave no nosso município.

Art. 3º Nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.

Parágrafo único. Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.

Art. 4º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.

Art. 5° Ficam proibidas:

a) A presença de acompanhantes dos jogadores;
b) O uso de churrasqueiras para confraternizações;
c) O uso de coletes que identificam os times;
d) A utilização de vestiários.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:

I. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Município para estas atividades;

II. Realizar agendamento para utilização da quadra por meio eletrônico (1doc), ou por e-mail, telefone e whatsapp;

III. Liberar acesso a quadra e campo somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;

IV. A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;

V. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município. Os contatos próximos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados por um período de 10 dias. Para retorno às atividades, seguir recomendação médica;

VI. Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela elaboração do documento é do proprietário do local e ficará sob sua guarda por, pelo menos, 14 dias;

VII. Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo;

VIII. Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;

IX. Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;

X. Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;

XI. Definir intervalo de 30 minutos entre as partidas, para higienização do local.

XII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;

XIII. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;

XIV. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

XV. Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 7º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal e as Forças de Segurança fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 8º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669628

PORTARIA Nº 585, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 064/2020 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 064/2020, modalidade pregão eletrônico, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.582.779/0001-02 para os itens:

LOTE	N° VEÍC/	Percentual de Desconto %	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
ITEM	EQUIP.				
1	1	55%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	JETTA, marca VOLKSWAGEN	Gabinete
2	2	55%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	LOGAN, marca RENAULT	Saúde Policia Civil
8	1	55%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	HILUX marca TOYOTA	Transportes e Obras

II – CESAR MURILO FLORES ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.081.571/0001-80, para os itens:

LOTE	N° VEÍC/	Percentual de Desconto %	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
ITEM	EQUIP.				
					Policia Civil
3	1	70%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE TRATORES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	TRATOR VALTRA modelo BM100, ano 2009	Agricultura

4	1	67%	PEÇAS ORIGINAIS/ GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhão da marca MERCEDES BENZ L1113- tanque equipado com bomba de combate a incêndio	Bombeiros
5	1	65%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	ROLO COMPACT SOLO 3411 ano 2015	Transportes e Obras
6	1	70%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	RETROESCAVADEIRA RANDON	Transportes e Obras
7	2	65%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhões da marca VOLVO.	Transportes e Obras
9	1	81%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	MOTONIVELADORA ALLIS FG 70, ano 1987	Transportes e Obras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669632

PORTARIA Nº 586, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Jhony Douglas da Silva, ocupante do cargo de Operador Trator Agrícola para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2020.

Designar o funcionário Enori Friebel, ocupante do cargo de Motorista para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 70/2020

Publicação Nº 2669263

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados:

Considerando, a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ESCLARECE O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 70/2020:

- O local de Execução dos Serviços possui acesso a água para a execução da lavação;
- A área para a execução da limpeza, lavação e pintura é de 211,76m²;
- O Município não possui cartela de cores, porém a pintura deverá ser executada nas mesmas cores ou mais semelhantes possíveis da original.
- O Proponente licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o dia anterior à data do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes;

TENDO EM VISTA ALTERAÇÕES NO EDITAL LICITATÓRIO DEVERÁ SER INCLUSO JUNTO AO ENVELOPE N. 2 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, CONFORME MODELO ANEXO.

Devido a alteração no edital licitatório pregão presencial 070/2020, faz saber a todos os interessados que fica alterado a data de abertura da sessão das propostas para o dia **20/10/2020 com recebimento das propostas até as 08:15hs e abertura das propostas as 08:30h do mesmo dia.** Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalteradas.

PINHEIRO PRETO-SC, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 70/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

.....Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do Município de Pinheiro Preto, referente ao Pregão Eletrônico n. 70/2020, que o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade no. ....., expedida pelo ....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Data ...../...../ 2020.

_____

ASSINATURA

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1401/2020

Publicação Nº 2669132

DECRETO Nº 1.401 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Adota, no território do Município as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19, previstas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;

RESOLVE:
Art. 1º Adotar, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no § 3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Parágrafo único. Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave -, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba, 01 de outubro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 01 de outubro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1402/2020

Publicação Nº 2670148

DECRETO N° 1.402/2020, de 05 de Outubro de 2020.

Constitui e nomeia o Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia de COVID-19, cria Comissões Escolares de gerenciamento da pandemia de COVID-19, com base nas Diretrizes Estaduais de retorno às aulas presenciais e dá outras providências.

Olmir Paulinho Benjamini, Prefeito Municipal de Piratuba, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 78, da Lei Orgânica do Município de Piratuba, e ainda,
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 1395/2020 e tendo em vista que a PORTARIA CONJUNTA nº750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Piratuba;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Piratuba, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:
Art. 1º. Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Piratuba.

Art. 2º. Ficam nomeados membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, que terá como representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;
• Titular: Karla Riffel da Silva
• Suplente: Magrid Auler
II – Representante da Secretaria de Saúde;
• Titular: Ronaldo Amora
• Suplente: Bruna Nunes Vieira
III – Representante da Secretaria de Assistência Social;
• Titular: Maria Luiza Colpani
• Suplente: Deonete Gasparini Sandi
IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
• Titular: Janete Rodrigues de Barros
• Suplente: Camila Aparecida Belotto
V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
• Titular: Enetilde Dalmagro Agostini
• Suplente: Liamara Pacheco dos Santos
VI – Representante dos estudantes da Educação Básica;
• Titular: Nicoly de Abreu
• Suplente: Bernardo Schaeffer
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
• Titular: Emanuele Comin
• Suplente: Tayse Lovison
VIII – Representante das Comissões Escolares;
• Titular: Eduardo Lemmertz
• Suplente: Ivete Azeredo
IX – Representante das escolas da Rede Estadual;
• Titular: Catarina Aparecida Vettori Minks
• Suplente: Josseane Benjamini
X – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
• Titular: Miraci de Castro
• Suplente: Lidiane Baiolin
XI – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
• Titular: Simone Hachmann
• Suplente: Michael Fernando Sandi
XII – Representante do grupo de motoristas escolares municipal.
• Titular: Altair Pereira Duarte
• Suplente: Vagner de Paula Mattos
XIII – Representante de Ensino da Rede municipal.
• Titular: Marcia Regina Ko Freitag Fabrin
• Suplente: Flavia Beatriz Koch
XIV – Representante do Legislativo municipal.
• Titular: Martha Graciele Lenhardt Koch

• Suplente: Rosângela de Oliveira
XV – Representante de órgãos ou entidades – Bombeiros Militar.
• Titular: Juliano Barp
• Suplente: Rodrigo Vilarino Lira Bonadiman
XVI – Representante da Secretaria ou órgão similar da Defesa Civil.
• Titular: Paulo Ricardo Kurt Schuch
• Suplente: Adecir Sergio Subtil da Trindade

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Piratuba;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;

III - Representantes de alunos;
III - Representantes das famílias dos alunos; (quando aplicável)
IV - Representantes das entidades colegiadas;
V - Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Piratuba para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº1.398/2020 de 29 de Setembro de 2020.

Piratuba-SC, 05 de Outubro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 05 de Outubro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP052_2020

Publicação Nº 2669211

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 052/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRAS.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 20 de Outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 20 de Outubro de 2020.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 05 de Outubro de 2020.
JUARES BET
Prefeito

DECRETO 5053/2020

Publicação Nº 2669480

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 5053, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 850/2020, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, visando reforçar a assistência farmacêutica na UBS.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I de provável excesso de arrecadação dos recursos da LC 173/2020 e das portarias de transferência fundo a fundo para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 5 de outubro de 2020

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Lei: 850/2020 **Decreto: 5053/2020** **Data Lançamento: 05/10/2020**

Data Lei: 15/07/2020 **Data Decreto: 05/10/2020** **Código da Suplementação: 18**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	223	06.003.0010.0303.0008.2029	01521052	37.397,50
				Total do Lote	**37.397,50**
2	Especial	224	06.003.0010.0303.0008.2029	01382100	22.602,50
				Total do Lote	**22.602,50**
				Total	60.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01521052	37.397,50
Excesso			01382100	22.602,50
			Total	60.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 60.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 0,00 **Excesso:** 60.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01382100	0,00	0,00	22.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00
01521052	0,00	0,00	37.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5054/2020

Publicação Nº 2669496

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 5054, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2019, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, visando reforçar os atendimentos realizados pelo CIS-AMOSC.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto, advindos de recursos próprios.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 5 de outubro de 2020

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Lei: 842/2019 **Decreto: 5054/2020** **Data Lançamento: 05/10/2020**

Data Lei: 03/12/2019 **Data Decreto: 05/10/2020** **Código da Suplementação: 19**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	161	06.003.0010.0301.0008.2026	01021002	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
			Total		50.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	174	06.003.0010.0301.0008.2026	01021002	50.000,00
Dotação			01021002	
			Total	50.000,00

Anulação: 50.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 50.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01021002	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA N° 26.964 - REVOGA PORTARIA N° 26.878

Publicação Nº 2669862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.964

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074 / 2020 CIMVI.

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Contrato Administrativo n° 074 / 2020 CIMVI conforme Edital de Credenciamento n° 011 / 2019 CIMVI, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 13 de Agosto de 2020, servidor Ricardo Luiz Werner, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 074 / 2020 CIMVI, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA.

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n° 26.878 de 13 de agosto de 2020, que designou o servidor EDUARDO JOSÉ PANDOLFO.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Agosto de 2020.

Pomerode / SC, em 08 de Setembro de 2020.

_____
WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

PORTARIA N° 27.011

Publicação Nº 2669531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 27.011

DESIGNA GILSON JUARI WUDTKE PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079 / 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Genrado Riemer, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 036 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 24 de Setembro de 2020, servidor GILSON JUARI WUDTKE, ocupante do cargo de Superintendente Financeiro, matrícula 153672, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 079 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Cooperativa de Crédito do Vale Europeu – SICOOB EURO VALE.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, produzindo seus efeitos desde 24 de Setembro de 2020.

Pomerode / SC, em 24 de Setembro de 2020.

_____
GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GILSON JUARI WUDTKE
Superintendente Financeiro

PORTARIA N° 27.032

Publicação Nº 2669535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 27.032

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/ 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 080 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 29 de Setembro de 2020, servidor RICARDO LUIZ WERNER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 080 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Paviplan Pavimentação LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, produzindo seus efeitos desde 29 de Setembro de 2020.

Pomerode / SC, em 28 de Setembro de 2020.

_____
WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

PORTARIA N° 27.033

Publicação Nº 2669771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 27.033

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/ 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 081 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 29 de Setembro de 2020, servidor RICARDO LUIZ WERNER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 081 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Paviplan Pavimentação LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, produzindo seus efeitos desde 29 de Setembro de 2020.

Pomerode / SC, em 28 de Setembro de 2020.

_____
WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

PORTARIA N° 27.034

Publicação Nº 2669773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 27.034

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/ 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 082 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 29 de Setembro de 2020, servidor RICARDO LUIZ WERNER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 082 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Paviplan Pavimentação LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, produzindo seus efeitos desde 29 de Setembro de 2020.

Pomerode / SC, em 28 de Setembro de 2020.

_____
WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA - PROCESSO 062020

Publicação Nº 2669861

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMERODE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

CAUSA ENSEJADORA
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II c/c artigo 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA
O procedimento é necessário para contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projeto executivo para instalação de elevador no prédio da Câmara Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA
Dentre as empresas consultadas a contratada possui reconhecida qualidade na prestação de serviços desta natureza.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Compatível com os preços praticados no mercado.

OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto executivo para instalação de elevador no prédio da Câmara Municipal.

CONTRATADA
ROSANE ARQUITETURA LTDA ME., inscrita no CNPJ sob nº 34.916.900/0001-03 com sede na Rua Armação, nº215, Sal C, Bairro Centro, Pomerode – SC.

VALOR:
O valor do contrato é de R$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Pomerode, 02 de outubro de 2020
Jean Carlos Nicoletto
Presidente

SICONFI_2QUADRIMESTRE_2020_LEGISLATIVO

Publicação Nº 2670011

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pomerode - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	143.899,09	148.104,41	147.972,86	200.137,10	176.553,02	172.402,52	179.134,15	217.593,64	151.534,69	151.134,21	178.024,91	150.541,36	2.017.031,96	0,00
Pessoal Ativo	132.249,10	136.454,42	136.388,65	186.120,03	164.520,98	160.802,83	167.162,58	204.563,55	139.577,40	138.686,90	165.945,11	138.461,56	1.870.933,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.613,25	110.739,21	110.739,21	147.898,20	138.615,97	137.209,94	138.202,50	176.609,04	116.537,46	116.882,07	142.565,60	115.108,73	1.557.721,18	0,00
Obrigações Patronais	25.635,85	25.715,21	25.649,44	38.221,83	25.905,01	23.592,89	28.960,08	27.954,51	23.039,94	21.804,83	23.379,51	23.352,83	313.211,93	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.298,10	3.298,10	3.232,32	5.665,18	3.247,80	3.247,80	3.247,80	3.247,80	3.247,80	3.737,82	3.370,31	3.370,31	42.211,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.298,10	3.298,10	3.232,32	5.665,18	3.247,80	3.247,80	3.247,80	3.247,80	3.247,80	3.737,82	3.370,31	3.370,31	42.211,14	0,00
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.351,89	8.351,89	8.351,89	8.351,89	8.784,24	8.351,89	8.723,77	9.782,29	8.709,49	8.709,49	8.709,49	8.709,49	103.887,71	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	143.899,09	148.104,41	147.972,86	200.137,10	176.553,02	172.402,52	179.134,15	217.593,64	151.534,69	151.134,21	178.024,91	150.541,36	2.017.031,96	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Pomerode - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	150.095.869,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	719.996,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	149.375.873,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.017.031,96	1,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.962.552,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.514.424,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.066.297,19	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Pomerode - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Pomerode - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JEAN CARLOS NICOLETTO:02555066942 Date: 2020.09.30 14:06:41 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Pomerode - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 561/2020

Publicação Nº 2669878

DECRETO Nº 561/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 6º, inciso 5° da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 236 de 18 de março de 2020,referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ponte Serrada.

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaboradas pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Ponte Serrada, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - 01- Representante da Secretaria de Educação; - Andressa Caleffi Tamanho;
II – 02 - Representantes da Secretaria de Saúde; - Eliane Luiza Celestrino Pedroso e Daiana Rossi;
III – 02 - Representantes da Secretaria de Assistência Social; – Fábio Luís dos Reis e Laísa de Lourdes Mendes;
IV - 01 - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração; - Ronivaldo de Oliveira;
V - 02- Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação; Marla de Oliveira da Silva e Juceli Cagliari;
VI –02- Representantes dos estudantes da Educação Básica; - Gabrielle Milena da Rosa Pereira Chaves e Viviane Franzen Ghiggi;
VII - 01- Representante do Conselho Municipal de Educação; - Cecilia Borf Alves Pereira;
VIII - 01- Representante das Comissões Escolares; - Mariza Lopes Pimentel;
IX – 02 -Representante das escolas da Rede Estadual; Samara Piovesan Foppa e Sandra Mara Vieira de Jesus Gabiatti;
X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência; - Rosmeri Vicensi;
XI - Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar; - Leila Angela Tirelli da Motta;
XII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB; - Caroline Bruxel Barbiero;
XIII – Representante do Poder Legislativo; - Olivo Cortelline;
XIV – Representante da Defesa Civil; - José Violar Ribeiro;

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação possui as seguintes atribuições:
I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Ponte Serrada;
II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da ☐Matriz de Risco Potencial Regional☐;
III - Auxiliar na criação e treinamento de ☐Comissões Escolares☐ de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV - Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V - Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos;
III - Representantes das famílias dos alunos; (quando aplicável)
IV - Representantes das entidades colegiadas;
V- Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Ponte Serrada para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

ART. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto n. 533/2020 de 10/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020 - FMS

Publicação Nº 2669134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão nº 028/2020 - FMS - Pregão Eletrônico - Nº 013/2020 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de container, contemplando o serviço de transporte até o local designado, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 20/10/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 06 de Outubro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020 - FMS

Publicação Nº 2669484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão nº 029/2020 - FMS - Pregão Eletrônico - Nº 014/2020 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020 e Nota Técnica CGSB/DESF/SAPS/MS 16/2020.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 10h30min do dia 20/10/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 06 de Outubro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 073/2020 - PMPB

Publicação Nº 2669412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva para ME/EPP- aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 073/2020 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento e implantação de materiais de sinalização, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 20/10/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 20/10/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 06 de Outubro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.559, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669335

DECRETO Nº 2.559, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.926/2020".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 59.845,91 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), na dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0023
Atividade: 2.085 – Manutenção da Banda Marcial Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 59.845,91

Art. 2° - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 59.845,91 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos):

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0023
Atividade: 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 59.845,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 05 de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2557, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669123

DECRETO Nº 2557, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Cria o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 da Educação no Município de Porto Belo, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Portaria Conjunta nº 750/2020, de 25 de setembro de 2020, das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação, e da Chefia da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de nortear os estabelecimentos de ensino do Município de Porto Belo, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 da Educação no Município de Porto Belo, com as seguintes atribuições:
I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
III - Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência

para a Educação;
IV - Auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;
V - Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
VI - Promover debate com comunidade e especialistas;
VII - Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
VIII - Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 da Educação no Município de Porto Belo:

I - Secretaria Municipal de Educação: Rosane Maria Grauppe - Secretária Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Saúde: Patrícia da Silva;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social: Bruna Carolina da Rosa;

IV - Secretaria Municipal de Administração: Eliane Tomaz;
V - Diretoria de Defesa Civil: Claudino Silvino da Silva;
VI - Profissionais e trabalhadores de Educação:
a) Andressa Matheus Godói;
b) Nicésio Delfino;
c) Eidi Giizeli Sanches Domingues;
VII - Estudantes da Educação Básica e Profissional:
a) Manuela Dias;
b) Mariana Voltollini;
c) Larissa Moreira de Melo;
d) Ana Paula Fug;
VIII - Conselho Municipal de Educação: Selma Cristina da Cunha Pereira;
IX - Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Marilene Pereira Viana;
X - Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar: Marina Gobbo Agnoletto;
XI - Instituições de Ensino da Rede Municipal:
a) Adriana Aparecida Schimeguel;
b) Vanessa Marques;
XII - Instituições de Ensino da Rede Estadual: Mário Mafaldo Carvalho;
XIII - Instituições de Ensino da Rede Privada: Vera Regina Evaristo de Andrade;
XIV - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Daniela da Silva;
XV - Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Joseane de Fátima Guerreiro Rocha;
XVI - Grupo Organizado dos Transportes Escolares: Osvaldo Francisco dos Santos Neto;
XVII - Poder Legislativo Municipal: Altino Torquato dos Santos Junior;
XVIII - Outros Órgãos ou Entidades que poderão contribuir com as atribuições do Comitê Municipal: Mariane Longhi Camargo (Diretora Pedagógica do CAESP da APAE);

Art. 3º A Comissão deverá observar o disposto na Portaria Conjunta nº 750/2020, de 25 de setembro de 2020, das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação, e da Chefia da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, ou outro ato que vier a substituir, podendo reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

Art. 4º A participação no Comitê é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2558, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669569

DECRETO Nº 2558, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Anula o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 064/PMPB/2020.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e
Considerando o Memorando nº 335/2020 encaminhado pela Pregoeira e Diretora de Compras e Licitações Mariana Ferreira do Amaral, solicitando a anulação do Pregão Presencial nº 064/2020-PMPB;
Considerando a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que determina que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Considerando o princípio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência e necessidade na continuidade dos serviços públicos, DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2020-PMPB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2926, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669131

LEI MUNICIPAL Nº 2926, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 59.845,91 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0023
Atividade: 2.085 – Manutenção da Banda Marcial Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 59.845,91

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0023
Atividade: 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 59.845,91

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2927, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669537

LEI MUNICIPAL Nº 2927, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação à Servidão e dá outras providências. Autor: Vereador Bento Sebastião Voltolini.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Beco Guerreiro", a Servidão com código de logradouro nº 309, que tem seu início em terras de propriedade da Sra. Maria dos Dores da Cunha e tem seu término em terras de propriedade do Sr. Arno Baron, Bairro Vila Nova, Município de Porto Belo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2928, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669545

LEI MUNICIPAL Nº 2928, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação a Rua e dá outras providências. Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Carmelino Zandonai", a Rua "H" do Loteamento Porto Fino, com código de logradouro nº 337, que tem seu início na rua Tabelião Nomi Jacó Cruz e tem seu término em terras de propriedade de MS Perequê Home Park Empreendimentos, no Bairro Alto Perequê, Município de Porto Belo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2929, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669548

LEI MUNICIPAL Nº 2929, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação a Rua e dá outras providências. Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Luiz Franco de Camargo", a Rua "A" do Loteamento Porto Fino, com código de logradouro nº 332, que tem seu início na Rua Ênio José Guerreiro e tem seu término na Rua Tabelião Nomi Jacó Cruz, no Bairro Alto Perequê, Município de Porto Belo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2930, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669557

LEI MUNICIPAL Nº 2930, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação à Rua. Autores: Vereadores Bento Sebastião Voltolini, Diogo dos Santos, Joel Orlando Lucinda e Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Élio Giacomelli", a Rua "B" do Loteamento Porto Fino, com código de logradouro nº 333, que tem seu início na Rua Tabelião Nomi Jacó Cruz e tem seu término nos Lotes 12 e 21 da Quadra 03 do Loteamento Porto Fino, no Bairro Alto Perequê, Município de Porto Belo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2931, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669561

LEI MUNICIPAL Nº 2931, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 2435, de 13 de setembro de 2016. Autores: Vereadores Diogo dos Santos, Bento Sebastião Voltolini, Joel Orlando

Lucinda e Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2435/2016, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "Maria Ferreti Scaburi", a Rua com código de logradouro nº 356, que tem seu início na Rua do CTG, ao lado esquerdo do antigo Clube dos Cavalos e lado direito do antigo CTG, e tem seu término nas proximidades do reservatório de água usado pela Pesqueira Pioneira da Costa Ltda, no Bairro Vila Nova, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2932, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670672

LEI MUNICIPAL Nº 2932, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação à Servidão e dá outras providências. Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Sebastião Lima de Almeida", a Servidão com código de logradouro nº 223, que tem seu início na Avenida João Ricardo Rebelo e seu término no imóvel de propriedade do Sr. Sebastião Lima de Almeida, Bairro Balneário Perequê, Município de Porto Belo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2669929

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 214/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 076/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE TABLETS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 22 de outubro de 2020, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 019/2020

Publicação Nº 2669932

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 213/2020
Extrato de Edital de Tomada de Preços 019/2020

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EPREITADA GLOBAL, para a EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO COM CRAVAÇÃO DE ESTACAS PRÉ MOLDADAS PARA A OBRA DO PORTAL DO MARATÁ. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 22 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020 - ALTERADO 2

Publicação Nº 2669976

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 164/2020 – ALTERADO 2.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 054/2020 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 21 de outubro de 2020 às 13h15min, com início da sessão pública às 13h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2020 - EDUCAÇÃO/MULTIENTIDADE - ALTERADO 2

Publicação Nº 2669936

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2020 – EDUCAÇÃO.
Retificação do Edital de Tomada de Preços 002/2020 – MULTIENTIDADE – ALTERADO 2.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 23 de outubro de 2020 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 696/2020

Publicação Nº 2669880

DECRETO Nº 696/2020

EMENTA: "Homologa 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2018 - Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o Município de Irineópolis e o Município de Porto União/SC".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica homologado o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2018 - Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o Município de Irineópolis e o Município de Porto União/SC".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2020.

Porto União-SC, em 05 de outubro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice-Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 697/2020

Publicação Nº 2669887

DECRETO Nº 697/2020

EMENTA: "Homologa Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 009/2019 - Processo Administrativo nº 007/2019, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação Beneficente Lar de Nazaré".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 009/2019 - Processo Administrativo nº 007/2019, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação Beneficente Lar de Nazaré.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2020.

Porto União-SC, em 05 de outubro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice-Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 59/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2669721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 39/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 02/2020
CHAMADA PÙBLICA Nº 02/2020
CONTRATO Nº 59/2020
CONTRATADA: CLAUDIA CANDIDO DA ROSA
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR: R$ 525,00
DA VIGENCIA: 16/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 60/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2669971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 39/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 02/2020
CHAMADA PÙBLICA Nº 02/2020
CONTRATO Nº 60/2020
CONTRATADA: DILCINEI FRASSETO 76236080968
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR: R$ 1.820,00
DA VIGENCIA: 16/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 61/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2670007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 39/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 02/2020
CHAMADA PÙBLICA Nº 02/2020
CONTRATO Nº 61/2020
CONTRATADA: ENEDIR MARTINS
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR: R$ 1.760,00
DA VIGENCIA: 16/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 62/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2670024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 39/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 02/2020
CHAMADA PÙBLICA Nº 02/2020
CONTRATO Nº 62/2020
CONTRATADA: ITAMAR ANTONIO FERRIGO
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR: R$ 1.200,00
DA VIGENCIA: 16/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 63/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2670102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 39/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 02/2020
CHAMADA PÙBLICA Nº 02/2020
CONTRATO Nº 63/2020
CONTRATADA: MARIA RITA DOS SANTOS
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR: R$ 1.521,80
DA VIGENCIA: 16/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 64/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2670120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 39/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 02/2020
CHAMADA PÙBLICA Nº 02/2020
CONTRATO Nº 64/2020
CONTRATADA: PAULO VOLNEI DE AGUIAR
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR: R$ 1.125,00
DA VIGENCIA: 16/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 65/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2670144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 39/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 02/2020
CHAMADA PÙBLICA Nº 02/2020
CONTRATO Nº 65/2020
CONTRATADA: VALQUÍRIA BARBOSA DA SILVA FRASSETO
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR: R$ 1.440,00
DA VIGENCIA: 16/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 66/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2670156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 39/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 02/2020
CHAMADA PÙBLICA Nº 02/2020
CONTRATO Nº 66/2020
CONTRATADA: VANDERLEI BENFATO DE BORBA
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR: R$ 450,00
DA VIGENCIA: 16/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 67/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2670367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020
CONTRATO Nº 67/2020
CONTRATADA: HAYA INFORMATICA LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO (ANEXO II) DESTE EDITAL
VALOR: R$ 8.999,00
DA VIGENCIA: 21/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 21 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 68/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2670598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 270/2020
CONTRATO N° 68/2020
CONTRATADA: LUIZ CARLOS SPIDO
DO OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AO TROPEIRISMO NA RODOVIA ESTADUAL SC 290 ESQUINA COM A ESTRADA GERAL PÉ DA SERRA
VALOR: R$ 13.000,00
DA VIGENCIA: 21/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 21 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 14/2020

Publicação Nº 2668354

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 14/2020

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020, com objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de Projeto Elétrico e lógica e Projeto Preventivo contra incêndios sendo: iluminação de emergência, sinalização de abandono de local e instalações elétricas de baixa voltagem do Complexo Esportivo 07 de Setembro, situado na Av. XV de Novembro, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme descritivo que consta no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 15/2020

Publicação Nº 2668359

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 15/2020

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020, com objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de Projeto Elétrico para sistema de alarme contra incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Alberto Ernesto Lang, centro, no Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme descritivo que consta no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669241

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso para realização de estágio não obrigatório.

Instituição de Ensino Superior:	FACC – Faculdade Concórdia.
Unidade Concedente de Estágio:	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco – SC.
Estagiária:	Ianca Artifon Sfogia.
Objeto:	Prorrogação do período de estágio não obrigatório estabelecido no Termo de Compromisso firmado.
Data da Assinatura:	17/09/2020.
Vigência:	28/10/2020 a 31/12/2020.

Presidente Getúlio

Prefeitura

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2020

Publicação Nº 2669487

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020

O Município de PRESIDENTE GETÚLIO, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes retificações:

Onde se lê:
(...)

01.1 - O Município de PRESIDENTE GETULIO, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n°. 126/2020, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n°. 65/2020, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço/Por Lote [...]

Leia-se:
(...)

01.1 - O Município de PRESIDENTE GETULIO, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n°. 126/2020, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n°. 65/2020, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Maior Lance ou Oferta/Por Lote [...]

Este adendo deve-se às necessidades de alteração no certame visando a isonomia, como princípio esculpido no caput do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e caput do art. 37 da Constituição Federal. Não prejudicando assim o prazo legal para abertura dos envelopes, apenas readequando o processo licitatório ao projeto inicial.

Presidente Getúlio, 05 de outubro de 2020.

ANDREI IDEKER
Pregoeiro Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

Publicação Nº 2670127

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

PARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência - 2/2020

Presentes: Comissão Permanente de Licitações do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, na oportunidade integrada pelas servidoras CILENE JOICE DIETRICH, ELISIANE IGNES BRAATZ, MARGARETE CAXOEIRA POSSAMAI, VALERIA EFFTING, presidente e membros, respectivamente.

Pauta: Julgamento das propostas de preços modalidade Concorrência nº 2/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC. COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: NEREU RAMOS, JOHANNES FRIEDRICH LEAMMLE E PARTE DAS RUAS: CURT HERING E MIRADOR.

Síntese dos fatos e deliberação: Participam desta fase as empresas SETEP CONSTRUCOES S.A, CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP. Analisadas as propostas apresentadas e de acordo com o mapa de preços abaixo, a Comissão de Licitações decidiu:

Fornecedor	Preço Unitário	Vencedor
CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP	R$3.029.828,07	Sim
SETEP CONSTRUCOES S.A	R$3.117.773,48	Não

Os participantes renunciam ao prazo recursal.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão de Licitações encerrou os trabalhos. A presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Presidente Getúlio, 5 de outubro de 2020

CILENE JOICE DIETRICH
Presidente

VALERIA EFFTING
Vice-Presidente

MARGARETE CAXOEIRA POSSAMAI
Secretário

SUZANA BOSSY
Setep Construções S.A

GIOVANI KRAMBECK
Construtora Grabowski LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

Publicação Nº 2670126

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

PARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE HABILTAÇÃO

Concorrência - 2/2020

Às nove hora(s) e zero minuto(s), do quinto dia, do mês de Outubro de dois mil e vinte na sala de licitações do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto Nº 126/2020 e suas alterações e os representantes das empresas abaixo. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram: SETEP CONSTRUCOES S.A e CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP.

Nenhuma Empresa Inabilitada.

Os participantes renunciam ao prazo recursal da habilitação.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Presidente Getúlio, 05 de outubro de 2020

CILENE JOICE DIETRICH
Presidente

VALERIA EFFTING
Vice-Presidente

MARGARETE CAXOEIRA POSSAMAI
Secretário

SUZANA BOSSY
Setep Construções S.A

GIOVANI KRAMBECK
Construtora Grabowski LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

Publicação Nº 2669139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTE DE ROCHAS EM ÁREAS SENSÍVEIS. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 19/10/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 5 de outubro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

Publicação Nº 2669328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM COMODATO DE TRÊS CENTRAIS TELEFÔNICAS E SEIS LINHAS MÓVEIS COM MINUTOS NACIONAIS ILIMITADOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 19/10/2020 às 14h30min. A sessão de abertura será às 14h45min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 5 de outubro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 103/2020

Publicação Nº 2670076

DECRETO Nº 103/2020, DE 02/10/2020.
INSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, OBJETIVANDO A PLANEJAMENTO PARA POSSÍVEL RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 630 de 01/06/2020, editado pelo Estado de Santa Catarina, em que altera o Decreto nº 562, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979 de 06/02/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação;
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Presidente Nereu/SC estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de Presidente Nereu - SC, constituída pelas seguintes representações e membros subsequentes:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Ana Paula Prim – Presidente.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Andréia Rachadel.

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL:
Vanessa Fronza de Matos.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Amilton Petry.

V - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Dineide Meyer Comandoli;

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Giseli F. Vanderlinde

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Andreza Hang Vanderlinde.

VIII - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL:
Jairo Formentin.

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Lindamir Ferreira.

X - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR:
Jessica Caratti Soares.

XI - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL E DO FUNDEB:
Jaqueline Pereira de Andrade.

XII – REPRESENTANTE DAS COMISSÕES ESCOLARES:
Carine Maria Dela Beneta

Art.2º - São atribuições do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de Presidente Nereu - SC:

a) Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber à região ou ao município;

b) Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
c) Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

d) Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

e) Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;

f) Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 02 de outubro de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35.2020 - PM PL 138.2020 - PREGÃO 47.2020 - MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2669191

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 6

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 138/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2020, Processo Licitatório nº. 138/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças e mão de obra para realização da manutenção em sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA da cidade de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6394	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 , 17, 18 , 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
10595	ENERGIA MAIS LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	VALDERI BABINSKI	062.213.979-79
ENERGIA MAIS LTDA.	23.556.563/0001-66	THIAGO A. GADO	066.097.469-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças e mão de obra para realização da manutenção em sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA da cidade de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6394 - A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	base p/ rele fotoelétrico	PC	DREI K	100,000	10,0700	1.007,00
2	Braço IP COMUM RETO D25x1000mm	Un	ROMAGNOLE	40,000	32,8400	1.313,60
3	Braço IP ESPECIAL CURVO D49x3000mm	Un	ROMAGNOLE	40,000	128,6100	5.144,40
4	Chave IP 1X50A 198/242 N/AC/DISJUNTOR	Un	DREI K	20,000	228,5400	4.570,80
5	conector cunha tipo 3 cu+sn cb ca-caa-cu	PC	INCESA	48,000	3,5000	168,00
6	conector cunha tipo a cu+sn cb ca caa-cu	PC	INCESA	12,000	5,7200	68 , 64
7	conector cunha tipo b cu+sn cb ca-caa-cu	PC	INCESA	20,000	5,3500	107,00
8	Conector PERF.16-70mm - 1.5mm - 10mm	Un	INTELLI	100,000	8,8100	881,00
9	fita isolante adesiva 0.18x19mmx20m	RL	3M	30,000	9,5900	287,70
10	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	Un	GOODLUX	300,000	20,3700	6.111,00
11	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	Un	DEMAPE	60,000	29,6300	1.777,80
12	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	Un	GOODLUX	40,000	36,1500	1.446,00

Fornecedor: 6394 - A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	LUMINÁRIA FECH. IP LAMP 150-250-400W (ESTAMPADA)	Un	OLIVO	20,000	138,9700	2.779,40
14	LUMINÁRIA FECH. IP LAMP. 80-150W (ESTAMPADA)	Un	OLIVO	40,000	141,4100	5.656,40
15	parafuso cabeça quadrada d 16x250x170mm	PC	ROMAGNOLE	20,000	7,4500	149,00
16	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO 70W EXT. 220V AFP	Un	DEMAPE	140,000	55,8800	7.823,20
17	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO 150W EXT. 220V AFP	Un	DEMAPE	60,000	71,6200	4.297,20
18	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO 250W EXT. 220V AFP	Un	DEMAPE	20,000	95,9700	1.919,40
19	RELÉ FOTOELETRÔNICO IP 220 S/BASE 10A 1000W	Un	DREI K	300,000	19,6500	5.895,00
20	suporte para lâmpada porcelana e-27 (pequeno)	PC	DREAMER	40,000	5,2700	210,80
21	SUPORTE PARA LÂMPADA PORCELANA E-27 (grande).	Un	DREAMER	20,000	12,4700	249,40
22	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS ITENS	Un	A.S. JUNIOR	200,000	190,2300	38.046,00
23	Fio de Cobre Isolado 1,5mm² 750V AZUL	M	CORFIO	300,000	3,0400	912,00
24	Fio de Cobre Isolado 1,5mm² 750V PRETO	M	CORFIO	300,000	3,0400	912,00
25	Fio de Cobre Isolado 2,5MM² 750V AZUL	M	CORFIO	300,000	3,9500	1.185,00
26	Fio de Cobre Isolado 2,5MM² 750V PRETO	M	CORFIO	300,000	3,6100	1.083,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,5 de Outubro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA CNPJ: 75.786.319/0001-93 _____

ENERGIA MAIS LTDA. CNPJ: 23.556.563/0001-66 _____

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 144.2020-PM - CONCORRÊNCIA 03.2020 - CONCESSÃO MÓDULO

Publicação Nº 2670645

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 144/2020-PM
Concorrência 03/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Concorrência, do tipo Maior lance por item, cujo objeto é "Concessão de direito de uso de espaço físico do MÓDULO ESPORTIVO do Município de Princesa, para possível exploração comercial e atividades ligadas ao esporte". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 10 de novembro de 2020 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 06 de outubro de 2020. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020-CM

Publicação Nº 2669881

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA** **CNPJ: 01.620.282/0001-92** **RUA RIO GRANDE DO SUL** **C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 3/2020 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 3/2020** **Data do Processo: 28/09/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Poder Legislativo, Silmar Carlos Selzler Franco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/09/2020
e) Objeto da Licitação Aquisição de duas mesas e um armário para ser utilizado na Câmara de Vereadores pelo Contador e Controlador Interno.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000212 - SCAPINI & GOTTARDI LTDA	2	0,0000	4.000,00
	2		4.000,00

Princesa, 28 de Setembro de 2020.

Presidente do Poder Legislativo

Rio do Campo

Prefeitura

LEI Nº 2.344

Publicação Nº 2670634

LEI Nº 2.344 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o pagamento do acordo judicial firmado entre o município de Rio do Campo e a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí - FUSAVI e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao acordo judicial firmado entre o Município de Rio do Campo e a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí-FUSAVI nos autos de nº 5000342-75.2019.8.24.0143.

Art. 2º O valor mencionado se refere a atendimentos prestados pelo Hospital Regional Alto Vale aos moradores do Município de Rio do Campo nos anos compreendidos entre 2014 e 2019, os quais não foram considerados de "urgência ou emergência".

Art. 3º O Município compromete-se a efetuar o pagamento do débito até o dia 15/11/2020, mediante transferência bancária em favor da Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí – FUSAVI.

Art. 4º A despesa autorizada por esta Lei não poderá ultrapassar o limite imposto por ela, sendo realizada em uma única parcela.

Art. 5º O ordenador de despesas juntará o comprovante de pagamento correspondente ao valor e posteriormente os encaminhará ao Poder Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Rio do Campo, 06 de outubro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 48 2020 PREGÃO ELETRONICO NR 20 2020 ACADEMIA DE SAÚDE E PARQUINHO

Publicação Nº 2670652

PROCESSO LICITATORIO NR 48/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO NR 20/2020
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS COM INSTALAÇÃO PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE E BRINQUEDOS INFANTIS PARA PARQUINHOS NAS PRAÇAS E UNIDADES ESCOLARES. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 07/10/2020, às 09:00h do dia 21/10/2020. Abertura da sessão: dia 21/10/2020 às 09:05 horas, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 05 de outubro de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

ERRATA AO PROCESSO 099/2020

Publicação Nº 2669143

AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Humberto Pessatti, visando o Registro de preços para aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, para a frota do Município, considerando que o horário de abertura está incorreto quanto ao horário de expediente do órgão, diante disso, torna público para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO a data de abertura do referido processo licitatório, assim como segue:

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 07/10/2020.
Data e Horário para o credenciamento dos participantes: Dia 07/10/2020, após a entrega dos envelopes.
Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia 07/10/2020, após o credenciamento dos participantes.
Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): Dia 07/10/2020 após a avaliação e classificação das propostas.
A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações".

Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261 no horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 07:00 as 13:00 horas.

Rio do Oeste / SC, 05 de outubro de 2020.

Humberto Pessatti
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 9367, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669626

DECRETO Nº 9367, de 05 de outubro de 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19/12/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 486.428,53 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO		
2.007	Manutenção do Fundo de Defesa Civil		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03348000	Transferências de Convênios - União - Gestão de Governo	R$	486.428,53
	TOTAL	R$	486.428,53

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de outubro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9362, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670674

DECRETO Nº 9362, de 02 de outubro de 2020

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	178.000,00
	TOTAL	R$	178.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.080		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
01000000	Recursos Ordinários		R$	28.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00	Aplicações Diretas			
01000000	Recursos Ordinários		R$	150.000,00
		TOTAL	R$	178.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
02 de outubro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9363, DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669630

DECRETO Nº 9363, de 02 de outubro de 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.094	Manutenção do Procon		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03802700	Procon	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga o Decreto 9283, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
02 de outubro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9366, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669612

DECRETO Nº 9366, de 05 de outubro de 2020.
"SUBSTITUI MEMBRO DA CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".
O Prefeito Municipal de Rio do Sul- SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e nos dispositivos da Lei Nº 6025, de 04 de abril de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica substituída a servidora Denise Peres Farias Marcon pelo servidor Alexis Raizer Guanabens para secretariar os trabalhos da Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de outubro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR N. 460, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669624

LEI COMPLEMENTAR Nº 460, de 30 de Setembro de 2020.

Altera a Lei Complementar nº 432, de 04 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social, criação do Instituto Municipal de Rio do Sul e dá outras providências, referente ao aumento da alíquota de contribuição previdenciária.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga as alíneas "f", "g", e "h" do inciso I e alínea "b", do inciso II do art. 21, da Lei Complementar nº 432, de 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Revoga na sua integralidade os arts. 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49 e 165 da Lei Complementar nº 432, de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º Altera o caput do art. 77, da Lei Complementar nº 432, de 04 de outubro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. A contribuição do servidor público ativo, titular de cargo efetivo, para o RPPS será calculada mensalmente e descontada compulsoriamente, mediante aplicação da alíquota 14% (quatorze por cento) sobre o valor da base de cálculo das contribuições previdenciárias, conforme previsto nos artigos 75 e 76 desta Lei Complementar. " (NR)

Art. 4º Altera o caput do art. 78 da Lei Complementar nº 432, de 04 de outubro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. A contribuição dos aposentados e dos pensionistas será calculada mensalmente e descontada compulsoriamente, mediante a aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensão que superar o limite estabelecido no §18, do artigo 40, da Constituição Federal. " (NR)

Art. 5º Altera o § 1º e o § 4º do art. 98 da Lei Complementar nº 432, de 04 de outubro de 2019, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. …
[...]
§ 1º Os membros dos conselhos, mencionados nos incisos I e III do caput, deverão ser compostos por:
I - 3/5 (três quintos) com no mínimo curso superior completo;
II - 2/5 (dois quintos) com no mínimo ensino médio completo.
[...]
§ 4º Os membros a que se referem os incisos de I a III do caput deste artigo serão, obrigatoriamente, na proporção acima mencionada, servidores públicos ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis ou inativos do RPPS, observados os requisitos previstos." (NR)

Art. 6º Acrescenta o parágrafo único no art. 166 da Lei Complementar nº 432, de 04 de outubro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166. …
[...]
Parágrafo único. A alíquota calculada sobre o salário de contribuição dos servidores ativos e sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensão que superar o limite estabelecido no §18, do artigo 40, da Constituição Federal será de 22% (vinte e dois por cento) até dezembro de 2024."

Art. 7º A contribuição previdenciária, com a alíquota disposta nos arts. 77 e 78 da Lei Complementar nº 432, de 04 de outubro de 2019,

será exigida após 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, em razão do disposto no art. 195, § 6º da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
30 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

Publicação Nº 2669504

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06/10/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 22/10/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 22/10/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e Decreto Municipal N. 6760/2017, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

LEI N. 6.184, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669676

LEI Nº 6.184, de 28 de setembro de 2020.

DENOMINA "ADEMIR MARCELINO DOMINGOS – CABO MIRO", ACADEMIA AO AR LIVRE LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CLARA.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Ademir Marcelino Domingos – Cabo Miro", Academia ao Ar Livre localizada no Bairro Santa Clara, conforme Planta de Locação e Mapa, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

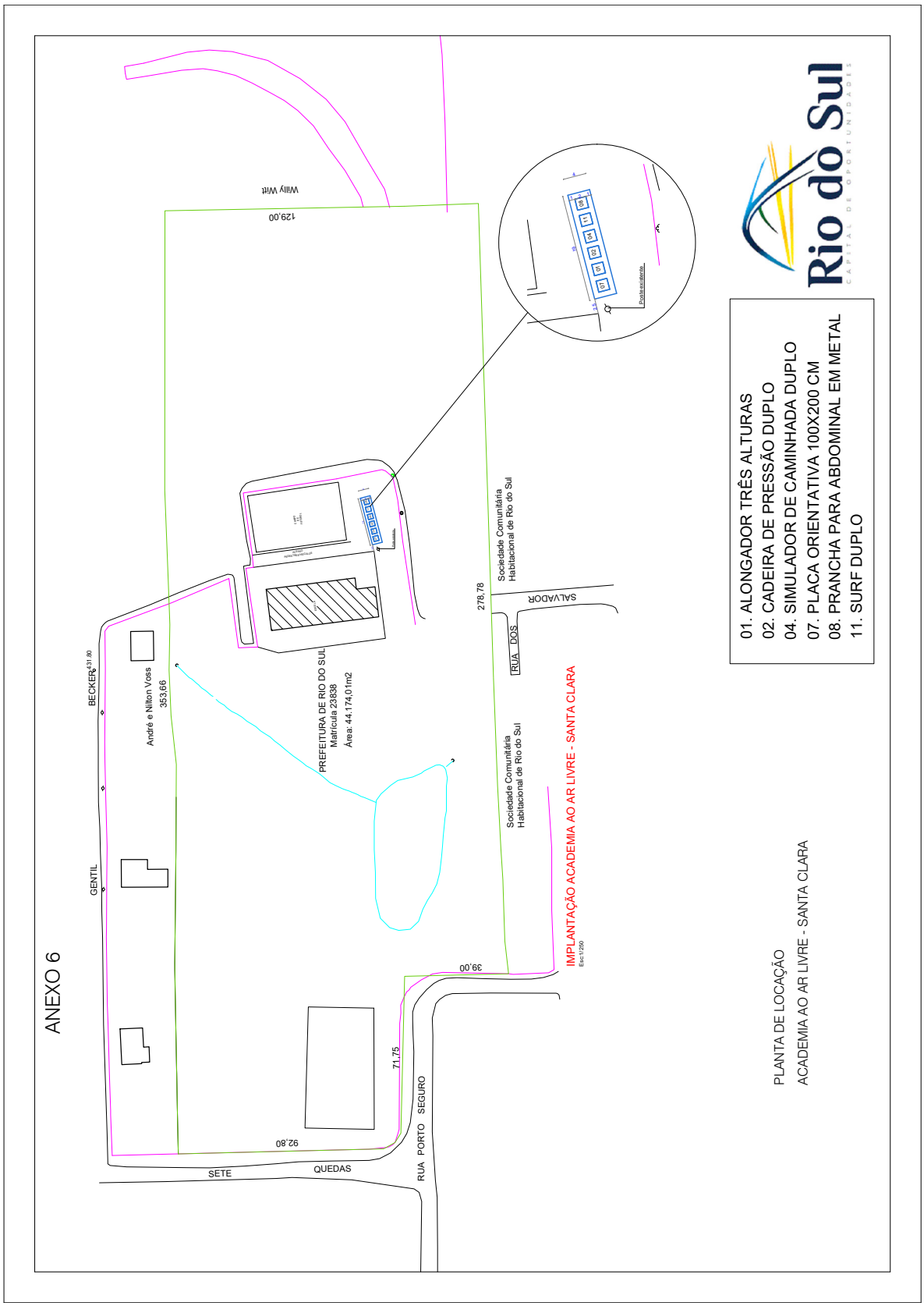
ANEXO 6
Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES
01. ALONGADOR TRÊS ALTURAS
02. CADEIRA DE PRESSÃO DUPLO
04. SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO
07. PLACA ORIENTATIVA 100X200 CM
08. PRANCHA PARA ABDOMINAL EM METAL
11. SURF DUPLO
PLANTA DE LOCAÇÃO
ACADEMIA AO AR LIVRE - SANTA CLARA
IMPLANTAÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE - SANTA CLARA
Esc:1/250
PREFEITURA DE RIO DO SUL
Matrícula 23838
Área: 44.174,01m2
Sociedade Comunitária
Habitacional de Rio do Sul
Sociedade Comunitária
Habitacional de Rio do Sul
André e Nilton Voss
353,66
BECKER
431,80
GENTIL
SETE
QUEDAS
RUA PORTO SEGURO
RUA DOS SALVADOR
Willy Witt
129,00
92,80
71,75
39,00
278,78

LEI N.6.185, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669679

LEI Nº 6.185, de 28 de setembro de 2020.

DENOMINA "JOSEF SOFKA" RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CANOAS E REVOGA A LEI Nº 1.615, DE 7 DE MAIO DE 1981 E LEI Nº 4.529, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Josef Sofka" a rua que inicia na Estrada Boa Esperança, medindo 395,80 metros de extensão e 10,00 metros de largura, no Bairro Canoas, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

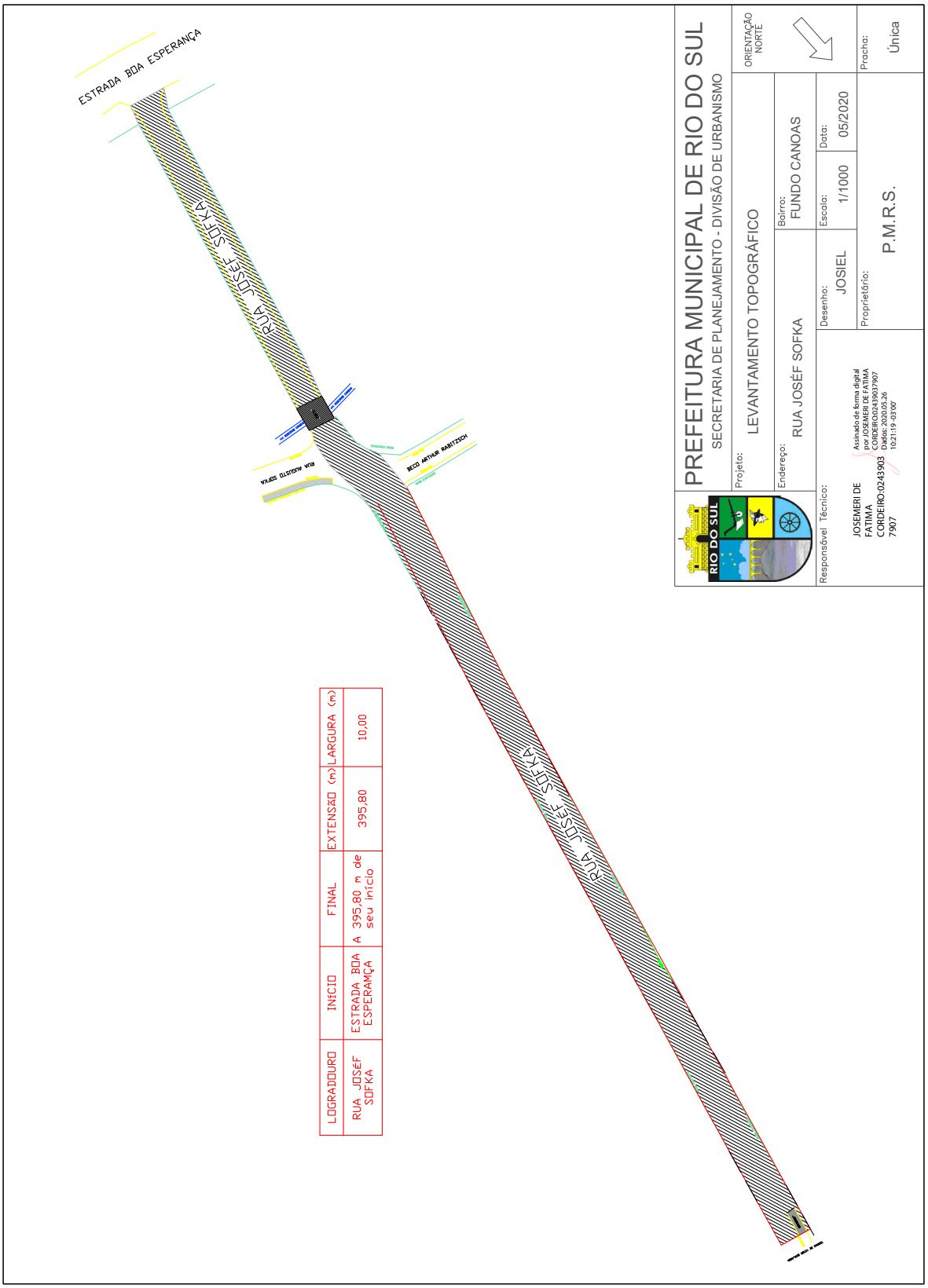

LOGRADOURO	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
RUA JOSÉF SOFKA	ESTRADA BOA ESPERAMÇA	A 395,80 m de seu início	395,80	10,00

Câmara Municipal

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 17/2020 (PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2020

Publicação Nº 2669718

RESUMO DO CONTRATO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2020

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul
Contratada: Neofibra Informática Ltda

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE 03 (TRÊS) LINKS DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADES DE 50 MBPS DEDICADO (LINK 1), 25 MBPS DEDICADO (LINK 2) E 25 MBPS NÃO DEDICADO (LINK 3).
DO PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais), o qual será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 2/2020 e mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (28/09/2020), de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Fernando Cesar Souza Presidente em Exercício Câm. Mun. Rio do Sul	Wilson Philippi Junior CPF 004.970.229-74 Neofibra Informática Ltda Me CNPJ: 10.884.317/0001-91

Rio dos Cedros

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO Nº 53/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Publicação Nº 2670364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 53/2020

HABILITADAS:
WTM CONSTRUÇOES CIVIS LTDA – EPP
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

Às catorze horas, do quinto dia, do mês de outubro de dois mil e vinte (05/10/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC (https://meet.google.com/ukd-fwzy-gei), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 002 de 02 de janeiro de 2020, para abertura dos envelopes de Propostas de preço das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço nº 53/2020.

Dando início à sessão, onde nenhum dos habilitados se fez presente, iniciou-se à abertura, dos envelopes onde antes da abertura de cada envelope foi conferido a sua inviolabilidade pela comisão, após passou-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores apresentados foram os abaixo listados:

	EMPRESAS HABILITADAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	WTM CONSTRUÇOES CIVIS LTDA – EPP	208.285,25
02	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA	227.029,15

Na sequência, as Propostas de Preço foram encaminhadas para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se com a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MIKAEL FELIPE SPIESS
Presidente

ANA PAULA GIACOMOZZI
Secretaria

MARGARET SILVIA GRETTER
Membro

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

Publicação Nº 2669298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020
OBJETO: Acréscimo de quantitativo ao Contrato Original, celebrado em 13 de março de 2020, sob nº 068/2020, incrementando o valor de R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: DIEGO GABRIEL TEIXEIRA – ENGETEST
VALOR: Fica alterado o valor global do Contrato Original para R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais).
DATA DO ADITIVO: 01/09/2020
VIGÊNCIA: inalterada.
Rio Fortuna/SC, 01 de setembro de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

LEI N° 3386 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670636

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Cultura no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	17 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade	001 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática:	17.001.0013.0392.0017.2184
Programa	0017 - Cultura Para Todos
Projeto/Atividade	2184 - Manutenção das Atividades da FMC
Despesa – 564	3291000000 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 2.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	17 - Fundação Municipal de Cultura	
Unidade	001 - Fundação Municipal de Cultura	
Funcional Programática:	17.001.0013.0392.0017.1177	
Programa	0017 - Cultura Para Todos	
Projeto/Atividade	1177 - Aquisição de Imóvel e/ou Construção do Museu das Coleções Particulares	
Despesa – 350	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de setembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3387 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. 1

Publicação Nº 2670641

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 47.720,79 (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	001 - Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática:	21.001.0008.0244.0021.2382	
Programa	0021 - Proteção Social Básica e Especial	
Projeto/Atividade	2382 - Manutenção das Ações do Covid-19 no Suas	
Despesa	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 46,59
Fonte/Recurso	02350010 - Transferência do FNAS - COVID Acolhimento	
Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	001 - Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática:	21.001.0008.0241.0021.2382	
Programa	0021 - Proteção Social Básica e Especial	
Projeto/Atividade	2382 - Manutenção das Ações do Covid-19 No Suas	
Despesa	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 52,17
Fonte/Recurso	02350020 - Transferência do FNAS - COVID Alimentos	
Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	001 - Fundo de Assistência Social	

Funcional Programática:	21.001.0008.0243.0021.2382	
Programa	0021 - Proteção Social Básica e Especial	
Projeto/Atividade	2382 - Manutenção das Ações do Covid-19 No Suas	
Despesa	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 12,60
Fonte/Recurso	02350030 - Transferência do FNAS - COVID EPI	
Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	001 - Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática:	21.001.0008.0242.0021.2382	
Programa	0021 - Proteção Social Básica E Especial	
Projeto/Atividade	2382 - Manutenção das Ações do Covid-19 No Suas	
Despesa	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 14.409,43
Fonte/Recurso	02350050-Transferência Fnas Incremento Temporário Covid-30453-0	
Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	001 - Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática:	21.001.0008.0243.0021.2382	
Programa	0021 - Proteção Social Básica e Especial	
Projeto/Atividade	2382 - Manutenção das Ações do Covid-19 No Suas	
Despesa	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 33.200,00
Fonte/Recurso	02350040-Transferência FNAS Incremento Temporário COVID-28864-0	

Art. 2º – Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320/1964, excesso de arrecadação nas fontes: 02350010 – Transferência do FNAS – COVID Acolhimento, 02350020 – Transferência do FNAS – COVID Alimentos, 02350030 – Transferência do FNAS – COVID EPI, 02350040 – Transferência FNAS Incremento temporário COVID – 28864-0, 02350050 – Transferência FNAS Incremento Temporário COVID – 30453-0, no valor total de R$ 47.720,79.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de setembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3388 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. 1

Publicação Nº 2670647

AUTORIZA ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2213
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	2213 - Manutenção das Atividades do Fms
Despesa – 433	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2201
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2201 - Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica - Pab
Despesa	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de setembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3389 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. 1

Publicação Nº 2670649

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária por transposição de incremento:

Órgão	07 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	003 - Departamento de Assistência Social	
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.2100	
Programa	0007 - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
Projeto/Atividade	2100 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social	
Despesa – 725	3190000000 - Aplicações Diretas	R$ 75.000,00
Fonte/Recurso	02350040 - Transferência FNAS Incremento Temporário COVID – 28864-0	
Órgão	07 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	003 - Departamento de Assistência Social	
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.2100	
Programa	0007 - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
Projeto/Atividade	2100 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social	
Despesa – 726	3190000000 - Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Fonte/Recurso	02350050 - Transferência Fnas Incremento Temporário Covid – 30453-0	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária através da transposição de decremento:

Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	001 - Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática:	21.001.0008.0243.0021.2382	
Programa	0021 - Proteção Social Básica E Especial	
Projeto/Atividade	2382 - Manutenção das Ações do Covid-19 No Suas	
Despesa – 659	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 75.000,00
Fonte/Recurso	02350040 - Transferência FNAS Incremento Temporário COVID – 28864-0	
Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	001 - Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática:	21.001.0008.0242.0021.2382	
Programa	0021 - Proteção Social Básica e Especial	
Projeto/Atividade	2382 - Manutenção das Ações do Covid-19 No Suas	
Despesa – 660	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Fonte/Recurso	02350050 - Transferência Fnas Incremento Temporário Covid – 30453-0	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de setembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3390 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. 1

Publicação Nº 2670654

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 274.008,50 (duzentos e setenta e quatro mil, oito reais e cinquenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08 - Secretaria de Finanças	
Unidade	003 - Departamento de Tributação	
Funcional Programática:	08.003.0004.0123.0008.2112	
Programa	0008 - Administração Financeira	
Projeto/Atividade	2112 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação	
Despesa – 214	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 274.008,50
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º,

inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Unidade	001 - Departamento de Recursos Humanos	
Funcional Programática:	03.001.0004.0122.0003.2031	
Programa	0003 - Administração Geral	
Projeto/Atividade	2031-Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
Despesa – 54	3190000000 - Aplicações Diretas	R$ 134.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Órgão	12 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
Unidade	001 - Departamento De Planejamento E Meio Ambiente	
Funcional Programática:	12.001.0004.0122.0012.2145	
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	2145 - Aquisição de Veículo Aquisição de Veículo	
Despesa – 288	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 10.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	12.001.0004.0122.0012.2146	
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	2146 - Atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental Urbano e Rural de Rio Negrinho	
Despesa – 289	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	12.001.0004.0122.0012.2155	
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	2155 - Operação e Manutenção de Estação de Telemetria	
Despesa – 295	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 38.058,50
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	12.001.0018.0122.0012.2250	
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	2250 - Atualização da Planta Genérica de Valores	
Despesa – 296	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 20.600,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	12.001.0018.0542.0012.1333	
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	1333 - Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário	
Despesa – 283	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	12.001.0018.0542.0012.1335	
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	1335 - Implantação de Programa De Arborização Urbana	
Despesa – 285	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 5.150,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	12.001.0018.0542.0012.1336	
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	1336 - Implantação de Programa Educacional Em Meio Ambiente	
Despesa – 286	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 5.150,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	12.001.0018.0542.0012.1337	
Programa	0012 - Planejamento E Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	1337 - Implantação de Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - Parques Lineares	
Despesa – 287	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 15.450,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	12.001.0018.0542.0012.2366	
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	2366 - Implementação do Plano de Saneamento Municipal	
Despesa – 297	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 5.150,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	12.001.0018.0542.0012.2367	
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	2367 - Elaboração de Planos de Gestão das Apas	
Despesa – 298	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 5.150,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de setembro de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3391 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. 1

Publicação Nº 2670664

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2082
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2082 - Administração de Recursos Humanos da Educação Infantil
Despesa – 129	3191000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$ 300.000,00
Fonte/Recurso	01180015 - Fundeb 60%
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2082
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2082 - Administração de Recursos Humanos da Educação Infantil
Despesa – 127	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte/Recurso	01180015 - Fundeb 60%

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - Secretaria de Educação	
Unidade	002 - Departamento de Ensino Fundamental	
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2093	
Programa	0006 - Excelência Em Educação	
Projeto/Atividade	2093 - Administração de Recursos Humanos do Ensino Fundamental	
Despesa – 145	3190000000 - Aplicações Diretas	R$ 1.300.000,00
Fonte/Recurso	01180015 - FUNDEB 60%	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de setembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2019

Publicação Nº 2669858

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato de contrato nº 49/2020 referente tomada de preço nº 04/2020. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Terrabase Terraplenagem Ltda. Objeto: contratação de empresa para recapeamento asfáltica da Rua Barão do Rio Branco e Rua Nova Brasília com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos. Valor: R$ 1.845.224,34. Vigência: 08/09/2020 a 06/03/2021. Rodeio 08 de setembro de 2020. Paulo Roberto Weiss - prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 58/2020

Publicação Nº 2669290

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - extrato do contrato 58/2020 Espécie: aquisição de aparelho de raio x e sistema de digitalização para Unidade de Saúde Avançada Rodeio e especificações constantes no termo de referencia. Modalidade de licitação: pregão presencial 06/2020. Processo licitatório: 06/2020. Valor: R$ 111.500,00. Contratada: Ibf Indústria Brasileira de Filmes S/A. Rodeio 05 de outubro de 2020. Paulo Roberto Weiss - prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 59/2020

Publicação Nº 2669322

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - extrato do contrato 59/2020 Espécie: aquisição de aparelho de raio x e sistema de digitalização para Unidade de Saúde Avançada Rodeio e especificações constantes no termo de referencia. Modalidade de licitação: pregão presencial 06/2020. Processo licitatório: 06/2020. Valor: R$ 108.000,00. Contratada: Lotus Indústria e Comércio Ltda. Rodeio 05 de outubro de 2020. Paulo Roberto Weiss - prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2019

Publicação Nº 2670667

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 5º termo aditivo ao contrato Nº 49/2019 ref. Tomada de preço Nº 02/2019. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Empreiteira SGM Ltda Me. Objeto: Aditamento de valor ao contrato original. Valor: R$ 85.312,53 (oitenta e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Rodeio 05 de outubro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 96

Publicação Nº 2670273

LEI COMPLEMENTAR Nº 96 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS NÚCLEOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS QUE OCUPAM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE AO LONGO DOS CURSOS D'ÁGUA NATURAIS DO MUNICÍPIO DE RODEIO E ESTABELECE MEDIDAS PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS SITUADOS NESSES NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NOS TERMOS DO QUE ESTABELECEM O ARTIGO 30, INCISOS I E II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 5 DE OUTUBRO DE 1988 E OS ARTIGOS 64 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei delimita os Núcleos Urbanos (NUr) e os Núcleos Urbanos Informais (NUI) que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais do Município de Rodeio e estabelece medidas para a regularização ambiental de imóveis situados nos NUI.
Art. 2º Para fins de regularização fundiária urbana de Núcleos Urbanos Informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais, não identificados pelo diagnóstico socioambiental como área de risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil e que não seja de interesse ecológico relevante, será admitida a flexibilização das disposições constante no art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, mediante a concessão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) e desde que observados os limites previstos nesta Lei.
Art. 3º Para que seja concedida a Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em área de risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1º Nos casos de Reurb-S, em sendo possível a eliminação, correção ou administração do risco, na Certidão de Regularização Ambiental (CRA) deverá estar contemplada como condicionante a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2º Nos casos de Reurb-S, não sendo possível a eliminação, correção ou administração do risco, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 4º Para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb – E) não será concedida a Certidão de Regularização Ambiental (CRA) prevista nesta lei, aos imóveis situados em Núcleos Urbanos Informais ou em parcela deles, que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais identificados pelo diagnóstico socioambiental como de relevante interesse ecológico ou como área de risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil.
§ 1º Será possível a concessão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de Reurb-E de núcleos urbanos informais ou de parcela deles, situados em área identificada como de ameaça, suscetibilidade e vulnerabilidade a risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil, desde que estudos técnicos sejam realizados a fim de examinar a possibilidade de sua eliminação, correção ou administração, vedado o aterramento nos casos de área inundável.
§ 2º Nos casos de Reurb-E, em sendo possível a eliminação, correção ou administração do risco em áreas identificadas como de ameaça, suscetibilidade e vulnerabilidade a risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil, na Certidão de Regularização Ambiental (CRA) deverá estar contemplada como condicionante a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados, cujos custos de execução serão de responsabilidade do Requerente.
§ 3º Nos casos de áreas identificadas como sujeitas a ameaça, suscetibilidade ou vulnerabilidade a inundação é vedado o aterramento como medida de eliminação, correção ou administração do risco.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art.5º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Núcleo Urbano – assentamento humano, com uso misto e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada como rural, de difícil reversão, considerados a densidade demográfica dos setores censitários quando couber, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de no mínimo três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados ou a implantar:
a) drenagem de águas pluviais;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; e
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

II - Núcleo Urbano Previamente Identificado (NUr-PI): constitui a área do território municipal indicada no mapa constante do Anexo I, parte integrante desta Lei;
III – Núcleo Urbano Mediante Análise (NUr-MA): constitui a área do território municipal indicada no mapa constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, que contempla edificações existentes até 22 de dezembro de 2016.
IV – Área de Território Municipal que Não Constitui Núcleo Urbano (ATM-NCNUr): constitui a área do território municipal que não se enquadra como NUr-PI e NUr-MA identificada no mapa constante do Anexo I, parte integrante desta Lei;
V – Linha Limite da Área de Preservação Permanente (LLAPP): constitui a linha que delimita as áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água, conforme definido no art. 4º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, indicada no mapa constante do Anexo II, parte integrante desta Lei;
VI – Linha Limite de Ocupação da Área de Preservação Permanente (LLO-APP): constitui a largura média do distanciamento entre a margem do curso de água, representado como polígono de massa d'água de acordo com a base hidrográfica ottocodificada e as edificações, vias, calçadas, cabeceiras de ponte, de difícil reversão, existentes nos imóveis lindeiros na forma indicada no mapa constante do Anexo III.
VII – Linha Limite de 15 (quinze) metros (LL-15): constitui a linha que delimita uma faixa de 15 (quinze) metros de largura ao longo do curso d'água, medida desde a borda da calha do seu leito regular, considerada pelo art. 65, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, como não edificável, na forma indicada no mapa constante do Anexo III;
VIII – Núcleo Urbano Informal que ocupa Área de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais (NUI-APP): aquele clandestino, irregular, abrangidas as questões ambientais, ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização, na forma indicada no mapa constante do Anexo IV;
IX – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

X – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso IX deste artigo.

CAPÍTULO III
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA LEI

Art. 6º Ainda que se trate de imóvel inserido em Núcleo Urbano, nos termos do art. 5º, inciso I, o procedimento de regularização previsto nesta Lei não se aplica:
I - às edificações já existentes, cujas obras tenham respeitado a legislação mais restritiva vigente à época em que foram construídas;
II – às edificações construídas sem observância do afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros do curso d'água natural, medido desde a borda do seu leito regular, ressalvadas aquelas que se enquadram no inciso I desse artigo;
III– à aprovação e registro de novos parcelamentos do solo urbano na modalidade de loteamento, bem como aos lotes individualizados deles decorrentes;
IV – aos lotes e áreas remanescentes decorrentes de loteamentos nos quais, por ocasião da aprovação e registro do referido parcelamento do solo, tenha sido expressamente realizada a aplicação dos distanciamentos constantes no artigo 2º, "a", da Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965.
§ 1º As edificações mencionadas no inciso I desse artigo, serão consideradas ambientalmente regularizadas quanto ao afastamento de curso d'água natural, independentemente da adoção do procedimento previsto nesta Lei e será admitida sua reforma desde que não implique ampliação da área construída.

§ 2º Para a comprovação do previsto no inciso I desse artigo, é possível a apresentação de imagens de satélite, plantas ou qualquer outro meio de prova em direito admitida.

Art. 7º As disposições desta Lei, se aplicam automaticamente aos imóveis localizados em NUI-APP de NUr-PI, definido no inciso II, do art. 5º, com as ressalvas do art. 6º.
Parágrafo único: Nos NUI-APP inseridos em NUr-PI, a emissão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) da ocupação existente e/ou ocupação futura, quando couber, se dará mediante a aplicação de medidas de compensação e/ou recuperação ambiental de acordo com os procedimentos definidos nesta Lei.
Art. 8º Nos imóveis localizados em NUI-APP de NUr-MA, as disposições desta Lei serão aplicáveis mediante manifestação favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA ouvida a Comissão de Análise Prévia de Núcleo Urbano a partir de requerimento fundamentado apresentado pelo interessado, observado o previsto no artigo 10.
§ 1º Nos NUI-APP inseridos em NUr-MA, não será concedida Certidão de Regularização Ambiental (CRA), para ocupações posteriores a 22 de dezembro de 2016.
§2º Nos NUI-APP inseridos em NUr-MA, a regularização ambiental das edificações existentes, quando couber, se dará mediante a aplicação de medidas de compensação e/ou recuperação ambiental de acordo com os procedimentos definidos nesta Lei.
§3º Em imóveis localizados em NUI-APP de NUr-MA, a construção de novas edificações, parcelamento do solo e ocupação do solo para fins diversos de edificação, incluindo serviços de terraplanagem, quando couberem, somente serão admitidos observando-se a LLAPP.

Art. 9º As disposições desta Lei não se aplicam aos imóveis localizados na área descrita no inciso IV, do art.5º.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS SITUADOS EM NUI-APP

Art. 10 A regularização ambiental de imóveis situados em NUI-APP de Núcleo Urbano, definido nos termos do artigo 5º, incisos II e III, observará o seguinte procedimento:
I – o interessado na regularização ambiental de imóvel titulado ou em processo de regularização fundiária encaminhará requerimento a Diretoria de Planejamento e Urbanismo, solicitando a emissão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de NUI-APP;
II – a Diretoria de Planejamento e Urbanismo, realizará a análise do requerimento indicado no inciso I, para verificar se o imóvel:
a) está localizado em área de relevante interesse ecológico ou de risco geotécnico, de inundação ou outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil, cuja ocupação não seja admitida pela legislação em vigor;
b) está localizado em área identificada como de ameaça, suscetibilidade e vulnerabilidade a risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil e constem estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de sua eliminação, correção ou administração, vedado o aterramento no caso de área inundável;
c) está inserido em NUr-PI;
d) está inserido em NUr-MA e não se trata de edificação posterior a 22 dezembro de 2016, caso no qual deve ocorrer prévia manifestação favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme estabelecido no art. 8º desta Lei;
e) possui edificação que observa o afastamento de 15 (quinze) metros contados desde a borda da calha do leito regular do curso d'água;
f) possui edificação que não observa o afastamento de 15,00 (quinze) metros contados desde a borda da calha do leito regular do curso d'água;
g) se enquadra, total ou parcialmente, em alguma das seguintes modalidades:
1. possui edificação, munida de Alvará de Construção ou Habite-se;
2. possui edificação, sem Alvará de Construção ou Habite-se;
3. não possui edificações, mas seu proprietário pretende construir nova edificação no local;
4. é objeto de processo de parcelamento urbano em forma de loteamento, desmembramento ou desdobro; e,
5. é objeto de uso do solo para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplenagem.
III – verificados os aspectos mencionados no inciso II, a Diretoria de Planejamento e Urbanismo, irá deferir ou indeferir o requerimento formulado, expedindo Certidão Positiva ou Negativa de Regularização Ambiental para imóvel situado em NUI-APP.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS NÃO UTILIZÁVEIS DE IMÓVEIS SITUADOS EM NUI-APP QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS QUANDO DA EMISSÃO DA CRA

Seção I
Das Áreas Não Utilizáveis de Imóveis Situados em NUI-APP de NUr-PI

Art. 11 Nas futuras ocupações em NUI-APP situadas em NUr-PI, a ser realizadas em imóveis localizados nas margens do Ribeirão São Pedro, Inominado 49, Rio Itajaí-açu, Ribeirão Ipiranga, Rio Benedito e Ribeirão Rodeio Doze todos representados como polígonos de massa d'água de acordo com a base hidrográfica ottocodificada, para fins de definição da faixa não utilizável em cada imóvel que deverá constar na Certidão de Regularização Ambiental (CRA), será adotada a LLO-APP, observando-se o seguinte:

I – no caso de novas edificações ou ampliação de edificações já existentes:

a) não será admitida na faixa de 15,00 (quinze) metros contados a partir da borda da calha do leito regular do curso d'água;
b) não será admitida naquela parcela do imóvel situada entre a LL-15 e a LLO-APP;
c) não será admitida naquela parcela do imóvel situada entre a LL-15 e a LLAPP que contiver cobertura vegetal em estágio médio e/ou avançado de regeneração.
II - no caso de demolição de edificação já existente e construção de nova edificação ou reforma:
a) não será admitida na faixa de 15,00 (quinze) metros contados a partir da borda da calha do leito regular do curso d'água;
b) na faixa compreendida entre a LL-15 e a LLO-APP, a nova edificação ou reforma:

1) não poderá ser realizada em distância inferior do curso d'água natural, em comparação com a edificação anteriormente existente; e,
2) não poderá ter área construída e nem ocupar área de solo superior àquela da edificação anteriormente existente;
III – nos casos de regularização de parcelamento do solo efetuado até 22 de dezembro de 2016 e/ou uso do solo para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplenagem:
a) não será admitido na faixa de 15,00 (quinze) metros contados a partir da borda da calha do leito regular do curso d'água;
b) não será admitido naquela parcela do imóvel situada entre a LL-15 e a LLO-APP;
c) não será admitido naquela parcela do imóvel situada entre a LLO-APP e a LLAPP que contiver cobertura vegetal em estágio médio e/ou avançado de regeneração.

Art. 12 Nas futuras ocupações em NUI-APP situado em NUr-PI, quando realizadas em imóveis localizados nas margens dos rios representados como linhas simples de acordo com a base hidrográfica ottocodificada, para fins de definição da faixa não utilizável em cada imóvel, será adotada a LL-15, observando-se o seguinte:

I – não será admitida a edificação de novas construções, mesmo em caso de demolição de edificação já existente, ampliações, bem como, parcelamento do solo e/ou seu uso para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplanagem, na faixa de 15,00 (quinze) metros contados a partir da borda da calha do leito regular do rio;

II – não será admitida a edificação de novas construções, ampliação de edificação existente, parcelamento do solo e/ou seu uso para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplenagem, naquela parcela do imóvel situada entre a LL-15 e a LLAPP que contiver cobertura vegetal em estágio médio e/ou avançado de regeneração.

Seção II

Das Áreas Não Utilizáveis de Imóveis Situados em NUI-APP de NUr-MA

Art. 13 Não serão admitidas novas ocupações em NUI-APP de NUr-MA.

Art. 14 No caso de demolição de edificação já existente e construção de nova edificação em NUI-APP situado em NUr-MA:

I - não será admitida na faixa de 15,00 (quinze) metros contados desde a borda da calha do leito regular do curso d'água;

II – em imóveis localizados nas margens dos cursos d'água naturais, na faixa compreendida entre a LL-15 e a LLAPP, a nova edificação:

a) não poderá estar situada em distância inferior do curso d'água natural, em comparação com a edificação anteriormente existente; e,

b) não poderá ter área construída e nem ocupar área de solo superior àquela da edificação anteriormente existente.

CAPÍTULO VI
DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (CRA)

Art.15 A Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de NUI-APP quando cabível, destina-se exclusivamente à definição do distanciamento a ser observado por edificações, parcelamento ou ocupação do solo em relação a cursos d'água naturais, não dispensando o cumprimento dos demais requisitos contidos na legislação urbanística, ambiental e de defesa civil.

Art. 16 Da Certidão de Regularização Ambiental Positiva de NUI-APP para imóvel localizado em NUr-PI, constará:
I - o atestado da regularidade ambiental quanto à localização da edificação em relação a curso d'água natural, quando o requerimento tratar de edificação já existente no imóvel e que esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção;
II - o atestado da viabilidade da regularização ambiental para instruir processo de regularização fundiária, quanto a localização da edificação em relação a curso d'água natural, sem prejuízo da aplicação dos demais requisitos contidos na legislação municipal, quando o requerimento tratar de regularização de edificação já existente no imóvel e que não esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção;
III - o afastamento que a futura edificação deve observar em relação ao curso d'água natural, conforme previsto nos artigos 11 e 12, caso o requerimento seja destinado à edificação nova;
IV - o afastamento que o lote deve observar em relação ao curso d'água natural, conforme previsto nos artigos 11 e 12, quando o requerimento tratar de regularização de parcelamento do solo efetuado até 22 de dezembro de 2016;
V - o afastamento que a ocupação deve observar em relação ao curso d'água natural, conforme previsto nos artigos 11 e 12, caso o requerimento trate de ocupação do solo para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplenagem.

Art. 17 A emissão de Certidão de Regularização Ambiental Positiva de NUI-APP para imóvel localizado em NUr-MA, será admitida apenas para fins de regularização de edificação existente, e dela constará:
I - o atestado de regularidade ambiental quanto à localização da edificação em relação a curso d'água natural, quando o requerimento tratar de edificação já existente no imóvel e que esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção; e
II - o atestado da viabilidade de regularização ambiental para instruir processo de regularização fundiária, quanto à localização da edificação em relação a curso d'água natural, quando o requerimento tratar de edificação já existente no imóvel e que não esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção.

Art. 18 A Certidão de Regularização Ambiental Positiva de NUI-APP possui natureza declaratória e não substitui atos administrativos destinados à construção ou regularização de edificações.

Art. 19 Nos imóveis inseridos no NUr-PI e que estejam localizados nas margens de cursos d'água naturais, a emissão de Certidão Regularização

Ambiental (CRA) de NUI -APP será documento obrigatório para a tramitação de procedimentos administrativos relativos:

I - a novas edificações;

II - à regularização de edificações já existentes;

III – à regularização de parcelamento do solo efetuado até 22 de dezembro de 2016;

IV - à retificação, unificação e inserção de confrontações e medidas;

V - à emissão ou renovação de licenças ambientais relativas às atividades desenvolvidas no imóvel, quando cabível;

VI – uso do solo para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplanagem;

VII - a outros procedimentos administrativos, definidos por meio de regulamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nas situações previstas nesse artigo, para análise do procedimento administrativo, deverá ser considerado o afastamento constante na Certidão de NUI-APP.

Art. 20 Nos imóveis inseridos no NUr-MA e que estejam localizados nas margens de cursos d'água naturais, a emissão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de NUI-APP será documento obrigatório para a tramitação de procedimentos administrativos relativos:

I - à regularização de edificações já existentes;

II - à retificação, unificação e inserção de confrontações e medidas;

III - à emissão ou renovação de licenças ambientais relativas às atividades desenvolvidas no imóvel, quando cabível;

IV - a outros procedimentos administrativos, definidos por meio de regulamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nas situações previstas nesse artigo, para análise do procedimento administrativo, deverá ser considerado o afastamento constante na Certidão de NUI -APP.

Art. 21 Em caso de emissão de Certidão de Regularização Ambiental Negativa, a Diretoria de Planejamento e Urbanismo, deverá justificar sua decisão com fundamento em critérios técnicos e legais.

CAPÍTULO VII

DA COMPENSAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Art. 22 A emissão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) Positiva de NUI-APP está condicionada ao pagamento de compensação ambiental e/ou execução de medida de recuperação ambiental quando cabível.
Art. 23 As medidas de compensação ambiental consistem:

I - na destinação de recursos monetários pelo requerente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), para financiar programa de apoio e incentivo a conservação e recuperação ambiental das áreas de preservação permanente.

II – na aquisição de áreas e/ou execução de obras e serviços pelo requerente em favor do Poder Público Municipal, para a conservação e recuperação ambiental das áreas de preservação permanente.

Art. 24 As ações de apoio e incentivo a conservação e recuperação das áreas de preservação permanente compreendem:

I – pagamento ou incentivo a serviços ambientais com retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria das áreas de preservação permanente e que propiciem a conservação da beleza cênica natural, da biodiversidade, dos recursos hídricos, do solo e assegurem o bem estar da população humana.

II – elaboração de projetos e implementação de parques lineares urbanos, aquisição de áreas de preservação permanente, áreas de risco e/ou de relevante interesse ecológico;

III – o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 25 A compensação ambiental será calculada da seguinte forma:

V= AR.UMA.25% (Para Área Construída)
V= AR.UMA.35% (Para Área Nova)
V= AR.UMA.50% (Para Área com uso diferente de edificação, como pátios de manobra, estacionamentos).

Onde:

V = valor da medida de compensação ambiental, expresso em reais (R$);
AR = área do terreno a ser regularizada expressa em metros quadrados (m2);
UMA = Unidade Monetária Ambiental.

§1º Quando se tratar de edificação já existente e que esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, não se aplica a previsão de medida de compensação ambiental.

§2º Quando se tratar de regularização de área com uso diferente de edificação, como pátios de manobra, estacionamentos, aplica-se ao valor calculado um fator redutor de 50%.

Art. 26 Nos casos em que houver, no mesmo imóvel, edificações parcialmente munidas de Alvará de Construção ou Habite-se, a medida de compensação ambiental incidirá somente em relação à área edificada que não estiver contemplada nos referidos atos administrativos.

Art. 27 Os recursos oriundos das medidas de compensação ambiental serão mantidos em conta específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), administrado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e serão aplicados exclusivamente para as finalidades previstas nos artigos 23 e 24.

Art. 28 As medidas de recuperação ambiental compreendem ações levadas a efeito pelo proprietário do imóvel beneficiado com Certidão de Regularização Ambiental Positiva de NUI-APP, visando manter a estrutura e as funções ambientais das áreas de preservação permanente, tais como estabilidade geológica; fluxo gênico de fauna e flora; proteção do solo, da qualidade da água e da paisagem.

Art. 29 As ações de recuperação ambiental das áreas de preservação permanente compreendem:

I – condução de regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas; e,

II – regularização sanitária mediante a implantação e manutenção de sistema local de tratamento de esgoto e/ou ligação a rede coletiva de tratamento de esgoto.

Art. 30 Nos imóveis munidos de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de NUI-APP a emissão de atos administrativos destinados à construção ou regularização de edificações (Alvará de Construção, de Reforma, de Habite-se, etc.), bem como a emissão ou renovação de Licença ou Autorização Ambiental relativa às atividades desenvolvidas no imóvel, está condicionada a realização de medidas de compensação e/ou recuperação ambiental, conforme previstas nesse Capítulo.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31 É considerada infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas estabelecidas nesta lei, conforme o disposto nos artigos 32 a 38 deste Capítulo, e para a efetiva responsabilização do infrator, aplicam-se subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 49, de 1º de abril de 2014, o Decreto Municipal nº 4.747, de 7 de novembro de 2018, a Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008 ou outras normas que lhes forem sucedâneas.

Art. 32 Promover a construção, ampliação ou demolição/reconstrução de edificação em imóvel situado em área utilizável de NUI - APP de NUr - PI, sem a autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.

Multa de 95 UMA's (Noventa e Cinco unidades monetárias ambientais) a 475 UMA's (Quatrocentos e Setenta e Cinco unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 33 Promover a construção, ampliação ou demolição/reconstrução de edificação em imóvel situado em área não utilizável de NUI - APP de NUr – PI.

Multa de 190 UMA's (Cento e Noventa unidades monetárias ambientais) a 950 UMA's (Novecentos e Cinquenta unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 34 Promover a demolição e a reconstrução de edificação em imóvel situado em área de NUI - APP de NUr - MA sem a autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.

Multa de 95 UMA's (Noventa e Cinco unidades monetárias ambientais) a 475 UMA's (Quatrocentos e Setenta e Cinco unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 35 Promover a construção e ampliação de edificação em imóvel situado em área não utilizável de NUI - APP de NUr – MA.

Multa de 190 UMA's (Cento e Noventa unidades monetárias ambientais) a 950 UMA's (Novecentos e Cinquenta unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 36 Promover a regularização do parcelamento do solo ou uso do solo para fins diversos de edificação, inclusive serviços de terraplanagem em imóvel situado em área utilizável de NUI - APP de NUr - PI sem a autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.

Multa de 95 UMA's (Noventa e Cinco unidades monetárias ambientais) a 190 UMA's (Cento e Noventa unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 37 Promover o parcelamento do solo, uso do solo para fins diversos de edificação, inclusive serviços de terraplanagem em imóvel situado em área não utilizável de NUI - APP de NUr – PI.

Multa de 190 UMA's (Cento e Noventa unidades monetárias ambientais) a 950 UMA's (Novecentos e Cinquenta unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 38 Promover a construção de edificação, o parcelamento do solo ou uso do solo para fins diversos de edificação, inclusive serviços de terraplanagem, em imóvel situado em NUI - APP de NUr - MA sem a observância da LLAPP.

Multa de 190 UMA's (Cento e Noventa unidades monetárias ambientais) a 950 UMA's (Novecentos e Cinquenta unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 Fica criada a Comissão de Análise Prévia de Núcleo Urbano nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

1 (um) Representante da Diretoria de Planejamento;
1 (um) Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
1 (um) Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
1 (um) Representante da Procuradoria Geral ou Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. A Comissão de Análise Prévia de Núcleo Urbano auxiliará os demais órgãos internos do Executivo Municipal envolvidos na aplicação da presente Lei.

Art. 40 O preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei substitui apenas parcialmente a exigência de apresentação dos estudos técnicos individuais para fins de regularização ambiental, referidos nos artigos 64 e 65, da Lei Federal nº 12.651/2012 os quais deverão ser complementados de acordo com as especificidades de cada caso, conforme orientações da Diretoria de Planejamento do Município de Rodeio.

Art. 41 Fazem parte desta Lei:

I - Anexo I: Mapa do Núcleo Urbano Previamente Identificado (NUr-PI), do Núcleo Urbano Mediante Análise (NUr-MA), da Área de Território Municipal que não constitui Núcleo Urbano (ATM-NCNUr) e das áreas de Relevante Interesse Ecológico;
II - Anexo II: Mapa da Linha Limite da Área de Preservação Permanente (LLAPP) ao longo dos cursos d'água e ao redor de nascentes, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012;

III - Anexo III: Mapa da Linha Limite de Ocupação em Área de Preservação Permanente (LLO-APP) e da Linha Limite de 15 (quinze) metros (LL-15);

IV - Anexo IV: Mapa do Núcleo Urbano Informal que ocupa Área de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais (NUI-APP);

V - Anexo V: Mapa de risco hidrológico e de suscetibilidade a risco hidrológico;

VI - Anexo VI: Tabela de medidas da Linha Limite de Ocupação em Área de Preservação Permanente (LLO-APP);

VII - Anexo VII: Metodologia utilizada para definição do Núcleo Urbano Previamente Identificado (NUr-PI), Núcleo Urbano Mediante Análise (NUr-MA), Linha Limite da Área de Preservação Permanente (LAPP), Linha Limite de Ocupação da Área de Preservação Permanente (LLO-APP), Linha Limite de 15 metros (LL-15), Núcleo Urbano Informal que ocupa Área de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais NUI-APP.

Art. 42 Enquanto não for regulamentado o procedimento de regularização fundiária no âmbito do Município, considera-se baixa renda, para fins desta lei, famílias que possuam renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.44 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 01 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Complementar Nº 96/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 01 de outubro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007
DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Excelentíssima Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, legítimos representantes do povo de Rodeio.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo projeto de lei que dispõe sobre a delimitação do núcleo urbano do Município de Rodeio e estabelece medidas para a regularização ambiental e/ou fundiária de imóveis situados em área de preservação permanente ao longo de cursos de água.
Introdução: O problema que está a reclamar a adoção da medida ou do ato normativo proposto.
O estudo da evolução urbana da Mesorregião do Vale do Itajaí e especificamente da Microrregião de Blumenau, na qual se insere o Município de Rodeio, revela um histórico de produção do espaço urbano em constante conflito com o meio natural, tanto por parte da população de baixa renda, quanto por segmentos com maior poder aquisitivo.
Tal evolução está intimamente associada ao processo de desenvolvimento socioeconômico da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí. Entre rios e morros, a malha urbana desenvolveu-se, de início, linearmente ao longo dos cursos d'água, para depois ir ocupando o leito secundário dos rios e na sequência as encostas dos morros. Assim, ao longo da história dessa região, o caminho das águas foi obstruído e as encostas foram desestabilizadas, em uma constante tentativa de adaptar o meio natural às necessidades humanas.
A transformação provocada na paisagem por esse processo de desenvolvimento, associada à posição geográfica da bacia, que favorece a entrada de umidade vinda do Oceano Atlântico em direção ao continente, subordinado a condição climática quente e úmida, faz com que frequentemente as intensas precipitações se convertam em desastres na região. Assim ao longo do processo histórico de colonização da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí, num período que vai de 1850 até os dias atuais, tem-se registro da ocorrência de 71 inundações de grande e média amplitude, com impacto significativo na infraestrutura pública, nas indústrias, nos serviços, nas habitações e consequentemente na segurança da população.
Da visualização da Figura 1, que apresenta a ocorrência de desastres hidrológicos na Região Sul do Brasil, no período de 1995 a 2014, é possível constatar que a Microrregião de Blumenau, se destaca, no contexto do Estado de Santa Catarina, em termos de ocorrência desses desastres, que abrangem tanto inundações, quanto enxurradas e deslizamentos.
De acordo com dados do CEPED/UFSC (2016) a partir de estimativas realizadas e informadas pelos municípios, o valor total de danos e prejuízos decorrentes de desastres hidrológicos no Estado de Santa Catarina entre 1995 e 2014, foi de aproximadamente R$ 9.775.913.674,24. Considerando o período da pesquisa, anualmente são reportadas perdas no valor de R$ 488.795.683.71, o que significa que o Estado perde aproximadamente R$ 41 milhões mensalmente com desastres hidrológicos. Mesmo considerando que os valores são baseados nas estimativas dos municípios, que, em muitos casos, não são precisas e que, por outro lado, há lacunas de informações nos registros, esses valores são indicadores concretos da relevância dos impactos econômicos relacionados a desastres hidrológicos no Estado, e em especial na Microrregião de Blumenau, que é uma das regiões mais atingidas por esse tipo de evento.
Figura 1: Desastres Hidrológicos na Região Sul

Fonte: CEPED/UFSC, 2016.
Levando-se em consideração, apenas a Microrregião de Blumenau, o Quadro 1, apresenta os valores dos prejuízos e danos decorrentes de desastres naturais, no período de 1995 a 2014, fornecidos pelo CEPED/UFSC.
Quadro 1: Prejuízos e Danos Decorrentes de Desastres Naturais no período de 1995 a 2014 na Microrregião de Blumenau

Município	Valores em R$
Apiúna	15.835.645,12
Ascurra	12.097.986,03
Benedito Novo	82.926.405,82
Blumenau	1.812.111.903,01
Botuverá	23.956.634,00
Brusque	30.250.382,63
Doutor Pedrinho	4.467.923,00
Gaspar	495.804.676,45
Guabiruba	27.525.494,43
Indaial	32.237.468,00
Luis Alves	230.757.633,00
Pomerode	55.190.971,71
Rio dos Cedros	11.957.015,00
Rodeio	6.841.057,29
Timbó	62.526.490,42
TOTAL	2.904.487.685,91

Fonte: CEPED/UFSC (2016).
O valor médio das perdas anuais registradas pelos municípios da Microrregião de Blumenau pode ser visualizado no Quadro 2.
Quadro 2: Valor Anual dos Prejuízos e Danos Decorrentes de Desastres Naturais na Microrregião de Blumenau no período de 1995 a 2014

Município	Valores em R$
Apiúna	791.782,25
Ascurra	604.899,30
Benedito Novo	4.146.320,29
Blumenau	90.605.595,15

Botuverá	1.197.831,75
Brusque	1.512.519,13
Doutor Pedrinho	223.396,15
Gaspar	24.790.233,82
Guabiruba	1.376.274,72
Indaial	2.686.455,66
Luis Alves	11.537.881,65
Pomerode	2.759.548,58
Rio dos Cedros	996.417,91
Rodeio	342.052,86
Timbó	3.126.324,52
TOTAL	145.224.384,29

Fonte: CEPED/UFSC (2016).
O valor médio das perdas mensais registradas pelos municípios da Microrregião de Blumenau pode ser visualizado no Quadro 3.
Quadro 3: Valor Mensal dos Prejuízos e Danos Decorrentes de Desastres Naturais na Microrregião de Blumenau no período de 1995 a 2014

Município	Valores em R$
Apiúna	65.981,85
Ascurra	50.408,27
Benedito Novo	345.526,69
Blumenau	7.550.466,26
Botuverá	99.819,31
Brusque	126.043,26
Doutor Pedrinho	18.616,34
Gaspar	2.065.852,81
Guabiruba	114.718,72
Indaial	223.871,30
Luis Alves	961.490,13
Pomerode	229.962,38
Rio dos Cedros	83.034,83
Rodeio	28.504,40
Timbó	260.527,04
TOTAL	12.102.032,02

Fonte: CEPED/UFSC (2016).
Diante desse cenário é preciso trabalhar com uma premissa básica: a única certeza possível sobre as áreas de baixada e de várzea na Microrregião de Blumenau, independente das obras estruturais e de drenagem executadas, é que em algum momento inundarão e as encostas instáveis deslizarão. Assim, é inadmissível que o poder público legitime, anistie ou dê respaldo à ocupação e ao adensamento nessas áreas. Desse modo, é essencial que as baixadas e várzeas urbanas sejam tratadas como espaços especiais da cidade, por meio da implementação de usos que possam conviver com a dinâmica das águas. É necessário dar espaço para os rios, o que significa adotar um conjunto amplo e diversificado de ações, que contem com um amplo conhecimento e participação da sociedade. É necessário também, evitar a fragilização das encostas mediante um controle maior sobre atividades de supressão de vegetação, corte de morros e aterros.
Nesse contexto, a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, ao estabelecer no caput do art. 4º, que as Áreas de Preservação Permanente (APP) se aplicam às zonas rurais e urbanas, pôs fim a uma longa discussão jurídica acerca da aplicabilidade do instituto à zona urbana e pode ser vista como uma oportunidade para prevenir ou mitigar o agravamento dos desastres socioambientais na Microrregião de Blumenau e em especial no Município de Rodeio, uma vez que dentre as funções das APP tem-se a de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (art. 3º, II, Lei nº 12.651/12).
A implementação das APP é atribuição do município, por meio da gestão ambiental e do ordenamento territorial, uma vez que nessas áreas são aplicadas restrições ao uso e à ocupação humana. Para lidar com a complexidade que envolve a implementação e gerenciamento das APP, é necessário, o desenvolvimento e a aplicação de instrumentos com potencial de influenciar as atividades dos agentes sociais modeladores do espaço. Dentre esses instrumentos, tem-se aqueles que visam promover a participação e adesão da população (audiências públicas, conselhos municipais); os que tratam de incentivos econômicos (pagamento por serviços ambientais, outorga onerosa e transferência do direito de construir); os que buscam direcionar e controlar as ações dos agentes sociais (Estudo de Impacto Ambiental, Estudo de Impacto de Vizinhança, Licenciamento Ambiental, Fiscalização e Aplicação de Sanções e Penalidades, Regularização Fundiária e Ambiental); e as destinações orçamentárias que definem a capacidade e desempenho da estrutura administrativa, assim como o direcionamento de recursos para determinadas áreas, planos, programas e projetos.
Esse PL ao aprovar a delimitação do núcleo urbano do Município de Rodeio, tem por objetivo viabilizar o uso dos instrumentos de comando e controle para a regularização das APP. De acordo com o que estabelece a Lei nº 12.651/12, em seus artigos 7º e 8º, deve o proprietário do imóvel, possuidor ou ocupante a qualquer título manter a vegetação situada em APP e caso tenha ocorrido sua supressão, deve promover a sua recomposição, ressalvados os usos autorizados por lei. Dois desses usos autorizados por lei, por serem considerados de interesse social, nos termos do art. 3º, IX, alíneas "c" e "d", da Lei nº 12.651/12, são a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais, ao ar livre, em áreas urbanas e rurais, consolidadas, e a regularização fundiária de assentamentos humanos, ocupados predominantemente por população de baixa renda, também situados em áreas urbanas consolidadas.
Para autorizar referidos usos, e promover um adequado controle sobre este espaço protegido, cabe ao Poder Público Municipal definir o que deve ser considerado área urbana consolidada, no âmbito do seu território, identificar as APP ali existentes, bem como, as áreas de risco de inundações e de movimento de massa. Embora o conceito de área urbana consolidada já contasse com largo uso na doutrina em virtude da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (Lei da Minha Casa, Minha Vida), com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.465,

de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, referido conceito que vinha previsto no Capítulo III, foi expressamente revogado.
Ao tratar das áreas consolidadas em APP, a Lei Federal nº 12.651/12, diferenciava (até a edição da Lei Federal nº 13.465/17) expressamente áreas rurais consolidadas e áreas urbanas consolidadas ou área urbana de ocupação consolidada, nos seus artigos 61-A a 65. Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.465/17, foram promovidas alterações na redação da Lei Federal nº 12.651/12, especificamente nos artigos 64 e 65, suprimindo as expressões "área urbana de ocupação consolidada" e "área urbana consolidada", respectivamente, substituindo-as por Núcleo Urbano Informal. A Lei Federal nº 13.465/17 em seu art. 11 traz alguns conceitos importantes para essa temática, quais sejam:
Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:
I – núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II – núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.
III – núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.
Para se manter coerente com os conceitos introduzidos pela nova Lei, os quais possibilitaram a aplicação do instituto da regularização fundiária/ambiental não somente àquelas áreas consideradas como urbanas, mas também àquelas qualificadas como rurais, é que nesse PL será utilizado o conceito de "Núcleo Urbano" em substituição ao conceito de "Área Urbana Consolidada".
A Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em seu art. 39, estabelece restrições e condicionantes à aprovação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações, ou de outros riscos especificados em lei, bem como para aqueles situados em áreas de APP. Em virtude desse fato é que reside a importância de se efetuar o levantamento das áreas de risco, juntamente com a execução do levantamento do núcleo urbano e das APP existentes, pois somente com estas informações estará o município apto a utilizar os instrumentos legais, de comando e controle, para fins de promover uma adequada implementação das APPs e das regularizações fundiárias demandadas nesses núcleos.
Desenvolvimento: o porquê de ser esse Projeto de Lei, o ideal para se solucionar o problema, e eventuais alternativas existentes para equacioná-lo.
Esse Projeto de Lei é o ato normativo adequado, pois em matéria ambiental a competência para legislar dos municípios é suplementar, conforme previsto no art. 30, II da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, ou seja, a regra geral é estabelecida pela União e/ou pelos Estados, e ao município cabe adicionar alguns elementos para adequar a norma geral à realidade local, sem contudo, entrar em desacordo com o que ali vem estabelecido. No caso específico das APP a regra geral vem estabelecida na Lei nº 12.651/12 com algumas alterações introduzidas pela Lei nº 13.465/17. Sem o detalhamento de tais normas, no âmbito do município, visando regular as intervenções em APP, naquelas situações permitidas pela Lei nº 12.651/12 (utilidade pública, interesse social, supressão eventual e de baixo impacto), sua operacionalização não será viável. Somado a este fato, tem-se a atuação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) que por meio dos seus "Enunciados de Delimitação de APP em Áreas Urbanas Consolidadas" vem cobrando dos municípios a realização de diagnóstico socioambiental para a identificação dessas áreas, que em virtude do que estabelece a Lei Federal nº 13.465/17, passou-se a denominar núcleos urbanos. Para o MP/SC, o objetivo da elaboração desse documento é fornecer ao agente municipal uma ferramenta técnica para subsidiar sua tomada de decisão acerca da proteção, intervenção e regularização ambiental das APP, inclusive, para fins de regularização urbana de interesse social e de interesse específico nas áreas consideradas núcleos urbanos.
Em matéria de ordenamento territorial, nos termos da CF/88, a competência para legislar dos municípios se mescla em competência exclusiva (art. 30, I) quando se trata de interesse local e suplementar (art.30, II) quando se trata de Direito Urbanístico. Essa forma de repartição da competência retira em parte a autonomia do município para legislar sobre o tema, uma vez que o interesse local deve se submeter às diretrizes gerais estabelecidas em lei pela União e/ou pelos Estados, uma vez que a estes é atribuída competência concorrente para legislar sobre Direito Urbanístico (art. 24,I). Da mesma forma, em virtude do que estabelece o art. 182, da CF/88, o Poder Público Municipal é o executor da política de desenvolvimento urbano, por meio do plano diretor aprovado por lei municipal observadas, porém, as diretrizes gerais fixadas em Lei, previstas seja no Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257/01) como em outras leis voltadas a garantir a sustentabilidade das cidades. Quanto à competência administrativa, nos termos do que estabelece o art. 30, VIII, da CF/88, ao município compete "promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano". É bom frisar que a expressão "no que couber", utilizada no texto constitucional, deixa claro novamente que a autonomia do município nessa matéria não é incondicional, devendo sempre observar eventuais interfaces no exercício dessa competência com a União ou com os Estados. A título de exemplo é possível mencionar a Lei Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011, que em seu art. 9°, IX, estabelece ser ação administrativa dos municípios elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais. Tais zoneamentos são elaborados pela União em âmbito nacional e regional e pelos Estados em âmbito estadual. Outro exemplo, são os espaços protegidos APP, Reserva Legal, Unidades de Conservação, que também deverão ser levados em consideração na elaboração do Plano Diretor Municipal, que conforme estabelece o Estatuto da Cidade, deverá englobar o território do Município como um todo, incluindo as zonas rurais e urbanas. Assim, embora seja da competência administrativa municipal o planejamento e o controle do uso e ocupação do solo, tal ação deve se dar em consonância com o que vem previsto nos zoneamentos ambientais elaborados pela União e pelos Estados, bem como, com o que vem previsto nas leis que instituíram as APP, Reservas Legais e Unidades de Conservação, Lei n° 12.651/12 e Lei n° 9.985/00 respectivamente.
Esclarecido o fundamento legal para a proposição desse Projeto de Lei, cumpre esclarecer que se trata do ato normativo mais indicado para solucionar o problema da operacionalização da proteção, intervenção e regularização ambiental das APP no âmbito local, uma vez que tais ações incidem diretamente sobre matéria ambiental e ordenamento territorial, sobre os quais os municípios têm competência legislativa suplementar no primeiro caso, e competência legislativa exclusiva e suplementar no segundo.

Uma eventual alternativa ao Projeto de Lei que aprova o diagnóstico socioambiental que contempla os núcleos urbanos, o levantamento das APP e das áreas de risco, seria entregar referido diagnóstico socioambiental ao Município e deixar sob a responsabilidade dos técnicos municipais a sua aplicação caso a caso. Porém, sem uma previsão legal específica no âmbito do município exigindo a observância dos critérios definidos no diagnóstico para a proteção, intervenção e regularização ambiental de APP, se transfere para os técnicos a tomada de decisão, os quais poderão utilizar ou não as orientações elaboradas, o que coloca em risco todo o processo de aplicação da Lei Federal nº 12.651/2012 no âmbito local.
Conclusão: Qual medida deve ser tomada, ou qual ato normativo deve ser editado para solucionar o problema.

Partindo-se do princípio que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" e " a propriedade atenderá a sua função social" conforme estabelecido no art. 5º, incisos II e XXIII da CF/1988, é fundamental que para aplicação do disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 acerca das APP em âmbito local, à qual envolve matéria ambiental e de ordenamento territorial, seja aprovada lei municipal detalhando os critérios a serem observados nas ações de proteção, intervenção e regularização desses espaços protegidos.

Rodeio, 24 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

OBS: OS ANEXOS SE ENCONTRAM NA SECRETARIA DA PREFEIURA DE RODEIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2161

Publicação Nº 2670266

LEI ORDINÁRIA Nº 2161 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA UNIÃO.
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Fica autorizado, o Município de Rodeio, a transferir para a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio, entidade de defesa de direitos sociais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.754.806.0001/26, com sede à Rodovia BR 470, KM 90,5 nº 2080, Bairro Estação, cidade de Ascurra, recursos financeiros até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 1º - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para custear despesas com a manutenção/reforma predial das instalações da sede da entidade (serviços gerais de pintura, eletricista, encanador, bem como os materiais necessários para realização dos serviços).
§ 2º - A Associação beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após a data do repasse, nos termos do Decreto Municipal nº 3635 de 07 de janeiro de 2015, e Lei 13019/2014.
Art. 2° As despesas da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação orçamentária:
10 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.001.0010 – Saúde
10.001.0010.0301 – Atenção Básica
10.001.0010.0301.0130 – Saúde de Qualidade para Todos
10.001.0010.0301.0130.2040 – Manutenção das Atividades do FMS
33500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Rodeio, 01 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2161/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 01 de outubro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva JUSTIFICATIVA
Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 024 de 10 de setembro de 2020.

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, nobres edis,
Encaminho para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 024/2020, que tem por objetivo a transferência de recursos para a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio.
Este recurso, Senhores Vereadores, será empregado na manutenção das instalações do corpo de Bombeiros Voluntários (Apiúna, Rodeio e Ascurra) e serão utilizados também na adequação de uma sala de assepsia de equipamentos.
É certo que a adequação do ambiente de trabalho é de suma importância para que o trabalho prestado pelos voluntários seja desempenhado com a mais presteza, e sendo a entidade sem fins lucrativos e dependente em grande parte de recursos públicos e de doações, imprescindível que o Município auxilie esses incansáveis colaboradores.
Assim, encaminhamos o presente projeto de lei que solicita a autorização legislativa para transferência de recursos financeiros para os bombeiros que estão com necessidade urgente da sala de assepsia, contando com os critérios e habitual atenção dessa Casa Legislativa e na expectativa da aprovação deste Projeto de Lei, firmo-me,
Rodeio, 10 de setembro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Publicação Nº 2669751

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1884/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 19/10/2020. Romelândia (SC), 05/10/2020. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 10067/2020

Publicação Nº 2669833

PORTARIA Nº 10067/2020

REVOGA PORTARIA 10041/2020 QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a Portaria 10041/2020 que concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA à Servidora Pública Municipal Sra. VANDERLENE MENON, cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, concedida em 12 de agosto de 2020, solicitada em conformidade com o artigo 118, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º - A revogação é devida a solicitação da servidora para retorno as suas atividades.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de outubro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10068/2020

Publicação Nº 2669836

PORTARIA Nº 10068/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal, Sra. NAILDE SCHAEFFER DA SILVA, cargo de carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 05 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de outubro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10069/2020

Publicação Nº 2669982

PORTARIA Nº 10069/2020
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal Sra. MARIVETE CECILIA CAYE, para exercer o cargo em comissão de SUB DIRETOR CC-09, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013 e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de outubro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Saltinho

Prefeitura

1005/2020

Publicação Nº 2669169

LEI N° 1.005, de 12 de fevereiro de 2020.

"DISPÕEM SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A RENUNCIA E CANCELAMENTO DE SERVIDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renunciar e efetuar o cancelamento da servidão perpetua do imóvel abaixo descrito e desincorporá-lo do Patrimônio Municipal.
I. R.3-4.737- servidão perpetua de n° 01727, lavrada aos 24.03.2008, no livro n°098, ás fls. 027 e 028, do Tabelionato da cidade e comarca de Campo Erê/SC, de área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), referente a parte do imóvel inscrito sob a matricula n° 4.737 CRI de Campo Erê, que pertencem aos Sr. João Cossa e Sra. Natalina Ansileiro Cossa, residentes no município de Saltinho – SC.

Art. 2º. As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento em vigência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saltinho - SC,
12 de fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra

1006/2020

Publicação Nº 2669173

LEI Nº 1006/2020 de 26 de fevereiro de 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEONIR LUIZ FERRONATTO, Prefeito Municipal do Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 197.771,96 (cento e noventa e sete mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho conforme especificações a seguir:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho
10.301.0006.1.024 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490000	0.1.33.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	100.000,00
4490000	0.3.88.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	57.771,96
4490000	0.1.02.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	40.000,00

Artigo 2o – Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme convênio 2019TR001715 firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, do superávit financeiro de 2019 no valor de R$ 57.771,96 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) na fonte de recursos 3.88 Superávit – Alienação de Bens e por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme especificação a seguir:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho
10.301.0006.2.043 – Atenção de Média Complexidade Ambulatorial Hospitalar - MAC

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.02.000000	Outras Despesas Corrente – Aplicações Diretas	40.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 26 de fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra.

1007/2020

Publicação Nº 2669178

LEI Nº 1.007/2020, de 11 de março de 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de Bens Móveis à Associações de Agricultores e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;
FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Concessão com a associação e objeto abaixo exposto, da seguinte forma:
I. A Associação de Agricultores da Patrulha Agrícola do Rio Pesqueiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.124/0001-08, o bem, 01 (um) trator de pneus, modelo TL85E, marca New Holland, Chassi: HCCZTL85CHCI57068, usado, inscrito no patrimônio sob o n° 6166.
Art. 2º O prazo de vigência do referido contrato será de até 5 (cinco) anos, de forma gratuita, a contar da publicação do contrato de concessão de uso, podendo o mesmo ser rescindido antes de tal data por motivo de interesse público.
Art. 3º Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas no referido contrato de concessão de uso.
Art. 4º Os responsáveis pela cessionária deverão zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responderem penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.
Art. 5º Todas as despesas de manutenção e reposição de peças correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.
Saltinho – SC, aos 11 de março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Sec. da Adm. e Faz.

Registrado e Publicado na data supra

1008/2020

Publicação Nº 2669180

LEI Nº 1.008/2020, de 11 de Março de 2020.

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de intenções, do Consorcio publico denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este município e o consorcio, mediante autorização da Lei Municipal n° 792/2013.

Art. 2º. O texto consolidado do protocolo de intenções, está publicado nas paginas n° 2982/2996 da edição n°3004 do Diário oficial dos municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 16 de Dezembro de 2019, disponível em:
http://edicao.dom.sc.gov.br/1576525173_edicao_3004_assinada.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 11 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Sec. da Adm. e Faz.

Registrado e Publicado na data supra

1012/2020

Publicação Nº 2669181

LEI Nº 1.012/2020, de 12 de junho de 2020.
"autoriza o município de Saltinho – SC a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Pericias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar á emissão da cédula individual de identificação e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;
FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o município de Saltinho – SC autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Publica, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão individual de identificação.
Art. 2º. As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento em vigência.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saltinho - SC,
12 de junho de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra

1013/2020

Publicação Nº 2669182

LEI Nº 1.013/2020, de 17 de junho de 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso Alienar Bens Móveis que Especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a aquisição de até 10 (dez) caixas d'água, de até 10.000 (dez mil) litros e celebrar contrato de Concessão aos munícipes em pontos estratégicos, com a finalidade de combater a estiagem no território do município de Saltinho – SC, com base na lei 957/2019 e no decreto municipal de n°4.443/2020.

Art. 2º O prazo de vigência do referido contrato poderá ser de até 5 (cinco) anos, de forma gratuita, a contar da publicação do contrato de concessão de uso, podendo o mesmo ser rescindido antes de tal data por motivo de interesse público.
Art. 3º Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas no referido contrato de concessão de uso.
Art. 4º Os responsáveis deverão zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responderem penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.
Art. 5º As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento em vigência.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saltinho - SC,
17 de junho de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDEMAR MAGEDANZ
Secretario de Administração e Fazenda

1014/2020

Publicação Nº 2669184

LEI Nº 1.014/2020, de 17 de junho de 2020.
DISPÕEM SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL REGISTRADO SOBRE A MATRICULA N°4.031, R11, ao Sr. BELAIR CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com a lei n° 957/2019 do poder legislativo, fica aprovada a concessão de uso e autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de Concessão de direito real de uso de imóveis públicos, á título gratuito, em área de propriedade do Município de Saltinho – SC, do imóvel abaixo descrito, para o Sr. Belair Correia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 025.203.799-52, residente e domiciliado na linha Lageado Cantu, interior do município de Saltinho - SC.
I. R.11 - 4.031- servidão perpetua de n° 01727, lavrada aos 24.03.2008, no livro n°098, ás fls. 027 e 028, do Tabelionato da cidade e comarca de Campo Erê/SC, de área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), referente à parte do imóvel inscrito sob a matricula n° 4.031 CRI de Campo Erê, que pertencem aos Sr. Pedrinho Di Domenico, residente no município de Campo Erê – SC.
Art. 2º. As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento em vigência.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saltinho - SC,
17 de junho de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDEMAR MAGEDANZ
Secretario de Administração e Fazenda

1015/2020

Publicação Nº 2669186

LEI Nº 1.015/2020 de 06 de julho de 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho conforme especificações a seguir:

03.01 – Secretária de Administração e Fazenda
06.181.0004.2.010 – Manutenção da Segurança Pública Municipal

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490000	0.3.10.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	50.000,00
4490000	0.3.12.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	20.000,00

Artigo 2o – Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 06 de julho de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

1018/2020

Publicação Nº 2669188

LEI Nº 1.018/2020 de 01 de outubro de 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEONIR LUIZ FERRONATTO, Prefeito Municipal do Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) nos seguintes projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho.

05.01 – Secretária Da Educação
12.361.0007.1.006 – Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolar Creche

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.64.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	150.000,00
44900000	0.1.01.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	40.000,00
44900000	0.1.36.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	140.000,00

05.01 – Secretária Da Educação
12.365.0007.2.014 – Manutenção e Gestão do Departamento de Gestão Escolar

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	25.000,00

05.01 – Secretária Da Educação
12.365.0007.2.018 – Manutenção das Atividades da Creche Municipal

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	90.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) fonte 1.64 conforme emenda parlamentar recebida do Governo do Estado de Santa Catariana e recursos da anulação das dotações orçamentárias no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) no seguinte Projeto/atividade do orçamento vigente:

05.01 – Secretária Da Educação
12.361.0007.2.013 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00
33900000	0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	125.000,00
33900000	0.1.36.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	140.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 01 de outubro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRATO DO DECIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020 FMS

Publicação Nº 2669519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2020, datado de 23 de janeiro de 2020, passando o preço da Gasolina comum de R$ 4,069 (quatro reais e dezesseis centavos) para R$ 4,187 (quatro reais e dezoito centavos) passando o preço do óleo diesel comum de R$ 3,455 (três reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 3,525 (três reais e cinquenta e dois centavos e cinco centavos) preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,486 (três reais e quarenta e oito centavos) para R$ 3,554 (três reais e cinquenta e cinco centavos). a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2020, datado 23 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de outubro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2669341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2020, datado de 28 de janeiro de 2020, passando o preço do óleo diesel S 10 R$ 3,553 (três reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 3,623 (três reais e sessenta e dois centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020, datado 28 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de outubro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2669339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2020, datado de 28 de janeiro de 2020, passando o preço do óleo diesel Comum R$ 3,795 (três reais e setenta e nove centavos), para R$ 3,452 (três reais e quarenta e cinco centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020, datado 28 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 01 de outubro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020 CV

Publicação Nº 2670029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Processo de Licitação nº 086/2020 – Carta Convite nº 086/2020

O Município de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de quadras com fornecimento de materiais. Com recebimento da documentação e proposta até às 13h30min do dia 14/10/2020 com abertura dos envelopes às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48)3534-1113- E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 02 de Outubro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2669863

PORTARIA N.º 160, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º e 15 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Jessica Pereira dos Santos, inscrita no CPF: 011.625.669-90, para ocupar o Cargo Permanente de Psicólogo III, do Grupo Atividades de Nível Superior – ANS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovada pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 15 da Lei nº 117/92.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Outubro de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO PRESENCIAL 01-2020

Publicação Nº 2669492

ATA DE LEILÃO PRESENCIAL Nº. 01-2020

Ata do dia 30 de setembro de 2020.
Munícipio de Santa Terezinha do Progresso – SC.
No dia 30 de setembro de 2020, na sala de reunião anexa a Prefeitura Municipal a sessão pública de Leilão Presencial 01/2020. Reuniram-se a Leiloeira Oficial, designada via Decreto Municipal, juntamente com a comissão do Leilão para abertura e julgamento do PL 95-2020 Leilão Presencial 01-2020, conforme previamente divulgado nos meios de comunicação oficial da Prefeitura e jornais de grande circulação. Os itens aqui leiloados foram previamente autorizados via Lei Municipal, pelo Legislativo Municipal.
Iniciada a fase de credenciamento, compareceram as seguintes pessoas interessadas no certame em questão:
• CARLOS EDUARDO HONORATO, Cpf: 043.837.019-81.
• ELTON EBER GOMES, Cpf: 857.153.799-20.
• ALCEU CHITZ, Cpf: 618-399-499-53.
• JOÃO CELSO FOLLMANN, Cpf: 357.067.240-91.
• DÉLCIO KETTERMANN, Cpf: 861.632.489-53.
Todos os participantes apresentaram a documentação, conforme solicitado em edital e foram devidamente credenciados para posterior etapa de lances.
Iniciada a etapa de lances, conforme segue, apresentamos os valores propostos (anexados manualmente e assinados no processo), por meio de lances e também os vencedores em cada lote:
• LOTE 01: Vencedor: CARLOS EDUARDO HONORATO, Cpf: 043.837.019-81, valor de R$: 65.00 (sessenta e cinco reais);
• LOTE 02: Restou Deserto;
• LOTE 03: Vencedor: DÉLCIO KETTERMANN, Cpf: 861.632.489-53, valor R$ 42.00 (quarenta e dois reais);
• LOTE 04: Deserto;
• LOTE 05: DÉLCIO KETTERMANN, Cpf: 861.632.489-53, valor de R$ 15.00 (quinze reais);
• LOTE 06: Restou deserto.
• LOTE 07: Restou deserto.
• LOTE 08: Restou deserto.
• LOTE 09: JOÃO CELSO FOLLMANN, Cpf: 357.067.240-91, valor de R$ 4.00 (quatro reais).
• LOTE 10: CARLOS EDUARDO HONORATO, Cpf: 043.837.019-81, valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).
• LOTE 11: Deserto;
• LOTE 12: Deserto;
• LOTE 13: ALCEU CHITZ, Cpf: 618-399-499-53, Valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).
• LOTE 14: ALCEU CHITZ, Cpf: 618-399-499-53, Valor de R$ 30.425,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
• LOTE 15: CARLOS EDUARDO HONORATO, Cpf: 043.837.019-81, valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
• LOTE 16: ELTON EBER GOMES, Cpf: 857.153.799-20, valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
• LOTE 17: Deserto.
• LOTE 18: CARLOS EDUARDO HONORATO, Cpf: 043.837.019-81, valor de R$ (220.00) duzentos e vinte reais.
• LOTE 19: Deserto.
• LOTE 20: CARLOS EDUARDO HONORATO, Cpf: 043.837.019-81, valor de R$ 100.00 (cem reais).

Encerrada assim a etapa dos lances do presente leilão, sendo os mesmos lidos e conferidos em voz alta para todos os presentes.

Salientamos que as medidas de prevenção ao Covid-19, foram tomadas, como uso de álcool em gel e mascaras, por todos os presentes.

Questionados sobre a fase recursal, nenhum licitante manifestou interesse, sendo que todos concordaram com o que foi decidido em sessão pública.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente ata que vai assinada por todos e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação.

Santa Terezinha do Progresso – 30 de setembro de 2020.

ELENICE E. PORSCH (leiloeira): _____
ERONI ALLEBRANDT(membro): _____
SOLANGE BRAGA(membro): _____
MARCIANE ELENI PINNO(membro): _____
SOLANGE DETOFOL (controle interno):_____
DÉBORA BECKER BADIA(responsável do patrimônio):_____
• LICITANTES:
• CARLOS EDUARDO HONORATO, Cpf: 043.837.019-81:
• ELTON EBER GOMES, Cpf: 857.153.799-20:

• ALCEU CHITZ, Cpf: 618-399-499-53:
• JOÃO CELSO FOLLMANN, Cpf: 357.067.240-91:
• DÉLCIO KETTERMANN, Cpf: 861.632.489-53:

EXTRATO CONTRATO 61/2020 PL 95/2020 LEILÃO 01/2020

Publicação Nº 2670032

EXTRATO DE CONTRATO 61/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 95/2020.
Leilão 01/2020.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: JOAO CELSO FOLLMANN.
CPF: 357.067.240-91.
Objeto: O presente LEILÃO tem por finalidade obter a alienação de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante no Anexo I, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pelas Leis e Decretos supracitados.
Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Vigência: 30/09/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 4,00 (quatro reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 62/2020 PL 95/2020 LEILÃO 01/2020

Publicação Nº 2670035

EXTRATO DE CONTRATO 62/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 95/2020.
Leilão 01/2020.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: CARLOS EDUARDO HONORATO.
CPF: 043.837.019-81.
Objeto: O presente LEILÃO tem por finalidade obter a alienação de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante no Anexo I, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pelas Leis e Decretos supracitados.
Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Vigência: 30/09/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 15.535,00 (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 63/2020 PL 95/2020 LEILÃO 01/2020

Publicação Nº 2670039

EXTRATO DE CONTRATO 63/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 95/2020.
Leilão 01/2020.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: DELCIO KETERMANN.
CPF: 861.632.489-53.
Objeto: O presente LEILÃO tem por finalidade obter a alienação de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante no Anexo I, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pelas Leis e Decretos supracitados.

Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Vigência: 30/09/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 57,00 (cinquenta e sete reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 64/2020 PL 95/2020 LEILÃO 01/2020

Publicação Nº 2670040

EXTRATO DE CONTRATO 64/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 95/2020.
Leilão 01/2020.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: ALCEU CHITZ.
CPF: 618.399.499-53.
Objeto: O presente LEILÃO tem por finalidade obter a alienação de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante no Anexo I, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pelas Leis e Decretos supracitados.
Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Vigência: 30/09/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 75.825,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 65/2020 PL 95/2020 LEILÃO 01/2020

Publicação Nº 2670053

EXTRATO DE CONTRATO 65/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 95/2020.
Leilão 01/2020.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: ELTON EBER GOMER.
CPF: 857.153.799-20.
Objeto: O presente LEILÃO tem por finalidade obter a alienação de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante no Anexo I, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pelas Leis e Decretos supracitados.
Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Vigência: 30/09/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 220/2020

Publicação Nº 2670662

PORTARIA Nº 220/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora TAMARA DIRLENE BRAGANHOLI, Matrícula 13110/01, conforme o Atestado Médico no período de 30 de setembro de 2020 á 09 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 221/2020

Publicação Nº 2670663

PORTARIA Nº 221/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor ARNO ADELIR ARNT, Matrícula 7978/02, conforme o Atestado Médico no período de 02 de outubro de 2020 á 15 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 05 de outubro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 222/2020

Publicação Nº 2670665

PORTARIA Nº 222/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica concedida licença para a servidora pública RUTIANE BINOTTO, Matricula: 3875/01, tratamento de saúde por motivo de doença de pessoa da família, conforme o Atestado Médico no período de 02 de outubro de 2020 á 09 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 05 de outubro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2019

Publicação Nº 2670016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. PL nº. 101/2019 PP 63/2019 Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC. Contratado: MARAVILHA SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI. CNPJ: 13.635.399/0001-29. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a adição de objeto e valor sobre o item 07 do referido contrato, conforme justificativa em anexo do secretario e solicitação da empresa. A contar de 22/09/2020 até o dia 31/12/2020.O valor mensal aditivado referente ao item 07 passa a ser de + R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Com essa adição de valor o item passa a ter o valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Assinatura: 22 de setembro de 2020. DERLI FURTADO PREFEITO MUNICIPAL.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2019

Publicação Nº 2669315

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2019.
O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves n. 337, Centro, sob o CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 219.982.219-20, RG n. 311.170, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº. 63/2020, relativa ao Processo Licitatório nº. 133/2019, PP 85/2019, celebrado entre o Município e a empresa ABASTECEDORA GRALL LTDA, sob o CNPJ: 05.830.793/0001-90.
Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel s10 e s500), pelo período de 01 (um) ano, com comodato de bomba e tanque de armazenamento, conforme especificações do edital e seus anexos, pelo período de 01 (um) ano, sob o sistema de registro de preços.
Conforme notas fiscais de aquisição de diesel B S500 e óleo diesel B S10 nº 275889, 443214 (em anexo), apresentadas pela empresa Abastecedora Grall Ltda se comprova que houve uma redução nos valores dos combustíveis. Com uma taxa de redução de -7.91% para o óleo diesel B S10 e de -8,12% para o óleo diesel B S500.
Cláusula Primeira: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados eram os seguintes:
ÓLEO DIESEL B S500: R$ 3,13 (três reais e dezesseis centavos).
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,16 (três reais e treze centavos).

E passam a vigorar como segue abaixo:
ÓLEO DIESEL B S500: R$ 3,01 (três reais e um centavo).
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 25 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO	FLÁVIO ROBERTO TARTARI
Prefeito Municipal	Abastecedora Grall
CONTRATADA	DETENTORA

TERMO DE HOM E ADJ PL 92-2020 TP 11-2020

Publicação Nº 2670008

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 92/2020 Data do Processo: 26/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 92/2020
b) Licitação Nr.: 11/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/10/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PROJETO DE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTA TEREZINHA, TRECHO II, COM ÁREA TOTAL DE 1087,35 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001692 - BRUNO MOISES LUNEBURGER EIRELI	1	0,0000	64.888,40
	1		64.888,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 112.465,51

DERLI FURTADO
PREFEITO

TERMO DE HOM E ADJ PL 95-2020 LP 01-2020

Publicação Nº 2669490

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	LEILÃO Nr.: 1/2020 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 95/2020 Data do Processo: 28/08/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 30/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O presente LEILÃO tem por finalidade obter a alienação de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante no Anexo I, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pelas Leis e Decretos supracitados

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 3	- 001298 - DELCIO KETTERMANN	1	0,0000	42,00
Lote: 5	- 001298 - DELCIO KETTERMANN	1	0,0000	15,00
	Total por Fornecedor:	**2**		**57,00**
Lote: 13	- 001767 - ALCEU CHTZ	1	0,0000	45.400,00
Lote: 14	- 001767 - ALCEU CHTZ	1	0,0000	30.425,00
	Total por Fornecedor:	**2**		**75.825,00**
Lote: 9	- 001768 - JOÃO CELSO FOLLMANN	1	0,0000	4,00
	Total por Fornecedor:	**1**		**4,00**
Lote: 16	- 001769 - ELTON EBER GOMES	1	0,0000	8.100,00
	Total por Fornecedor:	**1**		**8.100,00**
Lote: 1	- 001770 - CARLOS EDUARDO HONORATO	1	0,0000	65,00
Lote: 10	- 001770 - CARLOS EDUARDO HONORATO	1	0,0000	5.050,00
Lote: 15	- 001770 - CARLOS EDUARDO HONORATO	1	0,0000	10.100,00
Lote: 18	- 001770 - CARLOS EDUARDO HONORATO	1	0,0000	220,00
Lote: 20	- 001770 - CARLOS EDUARDO HONORATO	1	0,0000	100,00
	Total por Fornecedor:	**5**		**15.535,00**
	Total:	**11**		**99.521,00**

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	LEILÃO Nr.: 1/2020 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 95/2020 Data do Processo: 28/08/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

ADITIVO 67

Publicação Nº 2670047

Estado de Santa Catarina	
EXTRATO CONTRATUAL	
Termo Aditivo	67/2020
Contrato Principal Nº	35/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	DA SILVA E FIGUERO CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto	O objeto do presente contrato é a Prorrogação de prazo em 40 dias para Execução de obra tipo Global para Cercamento da Escola Municipal Pequeno Cidadão e Escola Municipal Cantinho da Alegria localizada na Rua Demétrio Moreira, Centro, Matrícula nº 6.716 - Parte do Lote Rural nº 16, conforme projeto, orçamento, memorial descrito e planilhas quantitativas.(em anexo).
Total do Fornecedor	R$ 162.056,20
Vigência	Vigência de 06/10/2020 à 13/11/2020.
Processo Nº. 40/2020	
TP Nº. 02/2020	
Santiago do Sul, 05 de Outubro de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO N°340/2020 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°340/2020 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Art. 7° e Art. 8°, do Decreto Municipal N°052/2019, de 22 de janeiro de 2019 e da Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7° e Art. 8°, do Decreto Municipal N°052/2019, de 22 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art.7º Ficam designados os seguintes servidores/prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:
I – TATIANE CHIMELLO (Farmacêutica);
II – IVONETE GONÇALVES (Enfermeira);
III – TATIANE ALVES DE MORAIS (Médico);
IV – LUIS ANGELO TOAZZA (Odontólogo);

Art. 8º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:
I – ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA;
II – CAMILA LAZARIN;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de setembro de 2020.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°348/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°348/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a delegação de competência ao Servidor Público Municipal NADIL MARMENTINI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado competência ao Servidor Público Municipal NADIL MARMENTINI, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, para responder por todos os atos inerentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo para tanto praticar os atos necessários no período de 01 de outubro de 2020 à 15 de outubro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de setembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°349/2020 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°349/2020 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a Prorrogação do Contrato da Servidora Pública Municipal ADRIANA RESTELATTO Aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°005/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada a contratação da Servidora Pública Municipal ADRIANA RESTELATTO, nomeada através do Decreto Municipal N°330/2019, de 07 de outubro de 2019, para desempenhar as atribuições do Cargo Temporário de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (HABILITADO), de 07 de outubro de 2020 a 06 de outubro de 2021, nos termos do Inciso IV, do Art. 2°, e Inciso V, do Art. 4°, ambos da Lei Municipal N°677/2013, de 16 de maio de 2013.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de outubro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°350/2020 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670246

Dispõe sobre a Substituição dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com a Lei Municipal nº 497/2010, de 27 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Santiago do Sul, para os próximos dois anos, cuja composição passará a ser a seguinte:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) - Representante do Poder Executivo Municipal:

Lucélia Rissi – Titular;
Leila Daiana Tardetti – Suplente;
Vanderlei Paulo Backes – Titular;
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto – Suplente;

b) - Representante dos professores da educação básica pública:

Lorita Helena Campanholo Bordignon – Titular;
Marlei Valcarenghi – Suplente;

II - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

Claudete Fátima Ferrandin Amer – Titular;
Andréia Casagrande Cararo – Suplente;

III - Representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas:

Liamara Silveira Davila – Titular;
Fabiana de Paris Pacazza – Suplente;

IV - Representante dos pais de alunos da educação básica pública:

Clediane Grolli Marmentini – Titular;
Angela Cristiane Toazza – Suplente;
Camila Pereira dos Santos – Titular;
Gerson Carlos Rissardo – Suplente;

V - Representante dos estudantes da educação básica pública:

Luciana Trentin Silveira – Titular;
Maira Eduarda Linhares Gonçalves – Suplente;
Adilson Brizola Vieira – Titular;
Kelly Galvan da Silva Machado – Suplente;

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Daiane Guedes – Titular;

Celita Meneguzzi de Cesaro – Suplente;

VII - Representante do Conselho Tutelar:

Narimar Orlandi – Titular;
Edivan Mattiello – Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de outubro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº341/2020 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670217

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde-FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, Entidade Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes
Atividade: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.3.02 - Aplicações Diretas.(99) ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, disponíveis na Conta Corrente Nº.31.382-3 Ag.1.393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 28 de setembro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº342/2020 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670219

DECRETO Nº342/2020 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal Nº. 997/2020, de 29 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.969/2019 de 21 de novembro de 2019, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas.(151) ..... R$ 100.000,00

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas.(165) ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão provenientes de anulações de dotações do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – Apoio ao Ensino Médio
Ação: 2.020 – Transporte Escolar – Ensino Médio
Atividade: 2.020 – Transporte Escolar – Ensino Médio
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (64) ..... R$ 48.000,00

Fol. 1/3
Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 0009 – Apoio para Alunos do Ensino Superior
Ação: 2.022 – Apoio Alunos do Ensino Superior
Atividade: 2.022 – Apoio Alunos do Ensino Superior
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (67) ..... R$ 40.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Esporte é Saúde
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (89) ..... R$ 30.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Munic.Habitação de Interesse Social
Função: 16 – Habitação
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0019 – Habitações Urbanas

Ação: 2.045 – Manut.Programa Habitacional
Atividade: 2.045 – Manut.Programa Habitacional
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (118) ..... R$ 4.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 2.048 – Manut.Coleta e Tratamento do Lixo Urbano
Atividade: 2.048 – Manut.Coleta e Tratamento do Lixo Urbano
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (131) ..... R$ 20.000,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Sub-Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0017 – Proteção Social Especial
Ação: 2.075 – Apoio à Portadores de Deficiência
Atividade: 2.075 – Apoio à Portadores de Deficiência
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (95) ..... R$ 30.000,00

Fol. 2/3

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 1.035 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários
Projeto: 1.035 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (146) ..... $ 10.000,00

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 1.042 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Projeto: 1.042 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (159) ..... R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 29 de setembro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

Fol. 3/3

DECRETO Nº343/2020 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670221

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde-FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal Nº. 998/2020, de 29 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes
Atividade: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(18)..... ..... R$ 10.000,00

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.033 – Medicamentos a População
Atividade: 2.033 – Medicamentos a População
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.02 - Aplicações Diretas.(30) ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.030 – Coleta e Tratamento do Lixo Hospitalar
Atividade: 2.030 – Coleta e Tratamento do Lixo Hospitalar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(19)..... ..... R$ 16.000,00

Fol. 1/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 29 de setembro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

Fol. 2/2

DECRETO Nº344/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670223

DECRETO Nº344/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

Considerando, autorização da Lei Complementar Nº 172, de 15 de abril de 2020, para utilização dos recursos de saldos financeiros de exercícios anteriores para realização de ações e serviços de saúde;

Considerando, a Resolução Nº.0005/2020 de 07 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Santiago do Sul, que "Dispõe sobre aprovação da compra de um refrigerador para sala de vacinas e um desfibrilador para Unidade Básica de Saúde de Santiago do Sul", com utilização dos recursos financeiros de exercícios anteriores dos recursos repassados pelo SUS/Bloco Investimento, nos termos da Lei Complementar Nº 172, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 13.791,33 (Treze mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-DR 0.3.38 – Aplicações Diretas (105) ..... R$ 13.791,33

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União; Bloco Investimento, relativo aos saldos financeiros de exercícios anteriores, disponíveis na Conta Bancária Nº.33.613-0 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A, cfe.autorizado pela Lei Complementar Nº 172/2020 de 15 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais." da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº345/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670224

DECRETO Nº345/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 9.257,67 (Nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-DR 0.3.88 – Aplicações Diretas (106) ..... R$ 9.257,67

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde, disponíveis na Conta Bancária Nº.24.818-5 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº346/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670239

DECRETO Nº346/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Define aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar Nº.173/2020, em razão das medidas de enfrentamento à COVID-19 e enfrentamento da mitigação da crise e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, as orientações do Ministério Público de Contas – MTC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;

Considerando, os Planos de Contingenciamento, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e os resultados apresentados nos Relatórios de Estudo e Avaliação do Impacto financeiro-orçamentário, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19, do Grupo de Trabalho, designado pelo Decreto Municipal nº.219/2020;

Considerando, a adoção de medidas preventivas para o enfrentamento e controle da transmissão e redução dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS – COVID-19, no Município de Santiago do Sul – SC, nos termos do Decreto Nº.126/2020 de 17 de março de 2020 e normas posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido a aplicação dos recursos constante no Art. 5º, I-b, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Fonte de Recurso TCE/SC nº 52, nas respectivas ações constantes no Orçamento vigente desta Municipalidade:

Ação: 0.002 - Contribuição ao PASEP
(Funcional Programática: 28.846.0000.0.002)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Ação: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
(Funcional Programática: 10.301.0014.2.028)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 e 3.3.93
Ação: 2.038 – Manut.Atividades de Assistência Social
(Funcional Programática: 08.244.0015.2.038)
Modalidade de Aplicação: 3.1.90
Ação: 2.040 – Manut.Programa de Proteção Básica – CRAS
(Funcional Programática: 08.243.0016.2.040)
Modalidade de Aplicação: 3.1.90

Pág.1/2

Art. 2º Fica definido a aplicação dos recursos constante no Art. 5º, II-b, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Fonte de Recurso TCE/SC nº 53, nas respectivas ações constantes no Orçamento vigente desta Municipalidade:

Ação: 0.002 - Contribuição ao PASEP
(Funcional Programática: 28.846.0000.0.0002)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Ação: 2.044 – Manut.Atividades Conselho Tutelar
(Funcional Programática: 04.121.0018.2.044)
Modalidade de Aplicação: 3.1.90
Ação: 2.053 – Manut.Atividades – Estradas Vicinais
(Funcional Programática: 26.782.0023.2.053)
Modalidade de Aplicação: 3.1.90
Ação: 2.056 – Manut.das Atividades da Agricultura
(Funcional Programática: 20.606.0024.2.056)
Modalidade de Aplicação: 3.1.90
Ação: 2010 – Manut.Atividades Ensino Infantil
(Funcional Programática 12.365.0007.2.010)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Ação: 2014 – Manut.Atividades Ensino Fundamental
(Funcional Programática 12.361.0007.2.014)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Ação 2.063 – Manut.das Atividades da Creche
(Funcional Programática 12.365.0007.2.063).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90

Art. 3º Ficam ratificadas as despesas realizadas nas ações: 0.002 - Contribuição ao PASEP (Funcional Programática: 28.846.0000.0.0002); 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária (Funcional Programática: 10.301.0014.2.028); 2010 – Manut.Atividades Ensino Infantil (Funcional Programática 12.365.0007.2.010); 2014 – Manut.Atividades Ensino Fundamental (Funcional Programática 12.361.0007.2.014) e ação

2.063 – Manut.das Atividades da Creche (Funcional Programática 12.365.0007.2.063).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

Pág.2/2

DECRETO Nº347/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670242

DECRETO Nº347/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 139.852,01 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – Gestão da Política de Assistência Social
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.52 – Aplicações Diretas.(219)....R$ 4.604,70

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica- CRAS
Atividade: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica- CRAS
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.52 – Aplicações Diretas.(220)....R$ 4.306,33

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 018 – Atendimento às Crianças e Adolescentes
Ação: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Atividade: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.53 – Aplicações Diretas.(223)....R$ 9.344,32

Pág.1/2

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais

Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.53 – Aplicações Diretas.(221)....R$ 50.757,34

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.53 – Aplicações Diretas.(222)....R$ 54.512,84

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.53 – Aplicações Diretas.(218)....R$ 16.326,48

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação verificados nas fontes de recursos 0.1.52 - COVID-19 - Rec.Transf.União dest.ações Saúde e A.Social (LC173/2020-Art.5º,I-b) e 0.1.53-COVID-19 - Rec.Transf.União sem destinação específica (LC173/2020-Art.5º,II-b), nas rubricas de receitas 4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00- Auxílio Financeiro-(LC nº.173/2020-Art.5º, I-b) Ações Saúde e Assist.Social-COVID-19 e 4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00 - Auxílio Financeiro - (LC nº.173/2020-Art.5º, II-b) sem dest.espec.-COVID-19, disponíveis na conta bancária nº.15.511-X Ag.1.393-5 Bco.Brasil S.A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração Pág.2/2

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

018/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2669965

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
018/2020	
Processo	0113.002.0002638
Proprietário ou Requerente	TANCREDO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
CPF/CNPJ	13.634.570/0001-85
Localização	Rua Emília Guimarães, lote 24, Quadra B – Condomínio Quinta dos Guimarães – Bairro Sul do Rio
Inscrição Imobiliária	01.02.0850039
Área Licenciada	167,66 m²
Número de Pavimentos:	01
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Felipe Vieira – Eng. Civil – CREA 129607-8/SC – ART 7049760-5
Prazo de Início e Término da Obra	10/08/2020 – 10/08/2021
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Uniresidencial	
Uso e Atividade	
Residencial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. Vencido o prazo previsto, deverá ser solicitada prorrogação do alvará.	
Santo Amaro da Imperatriz, 04 de agosto de 2020	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

020/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2669966

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
020/2020	
Processo	0113.002.0002733
Proprietário ou Requerente	ALINE DE SOUZA GONÇALVES GARCIA
CPF/CNPJ	004.140.280-40
Localização	Rua Silvino José Martins (Estrada Geral do Pantanal), s/n, Bairro Poço Fundo
Inscrição Imobiliária	Área Rural
Área Licenciada	211,73 m²
Número de Pavimentos:	02
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Helton de Souza – Eng. Civil – CREA 120957-5 – ART 7449277-0
Prazo de Início e Término da Obra	10/08/2020 – 10/08/2021
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Uniresidencial	
Uso e Atividade	
Residencial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. Vencido o prazo previsto, deverá ser solicitada prorrogação do alvará.	
Santo Amaro da Imperatriz, 06 de agosto de 2020	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

021/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2669969

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
021/2020	
Processo	0113.002.0002744
Proprietário ou Requerente	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CPF/CNPJ	82.892.324/0001-46
Localização	RUA OTÁVIO ISRAEL FERREIRA - BAIRRO SÃO JOÃO
Inscrição Imobiliária	-
Área Licenciada	1.680,00 m²
Número de Pavimentos:	-
Responsável Técnico Projeto e Orçamento: Pavimentação em lajotas sextavadas de concreto	Cristiane Freitas – Engenheira Civil CREA-SC 109760-3/SC – ART 7455193-8
Prazo de Início e Término da Obra	06/09/2020 – 06/10/2020
Tipo de Obra	
Pavimentação de via pública	
Denominação da Obra	
Pavimentação	
Uso e Atividade	
Pavimentação em lajotas de concreto	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 559924/2020	
Santo Amaro da Imperatriz, 10 de agosto de 2020.	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

022/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2669983

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
022/2020	
Processo	0113.002.0002742
Proprietário ou Requerente	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CPF/CNPJ	82.892.324/0001-46
Localização	SERVIDÃO LEONARDO FRANCISCO TAVARES - BAIRRO VILA SANTANA
Inscrição Imobiliária	-
Área Licenciada	1.120,00 m²
Número de Pavimentos:	-
Responsável Técnico Projeto e Orçamento: Pavimentação em lajotas sextavadas de concreto	Cristiane Freitas – Engenheira Civil CREA-SC 109760-3/SC – ART 7455193-8
Prazo de Início e Término da Obra	06/09/2020 – 06/10/2020
Tipo de Obra	
Pavimentação de via pública	
Denominação da Obra	
Pavimentação	
Uso e Atividade	
Pavimentação em lajotas de concreto	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 559914/2020	
Santo Amaro da Imperatriz, 10 de agosto de 2020.	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

023/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2669985

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
023/2020	
Processo	0113.002.0002743
Proprietário ou Requerente	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CPF/CNPJ	82.892.324/0001-46
Localização	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BAIRRO CALEMBA
Inscrição Imobiliária	-
Área Licenciada	1.170,00 m²
Número de Pavimentos:	-
Responsável Técnico Projeto e Orçamento: Pavimentação em lajotas sextavadas de concreto	Cristiane Freitas – Engenheira Civil CREA-SC 109760-3/SC – ART 7455193-8
Prazo de Início e Término da Obra	06/09/2020 – 06/10/2020
Tipo de Obra	
Pavimentação de via pública	
Denominação da Obra	
Pavimentação	
Uso e Atividade	
Pavimentação em lajotas de concreto	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 561530/2020	
Santo Amaro da Imperatriz, 10 de agosto de 2020.	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

024/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2669987

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

024/2020

Processo	0113.002.0002464
Proprietário ou Requerente	LAM PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ	35.765.024/0001-16
Localização	Rua Major Teófilo Huntemann, s/n, Bairro Vila Becker
Inscrição Imobiliária	01.01.063.0150
Área Licenciada	564,85 m²
Número de Pavimentos:	02
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Louise Caroline Backes – Engª. Civil – CREA 167115-8
Prazo de Início e Término da Obra	24/08/2020 – 24/08/2021

Tipo de Obra

Construção civil

Denominação da Obra

Não residencial

Uso e Atividade

Comercial

Observação

É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.
Vencido o prazo previsto, deverá ser solicitada prorrogação do alvará.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de agosto de 2020

Técnico Responsável

Antônio Carlos Campos
Eng. Civil – CREA 017051-0
Matrícula 1502

025/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2669990

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

025/2020

Processo	0113.002.0002632
Proprietário ou Requerente	PAULINA ELZA DA SILVA TRIERWEILLER E JOSÉ ARCENTINO GRAH
CPF/CNPJ	061.321.319-06
Localização	Rua São Sebastião, nº 5571 – Bairro Sul do Rio
Inscrição Imobiliária	01.02. 024.1936
Área Licenciada	274,12 m²
Número de Pavimentos:	02
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Helton de Souza – Eng. Civil – CREA 120957-5
Prazo de Início e Término da Obra	24/08/2020 – 24/08/2021

Tipo de Obra

Construção civil

Denominação da Obra

Não residencial

Uso e Atividade

Comercial

Observação

É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.

NA FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA EDIFICAÇÃO, ANTES DE SER REALIZADO O ATERRO, DEVERÁ SER SOLICITADA VISTORIA DO ENGENHEIRO ANALISTA.

Vencido o prazo previsto, deverá ser solicitada prorrogação do alvará.

Santo Amaro da Imperatriz, 24 de agosto de 2020

Técnico Responsável
Antônio Carlos Campos
Eng. Civil – CREA 017051-0
Matrícula 1502

026/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2669991

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
026/2020	
Processo	0113.002.0002555
Proprietário ou Requerente	ARLETE DA CONCEIÇÃO
CPF/CNPJ	008.248.629-88
Localização	Rua Pedro Turnes Júnior, nº 75 – Bairro Fabrício
Inscrição Imobiliária	01.02. 042.1702
Área Licenciada	64,96 m²
Número de Pavimentos:	02
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Louise Caroline Backes - Engª. Civil - CREA 167115-8 – ART 7478455-1
Prazo de Início e Término da Obra	24/08/2020 – 24/11/2020
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Uniresidencial	
Uso e Atividade	
Residencial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. NA FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA EDIFICAÇÃO, ANTES DE SER REALIZADO O ATERRO, DEVERÁ SER SOLICITADA VISTORIA DO ENGENHEIRO ANALISTA. Vencido o prazo previsto, deverá ser solicitada prorrogação do alvará.	
Santo Amaro da Imperatriz, 24 de agosto de 2020	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

029/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2669999

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
029/2020	
Processo	0113.002.0002821
Proprietário ou Requerente	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CPF/CNPJ	82.892.324/0001-46
Localização	RUA JOÃO PAULO - BAIRRO SUL DO RIO
Inscrição Imobiliária	-
Área Licenciada	1.278,22 m²
Número de Pavimentos:	-
Responsável Técnico Projeto e Orçamento: Pavimentação em lajotas sextavadas de concreto	Vinícius Feller – Engenheiro Civil CREA-SC 147982-3/SC – ART 7079178-5
Prazo de Início e Término da Obra	14/10/2020 – 14/07/2021
Tipo de Obra	
Pavimentação de via pública	
Denominação da Obra	
Pavimentação	
Uso e Atividade	
Pavimentação em lajotas de concreto	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 565194/2020.	
Santo Amaro da Imperatriz, 14 de setembro de 2020.	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

030/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2670001

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
030/2020	
Processo	0113.002.0002547
Proprietário ou Requerente	JÚLIO CÉSAR DE FREITAS
CPF/CNPJ	050.759.459-29
Localização	Rua Portal das águas "D", s/n – Bairro Caldas da imperatriz
Inscrição Imobiliária	01.03.038.0175
Área Licenciada	274,12 m²
Número de Pavimentos:	02
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Cintia Cristine Brand – Arquiteta e Urbanista – CAU A61697-4
Prazo de Início e Término da Obra	24/09/2020 – 24/09/2021
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Residencial	
Uso e Atividade	
Residencial unifamiliar	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. NA FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA EDIFICAÇÃO, ANTES DE SER REALIZADO O ATERRO, DEVERÁ SER SOLICITADA VISTORIA DO ENGENHEIRO ANALISTA. Vencido o prazo previsto, deverá ser solicitada prorrogação do alvará.	
Santo Amaro da Imperatriz, 17 de setembro de 2020	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

032/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2670003

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
032/2020	
Processo	0113.002.0002865
Proprietário ou Requerente	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CPF/CNPJ	82.892.324/0001-46
Localização	RUA SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO SUL DO RIO.
Inscrição Imobiliária	-
Área Licenciada	7.112,00 m²
Número de Pavimentos:	-
Responsável Técnico (Projeto/orçamento: Pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal, sinalização viária vertical)	Vinicius Feller – Engenheiro Civil CREA-SC 147.982-3 – ART 7523109-2
Prazo de Início e Término da Obra	01/11/2020 – 01/06/2021
Tipo de Obra	
Recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização de via pública	
Denominação da Obra	
Recapeamento asfáltico em CBU-Q e sinalização viária	
Uso e Atividade	
Recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização viária	
Observação: Etapa 1 e Etapa 2	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 02 de outubro de 2020.	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

033/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2670006

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
033/2020	
Processo	0113.002.0002864
Proprietário ou Requerente	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CPF/CNPJ	82.892.324/0001-46
Localização	RUA FREI DALVINO MUNARETTO, Nº 85, BAIRRO CENTRO.
Inscrição Imobiliária	-
Área Licenciada	97,67 m²
Número de Pavimentos:	-
Responsável Técnico (Projeto/orçamento)	Antônio Carlos Campos – Engenheiro Civil CREA-SC 017051-0 – ART 7531633-1
Prazo de Início e Término da Obra	01/11/2020 – 01/03/2021
Tipo de Obra	
Equipamento urbano	
Denominação da Obra	
Ampliação do CMEI Caminho do aprender (creche)	
Uso e Atividade	
Não residencial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 02 de outubro de 2020.	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

034/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2670009

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
034/2020	
Processo	0113.002.0002841
Proprietário ou Requerente	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CPF/CNPJ	82.892.324/0001-46
Localização	RUA MARIA CATARINA DA SILVA, S/N – BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Inscrição Imobiliária	-
Área Licenciada	324,00 m²
Número de Pavimentos:	-
Responsável Técnico (Projeto/orçamento)	José Paulo da Silveira – Engenheiro Civil CREA-SC 149009-4 – ART 7485994-0
Prazo de Início e Término da Obra	19/10/2020 – 19/02/2021
Tipo de Obra	
Equipamento urbano	
Denominação da Obra	
Heliponto	
Uso e Atividade	
Não residencial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 02 de outubro de 2020.	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

DECRETO N.º 6943, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.020

Publicação Nº 2670015

DECRETO N.º 6943, de 01 de outubro de 2.020

ALTERA DECRETO 6.713/2020 EM QUE APROVA CALENDÁRIOS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA 2020

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados para 30 de outubro de 2020 os pontos facultativos do dia 15 de outubro (dia do Professor) e o dia 28 de outubro (dia do Funcionário Público)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro 2.020

EDÈSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

EDITAL CREDENCIAMENTO CULTURA

Publicação Nº 2670354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23º, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 6933, de 25 de setembro de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

Período de Inscrições:

De 05 de outubro a 19 de outubro de 2020.

Local de Inscrição:

As inscrições devem obrigatoriamente serem feitas através da Plataforma Mapa Cultural SC (www.mapacultural.sc.gov.br) no período indicado acima.

Instruções:

1. **Leia atentamente ao Edital e aos Anexos I a IV** para ambientar-se de todas as regras deste chamamento público.

2. Analise **se você faz jus a todos os critérios citados no Edital.**

3. **Antes de iniciar o preenchimento**, certifique-se de que possua **todos os documentos necessários** (citados no item 3.2 do presente Edital e solicitados nos anexos I.a – I.b – I.c e I.d) e que estejam devidamente preenchidos e assinados.

4. **Caso não possua meios para realizar a inscrição**, o solicitante poderá comparecer a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para ter acesso a equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança sanitárias neste período de pandemia do novo coronavirus.

5. **Não deixe para a última hora**. O Município não se responsabilizará por problemas técnicos que possam ocasionar na perda do prazo de inscrição.

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

Dúvidas devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail cultura@santoamaro.sc.gov.br.

Não serão sanadas dúvidas por telefone ou qualquer outro meio.

Arquivos

ANEXO I.a – FORMULÁRIO DEDICADO A EMPRESA ARTÍSTICA FORMALIZADA (CNPJ) E QUE MANTÊM/POSSUEM ESPAÇO;

ANEXO I.b – FORMULÁRIO DEDICADO A EMPRESA ARTÍSTICA FORMALIZADA (CNPJ) SEM ESPAÇO;

ANEXO I.c – FORMULÁRIO DEDICADO A COLETIVOS QUE MANTÊM ESPAÇO CULTURAL OU PESSOA FÍSICA QUE MANTENHA ESPAÇO FÍSICO CULTURAL ABERTO À COMUNIDADE;

ANEXO I.d – FORMULÁRIO DEDICADO A COLETIVOS INFORMAIS QUE NÃO POSSUAM ESPAÇO;

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUÍÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ);

ANEXO IV- RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020
LEI ALDIR BLANC PARA INCISO II

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 6933, de 25 de setembro de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e de Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu artigo 2º, inciso II.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:

2.1.1. Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz-SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não sejam formalizados como pessoa jurídica de direito privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registrada em Santo Amaro

da Imperatriz-SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3. Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a) Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;
b). Estar cadastrado no Mapa Cultural de Santa Catarina (www.mapacultural.sc.gov.br), ou em um dos seguintes cadastros:
I. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
II. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
III. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
IV. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
V. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020);
c) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
I. Pontos e Pontões de Cultura;
II. Teatros Independentes;
III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
IV. Circos;
V. Cineclubes;
VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. Bibliotecas Comunitárias;
IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. Comunidades quilombolas;
XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. Estúdios de Fotografia;
XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical;
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

2.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
e) Pessoas Físicas e Jurídicas situadas fora do município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 05 de outubro a 19 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente serem feitas através da Plataforma Mapa Cultura SC (www.mapacultural.sc.gov.br) até às 23h59min do dia 19 de outubro de 2020.

3.1.1. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Prefeitura Municipal disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança sanitárias neste período de pandemia do novo coronavirus.

3.2. As inscrições serão efetuadas na Plataforma MapaCulturalSC (www.mapacultural.sc.gov.br) onde o requerente deverá anexar os documentos comprobatórios das alegações, conforme solicitado na plataforma e no anexos I (do A ao D) (devendo o requerente verificar qual modalidade se enquadra).

3.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e na Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Santo Amaro da Imperatriz, a Secretaria de Turismo e Cultura e o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4. É de inteira responsabilidade do interessado o envio da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

3.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.santoamaro.sc.gov.br) as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:
a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
b) Sem o anexo dos arquivos dos documentos exigidos no Formulário de Requerimento (www.mapaculturalsc.gov.br) e a falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Requerimento.

4. DO SUBSÍDIO

4.1. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais deverá ser de no mínimo R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

4.2. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural dentro ou fora do Município.

4.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
a) Aluguéis, impostos, taxas, tarifas de energia elétrica e de água, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;
b) Despesas com Folha de Pagamento de Pessoal com Carteira Assinada, bolsistas e estagiários que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização, desde que não tenham optado pela suspensão do contrato de trabalho;
c) Outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

4.4. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Formulário de Requerimento, após as devidas homologações.

4.5. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo original e cópias de todos os comprovantes das despesas realizadas.

5.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz, no setor do Controle Interno, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da parcela do subsídio.

5.3. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Turismo e Cultura conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2. Os beneficiários deverão entregar à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, junto ao Controle Interno, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo IV.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	05/10/2020 a 19/10/2020
Divulgação dos inscritos -Site Prefeitura	Até 23/10/2020

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc	Até 28/10/2020
Reunião para classificação e homologação do resultado pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc	30/10/2020
Envio para Homologação do Ministério do Turismo	Até 30/10/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	Não definido
Pagamento do subsídio	Prazo máximo 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz	120 dias após o recebimento da parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades

7.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura (www.santoamaro.sc.gov.br).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail cultura@santoamaro.sc.gov.br, e posteriormente publicadas no site da Prefeitura (www.santoamaro.sc.gov.br).

8.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 6933 de 25 de setembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital;

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I.a – FORMULÁRIO DEDICADO A EMPRESA ARTÍSTICA FORMALIZADA (CNPJ) E QUE MANTÊM/POSSUEM ESPAÇO;

ANEXO I.b – FORMULÁRIO DEDICADO A EMPRESA ARTÍSTICA FORMALIZADA (CNPJ) SEM ESPAÇO;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

ANEXO I.c – FORMULÁRIO DEDICADO A COLETIVOS QUE MANTÊM ESPAÇO CULTURAL OU PESSOA FÍSICA QUE MANTENHA ESPAÇO FÍSICO CULTURAL ABERTO À COMUNIDADE;

ANEXO I.d – FORMULÉRIO DEDICADO A COLETIVOS INFORMAIS QUE NÃO POSSUAM ESPAÇO;

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUÍÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ);

ANEXO IV- RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

8.6. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de outubro de 2020.

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000
(48) 3245-4300
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

ANEXOS

ANEXO I a

FORMULÁRIO DEDICADO A EMPRESA ARTÍSTICA FORMALIZADA (CNPJ) E QUE MANTÊM/POSSUEM ESPAÇO

DECLARAÇÕES

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural ao qual represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme dispõe o Inciso II do Art.2º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO está vinculado às Fundações, Institutos ou Instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar) conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que estou solicitando apenas este subsídio mensal em todo o território nacional, e que não irei requerer este mesmo benefício para outro espaço artístico e cultural ao qual sou responsável pela gestão pois estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no §3 do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que li e que concordo com os termos previsto em edital e no Decreto de regulamento publicado pelo ente repassador dos recursos do subsídio mensal.

1 **DADOS DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO**

1.1 NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Coloque seu nome conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação.
_____

1.2 CPF DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-).
OBRIGATÓRIO DATAPREV
_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

1.3 RG DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-).
_____

1.4 SEXO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Escolha, dentre as opções fornecidas pela Dataprev, uma das opções para consulta prévia a base de dados em âmbito federal. OBRIGATÓRIO DATAPREV *seleção única
( ) Masculino
( ) Feminino

1.5 DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Campo de texto em formatação específica de data DD/MM/AAAA.
_____/_____/_____

1.6 ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
CEP:_____
Logradouro: _____
Número: _____
Complemento: _____
Estado: _____
Cidade: _____

1.7 TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha os números do seu telefone para contato com DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
(_____) _____

1.8 (OPCIONAL) TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha os números do seu telefone para contato com DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
(_____) _____

1.9 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Preencha o endereço eletrônico do responsável.
_____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

2 DADOS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

2.1 BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escolha a opção que melhor identifica o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da lei federal nº 14.017/2020. *seleção única
( ) Entidade Cultural (Associação, Fundação ou Instituto)
( ) Cooperativa cultural
( ) MEI – Microempreendedor Individual
( ) ME – Microempresa
( ) EPP - Empresa de Pequeno Porte

2.2 SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS:
( ) Espaço alugado
( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado
( ) Espaço itinerante
( ) Espaço próprio
( ) Espaço próprio financiado
( ) Espaço público cedido em comodato

2.3 DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS
Anexe um documento de comprovação da situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve a atividade cultural. Preferencialmente no formato PDF ou em arquivo compactado (ZIP).

2.4 RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL:
Informe o nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural, de acordo com de CNPJ. OBRIGATÓRIO DATAPREV
_____

2.5 NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ:
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.), barra (/) ou hífen (-). OBRIGATÓRIO DATAPREV
_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

2.6 COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL DA EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Se o espaço cultural é mantido por uma empresa, entidade ou cooperativa cultural, anexar o Estatuto ou Contrato Social. Preferencialmente no formato PDF ou em arquivo compactado (ZIP)

2.7 BREVE DESCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Em caso de relato oral, insira links com relato de até 2 minutos, preferencialmente do Youtube, Facebook ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de acesso).
_____
_____
_____
_____

2.8 HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escreva as atividades culturais realizadas no espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Em caso de relato oral, insira links com o breve histórico de atuação, até 10 minutos, preferencialmente do Youtube ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de acesso)..
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

2.9 COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
*Anexe aqui documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística). preferencialmente do formato PDF ou arquivo compactado (ZIP).

2.10 (OPCIONAL) LINKS (SITES E REDES SOCIAIS):
Insira links, de sites de portfólio e redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter, linkedin, entre outros) , para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.
Nome _____
Link _____
Nome _____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

Link _____
Nome _____
Link _____
Nome _____
Link _____

2.11 ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Selecione a(s) área(s) cultural(is) de atuação do espaço cultural, empresa ou cooperativa cultural (Múltipla escolha: pode escolher mais de uma opção). OBRIGATÓRIO DATAPREV
( ) Artesanato
( ) Artes Circenses
( ) Artes da Dança
( ) Artes do Teatro
( ) Artes Visuais
( ) Audiovisual
( ) Cultura Popular
( ) Design
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Literatura
( ) Moda
( ) Museus e Memória
( ) Música
( ) Ópera
( ) Patrimônio Cultural
( ) Outro segmento cultural

2.12 (OPCIONAL) OUTRA ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Especifique o outro segmento cultural de atuação caso tenha selecionado 'Outro segmento cultural' no campo anterior.
_____

2.13 ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART 8˚ DA LEI 14.017/2020:
Selecione a atividade artística e cultural que melhor qualifique a atuação do espaço cultural.
( ) I – pontos e pontões de cultura;
( ) II – teatros independentes;
( ) III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
( ) IV – circos;
( ) V – cineclubes;
( ) VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
( ) VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

( ) VIII – bibliotecas comunitárias;
( ) IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
( ) X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
( ) XI – comunidades quilombolas;
( ) XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
( ) XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
( ) XIV – teatro de rua e demais expressões rtísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
( ) XV – livrarias, editoras e sebos;
( ) XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
( ) XVII – estúdios de fotografia;
( ) XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
( ) XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
( ) XX – galerias de arte e de fotografias;
( ) XXI – feiras de arte e de artesanato;
( ) XXII – espaços de apresentação musical;
( ) XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
( ) XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
( ) XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020. Especifique:_____

2.14 INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL:
Selecione o(s) cadastro(s) cultural(is) em que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural está cadastrado. Caso ainda não tem cadastro marque a opção “Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)”.(Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção). OBRIGATÓRIO DATAPREV
( ) Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)
( ) Cadastros Municipais de Cultura
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro
( ) Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic)

2.15 ATENDIMENTO À COMUNIDADE TRADICIONAL:
Assinale se o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural atende a uma ou mais comunidade(s) tradicional(is) ou não. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção).
( ) Não atendo a nenhuma comunidade tradicional
( ) Quilombolas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro

( ) Indígenas
( ) Ciganos(as)
( ) Comunidades Rurais
( ) Comunidades extrativistas
( ) Outra comunidade tradicional

2.16 (OPCIONAL) ATENDIMENTO A OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL:
Especifique caso tenha marcado outra comunidade tradicional na pergunta anterior.
_____

2.17 ACESSIBILIDADE OFERTADA PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Assinale as opções que melhor identificam o tipo de acessibilidade que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural oferta. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção).
( ) Não possui acessibilidade
( ) Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
( ) Espaço adaptado para pessoas deficiência visual
( ) Serviços de acessibilidade comunicacional

2.18 TELEFONE FIXO OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha os números do telefone do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural para contato com DDD sem o uso de ponto ou hífen.
(_____) _____

2.19 E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
_____

3 DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

3.1 NOME DO ESPAÇO CULTURAL VINCULADO OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Informe o nome do principal espaço cultural ou mantido organizado pelo beneficiário do subsídio. OBRIGATÓRIO DATAPREV
_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

3.2 (OPCIONAL) NOME DE OUTRO(S) ESPAÇO(S) CULTURAL(IS) VINCULADO(S) OU MANTIDO(S) PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Se o beneficiário pelo subsídio possui ou mantém outro(s) espaço(s) cultural(is), informe-os neste campo.

_____

3.3 TIPO DE ESPAÇO CULTURAL:
Selecione o tipo de equipamento que melhor identifica o espaço cultural.
( ) Antiquário
( ) Arquivo Privado
( ) Ateliê
( ) Audioteca
( ) Biblioteca Comunitária
( ) Biblioteca Especializada
( ) Biblioteca Privada
( ) Casa de Cultura
( ) Casa de Espetáculo
( ) Casa do Patrimônio
( ) Centro Comunitário
( ) Centro Cultural Itinerante
( ) Centro Cultural Privado
( ) Centro de Artesanato
( ) Centro de Documentação Privado
( ) Centro de Educação Musical
( ) Centro de Tradições
( ) Cine Itinerante
( ) Cineclube
( ) Circo Fixo
( ) Circo Itinerante
( ) Circo Moderno
( ) Circo Tradicional
( ) Clube Social
( ) Concha Acústica
( ) Danceteria
( ) Drive-in
( ) Editora
( ) Escola livre de Artes Cênicas
( ) Escola livre de Artes Visuais
( ) Escola livre de Audiovisual
( ) Escola livre de Cultura Digital
( ) Escola livre de Cultura Popular
( ) Escola livre de Design
( ) Escola livre de Gestão Cultural

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

( ) Escola livre de Hip-Hop
( ) Escola livre de Música
( ) Escola livre de Patrimônio
( ) Escola livre de Pontinhos de Cultura
( ) Espaço de Eventos
( ) Estúdio
( ) Gafieira
( ) Galeria de Arte
( ) Instituição Privada Comunitária
( ) Lan-house
( ) Livraria
( ) Museu Privado
( ) Ponto de Cultura
( ) Rádio Comunitária
( ) Sebo
( ) Sala de Cinema
( ) Sala de Dança
( ) Sala de Leitura
( ) Sala Multiuso
( ) Sede de grupo, entidade ou empresa
( ) Sítio Histórico
( ) Teatro Privado
( ) Terreiro
( ) Terreno para circo
( ) Outro

3.4 ENDEREÇO COMPLETO DO PRINCIPAL ESPAÇO CULTURAL VINCULADO OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha o endereço completo do espaço cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual.
CEP:_____
Logradouro: _____
Número: _____
Complemento: _____
Estado: _____
Cidade: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

4 DADOS DE FATURAMENTO E/OU DESPESA

4.1 FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019:
Considere os recursos recebidos por sua empresa, entidade ou cooperativa cultural, em 2019 (projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc)
( ) R$ 0,00
( ) de R$ 0,01 a R$ 60.000,00
( ) de R$ 60.000,01 a R$ 110.000,00
( ) de R$ 110.000,01 a R$ 160.000,00
( ) de R$ 160.000,01 a R$ 210.000,00
( ) de R$ 210.000,01 a R$ 260.000,00
( ) de R$ 260.000,01 a R$ 310.000,00
( ) de R$ 310.000,01 a R$ 360.000,00
( ) Acima de R$ 360.000,00

4.2 (OPCIONAL) DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DE ESPAÇO FÍSICO:
Se a situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve suas atividades é alugado ou financiado, informe o valor mensal da despesa com aluguel ou financiamento do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
R$ _____

4.3 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:
Anexe aqui documentos que comprovem as despesas informadas no formulário de inscrição.
*documento comprobatório para anexar ao formulário. Caso tenha informado despesa, anexe aqui documento comprobatório.

4.4 DESPESA DO ESPAÇO BENEFICIADO COM ENERGIA DOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020:
Informe o valor correspondente a soma das faturas de ENERGIA dos meses de novembro e dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020. Se não há essa despesa é só informar R$ 0.
R$ _____

4.5 NÚMERO DE CONTRATO COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA:
Informe o número da conta contrato contido na fatura de ENERGIA do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se não há contrato informe 0.
_____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

4.6 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA DESPESA COM ENERGIA DO ESPAÇO BENEFICIADO:
Caso tenha informado despesa, anexe aqui documento comprobatório *documento comprobatório para anexar ao formulário

4.7 DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL COM ÁGUA/ESGOTO DOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 E FEVEREIRO DE 2020:
Informe o valor correspondente a soma das faturas de ÁGUA/ESGOTO dos meses de novembro e dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020. Se não há essa despesa é só informar R$ 0.
R$ _____

4.8 NÚMERO DO CONTRATO DA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA/ESGOTO:
Informe o número da matrícula contida na fatura de ÁGUA/ESGOTO do espaço beneficiado, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se não há contrato informe 0.
_____

4.9 COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM ÁGUA/ESGOTO DO ESPAÇO BENEFICIADO:
Caso tenha informado despesa, anexe aqui documento comprobatório. *Anexe aqui documentos que comprovem as despesas informadas no formulário de inscrição.
_____

4.10 DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL COM IPTU 2020:
Informe o valor correspondente a despesa com IPTU 2020 do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se não há essa despesa é só informar R$ 0.
R$ _____

4.11 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Informe o número da inscrição imobiliária indicada no boleto de pagamento do IPTU 2020 referente ao espaço beneficiado, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se não há contrato informe 0.
_____

4.12 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DAS DESPESA COM IPTU DO ESPAÇO CULTURAL:
Caso tenha informado despesa, anexe aqui documento comprobatório. *Anexe aqui documentos que comprovem as despesas informadas no formulário de inscrição referente ao IPTU.

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

4.13 FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Informe o quantitativo de funcionários com vínculo de trabalho de carteira assinada com espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, em 2020.
( ) Não tenho funcionário com carteira assinada
( ) 01 funcionário com carteira assinada
( ) 02 funcionários com carteira assinada
( ) 03 funcionários com carteira assinada
( ) 04 funcionários com carteira assinada
( ) 05 funcionários com carteira assinada
( ) 06 funcionários com carteira assinada
( ) 07 funcionários com carteira assinada
( ) 08 ou mais funcionários com carteira assinada

4.14 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL (opcional):
Caso tenha informado funcionários com vínculo de trabalho de carteira assinada, anexe aqui documento comprobatório.

4.15 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS, ANTERIORES A MARÇO DE 2020. (obrigatório)
Informe a origem dos recursos de manutenção do coletivo até o momento de interrupção provocado pela pandemia de COVID-19
( ) Bilheteria
( ) Doações em geral
( ) Lei de Incentivo à cultura
( ) Projetos de incentivos Federais
( ) Mensalidades
( ) Patrocínio direto de empresas
( ) Recursos próprios
( ) Venda de produtos e serviços
( ) Recursos de órgãos da Prefeitura
( ) Outras formas de arrecadação

5 PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO E CONTRAPARTIDA

5.1 PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO:
Indique como serão utilizados os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção)

( ) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho
( ) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020
( ) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática), vedado equipamentos
( ) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos
( ) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020
( ) Despesa com manutenção de locação e/ ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020
( ) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes
( ) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
( ) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)
( ) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural
( ) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos

5.2 TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA:
Indique a(s) ação(ões) gratuitas que se pretende realizar (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção)
( ) Oficina
( ) Palestra
( ) Workshop
( ) Apresentação artística/cultural
( ) Curso ( ) Exposição
( ) Doação de bens culturais
( ) Seminário
( ) Cessão temporária de bens;
( ) Oferta de serviços
( ) Outra

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

5.3 (OPCIONAL) OUTRO TIPO DE CONTRAPARTIDA (opcional):
Especifique caso tenha marcado a opção "outra" na questão anterior.

_____

5.4 DETALHAMENTO DA AÇÃO:
Escreva o que será realizado indicando a carga horária.

_____
_____
_____
_____

5.5 PÚBLICO ALVO:
Indique a quem a ação se destina (Múltipla escolha: pode selecionar mais de uma opção)
( ) Estudante da Escola Pública
( ) Comunidade em Geral
( ) Gestão Pública

5.6 QUANTIDADE DE PÚBLICO BENEFICIADO:
Informe a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação.

_____

5.7 FREQUÊNCIA DA AÇÃO:
Informe a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo.

_____
_____
_____
_____

5.8 VALOR ESTIMADO DA AÇÃO:
Indique qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.
R$ _____

6 CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO PARA O BENEFÍCIO

6.1 TIPO DE CONTA BANCÁRIA:
Informe o número da Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural.

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

6.2 BANCO: Informe o número e nome da instituição bancária

_____

6.3. AGÊNCIA: Informe o número da agência.

_____

6.4. CONTA COM DÍGITO Informe o número da conta com o dígito.

_____

6.5. (OPCIONAL) OPERAÇÃO: _____

7 TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

( ) Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

( ) Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020, devendo a mesma comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

( ) Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

( ) Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

Anexo I b

FORMULÁRIO DEDICADO A EMPRESA ARTÍSTICA CULTURAL SEM ESPAÇO

DECLARAÇÕES

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural ao qual represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme dispõe o Inciso II do Art.2º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO está vinculado às Fundações, Institutos ou Instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar) conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que estou solicitando apenas este subsídio mensal em todo o território nacional, e que não irei requerer este mesmo benefício para outro espaço artístico e cultural ao qual sou responsável pela gestão pois estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no §3 do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que li e que concordo com os termos previsto em edital e no Decreto de regulamento publicado pelo ente repassador dos recursos do subsídio mensal.

1. DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

1.1. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Coloque seu nome conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação.
_____

1.2. CPF DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-).
OBRIGATÓRIO DATAPREV
_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

1.3. RG DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-).
_____

1.4. SEXO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escolha, dentre as opções fornecidas pela Dataprev, uma das opções para consulta prévia a base de dados em âmbito federal. OBRIGATÓRIO DATAPREV *seleção única
( ) Masculino
( ) Feminino

1.5. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Campo de texto em formatação específica de data DD/MM/AAAA. Campo de preenchimento automático.
_____/_____/_____

1.6. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha o endereço completo do espaço cultural, empresa, entidade, coletivo ou cooperativa cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual. Essa informação pode virar um ponto no nosso Mapa Cultural. Depois de preencher o endereço escolha se quer deixar pública ou privado.
CEP:_____
Logradouro: _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Estado: _____
Município: _____

1.7. TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Preencha os números do seu telefone para contato com DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
(_____) _____

1.8. (OPCIONAL) TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha os números do seu telefone para contato com DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
(_____) _____

1.9. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha o endereço eletrônico do responsável.
_____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

2 DADOS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

2.1 BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escolha a opção que melhor identifica o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da lei federal nº 14.017/2020. *seleção única
( ) Entidade Cultural (Associação, Fundação ou Instituto)
( ) Cooperativa cultural
( ) MEI – Microempreendedor Individual
( ) ME – Microempresa

2.2 SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS:
Escolha a opção que melhor identifica a situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve a atividade cultural.
( ) Espaço público (praça, rua, escola, quadra ou prédio público custeado pelo poder público)
( ) Espaço virtual de cultura digital

2.3 RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL:
Informe o nome da entidade, empresa ou da cooperativa cultural, de acordo com cartão de CNPJ.
_____

2.4 NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ:
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.), barra (/) ou hífen (-). OBRIGATÓRIO DATAPREV
_____

2.5 COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL DA EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Se o espaço cultural é mantido por uma empresa, entidade ou cooperativa cultural anexar o Estatuto ou Contrato Social. Preferencialmente no formato PDF ou em arquivo compactado (ZIP). *Anexar o Estatuto ou Contrato Social.

2.6 BREVE DESCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade, coletivo ou cooperativa cultural. Em caso de relato oral, insira links com relato de até 2 minutos, preferencialmente do Youtube, Facebook ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de

acesso).

_____
_____
_____
_____
_____
_____

2.7 HISTÓRICO CULTURAL DO ESPAÇO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade, coletivo ou cooperativa cultural e as atividades culturais realizadas.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

2.8 COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Anexe documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística), preferencialmente do formato PDF ou arquivo compactado (ZIP)

2.9 (OPCIONAL) LINK (SITES E REDES SOCIAIS):
Insira links, de sites de portfólio e redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter, linkedin, entre outros), para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.
Nome _____
Link _____
Nome _____
Link _____
Nome _____
Link _____

2.10 ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO PRINCIPAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Selecione as áreas culturais principais de atuação do espaço cultural, empresa ou cooperativa (Múltipla escolha: pode escolher mais de uma opção). OBRIGATÓRIO DATAPREV
( ) Artesanato
( ) Artes Circenses
( ) Artes da Dança
( ) Artes do Teatro

( ) Artes Visuais
( ) Audiovisual
( ) Cultura Popular
( ) Design
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Literatura
( ) Moda
( ) Museus e Memória
( ) Música
( ) Ópera
( ) Patrimônio Cultural
( ) Outro segmento cultural

2.11 (OPCIONAL) OUTRA ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Especifique caso tenha selecionado a opção outro segmento cultural na pergunta anterior
_____

2.12 ENQUADRAMENTO DO BENEFICIÁRIO SEGUNDO INCISOS DO ART 8˚ DA LEI 14.017/2020:
Selecione a atividade artística e cultural que melhor qualifique a atuação do espaço cultural.
( ) I – pontos e pontões de cultura;
( ) II – teatros independentes;
( ) III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
( ) IV – circos;
( ) V – cineclubes;
( ) VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
( ) VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
( ) VIII – bibliotecas comunitárias;
( ) IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
( ) X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
( ) XI – comunidades quilombolas;
( ) XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
( ) XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
( ) XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
( ) XV – livrarias, editoras e sebos;
( ) XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
( ) XVII – estúdios de fotografia;
( ) XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
( ) XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
( ) XX – galerias de arte e de fotografias;
( ) XXI – feiras de arte e de artesanato;

( ) XXII – espaços de apresentação musical;
( ) XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
( ) XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
( ) XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020. Especifique:_____

2.13 INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL:
Selecione o(s) cadastro(s) cultural(is) em que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural está cadastrado. Caso ainda não tem cadastro marque a opção "Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)". OBRIGATÓRIO DATAPREV
( ) Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)
( ) Cadastros Municipais de Cultura
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro
( ) Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura (Salic)

2.14 ATENDIMENTO À COMUNIDADE TRADICIONAL:
Assinale se o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural atende a uma ou mais comunidade(s) tradicional(is) ou não. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção).
( ) Não atendo a nenhuma comunidade tradicional
( ) Quilombolas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Indígenas
( ) Ciganos(as)
( ) Comunidades Rurais
( ) Comunidades extrativistas
( ) Outra comunidade tradicional

2.15 (OPCIONAL) ATENDIMENTO A OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL:
Especifique caso tenha selecionado a opção outra comunidade tradicional na pergunta anterior.
_____

2.16 ACESSIBILIDADE OFERTADA PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Assinale as opções que melhor identificam o tipo de acessibilidade que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural oferta.
( ) Não possui acessibilidade
( ) Serviços de acessibilidade comunicacional

2.17 TELEFONE FIXO OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha os números do telefone do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural para contato com DDD sem o uso de ponto ou hífen.
(_____) _____

2.18 E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
_____

3 DADOS DO FATURAMENTO E/OU DESPESA

3.1 FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019:
Considere os recursos recebidos por sua empresa, entidade ou cooperativa cultural, em 2019 (projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc).
( ) R$ 0,00
( ) de R$ 0,01 a R$ 60.000,00
( ) de R$ 60.000,01 a R$ 110.000,00
( ) de R$ 110.000,01 a R$ 160.000,00
( ) de R$ 160.000,01 a R$ 210.000,00
( ) de R$ 210.000,01 a R$ 260.000,00
( ) de R$ 260.000,01 a R$ 310.000,00
( ) de R$ 310.000,01 a R$ 360.000,00
( ) Acima de R$ 360.000,00

3.2 FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Informe o quantitativo de funcionários com vínculo de trabalho de carteira assinada com espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, em 2020.
( ) Não tenho funcionário com carteira assinada
( ) 01 funcionário com carteira assinada

( ) 02 funcionários com carteira assinada
( ) 03 funcionários com carteira assinada
( ) 04 funcionários com carteira assinada
( ) 05 funcionários com carteira assinada
( ) 06 funcionários com carteira assinada
( ) 07 funcionários com carteira assinada
( ) 08 ou mais funcionários com carteira assinada

3.3 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURA (Opcional)
Caso tenha informado funcionários com vínculo de trabalho de carteira assinada, anexe aqui documento comprobatório.

3.4 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS, ANTERIORES A MARÇO DE 2020. (obrigatório)
Informe a origem dos recursos de manutenção do coletivo até o momento de interrupção provocado pela pandemia de COVID-19
( ) Bilheteria
( ) Doações em geral
( ) Lei de Incentivo à cultura
( ) Projetos de incentivos Federais
( ) Mensalidades
( ) Patrocínio direto de empresas
( ) Recursos próprios
( ) Venda de produtos e serviços
( ) Recursos de órgãos da Prefeitura
( ) Outras formas de arrecadação

4 PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO E CONTRAPARTIDA

4.1. PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO:
Indique como serão utilizados os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço beneficiado, empresa, entidade ou cooperativa cultural (pode ser selecionada mais de uma opção)
( ) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho
( ) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020

( ) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos
( ) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos
( ) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020
( ) Despesa com manutenção de locação e/ ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020
( ) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes
( ) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
( ) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural
( ) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos

4.2 TIPO DE AÇÃO GRATUITA CONTRAPARTIDA:
Indique a(s) ação(ões) gratuitas que se pretende realizar (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção)
( ) Oficina
( ) Palestra
( ) Workshop
( ) Apresentação artística/cultural
( ) Curso
( ) Exposição
( ) Doação de bens culturais
( ) Seminário
( ) Cessão temporária de bens
( ) Oferta de serviços
( ) Outra

4.3 (OPCIONAL) OUTRO TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA (Opcional)
Especifique caso tenha marcado a opção outra na questão anterior.
_____

4.4 DETALHAMENTO DA AÇÃO:
Informe o que será realizado indicando a carga horária.

_____
_____
_____
_____

4.5 PÚBLICO ALVO DA AÇÃO:
Indique o destinatário da ação (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção)..
( ) Estudante da Escola Pública
( ) Comunidade em Geral
( ) Gestão Pública

4.6 QUANTIDADE DE PÚBLICO BENEFICIADO:
Informe a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação.

_____

4.7 FREQUÊNCIA DA AÇÃO:
Informe a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo.

_____
_____
_____

4.8 VALOR ESTIMADO DA AÇÃO:
Indique qual seria o valor de realização desta ação, caso ela fosse paga por alguém.
R$ _____

5 CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO PARA O BENEFÍCIO

5.1 TIPO DE CONTA BANCÁRIA
Informe o número da Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural.

5.2 BANCO: Informe o número e nome da instituição bancária

_____

5.3 AGÊNCIA: Informe o número da agência.

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

5.4 CONTA COM DÍGITO: Informe o número da conta com dígito.
_____

5.5 (OPCIONAL) OPERAÇÃO: Indique o número da operação se houver
_____

6 TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

( ) Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

( ) Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020, devendo a mesma comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

( ) Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

( ) Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

ANEXO I c

FORMULÁRIO DEDICADO A COLETIVOS QUE MANTÊM ESPAÇO CULTURAL OU PESSOA FÍSICA QUE MANTENHA ESPAÇO FÍSICO CULTURAL ABERTO À COMUNIDADE

DECLARAÇÕES

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural ao qual represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme dispõe o Inciso II do Art.2º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO está vinculado às Fundações, Institutos ou Instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar) conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que estou solicitando apenas este subsídio mensal em todo o território nacional, e que não irei requerer este mesmo benefício para outro espaço artístico e cultural ao qual sou responsável pela gestão pois estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no §3 do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que li e que concordo com os termos previsto em edital e no Decreto de regulamento publicado pelo ente repassador dos recursos do subsídio mensal.

1 DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL / PRINCIPAL
Dados do(a) responsável legal / principal pelo beneficiário do subsídio.

1.1 NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Coloque seu nome conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação
_____

1.2 CPF DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-) OBRIGATÓRIO DATAPREV

_____

1.3 RG DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-)

_____

1.4 SEXO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Escolha, dentre as opções fornecidas pela Dataprev, uma das opções para consulta prévia a base de dados em âmbito federal OBRIGATÓRIO DATAPREV - Seleção única
( ) Masculino
( ) Feminino

1.5 DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Digite ou selecione o dia, mês e ano do seu nascimento
_____/_____/_____

1.6 ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha seu endereço completo. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual. Caso você não saiba o seu CEP, procure aqui: http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/
CEP:_____
Rua:_____
Número:_____
Complemento: _____
Bairro: _____
Estado:_____
Município: _____

1.7 TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha os números do seu telefone para contato, com DDD sem uso de pontos e hífen
(_____) _____

1.8 (OPCIONAL) TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha os números do seu telefone para contato, com DDD sem uso de pontos e hífen.
(_____) _____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

1.9 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha o endereço eletrônico do responsável

_____

2 BENEFICIÁRIO COM CPF E ESPAÇO FÍSICO

2.1 BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escolha a opção que melhor identifica o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da lei federal nº 14.017/2020. *seleção única
( ) Espaço Cultural mantido por um Coletivo Cultural **
( ) Espaço Cultural mantido por uma Pessoa Física (CPF) ***

2.2 SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS:
Escolha a opção que melhor identifica a situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve a atividade cultural
( ) Espaço alugado
( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado
( ) Espaço itinerante
( ) Espaço próprio
( ) Espaço próprio financiado
( ) Espaço público cedido em comodato

2.3 DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS
Insira um documento de comprovação da situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve a atividade cultural preferencialmente no formato PDF ou em arquivo compactado (ZIP).

2.4 (OPCIONAL) NOME DO COLETIVO CULTURAL:
Se o beneficiário é Espaço Cultural mantido por um coletivo cultural, informe o nome do grupo cultural informal ou do coletivo beneficiário.

_____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

2.5 (OPCIONAL) IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:
Se o beneficiário é Espaço Cultural mantido por um coletivo cultural, informe CPF dos membros do coletivo Cultural. Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-)
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____

2.6 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL E DE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COLETIVO CULTURAL:
Se o Espaço cultural é mantido por um coletivo cultural, anexar Declaração assinada pelos membros do coletivo, preferencialmente no formato PDF ou em arquivo compactado (ZIP). Ver Anexo III do Edital de Chamamento.

2.7 BREVE DESCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Em caso de relato oral, insira links com relato de até 2 minutos, preferencialmente do Youtube, Facebook ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de acesso).
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

2.8 HISTÓRICO CULTURAL DO ESPAÇO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Escreva as atividades culturais realizadas no espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Em caso de relato oral, insira links com o breve histórico de atuação, até 10 minutos, preferencialmente do Youtube ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de acesso).
_____
_____
_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

_____
_____
_____
_____

2.9 COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Anexe documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística) preferencialmente do formato PDF ou arquivo compactado (ZIP)

2.10 (OPCIONAL) LINK (SITES E REDES SOCIAIS)
Insira links, de sites de portfólio e redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter, linkedin, entre outros) , para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.
Nome _____
Link _____
Nome _____
Link _____
Nome _____
Link _____
Nome _____
Link _____

2.11 ÁREA(S) CULTURAL (IS) DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Selecione a(s) área(s) cultural(is) de atuação do espaço cultural, empresa ou cooperativa cultural (Múltipla escolha: pode escolher mais de uma opção). OBRIGATÓRIO DATAPREV
( ) Artesanato
( ) Artes Circenses
( ) Artes da Dança
( ) Artes do Teatro
( ) Artes Visuais
( ) Audiovisual
( ) Cultura Popular
( ) Design
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Literatura
( ) Moda
( ) Museus e Memória
( ) Música
( ) Ópera

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

( ) Patrimônio Cultural
( ) Outro segmento cultural

2.12 (OPCIONAL) OUTRA ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Especifique caso tenha selecionado a opção outro segmento cultural na pergunta anterior.
_____

2.13 ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI 14.017/2020:
Selecione a atividade artística e cultural que melhor qualifique a atuação do espaço cultural.
( ) I – pontos e pontões de cultura;
( ) II – teatros independentes;
( ) III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
( ) IV – circos;
( ) V – cineclubes;
( ) VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
( ) VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
( ) VIII – bibliotecas comunitárias;
( ) IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
( ) X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
( ) XI – comunidades quilombolas;
( ) XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
( ) XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
( ) XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
( ) XV – livrarias, editoras e sebos;
( ) XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
( ) XVII – estúdios de fotografia;
( ) XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
( ) XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
( ) XX – galerias de arte e de fotografias;
( ) XXI – feiras de arte e de artesanato;
( ) XXII – espaços de apresentação musical;
( ) XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
( ) XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
( ) XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020. Especifique:_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

2.14 INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL
Selecione o(s) cadastro(s) cultural(is) em que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural está cadastrado. Caso ainda não tem cadastro marque a opção "Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)" (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção). OBRIGATÓRIO DATAPREV
( ) Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
( ) Cadastros Municipais de Cultura
( ) Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura (Salic)
( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais

2.15 ATENDIMENTO À COMUNIDADE TRADICIONAL:
Assinale se o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural atende a uma ou mais comunidade(s) tradicional(is) ou não. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção).
( ) Não atendo a nenhuma comunidade tradicional
( ) Quilombolas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Indígenas
( ) Ciganos(as)
( ) Comunidades Rurais
( ) Comunidades extrativistas
( ) Outra comunidade tradicional

2.16 (OPCIONAL) ATENDIMENTO A OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL:
Especifique caso tenha selecionado a opção outra comunidade tradicional na pergunta anterior.
_____

2.17 ACESSIBILIDADE OFERTADA PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Assinale as opções que melhor identificam o tipo de acessibilidade que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural oferta. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção).
( ) Não possui acessibilidade
( ) Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
( ) Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
( ) Serviços de acessibilidade comunicacional

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

2.18 TELEFONE FIXO OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha os números do telefone do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural para contato com DDD sem o uso de ponto ou hífen.
(_____) _____

2.19 E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
_____

3 DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

3.1 NOME DO ESPAÇO CULTURAL VINCULADO OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Informe o nome do espaço cultural mantidos ou organizados pelo beneficiário do subsídio. OBRIGATÓRIO DATAPREV
_____

3.2 (OPCIONAL) NOME DE OUTRO(S) ESPAÇO(S) CULTURAL(IS) VINCULADO(S) OU MANTIDO(S) PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Se o beneficiário pelo subsídio possui ou mantém outro(s) espaço(s) cultural(is), informe-o(s) neste campo.
_____

3.3 TIPO DE ESPAÇO CULTURAL:
Selecione o tipo de equipamento que melhor identifica o espaço cultural.
( ) Antiquário
( ) Arquivo Privado
( ) Ateliê
( ) Audioteca
( ) Biblioteca Comunitária
( ) Biblioteca Especializada
( ) Biblioteca Privada
( ) Casa de Cultura
( ) Casa de Espetáculo
( ) Casa do Patrimônio
( ) Centro Comunitário
( ) Centro Cultural Itinerante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

( ) Centro Cultural Privado
( ) Centro de Artesanato
( ) Centro de Documentação Privado
( ) Centro de Educação Musical
( ) Centro de Tradições
( ) Cine Itinerante
( ) Cineclube
( ) Circo Fixo
( ) Circo Itinerante
( ) Circo Moderno
( ) Circo Tradicional
( ) Clube Social
( ) Concha Acústica
( ) Danceteria
( ) Drive-in
( ) Editora
( ) Escola livre de Artes Cênicas
( ) Escola livre de Artes Visuais
( ) Escola livre de Audiovisual
( ) Escola livre de Cultura Digital
( ) Escola livre de Cultura Popular
( ) Escola livre de Design
( ) Escola livre de Gestão Cultural
( ) Escola livre de Hip-Hop
( ) Escola livre de Música
( ) Escola livre de Patrimônio
( ) Escola livre de Pontinhos de Cultura
( ) Espaço de Eventos
( ) Estúdio
( ) Gafieira
( ) Galeria de Arte
( ) Instituição Privada Comunitária
( ) Lan-house
( ) Livraria
( ) Museu Privado
( ) Ponto de Cultura
( ) Rádio Comunitária
( ) Sebo
( ) Sala de Cinema
( ) Sala de Dança
( ) Sala de Leitura
( ) Sala Multiuso
( ) Sede de grupo, entidade ou empresa
( ) Sítio Histórico

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

( ) Teatro Privado
( ) Terreiro
( ) Terreno para circo
( ) Outro

3.4 ENDEREÇO COMPLETO DO PRINCIPAL ESPAÇO CULTURAL VINCULADO OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha o endereço completo do espaço cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual. Caso você não saiba o seu CEP, procure aqui: http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/
CEP:_____
Rua: _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Estado: _____
Muicípio: _____

4 DADOS DE FATURAMENTO E/OU DESPESA

4.1 FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019:
Considere os recursos recebidos por sua empresa, entidade ou cooperativa cultural, em 2019 (projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc).
( ) R$ 0,00
( ) de R$ 0,01 a R$ 60.000,00
( ) de R$ 60.000,01 a R$ 110.000,00
( ) de R$ 110.000,01 a R$ 160.000,00
( ) de R$ 160.000,01 a R$ 210.000,00
( ) de R$ 210.000,01 a R$ 260.000,00
( ) de R$ 260.000,01 a R$ 310.000,00
( ) de R$ 310.000,01 a R$ 360.000,00
( ) Acima de R$ 360.000,00

4.2 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS, ANTERIORES A MARÇO DE 2020. (obrigatório)
Informe a origem dos recursos de manutenção do coletivo até o momento de interrupção provocado pela pandemia de COVID-19

( ) Bilheteria
( ) Doações em geral
( ) Lei de Incentivo à cultura
( ) Projetos de incentivos Federais
( ) Mensalidades
( ) Patrocínio direto de empresas
( ) Recursos próprios
( ) Venda de produtos e serviços
( ) Recursos de órgãos da Prefeitura
( ) Outras formas de arrecadação

5 PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO E CONTRAPARTIDA

5.1 PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO:
Indique como serão utilizados os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (pode ser selecionada mais de uma opção)
( ) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho
( ) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020
( ) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos
( ) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos
( ) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020
( ) Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020
( ) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes
( ) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
( ) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)
( ) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural

( ) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

5.2 TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA:
Indique a ação gratuita que se pretende realizar.
( ) Oficina
( ) Palestra
( ) Workshop
( ) Apresentação artística/cultural
( ) Curso
( ) Exposição
( ) Doação de bens culturais
( ) Seminário
( ) Cessão temporária de bens;
( ) Oferta de serviços
( ) Outra

5.3 (OPCIONAL) OUTRO TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA (Opcional)
Especifique caso tenha marcado a opção outra na questão anterior.
_____

5.4 DETALHAMENTO DA AÇÃO:
Informe o que será realizado indicando a carga horária.
_____
_____
_____
_____

5.5 PÚBLICO ALVO DA AÇÃO
Indique o destinatário da ação (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção)
( ) Estudante da Escola Pública
( ) Comunidade em Geral
( ) Gestão Pública

5.6 QUANTIDADE DE PÚBLICO BENEFICIADO
Informe a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação
_____

5.7. FREQUÊNCIA DA AÇÃO:
Informe a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo.
_____
_____
_____
_____

5.8 VALOR ESTIMADO DA AÇÃO:
Indique qual será o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.
R$_____

7 DADOS BANCÁRIOS

7.1 TIPO DE CONTA BANCÁRIA: Informe o número da Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural.

7.2 BANCO: Informe o número e nome da instituição bancária
_____

7.3 AGÊNCIA: Informe o número da agência. _____

7.4 CONTA COM O DÍGITO Informe o número da conta com o dígito
_____

7.5 (OPCIONAL) OPERAÇÃO Indique o número da operação, se houver.
_____

8 TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

( ) Art. 9º da Lei 14.017/2020. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

( ) Art. 10 da Lei 14.017/2020. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020, devendo a mesma comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

( ) Lei Federal nº 13.709. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

( ) Art. 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.;

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

ANEXO I d

FORMULÁRIO DEDICADO A COLETIVOS INFORMAIS QUE NÃO POSSUAM ESPAÇO

DECLARAÇÕES

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural ao qual represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme dispõe o Inciso II do Art.2º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO está vinculado às Fundações, Institutos ou Instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar) conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que estou solicitando apenas este subsídio mensal em todo o território nacional, e que não irei requerer este mesmo benefício para outro espaço artístico e cultural ao qual sou responsável pela gestão pois estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no §3 do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que li e que concordo com os termos previsto em edital e no Decreto de regulamento publicado pelo ente repassador dos recursos do subsídio mensal.

1 DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL / PRINCIPAL
Dados do(a) responsável legal / principal pelo beneficiário do subsídio.

1.1 NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Coloque seu nome conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação.
_____

1.2 CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-).
OBRIGATÓRIO DATAPREV
_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

1.3 RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-).
_____

1.4 SEXO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Escolha, dentre as opções fornecidas pela Dataprev, uma das opções para consulta prévia a base de dados em âmbito federal. OBRIGATÓRIO DATAPREV *seleção única
( ) Masculino
( ) Feminino

1.5 DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Digite ou selecione o dia, mês e ano do seu nascimento
_____/_____/_____

1.6 ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha seu endereço completo. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual. Caso você não saiba o seu CEP, procure aqui:
http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/
CEP:_____
Rua: _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Estado: _____
Município: _____

1.7 TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Preencha os números do seu telefone para contato com DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
(_____) _____

1.8 (OPCIONAL) TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha os números do seu telefone para contato, com DDD sem uso de pontos e hífen
(_____) _____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

1.9 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha o endereço eletrônico do responsável
_____

2 DADOS BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

2.1 BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Escolha a opção que melhor identifica a natureza jurídica do espaço beneficiado pelo subsídio previsto no Inciso II art. 2º da Lei federal nº14.017/2020.
( ) Espaço Cultural mantido por um Coletivo Cultural
( ) Espaço Cultural mantido por uma Pessoa Física (CPF)

2.2 SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS:
Escolha a opção que melhor identifica a situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve a atividade cultural.
( ) Espaço público (praça, rua, escola, quadra ou prédio público custeado pelo poder público)
( ) Espaço virtual de cultura digital

2.3 (OPCIONAL) NOME DO COLETIVO CULTURAL
Se o beneficiário é Espaço Cultural mantido por um coletivo cultural, informe o nome do grupo cultural informal ou do coletivo beneficiário
_____

2.4 (OPCIONAL) IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:
Se o beneficiário é Espaço Cultural mantido por um coletivo cultural, informe CPF dos membros do coletivo Cultural. Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-)
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____
CPF_____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

CPF_____
CPF_____

2.5 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL E DE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COLETIVO CULTURAL:
Se o Espaço cultural é mantido por um coletivo cultural, anexar Declaração assinada pelos membros do coletivo, preferencialmente no formato PDF ou em arquivo compactado (ZIP). Ver Anexo III do Edital de Chamamento.

2.6 BREVE DESCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Em caso de relato oral, insira links com relato de até 2 minutos, preferencialmente do Youtube, Facebook ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de acesso).
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

2.7 HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escreva as atividades culturais realizadas no espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Em caso de relato oral, insira links com o breve histórico de atuação, até 10 minutos, preferencialmente do Youtube ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de acesso).
_____
_____
_____
_____
_____
_____

2.8 COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Anexe documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística) preferencialmente do formato PDF ou arquivo compactado (ZIP).

2.9 (OPCIONAL) LINK (SITES E REDES SOCIAIS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

Insira links, de sites de portfólio e redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter, linkedin, entre outros) , para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.

Nome _____
Link _____
Nome _____
Link _____
Nome _____
Link _____
Nome _____
Link _____

2.10 ÁREA(S) CULTURAL (IS) DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Selecione a(s) área(s) cultural(is) de atuação do espaço cultural, empresa ou cooperativa cultural (Múltipla escolha: pode escolher mais de uma opção). OBRIGATÓRIO DATAPREV

( ) Artesanato
( ) Artes Circenses
( ) Artes da Dança
( ) Artes do Teatro
( ) Artes Visuais
( ) Audiovisual
( ) Cultura Popular
( ) Design
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Literatura
( ) Moda
( ) Museus e Memória
( ) Música
( ) Ópera
( ) Patrimônio Cultural
( ) Outro segmento cultural

2.11 (OPCIONAL) OUTRA ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Especifique caso tenha selecionado a opção outro segmento cultural na pergunta anterior.
_____

2.12 ENQUADRAMENTO DO BENEFICIÁRIO SEGUNDO INCISOS DO ART 8˚ DA LEI 14.017/2020:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

Selecione a atividade artística e cultural que melhor qualifique a atuação do espaço cultural ou organização cultura
( ) I – pontos e pontões de cultura;
( ) II – teatros independentes;
( ) III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
( ) IV – circos;
( ) V – cineclubes;
( ) VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
( ) VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
( ) VIII – bibliotecas comunitárias;
( ) IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
( ) X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
( ) XI – comunidades quilombolas;
( ) XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
( ) XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
( ) XIV – teatro de rua e demais expressões rtísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
( ) XV – livrarias, editoras e sebos;
( ) XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
( ) XVII – estúdios de fotografia;
( ) XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
( ) XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
( ) XX – galerias de arte e de fotografias;
( ) XXI – feiras de arte e de artesanato;
( ) XXII – espaços de apresentação musical;
( ) XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
( ) XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
( ) XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020. Especifique:_____

2.13 INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL:
Selecione o(s) cadastro(s) cultural(is) em que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural está cadastrado. Caso ainda não tem cadastro marque a opção "Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)" (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção). OBRIGATÓRIO DATAPREV
( ) Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
( ) Cadastros Municipais de Cultura;
( ) Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura (Salic)
( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

2.14 ATENDIMENTO À COMUNIDADE TRADICIONAL:
Assinale se o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural atende a uma ou mais comunidade(s) tradicional(is) ou não. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção).
( ) Não atendo a nenhuma comunidade tradicional
( ) Quilombolas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Indígenas
( ) Ciganos(as)
( ) Comunidades Rurais
( ) Comunidades extrativistas
( ) Outra comunidade tradicional

2.15 (OPCIONAL) ATENDIMENTO A OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL
Especifique caso tenha selecionado a opção outra comunidade tradicional na pergunta anterior.
_____

2.16 ACESSIBILIDADE OFERTADA PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Assinale as opções que melhor identificam o tipo de acessibilidade que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa Cultural oferta.
( ) Não possui acessibilidade
( ) Serviços de acessibilidade comunicacional

2.17 TELEFONE FIXO OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha os números do telefone do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural para contato com DDD sem o uso de ponto ou hífen.
(_____) _____

2.18 E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
_____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

3 DADOS DE FATURAMENTO E/OU DESPESA

3.1. FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019:

Considere os recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc.., que seu coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, em 2019.

( ) R$ 0,00
( ) de R$ 0,01 a R$ 60.000,00
( ) de R$ 60.000,01 a R$ 110.000,00
( ) de R$ 110.000,01 a R$ 160.000,00
( ) de R$ 160.000,01 a R$ 210.000,00
( ) de R$ 210.000,01 a R$ 260.000,00
( ) de R$ 260.000,01 a R$ 310.000,00
( ) de R$ 310.000,01 a R$ 360.000,00
( ) Acima de R$ 360.000,00

3.2 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS, ANTERIORES A MARÇO DE 2020. (obrigatório)

Informe a origem dos recursos de manutenção do coletivo até o momento de interrupção provocado pela pandemia de COVID-19

( ) Bilheteria
( ) Doações em geral
( ) Lei de Incentivo à cultura
( ) Projetos de incentivos Federais
( ) Mensalidades
( ) Patrocínio direto de empresas
( ) Recursos próprios
( ) Venda de produtos e serviços
( ) Recursos de órgãos da Prefeitura
( ) Outras formas de arrecadação

4 PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO E CONTRAPARTIDA

4.1 PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO

Indique como serão utilizados os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço beneficiado, empresa, entidade ou cooperativa cultural (pode ser selecionada mais de uma opção)

( ) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho

( ) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020
( ) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos
( ) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos
( ) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020
( ) Despesa com manutenção de locação e/ ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020
( ) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes
( ) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
( ) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)
( ) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural
( ) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos

4.2 TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA
Indique a(s) ação(ões) gratuitas que se pretende realizar (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção)
( ) Apresentação artística/cultural
( ) Cessão temporária de bens;
( ) Curso
( ) Doação de bens culturais
( ) Exposição
( ) Oferta de serviços
( ) Oficina
( ) Palestra
( ) Seminário
( ) Workshop
( ) Outra

4.3 (OPCIONAL) OUTRO TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA (Opcional)

Especifique caso tenha marcado a opção outra na questão anterior.

_____

4.4 DETALHAMENTO DA AÇÃO:
Informe o que será realizado indicando a carga horária

_____
_____
_____
_____

4.5 PÚBLICO ALVO:
Indique o destinatário da ação (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção)
( ) Estudante da Escola Pública
( ) Comunidade em Geral
( ) Gestão Pública

4.6 QUANTIDADE DE PÚBLICO BENEFICIADO
Quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação.

_____

4.7 FREQUÊNCIA DA AÇÃO:
Informe a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo.

_____
_____
_____
_____

4.8. VALOR ESTIMADO DA AÇÃO:
Indique qual seria o valor de realização desta ação, caso ela fosse paga por alguém.
R$ _____

5 CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO PARA O BENEFÍCIO

Informe o número da Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural.

5.1 BANCO: Informe o número e nome da instituição bancária

_____

5.2 AGÊNCIA: Informe o número da agência.

_____

5.3 CONTA COM O DÍGITO Informe o número da conta com o dígito

_____

5.4 (OPCIONAL) OPERAÇÃO Indique o número da operação, se houver.

_____

6 TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

( ) Art. 9º da Lei 14.017/2020. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

( ) Art. 10 da Lei 14.017/2020. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020, devendo a mesma comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

( ) Lei Federal nº 13.709. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

( ) Art. 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(Conforme Modelo do Anexo II do Decreto Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____

Unidade da Federação: _____

CPF: _____

RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que o Espaço Cultural e Artístico ao qual represento, atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	
Julho/2018	

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

Abril/2019	
Maio/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000
(48) 3245-4300
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Santo Amaro da Imperatriz, em _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAL.

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais)
II – Cartazes
III – Catálogos
IV – Reportagens
V – Material publicitário
VI – Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000
(48) 3245-4300
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

(SEM CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural_____ _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Santo Amaro da Imperatriz, em _____ de _____ de 2020.

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF Nº _____RG: _____ Órgão Exp: _____

ASSINATURA: _____

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000
(48) 3245-4300
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

ANEXO IV

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA
LEI ALDIR BLANC

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 07/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____
NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/_____/_____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA PREFEITURA

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000
(48) 3245-4300
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de Realização das atividades
5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000
(48) 3245-4300
E-mail: cultura@santoamaro.sc.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

Publicação Nº 2670114

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM CAPACIDADE EMBARCADA DE LEITURA DE PLACAS (ALPR), conforme especificações constantes do Anexo I, II, III e IV, parte integrante deste edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 20 de Outubro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de outubro de 2020.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.015/2020

Publicação Nº 2669939

PORTARIA N. º 16.015, de 19 de agosto de 2020.
RETIFICA A PORTARIA Nº 14.955/2019

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 0113.002.0001981,
RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 14.955 de 18 de julho de 2019, que aprovou o desmembramento de área de terras para fins urbanos, no terreno localizado na Rua Princesa Leopoldina, Bairro Caldas da Imperatriz, neste Município.
Art. 2º A partir desta data, o desmembramento objeto da Portaria Municipal nº 14.955 fica autorizado conforme descrito a seguir:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL

MATRICULA: 29.041
PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERATRIZ LTDA ME
CNPJ: 09.578.478/0001-78
ENDEREÇO: RUA PRINCESA LEOPOLDINA
BAIRRO: CALDAS DA IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ESTADO: SANTA CATARINA
ÁREA: 5.439,48m²
PERÍMETRO: 301,39m

1.1. DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Um terreno situado na Rua Princesa Leopoldina, Município de Santo Amaro da Imperatriz, distante 134,93 metros da Rua Nossa Senhora da Rosa Mística. Onde parte do vértice ponto V1, de coordenadas N 6933203.057 m e E 716506.443 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°54'47" e 18.39 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6933214.404 m e E 716520.921 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°54'47" e 25.00 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6933229.825 m e E 716540.598 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°54'47" e 18.30 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6933241.112 m e E 716554.999 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°29'02" e 6.70 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6933245.378 m e E 716560.171 m, confrontando com Rua Princesa Leopoldina, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°17'00" e 76.57 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6933183.996 m e E 716605.951 m, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Matrícula: 27.866), com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'18" e 0.63 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6933183.422 m e E 716605.693 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°07'50" e 6.83 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6933176.768 m e E 716604.141 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°16'11" e 12.02 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6933164.906 m e E 716602.205 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°39'28" e 6.26 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6933158.676 m e E 716601.588 m, confrontando com Rua "C", com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 8.93 m até o vértice ponto V11, de coordenadas N 6933159.919 m e E 716592.736 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 10.03 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6933161.314 m e E 716582.800 m, confrontando com Alberto Cunha (Matrícula: 21234), com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 13.50 m até o vértice ponto V13, de coordenadas N 6933163.192 m e E 716569.431 m, confrontando com Eugenio Hoffmann e Luzia Terezinha Schmitz Hoffmann (Matrícula: 21.235), com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 11.63 m até o vértice ponto V14, de coordenadas N 6933164.810 m e E 716557.910 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 1.86 m até o vértice ponto V15, de coordenadas N 6933165.069 m e E 716556.062 m, confrontando com Almir Kraus (Matrícula: 21236), com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 13.50 m até o vértice ponto V16, de coordenadas N 6933166.946 m e E 716542.693 m, confrontando com Almir Kraus e Marceli Pitz Kraus (Matrícula: 21.237), com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 13.50 m até o vértice ponto V17, de coordenadas N 6933168.824 m e E 716529.324 m, confrontando com Rosiane Teresinha Ruzza (Matrícula: 21.238), com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 13.50 m até o vértice ponto V18, de coordenadas N 6933170.701 m e E 716515.955 m, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Matrícula: 21.239), com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 13.50 m até o vértice ponto V19, de coordenadas N

6933172.578 m e E 716502.586 m, confrontando com Laerte Célio Schneider (Matrícula: 21240), com os seguintes azimutes e distâncias: 7°12'42" e 30.72 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6933203.057 m e E 716506.443 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Ari Meurer e Florieta Petry Meurer (Matrícula: 13594).

2. MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 01 DA MATRÍCULA 29.041

PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERATRIZ LTDA ME
CNPJ: 09.578.478/0001-78
ENDEREÇO: RUA PRINCESA LEOPOLDINA
BAIRRO: CALDAS DA IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ESTADO: SANTA CATARINA
ÁREA: 1.252,14m²
PERÍMETRO: 153,03m

2.1. DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Princesa Leopoldina, Município de Santo Amaro da Imperatriz, distante 37,86 metros da Rua Francisco Hawerroth. Onde parte do vértice ponto V1, de coordenadas N 6933203.057 m e E 716506.443 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°54'47" e 19.00 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6933214.777 m e E 716521.397 m, confrontando com Rua Princesa Leopoldina; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°14'09" e 56.16 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6933166.022 m e E 716549.279 m, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Área 02 – Matrícula: 29.041); com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 6.65 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6933166.946 m e E 716542.693 m, confrontando com Almir Kraus (Matrícula: 21237); com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 13.50 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6933168.824 m e E 716529.324 m, confrontando com Rosiane Teresinha Ruzza (Matrícula: 21.238); com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 13.50 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6933170.701 m e E 716515.955 m, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Matrícula: 21.239); com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 13.50 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6933172.578 m e E 716502.586 m, confrontando com Laerte Célio Schneider (Matrícula: 21240); com os seguintes azimutes e distâncias: 7°12'42" e 30.72 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6933203.057 m e E 716506.443 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Ari Meurer e Florieta Petry Meurer (Matrícula: 13594).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 02 DA MATRÍCULA 29.041

PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERATRIZ LTDA ME
CNPJ: 09.578.478/0001-78
ENDEREÇO: RUA PRINCESA LEOPOLDINA
BAIRRO: CALDAS DA IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ESTADO: SANTA CATARINA
ÁREA: 1.733,69m²
PERÍMETRO: 183,18m

3.1. DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Princesa Leopoldina, Município de Santo Amaro da Imperatriz, distante 56,86 metros da Rua Francisco Hawerroth. Onde parte do vértice ponto V2, de coordenadas N 6933214.777 m e E 716521.397 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°54'47" e 25.00 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6933230.202 m e E 716541.078 m, confrontando com Rua Princesa Leopoldina; com os seguintes azimutes e distâncias: 147°49'52" e 64.76 m até o vértice ponto V21, de coordenadas N 6933175.379 m e E 716575.560 m, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Área 03 – Matrícula: 29.041); com os seguintes azimutes e distâncias: 189°46'41" e 12.93 m até o vértice ponto V13, de coordenadas N 6933162.639 m e E 716573.364 m, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Área 05 – Matrícula: 29.041); com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 3.97 m até o vértice ponto V14, de coordenadas N 6933163.192 m e E 716569.431 m, confrontando com Eugenio Hoffmann e Luzia Terezinha Schmitz Hoffmann (Matrícula: 21.235); com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 13.50 m até o vértice ponto V15, de coordenadas N 6933165.069 m e E 716556.062 m, confrontando com Almir Kraus (Matrícula: 21236); com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 6.85 m até o vértice ponto V16, de coordenadas N 6933166.022 m e E 716549.279 m, confrontando com Almir Kraus (Matrícula: 21237); com os seguintes azimutes e distâncias: 330°14'09" e 56.16 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6933214.777 m e E 716521.397 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Área 01 – Matrícula: 29.041).

4. MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 03 DA MATRÍCULA 29.041

PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERATRIZ LTDA ME
CNPJ: 09.578.478/0001-78
ENDEREÇO: RUA PRINCESA LEOPOLDINA
BAIRRO: CALDAS DA IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ESTADO: SANTA CATARINA
ÁREA: 1.728,30m²
PERÍMETRO: 207,23m

4.1. DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Princesa Leopoldina, Município de Santo Amaro da Imperatriz, distante 81,86 metros da Rua Francisco Hawerroth. Onde parte do vértice ponto V3, de coordenadas N 6933230.202 m e E 716541.078 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°54'47" e 17.69 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6933241.112 m e E 716554.999 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 50°29'02" e 6.70 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6933245.378 m e E 716560.171 m, confrontando com Rua Princesa Leopoldina; com os seguintes azimutes e distâncias: 143°17'00" e 76.57 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6933183.996 m e E 716605.951 m, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Matrícula: 27.866); com os seguintes azimutes e distâncias: 278°27'53" e 28.50 m até o vértice ponto V22, de coordenadas N 6933188.191 m e E 716577.762 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°45'00" e 13.00 m até o vértice ponto V21, de coordenadas N 6933175.379 m e E 716575.560 m, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Área 04 – Matrícula: 29.041); com os seguintes azimutes e distâncias: 327°49'52" e 64.76 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6933230.202 m e E 716541.078 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Área 02– Matrícula: 29.041).

5. MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 04 DA MATRÍCULA 29.041

PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERATRIZ LTDA ME
CNPJ: 09.578.478/0001-78
ENDEREÇO: RUA ARLINDA AURENA SCHARF HAWERROTH
BAIRRO: CALDAS DA IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ESTADO: SANTA CATARINA
ÁREA: 364,66m²
PERÍMETRO: 82,51m

5.1. DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Arlinda Aurena Scharf Hawerroth, Município de Santo Amaro da Imperatriz, distante 39,09 metros da Rua Nossa Senhora da Rosa Mística. Onde parte do vértice ponto V6, de coordenadas N 6933183.996 m e E 716605.951 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'18" e 0.63 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6933183.422 m e E 716605.693 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°07'50" e 6.83 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6933176.768 m e E 716604.141 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°16'11" e 5.56 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6933171.278 m e E 716603.245 m, confrontando com Rua Arlinda Aurena Scharf Hawerroth; com os seguintes azimutes e distâncias: 278°25'36" e 27.99 m até o vértice ponto V21, de coordenadas N 6933175.379 m e E 716575.560 m, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Área 05– Matrícula: 29.041); com os seguintes azimutes e distâncias: 9°45'00" e 13.00 m até o vértice ponto V22, de coordenadas N 6933188.191 m e E 716577.762 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°27'53" e 28.50 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6933183.996 m e E 716605.951 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Área 03– Matrícula: 29.041).

6. MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 05 DA MATRÍCULA 29.041

PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERATRIZ LTDA ME
CNPJ: 09.578.478/0001-78
ENDEREÇO: RUA ARLINDA AURENA SCHARF HAWERROTH
BAIRRO: CALDAS DA IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ESTADO: SANTA CATARINA
ÁREA: 360,70m²
PERÍMETRO: 82,14m

6.1. DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Arlinda Aurena Scharf Hawerroth, Município de Santo Amaro da Imperatriz, distante 52,11 metros da Rua Nossa Senhora da Rosa Mística. Onde parte do vértice ponto V9, de coordenadas N 6933171.278 m e E 716603.245 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°16'11" e 6.46 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6933164.906 m e E 716602.205 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°39'28" e 6.26 m até o vértice ponto V11, de coordenadas N 6933158.676 m e E 716601.588 m, confrontando com Rua Arlinda Aurena Scharf Hawerroth; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 18.97 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6933161.314 m e E 716582.800 m, confrontando com Alberto Cunha (Matrícula: 21234); com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'37" e 9.53 m até o vértice ponto V13, de coordenadas N 6933162.639 m e E 716573.364 m, confrontando com Eugenio Hoffmann e Luzia Terezinha Schmitz Hoffmann (Matrícula: 21.235); com os seguintes azimutes e distâncias: 9°46'41" e 12.93 m até o vértice ponto V21, de coordenadas N 6933175.379 m e E 716575.560 m, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Área 02– Matrícula: 29.041); com os seguintes azimutes e distâncias: 98°25'36" e 27.99 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6933171.278 m e E 716603.245 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Construtora e Incorporadora Imperatriz LTDA ME (Área 04– Matrícula: 29.041).

7. COMPLEMENTARES

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código 94052, de Florianópolis, com coordenadas N 6945311.586m e E 742610.101m, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no

Sistema UTM, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
Informo ainda, que o imóvel está em processo de desmembramento, e ainda não possui inscrição imobiliária das áreas individuais. Portanto, serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Art. 3º Na execução do desmembramento dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, autorizado na presente Portaria Municipal, deverão ser cumpridas as determinações contidas no laudo técnico elaborado pelo engenheiro civil Sr. Felipe Antônio de Campos (CREA/SC 092527-7), datado de 10/08/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Municipal nº 14.955 de 18/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 19 de agosto de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.069/2020

Publicação Nº 2669944

PORTARIA Nº 16.069, de 17 de setembro de 2020.

RETIFICA PORTARIA Nº 14.969, DE
29 de julho de 2019

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo n. º 0113.002.0002130, resolve:

RETIFICAR
A portaria nº 14.969, de 29 de julho de 2019, que aprovou o DESMEMBRAMENTO de solo para fins urbanos, dos terrenos descrito a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 29.150

Requerentes: Yara Siqueira Sper

CPF:249.786.658-92

Endereço: Rua Vicente Silveira Bairro:Poço Fundo

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 18.271,66 m² Perímetro: 805,73 m

Inscrição imobiliária n° 01.01.009.4535

DESCRIÇÃO

Um terreno, situado na continuação da Rua Vicente Silveira, distante aproximadamente 1.750,00 metros da esquina formada coma a Rua Major Joaquim Campos, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas N 6933736.001 m e E 717822.341 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°21'22" e 15.88 m até o vértice A2, de coordenadas N 6933726.144 m e E 717834.797 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°33'19" e 12.67 m até o vértice A3, de coordenadas N 6933719.701 m e E 717845.711 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°21'44" e 9.23 m até o vértice A4, de coordenadas N 6933714.360 m e E 717853.237 m, confrontando com Via Áppia – Empreendimentos e Participações LTDA (Matrícula:18.654), com os seguintes azimutes e distâncias:177°03'09" e 72.32 m até o vértice A5, de coordenadas N 6933642.132 m e E 717856.956 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°35'30" e 43.08 m até o vértice A6, de coordenadas N 6933599.899 m e E 717865.478 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°26'05" e 60.49 m até o vértice A7, de coordenadas N 6933548.360 m e E 717897.142 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°25'07" e 50.93 m até o vértice A8, de coordenadas N 6933499.033 m e E 717884.460 m, confrontando com Continuação da Rua Vicente Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'22" e 11.97 m até o vértice A9, de coordenadas N 6933509.462 m e E 717878.593 m, confrontando com Antônio Geraldino Nunes e Aparecida Silveira Nunes (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°34'18" e 30.54 m até o vértice A10, de coordenadas N 6933536.059 m e E 717863.589 m, confrontando com Elizabeth Nunes (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°40'27" e 30.50 m até o vértice A11, de coordenadas N 6933562.650 m e E 717848.651 m, confrontando com Eraci da Silva Hermes e José Carlos Hermes (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°40'30" e 30.50 m até o vértice A12, de coordenadas N 6933589.242 m e E 717833.713 m, confrontando com José Geraldino da Silva

(Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'20" e 31.08 m até o vértice A13, de coordenadas N 6933616.328 m e E 717818.475 m, confrontando com Olga Verena da Silva Laurentino (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 327°33'02" e 237.80 m até o vértice A14, de coordenadas N 6933816.998 m e E 717690.883 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°52'31" e 14.96 m até o vértice A15, de coordenadas N 6933815.727 m e E 717705.784 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°08'20" e 39.57 m até o vértice A16, de coordenadas N 6933817.702 m e E 717745.300 m, confrontando com José Bernardo e Outros (Matrícula: 11.489), com os seguintes azimutes e distâncias: 120°53'23" e 28.84 m até o vértice A17, de coordenadas N 6933802.896 m e E 717770.049 m, com os seguintes azimutes e distâncias 137°31'24" e 32.49 m até o vértice A18, de coordenadas N 6933778.932 m e E 717791.990 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°11'16" e 34.99 m até o vértice A19, de coordenadas N 6933748.882 m e E 717809.912 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°01'23" e 17.90 m até o vértice A1, de coordenadas N 6933736.001 m e E 717822.341 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Via Áppia – Empreendimentos e Participações LTDA (Matrícula:18.654).

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL DA ÁREA Á DESMEMBRAR ÁREA 01

Área: 2.550,59m² Perímetro: 232,74 m

DESCRIÇÃO

Um terreno, situado na continuação da Rua Vicente Silveira, distante aproximadamente 1.486 metros esquina formada coma a Rua Major Joaquim Campos, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice A12, de coordenadas N 6933499.033 m e E 717884.460 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'22" e 11.97 m até o vértice A13, de coordenadas N 6933509.462 m e E 717878.593 m, confrontando com Antônio Galdino Nunes e Lúcia Aparecida Silveira Nunes (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°34'18" e 30.54 m até o vértice A14, de coordenadas N 6933536.059 m e E 717863.589 m, confrontando com Elizabeth Nunes (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°40'27" e 30.50 m até o vértice A15, de coordenadas N 6933562.650 m e E 717848.651 m, confrontando com Eraci da Silva Hermes e José Carlos Hermes (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°40'30" e 22.33 m até o vértice A16, de coordenadas N 6933582.119 m e E 717837.715 m, confrontando com José Geraldino da Silva (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 70°37'35" e 33.72 m até o vértice A10, de coordenadas N 6933593.306 m e E 717869.529 m, confrontando com Área á Desmembrar 02 de Yara Siqueira Sper (Matrícula:29.150), com os seguintes azimutes e distâncias: 148°26'05" e 52.75 m até o vértice A11, de coordenadas N 6933548.360 m e E 717897.142 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°25'07" e 50.93 m até o vértice A12, de coordenadas N 6933499.033 m e E 717884.460 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Continuação da Rua Vicente Silveira.

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL DA ÁREA Á DESMEMBRAR ÁREA 02

Área: 2.511,51m² Perímetro: 216,52 m

DESCRIÇÃO

Um terreno, situado na continuação da Rua Vicente Silveira, distante aproximadamente 1.590 metros esquina formada coma a Rua Major Joaquim Campos, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice A10, de coordenadas N 6933593.306 m e E 717869.529 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°37'35" e 33.72 m até o vértice A16, de coordenadas N 6933582.119 m e E 717837.715 m, confrontando com Área á Desmembrar 01 de Yara Siqueira Sper (Matrícula:29.150), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°40'30" e 8.17 m até o vértice A17, de coordenadas N 6933589.242 m e E 717833.713 m, confrontando com José Geraldino da Silva (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'20" e 31.08 m até o vértice A18, de coordenadas N 6933616.328 m e E 717818.475 m, confrontando com Olga Verena da Silva Laurentino (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 327°33'02" e 35.22 m até o vértice A19, de coordenadas N 6933646.046 m e E 717799.579 m, confrontando com José Bernardo e Outros (Matrícula:11.489), com os seguintes azimutes e distâncias: 93°54'10" e 57.51 m até o vértice A8, de coordenadas N 6933642.132 m e E 717856.956 m, confrontando com Área á Desmembrar 04 de Yara Siqueira Sper (Matrícula:29.150), com os seguintes azimutes e distâncias: 168°35'30" e 43.08 m até o vértice A9, de coordenadas N 6933599.899 m e E 717865.478 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°26'05" e 7.74 m até o vértice A10, de coordenadas N 6933593.306 m e E 717869.529 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Continuação da Rua Vicente Silveira.

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL DA ÁREA Á DESMEMBRAR ÁREA 03

Área: 2.589,70m² Perímetro: 221,47 m

DESCRIÇÃO

Um terreno, situado na continuação da Rua Vicente Silveira, distante aproximadamente 1.641 metros esquina formada coma a Rua Major Joaquim Campos, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice A8, de coordenadas N 6933642.132 m e E 717856.956 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°54'10" e 57.51 m até o vértice A19, de coordenadas N 6933646.046 m e E 717799.579 m, confrontando com Área á Desmembrar 02 de Yara Siqueira Sper (Matrícula:29.150), com os seguintes azimutes e distâncias: 327°33'02" e 18.03 m até o vértice A20, de coordenadas N 6933661.265 m e E 717789.903 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°33'02" e 27.38 m até o vértice A21, de coordenadas N 6933684.370 m e E 717775.212 m, confrontando com José Bernardo e Outros (Matrícula:11.489), com os seguintes azimutes e distâncias: 92°34'13" e 79.83 m até o vértice A6, de coordenadas N 6933680.789 m e E 717854.966 m, confrontando com Área á Desmembrar 04 de Yara Siqueira Sper (Matrícula:29.150), com os seguintes azimutes e distâncias: 177°03'09" e 13.79 m até o vértice A7, de coordenadas N 6933667.017 m e E 717855.675 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°03'09" e 24.92 m até o vértice A8, de coordenadas N 6933642.132 m e E 717856.956 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Continuação da Rua Vicente Silveira.

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL DA ÁREA Á DESMEMBRAR ÁREA 04

Área: 2.550,59m² Perímetro: 250,32 m

DESCRIÇÃO

Um terreno, situado na continuação da Rua Vicente Silveira, distante aproximadamente 1.679 metros esquina formada coma a Rua Major Joaquim Campos, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice A6, de coordenadas N 6933680.789 m e E 717854.966 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°34'13" e 79.83 m até o vértice A21, de coordenadas N 6933684.370 m e E 717775.212 m, confrontando com Área á Desmembrar 03 de Yara Siqueira Sper (Matrícula:29.150), com os seguintes azimutes e distâncias: 327°33'02" e 44.51 m até o vértice A22, de coordenadas N 6933721.927 m e E 717751.332 m, confrontando com José Bernardo e Outros (Matrícula:11.489), com os seguintes azimutes e distâncias: 100°47'48" e 104.37 m até o vértice A5, de coordenadas N 6933702.376 m e E 717853.854 m, confrontando com Área á Desmembrar 05 de Yara Siqueira Sper (Matrícula:29.150), com os seguintes azimutes e distâncias: 177°03'09" e 21.62 m até o vértice A6, de coordenadas N 6933680.789 m e E 717854.966 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Continuação da Rua Vicente Silveira.

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL DA ÁREA Á DESMEMBRAR ÁREA 05

Área: 8.069,27m² Perímetro: 435,56 m

DESCRIÇÃO

Um terreno, situado na continuação da Rua Vicente Silveira, distante aproximadamente 1.750 metros esquina formada coma a Rua Major Joaquim Campos, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas N 6933736.001 m e E 717822.341 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°21'22" e 15.88 m até o vértice A2, de coordenadas N 6933726.144 m e E 717834.797 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°33'19" e 12.67 m até o vértice A3, de coordenadas N 6933719.701 m e E 717845.711 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°21'44" e 9.23 m até o vértice A4, de coordenadas N 6933714.360 m e E 717853.237 m, confrontando com Via Áppia – Empreendimentos e Participações LTDA (Matrícula:18.654), com os seguintes azimutes e distâncias: 177°03'09" e 12.00 m até o vértice A5, de coordenadas N 6933702.376 m e E 717853.854 m, confrontando com Continuação da Rua Vicente Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°47'48" e 104.37 m até o vértice A22, de coordenadas N 6933721.927 m e E 717751.332 m, confrontando com Área á Desmembrar 04 de Yara Siqueira Sper (Matrícula:29.150), com os seguintes azimutes e distâncias: 327°33'02" e 112.66 m até o vértice A23, de coordenadas N 6933816.998 m e E 717690.883 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°52'31" e 14.96 m até o vértice A24, de coordenadas N 6933815.727 m e E 717705.784 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°08'20" e 39.57 m até o vértice A25, de coordenadas N 6933817.702 m e E 717745.300 m, confrontando com José Bernardo e Outros (Matrícula:11.489), com os seguintes azimutes e distâncias: 120°53'23" e 28.84 m até o vértice A26, de coordenadas N 6933802.896 m e E 717770.049 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°31'24" e 32.49 m até o vértice A27, de coordenadas N 6933778.932 m e E 717791.990 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°11'16" e 34.99 m até o vértice A28, de coordenadas N 6933748.882 m e E 717809.912 m, com osseguintes azimutes e distâncias: 136°01'23" e 17.90 m até o vértice A1, de coordenadas N 6933736.001 m e E 717822.341 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Via Áppia – Empreendimentos e Participações LTDA (Matrícula:18.654).
O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
O imóvel está em processo de desmembramento, e ainda não possui inscrição imobiliária das áreas individuais. Portanto, serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 17 de setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.070/2020

Publicação Nº 2669947

PORTARIA N. º 16.070, de 17 de setembro de 2020
RETIFICA A PORTARIA Nº 14.960/2019

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 0113.002.0002082,
RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 14.960 de 25 de julho de 2019, que aprovou o desmembramento de área de terras para fins urbanos, no terreno localizado na Rua Procópio Lohn, Bairro Varginha, neste Município.
Art. 2º A partir desta data, o desmembramento objeto da Portaria Municipal nº 14.960/2019 fica autorizado conforme descrito a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 28.999

Proprietário: Osmar José de Souza

CPF: 178.723.329-49

Endereço: Rua Procópio Lohn Bairro: Varginha

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 62.496,53m² Perímetro: 1.192,78m

DESCRIÇÃO

Um Terreno situado na Rua Procópio Lohn, lado ímpar, distante aproximadamente 104,69 metros da Servidão Francisco Tomaz de Matos, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia descrição deste perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas N 6937300.901 m e E 718062.467 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°27'06" e 40.49 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6937279.115 m e E 718028.334 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°07'47" e 25.48 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6937258.536 m e E 718013.311 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°45'33" e 95.42 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6937179.205 m e E 717960.285 m, confrontando com Osmar José de Souza (Matrícula: 28.994), com os seguintes azimutes e distâncias: 324°52'46" e 265.70 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6937396.531 m e E 717807.429 m, confrontando com Osmar José de Souza (Matrícula: 12.550), com os seguintes azimutes e distâncias: 324°58'37" e 4.34 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6937400.085 m e E 717804.939 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°58'37" e 187.37 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6937553.527 m e E 717697.405 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°00'06" e 15.10 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6937565.897 m e E 717688.744 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°00'06" e 30.58 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6937590.944 m e E 717671.207 m, confrontando com Makelis Godinho Paim Peixoto (Matrícula: 26.903), com os seguintes azimutes e distâncias: 53°05'47" e 16.03 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6937600.572 m e E 717684.029 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°44'54" e 3.16 m até o vértice ponto V11, de coordenadas N 6937602.616 m e E 717686.443 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°27'49" e 3.46 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6937604.725 m e E 717689.188 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°12'18" e 6.22 m até o vértice ponto V13, de coordenadas N 6937607.815 m e E 717694.585 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°01'08" e 3.01 m até o vértice ponto V14, de coordenadas N 6937608.842 m e E 717697.410 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°38'00" e 4.51 m até o vértice ponto V15, de coordenadas N 6937609.577 m e E 717701.863 m, confrontando com a Estrada Geral de Taquaras, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°07'53" e 7.28 m até o vértice ponto V16, de coordenadas N 6937605.282 m e E 717707.746 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°32'42" e 10.02 m até o vértice ponto V17, de coordenadas N 6937600.190 m e E 717716.374 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°33'17" e 12.00 m até o vértice ponto V18, de coordenadas N 6937596.174 m e E 717727.682 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°25'45" e 35.08 m até o vértice ponto V19, de coordenadas N 6937586.251 m e E 717761.334 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°19'03" e 41.06 m até o vértice ponto V20, de coordenadas N 6937575.403 m e E 717800.939 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°54'12" e 22.44 m até o vértice ponto V21, de coordenadas N 6937568.132 m e E 717822.174 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°51'20" e 12.69 m até o vértice ponto V22, de coordenadas N 6937561.623 m e E 717833.069 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°00'49" e 15.24 m até o vértice ponto V23, de coordenadas N 6937553.095 m e E 717845.705 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°22'31" e 17.46 m até o vértice ponto V24, de coordenadas N 6937542.989 m e E 717859.939 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°55'18" e 71.04 m até o vértice ponto V25, de coordenadas N 6937498.356 m e E 717915.210 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°20'43" e 12.88 m até o vértice ponto V26, de coordenadas N 6937488.883 m e E 717923.938 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°20'43" e 6.95 m até o vértice ponto V27, de coordenadas N 6937483.769 m e E 717928.649 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°03'12" e 40.20 m até o vértice ponto V28, de coordenadas N 6937454.341 m e E 717956.041 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°38'06" e 83.02 m até o vértice ponto V29, de coordenadas N 6937391.083 m e E 718009.810 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°26'14" e 20.15 m até o vértice ponto V30, de coordenadas N 6937374.493 m e E 718021.239 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°00'42" e 20.78 m até o vértice ponto V31, de coordenadas N 6937356.678 m e E 718031.938 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°36'25" e 51.09 m até o vértice ponto V32, de coordenadas N 6937311.731 m e E 718056.234 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°04'40" e 12.50 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6937300.901 m e E 718062.467 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Rua Procópio Lohn.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 01 Á DESMEMBRAR

Área: 58.764,97m²

Perímetro: 1.217,75m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Procópio Lohn, lado ímpar, distante aproximadamente 104,69 metros da Servidão Francisco Tomaz de Matos, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia descrição deste perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas N 6937300.901 m e E 718062.467 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°27'06" e 40.49 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6937279.115 m e E 718028.334 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°07'47" e 25.48 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6937258.536 m e E 718013.311 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°45'33" e 95.42 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6937179.205 m e E 717960.285 m, confrontando com Osmar José de Souza (Matrícula: 28.994), com os seguintes azimutes e distâncias: 324°52'46" e 265.70 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6937396.531 m e E 717807.429 m, confrontando com Osmar José de Ouza (Matrícula:12.550), com os seguintes azimutes e distâncias: 324°58'37" e 4.34 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6937400.085 m e E 717804.939 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°58'37" e 187.37 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6937553.527 m

e E 717697.405 m, confrontando com Makelis Godinho Paim Peixoto (Matrícula:26.903), com os seguintes azimutes e distâncias: 35°22'22" e 52.30 m até o vértice ponto V18, de coordenadas N 6937596.174 m e E 717727.682 m, confrontando com Área á Desmembrar de Osmar José de Souza (Matrícula:28.999) com os seguintes azimutes e distâncias: 106°25'45" e 35.08 m até o vértice ponto V19, de coordenadas N 6937586.251 m e E 717761.334 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°19'03" e 41.06 m até o vértice ponto V20, de coordenadas N 6937575.403 m e E 717800.939 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°54'12" e 22.44 m até o vértice ponto V21, de coordenadas N 6937568.132 m e E 717822.174 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°51'20" e 12.69 m até o vértice ponto V22, de coordenadas N 6937561.623 m e E 717833.069 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°00'49" e 15.24 m até o vértice ponto V23, de coordenadas N 6937553.095 m e E 717845.705 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°22'31" e 17.46 m até o vértice ponto V24, de coordenadas N 6937542.989 m e E 717859.939 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°55'18" e 71.04 m até o vértice ponto V25, de coordenadas N 6937498.356 m e E 717915.210 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°20'43" e 12.88 m até o vértice ponto V26, de coordenadas N 6937488.883 m e E 717923.938 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°20'43" e 6.95 m até o vértice ponto V27, de coordenadas N 6937483.769 m e E 717928.649 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°03'12" e 40.20 m até o vértice ponto V28, de coordenadas N 6937454.341 m e E 717956.041 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°38'06" e 83.02 m até o vértice ponto V29, de coordenadas N 6937391.083 m e E 718009.810 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°26'14" e 20.15 m até o vértice ponto V30, de coordenadas N 6937374.493 m e E 718021.239 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°00'42" e 20.78 m até o vértice ponto V31, de coordenadas N 6937356.678 m e E 718031.938 m, confrontando com Rua Procópio Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°03'54" e 48.66 m até o vértice ponto V32, de coordenadas N 6937333.884 m e E 717988.951 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°31'47" e 28.60 m até o vértice ponto V33, de coordenadas N 6937307.451 m e E 717999.884 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°35'10" e 2.23 m até o vértice ponto V34, de coordenadas N 6937305.776 m e E 718001.361 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°01'00" e 2.23 m até o vértice ponto V35, de coordenadas N 6937304.905 m e E 718003.411 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°48'17" e 2.42 m até o vértice ponto V36, de coordenadas N 6937304.577 m e E 718005.805 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°33'09" e 14.47 m até o vértice ponto V37, de coordenadas N 6937305.447 m e E 718020.251 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°05'37" e 36.53 m até o vértice ponto V38, de coordenadas N 6937311.731 m e E 718056.234 m, confrontando com Área á Desmembrar 02 de Osmar José de Souza (Matrícula:28.999),com os seguintes azimutes e distâncias: 150°04'40" e 12.50 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6937300.901 m e E 718062.467 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Procópio Lohn.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 02 Á DESMEMBRAR

Área: 2.138,06m²

Perímetro: 186.23m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Procópio Lohn, lado ímpar, distante aproximadamente 117,19 metros da Servidão Francisco Tomaz de Matos, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia descrição deste perímetro no vértice ponto V31, de coordenadas N 6937356.678 m e E 718031.938 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°03'54" e 48.66 m até o vértice ponto V32, de coordenadas N 6937333.884 m e E 717988.951 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°31'47" e 28.60 m até o vértice ponto V33, de coordenadas N 6937307.451 m e E 717999.884 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°35'10" e 2.23 m até o vértice ponto V34, de coordenadas N 6937305.776 m e E 718001.361 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°01'00" e 2.23 m até o vértice ponto V35, de coordenadas N 6937304.905 m e E 718003.411 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°48'17" e 2.42 m até o vértice ponto V36, de coordenadas N 6937304.577 m e E 718005.805 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°33'09" e 14.47 m até o vértice ponto V37, de coordenadas N 6937305.447 m e E 718020.251 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°05'37" e 36.53 m até o vértice ponto V38, de coordenadas N 6937311.731 m e E 718056.234 m, confrontando com Área á Desmembrar 01 de Osmar José de Souza (Matrícula: 28.999), com os seguintes azimutes e distâncias: 331°36'25" e 51.09 m até o vértice ponto V31, de coordenadas N 6937356.678 m e E 718031.938 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Procópio Lohn.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 03 Á DESMEMBRAR

Área: 595,97m²

Perímetro: 123,51m

DESCRIÇÃO

Um Terreno situado na Rua Procópio Lohn, lado ímpar, distante aproximadamente 21,81 metros da Estrada Geral da Taquaras, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia descrição deste perímetro no vértice ponto V17, de coordenadas N 6937600.190 m e E 717716.374 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°33'17" e 12.00 m até o vértice ponto V18, de coordenadas N 6937596.174 m e E 717727.682 m, confrontando com Rua Procópio Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°22'22" e 52.30 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6937553.527 m e E 717697.405 m, confrontando com Área á Desmembrar 01 de Osmar José de Souza (Matrícula: 28.999), com os seguintes azimutes e distâncias: 325°00'06" e 15.10 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6937565.897 m e E 717688.744 m, confrontando com Makelis Godinho Paim de Peixoto (Matrícula: 26.903), com os seguintes azimutes e distâncias: 42°55'05" e 16.26 m até o vértice ponto V10-A, de coordenadas N 6937577.808 m e E 717699.820 m, confrontando com Área á Desmembrar 04 de Osmar José de Souza (Matrícula: 28.999), com os seguintes azimutes e distâncias: 36°29'17" e 27.84 m até o vértice ponto V17, de coordenadas N 6937600.190 m e E 717716.374 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Área á Desmembrar 05 de Osmar José de Souza (Matrícula: 28.999).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 04 Á DESMEMBRAR

Área: 465,10m²

Perímetro: 90,58m
DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Estrada Geral Taquaras, lado ímpar, distante aproximadamente 20,36 metros da Rua Procópio Lohn, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia descrição deste perímetro no vértice ponto V9, de coordenadas N 6937590.944 m e E 717671.207 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°05'47" e 16.03 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6937600.572 m e E 717684.029 m, confrontando com Estrada Geral Taquaras, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°15'05" e 27.70 m até o vértice ponto V10-A, de coordenadas N 6937577.808 m e E 717699.820 m, confrontando com Área á Desmembrar 05 de Osmar Jose de Souza (Matrícula:28.999), com os seguintes azimutes e distâncias: 222°55'05" e 16.26 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6937565.897 m e E 717688.744 m, confrontando com Área á Desmembrar 03 de Osmar José de Souza (Matrícula:28.999), com os seguintes azimutes e distâncias: 325°00'06" e 30.58 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6937590.944 m e E 717671.207 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Makelis Godinho de Paim Peixoto (Matrícula:26.903).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 05 Á DESMEMBRAR

Área: 532,43m²

Perímetro: 93,21m
DESCRIÇÃO

Um Terreno Rural, situado na esquina formada pela Rua Procópio Lohn com Estrada Geral Taquaras, lado ímpar, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia descrição deste perímetro no vértice ponto V10, de coordenadas N 6937600.572 m e E 717684.029 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°44'54" e 3.16 m até o vértice ponto V11, de coordenadas N 6937602.616 m e E 717686.443 m , com os seguintes azimutes e distâncias: 52°27'49" e 3.46 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6937604.725 m e E 717689.188 m , com os seguintes azimutes e distâncias: 60°12'18" e 6.22 m até o vértice ponto V13, de coordenadas N 6937607.815 m e E 717694.585 m , com os seguintes azimutes e distâncias: 70°01'08" e 3.01 m até o vértice ponto V14, de coordenadas N 6937608.842 m e E 717697.410 m , com os seguintes azimutes e distâncias: 80°38'00" e 4.51 m até o vértice ponto V15, de coordenadas N 6937609.577 m e E 717701.863 m, confrontando com Estrada Geral Taquaras, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°07'53" e 7.28 m até o vértice ponto V16, de coordenadas N 6937605.282 m e E 717707.746 m , com os seguintes azimutes e distâncias: 120°32'42" e 10.02 m até o vértice ponto V17, de coordenadas N 6937600.190 m e E 717716.374 m, confrontando com Rua Procópio Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°29'17" e 27.84 m até o vértice ponto V10-A, de coordenadas N 6937577.808 m e E 717699.820 m, confrontando com Área á Desmembrar 03 de Osmar José de Souza (Matrícula:28.999), com os seguintes azimutes e distâncias: 325°15'05" e 27.70 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6937600.572 m e E 717684.029 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Área á Desmembrar 04 de Osmar José de Souza (Matrícula:28.999).
O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
O imóvel encontra-se em processo de desmembramento e ainda não possui inscrições imobiliárias das áreas individualizadas, que serão definidas após o registro do desmembramento junto ao Registro de Imóveis.
Art. 3º Na execução do desmembramento dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, autorizado na presente Portaria Municipal, deverão ser cumpridas as determinações contidas no laudo técnico elaborado pelo engenheiro civil Sr. Felipe Antônio de Campos (CREA/SC 092527-7), datado de 15/09/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Municipal nº 14.955 de 18/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 17 de setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.071/2020

Publicação Nº 2669951

PORTARIA Nº 16.071, de 17 de setembro de 2020.
AUTORIZA O AMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA PARA FINS URBANOS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n º 0113.002.0002787.
RESOLVE:
Autorizar o amembramento (unificação) de solo para fins urbanos dos terrenos contíguos descritos a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRÍCULA Nº 12.889

PROPRIETÁRIO: MARCIO LUIZ LOHMEYER E LARISSA DE SOUZA JANNING

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: TERRENO URBANO
LOCALIDADE: SUL DO RIO
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMARCA: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ESTADO: SC
ÁREA: 359,70m²
PERÍMETRO: 84,00m

Localização
O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Anélio Silva, distante de 325,00 metros da esquina com a Rua João Jacinto Machado, na localidade do Sul do Rio, município de Santo Amro da Imperatriz/SC.

Descrição do Perímetro

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-02, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6934894.9732 Norte e 719529.0163 Leste, situado na confrontação com RUA ANÉLIO SILVA; Deste segue confrontando com RUA ANÉLIO SILVA com o azimute plano de 8° 12' 50" e a distância de 12,00 m até o VT-03 N=6934906.8501 m e E=719530.7307 m; Deste segue confrontando com ADENIR COELHO (Mat nº. 12.888 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 100° 32' 06" e a distância de 30,00 m até o VT-04 N=6934901.3650 m e E=719560.2250 m; Deste segue confrontando com FABIO ROBERTO TURNES (Mat nº. 21.795 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 188° 12' 50" e a distância de 12,00 m até o VT-05 N=6934889.4881 m e E=719558.5106 m; Deste segue confrontando com MARCIO LUIZ LOHMEYER E LARISSA DE SOUZA JANNING (Mat. nº 12.890 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 280° 32' 06" e a distância de 30,00 m até o VT-02 N=6934894.9732 m e E=719529.0163 m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRÍCULA 12.890

PROPRIETÁRIO: MARCIO LUIZ LOHMEYER E LARISSA DE SOUZA JANNING
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: TERRENO URBANO
LOCALIDADE: SUL DO RIO
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMARCA: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ESTADO: SC
ÁREA: 359,70m²
PERÍMETRO: 84,00m

Localização
O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Anélio Silva, distante de 337,00 metros da esquina com a Rua João Jacinto Machado, na localidade do Sul do Rio, município de Santo Amro da Imperatriz/SC.

Descrição do Perímetro

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6934883.0963 Norte e 719527.3018 Leste, situado na confrontação com RUA ANÉLIO SILVA; Deste segue confrontando com RUA ANÉLIO SILVA com o azimute plano de 8° 12' 50" e a distância de 12,00 m até o VT-02 N=6934894.9732 m e E=719529.0163 m; Deste segue confrontando com MARCIO LUIZ LOHMEYER E LARISSA DE SOUZA JANNING (Mat. nº 12.889 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 100° 32' 06" e a distância de 30,00 m até o VT-05 N=6934889.4881 m e E=719558.5106 m; Deste segue confrontando com FABIO ROBERTO TURNES (Mat nº. 21.795 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 188° 12' 50" e a distância de 4,00 m até o VT-06 N=6934885.5291 m e E=719557.9391 m; Deste segue confrontando com ANDREI MACAGNAN (Mat nº. 22.252 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 188° 12' 50" e a distância de 8,00 m até o VT-07 N=6934877.6112 m e E=719556.7961 m; Deste segue confrontando com FABIO MENDES MARTINS (Mat nº. 12.891 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 280° 32' 06" e a distância de 30,00 m até o VT-01 N=6934883.0963 m e E=719527.3018 m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

MEMORIAL DESCRITIVO – UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS Nº 12.889 e 12.890.

PROPRIETÁRIO: MARCIO LUIZ LOHMEYER E LARISSA DE SOUZA JANNING
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: TERRENO URBANO
LOCALIDADE: SUL DO RIO
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMARCA: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ESTADO: SC
ÁREA: 719,40m²
PERÍMETRO: 108,00m
Localização
O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Anélio Silva, distante de 325,00 metros da esquina com a Rua João Jacinto Machado, na localidade do Sul do Rio, município de Santo Amro da Imperatriz/SC.

Descrição do Perímetro

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6934883.0963 Norte e 719527.3018 Leste, situado na confrontação com RUA ANÉLIO SILVA; Deste segue confrontando com RUA ANÉLIO SILVA com o azimute plano de 8° 12' 50" e a distância de 12,00 m até o VT-02 N=6934894.9732 m e E=719529.0163 m; Deste segue confrontando com RUA ANÉLIO SILVA com o azimute plano de 8° 12' 50" e a distância de 12,00 m até o VT-03 N=6934906.8501 m e E=719530.7307 m; Deste segue confrontando com ADENIR COELHO (Mat nº. 12.888 - RI Santo Amaro da Imp)com o azimute plano de 100° 32' 06" e a distância de 30,00 m até o VT-04 N=6934901.3650 m e E=719560.2250 m; Deste segue confrontando com FABIO ROBERTO TURNES (Mat nº. 21.795 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 188° 12' 50" e a distância de 12,00 m até o VT-05 N=6934889.4881 m e E=719558.5106 m; Deste segue confrontando com FABIO ROBERTO TURNES (Mat nº. 21.795 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 188° 12' 50" e a distância de 4,00 m até o VT-06 N=6934885.5291 m e E=719557.9391 m; Deste segue confrontando com ANDREI MACAGNAN (Mat nº. 22.252 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 188° 12' 50" e a distância de 8,00 m até o VT-07 N=6934877.6112 m e E=719556.7961 m; Deste segue confrontando com FABIO MENDES MARTINS (Mat nº. 12.891 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 280° 32' 06" e a
distância de 30,00 m até o VT-01 N=6934883.0963 m e E=719527.3018 m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

Informo ainda, que o imóvel está em processo de unificação, e não possui inscrição imobiliária das áreas unificadas. Portanto, serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 17 de setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.112/2020

Publicação Nº 2669956

PORTARIA N º 16.112, de 1 de outubro de 2020.
RETIFICA PORTARIA Nº 15.670, de
16 de março de 2020

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo n. º 0113.002.0002562, resolve:

RETIFICAR
A portaria nº 15.670, de 16 de março de 2020, que aprovou o DESMEMBRAMENTO de solo para fins urbanos, dos terrenos descrito a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 30.215

Proprietário: Joaquim João da Silveira

CPF: 416.647.879-68

Endereço: Rua Pedro Neri Schwinden

Bairro: Vargem dos Pinheiros

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 913,14 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N: 6.935.263,013m e E: 724.295,675m. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 289°47'06" e 8,791; até o vértice 02 de coordenadas 6.935.265,989m e 724.287,403m, confrontando com a Rua Pedro Neri Schwinden; 327°08'45" e 2,697; até o vértice 03 de coordenadas 6.935.268,254m e 724.285,940m; 335°47'54" e 2,778; até o vértice 04 de coordenadas 6.935.270,789m e 724.284,801m; 345°59'01" e 5,058; até o vértice 05 de coordenadas 6.935.275,696m e 724.283,576m; 359°30'05" e 5,853; até o vértice 06 de coordenadas 6.935.281,549m e 724.283,525m; 1°10'40" e 5,578; até o vértice 07 de coordenadas 6.935.287,126m e 724.283,640m; 8°05'12" e 1,969; até o vértice 08 de coordenadas 6.935.289,075m e 724.283,917m; 5°25'21" e 5,218; até o vértice 09 de coordenadas 6.935.294,270m e 724.284,410m; 13°01'24" e 4,816; até o vértice 10 de coordenadas 6.935.298,961m e 724.285,495m; 8°58'22" e 21,482; até o vértice 11 de coordenadas 6.935.320,180m e 724.288,845m, confrontando com a Servidão Carlos Schwiden; 98°23'40" e 17,579; até o vértice 12 de coordenadas 6.935.317,614m e 724.306,236m, confrontando com o imóvel referente Área de Posse de propriedade de José Carlinho dos Santos; 186°26'39" e 8,255; até o vértice 13 de coordenadas 6.935.309,411m e 724.305,309m; 186°12'45" e 2,050; até o vértice 14 de coordenadas 6.935.307,373m e 724.305,087m; 169°07'01" e 0,332; até o vértice 15 de coordenadas 6.935.307,047m e 724.305,150m, confrontando com o imóvel referente a Área de Posse de propriedade de Zulma Maria de Oliveira; 193°20'45" e 4,370; até o vértice 16 de coordenadas 6.935.302,796m e 724.304,141m; 192°03'28" e 6,228; até o vértice 17 de coordenadas 6.935.296,705m e 724.302,840m; 194°22'44" e 3,040; até o vértice 18 de coordenadas 6.935.293,760m e 724.302,085m; 113°53'40" e 2,368; até o vértice 19 de coordenadas 6.935.292,801m e 724.304,251m, confrontando com o imóvel referente Área de Posse de propriedade de Almir Solano Folster; 200°17'51" e 4,332; até o vértice 20 de coordenadas 6.935.288,738m e

724.302,748m; 195°22'21" e 26,679; até o vértice 01 de coordenadas 6.935.263,013m e 724.295,675m; vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o imóvel referente a matricula 29.557 de propriedade de Orlando Francisco de Oliveira.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR

Proprietário: Joaquim João da Silveira

CPF: 416.647.879-68

Endereço: Rua Pedro Neri Schwinden

Bairro: Vargem dos Pinheiros

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 379,71 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, de coordenadas N: 6.935.298,961m e E: 724.285,495m. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias:8°58'22" e 21,482; até o vértice 11 de coordenadas 6.935.320,180m e 724.288,845m, confrontando com a Servidão Carlos Schwinden; 98°23'40" e 17,579; até o vértice 12 de coordenadas 6.935.317,614m e 724.306,236m, confrontando com, o imóvel referente a Área de Posse de propriedade de João Carlinho dos Santos; 186°26'39" e 8,255; até o vértice 13 de coordenadas 6.935.309,411m e 724.305,309m; 186°12'45" e 2,050; até o vértice 14 de coordenadas 6.935.307,373m e 724.305,087m; 169°07'01" e 0,332; até o vértice 15 de coordenadas 6.935.307,047m e 724.305,150m, confrontando com o imóvel referente a Área de Posse de propriedade de Zulma Maria de Oliveira; 193°20'45" e 4,370; até o vértice 16 de coordenadas 6.935.302,796m e 724.304,141m; 192°03'28" e 6,228; até o vértice 17 de coordenadas 6.935.296,705m e 724.302,840m, confrontando com o imóvel referente a Área de Posse de propriedade de Almir Solano Folster; 277°24'45" e 17,492; até o vértice 10 de coordenadas 6.935.298,961m e 724.285,495m; vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Área 01.
O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.O imóvel encontra-se em processo de desmembramento e ainda não possui inscrições imobiliárias das áreas individualizadas, que serão definidas após o registro do desmembramento junto ao Registro de Imóveis.
Inscrição imobiliária: 01.01.065.0792

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA REMANESCENTE

Proprietário: Joaquim João da Silveira

CPF: 416.647.879-68

Endereço: Rua Pedro Neri Schwinden

Bairro: Vargem dos Pinheiros

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 553,43 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N: 6.935.263,013m e E: 724.295,675m. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 289°47'06"e 8,791; até o vértice 02 de coordenadas 6.935.265,989m e 724.287,403m, confrontando com a Rua Pedro Neri Schwinden; 327°08'45" e 2,697; até o vértice 03 de coordenadas 6.935.268,254m e 724.285,940m; 335°47'54" e 2,778; até o vértice 04 de coordenadas 6.935.270,789m e 724.284,801m; 345°59'01" e 5,058; até o vértice 05 de coordenadas 6.935.275,696m e 724.283,576m; 359°30'05" e 5,853; até o vértice 06 de coordenadas 6.935.281,549m e 724.283,525m; 1°10'40" e 5,578; até o vértice 07 de coordenadas 6.935.287,126m e 724.283,640m; 8°05'12" e 1,969; até o vértice 08 de coordenadas 6.935.289,075m e 724.283,917m; 5°25'21" e 5,218; até o vértice 09 de coordenadas 6.935.294,270m e 724.284,410m; 13°01'24" e 4,816; até o vértice 10 de coordenadas 6.935.298,961m e 724.285,495m, confrontando com a Servidão Carlos Schuwinden; 97°24'45" e 17,492; até o vértice 17 de coordenadas 6.935.296,705m e 724.302,840m, confrontando com a Área 02; 194°22'44" e 3,040; até o vértice 18 de coordenadas 6.935.293,760m e 724.302,085m; 113°53'40" e 2,368; até o vértice 19 de coordenadas 6.935.292,801m e 724.304,251m, confrontando com o imóvel referente a Área de Posse de propriedade de Almir Solano Folster;200°17'51" e 4,332; até o vértice 20 de coordenadas 6.935.288,738m e 724.302,748m; 195°22'21" e 26,679; até o vértice 01 de coordenadas 6.935.263,013m e 724.295,675m; vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o imóvel referente a matricula 29.557 de propriedade de Orlando Francisco de Oliveira.
Inscrição imobiliária: 01.01.065.0770

O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 1 de outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

Publicação Nº 2670274

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: POR LOTE
LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO À PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA, Nº 306, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.
DATA: 21/10/2020
HORÁRIO: 14:00 HORAS

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 16.115, de 01 de outubro de 2020, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 360, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 2.325/02 e 2.915/06.
2. DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviço de banda IP Dedicado 100% garantido, disponibilizado por fibra óptica e redundância ativa via rádio em todos os pontos, com sistema de indicadores de dados para rede, destinado para navegação e interligação para atendimento da Prefeitura Municipal com suas Secretarias, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios e subcontratação.
3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz;
d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.
4.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.
4.5. Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.7. Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, ainda, revogar a licitação.
4.9. Os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:
4.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial.
4.10.1 - Além do documento estipulado no item 4.10, deverá ser apresentada, fora dos envelopes de habilitação e proposta, podendo ser em original, ou autenticada em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original, declaração de microempresa ou empresa de

pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
5.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
EDITAL DE PREGÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
EDITAL DE PREGÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.
5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
6.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;
6.1.2 - Número do processo e do Pregão;
6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação;
6.1.4 - Preço unitário por item e o total por Lote em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
6.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
6.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
6.1.7 – Deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a adjudicação, através de planilha, os valores unitários dos subitens constantes do Anexo I do edital com os valores adjudicados, através de comunicação eletrônica ou protocolo efetuado no Setor de Licitações, situada na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.
6.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.4 – O preço máximo não poderá exceder ao valor de R$ 543.336,09 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e nove centavos), conforme Anexo I – Termo de Referência.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Da instalação:
7.1.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.2 - Da manutenção e locação:
7.2.1 – O faturamento será mensal.
7.2.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
7.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.1 e 7.2.2.

7.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
7.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.3.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ) no qual deverá constar a natureza dos serviços prestados no local, que devem ser compatíveis e pertinentes ao objeto do certame;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema e-Proc e SAJ, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;
f) Apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;
8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)
8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
8.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).
8.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).
8.6.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo IX).
8.6.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
8.7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 8.1. letra "e") onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.
8.7.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8.8. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
9.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
9.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
9.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
9.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.
d1) Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;
9.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
9.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações exigidas neste Edital.
9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
9.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do Lote.
9.7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
9.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.1 deste Edital.
9.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
9.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
9.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 9.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
9.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 9.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
9.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
9.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
9.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 9.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
9.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
9.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) Substituição e apresentação de documentos, ou
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
9.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
9.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.
10.7 – Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 13.1 deste edital;
10.8- Quando a Adjudicatária se recusar a executar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9.20 deste edital.
10.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
10.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.santoamaro.sc.gov.br).

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
11.1 – O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.
11.2 - A licitante vencedora deverá adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.
11.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
11.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
11.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
11.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz.
11.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
11.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo imediato;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em prazo imediato, mantido o preço inicialmente contratado.
11.9 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO
12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.
12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.
12.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.
12.3 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:
12.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 12.2).
12.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 12.2 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 12.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9.20 deste edital.
12.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
12.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.santoamaro.sc.gov.br).

13 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 9.11, o adjudicatário que se recusar prestar o serviço, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.

13.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:
13.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
13.2.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
13.2.2.1 – Obrigações Principais (Instalação):
13.2.2.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;
13.2.2.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.
13.2.2.1.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
13.2.2.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
13.2.2.1.5 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;
13.2.2.2 – Obrigações Acessórias – Manutenção e Locação:
13.2.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por hora, até a 12ª (décima segunda) hora de atraso, sobre o valor do empenho;
13.2.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas.
13.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz.
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
13.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
13.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
13.5.1 - Retardarem a execução do pregão;
13.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
13.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
14 - DA GARANTIA CONTRATUAL
14.1 – Não será exigida garantia contratual.

15 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA
15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações:
Trânsito Detran – 0201.2065.3390.40.04 (11)
Secretaria de Administração – 0301.2004-3390.40.04 (20)
Secretaria de Agricultura – 0501.2079-3390.40.04 (42)
Secretaria de Educação – Fundamental – Salário Educ - 0801.2014-3390.40.04 (78)
Secretaria de Educação – 0801.2018-3390.40.04 (88) secretaria
Secretaria de Educação – Infantil - 0801.2022-3390.40.04 (100)
Secretaria de Educação – Biblioteca - 0801.2024-3390.40.04 (107)
Setor de Esportes – 0802.2027-3390.40.04 (111)
Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria – 1101.2049.3390.40.04 (6)
Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS – 1101.2049.3390.40.04 (9)
Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV – 1101.2049.3390.44.04 (7)
Fundo Municipal de Assistência Social – CATI – 1101.2047.3390.40.04 (2)
Fundo Municipal de Saúde – Unidades Básicas – Policlínica – CAPS – 1201.2100.3390.40.04 (33)
Fundo Municipal de Saúde – SAMU – 1201.2041.3390.40.04 (24)

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
16.1 - Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da assinatura do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 44/2020.
17.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz.
17.3 - A Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz, poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.4 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Setor de Licitações, na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC ou pelos telefones: 48 – 3245-4324, 3245-4326 ou 3245-4330.
17.5 - Os atos da Pregoeira e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM.
17.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
17.8 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
17.9 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes

que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
17.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
17.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão arquivados junto ao processo no Setor de Licitações.
17.12 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
17.12.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
17.12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo no Setor de Licitações, nos endereços indicados no edital.
17.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
17.15 - Integram o presente Edital:
17.15.1 - Termo de Referência (Anexo I);
17.15.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);
17.15.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);
17.15.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);
17.15.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);
17.15.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);
17.15.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).
17.15.8 - Minuta de Contrato (Anexo VIII);
17.15.9 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo IX).
17.15.10 – Locais de Instalação (Anexo X)

17.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.
O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviço IP dedicado e interligação entre pontos.

1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer link de IP dedicado 100% garantido, disponibilizado por fibra óptica e redundância ativa via rádio em todos os pontos, com sistema de indicadores de dados para rede, destinado para navegação e interligação entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz com suas secretarias, Fundo de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social com serviços de instalação, configuração e suporte técnico com as características mínimas a seguir:

2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS
2.1 - A empresa vencedora, deverá entregar o link por fibra óptica com redundância ativa por rádio.
2.2 – Lote 1 – 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Policia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Policia Militar.

2.2.1 - A descrição física para o lote fica assim definida:

LOTE 01	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor Total R$
1.1	12	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), full-duplex.	4.400,00	52.800,00

1.2	408	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 50Mbps (cinquenta Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês	816,67	333.201,36
1.3	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo), full duplex, para concentrar a interligação entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município.	3.400,00	40.800,00
1.4	408	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar os órgãos do município a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.	116,67	47.601,36
1.5	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Policia Militar, com velocidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) full-duplex, para interligar a Policia Militar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento.	2.066,67	24.800,04
1.6	240	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nas 20 (vinte) câmeras de monitoramento, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar as 20 (vinte) câmeras de monitoramento com a Policia Militar.	130,00	31.200,00
1.7	01	UN	Serviço de instalação de 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Policia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Policia Militar. Todos os links devem ser via fibra óptica e com redundância ativa via rádio.	12.933,33	12.933,33
			VALOR GLOBAL	R$543.336,09	

2.2.2 - O uso da banda será destinado ao uso interno da prefeitura;
2.3 – A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda CONTRATADA;
2.4 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24x7;
2.5 – A CONTRATADA deverá permitir a monitoração de tráfego "on-line", manter disponíveis relatórios atualizados (diário, semanal e mensal) de utilização de banda, diferenciado por transmissão e recepção dos dados, com informação de pico e média de utilização, para acesso através de interface WEB;
2.6 – A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;
2.7 – Toda a infra-estrutura interna (exceto tubulações e passagens) para a instalação e ativação do link será responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os consumíveis necessários;
2.8 – Deverá ser considerado que todos os links de fibra óptica e redundância via rádio deverão estar ativos;
2.9 – Deve constituir-se de acesso permanente, dedicado e com total conectividade IP;
2.10 – A CONTRATANTE obrigatoriamente não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto a quantidade de informação, conteúdo trafegado e protocolos utilizados;
2.11 – A empresa CONTRATADA, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com funcionários designados pela secretaria de Governo da CONTRATANTE, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital;
2.12 – O meio de comunicação deverá ser redundante, por fibra óptica e via rádio;
2.13 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material e equipamento pertinente à solução ofertada, além de efetuar todas as configurações necessárias para que os serviços possam ser acessados através da rede de computadores da CONTRATANTE;
2.14 – Os roteadores deverão ser fornecidos pela CONTRATADA devidamente configurados e gerenciados pela mesma a fim de que todos os serviços e recursos possam ser utilizados através da rede de computadores da CONTRATANTE.
2.15 – A CONTRATADA, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE indicados pela secretaria de administração, os parâmetros do roteador que se fizerem necessários para a interligação, objeto deste Edital.
2.16 – Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do Link de Internet é de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, todo e qualquer outro material ou serviço necessários. Isso não deverá acarretar

qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3 – Suporte e Garantia dos Serviços:
3.1 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), por telefone e endereço eletrônico.
3.2 – A CONTRATADA deverá fornecer durante a vigência do Contrato suporte e garantia do link, com tempo de resposta em até 1 hora e solução em até 6 horas.
3.3 – O serviço oferecido deverá garantir a disponibilidade da Rede e do Serviço por mês de calendário de acordo com a tabela abaixo:

Configuração do Serviço	Disponibilidade Assegurada	
Disponibilidade da Rede	99.7%	2,4 horas/mês de Não-disponibilidade da Rede

3.4 – Definições & Medições: A Disponibilidade da Rede é definida como o alcance agregado de todos os pontos de extremidade (isto é, os roteadores do acesso à Internet) na rede IP da CONTRATADA. A Disponibilidade do Serviço é definida como a habilidade de trocar pacotes de IP com a rede IP da CONTRATADA através da(s) porta(s) roteadora(s). A "Indisponibilidade do Serviço" é definida como os períodos durante os quais (i) a Rede ou o Serviço estejam indisponíveis, e (ii) os períodos mencionados nas Cláusulas 3.7 (Latência) e 3.8 (Entrega de Pacotes) abaixo. A Indisponibilidade do Serviço é calculada a partir da hora de uma Ordem de Problema de acordo com a seguinte fórmula:
3.4.1 - Indisponibilidade do Serviço = (Tempo Total Aberto – Tempo de Monitoramento – Tempo do Cliente)
3.4.2 - "Tempo Total Aberto" é o período a partir da hora em que a CONTRATADA abre uma Ordem de Problema mediante observação de uma condição de problema ou imediatamente após o relato de um problema feito pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz através do CPD, até o momento em que tal Ordem de Problema seja encerrada.
3.4.3 - "Tempo de Monitoramento" é o tempo de duração em que uma Ordem de Problema permanece em aberta, após notificação feita a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pela CONTRATADA de que o Serviço foi restaurado e está operando de acordo com as especificações acordadas, sem que haja nenhuma resposta da PMSAI, até um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.4.4 - "Tempo do Cliente" são todos os períodos durante os quais, após a abertura de uma Ordem de Problema, a CONTRATADA esteja impossibilitada de tomar qualquer atitude remediável em função de condições que sejam de controle exclusivo da PMSAI, tais como: falha ou atraso em fornecer acesso às premissas da PMSAI, falha em fornecer respostas às solicitações da CONTRATADA ou falha em tomar atitudes remediáveis em relação ao equipamento sob controle da PMSAI solicitada pela CONTRATADA. O Tempo do Cliente não deverá incluir nenhum Tempo de Monitoramento, conforme definição acima.
3.4.5 - Para Manutenções Programadas que resultarão em uma interrupção do Serviço, a CONTRATADA fornecerá ao PMSAI-CPD pelo menos com sete (7) dias de antecedência, uma notificação por escrito de tal interrupção bem como, o tempo de duração planejado de tal interrupção. Qualquer período além do período informado no qual tal interrupção permanecer, será considerado como períodos de Indisponibilidade do Serviço para fins deste item 3.
3.5 – Da Indisponibilidade – Em caso de indisponibilidade do serviço a CONTRATADA deverá ressarcir em conta futura, o valor proporcional referente ao período de indisponibilidade apurado pela contratante.
3.6 – Interrupções Contínuas: Se um circuito individual apresentar (i) um período único de Indisponibilidade do Serviço acima de vinte e quatro horas em qualquer mês do ano e, (ii) três ou mais períodos de Indisponibilidade do Serviço de oito horas ou mais em um período corrido de seis meses, ou (iii) quinze períodos distintos de Indisponibilidade do Serviço (seja de qualquer duração) em um mês do ano, a PMSAI poderá encerrar o circuito afetado sem sofrer nenhuma punição desde que uma notificação por escrito do encerramento seja fornecida à CONTRATADA dentro de um prazo de quinze dias do fato que originou o direito ao encerramento de acordo com esta Cláusula.
3.7 – Latência
(a) Comprometimento: A CONTRATADA garante uma média (dentro de em um mês no ano) de latência entre os roteadores de seu BackBone, de não mais do que o valor de latência na tabela abaixo:

Rota	Latência Média
BackBone da CONTRATADA	< 200 MS

(b) Definição & Medida: A latência é medida usando o sistema de gerenciamento da rede da CONTRATADA e é a única medida conclusiva para a finalidade desta garantia.
(c) Crédito: Se a latência mensal média da rota completa do serviço exceder os parâmetros acima, a PMSAI terá direito a um acréscimo de dez por cento (10%) na Banda disponível para o mês em questão.
3.8 – Entrega De Pacotes
(a) Comprometimento: A CONTRATADA deve garantir a média (em um mês no ano) da entrega de pacotes maior ou igual a 98,0% (noventa e oito por cento) para as redes globais da CONTRATADA.
(b) Definições & Medida: A entrega de pacotes é definida como a taxa de sucesso para a entrega bem sucedida de pacotes entre duas pontas de roteamento na rede IP da CONTRATADA.
(c) Crédito: Se a média da entrega de pacotes mensal na Rede IP da CONTRATADA falhar em atingir os parâmetros especificados acima, a PMSAI terá direito a um crédito de 10.0% (dez por cento) de acréscimo na banda CONTRATADA aplicável para o mês em questão.

4 – Disponibilidade do Serviço:
4.1 – Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%.

5 – Padrão de Conexão
5.1 - A conexão com o link de dados deve ser disponibilizada num formato padrão, ou seja, numa porta de dados no formato tipo RJ-45, Gigabit Ethernet.

6 – Capacidade do Link
6.1 - A capacidade CONTRATADA pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz é de 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador

ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Policia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Policia Militar.

6.2 - A capacidade do link deverá ser simétrica, ou seja, possuir a mesma velocidade para fazer download (baixar dados) e upload (enviar dados).

7 – Condições Gerais:
7.1 – A empresa vencedora efetuará a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para seu bom atendimento;
7.2 – A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverá ser acompanhada por funcionários designados pela secretaria de Administração da CONTRATANTE.
7.3 – A conexão deverá interligar os pontos da Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz, localizados nos endereços constantes no item 8.2.1, diretamente ao POP (ponto de presença) do "Backbone" da CONTRATADA na rede Mundial, sem utilização de redes intermediárias.

8 – Dos Prazos do Contrato:
8.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8.666/93.
8.2 – A realização dos serviços efetivamente executados deverá ser efetuada impreterivelmente em até 15 (quinze)dias corridos, após assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.
8.2.1 A instalação dos links de dados serão feitas nos seguintes endereços:

PONTO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	ADM	Executivo Fiscal	Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 50
02	ADM	Secretaria de Administração	Praça Gov. Ivo Silveira, 306 - Centro
03	ADM	Santo Amaro Cidadão	Rua Prefeito José Kehrig, nº 5.469
04	Gab	Câmeras vídeo monitoramento Policia Militar	Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 139
05	Detran	Câmera – Pórtico	Rua Leopoldo Broering, s/n – Vila Becker.
06	Detran	Câmera - Sul do Rio	Rua São Sebastião, s/n – Bairro Sul do Rio
07	Detran	Câmera – Caldas	Rua D. Pedro II – Poço Fundo
08	Detran	Câmera – São João	Rua São João, Próximo a BR 282
09	Detran	Câmera – Castelo Branco	Rua Presidente Castelo Branco (próximo Condomínio Palmas da Imperatriz)
10	Detran	Câmera – Castelo Branco	Rua Presidente Castelo Branco (próximo a MV Pedras)
11	Detran	Câmera - Varginha	Rua Procópio Lohn – BR 282 – (após Trevo)
12	Detran	Câmera - Varginha	Rua Procópio Lohn – Próximo ao Pórtico da Varginha.
13	Detran	Câmera – Sítio de Dentro	Rua Júlio Jacob Broering entroncamento com a Rua Major Soares do Nascimento
14	Detran	Câmera – Braço São João	Estrada Geral Braço São João (próximo a Ponte)
15	Agricult	Secretaria de Agricultura	Rua Santana, nº 4.770 - Centro
16	FMDE	E.B.M. Profª Lourdes Garcia + CEJA	Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117 - Centro
17	FMDE	E.B.M. Prefeito Augusto Althoff	Rua Nossa Senhora Rosa Mística, 275 – Caldas da Imperatriz
18	FMDE	E.B.M. Judite Adelina Schurhaus	Rua 29 de Outubro, nº 220 – Bairro São Francisco
19	FMDE	E.B.M. Alvim Duarte da Silva	Rua Presidente Castelo Branco, nº 969 – Bairro Calemba
20	FMDE	E.B.M. Vila Santana	Estrada Geral Vila Santana, nº 2.625 – Bairro Sertão
21	FMDE	E.B.M. Profª Maria Andrea Goulart Hillesheim	Rua Gustavo João Farias, nº 60 – Bairro Fabrício
22	FMDE	E.M. Braço São João	Estrada Geral Braço São João, s/n -
23	FMDE	E.M. Sul do Rio Cubatão	Rua São Sebastião, s/n – Bairro Sul do Rio
24	FMDE	C.E.M Antônio Rodolfo Fabrício	Rua Gustavo João Farias, nº 60 – Bairro Fabrício
25	FMDE	C.M.E.I. José Rogério Sommer	Rua São Pedro nº 138 – Bairro Fabrício
26	FMDE	C.M.E.I. Márcia Regina dos Santos	Rua Carlos Becker, nº 1356, Bairro São Francisco.
27	FMDE	C.M.E.I. Estrada Velha	Rua Vicente Silveira, nº 1107
28	FMDE	C.M.E.I. Recanto Feliz	Rua São Sebastião, nº 4442 – Bairro Sul do Rio
29	FMDE	C.M.E.I. Caminho do Aprender	Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 85 - Centro
30	FMDE	C.M.E.I. Soni Cecília Kloppel	Rua Nossa Senhora das Dores, nº 1172 – Bairro Sertão
31	FMDE	C.M.E.I. José Higino Martins	Estrada Geral da Varginha, s/n
32	Prefeit.	Setor de Esportes (ginásio)	Rua Natividade, nº 3705 -
33	FMDE	Biblioteca Pública	Rua Vereador Augusto Bruggemann, nº 74 - Centro
34	FMDE	Secretaria de Educação	Rua Santana, nº 5.037 - Centro
35	FMS	U.B.S. José Kehring e Secretaria de Saúde	Rua Santana, nº 4.710
36	FMS	U.B.S. Luiz Gonzaga Ramlow	Rua Princesa Leopoldina, n. 1135 – Bairro Caldas da Imperatriz

37	FMS	U.B.S. Nicolau Turnes	Rua São Sebastião, n. 4158 – Sul do Rio
38	FMS	U.B.S. João Voges	Rua João Jacinto Machado, n. 69 – Sul do Rio
39	FMS	U.B.S. Maricha Becker	Rua Natividade, nº 3.650
40	FMS	Policlínica Municipal da Família	Rua Mansur Elias, nº 41
41	FMS	Unidade SAMU	Rua Santana, n. 4585
42	FMS	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Rua Tereza Cristina, n. 64 - Centro
43	FMAS	Secretaria de Assistência	Rua Tereza Cristina, nº 181- Centro
44	FMAS	Unidade do CRAS	Rua Natividade, nº 3.640
45	FMAS	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Rua Natividade, nº 3.650
46	FMAS	CATI	Rua Mansur Elias, nº 218

9 - Das Condições de Pagamento
9.1 - Da instalação:
9.1.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
9.2 - Da manutenção e locação:
9.2.1 – O faturamento será mensal.
9.2.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
9.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 9.1.1 e 9.2.2.
9.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
9.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 9.3.

10 - Obrigações da Contratante
10.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
10.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
10.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
10.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
11 - Das Obrigações da Contratada
11.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
11.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
11.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
11.1.3 - responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
12 – Penalidades
12.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

DECLARAÇÃO

Eu, ... (nome) ....., CPF:_____representante legal da firma ....., CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 44/2020), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 8.6, subitem 8.6.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração.

..... , ... de ..... de 2020.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº .....

(carimbo da empresa)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 44/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , ... de ..... de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº .....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV

MODELO - Proposta
Pregão Nº 44/2020

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Fornecedor: _____ CNPJ nº _____ Endereço:_____ nº_____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta:_____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

LOTE 01	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor Total R$
1.1	12	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), full-duplex.		
1.2	408	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 50Mbps (cinquenta Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês.		
1.3	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo), full duplex, para concentrar a interligação entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município.		
1.4	408	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar os órgãos do município a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.		
1.5	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Policia Militar, com velocidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) full-duplex, para interligar a Policia Militar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento.		

1.6	240	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nas 20 (vinte) câmeras de monitoramento, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar as 20 (vinte) câmeras de monitoramento com a Policia Militar.		
1.7	01	UN	Serviço de instalação de 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Policia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Policia Militar. Todos os links devem ser via fibra óptica e com redundância ativa via rádio.		
			VALOR GLOBAL		

..... , ... de ..... de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº .....

ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Pregão Nº 44/2020

DECLARAÇÃO

..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

..... , ... de ..... de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº .....

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Pregão Nº 44/2020

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome) ..... , representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 44/2020), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, DECLARO, nos termos do subitem 5.1, do item 5, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , ... de ..... de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº .....

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Pregão Nº 44/2020

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante (modalidade/nº) Pregão 44/2020, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , ... de ..... de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº .....

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

Minuta do contrato

CONTRATO Nº ..... , DE ..... DE 2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA ....

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria, com inscrição no CNPJ nº. 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de_____,
, Estado de _____ , na , nº ____, Bairro , inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) , portador(a) do CPF nº , que também subscreve, doravante
denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 44/2020 têm entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula II - OBJETO
2.1 - Contratação de serviço de Banda IP Dedicado 100% garantido, disponibilizado por fibra óptica e redundância ativa via rádio em todos os pontos, com sistema de indicadores de dados para rede, destinado para navegação e interligação para atendimento da Prefeitura Municipal com suas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Amaro da Imperatriz, em quantidades e especificações constantes nos anexos e na proposta de preços, que faz parte integrante deste contrato, bem como em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 44/2020.

Cláusula III - DOS PREÇOS
3.1 - O preço para a execução do serviço contratado é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

LOTE 01	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor Total R$
1.1	12	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), full-duplex.		

1.2	408	UN (MESES)	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 50Mbps (cinquenta Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês.		
1.3	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo), full duplex, para concentrar a interligação entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município.		
1.4	408	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar os órgãos do município a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.		
1.5	12	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Policia Militar, com velocidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) full-duplex, para interligar a Policia Militar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento.		
1.6	240	UN (MESES)	Serviço de interligação ponto a ponto via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nas 20 (vinte) câmeras de monitoramento, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar as 20 (vinte) câmeras de monitoramento com a Policia Militar.		
1.7	01	UN	Serviço de instalação de 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Policia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Policia Militar. Todos os links devem ser via fibra óptica e com redundância ativa via rádio.		
			VALOR GLOBAL		

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.
3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.
3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa:
Trânsito Detran – 0201.2065.3390.40.04 (11)
Secretaria de Administração – 0301.2004-3390.40.04 (20)
Secretaria de Agricultura – 0501.2079-3390.40.04 (42)
Secretaria de Educação – Fundamental – Salário Educ - 0801.2014-3390.40.04 (78)
Secretaria de Educação – 0801.2018-3390.40.04 (88) secretaria
Secretaria de Educação – Infantil - 0801.2022-3390.40.04 (100)
Secretaria de Educação – Biblioteca - 0801.2024-3390.40.04 (107)
Setor de Esportes – 0802.2027-3390.40.04 (111)
Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria – 1101.2049.3390.40.04 (6)
Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS – 1101.2049.3390.40.04 (9)
Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV – 1101.2049.3390.44.04 (7)
Fundo Municipal de Assistência Social – CATI – 1101.2047.3390.40.04 (2)
Fundo Municipal de Saúde – Unidades Básicas – Policlínica – CAPS – 1201.2100.3390.40.04 (33)
Fundo Municipal de Saúde – SAMU – 1201.2041.3390.40.04 (24)

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS
4.1 - Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - Da instalação:
5.1.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada,

ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
5.2 - Da manutenção e locação:
5.2.1 – O faturamento será mensal.
5.2.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
5.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.1 e 5.2.2.
5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1- Este instrumento de contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VIII – DAS OBRIGAÇÕES
8.1 – DA CONTRATANTE
8.1.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
8.1.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
8.1.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.1.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
8.1.1.5 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.
8.1.1.6 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
8.2 – DA CONTRATADA
8.2.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
8.2.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
8.2.1.1 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
8.2.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

Cláusula IX - DAS SANÇÕES
9.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no edital, o Adjudicatário que se recusar prestar o serviço, ou não cumprir as exigências deste contrato, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
9.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:
9.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
9.2.2 - Multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
9.2.2.1 – Obrigações Principais (Instalação):
9.2.2.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;
9.2.2.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.
9.2.2.1.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
9.2.2.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
9.2.2.1.5 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;
9.2.2.2 – Obrigações Acessórias – Manutenção e Locação:
9.2.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por hora, até a 12ª (décima segunda) hora de atraso, sobre o valor do empenho;
9.2.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas.
9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz.
9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
9.5.1 - Retardarem a execução do pregão;
9.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
9.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Cláusula X- DA GARANTIA CONTRATUAL
10.1 – Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XI - DA RESCISÃO
11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;
11.l.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Processo Licitatório Nº 44/2020 e neste Contrato;
11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;
11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
11.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO
12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$ ..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
13.2 - A Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão Nº 44/2020 e do Contrato.
13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.
13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Cláusula XIV - DO FORO
14.1. Elegem as partes contratantes o Foro do município de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, em .... de ..... de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal CONTRATADA

ANEXO IX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Pregão Nº 44/2020

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 8.6.3 do Edital do Pregão nº 44/2020, que a empresa, ... , CNPJ nº ..... possui o e-mail ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... , ... de .....de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº .....

ANEXO X

Locais de instalação dos links de dados serão feitas nos seguintes endereços:

PONTO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	ADM	Executivo Fiscal	Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 50
02	ADM	Secretaria de Administração	Praça Gov. Ivo Silveira, 306 - Centro
03	ADM	Santo Amaro Cidadão	Rua Prefeito José Kehrig, nº 5.469
04	Gab	Câmeras vídeo monitoramento Policia Militar	Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 139
05	Detran	Câmera – Pórtico	Rua Leopoldo Broering, s/n – Vila Becker.
06	Detran	Câmera - Sul do Rio	Rua São Sebastião, s/n – Bairro Sul do Rio
07	Detran	Câmera – Caldas	Rua D. Pedro II – Poço Fundo
08 Detran Câmera – São João			Rua São João, Próximo a BR 282
09	Detran	Câmera – Castelo Branco	Rua Presidente Castelo Branco (próximo Condomínio Palmas da Imperatriz)
10	Detran	Câmera – Castelo Branco	Rua Presidente Castelo Branco (próximo a MV Pedras)
11	Detran	Câmera - Varginha	Rua Procópio Lohn – BR 282 – (após Trevo)
12	Detran	Câmera - Varginha	Rua Procópio Lohn – Próximo ao Pórtico da Varginha.
13	Detran	Câmera – Sítio de Dentro	Rua Júlio Jacob Broering entroncamento com a Rua Major Soares do Nascimento
14	Detran	Câmera – Braço São João	Estrada Geral Braço São João (próximo a Ponte)
15	Agricult	Secretaria de Agricultura	Rua Santana, nº 4.770 - Centro
16	FMDE	E.B.M. Profª Lourdes Garcia + CEJA	Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117 - Centro
17	FMDE	E.B.M. Prefeito Augusto Althoff	Rua Nossa Senhora Rosa Mística, 275 – Caldas da Imperatriz
18	FMDE	E.B.M. Judite Adelina Schurhaus	Rua 29 de Outubro, nº 220 – Bairro São Francisco
19	FMDE	E.B.M. Alvim Duarte da Silva	Rua Presidente Castelo Branco, nº 969 – Bairro Calemba
20	FMDE	E.B.M. Vila Santana	Estrada Geral Vila Santana, nº 2.625 – Bairro Sertão
21	FMDE	E.B.M. Profª Maria Andrea Goulart Hillesheim	Rua Gustavo João Farias, nº 60 – Bairro Fabrício
22	FMDE	E.M. Braço São João	Estrada Geral Braço São João, s/n -
23	FMDE	E.M. Sul do Rio Cubatão	Rua São Sebastião, s/n – Bairro Sul do Rio
24	FMDE	C.E.M Antônio Rodolfo Fabrício	Rua Gustavo João Farias, nº 60 – Bairro Fabrício
25	FMDE	C.M.E.I. José Rogério Sommer	Rua São Pedro nº 138 – Bairro Fabrício
26	FMDE	C.M.E.I. Márcia Regina dos Santos	Rua Carlos Becker, nº 1356, Bairro São Francisco.
27	FMDE	C.M.E.I. Estrada Velha	Rua Vicente Silveira, nº 1107
28	FMDE	C.M.E.I. Recanto Feliz	Rua São Sebastião, nº 4442 – Bairro Sul do Rio
29	FMDE	C.M.E.I. Caminho do Aprender	Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 85 - Centro
30	FMDE	C.M.E.I. Soni Cecília Kloppel	Rua Nossa Senhora das Dores, nº 1172 – Bairro Sertão
31	FMDE	C.M.E.I. José Higino Martins	Estrada Geral da Varginha, s/n
32	Prefeit.	Setor de Esportes (ginásio)	Rua Natividade, nº 3705 -
33	FMDE	Biblioteca Pública	Rua Vereador Augusto Bruggemann, nº 74 - Centro
34	FMDE	Secretaria de Educação	Rua Santana, nº 5.037 - Centro
35	FMS	U.B.S. José Kehring e Secretaria de Saúde	Rua Santana, nº 4.710
36	FMS	U.B.S. Luiz Gonzaga Ramlow	Rua Princesa Leopoldina, n. 1135 – Bairro Caldas da Imperatriz
37	FMS	U.B.S. Nicolau Turnes	Rua São Sebastião, n. 4158 – Sul do Rio
38	FMS	U.B.S. João Voges	Rua João Jacinto Machado, n. 69 – Sul do Rio
39	FMS	U.B.S. Maricha Becker	Rua Natividade, nº 3.650
40	FMS	Policlínica Municipal da Família	Rua Mansur Elias, nº 41
41	FMS	Unidade SAMU	Rua Santana, n. 4585
42	FMS	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Rua Tereza Cristina, n.64 - Centro
43	FMAS	Secretaria de Assistência	Rua Tereza Cristina, nº 181- Centro
44	FMAS	Unidade do CRAS	Rua Natividade, nº 3.640
45	FMAS	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Rua Natividade, nº 3.650
46	FMAS	CATI	Rua Mansur Elias, nº 218

ATA PROPOSTA 39-2020 1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 39/2020 - TP Processo Administrativo: 39/2020 Processo de Licitação: 39/2020 Data do Processo: 10/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, da Rua Otávio Israel Ferreira, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI parte integrante deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 30/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 5 de Outubro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 6713, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 39/2020, Licitação nº. 39/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. APOS ABERTURA DOS ENVELOPES DE NUMERO DOIS, PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, FOI CONSTATADO QUE A EMPRESA SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EIRELI ME APRESENTOU MENOS PROPOSTA. NO VALOR DE R$ 209.231,02 (DUZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 5 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA PROPOSTA 39-2020 2

Publicação Nº 2670371

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 39/2020 - TP Processo Administrativo: 39/2020 Processo de Licitação: 39/2020 Data do Processo: 10/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, da Rua Otávio Israel Ferreira, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 30/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 5 de Outubro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 6713, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2020, Licitação nº 39/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APOS ABERTURA DOS ENVELOPES DE NUMERO DOIS, PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, FOI CONSTATADO QUE A EMPRESA SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EIRELI ME APRESENTOU MENOS PROPOSTA. NO VALOR DE R$ 209.231,02 (DUZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS.

Participante: 12159 - SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pavimentação de Drenagem da Rua Otávio Israel Ferreira	un	1,00		0,0000	209.231,02	209.231,02

Total do Participante --------> 209.231,02

Total Geral ----------> 209.231,02

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Santo Amaro da Imperatriz, 5 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020

Publicação Nº 2669870

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 20/10/2020
Início da sessão: dia 20/10/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6163.
São Bento do Sul, 02 de outubro de 2020.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020

Publicação Nº 2669740

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 194/2020
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO GRADUADO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIA MÉDICA, COM REGISTRO NO CRM E RQE, PARA ATUAR NA AUSÊNCIA DE MÉDICOS PERITOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO EM PRÉDIO PÚBLICO DESIGNADO PELO MUNICÍPIO, DENTRO DO PERÍMETRO DE SÃO BENTO DO SUL, EM HORÁRIO COMERCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 20/10/2020
Início da sessão: dia 20/10/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min,ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 1954/2020

Publicação Nº 2670194

DECRETO Nº 1954, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1.872, DE 6 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto na Portaria SES nº 592 de 17/08/2020, na Resolução 11/2020 Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense e na reunião do Comitê Gestor

Covid-19 de São Bento do Sul, realizada no dia 05/10/2020,

DECRETA:
Art. 1° O art. 1º do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Até o dia 08 de outubro de 2020 vigorarão no município de São Bento do Sul as medidas de saúde pública definidas neste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2020

Publicação Nº 2669528

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2020

OBJETO: Aquisição de tapetes sanitizantes para os locais com atendimento ao público nos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bom como para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), que estão em contato com a população, para assim evitar a contaminação com a Covid-19, conforme Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 em Conversão da Medida Provisória nº 926, de 2020..
CONTRATADO: Mayella Rawietsch Krause 04390532936
VALOR TOTAL: R$ 640,00.
São Bento do Sul, 02 de outubro de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - FMD

Publicação Nº 2670643

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - FMD

OBJETO: Prestação de Serviços para o fornecimento de Gás Natural Canalizado, que faz-se necessário para, aquecer a Água da Piscina e dos chuveiros a Gás da Piscina Pública Municipal do Município de São Bento do Sul, no período de Setembro a Dezembro de 2020.
CONTRATADO: COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA-SC GÁS.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
São Bento do Sul, 30 de setembro de 2020.
MARCIO VANDERLEI WEILLER
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - FMD

Publicação Nº 2670635

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.
I – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO, QUE FAZ-SE NECESSÁRIO, PARA AQUECER A ÁGUA DA PISCINA E DOS CHUVEIROS A GÁS DA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020.
II – Contratada: COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SC GÁS
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para o Fornecimento de Gás Natural Canalizado se funda no inciso XXII do art. 24, da Lei 8.666/93, e se justifica, pois a empresa contratada é Concessionária dos Serviços Públicos Locais de Gás Canalizado, com exclusividade de distribuição pelo prazo de 50 (cinq-enta) anos, conforme Lei nº 8.999, de 19 de fevereiro de 1993, sendo, portanto, inviável a competição. A prestação de serviços para o fornecimento de Gás Natural Canalizado faz-se necessário, para aquecer a água da Piscina e dos chuveiros a gás da Piscina Pública Municipal da Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Companhia de Gás de Santa Catarina – SC Gás é Concessionária dos Serviços Públicos Locais de Gás Canalizado, com exclusividade de distribuição pelo prazo de 50 (cinq-enta) anos, conforme Lei nº 8.999, de 19 de fevereiro de 1993.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARCIO VANDERLEI WEILLER
Diretor Presidente da Fundação

PORTARIA N° 11540/2020

Publicação Nº 2669917

PORTARIA Nº 11540, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera Portaria nº 10480/2020 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 10480, de 23 de abril de 2020, que nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
(...)
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Viviane B-ttelbrun
Suplente: Edenize Maas
(...)
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
(...)

f) 01 (um) representante de conselhos municipais (COMDE)
Titular: Sirlene Ponikerski Rocha
Suplente: Elenice Odia
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 11541/2020

Publicação Nº 2669931

PORTARIA Nº 11541, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 11477/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 2 de outubro de 2020, a Portaria nº 11477, de 16 de setembro de 2020, que nomeou SHEILA KATY BARON, no cargo efetivo de Bioquímico, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 2 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11542/2020

Publicação Nº 2669934

PORTARIA Nº 11542, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 11455/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 5 de outubro de 2020, a Portaria nº 11455/2020 que designou ROSEMARE AUGUSTIN, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Políticas de Gestão do SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder, interinamente, pelo expediente da Diretoria do Departamento de Proteção Social Básica.

São Bento do Sul, 6 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11543/2020

Publicação Nº 2670105

PORTARIA Nº 11543, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 5 de outubro de 2020, TASSIANE ANTUNES MOREIRA, no cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 6 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11544/2020

Publicação Nº 2669941

PORTARIA Nº 11544, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Exmo. Sr. Magno Bollmann, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 5319/2020 e 5393/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas à J. S., matrícula nº 41080, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual teria, segundo consta nos Procedimentos Administrativos nº 5319/2020 e 5393/2020, praticado agressões físicas contra menor em unidade educacional deste Município.

Parágrafo único. Os fatos, se confirmados, podem caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente os artigos 131 e 132, que são passíveis de aplicação da penalidade de advertência, suspensão e/ou demissão do

cargo público.

Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.

Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 11545/2020

Publicação Nº 2669946

PORTARIA Nº 11545, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ABEL HACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Bateria e Percussão, Fundação Cultural, licença prêmio relativa triênio 2015/2018, conforme Processo nº 16715/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 19/10/2020 a 17/11/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11546/2020

Publicação Nº 2669948

PORTARIA Nº 11546, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 7516/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 5 de outubro de 2020, a Portaria nº 7516/2019, que reduziu a carga horária de trabalho de TATIANE ELI FALQUEVICZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11547/2020

Publicação Nº 2669954

PORTARIA Nº 11547, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,
Considerando o que consta no memorando n° 429/2020 – RH,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor IVONEI MALINOVSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Escolar.
Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 30 de outubro de 2020, conforme Processo nº 16832/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA/SEMED Nº 2201/2020

Publicação Nº 2670653

PORTARIA/SEMED Nº 2201, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA/SEMED Nº 2161, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, QUE CONSTITUI O COMITÊ DE AÇÕES EDUCACIONAIS.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria/SEMED nº 2161, de 20 de agosto de 2020, que constitui o Comitê de Ações Educacionais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

VII – Secretaria Municipal de Educação:
(...)
b) Celina Cieslinsky Cordeiro, Larissa Gastaldi e Marcilene Woichekoski, representantes do Departamento de Programas e Projetos;

(...)

X – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Vanessa Regina Brandemburg;

(...)"

Art. 2º Ficam inseridos os incisos XVIII a XXIV ao artigo 1º da Portaria/SEMED nº 2161, de 20 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

""Art. 1º (...)

.....
.....
.....

XVIII – Departamento de Defesa Civil:
a) Amarildo de Jesus;

XIX – Estudantes da Educação Básica e Profissional;
a) José Daniel Roskamp Beiger;

XX - Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar, sendo representadas pelos Diretores das instituições de ensino das redes públicas municipal e estadual e rede particular;
a) Minalise Nazario dos Santos Bueno Franco;
b) Adriane Cavalheiro Fragoso Hable;
c) Tatiane Carneio Knop;

d) Veridiana Bayer Gaudet;
e) Samuel Sérgio La Banca;
f) Adriana Maria Buttechewitz Wiatek;
g) Eliane Hacke;
h) Eliane Maria Morriesen;
i) Jéssica Alexsandra Maahs;
j) Joel Antonio Tauchen;
k) Rúbia Maria Jantsch Cristofolini;
l) Sibéli Liziane Drozdek Contesini.

XXI - Instituições de ensino da Rede Estadual:
a) Samuel Sérgio La Banca;

XXII - Instituições de ensino da Rede Privada:
a)Adriana Maria Buttechewitz Wiatek;
b) Eliane Hacke;
c) Eliane Hedwiges Mareth Fragoso;
d) Eliane Maria Morriesen;
e) Jéssica Alexsandra Maahs;
f) Joel Antonio Tauchen;
g) Rúbia Maria Jantsch Cristofolini;
h) Sibéli Liziane Drozdek Contesini.

XXIII - Instituições de ensino Federais:
a) Rogério Luís Kerber – titular;
b) Alessandro Iavorski – suplente.

XXIV - Legislativo municipal:
a) Djoni Cleber Pinheiro.

São Bento do Sul, 5 de outubro de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIAS SECAD 0225 A 0245

Publicação Nº 2670062

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0225, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ERONI DE FATIMA ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 22/05/2020 a 26/05/2020, 05/06/2020 a 19/06/2020, 20/06/2020 a 07/07/2020, 23/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0226, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MIRIAM STANGUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 28/05/2020 a 30/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0227, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ALEXANDRE ZOTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 31/03/2020 a 06/07/2020, 13/05/2020 a 15/05/2020, 26/05/2020 a 01/06/2020, 03/06/2020 a 05/06/2020, 23/06/2020 a 26/06/2020, 30/06/2020. 25/08/2020 a 28/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0228, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ERICA MARIA ELISABETH FLOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 08/06/2020 a 22/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0229, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a BERENICE DOS PASSOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 22/05/2020 a 30/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0230, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a EDUARDO ANTUNES BRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Segurança do Trabalho, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 18/05/2020 a 15/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0231, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ELIANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 28/05/2020 a 30/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0232, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JOSE MARCOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 05/06/2020 a 15/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER

Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0233, DE 05 OUTUBRO DE 2020.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à MARCIA CRISTINE PEREIRA LANGANKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 11/06/2020 a 10/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0234, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIA DA CONCEICAO LOURENCO AZEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 26/05/2020 a 09/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0235, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ROSELI APARECIDA ALVES DE LIMA CAVALHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 22/05/2020 a 05/06/2020, 10/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0236, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a RAQUEL CORREA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 28/05/2020 a 29/05/2020, 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0237, DE 05 OUTUBRO DE 2020.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à CATIANE ALESSANDRA JABLONSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 03/06/2020 a 05/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0238, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARLENE VAZ LUFT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 29/05/2020 a 25/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0239, DE 05 OUTUBRO DE 2020.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à ZENILDA VIEIRA SCHMATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 22/06/2020 a 21/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0240, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a LUCINEIA CHAVES FOSCHERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 20/06/2020 a 18/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0241, DE 05 OUTUBRO DE 2020.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à NILVIA LINDAURA DOS SANTOS CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 17/06/2020 a 31/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0242, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a SALVIO ROBERTO DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 17/06/2020 a 15/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0243, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a IVONETE MARIA DE MORAES DENKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 12/06/2020 a 10/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0244, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIA MADALENA AFONSO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 22/06/2020 a 17/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 0245, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a KATIA SIMONE MENGUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Ficiais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 04/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2020

Publicação Nº 2669534

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16704/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 14.035 de 11 de agosto de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de Tapetes Sanitizantes para o atendimento ao público nos Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial, envolvendo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para assim evitar a proliferação e contaminação com a COVID-19, e pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social. Ressalta-se que estão sendo evitado ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica. Serão adquiridas conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAPETE SANITIZANTE TIPO PEDILÚVIO COM SECA PÉS PARA HIGIENIZAÇÃO DE CALÇADOS; DIMENSÕES: APROXIMADAS 48CM X 58CM; ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 13 MM; MATERIAL: TRAMA DE VINIL; CORES: CINZA ESCURO E PRETO; VULCANIZADO, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, COM BASE EMBORRACHADA, LAVÁVEL. COM BORDAS QUE IMPEÇAM O VAZAMENTO DO LÍQUIDO SANITIZANTE.	10	R$ 64,00	R$ 640,00

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa MAYELLA RAWIETSCH KRAUSE 04390532936 – MEI, inscrita no CNPJ 29.208.319/0001-99, situada na Rua Ernesto Venera dos Santos, nº 110 – Sala 01 - bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul – SC, CEP 89.280-244.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará conforme a tabela descrita no item 2 (DO OBJETO), totalizando R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

6. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de Tapetes Sanitizantes para o atendimento ao público nos Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial, envolvendo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para assim evitar a proliferação e contaminação com a COVID-19, e pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social. Ressalta-se que estão sendo evitado ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica.

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 - FMD

Publicação Nº 2669247

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16698/2020.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de Álcool em gel 70% como medida de combate e prevenção ao CORONAVÍRUS COVID-19, conforme recomendação da Secretaria de Saúde para os serviços públicos e público em geral, para utilização nas dependências da FMD, Piscina Municipal, Ginásio Annes Gualberto e nos locais de treinamento.

3. DA CONTRATADA
O material listado no item OBJETO deste termo será entregue pela empresa
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ 07.634.816/0001-16
situada a Rua Cruzeiro n° 386, Bairro: Cruzeiro, CEP: 89.286-370 em São Bento do Sul-
Santa Catarina.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará na seguinte forma, conforme tabela descrita abaixo, totalizando R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos);

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Álcool em gel 70%- 05 litros	03	R$ 43,30	R$ 129,90

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após entrega do produto, mediante apresentação de
Nota Fiscal e conforme ordem cronológica de pagamento.
6. DA JUSTIFICATIVA

Devido a pandemia do Coronavírus COVID-19 que atinge o país neste momento, a Secretaria da Saúde recomenda para os serviços públicos e publico em geral a utilização de Álcool em gel 70% como uma das medidas de combate e prevenção ao vírus. Ressalta-se que a aquisição se faz necessária para utilização nas dependências da FMD, Piscina Pública Municipal, Ginásio Annes Gualberto e para os locais de treinamento.

São Bento do Sul, 30 de Setembro de 2020.

MARCIO VANDERLEI WEILLER
Diretor Presidente Da Fundação Municipal de Desportos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2020

Publicação Nº 2669536

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16704/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 14.035 de 11 de agosto de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para o fornecimento de tapetes sanitizantes para os locais com atendimento ao público nos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, para evitar a propagação do COVID-19.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa MAYELLA RAWIETSCH KRAUSE 04390532936 – MEI, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais) para 10 (dez) unidades, perfazendo o valor global de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), onde o pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2020.
Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 - FMD

Publicação Nº 2669248

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16698/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 14.035 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº 1723, de 30 de março de 2020, para a aquisição de Álcool em gel 70% como medida de combate e prevenção ao CORONAVÍRUS, COVID-19 conforme LEI FEDERAL n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ: 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro n° 386, Bairro: Cruzeiro, CEP: 89.286-370 em São Bento do Sul- Santa Catarina, no valor total de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), para a aquisição de Álcool em gel 70% , onde o pagamento será efetuado após a entrega do produto e mediante apresentação de Nota Fiscal e ordem cronológica de pagamentos.

São Bento do Sul, 30 de Setembro de 2020.

MARCIO VANDERLEI WEILLER
Diretor Presidente da Fundação Municipal
de Desportos.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

Publicação Nº 2669843

Pregão Presencial n° 62/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 62/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 20 de outubro de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento, em "IN LOCO", de combustível óleo diesel S500 para o Gerador Marca NEMA, da Estação Elevatória de Água Bruta pertencente ao SAMAE de São Bento do Sul.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

Publicação Nº 2670516

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 46/2019
Contrato nº: 115/2020 – 2º Termo Aditivo ao CT 102/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Vigência: Início: 03/09/2020 - Término: 03/09/2021
OBJETO: Contratação de empresa com mão de obra especializada, para fornecimento dos seguintes profissionais: pedreiro, pintor e auxiliar de operações e serviços gerais para implantação de redes coletoras e recalques de esgoto e redes de distribuição de água e reformas de

unidades operacionais, reformas de calçadas, calçamentos, montagem de poços de visita e auxiliando na pesquisa de vazamento no setor de controle de perdas.

ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2020.

REAJUSTE: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 9,2693%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	Pedreiro civil para o setor de esgotamento sanitário/água	12 MESES	2	3.738,7274	89.729,46
22	Auxiliares para o Setor de Abastecimento de Água	12 MESES	5	3.111,0433	186.662,60
23	Auxiliares para o Setor de Esgotamento Sanitário	12 MESES	8	3.111,0410	298.659,94
44	Pintor civil	12 MESES	1	3.602,,3128	43.227,75
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ..... R$..					618.279,75

RECURSOS: 23.2.2064.3.3.3.90.34.01 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente e 23.3.2065.3.3.3.90.34.01 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 05 de Outubro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

Publicação Nº 2670517

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 59/2019
Contrato nº: 116/2020 – 1º T.A. ao CT 106/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: JOÃO ALBERTO TREML - ME
Vigência: Início: 11/09/2020 - Término: 08/03/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM BASCULANTE (CAMINHÃO CAÇAMBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE COM OBJETIVO DE DAR SUPORTE NAS ATIVIDADES DO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 6 (SEIS) meses, contados a partir de 11 de Setembro de 2020.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IGP-M em 13,0205%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para R$ 47.468,61 (Quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) o valor total do contrato, e R$ 7.911,43 (Sete mil novecentos e onze reais e quarenta e três centavos) por mês.
DO RECURSO: 23.2.2064.3.3.3.90.39.12 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente
São Bento do Sul, 05 de Outubro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

Publicação Nº 2670520

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 21/2020
Contrato nº: 117/020 – 2º T.A. CT 59/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: JOÃO ALBERTO TREML
Vigência: Início: 11/09/2020 - Término: 10/10/2020
OBJETO: Serviço de terraplanagem com carregamento, transporte e descarregamento na área da nova sede do Samae e demais lugares que se fizer necessário nos serviços do departamento técnico do SAMAE.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 11 de Setembro de 2020,

podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DO VALOR CONTRATUAL: O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE
01	SERVIÇO DE TERRAPLAGEM COM CARREGAMENTO, TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO EM CAMINHÃO TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M³ + MÁQUINA DE PEQUENO PORTE (RETRO OU ESCAVADEIRA HIDRAULICA) PARA REALIZAR O ESPALHAMENTO DO MATERIAL (SOLO) E NIVELAMENTO DO SOLO.	10.000 M³

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 23.4.2066.3.3.3.90.39.99 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente
São Bento do Sul, 05 de Outubro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020

Publicação Nº 2670522

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 46/2020
Contrato nº: 118/2020
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
VIGÊNCIA: Início: 17/09/2020 - Término: 17/09/2021
OBJETO: Serviço contínuo de porteiro para o Galpão, localizado a Rua João Wenceslau Pscheidt, bairro Brasilia (local que abrigará a Usina de Processamento de Resíduos-UPR), no horário noturno, sendo que neste posto o serviço deve ser de 12 horas (das 19h às 7h).
VALOR: O preço total do Contrato é de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) valor. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

RECURSOS: 23.5.2069.3.3.3.90.37.01 – Setor de Resíduos Sólidos – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 05 de Outubro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020

Publicação Nº 2670526

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 48/2020
Contrato nº: 119/2020
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
VIGÊNCIA: Início: 15/09/2020 - Término: 15/09/2021
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de 92 (noventa e dois) cartões magnéticos para vale-alimentação dos servidores do SAMAE.
DO PAGAMENTO: Serão totalmente gratuitos os seguintes serviços: emissão da primeira via dos cartões, liberação de créditos por cartão, recarga de valores aos usuários, acesso ao sistema para gerenciamento, com uso de senha pessoal, para alterações que se fizerem necessárias, tais como: inclusão de usuários, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões.
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA
O limite de créditos disponibilizado pela empresa CONTRATANTE será o estimativo total de R$ 48.314,72 (quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) por mês, devendo a CONTRATADA efetuar a transferência somente do exato valor creditado a cada mês por funcionário. Pode haver variações nos valores por motivo de faltas, atestados, licenças.
SUB-CLÁUSULA SEGUNDA
O valor da taxa de administração dos cartões será de – 5,94% (menos cinco e noventa e quatro por cento) de desconto no total do valor creditado a cada mês.

RECURSOS: 23.1.2063.3.3.3.90.46.01 – Setor Administrativo – Exercício Vigente.
23.2.2064.3.3.3.90.46.01 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.
23.3.2065.3.3.3.90.46.01 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 05 de Outubro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

Publicação Nº 2670527

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 53/2019
Contrato nº: 120/2020 – 1º T.A. CT 108/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: SANEBRÁS SANEAMENTO LTDA
Vigência: Início: 17/09/2020 - Término: 17/09/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, COM MÃO-DE-OBRA DE OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS JUNTO AO SAMAE. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS COM OBJETIVO DE EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS E LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO, EXECUTAR LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO, REBAIXAR RAMAIS, DESLOCAR OU SUBSTITUIR REDES DE ESGOTO E EXECUTAR OUTROS SERVIÇOS AFINS DO SETOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor total, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 13,0205%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para R$ 7.515,86 (Sete mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) por mês
DO RECURSO: 23.3.2065.3.3.3.90.39.12 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 05 de Outubro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

Publicação Nº 2670529

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 02/2020
Contrato nº: 121/2020 – 2º T.A. CT 40/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Vigência: Início: 28/09/2020 - Término: 27/10/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JORGE ZIPPERER E THOMAS VIDAL TEIXEIRA NO MUNICÍPIO.
DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 28 de setembro de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado
RECURSOS: (06) 23.3.1003.3.4.4.90.51.91 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 05 de Outubro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 218/2020

Publicação Nº 2669212

DECRETO Nº 218/2020 DE 02/10/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento de Administração
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0000.0.000.000 – Policiamento
06.181.0005.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0005.2.006.000 – Serviços de Segurança Pública
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Direta - F 3010 Superavit rec. Conv. Transito - Militar... R$ 3.190,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Outubro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Domingos

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS 036/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2020

Publicação Nº 2669994

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS 036/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2020.
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. FMS 010/2020, o qual se realizará em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; e demais normas pertinentes.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS ESPECIALIZADOS E/OU GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM COLUNA, JOELHO E QUADRIL, CONSULTAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE PACIENTES NA LISTA DE ESPERA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.
MOTIVO: Alteração dos itens 8, 10 e 14 do Edital e item 3 do Termo de Referência.
Entrega dos envelopes: Em razão da retificação do Edital do Processo Licitatório FMS 036/2020, prorroga-se o prazo para recebimento das propostas para até às 14:00 horas do dia 20 de outubro de 2020. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 05 de outubro de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 048 DE 05/10/2020

Publicação Nº 2669271

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2020
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 048 DE 05/10/2020
VALOR: R$ 236.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/10/2020
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO BERTOLINO MARCANTE E LOTEAMENTO VIDA NOVA.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATANTE: Município de São Domingos – SC
CNPJ: 83.009.894.001-08
CONTRATADA: CONSTRUTORA SENHORE LTDA
CNPJ:. 07.821.359/0001-79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses, a contar da data da ordem de serviço.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2020 DE 05.10.2020

Publicação Nº 2669608

PORTARIA Nº 013/2020, DE 05.10.2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido FÉRIAS a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Paula Andreia Baldissera	Assessora Legislativo	03.12.2017 à 02.12.2018	10	06/10/2020 à 15/10/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 05 de outubro de 2020.

GLEICON TIARAJU CARDOSO
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PAULA ANDREIA BALDISSERA
1º Secretária

São Francisco do Sul

Prefeitura

007 JANETE E OUTROS - REUR-S

Publicação Nº 2669430

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 007/2020/RF

1. DADOS GERAIS

Data da emissão do Parecer Técnico:
☐ 05.10.2020
Modalidade:
☐ REURB-S
Do Requerimento:
☐ O imóvel/área analisado caso a caso, para fim de Reurb de Interesse Social (Reurb-S), regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal:
• Renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos;
• Que não detenha posse ou propriedade de bens ou direitos em montante cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 20079/2020 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no Rocio Pequeno em nome de Janete de Souza Borges e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Constituição da República Federativa do Brasil.

4. ANÁLISE
Foram analisadas as documentações referentes ao imóvel, onde se constitui o Núcleo Urbano Informal Consolidado sob uma área de terra/gleba situada na localidade do Rocio Pequeno neste município, compreendendo o total de 2.620,63m² (dois mil, seiscentos e vinte metros quadrados, e sessenta e três centímetros quadrados), parcelados por ocupantes como assim segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida:

☐ Ocupantes: Rogério Maciel, inscrito no CPF sob nº. 450.992.439-91, divorciado, endereçado na Rua Hugo Lima da Cunha, nº. 8 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 479,24m² (quatrocentos e setenta e nove metros quadrados, e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Hugo Lima da Cunha, nº. 8 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC;
☐ Ocupantes: Danilo Costa Machado, inscrito no CPF sob nº. 057.714.629-77, convivente com Michele Morais de Mira, endereçados na Rua Hugo Lima da Cunha, nº. 12 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 451,18m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados, e dezoito centímetros quadrados), situado na Rua Hugo Lima da Cunha, nº. 12 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC;
☐ Ocupantes: Claudio Antonio Pereira, inscrito no CPF sob nº. 974.904.589-00, solteiro, endereçado na Rua Hugo Lima da Cunha, nº. 14 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 475,04m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados, e quatro centímetros quadrados) situado na Rua Hugo Lima da Cunha, nº. 14 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC;
☐ Ocupantes: Ronaldo Moreira da Silva, inscrito no CPF sob nº. 304.227.418-76, solteiro, endereçado na Rua Profª. Maria Raquel da Silveira Nehme, nº. 135 – Petrópolis – Joinville/SC.
Ocupação: 386,69m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Hugo Lima da Cunha, s/nº – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC.

a) Do Requerimento:
O imóvel/área analisado caso a caso, para fim de Reurb de Interesse Social (Reurb-S), regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal:
• Renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos;
• Que não detenha posse ou propriedade de bens ou direitos em montante cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
DEFERIDO o pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Social (REURB-S).
Asseverando ainda que, o demais parcelamento configura-se sobre outro Parecer Técnico.

6. JUSTIFICATIVA
A REURB consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Assim constatados a documentação necessária para a classificação e fixação da modalidade exigida pela Legislação pertinente, segue para os demais procedimentos:
• Notificação dos confrontantes;
• Análise para emissão de Parecer Técnico Em Conjunto, para as Secretarias, SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
• Análise do Município acerca de emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária.

Desta forma, concluído, considera-se instaurado o Processo de Regularização Fundiária por meio da REURB. Cujo processo for indeferido, deverá devidamente estar fundamentado mediante parecer dos órgãos acima mencionados.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 05 de outubro de 2020.

Michela Maia
Assistente Social
CRESS nº. 05419/12ªR.SC
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

008 JANETE E OUTROS - REURB-E

Publicação Nº 2669432

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Habitação

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 008/2020/RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Data da emissão do Parecer Técnico:

⇨ **05.10.2020**

Modalidade:

⇨ **REURB-E**

Do Requerimento:

⇨ O imóvel/área analisado caso a caso, para fim de Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese que compreende-se:

- População de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos;
- Que não detenha posse ou propriedade de bens cumulativamente;
- O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação acerca do **Protocolo nº. 20079/2020** referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no lugar Rocio Pequeno em nome de Janete de Souza Borges e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA

- Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
- Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
- Constituição da República Federativa do Brasil.

4. ANÁLISE

Foram analisadas as documentações referentes ao imóvel, onde se constitui o Núcleo Urbano Informal Consolidado sob uma área de terra/gleba situada na localidade do Rocio Pequeno neste município, compreendendo o total de 2.620,63m² (dois mil, seiscentos e vinte metros quadrados, e sessenta e três centímetros quadrados), parcelados por ocupantes como assim segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida:

⇨ Ocupantes: Janete de Souza Borges, inscrita no CPF sob nº. 033.804.009-98, divorciada, endereçada na Rodovia Duque de Caxias, nº. 1881– Ubatuba – São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 373,90m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e noventa centímetros quadrados), situado na Rua Hugo Lima da Cunha, nº. 16 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC,

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E). Asseverando ainda que, o demais parcelamento configura-se sobre outro Parecer Técnico.

6. JUSTIFICATIVA

A REURB consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Assim constatados a documentação necessária para a classificação e fixação da modalidade exigida pela Legislação pertinente, segue para os demais procedimentos:

- Notificação dos confrontantes;
- Análise para emissão de Parecer Técnico, para as respectivas Secretarias, SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, e SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Análise do Município acerca de emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Habitação

Desta forma, concluído, considera-se instaurado o Processo de Regularização Fundiária por meio da REURB. Cujo processo for indeferido, deverá devidamente estar fundamentado mediante parecer dos órgãos acima mencionados.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 05 de outubro de 2020.

Michela Maia
Assistente Social
CRESS nº. 05419/12ªR.SC

Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2669471

Edital de Convocação nº 006
Do Processo Seletivo 002/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o (os) candidatos classificados conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 002/2020, a se apresentar no prazo de 07 (sete) dias leis, a contar de 06 de outubro de 2020, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 ás 13h30,munidos da documentação e exames conforme edital para contratação.
Devido a Pandemia do COVID-19, solicitamos que os candidatos convocados entre em contato pelo telefone: (47) 3471-2242, para agendar atendimento para o recebimento da documentação para contratação.

Função: Médico ESF – Estratégia Saúde da Família

11º	LUAN LOURENÇO GOMES MELO	017	3,5

Função: Técnico em Enfermagem

17º	ALINE DOS SANTOS RIBEIRO	025	4,5
18º	GEOGUILENIR GISELE PONTES MARTINS	009	3,0
19º	MARIANA TEREZINHA PINHEIRO KREHNKE	031	2,9
20º	ELEIDE CIDRAL DOS PASSOS	046	2,10
21º	HELAINE MARIA CARDOSO	010	2,10
22º	SAMUEL DE OLIVEIRA CAMARGO	011	2,10
23º	BIANCA LIHFTT FERREIRA	023	2,0
24º	VICTORIA BESS DA LUZ	056	2,0

São Francisco do Sul, 05 de outubro de 2020

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Edital de Convocação nº 005
Do Processo Seletivo 014/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o (os) candidatos classificados conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 014/2019, a se apresentar no prazo de 07 (sete) dias leis, a contar de 06 de outubro de 2020, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 ás 13h30,munidos da documentação e exames conforme edital para contratação.
Devido a Pandemia do COVID-19, solicitamos que os candidatos convocados entre em contato pelo telefone: (47) 3471-2242, para agendar atendimento para o recebimento da documentação para contratação.

Função: Médico ESF – Estratégia Saúde da Família

5º	LEONARDO SCHILICHMANN	3801562	61,37

São Francisco do Sul, 05 de outubro de 2020
Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. 117-2020 PE. 080-2020 VLMX ELETRONICOS EIRELI

Publicação Nº 2669347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117-2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI
PROCESSO: Licitação 080/2020 PREGÃO
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ar condicionados split
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) para no Edificio Sede(Setor do DEMTRAN)
São Francisco do Sul, 03 de Setembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONT. 118-2020 PE. 081-2020 TECNOPRINTERS TECNOLOGIA E IMPRESSÃO

Publicação Nº 2669351

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA; TECPRINTERS TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA.
PROCESSO: Licitação nº 081-2020 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais em regime de comodato e pagamento por cópias/impressões, para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)
São Francisco do Sul, 04 de setembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 119-2020 PE. 082-2020 LITORAL MÁQUINAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Publicação Nº 2669358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: LITORAL MAQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 082-2020 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de peças e ferramentas para roçadeiras modelo FS220 e modelo 143R2, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Diretoria dos Balneários e Gerências
VALOR: R$ 37.166,00 (trinta e sete mil cento e sessenta e seis reais).
São Francisco do Sul, 14 de setembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONT. 120-2020 PE. 085-2020 FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES

Publicação Nº 2669365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 085-2020 PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: Fornecimento, gerenciamento, implantação e administração dos cartões para concessão do auxílio-refeição/alimentação a funcionários municipais da Prefeitura de São Francisco do Sul
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 2.803.320,60 (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
São Francisco do Sul, 18 de setembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONT. 121-2020 PP. 088-2020 AGD COM. E DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicação Nº 2669371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA; A G D COMERCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 088-2020 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Francisco do Sul,
VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 05 (cinco) meses
VALOR: R$ 12.427,90 (doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

São Francisco do Sul, 25 de setembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 122-2020 PP. 088-2020 CORATTO PISOS E ACABAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2669375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA; CORATTO PISOS E ACABAMENTOS – EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 088-2020 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Francisco do Sul,
VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 05 (cinco) meses
VALOR: R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais)
São Francisco do Sul, 25 de setembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 123-2020 PP. 088-2020 NSC COM. E FERRAMENTAS

Publicação Nº 2669378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA; N.S.C COMERCIO DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 088-2020 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Francisco do Sul,
VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 05 (cinco) meses
VALOR: R$ 161.381,96 (cento e sessenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)
São Francisco do Sul, 25 de setembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 124-2020 PP. 088-2020 RM

Publicação Nº 2669391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA; N.S.C COMERCIO DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 088-2020 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Francisco do Sul,
VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 05 (cinco) meses
VALOR: R$ 1.569,05 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).
São Francisco do Sul, 25 de setembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 125-2020 PP. 088-2020 SSM COMÉRCIO E TINTA LTDA

Publicação Nº 2669395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA; SSM COMERCIO DE TINTA LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 088-2020 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Francisco do Sul,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 05 (cinco) meses
VALOR: R$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais).
São Francisco do Sul, 25 de setembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 126-2020 PP. 088-2020 SUL COM. ATACADO E VAREJO

Publicação Nº 2669398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA; SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 088-2020 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Francisco do Sul,
VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 05 (cinco) meses
VALOR: R$ 8.235,22 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
São Francisco do Sul, 25 de setembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 127-2020 PP. 088-2020 COMERCIAL VANQUARDEIRA EIRELI

Publicação Nº 2669402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 088-2020 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Francisco do Sul,
VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 05 (cinco) meses
VALOR: R$ 4.664,10 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)
São Francisco do Sul, 25 de setembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 128-2020 TP. 091-2020 HABITAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 2669406

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA; HABITAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 091-2020 – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Trapiche junto à Praça Gorresen, rua Marechal Floriano

Peixoto, Centro Histórico, no município de São Francisco do Su
VIGÊNCIA: 03 (três) MESES e execução total da obra é de 02 (dois) meses
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
São Francisco do Sul, 25 de setembro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

T.P. 108-2020

Publicação Nº 2669758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2020, o Setor de Licitações estará protocolando o recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" global, para contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da cobertura no pátio traseiro da EM Francisco Anselmo, neste Município.
A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 horas do mesmo dia.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00h às 14:00h, no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br ou através do telefone (47) 3471-2228.
São Francisco do Sul, 05 de outubro de 2020.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração

T.P. 109-2020

Publicação Nº 2669761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 08:30 horas do dia 26 de outubro de 2020, o Setor de Licitações estará protocolando o recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" global, para contratação de empresa especializada em construção civil, para realização de serviços a serem executados no prédio da EM Waldemar da Costa (Água Branca), neste Município.
A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 horas do mesmo dia.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00h às 14:00h, no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br ou através do telefone (47) 3471-2228.
São Francisco do Sul, 05 de outubro de 2020.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração

São João Batista

Prefeitura

DISTRATO DO CONTRATO 007/FMAS/2020

Publicação Nº 2669930

Extrato do distrato do Contrato nº 007/FMAS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68;
Contratada: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, inscrito no CNPJ nº 03.448.121/0001-99;
Processo Licitatório 010/FMAS/2020 – Inexigibilidade 003/FMAS/2020;
Objeto: Não havendo mais interesse em manter o Contrato 007/FMAS/2020 de acolhimento institucional da adolescente "K. N. C. de S.", resolvem, de comum acordo:§ 1º As partes dão por encerrado o Contrato 007/FMAS/2020, restando à indenização proporcional ao período em que a adolescente ficou acolhida; § 2º Por força do presente distrato contratual a CONTRATADA fica exonerada das responsabilidades advindas do contrato; Cláusula 2ª Declaram ambas as partes que nenhum direito resta a ser reclamado a qualquer título, além do que foi expressamente estabelecido neste instrumento;
Data da assinatura: 05/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMSJB/2020

Publicação Nº 2669437

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 81/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2020

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/2020, Processo Licitatório nº. 81/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE TELA ALAMBRADO, TELA SOLDADA E GRADIL DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17265	GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11
17266	TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	12, 13, 14, 15, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA	03.360.177/0001-97		. . -
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	00.147.794/0001-10		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE TELA ALAMBRADO, TELA SOLDADA E GRADIL DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17265 - GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TELA CERCA ALAMBRADO EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PVC MALHA 5 FIO 12.	M²	MORLAN/ABC	2.000,000	29,4900	58.980,00
2	ARAME EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PVC FIO 12.	MT	MORLAN	2.000,000	0,6900	1.380,00
3	TELA CERCA ALAMBRADO EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PVC MALHA 6 FIO 14.	M²	MORLAN/ABC	2.000,000	16,4900	32.980,00
4	ARAME EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PVC FIO 14.	MT	MORLAN	2.000,000	0,3900	780,00
5	ARAME FARPADO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 350KGF, ZINCADO DIAMETRO DOS FIOS DE NO MINIMO 1,60MM E DISTÂNCIA ENTRE FARPAS DE 125MM, TORÇÃO DOS FIOS ALTERNADA.	MT	NELORE/MOF	2.000,000	0,6000	1.200,00
6	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELAS - ARAME GALVANIZADO E ARAME FARPADO	M²	ABC	2.000,000	14,9900	29.980,00
7	TELA SOLDADA EM AÇO REVESTIDA COM PVC VERDE FIO 2,5MM MALHA 5X10	M²	MORLAN	1.000,000	19,9900	19.990,00
8	PILAR METÁLICO 30X30MM COM PINTURA EPOXI PARA CERCA COM TELA DE 1,00M (CHUMBADO) - INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DA TELA.	UN	ABC	100,000	73,3100	7.331,00
9	PILAR METÁLICO 30X30MM COM PINTURA EPOXI PARA CERCA COM TELA DE 1,80M (CHUMBADO) - INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DA TELA.	UN	ABC	100,000	98,6900	9.869,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 81/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

Fornecedor: 17265 - GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	PILAR METÁLICO 30X30MM COM PINTURA EPOXI PARA CERCA COM TELA DE 1,20M (CHUMBADO) - INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DA TELA	UN	ABC	100,000	89,9900	8.999,00
11	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELAS SOLDADA.	M²	ABC	1.000,000	17,9000	17.900,00

Fornecedor: 17266 - TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	GRADIL FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO MÍNIMO 4MM ESP. REVESTIMENTO EM PVC, COR VERDE, MALHA: 5 X 20CM, PAINEL COM 2,5M COMP X 1,03 ALT. A CADA 2,5M INSTALAR POSTE GALVANIZADO, ESPESSURA DA CHAPA: 1,55MM. VEDADO COM TAMPA PLÁSTICA E FIXADORES POLIAMIDA PARA FIXAÇÃO DO GRADIL, ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO ANTI-UV. POSTES RETANGULARES METÁLICOS 40MM X 60MM, COM 1,08M ALT. APARAFUSADO AO SOLO.	MT	BELGO BEKA	900,000	130,0000	117.000,00
13	GRADIL FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO MÍNIMO 4MM, REVESTIMENTO EM PVC, COR VERDE, MALHA: 5 X 20CM, PAINEL COM 2,5M COMP X 1,53 ALT. A CADA 2,5M INSTALAR POSTE GALVANIZADO, ESPESSURA DA CHAPA: 1,55MM. VEDADO COM TAMPA PLÁSTICA E FIXADORES POLIAMIDA PARA FIXAÇÃO DO GRADIL, ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO ANTI-UV. POSTES RETANGULARES METÁLICOS 40MM X 60MM, COM 1,58M ALT. APARAFUSADO AO SOLO.	MT	BELGO BEKA	900,000	179,0000	161.100,00
14	GRADIL FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO MÍNIMO 4MM, REVESTIMENTO EM PVC, COR VERDE, MALHA: 5 X 20CM, PAINEL COM 2,5M COMP X 2,03 ALT. A CADA 2,5M INSTALAR POSTE GALVANIZADO, ESPESSURA DA CHAPA: 1,55MM. VEDADO COM TAMPA PLÁSTICA E FIXADORES POLIAMIDA PARA FIXAÇÃO DO GRADIL, ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO ANTI-UV. POSTES RETANGULARES METÁLICOS 40MM X 60MM, COM 2,08M ALT. APARAFUSADO AO SOLO.	MT	BELGO BEKA	900,000	214,7500	193.275,00
15	GRADIL FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO MÍNIMO 4MM, REVESTIMENTO EM PVC, COR VERDE, MALHA: 5 X 20CM, PAINEL COM 2,5M COMP X 2,43 ALT. A CADA 2,5M INSTALAR POSTE GALVANIZADO, ESPESSURA DA CHAPA: 1,55MM. VEDADO COM TAMPA PLÁSTICA E FIXADORES POLIAMIDA PARA FIXAÇÃO DO GRADIL, ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO ANTI-UV. POSTES RETANGULARES METÁLICOS 40MM X 60MM, COM 2,48 ALT. APARAFUSADO AO SOLO.	MT	BELGO BEKA	900,000	250,0000	225.000,00
16	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO GRADIL	MT	TAM	900,000	15,0000	13.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,5 de Outubro de 2020.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA CNPJ: 03.360.177/0001-97 _____

TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA CNPJ: 00.147.794/0001-10 _____

DECRETO N° 4050/2020

Publicação Nº 2670268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4050/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31,45 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.845.0000.0.094 - Contribuições ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0062 - Aplicacoes Diretas
Valor - 31,45

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Auxilio Financeiro aos Municipios Conforme Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Setembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/09/2020

Assessoria de Comunicação

HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 06/2020

Publicação Nº 2670184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL 006/2020 - HOMOLOGAÇÃO

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN, Secretário Municipal de Administração do Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, durante o período de 29/09/2020 a 01/10/2020, procedeu ao recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos quanto a classificação provisória publicada no dia 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Edital Chamada Pública 006/2020.

RESOLVE:

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final da Chamada Pública, concernente ao Edital nº 06/2020, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

São João Batista/SC, 06 de outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO I – Classificação final

Cargo: Médico (40 horas)

Classificação	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Cursos	Pontuação Total
1º	WENDERSON MAGNO CRUZ	1,0	0,0	1,0	2,0
2º	CLARA VICTORIA ALBUQUERQUE	1,0	0,0	1,0	2,0
3º	RAFAEL SILVEIRA BATISTA	1,0	0,0	0,05	1,05

Cargo: Médico (20 horas)

Classificação	Nome Completo	Escolaridade	Tempo de Serviço	Cursos	Pontuação Total
1º	RALHIS BANDEIRA DE SOUSA	1,5	0,15	1,0	2,65
2º	ROSANGELA DA SILVA CASTANHO	1,5	0,25	0,65	2,40

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 113/2020

Publicação Nº 2669804

DECRETO Nº 113/2020, DE 05/10/2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016. ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXI do art. 73 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

I – O longo período de estiagem recente que acoberta este município, devido à redução das precipitações pluviométricas, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto, que agrava ainda mais os problemas sociais e econômicos, gerando ao Município e a Administração Municipal a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizam tais problemas;

II – A estiagem prolongada tem se estendido há vários meses, o que tem ocasionado drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, poços e escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;

III – A irregularidade significativa na quantidade e distribuição de chuva no território do Município sendo insuficiente na reposição dos mananciais comprometendo o abastecimento para consumo humano e, principalmente, o consumo animal;

IV - Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

V - Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pela tendência a continuidade da redução das precipitações pluviométricas para o período, comprometendo as reservas hidrológicas e a captação e distribuição do sistema de abastecimento de água, aliado ao grau de vulnerabilidade socioeconômico do município.

VI – O parecer da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para as devidas finalidades legais.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste – SC,
em 05 de outubro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 DISPENSA Nº 21/2020 FMS

Publicação Nº 2669882

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 31/2020
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste e Aman Serviços Médicos Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 21/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambulância para remoção de paciente internada, em razão da ausência de veículo disponível da Secretaria de Saúde do Município de São João do Oeste na data do dia 25 de setembro a 02 de outubro de 2020."
VALOR: R$ 3.048,25
PRAZO: 25.09.2020 até 02.10.2020
São João do Oeste – 02 de outubro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

LEI 1856/2020

Publicação Nº 2669795

LEI Nº 1.856/2020 DE 01/10/2020.

ALTERA A LEI Nº 1.826/2019, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Nº 1.826, de 23/10/2019, que passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação, mediante doação com encargos, de área de terra, parte dos lotes rurais 72 e 73, localizada na Linha Beato Roque com aproximadamente 21.669 m2 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados) de propriedade do Município de São João do Oeste, à empresa juridicamente constituída, sediada ou não no território do município de São João do Oeste, que necessita de espaço físico para ampliar sua capacidade de produção e/ou iniciar uma nova atividade industrial.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação, mediante doação com encargos, de área de terra, parte do lote rural 72-R, matricula nº 17.125, localizada na Linha Beato Roque, com área de 17.000 m2 (dezessete mil metros quadrados) de propriedade do Município de São João do Oeste, à empresa juridicamente constituída, sediada ou não no território do município de São João do Oeste, que necessita de espaço físico para ampliar sua capacidade de produção e/ou iniciar uma nova atividade industrial.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Lei Nº 1.826, de 23/10/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Oeste, 1° de outubro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2020

Publicação Nº 2669810

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 105, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA PARA CONSUMO NÃO HUMANO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DA ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 885/2005, e ainda em conformidade com o Decreto Municipal Nº 113, de 05 de outubro de 2020, que declarou situação de emergência nas áreas do município de São João do Oeste, em função da estiagem,

RESOLVE

Art. 1º. O município fornecerá água bruta para as propriedades rurais atingidas pela estiagem, quando requerido pelos respectivos proprietários, em volume que represente o máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por produtor rural, no período de vigência desta portaria.
§ 1º: A água referida no caput é desprovida de qualquer tratamento, sendo captada dos rios, riachos, lagoas e açudes localizados no interior do município, usados como reservatórios naturais.
§ 2º: O requerimento do produtor rural deverá ser feito diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 3º - A água recebida pelo produtor rural deverá ser depositada em reservatório apto a conservá-la;
§ 4º - A municipalidade fiscalizará se a quantidade de água levada está de acordo com a produção agropecuária.
Art. 1º - A: Para o disposto no artigo 1º, será observado o NIRF – Número da Inscrição na Receita Federal, do imóvel rural e cpf do produtor rural, sendo autorizado o valor acima, individualmente, por cpf, inobstante ao fato de, eventualmente, um mesmo produtor possuir mais de um NIRF.

Art. 2º. A prestação do serviço de transporte de água será executada por empresas do ramo, contratadas pela administração municipal especificamente para este fim, para o qual os transportadores interessados deverão se credenciar junto à Secretaria Municipal da Agricultura.
Art. 3º. O pagamento do transporte de água às empresas credenciadas se dará da seguinte maneira:
a) Ao realizar o serviço de transporte, a empresa credenciada emitirá nota fiscal em nome do produtor rural beneficiado, o qual pagará integralmente o valor do transporte para a empresa credenciada;
b) A empresa credenciada enviará uma via da nota fiscal emitida para a Secretaria da Agricultura;
c) O município restituirá o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da nota fiscal para o produtor rural beneficiado, via depósito na conta corrente bancária informada pelo mesmo;
§ 1º: Para ser beneficiado, o produtor rural precisa estar em dia com a municipalidade.
§ 2º: A municipalidade definirá a data de restituição do valor constante na alínea "c", caput;
Art. 4º. Os recursos financeiros para o cumprimento ao disposto no artigo 3º, terão como origem os valores alocados à execução orçamentária do Fundo Municipal de Defesa Civil, acrescida de seus créditos adicionais, sendo que ao findar o montante previsto, nova portaria será publicada.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdurará enquanto permanecer decretado o estado de emergência no município.

São João do Oeste – SC, 05 de outubro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 80.2020 MOVEIS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2669859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de moveis e equipamentos para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 05 de outubro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 39-2020_SRP

Publicação Nº 2669876

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 – SRP – Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura locação de caminhão coletor de lixo domiciliar (sem motorista), equipado com caçamba coletora compactadora, dispositivo para basculamento de containers, hermeticamente fechada, adequada ao chassis, com capacidade mínima de 15m³ e com reservatório para chorume em conformidade com edital e seus anexos em especial o disposto no Anexo I - Termo de Referência. Forma de julgamento: menor preço unitário. Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00min do dia 20 de outubro de 2020, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 21 de outubro de 2020. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou ainda pelo Telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 05 de outubro de 2020. Moacir Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 359/2020

Publicação Nº 2670326

DECRETO Nº 359/2020

"QUE ALTERA O DECRETO Nº 203/2020 DE 02/06/2020 POR
HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica ALTERADO o Decreto Nº 203/2020, de 02/06/2020, na parte onde se refere à Licença Prêmio da servidora ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA, onde se lê a referida licença é a contar do dia 02/06/2020 á 15/07/2020 leia-se a referida licença é a contar do dia 02/06/2020 á 16/07/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de outubro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 519/2020

Publicação Nº 2669977

PORTARIANº 519/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ALICEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 05/10/2020 à 03/11/2020. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 05/10/2020 à 03/11/2020. – GILSON RODRIGUES RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 05/10/2020 à 03/11/2020. – RAFAELA FERREIRA MATTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 05/10/2020 à 03/11/2020. – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da função de Enfermeira - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 05/10/2020 à 19/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de outubro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 009/2020

Publicação Nº 2670186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2020 - Processo nº 365/2020 – Proc. Adm. 5354/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA 2° ETAPA DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO FORQUILHINHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 06 de NOVEMBRO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 06 de NOVEMBRO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar.Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 010/2020

Publicação Nº 2670206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2020 - Processo nº 387/2020 – Proc. Adm. 5623/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES IRREGULARES (CASA, MUROS E CERCAS), REMOÇÃO DE ENTULHOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 06 de NOVEMBRO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 06 de NOVEMBRO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar.Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 026/2020

Publicação Nº 2670489

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 026/2020

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 17624/2011, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado SALÉSIO PRIM inscrito no CPF sob o nº 415.865.819-53, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
(...) improcedência do Auto de infração nº 020320, tendo em vista a conclusão do Parecer Técnico nº 0871/2017/FMADS/SJ de que a residência objeto do presente Auto de Infração não se encontra em Área de Preservação Permanente – APP.

São José, 11 de setembro de 2020.
FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.º 6214/2016

PORTARIA SA 0336/2020

Publicação Nº 2669701

PORTARIA– SA – N° 0336/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s):

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
28990-6	Rodrigo da Costa	Agente Administrativo	2010/2015	30 dias	22/09/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 22 de setembro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0337/2020

Publicação Nº 2669704

PORTARIA– SA – N° 0337/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s):

SECRETARIA DE SEGURANÇA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
15739-2	Felipe Luz	Guarda Municipal	2014/2019	30 dias	20/09/2020
15744-9	Morgana Pires dos Santos	Guarda Municipal	2014/2019	30 dias	21/09/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0338/2020

Publicação Nº 2669705

P O R T A R I A- SA - N.º 0338/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
32810-3	Alessandra Regina Borges	Ag. Administrativo	21/08/2020	45
13451-1	Cleuza Laura da Silva	Téc. Enfermagem	30/07/2020	90
426481-9	Clarissa Silva Santos	Médica da Família	23/08/2020	15
30784-0	Ana Paula Horstmann	Enfermeira	29/08/2020	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de Julho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0339/2020

Publicação Nº 2669707

P O R T A R I A- SA - N.º 0339/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Procuradoria Geral do Município, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
10200-8	Alessandra Cristina Laurindo Arruda	Enfermeira	10/09/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 desetembro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0340/2020

Publicação Nº 2669709

P O R T A R I A- SA - N.º 0340/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
426660-9	Fernanda Reis A. da S. Tesser	Assistente Social	21/07/2020	71

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0341/2020

Publicação Nº 2669717

PORTARIA– SA – N° 0341/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s):

SECRETARIA DE RECEITA:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
16362-7	Nahim Koerich	Motorista	2010/2015	30 dias	30/09/2020
2806-1	Sergio Roberto Pires	Fiscal de Tributos	2015/2020	60 dias	14/10/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0342/2020

Publicação Nº 2669723

P O R T A R I A- SA - N.º 0342/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
1727-2	Eliane Boschetti	PROFESSOR	14/09/2020	120
21597-0	Rogério Marques Leite	PROFESSOR	09/06/2020	90

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020;

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0343/2020

Publicação Nº 2669724

P O R T A R I A- SA - N.º 0343/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor	cargo	Data início afastamento	Prazo(dias)
13890-8	Patricia Santos Pereira	PROFESSOR	05/09/2020	16
13607-7	Leandra Vieira Vidal Pereira	PROFESSOR	03/08/2020	36
21671-2	Inezita Cabral de Andrade	AUX. SALA	28/08/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0344/2020

Publicação Nº 2669726

P O R T A R I A- SA - N.º 0344/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ALLAN JONES MORAES FUNES, matrícula n.º 39748-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Motorista, readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias a partir de 04/09/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2020.

III- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2020.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0345/2020

Publicação Nº 2669734

PORTARIA- SA - N.º 0345/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
39647-8	Moisés Daniel de Almeida	Cuidador	14/09/2020	120

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2020.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0346/2020

Publicação Nº 2669735

PORTARIA- SA - N.º 0346/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
1828-7	José Nicolau Schmitt	Motorista	07/08/2020	90

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0347/2020

Publicação Nº 2669738

PORTARIA– SA – N° 0347/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio	Término
393274	Ana Paula Marcelino	ACS	2012/2017	30 dias	2/9/20	1/10/2020
102369	Ivonete A. da S Folster	Auxiliar Enfermagem	2011/2016	30 dias	8/9/2020	7/10/2020
175021	Elizabeth F. Calixto	Auxiliar Enfermagem	2010/2015	30 dias	2/9/2020	1/10/2020
149926	Alini Filippus da Silveira	Técnico Enfermagem	2014/2019	30 dias	4/9/2020	3/10/2020
102407	Angelique M. A. Miranda	Auxiliar Enfermagem	2011/2016	30 dias	14/9/2020	13/10/2020
33685	Franklin G. C. Henriques	Cirurgião Dentista	2011/2016	30 dias	14/9/2020	13/10/2020
21148	Patricia Cristina de Souza	Atendente S. Pública	2012/2017	30 dias	14/9/2020	13/10/2020
390658	Alvari Terezinha	ACS	2012/2017	30 dias	1/9/2020	30/9/2020
139726	Gerson Quint Madsen	Motorista	2009/2014	30 dias	14/9/2020	13/10/2020
154610	Paulo Ricardo R. da Silva	Fiscal Sanitário	2014/2019	30 dias	2/9/2020	1/10/2020
154652	Myriam B. Predebon	Fiscal Sanitário	2013/2018	30 dias	14/9/2020	13/10/2020
329819	Armando Ferreira N. Filho	Médico	2012/2017	30 dias	1/9/2020	30/9/2020
153753	Ivana Rosa	Auxiliar Enfermagem	2014/2019	90 dias	2/9/2020	30/11/2020
414883	Adriana Chaves de Andrade	Enfermeiro	2015/2020	30 dias	15/9/2020	14/10/2020
396010	Lisiane Maciel Maus	Enfermeiro	2014/2019	30 dias	10/9/2020	9/10/2020
26611	Claudia Helena Tonon Floriano	Cirurgião Dentista	2010/2015	30 dias	15/9/2020	14/10/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0348/2020

Publicação Nº 2669741

PORTARIA– SA – N° 0348/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Inicio	Período (dias)
1915-1	Jumeri Zanetti	Professor	2012/2017	03/07/2020	43
13597-6	Nilva Fatima Gomes	Professor	2009/2014	03/08/2020	60
2743-0	Joelma da Silva dos Santos	Professor	2015/2020	09/09/2020	90
13507-0	Hilda Maria de Aguiar	Professor	2014/2019	24/09/2020	90
13963-7	Andreia Edy de Andrade	Professor	2014/2019	14/09/2020	90
2719-7	Daguimar Dutra	Professor	2005/2010	14/09/2020	90
13598-4	Deisi Schmitt	Professor	2014/2019	21/09/2020	90
13911-4	Maristela Souza	Professor	2009/2014	21/09/2020	90
34835-0	Lilia Antonieta da S. Soares	Professor	2013/2018	21/09/2020	90
2734-0	Rosimere P. de Lima .Gomes	Professor	2011/2016	25/09/2020	90
10885-5	Jaqueline Lussi	Professor	2012/2017	15/09/2020	90
35831-2	Vera Lucia Custodio	Professor	2014/2019	18/09/2020	90
13942-4	Elisangela Nunes S. Dias	Professor	2004/2009	21/09/2020	90
13863-0	Giselle Correa Costa	Professor	2004/2009	21/09/2020	90
37532-2	Sandra Helena Abreu	Professor	2014/2019	21/09/2020	90
35842-8	Jemina Eufrazia Fernandes	Professor	2014/2019	17/09/2020	90
17004-6	Lenin Pereira Damasio	Motorista	2015/2020	02/09/2020	30
15508-0	Abel Bloot	Motorista	2004/2009	02/09/2020	30
13638-7	Margarete Hauser	Aux. Sala	2009/2014	21/09/2020	90
35667-0	Ivonete Maria V. Coelho	Aux. Sala	2014/2019	21/09/2020	90
13640-9	Cristina Aparecida da Silva	Sup.Escolar	2009/2014	24/08/2020	90
1915-1	Luciene Maria Coelho	Sup.Escolar	2011/2016	21/09/2020	90
21721-2	Ceres Helena C.dos Santos	Aux.Ensino	2008/2013	01/09/2020	90
40764-0	Osmar Ferreira	Motorista	2015/2020	02/09/2020	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0349/2020

Publicação Nº 2669742

PORTARIA– SA – N° 0349/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 1825/2020,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) Indianara Rodrigues dos Santos, matrícula nº 39474-2, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para tratar de assuntos particulares, a partir de 11.09.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2020.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0350/2020

Publicação Nº 2669745

PORTARIA– SA – N° 0350/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 1825/2020,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) Monique Meyer, matrícula nº 42035-2, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Administrativo, para tratar de assuntos particulares, a partir de 18.11.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos apartir de 18 de novembro de 2020.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0351/2020

Publicação Nº 2669748

PORTARIA– SA – N° 0351/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 1825/2020,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) Roberta de Brito Medeiros, matrícula nº 428416-0, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Administrativo, para tratar de assuntos particulares, a partir de 02.10.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos apartir de 02 de outubro de 2020.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0352/2020

Publicação Nº 2669750

P O R T A R I A- SA - N.º 0352/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s),lotados na secretaria de Educação, Licença Maternidade por 180 dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.
33343	Nathalia Cristina Matos	Professora	29/08/2020
21706-9	Osmilda Eliete Laurindo	Aux. de Sala	03/07/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0353/2020

Publicação Nº 2669753

P O R T A R I A- SA - N.º0353/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Prazo(dias)
13625-5	Marilda de Souza S. Cipriano	Professora	02/09/2020	60
21765-4	Georgia Martins da Costa	Orientador Educacional	01/09/2020	90

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0354/2020

Publicação Nº 2669759

P O R T A R I A- SA - N.º 0354/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
40710-0	Ana Carla SIlvy	Auxiliar de Sala	10/06/2020	90
3357-0	Marisa Adelin Scheidt	Professora	16/09/2020	120
1380-9	Lucilene Jucelia R. Neckel	Professora	07/09/2020	120

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2020;

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0355/2020

Publicação Nº 2669764

P O R T A R I A- SA - N.º 0355/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor	cargo	Data início afastamento	Prazo(dias)
13804-5	Neusa Teresinha Bastos	AUX. ENSINO	01/09/2020	90
32395-0	Rosangela Machado	AUX. ENSINO	12/09/2020	120
35702-2	Zilma da Rosa ima	AUX. ENSINO	03/08/2020	45
40216-8	Marli da Silveira Santana	AUX. SALA	18/06/2020	90
1391-2	Patricia Bosquetti Espindola	AUX. SALA	04/09/2020	30
1743-4	Argelio Leal	PROFESSOR	01/09/2020	120
4287-0	Patricia Fernandes	PROFESSOR	31/08/2020	60
2566-3	Tania Regina Pereira	PROFESSOR	06/09/2020	60
15174-2	Silvia Patricia Machado Faria	PROFESSOR	31/08/2020	45

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

Publicação Nº 2669964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 – Processo nº 305/2020 – Proc. Adm. 4311/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Fornecedor:

DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA EIRELI, vencedora dos lotes:
I – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 63% (sessenta e três por cento);
II – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 42% (quarenta e dois por cento);
III – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 38% (trinta e oito por cento).

A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote:
LOTE I
Peças: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Mão de Obra: R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)
LOTE II
Peças: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
Mão de Obra: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)
LOTE III
Peças: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Mão de Obra: R$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 185/2020

Publicação Nº 2670192

PORTARIA Nº 185/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Lucia Gerber para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do Vereador Orvino Coelho de Ávila.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de outubro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO DISP 119

Publicação Nº 2670168

Contrato Nº..: 132.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A Valor ..... : 0,00 (um centavo) Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 04/10/2021 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 119/2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, EM TODAS AS SUAS FORMAS. São José do Cedro, 5 de Outubro de 2020

LAP N° 846/2020 - DOM - GUILHERME - 8462020

Publicação Nº 2670100

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PROTOCOLO Nº 846/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 846/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor GUILHERME CAPELIN, CPF 102.719.389-78, para a atividade de 01.51.00 – CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, BUBALINOS, MUARES, ETC). No Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 488/2020

Publicação Nº 2670034

PORTARIA Nº 488/2020.
"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o previsto no art. 69, IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e compartilhamento das funções tipicamente administrativas para fins de melhor atender o interesse público;
CONSIDERANDO a previsão na Lei n.4.171/2013, que declina as competências dos servidores municipais nos mais diversos cargos e, em especial, às atribuições de Fiscal Sanitário e ao contido nos excertos: "Executar tarefas correlatas ao cargo", "Executar todas as atividades inerentes ao cargo, no cumprimento dos preceitos legais" e ainda "Realizar outras tarefas afins";
CONSIDERANDO a notória especialidade do setor de vigilância sanitária para a concretização dos preceitos legais entabulados pela Lei Complementar 081/2019:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam os fiscais sanitários imbuídos de expedir os atos atinentes à emissão de suas taxas e outros encargos decorrentes dos seus atos fiscalizatórios.
Parágrafo Único. Proceda-se à parametrização dos sistemas necessários com a devida capacitação dos servidores abarcados por esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.
Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 489/2020

Publicação Nº 2670041

PORTARIA Nº 489/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Ana Carolina Alberti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista ESF, matrícula nº 3175, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020, referente à compensação de dias utilizados para realização de estágio obrigatório nos meses de fevereiro, março e agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 490/2020

Publicação Nº 2670074

PORTARIA Nº 490/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Valmir Ziglioli, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, matrícula nº 2054, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2019, para serem gozadas no período de 01 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 491/2020

Publicação Nº 2670075

PORTARIA Nº 491/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Sanda Dall' Alba Rhoden, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3419, referente ao período aquisitivo de 18/01/2019 a 17/01/2020, para serem gozadas no período de 01 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 492/2020

Publicação Nº 2670129

PORTARIA Nº 492/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Vitor Matheus Rohde, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3747, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020, para serem gozadas no período de 05 a 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 493/2020

Publicação Nº 2670131

PORTARIA Nº 493/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal, Marina Terezinha Nonnemacher Rigotti, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1361, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, para ser gozada no período de 01 a 20 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 494/2020

Publicação Nº 2670134

PORTARIA Nº 494, de 05 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, composta pelos seguintes servidores: Mauro Weber, Professor, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1537, Rafael Santin, Agente Administrativo, matrícula nº 3394 e Marisete Balbinot, Agente Administrativo, matrícula nº 1693.
Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 05 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.852, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669128

DECRETO Nº 6.852, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Determina a anulação dos Contratos nºs 019/2020, de 19 de julho de 2020 e 025/2020, de 04 de setembro de 2020, do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Despacho nº 11, do Memorando nº 4.055/2020 e o Despacho 8, do Memorando nº 4.557/2020, encaminhados pela Presidente do Instituto Cultural, Sra. Cléria Wenzel Grzebieluchasm, solicitando a anulação dos Contratos nºs 019/2020, de 19 de julho de 2020 e 025/2020, de 04 de setembro de 2020, respectivamente, em razão do cancelamento do 48º FLIC (Festival Lourenciano de Interpretação da Canção), conforme Nota Oficial e Ata nº 009/2020, da Comissão Organizadora do Festival;

CONSIDERANDO que os serviços dispostos nos contratos não chegaram a ser executados, vez que o evento para os quais haviam sido contratados ocorreria nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o cancelamento do evento decorre de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme disposto no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes Contratos firmados com o Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.043/0001-70:
I - Contrato nº 019/2020, de 19 de julho de 2020, firmado com a empresa VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.928.683/0001-35, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA "BANDA ZATTER" PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DE ABERTURA E FECHAMENTO DO 48º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) E EXECUÇÃO INSTRUMENTAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2020, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC;
II - Contrato nº 025/2020, de 04 de setembro de 2020, firmado com a empresa ETCHEVERRY SANTI REBELATTO 08839886907, inscrita no CNPJ sob nº 29.925.506/0001-93, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DO MÚSICO "ETCHEVERRY SANTI REBELATTO", PARA COMPOR A MESA DE JURADOS TÉCNICOS DO 48º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2020, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, com efeitos ex tunc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020-FMS

Publicação Nº 2669953

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020-FMS.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020
Origem: art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na MP 961/2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75.
Objeto: alterar o item X.1 da Cláusula Décima do contrato em questão para o fim especifico de substituir o fiscal do contrato, de Alexsandro Mezzomo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito sob a Matrícula nº 3206/01, para Samara Alexandre, ocupante do cargo de Diretora de Administração, inscrito sob a Matrícula nº 3301/01, do Contrato nº 033/2020, de 16/06/2020, (que se fundamenta nas disposições do art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na MP 961/2020, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA REDE ELÉTRICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA24H INVESTIMENTO - RECURSO EQUIPAMENTOS PARA UPA24H CUSTEIO - RECURSO PRÓPRIO CUSTEIO).
Data de Assinatura: 30/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler - pela Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669910

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 107/2020, Tomada de preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 016/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.684/0001-18.
Objeto: prorrogar o prazo de execução, do Contrato nº 236/2020, (originário do Processo Licitatório nº 107/2020, Tomada de preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 016/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA HERCÍLIO LUZ, RUA BORGES DE MEDEIROS E RUA PADRE VIEIRA, LOCALIZADAS NO DISTRITO FREDERICO WASTNER, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL), em 30 (trinta dias), conforme justificativa anexa ao presente.
Assinatura: 30/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante e Samuel Piassa Dal Ross pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669913

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 075/2020, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.684/0001-18.
Objeto: prorrogar o prazo de execução, do Contrato nº 173/2020, (originário do Processo Licitatório nº 075/2020, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DAS RUAS: LEOBERTO LEAL, FERNANDO MACHADO, FREI ÂNGELO VALENTIN, JOÃO WALDEMAR HERMES, NASSER YOUNES, WALDEMAR ZANETTE, TRAVESSA SÃO PEDRO, RUAS 'C' E 'J' DO DISTRITO DE SÃO ROQUE, E O ACESSO À COMUNIDADE DE SANTANA DA BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 23.315,22M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL), em 30 (trinta dias), conforme justificativa anexa ao presente.
Assinatura: 30/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante e Samuel Piassa Dal Ross pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669914

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2015
Origem: Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 168/2015, de 02/09/2015, (originário do Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, cujo objeto consiste na CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE ENTULHOS NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR NO MUNICÍPIO), até a data de 01/12/2020, sob a justificativa de dar continuidade na prestação dos serviços para fins de coleta em caráter excepcional, pois o processo licitatório para contratação de empresa está em fase de credenciamento, e devido ao serviço ser imprescindível, se faz necessária à prorrogação de prazo do contrato em questão.
Data de Assinatura: 30/09/2020.
Signatários Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Alcir José Comunello pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669919

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 141/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 101/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: prorrogar a vigência e renovar as apólices do Contrato nº 325/2018, de 1º/10/2018, (originário do Processo Licitatório nº 141/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 101/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC), até a data de 1º/10/2021, em razão da necessidade de continuidade da cobertura de seguros para os veículos municipais no prazo de 1 (um) ano.

Valor: R$ 12.633,71 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).
Assinatura: 30/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Roberto de Souza Dias, e Neide Oliveira de Souza, pela contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669921

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 041/2020, (originário do Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), até 31/12/2020, em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviços de vigilância da Praça da Liberdade.
Valor: R$ 27.057,47 (vinte e sete mil, cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Assinatura: 30/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Ronaldo Benkendorf pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BRESSÃO METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.710/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTA TÉRMICA PARA EBM SÃO FRANCISCO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020, estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, sob a seguinte rubrica orçamentária: D - 50/2020 - Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura: 02/10/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e José Bressão Junior, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669925

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/202.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 3.750,83 (três mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: VI.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 96/2020 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 02/10/2020.
Vigência: de 02/10/2020 até 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Valdecir Dulcimar Romanoski pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669928

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/202.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 3.081,82 (três mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos),.
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: VI.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507. 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 96/2020 - 09 .01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 02/10/2020.
Vigência: de 02/10/2020 até 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Valdecir Dulcimar Romanoski pela contratada.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020/CME/SLO

Publicação Nº 2669193

RESOLUÇÃO Nº 03/2020/CME/SLO

Estabelece para o Sistema Municipal de Ensino normas relacionadas às Atividades Escolares não presenciais destinadas a Educação Infantil durante o período de suspensão das aulas devido à pandemia COVID-19 e quanto à forma de avaliação e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o que consta no Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Parecer nº 05 de 28 de abril de 2020, que dá ênfase quanto ao fortalecimento do vínculo neste tempo em que as crianças estão em casa podendo potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade;
CONSIDERANDO o informativo da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), sobre a validação da carga horária da Educação Infantil;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual nº 509 de 17/03/2020, que reitera o desenvolvimento das Atividades Escolares Não Presenciais em caráter emergencial.

RESOLVE:
CAPÍTULO ÚNICO
TRATA DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS DESTINADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1o De acordo com a Medida Provisória Nº 934, de 1º/04/2020 no Art. 1º, fica dispensado aos estabelecimentos de ensino de educação básica, "em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino". O Conselho Municipal de Educação se ampara nesta MP permitindo ao Sistema Municipal de Ensino legislar sobre o número de horas, sem deixar de cumprir as oitocentas horas anuais já estabelecidas na LDB.

Art. 2º A equipe de Tecnologia da Informação (TI) desenvolveu e disponibilizou uma plataforma de Atividades Escolares Não Presenciais, de elaboração, utilização e alimentação por parte dos Docentes, Assistentes Técnicos Pedagógicos, Diretoras e Secretaria de Educação a todos os alunos com acesso à internet. A partir da Resolução nº 02/2020 do Conselho Municipal de Educação (CME) o Ensino Fundamental passa a utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e a Educação Infantil permanece utilizando a Plataforma, seguindo orientações para a postagem de atividades.

Art. 3º Os diretores de escola identificarão os alunos e/ou famílias que não estão conectados à internet;
I - As Atividades Escolares não presenciais chegarão aos alunos e/ou famílias que não estão conectados com a internet por meio de apostila. Cada professor envia as tarefas para a Direção da Escola em datas e horários previamente agendados no cronograma. Organizados os materiais, são disponibilizados aos pais, na escola ou na residência. Semanalmente, os professores entregarão nova bateria de exercícios na

escola. Aos pais, cabe o compromisso de devolverem as tarefas executadas e retirar as correspondentes à semana em curso.
II - Para os alunos e/ou famílias que estão conectados à internet o acesso às atividades se dará por meio das diversas mídias.

Art. 4º Seguindo o Informativo da UNDIME, que trata da validação da Carga Horária da Educação Infantil, e do Parecer CNE nº 05, de 28 de abril de 2020, fica disposto que:
Quanto ao Parecer do CNE/CP 5/2020, haverá a manutenção de atividades não presenciais sem a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.
I – Etapa de 0 a 3 anos (creche): por não ser uma etapa considerada de matrícula obrigatória, conforme o art. 208 da Constituição Federal, não haverá a necessidade de reposição do calendário escolar, garantindo os direitos de aprendizagem das crianças desta etapa quando da retomada as aulas presencias.
II – Etapa pré-escola 4 a 5 anos: o artigo 31 da LDB delimita frequência mínima de 60% das 800 horas obrigatórias, equivalendo a 480 horas. As crianças são atendidas e realizam atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais enquanto houver a suspensão das aulas presenciais.

Art. 5º A dinâmica utilizada para a Educação Infantil seguirá os seguintes preceitos:
I – As Atividades Escolares Não Presenciais deverão alcançar, rigorosamente, todos os alunos, ser registradas em planilhas padrão que comprovem o encaminhamento por parte dos docentes, inclusive para justificar pagamento dos salários, e devem versar sobre conteúdos estruturantes, principalmente os já trabalhados, que estão organizados de acordo com Base Nacional Comum Curricular.
II - A participação da família é fundamental, mas esta pode não ter a formação adequada e não tem a obrigação de atuar como docente. No entanto, é imprescindível que ela se envolva, acompanhe e devolva as Atividades Escolares Não Presenciais, também, como forma de comprovar a participação dos filhos no processo.
III – Os registros das atividades e os planos de aula são realizados no Sistema Betha Educação, utilizado pela Rede Municipal de São Lourenço do Oeste.

Art. 6º Quanto à avaliação de Ensino/Aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação possui uma ficha avaliativa que, para este momento não será considerada. Para atender a necessidade, foi criada outra ficha avaliativa, descritiva, para fins de acompanhamento e de registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.
I - A promoção da criança deve ocorrer independentemente de atingir ou não os objetivos de aprendizagem estabelecidos no plano de ensino. Nesta fase de escolarização, a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 02 de outubro de 2020.

ANGELA MARIA GIROTTO
Presidente do CME

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

17-2020 FMS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 16/2019 FMS

Publicação Nº 2669792

17/2020 FMS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2019 FMS
Contrato de Prestação de Serviço com fornecimento de materiais
Obra – Empreitada Global

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua São João D, n°. 72, Edifício Novo Mundo, CEP: 89.801-230, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 09.241.672/0001-63, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CESAR BUENO DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 070.973.909-56, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC doravante denominado de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato nº. 16/2019 FMS, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2019 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade aditar os valores do contrato principal, tendo em vista a necessidade de instalação de peitoril em granito nas janelas, visando evitar futuras patologias no revestimento interno causadas pela infiltração de água proveniente da ausência deste elemento, sendo que o mesmo não estava previsto no projeto e orçamento, mas que apenas vem para a melhoria da obra, não alterando as características originais da obra.
O valor correspondente as melhorias que serão implantadas na obra será de R$ 3.319,73, valores estes levantados pelo setor de engenharia em seu parecer técnico.
Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato e aditivos anteriores inalteradas.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade aditar os valores do contrato principal, tendo em vista a necessidade de instalação de peitoril em granito nas janelas, visando evitar futuras patologias no revestimento interno causadas pela infiltração de água proveniente da ausência deste elemento, sendo que o mesmo não estava previsto no projeto e orçamento, mas que apenas vem para a melhoria da obra, não alterando as características originais da obra. Os valores a serem aditados foram analisados pelo setor de engenharia do município, o qual manifestou seu parecer técnico informando os valores corretos, o qual foi deferido pelo chefe do poder executivo.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC,02 de outubro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	BCBL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ sob nº. 09.241.672/0001-63 Representante Legal

18/2020 FMS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 01/2020 FMS

Publicação Nº 2669816

18/2020 FMS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020 FMS.

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE/CONSORCIADO e de outro o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, constitui-se de um Consórcio Público, sob a forma de sociedade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Civil Brasileiro, pela Lei n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei n. 8.142/90, pela Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sua sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no edifício da sede da AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios, neste ato representado pelo presidente Senhor DERLI FURTADO, inscrito no CPF: 219.982.219-20, e RG 311.170,residente no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, doravante denominada CONTRATADA/CONSORCIO, resolvem ADITAR o contrato administrativo 01/2019A FMS, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade aditivo de 25% no valor correspondente a estimativa de gastos excedentes, que somente serão utilizados no caso dos valores previstos serem insuficientes, aumentando o valor estimado em R$ 20.000,00, passando o novo valor estimado a ser um total de R$ 100.000,00.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de aditar dentro dos limites legais os valores estimados para gastos excedentes,

considerando a solicitação da secretária de saúde, justificando a necessidade.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.
São Miguel da Boa Vista, SC, 05 de outubro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS CNPJ: 01.201.427/0001-10 Representante legal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL PROCESSO 07/2020 FMS

Publicação Nº 2670005

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2020 FMS
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para Aquisição de VEICULO AUTOMOTOR NOVO 0KM, com capacidade mínima de 7 lugares, para manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, deserto em processo licitatório anterior, a empresa BREGOMAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.979/0001-70 no valor total de R$ 95.800,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 05 de outubro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670414

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 29/2020
==========
Dispõe sobre a retomada das sessões presencias e dá outras providências.

ADRIANE LENIR FORMEHL, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º A partir 13 de outubro de 2020 serão retomadas, na forma presencial, as sessões plenárias e reuniões das comissões permanentes.

Art. 2º As atividades obedecerão às recomendações das autoridades sanitárias para evitar a disseminação do COVID-19, Decreto Estadual nº 562/2020, Decreto Municipal nº 46/2020, e ainda:

a) As sessões não serão abertas ao público;
b) Os vereadores poderão adentrar ao plenário apenas cinco minutos de antecedência ao horário da sessão, sendo que ao término da sessão deverão retirar-se das dependências da Câmara de Vereadores.
c) Não será permitido o uso pelos vereadores das demais dependências da Câmara Municipal.
d) As reuniões das Comissões Permanentes não poderão ser realizadas em dia de sessão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, 05 de outubro de 2020.

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Publicação Nº 2669957

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de prazo referente à parceria realizada com a UMIPLART – UNIÃO MIGUELOESTINA DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS, para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco para a cessão de uma sala de 33m², no pavimento térreo do prédio do Centro Cultural Municipal "Olímpio Dal Magro", para o desenvolvimento de atividades culturais, conforme condições estabelecidas em Edital.
CONTRATADO: UMIPLART – UNIÃO MIGUELOESTINA DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS
VALOR: R$ 0,00
VIGÊNCIA: 26/06/2021
ASSINA pela CONTRATANTE: ALENCAR BARBIERI
ASSINA pela CONTRATADA: CLEUSA ANA FONTANA PUHLE
São Miguel do Oeste/SC, 24 de julho de 2020.

CONTRATO 58/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2669844

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 58/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUIZ FERNANDO PARUCKER JUNIOR 04075777936
Valor ..... : R$ 16.875,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM A SEREM OFERECIDAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, ENCAMINHADOS VIA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) PARA A REFERÊNCIA EM FLORIANOPÓLIS/SC.

São Miguel do Oeste, 05 de outubro de 2020

DECRETO Nº 9.394/2020

Publicação Nº 2670331

DECRETO Nº 9.394/2020

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 15, MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC SOB Nº 34.669, SITUADO NA RUA JOÃO ARNALDO FRANZEN ESQUINA COM A RUA PEDRO TRENTIN, BAIRRO JARDIM PEPERI, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ANGELITA VIDOR PAGLIARINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 12857/2020, no qual o proprietário solicita o desdobramento do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 34.669.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 15, com área total de 405,21m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 34.669, situado na Rua João Arnaldo Franzen esquina com a Rua Pedro Trentin, bairro Jardim Peperi, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Angelita Vidor Pagliarini, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - DESDOBRAMENTO:

Lote Urbano nº 15-A, com área de 200,00m², confrontando-se: Ao Norte: com Parte do Lote Urbano nº 16, de propriedade de Marli

Cambruzzi Vidor, matrícula nº 34.670, por linha seca de 14,98 metros; Ao Leste: com Parte do Lote Urbano nº 08, de propriedade Aldecir Schneider e Clarice dos Santos Viana, matrícula nº 32.752 por linha seca de 13,34 metros; Ao Sul: com a Rua Pedro Trentin por linha seca de 14,98 metros; Ao Oeste: com o Lote Urbano n° 15, de propriedade de Angelita Vidor, matrícula nº 34.669, por linha seca de 13,36 metros.

II- REMANESCENTE:

Lote Urbano nº 15, com área de 205,21m², confrontando-se: Ao Norte: com Parte do Lote Urbano nº 16, de propriedade de Marli Cambruzzi Vidor, matrícula nº 34.670, por linha seca; Ao Leste: com o Lote Urbano n°15-A, de propriedade de Angelita Vidor, matrícula nº 34.669, por linha seca de 13,36 metros; Ao Sul: com a Rua Pedro Trentin, por linha seca de 15,38 metros; Ao Oeste: com a Rua João Arnaldo Franzen por linha seca de 13,38 metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 01 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.395/2020

Publicação Nº 2670335

DECRETO Nº 9.395/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE TRÂNSITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – COTRASMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 3.746/1995, a Lei Municipal n. 4.957/2002, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0023/2020 da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste – ACISMO, protocolado sob nº 1671/2020, o qual solicita a substituição de membros.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Trânsito de São Miguel do Oeste - COTRASMO, acompanhados de seus respectivos suplentes, os membros a seguir discriminados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Jeferson Rodrigo Pereira Dias
Suplente: Gisabel Lucia Hermes

II – Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Deyse Maria Potrich
Suplente: Raquele Cristiane Mendes

III – Representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal
Titular: Celi Maziero
Suplente: Camilla Schiavini Moretto

IV – Representante do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
Titular: Marla Daridsa Berger
Suplente: Osmar Goulart

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Luiz Alcebíades Pichetti
Suplente: Edson Moises Kojoroski

VI - Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CIRETRAN
Titular: Wesley Almeida Andrade
Suplente: Jeisebel Medianeira da Silva H. Pahim

VII – Representante do 11º Batalhão de Polícia Militar
Titular: Evandro Vieira
Suplente: Lucas Brugnara Soccal

VIII – Representante da Gerência Regional de Educação – GERED
Titular: Dilce Rodrigues de Freitas Franzen
Suplente: Lidia Panis

IX – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste - ACISMO
Titular: Luiz de Rocco
Suplente: Airto Moss

X – Representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL
Titular: Bruno Celuppi
Suplente: Solani Balbinot

XI – Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos de Transporte e Cargas de São Miguel do Oeste
Titular: Iniro Grolli
Suplente: João Luiz Theis

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.368, de 18 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 01 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.396/2020

Publicação Nº 2670338

DECRETO Nº 9.396/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 6.095 de 28 de novembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 086/2020 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 1886/2020, o qual solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, acompanhados de seus respectivos suplentes, a seguir discriminados:

I - Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Gabriela Marin
Suplente: Graziele Loff Piolla

II - Representantes da 1ª GERED
Titular: Lidia Margarete Gruber Panis
Suplente: Dilce Rodrigues de Freitas Franzen

III - Representante de Gestores da Rede Pública de Ensino
Titular: Cátia Pompermeyer Loch
Suplente: Sirlei Martins Ferrasso

IV - Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Titular: Marisa Rosa Mendonça
Suplente: Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny

V - Representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal
Titular: Celoí Terezinha Vichroski
Suplente: Mariane Korbes Zilles

VI - Representante da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino
Titular: Elisa Henklein
Suplente: Jaqueline Machado

VII - Representantes do Ensino Técnico profissionalizante
Titular: Judite Rosa Werlang
Suplente: Tatiane Paula Casagrande Bataglin

VIII - Representante da Educação Especial
Titular: Claudia Mara Visentin
Suplente: Cristiane Magrini Dutra

IX - Representante das Instituições de Educação Infantil da Rede Particular de Ensino
Titular: Cenize Joceli Ribeiro Vettorello
Suplente: Francismara Pilatti

X - Representante dos Servidores das Escolas da Rede Municipal
Titular: Saionara Vanderleia Matana
Suplente: Marlete Dill Daltoé

XI - Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino
Titular: Marli Ferreira Wandscheer
Suplente: Cristiane Schulz Lazzarotto

XII - Representante das Instituições de Ensino Superior
Titular: Giovana Maria Di Domênico Silva
Suplente: Carmen Angela Lazarotto

XIII - Representante da Educação, indicado pela Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste
Titular: Bárbara Alves de Mello
Suplente: Dayane Bataglin Eidt

XIV - Representante de Pais de Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal
Titular: Deyse Maria Potrich
Suplente: Josiele Gaboardi

XV - Representante de Pais de alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Titular: Claudinara Oliboni
Suplente: Tatiane Regina Pivetta

XVI - Representante de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Poliana Eduarda Dalmagro
Suplente: Beatriz Iolanda Prestes

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 9.166, de 26 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 01 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

JAQUELINE GABOARDI
Secretária Municipal de Educação

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.397/2020

Publicação Nº 2670340

DECRETO Nº 9.397/2020

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 06, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 50.374, DE PROPRIEDADE DE VALMIR KUNTZER E VILMAR KUNTZER E O REMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 84-B E 84-C, MATRICULADOS NO CRISMO SOB Nº 21.090, SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE PEDRO ZANELLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 13688/2020, onde o proprietário requer a revogação do Decreto nº 9.375/2020 devido a erro de digitação na metragem constante no memorial descritivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 06, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 84-E, com área de 795,00 m2, localizado na Servidão Pública, acesso à Rua Frontino Rodrigues, Centro, neste município, matriculado no CRISMO sob nº 50.374, de propriedade de Valmir Kuntzer e Vilmar Kuntzer e o remembramento de Parte dos Lotes Urbanos nº 84-B e 84-C, com áreas respectivas de 338,08 m2 e 364,55 m2, localizados na Rua Willy Barth, neste município, matriculados no CRISMO sob nº 21.090, de propriedade de Pedro Zanella, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - Desdobramento:

Parte do Lote Urbano nº 06, com área de 421,37 m2, constante da subdivisão de parte do Lote nº 84-E, confrontando: ao Norte: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06, matriculado sob nº 50.374, por linha seca medindo 25,00 metros; ao Oeste: com Partes dos Lotes Urbanos nº 84-B, matriculas nº 1.602 e nº 21.090 e 84-C, matricula nº 21.090, por linha seca medindo 16,90 metros; ao Sul: com Parte do Lote Urbano nº 02, matricula nº 50.370, por linha seca medindo 25,00 metros; ao Leste: com Parte do Lote Urbano nº 05, matricula nº 50.373, por linha seca medindo 16,81 metros.

II - Remanescente:

Parte do Lote Urbano nº 06, com área de 373,63 m2, constante da subdivisão de Parte do Lote nº 84-E, confrontando: ao Norte: com Parte do Lote Rural nº 84, matricula nº 50.534, por linha seca medindo 25,00 metros; ao Oeste: com Parte do Lote Urbano nº 84-A, matricula nº 1.602 e Parte do Lote Urbano nº 84-B, matriculas nº 1.602 e nº 21.090, por linha seca medindo 14,70 metros; ao Sul: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06, matricula nº 50.374, por linha seca medindo 25,00 metros; ao Leste: com Parte do Lote Urbano nº 05, matricula nº 50.373 e pela Servidão Pública, acesso a Rua Frontino Rodrigues, medindo 15,19 metros.

III - Remembramento:

Parte do Lote Urbano nº 06, com área de 421,37 m2, constante da subdivisão de Parte do Lote nº 84-E e Parte dos Lotes urbanos nº 84-B e 84-C, com áreas respectivas de 338,08 m2 e 364,55 m2, perfazendo um total de 1.124,00 m2, confrontando em conjunto: ao Norte: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06, matricula nº 50.374, por linha seca medindo 25,00 metros; ao Oeste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 84-B, matricula nº 1.602, por linha seca medindo 1,40 metros; novamente ao Norte: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 84-B, matricula nº 1.602, por linha seca medindo 47,712 metros; novamente ao Oeste: com a Rua Willy Barth, por duas linhas medindo 7,36 metros e 8,45 metros; ao Sul: com Parte do mesmo Lote 84-C, matricula nº 39.888 de propriedade Luiz Gustavo Spazzini e com Parte do Lote Urbano nº 02, matricula nº 50.370, por linha seca medindo 68,85 metros; ao Leste: com Parte do Lote Urbano nº 05, matricula nº 50.373, por linha seca medindo 16,81 metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 9.375 de 08 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 02 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.398/2020

Publicação Nº 2670342

DECRETO Nº 9.398/2020
AUTORIZA A SUPRESSÃO DE UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.727/2020, oriundo do Departamento de Engenharia do Município, no qual a Engenheira Gisabel Lucia Hermes solicitou a supressão de 06 (seis) árvores, em virtude destas estarem fixadas em um local no qual será construída uma edificação junto à Escola Municipal Teonísio Wagner;

CONSIDERANDO que uma dessas árvores é da espécie Ipê Amarelo, que é considerada patrimônio público pela Lei Municipal nº 5.242 de 26 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO que a educação é um serviço público que deve ser prestado de forma eficiente pelos Entes Federados, sendo que a ampliação da Escola Municipal vai ao encontro do interesse público;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, por meio de seu responsável técnico, foi favorável à supressão da árvore.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a supressão de 01 (uma) árvore da espécie Ipê Amarelo, localizada na Rua Severino Veronese, nº 358, Bairro Jardim Peperi, neste Município, junto à EMEIEF Teonísio Wagner, devido à necessidade de construção de uma edificação.

Art. 2º Como medida compensatória, a Secretaria responsável deverá, após o término das obras, realizar o plantio de árvore da mesma espécie no local ou em outro espaço público próximo a ele.

Art. 3º A autorização de que trata o artigo 1º deste Decreto está de acordo com a Lei Municipal nº 5.242, de 26 de setembro de 2003, e com o parecer nº 104/2020, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante do presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de outubro de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.399/2020

Publicação Nº 2670344

DECRETO Nº 9.399/2020

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELO DECRETO Nº 9.342, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE
SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 04 da Comissão Especial para Controle da Etapa de Planejamento das Permissões/Concessões do Terminal Rodoviário e do Transporte Coletivo Urbano, protocolado sob nº 1895/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de outubro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para Controle da Etapa de Planejamento das Permissões/Concessões do Terminal Rodoviário e do Transporte Coletivo Urbano no Município de São Miguel do Oeste, instaurada pelo Decreto nº 9.342, de 02 de julho de 2020.

Art. 2º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalhos dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 3º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Artigo 88, da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n. 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.400/2020

Publicação Nº 2670345

DECRETO Nº 9.400 /2020

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012, e

CONSIDERANDO a estiagem que afeta o Município de São Miguel do Oeste no período, assim declarada pelo Conselho Municipal de Defesa Civil na Ata nº 2 - 02/10/2020;

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica decorrente da falta de chuvas, que causa baixa significativa dos mananciais de água no Município de São Miguel do Oeste, assim atestada pela EPAGRI;

CONSIDERANDO que a estiagem caracteriza-se como o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas frente a crise hídrica que causa prejuízos no fornecimento de água para consumo humano, agropecuário e agricultura em geral;

CONSIDERANDO o grave risco à atividade econômica e a necessidade de renegociação de dívidas oriundas do setor produtivo;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de ordem pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO a contribuição negativa dos efeitos já provocados pela situação emergencial desencadeada pela infecção humana do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no território do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE: 1.4.1.1.0).

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão coordenadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta das rubricas específicas de cada Secretaria Municipal que prestar o auxílio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO Nº 170/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2669950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais para sinalização viária e manutenção das vias no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 08 de outubro de 2020 até às 08h15min do dia 21 de outubro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 21 de outubro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 05 de outubro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 171/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2670325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 171/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto preventivo de incêndio para atender a obra da EMEIEF Theonísio Wagner, localizada na Rua Severino Veronese, Bairro Jardim Peperi, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA KOLLN LTDA.
CNPJ: 19.973.136/0001-06.
Valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 05 de outubro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°141/2020

Publicação Nº 2670257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°141/2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.278 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos do Apoio Financeiro aos Municípios PLP 39/2020 nas dotações abaixo identificadas:

08- ENCARGOS GERAIS

01.01.28.845.0011-2.086 – Contribuição ao Pasep R$ 13,38

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1205 – Aplicações Diretas R$ 2,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1206 – Aplicações Diretas R$ 10,94

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 05 de outubro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. A63/2020 – PMS

Publicação Nº 2669791

TERMO ADITIVO Nº. A63/2020 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: KM CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.364.628/0001-60, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 1450, apt 01, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Kleiton Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 085.698.149-41.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 34/2020-PMS, celebrado em 27 de abril de 2020, Processo de licitação nº. 04/2020– PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção do Centro de Educação Infantil Municipal , localizado na com área total de 373,94m², localizada na Rua 23 de Março, no Bairro Itoupava-Açu, no Município de Schroeder - SC, conforme Termo de Convênio nº 2019 TR1117 com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, II, D, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura, frente ao aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 22.779,79 (vinte e dois mil setecentos e setenta e novo reais e setenta e nove centavos), conforme Parecer 182/2020-PROJUR.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor R$ 22.779,79 (vinte e dois mil setecentos e setenta e novo reais e setenta e nove centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 593.497,80 (quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 34/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 05 de outubro de 2020.
CONTRATADA:
KM CONSTRUTORA EIRELI
Kleiton Marquez
CPF nº. 085.698.149-41
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 301.633.589-15

ANULAÇÃO TP 24_2020-PMS

Publicação Nº 2669216

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 24/2020 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 153/2020** **Data do Processo: 24/08/2020**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da cobertura da ponte, pórtico para locação de roda da água, e para colocação de passarelas para uso exclusivo de pedestres, pavimentação da ponte, urbanização e arborização do entorno - ÀREA DE INFLUÊNCIA = 182,50 m² na Rua Otto Carlos Doege junto a ponte sob Rio Bracinho, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de qua

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14 / 2020

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 5 de Outubro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA PREGÃO PRESENCIAL 16_2020-FMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 2669159

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 54/2020 Data do Processo: 12/08/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 38/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do Parecer Técnico emitido pela Farmacêutica Tatiana Sant'Anna dos Santos, o qual traz que após analisadas as documentações de proposta apresentaram totalmente corretas e apresentadas conforme o exigido no edital as seguintes empresas: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. , PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., S & R DISTRIBUIDORA LTDA., SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP. A empresa A.G. KIENEN & CIA LTDA. - EPP, para o item 88 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido em 08/19, documento exigido no edital no item 6.1.9.2, sendo inabilitada nos itens acima mencionados A empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, está inabilitada para todos os itens pois não apresentou Alvará Sanitário documento exigido no item 6.1.9.1 e não Autorização de Funcionamento da empresa - AFE documento exigido no item 6.1.9.4. Diante do exposto fica marcada a data de 26 de outubro de 2020, às 08h para continuação do processo com a etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinado a nova data da etapa de lances. Encerra-se a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com classificação.

Schroeder, 5 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

ATA TOMADA DE PREÇOS 24_2020-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 2669199

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 24/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 153/2020 Data do Processo: 24/08/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 172/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da cobertura da ponte, pórtico para locação de roda da água, e para colocação de passarelas para uso exclusivo de pedestres, pavimentação da ponte, urbanização e arborização do entorno - ÀREA DE INFLUÊNCIA = 182,50 m² na Rua Otto Carlos Doege junto a ponte sob Rio Bracinho, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de qua

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 5 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Tiago Rafael Muchalski - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Fernanda Carolina Zen Zuquetto - ..... - Membro Suplente

DECRETO Nº 5.303/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669309

DECRETO Nº 5.303/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.699,40 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0153 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 6.699,40

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 44/2020-PMS

Publicação Nº 2669276

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 44/2020 - DL

Processo Nr.: 69/2020
Data: 05/10/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **CLINICANFIELD SS.** Código: 14490
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO,207 - SALA 07
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 20.089.810/0001-73 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada em consulta medica em atenção especializada em (Gastroenterologista-Hepatite), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	120,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (GASTROENTEROLOGISTA-HEPATITE) OBS: local de atendimento deverá ser na Unidade de Saúde do Centro, Schroeder/SC. OBS: os agendamentos serão programados, datas previamente acordadas entre a Secretaria da Saúde e o prestador de serviço).	UN	80,00	9.600,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA

Conforme informação da Marines S. S. Zesuino da Regulação e Controle de Consultas da Secretaria da Saúde de Jaraguá do Sul (e-mail anexo), a partir de março/2020 o município de Jaraguá do Sul não ofertará mais a especialidade gastroenterologia-hepatite. Diante da demanda de pacientes em Schroeder, foi feito pedido de licitação prém, duas tentativas de abertura da licitação e ambas desertas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Outubro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 69/2020 Data: 05/10/2020

Folha: 2/2

30/09/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Setembro de 2020

Valor da Despesa: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2028

Publicação Nº 2670360

DECRETO Nº 2028, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica e art. 3º do Decreto nº 1993, de 1º de setembro de 2020 que Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei e dá outras providências

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc tendo os seguintes representantes:

I – Titular da Superintendência de Cultura: Suelen Cristina dos Santos – presidente da Comissão;

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Dirlei Giombelli Wildner e Ana Paula Trentini
Suplentes: Cassiane Rosa e Virelma Griss;

III – Representante da Associação Comercial e Industrial de Seara – ACIS:

Titular: Cristiane Veruch
Suplente: Sandra Meira.

IV – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Seara – CDL:

Titular: Geferson Adriel Rubert
Suplente: Adilson Mattiello;

V – Representante do Lions Clube Seara:

Titular: Ladir Rogério Grebin
Suplente: Júlio César Paludo.

§ 1° A Comissão nomeada na forma do caput do presente artigo terá mandato com prazo indeterminado, encerrando após o encerramento das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública prevista pela Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.
§ 2° A Comissão, definirá um vice-presidente e um secretário para responderem, juntamente com o presidente as ações da Comissão e demais atribuições estabelecidas pelas normas baixadas pela Comissão.

§ 3° As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros, com a presença mínima de 50 % dos mesmos, e, havendo empate, a decisão será tomada por voto de "minerva" do (a) presidente.

§ 4° As decisões e/ou publicações da Comissão serão realizadas por Resoluções, Editais ou Instruções Normativas, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Oficial do Município.

§ 5° As atribuições e competências da Comissão são as estabelecidas na Resolução nº Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.461, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 1993, de 1º de setembro de 2020

Art. 2° As despesas decorrentes das atividades e manutenção da Comissão, assim como a estrutura de funcionamento correram por conta da Superintendência Municipal de Cultura e de seu orçamento vigente.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 05 de outubro de 2020
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 05 de outubro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2029

Publicação Nº 2670362

DECRETO Nº 2029, de 05 de outubro de 2020
Nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 5º da lei n° 1686, de 18 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC do Município de Seara, revoga a lei 1110/97, de 20 de dezembro de 1997, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Seara e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos dos incisos I à V do artigo 5º da lei 1686 de 18 de abril de 2012 ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, os seguintes membros:

I – Coordenador: Carlos Alberto Paludo;

II – Conselho Municipal de Defesa Civil – CONMDEC:

a) Representante do Executivo Municipal:
Titular: Genuir Mariani – Presidente;
Suplente: Dirlei Giombelli Wildner – Vice Presidente;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Flávio Joel Zolet;
Suplente: Luciana Maier Gagiola;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Ernesto Valdecir Gomes;
Suplente: Arloci Berno;

d) Representantes da Secretaria Municipal do Interior:
Titular: Lucimar Luiz Pereira;
Suplente: Gustavo Sczesny;

e) Representantes da Secretaria Municipal da Cidade:
Titular: Dulcimar Paulo Mezaroba;
Suplente: Leonardo Felipe de Camargo;

f) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Márcia Aparecida Urbanski;
Suplente: Jairo Zaìa Zanluchi;

g) Representantes das Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC:
Titular: Anamaira Marinello;
Suplente: Rodrigo Trombeta;

h) Representantes da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN:
Titular: Renato Scussel;
Suplente: Thaiz Lizandra de Oliveira Ramos;

i) Representantes da Polícia Militar sediada no Município:
Titular: Sargento Robson Noll;
Suplente: Soldado Elder Serafim;

j) Representantes do Sindicato Rural de Seara:
Titular: Marciano Carraro;
Suplente: Edisséia Sordi;

k) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Seara:
Titular: Adilson Mattiello;
Suplente: Tiago Manto;

l) Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Seara – CDL:
Titular: Romel Matheus Bonissoni;

Suplente: Juliano Dalchasso;

m) Representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI:
Titular: Henrique Moriguti;
Suplente: Aline S. Bellincanta;

n) Representantes do Corpo de Bombeiros Militar 3ª/6ºBBM Seara:
Titular: André Felipe Nunes da Silva;
Suplente: Andrigo Amarante Ribeiro;

o) Representantes da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina:
Titular: Samuel Maccari Redivo;
Suplente: Vanessa Lucca Alano;

p) Representantes da Associação de Técnicos Agrícolas de Santa Catarina de Seara:
Titular: Daltione Sandrin;
Suplente: Maicon Fernando Heberts;

q) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Seara:
Titular: Benedito Antonio Kusmirczuk;
Suplente: Airton Giombelli;

r) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, do Município:
Titular: Rogério Casarotto Kraemer
Suplente: Daiane Lorencetti;

III – Secretário: Bruno Nunes;

VI – Setor Técnico: Cladenir Chiarello;

V – Setor Operacional: Dulcimar Paulo Mezaroba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 05 de outubro de 2020.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 05 de outubro de 2020

Dirlei Giombelli Wilder
Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 181/2020

Publicação Nº 2670149

Retificação Processo Licitatório nº 181/2020.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 090/2020.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 181/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 090/2020, datado de 16/10/2020, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de higiene, limpeza copa e cozinha.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que a veiculação da matéria enviada para última publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios não foi aprovada. Dessa forma, a data da última publicação ficará após o interstício temporal delimitado pelo art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/02 e § 3º do art. 21 da Lei 8.666/93, motivo pelo qual se faz necessário à remarcação da data final para entrega dos envelopes e abertura das propostas.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 19/10/2020, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 090/2020 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 213/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670240

DECRETO N. 213/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto novo período de inscrição para participação do programa habitacional do Município de Serra Alta disciplinado pelo Edital nº 001/2020.

§1º A abertura do novo período de inscrição fundamenta-se no item 6.1 do Edital que rege o programa habitacional, uma vez que ainda existem lotes urbanos disponíveis.

§2º O novo prazo para inscrições estará aberto a partir de 06 de outubro de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Serra Alta, findando no dia 06 de novembro de 2020.

§3º A publicação das inscrições habilitadas será feita ao término dos 30 (trinta) dias, de acordo com a aprovação dos inscritos. A mesma será feita por meio de publicação no DOM e no sítio do município (www.serraalta.sc.gov.br), e os inscritos não habilitados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para solicitar revisão do resultado.

§4º Após o prazo previsto no §3º, caso haja munícipes habilitados na listagem geral divulgada, cuja realidade dos fatos não confira com a documentação apresentada, os interessados em realizar denúncias devem comparecer na Secretaria de Assistência Social do município de Serra Alta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de formalizar denúncia, vedadas representações sem apresentação de provas ou de caráter anônimo.

§5º As famílias eventualmente denunciadas serão comunicadas e terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa. Caberá ao Conselho Municipal de Habitação a apuração da denúncia e a decisão de manutenção ou não da família no programa, podendo para tal fim, inclusive, solicitar laudo social (parecer social) ou outras diligências que julgar pertinentes.

§6º Em virtude do novo período de inscrição, no dia 30 de novembro de 2020 o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social fará o sorteio dos lotes urbanos com a divulgação da listagem definitiva dos munícipes habilitados, constando, desde já, o horário e local do sorteio público, que ocorrerá no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a partir das 14h00min.

Art. 2º - Os demais dispositivos do Edital nº 001/2020, responsável por disciplinar o Programa Habitacional permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de outubro de 2020.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 214/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669330

DECRETO N.º 214/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Serra Alta/SC, no dia 30 de outubro de 2020, em decorrência ao dia do Professor que é comemorado no dia 15 de outubro e também pelo dia Servidor Público que é comemorado no dia 28 de outubro.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de outubro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 086/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669337

PORTARIA Nº. 086/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ELISANDRA MAGGI SEHNEM PARA O CARGO DE SERVENTE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 006/2019, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Elisandra Maggi Sehnem
CPF:	030.663.969-67
RG:	4.127.283 SSPDC/SC
CARGO:	Servente
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I-SEG
NÍVEL:	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	05/10/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.
Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de outubro de 2020.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2020

Publicação Nº 2670037

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **Janete Paravizi Bianchin**, doravante denominado **CIS-AMOSC** e,

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 430.332.889-87, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**
>
> 2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:

3.3.93.32.02 – R$ 250.000,00 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 05 de outubro de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140
Dados: 2020.10.05 11:46:20 -03'00'

Assinado digitalmente por: DARCI CERIZOLLI:43033288987
O tempo: 05-10-2020 15:19:55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº275/2020

Publicação Nº 2670679

DECRETO N.º 275 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de Siderópolis, por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem os incisos II e III do artigo 2º da referida lei.
Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura com o auxílio das demais Secretarias Municipais competentes deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Siderópolis, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 2º O recurso destinado ao município de Siderópolis, provenientes da Lei Federal 14.017/2020 denominada Aldir Blanc supracitada será de R$ 116.158,28 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, + Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Siderópolis, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc no Município de Siderópolis, que terá a função de acompanhar o processo de execução, definir os critérios do credenciamento do inciso II, espaços culturais e entidades, dos editais de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos e os projetos selecionados.
§ 1º O Comitê Gestor de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I - 1 (um) representante do Setor de Cultura:
- Titular: Liana Magagnin;
II - 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:
- Titular: Adiles Lima;
III – 1 (um) representante do CDL:
- Titular: Daniel Paulo Gamba;
IV - 1 (um) representante da Associação de Moradores do Bairro Rio Fiorita:
- Titular: Demistel dos Santos;
Parágrafo único. O Comitê Gestor ficará responsável por dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município, bem como homologar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, elaborado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
Art. 4º A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.
Art. 5º Fica criado o Mapa Cultural de Siderópolis, chamamento público para mapeamento e cadastramento de espaços e trabalhadores da cultura, por meio de ferramenta digital disponibilizada no site oficial do município: www.sideropolis.sc.gov.br.
Art. 6º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º deste Decreto serão aplicados conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a seguinte distribuição:
I - Valor de R$ 76.158,28 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas pelo formato drive-in ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
II - Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para subsídio destinado a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Art. 7º Os mecanismos previstos no inciso I do caput do art. 6º deste Decreto serão definidos pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura após ouvir o Conselho de Políticas Culturais, por meio da criação de programas específicos.
Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.
Art. 8º O mecanismo previsto no inciso II do caput do art. 6º deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, sendo destinado as entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que também definirá as regras de validação.
§ 1º A percepção do recurso a que se refere o caput fica condicionada a verificação de elegibilidade do beneficiário.
§ 2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os municípios

informarão o número ou código de identificação único que vincule o solicitante a organização ou a o espaço beneficiário.
§ 3º As entidades que se habilitarem deverão apresentar autodeclararão. Assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas de sua homologação, quando for o caso.
Art. 9º O subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 6º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ de 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 3 (três) parcelas no total, incluída a primeira.
§ 1º Este subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§ 2º As vedações à concessão deste benefício estão elencadas no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, no qual desprende-se também as entidades designadas por "associações de amigos ou similares, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública.
§ 3º Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinicio de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do (Covid-19) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.
§ 4º As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.
§ 5º O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio ao Município de Siderópolis, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela mensal do subsídio, informando em que despesas foram utilizadas os recursos, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas.
Art. 10. O pagamento do subsídio previsto no art. 8º deste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela a ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução seguindo de pagamento de valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único. Eventuais sobras de recursos destinadas a esta finalidade, quando forem insuficientes para pagarem o valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao universo de entidades cadastradas, serão revertidas para aplicação de acordo com a finalidade do inciso I do art. 6º deste Decreto.
Art. 11. Os Editais previstos no inciso I do art. 6º deste Decreto, permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hastag #leialdirblancSideropolisSC em suas divulgações e apresentações.
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº196/2020

Publicação Nº 2670656

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE OUTUBRO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNCIONARIO ALAN ROVARIS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário ALAN ROVARIS DE SOUZA, brasileiro, CPF/MF sob nº 082.849.790-00, Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Obras, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº197/2020

Publicação Nº 2670660

PORTARIA Nº197, DE 02 DE OUTUBRO 2020
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares ao SERVIDOR LEOMAR DALCIN e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares ao servidor LEOMAR DALCIN, CPF/MF nº 966.117.900-04, Médico Veterinário, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 08 (oito) meses a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de outubro de 2020.

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 07/2020/SAMAE

Publicação Nº 2669455

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N. º 07/2020/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Engenharia Sanitária para Assessoria no levantamento de Ativos de Saneamento incorporados ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE, conforme descrito no contrato administrativo.
VALOR: R$ 3.000,00
DA VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 28/09/2020
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente Administrativo

CONTRATO 73/2020

Publicação Nº 2669394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 73/2020
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: RN CONCRETAGEM LTDA ME
OBJETO:O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto da Rua Vivil Kozuschovski, no Bairro Nova Brasília, no município de Sombrio/SC, com área total de 534,00m²,obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela.
VALOR: R$ 52.564,75
DA VIGÊNCIA: 04/09/2020 a 31/03/2021.
Data da assinatura: 04/09/2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 74/2020

Publicação Nº 2669397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 74/2020
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto da Rua 306, no Bairro São Francisco, no município de Sombrio/SC, com área total de 1.732,04m², obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir.
VALOR: R$ 157.982,48
DA VIGÊNCIA: 04/09/2020 a 28/02/2021.
Data da assinatura: 04/09/2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 75/2020

Publicação Nº 2669399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 75/2020
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para construção do novo Centro de

Educação Infantil, na localidade de Morro do Cipó, município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir:
VALOR: R$ 479.800,02
DA VIGÊNCIA: 08/09/2020 a 31/05/2021.
Data da assinatura: 08/09/2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 76/2020

Publicação Nº 2669401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 76/2020
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: Zicris Comércio e Zeladoria Ltda Epp
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação da empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparação e adaptações em vias públicas (pontes, canteiros, sinalização vertical, passeio, dispositivos pluviais, entre outros) incluindo serviços de pedreiro, carpinteiro, montador, pintor dentre outros, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
VALOR: R$ 120.100,00
DA VIGÊNCIA: 16/09/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 16/09/2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 77/2020

Publicação Nº 2669404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 77/2020
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: RN CONCRETAGEM LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto da Rua João Aniceto Silveira, no Bairro Nova Brasília, no município de Sombrio/SC, com área total de 545,52m², obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir:
VALOR: R$ 53.065,13
DA VIGÊNCIA: 21/09/2020 a 31/05/2021.
Data da assinatura: 21/09/2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 78/2020

Publicação Nº 2669407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 78/2020
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: VIT SUL PRÉ – MOLDADOS LTDA EPP
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação para prestação de serviços para manutenção/recuperação/melhoramento, com área total de 1.112,52m², na Rodovia Antiga SO 485, Garuva de Cima, no município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos, valores e demais condições constantes na tabela anexa, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 31.153,84
DA VIGÊNCIA: 21/09/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 21/09/2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 79/2020

Publicação Nº 2669413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 79/2020
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: VIT SUL PRÉ – MOLDADOS LTDA EPP
OBJETO:O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto da Rua Breno Cardoso, no Bairro São Luiz, no município de Sombrio/SC, com área total de 288,00 metros, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir.
VALOR: R$ 218.966,65
DA VIGÊNCIA: 21/09/2020 a 31/03/2021.
Data da assinatura: 21/09/2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 80/2020

Publicação Nº 2669419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 80/2020
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços educacionais através do programa DESPERTA DIGITAL para a capacitação rápida de profissionais de educação, visando melhorar a capacidade do corpo de profissionais da educação municipal no processo de transformação do ensino presencial em digital pelo exercício de adaptação de conteúdos e práticas, sempre visando a manutenção e aprimoramento da qualidade do ensino da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$ 29.980,00
DA VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 22/09/2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 81/2020

Publicação Nº 2669428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 81/2020
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: VIT SUL PRÉ – MOLDADOS LTDA EPP
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto da Rod. Antiga SO-485, no Bairro Morro do Cipó, no município de Sombrio/SC, com área total de 85,00 metros, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir:
VALOR: R$ 48.408,18
DA VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 28/09/2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 341/2020

Publicação Nº 2670630

DECRETO N°.341, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

ESTABELECE O RETORNO DOS JOGOS DE BARALHO, BOCHA, BOLÃO, BOLÃOZINHO, SINUCA, EM BARES, LANCHONETES, ENTRE OUTROS ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, de forma relevante e com base,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020 e suas atualizações;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitando a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº.464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº.592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº.769, de 01 de outubro de 2020, a qual dispõe sobre novas liberações;
CONSIDERANDO que o município de Sul Brasil/SC, apresenta número reduzido de casos ativos do COVID-19 nas últimas semanas e no momento a região Oeste está classificada em risco potencial Alto.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado, na vigência da classificação de risco potencial Alto e Moderado, as atividades e jogos de baralho, bocha, bolãozinho, sinuca e afins, nos bares, lanchonetes, entre outros estabelecimentos ou locais, seguindo as seguintes regras:
I- A ocupação total do estabelecimento não deverá ultrapassar o limite de 50% de sua capacidade;
II- Deverá ser respeitado o afastamento mínimo de 1,5 m de distância entre cada pessoa;
III- É obrigatório o uso correto de máscara;
IV- Disponibilizar álcool 70% na entrada do estabelecimento, mesas, balcões e demais pontos estratégicos;
V- Higienização após cada utilização dos equipamentos e materiais de uso coletivo com álcool 70% ou similar;
VI- Manter todas as áreas ventiladas;
VII- Recomendar a priorização do afastamento de pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como, pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
VIII- Atendimento as demais diretrizes sanitárias e notas técnicas e portarias vigentes determinadas pelo Estado de Santa Catarina e município de Sul Brasil/SC.

Art. 2º. A reclassificação da região Oeste para risco potencial Grave ou Gravíssimo, suspende automaticamente os efeitos do presente decreto, ficando estas atividades proibidas;
Art. 3º. A responsabilidade pelo cumprimento dos dispostos nesse decreto é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento e do cliente;
Art. 4º. O descumprimento do disposto neste decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983 no qual o indivíduo ou responsável pelo estabelecimento responderá a processo administrativo.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de outubro de 2020.

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT Diretor de Administração

DECRETO N º 0342 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669980

DECRETO N° 0342, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL JUNIOR BETTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Rafael Junior Bettu, ocupante do cargo de Professor de Atividades Desportivas, pelo período de 5 dias, a contar do dia 01.10.2020 até 05.10.2020, conforme certidão de nascimento anexa.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de outubro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PORTARIA N º 090 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670165

PORTARIA N° 090, DE 05 DE OUTURO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público RAFAEL JUNIOR BETTU ocupante do cargo de Professor de Atividades Desportivas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 03.02.2021, a serem gozadas no período de 06.10.2020 a 15.10.2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de outubro de 2020

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 148, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 "HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2670252

DECRETO N.º 148, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

"HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 003/2020, de 09 de setembro de 2020,

Considerando a ressalva expressa no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

Considerando o parecer jurídico sobre o recurso apresentado pela candidata Isabel Cristina Panceri.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 003/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme a planilha abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

Farmacêutico NASF

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	LAIS CORDEIRO DE JESUS

Agente Comunitário de Saúde (M.A. 21)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ISABEL CRISTINA PANCERI
02	FABIANE JARDIM
03	ROBSON MARIO ALVES LICHTENFELZ
04	EMANUELY CRISTINI SCORTEGANHA ALTENHOFEN
05	JENNIFER BIRNFELT BENTZ
06	ELIANE CANTELLI SCORTEGANHA ALTENHOFEN
07	DANIÉLLI MARIA GOTTSELIG
08	LARA VITÓRIA OLIVO MENEGATT
09	CLEUSA APARECIDA CANTELLI

Agente Comunitário de Saúde (M.A. 22)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	JACQUELINE PAGNO RAMPON
02	LUCIANE VIEIRA CARDOSO
03	ALINE DE OLIVEIRA

Hospital Municipal Frei Rogério

Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	KAREN ZANFERRARI

Art. 2º. A convocação dos classificados ocorrerá na ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração e o período de vigência dos contratos obedecerá ao contido no art. 3º da lei 1.556/2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 142, de 30 de setembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 547, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2670255

PORTARIA Nº 547, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019.

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de outubro de 2020, à Servidora FABIANE MORO MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL 03 - CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E" com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 549, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2670259

PORTARIA Nº 549, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019.

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2020, à Servidora JULIANA DA COSTA SLONGO TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 303, de 30 de abril de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 550, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2670261

PORTARIA Nº 550, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019.

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2020, à Servidora SANDRA APARECIDA GUINDANI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 524, de 15 de setembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 551, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2670262

PORTARIA Nº 551, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019.

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de julho de 2020, à Servidora ALINE PATRICIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL 03 - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D" com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 527, de 15 de setembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 552, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2670265

PORTARIA Nº 552, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019.

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2020, à Servidora FABIANA DE SOUZA UBERTI DONATTI, ocupante do cargo efetivo de

MERENDEIRA - NÍVEL 03 - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D" com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 530, de 15 de setembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 553, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2670267

PORTARIA Nº 553, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019.

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de setembro de 2020, à Servidora SILVANA VALLER GUELH LOPES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL 03 - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D" com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/09/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 532, de 15 de setembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 554, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2670269

PORTARIA Nº 554, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxilio Doença, à Servidora RAQUEL ARRUDA MONTEIRO, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NIVEL 01 – CLASSE D, a partir de 03 de outubro de 2020, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 03/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56.2020

Publicação Nº 2670536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial
56/2020

Número Processo: 112/2020
Data do Processo: 09/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE BOTIJÕES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2020

No dia 05/10/2020 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 235/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 112/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participa deste certame a seguinte empresa:

1. NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, representada neste ato por Álvaro Sobreira da Silva Junior.

Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do item 01 a empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME com o valor total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 05/10/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	NITROGENIO LIQUIDO-NITROGENIO LIQUIDO	5.000,0	LTS		8,90	44.500,00
					Total do Participante:	44.500,00
					Total Geral:	44.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 05/10/2020

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Álvaro Sobreira da Silva Junior
(NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA)

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 298/2020

Publicação Nº 2669147

PORTARIA Nº. 298/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipalde Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015 e o Decreto 144/2020,

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 515 de 17 de março de 2020 e 525 de 23 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 135 de 25 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

Considerando a perspectiva de aumento dos gatos e a redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de manutenção da receita e contenção de despesas;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Adiantamento de Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CLEITON DA SILVA, portador do CPF nº. 006.796.910-06, efetivo, Motorista, 40 horas semanais, lotado na secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº. 413/01, pelo período de 10 (dez) dias, referente ao perído de Janeiro a Dezembro de 2020, a partir de 05 de Outubro de 2020 a 14 de Outubro de 2020, devendo retornar as atividades normais em 15 de Outubro de 2020.

Art. 2º. Fica postergando o pagamento do 1/3 sobre as férias para o mês de Janeiro de 2021, quando vencido o período aquisitivo, ou para a data da rescisão do contrato, conforme o caso;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de outubro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 299/2020

Publicação Nº 2669149

PORTARIA Nº. 299/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. GILSON MARCIO NEU, portador do CPF nº. 065.051.509-94, comissionado no cargo de Diretor, 40 horas semanais, Matrícula nº. 409/01, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de Julho de 2019 a Julho de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de Outubro de 2020 a 03 de Novembro de 2020, retornando as atividades normais em 04 de Novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de outubro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 300/2020

Publicação Nº 2669150

PORTARIA Nº. 300/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSE ODAIR SOARES, portador do CPF nº. 017.031.289-58, efetivo no cargo de Mecânico, 40 horas semanais, Matrícula nº. 81/01, lotado na secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, relativo ao período aquisitivo de Abril de 2019 a Abril de 2020, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05 de Outubro de 2020 a 14 de Outubro de 2020, retornando as atividades normais em 15 de Outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de outubro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1614-2020

Publicação Nº 2670592

DECRETO Nº 1614, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Fundação Municipal de Esportes de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2762/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
14 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS
01 - Fundação Municipal de Esportes de Tijucas
278120077.2042 - Apoio ao Desporto e ao Lazer nas Comunidades
3.1.91.00 (03) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta .....R$ 10.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

14 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS
01 - Fundação Municipal de Esportes de Tijucas
278120077.2042 - Apoio ao Desporto e ao Lazer nas Comunidades
3.1.90.00 (02) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 06 de Outubro de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1615-2020

Publicação Nº 2670596

DECRETO Nº 1615, 06 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Fundação Cultural Tradição de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2762/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
21- FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS
01 - Fundação Cultural Tradição de Tijucas
133920038.2062 - Preservação do Patrimônio Histórico do Município
3.3.90.00 (05) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta .....R$ 40.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

21- FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS
01 - Fundação Cultural Tradição de Tijucas
133920038.2062 - Preservação do Patrimônio Histórico do Município
3.1.90.00 (03) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta .....R$ 40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 06 de Outubro de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 111/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/PMT/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMT/20 - ERRATA

Publicação Nº 2669205

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 111/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/PMT/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMT/20

ERRATA

Onde se lê: EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 108/PMT/2020
Leia-se: EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 111/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES PARA O CENTRO DE EVENTOS "JOÃO BAYER NETO", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

EMPRESA VENCEDORA: ANJOCEL ELETRO ELETRONICOS LTDA

VALOR: R$. 9.420,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

TIJUCAS/SC, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 2804-2020

Publicação Nº 2670597

LEI Nº 2804, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Institui no Município de Tijucas o mês "Junho Vermelho", dedicado a realizações de campanhas de incentivo para a doação de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Tijucas, o mês "Junho Vermelho", dedicado a realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue.

Art. 2º Serão realizadas, anualmente, no mês de junho, ações educativas e incentivadoras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Tijucas (SC), 06 de Outubro de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Origem: Projeto de Lei nº 017/2020

PORTARIA 1168/2020

Publicação Nº 2670612

PORTARIA N° 1168 DE 03 DE OUTUBRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do (a) Sr (a). LIVIA BATISTA CORREA RIBEIRO, no cargo de Médico Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família, matricula nº 10863, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária de Saúde, no período de 04/10/2020 a 03/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Publicação Nº 2669639

AVISO ADIAMENTO 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N°07/2020, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, datado do dia, 22 de Julho de 2020, será adiado para o dia 10/08/2020 (dez de agosto de Dois Mil e Vinte), devido ao desastre natural Ciclone BOMBA Extratropical que destruiu a cidade e parte da sede provisória da Câmara de Vereadores de Tijucas.
GUSTAVO VOLTOLINI PACHECO
PREGOEIRO E MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA 097/2020

Publicação Nº 2670624

PORTARIA N.º 097/2020/CMT, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora ELIZANDRA WEBER, comissionado, matrícula nº 256, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, a partir do dia 01 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 098/2020

Publicação Nº 2670615

PORTARIA N.º 098/2020/CMT, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIANE CRISTINA PIASSON, matrícula n.º 281, para desempenhar o cargo comissionado de Assessora Parlamentar, a partir do dia 01 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 099/2020

Publicação Nº 2670625

PORTARIA N.º 99/2020/CMT, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

TRATA DO PLANO DE RETOMADA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS PÓS-CRISE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 45, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existente;

CONSIDERANDO que outros Órgãos Públicos definiram a retomada gradual do trabalho presencial;

CONSIDERANDO que o monitoramento nas últimas três semanas indicou queda progressiva e uma tendência de diminuição no número de casos novos e óbitos, além da diminuição da taxa de transmissão e do percentual de ocupação dos leitos de UTI por pacientes da Covid-19;

CONSIDERANDO que os cenários analisados indicaram a possibilidade de um retorno, com a máxima atenção às recomendações sanitárias, devendo ser todos os protocolos necessários à preservação da saúde editados pelo Ministério da Saúde, Estado de Santa Catarina e Município de Tijucas.

CONSIDERANDO que a preservação da saúde dos vereadores e servidores permanece como a prioridade do Poder Legislativo, deste modo, RESOLVE:

Art.1º Serão retomados os serviços prestados pela Câmara Municipal de Tijucas, de forma presencial, no horário das 07:00 às 13:00, com controle de ponto, conforme o Plano de Retomada adotado:
1ª Fase - retorno dos servidores efetivos, o que já se perfectibilizou;
2ª Fase - retomada dos servidores comissionados a partir do dia 07 de outubro, quarta-feira;
3ª Fase - monitoramento e acompanhamento;
4ª Fase - retomada do grupo de risco de acordo com os Decretos Estadual e Municipal acerca da calamidade pública o Covid-19.
§ 1º O Vereador que solicitar a realização de trabalho externo (fora da sede da Câmara) ao servidor comissionado, que estiver lotado em seu Gabinete, no horário de expediente, deve encaminhar, antecipadamente, comunicação a Presidência através de Memorando, via sistema 1DOC.
§ 2º Trata-se de um movimento, de modo a garantir uma exposição com o máximo de segurança e o mínimo risco possível, dentro dos limites orçamentários.
§ 3º O plano acerca do retorno presencial dos servidores da Câmara de Vereadores poderá sofrer alterações de acordo com o desenvolvimento da doença Covid-19.
§ 4º Somente deverão se apresentar ao trabalho presencial aqueles que: estiverem saudáveis e assintomáticos; com menos de 60 anos; que não sejam gestante; que não apresentem doença crônica, e que não coabitem com pessoa com quadro suspeito de Covid-19 (em que se indica quarentena familiar).
§ 5º Como muitos dos portadores de Covid-19 apresentam poucos sintomas, deverão permanecer em home office aqueles que tenham febre, mal-estar, sintomas respiratórios e sintomas gastrointestinais, mesmo que parcialmente, devendo buscar orientações médicas, bem como ficarem afastados pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.
§ 6º Os servidores sintomáticos e o grupo de risco será mantido o regime de teletrabalho, em casa, no objetivo de resguardar o servidor do contato com pessoas que possam lhe transmitir a doença, devendo observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 2º Todos que tiverem acesso ao prédio do Poder Legislativo deverão ter sua temperatura aferida com termômetro infravermelho de testa.
Parágrafo único. Não será permitida a entrada com temperatura maior ou igual a 37,5 °C.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara durante todo o turno de trabalho, mesmo que o servidor não esteja em contato direto com outras pessoas.
§ 1º A máscara apenas deve ser retirada para ingestão líquida ou de alimentos, seguindo os cuidados de higiene das mãos.
§ 2º A higienização das mãos deve ser realizada com frequência, devendo ser observados os protocolos do Ministério da Saúde, evitando durante todo o trabalho, colocar as mãos na face, especialmente na boca, olhos e nariz.

Art. 4º Os servidores não devem permanecer com o uniforme fora do local de trabalho, observando as regras de higiene ao retornar ao lar;

Art. 5º A Câmara de Vereadores continuará adotando as seguintes providências:
I – Será disponibilizado álcool gel 70% para a utilização pelos servidores;
II – Ter cartazes informativos dos cuidados nos ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas;
III – Procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, reforçando especialmente nas áreas onde há contato físico por diversas pessoas, como corrimãos, maçanetas e banheiros.
IV - Os ambientes deverão ter ventilação natural sempre que possível, mantendo, quando viável, portas e janelas abertas, para favorecer a circulação de ar e evitar o uso de ar condicionado.
V - Não deverá haver aglomerações.
VI– O local para refeição poderá ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade.
VII- Os sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
VIII– Deverá haver disponibilização de álcool em gel para limpar a saída de água do bebedor.
IX – O alimento deve ser levado dentro de recipiente bem fechado, com seus próprios talheres, e com a desinfecção das embalagens antes de abri-las.
X – As mãos devem ser higienizadas antes e depois de bater o ponto.
§ 1º Cada servidor ficará responsável por higienizar sua estação de trabalho por algumas vezes ao dia com papel-toalha umedecido em

álcool a 70%, se evitando o uso do produto nas telas dos microcomputadores.
§ 2º Cada servidor deverá manter o mesmo posto de trabalho e não deverá compartilhar objetos de uso pessoal e caso seja inevitável compartilhar equipamentos, higienizá-los com álcool a 70% antes e após o uso.
§ 3º Cada servidor deve retirar todos os objetos desnecessários de cima das mesas (material de escritório), preferindo mantê-los nas gavetas ou armários, para facilitar a higienização e evitar focos de possível contaminação.

Art. 5º. Ainda deve ser evitado eventos e reuniões presenciais, e priorizar a realização das reuniões por teleconferência.
Parágrafo único. Quando reuniões presenciais forem necessárias, seguir estritamente as orientações de distanciamento social e limitar o número de participantes.

Art. 6º O atendimento ao público externo presencial ainda deve ser evitado, priorizando o atendimento não presencial ou o agendamento.

Art. 7º A condução de passageiros no carro oficial deverá ser, preferencialmente, individualizada, tolerando-se ao máximo de 2 pessoas transportadas, sendo disponibilizado álcool a 70% para higienização das mãos ao entrarem e saírem do veículo.
§ 1º O Motorista e passageiros devem fazer uso de máscara e as janelas do carro deverão estar, preferencialmente, abertas.
§ 2º Após cada viagem deverá ser realizada higienização no veículo com álcool ou outro produto.

Art. 8º De ser evitado o recebimento de documentos/objetos físicos, devendo ser utilizado o sistema 1DOC.
Parágrafo único. Caso haja a necessidade de recebimento, estes devem ser higienizados, sempre que possível, com álcool a 70%, recordando a higiene das mãos antes e após o manuseio de objetos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 05 de outubro de 2020.

VILSON NATÁLIO SILVINO Presidente	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS Vice-Presidente
ELIZABETE MIANES DA SILVA 1ª Secretária	RUDNEI DE AMORIM 2º Secretário

Timbé do Sul

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO 02/2020_FMS

Publicação Nº 2669222

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Ponto System Comércio de Relógio Ponto Ltda
Objeto: Fica alterado o objeto do Contrato nº 02/2020, com a inclusão de 01 (um) relógio ponto com leitura biométrica de impressão digital.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinq-enta reais) mensal
Timbé do Sul/SC, 10/09/2020

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 14.2020 - SAMAE

Publicação Nº 2669981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2020 – SAMAE

INTERESSADAS: FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
RGS9 TECNOLOGIA, IMP. E CONSTRUÇÕES LTDA.
SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.
N. R. ENGENHARIA LTDA.

Às nove horas do quinto dia, do mês de outubro de dois mil e vinte (05/10/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020 e o Sr. George Henrique Bandeira – representante credenciado da empresa FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., o Sr. Adilson Fernando Felchacka, representante credenciado da empresa N. R. ENGENHARIA LTDA., o Sr. Vinícius Mucci Bordini, representante credenciado da empresa RGS9 TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. e o Sr. Ary Cesar da Rosa, representante credenciado da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA., para proceder a sessão de abertura dos trabalhos, recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 14/2020 – SAMAE.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas interessadas: FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ 00.771.598/0001-12, RGS9 TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 18.054.777/0001-02, SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 10.779.721/0003-67 e N. R. ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ 03.114.622/0001-39.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Os representantes presentes das empresas RGS9 TEC. IMP. E CONSTRUÇÕES LTDA. e SM7 ENG. TEC. E IMPORTAÇÃO LTDA. solicitaram consignação em ata do que segue:

- que a empresa FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: apresentou atestados que não atendem ao item 7.1.6, letra c, onde ambos os atestados não constam reservatórios em inox parafusado. O reservatório fornecido é soldado em inox, estando em desacordo com o Edital e especificações.

Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Analista Contábil, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital e ao Setor de Engenharia, para análise e parecer técnico conforme item 7.1.6 do Edital.

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitações e os representantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. CAMPREGHER TAINARA H. FISTAROL RAQUEL C. CUNHA TESKE
Presidente Membro Membro

George Henrique Bandeira	Adilson Fernando Felchacka	Vinícius Mucci Bordini
FAST IND. E COM. LTDA.	N. R. ENGENHARIA LTDA.	RGS9 TEC. IMP. CONS. LTDA.

Ary Cesar da Rosa
SM7 ENG. TEC. IMP. LTDA.

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 59 2020 PMT - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TUPINIQUIM

Publicação Nº 2669979

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2020 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da pavimentação asfáltica da Rua Tupiniquim, celebrada entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Timbó (convênios nº 893770/2019, 884838/2019 e 896055/2019), dividida em 03 (três) trechos , sendo: trecho 1 - 180,00 m, trecho 2 - 160,00 m e trecho 3 - 160,00 m, em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico - financeiros e demais documentos relacionados. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 22 de outubro de 2020. ABERTURA: dia 22 de outubro de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 05/10/2020
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 225 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669891

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 225
DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "JARDIM DOS COLIBRIS", situado do lado ímpar da Rua Bélgica, distando pelo lado direito do imóvel, em 210,57 metros da esquina formada com o lado par da Rua Áustria, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 1.326,71m2 (Hum mil, trezentos e vinte e seis metros e setenta e um decímetros quadrados), processo D-012/2020 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 8331, datado de 08 de maio de 2020 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Rafael Constante, Técnico em Agrimensura, CFT/BR 25032912-0, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 29.251, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.04.066.0400.001 constituído de 02 (dois) lotes.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 02 de outubro de 2020.
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2016.001 PMT

Publicação Nº 2669986

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015.
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração
CONTRATADO: Orbenk Serviços de Segurança Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº. 2016/001 até 31/10/2020.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2020 FMS

Publicação Nº 2663689

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: prestação de serviços de emissão de laudos de raio x, através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina ou similar, e/ou imagem impressa em película, para atendimento de toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
EMPRESAS FORNECEDORAS: MBB DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
TOTAL ESTIMADO: R$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/04/2021

Timbó/SC, 06/04/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 344 - INSTAURA SINDICÂNCIA - 08.2020

Publicação Nº 2669226

PORTARIA N. SAMAE-344 DE 24 DE SETEMBRO 2020

Instaura Sindicância Administrativa n° 08/2020, para apurar fatos relatados no Ofício n. 040/2020 concernentes a supostos danos ocasionados em virtude de obra executada pelo Samae.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 8/2020, para apurar fatos relatados através do Ofício SAMAE n. 040/2020, em razão do requerimento interposto por Claucio Joanito Bell, que relata ter sofrido danos materiais decorrentes de obra realizada pelo SAMAE junto à rua Arthur Schultz, bairro Dona Clara.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de Setembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 345- INSTAURA SINDICÂNCIA - 09.2020

Publicação Nº 2669228

PORTARIA N. SAMAE-345 DE 24 DE SETEMBRO 2020

Instaura Sindicância Administrativa n° 09/2020, para apurar fatos relatados no Ofício n. 041/2020 concernentes a supostos danos ocasionados em virtude de obra executada pelo Samae.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 9/2020, para apurar fatos relatados através do Ofício SAMAE n. 041/2020, em razão do requerimento interposto por Aparecida Busarello, que relata ter sofrido danos materiais decorrentes de obra realizada pelo SAMAE junto à rua Groenlândia, bairro das Nações.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de Setembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.897 DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2669547

Número da Lei: 3460 Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 4897, de 3 de julho de 2020
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, anulação de dotação, por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 7.656.371,90.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3460 de 16/12/2019.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.775,00(cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2097.33390 00000000000000.01351200	5.775,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110800000000 - 01351200	5.775,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2097.34490 00000000000000.01351300	20.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110800000000 - 01351300	20.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 81.700,00(oitenta e um mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultrua	06.001.0020.0608.0007.2012.33190 00000000000000.01000000	66.400,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.34490 00000000000000.03384600	15.300,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultrua	06.001.0020.0608.0007.2012.33390 00000000000000.01000000	66.400,00
Superávit		- 03384600	15.300,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 173.626,02(

cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.34490 00000000000000.03120000	110.626,02
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.34490 00000000000000.01670300	63.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.33390 00000000000000.03120000	110.626,02
Excesso		4172803110300000000 - 01670300	63.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390 00000000000000.01000000	150.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.34490 00000000000000.01630200	300.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242810110000000000 - 01630200	300.000,00
Excesso		4171899110100000000 - 01000000	150.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33350 00000000000000.01000000	50.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390 00000000000000.01381000	50.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110207000000 - 01381000	50.000,00
Excesso		4171899110100000000 - 01000000	50.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 123.688,52(cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33390 00000000000000.03000000	100.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33390 00000000000000.03383800	23.688,52

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03383800	23.688,52
Superávit		- 03000000	100.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.300,00(vinte e seis mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1008.34490 00000000000000.01020000	25.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.34490 00000000000000.03000000	1.300,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110100000000 - 01020000	25.000,00
Superávit		- 03000000	1.300,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.092,6(cinquenta mil, noventa e dois reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.34490 00000000000000.01000000	92,60
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390 00000000000000.01385100	50.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190 00000000000000.01000000	92,60
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190 00000000000000.01385100	50.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.805,2(dois mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.34490 00000000000000.03000000	2.805,20

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33390 00000000000000.03000000	2.805,20

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.34490 00000000000000.01000000	3.500,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390 00000000000000.01000000	3.500,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0016.2061.33390 00000000000000.03000000	50.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	50.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190 00000000000000.01530000	175.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110300000000 - 01530000	175.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 155.400,00(cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.33190 00000000000000.01010000	50.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.34490 00000000000000.01384600	105.400,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.34490 00000000000000.01010000	50.000,00
Excesso		4171803110206000000 - 01384600	105.400,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33391 00000000000000.03000000	50.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	50.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.33290 00000000000000.01000000	25.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional

suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.34690 00000000000000.01000000	25.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.34490 00000000000000.01000000	15.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110100000000 - 01000000	15.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.34490 00000000000000.03000100	51.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.33390 00000000000000.03000100	51.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390 00000000000000.03000000	500.000,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar,

dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	500.000,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390 00000000000000.01000000	6.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33190 00000000000000.01000000	6.000,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 221.758,14(duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490 00000000000000.01340600	221.758,14

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241810710300000000 - 01340600	221.758,14

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0182.0018.2076.33390 00000000000000.03000000	10.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	10.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0023.0695.0008.2094.33390 00000000000000.01000000	2.000,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110100000000 - 01000000	2.000,00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390 00000000000000.03000000	15.000,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	15.000,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33190 00000000000000.01000000	150.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390 00000000000000.01385100	200.000,00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390 00000000000000.01000000	150.000,00
Excesso		4171803111400000000 - 01385100	200.000,00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.33390 00000000000000.03000000	200.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	200.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390 00000000000000.01530000	300.000,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110300000000 - 01530000	300.000,00

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultrua	06.001.0020.0608.0007.2012.33190 00000000000000.01000000	80.000,00

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultrua	06.001.0020.0608.0007.2012.33390 00000000000000.01000000	80.000,00

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33390 00000000000000.01000000	60.000,00

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190 00000000000000.01000000	60.000,00

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.33290 00000000000000.01000000	55.000,00

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.34690 00000000000000.01000000	55.000,00

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33390 00000000000000.03000000	200.000,00

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	200.000,00

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390 00000000000000.01530000	300.000,00

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110300000000 - 01530000	300.000,00

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.33390 00000000000000.01010000	190.000,00

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110100000000 - 01010000	190.000,00

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 442.000,00(quatrocentos e quarenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.34490 00000000000000.01385100	442.000,00

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803111400000000 - 01385100	442.000,00

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 287.000,00(duzentos e oitenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190 00000000000000.01010000	100.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1008.34490 00000000000000.01385100	187.000,00

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390 00000000000000.01010000	100.000,00
Excesso		4171803111400000000 - 01385100	187.000,00

Art. 71 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.947.437,00(um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190 00000000000000.01010000	352.000,00

Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190 00000000000000.01385100	1.595.437,00

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33390 00000000000000.01010000	352.000,00
Excesso		4171803111400000000 - 01385100	1.595.437,00

Art. 73 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 497.964,88(quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33190 00000000000000.01000000	447.964,88
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0041.2017.33390 00000000000000.01385100	50.000,00

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803111400000000 - 01385100	50.000,00
Excesso		4171899110100000000 - 01000000	447.964,88

Art. 75 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 309.486,88(trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0304.0043.2019.33390 00000000000000.01382200	10.000,00
Suplementar	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190 00000000000000.01000000	299.486,88

Art. 76 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803310100000000 - 01382200	10.000,00
Excesso		4171899110100000000 - 01000000	299.486,88

Art. 77 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 123.873,98(cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.34490 00000000000000.03120000	47.873,98
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.34490 00000000000000.01384500	76.000,00

Art. 78 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241804110000000000 - 01384500	76.000,00
Superávit		- 03120000	47.873,98

Art. 79 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 03 de julho de 2020

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 4.904 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2669551

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA CEP: 89.490-000
Telefone: (47) 3623-0121 Cidade: Três Barras
Pág 1 / 1

Número da Lei: 3497
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 14/08/2020

DECRETO Nº 4904, de 14 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, NA AUTARQUIA SAMASA NO VALOR DE ATÉ R$ 544.877,85.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 172.840,00(cento e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras	17.001.0017.0512.0037.2093.3449000000000000000.02000000	172.840,00

Art. 2 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 72.037,85,00(setenta e dois mil, trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras	17.001.0017.0512.0037.2093.3339000000000000000.02000000	72.037,85

Art. 3 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 244.877,85,00(duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.3339000000000000000.02000000	244.877,85

Art. 4 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.3339000000000000000.02000000	300.000,00

Art. 5 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.3449000000000000000.01000000	300.000,00

Art. 6 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 14 de agosto de 2020

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020 – PMTB

Publicação Nº 2669520

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2020 DE COMPRA E VENDA

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 88/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 22/2020"
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.248.920/0001-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ISRAEL NUNES CAVALHEIRO, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.314.875, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este instrumento contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 88/2020, modalidade Tomada de Preços nº 22/2020. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico – financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC", em conformidade com a Pasta Técnica (Anexo XI), do Procedimento Licitatório nº 88/2020, conforme segue:

Item>	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor (R$)
01	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CAIC, SITUADO NA AVENIDA ABRAHÃO MUSSI, Nº. 2933, DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS-SC, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL CONCEITUAL/DESCRITIVO PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO XI "PASTA TÉCNICA".	85.826,89

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias com início em 02 de outubro de 2020 com término previsto para 30 de novembro de 2020.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de R$ 85.826,89 (oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Dotação Orçamentária:

Orçamentários	Descrição
08.001.1080.0012.0361.0026.34490000000	CONSTR., MANUT. E REFORMAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL APLICAÇÕES DIRETAS
01010000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Recursos Financeiros: Receitas de Impostos – Educação.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020 – PMTB

Publicação Nº 2669727

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2020 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 71/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 18/2020"
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.970.696/0001-11, telefone nº (47) 99158-2050, e-mail compactconstrutora@gmail.com, com sede na rua Carlos Muhlbauer nº 57, bairro Barro Preto, Rio Negrinho – SC, neste ato representado pel Sra. SCHAIANE LOVEMBERGER, brasileira, solteira, maior, nascida em 03 de dezembro de 1988, auxiliar administrativa , portadora da carteira de identidade nº 4.703.134, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 065.003.719-76, residente e domiciliada na rua Carlos Muhlbauer, s/nº, bairro Barro Preto, na cidade Rio Negrinho – SC, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este instrumento contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 71/2020, modalidade Tomada de Preços nº 18/2020. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico – financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA..
Objeto: – O objeto do presente contrato é a "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC", em conformidade com a Pasta Técnica (Anexo XI), do Procedimento Licitatório nº 71/2020, conforme segue:

Item>	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor (R$)
01	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, DESTINADA À REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CAIC, SITUADO NA AVENIDA ABRAHÃO MUSSI, Nº. 2933, DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS-SC, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, RRT DE PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO XI "PASTA TÉCNICA".	227.041,83

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias com início em 02 de outubro de 2020 com término previsto para 15 de novembro de 2020.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de R$ 227.041,83 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).
Previsão Orçamentária: Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Dotação Orçamentária:

Orçamentários	Descrição
08.001.1080.0012.0361.0026.34490000000	CONSTR., MANUT. E REFORMAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL APLICAÇÕES DIRETAS
01010000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Recursos Financeiros: Receitas de Impostos – Educação.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 67/2020 - FMS

Publicação Nº 2670060

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 42/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 14/2020"
Termo Aditivo nº 67/2020
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu representante o LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CLÉRCIO FRANCISCO GEMRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.327.051/0001-89, regularmente estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº 611, Sala 02, Centro, cidade de Três Barras - SC, Telefone (47) 3623-1529 e email: cleber@cemeletrica.com.br, neste ato representado por Clércio Francisco Gemra, portador do CPF nº 049.866.269-14, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 42/2020, Edital Tomada de Preços nº 14/2020.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 14/2020, suprimindo valores de itens que não foram necessários instalar, devido a que os itens existentes estão em boas condições, num valor total de R$ 2.467,65 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), constantes na planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, OFÍCIO 11/2020, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo:

SUPRESSÕES		
Descrição	Item	Subtotal (R$)
Posto de Saúde Ailton Mendes	2	-(783,25)
Posto de Saúde Vila Nova	1 e 3	-(884,50)
Posto de Saúde João Paulo II	2 e 4	-(799,90)
Total (R$)		-(2.467,65)

Valor:O valor total do presente Termo Aditivo a ser suprimido do Contrato nº 14/2020 será de R$ 2.467,65 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 02 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2020 - PMTB

Publicação Nº 2670084

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS DE SANTANA, PARA O CUIDADO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC., por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado o LAR DOS IDOSOS SANT'ANA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS DE SANTANA, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 81.648.362/0007-80, com sede na Rua Rodofo Brand, nº 584, Baixo Jardin Brand – Centro de Irineópolis - SC, neste ato representado por CATARINA ZAK, inscrita no CPF sob o nº 830.064.519-53, presidente da Entidade, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o repasse financeiro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para custear o pagamento de despesas com o acolhimento de idosos do município de Três Barras-SC, que se encontram ou venham a se encontrar em vulnerabilidade social, com a garantia de assegurá-las direitos socioassistenciais, nos termos os incisos V e VI do Art. 45 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor mensal de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por idoso acolhido.
3.1.1 – Diante da possibilidade legal (§§ 1º e 2º do art. 35 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL administrará o benefício previdenciário do idoso acolhido, caso seja beneficiário, retendo e recebendo o quantitativo máximo de 70% do valor total, mensalmente, para custear os valores de manutenção da prestação de serviços.
Nesse caso, mensalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL informará a ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL o valor retido e recebido, que será, no mesmo quantitativo, descontado do valor a ser pago por esta última (Item 3.1.1).
A não informação, ou falsa informação, do valor retido e recebido, implicará na aplicação das penalidades contratuais.
3.1.2 - No caso de suspensão, bloqueio ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite o recebimento do valor do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou aposentadoria concedida ao acolhido, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor respectivo até a regularização definitiva que gerou a suspensão e/ou bloqueio, creditando-se no recebimento da quantia devida pela autarquia previdenciária durante o período de suspensão e/ou bloqueio do pagamento;
3.1.3 – O repasse de recursos financeiros no valor da diferença entre o montante do Item 3.1 e o desconto de que trata o Item 3.1.1 será repassado pelo Município via depósito bancário, na conta corrente 26003-7, agência 3031-1 – Banco SICOOB.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:
4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
5.1 - A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente Termo de Colaboração, será elaborada de acordo com as normas contábeis, mensalmente em até 30 (dias) após o recebimento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:
6.1.1 - Repassar mensalmente os valores definidos na Cláusula Terceira;
6.1.2 - Supervisionar a execução do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda;
6.1.3 - Fiscalizar a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Município pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
6.1.4 - O Gestor deve comunicar formalmente ao responsável legal pelo MUNICÍPIO de Três Barras - SC quando encontrar qualquer irregularidade na execução do presente
Termo;
6.1.5 - Dar publicidade ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO através da publicação no Diário Oficial dos Municípios;
6.1.6 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando houver descumprimento das exigências contidas no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:
6.2.1 - Utilizar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Cláusula Segunda, ou seja, para custear as despesas dos idosos acolhidos na Entidade;
6.2.2 - Apresentar ao Município, as prestação de contas e relatório acerca da aplicação dos recursos financeiros repassados;
6.2.3 - Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades do ACOLHIDO, bem como provê-lo com cuidados de higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com essas condizentes;
6.2.4 - Prover cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavação de roupas, acomodações em quarto coletivo, como: cama, colchão, demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral das pessoas acolhidas, declarando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens.
6.2.5 - Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico, quando necessário,
6.2.6 - Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
6.2.7 - Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
6.2.8 - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
6.2.9 - Permitir o livre acesso dos servidores do Município de Três Barras - SC, facilitando a obtenção de informações;
6.2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Três Barras - SC, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
6.2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município;
6.2.12 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Três Barras - SC, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do termo de colaboração, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento dos idosos internados, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;
6.2.13 - Garantir aos idosos do município de Três Barras – SC que se encontrarem acolhidos, um atendimento de qualidade, conforme orienta o Ministério Público de Santa Catarina, em local limpo, arejado, considerando o idoso como sujeito de direitos, auxiliando na melhoria de sua qualidade de vida.
6.2.14 - Desenvolver atividades que promovam a autoestima e a valorização do idoso;
6.2.15 - Promover intenso trabalho de contato com a Equipe Técnica dos Serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Catarina, relatando as reais condições dos idosos acolhidos;
6.2.16 - Promover atividades socioeducativas que possibilitem a inclusão do idoso na comunidade, observando o que consta no Estatuto do Idoso;
6.2.17 - Atender as necessidades dos idosos quanto às questões de saúde em geral, alimentação adequada e trabalhos de terapia ocupacional, com acompanhamento de equipe técnica, quando for o caso;
6.2.18 - Proporcionar atendimento por equipe multidisciplinar aos idosos do município de Três Barras, acolhidos na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
6.2.19 - Utilizar o recurso a ser repassado pelo Município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Convênio, sendo:
a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
b) remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
e) restituir ao Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;
f) responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e ao adimplemento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
§ 1º. Por se tratar de prestação de serviços de acolhimento de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o MUNICÍPIO de Três Barras - SC, juntamente com os relatórios de atividades e de acompanhamento dos idosos acolhidos;
§ 2º. A prestação de contas deverá ser mensal e realizada de forma individual de cada acolhido.

CLÀUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 21 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Presente Termo de Colaboração ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1 - Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberado de quaisquer ônus, decorrentes do presente Termo de Colaboração, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não, exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do Termo de Colaboração, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício

do erário Municipal.
9.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Termo de Colaboração.
9.3 - E, por assim estarem, acordados firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras - SC, em 21 de setembro de 2020.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal Administração Pública Municipal	Catarina Zak Presidente Congregação das Irmãs Catequistas De Santana CNPJ nº 81.648.362/0007-80 Organização da Sociedade Civil
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Clayton Fabian Marinho

RELATÓRIO 3° TRIMESTRE OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2669505

CI n.º 003/2020
Ouvidoria

Três Barras – SC, 05 de Outubro de 2020

AO EXCELENTÍSSIMO SRº
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC

Assunto: Relatório do 3º Trimestre de 2020 da Ouvidoria Geral do Município.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina inciso VI, artigo 2º da Lei Complementar 178 de 05/12/2013, encaminho a V. Excelência o Relatório (em anexo) referente as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Geral do Município no 3º trimestre do ano de 2020.

Sendo o que tinha para o momento.

Respeitosamente,

MAIARA CZOUPYNSKI
Responsável pela Ouvidoria

1 APRESENTAÇÃO

Este documento é resultado do registro dos atendimentos realizados pela Ouvidoria Geral do Município de Três Barras - SC, no terceiro trimestre de 2020.

2 DEMANDAS

Canal de Registro	Quantidade	%
Telefônico	---	---
E-mail	43	100%
Presencial	---	---
Correspondência	---	---
Total Geral	43	100%

No terceiro trimestre foram efetuados 43 registros na Ouvidoria Geral, sendo que a maior demanda de atendimentos é via email, observa-se que este é o canal mais utilizado, com 100% de manifestações realizadas.
Os demais canais de registro não foram utilizados para apontar demandas junto a Ouvidoria.

3 TIPOLOGIAS

Tipo	Quantidade	% do Total
Reclamação	4	9,30%
Pedido de Informação	15	34,88%
Sugestão	---	---
Denúncia	1	2,33%
Elogio	---	---
Crítica	---	---
Solicitação	23	53,49%
Total	43	100,0%

O pedido de Informação e a Solicitação são às tipologias que representam 88,37% de todas as demandas que chegaram até a Ouvidoria. Em seguida a Reclamação com 9,30% e o percentual de Denúncia ficou em 2,33%.
Percebe-se ainda que as tipologias Sugestão, Elogio e Crítica permaneceram zeradas.

4 ÓRGÃOS ACIONADOS

Órgão	Denúncia	Elogio	Crítica	Pedido de Informação	Reclamação	Solicitação	Sugestão	Total
Saúde	1			6	1			8
Social				5				5
Educação								
Obras					3			3
Administração/ Gabinete				4		21		25
Esporte								
Procuradoria						1		1
Intendência								
Urbanização e Limpeza								
Finanças								
Des. Econômico e Turismo								
Defesa Civil						1		1
Habitação								
Sala do Empreendedor								
Samasa								
Procon								
Sine								
Total Geral	1			15	4	23		43

A tabela aponta os órgãos acionados e os encaminhamentos realizados por esta Ouvidoria Geral no período supracitado.

5 TAXA DE RESPOSTA

Órgão	Obteve Resposta	Não houve resposta	Total Geral	% Respondida
Saúde	8		8	100%
Social	5		5	
Educação				100%
Obras	3		3	100%
Administração/ Gabinete	25		25	100%
Agricultura				
Esporte				
Procuradoria	1		1	100%

Intendência				
Urbanização e Limpeza				
Finanças				
Des. Econômico e Turismo				
Defesa Civil	1		1	100%
Habitação				
Sala do Empreendedor				
Samasa				
Procon				100%
Sine				100%
Total Geral	43		43	100%

Nesta parte do relatório é apresentada a taxa de resposta dos órgãos em relação à totalidade das demandas encaminhadas por esta Ouvidoria Geral.
Visualiza-se que 100% das demandas que chegaram a Ouvidoria Geral obtiveram respostas dos órgãos competentes deste município.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No término deste documento foi possível atingir 100% o pacto de transparência de informação e ao tratamento dispensado às manifestações levadas a esta Ouvidoria Geral.

E, para que o presente Relatório produza seus efeitos legais, vai por mim assinado, MAIARA CZOUPYNSKI, Responsável pela Ouvidoria.

MAIARA CZOUPYNSKI
Responsável pela Ouvidoria

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 438/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669900

DECRETO Nº 438/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA PATRICIA DA ROSA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01 de outubro de 2020, PATRICIA DA ROSA, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, vinculada ao Departamento de Esporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 439/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669904

DECRETO Nº 439/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ACRESCENTA REPRESENTAÇÕES NO ART. 3º DO DECRETO Nº 402/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentada as novas representações no art. 3º do Decreto nº 402/2020, de 20 de agosto de 2020,

(...)

I- Estudantes da Educação Básica e Profissional;
II- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
III- Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
IV- Assessoria Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 05 de outubro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 440/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669906

DECRETO Nº 440/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ACRESCENTA NOMES DOS REPRESENTANTES NO ART. 1º DO DECRETO Nº 405/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado os novos nomes dos representantes no art. 1º do Decreto nº 405/2020, de 24 de agosto de 2020,

(...)

o) Representante dos Estudantes da Educação Básica e Profissional:
Eduardo Sangaletti;

p) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Sebastião Daniel Stangherlin;

q) Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
Francielli da Silva Cossa;

r) Representante da Assessoria Jurídica:
Gabriel Colombo Moro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 05 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 516/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669970

PORTARIA Nº 516/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
INSTITUI AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREVISO QUE DEVERÃO CONSTITUIR COMISSÃO ESCOLAR PARA GERENCIMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) EM AMBITO ESTUDANTIL.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 4º da Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam INSTITUIDAS as Unidades de Ensino do Município de Treviso: Escola de Educação Básica Udo Deeke, C.E.I. Professor Nóe Abatti, E.E.F.P. Professora Maria Brogni e C.E.I. Professora Angelina Remor de Luca, as quais deverão constituir a comissão escolar para o gerenciamento do Novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito estudantil.

§1º A Comissão Escolar para gerenciamento do Novo Coronavírus (COVID-19), prioritariamente deverá ser constituída de forma paritária, com a seguinte constituição:

I. Gestor
II. Representante de professor
III. Representante de alunos (pais)
IV. Representante de pais
V. Representante do colegiado
VI. Representante dos outros trabalhadores (higienização / administrativo / alimentação)

Art. 2º - São atribuições da Comissão Escolar:
I - Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Parágrafo único: O estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 3º - Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê deverá analisar o Plano de Ação e Protocolos escolares que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam no Plano Municipal de Contingência.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Treviso/SC, 05 de outubro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 517/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670089

PORTARIA Nº 517/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
HOMOLOGA OS NOMES DOS REPRESENTANTES QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO ESCOLAR PARA GERENCIMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ESCOLA C.E.I. PROFESSOR NOÉ ABATTI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 4º da Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, e a Portaria nº 516 de 05 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes indicados para composição da Comissão Escolar para Gerenciamento do Novo Coronavirus (COVID-19) da escola C.E.I. Professor Noé Abatti, deste Município:

a) Gestor:
Regiane Buratto Comin;

b) Representante de Professor:
Gislaine de Abreu Quadra;

c) Representante de Alunos (pais):
Carolina do Nascimento Santos;

d) Representante de país:
Mônica Nesi;

e) Representante de Colegiado:
Denise Leticia Fontanella;

f) Representante dos outros trabalhadores (higienização /administrativo/alimentação):
Andreia Mendonça Ramos Anselmo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Treviso/SC, 05 de outubro de 2020.
JAIMIR COMIN Prefeito
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2020.
GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 518/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670090

PORTARIA Nº 518/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
HOMOLOGA OS NOMES DOS REPRESENTANTES QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO ESCOLAR PARA GERENCIMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA UDO DEEKE.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 4º da Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, e a Portaria nº 516 de 05 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes indicados para composição da Comissão Escolar para Gerenciamento do Novo Coronavirus (COVID-19) da Escola de Educação Básica Udo Deeke, deste Município:

a) Gestor:
Reginalda Rossi Cittadin;

b) Representante de Professor:
Jean Buogo;

c) Representante de Alunos (pais):
Eduardo Sangaletti;

d) Representante de Pais:
Rosimeri Piatti;

e) Representante de Colegiado:
Renata Daleffe;

f) Representante dos outros trabalhadores (higienização /administrativo/alimentação):
· Representante do setor administrativo:
Valcilene Pandini;
· Representante do setor de higienização:
Roberto Buratto;
· Representante do setor de alimentação:
Edriana Baldasar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Treviso/SC, 05 de outubro de 2020.
JAIMIR COMIN Prefeito
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2020.
GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 519/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670095

PORTARIA Nº 519/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
HOMOLOGA OS NOMES DOS REPRESENTANTES QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO ESCOLAR PARA GERENCIMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DA ESCOLA C.E.I. PROFESSORA ANGELINA REMOR DE LUCA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 4º da Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, e a Portaria nº 516 de 05 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes indicados para composição da Comissão Escolar para Gerenciamento do Novo Coronavirus (COVID-19) da Escola C.E.I. Professora Angelina Remor de Luca, deste Município:

a) Gestor:
Diana Maiato Torazzi Paulino;

b) Representante de Professor:
Adriana Amaral Santos Garlini;

c) Representante de Alunos (pais):
Belisa Nava da Silva;

d) Representante de Pais:

Francielli da Silva Cossa;

e) Representante de Colegiado:
Jadna Cristina Machado Possato;

f) Representante dos outros trabalhadores (higienização / administrativo / alimentação):
Andréia Mendonça Ramos Anselmo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Treviso/SC, 05 de outubro de 2020.
JAIMIR COMIN Prefeito
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2020.
GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 520/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2670096

PORTARIA Nº 520/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
HOMOLOGA OS NOMES DOS REPRESENTANTES QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO ESCOLAR PARA GERENCIMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DA E.E.F.P. MARIA BROGNI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, o Art. 4º da Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, e a Portaria n° 516 de 05 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes indicados para composição da Comissão Escolar para Gerenciamento do Novo Coronavirus (COVID-19) da E.E.F.P. Maria Brogni, deste Município:

a) Gestor:
Solange Fátima Cambruzzi Ávila;

b) Representante de Professor:
Juliana Rufino Rosso;

c) Representante de Alunos (pais):
Diana Levati;

d) Representante de Pais:
Daniela Losso;

e) Representante de Colegiado:
Mônica Sipriano Nava;

f) Representante dos outros trabalhadores (higienização /administrativo / alimentação):
Andréia Mendonça Ramos Anselmo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Treviso/SC, 05 de outubro de 2020.
JAIMIR COMIN Prefeito
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2020.
GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PREGÃO 27/2020

Publicação Nº 2669436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O Município de Treviso, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso/SC nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 21/10/2020 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso (SC), 05 de outubro de 2020.
Getúlio Hoffmann Miranda
Secretaria de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL MATRICULA CRECHE 2021

Publicação Nº 2670357

EDITAL Nº _____/2020

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS DAS CRIANÇAS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TREZE TÍLIAS- SC PARA O ANO LETIVO DE 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96,
RESOLVE:
TÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1°. Para efetivar o processo de rematrícula e matrícula nova na Rede Municipal de Educação Infantil, os pais ou responsável legal da criança deverão comprovar residência no município de Treze Tílias/SC.
Art. 2°. O período de atendimento nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Treze Tílias é de 4h (quatro horas) quando em período parcial, e de até 11 (onze horas) quando em período integral.
Art. 3º. As salas de aula das CRECHES são divididas por faixa etária, sempre respeitando a idade de cada aluno, de acordo com a data base de 31 de março, conforme segue:
I – Berçário (06 meses a 01 ano de idade);
II – Maternal I (01 ano completo);
III – Maternal II (02 anos completos);
IV – Maternal III (03 anos completos).

§ 1º. Da disponibilidade de vagas
I - As CRECHES disponibilizarão vaga em turno parcial ou integral, sendo que o turno será determinado pela direção da creche, observando o turno de trabalho dos pais ou responsável legal e a disponibilidade de vagas em cada turno.
§ 2º. Do turno
Após o período de rematrícula o sistema disponibilizará a vaga para matrícula nova, porém não será garantido o turno, sendo este vinculado à disponibilidade de vagas em cada turma e obedecendo os critérios de prioridade.
Parágrafo único. A prioridade de turno será dada de acordo com os seguintes critérios:
I. Crianças com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;
§ 3º. Das faltas
A criança matriculada em CRECHE que tiver 3 (três) faltas consecutivas, sem comprovação de atestado médico ou justificativa por escrito, perderá automaticamente a vaga, sendo que esta será oferecida à primeira criança que estiver na fila de espera, de acordo com a faixa etária e a turma, constantes na Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, que define o Regulamento Interno das creches municipais de Treze Tílias/SC.
§ 4º. Do período integral de creche

As matrículas para período integral, nas creches, serão realizadas e mantidas mediante envio com anexo de comprovante de trabalho dos pais ou responsável legal, constando a jornada integral de trabalho, ou envio com anexo de declaração autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante, onde conste que o período de trabalho se dá em jornada integral. Caso um dos pais ou responsável legal não apresente comprovante de trabalho em período integral, a criança deverá permanecer apenas por meio período na creche.
§ 5º. Da ampliação do período de atendimento em creche
No início do ano letivo, mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, de parcial para integral, a criança que já estiver matriculada. Para tanto os pais ou responsável legal deverão apresentar comprovante de trabalho (em jornada integral) original, ou declaração autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante, onde conste que o período de trabalho se dá em jornada integral, junto à unidade educacional onde houver a vaga disponível .
§ 6º. Da lista de espera
A inscrição para a lista de espera cessará no mês de setembro de 2020, período em que se iniciam a rematrículas e matrículas para o próximo ano letivo, sendo que só retornará no início do ano letivo de 2021.
I - Não serão inscritas na fila de espera, crianças com menos de 6 (seis) meses de idade.
II - Haverá somente UMA lista de fila de espera, disponível no sistema, para cada unidade de creche. Os pais ou responsável legal devem inscrever seu filho(a) em apenas uma das unidades. Assim que abrir a vaga, a criança será chamada de acordo com a ordem de inscrição. A partir do início do ano letivo de 2021 a lista de espera será atualizada mensalmente e disponibilizada no site oficial do município www.trezetilias.sc.gov.br, para consulta.
III - Depois de preenchidas as vagas disponíveis, em havendo maior procura, o nome da criança permanecerá na lista de espera bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo, até a abertura de novas vagas.
IV - Se surgir vaga em qualquer uma das creches a primeira criança que estiver em fila de espera poderá ser chamada para ocupá-la, porém se a família não aceitar esta vaga ela deverá preencher e assinar um formulário justificando a recusa e a criança irá, automaticamente, para o final da lista de espera, e será chamada a próxima criança da lista, por ordem de inscrição.
V - No caso da aceitação da vaga em uma das outras creches, a família deverá comparecer, no prazo máximo de 48 horas, junto à Secretaria da Creche que estiver disponibilizando a vaga, com os documentos solicitados no Art. 7º deste edital. A criança poderá perder a vaga quando não respeitado este prazo.
§ 7º. Das reservas de vagas em creche

Serão reservadas DUAS vagas, em cada faixa etária, para crianças em situação de vulnerabilidade social que, por ventura, forem encaminhadas pelo Conselho Tutelar. As vagas exigidas pelo Conselho Tutelar serão oferecidas de acordo com a disponibilidade de vagas nas respectivas creches.
§ 8º. Do horário de funcionamento nas creches
O horário de funcionamento das creches municipais de Treze Tílias será das 07h15 às 18h15, sendo que sua organização se dará da seguinte forma:
I - O recebimento das crianças, no período matutino, será das 07h15 às 08h15.
II – A liberação das crianças que frequentam o período matutino será das 11h00 às 12h15.
III – O recebimento das crianças, no período vespertino, será das 13h00 às 13h30.
IV – A liberação das crianças que frequentam o período vespertino, remanescentes do período matutino, será das 13h00 às 13h30.
V– A liberação das crianças que frequentam o período vespertino será das 17h00 às 18h15.

§ 9º. Das vagas para período integral e parcial nas creches
I - Entende-se por vaga integral o atendimento para o dia todo (7h15 às 18h15), ofertado em todas as turmas, desde que comprovadas as exigências do Art. 3º. § 4º deste edital.
Art 4º. Para as crianças que possuem laudo médico em relação a alimentação e medicamento controlado ou outras deficiências, os pais ou responsável legal deverão enviar, com anexo, cópias dos laudos junto ao sistema.
TÍTULO II
Do Cronograma
Art.5°. Ficam estabelecidos os períodos e etapas para rematrícula e matrículas novas, para as CRECHES da Rede Municipal de Educação Infantil de Treze Tílias/SC:

Processos	Período
REMATRICULA Site: www.trezetilias.sc.gov.br Ícone: Rematrícula online	de 20/10/2020 - às 09h até 23/10/2020 - às 20h (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia no site www.trezetilias.sc.gov.br).
MATRÍCULA NOVA Site: www.trezetilias.sc.gov.br Ícone: Matrícula Nova online	de 28/10/2020 - às 09h até 30/10/2020 - às 20h (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site www.trezetilias.sc.gov.br).

§ 1º. O cumprimento dos prazos estabelecidos acima é de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal, acarretando a perda da vaga caso não haja confirmação da rematrícula ou matrícula nova, de forma online, no prazo estabelecido. As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas novas estão especificadas neste edital.
§ 2º. As famílias que não possuem acesso a internet poderão realizar a REMATRÍCULA online excepcionalmente no dia 20/10/2020 - das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, junto ao Polo UAB Verdes Vales – Rua Oscar Von Hohenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias.
§ 3º. As famílias que não possuem acesso a internet poderão realizar a MATRÍCULA NOVA online excepcionalmente no dia 28/10/2020 - das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, junto ao Polo UAB Verdes Vales – Rua Oscar Von Hohenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias
§ 4º. Todos os alunos que frequentaram as turmas do Maternal III no ano de 2020 deverão realizar MATRÍCULA NOVA junto às turmas do Pré I.

TÍTULO III
Da Rematrícula
Art. 6°. A REMATRÍCULA online deverá ser realizadas pelos pais ou responsável legal que receberão da Unidade Educacional o número da matricula dos alunos para acesso ao sistema, juntamente com um tutorial explicativo de como realizar o processo. A criança deverá ser rematriculada, preferencialmente, no turno em que frequentou no ano de 2020.

§ 1º. Da formalização da rematrícula:

I - Para realização da rematrícula online é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br, na data estipulada no Art. 5º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.

II - A confirmação da rematrícula online só será garantida mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:
– Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;
- Comprovante de endereço atualizado no nome do pai / mãe ou responsável legal atualizado (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório);
- comprovante de trabalho, ressaltando que quando não possui folha de pagamento deve ser apresentada uma declaração registrada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante (esta declaração deverá respeitar o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40).
- Em caso de trabalhadores autônomos ou informais: anexar Declaração do empregador, com reconhecimento de firma em cartório;
Parágrafo Único. A não atualização dos documentos acima citados incorrerá na perda da vaga.

TÍTULO IV
Das Matrículas Novas
Art. 7°. Para MATRÍCULAS NOVAS online é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br, na data estipulada no Art. 5º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.
§ 1º. A confirmação da MATRÍCULA NOVA online só será efetivada mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;

II - Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;
III - Comprovante de residência atualizado dos pais ou responsável legal, (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório).
IV - Declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsável legal, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;
V - Cópia de RG e de CPF dos pais biológicos ou responsável legal.
VI – comprovante de trabalho, ressaltando que quando não possui folha de pagamento deve ser apresentada uma declaração registrada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante (esta declaração deverá respeitar o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40).

TÍTULO V
Da Organização das Turmas e Vagas
Art. 8º. A organização das turmas e vagas para as Creches deverá respeitar a seguinte tabela:

Turma	Idade da criança	Número máximo de Crianças por turno
Berçário	de 6 meses a 1 ano	8 crianças
Maternal I	de 1 a 2 anos	12 crianças
Maternal II	de 2 a 3 anos	14 crianças
Maternal III	de 3 a 4 anos	16 crianças

Unidade Escolar	Turmas
CRECHE MARIA ANNA HAUSBERGER - TANTE RILLI Rua Tirol, s/n – Centro – Defronte ao Posto da CELESC	02 (duas) Berçário 02 (duas) Maternal I
CRECHE IRMÃ MARIA CÁSSIA WINDMEIER Rua Oscar Von Hohenbruch, s/n - Centro	03 (três) Maternal II 03 (três) Maternal III
Creche Primeiros Passos Gabriela Grander Rua Erwin Felder, nº - Bairro Pôr do Sol	02 (duas) Berçário 02 (duas) Maternal I 03 (três) Maternal II 02 (duas) Maternal III

TÍTULO VI
Das Disposições finais
Art. 11. Compete aos Diretores das Unidades Educacionais e à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias, divulgar amplamente as informações deste edital;
Art. 12. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal informar as Unidades Educacionais sobre a mudança de número de telefone para contato, bem como de mudança de endereço.
Art. 13. O controle de frequência diária das crianças é de responsabilidade dos profissionais que atuam nas Unidades Educacionais, os quais deverão fazer o registro diário no SGE - Sistema de Gestão Educacional, bem como, comunicar a Direção sobre a ausência da criança de acordo com o estabelecido neste edital.
Art. 14. O acesso e a permanência da criança na Unidade Escolar estão condicionados ao uso do uniforme, porém não serão condicionados à contribuição financeira à APP (Associação de Pais e Professores) ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja seus direitos.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade Educacional, farão a revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo.
Art. 16. As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.
Art. 17. O presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial do Municipio de Treze Tílias, bem como ficará exposto nas Unidades de Ensino e no site oficial do município de Treze Tílias: www.trezetilias.sc.gov.br e também será divulgado na mídia local.

Art. 18. Encerrado o prazo de rematrícula e matrícula nova, os pais ou responsável legal que procurarem por vagas de Creches serão orientados a retornar em Fevereiro de 2021, quando será verificada a disponibilidade de novas vagas. Os casos remanescentes serão analisados de acordo com a Resolução nº 001/2017, do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, que define o Regulamento Interno das creches municipais de Treze Tílias/SC.
Art. 19. Os casos omissos neste edital serão analisados diretamente na secretaria das Unidades Educacionais ou, em segunda instância, pelo Conselho Escolar de cada instituição.
Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Treze Tílias, 05 de outubro de 2020.

MARI PIAIA
Secretária de Educação de Treze Tílias

EDITAL MATRICULA ESCOLA 2021

Publicação Nº 2670349

EDITAL Nº ____/2020
ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREZE TÍLIAS/SC PARA O ANO LETIVO DE 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96,
RESOLVE:

TÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1°. Para efetivar o processo de rematrícula e matrícula nova do Ensino Fundamental (1º a 9º ano) na Rede Municipal de Educação, os pais ou responsável legal da criança deverão comprovar residência no município de Treze Tílias/SC.
Art. 2°. O período de atendimento no Ensino Fundamental I e II, na Escola Municipal de Educação de Treze Tílias é parcial de 4h (quatro horas) por período.
Art. 3º . Para o atendimento no Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2021.
§ 1º. Da disponibilidade de vagas
I – A Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo disponibilizará vaga em turno parcial, sendo nos períodos MATUTINO ou VESPERTINO.

§ 2º. Do turno
Após o período de rematrículas a Escola Municipal disponibilizará vaga para matrículas novas, porém não será garantido o turno, sendo este vinculado à disponibilidade de vagas em cada turma.
§ 3º. Das faltas
O aluno matriculado no ano letivo de 2021, deverá respeitar a frequência mínima exigida que é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas. De acordo com Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), os casos de infrequência da criança por mais de cinco dias consecutivos, ou sete dias alternados sem justificativa, deverão ser registrados no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno).
Art 4º. Para as crianças que possuem laudo médico em relação a alimentação e medicamento controlado ou outras deficiências, os pais ou responsável legal deverão enviar em anexo, cópia dos laudos, nos campos definidos dentro do sistema.

TÍTULO II
Do Cronograma
Art.5°. Os alunos do ENSINO FUNDAMENTAL que residem no INTERIOR DO MUNICÍPIO de Treze Tílias terão prioridade e preferência de escolha de turno na realização das rematrículas e matrículas novas, de acordo com a necessidade de utilização do Transporte Escolar Rural;
§ 1º. As REMATRÍCULAS dos alunos que residem no interior do município e que já estudam na ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO serão feitas automaticamente pelo sistema.
§ 2º. Serão realizadas automaticamente as REMATRÍCULAS dos alunos que residem nas seguintes Linhas:
LINHA TRÊS BARRAS
LINHA RODRIGUES
LINHA JORGE LACERDA (BARRACA)
LINHA JATAÍ
LINHA PINHAL PRETO
LINHA CAÇADOR
LINHA XV DE NOVEMBRO (MAZETTO)
LINHA SÃO ROQUE
LINHA ROSENGARTEN
LINHA NOVA ÁUSTRIA
LINHA NATTER
LINHA PINHAL
LINHA SÃO BENTO
LINHA DIVISA
LINHA SÃO PAULO
LINHA GRUBER
LINHA BABENBERG

§ 3º. As MATRÍCULAS NOVAS dos alunos que residem no interior do município, serão feitas presencialmente na Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, após as rematrículas.
§ 4º. Serão realizadas presencialmente as MATRÍCULAS dos alunos que residem nas seguintes Linhas:
LINHA TRÊS BARRAS
LINHA RODRIGUES

LINHA JORGE LACERDA (BARRACA)
LINHA JATAÍ
LINHA PINHAL PRETO
LINHA CAÇADOR
LINHA XV DE NOVEMBRO (MAZETTO)
LINHA SÃO ROQUE
LINHA ROSENGARTEN
LINHA NOVA ÁUSTRIA
LINHA NATTER
LINHA PINHAL
LINHA SÃO BENTO
LINHA DIVISA
LINHA SÃO PAULO
LINHA GRUBER
LINHA BABENBERG

§ 5º. Ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de MATRÍCULAS NOVAS para os alunos que residem no INTERIOR DO MUNICIPIO:

Processos	Período
MATRÍCULAS NOVAS	Dia: 20/10/2020 Horários: 7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 Local: Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo

§ 6º. No ato de realização das MATRÍCULAS NOVAS os pais ou responsável legal deverão apresentar toda a documentação exigida no Art. 9º. deste edital.
Art. 6°. Para os alunos da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO que residem na ZONA URBANA de Treze Tílias, ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de REMATRÍCULA ONLINE:

Processos	Período
REMATRICULA ONLINE Site: www.trezetilias.sc.gov.br Ícone: Rematrícula online	de 20/10/2020 - às 09h até 23/10/2020 - às 20h (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site www.trezetilias.sc.gov.br).

Art. 7°. Para os alunos que residem na ZONA URBANA de Treze Tílias ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de MATRÍCULAS NOVAS online para as turmas de 1º a 9º ano da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO:

Processos	Período
MATRÍCULAS NOVAS Site: www.trezetilias.sc.gov.br Ícone: Matrícula online	de 28/10/2020 - às 09h até 30/10/2020 - às 20h (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site www.trezetilias.sc.gov.br).

§ 1º. O cumprimento dos prazos estabelecidos acima é de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal. As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas novas estão especificadas neste edital.
§ 2º. As famílias que residem na ZONA URBANA e que não possuem acesso a internet poderão realizar a REMATRÍCULA online excepcionalmente:
Dia: 20/10/2020 - das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30
Local: Polo UAB Verdes Vales – Rua Oscar Von Hohenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias
§ 3º. As famílias que residem na ZONA URBANA e que não possuem acesso a internet poderão realizar a MATRÍCULA NOVA online excepcionalmente:
Dia: 28/10/2020 - das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30
Local: Polo UAB Verdes Vales – Rua Oscar Von Hohenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias

TÍTULO III
Da Rematrícula
Art. 8°. As REMATRÍCULAS online dos alunos que residem na ZONA URBANA do município deverão ser realizadas pelos pais ou responsável legal que receberão da Unidade Educacional o número da matricula dos alunos para acesso ao sistema, juntamente com um tutorial explicativo de como realizar o processo.

§ 1º. Da documentação para rematrícula:

I - Para realização da rematrícula online é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br, na data estipulada no Art. 6º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.

II - A confirmação da rematrícula online só será garantida mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:
– Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;
- Comprovante de endereço atualizado no nome do pai / mãe ou responsável legal (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório);

TÍTULO IV
Das Matrículas Novas
Art. 9º. Para MATRÍCULAS NOVAS online dos alunos que residem na ZONA URBANA do município é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br, na data estipulada no Art. 7º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.
§ 1º. A confirmação da MATRÍCULA online só será efetivada mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;
II - Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;

III - Comprovante de residência dos pais ou responsável legal, atualizado (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório).
IV - Declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsável legal, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;
V - Cópia de RG e de CPF dos pais biológicos ou responsável legal.

TÍTULO V
Da Organização das Turmas
Art. 10. A organização das turmas para o Ensino Fundamental I e II deverá respeitar a seguinte tabela:

Turma	Número de Turmas	Número máximo de alunos por turma/turno
1º ano	05	25 alunos
2º ano	05	25 alunos
3º ano	05	30 alunos
4º ano	04	30 alunos
5º ano	04	30 alunos

Turma	Número de Turmas	Número máximo de alunos por turma/turno
6º ano	04	30 alunos
7º ano	04	30 alunos
8º ano	03	25 alunos
9º ano	02	25 alunos

§ 1º. Encerrado o período de matrícula estipulado neste edital, serão abertas novas matrículas somente no início do ano letivo de 2021.
§ 2º. O horário de funcionamento da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo é:

- Turno Matutino: 7h30min às 11h30min;
- Turno Vespertino: 13h30min às 17h30min;
§ 3º. Não será garantido o turno para matrículas novas, sendo que a inscrição da matrícula deverá ser feita de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecendo os critérios de prioridade.
Parágrafo único. A prioridade de turno será dada de acordo com os seguintes critérios:
I. Crianças que residem no interior do município e que utilizam o transporte escolar rural.
II. Crianças com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;

TÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 10. Compete à Direção da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo e à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias, divulgar amplamente as informações deste edital;
Art. 11. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal informar a Escola sobre a mudança de número de telefone para contato, bem como de mudança de endereço após a realização da matrícula e rematrícula dos alunos.
Art. 12. O controle de frequência diária das crianças é de responsabilidade dos profissionais que atuam na Escola, os quais deverão fazer o registro diário no SGE - Sistema de Gestão Educacional, bem como, comunicar a Direção sobre a ausência da criança de acordo com o estabelecido neste edital.
Art. 13. O acesso e a permanência do aluno na Escola está condicionado ao uso do uniforme escolar, porém não está condicionado à contribuição financeira à APP (Associação de Pais e Professores) ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja seus direitos.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade Educacional, farão a revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo.
Art. 15. As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.
Art. 16. o presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial do Municipio de Treze Tílias, bem como ficará exposto nas Unidades de Ensino e no site oficial do município de Treze Tílias: www.trezetilias.sc.gov.br e também será divulgado na mídia local.

Art. 17. Encerrado o prazo de rematrícula e matrícula nova, os pais ou responsável legal que procurarem por vagas serão orientados a retornar em Fevereiro de 2021, quando serão reabertas as matrículas.

Art. 18. Os casos remanescentes ou omissos serão analisados pela Direção ou, em segunda instância, pelo Conselho Escolar da Unidade Educacional.
Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, 05 de Outubro de 2020.

MARI PIAIA
Secretária de Educação de Treze Tílias/SC

EDITAL MATRICULA PRE 2021

Publicação Nº 2670361

EDITAL Nº _____/2020

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS DAS CRIANÇAS NO PRÉ-ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TREZE TÍLIAS- SC PARA O ANO LETIVO DE 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96,
RESOLVE:
TÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1°. Para efetivar o processo de rematrícula e matrícula nova na Rede Municipal de Educação Infantil, os pais ou responsável legal da criança deverão comprovar residência no município de Treze Tílias/SC.
Art. 2°. O período de atendimento no PRÉ-ESCOLAR da Rede Municipal de Educação de Treze Tílias é de 4h (quatro horas) em período parcial.
Parágrafo único - Para o atendimento no PRÉ-ESCOLAR, a criança deverá ter 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março de 2021.

Art. 3º. As vagas de PRÉ-ESCOLAR serão oferecidas em turno parcial, em período MATUTINO ou VESPERTINO.
§ 1º. Após o período de rematrícula o sistema disponibilizará vaga para matrícula nova, porém não será garantido o turno, sendo este vinculado à disponibilidade de vagas em cada turma.

§ 2º. A criança matriculada em PRÉ-ESCOLAR, no ano letivo de 2021, deverá respeitar a frequência mínima exigida que é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas. De acordo com Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), os casos de infrequência da criança por mais de cinco dias consecutivos, ou sete dias alternados sem justificativa, deverão ser registrados no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno).
Art. 4º. Para as crianças que possuem laudo médico em relação a alimentação e medicamento controlado ou outras deficiências, os pais ou responsável legal deverão enviar em anexo, cópia dos laudos, nos campos definidos dentro do sistema.
TÍTULO II
Do Cronograma
Art.5°. Os alunos do PRÉ-ESCOLAR que residem no INTERIOR DO MUNICÍPIO de Treze Tílias terão prioridade e preferência de escolha de turno na realização das rematrículas e matrículas novas, de acordo com a necessidade de utilização do Transporte Escolar Rural;
§ 1º. As REMATRÍCULAS dos alunos que residem no interior do município e que já estudam no PRÉ-ESCOLAR serão feitas automaticamente pelo sistema.
§ 2º. Serão realizadas automaticamente as REMATRÍCULAS dos alunos que residem nas seguintes Linhas:
LINHA TRÊS BARRAS
LINHA RODRIGUES
LINHA JORGE LACERDA (BARRACA)
LINHA JATAÍ
LINHA PINHAL PRETO
LINHA CAÇADOR
LINHA XV DE NOVEMBRO (MAZETTO)
LINHA SÃO ROQUE
LINHA ROSENGARTEN
LINHA NOVA ÁUSTRIA
LINHA NATTER
LINHA PINHAL
LINHA SÃO BENTO
LINHA DIVISA
LINHA SÃO PAULO
LINHA GRUBER
LINHA BABENBERG

§ 3º. As MATRÍCULAS NOVAS de crianças que residem no interior do município, serão feitas presencialmente na Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.
§ 4º. Serão realizadas presencialmente as MATRÍCULAS das crianças que residem nas seguintes Linhas:
LINHA TRÊS BARRAS
LINHA RODRIGUES
LINHA JORGE LACERDA (BARRACA)
LINHA JATAÍ
LINHA PINHAL PRETO
LINHA CAÇADOR
LINHA XV DE NOVEMBRO (MAZETTO)
LINHA SÃO ROQUE
LINHA ROSENGARTEN
LINHA NOVA ÁUSTRIA
LINHA NATTER
LINHA PINHAL
LINHA SÃO BENTO
LINHA DIVISA
LINHA SÃO PAULO

LINHA GRUBER
LINHA BABENBERG

§ 5º. Ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de MATRÍCULAS NOVAS para os alunos que residem no INTERIOR DO MUNICIPIO:

Processos	Período
MATRÍCULAS NOVAS	Dia: 20/10/2020 Horários: 7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 Local: Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo

§ 6º. No ato de realização das MATRÍCULAS NOVAS para o Pré-Escolar, os pais ou responsável legal deverão apresentar toda a documentação exigida no Art. 9º. deste edital
Art.6°. Para os alunos do PRÉ-ESCOLAR que residem na ZONA URBANA de Treze Tílias, ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de REMATRÍCULA online:

Processos	Período
REMATRICULA ONLINE Site: www.trezetilias.sc.gov.br Ícone: Rematrícula online	de 20/10/2020 - às 09h até 23/10/2020 - às 20h (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site www. trezetilias.sc.gov.br).

Art.7°. Para os alunos que residem na ZONA URBANA de Treze Tílias ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de MATRÍCULAS NOVAS online no PRÉ-ESCOLAR:

Processos	Período
MATRÍCULAS NOVAS Site: www.trezetilias.sc.gov.br Ícone: Matrícula online	de 28/10/2020 - às 09h até 30/10/2020 - às 20h (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site www. trezetilias.sc.gov.br).

§ 1º. O cumprimento dos prazos estabelecidos acima é de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal. As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas novas estão especificadas neste edital.
§ 2º. Todos os alunos que frequentaram as turmas do Maternal III das Creches no ano de 2020, deverão realizar MATRÍCULA NOVA junto às turmas do Pré I.
§ 3º. As famílias que residem na ZONA URBANA e que não possuem acesso a internet poderão realizar a REMATRÍCULA online excepcionalmente:
Dia: 20/10/2020 - das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30
Local: Polo UAB Verdes Vales – Rua Oscar Von Hohenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias
§ 4º. As famílias que residem na ZONA URBANA e que não possuem acesso a internet poderão realizar a MATRÍCULA NOVA online excepcionalmente:
Dia: 28/10/2020 - das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30
Local: Polo UAB Verdes Vales – Rua Oscar Von Hohenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias

TÍTULO III
Da Rematrícula
Art. 8°. As REMATRÍCULAS online das crianças que residem na ZONA URBANA do município deverão ser realizadas pelos pais ou responsável legal que receberão da Unidade Educacional o número da matricula dos alunos para acesso ao sistema, juntamente com um tutorial explicativo de como realizar o processo.

§ 1º. Da formalização da rematrícula:

I - Para realização da rematrícula online é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br, na data estipulada no Art. 6º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.

II - A confirmação da rematrícula online só será garantida mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:
– Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;
- Comprovante de endereço atualizado no nome do pai / mãe ou responsável legal atualizado (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório);

TÍTULO IV
Das Matrículas Novas
Art. 9º. Para MATRÍCULAS NOVAS online das crianças que residem na ZONA URBANA do município é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br, na data estipulada no Art. 7º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.
§ 1º. A confirmação da MATRÍCULA online só será efetivada mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;
II - – Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;
III - Comprovante de residência atualizado dos pais ou responsável legal, (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou

declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório).
IV - Declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsável legal, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;
V - Cópia de RG e de CPF dos pais biológicos ou responsável legal.
TÍTULO V
Da Organização das Turmas e Vagas
Art. 10. A organização das turmas e vagas para o PRÉ-ESCOLAR deverá respeitar a seguinte tabela:

Unidade Escolar	Turma	Nº de Turmas	Idade da criança	Número máximo de Crianças por turma
Pré-Escolar Afonso Edmundo Dresch	P Pré I	6 7	6 4 ANOS	20 crianças
	P Pré II	77	75 ANOS	20 crianças

§ 1º Encerrado o período de matrícula estipulado neste edital, serão abertas novas matrículas somente no início do ano letivo de 2021.
§ 2º Em obediência à Resolução 005/2009, a data base para a efetivação da matrícula das crianças será o dia 31 de março, portanto a criança só poderá ser matriculada no Pré-Escolar se tiver completado 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2021.
§ 3º. O horário de funcionamento do Pré-Escolar é:

- Turno Matutino: 7h30min às 11h30min;
- Turno Vespertino: 13h30min às 17h30min;

Parágrafo único. A prioridade de turno será dada de acordo com os seguintes critérios:
I. Crianças que residem no interior do município e que utilizam o transporte escolar rural.
II. Crianças com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;

TÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 11. Compete à Direção do Pré-Escolar Afonso Edmundo Dresch e à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias, divulgar amplamente as informações deste edital;
Art. 12. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal informar a Unidade Educacional sobre a mudança de número de telefone para contato, bem como de mudança de endereço.
Art. 13. O controle de frequência diária das crianças é de responsabilidade dos profissionais que atuam nas Unidades Educacionais, os quais deverão fazer o registro diário no SGE - Sistema de Gestão Educacional, bem como, comunicar a Direção sobre a ausência da criança de acordo com o estabelecido neste edital.
Art. 14. O acesso e a permanência da criança na Unidade Escolar estão condicionados ao uso do uniforme, porém não serão condicionados à contribuição financeira à APP (Associação de Pais e Professores) ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja seus direitos.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade Educacional, farão a revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo.
Art. 16. As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.
Art. 17. o presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial do Município de Treze Tílias, bem como ficará exposto nas Unidades de Ensino e no site oficial do município de Treze Tílias: www.trezetilias.sc.gov.br e também será divulgado na mídia local.

Art. 18. Encerrado o prazo de rematrícula e matrícula nova, os pais ou responsável legal deverão procurar a Unidade Educacional em Fevereiro de 2021, para a realização de novas matrículas.
Art. 19. Os casos omissos neste edital serão analisados diretamente na secretaria da Unidade Educacional ou, em segunda instância, pelo Conselho Escolar da instituição.
Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Treze Tílias, 05 de outubro de 2020.

MARI PIAIA
Secretária de Educação de Treze Tílias.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 03-2020 - IBEV INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME

Publicação Nº 2670330

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2020
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADA: IBEV INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADORES, EMISSÃO DE ART, NÃO INCLUINDO A APLICAÇÃO DE PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO À DEZEMBRO DE 2020.

VALOR TOTAL: R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.00000.

TREZE TÍLIAS, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ AUGUSTO PERONDI WESCHENFELDER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL EM 06/10/2020
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

Tunápolis

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO 255/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2020

Publicação Nº 2670673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 78.486.198.0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO 255/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2020

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, e Decreto Municipal nº 2131 de 21 de julho de 2020, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria.

Constitui objeto da presente licitação A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8(10MM) DESTINADOS PARA DIVERSOS LOCAIS PUBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO, meses após a data da homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 16h do dia 19 de Outubro de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

HOUVE REAJUSTE DO PREÇO NO PREÇO DO ÓLEO DIESEL S 10, E DA GASOLINA COMUM

Publicação Nº 2670620

Houve REAJUSTE do preço no preço do Óleo diesel S 10, e da Gasolina Comum, e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 07/2020, Apostilam/o AUMENTO de acordo com o reajuste concedido pelo Governo Federal, e as notas fiscal anexas, comprovando o mesmo. Desta forma o preço da GASOLINA COMUM passa de R$ 4,15 para R$ 4,28, e O ÓLEO DIESEL S10 R$ 3,24 para R$ 3,30.

LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO 02/2020. PROCESSO 240/2020

Publicação Nº 2670610

LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO 02/2020. PROCESSO 240/2020
Objeto: Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8(10MM) DESTINADOS PARA DIVERSOS LOCAIS PUBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO, PARA PERÍODO DE 12(DOZE)meses após a data da homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Constatou-se o que nenhum licitante, bem como nenhuma documentação foi apresentada ao Processo Licitatório com abertura para 8h30min do dia 05 de outubro de 2020, diante disso foi considerado DESERTO o PREGÃO ELETRONICO 02/2020. PROCESSO 240/2020.

Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº88/2020

Publicação Nº 2669922

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 88/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: MBS Construção Civil ME
Objeto: Execução das obras de revitalização do parque de Exposições Pref. Iris Olivo – 3ª Etapa, localizado na Av. Municipal, 2972 – Cidade Alta, no município de Turvo/SC
Valor: R$ 235.878,36 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 02/10/2020 á 01/02/2021

PORTARIA 233/2020

Publicação Nº 2669152

PORTARIA Nº 233/20, de 01 de Outubro de 2020.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 232/20, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Torna sem efeito Portaria nº 232/20, de 01 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de outubro de 2020.

ESIO SIMÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

RGF_2QUAD DE 2020

Publicação Nº 2669122

Município de TURVO - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.432.134,25	1.478.958,19	1.416.653,42	2.355.488,40	1.052.819,30	1.510.862,68	1.465.991,36	1.579.734,57	1.460.523,48	1.448.970,21	1.982.370,85	1.517.762,54	18.702.269,25	0,00
Pessoal Ativo	1.408.620,01	1.455.443,95	1.416.653,42	2.355.488,40	1.028.289,81	1.486.273,19	1.441.401,87	1.579.734,57	1.460.523,48	1.425.425,72	1.947.490,74	1.494.218,05	18.499.563,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.160.756,26	1.208.729,07	1.169.141,59	1.893.766,55	848.336,45	1.222.244,63	1.180.309,68	1.307.356,23	1.203.124,12	1.170.597,04	1.696.149,33	1.237.340,10	15.297.851,05	0,00
Obrigações Patronais	247.863,75	246.714,88	247.511,83	461.721,85	179.953,36	264.028,56	261.092,19	272.378,34	257.399,36	254.828,68	251.341,41	256.877,95	3.201.712,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	23.514,24	23.514,24	0,00	0,00	24.529,49	24.589,49	24.589,49	0,00	0,00	23.544,49	34.880,11	23.544,49	202.706,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.514,24	23.514,24	0,00	0,00	24.529,49	24.589,49	24.589,49	0,00	0,00	23.544,49	34.880,11	23.544,49	202.706,04	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.432.134,25**	**1.478.958,19**	**1.416.653,42**	**2.355.488,40**	**1.052.819,30**	**1.510.862,68**	**1.465.991,36**	**1.579.734,57**	**1.460.523,48**	**1.448.970,21**	**1.982.370,85**	**1.517.762,54**	**18.702.269,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.763.248,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.763.248,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**18.702.269,25**	**45,88**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.012.153,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.911.546,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.810.938,58	48,60

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**764.682,97**	**647.875,04**	**535.907,75**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	440.839,93	428.461,73	420.145,44	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	440.839,93	428.461,73	420.145,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	440.839,93	428.461,73	420.145,44	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	323.843,04	219.413,31	115.762,31	0,00
DEDUÇÕES (II)	**9.576.775,74**	**9.703.389,90**	**10.929.003,33**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	9.576.775,74	9.703.389,90	10.929.003,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.576.775,74	11.498.278,23	11.683.286,76	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.794.888,33	754.283,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-8.812.092,77**	**-9.055.514,86**	**-10.393.095,58**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.466.771,20**	**39.460.656,51**	**40.763.248,11**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**39.466.771,20**	**39.460.656,51**	**40.763.248,11**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,94%**	**1,64%**	**1,31%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-22,33%**	**-22,95%**	**-25,50%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**47.360.125,44**	**47.352.787,81**	**48.915.897,73**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**42.624.112,90**	**42.617.509,03**	**44.024.307,96**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	235.964,34	118.049,71	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	17.768.867,24	17.508.439,66	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

TURVO, 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**39.466.771,20**	**39.460.656,51**	**40.763.248,11**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**39.466.771,20**	**39.460.656,51**	**40.763.248,11**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.682.689,66**	**8.681.344,43**	**8.967.914,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.814.420,69**	**7.813.209,99**	**8.071.123,12**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.763.248,11**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**40.763.248,11**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.522.119,70**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.869.907,73**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.853.427,37**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.601.299,72	0,00	518.503,72	0,00	54.417,32	0,00	5.028.378,68	9.185.144,49	0,00	(4.156.765,81)
Recursos Ordinários	5.601.299,72	0,00	518.503,72	0,00	54.417,32	0,00	5.028.378,68	9.185.144,49	0,00	(4.156.765,81)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.081.987,04	0,00	235.779,71	0,00	63.632,39	0,00	5.782.574,94	8.323.295,17	0,00	(2.540.720,23)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	25.440,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.440,16	4.696.120,60	0,00	(4.670.680,44)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	6.056.546,88	0,00	235.779,71	0,00	63.632,39	0,00	5.757.134,78	3.627.174,57	0,00	2.129.960,21
TOTAL (III) = (I + II)	11.683.286,76	0,00	754.283,43	0,00	118.049,71	0,00	10.810.953,62	17.508.439,66	0,00	(6.697.486,04)

TURVO, 04/10/2020

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ROSANGELA TEIXEIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	40.763.248,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.763.248,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.763.248,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.657.329,01	48,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.457.948,87	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.235.051,43	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	22.012.153,98	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.393.095,58	-25,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.915.897,73	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.967.914,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.522.119,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.853.427,37	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**51.408.700,00**	**51.408.700,00**	**6.181.426,34**	**12,02**	**20.038.733,59**	**38,98**	**31.369.966,41**
RECEITAS CORRENTES	**45.023.700,00**	**45.023.700,00**	**6.030.382,93**	**13,39**	**19.506.473,62**	**43,32**	**25.517.226,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.770.000,00	4.770.000,00	810.773,13	17,00	3.488.436,19	73,13	1.281.563,81
IMPOSTOS	2.970.000,00	2.970.000,00	681.145,41	22,93	2.540.746,50	85,55	429.253,50
TAXAS	1.100.000,00	1.100.000,00	128.466,90	11,68	943.172,20	85,74	156.827,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	700.000,00	700.000,00	1.160,82	0,17	4.517,49	0,65	695.482,51
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	139.733,60	27,95	411.341,11	82,27	88.658,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	500.000,00	500.000,00	139.733,60	27,95	411.341,11	82,27	88.658,89
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	23.310,94	23,31	76.689,06
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	23.310,94	23,31	76.689,06
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	196,56	1,31	14.803,44
OUTROS SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	196,56	1,31	14.803,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.741.100,00	37.741.100,00	4.841.113,83	12,83	15.150.053,81	40,14	22.591.046,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.485.700,00	17.485.700,00	2.276.931,93	13,02	6.316.885,11	36,13	11.168.814,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.310.400,00	13.310.400,00	1.719.511,62	12,92	5.827.145,62	43,78	7.483.254,38
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.945.000,00	6.945.000,00	844.670,28	12,16	3.006.023,08	43,28	3.938.976,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.847.600,00	1.847.600,00	238.762,37	12,92	433.135,01	23,44	1.414.464,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	250.000,00	250.000,00	48.482,53	19,39	71.060,25	28,42	178.939,75
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00	100.000,00	19.614,07	19,61	28.479,49	28,48	71.520,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.497.600,00	1.497.600,00	170.665,77	11,40	333.595,27	22,28	1.164.004,73
RECEITAS DE CAPITAL	**6.385.000,00**	**6.385.000,00**	**151.043,41**	**2,37**	**532.259,97**	**8,34**	**5.852.740,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.185.000,00	5.185.000,00	151.043,41	2,91	532.259,97	10,27	4.652.740,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.275.000,00	4.275.000,00	150.256,84	3,51	531.473,40	12,43	3.743.526,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	910.000,00	910.000,00	786,57	0,09	786,57	0,09	909.213,43

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**51.408.700,00**	**51.408.700,00**	**6.181.426,34**	**12,02**	**20.038.733,59**	**38,98**	**31.369.966,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**51.408.700,00**	**51.408.700,00**	**6.181.426,34**	**12,02**	**20.038.733,59**	**38,98**	**31.369.966,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.162.962,71	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.408.700,00	51.408.700,00	6.181.426,34	12,02	21.201.696,30	41,24	30.207.003,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.373.284,98	—	—	3.373.284,98	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.373.284,98	—	—	3.373.284,98	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**51.408.700,00**	**64.638.882,45**	**7.193.542,69**	**38.929.067,36**	**25.709.815,09**	**7.235.038,87**	**21.201.696,30**	**43.437.186,15**	**20.230.415,35**
DESPESAS CORRENTES	**39.873.700,00**	**42.634.960,05**	**5.320.984,72**	**26.284.068,27**	**16.350.891,78**	**5.766.961,26**	**16.515.768,30**	**26.119.191,75**	**16.000.638,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.872.000,00	17.811.260,05	3.190.678,35	9.227.535,41	8.583.724,64	3.114.086,03	9.092.192,61	8.719.067,44	8.841.850,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.941.700,00	24.763.700,00	2.130.306,37	17.056.532,86	7.707.167,14	2.652.875,23	7.423.575,69	17.340.124,31	7.158.787,46
DESPESAS DE CAPITAL	**11.505.000,00**	**21.973.922,40**	**1.872.557,97**	**12.644.999,09**	**9.328.923,31**	**1.468.077,61**	**4.685.928,00**	**17.287.994,40**	**4.229.776,90**
INVESTIMENTOS	10.880.000,00	21.348.922,40	1.790.478,43	12.446.111,62	8.902.810,78	1.412.145,22	4.513.187,68	16.835.734,72	4.057.036,58
AMORTIZACAO DA DIVIDA	625.000,00	625.000,00	82.079,54	198.887,47	426.112,53	55.932,39	172.740,32	452.259,68	172.740,32

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**51.408.700,00**	**64.638.882,45**	**7.193.542,69**	**38.929.067,36**	**25.709.815,09**	**7.235.038,87**	**21.201.696,30**	**43.437.186,15**	**20.230.415,35**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**51.408.700,00**	**64.638.882,45**	**7.193.542,69**	**38.929.067,36**	**25.709.815,09**	**7.235.038,87**	**21.201.696,30**	**43.437.186,15**	**20.230.415,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**51.408.700,00**	**64.638.882,45**	**7.193.542,69**	**38.929.067,36**	**25.709.815,09**	**7.235.038,87**	**21.201.696,30**	**43.437.186,15**	**20.230.415,35**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.408.700,00	64.638.882,45	7.193.542,69	38.929.067,36	—	7.235.038,87	21.201.696,30	—	20.230.415,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 531.473,40

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.684.200,00	10.003.781,24	8.339.868,19	83,37	5.381.830,77	53,80	5.259.186,74	52,57	-
Despesas Correntes	7.129.200,00	8.679.200,00	7.343.580,62	84,61	4.838.931,85	55,75	4.769.429,94	54,95	-
Despesas de Capital	555.000,00	1.324.581,24	996.287,57	75,22	542.898,92	40,99	489.756,80	36,97	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.684.200,00**	**10.003.781,24**	**8.339.868,19**	**83,37**	**5.381.830,77**	**53,80**	**5.259.186,74**	**52,57**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.339.868,19	5.381.830,77	5.228.864,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.339.868,19**	**5.381.830,77**	**5.228.864,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.339.868,19	5.381.830,77	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.684.200,00	10.003.781,24	8.339.868,19	83,37	5.381.830,77	53,80	5.259.186,74	52,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.684.200,00**	**10.003.781,24**	**8.339.868,19**	**83,37**	**5.381.830,77**	**53,80**	**5.259.186,74**	**52,57**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**7.684.200,00**	**10.003.781,24**	**8.339.868,19**	**83,37**	**5.381.830,77**	**53,80**	**5.259.186,74**	**52,57**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	39.146.370,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738.0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.703.700,00
Previsão Atualizada	48.703.700,00
Receitas Realizadas	18.841.958,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.373.284,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.544.500,00
Créditos Adicionais	10.910.601,21
Dotação Atualizada	52.455.101,21
Despesas Empenhadas	29.821.563,31
Despesas Liquidadas	15.149.307,74
Despesas pagas	14.313.409,41
Superavit Orçamentário	3.692.650,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.821.563,31
Despesas Liquidadas	15.149.307,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.819.139,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.819.139,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.819.139,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	531.473,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	531.473,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.701.289,51	0,00
Resultado Primário	0,00	4.677.978,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.448.496,15	25%	43,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.362.645,54	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.647.881,52	8.726.459,64

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.408.700,00	64.638.882,45	7.193.542,69	38.929.067,36	100,00	25.709.815,09	7.235.038,87	21.201.696,30	100,00	43.437.186,15
Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	244.099,30	683.343,39	1,76	1.191.656,61	236.058,21	633.340,24	2,99	1.241.659,76
Ação Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	244.099,30	683.343,39	1,76	1.191.656,61	236.058,21	633.340,24	2,99	1.241.659,76
Administração	3.283.000,00	3.283.000,00	456.993,97	2.075.935,11	5,33	1.207.064,89	455.811,12	1.405.388,90	6,63	1.877.611,10
Administração Geral	3.283.000,00	3.283.000,00	456.993,97	2.075.935,11	5,33	1.207.064,89	455.811,12	1.405.388,90	6,63	1.877.611,10
Segurança Pública	430.000,00	430.000,00	12.379,67	70.139,66	0,18	359.860,34	13.898,52	47.555,54	0,22	382.444,46
Policiamento	280.000,00	280.000,00	12.249,67	37.964,69	0,10	242.035,31	12.249,67	37.964,69	0,18	242.035,31
Defesa Civil	150.000,00	150.000,00	130,00	32.174,97	0,08	117.825,03	1.648,85	9.590,85	0,05	140.409,15
Assistência Social	1.730.000,00	2.361.970,05	221.638,71	1.451.713,46	3,73	910.256,59	264.943,10	792.381,07	3,74	1.569.588,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Comunitária	1.705.000,00	2.336.970,05	221.638,71	1.451.713,46	3,73	885.256,59	264.943,10	792.381,07	3,74	1.544.588,98
Saúde	7.989.200,00	10.308.781,24	2.264.666,12	8.424.160,66	21,64	1.884.620,58	1.903.775,02	5.419.048,32	25,56	4.889.732,92
Atenção Básica	7.684.200,00	10.003.781,24	2.264.666,12	8.339.868,19	21,42	1.663.913,05	1.899.630,68	5.381.830,77	25,38	4.621.950,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00	305.000,00	0,00	84.292,47	0,22	220.707,53	4.144,34	37.217,55	0,18	267.782,45
Educação	19.817.000,00	20.817.000,00	1.548.284,25	8.533.471,67	21,92	12.283.528,33	1.587.565,44	5.010.000,83	23,63	15.806.999,17
Alimentação e Nutrição	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	1.055.701,98	2,71	94.298,02	28.806,35	209.567,34	0,99	940.432,66
Ensino Fundamental	12.049.500,00	12.049.500,00	690.569,46	3.982.746,63	10,23	8.066.753,37	659.076,74	2.520.754,55	11,89	9.528.745,45
Ensino Superior	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	1.179.730,00	3,03	80.270,00	43.682,99	224.935,14	1,06	1.035.064,86
Educação Infantil	4.775.000,00	5.775.000,00	813.284,13	2.177.420,28	5,59	3.597.579,72	809.433,49	1.943.894,81	9,17	3.831.105,19
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	44.430,66	137.872,78	0,35	362.127,22	46.565,87	110.848,99	0,52	389.151,01
Educação Especial	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Cultura	490.000,00	1.246.190,48	143.469,99	1.126.736,52	2,89	119.453,96	149.911,16	407.715,63	1,92	838.474,85
Difusão Cultural	490.000,00	1.246.190,48	143.469,99	1.126.736,52	2,89	119.453,96	149.911,16	407.715,63	1,92	838.474,85
Urbanismo	3.820.000,00	11.782.440,68	939.795,70	10.275.442,25	26,40	1.506.998,43	1.001.594,71	3.472.311,92	16,38	8.310.128,76
Serviços Urbanos	3.820.000,00	11.782.440,68	939.795,70	10.275.442,25	26,40	1.506.998,43	1.001.594,71	3.472.311,92	16,38	8.310.128,76
Habitação	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Habitação Urbana	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Saneamento	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	256.711,60	0,66	1.343.288,40	41.391,71	192.766,75	0,91	1.407.233,25
Saneamento Básico Urbano	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	256.711,60	0,66	1.343.288,40	41.391,71	192.766,75	0,91	1.407.233,25
Agricultura	2.000.000,00	2.000.000,00	126.153,88	765.009,26	1,97	1.234.990,74	179.722,72	417.047,94	1,97	1.582.952,06
Extensão Rural	1.750.000,00	1.750.000,00	123.353,88	704.519,11	1,81	1.045.480,89	170.987,78	382.469,87	1,80	1.367.530,13
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	250.000,00	2.800,00	60.490,15	0,16	189.509,85	8.734,94	34.578,07	0,16	215.421,93
Indústria	712.500,00	772.500,00	55.147,91	196.199,26	0,50	576.300,74	48.413,83	141.613,58	0,67	630.886,42
Promoção Industrial	362.500,00	422.500,00	55.147,91	196.199,26	0,50	226.300,74	48.413,83	141.613,58	0,67	280.886,42

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.408.700,00	64.638.882,45	7.193.542,69	38.929.067,36	100,00	25.709.815,09	7.235.038,87	21.201.696,30	100,00	43.437.186,15
Indústria	712.500,00	772.500,00	55.147,91	196.199,26	0,50	576.300,74	48.413,83	141.613,58	0,67	630.886,42
Produção Industrial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transporte	4.980.000,00	5.480.000,00	844.636,87	4.222.823,73	10,85	1.257.176,27	1.026.614,46	2.574.613,80	12,14	2.905.386,20
Transporte Rodoviário	4.980.000,00	5.480.000,00	844.636,87	4.222.823,73	10,85	1.257.176,27	1.026.614,46	2.574.613,80	12,14	2.905.386,20
Desporto e Lazer	967.000,00	967.000,00	86.836,43	270.040,83	0,69	696.959,17	102.046,13	136.718,97	0,64	830.281,03
Desporto Comunitário	967.000,00	967.000,00	86.836,43	270.040,83	0,69	696.959,17	102.046,13	136.718,97	0,64	830.281,03
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.460.000,00	249.439,89	577.339,96	1,48	882.660,04	223.292,74	551.192,81	2,60	908.807,19
Serviço da Dívida Interna	685.000,00	685.000,00	82.079,54	198.887,47	0,51	486.112,53	55.932,39	172.740,32	0,81	512.259,68
Outros Encargos Especiais	775.000,00	775.000,00	167.360,35	378.452,49	0,97	396.547,51	167.360,35	378.452,49	1,79	396.547,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.408.700,00	64.638.882,45	7.193.542,69	38.929.067,36	100,00	25.709.815,09	7.235.038,87	21.201.696,30	100,00	43.437.186,15

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.798.434,62**	**3.324.457,40**	**3.224.220,97**	**3.180.895,75**	**3.468.670,90**	**5.122.212,27**	**3.455.792,20**	**4.200.956,39**	**4.479.380,63**	**3.078.367,42**	**3.159.325,98**	**3.571.763,57**	**44.064.478,10**	**51.475.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	488.628,56	359.210,45	321.781,14	274.639,90	277.173,89	522.959,58	336.241,28	657.631,09	1.349.815,97	333.974,72	417.526,61	393.246,52	5.732.829,71	4.770.000,00
I.P.T.U.	85.058,59	20.204,99	17.637,27	33.024,31	30.565,56	46.753,41	77.529,00	143.297,11	773.826,63	78.766,52	82.310,19	73.956,63	1.462.930,21	1.100.000,00
I.R.R.F	33.289,89	40.156,51	42.885,39	42.656,92	43.522,97	104.603,30	13.668,21	45.179,23	51.656,00	28.220,10	64.490,57	91.698,33	602.027,42	130.000,00
I.S.S.	159.497,83	199.742,53	155.233,30	140.276,99	133.253,95	154.500,60	140.733,25	135.667,40	134.560,50	121.709,82	148.549,70	117.339,81	1.741.065,68	1.500.000,00
I.T.B.I.	63.803,05	21.177,98	66.118,31	32.528,83	30.286,48	18.483,67	17.595,51	20.512,17	34.185,18	42.494,46	50.875,87	51.924,31	449.985,82	240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.979,20	77.928,44	39.906,87	26.152,85	39.544,93	198.618,60	86.715,31	312.975,18	355.587,66	62.783,82	71.300,28	58.327,44	1.476.820,58	1.800.000,00
Contribuições	56.121,60	53.203,50	51.523,17	50.211,37	52.209,20	53.584,94	64.272,66	64.426,90	69.491,52	73.416,43	72.124,08	67.609,52	728.194,89	500.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	81.537,44	153.650,06	38,79	0,00	0,00	23.272,15	0,00	0,00	258.498,44	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	81.537,44	153.650,06	38,79	0,00	0,00	23.272,15	0,00	0,00	258.498,44	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,56	0,00	0,00	0,00	0,00	196,56	15.000,00
Transferências Correntes	3.176.266,98	2.837.662,26	2.799.660,92	2.770.589,28	2.967.410,17	4.233.763,52	3.018.735,72	3.442.226,59	2.981.133,99	2.605.249,63	2.518.969,72	3.022.850,73	36.374.519,51	44.192.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.305,98	745.243,33	606.658,04	10.353.098,91	16.904.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.063.892,52	1.071.327,58	1.115.659,53	1.124.653,38	1.144.816,64	1.164.609,51	1.243.735,28	1.189.250,36	1.125.485,45	857.887,94	779.764,41	883.630,43	12.764.713,03	13.888.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	205.692,15	181.785,04	189.285,14	190.374,15	113.160,87	60.553,36	135.755,37	147.361,60	188.127,44	197.940,52	226.907,99	235.495,97	2.072.439,60	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	280,88	387,89	4.965,87	6.055,43	566,97	116,78	47,24	140,18	99,85	54,67	240,16	119,71	13.075,63	20.000,00
Outras Transferências Correntes	356.498,56	204.184,81	235.001,96	305.419,06	236.402,00	921.230,26	187.902,25	270.864,55	343.028,20	400.450,43	348.501,60	846.613,27	4.656.096,95	4.085.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.372,36	12.863,38	15.680,78	12.813,77	15.636,74	17.129,45	15.731,04	11.008,06	12.822,75	11.507,35	6.139,66	17.825,60	163.530,94	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências do FUNDEB	481.270,23	597.575,44	554.065,22	500.639,80	600.966,81	611.023,87	574.285,95	579.092,73	583.871,38	424.102,74	412.172,57	432.497,71	6.351.564,45	6.945.000,00
Outras Receitas Correntes	77.417,48	74.381,19	51.255,74	85.455,20	90.340,20	158.254,17	36.503,75	36.475,25	78.939,15	42.454,49	150.705,57	88.056,80	970.238,99	1.847.600,00
DEDUÇÕES (II)	**383.662,10**	**407.180,19**	**402.118,48**	**392.905,86**	**426.008,07**	**467.120,28**	**449.691,93**	**521.728,10**	**410.846,83**	**356.139,09**	**351.958,89**	**348.747,73**	**4.918.107,55**	**6.551.600,00**
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	383.662,10	407.180,19	402.118,48	392.905,86	426.008,07	467.120,28	449.691,93	521.728,10	410.846,83	356.139,09	351.958,89	348.747,73	4.918.107,55	6.451.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.414.772,52**	**2.917.277,21**	**2.822.102,49**	**2.787.989,89**	**3.042.662,83**	**4.655.091,99**	**3.006.100,27**	**3.679.228,29**	**4.068.533,80**	**2.722.228,33**	**2.807.367,09**	**3.223.015,84**	**39.146.370,55**	**44.923.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.414.772,52**	**2.917.277,21**	**2.822.102,49**	**2.787.989,89**	**3.042.662,83**	**4.655.091,99**	**3.006.100,27**	**3.679.228,29**	**4.068.533,80**	**2.722.228,33**	**2.807.367,09**	**3.223.015,84**	**39.146.370,55**	**44.923.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.414.772,52**	**2.917.277,21**	**2.822.102,49**	**2.787.989,89**	**3.042.662,83**	**4.655.091,99**	**3.006.100,27**	**3.679.228,29**	**4.068.533,80**	**2.722.228,33**	**2.807.367,09**	**3.223.015,84**	**39.146.370,55**	**44.923.700,00**

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	764.682,97	647.875,04	591.942,65
DEDUÇÕES (II)	9.576.775,74	9.703.389,90	8.364.788,93
Disponibilidade de Caixa	9.576.775,74	9.703.389,90	8.364.788,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.576.775,74	11.498.278,23	9.336.069,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.794.888,33	971.280,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-200.000,00**

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.973.700,00	19.506.473,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.770.000,00	3.488.436,19
I.P.T.U.	1.100.000,00	1.229.686,08
I.S.S.	1.500.000,00	798.560,48
I.T.B.I.	240.000,00	217.587,50
I.R.R.F.	130.000,00	294.912,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	947.689,69
Contribuições	500.000,00	411.341,11
Receita Patrimonial	100.000,00	23.310,94
Aplicações Financeiras(II)	100.000,00	23.310,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.741.100,00	15.150.053,81
Cota-Parte do FPM	13.704.700,00	3.918.963,29
Cota-Parte do ICMS	11.110.400,00	4.863.503,28
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	903.614,51
Cota-Parte do ITR	16.000,00	561,52
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	60.027,83
Transferências do FUNDEB	6.945.000,00	3.006.023,08
Outras Transferências Correntes	4.085.000,00	2.397.360,30
Demais Receitas Correntes	1.862.600,00	433.331,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.862.600,00	433.331,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.873.700,00	19.483.162,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.385.000,00	532.259,97
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.185.000,00	532.259,97
Convênios	5.185.000,00	532.259,97
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.385.000,00	532.259,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**50.258.700,00**	**20.015.422,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.634.960,05	26.284.068,27	16.515.768,30	16.000.638,45	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.811.260,05	9.227.535,41	9.092.192,61	8.841.850,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.763.700,00	17.056.532,86	7.423.575,69	7.158.787,46	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.763.700,00	17.056.532,86	7.423.575,69	7.158.787,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.574.960,05	26.284.068,27	16.515.768,30	16.000.638,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.973.922,40	12.644.999,09	4.685.928,00	4.229.776,90	0,00	0,00	0,00
Investimentos	21.348.922,40	12.446.111,62	4.513.187,68	4.057.036,58	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	625.000,00	198.887,47	172.740,32	172.740,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.348.922,40	12.446.111,62	4.513.187,68	4.057.036,58	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**63.953.882,45**	**38.730.179,89**	**21.028.955,98**	**20.057.675,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-42.252,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.310,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-18.941,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	764.682,97	591.942,65
DEDUÇÕES (XXIX)	9.576.775,74	8.364.788,93
Disponibilidade de Caixa	9.576.775,74	8.364.788,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.576.775,74	9.336.069,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	971.280,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.812.092,77	-7.772.846,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.039.246,49**	

Continua 3/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-971.280,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-67.965,54**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-91.276,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.373.284,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.373.284,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.970.000,00	2.970.000,00	2.540.746,50	85,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	1.229.686,08	111,79
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	1.126.969,98	112,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	102.716,10	102,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	217.587,50	90,66
1.2.1- ITBI	240.000,00	240.000,00	217.587,50	90,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	798.560,48	53,24
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	798.560,48	53,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	294.912,44	226,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.162.700,00	33.162.700,00	12.185.783,00	36,75
2.1- Cota-Parte FPM	16.904.700,00	16.904.700,00	4.898.703,97	28,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	4.898.703,97	30,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	404.700,00	404.700,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.888.000,00	13.888.000,00	6.079.753,87	43,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	75.034,46	30,01
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	701,81	3,51
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.131.588,89	56,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.132.700,00	36.132.700,00	14.726.529,50	40,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.585.000,00	1.585.000,00	494.182,30	31,18
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.585.000,00	1.585.000,00	494.182,30	31,18

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.451.600,00	6.451.600,00	2.439.112,57	37,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	979.740,68	30,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.777.600,00	2.777.600,00	1.216.250,59	43,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	15.006,63	30,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	140,29	3,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	227.974,38	56,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-2.439.112,57	37,81
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.120.000,00	5.120.000,00	2.362.645,54	46,15	2.362.645,54	46,15
13.1- Com Educação Infantil	1.675.000,00	1.675.000,00	1.049.549,82	62,66	1.049.549,82	62,66
13.2- Com Ensino Fundamental	3.445.000,00	3.445.000,00	1.313.095,72	38,12	1.313.095,72	38,12
14- OUTRAS DESPESAS	1.825.000,00	1.825.000,00	563.725,13	30,89	563.725,13	30,89
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.825.000,00	1.825.000,00	563.725,13	30,89	563.725,13	30,89
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.945.000,00	6.945.000,00	2.926.370,67	42,14	2.926.370,67	42,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.926.370,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.775.000,00	4.775.000,00	1.552.514,41	32,51	1.377.780,04	28,85
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.627.000,00	12.627.000,00	4.120.619,41	32,63	2.631.603,54	20,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.270.000,00	5.270.000,00	1.876.820,85	35,61	1.876.820,85	35,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.357.000,00	7.357.000,00	2.243.798,56	30,50	754.782,69	10,26
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.402.000,00	17.402.000,00	5.673.133,82	32,60	4.009.383,58	23,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.439.112,57
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-2.439.112,57
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.448.496,15
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	43,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.415.000,00	3.415.000,00	2.860.337,85	83,76	1.000.617,25	29,30
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.415.000,00	3.415.000,00	2.860.337,85	83,76	1.000.617,25	29,30
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	19.817.000,00	20.817.000,00	8.533.471,67	40,99	5.010.000,83	24,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.973.922,40	12.644.999,09	9.328.923,31
Investimentos	21.348.922,40	12.446.111,62	8.902.810,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	625.000,00	198.887,47	426.112,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**21.973.922,40**	**12.644.999,09**	**9.328.923,31**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.973.922,40**	**12.644.999,09**	**8.328.923,31**

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**51.408.700,00**	**51.408.700,00**	**9.829.246,56**	**19,12**	**29.867.980,15**	**58,10**	**21.540.719,85**
RECEITAS CORRENTES	**45.023.700,00**	**45.023.700,00**	**7.948.927,29**	**17,65**	**27.455.400,91**	**60,98**	**17.568.299,09**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.770.000,00	4.770.000,00	780.421,76	16,36	4.268.857,95	89,49	501.142,05
IMPOSTOS	2.970.000,00	2.970.000,00	635.080,77	21,38	3.175.827,27	106,93	-205.827,27
TAXAS	1.100.000,00	1.100.000,00	143.913,00	13,08	1.087.085,20	98,83	12.914,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	700.000,00	700.000,00	1.427,99	0,20	5.945,48	0,85	694.054,52
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	115.316,65	23,06	526.657,76	105,33	-26.657,76
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	500.000,00	500.000,00	115.316,65	23,06	526.657,76	105,33	-26.657,76
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	23.310,94	23,31	76.689,06
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	23.310,94	23,31	76.689,06
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	196,56	1,31	14.803,44
OUTROS SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	196,56	1,31	14.803,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.741.100,00	37.741.100,00	6.902.691,66	18,29	22.052.745,47	58,43	15.688.354,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.485.700,00	17.485.700,00	3.748.729,94	21,44	10.065.615,05	57,56	7.420.084,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.310.400,00	13.310.400,00	2.091.156,72	15,71	7.918.302,34	59,49	5.392.097,66
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.945.000,00	6.945.000,00	1.062.805,00	15,30	4.068.828,08	58,59	2.876.171,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.847.600,00	1.847.600,00	150.497,22	8,15	583.632,23	31,59	1.263.967,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	250.000,00	250.000,00	26.890,62	10,76	97.950,87	39,18	152.049,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	28.479,49	28,48	71.520,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.497.600,00	1.497.600,00	123.606,60	8,25	457.201,87	30,53	1.040.398,13
RECEITAS DE CAPITAL	**6.385.000,00**	**6.385.000,00**	**1.880.319,27**	**29,45**	**2.412.579,24**	**37,79**	**3.972.420,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.185.000,00	5.185.000,00	1.880.319,27	36,26	2.412.579,24	46,53	2.772.420,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.275.000,00	4.275.000,00	0,00	0,00	531.473,40	12,43	3.743.526,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	910.000,00	910.000,00	1.880.319,27	206,63	1.881.105,84	206,71	-971.105,84

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**51.408.700,00**	**51.408.700,00**	**9.829.246,56**	**19,12**	**29.867.980,15**	**58,10**	**21.540.719,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**51.408.700,00**	**51.408.700,00**	**9.829.246,56**	**19,12**	**29.867.980,15**	**58,10**	**21.540.719,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.408.700,00	51.408.700,00	9.829.246,56	19,12	29.867.980,15	58,10	21.540.719,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.373.284,98	—	—	3.373.284,98	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.373.284,98	—	—	3.373.284,98	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**51.408.700,00**	**71.573.886,21**	**7.053.174,57**	**45.982.241,93**	**25.591.644,28**	**7.272.105,97**	**28.473.802,27**	**43.100.083,94**	**27.719.518,84**
DESPESAS CORRENTES	**39.873.700,00**	**44.336.960,05**	**4.911.742,73**	**31.195.811,00**	**13.141.149,05**	**6.117.850,19**	**22.633.618,49**	**21.703.341,56**	**22.193.457,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.872.000,00	18.311.260,05	3.649.512,48	12.877.047,89	5.434.212,16	3.689.302,21	12.781.494,82	5.529.765,23	12.513.600,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.941.700,00	25.965.700,00	1.262.230,25	18.318.763,11	7.646.936,89	2.428.547,98	9.852.123,67	16.113.576,33	9.679.856,60
DESPESAS DE CAPITAL	**11.505.000,00**	**27.206.926,16**	**2.141.431,84**	**14.786.430,93**	**12.420.495,23**	**1.154.255,78**	**5.840.183,78**	**21.366.742,38**	**5.526.061,50**
INVESTIMENTOS	10.880.000,00	26.581.926,16	2.085.396,94	14.531.508,56	12.050.417,60	1.098.220,88	5.611.408,56	20.970.517,60	5.297.286,28
AMORTIZACAO DA DIVIDA	625.000,00	625.000,00	56.034,90	254.922,37	370.077,63	56.034,90	228.775,22	396.224,78	228.775,22

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**51.408.700,00**	**71.573.886,21**	**7.053.174,57**	**45.982.241,93**	**25.591.644,28**	**7.272.105,97**	**28.473.802,27**	**43.100.083,94**	**27.719.518,84**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**51.408.700,00**	**71.573.886,21**	**7.053.174,57**	**45.982.241,93**	**25.591.644,28**	**7.272.105,97**	**28.473.802,27**	**43.100.083,94**	**27.719.518,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**51.408.700,00**	**71.573.886,21**	**7.053.174,57**	**45.982.241,93**	**25.591.644,28**	**7.272.105,97**	**28.473.802,27**	**43.100.083,94**	**27.719.518,84**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.394.177,88	—	2.148.461,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.408.700,00	71.573.886,21	7.053.174,57	45.982.241,93	—	7.272.105,97	29.867.980,15	—	29.867.980,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 531.473,40

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.684.200,00	11.688.781,24	9.979.381,90	85,38	7.337.564,87	62,77	7.246.687,14	62,00	-
Despesas Correntes	7.129.200,00	9.714.200,00	8.830.878,25	90,91	6.543.776,46	67,36	6.452.898,73	66,43	-
Despesas de Capital	555.000,00	1.974.581,24	1.148.503,65	58,16	793.788,41	40,20	793.788,41	40,20	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.684.200,00**	**11.688.781,24**	**9.979.381,90**	**85,38**	**7.337.564,87**	**62,77**	**7.246.687,14**	**62,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.979.381,90	7.337.564,87	7.216.364,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.979.381,90**	**7.337.564,87**	**7.216.364,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.979.381,90	7.337.564,87	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.684.200,00	11.688.781,24	9.979.381,90	85,38	7.337.564,87	62,77	7.246.687,14	62,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.684.200,00**	**11.688.781,24**	**9.979.381,90**	**85,38**	**7.337.564,87**	**62,77**	**7.246.687,14**	**62,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**7.684.200,00**	**11.688.781,24**	**9.979.381,90**	**85,38**	**7.337.564,87**	**62,77**	**7.246.687,14**	**62,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	40.763.248,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738.0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.408.700,00
Previsão Atualizada	51.408.700,00
Receitas Realizadas	29.867.980,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.373.284,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.408.700,00
Créditos Adicionais	20.165.186,21
Dotação Atualizada	71.573.886,21
Despesas Empenhadas	45.982.241,93
Despesas Liquidadas	28.473.802,27
Despesas pagas	27.719.518,84
Superavit Orçamentário	1.394.177,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.982.241,93
Despesas Liquidadas	28.473.802,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.763.248,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.763.248,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.763.248,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	531.473,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	531.473,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.377.236,53	0,00
Resultado Primário	0,00	2.353.925,59	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.713.959,14	25%	44,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.233.085,03	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.786.430,93	12.420.495,23

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.337.564,87	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.408.700,00	71.573.886,21	7.053.174,57	45.982.241,93	100,00	25.591.644,28	7.272.105,97	28.473.802,27	100,00	43.100.083,94
Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	358.683,38	1.042.026,77	2,27	832.973,23	370.212,24	1.003.552,48	3,52	871.447,52
Ação Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	358.683,38	1.042.026,77	2,27	832.973,23	370.212,24	1.003.552,48	3,52	871.447,52
Administração	3.283.000,00	3.283.000,00	511.217,87	2.587.152,98	5,63	695.847,02	645.209,60	2.050.598,50	7,20	1.232.401,50
Administração Geral	3.283.000,00	3.283.000,00	511.217,87	2.587.152,98	5,63	695.847,02	645.209,60	2.050.598,50	7,20	1.232.401,50
Segurança Pública	430.000,00	1.045.000,00	43.528,09	113.667,75	0,25	931.332,25	45.042,14	92.597,68	0,33	952.402,32
Policiamento	280.000,00	280.000,00	43.073,09	81.037,78	0,18	198.962,22	43.073,09	81.037,78	0,28	198.962,22
Defesa Civil	150.000,00	765.000,00	455,00	32.629,97	0,07	732.370,03	1.969,05	11.559,90	0,04	753.440,10
Assistência Social	1.730.000,00	2.404.970,05	36.540,49	1.488.253,95	3,24	916.716,10	342.237,40	1.134.618,47	3,98	1.270.351,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Comunitária	1.705.000,00	2.379.970,05	36.540,49	1.488.253,95	3,24	891.716,10	342.237,40	1.134.618,47	3,98	1.245.351,58
Saúde	7.989.200,00	11.993.781,24	1.639.513,71	10.063.674,37	21,89	1.930.106,87	1.964.345,46	7.383.393,78	25,93	4.610.387,46
Atenção Básica	7.684.200,00	11.688.781,24	1.639.513,71	9.979.381,90	21,70	1.709.399,34	1.955.734,10	7.337.564,87	25,77	4.351.216,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00	305.000,00	0,00	84.292,47	0,18	220.707,53	8.611,36	45.828,91	0,16	259.171,09
Educação	19.817.000,00	20.817.000,00	1.441.067,93	9.974.539,60	21,69	10.842.460,40	1.728.818,26	6.738.819,09	23,67	14.078.180,91
Alimentação e Nutrição	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	1.055.701,98	2,30	94.298,02	80.220,44	289.787,78	1,02	860.212,22
Ensino Fundamental	12.049.500,00	12.049.500,00	521.881,06	4.504.627,69	9,80	7.544.872,31	668.943,71	3.189.698,26	11,20	8.859.801,74
Ensino Superior	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	1.179.730,00	2,57	80.270,00	75.190,00	300.125,14	1,05	959.874,86
Educação Infantil	4.775.000,00	5.775.000,00	768.373,55	2.945.793,83	6,41	2.829.206,17	752.035,23	2.695.930,04	9,47	3.079.069,96
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	150.813,32	288.686,10	0,63	211.313,90	152.428,88	263.277,87	0,92	236.722,13
Educação Especial	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Cultura	490.000,00	1.246.190,48	4.267,20	1.131.003,72	2,46	115.186,76	6.379,68	414.095,31	1,45	832.095,17
Difusão Cultural	490.000,00	1.246.190,48	4.267,20	1.131.003,72	2,46	115.186,76	6.379,68	414.095,31	1,45	832.095,17
Urbanismo	3.820.000,00	15.249.694,44	1.966.600,26	12.242.042,51	26,62	3.007.651,93	639.627,41	4.111.939,33	14,44	11.137.755,11
Serviços Urbanos	3.820.000,00	15.249.694,44	1.966.600,26	12.242.042,51	26,62	3.007.651,93	639.627,41	4.111.939,33	14,44	11.137.755,11
Habitação	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Habitação Urbana	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Saneamento	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	256.711,60	0,56	1.343.288,40	0,00	192.766,75	0,68	1.407.233,25
Saneamento Básico Urbano	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	256.711,60	0,56	1.343.288,40	0,00	192.766,75	0,68	1.407.233,25
Agricultura	2.000.000,00	2.312.750,00	92.363,15	857.372,41	1,86	1.455.377,59	145.470,79	562.518,73	1,98	1.750.231,27
Extensão Rural	1.750.000,00	1.780.000,00	88.022,91	792.542,02	1,72	987.457,98	142.308,12	524.777,99	1,84	1.255.222,01
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	532.750,00	4.340,24	64.830,39	0,14	467.919,61	3.162,67	37.740,74	0,13	495.009,26
Indústria	712.500,00	772.500,00	41.866,61	238.065,87	0,52	534.434,13	61.566,79	203.180,37	0,71	569.319,63
Promoção Industrial	362.500,00	422.500,00	41.866,61	238.065,87	0,52	184.434,13	61.566,79	203.180,37	0,71	219.319,63

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.408.700,00	71.573.886,21	7.053.174,57	45.982.241,93	100,00	25.591.644,28	7.272.105,97	28.473.802,27	100,00	43.100.083,94
Indústria	712.500,00	772.500,00	41.866,61	238.065,87	0,52	534.434,13	61.566,79	203.180,37	0,71	569.319,63
Produção Industrial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transporte	4.980.000,00	6.180.000,00	591.554,88	4.814.378,61	10,47	1.365.621,39	974.467,09	3.549.080,89	12,46	2.630.919,11
Transporte Rodoviário	4.980.000,00	6.180.000,00	591.554,88	4.814.378,61	10,47	1.365.621,39	974.467,09	3.549.080,89	12,46	2.630.919,11
Desporto e Lazer	967.000,00	1.079.000,00	94.548,62	364.589,45	0,79	714.410,55	117.306,73	254.025,70	0,89	824.974,30
Desporto Comunitário	967.000,00	1.079.000,00	94.548,62	364.589,45	0,79	714.410,55	117.306,73	254.025,70	0,89	824.974,30
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.460.000,00	231.422,38	808.762,34	1,76	651.237,66	231.422,38	782.615,19	2,75	677.384,81
Serviço da Dívida Interna	685.000,00	685.000,00	56.034,90	254.922,37	0,55	430.077,63	56.034,90	228.775,22	0,80	456.224,78
Outros Encargos Especiais	775.000,00	775.000,00	175.387,48	553.839,97	1,20	221.160,03	175.387,48	553.839,97	1,95	221.160,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.408.700,00	71.573.886,21	7.053.174,57	45.982.241,93	100,00	25.591.644,28	7.272.105,97	28.473.802,27	100,00	43.100.083,94

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.224.220,97**	**3.180.895,75**	**3.468.670,90**	**5.122.212,27**	**3.455.792,20**	**4.200.956,39**	**4.479.380,63**	**3.078.367,42**	**3.159.325,98**	**3.571.763,57**	**4.285.520,53**	**4.443.217,69**	**45.670.324,30**	**51.475.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.781,14	274.639,90	277.173,89	522.959,58	336.241,28	657.631,09	1.349.815,97	333.974,72	417.526,61	393.246,52	363.299,69	417.122,07	5.665.412,46	4.770.000,00
I.P.T.U.	17.637,27	33.024,31	30.565,56	46.753,41	77.529,00	143.297,11	773.826,63	78.766,52	82.310,19	73.956,63	63.364,49	22.149,46	1.443.180,58	1.100.000,00
I.R.R.F	42.885,39	42.656,92	43.522,97	104.603,30	13.668,21	45.179,23	51.656,00	28.220,10	64.490,57	91.698,33	1.551,62	94.569,15	624.701,79	130.000,00
I.S.S.	155.233,30	140.276,99	133.253,95	154.500,60	140.733,25	135.667,40	134.560,50	121.709,82	148.549,70	117.339,81	173.149,52	158.119,49	1.713.094,33	1.500.000,00
I.T.B.I.	66.118,31	32.528,83	30.286,48	18.483,67	17.595,51	20.512,17	34.185,18	42.494,46	50.875,87	51.924,31	74.188,01	47.989,03	487.181,83	240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.906,87	26.152,85	39.544,93	198.618,60	86.715,31	312.975,18	355.587,66	62.783,82	71.300,28	58.327,44	51.046,05	94.294,94	1.397.253,93	1.800.000,00
Contribuições	51.523,17	50.211,37	52.209,20	53.584,94	64.272,66	64.426,90	69.491,52	73.416,43	72.124,08	67.609,52	59.788,52	55.528,13	734.186,44	500.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	81.537,44	153.650,06	38,79	0,00	0,00	23.272,15	0,00	0,00	0,00	0,00	258.498,44	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	81.537,44	153.650,06	38,79	0,00	0,00	23.272,15	0,00	0,00	0,00	0,00	258.498,44	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,56	15.000,00
Transferências Correntes	2.799.660,92	2.770.589,28	2.967.410,17	4.233.763,52	3.018.735,72	3.442.226,59	2.981.133,99	2.605.249,63	2.518.969,72	3.022.850,73	3.744.377,02	3.938.125,57	38.043.092,86	44.192.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.305,98	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	10.239.472,90	16.904.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.115.659,53	1.124.653,38	1.144.816,64	1.164.609,51	1.243.735,28	1.189.250,36	1.125.485,45	857.887,94	779.764,41	883.630,43	1.067.251,37	1.097.180,34	12.793.924,64	13.888.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	189.285,14	190.374,15	113.160,87	60.553,36	135.755,37	147.361,60	188.127,44	197.940,52	226.907,99	235.495,97	254.111,38	168.335,02	2.107.408,81	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.965,87	6.055,43	566,97	116,78	47,24	140,18	99,85	54,67	240,16	119,71	101,15	209,53	12.717,54	20.000,00
Outras Transferências Correntes	235.001,96	305.419,06	236.402,00	921.230,26	187.902,25	270.864,55	343.028,20	400.450,43	348.501,60	846.613,27	823.508,28	1.472.098,35	6.391.020,21	4.085.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.680,78	12.813,77	15.636,74	17.129,45	15.731,04	11.008,06	12.822,75	11.507,35	6.139,66	17.825,60	12.394,89	14.334,89	163.024,98	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências do FUNDEB	554.065,22	500.639,80	600.966,81	611.023,87	574.285,95	579.092,73	583.871,38	424.102,74	412.172,57	432.497,71	541.176,31	521.628,69	6.335.523,78	6.945.000,00
Outras Receitas Correntes	51.255,74	85.455,20	90.340,20	158.254,17	36.503,75	36.475,25	78.939,15	42.454,49	150.705,57	88.056,80	118.055,30	32.441,92	968.937,54	1.847.600,00
DEDUÇÕES (II)	**402.118,48**	**392.905,86**	**426.008,07**	**467.120,28**	**449.691,93**	**521.728,10**	**410.846,83**	**356.139,09**	**351.958,89**	**348.747,73**	**391.201,44**	**388.609,49**	**4.907.076,19**	**6.551.600,00**
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	402.118,48	392.905,86	426.008,07	467.120,28	449.691,93	521.728,10	410.846,83	356.139,09	351.958,89	348.747,73	391.201,44	388.609,49	4.907.076,19	6.451.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.822.102,49**	**2.787.989,89**	**3.042.662,83**	**4.655.091,99**	**3.006.100,27**	**3.679.228,29**	**4.068.533,80**	**2.722.228,33**	**2.807.367,09**	**3.223.015,84**	**3.894.319,09**	**4.054.608,20**	**40.763.248,11**	**44.923.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.822.102,49**	**2.787.989,89**	**3.042.662,83**	**4.655.091,99**	**3.006.100,27**	**3.679.228,29**	**4.068.533,80**	**2.722.228,33**	**2.807.367,09**	**3.223.015,84**	**3.894.319,09**	**4.054.608,20**	**40.763.248,11**	**44.923.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.822.102,49**	**2.787.989,89**	**3.042.662,83**	**4.655.091,99**	**3.006.100,27**	**3.679.228,29**	**4.068.533,80**	**2.722.228,33**	**2.807.367,09**	**3.223.015,84**	**3.894.319,09**	**4.054.608,20**	**40.763.248,11**	**44.923.700,00**

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	764.682,97	591.942,65	535.907,75
DEDUÇÕES (II)	9.576.775,74	8.364.788,93	10.929.003,33
Disponibilidade de Caixa	9.576.775,74	8.364.788,93	10.929.003,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.576.775,74	9.336.069,88	11.683.286,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	971.280,95	754.283,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-200.000,00**

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.973.700,00	27.455.400,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.770.000,00	4.268.857,95
I.P.T.U.	1.100.000,00	1.315.200,03
I.S.S.	1.500.000,00	1.129.829,49
I.T.B.I.	240.000,00	339.764,54
I.R.R.F.	130.000,00	391.033,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	1.093.030,68
Contribuições	500.000,00	526.657,76
Receita Patrimonial	100.000,00	23.310,94
Aplicações Financeiras(II)	100.000,00	23.310,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.741.100,00	22.052.745,47
Cota-Parte do FPM	13.704.700,00	5.371.838,03
Cota-Parte do ICMS	11.110.400,00	6.595.048,85
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.241.841,82
Cota-Parte do ITR	16.000,00	810,09
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	81.411,67
Transferências do FUNDEB	6.945.000,00	4.068.828,08
Outras Transferências Correntes	4.085.000,00	4.692.966,93
Demais Receitas Correntes	1.862.600,00	583.828,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.862.600,00	583.828,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.873.700,00	27.432.089,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.385.000,00	2.412.579,24
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.185.000,00	2.412.579,24
Convênios	5.185.000,00	2.412.579,24
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.385.000,00	2.412.579,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**50.258.700,00**	**29.844.669,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.336.960,05	31.195.811,00	22.633.618,49	22.193.457,34	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.311.260,05	12.877.047,89	12.781.494,82	12.513.600,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.965.700,00	18.318.763,11	9.852.123,67	9.679.856,60	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.965.700,00	18.318.763,11	9.852.123,67	9.679.856,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.276.960,05	31.195.811,00	22.633.618,49	22.193.457,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.206.926,16	14.786.430,93	5.840.183,78	5.526.061,50	0,00	0,00	0,00
Investimentos	26.581.926,16	14.531.508,56	5.611.408,56	5.297.286,28	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	625.000,00	254.922,37	228.775,22	228.775,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.581.926,16	14.531.508,56	5.611.408,56	5.297.286,28	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**70.888.886,21**	**45.727.319,56**	**28.245.027,05**	**27.490.743,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.353.925,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.310,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.377.236,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	764.682,97	535.907,75
DEDUÇÕES (XXIX)	9.576.775,74	10.929.003,33
Disponibilidade de Caixa	9.576.775,74	10.929.003,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.576.775,74	11.683.286,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	754.283,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.812.092,77	-10.393.095,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.581.002,81**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-754.283,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.335.286,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.311.975,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.373.284,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.373.284,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.970.000,00	2.970.000,00	3.175.827,27	106,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	1.315.200,03	119,56
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	1.186.790,12	118,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	128.409,91	128,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	339.764,54	141,57
1.2.1- ITBI	240.000,00	240.000,00	339.764,54	141,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.129.829,49	75,32
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.129.829,49	75,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	391.033,21	300,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.162.700,00	33.162.700,00	16.509.873,96	49,78
2.1- Cota-Parte FPM	16.904.700,00	16.904.700,00	6.608.876,36	39,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	6.185.192,46	38,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	404.700,00	404.700,00	423.683,90	104,69
2.2- Cota-Parte ICMS	13.888.000,00	13.888.000,00	8.244.185,58	59,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	101.764,24	40,71
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.012,49	5,06
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.554.035,29	77,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.132.700,00	36.132.700,00	19.685.701,23	54,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.585.000,00	1.585.000,00	688.958,73	43,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.585.000,00	1.585.000,00	688.958,73	43,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.451.600,00	6.451.600,00	3.218.923,50	49,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.237.038,33	38,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.777.600,00	2.777.600,00	1.649.136,73	59,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	20.352,57	40,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	202,40	5,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	312.193,47	78,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-3.218.923,50	49,89
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.120.000,00	5.120.000,00	3.233.085,03	63,15	3.233.085,03	63,15
13.1- Com Educação Infantil	1.675.000,00	1.675.000,00	1.422.315,09	84,91	1.422.315,09	84,91
13.2- Com Ensino Fundamental	3.445.000,00	3.445.000,00	1.810.769,94	52,56	1.810.769,94	52,56
14- OUTRAS DESPESAS	1.825.000,00	1.825.000,00	664.125,18	36,39	664.125,18	36,39
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.825.000,00	1.825.000,00	664.125,18	36,39	664.125,18	36,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.945.000,00	6.945.000,00	3.897.210,21	56,12	3.897.210,21	56,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.897.210,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.775.000,00	4.775.000,00	2.206.459,76	46,21	2.042.059,51	42,77
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.627.000,00	12.627.000,00	4.793.313,79	37,96	3.452.976,13	27,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.270.000,00	5.270.000,00	2.474.895,12	46,96	2.474.895,12	46,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.357.000,00	7.357.000,00	2.318.418,67	31,51	978.081,01	13,29
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.402.000,00	17.402.000,00	6.999.773,55	40,22	5.495.035,64	31,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-3.218.923,50
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-3.218.923,50
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.713.959,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	44,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.415.000,00	3.415.000,00	2.974.766,05	87,11	1.243.783,45	36,42
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.415.000,00	3.415.000,00	2.974.766,05	87,11	1.243.783,45	36,42
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	19.817.000,00	20.817.000,00	9.974.539,60	47,92	6.738.819,09	32,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.206.926,16	14.786.430,93	12.420.495,23
Investimentos	26.581.926,16	14.531.508,56	12.050.417,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	625.000,00	254.922,37	370.077,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**27.206.926,16**	**14.786.430,93**	**12.420.495,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**26.206.926,16**	**14.786.430,93**	**11.420.495,23**

FONTE:

TURVO , 04/10/2020

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

União do Oeste

PREFEITURA

DECRETO N. 4.513/2020

Publicação Nº 2669974

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.513, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CELSO MATIELLO,** Prefeito Municipal de União do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1.146/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde - **SUBFUNÇÃO**: 301 Atenção Básica

Projeto Atividade: 2036 - Manutenção das Atividades da Saúde

18 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0138..... **198.000,00**

Saldo Total a Suplementar 198.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

Fonte Recurso: 00.01.138 Transferências Do Sistema Único de Saúde - SUS União Finalidade: Manutenção da Saúde e Assistência Social	**198.000,00**
Finalidade: Livre aplicação	

Total de Recursos Suplementados 198.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO N. 4.514/2020

Publicação Nº 2669975

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.514/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1146/2019;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2020 no valor de **R$ 12.085,50 (doze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO: 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 361 Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

35 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... **12.085,50**

TOTAL SUPLEMENTADO **12.085,50**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO: 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 361 Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

37 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... **12.085,50**

TOTAL ANULADO **12.085,50**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal n. 1.010/2014.

DECRETO N. 4.515/2020

Publicação Nº 2669326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.515, De 05 de outubro 2020.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removido por interesse público, o Servidor GILBERTO FIORESEI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 05 de outubro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 084/2020

Publicação Nº 2670161

DECRETO N.º 084/2020, de 02 de outubro de 2020
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita–SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.176/2019 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica a o Setor de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.022 – Manutenção do Lazer e Desporto Municipal
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.900,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.025 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.022 – Manutenção do Lazer e Desporto Municipal
Modalidade 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.900,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.025 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 02 de outubro de 2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 059/2020 TP 020/2020

Publicação Nº 2669989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA PARA AS 53 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO BOM JESUS - MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço Global.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 09h00min do dia 23 de outubro de 2020.

Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 23 de outubro de 2020 às 09h30min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 05 de outubro de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA Nº. 18/2020

Publicação Nº 2669451

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2020

No dia 20 do mês de Agosto do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2020, Processo licitatório nº 12/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para eventuais aquisições de TESTE RÁPIDO COVID19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos - SC, mediante requisição prévia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFI	15.443.663/0001-58		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para eventuais aquisições de TESTE RÁPIDO COVID19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos - SC, mediante requisição prévia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	Teste rápido através de ensaio imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgG e IgM individuais contra o Corona Vírus em material biológico de soro, plasma e sangue total, inclusive sangue total por punção digital, com leitura entre 10 e 15 minutos. Kit deve acompanhar cassete para teste, pipeta capilar, tampão de amostra e instruções de uso. O teste deverá ter sensibilidade mínima de 90% e especificidade mínima de 95%. prazo mínimo de validade 6 meses de cada teste. É necessário ainda, apresentar Registro PADRÃO na Anvisa, ter sido avaliado pelo Instituto Nacional de controle de Qualidade em saúde da Fiocruz - INCQS - e obtido avaliação CONFORME. A empresa vencedora deve oferecer serviço de	Unidades	KOVALENT KOVID AB	1000	49,80	49800,00

assessoria científica caso necessário e, comprovar através de cópia autenticada do contrato de trabalho que possui assessor científico.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,20 de Agosto de 2020

HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 37/2020

Publicação Nº 2669405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 / 2020

No dia 11 do mês de Agosto do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, Processo licitatório nº 61/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGO DE TAMPA DE CARNEIRA DE CONCRETO PARA UTILIZAR NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Entrega somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC é fragmentada de acordo com a necessidade. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	78.525.920/0001-10	CHARLES JUTTEL BARNI	017.280.889-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGO DE TAMPA DE CARNEIRA DE CONCRETO PARA UTILIZAR NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Entrega somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC é fragmentada de acordo com a necessidade.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
1	JOGO TAMPA DE CARNEIRA 2,25X0,90 EM CONCRETO RESISTENTE.	Jogos	180	145,00	26100,00
2	JOGO TAMPA DE CARNEIRA 2,20X0,79 EM CONCRETO RESISTENTE.	Jogos	180	135,00	24300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,11 de Agosto de 2020

NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 38/2020

Publicação Nº 2669409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 / 2020

No dia 12 do mês de Agosto do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2020, Processo licitatório nº 62/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidros, película, calhas, acrílico e mão de obra de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsã , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29, 30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA	10.227.225/0001-39	EDERSON VOLTOLINI	039.409.419-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidros, película, calhas, acrílico e mão de obra de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsã
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
1	VIDRO INCOLOR 3mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	30	99,00	2970,00
2	VIDRO INCOLOR 4mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	45	101,00	4545,00
3	VIDRO INCOLOR 6mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	20	154,00	3080,00
4	VIDRO FUME 3 mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	15	119,00	1785,00
5	VIDRO FUME 4mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	15	149,00	2235,00
6	VIDRO FUME 6mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	10	184,00	1840,00

7	VIDRO FANTASIA 3/4 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	100	154,00	15400,00
8	VIDRO TEMPERADO 6 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	20	199,00	3980,00
9	VIDRO TEMPERADO 8MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	20	199,00	3980,00
10	VIDRO TEMPERADO 10MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	20	249,00	4980,00
11	VIDRO TEMPERADO FUME 6MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	10	224,00	2240,00
12	VIDRO TEMPERADO FUME 8 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	50	259,00	12950,00
13	VIDRO TEMPERADO FUME 10 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	50	319,00	15950,00
14	VIDRO TEMPERADO VERDE 6 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	10	249,00	2490,00
15	VIDRO TEMPERADO VERDE 8 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	50	249,00	12450,00
16	VIDRO TEMPERADO VERDE 10 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	50	289,00	14450,00
17	VIDRO LAMINADO INCOLOR 3+3 a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	50	269,00	13450,00
18	ESPELHO 3 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	20	199,00	3980,00
19	ESPELHO RETROVISOR a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Unidades	10	39,00	390,00
20	ACM.	Metro Quadrado	200	124,00	24800,00
21	POLICARBONATO COMP 4 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	Metro Quadrado	20	494,00	9880,00
22	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLA INSTALADA	Metro Quadrado	30	249,00	7470,00
23	ACRILICO TRANSPARENTE	Metro Quadrado	50	334,00	16700,00
24	CALHAS DE ALUMINIO	Metros	350	35,00	12250,00
25	MIOLO DE FECHADURA.	Unidades	50	58,00	2900,00
26	FECHADURA COMPLETA	Unidades	50	69,00	3450,00
27	CÓPIA DE CHAVE	Unidades	150	10,00	1500,00
28	CADEADO 25MM.	Unidades	100	12,00	1200,00
29	CADEADO 45 MM	Unidades	100	45,00	4500,00
30	GRADE DE FERRO COM FERRO 10MM	Metro Quadrado	100	211,00	21100,00
31	PERFIL DE FERRO 40 X 60 (valor em metro)	Metros	100	44,00	4400,00
32	PERFIL DE ALUMINIO 38 x 76 (valor em metro)	Metros	100	49,00	4900,00
33	PERFIL DE ALUMINIO 25 X 50 (valor em metro)	Metros	100	24,00	2400,00
34	PERFIL DE ALUMINIO VENEZIANA (valor em metro)	Metros	100	14,00	1400,00
35	PERFIL DE ALUMINIO PU 15 X 25 (valor em metro)	Metros	100	11,00	1100,00
36	MOLA DE PISO	Unidades	10	949,00	9490,00
37	MOLA AÉREA	Unidades	10	299,00	2990,00
38	PARAFUSO 1/4 X 3 POLEGADAS.	Unidades	1000	0,55	550,00

39	CHAPA DE INOX	Metro Quadrado	200	129,00	25800,00
40	CHAPA DE ALUMINIO	Metro Quadrado	200	159,00	31800,00
41	CHAPA GALVALUME	Metro Quadrado	200	118,00	23600,00
42	TELHA METÁLICA	Metro Quadrado	1000	29,50	29500,00
43	EXTRUTURA METÁLICA	Metro Quadrado	1000	214,00	214000,00
44	EXAUSTOR INDUSTRIAL DE 50CM	Unidades	10	499,00	4990,00
45	DIVISORIA DE MDF 35mm	Metro Quadrado	100	119,00	11900,00
46	hora de mão de obra para remoção, colocação de vidros, troca fechaduras dentres outros serviços que se fizerrem necessários para alguns itens descritos no edital.	Unidades	450	59,00	26550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,12 de Agosto de 2020

ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

Página: 7 / 7

CNPJ: 10.227.225/0001-39

ATA Nº. 39/2020

Publicação Nº 2669410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 / 2020

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2020, Processo licitatório nº 63/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. DE FORMA FRAGMENTADA - conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960	32.550.480/0001-50	ANTONIO CARLOS CARDOSO	710.309.489-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. DE FORMA FRAGMENTADA - conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HORAS	1500	16,67	24999,90
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS)	HORAS	1500	8,67	13000,05

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,14 de Agosto de 2020

DJONATAN CARLOS CARDOSO

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 40/2020

Publicação Nº 2669411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 / 2020

No dia 20 do mês de Agosto do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2020, Processo licitatório nº 64/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame a eventual aquisição de uma Bomba de água, motor mínimo 7,5 CV, 1750 RPM, 380/660V, vazão de 100.000 litros/hora ou 1.666 litros/minuto. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
ITACA EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ITACA EIRELI	24.845.457/0001-65	MAURICIO LISBOA KOCH	087.571.189-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame a eventual aquisição de uma Bomba de água, motor mínimo 7,5 CV, 1750 RPM, 380/660V, vazão de 100.000 litros/hora ou 1.666 litros/minuto.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ITACA EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	Bomba de água, motor mínimo 7,5 CV, 1750 RPM, 380/660V, vazão de 100.000 litros/hora ou 1.666 litros/minuto.	Unidades	DANCOR	1	4950,00	4950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,19 de Agosto de 2021

ITACA EIRELI

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 41/2020

Publicação Nº 2669414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 / 2020

No dia 20 do mês de Agosto do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, Processo licitatório nº 65/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) eventual AQUISIÇÃO DE MOLAS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE USO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, SENDO DE QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO DA FROTA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
FACHINI TRANSPORTES E CONSERTOS DE VEICULOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29, 30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FACHINI TRANSPORTES E CONSERTOS DE VEICULOS LTDA	00.583.331/0001-00	AGRAN SICOAN LEON FACHINI	055.890.999-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
eventual AQUISIÇÃO DE MOLAS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE USO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, SENDO DE QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO DA FROTA.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FACHINI TRANSPORTES E CONSERTOS DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
1	MOLA MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16 TRASEIRA 1ª	PEÇAS	4	872,14	3488,56
2	MOLA MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16 TRASEIRA 2ª	PEÇAS	4	590,20	2360,78
3	MOLA MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16 TRASEIRA 3ª	PEÇAS	4	505,25	2021,01
4	MOLA MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16 TRASEIRA 4ª	PEÇAS	4	264,62	1058,48
5	MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE DIANTEIRA 1ª	PEÇAS	8	678,05	5424,38
6	MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE DIANTEIRA 2ª	PEÇAS	8	615,16	4921,29

7	MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE DIANTEIRA 3ª	PEÇAS	8	576,18	4609,47
8	MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE TRASEIRA 1ª	PEÇAS	4	628,63	2514,54
9	MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE TRASEIRA 2ª	PEÇAS	4	374,48	1497,92
10	MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE TRASEIRA 3ª	PEÇAS	4	313,10	1252,39
11	MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE TRASEIRA 4ª	PEÇAS	4	274,01	1096,04
12	MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE TRASEIRA 5ª	PEÇAS	4	248,41	993,63
13	MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE TRASEIRA 6ª	PEÇAS	4	217,05	868,20
14	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 DIANTEIRA 1ª	PEÇAS	4	251,58	1006,30
15	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 DIANTEIRA 2ª	PEÇAS	4	218,88	875,53
16	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 DIANTEIRA 3ª	PEÇAS	4	202,71	810,84
17	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 DIANTEIRA 4ª	PEÇAS	4	195,68	782,72
18	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 DIANTEIRA 5ª	PEÇAS	4	146,09	584,35
19	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 DIANTEIRA 6ª	PEÇAS	4	130,57	522,29
20	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 TRASEIRA 1ª	PEÇAS	4	367,05	1468,20
21	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 TRASEIRA 2ª	PEÇAS	4	344,46	1377,82
22	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 TRASEIRA 3ª	PEÇAS	4	314,08	1256,33
23	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 TRASEIRA 4ª	PEÇAS	4	297,25	1189,01
24	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 TRASEIRA 5ª	PEÇAS	4	275,15	1100,59
25	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1113 TRASEIRA 6ª	PEÇAS	4	197,77	791,08
26	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 2729/30 DIANTEIRA 1ª	PEÇAS	4	480,97	1923,89
27	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 2729/30 DIANTEIRA 2ª	PEÇAS	4	430,64	1722,58
28	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 2729/30 DIANTEIRA 3ª	PEÇAS	4	378,66	1514,65
29	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 2729/30 DIANTEIRA 4ª	PEÇAS	4	269,47	1077,88
30	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ ACCELO DIANTEIRA 1ª	PEÇAS	2	734,76	1469,52
31	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ ACCELO DIANTEIRA 2ª	PEÇAS	2	616,39	1232,77
32	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ ACCELO TRASEIRA 1ª	PEÇAS	2	780,00	1560,00
33	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ ACCELO TRASEIRA 2ª	PEÇAS	2	599,61	1199,21
34	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ ACCELO TRASEIRA 3ª	PEÇAS	2	729,10	1458,21
35	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1719 DIANTEIRA 1ª	PEÇAS	2	984,73	1969,46
36	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1719 DIANTEIRA 2ª	PEÇAS	2	787,00	1574,00
37	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1719 TRASEIRA 1ª	PEÇAS	2	1181,55	2363,09
38	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1719 TRASEIRA 2ª	PEÇAS	2	853,88	1707,76
39	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO M. BENZ 1719 TRASEIRA 3ª	PEÇAS	2	2093,72	4187,44
40	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD DIANTEIRA 1ª	PEÇAS	6	400,62	2403,72
41	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD DIANTEIRA 2ª	PEÇAS	6	358,99	2153,97

42	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD DIANTEIRA 3ª	PEÇAS	6	308,83	1852,95
43	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD DIANTEIRA 4ª	PEÇAS	6	239,60	1437,57
44	MOLA CAMINHÃO FORD DIANTEIRA 1ª PARABÓLICA	PEÇAS	4	974,20	3896,78
45	MOLA CAMINHÃO FORD DIANTEIRA 2ª PARABÓLICA	PEÇAS	4	711,50	2845,99
46	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD TRASEIRA 1ª	PEÇAS	6	379,00	2274,01
47	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD TRASEIRA 2ª	PEÇAS	6	339,10	2034,59
48	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD TRASEIRA 3ª	PEÇAS	6	309,10	1854,62
49	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD TRASEIRA 4ª	PEÇAS	6	279,53	1677,17
50	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD TRASEIRA 5ª	PEÇAS	6	277,24	1663,43
51	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD TRASEIRA 6ª	PEÇAS	6	259,71	1558,27
52	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD TRASEIRA 7ª	PEÇAS	6	248,11	1488,66
53	MOLA ONIBUS/CAMINHÃO VOLKS/FORD TRASEIRA 8ª OL	PEÇAS	6	304,45	1826,72
54	MOLA TRUCK 1ª	PEÇAS	6	200,73	1204,37
55	MOLA TRUCK 2ª	PEÇAS	6	179,85	1079,08
56	MOLA TRUCK 3ª	PEÇAS	6	154,58	927,49
57	MOLA VOLVO VM DIANTEIRA 1ª	PER	2	2477,66	4955,32
58	MOLA VOLVO VM DIANTEIRA 2ª	PEÇAS	2	2271,68	4543,35
59	MOLA VOLVO VM TRASEIRA 1ª	PEÇAS	2	2211,15	4422,30
60	MOLA VOLVO VM TRASEIRA 2ª	PEÇAS	2	2165,60	4331,20
61	MOLA VOLVO VM TRASEIRA 3ª	PEÇAS	2	2415,96	4831,92
62	HASTE REAÇÃO V FORD CARGO/VOLVO VM	PEÇAS	2	1274,66	2549,31
63	HASTE REAÇÃO V MERCEDES BENZ	PEÇAS	2	1872,15	3744,30
64	BUCHA HASTE REAÇÃO V FORD CARGO/VOLVO VM	PEÇAS	8	278,83	2230,65
65	SEPARADOR GRAMPO MOLA DIANTEIRO	PEÇAS	20	67,72	1354,32
66	SEPARADOR GRAMPO MOLA TRASEIRO	PEÇAS	20	77,67	1553,49
67	GRAMPO DE MOLA 1/2X58X140	PEÇAS	50	40,30	2015,05
68	GRAMPO DE MOLA 1/2X58X340	PEÇAS	50	37,27	1863,68
69	GRAMPO DE MOLA 5/8X110X260	PEÇAS	50	42,19	2109,66
70	GRAMPO DE MOLA 18X72X320	PEÇAS	50	56,67	2833,62
71	GRAMPO DE MOLA 18/82X420	PEÇAS	50	63,67	3183,65
72	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X280	PEÇAS	50	63,20	3159,75
73	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X440	PEÇAS	50	75,12	3755,76
74	PORCA 1/2	PEÇAS	60	4,11	246,77
75	PORCA 3/4	PEÇAS	60	4,25	255,13
76	PORCA 5/8	PEÇAS	60	4,33	259,91

77	PORCA 18MM	PEÇAS	60	4,38	262,90
78	ESPIGÃO 1/2X8	PEÇAS	55	18,83	1035,70
79	ESPIGÃO 3/8X6	PEÇAS	55	17,70	973,27
80	PARAFUSO 1/2X2	PEÇAS	80	4,26	340,97
81	PARAFUSO 9/16X2	PEÇAS	80	4,56	364,87
82	SUPORTE MOLA DIANTEIRO MB 1113	PEÇAS	25	84,72	2118,12
83	ALGEMA MOLA DIANT MB 1113	PEÇAS	25	65,19	1629,67
84	SUPORTE MOLA TRAS. MB 1113	PEÇAS	25	125,55	3138,84
85	ALGEMA DA MOLA TRAS. MB	PEÇAS	25	87,70	2192,56
86	GUIA DE GRAMPO TRAS. MB	PEÇAS	25	42,84	1071,01
87	GUIA DIANTEIRO MB - LPO - 6.28	PEÇAS	25	23,58	589,53
88	SUPORTE MOLA TRAS/DIANT.	PEÇAS	25	246,33	6158,18
89	SUPORTE MOLA TRAS/TRAS	PEÇAS	20	185,66	3713,23
90	SUPORTE DE MOLA DIANT/DIANT C	PEÇAS	20	348,81	6976,15
91	PINO MOLA DIANTEIRO MERCEDES BENZ	PEÇAS	30	36,81	1104,17
92	PINO MOLA TRASEIRO MERCEDES BENZ	PEÇAS	30	72,86	2185,94
93	PINO MOLA DIANTEIRO VOLARE	PEÇAS	20	30,58	611,64
94	PINO DE MOLA TRASEIRO VOLARE	PEÇAS	20	50,98	1019,53
95	PINO DE MOLA DIANTEIRO VOLKSWAGEM	PEÇAS	50	51,65	2582,67
96	PINO DE MOLA TRASEIRO VOLKSWAGEM	PEÇAS	30	48,44	1453,11
97	BUCHA MOLA DT MERCEDES BENZ	PEÇAS	60	36,52	2191,01
98	BUCHA MOLA TRAS MERCEDES BENZ	PEÇAS	60	37,38	2243,00
99	BUCHA MOLA TRASEIRA IVECO	PEÇAS	40	55,46	2218,30
100	BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLARE	PEÇAS	40	54,65	2186,04
101	BUCHA MOLA TRASEIRA VOLARE	PEÇAS	40	84,71	3388,59
102	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA VOLVO VM	PEÇAS	20	142,10	2842,08
103	BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLKSWAGEM / CARGO	PEÇAS	40	32,84	1313,69
104	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE	PEÇAS	50	35,59	1779,54
105	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE	PEÇAS	50	33,78	1688,92
106	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO/ VOLKS	PEÇAS	50	38,96	1947,84
107	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO FORD CARGO/VOLKS	PEÇAS	50	54,78	2739,02
108	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO	PEÇAS	20	38,96	779,13
109	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO	PEÇAS	20	54,78	1095,61
110	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLVO VM	PEÇAS	15	67,72	1015,74
111	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO VOLVO VM	PEÇAS	15	78,67	1180,05

112	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ	PEÇAS	30	38,96	1168,70
113	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ	PEÇAS	30	54,78	1643,41
114	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE	PEÇAS	10	468,93	4689,34
115	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE	PEÇAS	10	538,75	5387,51
116	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO 70C17	PEÇAS	6	655,18	3931,10
117	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO 70C17	PEÇAS	6	663,92	3983,50
118	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO/ VOLKSWAGEN	PEÇAS	6	595,34	3572,06
119	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD CARGO / VOLKSWAGEN	PEÇAS	6	784,64	4707,84
120	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ	PEÇAS	6	595,34	3572,06
121	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ	PEÇAS	6	784,64	4707,84
122	BUCHA SUPERIOR TORÇAO SUPERIOR IVECO	PEÇAS	12	154,95	1859,40
123	BUCHA SUPERIOR TORÇÃO INFERIOR IVECO	PEÇAS	12	167,90	2014,75
124	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO VOLARE	PEÇAS	60	43,42	2605,08
125	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA VOLARE	PEÇAS	60	57,29	3437,39
126	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO VOLKSWAGEN	PEÇAS	60	61,45	3687,14
127	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRO VOLKSWAGEN	PEÇAS	60	45,93	2755,64
128	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO IVECO	PEÇAS	60	61,45	3687,14
129	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRO IVECO	PEÇAS	60	45,93	2755,64
130	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO FORD CARGO	PEÇAS	60	61,45	3687,14
131	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRO FORD CARGO	PEÇAS	60	45,93	2755,64
132	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO VOLVO VM - KIT	PEÇAS	10	428,20	4282,05
133	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO MERCEDES BENZ	PEÇAS	60	46,60	2796,28
134	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRO MERCEDES BENZ	PEÇAS	60	45,41	2724,58
135	MÃO DE OBRA TECNICA	HORAS	550	109,54	60247,38

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da

pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,20 de Agosto de 2020

FACHINI TRANSPORTES E CONSERTOS DE

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 42/2020

Publicação Nº 2669415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 / 2020

No dia 20 do mês de Agosto do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2020, Processo licitatório nº 66/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO S10) PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSCURSO DO EXERCÍCIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, FUNDERURAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA COM PREVISÃO DE ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM O CONSUMO, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	01.602.498/0001-25	ALEX SANDRO AZEVEDO	008.784.979-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO S10) PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSCURSO DO EXERCÍCIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, FUNDERURAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA COM PREVISÃO DE ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM O CONSUMO, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
1	GASOLINA COMUM A GRANEL A SER ENTREGUE EM FRAÇÕES MENSAIS DE APROX. 1/12 LTS. EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR DEVIDAMENTE INSTALADO NA GARAGEM DO DMER, NESTE MUNICÍPIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO SERÁ FIXADO EM MOEDA BRASILEIRA COM PREVISAO DE REAJUSAMENTO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO DO CNP, OU ORGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO O PRODUTO NAO SOFRERÁ QUALQUER REAJUSTE. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É	Litros	50000	3,91	195500,00

	RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO.				
2	OLEO DIESEL COMUM A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA GARAGEM DO DMER DESTE MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES DE APROX. 1/12 LTS. MENSAIS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIRMADA COM PREÇO FIXO DA MOEDA BRASILEIRA E SOFRERÁ OS MESMOS REAJUSTES QUE VIEREM A SER AUTORIZADOS PELO CNP, OU ÓRGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO, O VALOR DO PRODUTO NÃO SERÁ REAJUSTADO.	Litros	120000	3,17	380400,00
3	OLEO DIESEL TIPO S10 A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA GARAGEM DO DMER DESTE MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES DE APROX. 1/12 LTS. MENSAIS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIRMADA COM PREÇO FIXO DA MOEDA BRASILEIRA E SOFRERÁ OS MESMOS REAJUSTES QUE VIEREM A SER AUTORIZADOS PELO CNP, OU ÓRGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO, O VALOR DO PRODUTO NÃO SERÁ REAJUSTADO.	Litros	300000	3,18	954000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,20 de Agosto de 2020

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 43/2020

Publicação Nº 2669417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43 / 2020

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2020, Processo licitatório nº 70/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SERVIÇO ESPECIALIZADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO, BEM COMO A MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA PARA RECAPAGEM DE PNEUS, VULCANISMO, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM, SENDO DE QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA A SER FORNECIDA DURANTE O EXERCÍCIO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDERURAL E SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	24.018.340/0001-08	GLADIR ANTONIO DARIVA	636.436.850-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
SERVIÇO ESPECIALIZADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO, BEM COMO A MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA PARA RECAPAGEM DE PNEUS, VULCANISMO, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM, SENDO DE QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA A SER FORNECIDA DURANTE O EXERCÍCIO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDERURAL E SAÚDE.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU BORRACHUDO CONVENCIONAL DE CAMINHÃO 900X20	Unidades	VIPAL	20	337,67	6753,40
2	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEU BORRACHUDO CONVENCIONAL DE CAMINHÃO 900X20	Unidades	VIPAL	10	337,67	3376,70
3	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU BORRACHUDO RADIAL DE CAMINHÃO E ONIBUS 1000X20	Unidades	VIPAL	20	337,67	6753,40
4	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU BORRACHUDO CONVENCIONAL DE CAMINHÃO E ONIBUS 1000X20	Unidades	VIPAL	10	337,67	3376,70
5	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU RADIAL EXTRA BORRACHUDO DE CAMINHÃO E ONIBUS 1000X20	Unidades	VIPAL	20	337,67	6753,40

6	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEU DE MÁQUINA MODELO L2 CONVENCIONAL 17,5X25	Unidades	VIPAL	14	970,77	13590,78
7	VULCANIZAÇÃO A SER APLICADO EM PNEU A FIM DE RECUPERAR RUPTURAS DE BANDAGEM, TAMANHO P	Unidades	VIPAL	80	25,35	2028,00
8	VULCANIZAÇÃO A SER APLICADO EM PNEU A FIM DE RECUPERAR RUPTURAS DE BANDAGEM, TAMANHO M	Unidades	VIPAL	80	25,35	2028,00
9	VULCANIZAÇÃO A SER APLICADO EM PNEU A FIM DE RECUPERAR RUPTURAS DE BANDAGEM, TAMANHO G	Unidades	VIPAL	80	25,35	2028,00
10	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU RADIAL MISTO 215/75 R14	Unidades	VIPAL	40	219,46	8778,40
11	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5	Unidades	VIPAL	40	219,46	8778,40
12	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75R 17,5	Unidades	VIPAL	60	16,93	1015,80
13	RECAPAGEM PNEU 215/75 R16	Unidades	VIPAL	60	219,45	13167,00
14	RECAPAGEM PNEU 295/80R 22,5 RADIAL EXTRA BORRACHUDO..	Unidades	VIPAL	80	337,00	26960,00
15	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22,5 EXTRA BORRACHUDO RADIAL	Unidades	VIPAL	30	337,67	10130,10
16	RECAPAGEM 205/75 R16..	Unidades	VIPAL	30	202,58	6077,40
17	RECAPAGEM PNEU 205/70 R 15 LISO...	Unidades	VIPAL	40	185,74	7429,60
18	CONSERTOS INTERNOS P..	Unidades	VIPAL	180	16,89	3040,20
19	CONSERTOS INTERNOS M	Unidades	VIPAL	180	16,89	3040,20
20	CONSERTOS INTERNOS G	Unidades	VIPAL	180	16,89	3040,20
21	RECAUCHUTAGEM PNEU DIANTEIRO RETRO 12.5/80X18	Unidades	VIPAL	10	489,69	4896,90
22	RECAUCHUTAGEM PNEU TRAZEIRO RETRO 19.5X24	Unidades	VIPAL	10	970,65	9706,50
23	RECAPAGEM PNEU 14-00-24 PATROLA	Unidades	VIPAL	6	844,18	5065,08
24	CONSERTOS INTERNOS PNEUS DIANTEIRO E TRAZEIRO MÁQUINAS	Unidades	VIPAL	50	16,88	844,00
25	RECAPAGEM PNEU 20.5-25.	Unidades	VIPAL	4	1857,36	7429,44
26	RECAPAGEM PNEU 18.4.30	Unidades	VIPAL	4	971,12	3884,48
27	RECAPAGEM PNEU 12.4.24 TRATOR	Unidades	VIPAL	4	506,98	2027,92

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,11 de Setembro de 2020

VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 44/2020

Publicação Nº 2669420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 / 2020

No dia 22 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2020, Processo licitatório nº 73/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS para a RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, conforme termo de referência do edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	07.634.586/0001-95	BRUNA CAROLINA BOEHME	049.155.499-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS para a RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, conforme termo de referência do edital.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	JUNTA TAMPA FRONTAL COD. FÁBRICA 225/8287	PEÇAS	FORTRACTOR GOLD	1	186,36	186,36
2	JUNTA TAMPA VÁLVULA COD. FÁBRICA 225/6451	PEÇAS	FORTRACTOR GOLD	1	99,75	99,75
3	INJETOR COD. FÁBRICA 266-6830	PEÇAS	PERKINS	4	949,14	3796,56
4	BOMBA INJETORA COD. FÁBRICA 266-3712	PEÇAS	BOSCH	1	10499,82	10499,82
5	MANGUEIRA COD. FÁBRICA 232-1794	PEÇAS	CATERPILLAR	3	186,34	559,02
6	ARRUELA BICO INJETOR CÓD. FÁBRICA 140-8718	PEÇAS	TOPCO	4	2,84	11,36
7	MANGUEIRA COD. FÁBRICA 232-3263	PEÇAS	CATERPILLAR	1	99,45	99,45

8	JUNTA COD. FÁBRICA 9R7240	PEÇAS	INTERFACE	1	8,76	8,76
9	JUNTA COD. FÁBRICA 106-8020	PEÇAS	INTERFACE	1	38,92	38,92

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,22 de Setembro de 2020

R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 45/2020

Publicação Nº 2669422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 / 2020

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 35/2020, Processo licitatório nº 74/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame a eventual contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para reforço na caçamba basculante do caminhão MMK7142, de acordo com o termo de referência do presente edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA	10.227.225/0001-39		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame a eventual contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para reforço na caçamba basculante do caminhão MMK7142, de acordo com o termo de referência do presente edital.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	Execução de assoalho para caçamba, aço 1045 espessura 5/16 (8mm) tamanho 2,30 x 4,90 metros. Incluso mão de obra de solda e cortes assim como demais materiais utilizados na execução do serviço.	SERVIÇO	SER	1	13090,00	13090,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,23 de Setembro de 2020

ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 46/2020

Publicação Nº 2669423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 / 2020

No dia 30 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2020, Processo licitatório nº 78/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame a aquisição de implementos agrícolas para utilização do setor de agricultura do Município de Vidal Ramos, referente a Emenda Parlamentas Estadual. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON	027.810.419-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame a aquisição de implementos agrícolas para utilização do setor de agricultura do Município de Vidal Ramos, referente a Emenda Parlamentas Estadual.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	Um distribuidor de calcário e fertilizantes, com esteira de 80 cm, capacidade mínima de 2.3 m³ 5.500kg, Largura da distribuição mínima de 7 metros, com pneus novos 11L15, rodado tanden. Peso minimo do equipamento 1.250 kg, comprimento mínimo total do equipamento 4,120mm, largura mínima total do equipamento 1,860mm, altura mínima total do equipamento 1,750mm, para tratores de 70 a 85 CV	UNIDADE	BUDNY	2	32000,00	64000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,30 de Setembro de 2020

CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 47/2020

Publicação Nº 2669424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 / 2020

No dia 30 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2020, Processo licitatório nº 78/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame a aquisição de implementos agrícolas para utilização do setor de agricultura do Município de Vidal Ramos, referente a Emenda Parlamentas Estadual. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS	3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS	33.510.548/0001-30	LEANDRO DOS SANTOS	057.716.219-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame a aquisição de implementos agrícolas para utilização do setor de agricultura do Município de Vidal Ramos, referente a Emenda Parlamentas Estadual.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
3	Uma Grade Niveladora Controle Remoto, com 32 discos de no mínimo 22 polegadas com no mínimo 4,5 mm de expessura,com discos recortados. Largura de trabalho mínimo de 2.920mm metros, espaçamento entre discos de 195 mm, profundidade de trabalho de 60-120. Peso mínimo do equipamento 1450kg, mancal com rolamento e lubrificação a graxa. Com limpador de discos parafusados.	UNIDADE	MACIESKI	1	28100,00	28100,00
4	Uma concha carregadeira, nova, com capacidade mínima de levante de 500 kg, altura mínima de levante de 2,80mts, acionamento hidráulico, capacidade mínima de 03, mt³, peso máximo estrutura 280 kg.	UNIDADE	MACIESKI	1	6100,00	6100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,30 de Setembro de 2020

TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

ATA Nº. 48/2020

Publicação Nº 2669426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 / 2020

No dia 30 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCICIO, o Sr(a) ODILMAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 776.987.039-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2020, Processo licitatório nº 78/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame a aquisição de implementos agrícolas para utilização do setor de agricultura do Município de Vidal Ramos, referente a Emenda Parlamentas Estadual. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	2,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	27.883.350/0001-08	ELTON ROQUE PONTIN	487.691.340-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame a aquisição de implementos agrícolas para utilização do setor de agricultura do Município de Vidal Ramos, referente a Emenda Parlamentas Estadual.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
2	Uma Grade Aradora Intermediária Controle Remoto, com 16 discos de no mínimo 26 polegadas com 6 mm recortados, largura de trabalho mínima de 2 metros, espaçamento entre discos de 270mm, profundidade de trabalho de 150-250, Diâmetro do eixo mínimo de 1.5/8". Com limpador de discos parafusados.	UNIDADE	METALFREITAS	1	25300,00	25300,00
5	Uma lamina traseira, acionamento hidráulico, com no mínimo 2.4 mts de corte, altura mínima da lâmina 45 cm, giro horizontal mínimo de 25 graus.	UNIDADE	METALFREITAS	1	10120,00	10120,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,30 de Setembro de 2020

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCICIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº 42/2020
CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, RG 2.256.238-9, CPF: 776.987.039/91, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: Construção Civil MG Ltda, CNPJ nº. 06.145.928/0001-40, com sede à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº. 200, centro, CEP: 89.140-000, Ibirama – SC, representada neste ato pelo Sr. GILBERTO GRABOWSKI - PROCURADOR, Carteira de Identidade nº 7R.1.120.009, CPF nº 704.699.389-00.
As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Tomada de Preços nº. 01/2020 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:
1.1. Constitui objeto deste contrato de regime de execução Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica do acesso ao Hospital de Vidal Ramos, área a pavimentar de 1242,44 m2, e execução de calçadas em paver com área de 178,55 m², com fornecimento de material e mão de obra, Referente a Emenda Parlamentar 202028560001, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta Tomada de Preços nº. 01/2020;
1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:
2.1.O preço global e irreajustável, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R$ 252.981,89 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Total (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			-	-
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,0 X 1,125* M	m²	6,00	389,43	2.336,58
2	LOCAÇÃO DA OBRA				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO TOPOGRÁFICO P/ PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	m²	1.420,99	0,43	611,03
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTE S DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20KM/H. AF_05/2020	m³	80,50	14,18	1.141,49
3.2	ESCAVACAO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	m³	497,35	3,06	1.521,89
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	m³xKm	1.649,01	5,18	8.541,87
4	DRENAGEM				
4.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	115,00	122,96	14.140,40
4.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	115,00	44,89	5.162,35
4.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	Unid.	7,00	996,25	6.973,75
4.4	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M,EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	Unid.	2,00	2.525,78	5.051,56
4.5	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_05/2018	Unid.	0,70	1.299,27	909,49
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			-	-

5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	1.242,44	1,73	2.149,42
5.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA BASE DE MACADAME, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR	m³	248,49	2,61	648,56
5.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR	m³	186,37	5,89	1.097,72
5.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	248,49	132,28	32.870,26
5.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	186,37	143,13	26.675,14
5.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	1.242,44	8,22	10.212,86
5.7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1.242,44	2,14	2.658,82
5.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	62,12	1.175,08	72.995,97
5.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	T x Km	8.051,01	1,96	15.779,98
6	PASSEIO PUBLICO				
6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	286,55	44,42	12.728,55
6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	155,24	64,74	10.050,24
6.3	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	116,55	139,88	16.303,01
7	SINALIZAÇÃO				
7.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	114,40	16,68	1.908,19
7.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	0,57	899,58	512,76
				TOTAL:	252.981,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento está vinculado a Emenda Parlamentar 202028560001, do Governo Federal, e será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante fiscalização e liberação da autorização de desembolso por conta da Prefeitura após a aprovação dos seguintes documentos:
b) O pagamento está vinculado ao Convênio assinado com o Governo Federal, Emenda Parlamentar 202028560001
b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras;
b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
b.3) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
b.4) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;
b.5) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e dos empregados sub-contratados relativos ao período;
b.6) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo a Lei nº 9.711/98;
b.7) Retenção de 4% a título de ISS sobre o valor global da obra.
b.8) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020, classificada na dotação: 4.4.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:
6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.
6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:
a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;
b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
d) obedecer à legislação ambiental;
e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
j) informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção no serviços básicos;
k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta, também uma das condições à liberação da primeira medição;
l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;
m) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
n) manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;
8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:
a) ADVERTÊNCIA;
b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.
9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94;
e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94.
10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:
11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será até 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis após autorização de início da obra, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.
Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos. 29 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS CONTRATANTE	CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen CPF: 046.134.569-24	Mauricio Bourdot CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

DECRETO Nº 3368/2020

Publicação Nº 2669251

DECRETO Nº 3.368/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA
Art 1º- Nomeia o Conselho Municipal de contribuintes, ficando assim composto:
Representantes do Poder Executivo:
Titular: João Schmitz
Suplente: Vilson dos Anjos

Titular: Eduardo Thechrin
Suplente: Francisco Schmitz
Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ana Maria Schmitz Schlistinchg
Suplente: Daiana Haas

Representantes dos Contribuintes:
Titular: Elisangela Boing Barni
Suplente: Gustavo Haas

Titular: Cenir Da Conceição
Suplente: Salete Filippi

Assessor Jurídico: Danieli Eifler
Secretario: Adriana Rech Kammers

Art. 2º- Fica nomeado o Senhor Eduardo Thechrin como Presidente e o Senhor Vilson dos Anjos como Vice-Presidente do Conselho Municipal

de Contribuintes do Município de Vidal Ramos.
Art. 3º- Os membros do Conselho nomeados pelo presente ato consideram-se empossados na data da publicação deste Decreto e seu mandato estender-se-á até 31 de dezembro de 2020, não terão qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao município.
Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.
Art. 5º- Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 30 de Setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria e nos locais de costume em 30 de Setembro de 2020.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 37/2020

Publicação Nº 2670644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 84/2020
Dispensa de Licitação nº. 37/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de cadeira giratória executiva com sistema reclinador de encosto, base a gás em tecido na cor azul, apoio de braços com regulagem de altura, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifico a necessidade da aquisição dessas cadeiras, pois as que estamos utilizando em nossa sala no setor de Administração e Finanças, em decorrência das mudanças que foram feitas para um melhor atendimento aos munícipes e também para melhorar as condições de trabalho dos funcionários, pois as cadeiras utilizadas estão danificadas.
FUNDAMENTO LEGAL

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor será de R$ 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	4	Cadeira giratória executiva com sistema reclinador de encosto, base a gás em tecido na cor azul, espuma injetada anatômica, assento revestido em tecido com espuma injetada, apoio de braços com regulagem de altura, suporta até 110 kg.	R$ 363,00	R$ 1.452,00
			R$ 1.452,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 4.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00.
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 dias após emissão da autorização de fornecimento.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: BONI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E

MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, estabelecida na Rua ELMA LENZI, 369, CANTA GALO, RIO DO SUL/SC, CEP: 89.160-0001, inscrita no CNPJ sob o número 20.521.487/0001-65.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Sr. Prefeito Municipal, Odilmar de Souza, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 06 de outubro de 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 84/2020
Dispensa de Licitação nº. 37/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de cadeira giratória executiva com sistema reclinador de encosto, base a gás em tecido na cor azul, apoio de braços com regulagem de altura, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, valor será de R$ 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
BONI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI,
Rua ELMA LENZI, 369, CANTA GALO, RIO DO SUL/SC
CEP: 89.160-0001,
CNPJ: 20.521.487/0001-65.

Vidal Ramos, 06 de outubro de 2020

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 84/2020
Dispensa de Licitação nº. 37/2020

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa BONI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, estabelecida na Rua ELMA LENZI, 369, CANTA GALO, RIO DO SUL/SC, CEP: 89.160-0001, inscrita no CNPJ sob o número 20.521.487/0001-65, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa BONI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 06 de outubro de 2020
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 42/2020

Publicação Nº 2669574

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2020
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 77/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
CONTRATADO: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA,
CNPJ nº. 06.145.928/0001-40
OBJETO: objetivando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica do acesso ao Hospital de Vidal Ramos, área a pavimentar de 1242,44 m2, e execução de calçadas em paver com área de 178,55 m², com fornecimento de material e mão de obra, Referente a Emenda Parlamentar 202028560001
VALOR CONTRATAÇÃO: 252.981,89 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
HOMOLOGADO: 30/09/2020
FIRMADO CONTRATO: 30/09/2020
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 29/09/2021
Vidal Ramos, 06 de outubro de 2020
Odilmar de Souza – Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.578/20

Publicação Nº 2669456

DECRETO Nº 17.578/20, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, a servidora MARY MERCEDES SILVA DA SILVA, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 040/2020,

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, a servidora MARY MERCEDES SILVA DA SILVA, inscrita no CPF nº 595.503.760-87, com RG n° 6.695.115 e PIS/PASEP nº 1204010153-7, detentora da matrícula funcional nº 10084, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, que corresponderá a 100% (Cem por cento) da média de remunerações de contribuições, observada a metodologia de cálculo prevista da Lei Federal n° 10.887/04 perfazendo a importância de R$ 3.118,23 (Três mil, cento e dezoito reais e vinte e três centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID

Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 130/12 – Novo Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.579/20

Publicação Nº 2669452

DECRETO Nº 17.579/20, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Videira, os meios, critérios e controles para aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, destinados ao setor cultural, a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º. Os recursos estimados, a serem recebidos pelo Município de Videira, através de transferência, em parcela única, pelo Ministério do Turismo, será de R$ 382.581,11 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos) por meio da Plataforma Mais Brasil, e será operacionalizado pelo Município de Videira , CNPJ nº 83.039.842/0001-84 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Videira.

Parágrafo Único: O Município de Videira seguirá a classificação orçamentária conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.
Art. 3º. Conforme prevê o art. 2º do Decreto Federal no10.464/2020, compete ao Município de Videira, distribuir os recursos federais para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nas modalidades de subsídios aos espaços culturais e artísticos (inciso II do art. 2º do Decreto Federal no10.464/2020), denominada de modalidade II e na forma de editais ou chamadas públicas ou outros instrumentos artísticos (inciso III do art. 2º do Decreto Federal no10.464/2020), denominada de modalidade III.
§ 1º. Os subsídios destinar-se-ão para a manutenção de espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais e que tiveram as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
§ 2º. Após a destinação dos subsídios previstos no § 1º deste artigo, o Município destinará o restante dos recursos, exigindo-se um mínimo de 20% do total recebido, na forma de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, para manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais podendo ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presencialmente atendendo aos protocolos sanitários.
§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão estar domiciliados (se pessoa física) ou ter sua sede (se pessoa jurídica) em Videira/SC a pelo menos 2 (dois) anos.
§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles destacados no art.8 da Lei 14.017/2020.
§ 5º A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feita mediante transferência em conta bancária de titularidade do proponente, se pessoa jurídica, mediante transferência em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica.
Art. 4º. O acompanhamento e deliberação a respeito dos trâmites da Lei 14.017/2020 será realizado pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, instituída pelo Decreto Municipal nº 17.565/20 que terá por finalidade operacionalizar a distribuição, a aplicação, a prestação de contas dos recursos, bem como analisar e selecionar os projetos inscritos.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc terá o prazo de vigência até a aprovação do Relatório de Gestão Final.
Art. 5º. Conforme o § 2º do art. 3º deste Decreto, os recursos não utilizados na modalidade II, destinados às despesas de manutenção dos espaços culturais e artísticos, serão integralmente incorporados à modalidade III, destinados aos editais ou chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.
§ 1º. Para a meta constante da modalidade II, no Plano de Ação ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, prevê a destinação de subsídios para a manutenção de espaços culturais existentes no município, no valor estimado de R$306.064,80 (trezentos e seis mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos) subsidio que será pago em parcela única no valor variável de R$3.000,00 à R$10.000,00.
§ 2º. Para as metas constantes da modalidade III, no Plano de Ação ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, prevê a destinação mínima de R$76.516,22 (setenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) para um edital de chamada pública para a seleção de projetos das mais diversas linguagens artísticas, com prêmio variável de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 3º. De acordo com o parágrafo 6º do art. 11 do Decreto no10.464/2020, o montante dos recursos indicado no Plano de Ação apresentado ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º da Lei Federal no10.017/2020 seja respeitada e que o remanejamento seja informado no Relatório de Gestão Final.
§ 4º. Os recursos não utilizados na meta constante da modalidade III, no Plano de Ação ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, para um edital de chamada pública, poderão ser incorporados à outros editais de chamada pública.
Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II – A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF, para fins de transparência e verificação;
VI - Critérios para distribuição dos subsídios aos espaços culturais e artísticos, publicados em documento oficial;
VII - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos, será avaliada e aprovada pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.
VIII - Na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
Art. 7º. Farão jus a modalidade II, de subsídio, os espaços culturais e artísticos, de que trata o parágrafo 2º do art. 3º deste Decreto, desde que:
I - Estejam com as atividades interrompidas de acordo com o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020;
II - Comprovem a inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina, ou inscrição em outros cadastros referentes a atividades culturais existentes, conforme o §1º do art. 7º da Lei Federal no 10.017/2020, e com a homologação da inscrição pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.
Parágrafo único. O beneficiário do subsídio deverá apresentar no Requerimento e Autodeclaração do Espaço Cultural, as informações sobre a interrupção das atividades e comprovar a inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina, ou inscrição em outros cadastros referentes a atividades culturais existentes.
Art. 8º. O beneficiário na modalidade II, de subsídio, deverá:
I - Oferecer como contrapartida, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares. A contrapartida também poderá ser realizada pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. A contrapartida deverá ser apresentada em Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais, aprovada pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.
II - Aplicar os recursos recebidos integralmente em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se gastos com:

a) Internet;
b) Transporte;
c) Aluguel;
d) Telefone;
e) Consumo de água e luz;
f) Impostos;
g) Taxas;
h) Licenças;
i) Equipes administrativas e de campo que trabalhem regularmente no espaço ou na instituição/organização, exceto verbas rescisórias;
j) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto Federal no 10.464/2020.
§ 1º. Os valores informados no Requerimento e Autodeclaração do Espaço Cultural, especificados no inciso II deste artigo, servirão de parâmetros para a destinação de recursos na modalidade II, aos espaços culturais e artísticos, sendo o valor mínimo de repasse R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R$10.000,00 (dez mil reais).
§ 2º. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.
§ 3º. No caso de não apresentação e/ou rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio, a Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc solicitará a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.
Art. 9º. Fica vedado o recebimento de subsídios, previstos na modalidade II, aos espaços culturais e artísticos que:
I - Requeiram o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;
II - Sejam criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 10 Os espaços públicos que atenderem integralmente as exigências da Lei Federal no 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal no 10.464/2020 preencherão, por meio de seu Responsável legal, o Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais, anexo ao Edital de Chamamento Público, a ser publicado, assumindo total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.
Art. 11 O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º da Lei fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Governo Federal.
Art. 12 O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.
Art. 13 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no site da Prefeitura de Videira, https://www.videira.sc.gov.br.
Art. 14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.585/20

Publicação Nº 2669673

DECRETO Nº 17.585/20, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.849/2020 de 1º de outubro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.167.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	450.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	250.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.061 – Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.16 – Aplicações Diretas	12.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.18 – Aplicações Diretas	10.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.062 – Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0049.0 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0049.0 – Aplicações Diretas	15.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Gestão do Sus e Investimentos em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0 – Aplicações Diretas	400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.167.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2020 e anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 1.041 – Equipamentos, Mobiliários Veículos e Outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0049.0 – Aplicações Diretas	45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.16 – Aplicações Diretas	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.18 – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	67.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.577/2020.

Videira, 5 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0667/2020

Publicação Nº 2669463

PORTARIA nº 0667/2020

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar Eliana Reis Angs, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.973.570-66, nomeada no cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 19063, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 14/2020-PMV, contrato administrativo nº CT 133/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar reforma da sala do COPOM, no Quartel da Polícia Militar, localizado na Rua Jundiaí, Bairro Sesi, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao1º dia do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0668/2020

Publicação Nº 2669461

PORTARIA nº 0668/2020
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18960/2020;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária e a Rua Antônio Nico Fávero, pela Rede Videirense de Combate ao Câncer - RVCC, no dia 7 de novembro de 2020, das 9h00min às 16h00min, para a realização do pedágio "Unidos Por Esta Causa".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Rede Videirense de Combate ao Câncer - RVCC, quando da realização do evento.

§3º A Rede Videirense de Combate ao Câncer - RVCC, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), com distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando Associação dos Amigos dos Autistas – AMA, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0670/2020

Publicação Nº 2669458

PORTARIA nº 0670/2020

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar EVANDRO RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 066.543.879-61, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 18.387, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2020-FMS, contrato administrativo nº CT 134/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar praça com academia ao ar livre no Bairro Vinhedo, Rua Prefeito Cesar Filho, com área de intervenção de 1.233,44 m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - FME

Publicação Nº 2669396

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 – FME
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 01/2020 – FME. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

ESPORTES DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 06/10/2020 a partir das 08:00h até o dia 20/10/2020 às 07:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 20/10/2020 às 08:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 05 de outubro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 159/2020 - PMV

Publicação Nº 2669506

Termo Aditivo nº 159/2020
Contrato/Ata nº: CT nº 154/2019
Processo: DL nº 03/2019 – FMAS
Contratado: ANTONIO ERNESTO HUF e SONIA SKALEE HUF.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação nº 183/2014, com efeitos a partir de 02/10/2018 até 22/09/2019.
Valor: R$ 30.948,84 (trinta mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Data: 01/10/2018

Câmara Municipal

PORTARIA N. 031/2020

Publicação Nº 2669733

PORTARIA Nº 31/2020
Concede Férias a CÉLIO DE JESUS CAMPOS.

CARLOS DEMENEK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Célio de Jesus Campos, Portaria de Nomeação nº 29/2015, Cargo efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, a partir do dia 08 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 05 de outubro de 2020.

CARLOS DEMENEK
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 035/2020

Publicação Nº 2669161

Processo de Licitação 035/2020
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 010/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL SERRA DA ABELHA, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 22 de outubro de 2020 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Integra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 06 de outubro de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 036/2020

Publicação Nº 2670045

Processo de Licitação 036/2020
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 011/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA ESCOLA SALTO DOLLMANN - 2ª ETAPA, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 23 de outubro de 2020 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Integra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 06 de outubro de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2020

Publicação Nº 2670079

PORTARIANº 239/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VILMAR KUSKOSKI
Cargo: ODONTÓLOGO - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial, a partir do dia 06 de outubro de 2020 até a vigência do Decreto nº 021/2020, que declara situação de emergência decorrente da COVID-19.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE OUTUBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Witmarsum

Prefeitura

LEI N.º 1588/20, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2669254

LEI N.º 1588/20, de 29 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cesar Panini, Prefeito Municipal de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 76, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais e as memórias de cálculo.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Parágrafo Único - As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2021, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da Lei Orçamentária Anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações

especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta Nº 03 de 14 de outubro de 2008, que trata do Manual da Receita e Despesa Nacional editada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais alterações posteriores.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social ou;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - governo Federal (MA 20);
II - administração municipal (MA 40);
III - entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
IV - consórcios públicos (MA 71);
V - aplicação direta (MA 90); e,
VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (MA 91);
VII - consórcios públicos (MA 93).

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações em nível de categoria econômica:
I - 7000.00.00 - Receitas correntes intra-orçamentárias;
II - 8000.00.00 - Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º Cada ação orçamentária, entendida como sendo atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas à seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:
I - Texto da Lei
II - Quadros Orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P) observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e
b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;
III - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;
V - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023;
VI - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º Os orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (artigos 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais constituídos como unidades gestoras, terão suas receitas especificadas em orçamento próprio e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 7º desta Lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor

municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a servidor municipal.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária para 2021 a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários.

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário - financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº101/2000 serão inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, ou junto à Lei municipal que a der causa.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda duas vezes ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado pelo decreto federal de Nº. 9.412/2018.

Art. 22. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 23. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (artigo 62 da LRF).

Art. 24. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 25. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata à Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de Execução, se autorizados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 27. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares criados a partir do provável excesso de arrecadação do exercício de 2021 e do superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser feitas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Considera-se excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados a partir da apuração das metas de arrecadação previstas e a receita efetivamente arrecadada, para cada fonte de recursos.

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta Lei.

Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 30. Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

SEÇÃO III
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO E A PESSOAS FÍSICAS
Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF), como também, obedecerá os critérios definidos na Lei Federal Nº 13.019/2016.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado com o município;

§ 2º Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita;

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender as exigências contidas na Lei Federal Nº 13.019/2016, e demais normas cabíveis.

Art. 32. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 16%(dezesseis por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. Observadas as limitações e prazos definidos pelo art. 8° da Lei Complementar Federal n° 173 de 27 de maio de 2020, o Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. Observadas as limitações e prazos definidos pelo art. 8° da Lei Complementar Federal n° 173 de 27 de maio de 2020. (Art. 22, § único, V da LRF)

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, cujo percentual será definido em Lei específica. Observadas as limitações e prazos definidos pelo art. 8° da Lei Complementar Federal n° 173 de 27 de maio de 2020. (Art. 22, § único, V da LRF)

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexeq-íveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF.

Art. 43. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 30/12/2020.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 45. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, com a devida homologação do Poder Legislativo, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Witmarsum – SC, 29 de Setembro de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTAS TP 0013/2020

Publicação Nº 2669280

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2020 - TOMADA PREÇOS Nº 0013/2020
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária na Rua Santa Terezinha (Item 01) e Rua Tertuliano de Almeida Ribas (Item 02), no Município de Xanxerê. Conforme Parecer e Julgamento de Recurso anexo ao processo, convocamos os interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas no certame, sendo TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S/A, que se dará as 11h00min do dia 07 de outubro de 2020 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2020. Jucimar Bortoncello – Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2020

Publicação Nº 2669444

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0018/2020, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada na Instalação de Projeto Elétrico para Iluminação Pública no Perímetro Rural no Loteamento Lírio Tronco, Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo e Projetos anexos ao presente, em atendimento a decisão relativa ao Processo Judicial nº 5002725-21.2019.8.0080. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 26 de outubro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2020

Publicação Nº 2669614

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0172/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0075/2020, tendo como Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Software para Automação de Abastecimento de combustível em tempo real com identificador e comunicação sem fio, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em virtude de ser Deserto. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 19 de outubro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2020

Publicação Nº 2669137

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2020

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, retifica publicação realizada no dia 01/10/2020, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 3278, página nº 1719. Onde se lê: Prazo de vigência: 31/12/2020; Lê-se: Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2020.

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0106/2020

Publicação Nº 2669606

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0106/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Execução de obras de Recuperação da Capa Asfáltica em diversas Ruas do Município de Xanxerê, totalizando 36.492,60 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0122/2020 – Tomada de Preços nº 0008/2020 e pelo Art.

65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de R$ 40.452,12 (quarenta mil e quatrocentos e cinq-enta e dois reais e doze centavos) referente aos serviços, conforme Planilha Orçamentária e Parecer Técnico do Setor de Engenharia e o Parecer do Comitê Gestor nº 541/2020, em anexo.
Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0096/2018

Publicação Nº 2669403

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0096/2018.
Contratante: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e apresentação das audiências públicas de avaliação do comprimento das metas ficais, com dispositivos para a importação de dados dos mais diversos sofwares contábeis, elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, e relatórios de balancetes e balanços, referente ao Processo Licitatório nº 0176/2018 – Dispensa de Licitação nº 0033/2018.
Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2020, e vigorando até o dia 02 de outubro de 2021, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 533/2020, em anexo.
Xanxerê-SC, 02 de outubro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO 9° ADITIVO AO CONTRATO N° 0017/2019

Publicação Nº 2669600

Extrato 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 0017/2019.
Contratante: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico com sistema de alarme e Vídeo Monitoramento por câmeras, com disponibilização de atendente em caso de disparo de alarme, de segunda a segunda feira, inclusive nos feriados, 24 (vinte quatro) horas por dia, compreendendo o fornecimento e instalação em regime de comodato de todos os equipamentos necessários nos locais constantes no edital e seus anexos.
Fica aditado ao Contrato, o valor mensal de R$ 291,64 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) referente ao CRAS I sendo R$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos) em Alarme e R$ 213,86 (duzentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) em Vídeo Monitoramento, os Equipamentos de Monitoramento Eletrônico que foi aditado é 01 (uma) Central, 02 (duas) Sirenes, 01 (uma) Bateria, 05 (cinco) Sensores IVP, 04 (quatro) Câmeras, conforme solicitados no ofício da Secretaria de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor nº 539/2020.
Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/2020

Publicação Nº 2669260

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0130/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: COLLET VIAGENS LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura prestação de Serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por km rodado com veículo Ônibus, mínimo 42 passageiros, para mutirões de consultas e/ou procedimentos a serem realizados em cidades com até 350km de distância do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.
Valor total: R$ 33.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 02 de outubro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2020

Publicação Nº 2669163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Fone: 34418500 Fax: 34418506
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2020 - PR

Processo Nr.: 171/2020
Data do Processo: 15/09/2020

Folha: 1/1

ITENS VENCIDOS POR LICITAÇÃO

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para confecção de agendas para alunos e professores que participarem de treinamentos e eventos realizados pela Defesa Civil, conforme quantidades e especificação técnica constante no ANEXO I.

Condições de Pagamento .....: Conforme Decreto 022/2020

Prazo Máximo .....: 30 dias

Vigência .....: 06 meses

Despesa 19
Elemento Despesa .....: [33903963000000]

Despesa 135
Elemento Despesa .....: [33903963000000]

Fornecedor: 996438 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	150,000	UN	Agenda Professor Capa 4x4, cartão I2 350g/m², 297x210mm, verniz fosco on-line verso, laminação frente BOPP fosco e vinco, miolo 144 PG 72 lâmina: 4x4 sulfite 75g/m², miolo 4PG 1 2 lâmina: 4x4 Sulfite 75g/m², caderno: lombada quadrada PUR e encaixotamento	MULTYGRAFHIC	55,05	8.257,50
2	500,000	UN	Agenda Aluno Capa 4x4, cartão I2 350g/m², 297x210mm, verniz fosco on-line verso, laminação frente BOPP fosco e vinco, miolo 144 PG 72 lâmina: 4x4 sulfite 75g/m², miolo 4PG 1 2 lâmina: 4x4 Sulfite 75g/m², caderno: lombada quadrada PUR e encaixotamento	MULTYGRAFHIC	20,18	10.090,00
					Total do Fornecedor:	**18.347,50**

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	18.347,50

Xanxerê, 5 de Outubro de 2020

Comissão:

DANIEL STRADA - _____ PREGOEIRO

JUCIMAR BORTONCELLO - _____ EQUIPE DE APOIO

MUNIQUE FRIEDERICH - _____ SECRETÁRIA

FRANCIELE OGLIARI ZAPE - _____ EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL - _____ EQUIPE DE APOIO

LEONICE TIECHER RAMME - _____ EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: _____

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 512, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2669794

DECRETO N. 512, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido no artigo 5°, "a", §1º, II, da Lei Municipal n. 1.715, de 14 de novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.943,18 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.036 – Assistência Farmacêutica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0313 – (CR 74) R$ 11.943,18

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos de Outras Transferências SUS União – Portaria n. 2.516, de 21 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 06 de outubro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROC. Nº 113/2020 - PREGÃO Nº 057/2020

Publicação Nº 2670064

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Adm. nº 113/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.
Nova data para a entrega dos envelopes: até às 14h do dia 21 de outubro de 2020.
Nova data para abertura dos envelopes: às 14h30min do dia 21 de outubro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 05 de outubro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0134/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2669126

DECRETO Nº 0134/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 - 00.01.0018.000000 (50) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Transferências do FUNDEB - 60%- 00.01.0018.000000 – R$ 300.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.0019.000000 (53) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Transferências do FUNDEB - 40% - 00.01.0019.000000 – R$ 300.000,00

TOTAL ANULADO: R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 30 de setembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI ANDREIA ANTUNES COSTA SARTORI
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS em Exercício
Registrado e publicado o presente Decreto em 30 de setembro de 2020.

Associações

AMAVI

ADITIVOS ATAS PE 02/2019 - SETEMBRO

Publicação Nº 2670048

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2020
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...:DIMASTER COM.DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 01/09/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 01 de setembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

NONO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2020
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 01/09/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 01 de setembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2020
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Vigência ..... : Início: 01/09/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 01 de setembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2020
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : Início: 15/09/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 15 de setembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2020
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Vigência ..... : Início: 17/09/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 17 de setembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2020
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 25/09/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 25 de setembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2020
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 25/09/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 25 de setembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2020
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Vigência ..... : Início: 25/09/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 25 de setembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 049/2020

Publicação Nº 2670058

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMNETO Nº: 049/2020
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: REDE DOC CENTROMEDICO LTDA
Vigência ..... : Início: 01/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 01 de setembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2018

Publicação Nº 2670069

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMNETO Nº: 035/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA MEDICA ALIANÇA LTDA-ME
Vigência ..... : Início: 01/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 01 de setembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

AMERIOS

BALANCETE AMERIOS SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2670613

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/09/2020 a 30/09/2020

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.973.362,80D	223.459,04	196.774,28	3.000.047,56D
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	581.969,30D	218.719,04	196.774,28	603.914,06D
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	581.969,30D	218.672,50	196.727,74	603.914,06D
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	28.418,72D	168.141,54	196.560,26	0,00
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.183,86D	0,00	0,00	1.183,86D
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	253.780,13D	20,56	0,00	253.800,69D
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	298.586,59D	0,00	167,48	298.419,11D
6475	01.01.01.08	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS	0,00	50.510,40	0,00	50.510,40D
110	01.01.02	Creditos	0,00	46,54	46,54	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	0,00	46,54	46,54	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.391.393,50D	4.740,00	0,00	2.396.133,50D
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.391.393,50D	4.740,00	0,00	2.396.133,50D
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67D	0,00	0,00	500.004,67D
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00D	0,00	0,00	153.359,00D
442	01.02.06.03	Veículos	146.251,39D	0,00	0,00	146.251,39D
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91D	0,00	0,00	17.757,91D
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	112.441,38D	4.740,00	0,00	117.181,38D
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15D	0,00	0,00	1.459.929,15D
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00D	0,00	0,00	1.650,00D
507	02	PASSIVO	2.719.555,80C	145.952,57	145.953,47	2.719.556,70C
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	414,60C	145.952,57	145.953,47	415,50C
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	23.489,99	23.489,99	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	1.250,99	1.250,99	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	120,00	120,00	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.188,83	1.188,83	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	231,23	231,23	0,00
5711	02.01.02.111	Liberty Seguros	0,00	2.205,03	2.205,03	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	216,00	216,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	728,89	728,89	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	6.344,98	6.344,98	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	280,01	280,01	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	318,11	318,11	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	200,00	200,00	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz Carraro	0,00	400,00	400,00	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	219,96	219,96	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	351,56	351,56	0,00
4790	02.01.02.55	Com de Art.Informatica Iraceminha Ltda	0,00	98,00	98,00	0,00
5304	02.01.02.91	Service Com. de Mat. Elétrico Eireli	0,00	186,40	186,40	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	32,30C	48.170,44	48.171,26	33,12C
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	17,15	17,15	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	32,30C	0,00	0,82	33,12C
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	10.225,69	10.225,69	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	29.620,52	29.620,52	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	7.369,55	7.369,55	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	14,74	14,74	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	922,79	922,79	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	382,30C	74.292,14	74.292,22	382,38C
640	02.01.04.01	Salários	0,00	73.720,53	73.720,53	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	82,00	82,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	382,30C	489,61	489,69	382,38C
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.719.141,20C	0,00	0,00	2.719.141,20C
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35C	0,00	0,00	813.851,35C
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35C	0,00	0,00	813.851,35C
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.905.289,85C	0,00	0,00	1.905.289,85C
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.905.289,85C	0,00	0,00	1.905.289,85C
892	03	RECEITAS	1.344.439,47C	0,00	168.135,94	1.512.575,41C
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	1.280.136,31C	0,00	160.879,33	1.441.015,64C
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
922	03.01.02	Município de Caibi	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
930	03.01.03	Município de Cunhataí	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	68.037,60C	0,00	8.550,53	76.588,13C
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	68.037,60C	0,00	8.550,53	76.588,13C
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:16:38

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/09/2020 a 30/09/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
965	03.01.06	Município de Iraceminha	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
973	03.01.07	Município de Maravilha	361.606,59C	0,00	45.444,40	407.050,99C
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	361.606,59C	0,00	45.444,40	407.050,99C
981	03.01.08	Município de Modelo	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
990	03.01.09	Município de Palmitos	77.895,12C	0,00	9.789,36	87.684,48C
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	77.895,12C	0,00	9.789,36	87.684,48C
1007	03.01.10	Município de Riqueza	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
1010	03.01.11	Município de Saltinho	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	55.185,50C	0,00	6.935,36	62.120,86C
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	57.388,40C	0,00	7.236,05	64.624,45C
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	57.388,40C	0,00	7.236,05	64.624,45C
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	7.500,00C	0,00	1.000,00	8.500,00C
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	19.960,00C	0,00	2.495,00	22.455,00C
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	29.928,40C	0,00	3.741,05	33.669,45C
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	6.914,76C	0,00	20,56	6.935,32C
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	6.914,76C	0,00	20,56	6.935,32C
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	6.914,76C	0,00	20,56	6.935,32C
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	1.090.632,47D	141.452,08	0,00	1.232.084,55D
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	651.503,87D	92.279,97	0,00	743.783,84D
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	651.503,87D	92.279,97	0,00	743.783,84D
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	621.208,81D	91.999,11	0,00	713.207,92D
1449	04.02.01.04	Férias	29.198,76D	160,49	0,00	29.359,25D
1457	04.02.01.05	13º Salário	1.096,30D	120,37	0,00	1.216,67D
3115	04.03	Obrigações Patronais	246.986,72D	30.124,64	0,00	277.111,36D
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	246.986,72D	30.124,64	0,00	277.111,36D
1465	04.03.01.02	Inss	178.050,30D	21.832,30	0,00	199.882,60D
1473	04.03.01.03	Fgts	62.417,95D	7.369,55	0,00	69.787,50D
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	6.518,47D	922,79	0,00	7.441,26D
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	16.911,44D	0,00	0,00	16.911,44D
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	16.911,44D	0,00	0,00	16.911,44D
1550	04.04.01.01	Pessoa Física	2.331,22D	0,00	0,00	2.331,22D
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	14.580,22D	0,00	0,00	14.580,22D
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	58.483,17D	6.121,65	0,00	64.604,82D
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	58.483,17D	6.121,65	0,00	64.604,82D
1880	04.05.01.01	Luz	9.878,87D	1.188,83	0,00	11.067,70D
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	1.404,82D	231,23	0,00	1.636,05D
1902	04.05.01.03	Telefone	4.817,04D	948,85	0,00	5.765,89D
1589	04.05.01.04	Combustíveis	1.675,78D	318,11	0,00	1.993,89D
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	809,70D	0,00	0,00	809,70D
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	6.842,20D	410,00	0,00	7.252,20D
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	3.293,91D	399,42	0,00	3.693,33D
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	1.524,00D	204,40	0,00	1.728,40D
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	2.949,68D	368,71	0,00	3.318,39D
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	9.609,80D	237,00	0,00	9.846,80D
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	2.296,00D	294,75	0,00	2.590,75D
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	1.529,30D	200,00	0,00	1.729,30D
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	1.710,00D	216,00	0,00	1.926,00D
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	1.320,08D	31,92	0,00	1.352,00D
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	1.354,00D	0,00	0,00	1.354,00D
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	7.414,08D	1.055,98	0,00	8.470,06D
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	53,91D	16,45	0,00	70,36D
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	112.903,17D	12.827,71	0,00	125.730,88D
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	112.903,17D	12.827,71	0,00	125.730,88D
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	2.340,38D	186,40	0,00	2.526,78D

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/09/2020 a 30/09/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1980	04.06.01.02	Diversas	112,80D	0,00	0,00	112,80D
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	920,00D	0,00	0,00	920,00D
1955	04.06.01.05	CREA/SC	491,25D	0,00	0,00	491,25D
1960	04.06.01.06	CAU/SC	514,27D	0,00	0,00	514,27D
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	32,41D	0,00	0,00	32,41D
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	73.200,00D	9.150,00	0,00	82.350,00D
4847	04.06.01.12	Seguros	2.735,71D	2.205,03	0,00	4.940,74D
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	800,00D	400,00	0,00	1.200,00D
6076	04.06.01.14	Serviços de Despachante	250,00D	0,00	0,00	250,00D
6092	04.06.01.16	Participação CICLO ESTUDOS TCE	374,68D	0,00	0,00	374,68D
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	146,25D	0,00	0,00	146,25D
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	446,30D	0,00	0,00	446,30D
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	370,59D	0,00	0,00	370,59D
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	260,00D	120,00	0,00	380,00D
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	227,00D	0,00	0,00	227,00D
6513	04.06.01.42	Despesa com Prevenção Doenças COVID 19	700,00D	598,80	0,00	1.298,80D
6505	04.06.01.46	Perdas em Fundo de Investimentos	1.068,28D	167,48	0,00	1.235,76D
6602	04.06.01.47	Locação Software Engenharia	27.913,25D	0,00	0,00	27.913,25D
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.851,53D	0,82	0,00	2.852,35D
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	2.851,53D	0,82	0,00	2.852,35D
1830	04.14.01.02	Ipva	2.008,96D	0,00	0,00	2.008,96D
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	276,34D	0,82	0,00	277,16D
6017	04.14.01.07	IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira	566,23D	0,00	0,00	566,23D
2000	04.15	Tarifas Bancárias	992,57D	97,29	0,00	1.089,86D
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	992,57D	97,29	0,00	1.089,86D
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	992,57D	97,29	0,00	1.089,86D

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RICARDO LUIS MALDANER
Presidente
CPF: 987.238.989-68

LIVRO CAIXA MES SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2670614

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Razão nº 1 de 01/09/2020 a 30/09/2020

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**28.418,72D**
01/09/2020					
Pagamento rescisão Vanusa K. Luneburger	16069609	640		316,38	28.102,34D
VALOR SEGURO VIDA Francisco V.de Almeida	16069978	4359	26,16		28.128,50D
Valor Receita aluguel sala da ARIS	16069986	1080	1.000,00		29.128,50D
02/09/2020					
Pagamento Oi SA	16069064	4162		362,62	28.765,88D
14/09/2020					
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16069110	4073		652,19	28.113,69D
Pagamento Casan	16069137	4146		231,23	27.882,46D
Pagamento CERAÇA - Coop de Infr Estrut e Desenv. Rural Vale do Araçá	16069153	6130		318,11	27.564,35D
15/09/2020					
Pagamento Porto Seguros Cia de Seguros Gerais	16069161	4359		444,64	27.119,71D
Pagamento Service Comercio de Material Elétrico Eireli	16069188	5304		186,40	26.933,31D
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16069200	4073		598,80	26.334,51D
21/09/2020					
Pagamento Com de Art de Informática Iraceminha Ltda	16069226	4790		98,00	26.236,51D
Valor Tarifas módulo	16070232	2011		40,00	26.196,51D
22/09/2020					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16069242	4219		200,00	25.996,51D
Pagamento Celesc Distribuidora SA	16069269	4138		1.188,83	24.807,68D
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Bom Jesus do Oeste	16069994	2160	6.935,36		31.743,04D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Caibi	16070003	2194	6.935,36		38.678,40D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Cunhataí	16070011	2224	6.935,36		45.613,76D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Cunha Porã	16070020	2259	8.550,53		54.164,29D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Flor do Sertão	16070038	2283	6.935,36		61.099,65D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Iraceminha	16070046	2313	6.935,36		68.035,01D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Maravilha	16070054	2348	45.444,40		113.479,41D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Modelo	16070062	2372	6.935,36		120.414,77D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Palmitos	16070070	2402	9.789,36		130.204,13D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Riqueza	16070089	2437	6.935,36		137.139,49D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Saltinho	16070097	2461	6.935,36		144.074,85D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Saudades	16070100	3212	6.935,36		151.010,21D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Santa Terezinha do Progresso	16070119	3271	6.935,36		157.945,57D
contribuição Mês 09/2020 - Município de São Miguel da Boa Vista	16070127	3336	6.935,36		164.880,93D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Tigrinhos	16070135	3395	6.935,36		171.816,29D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Romelândia	16070143	3450	6.935,36		178.751,65D
contribuição Mês 09/2020 - Município de Campo Erê	16070151	3514	6.935,36		185.687,01D
Valor Tarifas Débito automático	16070160	2011		57,29	185.629,72D
24/09/2020					
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	16069277	4359		44,97	185.584,75D
Pagamento Oi SA	16069293	4162		366,27	185.218,48D
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16069331	6114		280,01	184.938,47D
Pagamento ISS PM de Maravilha	16069340	625		14,74	184.923,73D
Pagamento Keli Fernanda Luiz	16069420	4480		400,00	184.523,73D
25/09/2020					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16069404	4170		1.354,98	183.168,75D
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16069463	4774		351,56	182.817,19D
Pagamento DARF retenção SCI Informática Ltda	16069471	566		17,15	182.800,04D
28/09/2020					
Pagamento TIM SA	16069366	4570		219,96	182.580,08D
Pagamento Laudivan Palinski	16069528	4081		120,00	182.460,08D
Pagamento Salário Familia mês 09/2020 Tatiana F. M. Staudt	16069617	115		46,54	182.413,54D
Pagamento mês 09/2020 - Carline J. Hackenhaar	16069706	640		7.249,12	175.164,42D
Pagamento mês 09/2020 - Lovete de Assis	16069714	640		3.923,84	171.240,58D
Pagamento mês 09/2020 - Devane A. do Nascimento	16069722	640		1.330,13	169.910,45D
Pagamento mês 09/2020 - Sandra S. Garcia	16069730	640		2.740,23	167.170,22D
Pagamento mês 09/2020 - Clarice V. T. Niedermaier	16069749	640		7.181,99	159.988,23D
Pagamento mês 09/2020 - Mayane Haack	16069757	640		7.144,84	152.843,39D
Pagamento mês 09/2020 - Camila N. G. Rech	16069765	640		1.672,71	151.170,68D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:13:40

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Razão nº 1 de 01/09/2020 a 30/09/2020

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
28/09/2020					
Pagamento mês 09/2020 - Rafael C. Basso	16069773	640		7.144,84	144.025,84D
Pagamento mês 09/2020 - Daniela Gatelli	16069781	640		1.698,87	142.326,97D
Pagamento mês 09/2020 - Karine S. Muller	16069790	640		2.777,74	139.549,23D
Pagamento mês 09/2020 - Cristiane Martim	16069803	640		2.121,32	137.427,91D
Pagamento mês 09/2020 - Marlize C. K. Todescatto	16069811	640		7.099,99	130.327,92D
Pagamento mês 09/2020 - Vinicius L. Schneider	16069820	640		1.672,71	128.655,21D
Pagamento mês 09/2020 - Tatiane F. M. Staudt	16069838	640		940,47	127.714,74D
Pagamento mês 09/2020 - Fabiane Galera	16069846	640		3.896,17	123.818,57D
Pagamento mês 09/2020 - Leandra F. Boita	16069854	640		7.196,98	116.621,59D
Pagamento mês 09/2020 - Arnildo L. Kollet	16069862	640		2.740,23	113.881,36D
Pagamento mês 09/2020 - Glauber S. Gandolfi	16069870	640		4.871,97	109.009,39D
Pagamento GPS Mês 09/2020	16069900	604		29.573,98	79.435,41D
Pagamento GRF Mês 09/2020	16069927	612		7.369,55	72.065,86D
Pagamento DARF PIS Mês 09/2020	16069943	4618		922,79	71.143,07D
Pagamento DARF IRRF Mês 09/2020	16069951	590		10.225,69	60.917,38D
contribuição AABB Mês 09/2020	16069960	4340		82,00	60.835,38D
29/09/2020					
Pagamento Infopoint Com de Equip Ltda	16069501	4170		4.990,00	55.845,38D
Valor Receita Termo de Cooperação Técnica CIGAMERIOS	16070178	6289	3.741,05		59.586,43D
30/09/2020					
Pagamento Liberty Seguros SA	16069005	5711		2.205,03	57.381,40D
Pagamento Clinica Agostini Ltda	16069021	5835		216,00	57.165,40D
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	16069048	4090		9.150,00	48.015,40D
Valor Receita Termo de Cooperação Técnica CIS AMERIOS	16070186	6270	2.495,00		50.510,40D
valor aplicação BB RF CP AUT MAIS	16070194	6475		50.510,40	0,00
		Total mês:	**168.141,54**	**196.560,26**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**253.780,13D**
30/09/2020					
Valor Receita Aplicação financeira RF LP 90 mil	16070216	1155	20,56		253.800,69D
		Total mês:	**20,56**	**0,00**	
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				**Saldo anterior:**	**298.586,59D**
30/09/2020					
Valor perda em aplicação em fundos de investimento RF REF BB DI PLUS	16070208	6505		167,48	298.419,11D
		Total mês:	**0,00**	**167,48**	
6475 - APLICONTDIAUT MAIS - 01.01.01.08 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/09/2020					
valor aplicação BB RF CP AUT MAIS	16070194	43	50.510,40		50.510,40D
		Total mês:	**50.510,40**	**0,00**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/09/2020					
Pagamento Salário Familia mês 09/2020 Tatiana F. M. Staudt	16069617	43	46,54		46,54D
Compensação GPS Mês 09/2020 Salário Familia Tatiana F. M. Staudt	16069625	604		46,54	0,00
		Total mês:	**46,54**	**46,54**	
469 - EQUIPINF - 01.02.06.05 Equipamento de Informática				**Saldo anterior:**	**112.441,38D**
21/09/2020					
Aquisição NF 25301 01 notebook acer A515-54G 53 GPI5-10210U 15.6/8GB/256SSD/GFX W10	16069480	4170	4.740,00		117.181,38D
		Total mês:	**4.740,00**	**0,00**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/09/2020					
Aquisição NF 16703 4 pilhas AAA	16069072	4723		31,92	31,92C
Aquisição NF 16703 5 pct de copos descartáveis PP	16069080	4928		16,45	48,37C
Aquisição NF 16703 11 bombonas de água mineral 20 l, 5 kg açúcar, 12 gr água mineral 500ml, 06 pct de chá, 04 vd nescafé tradição	16069099	1990		204,40	252,77C
Aquisição NF 16702 22 pct de papel higiênico, 05 pct saco pra lixo 100 l, 1 detergente neutro, 02 óleo coala 140 ml, 5 pct papel toalha, 01 rodo abrasivo e 08 pct toalha de papel c/ 3 rolos	16069102	1920		399,42	652,19C
14/09/2020					
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16069110	43	652,19		0,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:13:40

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Razão nº 1 de 01/09/2020 a 30/09/2020

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
14/09/2020					
Aquisição NF 16712 60 l alcool 70º, 2 alcool gel 4,25kg, 08 pulverizador plástico 580ml e 12 pulverizador bola.	16069196	6513		598,80	598,80C
15/09/2020					
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16069200	43	598,80		0,00
		Total mês:	**1.250,99**	**1.250,99**	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2020					
Serviços Prestados NF 876 manutenção do jardim	16069510	4669		120,00	120,00C
28/09/2020					
Pagamento Laudivan Palinski	16069528	43	120,00		0,00
		Total mês:	**120,00**	**120,00**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2020					
Serviços Prestados NF 102 agrimensura e topografia	16069030	4596		9.150,00	9.150,00C
30/09/2020					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	16069048	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/09/2020					
Valor Fatura energia elétrica	16069250	1880		1.188,83	1.188,83C
Pagamento Celesc Distribuidora SA	16069269	43	1.188,83		0,00
		Total mês:	**1.188,83**	**1.188,83**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/09/2020					
Valor Fatura água	16069129	1885		231,23	231,23C
Pagamento Casan	16069137	43	231,23		0,00
		Total mês:	**231,23**	**231,23**	
5711 - LIBERTY - 02.01.02.111 Liberty Seguros				**Saldo anterior:**	**0,00**
21/09/2020					
Valor Seguro Imóvel sede da AMERIOS período de 01 ano.	16068998	4847		2.205,03	2.205,03C
30/09/2020					
Pagamento Liberty Seguros SA	16069005	43	2.205,03		0,00
		Total mês:	**2.205,03**	**2.205,03**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/09/2020					
Serviços Prestados NF 923 medicina do trabalho	16069013	4677		216,00	216,00C
30/09/2020					
Pagamento Clinica Agostini Ltda	16069021	43	216,00		0,00
		Total mês:	**216,00**	**216,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/09/2020					
Valor Fatura telefônica fone fixo	16069056	1902		362,62	362,62C
Pagamento Oi SA	16069064	43	362,62		0,00
24/09/2020					
Valor Fatura telefone fixo	16069285	1902		366,27	366,27C
Pagamento Oi SA	16069293	43	366,27		0,00
		Total mês:	**728,89**	**728,89**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/09/2020					
Serviços Prestados NF 13491 4917 cópias engenharia, 516 cópias fiscalização, 178 cópias jurídico e 746 administrativo.	16069374	4910		1.055,98	1.055,98C
Serviços Prestados NF 13490 01 configuração de software e uma remoção de vírus	16069382	1619		160,00	1.215,98C
Aquisição NF 25198 02 bobinas relógio ponto e 01 kasperski internet	16069390	4650		139,00	1.354,98C
21/09/2020					
Aquisição NF 25301 01 notebook acer A515-54G 53 GPI5-10210U 15.6/8GB/256SSD/GFX W10	16069480	469		4.740,00	6.094,98C
Serviços Prestados NF 13555 05 horas técnicas	16069498	1619		250,00	6.344,98C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:13:40

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Razão nº 1 de 01/09/2020 a 30/09/2020

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
25/09/2020					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16069404	43	1.354,98		4.990,00C
29/09/2020					
Pagamento Infopoint Com de Equip Ltda	16069501	43	4.990,00		0,00
		Total mês:	**6.344,98**	**6.344,98**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
21/09/2020					
Serviços Prestados NF 12656 monitoramento eletrônico	16069323			280,01	280,01C
24/09/2020					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16069331	43	280,01		0,00
		Total mês:	**280,01**	**280,01**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2020					
Aquisição NF 14430 81,08 lt de gasolina comum consumidas veículos QJR6806 E QHN6006	16069145	1589		318,11	318,11C
14/09/2020					
Pagamento CERAÇA - Coop de Infr Estrut e Desenv. Rural Vale do Araçá	16069153	43	318,11		0,00
		Total mês:	**318,11**	**318,11**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2020					
Aquisição NF 679763, 67709 e NC 4046 fornecimento de internet, manutenção e IP fixo	16069234	4308		200,00	200,00C
22/09/2020					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16069242	43	200,00		0,00
		Total mês:	**200,00**	**200,00**	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz Carraro				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/09/2020					
Serviços Prestados NF 466 ginástica laboral	16069412	6068		400,00	400,00C
24/09/2020					
Pagamento Keli Fernanda Luiz	16069420	43	400,00		0,00
		Total mês:	**400,00**	**400,00**	
4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/09/2020					
Valor Fatura telefone celular	16069358	1902		219,96	219,96C
Pagamento TIM SA	16069366	43	219,96		0,00
		Total mês:	**219,96**	**219,96**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2020					
Serviços Prestados NF 452773 sistemas de contabilidade, folha de pagamento e e-social	16069455			351,56	351,56C
25/09/2020					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16069463	43	351,56		0,00
		Total mês:	**351,56**	**351,56**	
4790 - INDEL - 02.01.02.55 Com de Art.Informatica Iraceminha Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/09/2020					
Aquisição NF 1510 02 cartuchos de toner CBA35A	16069218	4650		98,00	98,00C
21/09/2020					
Pagamento Com de Art de Informática Iraceminha Ltda	16069226	43	98,00		0,00
		Total mês:	**98,00**	**98,00**	
5304 - SERVICE - 02.01.02.91 Service Com. de Mat. Elétrico Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/09/2020					
Serviços Prestados NF 1719 manutenção do encanamento	16069170	1930		160,00	160,00C
Aquisição NF 2477: 01 tubo ligação p/ vaso sanitário, 01 joelho 90º 40x35mm e 01 tubo descarga com curva azul	16070224	1930		26,40	186,40C
15/09/2020					
Pagamento Service Comercio de Material Elétrico Eireli	16069188	43	186,40		0,00
		Total mês:	**186,40**	**186,40**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2020					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:13:40

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Razão nº 1 de 01/09/2020 a 30/09/2020

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
01/09/2020					
Cofins PIS, E CLLL retido na NF 452773 sistemas de contabilidade, folha de pagamento e e-social	16069447			17,15	17,15C
25/09/2020					
Pagamento DARF retenção SCI Informática Ltda	16069471	43	17,15		0,00
		Total mês:	**17,15**	**17,15**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**32,30C**
30/09/2020					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira.	16070240	1848		0,82	33,12C
		Total mês:	**0,00**	**0,82**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/09/2020					
Imposto de Renda Retido na Fonte mês 09/2020 AMERIOS	16069684			10.225,69	10.225,69C
Pagamento DARF IRRF Mês 09/2020	16069951	43	10.225,69		0,00
		Total mês:	**10.225,69**	**10.225,69**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2020					
Inss retido rescisão Vanusa K. Luneburger	16069544			3,61	3,61C
Inss retido 13º salário proporcional rescisão Vanusa K. Luneburger	16069587			9,02	12,63C
28/09/2020					
Compensação GPS Mês 09/2020 Salário Familia Tatiana F. M. Staudt	16069625	115	46,54		33,91D
Inss retido folha pagto mês 09/2020 AMERIOS	16069676			7.775,59	7.741,68C
Inss Mês 09/2020	16069897	1465		21.832,30	29.573,98C
Pagamento GPS Mês 09/2020	16069900	43	29.573,98		0,00
		Total mês:	**29.620,52**	**29.620,52**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/09/2020					
Fgts Mês 09/2020	16069919	1473		7.369,55	7.369,55C
Pagamento GRF Mês 09/2020	16069927	43	7.369,55		0,00
		Total mês:	**7.369,55**	**7.369,55**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
21/09/2020					
Iss retido NF 12656 monitoramento eletrônico	16069315			14,74	14,74C
24/09/2020					
Pagamento ISS PM de Maravilha	16069340	43	14,74		0,00
		Total mês:	**14,74**	**14,74**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/09/2020					
Pis Mês 09/2020	16069935	1481		922,79	922,79C
Pagamento DARF PIS Mês 09/2020	16069943	43	922,79		0,00
		Total mês:	**922,79**	**922,79**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2020					
Folha Pgto rescisão Vanusa K. Luneburger	16069552			44,54	44,54C
Folha Pgto férias proporcionais rescisão Vanusa K. Luneburger	16069560	1449		160,49	205,03C
Folha Pgto 13º salário proporcional rescisão Vanusa K. Luneburger	16069595			111,35	316,38C
Pagamento rescisão Vanusa K. Luneburger	16069609	43	316,38		0,00
28/09/2020					
Folha Pgto mês 09/2020 AMERIOS	16069692			73.404,15	73.404,15C
Pagamento mês 09/2020 - Carline J. Hackenhaar	16069706	43	7.249,12		66.155,03C
Pagamento mês 09/2020 - Lovete de Assis	16069714	43	3.923,84		62.231,19C
Pagamento mês 09/2020 - Devane A. do Nascimento	16069722	43	1.330,13		60.901,06C
Pagamento mês 09/2020 - Sandra S. Garcia	16069730	43	2.740,23		58.160,83C
Pagamento mês 09/2020 - Clarice V. T. Niedermaier	16069749	43	7.181,99		50.978,84C
Pagamento mês 09/2020 - Mayane Haack	16069757	43	7.144,84		43.834,00C
Pagamento mês 09/2020 - Camila N. G. Rech	16069765	43	1.672,71		42.161,29C
Pagamento mês 09/2020 - Rafael C. Basso	16069773	43	7.144,84		35.016,45C
Pagamento mês 09/2020 - Daniela Gatelli	16069781	43	1.698,87		33.317,58C
Pagamento mês 09/2020 - Karine S. Muller	16069790	43	2.777,74		30.539,84C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:13:40

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Razão nº 1 de 01/09/2020 a 30/09/2020

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
28/09/2020					
Pagamento mês 09/2020 - Cristiane Martim	16069803	43	2.121,32		28.418,52C
Pagamento mês 09/2020 - Marlize C. K. Todescatto	16069811	43	7.099,99		21.318,53C
Pagamento mês 09/2020 - Vinicius L. Schneider	16069820	43	1.672,71		19.645,82C
Pagamento mês 09/2020 - Tatiane F. M. Staudt	16069838	43	940,47		18.705,35C
Pagamento mês 09/2020 - Fabiane Galera	16069846	43	3.896,17		14.809,18C
Pagamento mês 09/2020 - Leandra F. Boita	16069854	43	7.196,98		7.612,20C
Pagamento mês 09/2020 - Arnildo L. Kollet	16069862	43	2.740,23		4.871,97C
Pagamento mês 09/2020 - Glauber S. Gandolfi	16069870	43	4.871,97		0,00
		Total mês:	**73.720,53**	**73.720,53**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/09/2020					
contribuição AABB retido folha pagto mês 09/2020 AMERIOS	16069668			82,00	82,00C
contribuição AABB Mês 09/2020	16069960	43	82,00		0,00
		Total mês:	**82,00**	**82,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**382,30C**
01/09/2020					
VALOR SEGURO VIDA Francisco V.de Almeida	16069978	43		26,16	408,46C
15/09/2020					
Pagamento Porto Seguros Cia de Seguros Gerais	16069161	43	444,64		36,18D
24/09/2020					
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	16069277	43	44,97		81,15D
28/09/2020					
VALOR SEGURO VIDA retido folha pagto mês 09/2020 AMERIOS	16069641			44,97	36,18D
VALOR SEGURO VIDA retido folha pagto mês 09/2020 AMERIOS	16069650			418,56	382,38C
		Total mês:	**489,61**	**489,69**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**282.989,60C**
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Bom Jesus do Oeste	16069994	43		6.935,36	289.924,96C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**289.277,91C**
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Caibi	16070003	43		6.935,36	296.213,27C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**295.566,22C**
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Cunhataí	16070011	43		6.935,36	302.501,58C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**348.894,49C**
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Cunha Porã	16070020	43		8.550,53	357.445,02C
		Total mês:	**0,00**	**8.550,53**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**276.701,29C**
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Flor do Sertão	16070038	43		6.935,36	283.636,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**282.989,60C**
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Iraceminha	16070046	43		6.935,36	289.924,96C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**1.538.394,82C**
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Maravilha	16070054	43		45.444,40	1.583.839,22C
		Total mês:	**0,00**	**45.444,40**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**282.989,60C**
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Modelo	16070062	43		6.935,36	289.924,96C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:13:40

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Razão nº 1 de 01/09/2020 a 30/09/2020

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
		Total mês:	0,00	6.935,36	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		399.443,55C
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Palmitos	16070070	43		9.789,36	409.232,91C
		Total mês:	0,00	9.789,36	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		282.989,60C
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Riqueza	16070089	43		6.935,36	289.924,96C
		Total mês:	0,00	6.935,36	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		282.989,60C
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Saltinho	16070097	43		6.935,36	289.924,96C
		Total mês:	0,00	6.935,36	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		282.989,60C
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Saudades	16070100	43		6.935,36	289.924,96C
		Total mês:	0,00	6.935,36	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		282.989,60C
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Santa Terezinha do Progresso	16070119	43		6.935,36	289.924,96C
		Total mês:	0,00	6.935,36	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			Saldo anterior:		282.989,60C
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de São Miguel da Boa Vista	16070127	43		6.935,36	289.924,96C
		Total mês:	0,00	6.935,36	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		282.989,60C
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Tigrinhos	16070135	43		6.935,36	289.924,96C
		Total mês:	0,00	6.935,36	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais			Saldo anterior:		282.989,60C
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Romelândia	16070143	43		6.935,36	289.924,96C
		Total mês:	0,00	6.935,36	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais			Saldo anterior:		270.412,98C
23/09/2020					
contribuição Mês 09/2020 - Município de Campo Erê	16070151	43		6.935,36	277.348,34C
		Total mês:	0,00	6.935,36	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS			Saldo anterior:		20.914,56C
01/09/2020					
Valor Receita aluguel sala da ARIS	16069986	43		1.000,00	21.914,56C
		Total mês:	0,00	1.000,00	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS			Saldo anterior:		19.960,00C
30/09/2020					
Valor Receita Termo de Cooperação Técnica CIS AMERIOS	16070186	43		2.495,00	22.455,00C
		Total mês:	0,00	2.495,00	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS			Saldo anterior:		29.928,40C
29/09/2020					
Valor Receita Termo de Cooperação Técnica CIGAMERIOS	16070178	43		3.741,05	33.669,45C
		Total mês:	0,00	3.741,05	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação			Saldo anterior:		128.005,83C
30/09/2020					
Valor Receita Aplicação financeira RF LP 90 mil	16070216	5290		20,56	128.026,39C
		Total mês:	0,00	20,56	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários			Saldo anterior:		2.834.376,21D
01/09/2020					
Folha Pgto rescisão Vanusa K. Luneburger	16069536		48,15		2.834.424,36D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:13:40

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Razão nº 1 de 01/09/2020 a 30/09/2020

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
28/09/2020					
Folha Pgto 09/2020 AMERIOS	16069633		91.950,96		2.926.375,32D
		Total mês:	**91.999,11**	**0,00**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias				**Saldo anterior:**	**291.578,30D**
01/09/2020					
Folha Pgto férias proporcionais rescisão Vanusa K. Luneburger	16069560	640	160,49		291.738,79D
		Total mês:	**160,49**	**0,00**	
1457 - DC13.SAL - 04.02.01.05 13º Salário				**Saldo anterior:**	**207.159,96D**
01/09/2020					
Folha Pgto 13º salário proporcional rescisão Vanusa K. Luneburger	16069579		120,37		207.280,33D
		Total mês:	**120,37**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss				**Saldo anterior:**	**870.581,99D**
28/09/2020					
Inss Mês 09/2020	16069897	604	21.832,30		892.414,29D
		Total mês:	**21.832,30**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts				**Saldo anterior:**	**281.335,13D**
28/09/2020					
Fgts Mês 09/2020	16069919	612	7.369,55		288.704,68D
		Total mês:	**7.369,55**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep				**Saldo anterior:**	**32.147,43D**
28/09/2020					
Pis Mês 09/2020	16069935	4618	922,79		33.070,22D
		Total mês:	**922,79**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**58.836,45D**
22/09/2020					
Valor Fatura energia elétrica	16069250	4138	1.188,83		60.025,28D
		Total mês:	**1.188,83**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**9.199,77D**
14/09/2020					
Valor Fatura água	16069129	4146	231,23		9.431,00D
		Total mês:	**231,23**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone				**Saldo anterior:**	**49.380,68D**
02/09/2020					
Valor Fatura telefônica fone fixo	16069056	4162	362,62		49.743,30D
24/09/2020					
Valor Fatura telefone fixo	16069285	4162	366,27		50.109,57D
28/09/2020					
Valor Fatura telefone celular	16069358	4570	219,96		50.329,53D
		Total mês:	**948,85**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis				**Saldo anterior:**	**21.644,63D**
01/09/2020					
Aquisição NF 14430 81,08 lt de gasolina comum consumidas veículos QJR6806 E QHN6006	16069145	6130	318,11		21.962,74D
		Total mês:	**318,11**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática				**Saldo anterior:**	**19.378,74D**
03/09/2020					
Serviços Prestados NF 13490 01 configuração de software e uma remoção de vírus	16069382	4170	160,00		19.538,74D
21/09/2020					
Serviços Prestados NF 13555 05 horas técnicas	16069498	4170	250,00		19.788,74D
		Total mês:	**410,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza				**Saldo anterior:**	**21.057,77D**
02/09/2020					
Aquisição NF 16702 22 pct de papel higiênico, 05 pct saco pra lixo 100 l, 1 detergente neutro, 02 óleo coala 140 ml, 5 pct papel toalha, 01 rodo abrasivo e 08 pct toalha de papel c/ 3 rolos	16069102	4073	399,42		21.457,19D
		Total mês:	**399,42**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa				**Saldo anterior:**	**22.562,63D**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:13:40

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Razão nº 1 de 01/09/2020 a 30/09/2020

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
02/09/2020					
Aquisição NF 16703 11 bombonas de água mineral 20 l, 5 kg açúcar, 12 gr água mineral 500ml, 06 pct de chá, 04 vd nescafé tradição	16069099	4073	204,40		22.767,03D
		Total mês:	**204,40**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados				**Saldo anterior:**	**40.579,03D**
01/09/2020					
locação de Software NF 452773 sistemas de contabilidade, folha de pagamento e e-social	16069439		368,71		40.947,74D
		Total mês:	**368,71**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente				**Saldo anterior:**	**63.866,25D**
03/09/2020					
Aquisição NF 25198 02 bobinas relógio ponto e 01 kasperski internet	16069390	4170	139,00		64.005,25D
14/09/2020					
Aquisição NF 1510 02 cartuchos de toner CBA35A	16069218	4790	98,00		64.103,25D
		Total mês:	**237,00**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento				**Saldo anterior:**	**12.432,00D**
21/09/2020					
Serviços Prestados NF 12656 monitoramento eletrônico	16069307		294,75		12.726,75D
		Total mês:	**294,75**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet				**Saldo anterior:**	**7.057,70D**
01/09/2020					
Aquisição NF 679763, 67709 e NC 4046 fornecimento de internet, manutenção e IP fixo	16069234	4219	200,00		7.257,70D
		Total mês:	**200,00**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho				**Saldo anterior:**	**8.094,00D**
14/09/2020					
Serviços Prestados NF 923 medicina do trabalho	16069013	5835	216,00		8.310,00D
		Total mês:	**216,00**	**0,00**	
4723 - MATELET - 04.05.01.26 Materiais Eletricos				**Saldo anterior:**	**10.954,33D**
02/09/2020					
Aquisição NF 16703 4 pilhas AAA	16069072	4073	31,92		10.986,25D
		Total mês:	**31,92**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**47.932,90D**
03/09/2020					
Serviços Prestados NF 13491 4917 cópias engenharia, 516 cópias fiscalização, 178 cópias jurídico e 746 administrativo.	16069374	4170	1.055,98		48.988,88D
		Total mês:	**1.055,98**	**0,00**	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo				**Saldo anterior:**	**3.124,63D**
02/09/2020					
Aquisição NF 16703 5 pct de copos descartáveis PP	16069080	4073	16,45		3.141,08D
		Total mês:	**16,45**	**0,00**	
1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos				**Saldo anterior:**	**31.123,57D**
14/09/2020					
Serviços Prestados NF 1719 manutenção do encanamento	16069170	5304	160,00		31.283,57D
Aquisição NF 2477: 01 tubo ligação p/ vaso sanitário, 01 joelho 90º 40x35mm e 01 tubo descarga com curva azul	16070224	5304	26,40		31.309,97D
		Total mês:	**186,40**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**402.600,00D**
01/09/2020					
Serviços Prestados NF 102 agrimensura e topografia	16069030	4090	9.150,00		411.750,00D
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
4847 - SEGUROS - 04.06.01.12 Seguros				**Saldo anterior:**	**15.886,16D**
21/09/2020					
Valor Seguro Imóvel sede da AMERIOS período de 01 ano.	16068998	5711	2.205,03		18.091,19D
		Total mês:	**2.205,03**	**0,00**	
6068 - GIN - 04.06.01.13 Ginástica Laboral				**Saldo anterior:**	**800,00D**
02/09/2020					
Serviços Prestados NF 466 ginástica laboral	16069412	4480	400,00		1.200,00D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:13:40

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Razão nº 1 de 01/09/2020 a 30/09/2020

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
		Total mês:	400,00	0,00	
4669 - DESPJARDIM - 04.06.01.32 Despesas com manutençao Jardim				Saldo anterior:	2.076,00D
01/09/2020					
Serviços Prestados NF 876 manutenção do jardim	16069510	4081	120,00		2.196,00D
		Total mês:	120,00	0,00	
6513 - PREVENÇÃO - 04.06.01.42 Despesa com Prevenção Doenças COVID 19				Saldo anterior:	700,00D
14/09/2020					
Aquisição NF 16712 60 l alcool 70º, 2 alcool gel 4,25kg, 08 pulverizador plástico 580ml e 12 pulverizador bola.	16069196	4073	598,80		1.298,80D
		Total mês:	598,80	0,00	
6505 - PERDAS - 04.06.01.46 Perdas em Fundo de Investimentos				Saldo anterior:	1.068,28D
30/09/2020					
Valor perda em aplicação em fundos de investimento RF REF BB DI PLUS	16070208	6416	167,48		1.235,76D
		Total mês:	167,48	0,00	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições				Saldo anterior:	5.303,23D
30/09/2020					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira.	16070240	574	0,82		5.304,05D
		Total mês:	0,82	0,00	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				Saldo anterior:	11.063,38D
21/09/2020					
Valor Tarifas módulo	16070232	43	40,00		11.103,38D
23/09/2020					
Valor Tarifas Débito automático	16070160	43	57,29		11.160,67D
		Total mês:	97,29	0,00	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RICARDO LUIS MALDANER
Presidente
CPF: 987.238.989-68

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/10/2020 10:13:40

Consórcios

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020 - CONSELHO DE REGULAÇÃO

Publicação Nº 2669831

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Roberto Aurélio Merlo, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os (a) senhores (a) Conselheiros (a) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2020, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 21 de outubro de 2020
Horário: Início às 8:30 horas
Local: Virtual
Ordem do dia:
1) Apresentação e debate relativo as requisições do MPSC junto aos órgãos fiscalizadores;
2) Apresentação das atividades desenvolvidas pelas Diretorias e Coordenadorias;
3) Apresentação do Relatório de Ouvidoria e
4) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 05 de outubro de 2020.

Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020

Publicação Nº 2669257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1664/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados ao CIGA, pessoas jurídicas de direito público interno, neste ato representados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e daqui por diante designados ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA. , com sede na Rua Av Maurilio Biagi, n.º 800, sala 905, Bairro Santa Cruz do José, CEP 14020-750, (Ribeirão Preto/SP), inscrita no CNPJ sob o n.º 71.985.014/0001-50, representada neste ato por Alexandre Guilhermino Petersen, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 02/2020 do Processo Administrativo n.º 1664/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventual aquisições de Chromebooks e de Estações de recarga móvel, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) da licitação supracitada, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:
DO OBJETO
Cláusula Primeira. Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de chromebooks e de estações de recarga móvel, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.
Parágrafo Único. Empresa vencedora com respectiva classificação e item(s), conforme modelo abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.				71.985.014/0001-50	1º	
LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	01	UNID.	1.100	Estação de recarga móvel	1.899,99	2.089.989,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Dois milhões, oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais.		

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

§1º A critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser revisados a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar, mediante pedido fundamentado e instruído com provas, que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta. Os itens iniciais serão recebidos:

a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;

b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§2.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital Pregão Eletrônico n.º 02/2020.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência; e
- quando não restarem fornecedores registrados;

§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando:

- descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
I- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico n.º 02/2020 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
Florianópolis/SC, 29 de setembro de 2020.
Assinaturas

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF N.º	ASSINATURA
NOME: Alexandre Guilhermino Peterse RAZÃO SOCIAL: JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	028.312.858-52	

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Testemunhas:

• _____ NOME/CPF

• _____ NOME/CPF

EDITAL Nº 03/2020 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2669691

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020

EDITAL Nº 03/2020 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC tornam pública a presente divulgação para informar o que segue:

1 DOADOR DE SANGUE
1.1 PEDIDOS DEFERIDOS
0.0.1 Os candidatos abaixo relacionados estarão incluídos na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar de Inscritos que será publicada no dia 03 de novembro de 2020 no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

NOME	INSCRIÇÃO
CLAUDECIR JOÃO FELIX	58001767581-7
JOYCE MARCELINO CONSTANTINO MICHELS	58001766655-3
LEANDRO KAORU COSTA HATANAKA	58001767721-2
MAIKEL PAGANINI MICHELS	58001768506-8

1.2 PEDIDOS INDEFERIDOS

NOME	MOTIVO
FRANCISCO BENTO DA SILVA CASTRO	Comprovação enviada com número de doações inferior a 03 (três) vezes anuais, conforme subitem 4.1.2.1 do Edital de Abertura.
MARCOS TOLENTINO DA ROSA	Inscrição já homologada.

2 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
2.1 PEDIDOS DEFERIDOS
2.1.1 Os candidatos abaixo relacionados estarão incluídos na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar de Inscritos que será publicada no dia 03 de novembro de 2020 no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

NOME	INSCRIÇÃO
ALESSANDRA PEREIRA BOSSE	58001766838-1
DAIANE DA SILVA BEZA	58001766684-8
EDSON ROBERTO DUARTE WEREN	58001767289-5
ERICO ILTON FLOR	58001767000-5
FABIANA ISSLER DA SILVA	58001768610-3
FRANCO UMILIO	58001766601-2
GILBERT GIACOBBE FILHO	58001768388-9
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	58001768411-9
LEONARDO MOREIRA DE MATOS	58001768615-3
LUDIRON DIAS DUTRA	58001767394-0
LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMLICH	58001767918-9
MARCIO LUIZ MENDONCA	58001768283-1
MATHEUS FELIPE DOS SANTOS	58001766615-0
MIKAEL MARQUES DE MEDEIROS	58001768503-8
OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	58001767409-4
PATRICIA DA SILVA ROSA	58001767640-1
ROBSON PIRES MARTINS	58001767626-5
RODOLFO BORGES DOS SANTOS DE CARVALHO	58001767970-8
STEFANY FRANCINY SOUSA MOTA	58001767257-0
VANESSA DA SILVA YAMASHITAFUJI GRAMLICH	58001767925-7

3 PERÍODO DE RECURSO
3.1 Os candidatos interessados em interpor recurso referente ao Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição poderão fazê-lo no período de 07 a 09/10/2020, conforme previsto no Edital de Abertura.
3.2 Para comprovação da situação regular de isento, os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos, além de acessarem o Formulário Online de Recurso, poderão enviar documentação complementar acessando o site da FUNDATEC, pelo link Formulário Online – Documentos Complementares para Isenção da Taxa de Inscrição, durante o período de recurso informado acima.

Florianópolis, 06 de outubro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/019 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2669842

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/019

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa ULTRA COMUNICAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.957.911/0001-50, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 55, sala 107 – Centro, cidade de Timbó – SC, representada por Telma Elita Gadotti, inscrito(a) no CPF nº 915.297.199-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 027/2019 e com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/019, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1 CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 027/2019 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2019/019;
0.2 CONSIDERANDO a proximidade do encerramento dos prazos do contrato;
0.3 CONSIDERANDO o pedido formulado pela CONTRATADA, manifestando interesse na renovação contratual, a contar de 09 de Outubro de 2020, bem como solicitando o reajuste do valor pelo INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses – de setembro/2019 a agosto/2020);
0.4 CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2020/2021 do CIMVI para esta finalidade e a previsão de alteração, prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;
0.5 É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.
DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO
3.1 As partes ajustam, de comum acordo, que o Contrato Administrativo nº 2019/019 fica renovado, pelo presente instrumento, para igual objeto nos próximos seis meses.
3.2 Os prazos de vigência e de execução de que tratam a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2019/019 ficam alterados por este instrumento, prorrogando-se em seis meses, contados do término originário da contratação (09/10/2020), findando em 09/04/2021, mantida a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.
3.3 O valor da prestação de serviços de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2019/019, fica reajustado em 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por centos) correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses (setembro/2019 a agosto/2020), gerando efeitos financeiros, fiscais e orçamentários a contar de 01 de Novembro do corrente, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING E MARKETING DIGITAL, BEM COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário Reajustado (R$)	Valor Total (R$)
1.1	06	Mês	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING	2.536,23	15.217,41
1.2	130	Hora	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARTES GRÁFICAS PARA CRIAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DE DESIGN E/OU INTERFACE, UX/UI DE FAN PAGE, CAMPANHAS PROMOCIONAIS E/OU INSTITUCIONAIS	125,94	16.372,20
1.3	65	Hora	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL	154,62	10.050,30
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE 01 (R$)					41.639,91

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo recompõe o equilíbrio econômico financeiro contratual originário, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE, assumindo o dever de cumprir

fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, no Pregão Presencial e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as disposições de que tratam o presente termo, ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Timbó, 05 de Outubro de 2020.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
CONTRATADA
Ultra Comunicação Ltda Me
Representante legal: Telma Elita Gadotti

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica
OAB/SC 48.380 - Visto

Arlete Regilene Scoz
Gestora de Cultura, Esporte e Turismo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 012/2020 - CERTIDÃO

Publicação Nº 2670087

LICITAÇÃO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MÉDIO VALE DO ITAJAÍ E DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA

CERTIDÃO

Certifico que nenhuma proposta de preço foi apresentada para atendimento do objeto da Licitação nº 012/2020 – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.

Em razão disso, declaro a Licitação nº 012/2020 deserta.

À Autoridade Competente para deliberação.

Timbó (SC), 01 de Outubro de 2020.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira
Resolução nº 399/2020

LICITAÇÃO Nº 012/2020 - TERMO DE ANULAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 2670088

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo de Anulação Total

Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 12/2020, processo administrativo nº. 12/2020 na modalidade de Pregão

Finalidade:

Combustíveis e Lubrificantes

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que:

NENHUMA PROPOSTA DE PREÇO FOI APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO Nº 012/2020

Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Timbó, 1 de Outubro de 2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PRESIDENTE DO CIMVI

CINCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 16315/2020-E

Publicação Nº 2669277

Processo Administrativo Eletrônico:	16315/2020-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 130,134 e 144
Referência	PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S VAREJO EIRELI, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 130, 134 e 144, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento recebida em 20 de julho de 2020, a empresa arguiu que os produtos tiveram um aumento no valor aquisitivo de mais de 50%, tendo anexado fotos dos produtos e seus respectivos valores atuais no corpo de e-mails juntados ao presente processo. Fica, então, impossibilitado do fornecimento do item, tendo em vista a diferença de valores, e assim justifica seu pedido (eDOC C4A6751F).
Em relação as autorizações de fornecimento, não possui Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos a análise

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
A empresa em sua solicitação de cancelamento, devidamente anexada aos autos do presente processo (eDOC C4A6751F), informou que houve um aumento de mais de 50% no valor aquisitivo dos produtos, conforme demostra nas juntadas de fotos dos produtos com seus respectivos valores atuais. Contudo, não restou informada a origem deste aumento súbito nos valores dos produtos. Dessa forma, solicitaram a desistência/cancelamento do item.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 130, 143 e 144;
2. Pela rescisão da AF 31624/2020, no que tange aos quantitativos do item n° 130, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido as autorizações de fornecimentos não vencidas, mas presente a obrigação contratual.
a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), relativo a 4,5% (quatro e meio por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 9 (nove) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 130, calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 31624/2020, que é de R$ 118,98 (cento e dezoito reais e noventa e oito centavos);
b. Pela conversão da multa no valor de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), relativo a 4,5% (quatro e meio por cento), calculada sobre o valor total inadimplido, em ADVERTÊNCIA, tendo em vista o valor mínimo estabelecido em R$ 20,00 (vinte reais);
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 21 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	16315/2020-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens n° 130, 134, 144
Referência	PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 130, 134, 144, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa R.S VAREJO EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 130, 143 e 144;
2. Pela rescisão da AF 31624/2020, no que tange aos quantitativos do item n° 130, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido as autorizações de fornecimentos não vencidas, mas presente a obrigação contratual.
a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), relativo a 4,5% (quatro e meio por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 9 (nove) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 130, calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 31624/2020, que é de R$ 118,98 (cento e dezoito reais e noventa e oito centavos);
b. Pela conversão da multa no valor de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), relativo a 4,5% (quatro e meio por cento), calculada sobre o valor total inadimplido, em ADVERTÊNCIA, tendo em vista o valor mínimo estabelecido em R$ 20,00 (vinte reais);
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17648/2020-E

Publicação Nº 2669285

Processo Administrativo Eletrônico:	17648/2020-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI - ME.
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens n° 59, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 160, 163 e 165
Referência	PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa LUCIANO PILATTI - ME, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 59, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 160, 163 e 165 do PE nº 0017/2020, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em suas justificativas, a empresa alegou que nos últimos meses os impactos causados pela nova pandemia originada pelo COVID-19 têm gerado transtornos para todas as áreas produtivas nacionais, visto que as importações ficaram paralisadas, os distribuidores e importadores tiveram suas atividades suspensas, bem como houve um inesperado aumento do dólar, o que impacta de modo significativo na importação dos produtos. Nesses termos, informou que não estão conseguindo comprar os produtos visto que os mesmos estão em falta no mercado. Dessa forma, fica impossibilitada do fornecimento dos itens supracitados e assim justifica seu pedido (e-DOC C3995E39).
Em relação as autorizações de fornecimento em aberto, a empresa afirmou que não possui capacidade de atendimento, conforme e-mail enviado pelo senhor Luciano no dia 02 de setembro de 2020 (e-DOC 300C1DCF).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação

de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto, devemos observar que estamos diante de uma pandemia mundial, o qual devemos observar o momento específico e que o inadimplemento contratual que tenha como base a justificativa de desabastecimento deve ser levado em consideração.
Nestes termos, com base na Resolução nº 29, de 07 de abril de 2020, o CINCATARINA poderá se abster de aplicar as penalidades pecuniárias previstas na Ata de Registro de Preço, conforme dispõe:
Art. 7º. Os contratos administrativos do CINCATARINA deverão atender a sua Função Social e os princípios que gerem a Administração Pública em geral, visando implantar uma Administração Dialógica, com intuito de satisfazer necessidades coletivas e dialogar com os fornecedores nesse momento de pandemia do COVID-19.
§ 1º. O acompanhamento das execuções decorrentes de autorizações de fornecimento e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento, relativos ao Projeto de Licitações Compartilhadas, deverá levar em consideração a atual situação de calamidade pública federal e situações de emergência no Estado de Santa Catarina e nos municípios consorciados.
§ 2º. O CINCATARINA poderá deixar de aplicar penalidades pecuniárias previstas no edital e no instrumento contratual nos casos em que

a empresa fornecedora ou prestadora de serviço justifique e comprove de que o descumprimento ocorreu em razão da pandemia do COVID-19. (grifos nossos)

Portanto, caberá nesse momento a coerência deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias as empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado. É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução 29/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI - ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente aos itens n° 59, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 160, 163 e 165;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 37085/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 67, sem aplicação de penalidades administrativas, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 03 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	17648/2020-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI – ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 59, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 160, 163, 165.
Referência	PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 59, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 160, 163, 165, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa LUCIANO PILATTI – ME .
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI - ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente aos itens n° 59, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 160, 163 e 165;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 37085/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 67, sem aplicação de penalidades administrativas, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 04 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17699/2020-E

Publicação Nº 2669525

Processo Administrativo Eletrônico:	17699/2020-e
Interessado:	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens n° 75, 99 e 127
Referência	PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, que versa sobre o cancelamento dos itens n° 75, 99 e 127, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento recebida em 17 de agosto de 2020, a empresa sustenta a necessidade do cancelamento dos itens n° 75, 99 e 127 do PE nº 0017/2020, visto que, devido à crise enfrentada pelo Brasil em decorrência da pandemia (COVID-19), os fabricantes dos itens em questão vem reajustando significativamente suas tabelas de preços, muitas vezes com percentuais muito acima da alta do dólar.
Justifica que nos últimos pedidos estão sofrendo prejuízos, pois as oscilações nos preços dos produtos são diárias. Além disso, a falta de diversos produtos e insumos no mercado brasileiro também se tornou problema diário no segmento de eletrônicos, pois a maior parte desses produtos é proveniente de importação. Dessa forma, fica impossibilitada do fornecimento do item e assim justifica seu pedido (eDOC B4EE74ED).
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que constem os itens nº 75, 99 e 127 em aberto.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto, devemos observar que estamos diante de uma pandemia mundial, o qual devemos observar o momento específico e que o inadimplemento contratual que tenha como base a justificativa de desabastecimento deve ser levado em consideração, assim como a variação cambial que vem ocorrendo com item e insumos importados.
Nestes termos, com base na Resolução nº 29, de 07 de abril de 2020, o CINCATARINA poderá se abster de aplicar as penalidades pecuniárias previstas na Ata de Registro de Preço, conforme dispõe:
Art. 7º. Os contratos administrativos do CINCATARINA deverão atender a sua Função Social e os princípios que gerem a Administração Pública em geral, visando implantar uma Administração Dialógica, com intuito de satisfazer necessidades coletivas e dialogar com os fornecedores nesse momento de pandemia do COVID-19.
§ 1º. O acompanhamento das execuções decorrentes de autorizações de fornecimento e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento, relativos ao Projeto de Licitações Compartilhadas, deverá levar em consideração a atual situação de calamidade pública federal e situações de emergência no Estado de Santa Catarina e nos municípios consorciados.
§ 2º. O CINCATARINA poderá deixar de aplicar penalidades pecuniárias previstas no edital e no instrumento contratual nos casos em que a empresa fornecedora ou prestadora de serviço justifique e comprove de que o descumprimento ocorreu em razão da pandemia do COVID-19. (grifos nossos)

Portanto, caberá nesse momento a coerência deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias as empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução 29/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. O cancelamento do Registro de Preço da VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente aos itens n° 75, 99 e 127;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça os itens em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	17699/2020-e
Interessado:	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens n° 75, 99, 127
Referência	PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens 75, 99, 127, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente aos itens n° 75, 99 e 127;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça os itens em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17788/2020-E

Publicação Nº 2669294

Processo Administrativo Eletrônico:	17788/2020-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97
Referência	PAL n° 4540/2020, PE nº 0016/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe. Através da solicitação de cancelamento enviada ao CINCATARINA (e-mail recebido em 19 de agosto de 2020), a empresa fornecedora alegou que houve um aumento de até 30% do valor dos produtos no mercado, comprovados através de consulta dos produtos na internet (e-DOC 09B17EA1), não restando outra alternativa senão o pedido de desistência dos itens em questão. Nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 0CE139BF).
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens supracitados em aberto e o fornecedor informou a não capacidade de atendimento, conforme contato telefônico realizado no dia 15 de setembro de 2020.

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
A empresa, em sua solicitação de cancelamento, devidamente anexada aos autos do presente processo administrativo (e-DOC 0CE139BF), informou que os produtos sofreram oscilações de valor/preço de até 30%, não restando outra alternativa a não ser o pedido de desistência do item.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4540/2020, PE nº 0016/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 108;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 33048/2020, 33524/2020, 33535/2020, 36130/2020, 36773/2020 e 37697/2020, no que tange aos saldos quantitativos dos itens n° 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista que as Autorizações de Fornecimento estão vencidas, foram recebidas antes da solicitação de cancelamento e, portanto, configurada a obrigação contratual;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	17788/2020-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97
Referência	PAL n° 4540/2020, PE nº 0016/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa R.S VAREJO EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4540/2020, PE nº 0016/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 108;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 33048/2020, 33524/2020, 33535/2020, 36130/2020, 36773/2020 e 37697/2020, no que tange aos saldos quantitativos dos itens n° 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista que as Autorizações de Fornecimento estão vencidas, foram recebidas antes da solicitação de cancelamento e, portanto, configurada a obrigação contratual;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2020.
[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17788/2020-E

Publicação Nº 2669221

Processo Administrativo Eletrônico:	17788/2020-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97
Referência	PAL n° 4540/2020, PE nº 0016/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento enviada ao CINCATARINA (e-mail recebido em 19 de agosto de 2020), a empresa fornecedora alegou que houve um aumento de até 30% do valor dos produtos no mercado, comprovados através de consulta dos produtos na internet (e-DOC 09B17EA1), não restando outra alternativa senão o pedido de desistência dos itens em questão. Nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 0CE139BF).
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens supracitados em aberto e o fornecedor informou a não capacidade de atendimento, conforme contato telefônico realizado no dia 15 de setembro de 2020.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula

sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
A empresa, em sua solicitação de cancelamento, devidamente anexada aos autos do presente processo administrativo (e-DOC 0CE139BF), informou que os produtos sofreram oscilações de valor/preço de até 30%, não restando outra alternativa a não ser o pedido de desistência do item.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4540/2020, PE nº 0016/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 108;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 33048/2020, 33524/2020, 33535/2020, 36130/2020, 36773/2020 e 37697/2020, no que tange aos saldos quantitativos dos itens n° 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista que as Autorizações de Fornecimento estão vencidas, foram recebidas antes da solicitação de cancelamento e, portanto, configurada a obrigação contratual;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	17788/2020-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97
Referência	PAL n° 4540/2020, PE nº 0016/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa R.S VAREJO EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4540/2020, PE nº 0016/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 108;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 33048/2020, 33524/2020, 33535/2020, 36130/2020, 36773/2020 e 37697/2020, no

que tange aos saldos quantitativos dos itens n° 1, 2, 4, 5, 6, 7, 17, 61, 67, 70, 80, 90, 93, 94, 95 e 97, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista que as Autorizações de Fornecimento estão vencidas, foram recebidas antes da solicitação de cancelamento e, portanto, configurada a obrigação contratual;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18172/2020-E

Publicação Nº 2669334

Processo Administrativo Eletrônico:	18172/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 39
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 39, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento, datada de 24 de agosto de 2020, a empresa fornecedora arguiu que após sagrar-se vencedora do item em questão, recebeu carta do laboratório fabricante, informando que seu pedido restou em atraso devido à falta da matéria prima (ingrediente ativo). A empresa esclarece que possui estreitas relações comerciais, e por este motivo não possui outro fornecedor para suprir esta demanda. Fica, portanto, impossibilitada do fornecimento do item e assim justifica seu pedido (eDOC 94FA8FEC).
Em relação as Autorizações de Fornecimento em aberto não possui capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc

(futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto a empresa apresentou a carta do laboratório no qual informa sobre a indisponibilidade do item. A referida empresa ainda sugeriu que poderia realizar o fornecimento do item de outro laboratório e por valor divergente deste ofertado.
Em analise, a equipe técnica do CINCATARINA verificou que há valores inferiores ao proposto pela empresa.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 39;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 34775/2020, 34874/2020, 34926/2020, 35419/2020, 35536/2020, 35547/2020, 35683/2020, 37218/2020, 37354/2020, 37400/2020, 37560/2020, 38079/2020 e 38483/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 39, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido ao fornecedor ter comprovado que a indisponibilidade do produto se deu por fato alheio a sua vontade.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 14 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	18172/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 39
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 39, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 39;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 34775/2020, 34874/2020, 34926/2020, 35419/2020, 35536/2020, 35547/2020, 35683/2020, 37218/2020, 37354/2020, 37400/2020, 37560/2020, 38079/2020 e 38483/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 39, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido ao fornecedor ter comprovado que a indisponibilidade do produto se deu por fato alheio a sua vontade.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18180/2020-E

Publicação Nº 2669264

Processo Administrativo Eletrônico:	18180/2020-e
Interessado:	SULMÉDIC COMÉRCO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 590
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa SULMÉDIC COMÉRCO DE MEDICAMENTOS EIRELI, que versa sobre o cancelamento do item nº 590, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento, datada de 19 de agosto de 2020, a empresa fornecedora arguiu que se sagrou vencedora do item em questão, o qual é adquirido do laboratório ACHÉ, e que tomou conhecimento de que o Município de Campos Novos registrou ocorrência informando que efetuou o pedido de tal medicamento na AF nº 32649/2020, o qual foi licitado com 200 doses/frascos, mas recebeu apenas 120 doses/frascos. A empresa esclarece que o laboratório fornecedor possui o item apenas no formato com 120 doses/frascos, e

que formalizou esta informação quando apresentou a proposta para o item, sendo que, não tendo recebido parecer em contrário, passou a executar o contrato neste formato.
Assim, justifica que ocorreu um equívoco na execução do contrato, mas que sempre agiu com boa-fé acreditando na ciência das informações repassadas quando da apresentação da proposta. Não tendo como adquirir o medicamento na apresentação 200 doses/frascos, fica impossibilitada do fornecimento do item e assim justifica seu pedido (eDOC 29F0DD15).
Em relação as Autorizações de Fornecimento em aberto não possui capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SULMÉDIC COMÉRCO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 590;
I. A rescisão da AF n° 34728/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 590;
a. Aplicação de MULTA no valor de R$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos), relativo à multa de 14% (quinze por cento) por inexecução total da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido 28 (vinte e oito) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 590, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), da Autorização de Fornecimento n° 34728/2020;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Calmon para a emissão do boleto referente a Autorização de Fornecimento à multa pecuniária descrita no inciso anterior.
II. A rescisão da AF n° 35273/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 590;
a. Aplicação de MULTA no valor de R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), relativo à multa de 13% (treze por cento) por inexecução total da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido 26 (vinte e seis) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 590, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais), da Autorização de Fornecimento n° 35273/2020;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Anita Garibaldi para a emissão do boleto referente a Autorização de Fornecimento à multa pecuniária descrita no inciso anterior.
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 14 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	18180/2020-e
Interessado:	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 590
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 590, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SULMÉDIC COMÉRCO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 590;
I. A rescisão da AF n° 34728/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 590;
a. Aplicação de MULTA no valor de R$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos), relativo à multa de 14% (quinze por cento) por inexecução total da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido 28 (vinte e oito) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 590, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), da Autorização de Fornecimento n° 34728/2020;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Calmon para a emissão do boleto referente a Autorização de Fornecimento à multa pecuniária descrita no inciso anterior.
II. A rescisão da AF n° 35273/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 590;
a. Aplicação de MULTA no valor de R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), relativo à multa de 13% (treze por cento) por inexecução total da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido 26 (vinte e seis) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 590, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais), da Autorização de Fornecimento n° 35273/2020;
a. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Anita Garibaldi para a emissão do boleto referente a Autorização de Fornecimento à multa pecuniária descrita no inciso anterior.

1. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18210/2020-E

Publicação Nº 2669562

Processo Administrativo Eletrônico:	18210/2020-e
Interessado:	IVETE REGINA ODORIZZI EPP
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 157
Referência	PAL n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa IVETE REGINA ODORIZZI EPP, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item n° 157, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (e-mail recebido em 22 de agosto de 2020), a empresa fornecedora alegou que houve um reajuste do item por parte do fornecedor no importe de 15%, conforme tratativas por e-mail disponibilizadas na solicitação. Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas (e-DOC 8DC6F970) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 3ADB3874).
Vale ressaltar que o fornecedor solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no importe de 16,52%, contudo, houve efetiva comprovação de apenas 15%, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA (e-DOC 54E0BA7D).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chega-se à seguinte conclusão:
a) A empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, exarou manifestação mantendo sua proposta inicial, que é de R$ 15,61, para o item nº 157;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da IVETE REGINA ODORIZZI EPP, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC E3FD7B79).
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual não aceitou fornecer pelo novo valor proposto.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham o item em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 157, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras e não aceita pelo requerente;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da IVETE REGINA ODORIZZI EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço, referente ao item nº 157;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer. S.M.J.

Fraiburgo (SC), 18 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	18210/2020-e
Interessado:	IVETE REGINA ODORIZZI EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 157
Referência	PAL n° 0083/2019, PE nº 0068/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 157, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa IVETE REGINA ODORIZZI EPP.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 157, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras e não aceita pelo requerente;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da IVETE REGINA ODORIZZI EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço, referente ao item nº 157;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 18 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18482/2020-E

Publicação Nº 2669323

Processo Administrativo Eletrônico:	18482/2020-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 72
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 72, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 24 de agosto de 2020), a empresa fornecedora alegou que o preço atual exigido pelo laboratório fabricante teve uma elevação significativa, muito além da inflação medida no período, gerando um ônus excessivo à contratada para a correta manutenção do preço originalmente proposto à Administração Pública. Asseverou que o desequilíbrio econômico-financeiro está inteiramente ligado ao cenário mundial vivenciado, que teve uma alteração abrupta em virtude do avanço da nova pandemia gerada pelo COVID-19, havendo uma majoração de 90% do preço registrado.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas (e-DOC 50FCB5F0) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 7731FB6F).
Importante ressaltar que o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado foi de 89,60%, contudo, houve efetiva comprovação de apenas 81,81%, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA (e-DOC E7E174F4).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do

artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chega-se à seguinte conclusão:
a) A empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, exarou manifestação aceitando fornecer o item pelo valor da sua proposta no certame licitatório, que é de R$ 0,12800;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC 3EC737F9).
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública em relação ao item nº 72, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual não aceitou fornecer nas condições propostas.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO

Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 72, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, proposta não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 72;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer. S.M.J.

Fraiburgo (SC), 24 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	18482/2020-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 72
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 72, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 72, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, proposta não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 72;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 25 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18792/2020-E

Publicação Nº 2669317

Processo Administrativo Eletrônico:	18792/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 47
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o cancelamento do item n° 47, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento enviada ao CINCATARINA (documento com data de 02 de setembro de 2020), a empresa solicitou o cancelamento do item nº 47 do PE nº 0005/2020. Em suas razões, alegou que o avanço da pandemia originada pelo COVID-19 tem causado forte instabilidade no cenário econômico, causando grande impacto na cadeia produtiva, logística e de fornecimento de suprimentos. Nesse sentido, a empresa sofre diretamente com a insuficiência de medicamentos e materiais médico-hospitalares, fazendo com que as obrigações pactuadas não sejam cumpridas, não possuindo meios de solucionar o inadimplemento a curto prazo.
Salienta que é aplicável ao caso a teoria da imprevisão, sendo que estão preenchidos os requisitos da imprevisibilidade, fato alheio à vontade das partes e inevitabilidade. Em anexo, juntou cartas do laboratório Teuto, informando a indisponibilidade de estoque do medicamento Fenobarbital, 100mg, item nº 47 do edital, sem previsão de normalização. Os fundamentos utilizados são convergentes, sendo a pandemia a principal causa da instabilidade no mercado de fármacos. Nesses termos, baseados em fatos supervenientes e de força maior, o laboratório Teuto solicitou à empresa Altermed o cancelamento dos contratos em aberto (e-DOC 8B18B90B).
Diante dos fatos, a empresa fornecedora, mediante pedido fundamentado, requereu o cancelamento do Registro de Preço, bem como solicitou a rescisão das Autorizações de Fornecimento em aberto em relação ao item nº 47, diante da impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais (e-DOC 36A5F633).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilidade do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes

sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto, devemos observar que estamos diante de uma pandemia mundial, o qual devemos observar o momento específico e que o inadimplemento contratual que tenha como base a justificativa de desabastecimento deve ser levado em consideração.
Nestes termos, com base na Resolução nº 29, de 07 de abril de 2020, o CINCATARINA poderá se abster de aplicar as penalidades pecuniárias previstas na Ata de Registro de Preço, conforme dispõe:
Art. 7º. Os contratos administrativos do CINCATARINA deverão atender a sua Função Social e os princípios que gerem a Administração Pública em geral, visando implantar uma Administração Dialógica, com intuito de satisfazer necessidades coletivas e dialogar com os fornecedores nesse momento de pandemia do COVID-19.
§ 1º. O acompanhamento das execuções decorrentes de autorizações de fornecimento e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento, relativos ao Projeto de Licitações Compartilhadas, deverá levar em consideração a atual situação de calamidade pública federal e situações de emergência no Estado de Santa Catarina e nos municípios consorciados.
§ 2º. O CINCATARINA poderá deixar de aplicar penalidades pecuniárias previstas no edital e no instrumento contratual nos casos em que a empresa fornecedora ou prestadora de serviço justifique e comprove de que o descumprimento ocorreu em razão da pandemia do COVID-19. (grifos nossos)

Portanto, caberá nesse momento a coerência deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias as empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução 29/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. O cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item n° 47;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 34044/2020, 35091/2020, 35453/2020, 35481/2020, 35536/2020, 35547/2020, 35600/2020, 35704/2020, 36192/2020, 36506/2020, 36830/2020, 37218/2020, 37354/2020, 37974/2020, 38066/2020, 38483/2020, 38608/2020, 38642/2020, 38742/2020, 39115/2020, 39473/2020, 39475/2020, 39631/2020, 39708/2020, 39756/2020, 39795/2020, 39911/2020, 39946/2020, 40168/2020, 40408/2020, 40628/2020, 40671/2020, 40731/2020, 40836/2020 e 40873/2020 , no que tange ao saldo quantitativo do item n° 47, sem aplicação de penalidades, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico - Advogado

OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	18792/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 47
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 47 referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de Preços do item 47, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do Item.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
1. O cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item n° 47;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 34044/2020, 35091/2020, 35453/2020, 35481/2020, 35536/2020, 35547/2020, 35600/2020, 35704/2020, 36192/2020, 36506/2020, 36830/2020, 37218/2020, 37354/2020, 37974/2020, 38066/2020, 38483/2020, 38608/2020, 38642/2020, 38742/2020, 39115/2020, 39473/2020, 39475/2020, 39631/2020, 39708/2020, 39756/2020, 39795/2020, 39911/2020, 39946/2020, 40168/2020, 40408/2020, 40628/2020, 40671/2020, 40731/2020, 40836/2020 e 40873/2020 , no que tange ao saldo quantitativo do item n° 47, sem aplicação de penalidades, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 23 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 19004/2020-E

Publicação Nº 2669497

Processo Administrativo Eletrônico:	19004/2020-e
Interessado:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 65
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante provocação da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item n° 65, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (e-mail recebido em 24 de agosto de 2020), a empresa fornecedora alegou que houve um reajuste do item por parte do fornecedor no importe de 11,99%, conforme tratativas por e-mail disponibilizadas na solicitação. Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas (e-DOC B37C7C05) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC B9DCF239).

Vale ressaltar que o fornecedor solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no importe de 11,99%, contudo, houve efetiva comprovação de 21,11%, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA (e-DOC 0461BD01).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chega-se à seguinte conclusão:
a) A empresa AFB PRIME, exarou manifestação mantendo sua proposta inicial, que é de R$ 1.180,30, para o item nº 65;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC 02BFFD7A).
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual não aceitou fornecer pelo novo valor proposto.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham o item em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 65, não concessão em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras e não aceita pelo requerente;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 65;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer. S.M.J.

Fraiburgo (SC), 18 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	19004/2020-e
Interessado:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 65
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 65, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 65, não concessão em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras e não aceita pelo requerente;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 65;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 19 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 19497/2020-E

Publicação Nº 2669185

Processo Administrativo Eletrônico:	19497/2020-e
Interessado:	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 52
Referência	PAL n° 4000/2020, PE n° 0014/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, que

versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 52, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 11 de setembro de 2020), a empresa fornecedora alegou que em compras realizadas junto ao fornecedor Descarpack, houve um reajuste considerável no período, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do item. Salienta que, durante o certame, o produto foi comprado ao preço de R$ 37,86 e que atualmente, o valor aumentou para R$ 42,98.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 52, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas (e-DOC 82B19C8A) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 35AC5D8E).
Antes de conceder o reequilíbrio solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração Pública, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio (e-DOC E69D8D7E), constatou-se que não há valores inferiores ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão restou como melhor opção para os Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora comprovou totalmente a variação dos valores, da forma que a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, restou como melhor opção aos órgãos participantes.

Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 52, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, ensejando reajuste de 13,51%; passando de R$ 37,86 para o valor de R$ 42,98.

É o Parecer.

Fraiburgo (SC), 1º de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	19497/2020-e
Interessado:	BASCEL SOLUÇÕES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 52
Referência	PAL n° 4000/2020, PE n° 0014/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 52, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 52, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, ensejando reajuste de 13,51%; passando de R$ 37,86 para o valor de R$ 42,98.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 19500/2020-E

Publicação Nº 2669376

Processo Administrativo Eletrônico:	19500/2020-e
Interessado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 437
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item n° 437, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 11 de setembro de 2020), a empresa fornecedora alegou que houve um extraordinário e imprevisível aumento no custo de compra do respectivo produto que impossibilitaram a contratada de

realizar novas entregas nas condições adjudicadas. Demonstraram que, anteriormente, o custo para aquisição do item era de R$ 0,0799, sendo que o preço homologado é de R$ 0,1400. Contudo, com o aumento imprevisível, o custo para aquisição passou a ser de R$ 0,1345, causando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas (e-DOC 34D0A404) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 896DEB3C).
Vale ressaltar que o fornecedor solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no importe de 68,28%, tendo comprovado 68,33%, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA (e-DOC 83CD6500).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chega-se à seguinte conclusão:
a) A empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, exarou manifestação mantendo sua proposta inicial, que é de R$ 0,16700, para o item nº 437;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC 0AED8DA9).
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual não aceitou fornecer pelo novo valor proposto.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham o item em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 437, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras e não aceita pelo requerente;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 437;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer. S.M.J.

Fraiburgo (SC), 24 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	19500/2020-e
Interessado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 437
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 437, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 437, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras e não aceita pelo requerente;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 437;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 25 de setembro de 2020.
[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 19519/2020-E

Publicação Nº 2669388

Processo Administrativo Eletrônico:	19519/2020-e
Interessado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 280
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item n° 280, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 11 de setembro de 2020), a empresa fornecedora alegou que houve um extraordinário e imprevisível aumento no custo de compra do respectivo produto que impossibilitaram a contratada de realizar novas entregas nas condições adjudicadas. Demonstraram que, anteriormente, o custo para aquisição do item era de R$ 0,7297, sendo que o preço homologado é de R$ 0,8800. Contudo, com o aumento imprevisível, o custo para aquisição passou a ser de R$ 0,8714, causando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas (e-DOC B8A00BB3) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 618648BE).

Vale ressaltar que o fornecedor solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no importe de 19,41%, este, comprovado totalmente, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA (e-DOC 0FBDCAB7).

Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chega-se à seguinte conclusão:

a) A empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, exarou manifestação mantendo sua proposta inicial, que é de R$ 0,94400, para o item nº 280;

Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC B200858F).

É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio

de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual não aceitou fornecer pelo novo valor proposto.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham o item em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 280, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras e não aceita pelo requerente;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 280;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer. S.M.J.

Fraiburgo (SC), 24 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	18970/2020-e
Interessado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 280
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 280, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 280, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras e não aceita pelo requerente;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 280;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 25 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 19551/2020-E

Publicação Nº 2669267

Processo Administrativo Eletrônico:	19551/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 103
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante provocação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item n° 103, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (e-mail recebido em 26 de agosto de 2020), a empresa fornecedora alegou que houve um reajuste do item por parte do fornecedor no importe de 71,86%, conforme tratativas por e-mail disponibilizadas na solicitação. Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas (e-DOC 1C3405FA) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC AB29C4FE).
Vale ressaltar que o fornecedor solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no importe de 71,86% e houve efetiva comprovação de 72%, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA (e-DOC C51246F7).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chega-se à seguinte conclusão:
a) A empresa CENTERMEDI COMÉRCIO exarou manifestação mantendo sua proposta inicial, que é de R$ 0,32, para o item nº 103;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC 720F87F3).
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o

custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual não aceitou fornecer pelo novo valor proposto.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que existe uma autorização de Fornecimento em aberto do item supramencionado, devendo a interessada cumprir sua obrigação contratual, nos termos da Lei, Edital e da Ata de Registro de Preços.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 103, não concessão em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras e não aceita pelo requerente;
2. A notificação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cumprir com o contrato gerado pela AF nº 39473/2020 e, após o efetivo cumprimento, pelo cancelamento do Registro de Preço da referida empresa no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 103.
2.1. Em não havendo o fornecimento do item gerado na AF nº 39473/2020 dentro do prazo contratual e, em não sendo apresentadas razões fundamentadas de inexecução, pela rescisão da Autorização de Fornecimento acima indicada, com aplicação de multa no valor de R$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos), correspondente a 15% sobre o valor da nota. Diante do valor da multa, a conversão desta em ADVERTÊNCIA.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer. S.M.J.

Florianópolis (SC), 23 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	19551/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 133
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 133, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 103, não concessão em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras e não aceita pelo requerente;
2. A notificação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cumprir com o contrato gerado pela AF nº 39473/2020 e, após o efetivo cumprimento, pelo cancelamento do Registro de Preço da referida empresa no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 103.
2.1. Em não havendo o fornecimento do item gerado na AF nº 39473/2020 dentro do prazo contratual e, em não sendo apresentadas razões fundamentadas de inexecução, pela rescisão da Autorização de Fornecimento acima indicada, com aplicação de multa no valor de R$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos), correspondente a 15% sobre o valor da nota. Diante do valor da multa, a conversão desta em ADVERTÊNCIA.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20150/2020-E

Publicação Nº 2669345

Processo Administrativo Eletrônico:	20150/2020-e
Interessado:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 01
Referência	PAL n° 11550/2020, PE nº 0021/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante manifestação da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 01, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 14 de setembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de troca de marca ou desclassificação do item. Como pedido principal, houve solicitação de troca de marca do medicamento Omeprazol 20mg da marca Cimed para Pharlab, sendo que nesta, o medicamento é acondicionado em frascos. A equipe técnica do CINCATARINA se manifestou pela impossibilidade da troca, visto que o descritivo do item exige que o medicamento seja acondicionado em blister.
De modo subsidiário, em não havendo o acatamento do pedido de troca de marca, a empresa fornecedora solicitou o cancelamento definitivo do item, dada a impossibilidade de continuar o fornecimento pelo valor inicialmente contratado, tendo em vista o repentino aumento de preço que o produto sofreu. Nesses termos, justificou seu pedido e solicitou, de modo subsidiário, a desistência do item nº 01 (e-DOC 07EFBA64).
Em relação às autorizações de fornecimento em aberto, não possui capacidade de atendimento, visto que só possuem o medicamento acondicionado em frascos.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
A empresa, primordialmente, solicitou a troca do medicamento Omeprazol 20mg da marca Cimed para Pharlab, sendo que nesta, o medicamento é acondicionado em frascos. Contudo, a equipe do CINCATARINA se manifestou de modo contrário à troca, visto que o descritivo do item exige que o medicamento seja acondicionado em blister. Diante disso, de modo subsidiário, a empresa solicitou a desistência do item, visto que o mesmo sofreu um aumento expressivo nos preços, impossibilitando o fornecimento nos moldes do inicialmente pactuado (e-DOC 07EFBA64).
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 11550/2020, PE nº 0021/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 01;
2. Pela rescisão da AF n° 40218/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 01;
a. Pela Aplicação de MULTA no importe de R$ 136,13 (cento e trinta e seis reais e treze centavos), relativo à multa de 1% (um por cento)

por inexecução da Autorização de Fornecimento n° 40218/2020, visto que até a solicitação de cancelamento transcorreu 2 (dois) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 01, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 13.613,60 (treze mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos);
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Curitibanos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
3. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 42816/2020 e 42967/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item nº 01, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista as Autorizações de Fornecimento não vencidas, mas presente a obrigação contratual;
4. Que se proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 21 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	20150/2020-e
Interessado:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 01
Referência	PAL n° 11550/2020, PE n° 0021/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 01 referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de Preços do item 01, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento dos Itens.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
1. O cancelamento do Registro de Preço da CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 11550/2020, PE nº 0021/2020, Registro de Preço, referente ao item n° 01;
2. Pela rescisão da AF n° 40218/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 01;
a. Pela Aplicação de MULTA no importe de R$ 136,13 (cento e trinta e seis reais e treze centavos), relativo à multa de 1% (um por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento n° 40218/2020, visto que até a solicitação de cancelamento transcorreu 2 (dois) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 01, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 13.613,60 (treze mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos);
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Curitibanos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
3. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 42816/2020 e 42967/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item nº 01, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista as Autorizações de Fornecimento não vencidas, mas presente a obrigação contratual;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 23 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240/2020-E

Publicação Nº 2669225

Processo Administrativo Eletrônico:	20240/2020-e
Interessado:	A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 344
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 344, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 14 de setembro de 2020), a empresa fornecedora alegou que foram informados de que o produto estava sofrendo bastante inconsistência de disponibilidade, considerando o aumento da demanda no mercado, da forma que o item está sendo liberado em pequenas quantidades e, consequentemente, com preço reajustado. Salientou que apresentou proposta no importe de R$ 2,45, com custo de aquisição de R$ 2,0499, entretanto, atualmente, o custo para aquisição do item está em R$ 2,3348.

Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 344, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas (e-DOC E9B4621F) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 5EA9A31B). Vale ressaltar que o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado fora no importe de 17,55%, entretanto, houve efetiva comprovação de apenas 4,97%.

Antes de conceder o reequilíbrio de forma parcial (4,97%), foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração Pública, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.

Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio (e-DOC F6F8D93C), constatou-se que não há valores inferiores ao reequilíbrio econômico-financeiro efetivamente comprovado (4,97%) na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão parcial restou como melhor opção para os Órgãos Participantes

Diante disso, a empresa A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi comunicada sobre a possível concessão parcial do reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de 4,97%, totalizando o valor de R$ 2.5717. A proposta foi enviada por e-mail e ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC F6F8D93C).

É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não houve a comprovação total do reequilíbrio solicitado, da forma que a concessão parcial, isto é, apenas do que efetivamente foi comprovado, restou como melhor opção aos órgãos participantes. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual aceitou fornecer nas condições propostas.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que a Autorização de Fornecimento nº 42566/2020 está em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 344, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da não comprovação total do percentual solicitado, ensejando reajuste de 4,97%;
2. Pela execução do contrato em relação à Autorização de Fornecimento nº 42566/2020, encaminhada ao fornecedor até a data da solicitação, ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.

É o Parecer.

Fraiburgo (SC), 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	20240/2020-e
Interessado:	A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 344
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 344, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 344, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da não comprovação total do percentual solicitado, ensejando reajuste de 4,97%;
2. Pela execução do contrato em relação à Autorização de Fornecimento nº 42566/2020, encaminhada ao fornecedor até a data da solicitação, ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não

identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 1º de outubro de 2020.
[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20282/2020-E

Publicação Nº 2669539

Processo Administrativo Eletrônico:	20282/2020-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 157, 158, 166 e 193.
Referência	PAL n° 8308/2020, PE n° 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 157, 158, 166 e 193, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 08 de setembro de 2020), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo corona-vírus, que está impactando todo o mercado mundial.
Em relação ao item nº 157, demonstrou que, anteriormente, o custo para aquisição do item era de R$ 155,70, sendo que o preço homologado é de R$ 235,00. Contudo, com o aumento imprevisível, o custo para aquisição passou a ser de R$ 271,00, causando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Quanto ao item nº 158, o preço para aquisição era de R$ 159,92, sendo que atualmente o mesmo item está custando R$ 218,72. No item 166, o preço para aquisição era de R$ 81,16 e o custo atual é de R$ 128,20. E, por fim, o item 193 tinha custo de R$ 110,99 e atualmente de R$ 122,00.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 0B9DD3CB).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecerem os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chega-se à seguinte conclusão:
a) Quanto ao item 157: A empresa LUCIANO PILATTI, exarou manifestação aceitando fornecer o item por novo valor, que é de R$ 254,00;
b) Quanto ao item 158: A empresa LUCIANO PILATTI, exarou manifestação aceitando fornecer o item por novo valor, que é de R$ 243,00;
c) Quanto ao item 166: A empresa LUCIANO PILATTI, exarou manifestação aceitando fornecer o item por novo valor, que é de R$ 135,00;
d) Quanto ao item 193: A empresa LUCIANO PILATTI, exarou manifestação aceitando fornecer o item pelo valor adjudicado, ou seja, R$ 135,00;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da R.S VAREJO EIRELI, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail e ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC 65ª651C2).
Esclareça-se que o item 193, diante da manifestação do outro fornecedor em entregar o objeto pelo valor da adjudicado, não sofreu reajuste.
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que haviam propostas mais vantajosas para a administração pública em relação a todos os itens, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual aceitou fornecer nas condições propostas.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens em aberto, a saber: AF 41219/2020 (item 158), AF 40149/2020 (Itens 158 e 166) e AF41302/2020 (Item 166).
Passo a conclusão.
III – CONCLUSÃO

O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento Parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 157, 158 e 166, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reservas das empresas fornecedoras, valor mais vantajoso, aceito pelo requerente (direito de preferência), reajuste de 8,08% para o item 157, 30,00% para o item 158 e 38,60% para o item 166;
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao item 193, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, valor ACEITO pelo Requerente.
3. Pela execução do contrato em relação às Autorizações de Fornecimento nº 41219/2020 (item 158), 40149/2020 (Itens 158 e 166) e 41302/2020 (Item 166), encaminhadas e aceitas pelo Fornecedor até a presente data, ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.
É o Parecer.
Fraiburgo (SC), 1º de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	20282/2020-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens n° 157, 158, 166 e 193
Referência	PAL n° 8308/2020, PE n° 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens 157, 158, 166 e 193, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa R.S VAREJO EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento Parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 157, 158 e 166, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reservas das empresas fornecedoras, valor mais vantajoso, aceito pelo requerente (direito de preferência), reajuste de 8,08% para o item 157, 30,00% para o item 158 e 38,60% para o item 166;
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao item 193, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, valor ACEITO pelo Requerente.
3. Pela execução do contrato em relação às Autorizações de Fornecimento nº 41219/2020 (item 158), 40149/2020 (Itens 158 e 166) e 41302/2020 (Item 166), encaminhadas e aceitas pelo Fornecedor até a presente data, ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 02 de outubro de 2020.
[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20312/2020-E

Publicação Nº 2669363

Processo Administrativo Eletrônico:	20312/2020-e
Interessado:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 07
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, que versa sobre o cancelamento do item nº 07, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 14 de setembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que é fato público e notório que a pandemia do COVID-19 impactou de modo significativo todas as atividades desempenhadas pela sociedade humana, ocasionando, sem exceção, a necessidade de readequação em diversos sentidos.
Salienta que é incontestável que a fabricação de medicamentos fora drasticamente afetada, visto que depende da importação de insumos, em grande parte, da China e da Índia. Ainda, ressaltam que foram informados pelo laboratório Vitamedic que o medicamento está sem previsão de entrada no estoque (e-DOC 0D210FDA). Diante dos fatos imprevisíveis, a empresa solicitou o cancelamento do item a fim de evitar o desabastecimento da rede pública (e-DOC D18E2D8A).
Em relação as Autorizações de Fornecimento em aberto, depreende-se do próprio pedido de cancelamento que não possui capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
A empresa, nas razões da solicitação de cancelamento, informou que o motivo do pedido é a indisponibilidade do item por parte do laboratório, visto que este está sem previsão de entrada do medicamento no estoque (e-DOC 0D210FDA). Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item (e-DOC D18E2D8A).
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 07;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 36160/2020, 39351/2020, 40403/2020, 40666/2020, 40705/2020, 40819/2020, 40874/2020, 40972/2020, 41061/2020, 41455/2020, 41487/2020, 41954/2020, 42097/2020, 42301/2020, 42309/2020, 42800/2020, 42872/2020, 42948/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item nº 07, sem aplicação de penalidades administrativas, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item

em epígrafe;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	20312/2020-e
Interessado:	MEDILAR E DISTRIBUIÇÃO DE PROODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 7
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 00005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 7, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa MEDILAR E DISTRIBUIÇÃO DE PROODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 7;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 36160/2020, 39351/2020, 40403/2020, 40666/2020, 40705/2020, 40819/2020, 40874/2020, 40972/2020, 41061/2020, 41455/2020, 41487/2020, 41954/2020, 42097/2020, 42301/2020, 42309/2020, 42800/2020, 42872/2020, 42948/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item nº 07, sem aplicação de penalidades administrativas, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0060_2020

Publicação Nº 2670077

Resolução n. 0060/2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. JANIR GUIRUNAS, brasileiro, união estável, portador de RG n. 1.333.691, inscrito no CPF sob n. 501.105.359-87, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC, para ocupar o emprego em comissão de Supervisor de Atuação Governamental, com lotação na Central Executiva do CINCATARINA, a partir de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 06 de outubro de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°97 - TC13

Publicação Nº 2669172

TERMO ADITIVO 97
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pela sua Presidente Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI – Prefeita de Peritiba e a empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, situada à Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 83.506.030/0002-82, CNES 2303892 através de seus Procuradores, Sr. CLAUDEMIR ANDRIGHI, Diretor Geral e do Sr. ANDRÉ BRÜCKMANN, Diretor Financeiro, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas – Comarca - São Paulo, no Livro 5175- Pág. 335 a 338, ADITAM o TC 13/2014, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada setembro de 2020, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1° A credenciada inclui no corpo clínico para a prestação de serviços em CARDIOLOGIA – Consulta Médica em Atenção Especializada – 03.01.01.007-2, o profissional médico Dr. Ricardo Rosseto Gallego Campos, CRM/SC 19.545, RQE 19.442, conforme Solicitação de Credenciamento de 24 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 28 de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente

CLAUDEMIR ANDRIGHI	ANDRÉ BRÜCKMANN
Diretor Geral	Diretor Financeiro
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO FRANCISCO	

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2 - _____
CIS AMAUC/Termo Aditivo 97/TC013/2014 Benef Camiliana Sul HS Fco Cardiologia

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2020 - TC01

Publicação Nº 2669952

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.807/0001-97, CNES 9269185 com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita do Município de Peritiba, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2020, CREDENCIA através deste documento a empresa ERNANI LUIZ RENOSTO, inscrita no CNPJ 15.639.577/0001-15, situada na Rua Getúlio Vargas 351, Sala 04, Centro, CEP 89700-019, município de Concórdia, Santa Catarina, representada neste ato pelo senhor Ernani Luiz Renosto, CPF 016.628.269-31, RG 2.694.284 – SSP-SC, para prestação do serviço de confecção de Óculos com lentes corretivas e armação para atendimento à demanda dos

usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, de acordo com o que segue abaixo:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DO OBJETO
Art. 1º O objeto do presente Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços é o Credenciamento de empresas especializadas na confecção de Óculos com lentes corretivas incluindo a armação, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, aos usuários do CIS Amauc.
Parágrafo Único: Não será permitido o credenciamento parcial do serviço.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO PREÇO
Art. 2º O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Chamamento Público 1/2020, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
Art. 3º É vedado qualquer tipo de cobrança das Secretarias Municipais de Saúde ou do usuário.
Art. 4º O reajuste dos valores da Tabela de Serviços e Valores - Anexo I será de acordo com índice aprovado em Assembleia Geral do CIS Amauc.
Art. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço será de até 60 (sessenta) meses.

CAPÍTULO TERCEIRO
DA VIGÊNCIA
Art. 5º O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/CIS AMAUC.

CAPÍTULO QUARTO
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Art. 6º São obrigações do CIS Amauc:
I. Fornecer login e senha para acesso ao sistema de gerenciamento dos atendimentos;
II. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I;
III. Efetuar conferência técnica e administrativa das Guias, Relatório e Notas Fiscais dos serviços apresentados;
IV. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
V. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

Art. 7º São obrigações do credenciado:
I. Atender aos encaminhamentos dos municípios credenciados ao CIS AMAUC no endereço informado na Solicitação de Credenciamento em horário de expediente normal, através de agendamento;
II. Atender aos pacientes encaminhados mediante a apresentação da Guia de Autorização CIS AMAUC emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem, com assinatura do paciente e acompanhada da receita médica;
III. Entregar óculos novos, não sendo aceitos produtos recondicionados ou usados;
IV. Oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, contado da data de expedição da Nota Fiscal de Serviços;
V. Disponibilizar a empresa para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia;
VI. Apresentar relatório mensal, Nota Fiscal de Serviços, Guias e a Receita Médica, até no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
VII. Comunicar com antecedência mínima de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período de não atendimento;

CAPÍTULO QUINTO
DO PAGAMENTO
Art. 8º O pagamento mensal da prestação do serviço será mediante apresentação dos documentos abaixo:
I. Relatório de produção mensal assinado e carimbado, conforme item VI do Art.7º;
II. Guias de autorização emitidas pelo município de origem devidamente assinadas pelo paciente e pelo prestador, conforme item VI do Art.7º;
III. Nota Fiscal de Prestação de Serviço, conforme item VI do Art.7º;
IV. Atualização da Certidão Negativa de Débito Municipal e Federal;
V. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF
Art. 9º Em caso de atraso na entrega dos Relatórios, Guias e Notas Fiscais de Serviço pelo credenciado, o pagamento efetuado pelo CIS AMAUC poderá ser retardado proporcionalmente.
Art. 10. O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, dos relatórios, guias e NFS apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, justificando, glosar despesas e procedimentos.

CAPÍTULO SEXTO
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 11. O Consórcio reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados.
Parágrafo Único. A fiscalização de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese eximirá o prestador das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros por imperícia, dolo ou omissão, seja por seus atos ou atos de seus funcionários ou prepostos.
Art. 12. O prestador encontra-se submetido à fiscalização do Consórcio em todos os aspectos pertinentes ao uso ora permitido, obrigando-se ao acatamento de todas as recomendações procedidas no intuito da regularização ou melhoria do atendimento aos usuários.

CAPÍTULO SÉTIMO
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Art. 13. O credenciado autoriza o CIS AMAUC a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.
Art. 14. Este credenciamento será formalizado pelo Presidente do CIS AMAUC sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.
Art. 15. O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente por escrito e com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
Art. 16. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.
Art. 17. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CIS AMAUC, sobre os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 25 de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente CIS AMAUC

ERNANI LUIZ RENOSTO
Ernani Luiz Renosto

Testemunhas:

CIS AMAUC /Termo de Credenciamento 01 Edital 01/2020 - Ernani Luiz Renosto

CIS/AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 20-2020 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - NAVEGANTES

Publicação Nº 2670319

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Suplementa o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Itajaí – CIS-AMFRI.

O Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 2.º da resolução 008/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cin mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Vigente:

Órgão: 01 - CIS-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí;
Projeto Atividade: 2008 - Prestação de Serviços de Saúde CIS-AMFRI - Itapema;
Despesa: 10 – 3.3.90 Aplicações Diretas;
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

"Art. 2º. Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução utilizar-se-á o resultado do excesso de arrecadação, conforme 1º termo aditivo ao contrato de Programa e Rateio nº 07/2020.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Itajaí/SC, 05 de outubro de 2020.

CELIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

CIS/AMUREL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 - TUBARÃO

Publicação Nº 2670021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 01/2020.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO.
OBJETO: INCLUI-SE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 100.000,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EXAMES MAC, A SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19.
TUBARÃO (SC),30 de setembro de 2020.
Lindomar Ballmann
Presidente do CISAMUREL
Joares Carlos Ponticelli
Prefeito de Tubarão

CIS/AMVI

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 05.2020 - JANE JUÇARA PROENÇA LIMA

Publicação Nº 2669715

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2020
CONTRATANTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-200, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, CPF nº 007.944.929-83.
CONTRATADA:
JANE JUÇARA PROENÇA LIMA, brasileira, solteira, RG nº 7.996.648 SESP/SC, CPF nº 808.779.150-91, residente na Rua Narciso Poffo, 210, Centro, Gaspar – SC, CEP 89110-040.

OBJETO:
Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2020.

PRAZO:
Início: 1º/10/2020.
Término: 31/03/2021.

REGIME JURÍDICO:
Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI

REMUNERAÇÃO:
Referência 12, conforme anexo I da Resolução nº 359, de 20 de janeiro de 2020.
Auxílio refeição / alimentação, conforme anexo III da Resolução nº 359, de 20 de janeiro de 2020.

CARGO E ATRIBUIÇÕES:
Cargo: Analista Administrativo
Atribuições: coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; participar da elaboração do orçamento do consórcio, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período; elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego.

LOCAL DE TRABALHO:
Sede do CISAMVI – Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha – Blumenau – SC – 89036-200.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO:
A jornada de trabalho da contratada é de 40 horas semanais, respeitadas as regras instituídas pelo Regimento Interno do CISAMVI.

SEGURIDADE SOCIAL:
Na vigência deste contrato, a contratada fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO:
Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.
Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI e do artigo 480 da CLT.
No caso de rescisão antecipada sem justo motivo, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar previamente a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A falta do aviso prévio por parte do CISAMVI dá ao contratado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.
A falta de aviso prévio por parte do contratado dá ao CISAMVI o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
A contratada declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceita cumprir fielmente os termos destes, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da contratante.
A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na carteira profissional da contratada e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.
Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, 1º de outubro de 2020.

Cleones Hostins Diretor Executivo CISAMVI Contratante	Jane Juçara Proença Lima CPF nº 808.779.150-91 Contratada

TERMO DE POSSE - JANE JUÇARA PROENÇA LIMA

Publicação Nº 2669714

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às oito horas, compareceu no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, a Senhora JANE JUÇARA PROENÇA LIMA, CPF nº 808.779.150-91 e RG nº 7.996.648 SESP/SC, nos termos da Resolução nº 481, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em data de 29/09/2020, edição 3.276 página 1.376, a fim de tomar posse no emprego público de Analista Administrativo deste Consórcio Público, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, salário mensal correspondente à Referência 12, conforme anexo II do Quadro de Empregos Públicos do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI (Cargos Permanentes).
Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data.
Em seguida lhe foi dado posse pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que foi assinado pelas partes.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo do CISAMVI

JANE JUÇARA PROENÇA LIMA
Analista Administrativo empossada

CISAMREC

EDITAL LICITAÇÃO Nº006.CISAMREC.2020 P.E. 006.2020 P.A. 094.2020

Publicação Nº 2670595

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/CISAMREC/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/CISAMREC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.094/CISAMREC/2020

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos em geral e Medicamentos judiciais, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Criciúma (SC), Outubro de 2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 009/CISAMREC/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações virtuais do portal da Compras BR, link https://comprasbr.com.br/ ou no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, onde será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" e mais vantajoso para os entes públicos consorciados. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, por quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las e legislações pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital, na Ata de Registros de Preços - ARP e anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
a) Os documentos contendo as propostas de preços e habilitações serão postados no portal licitações eletrônicas da Compras BR, do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, até a data e o horário previstos no inciso 2.1 deste edital, observando os procedimentos, regras e condições nele estabelecidos, e dos seus anexos;
b) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
c) Para todos os efeitos, não haverá expedientes aos sábados, domingos e feriados federais, estaduais e do município de Criciúma;
d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data fixada para a sua realização, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
e) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que não ultrapasse o prazo máximo, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o CISAMREC ou por motivos supervenientes;
f) O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografada e de autenticação, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, observando-se os campos próprios para os atos a serem praticados.
g) Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados neste Edital;
h) O Edital encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do CISAMREC, no link https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao, e no Portal de Licitações Compras BR, no link https://comprasbr.com.br/;
i) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação;
j) As licitantes/proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições para participar neste certame e as condições para o fornecimento do objeto, bem como as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais e demais pressupostos, ficando cientes de que o CISAMREC aplicará as sanções previstas nas cláusulas deste edital e da Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecido ao disposto na lei federal n° 8.666/93 com suas alterações;
k) Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do documentos equivalente e anexos;
l) Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC;
m) Municípios participantes: Todos os entes associados ao CISAMREC.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos em Geral e Medicamentos Judiciais, para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressos do Anexo VII do presente Edital;
1.2. Os proponentes vencedores do certame deverão atender as seguintes exigências:
1.2.1. Os produtos descritos no Anexo VII deverão ser entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 03 e 04, Bairro São Luiz, no município de Criciúma (SC);
1.2.2. Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto aos produtos, objetos desta licitação, poderão ser solicitadas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do e.mail cisamrec@cisamrec.sc.gov.br, sob pena de preclusão.

1.3. As aquisições dos produtos, objeto deste edital, serão realizadas pelo CISAMREC mediante emissão de Ordens de Compras - OC, de acordo com os pedidos formulados por cada município consorciado ou pelo setor de compras do CISAMREC, de acordo com suas necessidades, enviado para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor no Anexo IV.

2. DA ABERTURA
2.1. O credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as propostas de Preços, os documentos de habilitação e demais anexos, deverão ser postados no portal de licitações Compras BR, do endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/; até as 23h59min do dia 19/10/2020;
2.2. A abertura da presente certame dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, as 09h00min do dia 20/10/2020, a ser realizada de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
2.3. O presente pregão eletrônico será realizado através do Portal da Compras BR, do endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/
2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação, salvo por questões supervenientes que serão comunicadas na sala de licitações virtual do portal da Compras BR.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o fornecimento dos objetos licitados, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, sendo a proponente a ser adjudicatária/contratada a única responsável pela execução dos serviços;
3.2. Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, e anexo;
3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e por seus órgãos da administração indireta, ou ainda, suspensos de contratar com a administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas governamentais;
3.4. Não será admitida a participação conjunta neste pregão, empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
3.5. Toda documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em campo próprio do portal de licitações Compras BR, no endereço indicado no preâmbulo
3.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, consequentemente, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR, no link "https://comprasbr.com.br/";
4.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível;
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISAMREC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso e, consequentemente, alteração da senha e chave de acesso, conforme o caso;
4.6. A proponente deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de licitações Compras BR, inseridos nos campos próprios, a proposta de preços, os documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no inciso 2.1 deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente, ficando impedido de participar do certame;
4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em arquivos digitalizados no formato PDF (Portable Document Format) preferencialmente reunidos em formato de compactação de arquivos WINZIP, sendo considerado não apresentado o documento em formato diferente de PDF;
4.6.1.1. Será considerado não apresentado o documento que, estando no formato PDF, estiver com o arquivo corrompido, facultado ao Pregoeiro a sua reapresentação, salvo se tratar-se de documento essencial e constitutivo para o julgamento da proposta ou de habilitação;
4.6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;
4.6.3. Quaisquer documentos de caráter essencial, de natureza constitutivo, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
4.6.3.1. Os documentos não essenciais apresentados em língua estrangeira, de natureza declaratório, deverão ser traduzidos e apresentados juntamente com o original em língua estrangeira, podendo ser exigidos a sua autenticidade por tabelionatos a critério da autoridade competente, fixada no edital, ou por ato do Pregoeiro.
4.6.4. Até a data fixada para apresentação dos documento, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.6.5. A falta de qualquer documento solicitado para o credenciamento impede o licitante de propor lances e recursos (Art. 41 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI, art. 4°, da Lei 10.520/2002).
4.7. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
4.7.1. A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
4.8. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
4.8.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão

Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição;
4.8.2. Não será oportunizado a exclusividade formalizadas pelos art. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações neste certame, tendo em vista que somente a participação das Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte não será vantajoso para a administração pública, representando prejuízo na participação ampla dos fornecedores e do maior número de propostas, consoante o disposto no art. 49 do referido diploma legal, bem como segundo pesquisa junto aos órgão competentes, não há no mínimo três micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, compreendendo os municípios consorciados ao CISAMREC, nos termos da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, capazes de cumprir as exigências dos objetos estabelecidos no instrumento convocatório;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. O licitante deverá apresentar as propostas por meio do sistema eletrônico, registrada em campo próprio, com a descrição do objeto ofertado, preço unitário e a marca do produto do fabricante, conforme expresso no Anexo VII, até a data e horário estabelecidos para apresentação da proposta (Inciso 2.1 do edital), quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
5.1.1. Sob pena de desclassificação no item, o preço unitário ofertado não poderá ultrapassar o valor estimado no Anexo VII, salvo se o lançamento do valor estimado o torne inexequível, que poderá ser corrigido levando-se em consideração o preço médio de mercado ou o preço máximo para venda de medicamentos ou produtos regulados, conforme o caso, mediante justificativa da autoridade competente, que registrará a ocorrência em Ata.
5.1.2. Cotar preços expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais;
5.2. Os preços propostos completos, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
5.3. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência do licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no Anexo VII deste edital;
5.4. Juntamente com as propostas, o licitante deverá apresentar relação dos itens cotados, contendo o número de ordem do item, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta;
4.5. Indicar a marca dos produtos ofertados, no campo das propostas, sob pena de desclassificação;
5.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
5.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, no documento equivalente, e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital;
5.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação;
5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;
5.11. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elementos ou caracteres que possam identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital;
5.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
5.13. O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que comprove estar autorizada a comercializar a marca do item, se for o caso;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. O licitante deverá inserir no sistema eletrônico os documentos descritos neste edital, da matriz ou da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, a seguir:
6.1.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do §2º do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo do Anexo I;
6.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c Inciso V, Art. 27, Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo II;
6.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;
6.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos inabilitará o licitante e sujeitará às sanções previstas neste Edital;
6.2. Relativos à Qualificação Técnica
6.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa licitante, expedida pelo município onde está localizada sede ou filial da proponente;
6.2.2 Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante;
6.2.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de distribuição e/ou comercialização da marca do item cotado, vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal n.º 6.360/1976 c/c lei nº 9.782/1999, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), se for o caso;
6.2.4. Declaração de informação do endereço eletrônico para efeitos de emissão de Ordens de Compras-OC, informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas, nos termos do item 17.10, conforme modelo do Anexo IV.
6.3. Relativos à Habilitação Jurídica
5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.4. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;
II. Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;
IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
V. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;
6.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
I. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
III. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.6. Disposições Gerais da Habilitação
6.6.1. Das Certidões emitidas pela Internet, serão feitas consultas ao serviços de verificação de autenticidade, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las;
6.6.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
6.6.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão;
6.6.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer esferas de órgãos governamentais, ainda que descentralizados;
6.6.5. Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
6.6.6. Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião;
6.6.7. Ao Pregoeiro e a autoridade competente do órgão gerenciador, reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso ou após a realização da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues;
6.6.8. A falta de quaisquer dos documentos essenciais e constitutivos, exigidos no Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR, no link https://comprasbr.com.br/;
7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para conversação em tempo real entre o Pregoeiro e os licitantes (Chat);
7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no descritivo do item;
7.3.1. As especificações técnicas exigidas no descritivos do item do produto poderá ser modificada quando tratar-se de erros ou falhas sanáveis, que não alterem a substância das propostas e o fim a que se destina e não altere o valor estimado, e será fundamentada pelo Pregoeiro e apreciada pelos demais licitantes;
7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM;
8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
8.2.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
8.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores para oferta de lances será de, no mínimo, R$ 0,0001 (um milésimo de centavos);
8.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", na forma do Art. 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
8.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;
8.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos acima consignado, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.7. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);
8.8. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;
8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
8.10.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do CISAMREC.
8.11. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROPOSTA
8.11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;
8.11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço ou mais vantajoso para a administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
8.11.3. O Pregoeiro concederá, na sessão, o tempo de 10 (dez) minutos para o recebimento de contraproposta, podendo prorroga-lo pelo tempo necessário para a obtenção do menor preço para a administração a pedido do licitante;
8.11.4. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada.
8.11.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar em campo próprio do sistema a ser liberado pelo pregoeiro, a sua proposta adequada ao último lance, observando as especificações dos descritivos do item e dos termos do Edital.
8.11.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
8.12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.12.2. Será desclassificada a proponente que:
I. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
II. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
III. Apresentar preços que ultrapassem os valores estimados no Edital.
8.12.3. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro ou a Autoridade competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
8.12.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), o Pregoeiro examinará a documentação de Habilitação do licitante vencedora para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;
8.12.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
7.13. Será julgada inabilitada a proponente que:
I. Deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital;
II. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, no CAMPO PRÓPRIO do sistema Compras BR [Manifestação Recurso], a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no próprio sistema.
8.14.1. A falta de manifestação imediata com a síntese dos motivos do recurso da licitante, no CAMPO PRÓPRIO do sistema Compras BR [Manifestação Recurso], importará a decadência do direito de recurso, vedada qualquer outra forma ou meio de manifestação recursal, e a

adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, registrando-se na Ata da Sessão;
8.14.2. Sob pena de inadmissibilidade, as razões recursais, bem como as contrarrazões recursais, a que se refere o inciso 8.14, deverá, ser postada no CAMPO PRÓPRIO do sistema Compras BR [Recurso], vedada qualquer outra forma ou meio de apresenção.
8.14.3. O tempo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, será de 20 (vinte) minutos. Imediatamente após declarar o licitante vencedor, o pregoeiro iniciará a contagem do tempo recursal.
8.14.3.1. Todas as ações praticadas no sistema serão realizadas dentro do horário de expediente do CISAMREC (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), desta forma, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto Federal 10.024/19, é de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.14.4. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
8.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, na presença dos demais licitantes;
8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;
8.17. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
8.18. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis após ser considerada vencedora, ou juntamente com os documentos de habilitação, no Portal de Licitações do Compras BR os seguintes documentos:
I. Apresentar junto a proposta adequada, o item vencido, contendo o número de ordem do mesmo, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem, quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta adequada e o número do registro do produto emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA).
II. A proposta adequeda será requisitada pelo Pregoeiro ao declarar o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) vencido(s), que será anexada pelo proponente em local próprio do sistema.
III. Os registros dos produtos na ANVISA, com prazo de validade no mês do processo licitatório, não serão aceitos sem o protocolo de renovação;
8.19. Caso os documentos não sejam apresentados no prazo indicado, ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de ficar impedida de licitar com os municípios consorciados, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, sob pena de preclusão.
9.1.1. Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 9.1, a solicitação não será apreciada, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame.
9.2. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação dos termos do Edital é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de preclusão.
9.2.1. Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 9.2, a impugnação são será apreciada, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame.
9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.
9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente, vedado à licitante a utilizar-se de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.6. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal;
9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas;
9.9. As impugnações e recursos somente serão admitidos e processados se interpostos no campo próprio do Portal de Licitações Compras BR, e tempestivamente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à Autoridade Competente para a sua homologação e posterior adjudicação do objeto.
10.2. Caso haja recurso, a homologação pela Autoridade Competente e a adjudicação, somente ocorrer após apreciação pelo Pregoeiro, que poderá encaminhar à autoridade competente para apreciação quando tratar-se de questões técnicas relativas ao produto, bem como ao parecer jurídico em se tratando de matéria de direito.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E/OU CONTRATAÇÃO
11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado;
11.1.1. No mesmo prazo acima estabelecido, o adjudicatário deverá apresentar relação, somente dos itens vencedores registrados na ARP, contendo a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, para o devido registro no sistema informatizado do CISAMREC.
11.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.
11.3. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame, no item, em atender o disposto no item 11.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa estabelecida do item 17.2, d, d.5, deste edital;
11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada

a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
11.5. A relação jurídica com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
11.6. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido no item 11.1, ou sendo requerido pelo licitante vencedor a sua desclassificação ou cancelamento da Ata no item, sem prejuízo das sanções cabíveis na cláusula 17.2, d, d.5, deste edital, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários, respeitada a ordem de classificação, e que aceitarem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente, do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável, com qualidade igual ou superior, com o mesmo preço do licitante vencedor, para que, se aceitarem, adjudicar na Ata de Registro de preços;
11.7. Excepcionalmente, afim de atender ao interesses públicos e dos usuários do SUS, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho igual e superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, desde que a oferta seja em valor inferior ao limite máximo admitido no certame, e que aceitarem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável;

12. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
12.3. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termo da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente para atendimento ao interesse público e da administração;
12.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
12.5. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nos termos estabelecidos na respectiva ARP.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito a Avenida Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, anuídas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura;
14.1.1. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC, de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;
14.1.2. Caso não for emitido o respectivo boleto bancário, os pagamentos poderão ser efetuados através de transferência bancária, indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo VI, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá a Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Contratante;
13.2. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item fornecido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega;
13.3. A nota fiscal, deverá conter no seu corpo ou rodapé, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, número do pedido, número da OC, e o nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
13.4. Nenhum pagamento será efetuado pelo CISAMREC, sem a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente;

15. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA
15.1. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra-OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros;
15.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item 15.1 é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no item 15.1, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações;
15.2. A não observância do item 15.1.1 caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na cláusula 17 e SS deste Edital.
15.3. Aceito e oficializado por escrito, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela Autoridade Competente do órgão gerenciador;
15.4. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ao farmacêutico ou funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres;
15.5. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Lei nº 6.360/1976, Portaria MS nº 2.814/98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;
15.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento

máximo, etc.);
15.7. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a substituição, contados do recebimento do produto;
15.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor;
15.9. Os produtos ou itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras no certame, devem apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998), sob pena de devolução da mercadoria, as expensas do fornecedor;
15.10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;
15.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde se for o caso;
15.12. As embalagens primárias dos produtos (caixas, frascos, pacotes, etc.) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
15.13. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;
15.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;
15.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;
15.16. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
15.17. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
15.18. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que físico-químicas dos produtos;
15.19. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
15.20. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
15.21. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;
15.22. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes, pelo setor responsável pelo recebimento;
15.23. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;
15.24. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;
15.25. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos;
15.25.1. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe a Cláusula 15.26.1 deste Edital.
15.26. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
15.26.1. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida parcialmente pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente, sem qualquer tipo de ônus ao CISAMREC;
15.27. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
15.28. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

16. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
16.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento;
16.2. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
16.3. Os produtos fornecidos pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o CONTRATANTE poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;
16.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado,

subsidiando assim a opção técnica.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Em caso de inexecução das disposições estabelecidas neste Edital, na ARP, do contrato ou documento equivalente, correspondente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global destes instrumentos, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspenção ou de declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no Cláusula 15.1.1, deste edital;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

h) Fraudar a execução do contrato;

i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da clausula 17.2;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos, pelas infrações elencadas nos incisos II e III, e seus subitens, da cláusula 17 deste Edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

17.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

17.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;
17.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
17.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;
17.8.1. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;
17.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
17.10. As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 6.2.4 deste edital (Anexo IV);
17.10.1. Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo IV (item 6.2.4 do Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;
18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passiveis de correções, a aferição da sua qualidade, segurança e eficácia do produto, conforme o caso, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;
18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
18.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
18.5. A adjudicação do objeto ou itens para o licitante vencedora, e a homologação do certame, não implicará direito à contratação;
18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente normal no MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
18.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, quando pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93;
18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
18.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes por qualquer meio do Portal Compras BR ou Rede Mundial de Computadores (Internet) e via e-mail;
18.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;
18.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Cometente, em conformidade com as disposições constantes nas legislações citadas no preâmbulo e nos dispositivos, deste Edital;
18.12. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente, e pela emissão de pedidos de compras pelos municípios consorciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços;
18.13. A critério do CISAMREC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;
18.14. Será competente o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital;
18.15. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados no Portal de Compras BR ou pelo e-mail cisamrec@cisamrec.sc.gov.br.
17.16. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo III – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Declaração e informação do endereço eletrônico.
Anexo V – Modelo de Informação de Dados Bancários;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Planilha com as especificações, quantidade e preço dos produtos.

Criciúma (SC), 05 de setembro de 2020

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

ANEXO I - Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 006-2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea, e nem suspensa, por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou de seus órgãos da administração indireta, ou, ainda, pelo CISAMREC, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 32, da Lei Federal Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO II - Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação da licitação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006-2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO III - Modelo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF nº ..... , por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ..... , portador(a) do RG nº ..... , e do CPF nº ..... , declara, para fins do direito de participar do Pregão Eletrônico nº. 006-2020, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, Art. 4ª, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

, de de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV – Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins, nos termos do itens 6.2.4 e 17.10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 006-2020, e §4º e §5º da Cláusula 9ª. da Ata de Registro de Preços, que utilizaremos o endereço eletrônico, e-mail: _____, para recebimento de informações, comunicações, notificações e intimações administrativas, sendo nossa a responsabilidade de comunicar, imediatamente, a ocorrência de alteração do referido endereço eletrônico, cientes de que não caberá qualquer tipo de alegação de desconhecimento de tal obrigação, sendo válidos os efeitos dos atos que deste provier.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Nos termos do item 14.1.2 do edital supra e do parágrafo 3º, da Cláusula 6ª, da Ata de Registro de Preço supra, informamos, no caso de não emitirmos o Boleto Bancário para recebimento de nossos créditos, os dados bancários abaixo:

Instituição Bancária	Agência	Conta nº.	Outras Informações

, de de 2020

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VI - Modelo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2020
(Pregão Eletrônico nº 006-2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, salas 03 e 04, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG n°. 5ª/R 587.545/SSP/SC, inscrito no CPF sob o n°. 440.610.569-72, doravante nominado ADJUDICANTE/CONTRATANTE; e a(s) empresa(s) _____ CNPJ/MF n.º estabelecida na_____
, em _____, doravante denominada ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA (S),

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006-2020, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO
Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais do Medicamentos em geral e Medicamentos judiciais, para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no Anexo VII deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

DOS PREÇOS REGISTRADOS
Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

[.....]
[.....]
[.....]

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.
§1ª. O prazo de entrega estabelecido no caput desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante,

antes do vencimento do prazo estabelecido no caput, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;
§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no caput e superiores ao prazo de entrega;
§3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 13h30min às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;
§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;
§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
§6º. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);
§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;
§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;
§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);
§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;
§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;
§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;
§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;
§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;
§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;
§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;
§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;
§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
§21. O transporte dos produto deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;
§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;
§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;
§26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;
§27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;
§28. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a

regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:
I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 deste Edital.
§29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.
§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;
§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;
§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;
§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;
§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

DA ATERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE
Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.
§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§2º. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termo da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;
§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:
I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:
a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada , salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);
b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;
c) Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, consequentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;
d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;
e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;
II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preambulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:
a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);
b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.
III. O pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do Anexo VII do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;
b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;
c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;
d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.
§4º. As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendida pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;
§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:
I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;
II. o número do pregão e da ARP correspondente;
III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
IV. narração dos fatos e fundamentos legais;
V. provas cabais e inequívocas das alegações;
VI. data de emissão;
VII. a assinatura do representante legal da empresa;
§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.
§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;
§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;
§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: compras@cisamrec.sc.gov.br, com cópia para cd@cisamrec.sc.gov.br.

DO PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;
§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;
§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 15.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
§3º. Caso não emitido o respectivo boleto bancário, o pagamentos será efetuado através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo VI, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;
§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;
§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;
§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante,

por via de consequência, qualquer ônus financeiro;
§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;
§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.
§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE
Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:
I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
II. Aplicara as penalidade, quando for o caso;
III. Prestar todas e quaisquer informação, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
V. Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA
Cláusula 8ª. Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:
I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no Anexo VII do edital e seus anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
VI. Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 6.2.4 do edital.

DAS PENALIDADES
Cláusula 9ª. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
§1º. Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multas:
a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;
a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspenção e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;
a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;
d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:
d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;
d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;
d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;
d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:
a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
e) Não manter a proposta após a homologação;
f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
h) Fraudar a execução do contrato;
i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da clausula 17.2;
IV. Declaração de inidoneidade, nos termos do caput desta cláusula, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§2º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
§3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:
§4º. Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de penalidades por descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos desta ARP, do contrato ou documento equivalente;
§5º. As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 6.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.
§6º. O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC, mediante a emissão de boleto bancário emitido por esta;
§7º. Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;
§8º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:
I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
II. A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
III. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;
§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;
§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 6.2.4 do Edital e/ou no Portal de Compras BR, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;
§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 006-2020, seus anexos e a proposta da detentora

desta ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.

DO FORO
Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), XX de XXXXXX de 2020

ROQUE SALVAN RONALDO ALEXANDRE TORRES
Diretor Executivo do CISAMREC Pregoeiro
Autoridade Competente

EMERSON CARDOSO CESA GLÓRIA MARIA SANDER FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

MARIA DA GRAÇA RONSONI GIDIÃO BARROS
Membro da Equipe de Apoio Assessor Jurídico do CISAMREC

NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 006-2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

DO OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais do Medicamentos em geral e Medicamentos judiciais, para atendimento da Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Lote*	ME/EPP (sim/não) *	Item*	Descrição*	Qtde Estimada*	Unid *	Ficha técnica (sim/não) *	Catálago (sim/não) *	Vlr Unitário Cotado R$ *	Vlr (R$) Total *
1	NÃO	1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG MICROEMCAPSULADO LIB ENTERICA	4.550	comprimidos	NÃO	NÃO	0,5700	2.593,50
2	NÃO	2	ACIDO NICOTÍNICO 500MG CPR	3.500	comprimidos	NÃO	NÃO	2,1600	7.560,00
3	NÃO	3	AMINOFILINA 200 MG	82.750	comprimidos	NÃO	NÃO	0,2305	19.073,88
4	NÃO	4	AMISSULPRIDA 50MG CPR	2.750	comprimidos	NÃO	NÃO	5,6900	15.647,50
5	NÃO	5	AMISULPRIDA 200MG- (Referência SOCIAN 200MG - judicial)	4.950	comprimidos	NÃO	NÃO	7,5500	37.372,50
6	NÃO	6	AMITRIPTILINA 25 MG	5.199.015	comprimidos	NÃO	NÃO	0,1500	779.852,25
7	NÃO	7	APIXABANA 2,5MG	7.000	comprimidos	NÃO	NÃO	4,1450	29.015,00
8	NÃO	8	ASPIRINA PREVENT 100 MG (Judicial)	2.900	comprimidos	NÃO	NÃO	0,6066	1.759,14
9	NÃO	9	BECLOMETASONA 200MCG CÁPSULA INALANTE	3.200	frasco	NÃO	NÃO	65,0000	208.000,00

10	NÃO	10	BECLOMETASONA 200MCG PÓ INALANTE	3.200	frasco	NÃO	NÃO	65,0000	208.000,00
11	NÃO	11	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY-AEROSOL ORAL	770	frasco	NÃO	NÃO	66,3350	51.077,95
12	NÃO	12	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,03+0,5% 3ML	238	frasco	NÃO	NÃO	104,5000	24.871,00
13	NÃO	13	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG SOL INJ. 5 ML	53.145	ampola	NÃO	NÃO	2,5300	134.456,85
14	NÃO	14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	15.948	frasco	NÃO	NÃO	5,8900	93.933,72
15	NÃO	15	CIMETIDINA 300 MG SOL INJ. 2 ML	17.995	ampola	NÃO	NÃO	2,9300	52.725,35
16	NÃO	16	CLONAZEPAM 2MG CPR (Rivotril referencia Roche - Judicial)	6.500	comprimidos	NÃO	NÃO	0,6816	4.430,40
17	NÃO	17	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	1.600	frasco	NÃO	NÃO	37,1000	59.360,00
18	NÃO	18	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	1.400	pó p/ Solução Injetável	NÃO	NÃO	34,7500	48.650,00
19	NÃO	19	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	2.400	pó p/ Solução Injetável	NÃO	NÃO	48,0769	115.384,56
20	NÃO	20	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG (Referência Cronobê - Judicial)	606	ampola	NÃO	NÃO	17,3833	10.534,28
21	NÃO	21	CODEINA + DICLOF SÓDICO 50MG+50MG CPR	8.450	comprimidos	NÃO	NÃO	4,5000	38.025,00
22	NÃO	22	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90MG CPR	14.730	comprimidos	NÃO	NÃO	1,3000	19.149,00
23	NÃO	23	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000mg (comprimidos revestidos)	6.000	comprimidos	NÃO	NÃO	2,9300	17.580,00
24	NÃO	24	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENÇÃO OFTALMICA	400	frasco	NÃO	NÃO	8,7450	3.498,00
25	NÃO	25	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ. 2,5 ML	43.223	ampola	NÃO	NÃO	1,3900	60.079,97
26	NÃO	26	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	20.445	ampola	NÃO	NÃO	2,2700	46.410,15
27	NÃO	27	DIMETICONA+-METOCLOPRAMIDA+PEPSINA 7/40/50mg	6.200	comprimidos	NÃO	NÃO	1,8100	11.222,00
28	NÃO	28	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG SDU- (Referencia DIOSMIN SDU - judicial)	5.780	unidade	NÃO	NÃO	4,5000	26.010,00
29	NÃO	29	DIOVAN ANLO FIX 160 MG/10 MG (Judicial)	3.300	comprimidos	NÃO	NÃO	4,5386	14.977,38

30	NÃO	30	ESOMEPRAZOL 20MG CP	9.206	capsulas	NÃO	NÃO	0,9800	9.021,88
31	NÃO	31	ESOMEPRASOL 40MG CP	8.856	comprimidos	NÃO	NÃO	1,9000	16.826,40
32	NÃO	32	ESPIRAMICINA 500MG CPR (ROVA-MICINA)	3.850	comprimidos	NÃO	NÃO	4,0000	15.400,00
33	NÃO	33	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	38.715	comprimidos	NÃO	NÃO	2,2000	85.173,00
34	NÃO	34	ETOMIDATO 2MG/ ML INJ 10ML	14.150	ampola	NÃO	NÃO	21,9900	311.158,50
35	NÃO	35	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+40MG CPR	6.000	comprimidos	NÃO	NÃO	5,0000	30.000,00
36	NÃO	36	FEXOFENADINA 60MG	1.550	comprimidos	NÃO	NÃO	2,8000	4.340,00
37	NÃO	37	Fondaparinux sodico (Arixtra) 2,5mg/0,5mL . Sol. inj. Com 2 seringas preenchidas com 0,5mL de solução para injeção.	2.000	seringa	NÃO	NÃO	18,9000	37.800,00
38	NÃO	38	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-DRATADO + BUDE-SONIDA 6/200MCG AEROSSOL BUCAL 120 DOSES	1.127	frasco	NÃO	NÃO	98,2500	110.727,75
39	NÃO	39	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	1.350	ampola	NÃO	NÃO	2,2600	3.051,00
40	NÃO	40	GOMA DE MASCAR DE NICOTINA 2MG	20.400	unidade	NÃO	NÃO	2,1500	43.860,00
41	NÃO	41	HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML	127.888	ampola	NÃO	NÃO	12,1300	1.551.281,44
42	NÃO	42	HIDROXICLORO-QUINA 400MG	200.000	comprimidos	NÃO	NÃO	1,7700	354.000,00
43	NÃO	43	INDOMETACINA 50MG CPR	5.890	comprimidos	NÃO	NÃO	1,2500	7.362,50
44	NÃO	44	Insulina asparte 100U/ml (novorapid flexpen) caneta (Judicial)	900	unidade	NÃO	NÃO	45,0000	40.500,00
45	NÃO	45	INSULINA GLAR-GINA 100UI/ML (LANTUS) 10ML	1.936	frasco	NÃO	NÃO	167,0000	323.312,00
46	NÃO	46	LEVODOPA + BENZERASIDA DISPERSÍVEL 100MG+25MG CPR	176.730	comprimidos	NÃO	NÃO	1,8300	323.415,90

47	NÃO	47	LISADO BACTERIANO 3,5 MG: LISADOS BACTERIANOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS MITIS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,KLEBSIELLA PNEUMONIAE, BRANHAMELLA CATARRHALIS, HAEMOPHILUS INFLUENZAE)	2.170	sache	NÃO	NÃO	4,3433	9.424,96
48	NÃO	48	LORNOXICAM 8MG	1.675	comprimidos	NÃO	NÃO	1,1800	1.976,50
49	NÃO	49	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	475	ampola	NÃO	NÃO	3,1500	1.496,25
50	NÃO	50	MEDROXIPROGESTERONA 10MG CPR	14.800	comprimidos	NÃO	NÃO	2,0700	30.636,00
51	NÃO	51	MELISSA OFFICINALIS L. 46,0MG/ML 30ML	500	frasco	NÃO	NÃO	8,8462	4.423,10
52	NÃO	52	METFORMINA XR 1000 MG	3.250	comprimidos	NÃO	NÃO	1,7400	5.655,00
53	NÃO	53	METIL PREDNISOLONA 125MG INJETAVEL	900	ampola	NÃO	NÃO	21,5000	19.350,00
54	NÃO	54	METIL PREDNISOLONA 500MG INJETAVEL	1.863	ampola	NÃO	NÃO	30,3400	56.523,42
55	NÃO	55	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	133.470	ampola	NÃO	NÃO	0,6000	80.082,00
56	NÃO	56	METOPROLOL, SUCCINATO 5MG/5ML	1.080	ampola	NÃO	NÃO	30,0000	32.400,00
57	NÃO	57	MODAFINILA 200MG CPR	6.700	comprimidos	NÃO	NÃO	10,0000	67.000,00
58	NÃO	58	NALTREXONA 50MG CPR	55.770	comprimidos	NÃO	NÃO	3,7600	209.695,20
59	NÃO	59	NIFEDIPINA 10 MG	691.550	comprimidos	NÃO	NÃO	0,2475	171.158,63
60	NÃO	60	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG CP	2.300	comprimidos	NÃO	NÃO	2,2589	5.195,47
61	NÃO	61	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG INJ.	600	ampola	NÃO	NÃO	5,7877	3.472,62
62	NÃO	62	NORADRENALINA 1MG/ML INJ 4ML	3.890	ampola	NÃO	NÃO	10,6600	41.467,40
63	NÃO	63	NORTRIPTILINA 75MG CPR	6.255	comprimidos	NÃO	NÃO	0,8600	5.379,30
64	NÃO	64	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG CPR	2.640	comprimidos	NÃO	NÃO	2,2350	5.900,40
65	NÃO	65	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML	120.210	frasco	NÃO	NÃO	0,9600	115.401,60
66	NÃO	66	PAROXETINA 15MG CPR	6.770	comprimidos	NÃO	NÃO	2,2900	15.503,30

67	NÃO	67	PASSIFLORA INCARNATA+CARATAEGUS OXYACANTHA+ SALIX ALBA 100/30/100MG	38.670	capsula	NÃO	NÃO	2,5929	100.267,44
68	NÃO	68	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	951	frasco	NÃO	NÃO	9,2000	8.749,20
69	NÃO	69	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	2.499	frasco	NÃO	NÃO	15,4400	38.584,56
70	NÃO	70	PROPATILNITRATO 10MG CPR	518.010	comprimidos	NÃO	NÃO	0,4200	217.564,20
71	NÃO	71	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG AEROSOL	250	frasco	NÃO	NÃO	86,5600	21.640,00
72	NÃO	72	PROPRANOLOL 10 MG	102.400	comprimidos	NÃO	NÃO	0,1587	16.250,88
73	NÃO	73	RIVAROXABANA 15MG CPR	18.538	comprimidos	NÃO	NÃO	7,4500	138.108,10
74	NÃO	74	RIVAROXABANA 20MG CPR	34.581	comprimidos	NÃO	NÃO	7,5200	260.049,12
75	NÃO	75	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML INJ.	4.950	ampola	NÃO	NÃO	8,4100	41.629,50
76	NÃO	76	SACUBITRIL+-VALSARTANA SÓDICA 97/103MG (Referência Entresto 97/103mg - Judicial)	4.430	comprimidos	NÃO	NÃO	4,3600	19.314,80
77	NÃO	77	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG+125MCG Minimo 120 doses	672	frasco	NÃO	NÃO	114,0000	76.608,00
78	NÃO	78	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG+250MCG Minimo 120 doses	300	frasco	NÃO	NÃO	176,1800	52.854,00
79	NÃO	79	SAXAGLIPITINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR CPR	2.720	comprimidos	NÃO	NÃO	5,8700	15.966,40
80	NÃO	80	SAXAGLIPTINA 5MG	11.428	comprimidos	NÃO	NÃO	3,3700	38.512,36
81	NÃO	81	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG CPR	13.524	comprimidos	NÃO	NÃO	3,6500	49.362,60
82	NÃO	82	SITAGLIPTINA 100MG CPR	5.070	comprimidos	NÃO	NÃO	7,4300	37.670,10
83	NÃO	83	SITAGLIPTINA 50MG	4.400	comprimidos	NÃO	NÃO	4,3600	19.184,00
84	NÃO	84	SOMALIUM 3MG CPR (JUDICIAL)	4.950	comprimidos	NÃO	NÃO	0,9000	4.455,00
85	NÃO	85	SORBITOL 714 MG+ LAURILSULFATO SODICO 7,7 MG SOL. RETAL (Minilax)	1.126	bisnaga	NÃO	NÃO	5,9500	6.699,70
86	NÃO	86	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL ORAL	2.000	frasco	NÃO	NÃO	20,8300	41.660,00
87	NÃO	87	TADALAFILA 5mg	6.000	comprimidos	NÃO	NÃO	1,4000	8.400,00
88	NÃO	88	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. INJ.	9.030	ampola	NÃO	NÃO	9,3800	84.701,40
89	NÃO	89	THIOCTACID 600 MG (Judicial)	2.900	comprimidos	NÃO	NÃO	4,9300	14.297,00

90	NÃO	90	TIORIDAZINA 25MG CPR	30.590	comprimidos	NÃO	NÃO	1,1000	33.649,00
91	NÃO	91	TRAZODONA RETARD (DONAREN RETARD) 150MG CPR	42.770	comprimidos	NÃO	NÃO	3,5500	151.833,50
92	NÃO	92	Valsartana + Hidro-clorotiazida + Besi-lato de Anlodipino 320mg + 25mg + 10mg (comprimidos revestidos)	12.900	comprimidos	NÃO	NÃO	6,0000	77.400,00
93	NÃO	93	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	12.544	comprimidos	NÃO	NÃO	2,7300	34.245,12
94	NÃO	94	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG CPR	21.486	comprimidos	NÃO	NÃO	2,8200	60.590,52
95	NÃO	95	VILDAGLIPTINA 50MG CPR	27.780	comprimidos	NÃO	NÃO	2,7500	76.395,00
TOTAIS				8.137.830					8.037.262,39

CISNORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.2020

Publicação Nº 2670496

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: Bazam & Pichau Informática LTDA (CNPJ: 09.376.495/0001-22).

Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades de HD SSD 240GB para os computadores do CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global da Compra: R$2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

Joinville, 02 de outubro de 2020

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07.2020 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2670303

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2020 CIM - AMFRI

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Terceira Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2020, que se realizará no próximo dia 08 de outubro de 2020 (quinta-feira), às 11h, por meio de videoconferência na plataforma zoom, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, de acordo com Art. 31, §1º e §2º c/c 35, do Estatuto Social do CIM-AMFRI, para tratarem dos seguintes assuntos:

11h00 / 11h05 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins

11h05 / 11h25 Apresentações e Deliberações:

• Eleições dos Membros do Conselho Fiscal (se houver no mínimo 2/3 dos membros do CIM-AMFRI, conforme Art. 45, §5º do Estatuto Social);

• Deliberação sobre os Programas para o ano de 2021;

• Apreciação do Ofício nº 096/2020 recebido do Município de Ilhota solicitando rescisão contratual;

• Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia.

11h25 / 11h30 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2020

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CIGAMVALI

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Publicação Nº 2669153

Processo Licitatório n° 010/2020
Pregão Eletrônico nº 001/2020

DECISÃO FINAL AUTORIDADE SUPERIOR

Face o exposto, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, **DECIDO** acolher o explicitado na análise do Pregoeiro constituído pela Resolução por, manter a decisão que julgou inabilitada a empresa **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI**, por não apresentar atestado de capacidade técnica condizente com o mínimo solicitado no edital de licitação.

Publique-se.

Corupá (SC), 01 de Outubro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Publicação Nº 2669146

Processo Licitatório n° 010/2020
Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Cuida-se de julgamento do **Recurso** interposto pela empresa **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 27.895.458/0001-02, com sede comercial a Rua Joci José Martins, 247 – Sala 901, Bairro Pagani, Palhoça/SC, referente ao Julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto consisti no **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA ESTRADAL e execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital.**

1. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido recurso, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02, dispõe o seguinte:

> **Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**
> **XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**

A empresa **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI** encaminhou o seu recurso na data de 24/09/2020, considerando que a abertura da sessão pública ocorreu no dia

CIGAMVALI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

21/09/2020, verifica-se que o ato é tempestivo. A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, mesmo ciente da apresentação de contrarrazões deixou de apresenta-las.

2. DO BREVE RELATO DO RECURSO

Resumidamente alega a empresa **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI** quanto a sua Inabilitação que "Os atestados apresentados são suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, pois os serviços são de natureza semelhante, logo, compatíveis, apenas com equipamentos de utilização diferentes. Apresentaremos embasamento já existente do TCU sobre a matéria que fundamentará nossa peça recursal. Acórdão TCU nº 449/2017. Acordão TCU 361/2017. TJ/RS, AI nº 70068431501".

Alega ainda a recorrente em seu recurso, que os artigos referentes a qualificação técnica no âmbito da lei 8.666, devem ser considerados como o máximo possível a ser exigido, isto é, para cada processo o órgão gestor realizada modificações ou supressões nestes trechos, sempre se limitando ao contigo naqueles artigos"

Informando ainda em seu recurso que o edital de licitação tinha a seguinte solicitação: "8.5.1 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência".

Por fim, alega ainda a recorrente em suas razões de mérito que "Portanto, percebemos que no próprio edital não constam as expressões 'quantidades e prazos' (e mesmo que constassem, ainda sim o atestado não necessitaria ser idêntico), constantes do inciso II do art.30, mas menciona apenas características compatíveis, semelhantes, e conforme definições do dicionário no trecho acima, expressam condição diferente de idêntica, igual, etc."

A fundamentação jurídica apresentada pela recorrente com vários enxertos de jurisprudências é no sentido de permitir a utilização de atestados de capacidade técnica de objeto similar ao licitado, sendo que finaliza suas explanações jurídicas apresentando entendimento da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União que assim disciplina:

CIGAMVALI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

> SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Conclui o recorrente questionando a Comissão de Licitação nos seguintes termos: "Que complexidade há a mais para a empresa que já presta serviços em diversas localidades espalhadas, com funcionários que utilizam equipamentos de alta tecnologia, e paralelamente também realizam a desinfecção daqueles ambientes (algo similar a uma limpeza doméstica), para com os serviços do presente certame, onde será necessário prover funcionários aptos a se deslocarem pelos locais previstos para execução dos serviços, e realizarem os serviços de limpeza de sarjeta e meio feio, e roçada mecanizada costal em plataforma estradal? São serviços de mesma dimensão e complexidade. Portanto além de termos comprovado que os serviços são de natureza semelhante, devemos entender conforme já abordado no transcorrer do recurso, que importa muito mais para a Administração, no caso deste processo, a capacidade da licitante na gestão de mão de obra, do que para o serviço em si, pois este detém de pouca complexidade."

É simples o relatório, passamos a fundamentar.

4. DO MÉRITO

Primeiramente vale destacar que a presente licitação tem escora nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim nos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Em outras palavras pode-se dizer que a licitação tem como objetivo garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais e selecionar proposta mais vantajosa para o interesse público.

Destaca-se ainda que, não só é facultado à Administração, mas é seu dever propriamente, a escolha da melhor proposta, conceito em que se inclui tanto o quesito preço, quanto o quesito capacidade técnica. Não é dado à Administração, por razão

CIGAMVALI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

exclusiva de menor preço, abdicar de requisitos de qualidade mínimos, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade.

São condições para participação dos interessados no edital de Pregão Eletrônico 001/2020, conforme estabelecido no item 8.5.1 do referido edital a apresentação de qualificação técnica:

> 8.5.1 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência

Quanto a alegação da empresa **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI** em face da sua inabilitação, apresenta em suas razões recursais os conceitos encontrados para a seguinte objeção: Significado no dicionário para pertinente, compatível e semelhante. Pertinente que se refere (a alguma coisa); concernente, respeitante. que vem a propósito; apropriado à finalidade a que se destina. Compatível passível de coexistir ou conciliar-se, a um tempo, com outro ou outros. capaz de funcionar conjuntamente; harmonizável. Semelhante que é da mesma espécie, qualidade, natureza ou forma, em relação a outro ser ou coisa; similar. que é muito parecido; idêntico, análogo.

Ocorre que tão somente a conceituação de significados não merece guarida para a contratação a ser realizada pela administração pública. Em razão de que não é o objeto a ser discutido no presente certame.

Seguindo a linha da recorrente ao consultar os conceitos de sanitização, se encontra: “estabelecimento das condições de limpeza ou salubridade necessárias à prevenção ou ao combate de doenças; higienização.” Já para roçada mecanizada se encontra: “Conjunto de procedimentos concernentes ao corte, manual ou mecanizado, da cobertura vegetal arbustiva considerada prejudicial e que se desenvolve em vias e logradouros públicos, bem como em áreas não edificadas, públicas ou privadas, abrangendo a coleta dos resíduos resultantes.

CIGAMVALI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

Fica evidente a total divergência entre um serviço e outro, sendo assim, inviável a está comissão julgar a qualificação técnica da empresa, visto que a mesma só comprovou ter executado serviços de sanitização e desinfecção, que são serviços totalmente divergentes dos serviços ora licitados.

A licitação é um procedimento documental, no qual se observa a formalidade necessária e suficiente para garantir segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública. O caráter competitivo das licitações afasta a inabilitação das licitantes que apresentarem irregularidades em suas documentações, no entanto, a não comprovação de capacidade técnica não configura como simples irregularidade, mas sim, descumprimento de regra do Edital.

O que se vislumbra a inabilitação da recorrente não pode ser considerado excesso de formalismo, pois é necessária a observância de diversos princípios da licitação, como o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, sendo que, uma vez nele estabelecida as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

Os atestados de capacidade técnica tem a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por meio de um documento subscrito por terceiro alheio ao procedimento licitatório, de que a licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará segurança à Administração Pública de que o referido licitante possui expertise técnica para executar determinado serviço.

Obviamente que restringir a participação através de exigência de comprovação de experiência em condições idênticas ao objeto que será contratado, seria excluir aqueles que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

CIGAMVALI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

> de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Ocorre portanto que não é o objeto a similaridade da futura contratação e sim a complexidade de um serviço e outro, visto que a recorrente em seus atestados de capacidade técnica limitam-se tão somente a serviços de sanitização, e por mais que sejam mais complexos que o serviço de roçada e limpeza de sarjetas, objetos de maior significado no presente certame, não podem ser considerados semelhantes.

Não há semelhança entre um serviço e outro, e caso assim já tivesse entendido, teve todos os prazos anteriores a abertura do certamente para apresentar sua impugnação, e recursos que entendesse cabíveis, e na qualidade de licitante não o fez.

Ademais, o entendimento baseado no Acórdão 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União é:

> "111. Nesse ponto, parece residir a principal discussão a ser enfrentada – que espécie de aptidão deve ser requerida para a execução de contratos de serviços de natureza continuada, em que esteja caracterizada cessão de mão de obra. (…) 114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. **É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado**."

Oras, a empresa não apresentou sequer um único atestado de capacidade técnica de objeto semelhante, e tendo capacidade técnica com maior complexidade, deveria ter apresentado atestado condizente com o objeto licitado, pois está mais do que evidente que não há similaridade entre sanitizar um ambiente, e realizar a roçada de uma rodovia.

CIGAMVALI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

São serviços diferentes, com mão de obra diferente e com formas de atuação diferente, um mais complexo é verdade, outro mais simples, porém, a complexidade de um objeto não pode ser considerada como artificio para abrir leques para que por ser mais complexo, possa realizar os serviços mais simples, pois nem sempre aquele que possui complexidade técnica tem capacidade operacional para realizar serviços mais simplificados, e vários exemplos poderiam ser utilizados nesse sentido.

O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que

> A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que as exigências de qualificação técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. No entanto tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, **não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.** (ACÓRDÃO 1942/2009 – PLENÁRIO, Relator ANDRÉ DE CARVALHO, 26/08/2009)

Esse é em síntese o entendimento jurídico sobre o tema, mas o que se viu no presente processo é a apresentação, e nem se pleiteou quantitativos que impedisse a participação, mas solicitou-se tão somente que a licitante apresentasse capacidade técnica operacional para a realização do serviço.

E os documentos apresentados pela recorrente não são capazes suficientes de ser considerado como similares, sequer condizentes com o objeto licitado.

A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração, a perfeita execução do objeto da licitação, procurando-se com as exigências de qualificação técnica, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar o objeto licitado.

Sendo assim, a ausência do cumprimento de uma das exigências contidas no edital, importa na inabilitação da referida licitante.

CIGAMVALI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

5. DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO, por toda análise do entendimento jurisprudencial e, em obediência às normas legais e da necessidade de a Administração Pública tomar providências em atenção ao recurso impetrado pelo recorrente decido, **CONHECER** o **RECURSO** apresentado, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a inabilitação da empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI.

Dê ciência à Recorrente e a todas as empresas participantes do referido Processo Licitatório, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal corupa.atende.net e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Corupá (SC), 01 de outubro de 2020.

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA
PREGOEIRO

CIGAMERIOS

CIGAMERIOS BALANCETE DESPESA SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2670611

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	55.111,64
		16.113,90	16.113,90	0,00	16.113,90	0,00
		134.888,36	134.888,36	0,00	134.888,36	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
35 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		12.540,00	12.540,00	0,00	12.540,00	0,00
		100.645,25	100.645,25	0,00	100.645,25	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.736,66	1.736,66	0,00	1.736,66	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.597,50	2.597,50	0,00	2.597,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
36 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.003,20	1.003,20	0,00	1.003,20	0,00
		8.398,34	8.398,34	0,00	8.398,34	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
37 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.570,70	2.570,70	0,00	2.570,70	0,00
		21.510,61	21.510,61	0,00	21.510,61	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	147.755,67
		3.293,89	3.888,77	5.407,48	3.888,77	0,00
		52.244,33	46.987,66	5.407,48	46.987,66	5.256,67
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
34 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		344,70	263,70	0,00	263,70	81,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
42 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		71,00	71,00	0,00	71,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
45 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13,00	13,00	0,00	13,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
38 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.896,05	3.896,05	0,00	3.896,05	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
41 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
39 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

GOVBR CP - Emissao: 05/10/2020 as 16h50min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2020** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.741,05	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		29.928,40	29.928,40	0,00	29.928,40	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
40 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		550,00	334,65	0,00	334,65	215,35
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-447,16	147,72	5.407,48	147,72	0,00
		17.114,18	12.153,86	5.407,48	12.153,86	4.960,32
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
44 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		227,00	227,00	0,00	227,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	970,36
		2,84	0,00	0,00	0,00	0,00
		29,64	23,19	0,00	23,19	6,45
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
43 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2,84	0,00	0,00	0,00	0,00
		29,64	23,19	0,00	23,19	6,45
Total Unidade Orcamentaria						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	212.837,67
		19.410,63	20.002,67	5.407,48	20.002,67	0,00
		187.162,33	181.899,21	5.407,48	181.899,21	5.263,12
Total do Orgao						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	212.837,67
		19.410,63	20.002,67	5.407,48	20.002,67	0,00
		187.162,33	181.899,21	5.407,48	181.899,21	5.263,12
Total Geral						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	212.837,67
		19.410,63	20.002,67	5.407,48	20.002,67	0,00
		187.162,33	181.899,21	5.407,48	181.899,21	5.263,12

GOVBR CP - Emissao: 05/10/2020 as 16h50min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2020** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	212.837,67
		19.410,63	20.002,67	5.407,48	20.002,67	0,00
		187.162,33	181.899,21	5.407,48	181.899,21	5.263,12
Total Geral						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	212.837,67
		19.410,63	20.002,67	5.407,48	20.002,67	0,00
		187.162,33	181.899,21	5.407,48	181.899,21	5.263,12

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

GOVBR CP - Emissao: 05/10/2020 as 16h50min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE RECEITA SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2670609

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Setembro/2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	400.000,00	5.613,12	252.966,58	-147.033,42
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	284,16	2.440,82	-2.559,18
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	284,16	2.440,82	-2.559,18
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	284,16	2.440,82	-2.559,18
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	284,16	2.440,82	-2.559,18
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	284,16	2.440,82	-2.559,18
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	5.328,96	250.525,76	-129.187,84
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	5.328,96	230.525,76	-149.187,84
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	379.713,60	5.328,96	230.525,76	-149.187,84
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	5.328,96	230.525,76	-149.187,84
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	5.328,96	230.525,76	-149.187,84
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	379.713,60	5.328,96	230.525,76	-149.187,84
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	0,00	0,00	-7.675,20
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	0,00	14.925,60	-7.462,80
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	0,00	22.488,00	-11.244,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	0,00	25.471,20	-12.735,60
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	0,00	4.516,80	-2.258,40
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	0,00	3.811,20	-1.905,60
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	0,00	10.207,20	-5.103,60
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	0,00	53.042,40	-26.521,20
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	0,00	9.708,00	-4.854,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	0,00	32.040,00	-16.020,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	0,00	11.611,20	-5.805,60
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	5.328,96	5.328,96	-14.654,64
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	0,00	0,00	-14.259,60
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	0,00	6.950,40	-3.475,20
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	0,00	4.569,60	-2.284,80
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	0,00	21.638,40	-10.819,20
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	0,00	4.216,80	-2.108,40
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.01.00	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prev Legislacao s/ Defesa Direito Difuso - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40

GOVBR CP - Emissao: 05/10/2020 as 16h49min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Setembro/2020** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
Total Geral		400.000,00	5.613,12	252.966,58	-147.033,42

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

GOVBR CP - Emissao: 05/10/2020 as 16h49min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 3/2020

Publicação Nº 2667709

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO CISAM-SUL ORLEANS - SC
##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM-SUL, ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de equipamentos laboratoriais para possibilitar a realização das análises de água e efluentes, principal objetivo do Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL, em conformidade com o Convênio N° CV 0522/19, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL. Com Recursos Federais, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.
INFORMAÇÕES:
- Data e horário de abertura: 20/10/2020 - às 09h:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de outubro de 2020, no endereço eletrônico: https://www.cisam-sul.sc.gov.br/
##DAT Orleans – SC, 05 de outubro de 2020.
##ASS JORGE LUIZ KOCH
##CAR PRESIDENTE CISAM-SUL

CIM-AMUREL

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2020 - CAP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

Publicação Nº 2669201

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA, INCLUINDO MATERIAIS, PARA AS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL 759/2011 – TERRITORIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS (NA REGIAO DA AMUREL) NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel, CIM-AMUREL.
CNPJ/MF: 28.692.509/0001-61
EMPRESA CONTRATADA: CAP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ/MF: 01.965.025/0001-92
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.559.105,91
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência de 12 meses, com possível prorrogação de prazo conforme leis de licitações.
Tubarão/SC, 17 de setembro 2020.
Ibaneis Lembeck
Presidente do consórcio